SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2843

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÂO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023

Aviso de Licitação – Republicação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 23 de agosto de 2023.	
Processo Administrativo	**006/2023**
N.° Edital	**003/2023**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	**Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes e tênis escolares, para os alunos da rede pública municipal dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP.**
Valor máximo	**R$ 42.631.048,40**
Abertura/Lance	**12/09/2023 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances**
Local da Disputa	**https://www.gov.br/compras**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**
Pregoeiro	**Valdinei Juliano Pereira**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:32C432CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 065/2023

Objeto:Contratação de prestador de serviços com tecnologia da informação, com cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do município de Boa Esperança do Iguaçu/ PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:F. I. BOAVENTURA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu,23de agosto de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 273/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 065/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:.F. I. BOAVENTURA
CNPJ:21.322.270/0001-99
Endereço do Contratado:Rua Major Capile, nº 2293A, Complemento Sala 2; Jardim Central na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul
Objeto:Contratação de prestador de serviços com tecnologia da informação, com cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do município de Boa Esperança do Iguaçu/ PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência:8 (oito) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:23/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,23de agosto de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FF3D035D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 175/2023

Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de emprego por prazo determinado.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para provimento de emprego por prazo determinado para o CAPS AD III – Município de Coronel Vivida.

CONSIDERANDO o pedido de demissão apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Luana Aparecida Antunes
Matrícula: 432
Emprego: Enfermeiro I
Data do Desligamento: 24/08/2023

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 23 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0779C3A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através do seu Presidente e ainda, em conformidade com a Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas alterações, torna público o edital de Chamamento Público nº 002/2023 com o seguinte objeto:
Chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.
O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao site do CONIMS: www.conims.com.br, na aba Licitações.
Os interessados poderão encaminhar a documentação para o e-mail: credenciamento@conims.com.br.

Pato Branco/PR, 23 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D8EF8814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.052/2023 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 3.506/2016

PORTARIA Nº 1.052/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia membros para comporem o Comissão de Avaliação para Adequação da Lei Municipal nº 3.506/2016.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,
CONSIDERANDO o Acordão TCE/PR nº 1.859/2022 que versa sobre a remuneração de funções gratificadas;
CONSIDERANDO a Lei 3.506/2016, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal de Carreira dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o Lei nº 068/2012, alterada pela Lei Complementar nº 136/2022- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n° 1.499/2023 do SISMUCH – Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Chopinzinho;
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação para adequação a Lei Municipal nº 3.506/2016, referente a remuneração de funções gratificadas, sob a presidência do primeiro.
I – Luciana Aimi Zuquelo
II – Neide Marinêz Caldato;
III – Juliane Aparecida Alves;
IV – Fabiane Riedi Rossi;
V – Gislaine Tania Galeazi;
VI – Cristiani Scariot Rosa da Cruz;
VII – Maria Antonia Schizzi;
VIII – Pricila de Mello;
IX – Camila Cancelier;
X – Cassia Três

Art. 2° Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 1.042/2023, de 21 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:EF1FF148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 02/2023_SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°02/2023.
Súmula: Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.
RESOLVE
I - Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 178 e artigo 179, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/contratado, para apuração dos fatos noticiados no Memorando 3.973/2023, nos termos do art. 182-A, incisos I e III da Lei Complementar 68/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância Investigativa, nomeados através do Decreto n. 133/2023,** Luciani Gubert, RG. 4.680.707-3, cargo Orientadora Educacional, Clévis Trindade, RG. 7.049.886-3, Agente Fiscal, para sob a presidência do servidor Alecson Piassa, RG. 7.317.802-9, Agente Administrativo dar cumprimento ao item supra.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a indiciação do (a) servidor (a) ou responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas
IV – Após, a Comissão de Sindicância Investigativa deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2023.

Secretária Municipal de Educação de Chopinzinho

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:4187B9CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 239/2023_ALTERA DECRETO 174_MEMBROS CONSELHO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES.

DECRETO Nº 239, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Altera Decreto 174, de 28 de abril de 2022, que Nomeia os membros do Conselho Técnico de Acompanhamento do Estatuto dos Servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 231-A da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e IV do Artigo 1º do Decreto 174, de 28 de abril de 2022, passando a vigorar com a redação que segue:

I - .....;

II - 01 (um) representante de direção do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho: Cassia Tres;

III - .....;

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração: Carlos Antonio Ansiliero e Paulo Egídio Dalsasso;

V - .....;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 22 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:AADE211C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 115/2023 - CONVOCAÇÃO APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Médico E.S.F. 40h

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
7º	BRUNA RAFAELA DE JESUS VICARIO

Cargo: Auxiliar Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
16º	DANIELI LUCIA BELLI PETRIS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:8ED4CEAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA 01/2023 - V.M.S.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA N°01/2023.

Súmula: Instaurar Sindicância, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE

I - Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional da servidora V.M.S. tipificado(s) nos termos do artigo 155, incisos IX e XI, da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).

II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância, nomeados através do Decreto n. 051/2021,** Alecson Piassa, RG. 7.317.802-9, Agente Administrativo, e Luciani Gubert, RG. 4.680.707-3, cargo Orientadora Educacional, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.

III – Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a indiciação do (a) servidor (a) ou responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas.

IV – Após, a Comissão de Sindicância deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2023.

Secretária Municipal de Educação de Chopinzinho

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:759A71D7

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO COOPERAÇÃO 003-2023-S.O.S. VIDA

Extrato do Termo de Cooperação nº 003/2023 de 03 de agosto de 2023.

OBJETO: **O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre os signatários com a finalidade de promoção de ações de defesa de direitos sociais, assistências e de saúde, na promoção da cidadania e qualidade de vida, e no desenvolvimento e fortalecimento afetivo do público atendido**.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

Partes: Município de Chopinzinho CNPJ: 76.884.414/0001-60 – Edson Luiz Cenci – Prefeito e Associação Missão Vida Nova – Missão S.O.S. Vida – Chopinzinho, CNPJ: 10.874.797/0002-90 – Márcio da Silva Oliveira.

Chopinzinho – PR, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:F5A0C2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1053 - 2023 - DIÁRIAS RENATA VIEIRA DOS SANTOS CAMARGO

PORTARIA Nº 1.053/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Renata Vieira dos Santos Camargo, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 2009-0, CPF nº 265.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 540,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 04 de setembro de 2023 e retorno no dia 06 de setembro de 2023, para Curitiba PR, para participar do III Seminário Integrado de Qualidade e Segurança do Paciente 2023, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 23 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:860DF87F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

Menor Preço Valor Global

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para serviço de remoção e envelopamento de adesivos em veículos pertencentes ao Município de Corumbataí do Sul-Pr, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 29/08/2023 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 23 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8E94BD5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Ônibus BCR-9F35 e serviço de programação de software do módulo no veículo Ônibus AYF-9H19, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 29/08/2023 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 23 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E3EDA747

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 70/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 83/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 70/2023
Tipo de julgamento: menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de rouparia para o Centro Municipal de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 51.805,00(cinquenta e um mil e oitocentos e cinco reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 24/08/2023 às 08:00 horas do dia 05/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 05/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 05/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 23 de agosto de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B8FD00F2

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022

Extrato do 2º Termo aditivo ao contrato Nº 182/2022
Tomada de Preço 08/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a dilatação do prazo de execução e vigência contratual, sem alteração de valor, conforme acordado entre as partes, diante a manifestação da contratada, parecer favorável do Diretor do Departamento de Administração assinado conjuntamente pela autoridade competente e parecer favorável da procuradoria jurídica, com fundamento a cláusula 7º do contrato 182/2022, art. 57, inciso II, §1º, e art. 60 e seguintes da Lei 8666/93.
Valor: sem alteração de valor

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Novo prazo de execução: 15/01/2024.
Nova vigência contratual: 15/01/2024.

Data Assinatura: 23/08/2023

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques/Pr, 23 de agosto de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:68662DC9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 – CONTRATO 09/2017 - DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 DE AGOSTO DE 2023

OBJETO: Prestação de serviço de implantação, manutenção e suporte técnico in loco do sistema de gestão pública aos usuários dos diversos módulos (contabilidade, LRF, Tesouraria, Orçamento, Patrimônio, frotas, Compras e Licitações/Contratos e Recursos Humanos e, incluindo acompanhamento individualizado as equipes nas adaptações as novas demandas externas e geração de arquivos e dados para alimentação dos sistemas informatizados de prestação de contas utilizados pelo Tribunal de Contas do Paraná (SIM-AM, SIT, ATO TECA, SIM-AP/SIAP, dentre outras) e nos Sistema Integrados atuais ou que venham a ser criados pelos Governos Federal e Estadual.

Que entre si, fazem as partes juntas e combinadas a saber de um lado como Contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jangada nº 25, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 72.452.345/0001-97, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr**. SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 84548200 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 815.521.739-68**, residente e domiciliado na cidade de Fênix, Estado do Paraná, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e e a empresa: 1) **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.833.630/0001-59, sito na Rua Pioneiro Marcelino Girroto, 211, Jardim Italia II, CEP : 87.060-655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado(a) pelo Senhora **GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO**, portador(a) do CPF nº 009.240.029-99, RG nº 8.395.501-5 SSP-PR, aqui denominada CONTRATADA, para o fornecimento/execução do objeto descrito na clausula primeira do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Este Termo Aditivo tem finalidade de prorrogar a vigência do contrato 09/2017, fruto da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, por 1 (hum) mês; passando a ter como termo final o dia 30 de Setembro de 2023, conforme o art.. 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Por força dessa prorrogação, o presente Termo Aditivo terá um valor R$ 2.131,49 (dois mil cento e trinta e hum reais e quarenta e nove centavos), que correspondem a 1 (hum) mês de prestação de serviços.
Parágrafo Único – Em razão de que se trata o presente Termo Aditivo, tal contrato e conseqüente Ata, cujo valor total originário era de R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais), passará para o valor global de R$ 143.026,15 (Cento e Quarenta e Três Mil, Vinte e Seis Reais e Quinze Centavos); sendo: R$ 22.800,00 referentes ao aditivo de prorrogação 2018 (Primeiro Aditivo); R$ 22.800,00 referentes ao aditivo de prorrogação 2019 (Segundo Aditivo) e R$ 23.470,32 referentes ao aditivo de prorrogação 2020 (Terceiro Aditivo) e R$ 25.575,95 referentes ao aditivo de prorrogação 2021 (Quarto Aditivo), 6.394,74 referentes ao aditivo de prorrogação 2022 (Quinto Aditivo), 4.262,98 referentes ao aditivo de prorrogação de número 6/2023 (Sexto Aditivo), 4.262,98 referentes ao aditivo de prorrogação de número 7/2023 (Sétimo Aditivo); 4.262,98 referentes ao aditivo de prorrogação de número 8/2023 (Oitavo Aditivo), 2.131,49 referentes ao aditivo de prorrogação de número 9/2023 (Nono Aditivo), e 2.131,49 referentes ao aditivo de prorrogação de número 10/2023 (Dez Aditivo).

CLÁUSULA TERCEIRA:
Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente Instrumento de Tremo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix, 11 de Agosto de 2023.

Câmara Municipal de Fênix
SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente
Contratante

Alternativa Soluções em Sistemas LTDA
GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

_____

_____
Nome: ARILZINEIS C DA SILVA FAUSTINO
CPF: 015.234.559-00

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:B7840803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2023 - T L CAMPOS ENGENHARIA.

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 34/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 04/2023 de EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO PRONTO ATENDIMENTO.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **T L CAMPOS ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.104.195/0001-95, com sede no endereço Rua João Takakua, 710, Centro, Mariluz-Pr, neste ato representada por THIAGO **LEITE CAMPOS,** portador do RG n° 13.483.621-0, portador do CPF sob n° 100.610.209-40, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 17.309,72 (Dezessete mil trezentos e nove reais e setenta e dois centavos), em levantamento em loco e análise de projeto orçamentário verificou-se que a referida obra não contempla os serviços constados em planilha de serviços em anexo, sendo que são de vital importância para garantir qualidade nos serviços a serem executados, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 22 de agosto de 2023.

Contratante
Município de Fênix
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30
ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Contratada
T L Campos Engenharia
CNPJ sob nº. 44.104.195/0001-95
THIAGO LEITE CAMPOS
CPF sob n° 100.610.209-40
RG n° 13.483.621-0
Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:85CC200F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2023, na Plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, com objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE, demais especificações constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos), Valor Máximo de R$ 82.619,73 (Oitenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e setenta e três centavos). Informações e esclarecimentos relativos ao edital e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, Telefone (44) 3272-8000 - E - mail: licitacao@fenix.pr.gov.br. O Edital e seus anexos poderá ser examinada no endereço www.fenix.pr.gov.br ou na Rua jangada, 25, centro Fênix - Pr, das 07:30 às 17:30 horas.

Fênix - Pr, 21 de agosto de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:87AC777A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 431/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) a favor do Srª. Maria Lucia Acioli Marques, secretária da Educação e Cultura, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 23/08/2023 a 23/08/2023 para Ivaiporã – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 23 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:0A2BF5EB

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 432/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor da Srª. Tatiane Marchioreto Pinto, Educadora infantil, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 23/08/2023 a 23/08/2023 para Ivaiporã – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 23 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:2F074061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2022.

ESPÉCIE: Contrato n° 073/2022

REF.: Tomada de Preço n°. 003/2022.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **LUCIANO CORREA DOS SANTOS**

CNPJ Nº 19.503.682/0001-83

— DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) que ligam a vila rural antônio jorge com a rodovia pr-542, em consonância com as diretrizes do projeto de pavimentação poliédrica de estradas rurais com blocos sextavados, num total de: 13.002,10 m² em observância com o programa estradas da integração - convênio 091/2022 – SEAB, consoante às especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
O valor do contrato é de 1.300.949,49 (um milhão trezentos mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), o valor do aditivo é de 157.703,89 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e três reais e oitenta e nove centavos), ficando o valor total do contrato atualizado 1.458.653,38 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/08/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:2A1D084E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2023. Tipo de julgamento: maior percentual de desconto por lote. Modo de disputa: Aberto. (com cota reservada para microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI). O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: Registro de preços para aquisição de peças automotivas originais ou genuínas, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças-PR, do tipo maior percentual de desconto por lote sobre a tabela de preços das montadoras/software. Abertura**:** 8h30min do dia 11/09/2023; Valor máximo: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 23 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:34C72EEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	32/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	23/08/2023
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de 01(uma) PÁ CARREGADEIRA , para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo estadual, PARANACIDADE/ SEDU, e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo

15.452.0005.1.602. - Aquisição de Pá Carregadeira
15.452.0005.1.602. - Aquisição de Pá Carregadeira

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.671.846/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS (útima série, nova, zero hora) potência líquida no volante (máxima HP), mínima de 124HP, peso, operacional 10.000 Kg, capacidade mínima da caçamba de 1,80m, e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	1	R$ 412.000,00	R$ 412.000,00

Valor Total Homologado - R$ 412.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 23 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EA2EF323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2023, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de palestra/treinamento para os servidores da Secretaria de Educação com carga horaria total de 08 horas, abordando temas: Educação emocional, Comunicação positiva, atendimento, comprometimento, controle emocional, proposito, visão, valores, ressignificação de crenças e desbloqueio emocionais e atendimento individual para líderes de setor da educação com teste de análise comportamental, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência; em atendimento das necessidades da administração pública municipal.

CONTRATADA: MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 19.545.935/0001-81
VALOR TOTAL R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
487	2023	08005123610010280933900390000	1107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 23 de agosto de 2023

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E4D8D3A5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 428/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário ao funcionário:

CARLOS FELÍCIO RUIZ, matrícula nº **32** – Referente ao exercício: 2020/2021.
Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.
Período de férias, de: 23/08/2023 à 01/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:8708CE73

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 010/2023-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023-CMS
ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023- CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	M. GIMENEZ SANTOS LIMA CARTÕES ME. CNPJ Nº 07.061.855/0001-71
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E ACESSÓRIOS DE CRACHÁS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 (DOZE) MESES, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 21 DE AGOSTO DE 2024.
ASSINATURA:	22 de agosto de 2023

Sarandi, 22 de agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:35C1053B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 117/2023.

Designar servidor VAGNER RAFAEL VAZ, para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **VAGNER RAFAEL VAZ,** Matrícula 131, CPF nº XXX.185.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 010/2023-CMS,** firmado junto à empresa **M. GIMENEZ SANTOS LIMA CARTÕES ME.,** inscrita no CNPJ sob nº 07.061.855/0001-71**,** que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviço especializada na confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional e acessórios de crachás para os servidores da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor **JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES** – Matrícula 130 - CPF nº XXX.844.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular .
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de agosto de 2023

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:177DD74B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº011/2023-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023-CMS
ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023- CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº : 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	LUZIA GENOVEVA PETRUCCI - FLORES CNPJ Nº : 09.143.432/0001-26
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE ARRANJOS FLORAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA POR OCASIÃO DAS SESSÕES SOLENES RELIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 9.750,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 (DOZE) MESES, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 21 DE AGOSTO DE 2024.
ASSINATURA:	22 de agosto de 2023

Sarandi, 22 de agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:CF39A958

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 118/2023.

Designar servidor VAGNER RAFAEL VAZ, para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **VAGNER RAFAEL VAZ,** Matrícula 131, CPF nº XXX.185.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 011/2023-CMS,** firmado junto à empresa **LUZIA GENOVEVA PETRUCCI - FLORES,** inscrita no CNPJ sob nº 09.143.432/0001-26**,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de arranjos florais para ornamentação do Plenário desta Casa de Leis por ocasião da realização das Sessões Solenes realizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.

Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor **MARLON BIF** – Matrícula 134 - CPF nº XXX.088.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de agosto de 2023

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:230ADB0B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 119/2023

Dispõe sobre o Programa Vereador Mirim 2023.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º O Programa Vereador Mirim 2023 será considerado um Projeto Piloto tendo em vista sua implementação no segundo semestre do ano em curso, que se deu com o término, no primeiro semestre, dos estudos realizados pelos servidores do Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi.

§ 1º São objetivos do projeto piloto:

I – testar a viabilidade da implementação do Programa em proporções menores, de forma a atender o disposto no Art. 3º da Resolução nº 005, de 2019 nos anos posteriores;

II – levantar subsídios necessários para garantir a eficiente execução para o planejamento do Programa nos anos seguintes.

§ 2º Consideram-se subsídios erros no cronograma, falhas no planejamento, incongruências no cumprimento das tarefas, soluções encontradas durante a execução das etapas, necessidades não levantadas no projeto, melhorias e correções a serem implementadas e demais situações que visem ao aperfeiçoamento do Programa Vereador Mirim para os mandatos posteriores.

Art. 2º Observados os critérios de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Sarandi, excepcionalmente, no ano de 2023, será indicada apenas uma escola da rede pública de ensino, a ser selecionada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Excepcionalmente, no ano de 2023, o mandato dos Vereadores Mirins será de aproximadamente 03 (três) meses, com previsão de diplomação e posse para o dia 02/10/2023, e encerramento do mandato em Sessão Solene no dia 11/12/2023, conforme calendário próprio.

Art. 4º Integram a presente Portaria os seguintes anexos:

I – Anexo I – Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins;

II – Anexo II – Cronograma de Atividades.

Art. 5º Poderão ser entregues premiações aos Vereadores Mirins por sua participação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/08/2023.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 23 de agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES MIRINS

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi.

Os Vereadores Mirins componentes desta Câmara Municipal, integrantes do Poder Legislativo Municipal, eleitos pela comunidade escolar, com o fulcro de promover a integração entre as escolas e a Câmara Municipal de Sarandi, adotam o presente Regimento Interno, baseado na democracia, no desenvolvimento da cidadania e no entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

TÍTULO I
DA CÂMARA DE VEREADORES MIRINS DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO MIRIM

Art. 1º A Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi é constituída por 10 (dez) vereadores, eleitos dentre estudantes matriculados entre o 4º e o 5º anos do ensino fundamental regular, em idade própria, dos estabelecimentos de ensino públicos e particulares do Município de Sarandi, permitindo a compreensão do papel Legislativo no contexto social em que vive.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA

Art. 2º São objetivos gerais do programa:
I – promover a integração entre as escolas e a Câmara Municipal de Sarandi;
II – permitir que os estudantes compreendam a função que o Poder Legislativo Municipal tem no desenvolvimento da sociedade em que vive;
III – colaborar no desenvolvimento da cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira aos estudantes.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA

Art. 3º São objetivos específicos do programa:
I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis, assuntos e atividades realizados na Câmara Municipal de Sarandi;
II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal, assim como das propostas apresentadas no Poder Legislativo, em prol da comunidade;
III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre problemas da cidade de Sarandi que mais afetam a população;
IV – proporcionar situações em que os alunos, representando a figura dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes demandas da cidade, da comunidade onde mora ou de determinados grupos sociais; e
V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos a participarem do Programa Vereador Mirim e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 4º O processo de eleição dos Vereadores Mirins será coordenado pela Câmara Municipal de Sarandi, com a participação das escolas das redes públicas e privadas do município.
§ 1º Ato posterior da Mesa Diretora definirá os critérios para eleição dos Vereadores Mirins, a posse e o exercício do mandato, conforme Resolução nº 005, de 2019.
§ 2º Excepcionalmente, poderá ser reduzida a quantidade de escolas participantes do Programa Vereador Mirim, caso se tratar de um projeto piloto.
§ 3º Para efeitos do parágrafo anterior, considera-se piloto o projeto cuja aplicação prática visa a servir de primeira experiência para se aferir a sua eficácia, bem como para encontrar soluções e corrigir eventuais erros e falhas no seu planejamento e na sua execução.

CAPÍTULO V
DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 5º O Vereador Mirim exercerá mandato de 01 (um) ano, período durante o qual contará com o fornecimento de lanche, quando do comparecimento às Sessões da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi.
Parágrafo Único – Excepcionalmente, caso se tratar de um projeto piloto, em consonância com os termos do art. 4º deste Regimento, o mandato dos Vereadores Mirins poderá ser diferenciado.

CAPÍTULO VI
DA SEDE

Art. 6º Os Vereadores Mirins reunir-se-ão no Plenário da Câmara Municipal de Sarandi.

CAPÍTULO VII
DA INSTALAÇÃO E POSSE

Art. 7º A Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi será instalada em Sessão Solene de Instalação e Posse, em data a ser definida em calendário próprio, às 19 (dezenove) horas, no Plenário, sobre a presidência do Vereador mais idoso entre os presentes, independentemente do número de Vereadores.
Parágrafo Único – Excepcionalmente, a Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi poderá ser instalada em Sessão Solene de Instalação e Posse em data a ser definida previamente em calendário próprio.
Art. 8º Os Vereadores Mirins tomarão posse em Sessão Plenária na Câmara Municipal de Sarandi, na data prevista em calendário próprio, devendo os mesmos prestarem o compromisso de posse com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi (Resolução nº 02, de 2022).
Art. 9º O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, nessa solenidade, tomará o compromisso e dará posse aos eleitos (titulares e suplentes), através da leitura do termo de compromisso, de pé, por todos os Vereadores Mirins, nos seguintes termos:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SARANDI E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, MORALIDADE E TRANSPARÊNCIA O MANDATO DE VEREADOR MIRIM QUE ME FOI CONFIADO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO". (Art. 9° - Resolução n° 02, de 2022).
Art. 10 O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Sarandi fará a chamada nominal dos Vereadores Mirins, os quais declararão pessoalmente: "Assim prometo", assinando, em seguida, o termo de posse.
Art. 11 Será lavrado, em livro próprio, o respectivo termo de posse, assinado por todos os Vereadores Mirins.
Art. 12 Cada Vereador Mirim empossado receberá um exemplar do Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 13 A Mesa Diretora é composta por um Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, eleitos pelos Vereadores Mirins, cujo mandato será de 1(um) ano.
Art. 14 A eleição da Mesa Diretora será realizada sobre a presidência do Vereador Mirim com idade maior, secretariado pelo Vereador Mirim que obteve mais votos.
Art. 15 A eleição dos membros da Mesa Diretora será individual para cada cargo, exigindo-se, em primeiro escrutínio, maioria simples de votos, em votação nominal.

CAPÍTULO IX
DA COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA E MEMBROS

Art. 16 Compete à Mesa Diretora, dentre outras atribuições:
I – receber as proposições dos Vereadores Mirins ou recusá-las, quando apresentadas sem a observância das disposições regimentais;
II – declarar a perda do mandato de Vereador Mirim, de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros, nas hipóteses previstas no Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi;
III – deliberar sobre a convocação de reuniões da Câmara de Vereadores Mirins.
Art. 17 Compete ao Presidente da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi, dentre outras atribuições
I – dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos Vereadores Mirins;
II – apresentar, semestralmente, relatório dos trabalhos realizados pela Câmara de Vereadores Mirins;
III – representar a Câmara de Vereadores Mirins perante o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi e demais autoridades;
IV– exercer o direito ao voto de desempate;
V – abrir, presidir e encerrar as sessões plenárias, observando as normas constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi.
VI – anunciar os resultados da votação.
Art. 18 Compete ao Vice-Presidente da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi, dentre outras atribuições, substituir o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos e licenças.
Art. 19 Compete ao Primeiro Secretário da Câmara de Vereadores Mirins, dentre outras atribuições:
I – fazer a chamada e declarar a presença dos Vereadores Mirins;

II – organizar o expediente e a ordem do dia;
III – elaborar as atas das sessões;
IV – ler a ata da sessão anterior;
V – inscrever os oradores para o uso da palavra;
VI – substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente ou impedimento deste.
Art. 20 Compete ao Segundo Secretário da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO X
DOS DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES MIRINS

Art. 21 Aos Vereadores Mirins compete os seguintes direitos:
I – participar de todas as discussões e deliberações da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi;
II – votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora, na forma regimental;
III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo, cujas quais poderão ser promulgadas e publicadas;
IV – votar requerimentos e apresentar indicações ao Executivo;
V – participar, até 02 (duas) vezes por mês, das Sessões Ordinárias para defender as suas demandas.
§ 1º – Os Vereadores Mirins convocados a participar de quaisquer atividades relativas ao mandato deverão receber declaração de presença para justificar sua ausência nas aulas e avaliações escolares, no intuito de possibilitar que conteúdos sejam recuperados em horários alternativos.
§ 2º – Os Vereadores Mirins, efetivos ou suplentes, deverão se organizar para participar de todas as sessões.
Art. 22 São deveres do Vereador Mirim:
I – obedecer ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi;
II – comparecer vestindo o uniforme escolar às Sessões e ao recinto da Câmara;
III – respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, os funcionários e seus pares Vereadores Mirins;
IV – comparecer pontualmente às Sessões Plenárias e aos compromissos para os quais for designado;
V – participar ativamente das atividades, fazendo uso da palavra pelo menos uma vez nos períodos das sessões;
VI – estar em dia com suas obrigações escolares e residir no Município de Sarandi;
VII – justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

CAPÍTULO XI
DA PERDA DO MANDATO, LICENÇA E EXTINÇÃO

Art. 23 Perderá o mandato, o vereador mirim que:
I – tiver comportamento incompatível com as normas contidas neste Regimento;
II – deixar de comparecer a 03(três) Sessões injustificadamente;
III – deixar de frequentar a escola;
IV – trocar de escola ou for expulso dela;
V – deixar de residir no Município de Sarandi.
Art. 24 O Vereador Mirim pode licenciar-se para:
I – tratamento de saúde, devidamente comprovado;
II – tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante formalização.
Art. 25 A extinção do mandato do Vereador Mirim ocorrerá no caso de:
I – falecimento;
II – Renúncia;
II – solicitação da escola, a qual deverá encaminhar documento por escrito dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores comunicando as razões do desligamento do seu representante.
Art. 26 Vagando qualquer cargo da Mesa Diretora, será realizada eleição, na Sessão Ordinária subsequente para completar o mandato.

CAPÍTULO XII
DOS SUPLENTES

Art. 27 O suplente será convocado pelo Presidente Mirim nos casos de vaga ou licença do titular, devendo tomar posse na sessão seguinte.

CAPÍTULO XIII
DAS ESPÉCIES DE PROPOSIÇÕES

Art. 28 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi, a saber:
I – requerimentos;
II – moções;
III – indicações;
IV – projetos de lei.
Art. 29 Os Requerimentos consistem em todo pedido escrito de Vereador Mirim, destinado a qualquer órgão ou autoridades.
Art. 30 Moção é proposição escrita e fundamentada em que é sugerida a manifestação da Câmara de Vereadores Mirins sobre assunto de interesse público extremamente relevante em forma de apelo, apoio, aplauso ou repúdio.
Art. 31 Indicação é a proposição escrita, pela qual o Vereado Mirim sugere medidas de interesse púbico aos poderes e órgãos competentes.
Art. 32 Os Projetos de Lei são o conjunto de normas que tem por finalidade sugerir a regulamentação de matérias no âmbito Municipal.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 O recesso da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi acompanhará o período de férias escolares.
Art. 34 Os casos omissos serão esclarecidos pela Câmara Municipal, aplicando-se, subsidiariamente, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarandi.
Art. 35 Este Regimento Interno deverá ser ratificado pelos Vereadores Mirins.

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

31/07/2023

Data limite para que a Secretaria da Educação ou outro setor responsável encaminhe à Câmara Municipal de Sarandi a lista dos alunos matriculados nos 3º, 4º e 5º anos da escola participante do projeto;

02/08/2023

Início do recebimento das inscrições;

10/08/2023

Visita dos alunos dos 4º e 5º anos à Câmara Municipal de Sarandi para assistirem a uma sessão nos horários das 9 horas e das 15 horas e 20 minutos, bem como para conhecerem a Câmara Municipal e seu funcionamento interno.

14/08/2023

Expedição dos títulos de eleitores para os alunos dos 3º, 4º e 5º anos;

16/08/2023

Término do recebimento das inscrições;

17/08/2023

Data para os interessados ao cargo se filiarem a um dos Partidos Políticos;

18/08/2023

Realização das convenções partidárias para escolha dos candidatos ao cargo de Vereador Mirim;

21/08/2023

Data limite para criação de uma aba do "Programa Vereador Mirim" no site da Câmara Municipal de Sarandi.

22/08/2023
Data em que os 20 alunos escolhidos a candidatos serão fotografados nas dependências da escola por servidores identificados da Câmara Municipal de Sarandi.

Caberá ao servidor identificado fotografar os alunos e, posteriormente, produzir os santinhos que serão entregues no dia 28/08 aos candidatos.

28/08/2023

Data de apresentação, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, por candidato, dos motivos que o levaram a se candidatar ao cargo de Vereador Mirim.

Os candidatos apresentarão os motivos acima expostos durante Sessão Solene a ser realizada às 15h00;

31/08/2023

Definição e treinamento dos mesários;

03/09/2023

Alimentação das urnas;

15/09/2023

Data das eleições e divulgação dos eleitos;

18/09/2023

Expedição de diplomas dos eleitos;

24/09/2023

Visita dos candidatos eleitos ao cargo de Vereador Mirim à Câmara Municipal de Sarandi. Nesta ocasião, os eleitos receberão um treinamento a respeito de como se procedem as atividades da Câmara, de como funcionam as sessões plenárias, sobre o que são requerimentos e indicações, sobre outras informações essenciais.

02/10/2023

Diplomação e posse dos Vereadores Mirins, a ser realizada durante a sessão plenária especial da Câmara Municipal de Sarandi às 19 horas.
SESSÕES PLENÁRIAS MIRINS

As sessões plenárias mirins serão realizadas nas seguintes datas, conforme regulamento próprio:

09/10/2023 e 23/10/2023→ sessões ordinárias em que os Vereadores Mirins poderão apresentar requerimentos e indicações ao Executivo.

06/11/2023 e 20/11/2023 → sessões ordinárias em que os Vereadores Mirins poderão apresentar até 2 (dois) Projetos de Lei, cujos quais deverão ser assinados pelo Presidente Mirim em nome de todos os Vereadores Mirins.

11/12/2023

Sessão solene às 19 horas, que marcará o encerramento do mandato dos Vereadores Mirins;

Na cerimônia de encerramento serão convidados o Prefeito e o vice-prefeito do Município de Sarandi, assim como os vereadores da cidade e familiares dos Vereadores Mirins.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:7CB69A4F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO PREGÃO ELETRONICO N°36/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 331/2023 – ID: 9293

"Registro de preços para possível aquisição de BICICLETAS para premiação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR que apresentarem melhor redação ao fim do Programa Educacional de Resistência a Drogas e Violência (PROERD)".

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 36/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Lara Comercial**
CNPJ/CPF:	**44.281.782/0001-50**
OBJETO:	**Registro de preços para possível aquisição de BICICLETAS para premiação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR que apresentarem melhor redação ao fim do Programa Educacional de Resistência a Drogas e Violência (PROERD)**
ADITIVO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir a Ata de Registro de Preço 331/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 36/2023, conforme despacho da Autoridade Competente e da Lei 8.666/1993, autoriza o cancelamento do registro de preços pela administração em determinadas hipóteses em alíneas do artigo 79, inciso II, firmado entre as partes acima nominadas, tendo em vista que o não cumprimento das obrigações contratuais**
ASSINATURA:	**18 de agosto de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:9EEEEB1F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 CONTRATO N° 356/2023 ID 9318

ORIGEM:	**Inexigibilidade 011/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MMCV Clínica Médica Ltda**
CNPJ/CPF:	**29.102.172/0001-58**
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR GLOBAL:	**R$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA	**16 de agosto de 2023 a 16 de junho de 2024.**
ASSINATURA	**16 de agosto de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D8F4D6BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 CONTRATO N° 357/2023 ID 9319

ORIGEM:	**Inexigibilidade 012/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Sociedade Paranaense de Medicina Ltda**
CNPJ/CPF:	**37.092.326/0001-04**
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR GLOBAL:	**R$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA	**16 de agosto de 2023 a 16 de junho de 2024.**
ASSINATURA	**16 de agosto de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:73B1B5BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 CONTRATO N° 359/2023 ID 9321

ORIGEM:	**Inexigibilidade 014/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Catarine Leonardo Saúde Médica Ltda**
CNPJ/CPF:	**44.606.359/0001-82**
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR GLOBAL:	**R$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA	**16 de agosto de 2023 a 16 de junho de 2024.**
ASSINATURA	**16 de agosto de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:2925A607

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 CONTRATO N° 354/2023 ID 9316

ORIGEM:	**Inexigibilidade 009/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**D. JORDÃO GONGORA**
CNPJ/CPF:	**30.989.497/0001-83**
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR GLOBAL:	**R$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA	**16 de agosto de 2023 a 16 de junho de 2024.**
ASSINATURA	**16 de agosto de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:166430C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Formação de registro de preços para possível aquisição de KIT DE CÂMERA DE RÉ e MONITOR (incluindo o material e sua instalação) nos veículos das Secretarias de Educação, Assistência Social e SEJUV deste Município.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 14 de setembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.compras.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.compras.gov.br

Sarandi, 23 de agosto de 2023.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:3220410C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 2893/2023

Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar os servidores **JONATHAN HENRIQUE ARAUJO PAULINO,** matrícula 8825, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o desempenho da função de**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** símbolo GEE - 11.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 19 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 22 de agosto de 2023.

Sarandi, 22 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:0B5C157E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 24/2023

Dispõe sobre aprovação das Prestações de Contas dos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação CEAS 51/2016 - Serviço de Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para a População de Rua - referente ao primeiro semestre de 2023 e Aprimora CRAS e CREAS Segundo Semestre 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 22 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Deliberação 51/2016 do CEAS que delibera sobre oscritérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para: I - Serviço Especializado em Abordagem Social; II - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;

- A Deliberação 67/2019 do CEAS Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, modalidade de cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência Deliberação 067/2019 – CEAS/PR - DIOE nº 10528 de 24/09/2019 1 da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

- O Ofício n.º 884/2023 SAS e aapresentaçãoda Diretoria Administrativa da Assistência Social - Amanda Natália Batista Bernardes;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar as prestações de contas Prestações de Contas dos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação CEAS n.º 51/2016 do Serviço de Abordagem

Social e do Serviço de Acolhimento Institucional para a População de Rua referente ao Primeiro Semestre de 2023.

Artigo 2º. –Aprovar a justificativa do saldo acima de 50% (cinquenta por cento) em conta bancária apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Ofício n.º 909/2023 dos recursos referentes a Serviço de Abordagem Social - 1º Semestre de 2021 e Serviço de Acolhimento Institucional para a População de Rua - 1º Semestre de 2023.
Artigo 3º. –Aprovar a prestação de contas do recurso repassado pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - Deliberação CEAS n.º 67/2019 Segundo Semestre de 2022;

Artigo 4º. –Aprovar a justificativa do saldo acima de 50% (cinquenta por cento)em conta bancária apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Ofício n.º 909/2023 dos recursos referentes a Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - Deliberação CEAS n.º 67/2019 Segundo Semestre de 2022;

Artigo 5º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 23 de Agosto de 2023.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:7EB91FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº2877/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná,nouso de suas atribuições legaise,considerando a LeiMunicipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023, de 31de janeirode 2023:
RESOLVE:
Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para servidoraDaniele Oliveira Sussay, CPF-xxx.018.xxx-84, que possui o cargo/função de Professora 20Hrs/**Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE,** SecretariaMunicipal de Educação, sendo concedida 03(três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagema ser realizada,conforme especificações naLei Municipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023, de 31de janeirode 2023.
Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 873,00(oitocentos e setenta e três)reais, sendo essa correspondente ao período de 03(três) dias, enquanto a participação doservidor no evento. Vale ressaltar que não acarretará em custos a este Município para a participação no evento que se realizará no dia 30 e 31 de agosto de 2023 no Salão Nobre Centro Universitário Campo Real- Rua Professor Becker, nº 3387, bloco III- Santa Cruz, Guarapuava/PR.
Art. 3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão daCoordenadoria Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Paraná-UNCME/PR convocar os membros dos conselhos municipais de Educação/CME, Conselhos do FUNDEB-CACS e Conselhos Municipais de Alimentação Escolar-CAE para o XII Encontro Estadual da UNCME Paraná com o tema " O fortalecimento dos Conselhos Municipais no Paraná e sua atuação na garantia ao Direito À Educação com Qualidade Social".A previsão desaídadeste Município seráno dia 29/08/2023a partirdas 13:00 horas e retorno no dia 01/09/2023aproximadamente às13:00horas, eo meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso do veiculo oficial.A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 289 km.
Art. 4º-Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:A1DF6CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº2878/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná,nouso de suas atribuições legaise,considerando a LeiMunicipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023, de 31de janeirode 2023:
RESOLVE:
Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para servidora Natália de Oliveira, CPF-xxx.540.xxx-90, que possui o cargo/função de Coordenadora Pedagógica/**Representante do Conselho do FUNDEB-CACS,** SecretariaMunicipal de Educação, sendo concedida 03(três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagema ser realizada,conforme especificações naLei Municipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023, de 31de janeirode 2023.
Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 873,00 (oitocentos e setenta e três)reais, sendo essa correspondente ao período de 03(três) dias, enquanto a participação doservidor no evento. Vale ressaltar que não acarretará em custos a este Município para a participação no evento que se realizará no dia 30 e 31 de agosto de 2023 no Salão Nobre Centro Universitário Campo Real- Rua Professor Becker, nº 3387, bloco III- Santa Cruz, Guarapuava/PR.
Art. 3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão daCoordenadoria Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Paraná-UNCME/PR convocar os membros dos conselhos municipais de Educação/CME, Conselhos do FUNDEB-CACS e Conselhos Municipais de Alimentação Escolar-CAE para o XII Encontro Estadual da UNCME Paraná com o tema " O fortalecimento dos Conselhos Municipais no Paraná e sua atuação na garantia ao Direito À Educação com Qualidade Social".A previsão desaídadeste Município seráno dia 29/08/2023a partirdas 13:00 horas e retorno no dia 01/09/2023aproximadamente às13:00horas, eo meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso do veiculo oficial.A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 289 km.
Art. 4º-Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:62F63628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº2879/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná,nouso de suas atribuições legaise,considerando a LeiMunicipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023, de 31de janeirode 2023:

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para servidora Gislaine Laurindo da Silva, CPF-xxx.892.xxx-96, que possui o cargo/função de Coordenadora Pedagógica/**Assessoria PAR/SIMEC/BNCC e Responsavel pelos Conselhos**da SecretariaMunicipal de Educação, sendo concedida 03(três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagema ser realizada,conforme especificações naLei Municipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023, de 31de janeirode 2023.

Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 873,00 (oitocentos e setenta e três)reais, sendo essa correspondente ao período de 03(três) dias, enquanto a participação doservidor no evento. Vale ressaltar que não acarretará em custos a este Município para a participação no evento que se realizará no dia 30 e 31 de agosto de 2023 no Salão Nobre Centro Universitário Campo Real- Rua Professor Becker, nº 3387, bloco III- Santa Cruz, Guarapuava/PR.

Art. 3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão daCoordenadoria Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Paraná-UNCME/PR convocar os membros dos conselhos municipais de Educação/CME, Conselhos do FUNDEB-CACS e Conselhos Municipais de Alimentação Escolar-CAE para o XII Encontro Estadual da UNCME Paraná com o tema " O fortalecimento dos Conselhos Municipais no Paraná e sua atuação na garantia ao Direito À Educação com Qualidade Social".A previsão desaídadeste Município seráno dia 29/08/2023a partirdas 13:00 horas e retorno no dia 01/09/2023aproximadamente às13:00horas, eo meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso do veiculo oficial.A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 289 km.

Art. 4º-Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:CBA8B8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº2880/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná,nouso de suas atribuições legaise,considerando a LeiMunicipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023, de 31de janeirode 2023:

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para servidora Adilson Lucio Costa, CPF-xxx.551.xxx-15, que possui o cargo/função de Educador Infantil/**Representante do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-CMES**da SecretariaMunicipal de Educação, sendo concedida 03(três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagema ser realizada,conforme especificações naLei Municipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023, de 31de janeirode 2023.

Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 873,00 (oitocentos e setenta e três)reais, sendo essa correspondente ao período de 03(três) dias, enquanto a participação doservidor no evento e R$ 300,00(trezentos)reaisde adiantamento para despesa com combustível. Vale ressaltar que não acarretará em custos a este Município para a participação no evento que se realizará no dia 30 e 31 de agosto de 2023 no Salão Nobre Centro Universitário Campo Real- Rua Professor Becker, nº 3387, bloco III- Santa Cruz, Guarapuava/PR.

Art. 3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão daCoordenadoria Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Paraná-UNCME/PR convocar os membros dos conselhos municipais de Educação/CME, Conselhos do FUNDEB-CACS e Conselhos Municipais de Alimentação Escolar-CAE para o XII Encontro Estadual da UNCME Paraná com o tema " O fortalecimento dos Conselhos Municipais no Paraná e sua atuação na garantia ao Direito À Educação com Qualidade Social.A previsão desaídadeste Município seráno dia 29/08/2023a partirdas 13:00 horas e retorno no dia 01/09/2023aproximadamente às13:00horas, eo meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso do veiculo oficial.A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 289 km.

Art. 4º-Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:7968AFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2023

AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 752- 24/07/2023
DATA DA LAVRATURA: 26/07/2023
DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI

COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.
INFRATOR: EMERSON CESAR SASSA DE OLIVEIRA
CPF: 929.032.669-72
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 752- 24/07/2023
LOCALIDADE DO DANO: RUA PIONEIRA MARIA PAULINA LAURIANO DA SILVA, 181
QUADRA: 8LOTE: 12LOTEAMENTO ECOVALLEY- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C92C4F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 021, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício financeiro de 2024- Projeto de Lei de alteração do PPA do quadriênio 2022 à 2025 e o Projeto de Lei de Adequação do Anexo de Metas e Prioridades e Anexo de Metas Fiscais da LDO do Exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em decisão por "ad referendum", no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Projetode Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício financeiro de 2024;

Art. 2º - Aprovar o Projeto de Lei de alteração do PPA - Plano Plurianual do quadriênio 2022 a 2025;

Art. 3º - Aprovar o Projeto de Lei de Adequação do Anexo de Metas e Prioridades e do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 021/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:11D7C782

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.532/2023 - RASPOU GANHOU

LEI Nº 1.532/2023, DE 023 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.425/2021, de 31 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art.1° Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº1.425/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar por meio de raspadinhas premiadas o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão divididos em raspas cujos valores serão definidos por Decreto Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais dispositivos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 23 de agosto de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A6BF4E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 70/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Tech-Sul Medical Indústria e Comércio Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
VALOR: R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FCED934F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 71/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: V P Medicamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
VALOR: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B1578E17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 72/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
VALOR: R$ 9.357,00 (nove mil trezentos e cinquenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B6E6A26D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 73/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: RF Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
VALOR: R$ 29.980,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7C0858C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 74/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
VALOR: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:80F4372F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 75/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Classmed Produtos Hospitalares Ltda EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
VALOR: R$ 11.824,25 (onze mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AAE40DC6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 76/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Distribuidora de Medicamentos Boeing Eireli.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
VALOR: R$ 589,40 (quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:486C3930

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 77/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Gustavo Vinicius de Souza 43053576821.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E28E2E4B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 78/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Lovian Medicamentos Ltda ME.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
VALOR: R$ 1.475,60 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1CDFAAFC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 79/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
VALOR: R$ 3.169,35 (três mil cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E05748F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 80/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Marcos Ferrari Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
VALOR: R$ 1.741,92 (um mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0C578519

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 81/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
VALOR: R$ 5.376,66 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E8CCC79C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 82/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Gold Medica Ltda ME.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.

VALOR: R$ 10.392,40 (dez mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:965685BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 83/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: H. F. E. Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
VALOR: R$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:59BC185B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 84/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Henrique de Oliveira Prado ME.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2AC80840

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 85/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: K & M Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
VALOR: R$ 134,98 (cento e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2B0A8273

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 86/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Salvi Lopes & Cia Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
VALOR: R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7613E418

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 87/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: VYP Material Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
VALOR: R$ 2.781,25 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C967410F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 210/2023

Portaria Nº 210, de 23 de Agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **DANIELLY CRISTINE BUENO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **11/09/2023,** com retorno em **01/10/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3F8CEE94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 211/2023

Portaria Nº 211, de 23 de Agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **RENATA APARECIDA GOBBO SANTIN** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR, Padrão 276,** deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de Licença Prêmio, adiadas pela Portaria **nº 194/2023 de 07 de Agosto de 2023**, a partir de **04/09/2023**, com retorno em **19/10/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EBA2B9BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 212/2023

Portaria Nº 212, de 23 de Agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **RENATA APARECIDA GOBBO SANTIN** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR, Padrão 276,** deste Município, **90 (noventa)** dias restantes de Licença Prêmio, adiadas pela Portaria **nº 194/2023 de 07 de Agosto de 2023**, a partir de **04/09/2023**, com retorno em **03/12/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6B2DFEBE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 213/2023

Portaria Nº 213, de 23 de Agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **SIMONE CRISTINA MOREIRA LINO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, com gozo retroativo **07/08/2023,** com retorno em **21/09/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C3452F7A

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 33/2023

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a **WILLIAN CUSTODIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, concedida através da **Portaria nº 30/2023, de 26/07/2023,** com período de gozo de 16.08.2023 à 29.09.2023. O interrompimento se refere a **36 (trinta e seis dias)** dias de gozo de Licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **25/08/2023**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:86EDBFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
RETIFICAÇÃO: ATO DE CONCESSÃO Nº 042/2019 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS

ATO DE CONCESSÃO nº 042/2019
RETIFICAÇÃO
Processo nº 099/2019

Súmula: "Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Integrais a ANGELO MANOEL DOS SANTOS"

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal e **TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS**, respectivamente Diretora Executiva, usando das atribuições que lhe conferem o **Inciso V do Art. 19 da Lei nº 571/2004**;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez, formalizado pelo servidor **ANGELO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR,** ocupante do cargo de Motorista, protocolado sob o nº. 016/2019, estando devidamente dentro dos trâmites legais e jurídicos e com todos os procedimentos regulares;

Decidimos, nos termos do Art. 24, combinado com o Art. 23, Inciso I, § único da Lei Municipal nº 572/2004, com redação dada pela Lei Municipal 906/2017, em consonância com o Art. 40, § 1º, inciso I da CF, que fica concedida **Aposentadoria por Invalidez**, com Proventos Integrais, correspondentes à última remuneração, cujo valor é R$ 1.591,51 (mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), posto que inferior ao valor da média salarial (R$ 1.606,06), a partir de 01 de Novembro de 2019.

Adrianópolis, 23 de agosto de 2 .023.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS	***TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS***
Diretora Presidente	Diretora Executiva

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9734B200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 057/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 057/2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR "

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 192,45m²

PROPRIETÁRIO: CLARINDA FURQUIM DE SIQUEIRA ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Lote de terreno urbano, com área total de 6.916,00m², localizado na Av.Mascarenhas de Morais, frente ao Trevo de Adrianópolis-Curitiba, imóvel pertencente a matrícula nº 2.899 do Registro de Imóveis de Bocaiúva do Sul-PR

DESCRIÇÃO:

Inicia-se no marco denominado **'E16'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.499,235 m e N=7.270.560,043 m**; Deste segue com o azimute de 159°36'01" e a distância de 18,61 m até o vértice **'PV38' (E=703.505,723 m e N=7.270.542,597 m)**; Deste segue com o azimute de 142°52'01" e a distância de 35,00 m até o vértice **'PV37' (E=703.526,852 m e N=7.270.514,693 m)**; Deste segue com o azimute de 137°42'32" e a distância de 10,54 m até o vértice **'E15' (E=703.533,945 m e N=7.270.506,895 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **64,15 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **192,45 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 22 de agosto de 2023

.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D12870B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 059/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 059/2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR **"**

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 70,47m²

PROPRIETÁRIO: CLAUDENICE DA ROCHA CANDIDO DE LIMA ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Lote de terreno urbano, com uma área total de 1.997,00m², localizado na Avenida Mascarenhas de Moraes, frente ao Trevo de Adrianópolis-Curitiba, imóvel pertencente a matrícula nº 2.901 do Registro de Imóveis de Bocaiúva do Sul-PR

DESCRIÇÃO:

A faixa inicia-se no marco denominado **'E17'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.491,047 m e N=7.270.582,061 m**; Deste segue com o azimute de 159°36'01" e a distância de 23,49 m até o vértice **'E16' (E=703.499,235 m e N=7.270.560,043 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **23,49 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **70,47 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 22 de agosto de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4EED9DB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 055/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 055/2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR **"**

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 87,69m²

PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Lote de terreno de Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, da Comarca de Bocaiúva do Sul-PR, situado no lugar denominado, "CARUMBÉ'', localizado neste Município de Adrianópolis-PR.

DESCRIÇÃO:
Inicia-se no marco denominado **'E13',** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.561,161 m e N=7.270.490,578 m**; Deste segue com o azimute de 132°04'18" e a distância de 9,67 m até o vértice **'PV33' (E=703.568,341 m e N=7.270.484,097 m)**; Deste segue com o azimute de 113°00'55" e a distância de 19,56 m até o vértice **'E12' (E=703.586,348 m e N=7.270.476,448 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **29,23 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **87,69 m²**.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 22 de agosto de 2023
.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E194293F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 058/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 058/2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR **"**

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 215,20m²

PROPRIETÁRIO (A): GILBERTO LOPES ou A Quem De Direito Pertencer
SITUAÇÃO: Área destacada do Lote nº 01, do Projeto Integrado de Colonização Marquês de Abrantes, destinado a **implantação do poço** CSB 05 – SIA 5502 do sistema de abastecimento de água da localidade de Sete Barras, município de Adrianópolis, com descrição iniciando no vértice 0=PP, de coordenadas N= 7269133,996m e E= 721425,174m, situado no limite com o Lote nº 01 – Remanescente, deste, segue confrontando com Lote nº 01 – Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 97°17'02" e 6,00m, até o vértice 1, de coordenadas N= 7269133,235m e E= 721431,122m; 187°18'32" e 7,99m, até o vértice 2, de coordenadas N= 7269125,306m e E= 721430,105m; 277°17'20" e 0,72m, até o vértice 3, de coordenadas N= 7269125,398m e E= 721429,386m; 187°27'02" e 32,46m, até o vértice 4, de coordenadas N= 7269093,213m e E= 721425,177m, deste, segue confrontando com a Rua n°01 com azimute de 286°28'50" e distância de 5,24m, até o vértice 5, de coordenadas N= 7269094,700m e E= 721420,153m, deste, segue confrontando com Lote nº 01 –Remanescente com azimute de 7º16'54" e distância de 39,62m, até o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como o Datum o Sirgas-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. D. Dos Santos Pereira Eireli - CNPJ 18.713-845/0001-90 - Odair Eugênio - Engenheiro Agrimensor e Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA 2021 D/MS - ART N° 1720221140828 – PR.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 22 de agosto de 2023
.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:57186D54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 056/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 056/2023

''Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR **"**

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 47,58m²

PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Lote de terreno de Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, da Comarca de Bocaiúva do Sul-PR, situado no lugar denominado, "CARUMBÉ'', localizado neste Município de Adrianópolis-PR.

DESCRIÇÃO:
Inicia-se no marco denominado **'E14'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.548,559 m e N=7.270.500,032 m**; Deste segue com o azimute de 117°52'14" e a distância de 5,82 m até o vértice **'PV34' (E=703.553,701 m e N=7.270.497,312 m)**; Deste segue com o azimute de 132°04'18" e a distância de 10,05 m até o vértice **'E13' (E=703.561,161 m e N=7.270.490,578 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **15,86 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **47,58 m²**.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível

com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 22 de agosto de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BB928775

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 061/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 061/2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR **"**

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 176,49m²

PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Lote de terreno urbano, com uma área total de 6.527,69m², localizado na Avenida Mascarenhas de Moraes. Conforme consta na Escritura Pública de Cessão de Direitos de Hereditários e Possessórios – Livro nº33 – Fls.nº36vº/38 do Tabelionato de Notas do Município de Adrianópolis, Comarca de Bocaiúva do Sul-PR

DESCRIÇÃO:

A faixa inicia-se no marco denominado **'E19'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.468,509 m e N=7.270.698,420 m**; Deste segue com o azimute de 175°48'08" e a distância de 20,75 m até o vértice **'PV41' (E=703.470,028 m e N=7.270.677,722 m)**; Deste segue com o azimute de 168°20'47" e a distância de 19,84 m até o vértice **'PV40' (E=703.474,036 m e N=7.270.658,287 m)**; Deste segue com o azimute de 172°13'38" e a distância de 18,24 m até o vértice **'E18' (E=703.476,503 m e N=7.270.640,218 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **58,83 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **176,49 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 22 de agosto de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0BAA8427

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 060/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 060/2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR **"**

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 180,93m²

PROPRIETÁRIO: NELCI SIQUEIRA DE MEDEIROS e OUTROS ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Lote de terreno urbano, com uma área total de 6.087,00m², localizado na Avenida Mascarenhas de Moraes, frente ao Trevo de Adrianópolis-Curitiba, imóvel pertencente a matrícula nº 2.900 do Registro de Imóveis de Bocaiúva do Sul-PR

DESCRIÇÃO:

Inicia-se no marco denominado **'E18'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.476,503 m e N=7.270.640,218 m**; Deste segue com o azimute de 172°13'38" e a distância de 30,37 m até o vértice **'PV39' (E=703.480,611 m e N=7.270.610,124 m)**; Deste segue com o azimute de 159°36'01" e a distância de 29,94 m até o vértice **'E17' (E=703.491,047 m e N=7.270.582,061 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **60,31 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **180,93 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 22 de agosto de 2023

.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DA7A0B9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 063/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 063/2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR **"**

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA 1: 69,75m² - Extensão: 23,25m² – Largura: 3,00m²
ÁREA 2: 6,75m² - Extensão: 2,25m² - Largura: 3,00m²
ÁREA 3: 186,39m²- Extensão: 62,13m² - Largura: 3,00m²

PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Lote de terreno urbano de Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, cito a rua Tozio Ogata s/nº, localizado neste Município de Adrianópolis-PR

DESCRIÇÃO:

Faixa 1 inicia-se no marco denominado **'E24'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.454,013 m e N=7.270.750,141 m**; Deste segue com o azimute de 160°54'20" e a distância de 13,01 m até o vértice **'PV45' (E=703.458,269 m e N=7.270.737,847 m)**; Deste segue com o azimute de 162°56'04" e a distância de 10,24 m até o vértice **'E20' (E=703.461,274 m e N=7.270.728,058 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **23,25 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **69,75 m²**.
Faixa 2 inicia-se no marco denominado **'E22'** , de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.414,851 m e N=7.270.722,766 m**; ; Deste segue com o azimute de 10°36'29" e a distância de 2,25 m até o vértice **'PV44' (E=703.415,266 m e N=7.270.724,980 m)**; perfazendo um eixo de **2,25 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **6,75 m²**.
Faixa 3 inicia-se no marco denominado **'E23'** , de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E= 703.412,305 m e N= 7.270.741,971 m** ; Deste segue com o azimute de 170°06'46" e a distância de 17,25 m até o vértice **'PV44' (E=703.415,266 m e N=7.270.724,980 m)**; Deste segue com o azimute de 73°20'31" e a distância de 44,89 m até o vértice **'PV45' (E=703.458,269 m e N=7.270.737,847 m)**; perfazendo um eixo de **62,13 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **186,39 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais

necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 22 de agosto de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:28FD086F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 062/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 062/2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR **"**

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 86,04m²

PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Lote de terreno urbano de Instrumento Particular de Transferência de Direitos Hereditários e Possessórios, localizado neste Município de Adrianópolis-PR

DESCRIÇÃO:

A faixa inicia-se no marco denominado **'E21'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E= 703.395,110 m e N= 7.270.704,947 m** ; Deste segue com o azimute de 60°41'19" e a distância de 21,02 m até o vértice **'PV43' (E=703.413,442 m e N=7.270.715,239 m)**; Deste segue com o azimute de 10°36'29" e a distância de 7,66 m até o vértice **'E22' (E=703.414,851 m e N=7.270.722,766 m)**; perfazendo um eixo de **28,68 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **86,04 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 22 de agosto de 2023

.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:79CE0125

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 064/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 064 /2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos

sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 33,39 m²
PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Lote de terreno urbano de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel. Imóvel este situado na Rua Tosio Ogata S/Nº, neste Município de Adrianópolis-PR

DESCRIÇÃO:

Faixa inicia-se no marco denominado **'E25'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.450,373 m e N=7.270.760,655 m**; Deste segue com o azimute de 160°54'20" e a distância de 11,13 m até o vértice **'E24' (E=703.454,013 m e N=7.270.750,141 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **11,13 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **33,39 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 23 de agosto de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:66018163

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 065/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 065 /2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 35,22 m²
PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Lote de terreno urbano de Contrato de Instrumento de Compra e Venda de Imóvel, do Tabelionato de Notas do Município de Adrianópolis, Comarca de Bocaiúva do Sul-PR. Imóvel este situado na Rua Tosio Ogata S/Nº, neste Município de Adrianópolis-PR

DESCRIÇÃO:
Faixa inicia-se no marco denominado **'E26'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.446,532 m e N=7.270.771,750 m**; Deste segue com o azimute de 160°54'20" e a distância de 11,74 m até o vértice **'E25' (E=703.450,373 m e N=7.270.760,655 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **11,74 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **35,22 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações

de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 23 de agosto de 2023 .

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EB1B264C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 066/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 066 /2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 41,46m²
PROPRIETÁRIO: MARIA DE LOURDES PAULA DA ROSA ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Lote de terreno urbano com uma área total de 360,00m², encravado no imóvel "POÇO GRANDE" imóvel localizado no Município de Adrianópolis-PR, pertencente a matrícula nº 2.986 do Registro de Imóveis de Bocaiúva do Sul-PR

DESCRIÇÃO:

A faixa inicia-se no marco denominado '**E27'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.441,933 m e N=7.270.784,784 m**; Deste segue com o azimute de 159°57'25" e a distância de 4,99 m até o vértice '**PV46' (E=703.443,643 m e N=7.270.780,097 m)**; Deste segue com o azimute de 160°54'20" e a distância de 8,83 m até o vértice '**E26' (E=703.446,532 m e N=7.270.771,750 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **13,82 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **41,46 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 23 de agosto de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A8544E8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 067/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 067 /2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos

Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 37,86m²

PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Lote de terreno urbano com uma área total de 360,00m², localizado na Rua Tosio Ogata nº 40. Imóvel com Declaração de Venda, encravado no imóvel "POÇO GRANDE" imóvel localizado no Município de Adrianópolis-PR

DESCRIÇÃO:

A faixa inicia-se no marco denominado **'E29'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.436,166 m e N=7.270.805,788 m**; Deste segue com o azimute de 178°24'25" e a distância de 5,63 m até o vértice **'PV47' (E=703.436,323 m e N=7.270.800,163 m)**; Deste segue com o azimute de 159°57'25" e a distância de 7,00 m até o vértice **'E28' (E=703.438,722 m e N=7.270.793,587 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **12,62 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **37,86 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 23 de agosto de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FB2EB5FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 068/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 068 /2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 26,34m²
PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Lote de terreno urbano, localizado na Rua Tosio Ogata. Imóvel com Instrumento Particular de Transferência de Possessórios, encravado no imóvel "POÇO GRANDE" imóvel localizado no Município de Adrianópolis-PR .

DESCRIÇÃO:

A faixa inicia-se no marco denominado **'E30'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.435,922 m e N=7.270.814,560 m**; Deste segue com o azimute de 178°24'25" e a distância de 8,78 m até o vértice **'E29' (E=703.436,166 m e N=7.270.805,788 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **8,78 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **26,34 m²**.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 23 de agosto de 2023

VANDIRDEOLIVEIRAROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1C6CEF67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 069/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N°069 /2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 78,30m²
PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Lote de terreno urbano, localizado na Rua TosioOgata. Imóvel com Escritura Pública de Compra e Venda do Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil do Município de Adrianópolis da Comarca de Bocaiúva do Sul-PR. Livro nº 25 fls.nº 33vº/35, com indicação fiscal nº 125, encravado no imóvel denominado "POÇO GRANDE", nesta Cidade de Adrianópolis-PR

DESCRIÇÃO:

A faixa inicia-se no marco denominado **'E31'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.434,247 m e N=7.270.840,602 m**; Deste segue com o azimute de 174°53'09" e a distância de 15,48 m até o vértice **'PV48' (E=703.435,627 m e N=7.270.825,188 m)**; Deste segue com o azimute de 178°24'25" e a distância de 10,63 m até o vértice **'E30' (E=703.435,922 m e N=7.270.814,560 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **26,10 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **78,30 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 23 de agosto de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:27275B54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 070/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 070 /2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 37,59m²
PROPRIETÁRIO: OTILIO SANTANA DE ARRUDA e OUTROS ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Meio lote de terreno urbano, com 12,50m² de frente e 100m² de fundos, localizado na Rua Tosio Ogata, encravado no imóvel denominado ‘’POÇO GRANDE’’ nesta cidade de Adrianópolis-PR Imóvel pertencente a Matrícula nº 482 do Registro de Imóveis de Bocaiúva do Sul-PR.

DESCRIÇÃO:

A faixa inicia-se no marco denominado '**E34'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.431,904 m e N=7.270.866,784 m)**; Deste segue com o azimute de 174°53'09" e a distância de 12,53 m até o vértice **'E33' (E=703.433,020 m e N=7.270.854,308 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **12,53 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **37,59 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr eencontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 23 de agosto de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9BB8554F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 071/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 071 /2023

“Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 74,97m²
PROPRIETÁRIO: ALIPIO GONÇALVES DOS SANTOS ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Meio lote de terreno urbano, com 25,00m² de frente e 100m² de fundos, localizado na Rua Tosio Ogata nº 25, nesta cidade de Adrianópolis-PR Imóvel pertencente a Transcrição nº 697 do Registro de Imóveis de Bocaiúva do Sul-PR.

DESCRIÇÃO:

A faixa inicia-se no marco denominado '**E35'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.436,938 m e N=7.270.890,475 m**; Deste segue com o azimute de 203°54'07" e a distância de 14,69 m até o vértice **'PV49' (E=703.430,986 m e N=7.270.877,044 m)**; Deste segue com o azimute de 174°53'09" e a distância de 10,30 m até o vértice **'E34' (E=703.431,904 m e N=7.270.866,784 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **24,99 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **74,97 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 23 de agosto de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D96DE624

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 072/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 072 /2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 40,68m²
PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Um lote de terra urbano, com 12,00m² de frente, imóvel este, parte do Instrumento Particular de Compra e Venda, elaborado pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Adrianópolis-PR localizado na Rua Tosio Ogata, nesta cidade de Adrianópolis-PR.

DESCRIÇÃO:

A faixa inicia-se no marco denominado **'E36'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.439,945 m e N=7.270.903,428 m**; Deste segue com o azimute de 181°24'13" e a distância de 6,53 m até o vértice **'PV50' (E=703.439,786 m e N=7.270.896,901 m)**; Deste segue com o azimute de 203°54'07" e a distância de 7,03 m até o vértice **'E35' (E=703.436,938 m e N=7.270.890,475 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **13,56 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **40,68 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.
Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 23 de agosto de 2023

VANDIRDEOLIVEIRAROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EA48A278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 073/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 073 /2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 34,05m²
PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Um Imóvel com área total de 339,25m², situado no lugar denominado "POÇO GRANDE", nesta cidade de Adrianópolis-PR. Imóvel este adquirido através de Instrumento Particular de Compra e Venda do Cartório Distrital de Adrianópolis-PR

DESCRIÇÃO:

A faixa inicia-se no marco denominado **'E38'** ,georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W,

coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.440,489 m e N=7.270.925,614 m**; Deste segue com o azimute de 181°24'13" e a distância de 11,35 m até o vértice **'E37' (E=703.440,211 m e N=7.270.914,265 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **11,35 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **34,05 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 23 de agosto de 2023

VANDIRDEOLIVEIRAROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C4EB58AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 074/2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 074 /2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 28,80m²
PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Lote de terreno urbano, localizado na Rua Tosio Ogata. Imóvel com Escritura Pública de Compra e Venda feita neste Município de Adrianópolis da Comarca de Bocaiúva do Sul-PR. encravado no imóvel denominado "POÇO GRANDE", nesta Cidade de Adrianópolis-PR

DESCRIÇÃO:

A faixa inicia-se no marco denominado **'E33'** ,georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.433,020 m e N=7.270.854,308 m**; Deste segue com o azimute de 174°53'09" e a distância de 9,60 m até o vértice **'E32' (E=703.433,876 m e N=7.270.844,747 m)**; perfazendo um eixo de **9,60 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **28,80 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 23 de agosto de 2023

VANDIRDEOLIVEIRAROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:760D4A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA nº 002/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

RETIFICAÇÃO

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Beneficio Previdenciário e da outras providencias"

Considerando, o requerimento protocolado sob o nº 004/2021, de 12 de Março de 2013.

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, **MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS**, usando de suas atribuições legais

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido Beneficio Previdenciário de **Pensão por Morte**, em nome de **NILZA DE ALMEIDA BRAZIL**, inscrita no CPF nº 791.013.809-15, e **LUAN FELIPE BRAZIL GONÇALVES,** inscrito no CPF nº 114.690.549-14, com fundamento no artigo 124, da Lei Municipal nº 572/2004, a partir de 12 de março de 2021, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), em razão do falecimento do Servidor Público Municipal **BENEDITO SANTOS GONÇALVES**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, ocorrido em 25.02.2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 23 de agosto de 2023.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B2C2398C

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 274 - ERRATA À DATA DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

RESOLUÇÃO Nº 274/2023

ERRATA À DATA DE ABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física para função de Educador Residente para o Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar.
ABERTURA: 02 de Setembro de 2023 às 10h.
PRAZO: 12 (doze) meses
Adrianópolis, 10 de Agosto de 2023.
FABIO CARRIEL DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitações.

ERRATA À DATA DE ABERTURA:

Onde se lê: 02 de Setembro de 2023 às 10h.

Leia-se: 04 de Setembro de 2023 às 10h.

Adrianópolis, 23 de agosto de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:052538D2

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 275/2023 EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 100/2020

RESOLUÇÃO Nº 275/2023

EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 100/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
CONTRATADA: ALDO DA SILVA BESTEL (FUNILARIA BESTEL)
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção em Funilaria e Pintura dos Veículos da Frota Municipal.
PRAZO: 12 MESES

Adrianópolis, 22 de Agosto de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:1B4FAD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 097 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2023, por excesso de arrecadação de recursos de Emendas individuais.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal 1180/2023 de 15 de agosto de 2023

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 973.417,00 (novecentos e setenta e três mil quatrocentos e dezessete reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**03.02**	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	**2.009**	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial ao Portador de Deficiência	
Fonte de Recursos		00795.01011.12.06.06.18.1.669.3110 - Transferência Fed. FMAS - Emendas APAE	
3.3.50.43.00	12795	SUBVENÇÕES SOCIAIS	422.669,00
4.4.90.52.00	12795	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	447.748,00
Fonte de Recursos		00796.01011.12.06.06.18.1.669.3110 - Transferência Fed. FMAS Emenda APAE	
3.3.50.43.00	12796	SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.000,00
4.4.90.52.00	12796	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
		SOMA GERAL	**973.417,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de Emendas Individuais Federal conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
12795	**12495.01011.06.06.18.1.669.3110**	**Transferência Fed. FMAS - Emendas APAE**	**870.417,00**
	1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferência Especial da União – Principal	858.417,00
	1.3.2.1.01.0.1.70.00.	Remun. de Dep. Bancários - APAE 12795	12.000,00
12796	**12796.01011.06.06.18.1.669.3110**	**Transferência Fed. FMAS Emenda APAE**	**103.000,00**
	1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferência Especial da União – Principal	100.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.71.00	Remun. de Dep. Bancários - APAE 12796	3.000,00
SOMA GERAL			**973.417,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 16 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:0EB464BF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 102/2023 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 019/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
001/2022	RAFAELA DOS SANTOS	2962	PROFESSOR - PSS	21/08/2023 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 21 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:88AE4031

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 093/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar, a pedido, a desistência de **Osmar Alécio Cordeiro Henriques,** candidato ao emprego público de Médico Veterinário, realizado via e-mail.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 23 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5DD26689

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 28/12/2021, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º O candidato classificado para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 24 de agosto de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
7º	Alanderson Rodrigues da Silva	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 23 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:852570D2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 103, da Lei Municipal nº 409/2007, de 19 de dezembro de 2007:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS a partir de 17/08/2023 à 14/12/2023 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, e, com encargos financeiros suportado pelo município a partir de 15/12/2023 até 12/02/2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, à servidora **Terezinha Santos de Bastos Negrelli**, matrícula nº 2771, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E59B07F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.47/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.114/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO NA ÁREA DE SAÚDE PARA O PRONTO ATENDIMENTO E FARMÁCIA BÁSICA
CONTRATADA: XP SISTEMAS LTDA
CNPJ: 20.243.296/0001-89
ENDEREÇO: AL JULIA DA COSTA, 2590, BIGORRILHO, CURITIBA, PR, CEP 80.730-070
VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
78 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
78 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
78 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

Agudos do Sul, 23 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:69987032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.48/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.48/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.116/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR DO TRATOR LANDINI GLOBALFARM 100 PERTECENTE A FROTA MUNICIPAL
CONTRATADA: RENAN DEMETRIO DE OLIVEIRA
CNPJ: 31.802.296/0001-98
ENDEREÇO: ROD PR 281, 11212, PINHEIRO OCADO, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20.Agricultura
06.01.20.606 – Extensão Rural
06.01.20.606.0017 – Fomento da produção Agropecuária
06.01.20.606.0017.2027 – Manter às atividades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
159 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
06.01.18 Gestão Ambiental
06.01.18.541 Preservação e Conservação Ambiental
06.01.18.541.0019 Preservação do meio Ambiente
18.541.19.2032 - PROGRAMA REFLORESTAMENTO, PAISAGISMO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
171 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 23 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:4641907F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - IPMAT E APEPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2023, no processo

administrativo nº 429/2023, com fundamento no Artigo 74, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação das empresas ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (CNPJ nº 05.763.089/0001-61), cujo objeto consiste na participação de 04 (quatro) servidores no Workshop Benefícios Previdenciários, Aposentadoria Especial e dos Não Concursados, pelo valor máximo global estimado de R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais).

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:C4D58471

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E KOA TURISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 008/2023, no processo administrativo nº 430/2023, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Passagem Aérea para Participação no Workshop "Benefícios Previdenciários, Aposentadoria Especial e dos Não Concursados", que será fornecido pela empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (CNPJ n° 34.140.729/0001-85), pelo valor máximo global de R$ 3.768,56 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 11 de agosto de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:5374342C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E RL |SERVIÇOS ELETRICOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 007/2023, no processo administrativo nº 435/2023, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação Emergencial para Conserto de Fiação Elétrica, que será fornecido pela empresa Leidiane da Silva Vieira (CNPJ nº 19.043.053/0001-01), pelo valor máximo global de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:E5CADD7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 171/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 171/2023

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 171/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR NA ÁREA DE URGÊNCIA, AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO E VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, CONFORME EMANDA PARLAMENTAR DE Nº 37050005, PROPOSTA DE Nº 10513.064000/1200-06**".

Prazo: O prazo de execução é de 20 (vinte) dias úteis e o de vigência é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 719,00 (setecentos e dezenove reais).**

Data de Assinatura: 21.08.2023.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1349 Equipamentos e Material Permanente **162**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5D2CBE7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 06/09/2023 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/09/2023 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – SUPERVISOR, OPERADOR DE CAIXA, REPOSITOR/ESTOQUISTA, ATENDENTE DE CADASTRO".**

Valor Máximo: **R$ 2.196.892,32 (Dois milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-136/con_licitacoes.faces

Dúvidas: (41) 3699-8655

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FC2006A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

AVISO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PESSOA JURÍDICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA PERMISSÃO SEM ÔNUS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DA CULTURA LOCAL, NO EVENTO 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO.

Período para inscrição: de **28/08/2023**, até **26/09/2023**, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local para o credenciamento: O credenciamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE PROTOCOLO**, situado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR.

Sessão Pública:

DATA: 27/09/2023
LOCAL: Departamento de Licitação.
ENDEREÇO: Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.
HORÁRIO: 09h00min.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado através do site da prefeitura www.tamandare.pr.gov.br. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2023.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 187/2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:51D1ACF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
O Município de Almirante Tamandaré através da Comissão de Credenciamento Público, nomeada pela Portaria nº 187/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada na Av. Emílio Johnson, 360, **CREDENCIAMENTO** para **PERMISSÃO SEM ÔNUS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PESSOA JURÍDICA SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**.

1. DO OBJETO E VALOR

Credenciamento de entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, situadas no município de Almirante Tamandaré, para comercialização de alimentos da cultura local (Churrasco, Risoto, Salada de alface e tomates, Massas com molho), interessados no processo de seleção pública para a Permissão de Direito de Uso de Espaço Público, para utilização de espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, a título não oneroso, conforme localização definida no **MAPA Anexo II**.

Não sendo permitida a venda de outros produtos.

O cardápio poderá ser modificado mediante prévio acordo entre as partes antecipadamente, de forma justificada.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente processo licitatório é regido pela Lei n° 8.666/93 e pelas normas contidas neste Edital.

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.tamandare.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto. de Licitações, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

4. DISPOSIÇÕES

Prazo para inscrição: os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, em horário de expediente, no Setor de Protocolo, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.

Horário de atendimento: das 8h00 às 12H00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000. Telefone: (0xx41) 3699-8655. E-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas SEM FIM LUCRATIVO;

5.2. O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital;

5.3. As entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica precisam estar situadas no município de Almirante Tamandaré para participar do credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1 - O Envelope deverá ser entregue nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ –PMAT
À COMISSAO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO" CREDENCIAMENTO Nº 003/2023-PMAT
NOME:
CPF:
TEL./E-MAIL:

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.

Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

Cópia de documento que comprove que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, admitindo-se que a execução do Plano de Trabalho faz-se em outro endereço.

Declaração do representante legal da entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica, com informação de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas em lei, conforme Modelo **Anexo VI**

Ato constitutivo ou Contrato social;

Declaração de que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica aceita todas as condições do edital, conforme modelo **Anexo VII**

Requerimento para credenciamento conforme modelo **Anexo IV**

Termo de autorização de uso de imagem conforme modelo **Anexo V**

7.2 Cada um dos 04 (quatro) espaços será denominado um lote, conforme tabela abaixo, e cada lote terá localização definida conforme **Anexo III**

Número do espaço	Número do lote correspondente
Espaço 1	Lote 1
Espaço 2	Lote 2
Espaço 3	Lote 3
Espaço 4	Lote 4

7.3. Havendo mais de 1 (uma) entidade credenciada por espaço, a definição do habilitado para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será realizada através de sorteio.

7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7.6 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.7 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O credenciamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE PROTOCOLO**, situado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR

8.2. O credenciamento poderá ser realizado no período de **28/08/2023, até 26/09/2023**, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

8.3. A permissão dos serviços será outorgada para o evento "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023", estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.4. Em havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponibilizados, haverá sorteio para a escolha do permissionário como CRITÉRIO DE JULGAMENTO, mediante prévia análise pela Comissão da regularidade documental de todos participantes aptos ao sorteio.

8.5. No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9. DA ABERTURA:

LOCAL: Departamento de Licitação.
DATA: 27/09/2023
ENDEREÇO: Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.
HORÁRIO: 09h00min.

9.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré.

9.2. No dia, hora e local, designados neste edital, o Credenciamento Público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital, a Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré, poderá prosseguir com o credenciamento;
II - Em havendo recursos ou não, caso os participantes sejam julgados inabilitados, toda a documentação será devolvida;
III - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do Credenciamento Público.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 – Este edital só poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação/credenciamento.

10.2 - Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

10.5 – As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sediada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP. 83.501-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

10.6 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

11. DAS RESPONSABILIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As responsabilidades do Permitente e Permissionário, as condições para a permissão de uso e as sanções para o descumprimento das obrigações estão especificadas no Termo de

Referência (Anexo I) e na minuta do Termo de Permissão (Anexo VIII).

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do
credenciamento;
b) por iniciativa do credenciado, desde que comunicada à C.O com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
c) por iniciativa C.O, por interesse público devidamente justificado.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo para execução será a data do evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2023, dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.

13.2. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após a execução.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

14.1. Para celebração do termo de permissão, será convocado o representante da entidade habilitada para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

15.1. Designa-se **JOSE SILVANO BUSATO**, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, **CPF 690102429-00**, como gestor do contrato e as servidoras **SIMONE STEDILE**, **CPF 842829919-68**, matrícula 4384, e **ANA CLARA SANS SALOMÃO BRUNOW VENTURA**, **CPF 054017229-40**, matrícula 7726, como fiscais.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Fica assegurado ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

É vedada a permissão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Almirante Tamandaré.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

É reservado ao Município de Almirante Tamandaré o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

Situações não previstas neste Edital serão tratadas observando-se a Lei 8.666/1993, suas alterações e complementações.

17 – ANEXOS DO EDITAL
- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Mapa;
- Anexo III – Localização dos espaços;
- Anexo IV – Solicitação de Credenciamento
- Anexo V - Termo de autorização de uso de imagem
- Anexo VI - Declaração
- Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos
- Anexo VIII - Minuta do Termo de Permissão de Direito de Uso de Espaço Público.

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2023.

Rúbia Graziela dos Santos
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 187/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local, tais como:
Churrasco;
Risoto;
Salada de alface e tomates;
Massas com molho.
O credenciamento será para a utilização sem custo de 1 (um) espaço público na 2ª Festa Municipal do Morango, sendo que cardápio poderá ser modificado mediante prévio acordo entre as partes antecipadamente, de forma justificada.

2. DA JUSTIFICATIVA
No mês de outubro Almirante Tamandaré completará 133 anos de emancipação política, além disto, o município é o 4º produtor de morango da região metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo.

3. DA ABRANGÊNCIA
*A realização da Festa Municipal de Morango visa abranger, além da comemoração do aniversário do Município, o resgate cultural, divulgar atrações municipais, incentivar a produção de morango, estimular o turismo rural e divulgar a cidade, uma vez que, está prevista a presença de **20 a 50 mil** pessoas durante os três dias de evento.*

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Não é citada a dotação orçamentária, pois não haverá repasse de recursos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos para o credenciamento até a data estabelecida pelo presente edital.
5.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.
5.1.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.
5.1.3. Cópia de documento que comprove que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, admitindo-se que a execução do Plano de Trabalho faz-se em outro endereço.

5.1.4. Declaração do representante legal da entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica, com informação de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas em lei.
5.1.5. Ato constitutivo ou Contrato social.
5.1.6. Declaração de que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica aceita todas as condições do edital.
5.2. Os interessados poderão optar por se credenciar para uso de mais de um espaço
5.3. Havendo mais de 1 (uma) entidade credenciada por espaço, a definição do habilitado para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será realizada através de sorteio.
5.4. As entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica precisam estar situadas no município de Almirante Tamandaré para participar do credenciamento.
5.5. Cada um dos 4 (quatro) espaços será denominado um lote, conforme tabela abaixo, e cada lote terá localização definida conforme mapa em anexo (Anexo IV).

Número do espaço	*Número do lote correspondente*
Espaço 1	*Lote 1*
Espaço 2	*Lote 2*
Espaço 3	*Lote 3*
Espaço 4	*Lote 4*

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1. Prazo para inscrição: os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.
6.2. A concessão dos serviços será outorgada para o evento "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023", estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
6.2.1. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do CONTRATO DE CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO ou da última dilação de prazo, condições estabelecidas pela Lei Federal.
6.3. No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7. DA CELEBRAÇÃO
Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade habilitada para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução será a data do evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2023, dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após a execução.

10. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
*10.1. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é**:***
*DIA 26 de outubro(quinta-feira**)** das 15h às 17h – montagem.*
DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 15h às 17h.
DIA 28 de outubro (sábado) das 07h às 09h.
DIA 29 de outubro (domingo) das 07h às 09h.
É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/stands.
Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.
Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, que será entregue pela C.O.
Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.
É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.
É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais permissionados a terceiros.
Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.
Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.
O Permissionário poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, o Permissionário será notificada pela C.O.
Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão do Permissionário do evento, sem ressarcimento de valores.
É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.
A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.
Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.
A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., farão vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.
Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.
O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pelo usuário/locatário.
10.16 É de responsabilidade total do Permissionário a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.
O Permissionário deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.
10.17.1 Todos os talheres, copos e pratos descartáveis disponibilizados deverão ser de plástico polipropileno (PP) ou poliestireno (PS).
10.17.2. Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.
Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pelo Permissionário e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.

A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.
Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.
Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.
Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial.
Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.
10.24 Em cada ponto comercial é obrigatória à permanência de 1 (um) extintor com carga A-B-C de capacidade mínima de 4 kg,

conforme orientação do Corpo de Bombeiros/PMPR, de responsabilidade do Permissionário.
10.25 Somente será permitido o uso de até 1 (um) botijão P-13 (GLP) ou P (45) se necessário por ponto comercial, estando este sempre em local isolado e seguro, conforme estabelece as normas de segurança..
10.26 É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.
10.27 É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.
10.28 É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétrico de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.
10.29 O Permissionário deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.
10.30 O Permissionário deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo ao Permitente qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.
10.31 O Permissionário deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.
O Permissionário deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.
O Permissionário deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem, advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.
O Permissionário deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.
Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto o Permissionário deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.
Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 30 de outubro de 2023 em horário comercial.

Caberá ao Permissionário, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem a retirada e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.
O Permissionário deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.
Caso o Permissionário não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos stands remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

11. OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
A C.O. disponibilizará o espaço na praça de alimentação atendida pelas comunidades do município, constituído por 4 (quatro) espaços cobertos medindo 5X5 m, total de 25 m2, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo ao Permissionário as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

12. DO FISCAL E GESTOR
Designa-se JOSE SILVANO BUSATO, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, CPF 690102429-00, como gestor do contrato e as servidoras Simone Stedile, CPF 842829919-68, matrícula 4384, e Ana Clara Sans Salomão Brunow Ventura, CPF 054017229-40, matrícula 7726, como fiscais.

SIMONE STEDILE
Fiscal

ANA CLARA SANS
Fiscal

JOSÉ SILVANO BUSATO
Gestor do Contrato

Anexo II
MAPA

Anexo III
LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

_____/PR, ------- de ---------- de 2023

À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Comissão de Credenciamento Público do Município de Almirante Tamandaré
Credenciamento Público Nº ___/2023
Lote Pretendido: _____

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização de alimentos da cultura local. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Responsável Legal

Nome legível:
RG:
Endereço:
CNPJ:
ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Imagem e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2023.

_____
Nome e Assinatura
ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Edital nº. __/2023, na modalidade: _____.
À Comissão de Credenciamento

A Entidade _____, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ___/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Não possui em seu quadro, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público do Município de Almirante Tamandaré, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

Edital nº. __/2023, na modalidade: _____.

À Comissão de Credenciamento

A Entidade _____, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital de Credenciamento nº ____/2023 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado.

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de permissão sem outorga onerosa que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e **ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PESSOA JURÍDICA.**

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr.**XXX,**brasileiro, casado, portador do RG n° XXX SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° XXX, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua XXX, nº. XXX, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná, doravante denominado simplesmente**PERMITENTE**e, pessoa física, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**PERMISSIONÁRIO,** tem entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local (*Churrasco, Risoto, Salada de alface e tomate, Massas com molho*), não sendo permitida a venda de outros produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo para execução será a data do evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2023, dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 10h às 22h), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.
2.2. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO PERMITENTE:
3.1. O Permitente disponibilizará o espaço na praça de alimentação atendida pelas comunidades do município, constituído por 4 (quatro) espaços cobertos medindo 5X5 m, total de 25 m2, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo ao Permissionário as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da Comissão Central Organizadora da Festa Municipal do Morango (C.O.).

II - DO PERMISSIONÁRIO
3.2. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é**:**
DIA 26 de outubro(quinta-feira) das 15h às 17h – montagem.
DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 15h às 17h.
DIA 28 de outubro (sábado) das 07h às 09h.
DIA 29 de outubro (domingo) das 07h às 09h..
É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/stands.
Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.
Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, que será entregue pela C.O.
Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.
É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.
É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais permissionados a terceiros.
Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.
h1) Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.
O Permissionário poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, o Permissionário será notificada pela C.O.
i1) Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o

confisco dos produtos e posterior exclusão do permissionário do evento, sem ressarcimento de valores.
É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.
A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.
Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.
A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., farão vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.
Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.
O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pelo usuário/locatário.
É de responsabilidade total do Permissionário a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.
O Permissionário deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.

q1) Todos os talheres, copos e pratos descartáveis disponibilizados deverão ser de plástico polipropileno (PP) ou poliestireno (PS).
q2) Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.
Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pelo Permissionário e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.
A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.
Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.
Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.
Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial.
Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.
Em cada ponto comercial é obrigatória à permanência de 1 (um) extintor com carga A-B-C de capacidade mínima de 4 kg, conforme orientação do Corpo de Bombeiros/PMPR, de responsabilidade do Permissionário
Somente será permitido o uso de até 1 (um) botijão P-13 (GLP) ou P (45) se necessário por ponto comercial, estando este sempre em local isolado e seguro, conforme estabelece as normas de segurança.
É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.
É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.
É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétrico de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.
O Permissionário deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.
O Permissionário deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo ao Permitente qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.
O Permissionário deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.
O Permissionário deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.

O Permissionário deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem, advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.
O Permissionário deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.
Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto o Permissionário deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.
Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 30 de outubro de 2023 em horário comercial.
Caberá ao Permissionário, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem a retirada e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.
O Permissionário deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.
Caso O Permissionário não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos stands remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto o Permissionário deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.
4.2. Deverá manter na barraca a declaração de participação na capacitação de manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária e se submeter à fiscalização da vigilância sanitária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

O Permissionário que descumprir quaisquer termos deste regulamento ou determinações da C.O. estará sujeita às penalidades aqui descritas, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e emissão de uma notificação.
Na reincidência da irregularidade ao regulamento geral o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento dos custos.
Na ocorrência de infração a C.O. poderá excluí-lo do cadastro da Prefeitura, impedindo a participação em eventos futuros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Em casos de desistência das ações dentro do evento deverá ser apresentada uma justificativa por escrito junto a C.O. em até 30 dias anteriores ao início das atividades esta será analisada pela C.O., que emitirá um parecer e convocará os próximos colocados do sorteio.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas
6.3. O Contrato poderá ser rescindido por constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
7.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da Permitente

_____
Assinatura do representante legal do permissionário

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8381A4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O candidato deverá apresentar a ficha de documentos admissionais contida no **ANEXO III** preenchida e assinada **JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIAS,** bem como Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **ANEXO VI** deste Edital**.**

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo V** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 026/2023 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 31 DE AGOSTO DE 2023
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS– PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	R.G
364	LAIS CRISTINE CRUZ MACEDO	25	7.952.335-6
365	JOICI DOMINGUES ARMSTRONG DE LARA	24	8.304.224-9
366	LETICIA BONATTO CUNHA	24	14.528.179-2
367	ANA CRISTINA DA ROSA	23	5.416.566-8
368	KELSEY MOURA DE FREITAS	23	8.399.673-0
369	REGIANE MOREIRA DOS SANTOS ANDRADE	23	9.657.869-5
370	CRISTIELE APARECIDA ROSA	23	10.391.900-2
371	JENNYFER DE SOUZA REIS	23	12.959.446-2
372	LUCIANA MARIA FURTUOSO LOPES	22	6.150.730-2
373	ARIANNE DE FATIMA PEREIRA	22	12.408.063-0
374	CAMILA ALVES SA SILVA	22	10.968.089-3
375	JESSICA MAIARA DOS SANTOS ORMUNDO	22	41.342.420-0/SP
376	JANETE VIEIRA	21	4.247.496-7
377	REINALDO MELO	21	4.617.775-4
378	LILIANE MARCIA BENTO DE GOES PINTO	21	6.113.298-8

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

CARGO:_____ _____ ____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____ ____ PIS/PASEP:_____
Cart. De Trabalho: UF: Série:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO
Eu,_____
_____RG_____UF_____,
CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade:
(_) Declaro **não possuir** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
(_) Declaro para fins de admissão por meio de Concurso Público, que percebo remuneração por outra fonte, conforme segue:
IDENTIFICAÇÃO DE OUTRA FONTE DE RENDIMENTO

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.
Almirante Tamandaré, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – EDITAL 026/2023

CLASS	NOME	NOTA	R.G	CHAMADO
343	ELIETE SILVA XAVIER	28	6.262.957-6	AUSENTE
346	KATLEEN CRISTINA DE OLIVEIRA	28	9.657.829-6	AUSENTE
347	GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	28	13.356.313-0	AUSENTE
348	JACQUELINE GUIMARAES PEDROSO	27	5.826.274-9	AUSENTE
349	ZILDA DE CRISTO	27	10.393.668-3	AUSENTE
351	VANESSA DECKER DE JESUS	27	9.562.587-8	AUSENTE
352	DEBORA SUZANA DE OLIVEIRA LEITE SANTANA	26	7.030.387-6	AUSENTE
354	LUCIANA PAIVA SIMÕES MACHADO	26	7.993.336-8	AUSENTE
356	ZELITA CRISTINA DE LIMA	26	9.039.764-8	AUSENTE
357	ALINE FRANCIELE GELINKE	26	10.492.808-0	AUSENTE
358	EDINEIA APARECIDA DA SILVA	26	12.961.118-9	AUSENTE
359	LETICIA CRISTINA RODRIGUES MADEIRA DA SILVEIRA	26	10.574.876-0	AUSENTE
360	PATRICIA VERGARA DIAS MANFRON	25	7.077.110-1	AUSENTE
361	FLORIZA AMARO DA SILVA CORREA	25	8.212.193-5	AUSENTE
362	SIMONE LARA DO NASCIMENTO	25	8.376.213-6	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5C8A0DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 031/2023

PROTOCOLO 0018.0013066/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA /TRANSBORDO",** em favor de **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A,** inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0001-12, com o valor global de **R$ 1.270.838,46 (Um milhão, duzentos e setenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, para o período de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AAEF267F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE REAJUSTE DE VALOR

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Termo de reajuste de valor, que fazem entre si, a Câmara Municipal de Altamira do Paraná e a Empresa: T. C. de Oliveira & Cia LTDA CNPJ nº 01.364.432/0001-44

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: T. C. de Oliveira & Cia LTDA, pessoa jurídica, com endereço na Avenida Brasil, 855, Centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.364.432/0001-44, neste ato representada pela senhora Marlene Aparecida de Oliveira.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Procedimento de Licitação n° 008/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste de Valor, decorrente da dispensa nº 006/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível Gasolina para atender as demandas do veículo da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES Fica redimensionado o objeto, referente ao aumento do preço da gasolina, que tinha como valor anterior R$ 5,29 e foi reajustado para R$ 5,79.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 15 de agosto de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Responsável Legal da Contratante

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Representante da Contratada

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:6028DDCE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2022

EDITAL PSS N° 02/2022

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SANTOS DO NASCIMENTO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços por tempo determinado para o exercício do cargo de EDUCADOR INFANTIL - TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

LOTAÇÃO: Centro Municipal de Educação Infantil.

DA VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2023 à 23 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA: Inexistência de concurso vigente para preenchimento da vaga e necessidade de manter a regularidade na oferta do serviço.

Altamira do Paraná, PR 23 de agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:05DB7739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 1015/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

> "Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2023, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do Incremento PAP".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básica de Saúde**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	99494	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99494	250.000,00
Total do Crédito Suplementar ..... R$ 350.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$ 350.000,00
TOTAL	R$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8DC771C3

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 174/203

> "Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2023, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do Incremento PAP".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, MAURO LEMOS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1015/2023, de 23 de Agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básica de Saúde**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	99494	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99494	250.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 350.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$ 350.000,00
TOTAL	R$ 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:4209FD20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **SIMONI PEREIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** a partir de **21/08/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2790B700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1014/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Institui o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Piscicultura no âmbito de Amaporã/PR- Programa "Mais Peixe", e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Piscicultura no âmbito de Amaporã/PR - Programa "Mais Peixe", por intermédio de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, mais especificamente pela Divisão de Agricultura e Pecuária
Art. 2º. São destinatários do Programa "Mais Peixe" os pequenos e os médios proprietários ou possuidores de áreas rurais situadas no Município, devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro e Tributação, que preencherem os requisitos estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, considere-se o pequeno produtor rural aquele que detém uma propriedade rural com área de até quatro módulos fiscais, e médio produtor rural é aquele que detém uma propriedade rural com área superior a quatro e até quinze módulos fiscais, conforme definido pela legislação federal.
Art. 3º. O programa tem por objetivos:
I - fomentar produção de peixes no Município;
II - fortalecer iniciativas que incrementem a geração de emprego e renda no meio rural;
III - incentivar projetos alternativos, com vistas a viabilizar a pequena e a média propriedade rural;
IV - incentivar o desenvolvimento, a produção e a produtividade da piscicultura no Município;
V - promover a realização de cursos profissionalizantes, com vistas às tecnologias aplicáveis;
Art. 4º. São condições para participar do Programa:
I - ser produtor residente e domiciliado no Município de Amaporã-PR, e cuja área localiza-se no território municipal;
II - estar inscrito no Cadastro de Produtores Rurais -CAD/PRO do Estado do Paraná;
III - cadastrar-se previamente na Secretaria Municipal de Administração, no na Divisão e Agricultura e Pecuária;
IV -comprovar regularidade fiscal junto ao fisco municipal, inclusive quanto à inexistência de débitos inscritos na dívida ativa;
V - obter aprovação junto ao Conselho Municipal competente.
Art. 5º. Os produtores beneficiados pelos incentivos previstos nesta Lei deverão respeitar a legislação ambiental em vigor.
Art. 6º. Como incentivo ao produtor, a Prefeitura Municipal ministrará curso, teórico e/ou prático, de capacitação e aperfeiçoamento sobre a piscicultura, bem como, e ao final, a distribuição gratuita de até 10.000 (dez mil) alevinos da espécie Tilápia, entre todos os produtores participantes, condicionada a verificação *in locu* quanto ao recebimento dos mesmos.
§1º. O Município, para tornar público que concederá o incentivo previsto no *caput* deste artigo, sempre que julgar necessário, publicará edital para divulgação, chamamento e seleção dos produtores interessados, os quais deverão preencher uma ficha de inscrição disponibilizada na Secretaria de Planejamento.
§2º. As inscrições serão consideradas e avaliadas por ordem cronológica (ordem de inscrição).
Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos, contratação de empresas privadas especializadas, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com os Governos Federal, Estadual e Municipal diretamente ou por meio de seus órgãos da Administração Indireta, para a consecução do incentivo referido no art. 6° esta Lei, bem como a sua operacionalização.
Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:17DDABF1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ- ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2023

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os membros para comporem a **Diretoria Executiva** do Conselho Municipal de Assistência Social de Amaporã, sendo eles:

PRESIDENTE: Maria Agnete Franklin dos Santos
VICE-PRESIDENTE: Alice Fuchter Oliveira Alves
TESOUREIRA: Neide Bilac Costa Sabatini
SECRETÁRIA: Estefany Aline da Silva Magella
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã, 23 de agosto de 2023.

MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:5439AF9D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 15/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1° Ficam nomeados para compor a **Diretoria** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Gestão 2021/2023, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Marta Leite Alencar Albuquerque
VICE-PRESIDENTE: Ariadny Rayani Santos Rocha
1º SECRETÁRIA: Aline Cristina dos Santos
2º SECRETÁRIA: Aparecida Biruel Rocha Antonio
TESOUREIRA: Neide Bilac Costa Sabatini

Art.2° Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã/PR, 23 de agosto de 2023.

MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:7026EE7A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 16/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL e sem ressalvas, do Fundo Estadual da Infância e da Adolescência (FIA), repasse "**INCENTIVO CMDCA**" Deliberação nº 84/2019 do CEDCA, referente ao período do 2º semestre de 2021.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 23 de agosto de 2023.

MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:4479E18B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 17/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a Prestação de Contas FINAL e sem ressalvas, do Fundo Estadual da Infância e da Adolescência (FIA), repasse "**INCENTIVO CMDCA**" Deliberação nº 84/2019 do CEDCA, referente ao período do 1º semestre de 2022.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 23 de agosto de 2023.

MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:D0F97967

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 18/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a senhora **Marlene Ferreira Barbosa** da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Amaporã.

Art. 2°. Nomear a senhora **Marta Leite Alencar Albuquerque** para compor Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Amaporã.

Art.3°. Exonerar a senhora **Márcia Rodrigues Ferreira** da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Amaporã.

Art. 4°. Nomear o senhor **Cristiano Santos Rodrigues** para compor Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Amaporã.

Art.5°. Exonerar a senhora **Lucilene Carnicelli Lopes Ferreira** da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Amaporã.

Art. 6°. Nomear a senhora **Adriana de Holanda Lucas de Souza** para compor Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Amaporã.

Art. 7°. Ficam assim alterados de acordo com a Resolução CMDCA nº04/2023, os membros da Comissão Especial, composta paritariamente entre os seguintes conselheiros da ala governamental e não governamental, de acordo com a:

NEIDE BILAC COSTA SABATINI - Governamental
MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE - Governamental
CRISTIANO SANTOS RODRIGUES – Não - Governamental
ADRIANA DE HOLANDA LUCAS DE SOUZA – Não – Governamental

Art.7° Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã/PR, 23 de agosto de 2023.

MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:F1F78A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N.º 678, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador MARLON LEONARDO DE CARVALHO em viagem à serviço do Município em CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 546, de 13 de março de 2012 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o valor correspondente a **2 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL e 0,5 (meia)** – Dentro do Estado, conforme autoriza o Parágrafo Único do art. 9º da Lei Municipal nº 546/2012, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Nome: **MARLON LEONARDO DE CARVALHO**
Cargo: Vereador – 8ª Legislatura 2021/2024
Data: 21/08/2023 à 23/08/2023 (segunda-feira à quarta-feira)
Destino: CURITIBA/PR
Deslocamento: Veiculo Oficial (SENTRA-AJY-7J73)
Objetivo da Viagem: ***Audiência com o Deputado Estadual e Líder do Governo na Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado HUSSEIN BAKRI, para apresentar novo pedido de recursos e acompanhar os pleitos do município junto aos Órgãos do Governo do Paraná.***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **2 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL e 0,5 (meia)**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – DENTRO DO ESTADO
Valor Unitário da Diária Parcial: R$ 190,00 (cento e noventa reais) – DENTRO DO ESTADO
Valor Total Concedido: **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 21 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente
MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:0F78A3EF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiologia, para atuar na rede municipal de ensino atendendo a escola e CMEIS do Município, assim como, para atuar no atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde de Anahy-Pr. As quantidades e especificações constam no Anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 032/2023 conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1 e 2	MIZAEL DA SILVA S/S LTDA CNPJ: 23.723.046/0001-34	R$65.832,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais)
VALOR TOTAL		**R$65.832,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais)**

Anahy-PR, 23 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:B1B03A4E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO REAJUSTE DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

ÓRGÃO REGISTRADOR: MUNICÍPIO DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR e CPF nº. 525.179.269-72. **FORNECEDOR REGISTRADO**: AUTO POSTO GRANDO LTDA, CNPJ: 81.400.434/0001-80, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Srª. Darlene Grando, CPF: 037.309.449-32 e RG: 6.498.894-8 PR. **OBJETO DA ARP**: Registro Preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **REAJUSTE DO VALOR:** Com a finalidade de manter o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, em razão da redução dos preços de combustíveis no mercado, havendo variação dos preços em relação a época em que foi celebrado a última alteração contratual, amparado aos atuais valores repassados pelos fornecedores; estando o porcentual apresentado em consonância com à variação média aferida no Levantamento de Preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo, fonte oficial de variação de preços da Ata de Registro de Preços em epígrafe. Fica reajustado de acordo com o preço praticado no mercado, os valores do combustível referenciados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2022. **ITEM:** DIESEL S10 ORIGINAL. **VALOR REGISTRADO:** R$ 5,33 (POR LITRO). **VALOR CORRIGIDO:** R$ 6,45 (POR LITRO)

Anahy-PR, 23 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3C7D8548

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.741/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Comissionada Andreia Soares portadora do RG. 10.598.762-5/PR, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 1024-3/1, lotada no Departamento de Planejamento.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 05 de maio de 2022 a 04 de maio de 2023, que serão gozadas de: 18 de agosto à 16 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9E3AB418

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 002/2023 – DEPTO. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA: Realização de Reoferta do Curso Preparatório para Gestor Escolar, designado a pré-candidatos à participarem da Escolha de Gestor Escolar.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 20 da Lei n° 1.015/2022, de 14 de setembro de 2022;

Torna Público:

Art. 1º - A realização da Reoferta do Curso Preparatório para gestores, pré-candidatos a função de diretor escolar na educação, direcionado aos professores da Rede Municipal de Ensino que atendam aos requisitos previstos na Lei n° 1015/2022 de escolha de gestores.

Art. 2°- O curso preparatório para gestores na educação, é requisito obrigatório para candidatar-se a função de diretor escolar.

Art. 3º - O curso será oferecido pelo Departamento Municipal de Educação conforme cronograma abaixo:

Data	Horário	C.H.
21, 23, 25, 28 e 30 de agosto	19h às 22h	15 h
01, 04, 06, 08 e 11 de setembro	19h às 22h	15 h

Parágrafo Único: O curso será realizado de maneira on-line.

Art. 3º - As inscrições deverão ser realizadas no Departamento Municipal de Educação, situado a Avenida Paraná n°570, antiga Biblioteca Municipal, de 21/08 à 23/08 do corrente ano, das 8h às 17h.

Art. 4º - O Curso terá carga horária de 30 horas, contemplando a realização da Avaliação Escrita, com validade de 02 (dois) anos.

Art. 5º - Para fins de candidatar-se a função de diretor será obrigatória a frequência mínima de 80% (oitenta) por cento, mais a aprovação na prova escrita.

Anahy/PR, 21 de agosto de 2023.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Portaria n°4.526/2021
Diretora Do Depto. Municipal De Educação

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E6BAB7D4

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do 1o semestre de 2022 referente ao repasse do Incentivo CMDCA, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a deliberação em plenária dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação da prestação de contas do 1o semestre de 2022 referente ao Incentivo CMDCA, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, apresentada ao CMDCA em reunião ordinária, realizada na data de 17 de Agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1o semestre de 2022 referente ao repasse do Incentivo CMDCA, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA/PR), no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Anahy/Pr;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 23 de Agosto de 2023

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C3B8F789

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, relativo à data do pagamento até 30 de Junho de 2022, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a deliberação em plenária dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação da prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, relativo à data do pagamento até 30 de Junho de 2022, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, apresentada ao CMDCA em reunião ordinária, realizada na data de 17 de Agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, relativo à data do pagamento até 30 de Junho de 2022, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Anahy/Pr;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 23 de Agosto de 2023

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:83FC8960

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do 2o semestre de 2022, referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a deliberação em plenária dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação da prestação de contas do 2o semestre de 2022, referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, apresentada ao CMDCA em reunião ordinária, realizada na data de 17 de Agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2o semestre de 2022, referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Anahy/Pr;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 23 de Agosto de 2023

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C50AACF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 05/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 20 DE ABRIL DE 2023

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo *Google Meet* no dia vinte de abril às quatorze horas. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Valéria Letícia de Santana, Flavia Dallava Martins Jaques, Patrícia do Carmo Brasília, Claysse Danielle Morimoto, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira. Além dos convidados Silvane Marcela Mazur, Elessandra Pacheco Coelho, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo. **Pauta nº 01 - Apreciação da Ata nº 04/2023 CMAS:** A presidente Valéria informou que a ata foi colocada no grupo do Conselho, sendo aprovada pelos membros será encaminhada para publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 02 – Ofício nº 177/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC/GND4:** Silvane informou que houve o recebimento por parte da Prefeita Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, o Ofício nº 177/2023 do Fundo Nacional de Assistência Social (SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-GND4) informando que as prestações de contas da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, realizadas por meio do Demonstrativo Sintético do SUAS dos anos de 2020 e de 2021, cujos valores foram repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, não foram aprovadas. Neste ofício cita-se que, baseado na análise dos documentos de prestação de contas, bem como dos extratos bancários, foi identificado pagamentos no valor total de R$150.881,20 (cento e cinquenta mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), porém, só foi possível comprovar efetivamente a aquisição de um veículo, no valor de R$77.790,00 (setenta e sete mil e setecentos e noventa reais). Os itens que foram relacionados na tabela enviada, segundo eles, também não foram devidamente comprovados, sendo constatadas divergências entre as quantidades e os valores discriminados nos Demonstrativos de Serviços, Exercícios 2020 e 2021. Os mesmos solicitaram a apresentação das notas fiscais que comprovam as devidas aquisições, ressaltando o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da solicitação, para o envio do Ofício ao FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social). Assim, Silvane informou que buscou as informações e a conferência dos documentos juntamente com o Departamento de Contabilidade e no sistema SUASWEB, do Demonstrativo. Em resposta, elaborou o ofício nº. 218/2023- PMA, a ser enviado para a Coordenadora de Análise de Prestação de Contas do FNAS explicando todos os detalhes, sendo o mesmo lido na íntegra nesta reunião. Neste ofício, constam as justificativas das contestações feitas pelos mesmos, com tabelas demonstrativas das receitas e despesas e informaçoes das notas fiscais de todos os itens adquiridos, com o número, data de emissão, a descrição do item, quantidade e valor, assim solicitando para que reavaliem as prestações de contas julgando-as como aprovadas. Silvane acredita que tenha sido erro ou falha no sistema de Prestações de Contas, pois a conferência dos valores, notas fiscais e demais documentos junto ao Departamento de Contabilidade mostrou-se que estão comprovadas as receitas e as despesas realizadas com o recurso repassado. Assim, este Conselho ratifica o ofício nº. 218/2023- PMA, o qual será enviado pelo sistema Gov.br juntamente com as Notas Fiscais correspondentes. **Pauta nº 03 – Instituir Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Andirá**: Francieli comentou sobre a Resolução nº 14/2023 CMAS, na qual foi instituída a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Andirá com a seguinte composição: Patrícia do Carmo Brasílio (Governo Municipal); Flávia Dallava Martins Jaques (Sociedade Civil); Claysse Danielle Morimoto (Sociedade Civil); Neide de Barros (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Representantes dos Usuários); Taciana de Souza (Equipe Técnica); Silvane Marcela Mazur (Órgão Gestor). **Pauta nº 04 – Recurso Impositivo para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Andirá – APAE:** Elessandra informou que, por meio do assessor do Diego Garcia, foi informada a obtenção de um recurso de março do ano passado no

valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) para a APAE do município. Será realizado o cadastro do recurso na plataforma Mais Brasil, e o mesmo será depositado na conta do Fundo de Participação dos Municípios para poder ser utilizado. **Informe 01 – Email enviado pelo Escritório Regional de Cornélio Procópio sobre Comunidades Terapêuticas:** Francieli informou que o Escritório Regional comunica que o acolhimento que as Comunidades Terapêuticas promovem de caráter voluntário àspessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, é diferente do acolhimento realizado nas Unidades do Sistema Único de Assistência Social, não devendo ser confundido em hipótese nenhuma. Portanto, essas entidades não podem ser inscritas nos Conselhos de Assistência Social. **Informe 02 – Documentos enviados pelas Entidades para manutenção da inscrição no CMAS:** Francieli explica que todo ano as entidades encaminham essa documentação para que a inscrição das mesmas no Conselho se mantenha ativo. O prazo era até 30 de abril sendo que tanto a APAE quanto o Lar dos Velhinhos fizeram o envio da documentação solicitada, onde serão avaliados pela comissão específica. **Informe 03 – Ofício Circular nº 04/2023 CEAS/PR:** Francieli explica que o CEAS (Conselho Estadual de Assistência Social) encaminhou o ofício nº 04/2023 informando sobre o Relatório de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua do Paraná em algumas cidades mais populosas do Estado, não sendo essa a nossa realidade no município. **Informe 04 – Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família:** Danielle explica que houve uma reunião online para avaliação das famílias em descumprimentodo ProgramaBolsa Família. Foram relatadas do mês de março três famílias que descumpriram a funcionalidade escolar. Nos três casos, as famílias já não vivem mais neste município, mas houve a orientação para que os mesmos busquem atualizar o Cadastro Único para que a sanção do benefício seja encerrada. Nada mais a tratar, esta ata foielaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo, Claysse Danielle Morimoto e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho.

Andirá,Paraná, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:BEDBAC30

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 06/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 11 DE MAIO DE 2023

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo *Google Meet* no dia onze de maio de dois mil e vinte e três as dez horas. Participaramdesta reunião os membros deste Conselho: Luciana Aparecida dos Santos Araujo (Vice-presidente), Claysse Danielle Morimoto, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, Josiele Tomé da Silva Irão, Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello, Rita de Cássia de Lima Pereira. Além dos convidados Silvane Marcela Mazur, Elessandra Pacheco Coelho, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo e Lucieni Rodrigues dos Santos Silva. **Pauta nº 01 - Apreciação da Ata nº 05/2023 CMAS:** Francieli informou que a ata foi colocada no grupo do conselho, sendo aprovada pelos membros, será encaminhada para publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 02 - Suplementação de recursos:** Silvane informou que, conforme Ofícios nº 32/2023 e 34/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social foram solicitadas ao Departamento de Contabilidade, a suplementação dos seguintes recursos: retirar da ação 2079-**Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI**: Material de Consumo,o valor de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para suplementar a mesma ação, porém em: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Da ação 23.6.006 **Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança -** Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, foi solicitado retirar o total de R$8.754,12 (oito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos para suplementar a mesma ação em: Equipamento e Material Permanente com o valor de R$7.075,00 (sete mil e setenta e cinco reais) e R$1.679,12 (um mil e seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos) para Material de Consumo. **Pauta nº 03 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único – PROCAD no SUAS:** Silvane informou sobre a Portaria nº 871, de 29 de março de 2023 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome –MDS, a qual regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único (PROCAD) no Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Em razão de aprimorar a atualização e regularização dos cadastros no CADÚNICO, este Município recebeu um recurso a título de financiamento federal do PROCAD – SUAS. A justificativa para o recebimento desse recurso é porque recentemente houve muitos bloqueios no benefício do Programa Bolsa Família, sendo necessário a atualização de cadastros. Por isso está sendo realizado mutirões no CRAS para a atualização dos cadastros com os funcionários trabalhando em horário noturno. O valor do recurso é de R$ 20.742,71 (vinte mil e setecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) que foram divididos em: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para Equipamentos e materiais permanentes. R$2.000,00 (dois mil reais) para Serviços de terceiros Pessoa Jurídica. R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. R$8.000,00 (oito mil reais) para Vencimentos e Vantagens Pessoas Fixas – Pessoal Civil. R$2.000,00 (dois mil reais) para Vencimentos e Vantagens Variáveis – Pessoal Civil. E por fim, R$3.842,71 (três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) para Materiais de Consumo. **Pauta nº 04 – Informações sobre Cadastro Único e Programa Bolsa Família:** Lucieni relata sobre a Nota Técnica nº 12/2023, que trata sobre as novas normativas e diretrizes relacionadas a operacionalização e gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em âmbito municipal. **Pauta nº 05 – Participação dos Conselheiros Municipais nos Seminários Macrorregionais Intersetoriais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – CEAS/PR:** Francieli relatouque, por meio de Ofício nº 075/2023 CEAS, é informado que será realizado seminários sobre a Gestão do Programa Bolsa Família em Londrina nas datas de 13 e 14 de junho. São duas vagas para os CMAS por município, sendo uma vaga governamental e a outra sociedade civil. **Pauta nº 06 – Monitoramento Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 com competência do CMAS:** Francieli informa que a comissão do Monitoramento Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 encaminhou o monitoramento com ações previstas do CMAS para que seja feito o preenchimento. **Informe 01 – Deliberação nº 80/2022 CEDCA/PR**: Silvane informou que houve o recebimento do recurso no valor de R$22.727,27 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) com repasse na modalidade Fundo a Fundo (Fundo da Infância e Adolescência -FIA/PR) para implantação de um parque acessível para crianças e adolescentes com deficiência. **Informe 02 – Desligamento da presidente do CMAS:** Francieli informa que a presidente Valéria comunicou o seu desligamento do Conselho. Nesses casos, consultando o Regimento Interno, o próprio CMAS pode decidir como proceder em comum acordo. Como esse mandato se encerra em agosto, a vice-presidente Luciana assumirá como presidenteaté a realização das novas eleições. **Informe 03 – Ofício nº 01/2023 do Fórum Estadual de usuários do SUAS:** Francieli falou do informe do FETSUAS (Fórum Estadual dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do Paraná) o qual destaca sobre a importância dos Fóruns dos Trabalhadores em todos os âmbitos, enquanto um instrumento de participação popular, de fala e escuta, visando uma construção coletiva do SUAS.Nada mais a tratar, esta ata foielaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo, Claysse Danielle Morimoto e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho.

Andirá,Paraná, 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:10CA4C8F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 07/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 14 DE JUNHO DE 2023

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo *Google Meet* no dia quatorze de junho de dois mil e vinte e três às quatorze horas. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Luciana Aparecida dos Santos Araujo (Vice-presidente), Claysse Danielle Morimoto, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, Josiele Tomé da Silva Irão, Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello, Rita de Cássia de Lima Pereira. Além dos convidados Carla Janaina Amadei (representante da APAE), Silvane Marcela Mazur, Elessandra Pacheco Coelho, Francieli Munhão Martins, Gabriela Rodrigues Reynaldo e Lucieni Rodrigues dos Santos Silva. **Pauta nº 01 - Apreciação da Ata nº 06/2023 CMAS:** Francieli informou que a ata foi colocada no grupo do conselho, sendo aprovado pelos membros, será encaminhada para publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 02 – Relatório da XII Conferência Municipal de Assistência Social:** Francieli informou que, após a realização da Conferência Municipal de Assistência Social na data de 06 de junho, será feito o relatório contendo todas as informações solicitadas, assim como as propostas municipais, estaduais e da união, conforme o Estado exige. **Pauta nº 03 – Manutenção da Inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias no CMAS:**Francieli informou que a comissão específica irá se reunir para a análise documental e elaboração do parecer final. **Pauta nº 04 – Portaria nº 886/2023 do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS:** Silvane explicousobre a Portaria nº 886/2023 do MDS, com a possibilidade de ser elaborada a proposta para recebimento do recurso. Assim, apresentou o plano de aplicação pensado pela gestão municipal: no Grupo 3: GND 3-Incremento, a proposta é solicitar o valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para pagamento dos profissionais da equipe técnica PAIF e PAEFI e GND 3-Reforma, o valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) visando uma reforma na unidade do Projeto Esperança e no Centro de Convivência de Idosos (CCI), visto que ambas existem a mais de 30 anos e precisam de melhorias no seu espaço físico, totalizando o valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) nesse grupo.No GND 4-Ampliação- no valor total de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo que R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) será para a ampliação do CRAS, visando a construção de duas novas salas e reforma na cozinha e teto, e o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de computadores para o Projeto Esperança, e forno e fogão para o CCI. Carla, da APAE questionou sobre a possibilidade de solicitar o valor de R$100.000,00 (cem mil reais) no Grupo 3 para destinação à APAE, conforme recado recebido pela APAE de que o senador Flávio Arns indicou essa entidade. Silvane ressaltou que na Portaria nº 886/2023 e na *live* assistida sobre a mesma, não menciona nada a respeito de indicações parlamentares. Disse ainda, que a gestão municipal entende a necessidade das entidades, porém, dessa vez deu prioridade na proposta de solicitação de recursos para as unidades públicas, considerando suas necessidades. Assim, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou a Resolução nº. 15/2023, na qual aprova a proposta de solicitação de recurso extraordinário conforme Portaria nº886/2023 do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS. Nada mais a tratar, esta ata foielaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho.

Andirá,Paraná, 14 de junho de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:2F37DB5B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 08/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 29 DE JUNHO DE 2023

Foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo *Google Meet* no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e três as dezesseis horas e quarenta minutos. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Luciana Aparecida dos Santos Araujo (Vice-presidente), Claysse Danielle Morimoto, Kelen Cristina Ribeiro Pereira, Josiele Tomé da Silva Irão, Neide de Barros, Nilza de Fátima Estevam de Oliveira, Rita de Cássia de Lima Pereira, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, Nelyan Yuriko Nagata dos Santos, Elisângela Milhan Jordão Dadona, Mirela dos Santos, Flavia Dallava Martins Jaques, Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello e Fabiana Freire e Juliana Del Ciampo Oliveira. Como convidados: Elessandra Pacheco Coelho, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo. Pauta nº 01 – Apresentação de proposta de Emenda Parlamentar SIGTV para o Projeto Esperança (Programação nº 202371170013): Elessandra coloca que a emenda no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) teria prazo até a data de hoje, 29 de junho para ser preenchido no sistema do SIGTV, motivo em que a reunião foi solicitada com urgência, devido não ter tido conhecimento anteriormente sobre o prazo. Os seguintes itens foram selecionados no SIGTV: 02 (duas) Casa de Bonecas; 02 (duas) Tendas; 05 (cinco) Aparelhos de Ar Condicionado; 06 (seis) Câmeras de Segurança; 02 (duas) Ferros de Passar Roupa; 01 (um) Notebook; 01 (uma) Pipoqueira; 05 (cinco) Baterias; 15 (quinze) Caixas de Fanfarra; 05 (cinco) Cajón; 10 (dez) Surdo; 05 (cinco) Trompetes; 02 (dois) Fogões; 03 (três) Microfones; 08 (oito) Refletores; 10 (dez) Tamborins; 03 (três) Teclados Musical; 15 (quinze) Xilofone; 06 (seis) Armários; 20 (vinte) Cortinas/Persiana; 12 (doze) Grades de Proteção; 02 (dois) Amplificadores de Som; 01 (uma) Batedeira; 01 (um) Espremedor de Frutas; 01 (uma) Furadeira; 2 (duas) Impressoras; 2 (duas) Sanduicheiras Elétrica; 2 (dois) Contrabaixos; 15 (quinze) Gaitas; 10 (dez) Pandeiros; 4 (quatro) Pratos; 5 (cinco) Triângulos; 1 (um) Arquivo; 1 (um) Forno Microondas; 3 (três) Roteadores WI-FI; 15 (quinze) Bumbos; 3 (três) Tantã; 2 (duas) Piscinas de Bolinhas; 4 (quatro) Traves; 10 (dez) Computadores; 2 (dois) HD Externo; 2 (duas) Lavadoras de Alta Pressão; 1 (uma) Mesa de Som; 15 (quinze) Repique; 10 (dez) Tarol; 2 (duas) Trompas; 10 (dez) Violões; 2 (dois) Espelhos de Parede; 5 (cinco) Suportes para Partitura Musical; 3 (três) Repetidores de sinal wi-fi de alta potência, 2 (duas) Camas Elástica; 2 (duas) Mesas de Jogos; 10 (dez) Tatames; 3 (três) Aparelhos de Som; 2 (dois) Bebedouros; 2 (duas) Campainha de Alarme; 1 (uma) Coifa; 1 (um) Descascador de Tubérculos; 1 (um) Liquidificador; 2 (duas) Máquinas de Costura; 1 (um) Purificador/Refrigerador de Água; 5 (cinco) Cavaquinhos; 5 (cinco) Guitarras; 15 (quinze) Tambores; 2 (dois) Trombones; 10 (dez) Zabumba e 2 (dois) Playground sem acessibilidade. Em tempo: Houve devolutiva por parte da Coordenação de Análise de Mérito do Ministério solicitando a alteração na quantidade dos seguintes itens: A Tenda de 3 (três) passou para 2 (duas); o Amplificador de 3 (três) para 2 (dois); o HD Externo de 5 (cinco) para 2 (dois); a Campainha de Alarme de 5 (cinco) para 2 (dois); o Microfone de 5 (cinco) para 3 (três) e o Refletor de 15 (quinze) para 8 (oito). Com aprovação da proposta em reunião, será elaborada a Resolução nº 17/2023 CMAS com aprovação da Programação nº 202371170013, a proposta do formulário 2 (Unidade Pública – Serviços de Proteção Social Básica, integrante do SUAS, conforme item vinculado no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV para o Centro de Convivência – Projeto Esperança do município de Andirá/PR, no qual será publicado no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins e, sendo que, na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do Conselho, no qual esta ata será assinada pela Vice-presidente.

Andirá, Paraná, 29 de junho de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:43F0CE4B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 09/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 06 DE JULHO DE 2023

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo *Google Meet* no dia seis de julho de dois mil e vinte e três as quatorze horas. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Luciana Aparecida dos Santos Araujo (Vice-presidente), Claysse Danielle Morimoto, Jheniffer da Silva

Correia, Kelen Cristina Ribeiro Pereira, Patrícia do Carmo Brasílio, Josiele Tomé da Silva Irão, Neide de Barros, Nilza de Fátima Estevam de Oliveira, Rita de Cássia de Lima Pereira, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, Nelyan Yuriko Nagata dos Santos, Elisângela Milhan Jordão Dadona, Mirela dos Santos, Flavia Dallava Martins Jaques. Como convidados: Elessandra Pacheco Coelho, Francieli Munhão Martins, Silvane Marcela Mazur e Gabriela Rodrigues Reynaldo. **Pauta nº 01 - Apreciação das Atas nº 07/2023 e 08/2023 CMAS:** A atas foram disponibilizdas no grupo de Whatsap do Conselho, sendo aprovado pelos membros para publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 02 – Edital nº 01/2023 CMAS, convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Andirá/PR (Biênio 2023-2025):** A presidente Luciana informa que o mandato do CMAS irá vencer no próximo mês de Agosto, sendo necessário a eleição para novos membros da Sociedade Civil. No Edital consta que o processo de eleição será regido por este Edital, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para representantes da Sociedade Civil, sendo 02 (dois) representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS; 02 (dois) representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS e 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social; consta também a documentação exigida; período de inscrição, dentre outras informações. Este Edital será encaminhado ao Ministério Público, atendendo ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Os Representantes Governamentais serão indicados pela Prefeita Municipal. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho. Esta ata será assinada pela Vice-presiente deste Conselho.

Andirá, Paraná, 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E41C3964

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 04/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DACRIANÇA EDOADOLESCENTE 11 DE ABRIL DE 2023

Foi realizada reunião ordinária do ConselhoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no diaonze de abril de dois mil e vinte e três as quatorze horas, na modalidade on-line pela plataforma do Google Meet. Participaram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA: Claysse Danielle Morimoto, Vera Aparecida Fontana de Carvalho, Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin, Taciana de Souza, Mayara Oliveira Miranda Paludetto. Participaram também desta reunião:Silvane Marcela Mazur (Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Rosemari de Melo Silva (Conselho Tutelar), Cristiano Ribeiro (Conselho Tutelar), Marili Azanha Dióro (Conselho Tutelar), Elessandra Pacheco Coelho (Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Gabriela Rodrigues Reynaldo (estagiária em psicologia)e a responsável pela SecretariaExecutiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 03/2023 do CMDCA:** Francieli informou que a ata foidisponibilizada no grupo específico do Conselho para apreciação, assim, foi aprovada pelos membros e será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes "18 de maio":** Danielle colocou que anualmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA articula a Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, de 18 de maio. Lembrou que no ano de dois mil e vinte e dois foi elaborado um vídeo sobre o tema. Considerando o trabalho que vem sendo articulado sobre a Rede de Proteção e a Escuta Especializada, o que gerou a publicação do Decreto nº 9.894 de 02 de março de 2023 que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do município, houve a sugestão para que seja produzido um vídeo informativo sobre o conteúdo deste Decreto, o que culmina com o tema da Campanha. Foi sugerido pelos Conselheiros Tutelares promover nas escolas uma palestra para tratar sobre o assunto, ficando os mesmos, responsáveis para a realização das palestras. **Pauta nº 03 – Solicitação de dados das denúncias recebidas pelo Conselho Tutelar para elaboração de diagnóstico, conforme Planejamento do CMDCA 2023:** Foi solicitado para o Conselho Tutelar os dados quantitativos de atendimentos que foram realizados no ano de 2022 para elaboração de diagnóstico para planejamento de Campanhas e ou outras ações, conforme consta no planejamento do CMDCA para o ano de 2023. **Informe 01 – Divulgação do período de inscrição do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Andirá (mandato 2024-2028):** Conforme o Edital de Abertura nº 01/2023 da Comissão Especial, Danielle informou que estão abertas as incrições para membros do Conselho Tutelar de Andirá. Todas as informações necessárias constam no Edital, disponível no site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Informe 02 – Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 2º semestre de 2022:** Silvane expôs sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Casa Lar) para ciência deste Conselho, visto que a aprovação da referida Prestação de Contas é de competência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a qual foi aprovada em reunião extraordináriado CMAS realizada em 29 de março de 2023. Silvane informou então que, na data de 01/07/2022 havia um saldo em conta, no valor de R$5.638,69 (cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), sendo que o recurso recebido do Estado foi no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), além dos rendimentos no valor de R$1.465,41 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) totalizando R$ 52.104,10 (cinquenta e dois mil e cento e quatro reais e dez centavos). Durante o segundo semestre de 2022, as despesas realizadas tiveram o valor de R$3.235,12 (três mil e duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos) referentes a itens de materiais de consumo (alimentos), manutenção do veículo, compra de duas portas, placas de sinalização e luminárias. Assim, o saldo em conta em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois era no valor de R$ 48.868,98 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos). Quanto aos acolhimentos no período, tivemos 4 acolhidos. Assim, foi justificado que não houve maior utilização do recurso pelo número baixo de acolhidos e pelo pouco tempo de acolhimento, durante aquele semestre.Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às quatorze e trinta minutos, estaata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que, na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do Conselho.

Andirá,Paraná, 11 de abril de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:3B9E6C9F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 05/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 05 DE JULHO DE 2023

Foi realizada reunião ordinária do ConselhoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia cinco de julho de dois mil e vinte e três as quatorze horas, na modalidade on-line, pela plataforma do Google Meet. Participaram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA: Josiele Tomé da Silva (presidente), Claysse Danielle Morimoto, Taciana de Souza. Participaram também desta reunião:Silvane Marcela Mazur, Rosemari de Melo Silva, Elessandra Pacheco Coelho, Gabriela Rodrigues Reynaldo e a responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 04/2023 do CMDCA:** Francieli informou que a ata foi disponibilizada no grupo específico do Conselho para

apreciação, assim, foi aprovada pelos membros e será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial.**Pauta nº 02 – Apresentação de proposta de Emenda Parlamentar SIGTV para o Projeto Esperança (Programação nº 202371170013):** Elessandra e Silvane deram ciência aos membros deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre aprovação de proposta de Emendar Parlamentar no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de itens ao Projeto Esperança, no qual foi deliberado em reunião do Conselho Municipal de Asssitência Social em vinte e nove de junho de dois mil e vinte e três. **Pauta nº 03 – Deliberação nº 078/2022 e nº 013/2023 CEDCA/PR: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima**: Silvane apresentou sobre estas Deliberações, e disse que a gestão munipal opta por aceitar a adesão da mesma, o que prevê o repasse de recurso estadual no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) que poderá ser utilizado para a compra de produtos de higiene íntima, mas a sugestão da gestão é para aquisição de fraldas às gestantes que são usuárias do CRAS e do Programa Criança Feliz, entendendo como um benefício momentâneo. Assim, foram aprovados através da Resolução nº 11/2023 CMDCA o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 078/2022 e nº 013/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR do Incentivo ao "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".**Pauta nº 04 – Justificativa sobre a Prestação de contas da Deliberação nº 051/2016 – CEDCA/PR: Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas e Autores de Violência:**Silvane relata que foi realizada a justificativa conforme solicitada pelo Escritório Regional da SEDEF de Cornélio Procópio em relação a prestação de contas da Deliberação 051/2016 do CEDCA/PR. Os pontos questionados por eles foram em relação ao não atendimento ao quantitativo previsto no eixo de ação e a aplicação do recurso em rubrica diferente da prevista no Plano de Ação no Eixo. Assim, Silvane apresentou a justificativa elaborada pela gestão e colocou em votação pelos conselheiros de direitos. Após a devida aprovação na presente reunião, será elaborada a resolução aprovando a justificativa para publicação no site da Prefeitura e no Diário Oficial, através da Resolução nº 12/2023 CMDCA. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às quatorze e trinta minutos, esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que, na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do Conselho.

Andirá,Paraná, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:D0424E52

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.720 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

***Art. 1º**. Fica incluído no perímetro urbano do Município de Andirá, a gleba terras, de propriedade de:*
***MARIA ROSALINA TAVARES ORSINI**, do lar, CPF/MF nº CPF 021.331.709-52, RG 8.476.583-5 SSP/PR, brasileira, residente e domiciliado no Sítio São João, Bairro Água da Cascata, no município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná.*
***MARIO LUIZ ORSINI,** agricultor, CPF/MF sob nº 529.000.709-10 / RG 3.309.871-5 SSP/PR, casado pelo regime da Comunhão de bens, anteriormente ou posterior à vigência da Lei nº 6.515/77, com **LEANI RITA FERRAREIS ORSINI**, do lar CPF/MF 047.426.169-79 / RG 8.551.366-4 SSP/PR, ambos brasileiros, residente e domiciliado no Sítio São João, Bairro Água da Cascata, no município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná,*
***JOÃO ORSINI NETO**, agricultor, CPF/MF nº 440.253.279-53 / RG 2.115.674 SSP/PR, casado pelo regime da Comunhão bens, anteriormente ou posterior à vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARIA CONTARIN ORSINI,** do lar CPF/MF 049.593.859-95 / RG 9.545.769-0 SSP/PR, ambos brasileiros, residente e domiciliado no Sítio São João, Bairro Água da Cascata, no município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná.*
***MARIA DAS GRAÇAS ORSINI DE SOUZA**, agricultora, CPF/MF 047.264.589-73 / RG 8.996.357-5 SSP/PR, viúva, brasileira, residente e domiciliado no Sítio São João, Bairro Água da Cascata, no município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná.*
***SILVIA RENATA DE SOUZA GODOY**, do lar, CPF/MF-037.126.759-50 / RG 7.745.071-8 SSP/PR, casada pelo regime da Comunhão Universal de Bens, posterior à vigência da Lei nº 6.515/77, com **LEANDRO PEREIRA DE GODOY**, empresário, CPF-007.482.359-06 / RG 7.736.821-3 SSP/PR, residente e domiciliados na Rua Altino Coleti nº 205, Bairro Cidade Alta, no município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná;*
***JOSIANE DE SOUZA COSTA**, do lar CPF/MF-037.117.769-30 / RG 7.668.701-3 SSP/PR, casado pelo regime da Comunhão bens, anteriormente ou posterior à vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARCELO GONÇALVES DA COSTA**, agricultor, CPF/MF 022.211.399-50 / RG 6988880-1SSP/PR, residente e domiciliados, Rua Biri nº 17, Bairro Centro, no município de Figueira, Estado do Paraná;*
***JOSE VALTER ORSINI**, agricultor, CPF/MF 305.399.789-49 RG 8.160.041 SSP/ PR, casado pelo regime da Comunhão de bens, anteriormente ou posterior à vigência da Lei nº 6.515/77, com **JULIA VERGINIA ZANOTTO ORSINI,** do lar CPF 848.110.059-53 / RG 6.113.123-0 SSP/PR, ambos brasileiros residentes e domiciliados na Rua Daniel Molina - 53, Distrito nossa Senhora Aparecida, neste município de Andirá/PR,*
***MARLENE BERNADETE ORSINI PRACIDELLI**, agricultora, viúva, CPF/MF sob nº. 030.937.829-02 / RG nº. 6.548.281-9 SSP/PR, brasileira, residente e domiciliada no Sítio São João, Bairro Água da Cascata, no município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná.*

***NEIDE APARECIDA ORSINI**, agricultora, divorciada, CPF/MF sob nº. 016.979.839-95 / RG nº. 4512006-6 SSP/PR, residente e domiciliada Rua Leonardo Vilas Boas 105 – Conj. Residencial Kaikangues, no município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná;*
*Constante na **matrícula nº 19.066**, **formando uma área de 56.494,04m²**, igual á 2,3344 Alqueires Paulista; assim discriminada:*
***Partindo do marco 4, que está locado em comum com terras da C.T.G do Brasil e em com terras de Américo Cardoso da Silva Filho e outros...e deste segue confrontando com terras da C.T.G do Brasil com os seguintes: azimute de 73°41'20" e a distância de 66.60m; até o marco 5; azimute de 87°12'48" e a distância de 32.65m; até o marco 6; azimute de 120°30'43" e a distância de 56.13m; até o marco 7; azimute de 100°30'27" e a distância de 53.64m; até o marco 8; azimute de 101°38'06" e a distância de 24.24m; até o marco 9; azimute de 102°13'51" e a distância de 20.97m; até o marco 10; azimute de 103°10'32" e a distância de 21.07m; até o marco 11; azimute de 125°21'24" e a distância de 15.19m; até o marco 12; azimute de 97°58'22" e a distância de 78.87m; até o marco 13; azimute de 82°14'53" e a distância de 24.73m; até o marco 14; azimute de 92°55'31" e a distância de 21.49m; até o marco 15; azimute de 86°49'12" e a distância de 57.23m; até o marco 16; azimute de 94°48'32" e a distância de 43.22m; até o marco 17; azimute de 83°06'08" e a distância de 7.95m; até o marco 18; azimute de 72°57'30" e a distância de 4.33m; até o marco 19; azimute de 94°18'11" e a distância de 51.91m; até o marco 20; deste, segue confrontando com terras de João Aparecido Galdino (Matrícula nº 4.125); com o azimute de 167°05'58" e a distância de 63.95m; até o marco 21; deste, segue agora confrontando com terras da Área Remanescente de José Valter Orsini e outros (Matrícula nº 19.052); com os seguintes: azimute de 276°18'36" e a distância de 222.11m; até o marco 22; azimute de 188°47'55" e a distância de 115.62m; até o marco 23; azimute de 278°29'20" e a distância de 102.12m; até o marco 24; azimute de 0°46'52" e a distância de 42.80m; até o marco 25; azimute de 281°12'52" e a distância de 218.34m; até o marco 26; deste, segue confrontando com terras de Américo Cardoso da Silva Filho e outros...com o azimute de 346°54'24" e a distância de 106.35m; até o marco 4; ponto inicial da descrição deste perímetro**, conforme mapa e memorial em anexo.

Art. 2º. *A área descrita no artigo anterior será destinada à regularização de loteamento.*

Art. 3º*. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2023, 80º ano da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CDEFD68C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.025 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.139,21 (dezesseis mil cento e trinta e nove reais vinte e seis centavos), autorizado pela Lei nº. 3.718 de 22 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.177. Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*11.139,21*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.187. Emendas Impositivas – Manter as Atividades de Esportes e Tecnologia	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*16.139,21*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A3A549A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.416 DE 23 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 11 de setembro de 2023, à Servidora Pública Municipal* ***BRUNA MURIELE ROMANO REYS,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo: 07-07-2020 a 06-07-2021.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2EDDB69E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 17.414 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o Ofício n.º 348/2023 do Ministério Público pertinente ao Procedimento Administrativo n. MPPR-0005.23.000358-3, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, requerendo para que o mesmo encaminhasse eventual adoção de providências em relação à conselheira tutelar Rosemari de Melo Silva, tendo em vista os relatos prestados por uma das pessoas por ela atendidas e, considerando o Requerimento da Senhora Josiele Tomé da Silva Irão, Presidente do CMDCA, requerendo abertura de Procedimento Administrativo para averiguação dos fatos apontados no ofício do Ministério Público;*

CONSIDERANDO *o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventuais fatos narrados no ofício do Ministério Público e Requerimento da Presidente do CMDCA.*

Art. 2º. *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

Presidente: JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA
Membro: RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Membro: VITÓRIAQ MIYAO GOMES

Parágrafo Único *- A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

Art. 3º. *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

Art. 4º. *A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

Art. 5º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F39862E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 17.413 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Requerimento da Secretária Municipal de Ação Social, a Senhora Elessandra Pacheco Coelho, encaminhado a Prefeitura Municipal de Andirá em que requereu abertura de procedimento administrativo, para apurar uma denúncia em relação a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, pertinente às cestas básicas em que a empresa não estaria cumprindo com compromisso firmado no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022, mais especificamente ao item 5.1 "Cumprir o objeto da ATA de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital n.º 047/2022 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo Órgão contratante de acordo com o preço do registro", bem como no 5.8 "Manter-se, durante toda a vigência desta ATA, em compatibilidade, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação".*

***CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventuais fatos narrados no Requerimento da Secretária Municipal de Ação Social.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*
Presidente: LILIAN GRASIELLA PASCOAL
Membro: GUSTAVO TACONI
Membro: NILZA DE FÁTIMA ESTEVAN

***Parágrafo Único -** A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

***Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

***Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

***Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AD811817

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2023
SELEÇÃO DE INTERESSADOS A PARTICIPAR DA FEIRA DA LUA

O **MUNÍCIPIO DE ANDIRÁ/PR**, através da Comissão da Feira da Lua do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.562/2022, torna público que realizou em 03 de agosto de 2023 o **Edital Nº 005/2023 de Chamamento Público**, tendo por **OBJETO**: **Seleção de Interessados a Participar da Feira da Lua**, conforme condições e especificações contidas no Requerimento de Inscrição, Anexo I do instrumento convocatório, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude de não receber propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epígrafe **DESERTO.**

Andirá, 22 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C3BA2F55

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA-CAE

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **03 (três) meses**, com inicio em **24/08/2023** e término em **23/11/2023**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores, na importância de **R$ R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23.08.2023

INEXIGIBILIDADE 004/2023

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4F78E211

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL MICHEL KAIRALLA - FASE 2, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 523.448,27** (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, de **23.08.2023 a 21.12.2023**

DATA: 23.08.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8047B13C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.415 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	109/2023	**Vigência:**	23.08.2023 a 21.12.2023
Modalidade:	tomada de preços		
Nº licitação	003/2023		
Contratado:	**M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL MICHEL KAIRALLA - FASE 2, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	**R$ 523.448,27**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:82D7BE1F

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 038/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **29.077.447/0001-40**, no valor de **R$ 17.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SUPORTE AO GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE INFORMAÇÕES QUE COMPOEM O INDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO ICMS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em conformidade com o Artigo 26, e inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de Agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:68D2CBF5

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 039/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **VINICIUS DA SILVA BLASIO**, inscrita no CNPJ sob o n° **41.621.485/0001-18**, no valor de **R$ 13.900,00** (Treze mil e novecentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL: PALESTRA COMBATENDO O BULLYING E O CYBERBULLYING, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, em conformidade com o Artigo 26, e inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de Agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FD84F56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 037/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **ELENILSO RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n° **69.310.282/0001-20**, no valor de **R$ 16.700,00** (Dezesseis mil e setecentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR PARA O EVENTO FACIA 2023, DO DIA 14/09 À 17/09, EM COMEMORAÇÃO AOS 80 ANOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com o Artigo 26, e inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de Agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8206FF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E KIMONOS PARA A ESCOLA DE JUDÔ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/08/2023 à 05/09/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 05/09/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 05/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 05/09/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 23 de Agosto de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8AE8A977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 25/08/2023 à 06/09/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 06/09/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 06/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 06/09/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 18 de Agosto de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F8FA33FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
TERMO DE RATIFICAÇAO - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E VEREADORA no **SEMINÁRIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS– REPENSANDO O PACTO FEDERATIVO E O PROTAGONISMO MUNICIPAL – AUTONOMIA E HARMONIA, DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS E RECEITAS – FPM, CENSO IBG E A VALORIZAÇÃO DO MUNICIPIO.**

Fornecedor: NS – TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Valor: R$ 13.520,00
Embasamento: Art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 18 de agosto de 2023

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:CE8B498E

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 029/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES no Curso**:**

Fiscalização de Recursos do FUNDEB e do Fundo Municipal de Saúde – Fontes de Financiamento – Processo Legislativo (Emendas Impositivas).

Fornecedor: **UNICURSOS – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**
CNPJ: 19.949.769/0001-89
Valor: R$ 8.340,00

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso I, § 1º.

Antonina, 18 de agosto de 2023

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:16376900

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 030/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES no Curso**:**

02 (dois) temas a serem abordados: 1) – Os desafios jurídicos em relação aos direitos, deveres e responsabilidades dos Servidores Públicos Municipais e dos Agentes Políticos dentro do Processo Legislativo; 2) – Frotas Municipais: Alertas e Orientações.

Fornecedor: **RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública**
CNPJ: 22.094.483/0001-73
Valor: R$ 1.690,00

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso I, § 1º.

Antonina, 18 de agosto de 2023

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:CBE2D018

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 01/2023 - MORRETES

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE MORRETES PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS E PESSOAL, NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.
Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva":
I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ÁREA.
O objeto do presente contrato é a disponibilização da prestação de serviços na área da saúde ao CONSORCIADO através do CONSÓRCIO.
§ 1°. Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento legal, por meio de Chamamento Público para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde.
§ 2°. Os serviços a serem prestados constam no Chamamento Público vigente para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de saúde, facultada, por termo aditivo, a inclusão futura de outros serviços para atendimento das necessidades do CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos com vigência de 16 de janeiro de 2023 até 16 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse
No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 81.672,00 (oitenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais).

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

ITEM	QUANTIDADE	PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1660 HORAS	VETERINÁRIO	R$ 23,40 H	R$ 38.844,00
02	1660 HORAS	FISIOTERAPEUTA	R$ 25,80 H	R$ 42.828,00

TOTAL R$ 81.672,00

R$ 81.672,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.000164-8

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial,

objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO
Compete ao Município Consorciado:
Repassar ao CONSÓRCIO os recursos financeiros referentes a todos os serviços realizados para atendimento de seus munícipes, segundo valores e prazos estipulados na Cláusula Quarta — Das Condições de Repasse.
Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, os quais deverão referir expressamente o presente contrato, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos, sendo de responsabilidade do CONSÓRCIO:
Encaminhar ao **CONSORCIADA relação** dos prestadores de serviços contratados e quais os serviços contratados existentes.
Prestar contas ao **CONSORCIADO,** através de relatórios que evidenciem a correta aplicação dos recursos repassados por força do presente instrumento;
Realizar o faturamento mensal dos serviços utilizados pelo **CONSORCIADO,** emitir o documento de cobrança e encaminhá-lo ao **CONSORCIADO** para pagamento no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REPASSE
O **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 20 de cada mês, o valor referente ao faturamento apresentado pelo CONSÓRCIO, sob pena de aplicação de juros de 1% ao mês pelo atraso no pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONSÓRCIO deverá encaminhar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO o faturamento dos serviços com boleto bancário para pagamento, até o dia 05 de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de faturamento dos serviços, para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao CONSÓRCIO, compreenderá dos dias 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, no Estatuto do Consórcio e no Art. 8o, § 5º, da Lei Federal n.° 11.107/05.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação, os serviços do consórcio ao respectivo consorciado poderão ser suspensos, mediante deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos, até a regularização da dívida.

CLÁSULA NONA - DA RESCISÃO
O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido por:
1. Acordo entre as partes;
2. Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
3. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
4. Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio;
5. Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações por parte dos Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS
A responsabilidade do Município Consorciado, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiaria, nos termos do inciso I, do § 2°, do artigo 13 da Lei 11.107/2005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal no 11.107/2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A celebração do presente Contrato de Programa de Consórcio Público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no artigo 10, XV, da Lei Federal n. 8.429/1992.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer de um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurado ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, II, d, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 16 de janeiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Litoral Do Paraná

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Morretes

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:167597D3

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2023 - MORRETES RODOVIA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE

CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE MORRETES PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 13/2021 de 17/12/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Resolução SESA nº 1034/2021 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA PARA DAR CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA NAS RODOVIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor R$ 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) mensais sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de janeiro de 2023.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 158.600,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 0006.00000164-8.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 28 de fevereiro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2022

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Morretes

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:6E9B956E

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2023 - PARANAGUÁ RODOVIA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE PARANAGUÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Elias Roque**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 13/2021 de 17/12/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Resolução SESA nº 1034/2021 têm entre si justos e acertados o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.
Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."
I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":**
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme

Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA PARA DAR CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA NAS RODOVIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.
CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse
No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais sendo a data de vencimento da parcela até o dia 30 de janeiro de 2023.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 50.000,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 0006.00000164-8.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.
CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 28 de fevereiro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 20 de janeiro de 2023

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito do Município de Paranaguá

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário (a) Municipal de Saúde de Paranaguá

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:F89E32DE

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2023 - PARANAGUÁ SEGURO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE MORRETES PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.
Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr.**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**,doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"**prática corrupta**":oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**":a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"**prática conluiada**":esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"**prática coercitiva**":causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)"**prática obstrutiva**":

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira- Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO ENTE CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira– O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda– Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, emconformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira– Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 6.322,44 (seis mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de dezembro de 2023.

Subcláusula Primeira- Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

MODELO	PLACA	VALOR
Volkswagen – Novo GOL 1.0	BES2F15	R$ 2.107,48
Volkswagen – Novo GOL 1.0	BES2H60	R$ 2.107,48
Volkswagen – Novo GOL 1.0	BER3F82	R$ 2.107,48

R$ 6.322,44	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência0398, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira– Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda– Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira- Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta- Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta– Tomar, o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros;

Subcláusula Sexta – Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios);

Subcláusula Sétima - No caso da ocorrência de acidente, deve dar imediato aviso à SEGURADORA e ao CISLIPA, no prazo máximo de 48 horas, a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve, também, fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.

Subcláusula Oitava - Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano.

Subcláusula Nona - Deve informar à SEGURADORA, por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste contrato como a contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro.

Subcláusula Décima – Manter o veículo segurado em bom estado de conservação e segurança, garantido que o veículo esteja em condições de rodagem, com documentação paga e regular frente ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Subcláusula Décima Primeira –Comunicar qualquer alteração nas características do veículo ou relativas ao seu uso, ou a região de sua circulação.

Subcláusula Décima Segunda - Providenciar documentação necessária para o pagamento de sinistro, conforme solicitado pela Seguradora que será contratada.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira– Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda– Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira– Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Sétima– propiciar aos credenciados peloCONTRATANTEos meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em19 de janeiro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula Primeira– O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 15 de janeiro de 2023

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Morretes

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:6FD755BA

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2023 - ANTONINA OPERAÇÃO VERÃO 2022/2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2023
GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ
2022/2023

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Elias Roque**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa Deliberação n° 222/2021 **"Operação Verão Maior 2021/2022''** e Resoluções 1199 e 1200/2020 – SESA/PR têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do

Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa Resolução SESA/PR n° 735/2022 de 04/11/2022, Rede de Urgência e Emergência – Ação 34 **"Operação Verão Maior 2022/2023"**, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2022/2023, única e exclusivamente no que tange a gestão de serviços médicos, de enfermagem e de técnica de enfermagem, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes, constantes do Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

.**Subcláusula Terceira** – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA na Gestão e Operacionalização do Programa Verão Paraná 2022/2023, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de 16/12/2022 no valor de **R$ 115.908,00** (Cento e quinze mil e novecentos e oito reais) em 01 parcela conforme repasse estadual para execução dos serviços do anexo I, referentes despesas com operacionalização do Programa Verão Paraná – prestação de serviços de saúde (Ilha do Mel) em 01 parcela conforme repasse estadual para execução dos serviços do anexo I.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 115.908,00 01 parcela	1 – Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão 2022/2023 no Município. Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução dos objetivos definidos no PROGRAMA/AÇÃO OPERAÇÃO VERÃO 2022/2023, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;

Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.

Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de 16/12/2022 com término em**30 DE ABRIL DE 2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos

O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais

Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2022

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito do Município de Paranaguá

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário (a) Municipal de Saúde de Paranaguá

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:157EF5A6

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 012/2023 - ANTONINA OPERAÇÃO VERÃO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 012/2023

GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2022/2023

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. José Paulo Vieira Azim**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa Resolução SESA/PR n° 735/2022 de 04/11/2022 **"Operação Verão Maior 2022/2023''** têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa pela Iniciativa Resolução SESA/PR n° 735/2022 de 04/11/2022 **"Operação Verão Maior 2022/2023"**, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2021/2022, única e exclusivamente no que tange a gestão e apoio para a contratação de profissionais de saúde especializados e aquisição de insumos e medicamentos, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes, constantes do Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para

suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA na Gestão e Operacionalização do Programa Verão Paraná 2021/2022, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de 17/12/2022 no valor de **R$ 1.095.546,24** (um milhão noventa e cinco mil e quintos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 26 de fevereiro de 2023.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 1.095.546,24 01 parcela	1 – Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão 2022/2023 no Município. Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução dos objetivos definidos no PROGRAMA/AÇÃO OPERAÇÃO VERÃO 2022/2023, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;

Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.

Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **26 DE FEVEREIRO DE 2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos

O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais

Subcláusula Primeira - Fazem parte deste CONTRATO DE PROGRAMA OS ANEXOS I e II que apresentam a base de cálculo para o valor deste contrato.

Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Vice Presidente - CISLIPA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal Antonina

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Antonina

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:EC39300B

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 14/2023 - PONTAL DO PARANÁ CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 14/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE PONTAL DO PARANÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS E PESSOAL, NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇO TRANSFERIDOS.

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

O **MUNÍCIPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ 01.609.843/0001-52, com sede à Rodovia PR 407 – km 19 – nº 215 – Praia de Leste, representada neste ato por seu Prefeito, Sr**. RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no CPF nº e RG nº, doravante denominado **CONSORCIADO**, e; **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Domingos Peneda, s/n.º, Vila Itibere. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo **PRESIDENTE Sr. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3734958-5, inscrito no CPF sob n.º 584.032.649-68, residente e domiciliado à Rua Edgar Whiters, n.º 53 – Penha - Antonina/PR, conforme aprovado em ATA nº 09/2021 de 28/09/2021, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, si justos e acertados o que se segue:

Celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA,** que se regerá pela Lei 11.107/2005 e pelas cláusulas seguintes, e ainda.
CONSIDERANDO:
as características e necessidades técnicas, sociais e econômicas de integração dos serviços de saúde no município Consorciado;
o interesse do Consorciado em atender as necessidades do município, visando garantir agilidade e economicidade na prestação dos serviços médicos de urgência e emergência, e, ainda,
os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 241, que prevê a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos;
os termos do artigo 13, da Lei n° 11.107, de 6 de abril de 2005 que dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
os termos do artigo 2º, inciso XVI e do artigo 30 do Decreto n° 6.017/2007 que regulamenta a Lei n° 11.107/2005;
os termos do Contrato de Consórcio Público: Cláusula Quinta, §1°, inciso XV; Cláusula Sétima, inciso IV, Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Único e seus incisos;
os termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 combinado com o artigo 21, § 2º e artigo 32 do Decreto n° 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ÁREA.
O objeto do presente contrato é a disponibilização da prestação de serviços na área da saúde ao CONSORCIADO através do CONSÓRCIO.
§ 1°. Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento legal, por meio de Chamamento Público para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde.
§ 2°. Os serviços a serem prestados constam no Chamamento Público vigente para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de saúde, facultada, por termo aditivo, a inclusão futura de outros serviços para atendimento das necessidades do CONSORCIADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, XXVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONSÓRCIO, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, bem como no caso de suas prorrogações, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO. O CONSORCIADO, isolado ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos com vigência de 01 de outubro de 2022 até 01 de outubro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, observado o que dispõe o artigo 57, inciso lI, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A transferência dos serviços ao Consórcio se dará em até 10 dias, a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO
Compete ao Município Consorciado:
Repassar ao CONSÓRCIO os recursos financeiros referentes a todos os serviços realizados para atendimento de seus munícipes, segundo valores e prazos estipulados na Cláusula Quarta — Das Condições de Repasse.
Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, os quais deverão referir expressamente o presente contrato, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA QUARTA. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos, sendo de responsabilidade do CONSÓRCIO:
Encaminhar à CONSORCIADA relação
dos prestadores de serviços contratados e quais os serviços contratados existentes.
Prestar contas ao **CONSORCIADO,** através de relatórios que evidenciem a correta aplicação dos recursos repassados por força do presente instrumento;
Realizar o faturamento mensal dos serviços utilizados pelo **CONSORCIADO,** emitir o documento de cobrança e encaminhá-lo ao **CONSORCIADO** para pagamento no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA. DAS CONDIÇÕES DE REPASSE
O **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 de cada mês, o valor referente ao faturamento apresentado pelo CONSÓRCIO, sob pena de aplicação de juros de 1% ao mês pelo atraso no pagamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONSÓRCIO deverá encaminhar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO o faturamento dos serviços com boleto bancário para pagamento, até o dia 05 de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de faturamento dos serviços, para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao CONSÓRCIO, compreenderá dos dias 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA. DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.39.00.00
Em decorrência do presente contrato será pago o valor estimado de **R$ 1.662.108,48 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, no Estatuto do Consórcio e no Art. 8o, § 5º, da Lei Federal n.° 11.107/05.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação, os serviços do consórcio ao respectivo consorciado poderão ser suspensos, mediante deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos, até a regularização da dívida.

CLAÚSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO.
Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁSULA NONA DA RESCISÃO
O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido por:
1. Acordo entre as partes;
2. Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
3. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
4. Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio;
5. Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações por parte dos Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS. A responsabilidade do Município Consorciado, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiaria, nos termos do inciso I, do § 2°, do artigo 13 da Lei 11.107/2005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal no 11.107/2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A celebração do presente Contrato de Programa de Consórcio Público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no artigo 10, XV, da Lei Federal n. 8.429/1992.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer de um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurado ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, II, d, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 06 de fevereiro de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito
Município de Pontal do Paraná

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Pontal do Paraná

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:C77AF238

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 15/2023 - PARANAGUÁ RODOVIA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 15/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE PARANAGUÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Elias Roque**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 13/2021 de 17/12/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Resolução SESA nº 1034/2021 têm entre si justos e acertados o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA PARA DAR CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA NAS RODOVIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) em 05 parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a data de vencimento da parcela até o dia 30 de março de 2023.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das obrigações dispostas na **Resolução SESA nº 802/2022**, bem como seus termos de aditivos:

05 Parcelas R$ 50.000,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 0006.00000164-8.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data dos inícios da prestação do serviço com término em 31 de maio de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por

tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 01 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito do Município de Paranaguá

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário (a) Municipal de Saúde de Paranaguá

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:5AAA11C7

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 16/2023 - MORRETES RODOVIA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 16/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE MORRETES PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 13/2021 de 17/12/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Resolução SESA nº 1034/2021 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA PARA DAR CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA NAS RODOVIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as

despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais) com três parcelas no valor de R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil) mensais sendo a data de vencimento da parcela até o último dia útil de cada mês, dando início no mês de março de 2023.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das obrigações dispostas na **Resolução SESA nº 198/2023**, bem como seus termos de aditivos:

03 parcelas de R$ 245.000,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 0006.00000164-8.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusula.

Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de Maio de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 01 de março de 2023

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Morretes

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:659CD473

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 17/2023 - PONTAL DO PARANÁ

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 17/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE PONTAL DO PARANÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **RUDISNEY GIMENES FILHO,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO ENTE CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor ***R$ 107.480,00 (cento e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)*** em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de maio de 2023.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 100ML	2000	R$ 5,3000	R$ 10.600,00
CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% - 250ML	4000	R$ 6,4700	R$ 25.880,00
CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 500 ML	4000	R$ 11,6400	R$ 46.560,00
CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 1000 ML	2000	R$ 12,2200	R$ 24.440,00
TOTAL			R$ 107.480,00

R$ 107.480,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 0164-8, Operação 006

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Tomar, o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros;

Subcláusula Sexta – Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios);

Subcláusula Sétima - No caso da ocorrência de acidente, deve dar imediato aviso à SEGURADORA e ao CISLIPA, no prazo máximo de 48 horas, a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve, também, fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.

Subcláusula Oitava - Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano.

Subcláusula Nona - Deve informar à SEGURADORA, por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste contrato como a contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro.

Subcláusula Décima – Manter o veículo segurado em bom estado de conservação e segurança, garantido que o veículo esteja em condições

de rodagem, com documentação paga e regular frente ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
Subcláusula Décima Primeira – Comunicar qualquer alteração nas características do veículo ou relativas ao seu uso, ou a região de sua circulação.
Subcláusula Décima Segunda - Providenciar documentação necessária para o pagamento de sinistro, conforme solicitado pela Seguradora que será contratada.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 17 de abril de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito do Município de Pontal do Paraná

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:A9F0C401

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 19/2023 - PARANAGUÁ GRÁFICA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 19/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Elias Roque**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, têm entre si justos e acertados o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.
Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."
I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":**
I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme

Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a EXECUÇÃO DE REPRODUÇÃO (IMPRESSÃO) DE MATERIAIS GRÁFICOS, COMO AS CADERNETAS DA CRIANÇA DA MENINA E DO MENINO, CADERNETA DA GESTANTE, CADERNETA DO IDOSO E CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, QUE SÃO INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS AO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E INTERVENÇÕES DE SAÚDE REALIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (RESOLUÇÃO 405/2023 SESA).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

Para dar suporte financeiro para execução de produção de materiais gráficos, será feito o repasse pela Secretaria Municipal de Paranaguá para o Consórcio, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA. Valor total contratado **R$ 19.203,43** (dezenove mil, duzentos e três reais e quarenta e três centavos).

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 19.203,43 **01 parcela**	Pagamento: Caderneta da Criança – 2.143 UN – R$2,2733 = R$ 4.871,69 Caderneta da Gestante – 2.357 UN – R$1,5328 = R$ 3.612,81 Cartão Vacinação – 88.880 UN – R$0,1206 = R$ 10.718,93 Caderneta do Idoso (não havia modelo divulgado pela SESA) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**
Contrato de programa **R$ 19.203,43**	Valor Total a ser repassado ***R$ 19.203,43***

Subcláusula Segunda – Os valores recebidos nas estimativas de custos do item 1), 2), 3) e 4) poderão ser acrescidos em contrato posterior, caso o CONTRATADO informe os custos superiores ao valor repassado pela SESA de acordo com a Resolução 405/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia em 27 de junho de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 27 de junho de 2023

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito do Município de Paranaguá

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário (a) Municipal de Saúde de Paranaguá

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:D4EB47B7

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 27/2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 27/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE PONTAL DO PARANÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS.

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ,** inscrito no CNPJ 76.022.516/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito, Sr**. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, doravante denominado **CONSORCIADO**, e; **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Domingos Peneda, s/n.º, Vila Itibere. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo **VICE-PRESIDENTE Sr. JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, conforme aprovado em ATA nº 09/2021 de 28/09/2021, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do

Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – SORO FISIOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO – SAMU E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor ***R$ 11.705,00 (onze mil, setecentos e cinco reais)*** em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de agosto de 2023.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CLORETO DE SODIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 100ML	500	R$ 5,3000	R$ 2.650,00
CLORETO DE SODIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% - 250ML	500	R$ 6,4700	R$ 3.235,00
CLORETO DE SODIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 500 ML	500	R$ 11,6400	R$ 5.820,00
TOTAL			R$ 11.705,00

R$ 11.705,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 0164-8, Operação 006

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Tomar, o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros;

Subcláusula Sexta – Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios);

Subcláusula Sétima - No caso da ocorrência de acidente, deve dar imediato aviso à SEGURADORA e ao CISLIPA, no prazo máximo de 48 horas, a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve, também, fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.

Subcláusula Oitava - Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano.

Subcláusula Nona - Deve informar à SEGURADORA, por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste contrato como a contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro.

Subcláusula Décima – Manter o veículo segurado em bom estado de conservação e segurança, garantido que o veículo esteja em condições

de rodagem, com documentação paga e regular frente ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
Subcláusula Décima Primeira – Comunicar qualquer alteração nas características do veículo ou relativas ao seu uso, ou a região de sua circulação.
Subcláusula Décima Segunda - Providenciar documentação necessária para o pagamento de sinistro, conforme solicitado pela Seguradora que será contratada.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 25 de junho de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito
Município de Antonina

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Vice Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná

Testemunhas:

_____
Secretária Municipal de Saúde de Antonina

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:9C7AA629

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 28/2023 - MATINHOS - SORO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 28/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE MATINHOS PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS.

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATINHOS - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.466/0001-61, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.
Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."
I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":**
I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS,

SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO ENTE CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor ***R$ 11.329,60 (onze mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)*** em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de agosto de 2023.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 1000ML	80	R$ 12,2200	R$ 977,60
CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% - 250ML	1.600	R$ 6,4700	R$ 10.352,00
TOTAL			R$ 11.329,60

R$ 11.329,60	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 0164-8, Operação 006

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Tomar, o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros;

Subcláusula Sexta – Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios);

Subcláusula Sétima - No caso da ocorrência de acidente, deve dar imediato aviso à SEGURADORA e ao CISLIPA, no prazo máximo de 48 horas, a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve, também, fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.

Subcláusula Oitava - Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano.

Subcláusula Nona - Deve informar à SEGURADORA, por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste contrato como a contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro.

Subcláusula Décima – Manter o veículo segurado em bom estado de conservação e segurança, garantido que o veículo esteja em condições de rodagem, com documentação paga e regular frente ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Subcláusula Décima Primeira – Comunicar qualquer alteração nas características do veículo ou relativas ao seu uso, ou a região de sua circulação.

Subcláusula Décima Segunda - Providenciar documentação necessária para o pagamento de sinistro, conforme solicitado pela Seguradora que será contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 25 de junho de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTOS
Prefeito do Município de Matinhos

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretária Municipal de Saúde de Matinhos

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:244978D1

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 09/2023

Processo Administrativo n.º 370/2023
Processo Licitatório n.º 35/2023
Inexigibilidade n.º 09/2023

Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 09/2023, que tem por Objeto: "Prestação de serviço de capacitação para o atendimento seguro em terapia intensiva e em emergências."

Com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 370/2023.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ nº 44.205.667/0001-04**. VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:7AAD9D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2023

ERRATA

RATIFICAÇÃO

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 076/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2023

ONDE SE LÊ:
Antonina, 22 de junho de 2023.

LEIA-SE:
Antonina, 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6E44C4EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 077/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 046/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 05 de Setembro de 2023,** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto o registro de preços para fornecimento de Cestas Básicas contendo gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal, para distribuição às famílias em vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, conforme relação no Anexo I que faz parte integrante do Edital**.**

INFORMAÇÕES:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br – Portal Municipal
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 23 de Agosto de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:8D68EC7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 076/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para Credenciamento **no período de 24/08/2023 à 13/09/2023** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**

Objeto: Credenciamento e contratação de empresa (pessoa jurídica), em situação complementar, tendo como diretrizes principais, desenvolvimento de processos licitatórios, compondo projetos/orçamentos e fiscalizações de obras regidas pelos estatutos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (art. 37, inciso XXI, da constituição federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública). a demanda é devido ao grande número de protocolos, solicitando manutenção de ruas, sistema de drenagem, pavimentações, calçadas e regularização de edificações. não esquecendo a necessidade de desenvolvimento de processos para execução de empreendimentos, patrocinados pelos governos estaduais/federais e instituições financeiras (bancos e afins), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-Mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 23 de Agosto de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:E92FA68F

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 05 de setembro de 2023**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Continuados de Apoio Operacional e Construção Civil, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital.

O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Informações pelo e-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 23 de agosto de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:FCC68FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2023 -- LOTAR/DESIGNAR, O(A)S SERVIDOR(AS)

PORTARIA Nº 241/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar/Designar, o(a)s servidor(as) abaixo relacionado, para prestar serviço no local discriminado a seguir, a partir do dia **01/08/2023**.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ADALBERTO ALVES MENDES	OP. DE MAQUINAS	SEC.MUN DE DMINISTRAÇÃO
CARLOS ROBERTO RIBEIRO NUNES	ALMOXARIFE	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIONIR CALISTO JACINTO	PEDREIRO	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO
GEDEÃO DA CRUZ SILVEIRA	CALCETEIRO	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO
IZIQUIEL CORDEIRO SEVERINO	AUX. DE TOPOGRAFIA	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ ANTONIO MARINHO SIQUEIRA	CARPINTEIRO	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO
JONAS BRITES	PINTOR	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO
MOÍSES CALISTO ROSA	PEDREIRO	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PEDRO DIAS PEREIRA	CALCETEIRO	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO
NILSON SANTOS	ELETRICISTA	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de Agosto de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA
Prefeito Municipal

AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8E61B361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº036/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 16.779.255/0001-34, sagrou se vencedora dos itens:
02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13
Totalizando valor de R$ 450.850,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil, oitocentos e cinqüenta reais).

COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 49.353.698/0002-07 sagrou se vencedora dos itens:
01, 04, 06, 12
Totalizando valor de R$ 186.194,00 (Cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais)

JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 33.486.276/0001-80, sagrou se vencedora dos itens:
14
Totalizando valor de R$ 57.600,00 (Cinqüenta e sete mil e seiscentos reais)

Astorga, 11 de Agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:44C0F3EF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº037/2023

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de e-mail corporativo em servidor dedicado, incluindo infraestrutura, instalação, configuração, migração, manutenção, suporte técnico, garantia de atualização e monitoramento, à empresa abaixo:

SALDARIS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.087.487/0001-67, sagrou se vencedora do lote:
01
Totalizando valor de R$ 15.587,00 (Quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

Astorga, 14 de Agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8CDD9D8F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; vem por meio desta, **HOMOLOGAR COMO FRACASSADO** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023, cujo objeto era Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município

Astorga, 16 de Agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E93E295C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº038/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

JJ AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ **43.041.794/0001-44**, SAGROU SE VENCEDORA DO ITEM:
1 – 51,00% DE DESCONTO
2 – 51,00% DE DESCONTO
3 – 51,00% DE DESCONTO
4 – 51,00% DE DESCONTO
5 – 51,00% DE DESCONTO
13 – 55,00% DE DESCONTO
14 – 55,00% DE DESCONTO
16 – 55,00% DE DESCONTO

PEÇACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA, CNPJ **10.846.960/0001-20**, SAGROU SE VENCEDORA DOS ITENS:
6 – 56,50% DE DESCONTO
7 – 56,50% DE DESCONTO
10 – 56,50% DE DESCONTO
11 – 56,50% DE DESCONTO
12 – 56,50% DE DESCONTO
15 – 56,50% DE DESCONTO

CP MAGARINOS MECÂNICA LTDA, CNPJ **08.582.779/0001-02**, SAGROU SE VENCEDORA DOS ITENS:
8 - 57,50% DE DESCONTO
9 - 57,00% DE DESCONTO

Astorga, 18 de Agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:07E87818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 578/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **NATÁLIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Enfermeiro, Nível 20-G, para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Saúde e Coordenadora de Imunizações**, do Departamento de Saúde do Município, com **gratificação de 60% (Sessenta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 07 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FA497806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 579/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Horizontal**, **com início em 1º de Setembro de 2023**, aos profissionais da educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

EDUCADOR INFANTIL	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ELEVAÇÃO
- ORZINELLI DE CARVALHO FERREIRA	D-3	D-4
- SILVANA APARECIDA BARBOSA	D-2	D-3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:14225853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 580/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **ÂNGELA STOPPAK NAZI**, portadora do CPF sob n.º 041.634.349-09, do emprego público de Zelador, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 25 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob n.º 3667/2023, de 21/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2E38E1CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 078/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	81.410,49	22/08/2023
- ASTORGABL GBF FNAS	5.538,30	22/08/2023

Astorga, 23 de Agosto de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7B9047CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 378/2023

PORTARIA N.º 378/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face da servidora **CRISLAINE FERREIRA,** Matrícula nº 44561, educadora, por ter em tese, infringindo o inciso II do art. 109 e o inciso IX do art. 124, do Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 23 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:82FB23EC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 053/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 053/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 2,77720338% do valor original contratado, referente a realização de serviços de modernização e eficientização da rede de iluminação pública municipal e implantação de sistema de telegestão, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos e às diretrizes do Programa de Eficiência Energética (PEE) da COPEL, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.25.752.0006-1182-3.3.90.30.00.00.3000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 053/2022.

Balsa Nova, 21 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E1E669DF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2023

PORTARIA Nº. 380/2023

SÚMULA: *Designa membros para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova, e dá demais providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores pertencentes à estrutura administrativa do Município de Balsa Nova para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a qual se atribui a incumbência de processar e julgar as licitações públicas a serem realizadas no exercício financeiro de 2023:
- **PATRIK ALVES**, matrícula 47384, na qualidade de Presidente.
- **FRANCIELI GOMES**, matrícula 47095, na qualidade de membro.
- **LORIANE AGGIO**, matrícula 41281, na qualidade de membro.
- **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI**, matrícula 43311, na qualidade de membro.
- **RENATA WENCELOSKI COSTA**, matrícula 41641, na qualidade de membro.
- **SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA**, matrícula 41931, na qualidade de membro.

Parágrafo único – Caberá para um dos membros também secretariar a Comissão.

Art. 2º - Compete, ainda, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova:
I – Proceder a inscrição e o registro cadastral dos licitantes, sua alteração ou cancelamento;
II – Elaborar os instrumentos convocatórios das licitações;

III – Promover a publicação dos atos licitatórios;
IV – Instruir todo o procedimento licitatório;
V – Prestar informações aos interessados e responder as eventuais impugnações apresentadas;
VI – Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas pelos licitantes, procedendo, respectivamente, a habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificados ou desclassificados das propostas;
VII – Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII – Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, a autoridade superior os recursos interpostos;
IX – Conduzir as sessões e os trabalhos realizados no âmbito da comissão;
X – Convocar suplentes para assumirem eventuais vagas verificadas pela ausência de titulares da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº 83/2023

Balsa Nova, 23 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8FD601CE

GABINETE
LEI Nº 1325/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre denominação de Via Pública, conforme específica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. Fica denominada de **"*Travessa Ari Kloeppel*"** a via pública que inicia na Estrada Ivaryr Schmidt, pontos de coordenadas 25°31'16.75" S e 49°35'49.00" O, e termina na Estrada João Maria Alves Ferreira, no ponto de coordenadas 25°31'34.40" S e 49°35'42.97" O, situada na localidade de Santo Antônio.
Art. 2º. Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:BA6BF62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 93/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23deAgostode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 93/2023** com a **R. GARDIM LOCAÇÕES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 16.096.071/0001-70, com sede/domicílio na(o)MaringaRUA PIONEIRO ALFREDO JOSE DA COSTA, 467, decorrente do **Processo Licitatório Pregão5/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, PISO STANDS, CHAPAS DE FECHAMENTO, MESAS E CADEIRAS E BANHEIRO QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 62.160,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais)**, com vigência até **22 de novembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2C356541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 222/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o §3º. Artigo 18º da Resolução 01/2023 Novo Plano de Cargos da Câmara Municipal que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Barra do Jacaré e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica reenquadrado a partir dos dias 01 de agosto de 2023 o servidor efetivo da Câmara Municipal em uma nova faixa de vencimentos na Tabela de Valores de cargos, conforme relação abaixo:
I – Reenquadramento a partir de 01/08/2023 o servidor:

Nome	Admissão	Período de efetivo exercício no cargo	Faixa venc. anterior	Faixa Venc. Atual
João Penteado da Cruz	07/02/2000	23 anos	Letra J	K

Art. 2º. O vencimento básico de cada servidor efetivo contido na Tabela de Valores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Barra do Jacaré será correspondente à estrutura do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal, instituída na tabela III da Resolução 01/2023.
Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data, revogadas as disposições em contrárias.

Certifique-se, comunique-se e publique-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2DAAF507

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1647, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão a pedido e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 354/2023 em 09/08/2023.
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, **a partir de 01/09/2023**, a Srtª. POLIANA CARULINE ROSA DA COSTA – Matr. 360618, portador de cédula de identidade RG nº. 8.755.685-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 103.032.899-45, cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e exercendo o cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada desde 02/01/2023, conforme Portaria nº. 020/2023 de 02/01/2023.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 23 de agosto de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:26C86445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 11/09/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA AS ATIVIDADES (CAMPEONATOS) REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 66.303,10 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Três Reais e Dez Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 28/08/2023 às 08h30min do dia 11/09/2023.
Abertura das propostas: das 08h31min às 08h59min do dia 11/09/2023.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 11/09/2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 39/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 24/08/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 23/08/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FD878E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 1649 / 2023

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 819/2023 de 22/08/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.518.100,00** (Dois milhões, quinhentos e dezoito mil e cem reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.002 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0003.2005 Controladoria Interna
00360 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

28.061.0000.0006 Precatórios/Setenças Judiciais
00500 – 4.6.90.91.00.00 – EA – 000 – Sentenças Judiciais R$ 35.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2012 Manutenção do Departamento de Administração
00930 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 46.000,00
00940 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00

04.130.0004.2013 Servidores cedidos
01140 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
01150 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 2.100,00

03.004 DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS
04.272.0004.2018 Aposentadorias e Pensões
01680 – 3.1.90.03.00.00 – 00 – 000 – Pensões do RPPS e do Regime Militar R$ 6.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.123.0004.2021 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01850 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
01860 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 3.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2031 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02650 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00

10.301.0005.2033 CISNORPI
02841 – 3.3.71.70.00.00 – 00 – 000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 198.000,00

10.301.0005.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
02850 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 21.000,00
02851 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 170.000,00
02861 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 37.000,00

10.302.0005.2035 Serviços Sociedade Beneficente de Andirá
03130 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 77.000,00
03134 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2054 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04491 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 1018 – Material de Consumo R$ 50.000,00

04521 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 1018 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.1011 Aquisição de Veículos/Tratores e Maquinários
04840 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 490.000,00
04851 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 805 – Equipamentos e Material Permanente R$ 700.000,00

07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
18.512.0010.2065 Manutenção do Aterro Sanitário e Resíduos Sólidos
05230 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2092 Manutenção Ensino FundamentaL
06580 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 65.000,00
06610 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 13.000,00
TOTAL...R$ 2.518.100,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 825.000,00
SUB - TOTAL... R$ 825.000,00

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00 – Transferência Especial da União – Principal R$ 200.00,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00 – Convênio – Aquisição de Um Trator Esteira R$ 700.00,00
SUB - TOTAL... R$ 900.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.092.0002.2009 Manutenção do Departamento Jurídico
00550 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00
00560 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 9.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.121.0004.2011 Manutenção do Departamento de Planejamento
00810 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 46.000,00

03.002 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
04.122.0004.2014 Manutenção do Departamento de Patrimônio
01190 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00

03.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0004.2015 Manutenção do Departamento de Compras
01310 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2019 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01690 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 32.000,00

04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2022 Manutenção do Departamento de Tributação
02000 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
02010 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 9.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2031 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02720 – 3.3.90.34.00.00 – 00 – 494 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 100.000,00

10.301.0005.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
03110 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 303 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

10.303.0005.2037 Consórcio Paraná Saúde
03150 – 3.3.71.70.00.00 – 00 – 303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 17.000,00

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2040 Vigilância em Saúde
03250 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 21.000,00

10.304.0005.2041 Combate aos animais peçonhentos
03410 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
18.512.0010.2065 Manutenção do Aterro Sanitário e Resíduos Sólidos
05200 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 55.100,00

18.541.0008.1013 Reforma do Fundo de Vale
05250 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 18.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2076 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05670 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.2080 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06050 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00
06060 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 47.000,00
SUB - TOTAL... R$ 793.100,00
TOTAL...R$ 2.518.100,00

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 793/2022 de 22/11/2022 (LDO).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 23 de agosto de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A233B0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2023**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2023**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 23 de agosto de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8B8EC9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR63/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 13.718,00 (treze mil e setecentos e dezoito reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 06/09/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 23 de agosto de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1F0B8F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2023, às 15:00 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2023, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ROBERTINHO LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 081/2022, sendo efetuada análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas 622030 e 627991.
Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação ocorrida conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 081/2022 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lts	Gasolina Comum	R$ 5,78	3,1142%	R$ 5,96

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 23 de agosto de 2023.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO –
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 081/2022.

Bituruna, 23/08/2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2720EAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 28/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido extraordinária realizada em 16 de agosto de 2023, registrada na ata nº14/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente a Deliberação 096/2018 que trata sobre o Incentivo Financeiro para Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, referente ao período do segundo semestre de 2021.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 23 de agosto de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:6682C1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 27/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido extraordinária realizada em 16 de agosto de 2023, registrada na ata nº14/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas da Deliberação 89/2019 que trata sobre o Recurso Estadual Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre de 2022.
Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 16 de agosto de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:C23BD5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 26/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido extraordinária realizada em 16 de agosto de 2023, registrada na ata nº14/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas da Deliberação 89/2019 que trata sobre o Recurso Estadual Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 16 de agosto de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:CDF98A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 9/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: K. BUSKI PORTO, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 971 - CEP: 85200000 - BAIRRO: JARDIM DONA MARIA - Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 27.840.041/0001-42

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAK, KITS TECLADO E MOUDE SEM DIO, SSD 480 GB – ESPECÍFICO PARA SERVIDOR, SSD 2.5" 240 GB E ROTEADORES DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE..

VALOR CONTRATUAL: R$ 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	01.001.01.031.0101.2012	1	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até cinco dias de outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/08/2023.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***KAIAN BUSKI PORTO***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:4185E793

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: GMS DOCUMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DON ANTONIO MAZAROTTO, 51 SALA - CEP: 84470000 - BAIRRO: CENTRO– Cândido de Abreu/PR, inscrita no CNPJ n.º 40.291.039/0001-20

OBJETO (S): IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PROCEDIMENTOS AUXILIARES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, ATRIBUIÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, GESTOR E FISCAL, PESQUISA DE PREÇOS, REGULAMENTAÇÃO DAS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA ELETRÓNICA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO, REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS, MODALIDADES DE LICITAÇÃO, REGIME DE EMPREITADA, PRÁTICAS DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO, REGULAMENTO DE PROCEDIMENTO DE PAGAMENTOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
120	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte dias de outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/08/2023.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***IGOR FERNANDO MAXIMINO DA SILVA***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:F73BD796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque - PR
LICITAÇÃO Nº 49/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, adjudico e HOMOLOGO PARCIALMENTE conforme a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º49/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 17 de Agosto de 2023 as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Licitante 1 – 28.312.625 AMANDA BATISTA DOS SANTOS, CNPJ nº 28.312.625/0001-08 situada no Av. Dalzotto, nº 2196, centro, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000. Representado pelo Sr(a). **AMANDA BATISTA DOS SANTOS**, portador do RG nº 13.680.463-4 SSP/Pr e CPF nº 010.967.579-74.
Homologa-se para a proponente conforme classificação do item:
Proponente 1 – 28.312.625 AMANDA BATISTA DOS SANTOS, CNPJ nº 28.312.625/0001-08, vencedor do LOTE 01 item 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e LOTE 03 item 01,02,03,04,05,06,07,08 com o valor total de R$ 323.456,30 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
Totalizando um valor de R$ 323.456,30 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 23 de Agosto de 2023

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:E47D5B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023
Pregão Nº 35/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
OBJETO (S): PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 32.850,10 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais e Dez Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 20/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/08/2023.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
PEDRO ARANA
Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:34BE8F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
Pregão Nº 35/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO (S): PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.808,50 (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 20/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***HELEN CARLA TOLOMEU TONIN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:12BE8FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
Pregão Nº 35/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JULIANO DE COSTA LTDA.
OBJETO (S): PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.412,45 (Três Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 20/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JULIANO DE COSTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:8F9387FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **06 de Setembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para **REGISTRO DE PREÇO PARA** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ATENDIDOS PELA TABELA SINAPI E ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ANTERIOR (N°31/2023), (AREIA, PEDRA BRITA, CONCRETO USINADO, FIOS DUPLEX/TRIPLEX, JANELA DE FERRO, PLACAS E POSTES PRÉ-MOLDADOS, POSTES, PADRÃO DE LUZ, PRANCHA EUCALIPTO, ETC.)** a pedido da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. **EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO: R$ 706.001,00 (setecentos e seis mil e um reais).
Entrega das propostas e documentações: até 06 de SETEMBRO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 23 de agosto de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:CBC15652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

16º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR,

doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,71 (setenta e um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) e do Óleo Diesel S10 em 0,58 (cinquenta e oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9659DAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,40 (quarenta centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4C463D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,71 (setenta e um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3881DE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-

17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,40 (quarenta centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:319B17B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,40 (quarenta centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4D29FEBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 6 DE 2023

Resolução 06/2023

SUMULA: Prestação de contas do REPASSE Incentivo CMDCA.

Vania Regina da Cruz, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do 21 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a prestação de contas de Incentivo CMDCA 2019, 1° semestre de 2022 e 2º semestre de 2022, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 22 de agosto de 2023.

VANIA REGINA DA CRUZ,
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7CA4B2B0

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 5 DE 2023

Resolução 05/2023

SUMULA: Prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente

Vania Regina da Cruz, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e

considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do 21 de agosto de 2023.

RESOLVE:
Art. 1ª - Publicar a prestação de contas de Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 2019, 1° semestre de 2021, 1º semestre de 2022 e 2º semestre de 2022, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 22 de agosto de 2023.

VANIA REGINA DA CRUZ,
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:74CDFE37

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 7 DE 2023

Resolução 07/2023

SUMULA: Prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

Vania Regina da Cruz, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do 21 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a prestação de contas de Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 2021, Do pagamento até 30 de junho de 2022 e 2° semestre de 2022, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 22 de agosto de 2023.

VANIA REGINA DA CRUZ,
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AE949779

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 186 DE 2023

DECRETO Nº 186/2023
Data: 23/08/2023

SÚMULA – Designa e amplia jornada de servidora ocupante de cargo efetivo para responder pela Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 80 e 145, I, ambos da Lei Municipal nº 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando a vacância temporária do cargo de Nutricionista;

Considerando a necessidade de designação de uma Nutricionista para atender a Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora efetiva Estelamaris Trevisan, ocupante do cargo de nutricionista, matrícula nº 1174614, para responder, provisoriamente, até a contratação de Nutricionista Temporário, pelo cargo de Nutricionista da Secretária Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida/PR.

Parágrafo único. Considerando a carga horária exercida no cargo efetivo, fica concedida gratificação funcional de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos do cargo efetivo, em conformidade com o disposto no art. 80 da Lei 181/2015, para exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva de serviço.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 23 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7824654F

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, a favor da empresa **PNEUMARK LTDA,** sito o endereço Rod. José Simões Louro Junior, nº 40112, Bairro Val Flor, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº: 22.037.712/0001-18, para a **aquisição de um marcador em relevo de pneus, para utilização na frota de veículos e maquinários do Município de Boa Vista da Aparecida**, pelo valor total de **R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 23 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1D6D9266

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e parecer técnico do engenheiro do Município e parecer jurídico, decidiu HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**CONSORA CONSTRUTORA LTDA**
02	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**

E INABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**B-ENG CONSTRUTORA LTDA**

02	D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, 23 de agosto de 2023.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:14ED7FF6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.P. 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Pública Nº 002/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES (LOTE 01) E DA PRAÇA CENTRAL (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA, FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$ 4.864.473,56
02	R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R$ 818.667,93

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.683.141,49 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 23 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D732FB40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 832/2023 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA, LOCALIZADA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

LEI Nº 832/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua, localizada dentro do perímetro urbano do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **por PROPOSTA DA VEREADORA MARGARETH ANA CARON** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominada de **RUA JOSÉ GUTH COSTA,** no bairro Vila Boqueirão, iniciando na Rua José Costa, sendo a coordenada inicial da estrada 25°12'26.5"S 49°07'11.3"W e coordenada final 25°12'26.4"S 49°07'14.8"W, com extensão de 100 m, dentro do perímetro urbano do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar obras de manutenção e conservação em referida rua, por ser de uso da comunidade e de interesse do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:E7A28D24

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 833/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 833/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F783	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
696	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	15.000,00

	TOTAL	**R$**	**15.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:52917066

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1125/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 1125/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 833 de 23 de agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F783	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
696	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	15.000,00

	TOTAL	**R$**	**15.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:B91C1EB4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE CONTRATO

CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2022 - PREGÃO 104/2022

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DO SEGUINTE EQUIPAMENTO: VEÍCULO HATCH - LOTE Nº 01.

CONTRATADO: SHARK LICITAÇÕES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 45.721.815/0001-06

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:ED79DF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 143-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2023.
CONTRATADA: VILMAR TEIXEIRA 00161610099.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços na área de serigrafia e gráfica para atender demandas do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 23/08/2023 à 22/08/2025.
VALOR: R$ 91.120,00 (noventa e um mil, cento e vinte reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 58/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0E8B48D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2023
RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviço software para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 080/2023**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2023**, em favor da empresa **LODE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 06.986.648/0001-65**, com o valor global de **R$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais)**, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:18183610

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 28.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2023

DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao Inmetro, prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de itens de segurança junto ao Detran, reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PR.

Com base nas informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, presentes no **Processo Administrativo n° 77/2023**, eu, por meio deste, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2023**. A decisão se respalda na proposta de menor valor, cujo beneficiário é a empresa **INOVA TRUCK LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 19.184.214/0001-93**, e o valor total é de **R$ 51.564,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**. Essa ratificação, bem como o seu processo na integra, encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Além disso, fica autorizada a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:1F227A33

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-222/2023.
DATA- 22 de agosto de 2023.

-licença tratamento de saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-R A T I F I C A R-

Art.1º- Ratifica o Ato da Câmara Municipal nº-005/2023 de 15/08/23 publicado em 16/08/2023 na Editora Tribuna do Norte -Edição nº-9580 página B 3, para fins de conceder ao senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior-PREFEITO MUNICIPAL, matrícula nº-90005 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE 120 (cento e vinte) dias em conformidade com o contido na Art.45 e Seção III-das Licenças- Art 47, § 1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal no período de 22/08/2023 a 19/12/2023.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1C1B7043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.658, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Revoga as Leis nº 638, de 23 de junho de 2008 e nº 1.112, de 25 de junho de 2014.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 638, de 23 de junho de 2008 e nº 1.112, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Em razão da revogação, das Leis descritas no art. 1º, deve retornar ao patrimônio do Município, o imóvel Lote 05, da Quadra 49, com área de 1.727,72 m2, constante da matrícula nº 45.346 do 1º oficio de registro de imóveis da Comarca de Pato Branco-Pr e o barracão sobre ele edificado com área de 375,00 m2.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de agosto de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F4C7B650

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.659, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Concessão de Direito Real de Uso do Lote 03, da Quadra 55 e do barracão industrial com 504,51 m2, existente sobre o imóvel.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, do **lote nº 03 da quadra nº 55**, com área de 2.535,15 m2, sobre o qual existe um barracão industrial com área de 504,51 m², de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, constante da matrícula nº 54.315, do 1º Ofício de registro de imóveis da Comarca de Pato Branco, localizado no Parque Industrial José Giacomini, avaliado em R$ 146.726,64 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme Laudo de Vistoria.

§ 1º A descrição completa do barracão está descrita no Laudo de Vistoria expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

§ 2º O bem objeto da Concessão de Direito Real de Uso, destina-se exclusivamente às atividades industriais e comercialização externa ou no próprio estabelecimento.

Art. 2º A Concessionária, vencedora da licitação, compromete-se em:

I. Manter a atividade industrial e comercial;
II. Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;
III. Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;

IV. Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
V. Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;
VI. Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;
VII. Gerar, no mínimo, 2 (dois) empregos diretos;
VIII. Apresentar, semestralmente, ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia da:
a) Guia de recolhimento do INSS;
b) Guia de recolhimento do FGTS;
c) Guias da RAIS;
d) Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos.

IX. Devolver integralmente às suas expensas, o barracão industrial totalizando 504,51 m² (25,10 m X 20,10 m) de área construída com 10 (dez) pilares de concreto, estrutura com a cobertura e fechamento dos oitões em telhas de aço zincado TP40, composta por tesouras, terças enrijecidas e contraventamento em ferro mecânico, sem forro, sem piso e sem fechamento lateral (conforme Laudo de Vistoria), parte integrante desta Lei, em até 5 (cinco) anos, contados da data da outorga da Concessão de Direito Real de Uso, sobre o terreno a ser indicado pelo Município, sendo que o barracão a ser devolvido deverá possuir as mesmas especificações do Laudo de Vistoria expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e doá-lo ao Município de Bom Sucesso do Sul.
X. As especificações poderão ser diferentes daquelas contidas no Laudo de Vistoria, desde que a substituição de material, seja por outro de melhor qualidade ou mais adequado à atividade industrial.
XI. Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo mencionado no art. 3º.

Parágrafo único - A empresa beneficiária desta Lei, não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar à terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente Concessão, sem qualquer medida judicial.
Art. 3º O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.
Art. 4º A interrupção das atividades da Concessionária, por mais de 90 (noventa) dias, implicará em imediata revogação da Concessão de Direito Real de Uso, com a perda das benfeitorias existentes e a reversão ao patrimônio do Município, do imóvel objeto do Contrato, independentemente de prévia notificação do Município.
Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer prévia e formal interpelação, sem direito a qualquer indenização ou retenção, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito, em caso de:

I. Desvio de finalidade do uso previsto no Contrato de Concessão;
II. Dificuldade ou impedimento a que prepostos do Município efetuem a fiscalização do uso concedido;
III. Ausência de recolhimento correto e integral dos tributos e contribuições incidentes sobre a atividade praticada;
IV. Realização de alterações/modificações no bem objeto desta Concessão sem prévia, expressa e formal autorização do Município;
V. Deixar de cumprir quaisquer das disposições constantes do Contrato de Concessão ou das determinações emanadas dos servidores do Município, encarregados da fiscalização do uso.

Art. 6º A Concessão será formalizada em razão do interesse público, que é a geração de empregos e renda para o Município, com o incentivo à instalação e ampliação de unidades industriais, conforme disposições da Lei Orgânica do Município, mediante assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, precedido de licitação na modalidade de concorrência.

Art. 7º Eventual prorrogação do prazo fixado no inciso X, do art. 2º, deverá ser requerida e justificada pela Concessionária, obter parecer favorável do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e aprovação de Projeto de Lei pela Câmara de Vereadores.
Art. 8º O Município, através da Direção do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, manterá permanente e direta fiscalização sobre o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão.
Art. 9º A reparação dos danos eventualmente causados ao bem, objeto deste Contrato de Concessão, serão, integralmente, suportados pela Concessionária, inclusive, os decorrentes de caso fortuito ou força maior.
Art. 10 Findada a vigência da Concessão de Direito Real de Uso, de que trata esta Lei e, integralmente, atendidas todas as condições nela fixadas, o Poder Executivo Municipal efetuará sua doação para a Concessionária, mediante o cumprimento das seguintes condições resolutivas, de forma cumulativa:
I. Inalienabilidade por 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura pública de doação;
II. Destinação dos bens doados para o exercício ininterrupto de atividade industrial e comercial prevista nesta Lei, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do início das atividades.
Art. 11 A escritura pública de doação só será outorgada após verificação *in loco* do integral cumprimento de todas as obrigações fixadas nesta Lei, a ser realizada por Comissão de Verificação designada pelo chefe do Poder Executivo, integrada por 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) membros dos Departamentos do Município e 01 (um) membro da Associação Comercial de Bom Sucesso do Sul, que, em 10 (dez) dias da publicação da respectiva Portaria, emitirá relatório conclusivo sobre o cumprimento das referidas condições.
§ 1º Caso a Comissão de Verificação constate irregularidade sanável no cumprimento das condições impostas à empresa Concessionária, fixará prazo não superior a 90 (noventa) dias para que a Concessionária regularize a situação.
§ 2º Terminado o prazo fixado, será realizada nova verificação. Persistindo a irregularidade será revogada a Concessão, com a total e automática perda de eventuais benfeitorias existentes sobre o imóvel, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município.
Art. 12 Poderá ocorrer a revogação da presente concessão, se as disposições desta Lei forem descumpridas pela Concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município.
Art. 13 Toda e qualquer modificação, supressão ou acréscimo à Concessão de Direito Real de Uso, só poderá ser efetuada por escrito, sendo expressamente vedada qualquer tratativa verbal.
Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de agosto de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6DF2FC75

CHEFE DE GABINETE
ERRATA DO DECRETO Nº 3.329, DE 24 DE JULHO DE 2023

ERRATA DO DECRETO Nº 3.329, DE 24 DE JULHO DE 2023, QUE ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, por sua Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 3.329, de 24 de julho de 2023, publicado no DOM/PR, Edição 2821, auto publicação, em 25 de julho de 2023:
Onde se lê:

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme previsto no 4º inciso III da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 – LOA – Leia Orçamentária Anual a seguir especificado:
Leia-se:
Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º incisos III e V, da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 – LOA – Leia Orçamentária Anual a seguir especificado:
Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Município de Bom Sucesso do Sul, 23 de agosto de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:77F80E58

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 08/2023

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas do Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid – Recursos do FIA/Pr do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião no dia 23 de Agosto de 2023.
RESOLVE
Art. 1º - Dispõem sobre a aprovação da prestação de contas do Incentivo a crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo Covid – Fia do Município de Bom Sucesso do Sul, referente aos períodos do recebimento do recurso até dia 30 de Junho de 2022 e segundo semestre de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 23 de agosto de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:725C1D6B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 55/2023, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados na Assistência Social,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 11/09/2023, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 23 de agosto de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:85A4E79A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO Nº. 03/2023-INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ

Sumário

TÍTULO I. 7
DA CÂMARA MUNICIPAL.. 7
CAPÍTULO I. 7
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA.. 7
CAPÍTULO II. 7
DA SEDE DA CÂMARA.. 7
CAPÍTULO III. 8
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA.. 8
Seção I Da Reunião de Abertura. 8
Seção II Da Posse dos Vereadores. 8
Seção III Da Posse do Prefeito e do Vice-prefeito. 10
TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL.. 10
CAPÍTULO I DA MESA DA CÂMARA.. 10
Seção I. 10
Da Formação da Mesa, suas Atribuições e suas Modificações. 10
Seção II. 11
Da Vacância, da Renúncia e da Destituição dos Cargos da Mesa Diretora. 11
CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DOS MEMBROS DA MESA.. 14
Seção I. 14
Das Atribuições do Presidente. 14
Seção II. 18
Da Palavra do Presidente. 18
Seção III. 18
Das Atribuições do Vice-Presidente. 18
Seção IV.. 18
Da Competência do 1º e do 2º Secretário. 18
CAPÍTULO III. 19
DAS PROCURADORIAS E DA OUVIDORIA.. 19
Seção I. 19
Da Procuradoria Parlamentar. 19
Seção II. 19
Da Procuradoria da Mulher. 19
TÍTULO III. 20
DO PLENÁRIO.. 20
CAPÍTULO ÚNICO.. 20
DAS ATRIBUIÇÕES DO PLENÁRIO.. 20
TÍTULO IV DAS COMISSÕES. 21
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 21
CAPÍTULO II. 23
DAS COMISSÕES PERMANENTES. 23
Seção I. 23
Da Composição, da Denominação, das Vagas, das Matérias e da Competência. 23
Seção II. 24
Das Vagas. 24
Seção III. 24
Da Denominação. 24
Das Matérias e Competência privativa de cada Comissão. 24
CAPÍTULO III. 27

DOS PRAZOS. 27
CAPÍTULO IV.. 27
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS. 27
Seção I. 27
Das Comissões Especiais e de Representação. 27
Seção II. 28
Das Comissões Parlamentares de Inquérito. 28
Seção III. 28
Da Conclusão do Relatório. 28
CAPÍTULO V.. 29
DAS REUNIÕES E DA ORDEM DOS TRABALHOS. 29
Seção I. 29
Das Reuniões. 29
Seção II. 29
Da Ordem dos Trabalhos. 29
Seção III. 30
Da Competência dos Presidentes das Comissões. 30
CAPÍTULO VI. 31
DOS PARECERES. 31
TÍTULO V DOS VEREADORES. 32
CAPÍTULO I DO EXERCÍCIO DO MANDATO.. 32
Seção I. 32
Dos Direitos e Deveres. 32
CAPÍTULO II DA LICENÇA, DA SUSPENSÃO E DAS VAGAS. 34
Seção I. 34
Da Licença e da Suspensão. 34
Seção II. 34
Das Vagas. 34
CAPÍTULO IV.. 35
DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.. 35
TÍTULO VI. 36
DAS PROPOSIÇÕES. 36
CAPÍTULO I. 36
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL.. 36
CAPÍTULO II. 36
DA TIPOLOGIA DAS PROPOSIÇÕES. 36
CAPÍTULO III. 37
DA REDAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS. 37
Seção Única. 38
Da Assinatura das Proposições. 38
CAPÍTULO IV.. 38
DAS ESPÉCIES DE PROJETOS. 38
Seção I. 39
Dos Projetos de Lei 39
Seção II. 39
Dos Projetos de Decretos Legislativos. 39
Seção III. 39
Dos Projetos de Resolução. 39
CAPITULO V.. 40
DAS INDICAÇÕES. 40
CAPÍTULO VI. 40
DAS EMENDAS E DOS SUBSTITUTIVOS. 40
Seção I. 40
Das Emendas. 40
Seção II. 41
Dos Substitutivos. 41
CAPÍTULO VII. 42
DA MOÇÃO.. 42
CAPÍTULO VIII. 42
DOS REQUERIMENTOS. 42
CAPÍTULO IX.. 43
DOS REQUERIMENTOS DE PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DE CONVOCAÇÕES AO PODER EXECUTIVO 43
Seção I. 43
Dos Pedidos de Informações. 43
Seção II. 44
Do Requerimento de Convocação. 44
CAPÍTULO XI. 45
DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES. 45
CAPÍTULO XII. 46
DO ARQUIVAMENTO E DO DESARQUIVAMENTO DAS PROPOSIÇÕES. 46
CAPÍTULO XIII. 46
DO REGIME DE URGÊNCIA DAS PROPOSIÇÕES. 46
TÍTULO VII. 47
DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÕES. 47
CAPÍTULO I. 47
DOS RECURSOS. 47
CAPÍTULO II. 47
DA REPRESENTAÇÃO.. 47
TÍTULO VIII. 48
DAS PROPOSIÇÕES COM PROCEDIMENTO ESPECIAL.. 48
CAPÍTULO I. 48
DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA.. 48
CAPÍTULO II. 48
DOS PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA POPULAR.. 48
TÍTULO IX.. 49
DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO.. 49
CAPÍTULO I. 50
DAS EMENDAS AOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS. 50
CAPÍTULO II. 51
DAS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS. 51
CAPÍTULO III. 52
DOS VALORES DAS EMENDAS DE CARÁTER IMPOSITIVO.. 52
TÍTULO X.. 52
DOS PROJETOS DE HONRARIAS. 52
TÍTULO XI. 53
DAS SESSÕES DA CÂMARA.. 53
CAPÍTULO I DAS SESSÕES EM GERAL.. 53
CAPÍTULO II DAS SESSÕES DELIBERATIVAS ORDINÁRIAS. 54
Seção I. 54
Do Expediente. 54
Seção II. 55
Da Ordem do Dia. 55
Seção III. 56
Da Comunicação Parlamentar. 56
CAPÍTULO III DAS SESSÕES DELIBERATIVAS EXTRAORDINÁRIAS. 56
CAPÍTULO IV DAS SESSÕES SOLENES. 57
CAPÍTULO V.. 57
DAS VOTAÇÕES. 57
Seção Única. 58
Do Processo de Votação. 58
CAPÍTULO VI. 59
DOS TURNOS DE DELIBERAÇÃO.. 59
CAPÍTULO VII DA DISCIPLINA DOS DEBATES. 60
CAPÍTULO VIII. 61
DOS APARTES. 61
CAPÍTULO IX.. 61
DO TEMPO DE USO DA PALAVRA PELOS VEREADORES. 61
CAPÍTULO X.. 62
DO *QUÓRUM* PARA DELIBERAÇÃO.. 62
CAPÍTULO XI. 63
DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.. 63
CAPÍTULO XII. 63
DA QUESTÃO DE ORDEM... 63
TÍTULO XII. 64
DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO.. 64
CAPÍTULO I. 64
DA SANÇÃO.. 64
CAPÍTULO II. 64
DO VETO.. 64
CAPÍTULO III. 65
DA PROMULGAÇÃO.. 65
TÍTULO XIII DAS MATÉRIAS DE NATUREZA ESPECIAL.. 65
CAPÍTULO I DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS. 65
Seção Única. 66
Das Faltas. 66
CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS. 66
Seção Única. 67
Do Contraditório e da Ampla Defesa. 67
CAPÍTULO III. 68
DOS PROJETOS DE CÓDIGOS. 68
CAPÍTULO IV.. 68

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.. 68
CAPÍTULO V.. 69
DA REFORMA DO REGIMENTO.. 69
TÍTULO XIV.. 69
DA POLICIA INTERNA.. 69
CAPÍTULO ÚNICO.. 69
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 69
TÍTULO XV.. 70
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. 70

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 2023.

Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná.

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Braganey que tem funções legislativas, de fiscalização financeira, de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo e de assessoramento, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.
Art. 2º As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre qualquer matéria de competência do Município.
Art. 3º As funções de fiscalização encontram previsão no ordenamento constitucional pátrio previsto nos arts. 29, XI e 31 da CF, consubstanciando no controle da execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional do Município a qual se efetiva por vários mecanismos, como pedido de informação ao Poder Executivo, a convocação de auxiliares diretos do Prefeito à Câmara ou às suas Comissões, a investigação por Comissões Parlamentares de Inquérito e a tomada de conta do Prefeito.
Art. 4º A função de controle é de caráter político administrativo e se exerce sobre o Prefeito, Secretários Municipais, Mesa do Legislativo e Vereadores; não se exerce sobre os agentes administrativos, sujeitos à ação hierárquica;
Art. 5ºAs funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os vereadores, o Presidente da Câmara, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os auxiliares diretos do prefeito, nas infrações político-administrativas ou por quebra do decoro e a ética no exercício de suas funções.
Art. 6º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.
Art. 7º A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realizar-se-á por meio de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares a serem regulamentados em leis e resoluções específicas.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 8º A Câmara Municipal tem sua sede na Av. Arthur Pereira nº 993 - CEP: 85430-000, Centro, Braganey/PR.
§ 1º São nulas as reuniões da Câmara realizadas fora de sua sede.
§ 2º Nos casos de calamidade pública ou ocorrência que impossibilite o funcionamento da Câmara em sua sede, poderá esta ser transferida, temporariamente, para outro local, por meio de comunicado público baixado pela Mesa Diretora devidamente fundamentado.
§ 3º Havendo motivo relevante, conveniência pública ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa, *ad referendum* da maioria absoluta dos Vereadores, reunir-se em outro edifício ou em ponto diverso no território do Município.
§ 4º Em casos excepcionais, as reuniões poderão ser remotas, por convocação do Presidente, conforme regulamento baixado por Ato da Mesa Diretora.
§ 5º Não serão realizadas na sede da Câmara, atividades estranhas às funções típicas do Legislativo e nem será autorizado à afixação de quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes, fotografias ou realização de reuniões partidárias ou ideológicas, ressalvadas as reuniões dentro do período das convenções partidárias.
§ 6º Em caso de interesse público relevante ou de grande repercussão local, a vedação imposta no § 5º somente será dispensada mediante aprovação da maioria absoluta da Mesa Diretora.
§ 7º Somente será permitido na sede do Poder Legislativo local a afixação e colocação:
I – do brasão do município;
II – das bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município;
III – quadro no mural oficial com as fotos dos Presidentes da Câmara referente às Legislaturas e dos Vereadores, nos termos de regulamento próprio baixado por ato da Mesa Diretora.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Seção I
Da Reunião de Abertura

Art. 9º No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos Vereadores, a Câmara se reunirá, independentemente de convocação e de *quórum* mínimo, no dia 1º de janeiro, às 9 horas, para dar posse aos seus membros, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito e eleger a Mesa Diretora para comandar os trabalhos no primeiro biênio da legislatura.
§ 1º Na sessão preparatória de instalação assumirá a direção dos trabalhos, como Presidente Interino, o Presidente da Câmara que encerrou a legislatura anterior, caso reeleito, e, em não havendo essa possibilidade, o Vereador ou Vereadora com maior número de mandatos entre os eleitos, e continuando a impossibilidade, o (a) com maior idade dentre os presentes.
§ 2º Na hipótese da instalação da Câmara a que se refere o *caput* haver um único vereador presente, será este considerado empossado automaticamente e assumirá a Presidência da Câmara, com todas as prerrogativas legais, cumprindo-lhe proceder em conformidade com o disposto neste regimento e marcar a eleição para o preenchimento dos demais cargos da Mesa.

Seção II
Da Posse dos Vereadores

Art. 10. Os Vereadores devidamente diplomados deverão apresentar à Mesa, pessoalmente, por procuração ou por intermédio do seu Partido, até o dia 15 de dezembro, antes da data de instalação de cada legislatura, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, a última declaração de bens e valores, comprovante de residência, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar e legenda partidária.
§ 1º O nome parlamentar compor-se-á, salvo quando, a juízo do Presidente, devam ser evitadas confusões, com o nome e sobrenome ou o nome que o candidato utilizou no pleito eleitoral.
§ 2º Caberá à Secretaria da Câmara organizar a relação dos Vereadores diplomados, que deverá estar conclusa antes da instalação da sessão de posse.
§ 3º Aberta a sessão preparatória de instalação o Presidente Interino convidará um Vereador ou uma Vereadora, de preferência com maior número de legislatura, e caso não haja essa possibilidade, o com maior idade entre os presentes, para secretariar os trabalhos.
§ 4º Dando sequência nos trabalhos, o Presidente determinará ao Secretário(a) a chamada dos Vereadores a tomar posse, onde individualmente, farão o seguinte juramento:

“PROMETO EXERCER NA PLENITUDE, O MANDATO OUTORGADO PELO POVO DE BRAGANEY PARA ELABORAR LEIS, EXPRESSÕES DA VONTADE POPULAR, E PARA FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUMPRINDO OS PRINCÍPIOS E PRECEITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY”.
§ 5º Cumprido o compromisso, que se completa mediante a aposição da assinatura em termo lavrado em livro próprio, o Presidente Interino declarará empossados os Vereadores e, em ato de ofício, declarará aberta a legislatura.

§ 6º Os Vereadores que não tomar posse na reunião de instalação deverá fazê-lo perante a Mesa Diretora eleita, no prazo dez dias, a contar do início da legislatura, salvo motivo justificado e aprovado pela Câmara Municipal, por maioria absoluta, devendo, assim empossado, prestar compromisso individual, utilizando os termos contido neste artigo.
§ 7º Os Vereadores que não tomarem posse no prazo e nos termos previsto no § 6º, será considerado como renúncia tácita ao mandato.
§ 8º Os Vereadores que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderão tomar posse sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o § 6º.
§ 9º O Suplente de Vereador ou de Vereadora, tendo prestado o compromisso uma vez, será dispensado de fazê-lo em convocações posteriores.
§ 10. A não entrega da documentação prevista no *caput* é impedimento para a posse do diplomado.
§ 11. A declaração de bens e valores a que se refere o *caput* será entregue na data prevista e no mês de maio de cada exercício financeiro.
Art. 11.Cumprido todos os requisitos de posse, o Presidente Interino facultará a palavra, por cinco minutos, a cada um dos Parlamentares que assim se inscreverem em livro próprio, perante a Mesa.
Art. 12. Ato da Mesa Diretora regulamentará o Cerimonial da Câmara Municipal de Braganey.

Seção III
Da Posse do Prefeito e do Vice-prefeito

Art. 13.Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente eleito da Mesa Diretora, convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito a apresentarem os seus diplomas e as declarações de bens e valores que compõem os seus patrimônios privados, a tomarem posse.
§ 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse e prestarão o juramento nos termos previstos no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Braganey.
§ 2º Atendidos os requisitos legais e formais o Presidente os declarará empossados, lavrando-se termo em livro próprio.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DA CÂMARA
Seção I
Da Formação da Mesa, suas Atribuições e suas Modificações

Art. 14.Conclusos os trabalhos de posse dos Vereadores, o Presidente Interino dará início aos trabalhos de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que após eleita comandará os trabalhos para o primeiro biênio da Legislatura e dará posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito eleitos.
§ 1º Na hipótese de não haver *quórum* exigido para eleição da Mesa, o Presidente Interino permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
§ 2º A sessão para eleição de renovação da Mesa, realizar-se-á obrigatoriamente, no dia 15 de dezembro do último ano do primeiro biênio da Legislatura, às 8 horas, em sessão convocados pelo Presidente da Câmara, atendidos os requisitos contidos no art. 17 deste regimento.
§ 3º Para concorrer aos cargos da Mesa Diretora, nos termos do § 2º, os Vereadores interessados, deverão protocolar as chapas com antecedência de 48 horas do início da sessão.
§ 4º Recaindo o dia 15 de dezembro em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, a eleição se fará no primeiro dia útil subsequente.
Art. 15. A Mesa da Câmara é composta dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, com mandato de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo, independentemente da legislatura. **(Vigência).**
Art. 16.A eleição da Mesa será feita por maioria de votos, sempre presente a maioria absoluta dos Vereadores, observada as seguintes exigências e formalidades:
I – registro mediante requerimento numerado e protocolado perante a Secretaria da Casa da(s) chapa(s) concorrente(s) à eleição da Mesa por um dos candidatos, contendo o seguinte:
a) chapa nº.....;
b) nome dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;
c) assinatura dos candidatos inscritos na referida chapa;
II – o candidato só poderá participar de uma única chapa;
III – caso o candidato se inscreva em mais de uma chapa, prevalecerá o registro da chapa mais antiga;
IV - preparação da cédula de votação, em quantidade correspondente ao número total de Vereadores que compõe a Câmara Municipal, contendo ainda, a identificação das chapas com seus respectivos números constantes do Requerimento protocolado;
V - o Presidente Interino juntamente com o Secretário *ad hoc* da mesa devem rubricar e numerar as cédulas em séries de um a nove e fazer a dobra;
VI - chamada individual dos Vereadores para aposição das assinaturas em folha de votação e entrega da cédula de votação;
VII - depósito das cédulas de votação em urna;
VIII - ordenada pelo Presidente, proceder a apuração mediante contagem dos votos, que em seguida fará leitura do resultado;
IX - proclamação do resultado pelo Presidente Interino, que dará posse aos membros eleitos da Mesa.
§ 1º Havendo empate na votação nominal, considerar-se-á vencedora a chapa cujo candidato à Presidência possuir o maior número de mandatos e, não havendo essa possibilidade, o que tiver obtido o maior número de votos no pleito municipal, conforme diploma expedido pela Justiça Eleitoral e mantendo a impossibilidade o candidato de maior idade.
§ 2º A numeração e o protocolo do Requerimento de inscrição das Chapas, previsto no Inciso I, serão registrados pela Secretaria da Câmara Municipal, até duas horas antes de iniciar a sessão de eleição da Mesa, e somente serão aceitos, se constarem assinados por todos os Vereadores que queiram integrar a chapa.
§ 3º Poderá o Presidente e o Secretário serem auxiliados pelo jurídico e demais servidores de carreira da Câmara Municipal quando da eleição e apuração dos votos da Mesa Diretora.
§ 4º Fica facultado a qualquer Vereador o direito de averiguar as cédulas de votação, antes de iniciar o processo da chamada dos Vereadores para declinarem seus votos.
Art. 17. Os Vereadores eleitos para a Mesa assinarão termo lavrado na sessão em que se realizar sua eleição e tomarão posse:
I - imediatamente no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura;
II - dia 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura.

Seção II
Da Vacância, da Renúncia e da Destituição dos Cargos da Mesa Diretora

Art. 18.Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:
I– extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;
II– licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador, com exceção quando for por motivo de saúde devidamente comprovada;
III– houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular;
IV– destituído da Mesa por decisão do Plenário ou por decisão judicial.
§ 1º A renúncia prevista no Inciso III deste artigo, será feita mediante simples requerimento escrito, apresentada ao Plenário para leitura, sem proceder à discussão ou votação.
§ 2º Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão, ainda, serem destituídos de seus cargos quando:
I - omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições:
II - exorbite das atribuições a ele conferidas por este Regimento.
§ 3º A destituição, nos termos dos Incisos I e II do § 2º, será proposto por um terço dos Vereadores, por meio de Resolução aprovada por dois terços no mínimo dos membros da Câmara, assegurando o direito de ampla defesa, atendidos os ditames previstos neste Regimento Interno.
§ 4º Na hipótese de ocorrer vaga de qualquer membro da Mesa até 30 de novembro do segundo ano do mandato, será realizada eleição para os cargos deixados vagos.
§ 5º Ocorrendo a vacância de qualquer membro da Mesa após a data de 30 de novembro do segundo ano do mandato, a vaga será assim ocupada:
I – vacância do cargo de Presidente, ocupa o lugar o Vice-Presidente;

II – vacância do cargo de Vice-presidente, ocupa o lugar o 1º Secretário;
III – vacância do cargo de 1º Secretário, ocupa o lugar o 2º Secretário;
IV - vacância do cargo de 2º Secretário, será nomeado pelo Presidente, um Secretário (a) *"ad hoc*" para terminar o mandato na Mesa.
§ 6º Havendo a renúncia total dos integrantes da Mesa, proceder-se-á nova eleição na sessão ordinária seguinte, para sua nova composição, para findar o respectivo mandato.
§ 7º Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na primeira sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, atendendo a todos os preceitos impostos por este regimento interno.
§ 8º As funções dos membros da Mesa cessam:
I - pela posse da nova Mesa eleita;
II - pela renúncia apresentada por escrito;
III - pela destituição;
IV - pela perda ou extinção do mandato de Vereador;
§ 9º O Presidente não poderá fazer parte das Comissões Permanentes e de Comissões Temporárias.

Seção III
Das Atribuições da Mesa Diretora

Art. 19.A Mesa Diretora é órgão colegiado e decidirá, naquilo que lhe compete este regimento, sempre pela maioria absoluta de seus membros.
Art. 20.Além das atribuições consignadas neste Regimento ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa Diretora a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara Municipal e especialmente:
I - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;
II - propor ao Plenário, projetos de resoluções que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como projetos de leis que disponham sobre a fixação dos respectivos vencimentos e remunerações, observadas as determinações constitucionais e legais;
III- propor projeto de lei que fixe os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato subsequente;
IV - propor projeto de lei ou de resolução que fixe os subsídios dos Vereadores nos termos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
V -propor projeto de decreto legislativo concessivos de licença e afastamento ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e, por meio de requerimento dos Vereadores;
VI - declarar de ofício ou por provocação de qualquer dos seus membros ou ainda, de partido político com assento na Câmara, assegurada ampla defesa e o contraditório, a perda de mandato de Vereador quando:
a) deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão por esta autorizada;
b) perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
c) quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
d) deixar de tomar posse, no prazo de dez dias a contar do dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura;
VII - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias na Câmara;
VIII - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
IX -promulgar emendas a Lei Orgânica Municipal;
X -fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
XI - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 15 de agosto, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para consolidação na proposta geral do Município;
XII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;
XIII -suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;
XIV - declarar de oficio ou por provocação de qualquer Vereador ou Vereadora ou ainda, de partido político com assento na Câmara, a perda do mandato de Vereador ou Vereadora que não tomar posse nos prazos previstos neste Regimento Interno;
XV – expedir atos sobre o funcionamento de sessões remotas.
XVI – aprovar proposta orçamentária da Câmara, observados os limites incluídos na lei de diretrizes orçamentárias, ouvida a comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.
Parágrafo único. Por meio de ato da mesa diretora, será regulamentado os demais atos legislativos, normativos e administrativos que independem de deliberação do Plenário

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DOS MEMBROS DA MESA
Seção I
Das Atribuições do Presidente

Art. 21.O Presidente é o representante da Câmara Municipal, a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a administrativamente e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.
§ 1º Compete privativamente ao Presidente da Câmara:
I– representar a Câmara Municipal em juízo;
II– fazer cumprir o Regimento Interno;
III–promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberam sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não haja promulgação pelo Prefeito Municipal;
IV–fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos Legislativos e as leis por ele promulgadas;
V–publicar em meio eletrônico, até o dia vinte de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;
VI–exercer, em substituição ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;
VII– mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
VIII– representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais e distritais e perante as entidades privadas em geral;
IX– credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos, mediante prévio requerimento protocolizado junto à Secretaria do Legislativo;
X– fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honraria, podendo delegar essas funções ao 1º secretário;
XI– conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e horas prefixados;
XII– requisitar força policial, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;
XIII– declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereador ou de Vereadora, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário;
XIV- empossar os Vereadores retardatários, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário;
XV- convocar suplente de Vereador ou de Vereadora, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento;
XVI- declarar destituído membro da Mesa ou de comissão permanente, nos casos previstos neste Regimento;
XVII- designar os membros das comissões temporárias e os seus substitutos e preencher vagas nas comissões permanentes, sempre que possível dentro da mesma legenda partidária;
XVIII– convocar pelos meios ao seu alcance os membros da Mesa, para a tomada de decisões de interesse público;
XIX– dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
a)convocar sessões extraordinárias da Câmara e comunicar aos Vereadores requeridas pelo Prefeito no recesso parlamentar ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa;
b)superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos, bem como anunciar e mandar publicar a ordem do dia de cada sessão;
c)abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões da Câmara, quando necessário;

d)determinar a leitura, pela secretaria, do expediente recebido pela Mesa, na conformidade do expediente de cada sessão;
e)manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;
f)interpretar o Regimento Interno, para a sua devida aplicação, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador;
g)resolver qualquer questão de ordem e, quando omisso o Regimento Interno, estabelecer precedentes regimentais, que serão anotados para solução de casos análogos;
h)anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
i)proceder à verificação de *quórum*, de ofício ou a requerimento de Vereador;
j)encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando o prazo, e, esgotado este, sem pronunciamento, nomear comissão "*ad hoc"* nos casos previstos neste Regimento;
k)responder aos requerimentos enviados à Mesa Diretora pelos Vereadores, no prazo máximo de quinze dias úteis, prorrogável somente uma vez pelo mesmo período, por meio justificável;
l)encaminhar Requerimentos e Pedidos de Informações aos destinatários, no prazo máximo de cinco dias úteis da leitura ou aprovação pelo Plenário;
m)autorizar despesas da Câmara;
n)declarar prejudicada a proposição em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
o) convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;
p) submeter a discussão e votação a matéria a isso destinada, bem como estabelecer o ponto da questão que será objeto da votação;
q) anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicialidade;
XX– praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente:
a)receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar;
b)encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de leis aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c)encaminhar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário;
d)solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos orçamentários da Câmara, quando necessário;
e)proceder a devolução, à Tesouraria da Prefeitura, de saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício, salvo decisão da Presidência em manter o saldo financeiro para o exercício seguinte, cujo valor será descontado do duodécimo a ser encaminhado pela Prefeitura.
XXI– ordenar as despesas da Câmara Municipal e os devidos pagamentos;
XXII– determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;
XXIII– administrar os serviços da Câmara e os seus servidores, praticando todos os atos atinentes a essa área de sua gestão, especificamente, nomear, promover, transferir, comissionar, gratificar, ceder, exonerar, demitir e aposentar servidores, colocá-los em disponibilidade, bem como praticar em relação ao pessoal contratado os atos equivalentes;
XXIV– exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto da mesma;
XXV– dar provimento no prazo de cinco dias úteis aos recursos contra si ou contra qualquer membro da Câmara Municipal;
XXVI - designar Encarregado de Proteção de Dados para tratamentos das informações de pessoas cadastradas física ou virtualmente na Casa;
XXVII - votar nos casos previstos neste Regimento Interno;
XXVIII – quanto às publicações e à divulgação:
a) determinar a publicação de matéria referente à Câmara;
b) não permitir publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
c) divulgar as decisões do Plenário e das reuniões da Mesa nos termos expressos neste Regimento;
d) atender ao princípio da impessoalidade na divulgação, transmissão das sessões e publicação na página oficial da Câmara na rede mundial de computadores;
e) fazer publicar as despesas públicas, inclusive disponibilizando os dados abertos;
f) divulgar pelos meios de comunicação físicos ou digitais os chamamentos das audiências públicas e consultas públicas;
g) dar respostas às demandas da Ouvidoria, no prazo de 20 dias, conforme a Lei de Acesso às Informações Públicas;
h) disponibilizar a Carta dos Usuários dos Serviços Públicos da Câmara na página oficial da Câmara.
XXIX - quanto à suas atribuições em geral, entre outras:
a) substituir, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal;
b) declarar a vacância do mandato nos casos de falecimento, renúncia ou perda de mandato de Vereador;
c) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais e legais de seus membros;
d) convocar e reunir, periodicamente, os Presidentes de Comissões Permanentes para avaliação dos trabalhos da Casa, exame das matérias em tramite e adoção das providências necessárias ao bom andamento das atividades legislativas e administrativas;
e) encaminhar aos órgãos ou entidades competentes as conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito ou Comissão Especial regimentalmente composta;
XXX - quanto aos atos administrativos:
a) assinar as correspondências destinadas aos órgãos e autoridades federais, estaduais e municipais;
b) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara;
c) administrar e assinar por meio de Portaria todos os atos de pessoal da Câmara;
d) atribuir, por meio de Portaria, aos servidores do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas em legislação específica;
e) determinar a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de servidores e aplicar-lhes as penalidades, por meio de processo administrativo disciplinar;
f) praticar quaisquer outros atos atinentes à área de gestão de pessoal;
g) mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimento de situações;
h) exercer atos de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara, dentro ou fora do seu recinto;
Art. 22.O Presidente da Câmara, quando em substituição ao Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 23. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.
§ 1º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a presidência ao seu substituto, e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs discutir.
§ 2º O Presidente poderá, em qualquer momento, da sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse público da Câmara ou do Município.
§ 3º O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.
Art. 24.O Presidente da Câmara somente poderá votar na eleição da Mesa Diretora, para desempatar o resultado de votação ou quando a matéria exigir o *quórum* de 2/3 (dois terços) para a sua aprovação.
Art. 25. Para fins de contagem de *quórum*, será computada em todos os casos a presença do Presidente no Plenário.
Art. 26. No exercício da Presidência, estando com a palavra, não poderá o Presidente ser interrompido ou aparteado.
Art. 27. Quando o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos, o seu substituto legal, substitui-lo-á, cedendo-lhe o lugar logo que presente ao Plenário.
Art. 28. Quando o Presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, por meio de recursos do ato ao Plenário.
Parágrafo único. Deverá o Presidente submeter-se à decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente.

Seção II
Da Palavra do Presidente

Art. 29. O Presidente da Câmara terá o direito de usar a palavra no Grande Expediente, sempre que entender necessário, pelo prazo de quinze minutos, para expor assuntos de interesse público ou de grande relevância para o Município de Braganey, ou ainda, para propor providências a Câmara Municipal.

Seção III
Das Atribuições do Vice-Presidente

Art. 30.São atribuições do Vice-Presidente da Câmara:
I– substituir, no Plenário, o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II– promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo sob pena de perda do cargo de membro da Mesa e demais penalidades definidas em legislações específicas;
III – substituir o Presidente, o comando da Câmara, sempre que este tiver que se ausentar do Município por mais de dez dias, sendo que neste caso, fará jus a todos os direitos e vantagens a este assegurado, quando no exercício da Presidência;
IV – o contido no Inciso III, para fins de subsídios, será pago proporcionalmente aos dias em que o Vice-Presidente assumiu o cargo de Presidente.

Seção IV
Da Competência do 1º e do 2º Secretário

Art. 31. Compete ao 1º Secretário:
I - fazer no início de cada sessão, a chamada dos Vereadores e Vereadoras, verificando a presença;
II - ler a Ata, quando necessário, as proposições e demais documentos que devam ser do conhecimento da Casa;
III - fazer a inscrição dos oradores;
IV - superintender a redação da Ata e assiná-la juntamente com o Presidente;
V - assinar com o Presidente os atos da Mesa;
VI - inspecionar e orientar por ato próprio, os serviços da Secretaria;
VII – dar encaminhamento as convocações feitas pelas comissões;
VIII - entregar a cada Parlamentar, no início da legislatura, um exemplar deste Regimento e da Lei Orgânica devidamente consolidados;
Parágrafo único. Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em suas faltas, ausências ou impedimentos, cumprindo todas as atribuições pertinentes regimentais.

CAPÍTULO III
DAS PROCURADORIAS E DA OUVIDORIA

Seção I
Da Procuradoria Parlamentar

Art. 32. A Procuradoria Parlamentar, constituída por três Vereadores, designada por Ato da Presidência, respeitando a proporcionalidade partidária, terá as seguintes finalidades:
I – promover em colaboração com a Mesa, a defesa da Câmara, de seus órgãos e de seus membros quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou das funções institucionais;
II – defender a inviolabilidade do mandato dos Vereadores, por suas opiniões, palavras e votos;
III – promover, por intermédio do Ministério Público, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, inclusive aquela a que se refere o inciso X do *caput* do artigo 5.º da Constituição Federal;
IV – exercer a consultoria jurídica da Câmara e de seus órgãos;
Parágrafo Único. A Procuradoria Parlamentar terá apoio em seus trabalhos, quando necessário, do corpo jurídico da Câmara Municipal.

Seção II
Da Procuradoria da Mulher

Art. 33. A Procuradoria da Mulher será constituída por Vereadoras designadas pela Presidência da Casa, e que terão mandato dentro da legislatura.

Parágrafo único. As competências, atribuições, composição e demais atos a serem exercidos pela Procuradoria da Mulher serão regulamentados em Resolução específica, elaborada pela Mesa Diretora e deliberada em Plenário.

Seção III
Da Ouvidoria Legislativa

Art. 34. A Ouvidoria Legislativa tem a finalidade de auxiliar o cidadão em suas relações com a Câmara Municipal sendo um canal de comunicação para reclamações, denúncias e sugestões de assuntos com a Administração Pública de interesse público local.
Parágrafo único. A Ouvidoria encaminhará a demanda para o setor responsável para dar uma resposta ao solicitante e, sempre que possível, buscará uma solução breve para o problema, não podendo nenhuma demanda ficar sem resposta.
Art. 35. Compete a Ouvidoria Legislativa:
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações, denúncias, elogios e sugestões administrativas.
II - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

TÍTULO III
DO PLENÁRIO

Art. 36.O Plenário é o órgão deliberativo de instância máxima da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, em local, forma e *quórum* legal para deliberar.
§ 1º O local é o recinto de sua sede, e por motivo de força maior, o Plenário se reunirá, por decisão da maioria de dois terços dos seus membros, em local diverso.
§ 2º A forma legal para deliberar é a Sessão, regida pelo capítulo referente à matéria, estatuído neste Regimento.
§ 3º O número é o *quórum* determinado na Constituição Federal ou em Lei ou mesmo neste Regimento, para a realização das Sessões e para as deliberações.
§ 4º As sessões somente poderão ser abertas com a presença de no mínimo, um terço dos membros da Câmara.
§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

CAPÍTULO ÚNICO
DAS ATRIBUIÇÕES DO PLENÁRIO

Art. 37. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno:
I - legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias e a remissão de dívidas;
II - votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
III - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
IV - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
V - autorizar a concessão de serviços públicos;
VI - autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;
VII - autorizar a alienação de bens patrimoniais;
VIII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
IX - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;
X - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XI - autorizar consórcios com outros municípios;
XII - delimitar o perímetro urbano;
XIII - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XIV - deliberar o código tributário, o de obras, o de posturas municipais, o do zoneamento urbano, o do uso do solo, o do perímetro urbano, entre outros códigos e estatutos;
XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

XVI - sugerir ao Prefeito e aos Governos do Estado e da União, medidas de interesses do Município;
XVII - eleger os membros da Mesa e das Comissões Permanentes nos termos deste regimento;
XVIII – deliberar sobre o Regimento Interno e suas alterações;
XIX – aprovar ou rejeitar o parecer do Tribunal de Contas do Estado relativo à prestação de contas do Prefeito;
XX - cassar o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores na forma da legislação vigente;
XXI - formular representação junto às autoridades federais e estaduais;
XXII - julgar os recursos administrativos de atos do Presidente.

Art. 38. O uso do Plenário da Câmara Municipal de Braganey para fins atípicos a suas atribuições, poderá ser autorizado para reuniões, cursos, audiências, conferências, entre outras finalidades desde que previamente aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º A autorização prevista no *caput* será outorgada mediante deliberação da Mesa Diretora, aprovada por maioria dos seus membros.
§ 2º Para fazer uso das dependências do Plenário às entidades de classe, sindicatos, associações, entre outras Pessoas Jurídicas deverão protocolar oficio junto a Secretaria da Câmara, no prazo de quarenta e oito horas antes da data do evento, para fins de análise e deliberação da Mesa Diretora.
§ 3º Demais atribuições para uso do Plenário, serão definidas e regulamentadas por meio de Ato da Mesa Diretora, aprovado por maioria absoluta.

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39.As comissões da Câmara são:
I – permanentes: as de caráter técnico legislativo ou especializado integrantes da estrutura institucional da Casa, coparticipes e agentes do processo legiferante, que têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária do município, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação;
II – temporárias: as criadas para apreciar determinado assunto, que se extinguem ao término da legislatura, ou antes dela, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.
Parágrafo único. Na constituição das Comissões será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.
Art. 40. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, possuem as seguintes competências:
I – exarar pareceres às proposições sujeitas à deliberação do Plenário que lhes forem distribuídas;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – convocar Secretários Municipais para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância de sua secretaria;
IV – encaminhar, através da Mesa, pedidos escritos de informações a Secretários Municipais e demais diretores da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional;
V – receber petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
VI – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VII – acompanhar e apreciar programas de obras, planos de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer,
VIII – exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público;
IX – determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público;
X – exercer o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
XI – propor, por meio de Decreto Legislativo, a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
XII – estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários;
XIII – solicitar audiência ou colaboração de órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento, não implicando a diligência dilação dos prazos.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Seção I
Da Composição, da Denominação, das Vagas, das Matérias e da Competência

Ar. 41.As Comissões Permanentes têm por objetivo:
I - analisar os assuntos submetidos ao seu exame e manifestar sobre eles sua opinião e exarar parecer;
II - expedir relatórios e ainda, preparar, por iniciativa própria, ou indicação do Plenário, projetos de lei ou outra proposição, atinentes a sua especialidade;
III - discutir e apreciar projetos de lei, emendas e outras proposições, antes de sua votação em Plenário;
IV - convidar ou convocar autoridades públicas municipais para prestar esclarecimentos e realizar audiências públicas.
Parágrafo único. As Comissões Permanentes, nos termos do art. 47 da Constituição Federal, deliberam por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
Art. 42. As Comissões Permanentes serão compostas por três Vereadores, sendo um Presidente, um Relator e um Membro, escolhidos entre si para um período de dois anos. **(Vigência).**
§ 1º A composição das Comissões Permanentes será feita de comum acordo entre o Presidente da Câmara e os Líderes ou representantes de blocos ou partidos com assento na Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.
§ 2º Não havendo acordo em todas ou em comissão específica, proceder-se-á a escolha dos membros da comissão por eleição em Plenário, mediante voto nominal e aberto, votando cada Vereador em um único nome para cada Comissão.
§ 3º Os Vereadores que queiram concorrer, deverão apresentar seu nome e qual a comissão pretendida ao Presidente, para as providências cabíveis.
§ 4º Os Vereadores que obtiverem a maioria de votos serão considerados eleitos nas respectivas comissões que concorreram, sendo que em caso de empate, será considerado eleito o com maior número de mandatos e não havendo essa possibilidade o com maior idade entre os inscritos.
§ 5º Os Vereadores não podem ser eleitos para mais de três Comissões.
§ 6º A constituição das Comissões Permanentes far-se-á em sessão devidamente convocada pelo Presidente, antes de iniciado o período legislativo de cada biênio da Legislatura.
§ 7º Se a constituição das Comissões Permanentes se fizer mediante acordo, o Presidente apenas divulgará, por meio de ato, a relação com os nomes e as comissões que cada Vereador estará participando, sendo que o ato deverá ser publicado no diário oficial do Município e lido no pequeno expediente da primeira sessão ordinária do período.
§ 8º Dentro da Legislatura, os mandatos dos membros de uma Comissão Permanente ficam automaticamente prorrogados até que se proceda a sua recomposição.
§ 9º As Comissões Permanentes da Câmara Municipal serão eleitas para um mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição de seus membros para a mesma comissão.
§ 10. No início de cada Legislatura, com validade somente dentro do período do recesso parlamentar do primeiro ano da legislatura, o Presidente eleito da Câmara, instituirá uma comissão legislativa provisória, para exarar parecer nas proposições em caso de Sessão Extraordinária convocada neste período.

§ 11. Iniciado o período legislativo ordinário a comissão constituída nos termos do § 10 fica automaticamente destituída.

Seção II
Das Vagas

Art. 43. Nos casos de vagas de membros das comissões, por impedimento, licença ou destituição, caberá ao Presidente da Câmara designar o substituto, se possível dentro da mesma legenda partidária.
§ 1º O membro da comissão que deixar de comparecer a cinco reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas durante a sessão legislativa, será destituído como membro, salvo motivo de força maior ou de saúde devidamente comprovado, devendo o Presidente da Comissão comunicar à Mesa Diretora sobre tal fato.
§ 2º A destituição se dará por simples petição de qualquer Vereador dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia declarará vago o cargo.

Seção III
Da Denominação

Art. 44. As Comissões permanentes possuem as seguintes denominações: **(Vigência)**
I - Comissão de Constituição e Justiça;
II – Comissão de Educação, Cultura e Esporte;
III – Comissão de Administração, Planejamento Urbano e Serviço Público;
IV - Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação;
V – Comissão de Saúde e Assistência Social;
VI - Comissão de Agricultura e Meio Ambiente.

Seção IV
Das Matérias e Competência privativa de cada Comissão

Art. 45. Compete privativamente a cada comissão permanente, que deverão atuar por meio de parecer e de outros instrumentos legislativos que se fizer necessário, as seguintes atribuições: **(Vigência)**
I – Comissão de Constituição e Justiça:
verificar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica e processo legislativo dos projetos de lei, emendas ou substitutivos, projetos de resolução e de decreto legislativo, sujeitos à apreciação da Câmara, ou de suas comissões, para efeitos de admissibilidade e tramitação, quando provocada pelo Presidente da Câmara, pela Mesa Diretora, por maioria absoluta, ou por Presidente de Comissão da qual a proposição será distribuída;

emitir parecer acerca da admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;
projeto de lei de iniciativa popular.
II - Comissão Educação, Cultura e Esporte:
a) política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais;
b) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, científico;
c) promoção da educação física, do desporto e do lazer;
d) política do desenvolvimento do turismo;
e) assuntos atinentes à cultura, ao esporte em geral;
f) recursos humanos e financeiros para a educação, cultura e esporte;
g) exploração das atividades e dos serviços turísticos;
h) políticas públicas na educação, cultura e esporte para pessoas com deficiência.
III – Comissão de Administração, Planejamento Urbano e Serviços Públicos:
a) organização político-administrativa do Município;
b) política de descentralização e regionalização da atividade administrativa;
c) instrumentos de participação popular na administração pública;
d) regime jurídico dos servidores públicos;
e) sistema previdenciário dos servidores;
f) estrutura organizacional e administrativa do Executivo, incluindo as entidades da administração indireta;
g) delegação de serviços públicos;
h) matéria referente ao patrimônio público e ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos;
i) prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico;
j) urbanismo, obras e serviços públicos;
k) política de desenvolvimento e planejamento urbano;
l) parcelamento, ocupação e uso do solo urbano;
m) regulamentação sobre edificações;
n) posturas municipais;
o) defesa do consumidor.
IV - Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação:
a) assuntos relativos à ordem econômica municipal;
b) sistema financeiro municipal;
c) dívida pública municipal;
d) projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais;
e) parecer às emendas referentes às Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e aos Créditos Adicionais;
f) elaborar a redação final dos Projetos de Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual;
g) receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria tributária, as operações de créditos, às concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições, e a outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades orçamentárias e financeiras para o erário municipal;
h) examinar o parecer expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, acerca da prestação de contas apresentada anualmente pelo Prefeito e exarar parecer, bem como baixar o respectivo Decreto Legislativo;
i) convocar e comandar as audiências públicas para prestação de contas do Poder Executivo Municipal, conforme determina o art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
j) exarar parecer as proposições que tratam sobre plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo e da Câmara Municipal;
k) exarar parecer as proposições que fixem os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
l) expedir os atos normativos necessários para a orientação, prazos, e demais requisitos necessários ao cumprimento e apresentação das emendas orçamentárias impositivas individuais que não contrariarem o disposto neste regimento e na lei orgânica municipal;
m) convocar audiência pública de discussão das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).
V- Comissão de Saúde e Assistência Social:
a) assuntos relativos à saúde, previdência e assistência social em geral;
b) ações e serviços de saúde pública;
c) política de assistência e vigilância sanitária e epidemiológica;
d) política de saneamento;
e) coleta, tratamento e destinação final do lixo;
f) higiene e assistência sanitária;
g) políticas de proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso, a mulher e as pessoas com necessidades especiais.
VI - Comissão de Agricultura e Meio Ambiente
matéria referente a meio ambiente, a direito ambiental;
política de promoção do bem-estar animal;
c) política de preservação, proteção e recuperação ambiental;
d) programa de educação ambiental;
e) política e planejamento agrícola;
f) agricultura, pecuária, caça, pesca, flora, fauna e solo, defesa animal e vegetal, irrigação, insumos e desenvolvimento rural.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS

Art. 46. Depois de lidas as proposições no Plenário Legislativo, incumbe à Mesa, dentro do prazo improrrogável de até um dia útil, encaminhá-las as comissões competentes para o exame e a emissão de parecer.
§ 1º As Comissões Permanentes da Câmara, deverão obedecer aos seguintes prazos para examinar as proposições e sobre elas exarar parecer:
I – seis dias úteis, quando se tratar de matéria em regime de urgência;
II - dez dias úteis, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária;
III – vinte dias úteis em projetos de Códigos, Estatutos, Consolidações, Emenda à Lei Orgânica e alteração do Regimento Interno;

IV – quarenta e cinco dias nos projetos de lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Diretor.
§ 2º Excetuadas as proposições em regime de urgência e as emendas, cujos prazos não podem ser prorrogados, as demais proposições poderão ter seus prazos prorrogados por uma só vez, pelo mesmo prazo, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos membros da Comissão e comunicado ao Plenário Legislativo na leitura do Expediente.
§ 3º Os prazos previstos nos incisos, I, II, III e IV deste artigo começarão a viger a partir do recebimento da proposição pela respectiva comissão e contam somente em dias úteis.
§ 4º O Relator de qualquer proposição poderá pedir prorrogação de prazo para exarar seu voto e parecer, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos membros que compõem a comissão.
§ 5º Havendo pedido de prorrogação de prazo, o novo prazo começa a valer a partir da leitura do Requerimento no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária subsequente.
§ 6º As emendas e substitutivos terão os mesmos prazos da proposição principal para emissão de parecer, mantendo-se o previsto no § 3º e 4º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Seção I
Das Comissões Especiais e de Representação

Art. 47.As Comissões destinadas a proceder a estudos de assunto de especial interesse do Legislativo, terão sua finalidade especificada no Requerimento que as constituir, a qual indicará também o prazo de duração dos trabalhos e terá suas conclusões com a apresentação de relatório de seus trabalhos.
Art. 48. As comissões especiais serão compostas por pelo menos três Vereadores, por meio de requerimento lido e aprovado pelo Plenário Legislativo.
§ 1º O Requerimento que constituir comissão especial deverá apresentar para qual finalidade será constituída a comissão, o prazo de duração e o número de parlamentares que deverá compor.
§ 2º Aprovado o Requerimento pelo Plenário, o Presidente da Câmara, em comum acordo com os Vereadores designará por Ato próprio os nomes dos Parlamentares que comporão a referida comissão.
§ 3º Poderá o Presidente da Câmara designar para compor a comissão os Vereadores subscritores do Requerimento, se assim houver acordo.
Art. 49. As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico, política ou cultural, dentro do território do Município, podendo ser instituída por meio de ato da presidência da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Fica a critério do Presidente da Câmara a designação dos Vereadores que irão compor a comissão de representação.

Seção II
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 50.A Câmara Municipal, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado, a qual terá poderes de investigação próprios, além de outros previstos em legislação e neste Regimento.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§ 2º Recebido o requerimento, o Presidente o mandará a publicação, desde que satisfeitos os requisitos regimentais e legais; caso contrário, devolvê-lo-á ao autor para as devidas correções, cabendo desta decisão do Presidente, se assim o requerer o autor, recurso para o Plenário, no prazo de duas sessões, ouvido o Departamento Jurídico da Câmara.
§ 3º Se o requerimento atender as exigências para a instauração de uma CPI, o Presidente no prazo de um dia útil, convocará os Vereadores para indicação e composição da CPI, baixando ato da presidência com os referidos nomes e demais atos necessários aos trabalhos da CPI, respeitando em todos os casos a proporcionalidade partidária, caso possível.
§ 4º Instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito com a publicação e divulgação do ato da presidência no Diário Oficial, os Vereadores designados terão o prazo de um dia útil para eleger o Presidente e Relator e dar início aos trabalhos da comissão.
§ 5º A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de noventa dias úteis, prorrogável por até metade, mediante deliberação da maioria dos seus membros, para conclusão de seus trabalhos, devendo o requerimento de prorrogação ser lido no expediente da sessão seguinte para conhecimento público.
§ 6º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá sua composição numérica indicada no requerimento de sua criação.
§ 7º Do ato de criação constarão a provisão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Casa o atendimento preferencial das providências que a Comissão solicitar.

Seção III
Da Conclusão do Relatório

Art. 51. Ao término dos trabalhos a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões e encaminhado:
I – à Mesa da Câmara para as providências de alçada desta ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, ou indicação, que será incluída em Ordem do Dia na sessão seguinte;
II – ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
III – ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes do art. 37, §§ 2º a 6º, da Constituição Federal, e demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;
IV – à Comissão Permanente da Câmara que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;
V – ao Tribunal de Contas do Estado para apurar responsabilidades em possível desvio ou condutas ilegais ao erário público.
§ 1º Nos casos dos incisos II, III, IV e V, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo de cincos dias uteis a contar do recebimento do relatório pela Mesa.
§ 2º Independe de deliberação do Plenário o Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, devendo apenas ser aprovado ou rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros que compõem a comissão.
§ 3º Rejeitado o relatório pela comissão parlamentar de inquérito o mesmo será arquivado.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES E DA ORDEM DOS TRABALHOS

Seção I
Das Reuniões

Art. 52. As Comissões reunir-se-ão quando necessário na sede da Câmara, em dia e hora prefixados, ressalvadas as reuniões extraordinárias cujo horário e data serão definidos no ato de sua convocação.
§ 1º As reuniões durarão o tempo necessário à conclusão dos trabalhos.
§ 2º O Presidente da Comissão organizará a pauta de suas reuniões.
§ 3º As reuniões das Comissões serão públicas.
§ 4º As comissões serão convocadas a se reunirem, pelos meios de acesso utilizados na Câmara Municipal, podendo, inclusive, ser por meio do sistema de WhatsApp.
§ 5º As reuniões das comissões serão, quando possível, realizadas no Plenário da Câmara ou em sala devidamente estruturada aos seus trabalhos.

Seção II
Da Ordem dos Trabalhos

Art. 53. Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria de seus membros, quando for deliberativa, ou com qualquer número, se não houver matéria a deliberar.
§ 1º Os trabalhos nas comissões terão a seguinte ordem:
I – registro de chamada pelo Presidente;
II – leitura das proposições e de outros documentos recebidos;
III - designação de relator.
IV - discussão e votação dos respectivos pareceres;
V – lavratura de ata, que deverá ser assinada por todos os seus membros presentes.
§ 2º Qualquer Vereador poderá participar dos trabalhos de qualquer comissão de que não seja membro, sem direito a voto e manifestação.
§ 3º As comissões permanentes poderão estabelecer, no que não contrariar o previsto neste Regimento, normas e condições específicas para a organização de seus trabalhos.
§ 4º As Comissões contarão com serviços de apoio técnico, jurídico e administrativo da Câmara para:
I - acompanhamento aos trabalhos e redação dos pareceres e relatórios;
II- organização do material recebido pela comissão quanto a entrada e saída de matéria;
III- acompanhamento sistemático da distribuição de proposições aos Relatores e dos prazos regimentais, mantendo os Presidentes constantemente informados a respeito;
IV- organização da doutrina e jurisprudência dominante na apreciação dos trabalhos de cada comissão;
V- desempenho de outros encargos determinados pelos Presidentes.
§ 5º Havendo necessidade de pronunciamento técnico que foge as atribuições e competências do assessoramento realizado por servidores da Câmara, em assuntos específicos, que exigem estudos de profissionais especializados, a Presidência da Câmara fica autorizada, atendendo as previsões orçamentárias e legais, a contratar serviços de assessorias ou consultorias técnicas para orientação e emissão de pareceres e relatórios com o propósito de subsidiar os Vereadores na tomada de decisão.
§ 6º A contratação prevista no § 5º deste artigo deverá ser justificada pela Presidência da Casa por escrito.

Seção III
Da Competência dos Presidentes das Comissões

Art. 54. Compete aos Presidentes das Comissões:
I - convocar reuniões extraordinárias;
II - presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
III – receber, em seu gabinete ou em Plenário, a matéria destinada à Comissão e encaminhar ao relator;
IV - zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI - solicitar substituto à Presidência da Câmara, para os membros da Comissão;
§ 1º O Presidente da Comissão poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto.
§ 2º Dos atos do Presidente da Comissão, cabe a qualquer membro, recurso ao Plenário.
§ 3º Não cabe ao Relator a relatoria de proposição em que seja autor, devendo, para tanto, o Presidente da Comissão designar um outro Relator dentro da comissão.
§ 4º Quando a proposição for de autoria de todos os membros da comissão, será designada pelo presidente da Câmara, uma comissão especial para exarar o parecer.

CAPÍTULO VI
DOS PARECERES

Art. 55. Parecer é o pronunciamento, por escrito, de qualquer comissão sobre proposições ou assuntos sujeito a seu exame.
§ 1º Cada proposição terá parecer independente.
§ 2º Nenhuma proposição será submetida à discussão e votação sem parecer escrito da comissão competente.
Art. 56. O parecer por escrito constará de três partes:
I - relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;
II - voto do Relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial da matéria, ou a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;
III - parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicação dos nomes dos votantes e dos respectivos votos.
§ 1º Qualquer membro da comissão, durante a discussão, poderá usar da palavra, para discutir o voto do Relator.
§ 2º Encerrada a discussão, passar-se-á a votação do parecer que, aprovado pela maioria de seus integrantes, será tido como sendo da comissão, assinando-o os membros presentes.
§ 3º Os Vereadores membro da comissão, não concordando com o voto do Relator, poderá apresentar voto em separado, devidamente fundamentado.
§ 4º O voto em separado, desde que aprovado pela comissão, constituirá o seu parecer.
§ 5º Não prevalecendo o Voto do Relator, caberá ao membro que tenha proferido voto vencedor, redigir o parecer da Comissão no prazo de dois dias úteis.
Art. 57. Para efeito de contagem, os votos serão considerados:
I - favoráveis, os que tragam ao lado da assinatura do votante, a indicação pelas conclusões ou com restrições;
II - contrários, os que tragam ao lado da assinatura do votante, a indicação contrária.
Parágrafo Único. A simples aposição da assinatura, sem qualquer indicação, implicara na concordância do signatário com a manifestação do Relator.

Art. 58. O parecer da Comissão a que for submetido a proposição concluirá por sua aprovação ou por sua rejeição, propondo as emendas ou substitutivo que julgar necessários.
§ lº O parecer da Comissão só será votado pelo Plenário, quando:
I - for pela rejeição, retirada, suspensão da tramitação ou arquivamento da matéria sob sua análise;
II - contiver sugestões para decisão da Câmara;
III - concluir pela tramitação urgente do processo.
§ 2º Aprovado o parecer pelo Plenário, por maioria absoluta, o Presidente da Mesa dará ao processo a destinação que for cabível.
§ 3º O Presidente da Câmara devolverá a comissão o parecer emitido em desacordo com as disposições desta seção.

TÍTULO V
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO
Seção I
Dos Direitos e Deveres

Art. 59. São direitos dos Vereadores:
I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;
II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões;
V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem ao interesse do Município, ou em oposição às que julgarem prejudiciais ao interesse público;
VI - participar de Comissões Temporárias e Permanentes;
VII - remuneração condigna.
Art. 60. São obrigações do Vereador:
I - desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens no ato da posse e no término do mandato, a qual será transcrita em livro próprio;
II - comparecer às sessões plenárias na hora regimental; e, nos demais recintos da Câmara, decentemente trajados;
III - cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;
IV - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando se tratar de matéria de seu cônjuge ou de pessoa de que seja parente consanguíneo ou afim até terceiro grau inclusive ou de interesse pessoal seu, cujo seu voto seja decisivo, podendo, entretanto, tomar parte na discussão;
V - portar-se em plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;
VI - obedecer às normas regimentais;
VII - residir no Município;

VIII - participar dos trabalhos do Plenário e comparecer às reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias, das quais seja integrante, prestando informações, emitindo pareceres nos processos que lhe forem distribuídos, sempre, com observância dos prazos regimentais;
IX – não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei Orgânica do Município;
X – observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
XI – desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;
XII – exercer o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo por fundamentação devidamente aceita pela Mesa;
XIII– manter a ética e o decoro parlamentar;
XIV – não residir fora do Município;
XV – observar e cumprir o Regimento Interno;
XVI– apresentar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões da comissão a que pertencer;
XVII – propor ou levar ao conhecimento da Câmara medida que julgar conveniente ao Município, à segurança e bem-estar dos munícipes e denunciar a que lhe pareça prejudicial ao interesse público.
§ 1º A votação será nula quando o Vereador estiver impedido nos termos do inciso IV deste artigo.
§ 2º Os casos previstos no Inciso IV deste artigo serão apresentados ao Presidente da Câmara na hora da votação pelo Vereador que se sentir impedido, devendo o Presidente suspender a sessão por cinco minutos para ouvir a Procuradoria Jurídica da Casa e tomar a decisão concordando ou não com o impedimento proposto.
§ 3º Em sendo recusado o pedido não caberá recurso ao Plenário, devendo o Vereador apresentar o seu voto.
Art. 61.Sempre que um Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:
I– advertência verbal em Plenário;
II– cassação da palavra;
III–determinação para retirar-se do Plenário;
IV– suspensão da sessão, para entendimento na sala da Presidência;
V– representação perante a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA, DA SUSPENSÃO E DAS VAGAS
Seção I
Da Licença e da Suspensão

Art. 62. Os Vereadores poderão licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência, nos termos impostos pelo art. 22-B, da Lei Orgânica.
§ 1º Os pedidos de licença se darão no expediente das sessões, sem discussão, e terá preferência sobre qualquer outra matéria.
§ 2º O Vereador investido em cargos comissionados no governo Federal, Estadual ou municipal, será considerado automaticamente licenciado a partir do ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Município.
§ 3º O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse da Câmara ou do município não será considerado como de licença, fazendo o Parlamentar jus à remuneração estabelecida.
§ 4º A suspensão do mandato se dará nos termos do Código de Ética e Decoro Parlamentar ou por decisão judicial devidamente informada a Câmara Municipal.

Seção II
Das Vagas

Art. 63.As vagas na Câmara dar-se-ão por falecimento, perda do mandato ou renúncia.
§ 1º A perda do mandato se dará nos termos do art. 21, e 22, da Lei Orgânica e dos demais preceitos impostos pelo Decreto-Lei 201, de 1967 e do Código de Ética e Decoro Parlamentar;
§ 2ºA perda do mandato se torna efetiva a partir do decreto legislativo promulgado pelo Presidente e regularmente publicado.
§ 3ºA extinção do mandato se torna efetiva pela declaração de ato ou fato extintivo pelo Presidente, que a fará constar de ata.
§ 4º A declaração de renúncia do Vereador ao mandato, deve ser dirigida por escrito à Mesa e independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida no expediente e publicada no Diário Oficial do Município.
§ 5º Considera-se também haver renunciado:
I – os Vereadores que não tomarem posse no prazo estabelecido neste regimento;
II – o Suplente que, cientificado da sua convocação, não se apresentar para entrar em exercício no prazo previsto na Lei Orgânica do Município.
§ 6º A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em sessão pelo Presidente.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 64.O Presidente da Câmara convocará, no prazo de até quarenta e oito horas, o Suplente de Vereador nos casos de:
I – ocorrência de vaga;
II – investidura do titular nas funções definidas no art. 22-B, VI da Lei Orgânica;
III – licença para tratamento de saúde do titular, desde que o prazo seja superior a trinta dias;
IV - licença para tratar de assuntos particulares, desde que o prazo seja superior a cento e vinte dias por sessão legislativa;
V – licença maternidade ou licença adotante para mãe nos termos da legislação aplicável;
VI – licença paternidade, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º A convocação do suplente deverá ainda, atender aos ditames do art. 22-B da Lei Orgânica.
§ 2º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias úteis contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorroga o prazo.
§ 3º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato dentro de quarenta e oito horas ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 4º Enquanto a vaga não for preenchida, calcular-se-á o "*quórum"* em função dos Vereadores remanescentes.
§ 5º Constitui falta de ética e decoro parlamentar, culminando na perda do mandato, a protelação do ato convocatório de que trata o "*caput"*.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 65. Os Vereadores que não cumprirem os deveres decorrentes do mandato ou praticar ato que afete a dignidade da investidura do cargo ou que venha a denegrir a imagem da Câmara Municipal, estarão sujeitos a processo e às penalidades previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 1º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, composta por três membros titulares e igual número de suplentes, é o órgão da Câmara Municipal competente para examinar as condutas puníveis e propor as penalidades aplicáveis aos agentes políticos submetidos ao processo disciplinar previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 2º Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal serão designados para uma legislatura, e a sua composição atenderá os mesmos ditames de composição das comissões permanentes desta Casa de Leis e serão compostos por um Presidente e demais membros.
§ 3º As penalidades e demais ritos procedimentais, serão fixados e instituídos no Código de Ética e Decoro Parlamentar que prevê o *caput.*
§ 4º A denúncia de falta de ética e decoro parlamentar poderá ser feita pela Mesa Diretora de ofício, por Vereador, por partido político com representação na Câmara Municipal ou qualquer eleitor em representação fundamentada.
§ 5º Os Vereadores acusados de possível prática de ato que ofenda à sua honorabilidade poderá requerer a Presidência da Câmara ou de Comissão que mande apurar a veracidade da arguição e, provada a improcedência, imponha ao Parlamentar ofensor a penalidade regimental cabível.

§ 6º A Mesa apresentará o projeto de resolução acerca do Código de Ética e Decoro Parlamentar, que será, após aprovado, anexo a este Regimento Interno.

TÍTULO VI
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 66. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação ou a simples leitura no Plenário da Câmara Municipal.
§ 1º Recebidas às proposições, serão protocoladas, numeradas no setor de protocolo da Câmara e, depois de lidas no Pequeno Expediente da Sessão, serão despachadas as comissões competentes, a Mesa Diretora ou aos Vereadores para as providências cabíveis e ainda ao Poder Executivo e demais órgãos públicos.
§ 2º Toda matéria legislativa de competência da Câmara, com sanção do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, terão forma de projeto de decreto legislativo ou projeto de resolução.

CAPÍTULO II
DA TIPOLOGIA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 67. As proposições consistem em:
I - proposta de emenda à lei orgânica;
II - projeto de lei complementar;
III - projeto de lei;
IV - projeto de decreto legislativo;
V - projeto de resolução;
VI - projeto de substitutivo;
VII - emenda e subemenda;
VIII - parecer de comissão permanente;
IX – relatórios de comissões temporárias;
X – requerimentos;
XI - vetos;
XII - indicação;
XIII – representação;
XIV – recursos.
Art. 68. Serão restituídas ao autor as proposições que:
I - sejam manifestamente antirregimentais, ilegais ou inconstitucionais;
II - quando, em se tratando de substitutivo ou emenda, não guardem pertinência temática relação com a proposição a que se referem;
III - quando apresentadas consubstanciem matéria anteriormente rejeitada ou vetada, e, ainda, considerada por Ação Direta de Inconstitucionalidade;
IV - quando contiver o mesmo teor de outra já apresentada na mesma sessão legislativa e as que disponham no mesmo sentido de lei existente, sem alterá-la ou revogá-la, verificado pelo departamento legislativo.
§ 1º As razões da devolução ao autor de qualquer proposição, nos termos do presente artigo, deverão ser devidamente fundamentadas, por escrito.
§ 2º A Mesa, por maioria absoluta, deixará de aceitar qualquer proposição:
I - que versar sobre assunto alheio a competência da Câmara;
II - que delegue a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;
III- que aludindo a lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, não se faça acompanhar de sua transcrição, ou seja, redigida de modo que não se saiba a simples leitura e qual a providência objetivada;
IV – que, fazendo menção à cláusula de contratos ou de cessões, não a transcreva por extenso;
V - que, apresentada por qualquer Vereador verse sobre assunto de competência privativa do Prefeito;
VI - que seja antirregimental;
VII - que seja apresentada por Vereador ausente à Sessão;
VIII - que tenha sido rejeitada e novamente apresentada, exceto nos casos previstos no neste Regimento ou na Lei Orgânica.
§ 3º Da decisão da Mesa quanto ao previsto no § 2º deste artigo, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, o qual será distribuído à Comissão de Constituição e Justiça.
§ 4º Para posicionar-se acerca do recurso proposto, a Comissão de Constituição e Justiça poderá encaminhá-lo a Procuradoria Jurídica para exame e posterior parecer, acerca da admissibilidade ou não da proposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
§ 5º Aceito recurso pela Comissão de Constituição e Justiça a proposição da qual faz parte passará a tramitar em caráter ordinário das proposições, caso rejeitado o recurso a proposição será arquivado.
§ 6º Nenhuma proposição se tornará pública antes de serem lidas no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária.
§ 7º Iniciada a leitura do Pequeno Expediente da Sessão, não será permitido no Plenário, o protocolo de novas proposições.
§ 8º Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o respectivo processo pelos meios ao seu alcance para a tramitação ulterior

CAPÍTULO III
DA REDAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 69. Toda proposição deverá ser redigida com clareza, em termos explícitos e apresentadas em duas vias, ficando uma via com o autor da proposição e a outra no departamento de protocolo oficial para os devidos encaminhamentos.
§ 1º As proposições devem ser expressas e deverão atender aos seguintes requisitos, quando necessário:
I – a fonte a ser utilizada será a Garamond ou a Calibri;
II – o tamanho da fonte será:
14 para a epígrafe, grafada em caracteres maiúsculas;
12 ou 13 para os demais dispositivos do corpo da proposição.
§ 2º Demais regras de redação oficial para elaboração das proposições no Poder Legislativo Municipal, serão baixadas no início de cada legislatura, por ato da Mesa Diretora, se necessário for.
§ 3º A Câmara Municipal de Braganey poderá elaborar o Manual de Redação Oficial para regulamentar a padronização de seus atos legislativos e normativos.

Seção Única
Da Assinatura das Proposições

Art. 70. Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o signatário e/ou signatários que tiverem seus nomes digitados manual ou por meio de assinatura digital na proposição.
§ 1º As assinaturas que seguem a do autor que vierem a constar da proposição, e que estiverem apenas assinadas sem o nome digitado nos termos do *caput,* serão consideradas apoiamento, não sendo considerados autores da proposição.
§ 2º Enquanto não for lida a proposição no Pequeno Expediente da sessão, poderá o Vereador requerer a retirada de sua assinatura da proposição, por meio de oficio encaminhado à Mesa Diretora.
§ 3º Após a leitura no Pequeno Expediente não será mais aceito a retirada da assinatura ou do nome da proposição.
Art. 71. As proposições legislativas poderão ser protocoladas com a devida assinatura de seu proponente ou proponentes, podendo para isso, utilizar-se de assinatura manual ou por meio de assinatura digital, a ser fornecida pela Câmara Municipal.
§ 1º Todas as proposições legislativas assinadas manualmente ou digitalmente possuem validades oficiais.
§ 2º Caberá ao Presidente da Câmara, perante o departamento competente, baixar por ato próprio, as regras e demais disposições para uso da assinatura digital nas proposições legislativas e documentos administrativos e jurídicos oriundos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS ESPÉCIES DE PROJETOS

Art. 72. Os projetos compreendem:
I – projetos de lei ordinária;
II- projetos de lei complementar;
III – projetos de decreto legislativo;
IV – projetos de resolução.

Seção I
Dos Projetos de Lei

Art. 73. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por meio de iniciativa popular, atendendo aos preceitos impostos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Braganey e demais requisitos impostos por este Regimento Interno.
Parágrafo único. Nos projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito ou da Mesa Diretora da Câmara Municipal não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista e as que não possuem pertinência temática com a matéria.

Seção II
Dos Projetos de Decretos Legislativos

Art. 74. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência da Câmara, entre outras:
I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se, por mais de 15 (quinze) dias, do País ou do Município;
II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Prefeito, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
III - representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;
IV - mudança do local de funcionamento da Câmara;
V - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação;
VI - sustação de Atos Normativos que extrapolem o limite regulamentador do Poder Executivo;
VII – criação de novas honrarias;
VIII – concessão de Títulos de Cidadão Honorário ou outras honrarias, com o objetivo de homenagear pessoas que elevam e enobrecem o nome da cidade, bem como as que tenham prestado uma folha de serviços relevantes para o Município de Braganey, o Estado do Paraná e o Brasil.

Seção III
Dos Projetos de Resolução

Art. 75. Destinam-se as resoluções a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativos a assuntos de economia interna da Câmara, tais como.
I – perda do mandato de Vereador;
II - concessão de licença a Vereadores para desempenhar missão oficial temporária de caráter de interesse do Município;
III – assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos e de polícia da Câmara Municipal;
IV - criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções do Poder Legislativo;
V - qualquer matéria de natureza regimental que assim exigir;
VI – instituição do Código de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 1º É de competência privativa da Mesa Diretora, por maioria absoluta, os projetos de resolução que tratam dos assuntos previstos nos Incisos I, II, III, IV.
§ 2º Os projetos de resolução somente poderão ser propostos e protocolados pela iniciativa de um terço dos Parlamentares, dispensando dessas exigências os projetos de resolução propostos pela Mesa e pelas Comissões, sempre que a maioria absoluta de seus membros assim propor.

CAPITULO V
DAS INDICAÇÕES

Art. 76. Indicação é a proposição em que os Vereadores, individualmente ou em conjunto, sugerem providências e medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal.
§ 1º Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento, para constituir objeto de requerimento.
§ 2º As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.
§ 3º No caso de entender o Presidente que a Indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor, cujo parecer será discutido e votado na pauta da Ordem do Dia.
§ 4º A indicação poderá consistir, também, na sugestão de se estudar determinado assunto para convertê-lo em projeto de lei, projeto de resolução ou projeto de decreto legislativo, sendo pelo Presidente encaminhado a Comissão competente.
I - aceita a sugestão, elaborará a Comissão o Projeto que deverá seguir os tramites regimentais.
II - opinando a Comissão em sentido contrário, será arquivada a Indicação.

CAPÍTULO VI
DAS EMENDAS E DOS SUBSTITUTIVOS

Seção I

Das Emendas

Art. 77.Emenda é a proposição apresentada como acessória ao projeto principal.
§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas, modificativas.
§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda suprimir parte da proposição.
§ 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de parte de uma proposição.
§ 4º Emenda aditiva é a proposição que manda acrescentar algo à proposição.
§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra.
§ 6º A emenda apresentada a outra denomina-se subemenda.
§ 7º Com exceção das emendas supressivas as demais emendas serão deliberadas após a votação do projeto principal.
§ 8º Sempre que apresentada uma subemenda deverá o Plenário deliberar primeiro a emenda e somente será deliberada a subemenda se aprovada a emenda na qual possuir correlação.
§ 9º As emendas orçamentárias e as emendas orçamentárias impositivas seguirão as regras impostas pela lei orgânica e demais procedimentos legislativos previstos neste regimento interno e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro.
Art. 78. As emendas serão apresentadas a Mesa, protocoladas, numeradas e distribuídas de imediato as comissões permanentes competentes, salvo constatado vícios previstos neste regimento.
§ 1º As emendas de Plenário serão apresentadas:
I - por qualquer Vereador, ou Comissão, durante a discussão em turno único ou primeiro turno;
II - durante a discussão em segundo turno, somente:
a) por Comissão;
b) por um terço dos Vereadores.
§ 2º As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até as 14 horas antes do início da sessão em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição principal, para fins de sua distribuição as comissões e emissão de pareceres.
§ 3º Todas as emendas ou subemendas deverão ser colocadas em discussão e votação logo após a deliberação da proposição principal, tendo como prioridades na discussão e votação as emendas e subemendas supressivas.
§ 4º Aprovadas pelo Plenário as emendas ou subemendas supressivas ficam automaticamente prejudicadas as demais emendas e subemendas a que se referirem sobre o mesmo artigo, inciso, alínea ou item.
Art. 79. Não serão admitidas emendas que impliquem aumento da despesa prevista:
I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal;
II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara tem a faculdade de recusar emenda formulada de modo inconveniente, ou que verse sobre assunto estranho ao projeto em discussão ou contrarie prescrição regimental.

Seção II
Dos Substitutivos

Art. 80. Substitutivo é o projeto de lei, projeto de resolução ou projeto de decreto legislativo apresentado por Vereador, ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
§ 1º Depois de lido o projeto de substitutivo, o mesmo entrará na Ordem do Dia no lugar da proposição da qual faz parte, passando por todas as fases de discussão e votação e instruídos com os devidos pareceres.

§ 2º Aprovado o substitutivo, este será considerado como o projeto que irá para redação final e despacho aos órgãos competentes.
§ 3º Rejeitado o substitutivo pelo Plenário, o mesmo será arquivado, retornando o projeto original a sua tramitação regimental.
§ 4º Não é permitido ao Vereador apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

CAPÍTULO VII
DA MOÇÃO

Art. 81.Moção é a proposição escrita em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.
Parágrafo único. A Moção depois de protocolada e numerada passa a ordem do dia da sessão seguinte a data de seu protocolo, devendo ser aprovada por maioria absoluta do Plenário.

CAPÍTULO VIII
DOS REQUERIMENTOS

Art. 82. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feitos pelos Vereadores ou por Comissão, sempre dirigido ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio.
Parágrafo único. Serão verbais e sujeitos a despacho pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou a desistência dela;
II - permissão para falar sentado;
III - posse de Vereador ou suplente;
IV - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
V - observância de disposição regimental;
VI- retirada, pelo autor, de requerimento ainda não submetido à discussão do Plenário;
VII- retirada, pelo autor, de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetida à discussão do Plenário;
VIII - verificação de votação ou quórum;
IX - informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;
X - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
XI - preenchimento de lugar em Comissão;
XII - justificativa de voto e sua transcrição em Ata;
XIII – inclusão para a Ordem do Dia de projetos de lei, de projeto de resolução, de projeto de decreto legislativo e de proposta de emenda à lei orgânica, de autoria dos Senhores Vereadores, ou quando de autoria do Prefeito, feita pelo Líder de Governo;
XIV - destaque de qualquer matéria para votação em separado ou em partes;
XV - voto de Louvor, de Congratulações ou Voto de Pesar para apenas constar em Ata;
XVI- proposta de suspensão, adiamento ou encerramento da Sessão;
XVII – proposta para realização de Sessão exclusiva para deliberação das leis orçamentárias;
Art. 83. Será verbal, dependerá de deliberação do Plenário, por maioria, mas não sofrerá discussão, devendo votar-se imediatamente o requerimento que solicite o seguinte:
I – votação por determinado processo;
II – dispensa da leitura da matéria constante do Pequeno Expediente;
III – encerramento de discussão;
IV – manifestação do Plenário sobre aspecto relacionado com matéria em debate cujo regimento é omisso;
V – pedido de adiamento de discussão de proposição já colocada em deliberação do Plenário;
VI – pedido de vistas;
VII- preferência para discussão de uma proposição sobre a outra;
VIII – pedido de retirada de proposição nos termos deste Regimento;
IX – inversão da Ordem do Dia;
X – inserção de documento em Ata;
Art. 84. Será escrito, dependerá de deliberação do Plenário, podendo sofrer discussão, devendo ser aprovado por maioria absoluta do Plenário, o requerimento que solicite:
I – regime de urgência proposta por Vereador;
II– convite a autoridades públicas ou privadas para exposição de assuntos de grande interesse público no Plenário Legislativo;
III – pedido de audiência pública requerida por Vereador não integrante de comissão permanente;
IV – pedido de providências, apoio, estudos ou qualquer outra medida que vise o interesse público a ser destinado para Autoridades Públicas do Estado ou da União;
V - sessão extraordinária, nos termos deste regimento.
Art. 85. Serão escrito e independem de discussão e deliberação do Plenário os Requerimentos que solicitem votos de Louvor, Aplausos ou Congratulações feitos pelos Vereadores.
Parágrafo único. Os requerimentos previstos no *caput* serão protocolados, lidos no expediente da sessão e depois despachados ao seu destinatário.

CAPÍTULO IX
DOS REQUERIMENTOS DE PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DE CONVOCAÇÕES AO PODER EXECUTIVO

Seção I
Dos Pedidos de Informações

Art. 86. Os pedidos escritos de informação poderão e serão feitos a qualquer órgão do Poder Executivo Municipal, cujo prazo de respostas será o previsto no art. 64, XIV, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue ao Vereador interessado, considerando-se, em consequência, prejudicado o Requerimento.
§ 2º Os requerimentos de informações somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Município, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão e ainda:
a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto de competência da Câmara Municipal;
b) sujeito à fiscalização e ao controle da Câmara Municipal;
c) trazer a especificação do que se pretende obter, sendo inconcebíveis os pedidos formulados de forma genérica;
d) possuir justificativa do pedido.
§ 3º Não cabem em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige.
§ 4º A Mesa tem a faculdade de recusar requerimento de informação formulado de modo inconveniente, ou que contrarie o disposto neste artigo.
§ 5º Não será aceito pela Mesa, Requerimentos de informações, que busquem atingir a honra, a vida pessoal e particular de qualquer pessoa.
§ 6º Os Requerimentos que tratam este capítulo independem de deliberação pelo Plenário, sendo protocolado e encaminhado à leitura do Pequeno Expediente, e após, despachado pela Mesa a autoridade competente.
§ 7º Os Requerimentos previstos neste capítulo poderão sofrer prorrogação de prazo, requerida pela Administração Pública Municipal, dependendo de aprovação por maioria simples do Plenário, bem como, poderá ser reiterado caso não satisfazerem os interesses do autor, mediante novo Requerimento.
§ 8º Nenhum Vereador poderá apresentar requerimento de informação sobre o mesmo assunto já apresentado por outro durante a Sessão Legislativa, caso já respondido pelo Executivo.

Seção II
Do Requerimento de Convocação

Art. 87. Os membros do Poder Público Municipal poderão ser convocados pela Câmara, a requerimento proposto por qualquer Comissão ou por Vereadores.
§ 1º O Requerimento deverá ser escrito e indicar com precisão o objeto da convocação.
§ 2º Sendo o Requerimento apresentado pela totalidade ou por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores que compõem a comissão, independe de deliberação plenária, havendo necessidade apenas de leitura no Pequeno Expediente da Sessão para conhecimento público.

§ 3º A convocação será feita perante a Comissão, onde deverá constar no Requerimento, o dia, a hora e o motivo da convocação, para conhecimento do convocado, que deve comparecer a comissão.
§ 4º Sendo o Requerimento convocando para esclarecimentos em Plenário, deverá o requerimento ser subscrito por um terço dos Vereadores, e ser aprovado por maioria absoluta do Plenário.

CAPÍTULO X
DOS REQUERIMENTOS E REPRESENTAÇÕES DE NÃO VEREADORES

Art. 88. Os requerimentos ou petições de interessados não Vereadores serão lidos no Expediente e encaminhados pelo Presidente ao Prefeito, às Comissões Permanentes e/ou às autoridades competentes, para as providências cabíveis.
Parágrafo único. Cabe ao Presidente interferir e mandar arquivar os requerimentos que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara.
Art. 89. As representações de outras edilidades, solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto, serão lidas no Expediente e encaminhadas às Comissões competentes, salvo requerimento de urgência apresentado na forma regimental, cuja deliberação se fará na Ordem do Dia da mesma Sessão.
Parágrafo único. O parecer da Comissão será votado na Ordem do Dia da Sessão em cuja pauta for incluso o processo.

CAPÍTULO XI
DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 90. Todas as proposições, com ou sem parecer, poderão ser retiradas mediante manifestação de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem em deliberação do Plenário.
§ 1º A proposição que tenha recebido parecer contrário de Comissão Permanente ou seu(s) autor (es) não querem mais deliberá-la, poderá ser proposta a sua retirada pelo autor, antes que se anuncie a sua discussão no Plenário.
§ 2º Sendo a proposição apresentada por três ou mais autores, a retirada deve ser proposta pela maioria absoluta, por meio requerimento para simples leitura no Plenário, antes que se anuncie a sua discussão.
§ 3º Tratando-se de projeto oriundo do Executivo, a retirada somente se fará à vista da mensagem respectiva, após comunicação ao Plenário, não podendo ser recusada, ou por meio de Requerimento verbal feito pelo Líder do Governo, antes de anunciada a discussão no Plenário.
§ 4º Iniciada a discussão de qualquer proposição constante da Ordem do Dia, esta somente poderá ser retirada por meio de Requerimento verbal feito pelo autor ou um dos autores, devendo ser aprovada por maioria simples do Plenário.
§ 5º O autor ou um dos autores que pedir a retirada da proposição que esteja na Ordem do Dia, nos termos deste artigo, terá a proposição considerada arquivada dentro da Sessão Legislativa.
§ 6º A matéria constante de projeto de lei, de projeto de resolução, de projeto de decreto legislativo ou de requerimento rejeitados ou tendo aprovada sua retirada da Ordem do Dia, somente poderá constituir objeto de nova proposição na mesma sessão legislativa, mediante proposta assinada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 91. Os Vereadores proponentes da proposição poderão solicitar a Mesa Diretora, por meio de oficio, a suspensão temporária da tramitação de sua proposição.
§ 1º Sendo a proposição assinada por dois ou mais proponentes o oficio de suspensão deverá ser proposto pela maioria simples dos autores.
§ 2º Sendo a proposição proposta pelo Executivo, tanto o Prefeito quanto o Líder de Governo, poderão solicitar a suspensão temporária da tramitação da proposição, nos termos do *caput* deste artigo.
§ 3º Enquanto perdurar a suspensão da proposição os prazos regimentais serão interrompidos.
§ 4º Para iniciar novamente a tramitação da proposição, deverá o proponente da proposição apresentar novo oficio a Mesa Diretora, que determinará os procedimentos regimentais legais para sua tramitação.

CAPÍTULO XII
DO ARQUIVAMENTO E DO DESARQUIVAMENTO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 92. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que estiverem sem parecer.
§ 1º A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do Autor, ou Autores, dentro dos primeiros cento e vinte dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a sua tramitação inicial.
§ 2º Para solicitar o desarquivamento da proposição o autor ou autores apresentarão Requerimento por escrito a Mesa, que dará ciência com a leitura no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária, independente de discussão e votação.
§ 3º As proposições de autoria de Vereador não reeleitos não poderão sofrer desarquivamento, podendo, no entanto, terem seu conteúdo apresentado novamente.
§ 4º Somente as proposições principais são passíveis de desarquivamento.

CAPÍTULO XIII
DO REGIME DE URGÊNCIA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 93. Urgência é a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais, para que determinada proposição tramite até sua decisão final.
§ 1º Não se dispensam os seguintes requisitos:
I – publicação e distribuição, em avulsos ou por cópia, da proposição principal e, se houver, das acessórias;
II – pareceres das Comissões ou de Relator;
III – *quórum* para deliberação.
§ 2º As proposições urgentes em virtude da natureza da matéria ou de requerimento aprovado pelo Plenário, terão o mesmo tratamento e trâmite regimental.
§ 3º Se a Câmara não se manifestar em até quarenta e cinco dias, a proposição em regime de urgência sobrestará sobre a Ordem do Dia, não podendo nenhuma proposição ser deliberada.
§ 4º O disposto neste artigo não é aplicável à tramitação dos projetos de codificação e estatutos e nem para emendas a lei orgânica.
§ 5º O prazo previsto neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara.
§ 6º Cabe aos Vereadores por meio de Requerimento aprovado pela maioria absoluta do Plenário, requerer regime de urgência em proposição de sua autoria e que esteja tramitando na Câmara Municipal.

TÍTULO VII
DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 94.Recurso é toda petição apresentada por Vereador ao plenário contra ato do Presidente ou de membros de comissões, nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.
§ 1º Os recursos contra atos do Presidente da Câmara ou de qualquer membro de comissão, serão interpostos dentro do prazo de cinco dias, contados da data da ciência da decisão, por simples petição.
§ 2º Formulado o recurso, será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, para que opine, no prazo de cinco dias úteis.
§ 3º Apresentado o parecer, acolhendo ou denegando o recurso, será incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata e submetido a uma única discussão e votação.
§ 4º O prazo para apresentação de recursos contra ato do presidente da Mesa ou de comissão é de cinco dias a contar do ato praticado.

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO
Art. 95.Representação é a exposição escrita e circunstanciada dirigida ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando à destituição de membro de comissão permanente, ou a destituição de membro da Mesa, respectivamente, nos casos previstos neste Regimento Interno

ou ainda para formular denúncia contra Vereador, Prefeito ou Secretários Municipais.
Parágrafo único. As representações serão acompanhadas de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

TÍTULO VIII
DAS PROPOSIÇÕES COM PROCEDIMENTO ESPECIAL

CAPÍTULO I
DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 96.Recebida a Proposta de Emenda à Lei Orgânica, atendendo aos requisitos constitucionais e legais, será numerada e encaminhada à leitura da sessão imediata, e após, distribuída a todos os Vereadores.
§ 1º Os Vereadores terão o prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da Proposta da Emenda à Lei Orgânica, para apresentar emendas.
§ 2º Findo o prazo de apresentação de emenda, será a Proposta de Emenda à Lei Orgânica e as demais emendas apresentadas enviada à Comissão de Constituição e Justiça para parecer, no prazo de cinco dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por igual prazo mediante aprovação por maioria absoluta dos membros da comissão.
§ 3º Instruída a Proposta de Emenda à Lei Orgânica estará a mesma apta a deliberação do Plenário.
§ 4º Rejeitada a Proposta de Emenda a Lei Orgânica em qualquer um dos turnos de votação será a mesma arquivada.
§ 5º Em segundo turno de discussão e votação não serão aceitas emendas.
§ 6º Aprovada em segundo turno com as emendas devidamente aprovadas, a proposta de emenda será promulgada pela Mesa da Câmara, no prazo de cinco dias, enviada à publicação, e anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Lei Orgânica do Município.
§ 7º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser reapresentada na mesma Sessão Legislativa.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA POPULAR

Art. 97.A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito, no mínimo, cinco por cento do eleitorado municipal, obedecidas as seguintes condições:
I – a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título de eleitor;
II - as listas de assinaturas serão organizadas em formulário padronizado pela Mesa da Câmara Municipal;
III – entregue o projeto ao setor de protocolo oficial da Câmara, será o mesmo despachado ao Departamento Legislativo que verificará se foram cumpridas as exigências regimentais para sua apresentação;
IV – cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um só assunto.
§ 1º Não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição e Justiça corrigi-los dos vícios formais para sua regular tramitação.
§ 2º O projeto de lei de iniciativa popular terá discussão e votação única.
§ 3º Fica garantido a um dos proponentes do projeto de lei de iniciativa popular, usar a tribuna da Câmara, por dez minutos, para defender o projeto quando de sua deliberação.
§ 4º Não será aceito projeto de lei de iniciativa popular que trate acerca de assunto de iniciativa reservada e privativa do Prefeito ou da Câmara Municipal.

TÍTULO IX
DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO

Art. 98.Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual e os Projetos de Créditos Adicionais, obedecerão aos preceitos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 4.320, de 1964, da Lei Orgânica Municipal e dos demais preceitos orçamentários exigíveis e vigentes, além do previsto neste regimento.
Art. 99.Recebido os projetos previstos no *caput* do art. 98, dentro do prazo fixado na Lei Orgânica Municipal, o Presidente o incluirá no expediente da primeira sessão ordinária, quando será lido, distribuindo-se cópia aos Vereadores e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.
§ 1º A Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação tem o prazo de quarenta e cinco dias úteis para exarar parecer aos projetos de leis orçamentários.
§ 2º Em se tratando do Projeto de Lei do Plano Plurianual, este, depois de lido, será também despachado as comissões temáticas da Câmara pertinentes a cada Unidades Orçamentária prevista no projeto, que terão o prazo de dez dias úteis para emissão dos respectivos pareceres.
§ 3º Oferecido o parecer, será o mesmo disponibilizado aos Vereadores para conhecimento.
Art. 100. Recebidos os projetos orçamentários pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, no prazo de até dois dias da data do protocolo, a Comissão deverá baixar ato normativo, definindo o prazo para a apresentação e o protocolo de emendas pelos demais Vereadores e pelas Comissões Permanentes.
Parágrafo único. Esgotado o prazo definido pela Comissão, não será mais aceito protocolo de emendas nos projetos de leis orçamentários.
Art. 101.Os projetos de leis orçamentários terão preferência sobre todos os demais, na discussão e votação quando devidamente instruído.
Art. 102. As Sessões em que se discutirem os projetos de leis orçamentários terão a Ordem do Dia reservada a essa matéria, caso aprovado requerimento verbal, solicitado por qualquer Vereador e aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º Nas discussões, o Presidente, de ofício, prorrogará as sessões até a votação da matéria.
§ 2º A Câmara funcionará, se necessário, em Sessões Extraordinárias, de modo que a votação da Lei Orçamentária Anual esteja conclusa em tempo de ser o projeto devolvido para sanção antes do encerramento do exercício financeiro.
§ 3º A Câmara apreciará proposição de modificações do Orçamento, feita pelo Executivo, por meio de mensagem, desde que ainda não esteja conclusa a votação da parte cuja alteração é proposta.
§ 4º Se o Prefeito usar o direito de Veto total ou parcial, a discussão e votação do veto seguirão as normas prescritas no art. 158 deste regimento.
§ 5º Aplicam-se aos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as regras do Processo Legislativo.

CAPÍTULO I
DAS EMENDAS AOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 103. Com exceção das emendas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual, as emendas aos projetos de leis de que tratam o *caput* do art. 98, somente poderão ser apresentadas na Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que as analisará e emitirá parecer.
Art. 104. Poderão apresentar emendas aos projetos de leis de que trata este Capítulo os Vereadores individualmente, em conjunto e as comissões temáticas permanentes.
Art. 105. As emendas ao projeto de lei orçamentário não poderão ser aprovadas:
I - quando estiver incompatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
II - quando não indicar os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem em: dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida, e transferências tributárias constitucionais;
III - quando constituída de várias ações, que devem ser objeto de emendas distintas, nem contrariar normas regimentais adotadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação;
IV - quando sejam incompletas, deixando de indicar todas as classificações de receita e de despesa previstas no projeto recebido pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. As emendas relativas aos textos dos projetos de leis somente poderão incidir sobre artigo, parágrafo, inciso ou alínea, ou ainda, nos Anexos dos referidos projetos.

Art. 106. É da Competência privativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, por meio de ato normativo, informar aos demais Vereadores e Comissões Permanentes:
I - os prazos de recebimento das emendas parlamentares aos projetos de leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
II – a forma e formulários de apresentação de emendas parlamentares;
III – o valor da Receita Corrente Líquida para efeitos de emendas parlamentares impositivas e o valor individualmente permitido a cada Parlamentar;
IV – demais atos necessários a apresentação das emendas.
Art. 107. Após parecer da comissão, as emendas às leis orçamentárias estarão aptas a serem votadas pelo Plenário, e serão assim classificadas e denominadas, salvo previsão expressa neste Regimento Interno:
I - emenda de remanejamento que somente poderá ser aprovada com a anulação das dotações indicadas na própria emenda, observada a compatibilidade das fontes de recursos;
II - emenda de apropriação que propõe acréscimo ou inclusão de dotações e, simultaneamente, como fonte de recursos, a anulação equivalente de outras fontes de recursos que são sejam as vedadas pela Constituição;
III - emenda de cancelamento é a que propõe, exclusivamente, a redução de dotações constantes do projeto.
Parágrafo único. Se a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação não observar os prazos a ela estipulados, omitir-se em suas obrigações regimentais, caberá a Presidência da Câmara designar uma comissão provisória para emissão do respectivo parecer.

CAPÍTULO II
DAS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS

Art. 108. As emendas impositivas devem observar o contido nos §§ 9º e 11 do art. 166 da Constituição Federal e demais preceitos impostos pela Lei Orgânica do Município de Braganey e neste Regimento Interno.
§ 1º Os Vereadores que desejarem apresentar emendas impositivas deverão manifestar esta intenção à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para efeitos da distribuição equitativa entre os inscritos, sendo que a comissão definirá, por meio de ato normativo próprio o prazo a ser cumprido.
§ 2º Caso os Vereadores comuniquem a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação que não irá apresentar emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária, o resultado dos valores serão distribuídos de forma equitativa para os Vereadores individuais que aderiram as emendas impositivas.
§ 3º Vencido o prazo a ser definido pela comissão, nos termos do § 1º deste artigo, esta, no prazo de um dia útil, deverá baixar ato normativo, definindo o prazo para a apresentação e o protocolo de emendas pelos Vereadores que se manifestaram positivamente a apresentação de emendas impositivas.
§ 4º Esgotado o prazo definido no § 3º deste artigo, não será mais aceito protocolo de emendas impositivas.
§ 5º Esgotado o prazo para protocolo das emendas a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitirá parecer sobre a viabilidade de cada uma, em até cinco dias.
§ 6º A apreciação das emendas e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuado de acordo com a ordem de apresentação.
§ 7º A decisão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação sobre as emendas será fundamentada e, em não sendo aprovada, por ausência dos impedimentos técnicos essenciais, será devolvida ao autor que terá o prazo de um dia útil, a contar da notificação, para apresentar a emenda devidamente corrigida.
§ 8º Não apresentando a emenda no prazo previsto no § 7º, a emenda com irregularidades será arquivada pela comissão.
§ 9º Vencidos os prazos regimentais ou não havendo emendas protocoladas e acatadas, o projeto de lei será incluso na Ordem do Dia da primeira sessão, sendo vedada a apresentação de emendas em Plenário.
Art. 109. As emendas impositivas propostas deverão obrigatoriamente estar instruídas com as seguintes informações.
I – indicação do projeto, ordem de serviço, obra, programa ou instituição destinada;
II – justificativa para a destinação do recurso;
III – descrição dos serviços, obras, equipamentos e materiais que serão adquiridos ou utilizados, bem como, suas quantidades e medidas;
IV – dotação e natureza da despesa, com a devida indicação da Unidade Orçamentária ao Poder Público Municipal que será destinado o recurso;
V – anexo as emendas, toda e qualquer documentação complementar que demonstre a legalidade das imposições dentro da legislação municipal, estadual e federal;
VI – quando se tratar de transferência de recurso a entidades assistenciais, religiosas, esportivas, educacionais, culturais ou outra sem finalidade lucrativa, a emenda deverá constar anexo, o projeto básico que será destinado o recurso e atender as demais exigências da legislação específica que regulamenta a transferência de recursos.
Parágrafo único. As emendas impositivas individuais aprovadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação serão inclusas na ordem do dia, juntamente com o projeto de lei orçamentário para simples leitura no Plenário, não cabendo mais recurso e nem discussão.

CAPÍTULO III
DOS VALORES DAS EMENDAS DE CARÁTER IMPOSITIVO

Art. 110.A Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação apresentará, por escrito e protocolado, o valor que os Vereadores terão individualmente para apresentar as emendas impositivas.
§ 1º Para as emendas individuais, verificado o valor da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Executivo, será calculado dois por cento do respectivo valor, sendo o resultado dividido de forma igualitária para cada Parlamentar, para fins de apresentação das emendas.
§ 2º Dos dois por cento, um por cento será destinado obrigatoriamente as ações e serviços públicos de saúde.

TÍTULO X
DOS PROJETOS DE HONRARIAS

Art. 111.Os projetos concessivos de honrarias serão concedidos, nos termos previsto neste Regimento Interno e em legislação específica.
§ 1º É vedado aos Vereadores a apresentação, por sessão legislativa, de mais de dois projetos que conceda Títulos de Cidadania Honorária.
§ 2º Os projetos deverão ser acompanhados de biografia que justifique sua concessão.
§ 3º A entrega dos Títulos de Cidadania Honorária é feita em sessão solene da Câmara, convocada pelo Presidente, a qual pode ser dispensada a pedido do outorgado.
§ 4º Para recebê-lo, o outorgado marcará o dia da solenidade, de comum acordo com o autor do projeto e o Presidente da Câmara que expedirá os convites.
§ 5ºNão ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior o outorgado receberá o título ou diploma em dia e hora marcado pelo Presidente da Câmara.
§ 6º Projeto de Decreto Legislativo poderá definir e regulamentar novas honrarias na Câmara Municipal de Braganey.

TÍTULO XI
DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 112. As Sessões na Câmara Municipal de Braganey serão:
I – preparatória de instalação: as realizadas em 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, para posse dos eleitos e eleição da Mesa;
II – ordinárias: realizadas, independentemente de convocação, todas as terças-feiras, no horário das 19 horas, no período compreendido de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro;
III – extraordinárias: quando, com este caráter, for convocado a Câmara Municipal, podendo recair em feriados, ponto facultativo, sábados ou domingo.
IV – solene: convocadas para grandes comemorações e homenagens especiais;

V – itinerantes: as realizadas fora do recinto da Câmara, não sendo deliberativa, regulamentada por ato da Mesa Diretora;
VI – não deliberativas: as realizadas a cada dois meses, em dia e horário definido pela Mesa Diretora da Câmara com antecedência mínima de dois dias e comunicado aos Senhores Vereadores, reservada aos debates pelos Senhores Vereadores devidamente inscritos, ouvir entidades de classe, convocação e ouvir secretários municipais, sempre quando o assunto pautado seja o interesse público.
Parágrafo único. As reuniões marcadas para as datas a que se refere o inciso II serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados ou ainda, quando canceladas por motivos de interesse público ou de grande repercussão municipal.
Art. 113. Para assegurar-se a transparência às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara, a pauta da ordem do dia deverá ser publicada no site oficial da Câmara.
Art. 114.As sessões da Câmara, com exceção das Sessões Solenes e Itinerantes, serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizarem em outro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Plenário.
§ 1º Não se considerará como falta, a ausência dos Vereadores às Sessões: Solenes, Itinerantes e as não deliberativas.
§ 2º Com a exceção das Sessões Solene, Itinerantes e não deliberativas, somente será aberta a Sessão com a presença de no mínimo de um terço dos Vereadores.
§ 3º Inexistindo número legal na primeira chamada, se procederá, dentro de quinze minutos, a nova chamada, e não havendo *quórum* para abertura o Presidente de oficio encerrará a sessão registrando em ata.
§ 4º Será sempre computada, para efeito de *quórum*, a presença do Presidente aos trabalhos.
§ 5º Será considerado presente à sessão os Vereadores que responderem a chamada.
Art. 115.Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada, convenientemente trajados.
§ 1º A convite da Presidência poderão se localizar nessa parte, para assistir à sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.
§ 2º A pedido do Presidente, para elucidar dúvidas surgidas no transcorrer das sessões, assessores técnicos ou o corpo jurídico da Câmara poderão permanecer na parte destinada aos Vereadores.
Art. 116.As Sessões Ordinárias e Extraordinárias e na Sessão de Instalação, será lavrada a ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida a simples leitura no Expediente da sessão seguinte.
§ 1º As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.
§ 2º Levantada impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito; aceita a impugnação, será lavrada nova ata.
§ 3º Aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.
§ 4º Não poderá impugnar a ata Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.
§ 5º A sessão poderá ser suspensa para:
I - preservação da ordem;
II - entendimento sobre matérias em discussão;
III - recepção de visitantes ilustres.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES DELIBERATIVAS ORDINÁRIAS

Art. 117.As sessões deliberativas ordinárias da Câmara Municipal realizar-se-á todas as terças-feiras com início regimental as 19 horas e compõem-se:
I - do expediente;
II - da ordem do dia;
III – das comunicações parlamentares;
§ 1º À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Secretário, e havendo *quórum* de um terço, o Presidente declarará aberta a sessão.
§ 2º Não havendo número legal, o Presidente aguardará durante quinze minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata pelo Secretário efetivo ou "ad hoc", com o registro dos nomes dos presentes, declarando, em seguida, encerrada a realização da sessão.
§ 3º A sessão legislativa ordinária não será interrompida em 17 de julho de cada exercício, enquanto não for aprovada a lei de diretrizes orçamentárias.

Seção I
Do Expediente

Art. 118.Aberto os trabalhos e havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, que compreenderá a leitura do sumário, sendo pela ordem:
I– projetos de lei;
II– projetos de decreto legislativo;
III–projetos de resolução;
IV– requerimentos;
V– indicações;
VI– pareceres de comissões;
VII– recursos;
VIII– outras matérias de interesse público.
§ 1ºÉ vedada a leitura de documentos, publicações, cartas e manuscritos apócrifos ou que atentem contra a moral e bons costumes e impliquem em acusações, difamações e injúria de ordem racial, religiosa e de ideologia de gênero.
§ 2º Os documentos apresentados nos Incisos I a VII, serão disponibilizados pela Câmara, físico ou por meio tecnológico aos Vereadores, com exceção feita ao contido no Inciso VIII, que deverá ser solicitado pelo interessado junto a Mesa Diretora.
§ 3º Em estando os documentos previstos nos Incisos I a VII deste artigo, no sistema eletrônico de apoio ao processo legislativo, fica dispensado a secretaria da Casa fornecer cópia aos Vereadores, devendo os documentos ser da fácil acesso e impressão.

Seção II
Da Ordem do Dia

Art. 119.Finda a leitura do expediente, passar-se-á à matéria constante da ordem do dia.
Art. 120. Para a ordem do dia, far-se-ão verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.
Parágrafo único. Não se verificando o *quórum* regimental, o Presidente aguardará por quinze minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a ordem do dia.
§ 1º A organização da pauta da ordem do dia obedecerá, quando possível, aos seguintes critérios preferenciais:
I– matérias em regime de urgência;
II– pareceres contrários de comissões;
III–vetos;
IV– matérias em discussão única;
V– matérias em segunda discussão
VI– recursos;
VII– demais proposições.
§ 2º As proposições, pela ordem de preferência, figurarão na pauta, observada a ordem cronológica de sua apresentação, entre aquelas de mesma classificação.
Art. 121.O Presidente procederá à leitura do que se houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
Art. 122A ordem do dia de cada sessão, com as proposições a serem discutidas, votadas ou lidas, será elaborada pela Presidência da Casa e comunicada e publicada em meio eletrônico (Site) e a todos os Vereadores, podendo ainda ser enviada via WhatsApp para conhecimento.
Parágrafo único. A pauta da Ordem do Dia das Sessões Ordinárias será divulgada com antecedência mínima de 24 horas antes de iniciar a Sessão.

Seção III
Da Comunicação Parlamentar

Art. 123.Terminada a Ordem do Dia, pelo término da discussão e votação das matérias, passar-se-á para a Comunicação Parlamentar, onde os Vereadores inscritos poderão utilizar-se do tempo de até cinco minutos cada um, improrrogáveis, salvo exceções previstas neste regimento, para tratar de qualquer assunto que vise o interesse público.
§ 1º A chamada dos oradores para usarem a Tribuna para Comunicação Parlamentar, será feita pelo Presidente.
§ 2º Não havendo oradores inscritos na Comunicação Parlamentar ou por termino dos oradores inscritos, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES DELIBERATIVAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 124.As sessões extraordinárias serão convocadas nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, mediante comunicação aos Vereadores.
§ 1ºAs sessões extraordinárias serão convocadas pela Presidência da Câmara em sessão para conhecimento de todos os Vereadores.
§ 2º Sendo a convocação feita fora da sessão o ato convocatório deverá, de imediato, ser comunicado aos Vereadores por meio de sistema eletrônico ou informatizado existente na Câmara e inserido na página oficial do Poder Legislativo.
§ 3º Considera-se sistema eletrônico previsto no § 2º deste artigo o WhatsApp ou e-mail de cada Vereador, entre outros de fácil acesso.
Art. 125.As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias.
Art. 126.A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente da leitura do expediente e da ordem do dia, que se cingirá à matéria da convocação.
§ 1º Na sessão extraordinária não haverá inclusão para a Ordem do Dia e nem o Grande Expediente, sendo todo o seu tempo destinado às proposições principais e acessórias constantes da Ordem do Dia.
§ 2º Em casos de urgência e mediante deliberação do Plenário, por maioria absoluta, poderá o Presidente incluir a leitura de proposições nas sessões extraordinária.
§ 3º O Presidente da Câmara poderá convocar Sessão Extraordinária para concluir a apreciação de matéria que esteja em discussão e votação iniciada na Ordem do Dia da Sessão Ordinária, não havendo necessidade de baixar Ato da Presidência, devendo, porém, colocar em deliberação dos Senhores Vereadores em Plenário, devendo ser aprovado por maioria absoluta.
§ 4º A convocação e deliberação da sessão extraordinária nos termos do § 4º, deve ser colocada a deliberação do Plenário, pelo Presidente, antes de iniciar a ordem do dia da sessão ordinária.
§ 5º Em sendo rejeitada a proposição convocada para a sessão extraordinária, nos termos do § 5º, fica automaticamente cancelada a sessão extraordinária por perda do objeto.
§ 6º As sessões extraordinárias convocadas no recesso parlamentar da Câmara Municipal pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Câmara, em caso de urgência ou interesse público relevante, em todas as hipóteses deste parágrafo com a aprovação da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 7º A aprovação prevista no § 6º será feita pelos meios eletrônicos e necessários ao alcance da Mesa Diretora.
§ 8º Não havendo a ciência da maioria absoluta dos Vereadores não será convocada a sessão.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 127.As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por meio de ato da presidência, indicando o dia, a hora de início e a finalidade.
§ 1º Nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença.
§ 2º Não haverá tempo predeterminado para o encerramento da sessão solene.
§ 3º Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, o Vereador ou a Vereadora que propôs a sessão como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas.
§ 4º As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
§ 5º Quando das sessões solenes, o local não comportar as pessoas que desejarem assisti-las, estas poderão ser realizadas em outro recinto.

CAPÍTULO V
DAS VOTAÇÕES

Art. 128. Votação é o ato complementar da discussão, por meio da qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa e somente acontecerá se houver a presença da maioria absoluta dos Vereadores no Plenário.
§ 1º As emendas serão votadas uma a uma, conforme tenham parecer favorável ou contrário das comissões que as tenham examinado.
§ 2º Por deliberação do Plenário, as emendas apresentadas, poderão ser colocadas em votação por grupo.
Art. 129. A votação não será interrompida ou suspensa, salvo:
I – por falta de "*quórum*";
II – para votação de requerimento de prorrogação do prazo da sessão;
III – por um dos acontecimentos previstos no § 5º do art. 116.
§ 1º Existindo matéria a ser votada e não havendo "*quórum*" o Presidente da Câmara poderá aguardar que este se verifique, suspendendo a sessão por quinze minutos.
§ 2º Cessada a interrupção ou suspensão, a votação tem prosseguimento.
§ 3º Ocorrendo a falta de "*quórum*" durante a votação, será feita a chamada, registrando-se em ata os nomes dos ausentes.
§ 4º Tratando-se de causa própria ou de assuntos que envolvam direitos e vantagens de ordem pessoal, deverá o Vereador dar-se por impedido de votar devendo fazer comunicação disso à Mesa.
§ 5º Será nula a votação em que tenha votado Vereadores impedidos nos termos deste artigo.
§ 6º Os Vereadores impedidos de votar terá computada sua presença para efeito de "*quórum"*.
Art. 130. A votação das proposições será feita englobadamente, salvo requerimento verbal de destaque ou votação por partes.
Art. 131. O Presidente da Câmara, ou quem lhe substitui, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:
I – na eleição da Mesa Diretora;
II – quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário.
III – em matérias que exija *quórum* de dois terços para sua deliberação.

Seção Única
Do Processo de Votação

Art. 132. São três os processos de votação:
I – simbólico;
II – nominal;
III – eletrônico.
§ 1º Adota-se o processo simbólico para todas as votações.
§ 2º Na votação simbólica, o Presidente solicita aos Vereadores que ocupem os respectivos lugares no Plenário e convida a permanecerem sentados os que estiverem a favor da matéria e levantando-se os que forem contrários.
§ 3º Aos Vereadores impossibilitados de se levantarem nos termos do § 2º, será considerado seu voto contrário, a simples manifestação de um dos braços levantados.
§ 4º No processo de votação eletrônica o Presidente, juntamente com os servidores responsáveis pelo sistema informatizado da Câmara, tomará as medidas cabíveis orçamentárias e financeiras para a instalação do painel eletrônico de votação.
§ 5º Na votação eletrônica, os Vereadores e Vereadoras deverão votar "sim" ou "não" conforme dispositivo eletrônico colocado individualmente para cada Parlamentar.
§ 6º Adotar-se-á votação nominal:
I – nos casos em que exige "*quórum*" de dois terços ou maioria absoluta;
II – quando qualquer Vereador assim o requerer verbalmente.
§ 7º Na votação nominal, o Secretário faz a chamada dos Vereadores, que responderão "favorável" ou "contrário", anotando o voto de cada Parlamentar.
§ 8º Encerrada a votação, o Presidente proclama o resultado, não admitindo o voto de Vereadores que tenha entrado no Plenário após a

chamada do último nome da lista geral de votação, sendo considerado para efeito regimentais, ausente a sessão.
§ 9º Os Vereadores somente poderão retificar o voto desde que o processo de votação ainda não tenha sido encerrado, requerendo questão de ordem regimental.
Art. 133 Qualquer que seja o método de votação, ao secretário compete apurar o resultado e, ao Presidente, anunciá-lo.
Art. 134. Os Vereadores não poderão protestar, verbalmente ou por escrito, contra decisão da Câmara, salvo em grau de recurso, sendo-lhe facultado fazer inserir na ata a sua declaração de voto.
Art. 135 A votação pode ser adiada uma vez, desde que justificada, a requerimento verbal proposto por Vereador, aprovado pela maioria absoluta do Plenário, antes de anunciada.
Parágrafo único. Aprovado o adiamento da votação a proposição da qual faz parte, permanecerá na ordem do dia por mais uma sessão, não sendo possível novo adiamento de votação.
Art. 136. A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, à ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima.

CAPÍTULO VI
DOS TURNOS DE DELIBERAÇÃO

Art. 137.A deliberação de proposições na Câmara é subordinada a turnos de discussão e votação.
Art. 138. Terão turno único de discussão e votação as seguintes proposições:
I– as que se encontrem em regime de urgência;
II– vetos;
III– projetos de decreto legislativo;
IV– resoluções, com exceção a que trata acerca da estrutura dos servidores da Câmara;
V– requerimentos sujeitos a votação;
VI– moções;
VII – pareceres nos termos regimentais;
VIII – recursos;
IX – processos de cassação de Vereador ou Prefeito;
X – projeto de decreto legislativo de prestação de contas do Poder Executivo Municipal;
XI – emendas e subemendas.
Art. 139.Terão duas discussões e votações todas as proposições não incluídas no artigo anterior.
Art. 140. Os Projetos de Lei que disponham sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal serão discutidos com o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a primeira e a segunda discussão e votação.
Art. 141. Sendo a proposição rejeitada em turno único, primeiro ou em segundo turno de discussão e votação, considera-se arquivada.
Art. 142.Na primeira discussão por meio de requerimento verbal solicitado por qualquer Vereador e aprovado por maioria do Plenário, poderá debater-se, separadamente, artigo por artigo do projeto, sendo que na segunda discussão, debater-se-á o projeto em bloco.
§ 1º Quando se tratar de codificação, na primeira discussão, o projeto poderá ser debatido por capítulos, mediante requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.
§ 2º Quando se tratar de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, as emendas serão debatidas, em primeira discussão, após a deliberação do projeto.
Art. 143.Na discussão única e na primeira discussão serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão, somente se admitirão emendas e subemendas.
Art. 144.Somente com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão, salvo exceções e interstícios constitucionais e legais previstos.

CAPÍTULO VII
DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Art. 145.Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
I– não usar da palavra sem a solicitação e sem receber consentimento do Presidente;
II– dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
III– referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.
Art. 146.Aos Vereadores a quem for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:
I– usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para solicitar;
II–desviar-se da matéria em debate;
III–falar sobre matéria vencida;
IV– usar de linguagem imprópria;
V– ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI– deixar de atender às advertências do Presidente.
Art. 147.Os Vereadores somente usarão da palavra:
I– no expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito;
II–para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III–para apartear, na forma regimental;
IV–para explicação pessoal;
V–para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
VI–para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII– quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.
Art. 148.O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I–para leitura de requerimento de urgência;
II–para comunicação importante à Câmara;
III–para recepção de visitantes;
IV– para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V–para atender a pedido de palavras "questão ordem", sobre questão regimental.
Art. 149. Quando vários Vereadores solicitares a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I– ao autor da proposição em debate;
II– ao relator do parecer em apreciação;
III– ao autor da emenda;
IV– alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

CAPÍTULO VIII
DOS APARTES

Art. 150.Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
I– o aparte deverá ser em termos corteses e não poderá exceder dois minutos;
II– não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador.
III– não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em comunicação parlamentar, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto.

CAPÍTULO IX
DO TEMPO DE USO DA PALAVRA PELOS VEREADORES

Art. 151.Os Vereadores terão, além dos casos previstos neste Regimento, os seguintes prazos para uso da palavra:
I– dois minutos para apresentar requerimentos de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência especial;
II– um minuto para encaminhar votação, justificar voto;
III– três minutos para discutir requerimento, artigo isolado de proposição e veto;
IV– cinco minutos para falar na comunicação parlamentar e discutir projeto de lei e projeto de decreto legislativo ou de resolução e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do projeto;
V– dez minutos para discutir proposta orçamentária, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, prestação de contas e processo de cassação de Vereador ou Prefeito;
VI – dois minutos para apartes e adiamento.

CAPÍTULO X
DO *QUÓRUM* PARA DELIBERAÇÃO

Art. 152.Quórum é o número mínimo de votos necessários para que determinada proposição seja aprovada no Plenário ou nas Comissões da Câmara Municipal, sendo:
I – maioria simples: são tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros no Plenário ou Comissão;
II – maioria absoluta: equivale sempre ao primeiro número inteiro superior à metade do total de indivíduos que compõem o Plenário ou Comissão.
III – maioria de dois terços: é o número inteiro imediatamente ao da maioria absoluta, dividindo o número de vereadores por três e o resultado multiplica por dois.
§ 1º Depende do voto de dois terços dos membros da Câmara, entre outros previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual, na Lei Orgânica, a aprovação das proposições que versem sobre:
I - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas;
II - cassação do mandato do prefeito ou vice-prefeito;
III - cassação do mandato do Vereador;
IV - proposta de alterações à Lei Orgânica Municipal;
§ 2º A aprovação pela maioria absoluta dos membros da Câmara será exigida, quando se tratar:
I - proposta de alteração do Regimento Interno;
II - projeto de lei complementar;
III - regime jurídico único e estatuto dos servidores e do magistério;
IV -fixação da remuneração dos Agentes Políticos;
V - delegação de competências;
VI - rejeição de veto.
§ 3º Não havendo previsão Constitucional, legal ou regimental expressa, as demais deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, desde que presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 4º Será adiada, retornando a ordem do dia da sessão seguinte, a deliberação de proposição, quando não há *quórum* de maioria absoluta ou de dois terços de votos, para a sua aprovação ou rejeição.

CAPÍTULO XI
DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Art. 153. O adiamento da discussão e da votação de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§ 1º O adiamento será por meio de requerimento verbal, aprovado por maioria absoluta do Plenário e será sempre por tempo determinado, ou seja, por sessões ordinárias.
§ 2º Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3º Não se concederá adiamento de proposições que se achem em regime de urgência ou com prazo.
§ 4º O adiamento deverá ser motivado pelo autor, que terá tempo de dois minutos, não sendo permitidos apartes.
Art. 154. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento verbal aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO XII
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 155. Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação deste Regimento, na sua prática exclusiva ou relacionada com a Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Durante a Ordem do Dia só poderá ser levantada questão de ordem atinente diretamente à matéria que nela figure.
§ 2º Não é dado aos Vereadores exceder o prazo de um minuto para formular questão de ordem, nem falar sobre a mesma mais de uma vez.
§ 3º A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições regimentais ou legais cuja observância se pretenda elucidar, e referir-se à matéria tratada na ocasião.
§ 4º Caso os Vereadores não indiquem, inicialmente, as disposições em que se assenta a questão de ordem, enunciando-as, o Presidente poderá não conceder a questão de ordem regimental.
CAPÍTULO XIII
DA ATA DOS TRABALHOS

Art. 156. Lavrar-se-á ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme adotado pela Mesa.

§ 1º As atas impressas ou datilografadas serão organizadas em Anais, por ordem cronológica, encadernadas por sessão legislativa e recolhidas ao Arquivo da Câmara.

§ 2º Da ata constará a lista nominal de presença e de ausência às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara.

§ 3º A ata da última sessão, ao encerrar-se a sessão legislativa, será redigida, em resumo, e submetida a discussão e aprovação, presente qualquer número de Vereadores, antes de se levantar a sessão.

TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO
CAPÍTULO I
DA SANÇÃO

Art. 157. Concluída a votação pela Câmara será o projeto de lei enviado ao Prefeito, no prazo de até cinco dias úteis, que o aquiescendo o sancionará.

CAPÍTULO II
DO VETO

Art. 158. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, contrário à Lei Orgânica Municipal ou ao interesse público, veta-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
§ 1º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alíneas.
§ 2º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção.
§ 3º O Veto será apreciado dentro de trinta dias, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.
§ 4º Rejeitado o veto, a matéria que constituiu seu objeto será enviada ao Prefeito para promulgação.
§ 5º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 3º, o Veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 6º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, no caso previsto no § 2º, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer, deve fazer o Vice-Presidente, em igual prazo, sob pena de responsabilidade.
§ 7º O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso da Câmara.
§ 8º Será dispensada a apresentação de Parecer da Comissão Constituição e Justiça aos Vetos apostos pelo Senhor Prefeito.
§ 9º O veto somente poderá receber adiamento ou pedido de vistas, caso esteja dentro do prazo de sua tramitação que é trinta dias, não sendo aceito esse pedido quando faltar 05 (cinco) dias para findar prazo regimental.
§ 10. A manutenção do veto não restaura a redação original da proposição principal.
§ 11. Uma vez manifestada pelo Prefeito à discordância em relação ao projeto de lei ou a alguns de seus dispositivos e comunicada às razões do veto ao Presidente da Câmara Municipal, não pode o Chefe do Poder Executivo arrepender-se e retirar o Veto, uma vez que o veto é irretratável.
§ 12. A discussão do veto será feita englobadamente, e a votação poderá ser por partes, se requerida por qualquer um dos Vereadores presente à Sessão.

CAPÍTULO III
DA PROMULGAÇÃO

Art. 159. Os projetos de resolução e de decreto legislativo, quando aprovados pela Câmara, e as leis, com sanção tácita ou com rejeição de veto, serão promulgados pelo Presidente da Câmara Municipal ou que o substituir.
§ 1º A forma de promulgação a ser usada pelo Presidente é a seguinte:

I – para promulgação de leis:
"Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Presidente, nos termos do §§ 3º e 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte lei:"
II – para promulgação de Decreto Legislativo e Resolução:
"Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, Promulgo o(a) seguinte: (Decreto Legislativo ou Resolução):".
§ 2º As emendas a Lei Orgânica Municipal serão promulgadas pela Mesa Diretora, e a forma a ser utilizada é a seguinte:
"A Mesa da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:"

TÍTULO XIII
DAS MATÉRIAS DE NATUREZA ESPECIAL
CAPÍTULO I
DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 160.Os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e do Poder Executivo do Município de Braganey, serão fixados pela Câmara Municipal para vigorar na Legislatura e Mandato subsequentes, observando os limites e os demais preceitos impostos pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Na hipótese da Câmara deixar de exercer a competência de que trata o *caput*, ficarão mantidos na legislatura subsequentes, os valores dos subsídios vigentes em dezembro do último exercício da legislatura ou do mandato anterior, admitida apenas a atualização com base em índice inflacionário oficial.
§ 2º Nos períodos de recesso a remuneração dos Vereadores será integral.
§ 3º Na fixação da remuneração dos Agentes Políticos obedecer-se-á aos limites máximos estabelecidos na Constituição Federal.
§ 4º Aos Vereadores não será concedido o pagamento de gratificação extra, bem como o pagamento por convocações de sessões extraordinárias.
§ 5º Aos Vereadores em viagem para fora do Município, a serviço da Câmara ou para participar de qualquer evento ligado à vereança, ou para participação em cursos e palestras de capacitação para o exercício do mandato, é assegurado o ressarcimento dos gastos de locomoção, alojamento e alimentação, nos termos de Regulamentação própria.
§ 6º Aos Vereadores que por força de decisão judicial determinou a sua prisão, caracterizando impedimento temporário para o exercício do mandato, fica suspenso o pagamento de seu subsídio mensal, proporcional ao tempo que ficar afastado das suas funções.

Seção Única
Das Faltas

Art. 161. Será atribuída falta aos Vereadores que, não se encontrando licenciado regimentalmente, deixar de comparecer às sessões plenárias, salvo motivo justo, considerado como tal:
I - missão Oficial da Câmara, nos termos desse Regimento Interno;
II - licença concedida pela Câmara, nos termos deste Regimento, exceto se a trato de interesse particular ou para o exercício dos cargos previstos na Lei Orgânica Municipal;
III - falta justificada por deliberação do Plenário, cumprido, porém, no tocante às reuniões consecutivas, o disposto na legislação em vigor;
IV – doença devidamente comprovada por meio de atestado ou laudo médico, que deverão ser apresentados em até cinco dias da data do comunicado da falta a Mesa Diretora;
V – para participação em Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios e Reuniões fora do Município e que visem o interesse público do cargo.
§ 1º Os Vereadores que tiverem que faltar a uma Sessão da Câmara, sem atender aos motivos justificáveis previstos nos Incisos I, II, III, IV e V deste artigo, deverá comunicar por escrito a Presidência da Câmara em até um dia útil antes da data de início da sessão.
§ 2º O não comparecimento dos Vereadores às sessões ordinárias, para efeito de desconto, corresponderá a 1/10 (um dez avos) do subsídio mensal, por sessão.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Art. 162. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas e procedida sua leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia dele, bem como disponibilizar o processo digital das contas com o número de acesso a todos os Vereadores e, em seguida, enviará o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.
§ 1º A comissão terá noventa dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para apresentar a Mesa e aos demais Vereadores seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.
§ 2° Recebido o processo de prestação de contas, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, receberá, no prazo de quinze dias, pedidos escritos dos Vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 3° Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistoria externa, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.
Art. 163. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação sobre a prestação de contas será submetido a um turno de discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater sobre a matéria.
§ 1º Aos Vereadores, individualmente, devidamente inscrito em livro próprio junto a Mesa Diretora, terá o prazo de dez minutos para sabatinar o Prefeito quando de sua defesa no Plenário Legislativo.
§ 2º Não poderá os Vereadores questionarem o gestor de assuntos não tratados no Parecer Prévio do Tribunal de Contas.
§ 3º Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo e nem pedidos de vistas ou adiamento.
§ 4º Encerrada a discussão o Projeto de Decreto Legislativo será imediatamente colocado em votação, não sendo permitidas novas discussões.
Art. 164. Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o projeto de decreto legislativo conterá, em anexo e fundamentado os motivos da discordância.
Parágrafo único. Se o Decreto Legislativo da Comissão for pela rejeição do Parecer Prévio, o projeto deverá ser aprovado por dois terços dos Vereadores.
Art. 165. A Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 166. Na sessão em que se devam discutir as contas do Município, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

Seção Única
Do Contraditório e da Ampla Defesa

Art. 167. Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação dentro do prazo previsto no § 1º do art. 162 deste regimento, abrirá espaço, quantas vezes forem necessárias, para que o gestor das contas ou servidores devidamente designados, possa expor esclarecimentos acerca do assunto, caso entenda necessário.
§ 1º Na Sessão em que for submetido à discussão e votação do Plenário, logo após a leitura do Projeto de Decreto Legislativo, o gestor das contas poderá fazer uso da Tribuna por até trinta minutos para sua defesa, pessoalmente ou por Advogado ou Técnicos devidamente constituídos e com poderes específicos para o caso.
§ 2º O Presidente da Câmara fica obrigado a comunicar o gestor das contas, para em querendo, apresentar sua defesa quando da discussão e votação no Plenário Legislativo.
I – a convocação nos termos deste parágrafo será feita com antecedência mínima de dois dias úteis.
§ 3º Nenhuma prestação de contas, depois de estar instruída em sua totalidade pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação poderá ficar por mais de 10 (dez) sessões sem constar da ordem do dia para sua deliberação, sendo que esgotado esse prazo, a proposição sobrestará a ordem do dia até sua votação final.
Art. 168. As decisões da Câmara sobre as Prestações de Contas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e comunicadas por meio de Ato da Presidência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, juntamente com todo o Processo Legislativo de sua votação.
Art. 169. Não caberá a aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas por votação tácita ou por decurso de prazo, sendo obrigado o posicionamento pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DOS PROJETOS DE CÓDIGOS

Art. 170.Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça.
§ 1º Nos quinze dias subsequentes, poderá ser encaminhada à Comissão, emendas e sugestões a respeito.
§ 2º A critério da Comissão de Constituição e Justiça, poderá solicitar assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.
§ 3º A Comissão terá vinte dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.
§ 4º Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto no § 3º, no que couber, o processo se incluirá na pauta da ordem do dia mais próxima possível.

CAPÍTULO IV

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 171. Cada Comissão Permanente poderá realizar Audiência Pública com entidades de classe ou com a comunidade para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinente à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada.
§ 1º A Comissão que convocar a Audiência Pública selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites e o ato convocatório da Audiência para ser publicado no Diário Oficial.
§ 2º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.
§ 3º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá para tanto, quinze minutos, prorrogáveis a juízo do Presidente da Comissão, não podendo ser aparteado.
§ 4º Quem esteja com a palavra e venha a desviar-se do assunto, ofender verbalmente qualquer um dos participantes, ou quem vier a perturbar a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão, poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.
§ 5º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.
§ 6º Os Vereadores inscritos para interpelar os expositores poderão fazê-lo estritamente sobre ao assunto da exposição, pelo prazo de cinco minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultada a réplica e a tréplica, com tempo de três minutos, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.
Art. 172. Na reunião da audiência pública será deliberado o encaminhamento para as providências legais cabíveis por parte da comissão, ou por parte da Câmara Municipal ou Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Os encaminhamentos, bem como as reuniões das audiências públicas lavrar-se-á ata, arquivando no âmbito da Comissão, ficando disponível a acesso público.
Art. 173. As audiências públicas a serem convocadas por Vereador individualmente, deverá ser proposto por meio de Requerimento escrito, deliberado na Sessão Ordinária, e aprovado por maioria absoluta.
Parágrafo único. O Vereador proponente do Requerimento que convocou a Audiência Pública selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo a ele, expedir os convites e o ato convocatório da Audiência para ser publicado no Diário Oficial.

CAPÍTULO V
DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 174. Qualquer projeto de resolução, modificando o Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado à Mesa, que deverá opinar dentro do prazo de cinco dias.
§ 1º Dispensam-se desta tramitação os projetos oriundos da própria Mesa.
§ 2º Após essa medida preliminar, seguirá o projeto de resolução a tramitação normal dos demais projetos.
Art. 175. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, por maioria absoluta, e as soluções constituirão precedente Regimental.
Art. 176. As interpretações do Regimento, feitas pelo Presidente em assuntos controversos, também constituirão precedentes, desde que a Presidência assim o declare, por iniciativa própria, ou a requerimento de qualquer Vereador Parlamentar.
Art. 177. Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução dos casos análogos.
Parágrafo único. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes anotados, publicando-a em separado.
Art. 178. O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por projeto de resolução subscrito por um terço dos Vereadores e Vereadoras, pela Mesa Diretora ou por Comissão, aplicando-se à sua tramitação as normas estabelecidas para os demais projetos de resolução.

TÍTULO XIV
DA POLICIA INTERNA

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 179. Compete privativamente ao Presidente dispor sobre o policiamento do edifício da Câmara, pelos meios ao seu alcance.
Art. 180. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara na parte do recinto reservada ao público, desde que:
I – apresente-se convenientemente trajado;
II – não porte armas ou instrumentos que se prestem a tanto, exceto quando se trate de membros de corporações civis ou militares ligados à segurança pública;
III – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que passa em Plenário;
V – atenda às determinações do Presidente;
VI – não crie tumultos com ofensas físicas ou verbais.
§ 1º A sessão da Câmara poderá ser suspensa pelo Presidente por infração ao contido nos Incisos II, IV, V e VI, podendo o Presidente determinar a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e esvaziará o recinto do Plenário sempre que julgar necessário.
§ 2º Poderá ainda, a sessão ser suspensa ou adiada, por conveniência da ordem pública, por falecimentos de autoridades públicas dos Poderes municipal, estadual ou Federal ou presença nos debates de menos de um terço dos Vereadores.
§ 3º Para efeito do previsto nos §§ 1º e 2º o Presidente definirá a nova data e horário da sessão.
Art. 181. Se, no recinto da Câmara, for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade policial competente, para lavratura do auto e instauração do processo crime correspondente.
Parágrafo único. Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para instauração de inquérito.
Art. 182. No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas a critério da Presidência, somente serão admitidos funcionários da Casa, estes quando em serviço.
Art. 183. É vedada em qualquer hipótese, o uso de bebidas alcoólicas, refrigerantes e o consumo de alimentos, nas dependências do Plenário.
Art. 184. Os órgãos de imprensa solicitarão à Presidência da Casa o credenciamento de representantes, em número não superior a dois dias para a cobertura dos trabalhos legislativos.
Art. 185. Nos dias de Sessão, deverão estar hasteadas, no Plenário, as Bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Braganey.

TÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 186. Os prazos previstos neste Regimento, quando não se mencionarem expressamente em dias úteis, serão contados em dias corridos e não serão computados nos períodos de recesso da Câmara, salvo exceções previstas neste regimento.
Parágrafo único. Não havendo previsão expressa neste regimento, à contagem dos prazos, no que couber, aplica-se o art. 224 do Código de Processo Civil.
Art. 187. Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais terão tramitação normal.
Art. 188. Os serviços administrativos da Câmara Municipal incumbem a Mesa Diretora e reger-se-á por Ato da Mesa, quando não for de exclusiva competência do Presidente.
Art. 189. Dentro de dois meses a contar da promulgação desta resolução, a Mesa elaborará e submeterá à aprovação do Plenário o projeto de resolução de criação do Código de Ética e Decoro Parlamentar que vigorará como Anexo a este Regimento Interno.
Art. 190. Ficam mantidas as normas administrativas em vigor, no que não contrariar o disposto no novo Regimento, e convalidados os atos praticados pela Mesa até o início da vigência do novo Regimento Interno.
Art. 191. Ficam mantidas, até o início da vigência do novo Regimento Interno, com suas atribuições e seus atuais Presidentes, Relatores e Membros, as Comissões Permanentes criadas e organizadas na forma do Regimento anterior.
Art. 192. Fica mantida pelo prazo previsto neste regimento e na Lei Orgânica Municipal de Braganey a composição da atual Mesa Diretora da Câmara Municipal, devendo para a próxima eleição da Mesa, ser atendido os preceitos impostos pelo novo Regimento Interno.
Art. 193. Esta Resolução entra em vigor:
I - trinta dias após a sua publicação oficial,
II – a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente a publicação do novo regimento interno, quanto ao contido nos arts. 42, 44 e 45;
III – a partir do dia 1º de janeiro de 2025 quanto ao contido no art. 16.
Art. 194. Ficam revogados a partir da vigência desta Resolução:
I – a Resolução nº 2, de 8 de dezembro de 2005; Resolução nº 1, de 12 de março de 2002, Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2006, Resolução nº 1, de 7 de outubro de 2013, Resolução nº 1, de 18 de março de 2015, Resolução nº 2, de 6 de maio de 2015, Resolução nº 1, de 3 de março de 2017, Resolução nº 1, de 2 de junho de 2021 e Resolução nº 4, de 25 de outubro de 2022.

Braganey, 23 de agosto de 2023.

ANA MARIA DOS S. TITON DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C11C0E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2023

Braganey, 23 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal 595/2014 resolve:

Art. 1° - Concede dispensa parcial de 50% da jornada de trabalho da servidora Municipal **MARIA INÊZ TRINDADE SILVESTRO**, portadora da Carteira de identidade sob o número **5.774.421-9 SSP/PR** e inscrita no CPF Nº: **816.234.109-91**, devendo tal servidora se apresentar ao trabalho no primeiro dia útil do mês de agosto de 2024, ou apresentar documentação que comprove que perdura a situação de enfermidade da sua mãe.

Art. 2º – A presente portaria, possui efeitos retroativos ao dia 03/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:FF7761AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 027/2023 VINCULADO A DISPENSA N° 043/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA AGROPLANT SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ: 32.411.083/0001-06.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, AGROPLANT SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TOPOGRAFIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Flor de Lis, nº 2018, na cidade Corbélia/PR,** inscrita no CNPJ nº. **32.411.083/0001-06,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. Giuliano Carlos Oliveira Souza portador da cédula de RG: **7.165.260-2 SSP/PR.** e **CPF nº. 020.769.629-21.** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA – OBJETO
Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para estatuir a regularização do terreno do cemitério municipal, conforme a descrição em anexo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTATUIR A REGULARIZAÇÃO DO TERRENO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	SVÇ	1	R$ 5.950,00	R$ 5.950,00

CLÁUSULA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais), pago em uma única parcela, na entrega dos serviços juntamente com a Nota Fiscal.
CLÁSULA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Corbélia-PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Braganey, 11 de Agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Agroplant Serviços Agrícolas e Topografia Ltda
CNPJ: 32.411.083/0001-06.
GIULIANO CARLOS OLIVEIRA SOUZA
RG: 7.165.260-2 SSP/PR. e CPF nº. 020.769.629-21

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1AB688BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.912/2023.

Lei nº 1.912/2023.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área de terra para prolongamento de Via Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o Lote de terras nº 23-D-7-E-1, resultante a subdivisão do lote nº 23-D-7E, da Gleba nº 08, da Colônia Pindorama, dentro do perímetro urbano da cidade de Cafelândia, comarca de Nova Aurora - Paraná, contendo a área de 505,92 m², sem benfeitoria, com matricula nº 16.248.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior terá por objetivo a abertura de Via Urbana para o prolongamento da Rua João Tenfen.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Município, consignada na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Faz parte integrante desta Lei o Anexo I.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Lei nº 1.912/2023
Anexo I

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E79B27DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 094 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Decreto nº 094 de 22 de agosto de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL Nº 827/2007 - CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária, conforme segue:

I. **Paulo Sérgio Moreira:** Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
II. **Fábio Cesar Rozzini:** Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III. **Neri José Ferreira:** Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo;
IV. **Rogério Schmidt:** Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária terá como finalidade as atividades devidamente regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 062/2022 e de acordo com a Lei Municipal nº 827/2007.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão vinculados a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária serão considerados para todos os efeitos legais, como relevantes serviços, e não receberão qualquer remuneração para tal fim.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 192 de 20 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A3E68EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2023

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Governo nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de agosto de 2023.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar de Reunião com Deputado Marcel Micheletto; Reunião com Deputado Marcel Pacheco; Reunião no DETRAN; Reunião no IAT;

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de agosto de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:10041A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
Contratante: O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.481.981/0001-31, com sede a Rua Cajubi, nº 23 Bairro: Santa Felicidade, Cep: 82.015-130, Telefone (41) 3010-7859, e-mail: supervisaomedprime@gmail.com, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **LUIS SILVA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade n° 6.159.215-6, devidamente inscrito no CPF n° 922.284.109-34.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) que trata da vigência do contrato, onde prorroga-se o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantir a prestação de serviço continuo, do qual não dispomos na rede de saúde, e necessidade do atendimento 24 horas as diferentes condições de saúde. Conforme solicitação da secretaria de saúde e fiscal do contrato Sra. Andreia Meurer, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo ao processo, em conformidade com a lei 8.666/93. Sendo assim a vigência passa ser a partir de **25/08/2023 até 26/08/2024.**
Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) que trata dos valores, renovado o valor atual do contrato em R$ 2.037.501,00 (dois milhões trinta e sete mil quinhentos e um reais), máximo anual, conforme ofício da Secretaria de Saúde, Fiscal do contrato Sra. Andreia Meurer e parecer jurídico em anexo, em conformidade com a lei 8.666/93.
O aditivo ocorrerá conforme dotação orçamentária prevista para o pagamento das despesas decorrente da prestação de serviços:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339034	0	2140- Manutenção da atenção básica
07.001	10.301.00062-018	339034	303	2150- Manutenção da atenção básica
07.001	10.301.00062-018	339034	4946	2160- Manutenção da atenção básica
07.001	10.301.00062-018	339039	0	2190- Manutenção da atenção básica
07.001	10.301.00062-018	339039	303	2200- Manutenção da atenção básica
07.001	10.301.00062-018	339039	4946	2220- Manutenção da atenção básica

Assinaturas: Culestino Kiara e Luis Silva dos Santos.
Data da Assinatura: 23/08/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6369E803

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 096 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Decreto nº 096 de 23 de agosto de 2023.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Feriado Nacional de 07 de setembro, Independência do Brasil,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia **08 de setembro de 2023**.

Art. 2º. Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados...

§1º. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia **08 de setembro de 2023**, atenderá em sistema de plantão.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde no dia **08 de setembro de 2023** atenderá em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º. As Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e o Transporte Escolar, seguiram o Calendário Escolar.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A72502D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 130/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 071/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventual e futura locação de brinquedos infláveis, máquina de pipoca e algodão doce, para atender as atividades promovidas nas diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **06 de setembro de 2023** às **08h30min**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 23 de agosto de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:25DCB9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 128/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°069/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de conjuntos de parques infantis coloridos (Playgrounds), conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do

PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **06 de setembro de 2023 às 14h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 23 de agosto de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:26DE8213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 056/2023
Tomada de Preços nº 004/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, designado pela **Portaria nº 155/2022**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em execução de Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu.**

Fornecedor: REINALDO BARBOSA SIMÕES
CNPJ: 17.842.906/0001-56

OBJETO: Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu.
Serviços elencados:

Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu.

Valor: 347.192,24 (trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: O prazo máximo da obra será de 04 (Quatro) meses.

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023: R$ 347.192,24 (trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Califórnia, 23/08/2023

JULIANO PAZINI
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0B2F0524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 173

DECRETO Nº 173/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL, no âmbito da administração direta do Município de Califórnia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal Nº 2002/2023 de 09/03/2023, FICA PRORROGADO por 90 (noventa) dias, ou seja, até 04 de dezembro de 2023, o prazo para adesão do contribuinte ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2023, da Prefeitura do Município de Califórnia.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:924291F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 05 de setembro de 2023**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico,** objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de plotagem monocromática e colorida, serviços de cópia, dentre outros materiais gráficos constantes no Termo de Referência.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASGOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:95811992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1090, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 1090, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil reais e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo § 1º, da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - CULTURA E ESPORTES
12.812.0005.2020 - Manutenção das atividades desportivas
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 1450
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - CULTURA E ESPORTES
12.812.0005.2020 - Manutenção das atividades desportivas
3.3.90.39.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 3.500,00
Conta Despesa: 1470
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 43.500,00
TOTAL	**R$ 43.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0E6E1D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023, PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA – DENTISTA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO CONSOANTE, DISPOSTO NO ART. Nº 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR"** e **ADJUDICO** o objeto dos profissionais:

- EMILY FERREIRA PORTELA, inscrita no CPF n.º **049.399.379-76**, **CRO/PR sob n ° 34632**, vencedora do **Lote 01 – Dentista**, com valor total de **R$ 20.268,72** (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos);

- RAFAELA DELLANORA MAZURECHEN, inscrita no CPF n.º **108.500.249-78**, **CRO/PR sob n ° 32357**, vencedora do **Lote 02 – Dentista**, com valor total de **R$ 20.268,72** (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos);

Campina do Simão - PR, vinte e três dias de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F5EA5D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTATOS 113 E 114/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023, PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA – DENTISTA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO CONSOANTE, DISPOSTO NO ART. Nº 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 113/2023
CONTRATADA: EMILY FERREIRA PORTELA, inscrita no CPF n.º **049.399.379-76**, **CRO/PR sob n ° 34632**, vencedora do **Lote 01 – Dentista**, com valor total de **R$ 20.268,72** (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos);

CONTRATO 114/2023
CONTRATADA: RAFAELA DELLANORA MAZURECHEN, inscrita no CPF n.º **108.500.249-78**, **CRO/PR sob n ° 32357**, vencedora do **Lote 02 – Dentista**, com valor total de **R$ 20.268,72** (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos);

VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0E3B3267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 39/2023 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 39/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E UNIFORMES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **29.178.366/0001-37** vencedora dos **Lote 01, 02 e 03**, com valor global de **R$ 30.462,26** (trinta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) e a empresa **MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º

10.474.392/0001-84, vencedora do **Lote 04**, com valor global de **R$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e três dias de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B3168BCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Concede Férias regulares aos servidores José Valderi Miranda e Juliana Aparecida Da Cruz.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor efetivo JOSE VALDERI MIRANDA, CPF: 052.564.149-17, no período de 01/09 a 20/09 de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, e a servidora JULIANA APARECIDA DA CRUZ, CPF: 033.597.049-40 durante o período de 11/09 a 30/09 de 2023, com período aquisitivo de 09/06/2023 a 08/06/2023.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 23 de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:6E7E9CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO 17/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO 17/2023 – CMDCA

Aprova a alteração do Regimento Interno de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade e Prestação de Serviço à Comunidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de agosto de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Regimento Interno de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade e Prestação de Serviço à Comunidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Campina Grande do Sul / PR

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO - LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

MISSÃO
"Acolher o adolescente, em Sistema de atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade proporcionando atendimento integral, zelando por seus aspectos físicos, psicológicos, pedagógicos e sociais, fortalecendo-o para o convívio familiar e comunitário".
VISÃO
"Ser referência no atendimento ao adolescente em Sistema de Medida Socioeducativa nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade preservando e valorizando os vínculos familiares e comunitários atrelados ao desenvolvimento do protagonismo juvenil, com ênfase no resgate à cidadania".

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 1º – O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social desses adolescentes e jovens.
§1º – O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é responsável por ofertar o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
§2º – O referido serviço é vinculado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul/PR.

Art. 2º – O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto é realizado por intermédio de equipe de referência que atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medidas socioeducativas, aplicadas pelo Poder Judiciário - Vara da Família, Infância e Juventude.

Art. 3º – A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90) ; Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei nº 12.594/12); resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; a Tipificação e as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

Art. 4º – São princípios do atendimento socioeducativo em meio aberto ao adolescente/jovem:
I. Respeito aos direitos humanos;
II. Respeito à situação peculiar do adolescente/jovem como pessoa em desenvolvimento;
III. Prioridade absoluta para o adolescente;
IV. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
V. Respeito ao devido processo legal;
VI. Brevidade da medida em resposta ao ato infracional cometido, respeitando ao que dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VII. Incolumidade, integridade física e segurança;
VIII. Respeito à capacidade física e psíquica do adolescente/jovem em cumprir a medida;

IX. Não discriminação ao adolescente/jovem, baseada em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

Art. 5º – O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por objetivos:
I. Realizar o acompanhamento dos adolescentes/jovens durante o cumprimento de medida socioeducativa e sua inserção em serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
II. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;
III. Estabelecer tratativas com o adolescente/jovem a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
IV. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
V. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
VI. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Art. 6º – Constituem as medidas socioeducativas em meio aberto, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente:
I. Prestação de Serviço à Comunidade;
II. Liberdade Assistida.

Art. 7º – O atendimento proporcionará aos adolescentes e jovens atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, desenvolvidas por meio de serviços próprios ou de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da autoestima e a efetivação da cidadania.

CAPÍTULO III
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º – Na operacionalização do Serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente ou dentro do prazo estipulado pelo Poder Judiciário, obedecendo sempre o menor prazo. O PIA deverá conter:
I. Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;
II. Perspectivas de vida futura;
III. A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional, descritas em Plano de Ação;
IV. As atividades de integração e apoio à família;
V. Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA;
VI. As medidas específicas de atenção à saúde;
VII. Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.
§1º – O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente/jovem, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, civil e criminal.
§2º – O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo serviço de atendimento, com a participação efetiva do adolescente/jovem e de sua família, representada por seus pais ou responsáveis.
§3º – O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima quinzenal, ou conforme estabelecer o Poder Judiciário, de forma a garantir o acompanhamento contínuo, possibilitando o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento – PIA, devendo os documentos e informações dos adolescentes/jovens serem organizados em pastas/prontuários individuais garantindo o sigilo dos mesmos.

Art. 9º – O cumprimento das ações referentes às medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviço à comunidade e de liberdade assistida, estarão descritas no PIA, com ações elencadas em Plano de Ação, elaborado de acordo com o objetivo declarado do adolescente/jovem com relação ao seu projeto de vida, contendo prazos e planejamento de metas a curto, médio e longo prazo.

Art. 10 – A equipe técnica será responsável por encaminhar relatórios ao Poder Judiciário informando o acompanhamento realizado ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, bem como o descumprimento da medida socioeducativa.

DO DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
Art. 10-A – São condutas consideradas como descumprimento da medida socioeducativa, por parte do adolescente:
I – não acatar o Plano Individual de Atendimento – PIA apresentado pela equipe técnica do CREAS;
II – não cumprir os dias e os horários estabelecidos para realizar a medida socioeducativa estabelecida no PIA;
III – não participar da reunião mensal ofertada pelo CREAS;
IV – não comparecer às sessões, atividades ou encontros estabelecidos pela medida;
V – manter comportamentos disruptivos, violentos ou desrespeitosos dentro da instituição ou programa de atendimento;
VI – fugir da instituição ou local de cumprimento da medida;
VII – não seguir as orientações dadas pelos profissionais responsáveis pela sua supervisão e reabilitação;
VIII – não participar das atividades obrigatórias, como aulas, terapias, programas de formação profissional, entre outros;
IX – envolvimento em atividades criminosas enquanto estiver cumprindo uma medida socioeducativa;
X – manter comportamento violento, sendo considerada qualquer forma de agressão física ou verbal contra outros adolescentes, funcionários ou profissionais;
XI – uso de drogas ou substâncias ilícitas, quando proibido pela medida;
XII – recusar a participar de tratamentos médicos, terapias ou outras formas de apoio necessárias para sua reintegração.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 11 – A equipe técnica será composta de:
I. 01 (um) Coordenador;
II. 01 (um) Assistente Social;
III. 01 (um) Psicólogo;
IV. 01 (um) Advogado;
V. 01 (um) Pedagogo;

Art. 12 – São atribuições do Coordenador da equipe:
I. Definir em conjunto com a equipe técnica, as ferramentas teórico metodológicas utilizadas nas intervenções com os adolescentes/jovens e seus familiares;
II. Assessorar a equipe técnica, quando necessário, acerca das intervenções realizadas aos adolescentes/jovens e suas famílias;
III. Selecionar e pactuar entidades para a Prestação de Serviço à Comunidade – PSC;
IV. Assessorar permanentemente, o trabalho executado pela equipe técnica, orientando-a nas intervenções realizadas;
V. Realizar estudo de caso, possibilitando uma reflexão acerca das intervenções e encaminhamentos realizados;
VI. Gerenciar os documentos concernentes ao Serviço;
VII. Quando necessário, acompanhar a equipe técnica em atendimentos, visitas domiciliares, visitas institucionais, com o intuito de assessorá-la;
VIII. Realizar, mensalmente, com a equipe técnica, um levantamento dos atendimentos prestados aos adolescentes/jovens atendidos no serviço;
IX. Participar da construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;
X. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões

XI. Coordenar e monitorar em conjunto com a equipe da medida socioeducativa o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional (SINASE) e o respectivo Plano Estadual.

Art. 13 – São atribuições do Assistente Social e do Psicólogo da equipe:
I. Realizar atendimento na área psicossocial, contribuindo por meio de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, visando sua reintegração ao meio social;
II. Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, a partir de análise da demanda, respeitando sua condição de sujeito de direito, à luz do compromisso e da ética profissional;
III. Planejar e executar as intervenções, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
IV. Prestar orientações individuais e/ou familiar;
V. Avaliar junto com os adolescentes/jovens em situação de ato infracional, e/ou com suas famílias, a violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares;
VI. Realizar acompanhamento dos adolescentes/jovens e suas famílias atendidas, bem como, visita domiciliares quando necessário, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;
VII. Realizar estudos socioeconômicos das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;
VIII. Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;
IX. Realizar e manter atualizado o Cadastramento de Entidades/Instituições socioassistenciais aptas para o recebimento dos adolescentes/jovens para o cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade;
X. Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais que recebem os adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa, à luz das legislações pertinentes, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios informativos sempre que houver necessidade ou for solicitado;
XI. Realizar atendimentos emergenciais, se necessário, procedendo o acompanhamento para os encaminhamentos necessários;
XII. Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes/jovens em situação de ato infracional, possibilitando a construção da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre autonomia;
XIII. Realizar encaminhamento para atendimento em toda a Rede de Proteção;
XIV. Promover ações de prevenção à reincidência do ato infracional, por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo adolescentes/jovens em situação de ato infracional, a população e profissionais da rede de proteção social, bem como, possibilitar o acesso dos adolescentes/jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos.;
XV. Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente/jovem e de sua inserção no mundo do trabalho;
XVI. Planejar e operacionalizar os atendimentos em grupos com os adolescentes/jovens e ou/ famílias
XVII. Fortalecer a convivência familiar e comunitária e preparar o adolescente/jovem em situação de ato infracional, para o desligamento após cumprimento de sua Medida Socioeducativa.

Art. 14 – São atribuições do Advogado da equipe:
I. Acompanhar junto aos órgãos responsáveis, os processos judiciais dos adolescentes;
II. Representar Extrajudicialmente o Município e os seus órgãos da administração direta dedicados aos serviços e proteção ao adolescente, quando necessário, na aplicação das medidas de medidas socioeducativos – Liberdade Assistida (MSE-LA), perante órgãos públicos e privados;
III. Desenvolver estudos de matérias jurídicas, consultando as fontes do Direito, para adequar os fatos à legislação aplicável;
IV. Elaborar e/ou orientar minutas de portarias, resolução, certidões, pareceres, declaração e outros instrumentos correlatos, de acordo com as normas vigentes, para cumprimento de direitos e deveres;
V. Prestar, assistência jurídica à clientela encampada pelos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, aplicando os dispositivos legais em vigor, para defesa dos seus direitos;
VI. Opinar nos processos referentes às Medidas Socioeducativas dos adolescentes/jovens que estejam em cumprimento ;
VII. Prestar assistência jurídica aos adolescentes encampados pelos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, aplicando os dispositivos legais em vigor, para defesa dos seus direitos;
VIII. Orientar a direção e equipe técnica das unidades, em assuntos de natureza jurídica relacionados aos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, esclarecendo quanto à aplicação de dispositivos legais, objetivando o cumprimento do Direito;
IX. Orientar a direção e equipe técnica das unidades, em assuntos de natureza jurídica relacionados aos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, esclarecendo quanto à aplicação de dispositivos legais, objetivando o cumprimento do Direito;
X. Participar de treinamentos, seminários ou palestras, visando o aperfeiçoamento técnico;
XI. Participar de reuniões com a equipe técnica e administrativa;
XII. Participar de processos de integração interdisciplinar, na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos de ação e atividades da Unidade;
XIII. Participar da elaboração dos pareceres multidisciplinares;
XIV. Orientar e supervisionar estagiários;
XV. Desenvolver outras atividades correlatas;

Art. 15 – São atribuições do Pedagogo da equipe:
I. Realizar atendimento na área pedagógica, contribuindo por meio de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, visando sua reintegração ao meio social;
II. Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, a partir de análise da demanda, respeitando sua condição de sujeito de direito, à luz do compromisso e da ética profissional;
III. Planejar e executar as intervenções, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
IV. Prestar orientações individuais e/ou familiar;
V. Realizar acompanhamento dos adolescentes/jovens e suas famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;
VI. Realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos adolescentes/jovens e famílias atendidas;
VII. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos adolescentes/jovens e famílias atendidas;
VIII. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;
IX. Participar da construção do Plano Individual de Atendimento - PIA, juntamente com os demais profissionais e com a família e o adolescente/jovem;
X. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;
XI. Participar da elaboração e execução de projetos específicos que versem sobre a responsabilização do adolescente/jovem face ao ato infracional, de cunho educativo, que contribua para a melhoria da comunidade como forma de cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade quando as Entidades/Instituições cadastradas não tiverem disponibilidade de vagas;

XII. Elaborar relatório informativo sobre os atendimentos sempre que solicitado e realizar visitas domiciliares sempre que houver necessidade;
XIII. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
XIV. Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
XV. Realizar encaminhamento para atendimento em toda a rede pública;
XVI. Possibilitar o acesso dos adolescentes/jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos;
XVII. Promover a interação Escola - Família - Serviço, através de visitas, entrevistas e reuniões;
XVIII. Registrar acompanhamento pedagógico nos prontuários;
XIV. Realizar acompanhamento escolar dos adolescentes/jovens atendidos – frequência e aproveitamento escolar, por intermédio de visitas institucionais e/ou solicitação de relatórios;
XX. Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente/jovem e de sua inserção no mundo do trabalho;
XXI. Preparar o adolescente/jovem em situação de ato infracional, para o desligamento após cumprimento de sua Medida Socioeducativa.
XXII. Elaborar, executar e monitorar em conjunto com a equipe o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional (SINASE);

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Art. 16 – Compete ao Município:
I. Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
II. Elaborar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional (SINASE) e o respectivo Plano Estadual;
III. Criar e manter o serviço de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
IV. Editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas;
V. Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;
VI. Cofinanciar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento de adolescentes/jovens aos quais foram aplicadas medidas socioeducativas em meio aberto.

CAPÍTULO VI
DO BENEFICIADO, DO ADOLESCENTE / JOVEM EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO E SEU RESPONSÁVEL

Art. 17 – É responsabilidade do adolescente/jovem responder pelas consequências lesivas do ato infracional, e sempre que possível ser incentivado na sua reparação, dentro de diretrizes que respeitem seus direitos de:
I. Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
II. Acessar condições de inserção, reinserção e permanência no sistema de ensino formal;
III. Ter informações de sua situação judicial;
IV. Ser orientado sobre a realidade de sua família e as possibilidades de manter e/ou restabelecer os vínculos;
V. Receber capacitação visando seu ingresso no mundo do trabalho;
VI. Participar de atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esporte, recreações artísticas e culturais.

Art. 18 – Incumbe ao responsável legal, família biológica ou extensa:
I. Participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA;
II. Buscar informações da situação do adolescente/jovem, com relação à sua responsabilização pelo ato infracional;
III. Comparecer aos atendimentos, individuais ou em grupo, propostos pelo serviço do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e/ou encaminhados pela equipe técnica do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;
IV. Realizar matrícula e acompanhamento do adolescente/jovem com relação à educação formal, durante e após o desligamento do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 19 – O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto funcionará no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
§1º – O horário de funcionamento será de no mínimo oito horas diárias, sendo das 08h30min ao 12h e 13h30min às 17h30min.
§2º – A equipe técnica atenderá em horários alternativos famílias e indivíduos que não puderem ser atendidos no horário normal de expediente do CREAS de Campina Grande do Sul – PR.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social obedecerá aos Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul – PR.

Art. 21 – Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023.

VANESSA DAL PONTE
Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura

JOICE CECCON DE GODOY
Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Elaboração

CAROLINA RIBAS
Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Atualização

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6A898EB6

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o plano de aplicação financeira do recurso transferido que habilita o município a receber recursos referentes a atenção de alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar por meio do disposto na PORTARIA Nº 204, de 29 de janeiro de 2007.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião ordinária realizada em 18 de julho resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação financeira dos recursos transferidos que habilita o município a receber recursos referentes a atenção de alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar por meio do disposto na PORTARIA Nº 204, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03, de 18 de julho de 2023, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LEANDRO ZANETTI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 585/2022

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E491DA0B

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o plano de aplicação financeira do recurso transferido que habilita o município a receber recursos referentes a atenção de alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar por meio do disposto na PORTARIA Nº 204, de 29 de janeiro de 2007.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião ordinária realizada em 18 de julho resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação financeira dos recursos transferidos que habilita o município a receber recursos referentes a atenção de alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar por meio do disposto na PORTARIA Nº 204, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03, de 18 de julho de 2023, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LEANDRO ZANETTI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 585/2022

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0941B25A

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o incentivo Financeiro Estadual para implantação de Serviço Residencial Terapêutico, na modalidade de repasse fundo a fundo.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião ordinária realizada em 18 de julho resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de aplicação de incentivo Financeiro Estadual para implantação de Serviço Residencial Terapêutico, na modalidade de repasse fundo a fund.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05, de 18 de julho de 2023, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LEANDRO ZANETTI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 585/2022

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:D4EB2F47

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o Superavit que abre crédito adicional suplementar .

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião ordinária realizada em 18 de julho resolve:

Art. 1º Aprovar o Superavit que abre crédito adicional suplementar de R$4.815.783,96.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06, de 18 de julho de 2023, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LEANDRO ZANETTI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 585/2022

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B0C767B0

GABINETE
EDITAL Nº 51/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 51/2023

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

Até 28/09/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APG4917	274770A000007633	30/05/2023	55500	
ARX7106	274770A000007622	25/05/2023	55500	
AUA6547	274770A000007643	31/05/2023	55500	00534092504

AUH1H34	274770A000007648	01/06/2023	54600	
BBD8116	274770A000007644	31/05/2023	55500	
SDT2I22	274770A000007646	01/06/2023	55500	03635018189

Até 05/10/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AZT5301	116100T000681419	06/06/2023	56650	10722796900
PUX4G43	274770A000007718	05/06/2023	55500	
RHK1G26	274770A000007717	05/06/2023	55500	

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6AFF6764

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DA COMISSÃO ELEITORAL QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NA REUNIÃO DO DIA 22/08/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA GRANDE DO SUL – QUADRIÊNIO 2

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DA COMISSÃO ELEITORAL QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NA REUNIÃO DO DIA 22/08/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA GRANDE DO SUL – QUADRIÊNIO 2024/2027.

A Comissão Especial instituída pela Resolução Conjunta n.º 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 02 de fevereiro de 2023, edição 2702, que constituiu a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027, em atendimento junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, na Rua Prof. Duílio Calderari, n.º 1567, Bairro Jardim Paulista, em Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3676-8113, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atenção as **Resoluções n.º 05 e 10/2023 – CMDCA** vêm por meio do presente apresentar as decisões quanto aos questionamentos apresentados pelos candidatos, que segue:

Questionamento 1: Utilização logo do Conselho Tutelar. Os candidatos não podem utilizar nenhuma logo que caracterize o Conselho Tutelar. E essa logo requisitada era um símbolo do Governo Federal há um tempo atrás. DECISÃO: não autorizar o uso de qualquer logo oficial.

Questionamento 2: Aumentar a quantidade de fiscais itinerantes, considerando que já foi autorizado 02 fiscais. DECISÃO: autorizar cada candidato possuir até 03 fiscais itinerantes, sendo necessário a apresentação dos dados dos fiscais, conforme modelo repassado aos candidatos na reunião ocorrida no dia 22/08/2023 às 09:00.

Questionamento 3: Horário máximo da campanha e das postagens em redes sociais no sábado (30/09/2023). DECISÃO: Última postagem em redes sociais até às 22:00 do dia 30/09/2023. Quanto ao uso eventual de alto-falantes ou amplificadores de som, fica autorizado o uso até a data limite de 30/09/2023 entre 8 e 22 horas. Para distribuição de material gráfico e promoção de caminhada, carreata, passeata ou carro de som que transite pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidatos via e-mail, whatsapp, redes sociais - até as 22h também do dia 30/09/2023.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN	***MARINEIA MANENTI***
Membro Comissão Eleitoral	Membro da Comissão Eleitoral
PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA	
Membro da Comissão Eleitoral	

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5C125BEB

GABINETE
DECRETO Nº. 2.050, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado nacional de 07 de setembro – Independência do Brasil, na data que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023, nas repartições públicas deste Município, em virtude do feriado nacional de 07 de setembro, previsto na Lei Federal nº. 662 de 06 de abril de 1949.

Art. 2º A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação e cuja organização será determinada pelo Secretário Municipal da pasta, mediante Portaria específica para este fim.

Art. 3º Todos os prazos inerentes à Administração Pública Municipal, ficarão suspensos nesse período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:BF8CCAC6

GABINETE
DECRETO N° 2.049, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a recondução do mandato dos membros titulares da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

Considerando a Lei Municipal nº 518/2017 que criou o Departamento Municipal de Trânsito – DEPTRAN e a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando o Decreto Municipal nº 965/2018 que aprovou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

Considerando que conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 965/2018, o mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI é de apenas 1 (um) ano, cabendo a recondução por igual período;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.580 de 30 de agosto de 2021 que nomeou os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, bem como o Decreto nº 1.811 de 03 de agosto de 2022 que reconduziu por um ano o mandato dos referidos membros.

DECRETA:

Art. 1º. *Fica reconduzido pelo período de 01 (um) ano, com início em 31 de agosto de 2023 e término em 30 de agosto de 2024, o mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nomeados conforme Decreto nº 1.580/2021, nos moldes nele disposto.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F01CDA83

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 75 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 75/2023
Processo nº. 180/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 180/2023, Pregão n.º 75/2023, que tem por objeto aContratação de Empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva nos prédios públicos municipais, conforme descritivo e quantitativo constantes no anexo I e I.I do Edital..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP	05.085.702/0001-39	R$ 990.000,00

Campina Grande do Sul, 23/08/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D5F2F428

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 114 2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMETO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor: R$ 827.542,69 (Oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos de quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)
Data de abertura: 06 de setembro de 2023 às 09h00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:329B5340

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 115 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 115/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FORMULADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço por item
Valor: R$101.908,70 (cento e um mil, novecentos e oito reais e setenta centavos)
Data de abertura: 11 de setembro de 2023 às 09h00m horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00101726

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 94 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 94/2023
Processo nº. 82/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 82/2023, Pregão n.º 94/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIM-AM NO TCE PR, AUXÍLIO NO ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS DE TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTOS DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTA JUNTO AO TCE-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ACACIA SOLUCOES LTDA	20.962.649/0001-09	R$ 17.898,96

Campina Grande do Sul, 23/08/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:18399521

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 116 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 116/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS TERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AOS CASOS ESPECÍFICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item
Valor: R$ 27.145,20 (vinte e sete mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
Data de abertura: 11 de setembro de 2023 às 09h00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FDE11390

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 284 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 284/2023
ID n.º 2023397
Modalidade: Pregão 92/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ITENS DESERTOS PG Nº 207/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 47.206.967/0001-98. Valor: R$ 5.888,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 14 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EACDFBC0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 285 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 285/2023
ID n.º 2023398
Modalidade: Pregão 92/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ITENS DESERTOS PG Nº 207/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 72.545,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 14 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:746D70BF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 286 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 286/2023
ID n.º 2023399
Modalidade: Pregão 92/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ITENS DESERTOS PG Nº 207/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME, CNPJ: 12.157.225/0001-35. Valor: R$ 3.100,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 14 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AC60D28A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

ANULA

A Portaria nº. 907/2023, datada de 21 de agosto de 2023, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2842, página 111 de 23/08/2023, que autorizou a concessão de diária ao Servidor Mizael Santana de Arruda - Matrícula nº. 279441, motivada pelo cancelamento do transporte da paciente K.S.N., para internamento no Hospital Universitário Oeste do Paraná em Cascavel.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B463ACC8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

ANULA

A Portaria nº. 908/2023, datada de 21 de agosto de 2023, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2842, página 111 de 23/08/2023, que autorizou a concessão de diária ao Servidor Alessandro Wilson Guedes da Silva - Matrícula nº. 326977, motivada pelo cancelamento do transporte da paciente K.S.N., para internamento no Hospital Universitário Oeste do Paraná em Cascavel.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B1C53CAE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 90, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o princípio da garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, previsto no inciso IX do art. 206 da Constituição da República;

Considerando a necessidade de assegurar e promover a valorização da carreira do magistério, através da formação continuada dos profissionais da educação, nos termos dos artigos 3º e 62-A da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando as metas previstas no Plano Municipal da Educação de Campina Grande do Sul, em especial a meta 7 que dispõe sobre a qualidade da educação básica;

Considerando a participação em formação continuada como critério para progressão na Carreira, bem como, o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em promover tal ação, conforme disposto na Lei Municipal nº. 693 de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o currículo da servidora, com formação acadêmica em pedagogia pela Faculdade de Campina Grande do Sul – FACSUL, especialização em Educação especial e inclusiva pela Faculdade Espírita, mestrado e doutorado no programa de pós graduação em educação da Universidade Federal do Paraná - UFPR, bem como, a experiência profissional na formação de docentes;

Considerando a necessidade da Administração em promover a compliance na gestão escolar, com a identificação de riscos, a partir do fornecimento de subsídios técnicos à Procuradoria Geral do Município para a adequada assessoria da Secretaria Municipal da Educação nos assuntos remetidos para consulta, parecer, edição de atos e instruções normativas tendentes à melhoria e aperfeiçoamento dos serviços, com vistas, inclusive, à melhor instrução das respostas das demandas judiciais, bem como prevenção de novas e futuras ações;

DESIGNA

Art. 1º A Servidora **DENIZE CRISTINA KAMINSKI FERREIRA - Matrícula nº. 269051,** para exercer atividades de Professora Doutora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com atribuições de assessoramento na Gestão de Políticas Públicas voltadas à Educação, formação continuada dos profissionais da educação e capacitação de conselheiros municipais, nas dependências do prédio da Procuradoria Geral do Município, para viabilizar o fornecimento de subsídios técnicos para a adequada assessoria jurídica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A servidora será responsável pela implementação no Município de Campina Grande do Sul do programa "Formação pela Escola" vincula ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com objetivo de contribuir para o fortalecimento da atuação dos agentes e parceiros envolvidos com a execução, o monitoramento, a avaliação, a prestação de contas e controle social dos programas e ações educacionais financiados pelo FNDE.

Art. 3º A servidora deverá cumprir carga horária mensal de 80 (oitenta) horas, com rotina a ser definida junto ao superior hierárquico e deverá reportar-se à Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EAB2368A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 914/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 29962/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MARILICE GOMES PIRES - Matrícula nº. 328584,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:49D59B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Objeto: Registro de preços de doces e chocolates. Data de abertura e julgamento das propostas: 05/09//2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 23 de agosto de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:58C0382D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Objeto: Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio. Data de abertura e julgamento das propostas: 06/09//2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 23 de agosto de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:FA2AFA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 15/2023

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos, pareceres, estudos, planejamentos e gestão de convênios oriundos de recursos Municipais, Estaduais e Federais, de forma continuada, prestação de contas, cadastramento e gerenciamento e prestação de contas "online" de convênios no portal dos convênios plataforma mais Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB. Prazo para execução: 03 (três) dias úteis. Interessados podem obter mais informações através do portal do Município https://www.campodotenente.pr.gov.br/ ou presencialmente na Avenida Miguel Komarchewski, nº900.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:CFFD8B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 060/2023 – PSS 10.2022
PROFESSORES

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, **convoca** os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS10.2022, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 10.2022.
Para investidura no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS e será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG e CPF
1 fotos 3x4;
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do **PIS/PASEP**);
Certidão de casamento, se casado for;
RG e CPF do cônjuge se for o caso;
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos (cópia);
Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pela Comarca onde reside; (**não é valida a certidão digital**)
Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Atestado de aptidão física e mental (**conforme agendamento do Departamento de Gestão de Pessoas**).
Carteira de Vacinação do Covid com ciclo completo(4 doses)
Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)
DIA 30/08/2023 às 11h00min

Classif.	Candidato	CPF	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
1ª e Única Final de lista	PATRÍCIA VERGARA DIAS MANFRON	019.455.539-95	03/06/1978	44	55

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:37A03767

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Thais Janaina dos Santos da Silva na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Thais Janaina dos Santos da Silva, ocupante do quadro de provimento comissionada da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 28 de agosto a 06 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 23 de agosto de 2023.

VEREADOR ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:CFF4455E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Bianca Aparecida Barnabé na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Bianca Aparecida Barnabé, ocupante do quadro de provimento comissionada da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 28 de agosto a 06 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 23 de agosto de 2023.

VEREADOR ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:5F6AF52B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor Aratron Beeno Erdeman na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Aratron Beeno Erdeman, ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 28 de agosto a 06 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 23 de agosto de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D376B1C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2023

Aprova as Contas do Município de Candói, referentes ao exercício financeiro de 2020.

Art. 1º – Ficam APROVADAS as Contas do Poder Executivo Municipal de Candói, referente ao Exercício Financeiro de 2020, nos termos do Acordão de Parecer Prévio n° 159/2023 - Primeira Câmara, Processo Nº 186014/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 23 de agosto de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:1686F1F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOCEMAR DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8.732.772-8/PR e inscrito no CPF nº 038.436.529-96, ocupante do cargo efetivo de **MECANICO ELETRICISTA –** Nível 10, matrícula: 2804-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/02/2022 a 02/02/2023**, como segue:

- 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 21 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C0CB210E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 343/2023

DESPACHO

Data: 21 de agosto de 2023.

Trata - se do Processo de Sindicância Portaria 343/2023 para levantar as circunstâncias que ocorreram o acidente com o Veículo Fiat Strada Placa AYU 6432 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Candoi.

Tendo em vista as provas levantadas pela Comissão de Sindicância a qual constatou que Houve INFRAÇÃO por parte do motorista do Veículo Fiat Strada Placa AYU 6432 conforme Laudo Pericial anexado aos autos.

Considerando que o Sr Edivaldo Farquimbá de Oliveira Funcionário Público Municipal entrou em óbito no Local do acidente, caracterizando a Perda do objeto.

DETERMINO:

Promover o ARQUIVAMENTO do processo conforme previsto no ART 164 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 32/2017 e suas alterações.

Publique – se

Ao setor de Recursos Humanos para conhecimento.

ANTONIO CARLOS TERNOUKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F66ECCD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, CNPJ: 95.684.478/0001-94, torna público que irá requerer do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada para implantação de cemitério, a ser implantada no QUINHÃO 02, SÍTIO SÃO JOÃO, PRÓXIMO A PR-373, CEP: 85.140-000–CANDÓI/PR.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EBD05B29

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, nos seguintes termos:

Data: 29 de agosto de 2023
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 09 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:10B578B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 071/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

CONTRATO Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/20233
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATA: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA (CNPJ n. 45.604.707/0001-45).
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Pick-up e 01 (um) veículo novo tipo Van, destinados a Secretaria de Assistência Social à serem custeados com recursos do Ministério da Cidadania através da Emenda nº 202281000306.
VALOR GLOBAL: R$ 455.500,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE ENTREGA: 6 (seis) meses, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A5DDCD0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E J GUILHERME PAVAO LTDA.

PROCESSO Nº 1.327/2023.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR e J GUILHERME PAVAO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços de utensílios e eletrodomésticos.

MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000.

FORNECEDOR: J GUILHERME PAVAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.190.667/0001-35, com sede social na Rua Joao Dierberger, 212, Parque Egisto Ragazzo, Limeira, SP - CEP: 13.485-303, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON GUILHERME DE PAIVA PAVÃO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 482.323.818-41, residente e domiciliado na Rua Joao Dierberger, 212, Parque Egisto Ragazzo, Limeira, SP - CEP: 13.485-303, endereço eletrônico pavao.atacadista@gmail.com.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 - ATA nº 177/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária, conforme segue:

1.2 Fica incluído a seguinte conta de despesa da ata de registro de preços nº 177/2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2020	07.003.13.392.0006.2023	0000	3.3.90.32.00.00	E

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 23 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C93C1B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 54/2023

PORTARIA N.º 54/2023
DATA: 23/08/2023

SÚMULA: Autoriza os vereadores Sidinei José Giusti e Paulo Sergio Barbosa a se deslocarem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída no dia 23 de agosto de 2023 e retorno no dia 25 de agosto de 2023, para participarem do curso "A Reforma Tributária e seus Reflexos no Municípios", promovido pela empresa Pública Treinamentos LTDA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Sidinei José Giusti e Paulo Sergio Barbosa a se deslocarem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída no dia 23 de agosto de 2023 e retorno no dia 25 de agosto de 2023, para participarem do curso "A Reforma Tributária e seus Reflexos no Municípios", promovido pela empresa Pública Treinamentos LTDA.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:B1ECEE10

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 506/2023

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DETERMINA PROROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, e nos termos da Legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados do término do período inicial o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Processo Administrativo nº 004/2023, instaurado através da Portaria n° 247/2023, de 26 de junho de 2023, publicada no diário eletrônico, edição 2801, de 27 de junho de 2023, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques /PR, 23 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:BA30890C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE 083 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 406 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 083/2023
P. Adm. n. º 223/2023.
Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 011/2022.
P. Adm./Compras n. º 358/2022.
Solicitação 393/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 444/2023***, a favor da empresa ***51.387.988 CLAUDEMIR MORAES BASTOS,*** situada na Rua Vereador Ari da Rosa, s/n, Bom Jesus, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 51.387.988/0001-24, para a prestação de serviços de mão de obra de "Auxiliar de Serviços Gerais", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.
Capitão Leônidas Marques – Pr, 23 de agosto de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATON. º 406/2023.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 083/2023.
P. Adm. n. º 223/2023.
Solicitação 444/2023.
Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 011/2022.
P. Adm./Compras n. º 358/2022
Solicitação 393/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: 51.387.988 CLAUDEMIR MORAES BASTOS.
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de "Auxiliar de Serviços Gerais", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.
ITEM 01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Cap. L. Marques - 100 diárias);
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto.
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
*** 230 - 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.93.00 (Fonte livre);**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:93BB868C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª ATA CRED. 010 2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 010/2023 de 01.08.2023,*** destinado ao credenciamento de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, para a prestação de serviços de tapeçaria, com fornecimento de materiais, visando a manutenção e conservação da frota municipal de Capitão Leônidas Marques-PR., em atendimento ao memorando requisitório n. º 022/2023 da Secretaria Municipal de Administração. Ultrapassada a data e horário descritos no subitem 1.1. do edital, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Foi registrado o interesse em participar do certame, da empresa ***NELCI TEREZINHA DE OLIVEIRA NARDINO 05029641971***. Não houve a presença de representante para acompanhar o julgamento do conteúdo dos

envelopes. A empresa ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferido todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 4,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira), foi considerada **apta a interessada.** A Comissão passou a analisar a proposta nos termos do **item 5,** conforme solicitação n. º 069/2023 do referido processo de credenciamento. A empresa manifestou interesse em se credenciar em todos os itens, nos termos estabelecidos neste edital, e, a Comissão deliberou classificar a participante. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município. Não havendo quaisquer tipos de questionamentos, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final (7.8). O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

GEAN CARLOS BAREA
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:54B02076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.P. 084 2023

PORTARIA N. º 505/2023 de 23.08.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 084/2023 de 01.08.2023,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higienização e material de copa e cozinha, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a manutenção das atividades dos brigadistas alocados na Defesa Civil (Bombeiro Comunitário), regimento de jornada de trabalho com duração de 24 horas. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento integral do objeto a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN*** com o valor de R$ 95.369,30 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 405/2023.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 084/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higienização e material de copa e cozinha, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a manutenção das atividades dos brigadistas alocados na Defesa Civil (Bombeiro Comunitário), regimento de jornada de trabalho com duração de 24 horas.
VALOR: R$ 95.369,30 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 54 – 02.009.06.182.1006.2105.3.3.90.30.00;**
*** 68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00;**
*** 60 – 02.009.06.182.1046.2122.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2D644113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE 084 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 407 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 084/2023
P. Adm. n. º 224/2023.
Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 010/2023.
P. Adm. n. º 202/2023.
Solicitação 379/2023.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 22.770,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 445/2023***, a favor da empresa ***SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES 04177502936,*** situada na Av. Iguaçu, 266, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 20.772.007/0001-39, para a prestação de serviços de tapeçaria, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de Administração do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 23 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 407/2023.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 084/2023.

P. Adm. n. º 224/2023.
Solicitação 445/2023.
Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 010/2023.
P. Adm. n. º 202/2023.
Solicitação 379/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES 04177502936.
OBJETO: Prestação de serviços de tapeçaria, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de Administração do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 22.770,00 (Vinte e dois mil setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto.
DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
**** 271 - 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.39.00 – Fontes:504, 511 e livre;***
**** 547 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;***
**** 536 – 08.007.12.365.1025.2220.3.3.90.39.00;***
**** 229 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00;***
**** 757 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00 – Fontes:303 e livre;***
**** 246 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.39.00;***
**** 533 – 08.007.12.361.1025.2219.3.3.90.39.00;***
**** 516 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.39.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CEF7335F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 009 2023 - CMDCA

Resolução n° 009/2023 - CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - 1° e 2° semestre 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 17 de agosto 2023 às 10:00 horas.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a prestação de contas do 1° e 2° semestre 202*2* do Fundo para a Infância e Adolescência FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2°- Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 22 de agosto de 2023.

JULIANA CRISTINA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:B86C4D20

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 10 2023-CMDCA

Resolução n° 010/2023-CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a alteração de membro da Comissão Especial de Escolha, definido na Resolução 004/2023, encarregada de realizar o processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares do município de Carlópolis-PR.

CONSIDERANDO o pedido de desligamento, do Sr. Felipe Salles Coelho, de membro da Comissão Especial de Escolha – CEE, apresentada em reunião extraordinária do CMDCA, no dia 17 de agosto de 2023;
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Municipal N° 975/2010, alterada pela Lei N° 1.153/2013.
RESOLVE:
Art. 1o. Substituir membro da Comissão Especial de Escolha – CEE, encarregada de realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Carlópolis/PR, mandato 2024/2028;
Art. 2o. Em substituição ao Sr. Felipe Salles Coelho, passa a compor a Comissão Especial de Escolha – CEE:
a) **Glaucia Keila Cabral,** Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante governamental, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. As demais orientações da Resolução 004/2023 – CMDCA, permanecem válidas.
Art. 4o. A Comissão Especial atual segue composta da seguinte forma:
Fabrícia Claudia Gonçalves de Camargo, representante da Associação das Senhoras dos Rotarianos de Carlópolis-PR.
Milton Dorta de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.
Glaucia Keila Cabral, representante da Secretaria Municipal de Educação.
Andrea Maia Gazola, representante da Associação das Senhoras dos Rotarianos de Carlópolis-PR.
§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela **Fabrícia Claudia Gonçalves de Camargo.**
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-Pr, 23 de agosto de 2023.

JULIANA CRISTINA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:A9971D55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2022- PROCESSO INTERNO Nº 119/2022 - (PRAZO E VALOR)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-237, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **CONTRATADA a Empresa COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE**

EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.772.359/0001-38,** com sede a Avenida Sao Judas Tadeu, 573, Jardim Imperial, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87023200, **Telefone: (04)43025-5547,** E-mail: ricardo@covercopy.com.br chamado@covercopy.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Mariuni Bairros Da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 61378987/SSP/PR e CPF nº 019.519.169-21, residente e domiciliado na cidade de Maringá**, q**ue, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a Prestação de serviços de locação de impressoras para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
O valor mantem conforme o Contrato R$ 0,0450 por folha.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem vigência de 16 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 098/2022.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 16 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO
Contratante

COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D61583D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2020- PROCESSO INTERNO Nº 237/2020 - (PRAZO E VALOR)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-237, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **CONTRATADA a Empresa COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.772.359/0001-38, com sede a Sao Judas Tadeu, 573, Jardim Imperial, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87023200, Telefone: (043)3025-5547, E-mail: ricardo@covercopy.com.br, chamado@covercopy.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Mariuni Bairros Da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 61378987/SSP/PR e CPF nº 019.519.169-21, residente e domiciliado na cidade de Maringá , Estado do Paraná, q**ue, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a Locação de maquinas de impressora modelo multifuncional (impressão, Cópia e digitalização)
CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
O valor mantem conforme ultimo aditivo R$0,0358 por folha, totalizando o valor do contrato em R$ 17.184,00 (dezessete mil, cento e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem vigência de 20 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 195/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 22 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO
Contratante

COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6BBDBAE3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 053/2022 PROCESSO INTERNO Nº 175/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o município de Carlópolis**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ Nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 e inscrito no CPF nº 089.767.919-91, e de outro lado como **LOCADOR o** Senhor **GENIVALDO ANTONIO DA CUNHA,** inscrita no CPF sob nº **310.135.608-33** com sede a Rua Benedito Salles, 1094, Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP: 86420000, Telefone:439 9611-4614 , E-mail mariabatistaclps@gmail.com, doravante denominada, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de locação de imóvel localizado na Rua Antônio Jonas Ferreira Pinto nº 261, Centro para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA O valor mensal é de R$ **R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais),** totalizando o valor **de 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 097/2022, de 12 de agosto de 2023 a 12 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 097/2022.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 12 de agosto de 2023

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Locatário

GENIVALDO ANTONIO DA CUNHA
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6BE8E899

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO INTERNO Nº 017/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação de apresentação artística do Dj Chris no Beat, no dia 06 de setembro de 2023, em evento denominado XII FRUTFEST.
VALOR CONTRATADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MAQUINA DE HIT LTDA – CNPJ Nº 29.053.296/0001-90

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 21 de agosto de 2023

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9AF0ABF8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 PROCESSO INTERNO Nº 017/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MAQUINA DE HIT LTDA - CNPJ 29.053.296/0001-90**
Objeto	Contratação de apresentação artística do Dj Chris no Beat, no dia 06 de setembro de 2023, em evento denominado XII FRUTFEST
Vigência do Contrato	22/08/2023 à 22/08/2024
Valor Contratual	**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.001.23.691.0402.2.478.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante

MAQUINA DE HIT LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A44C4EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 280/2023

Súmula: Dispõe sobre critérios para declaração de Utilidade Pública no âmbito do Município de Catanduvas-Pr e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Para ser considerada de utilidade pública a entidade de qualquer natureza, torna-se obrigatória a observação dos seguintes critérios:
I – Ter sido constituída com o fim específico de servir a coletividade, sem interesses próprios;
II – Ser dotada de personalidade jurídica;
III – Estar em pleno funcionamento;
IV – Os ocupantes de seus cargos não serem remunerados, incluindo seus conselheiros;
V – Ter sido criada e estar em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de sua abertura junto ao cadastro de pessoa jurídica da Receita Federal do Brasil – CNPJ;
VI – Ter sede no município;
VII – Não possuir fins lucrativos.
PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a Declaração de Utilidade Pública da entidade cujo objetivo seja a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados.
Art. 2º- Poderá ser reconhecida a utilidade pública dos níveis estadual ou federal, no âmbito do município de Catanduvas-Pr.
I – O reconhecimento estabelecido no caput poderá ser solicitado pela entidade, pelo poder executivo ou de qualquer membro do poder legislativo local;
a – Quando a iniciativa for do executivo ou do legislativo, ela se dará por meio de lei;
b – Quando a iniciativa for da própria entidade, esta encaminhará ofício com tal solicitação, ao Poder Executivo ou Legislativo, contendo em seus anexos, toda a documentação necessária à apuração das condições previstas no artigo anterior.
II – Constatada a ocorrência da hipótese prevista no *caput* deste artigo, não será exigido o requisito previsto no inciso VI, do Art. 1º.
Art. 3° - Permanecem válidos os títulos reconhecidos antes do advento desta lei.
Art. 4° - Poderá ser declarada a perda do Título de Utilidade Pública, aquela entidade que não mantiver as condições que ensejaram o seu reconhecimento, necessitando para tanto, representação de qualquer dos entes previstos no inciso I do artigo segundo.
Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:04F6F534

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 281/2023

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO TROPEIROS DE CATANDUVAS".

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO TROPEIROS DE CATANDUVAS",** com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 21.202.287/0001-02, sem fins lucrativos, localizada no pátio CTG Presilha dos Pagos, sem número, bairro Alto Alegre do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:ED1777C7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 282/2023

Ementa: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMAC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MOISÉS APARECIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Catanduvas, sanciono a seguinte **Lei**

Art. 1º-Fica criado o "Conselho Municipal de Meio Ambiente de Catanduvas – COMMAC" integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.
Parágrafo Primeiro- O Conselho Municipal do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais Leis correlatas do município.
Parágrafo Segundo- O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º-O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:
I- Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
II- Participação comunitária;
III- Promoção da saúde pública e ambiental;
IV- Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V- Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI- Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII- Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VIII- Prevalência do interesse público sobre o privado.

Art. 3º- Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:
I- Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
II- Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
III- Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do Município;
IV- Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
V- Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
VI- Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
VII- Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
VIII- Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
IX- Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de programa de formação e mobilização ambiental;
X- Manter intercâmbio com as entidades púbicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
XI- Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;
XII- Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
XIII- Propor medidas e projetos para recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
XIV- Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;
XV- Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
XVI- Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
XVII- Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
XVIII- Cumprir e fazer cumprir as Leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XIX- Zelar pela divulgação das Leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
XX- Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
XXI- Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal de Meio Ambiente competente;
XXII- Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho do Meio Ambiente;
XXIII- Analisar e aprovar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXIV- Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
XXV- Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XXVI- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, caso entenda oportuno.

Art. 4º-O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Catanduvas - COMMAC, será constituído por no mínimo 08 (oito) conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, conforme indicação a ser estabelecida no Regimento Interno.
Parágrafo Primeiro- Serão membros natos do Conselho Municipal de Meio Ambiente pelo menos um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, da Câmara Municipal, assim como representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais ligadas à questão ambiental que tenham sede no Município.
Parágrafo Segundo- Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez**.**
a- Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentando ao Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Terceiro- O conselheiro Titular do Conselho Municipal do Meio Ambiente deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.
Parágrafo Quarto- O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
Parágrafo Quinto- A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho, ou a participação em diligências autorizadas por este.
Parágrafo Sexto- Serão ressarcidas as despesas realizadas com transporte, estadia e alimentação pelos membros do Conselho, no

desempenho de atividades resultantes do mandato, deste que devidamente comprovadas e autorizadas pelo chefe do executivo.
Parágrafo Sétimo- Perderá o mandato o Conselheiro que:
I- Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II- Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III- Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; e
IV- For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Parágrafo Oitavo- Nos casos de renúncia, impedimento, falta ou perda do mandato, os membros efetivos do Conselho Municipal do Meio Ambiente serão substituídos pelo suplente, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
a- O pedido de renúncia deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho ou ao Chefe do Executivo Municipal, mediante requerimento.

Art. 5º-A estrutura do Conselho será composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário executivo e colegiado, os três primeiros escolhidos dentre seus membros.
Parágrafo único- Nos impedimentos do Presidente do COMMAC assume o Vice-Presidente, e, em última hipótese, será chamado ao exercício o Secretário.

Art. 6º-O Colegiado reunir-se-á em caráter ordinário a cada 06(seis) meses e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros.
Parágrafo Primeiro- Para realização da reunião do colegiado, observar-se-á o contido no parágrafo único do artigo quinto.
Parágrafo Segundo- O colegiado se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes.
Parágrafo Terceiro- As decisões do Colegiado serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.
Parágrafo Quarto- Cada membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 7º-As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8º-Poderá participar das sessões do Conselho, qualquer cidadão do Município de Catanduvas, sem direito a voto.

Art. 9º-A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá por decreto do chefe do executivo e no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de publicação dessa Lei.

Art. 10-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as ações realizadas pelo fundo municipal de meio ambiente e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, aos 23 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F1426A6E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 283/2023

Ementa: Altera o número de vagas do cargo de fisioterapeuta disposto na Lei Municipal nº 21/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **MOISÉS APARECIDO DE SOUZA,** Prefeito do Município de Catanduvas, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º) Fica alterado o anexo I da Lei nº 21/2002 para o fim de alterar o número de vagas para o cargo abaixo, como específica:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
FISIOTERAPEUTA	20H	04

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, aos 23 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:ECC0A8E5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 146/2023 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

DECRETO Nº 146/2023

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, e convocado através do Edital de Convocação nº 020/2023,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
VERA LUCIA APARECIDA MENDES OLIVEIRA	7.938.459-3/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/08/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 23 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:960389BA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na Estrada Principal s/n Linha São Roque, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.075.504/0001-10, neste ato representada por seu representante legal o sr. Valdemar José Spielmann, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, e do CPF nº 666.251.909-00, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, nº 775, bairro São Francisco de Assis, cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 35/2020, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11/09/2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo acrescenta-se ao valor contratual o total de R$ 38.878,25 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Valor reajustado pelo índice IPCA, conforme previsto em contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica incluído no contrato original mais um ponto para coleta, sendo recolha junto ao SAMU. Fica acordado que não haverá acréscimo de valor face a execução da coleta em mais este ponto, por não acrescer mais deslocamento do que até agora pactuado.
CLÁUSULA QUARTA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.
CLÁUSULA QUINTA – Todos os documentos, justificativas e cálculos que fundamentam o presente aditivo constam em anexo e ficam fazendo parte do processo.
CLÁUSULA SEXTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 23 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Atitude Ambiental LTDA
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Representante Legal
CPF 666.251.909-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F787280F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO REGISTRADO
PREGÃO: 10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E CONCRETO USINADO.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 50/2023, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração da baixa do preço, fica ajustado o valor a menor do produto descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
1	Emulsão Asfáltica RR – 2C	3.603,44

Catanduvas, 23 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3DEDE5D6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 048/2023 - CONCEDER "JORNADA DE HORAS ESTENDIDA (J.H.E.)".

PORTARIA Nº 048/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a solicitação formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, em que alega "necessidade e urgência" na reposição de professores para a concessão de jornada de horas estendida,
Considerando a previsão legal contida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 210/2021,

RESOLVE

Art. 1º) Conceder "Jornada de Horas Estendida (J.H.E.)", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando o acúmulo de cargos com a devida compatibilidade de horários, a(s) seguinte(s) professora(as):

Nome	Matricula	Cargo	Início da Concessão
Ana Paula Nunes da Silva	1001604	Professora	28/08/2023
Cintia Mara Alves	1001698	Professora	28/08/2023

Parágrafo único: A jornada de horas estendida, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 2º) A(s) concessões acima, será automaticamente encerrada quando do recebimento de comunicado expresso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando a desnecessidade da continuidade de extensão da jornada solicitada e aqui concedida ou por solicitação expressa do servidor beneficiado, nos termos da Lei nº 210/2021.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:A7C32C90

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 049/2023 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES

PORTARIA Nº 049/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Denise Aparecida da Rocha	025.467.469-01	480-4 e 1088-0	Professora	28/08/2023 a 28/11/2023

Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:C631E341

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 050/2023 - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS

PORTARIA Nº 050/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a Servidora Pública abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Josiane Langaro Comelli	6.552.763-4	536-3	Professora	28/08/2023 a 28/08/2025

.
Art. 2º) - A Servidora nominada e beneficiada com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:A9A30FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Decretar luto oficial de 03(três) dias, no Poder Legislativo Municipal, em sinal de pesar pelo falecimento da ex- Prefeita e ex-Vereadora do município de Centenário do Sul/PR, **Veralice Pazzotti**.

Art. 2º - Estabelece também ponto facultativo no dia 23/08/2023, na Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, afim de que os Vereadores e Servidores desta Casa de Legislativa possam prestar solidariedade à família.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE CRUZ
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:A247B6E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 183/2023

DECRETO Nº 183/2023

Súmula : Decreta luto oficial e ponto facultativo pelo falecimento da Srª Veralice Pazzotti, Ex-Prefeita do Município de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO o falecimento da Ex Prefeita deste Município, Srª Veralice Pazzotti,

CONSIDERANDO os serviços prestados à comunidade centenariense no decorrer de sua vida, como cidadã, professora, vereadora e prefeita,

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável,

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da comunidade,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Decretar luto oficial no município de Centenário do Sul, nos dias, 23, 24 e 25 de agosto de 2023, **e ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 23 de agosto,** pelo falecimento da Ex Prefeita, Srª Veralice Pazzotti.

Artigo 2º - Permanecerão em atividade, o Hospital Municipal e os Serviços de Limpeza.

Centenário do Sul, 23 de agosto de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5B5A75B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº1053/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor HELIO LINS DOS SANTOS ocupante do cargo em efetivo de MECANICO lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇAO, referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2022 a 30/06/2023 Para usufruir a partir de 21(vinte um) de agosto a do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:33F12295

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº1054/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora FABIANA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo em efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS, referente ao período aquisitivo de férias de 08/01/2021 a 08/01/2022 Para usufruir a partir de 11(onze) de setembro a do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D42B0691

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 EDITAL Nº 016.03/2023 5º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 03/2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Psicólogo

Classificação	***Candidato***
2º	Leonardo Torroni da Silva
3º	Debora Rolim Marinho

Cerro Azul – PR 23 de Agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E35DEA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**19 de setembro de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais Odontológicos de consumo, materiais Instrumentais Odontológicos, materiais de Moldagem de Prótese Dentária e materiais destinados a manutenção do setor de Odontologia.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 19 de setembro de 2023**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 343.306,86 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 23 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:BE6FCB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIAº 001/2023

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93, respectivas alterações e demais legislação correlata, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E BASE DESCENTRALIZADA DE SAMU COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.014,22 M2**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos – **CONCORRENCIA N°. 001/2023**.

Em favor da empresa:

CHUDOBA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - CNPJ: 28.147.253/0001-01.

VALOR TOTAL: R$ 4.609.555,64 (quatro milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 23 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:AF22A1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**21 de setembro de 2023**, **às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:
Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 21 de setembro de 2023**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 244.498,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 23 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:5EF328E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 170/2023

DECRETO Nº 170/2023

Regulamenta o sistema de compensação de horas extras aos servidores públicos efetivos na administração pública do município de Clevelândia, conforme Art. 145 da Lei Municipal n° 20/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o sistema de compensação de horas extras aos servidores públicos efetivos do Município de Clevelândia.

Art. 2º Os servidores em atividades que, pela sua natureza e em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, poderão compensar as horas extras efetuadas, obedecendo ao disposto neste Decreto.

Art. 3º O pagamento de horas extras deverá ser evitado por cada Secretaria, estabelecendo o regime de compensação de horas extras, conforme disposto no Art. 145 da Lei 20/2023, nos seguintes termos:

I - As horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, poderão ser compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo.

II - As horas trabalhadas aos domingos e feriados, desde que não façam parte da escala de revezamento, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por duas horas de folga.

III - A compensação prevista neste regulamento, deverá obrigatoriamente ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses após a execução das horas excedentes.

IV - Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no Banco de Horas na Secretaria, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

V – O acompanhamento, fiscalização e gerenciamento das horas a serem compensadas é de exclusiva responsabilidade de cada secretário.

VI – Cada Secretaria poderá estabelecer regime de escala entre os servidores públicos para evitar o pagamento de horas extras.

Art. 4º É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Art. 5º Somente será computada como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas em cartão ponto, ponto eletrônico e/ou registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência devidamente vistados pelo Diretor e/ou Secretário do órgão de lotação do servidor, observada a jornada semanal de concurso para cada cargo.

Parágrafo único: As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita do servidor ou de ofício pela respectiva chefia imediata, com a consequente comunicação ao Departamento de Recursos Humanos a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos, observado o prazo previsto no presente Decreto.

Art. 6º Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas extras devem ter sido usufruídas anteriormente, através da compensação por banco de horas.

Art. 7º A frequência será apurada do 1º ao último dia do mês e as variações em relação às horas faltas e adicional noturno serão pagas ou descontadas no mês subsequente.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Administração e Finanças, por meio do Departamento de Recursos Humanos, emitirão instruções necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:01128E9D

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INTERNET 134 2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 048/2022 – PROCESSO Nº. 81/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DATAWARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet fibra óptica (FTTH) e via rádio banda larga (apenas no caso de não haver disponibilidade de tecnologia FTTH no local), incluso: equipamentos em regime de comodato, materiais e serviços de instalação e reparos eventuais, para suprir as necessidades de acesso dos departamentos e dependências da Prefeitura Municipal, Secretarias, Monitoramento, bem como a instalação de pontos de acesso de alta velocidade com roteadores apropriados para tecnologia de Check-in também em comodato que a prefeitura disponibilizará acessos gratuitos para uso da população do município pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços prestados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses com início em 23/08/2023 e seu término em 22/08/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, com início em 23/08/2023 e seu término em 22/10/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023

Clevelândia, 22 de agosto de 2023

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:815D94B5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão - 53/2023
	Processo Administrativo: 92/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 18 de setembro de 2023, ás 08:30:00 horas, na www.bll.org.br/ "Acesso identificado", a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 53/2023, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Implementação de Projeto de Modernização da Gestão Fiscal e Tributária para o Município de Clevelândia/PR, com fornecimento de serviços especializados para incremento na arrecadação e fiscalização tributária municipal

Clevelândia - PR,23 de agosto de 2023

Responsável

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:ADC73344

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão - 52/2023
	Processo Administrativo: 90/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 11 de setembro de 2023, ás 08:30:00 horas, na www.bll.org.br/ "Acesso identificado", a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 52/2023, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
para Contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados para coleta de resíduos domiciliares e comerciais, transporte, transbordo e destinação final em aterro sanitário (para resíduos orgânicos e rejeito dos resíduos recicláveis) e destinação final até a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Clevelândia, localizada na Rua 7 de Setembro, s/nº., nesta cidade (para resíduos recicláveis); e, contratação de empresa especializada na execução de serviços de acondicionamento, carregamento, transporte e disposição final de resíduos de construção civil, gerados neste Município, com destinação final em aterro próprio da empresa.

Clevelândia - PR,23 de agosto de 2023

_____
Responsável

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:60FD09C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 645/2023

PORTARIA N.º 645/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **VALDIR RIBEIRO NETTO,** portador do RG n.° 5.358.843-3,CPF n.º 718.388.569-00**,** Matricula n.° 15.114, do cargo de Coordenador de Construção e Fiscalização, da Diretoria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AF274512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 641/2023

PORTARIA N.º 641/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,e tendo em vista a Decisão transitada em julgado nos autos n.° 0001566.54.2015.8.16.0028;

RESOLVE:

Art. 1º- Aplicar sanção administrativa disciplinar de **Demissão** ao Servidor **RAFAEL MOTA DE SOUZA**, matrícula n.º 11.272, na

conformidade do que estabelece o artigo 187, Inciso II, da Lei Municipal n.º 1.348/2014, a partir de 17 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:79C809C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8362/2023

INTERESSADA:
CORADIN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a licitante acima mencionada, vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 05 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para **Locação de Equipamentos Pesados,** que, com base no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e objetivando a transparência do processo licitatório e para não haver dúvidas, tanto pelas concorrentes, quanto pela Administração, relativo ao Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa ANTONIO MORO E CIA. LTDA. e com base no Despacho 279/2023 da Procuradoria Geral do Município, como forma de **DILIGÊNCIA**, nos seja encaminhada(s):
I - Cópia das notas fiscais / documentos, comprovando que a empresa CORADIN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES LTDA. realizou os serviços / locações que originaram o referido Atestado de Capacidade Técnica.
As notas fiscais / documentos deverão ser encaminhadas para a Prefeitura Municipal da Colombo, através do e-mail: **licitacao@colombo.pr.gov.br**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** contados a partir desta notificação.
Alertamos que o não cumprimento no prazo acima acarretará a desclassificação da proposta da licitante vencedora nos referidos lotes.

Atenciosamente,

Colombo, 23 de agosto de 2023.

CLEVERSON TOSIN
Coordenação de Licitações

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3CCA7F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

Processo: 25804/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 9.342.025-0 PR e CPF sob nº 063.283.999-60 e a Fiscalização Técnica a Sra. Alessandra Mariano Duarte Frizon, portadora da cédula de identidade/RG 13.024.532-3 e CPF: 103.446.609-74, CREA PR –191.440/D.
Contratada: CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.316/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de construção civil visando à construção muro de alvenaria para fechamento de equipamentos públicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: R$ 113.944,98 (cento e treze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Prazo: Prazo de Vigência: A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses corridos a contar da sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Prazo de execução: Os serviços deverão ser executados em até 03 (três) meses a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Prazo de início das obras: Em no máximo 10 (dez) dias a contar da assinatura da ordem de serviços. Para iniciar os serviços a empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/PR - CAU, referente a execução dos serviços.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de agosto de 2023
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:753FD136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1561/2023

INTERESSADO:
ALLAN JONES GARCIA FELL - ME

D E C I S Ã O

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023,** cujo objeto consiste na Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, no uso de suas atribuições e de acordo com o Parecer Jurídico nº 590/2023 – CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo, decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso administrativo impetrado pela licitante ALLAN JONES GARCIA FELL - ME, em relação aos lotes 02, 16, 17, 40 e 41, devido a apresentação de documento de habilitação em desconformidade ao exigido em Edital.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 22 de agosto de 2023.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C88E77A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

PROCESSO: 26451/2022 e 37814/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Contratado: J.L. CAL E RESIDUOS DE MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.534.806/0001-34.
Objeto: Credenciamento de empresas, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município, para o recebimento, armazenamento, reciclagem, revalorização, reaproveitamento, beneficiamento e/ou compostagem de produtos inservíveis de madeira e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.
Valor: O presente Termo de Credenciamento / Contrato não envolve qualquer remuneração entre as partes.
Dotação Orçamentária: Tendo em vista a inocorrência de despesas, não há dotação orçamentária a ser indicada.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato / Termo de Credenciamento, destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato / Termo de Credenciamento. O prazo de execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato / Termo de Credenciamento será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de dezembro de 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EC9986FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

PROCESSO: 26451/2022 e 38533/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Contratado: TRANS GLIR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.760.512/0001-51.
Objeto: Credenciamento de empresas, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município, para o recebimento, armazenamento, reciclagem, revalorização, reaproveitamento, beneficiamento e/ou compostagem de produtos inservíveis de madeira e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.
Valor: O presente Termo de Credenciamento / Contrato não envolve qualquer remuneração entre as partes.
Dotação Orçamentária: Tendo em vista a inocorrência de despesas, não há dotação orçamentária a ser indicada.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato / Termo de Credenciamento, destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato / Termo de Credenciamento. O prazo de execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato / Termo de Credenciamento será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de dezembro de 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:29B5A872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO Nº 456/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

PROCESSO: 25429/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Luiz Pereira, portador da cédula de identidade/RG 3.393.755-5 e CPF: 456.542.809-10 e fiscal técnico o Sr. Valdir Ribeiro Netto**,** portador da cédula de identidade/RG 5.358.8432-3 e CPF: 718.388.569-00 CREA: PR-207338/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Pedro Nodari, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de execução para 04/10/2023 e o Prazo de vigência para 14/12/2023.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 56.113,08 (cinquenta e seis mil e cento e treze reais e oito centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços.
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/22.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de agosto de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FBEBF4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente e o Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela 315/2023 de 19 de maio de 2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mudas de flores, grama e terra tratada para plantio e/ou reposição em áreas esportivas e manutenção do ajardinamento em áreas de passeio, praças, parques, jardins, canteiros e demais locais e prédios públicos no município de Colombo/Pr.
Vencedor: PRECISAO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME(00.113.772/0001-30).
Itens: 03, 04, 05 e 06.
Valor: R$ 676.048,00 (seiscentos e setenta e seis mil e quarenta e oito reais).
Vencedor: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA(05.513.277/0001-31).
Itens: 01 e 02.
Valor: R$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Total Geral: R$ 935.548,00(novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais)
Prazo de vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** corridos contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário responsável da pasta de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados.
Dê-se publicidade.

Colombo, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:54A20003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA 070/2023 - SERVIÇOS DE METALURGIA

HOMOLOGAÇÃO
Os secretários da Secretaria Municipal de Administração; Agricultura e Abastecimento; Educação; Meio Ambiente e Obras e Viação do Município de Colombo. - PR, no uso de suas atribuições.
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de metalurgia para atender aos veículos pesados da frota pública municipal pertencentes à prefeitura de Colombo.

Empresa vencedora:

KAPP COMERCIAL LTDA - EPP– CNPJ: 08.699.477/0001-19 para o lote: 1 (único) no valor total de R$ 493.500,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 493.500,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos(peças) atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário responsável.
Dê-se publicidade.

Colombo, 23 de agosto de 2023.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

JERÔNIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSE VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:296D269D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0020PA/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de recargas de extintores, sinalização de solo (extintores) e paredes (extintores e emergência) conforme norma em vigor, com instalação inclusa, conforme especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br).
Valor Total Máximo: R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 25/08/2023 às 07h59min do dia 30/08/2023.
Abertura das Propostas: das 08h00min do dia 30/08/2023 às 17h00min do dia 30/08/2023.
Data estimada da aquisição: dia 31/08/2023.
Critério de julgamento: Menor valor.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 23 de agosto de 2023.

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações – Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:9EEC5E8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023

Viemos através desta convocar a empresa OPEN BRASIL GESTÃO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ nº 08.818.090/0001-34 a realizar a demonstração da **licença de uso de software para gestão de dados e informações** no dia 29/08/2023 as 09:00 horas, para avaliação da comissão apontada no edital.

A licitante vencedora deverá demonstrar o sistema que será disponibilizado para o município de Contenda/PR.
A comissão emitirá o parecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a realização da Demonstração do Software.

Contenda, 23 de agosto de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Depto. Compras e Licitações

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:67C29B21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369 /2023
FUNDAMENTO LEGALÀ IFORMAR.
OBJETO: Aquisição de extintores novos, placas sinalizadoras, suportes, testes hidrostáticos, recargas para extintores e materiais para manutenções dos mesmos.
VALOR TOTAL: R$ 147.805,46 - cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos.
CONTRATADA:EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - CNPJ:27.098.161/0001-16
DATA: 21/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A98AD6AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3256-2023 - RECURSOS FMIA ESTADO

LEI N. º 3256/2023, de 21 de agosto de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 93.604,04 (noventa e três mil seiscentos e quatro reais e quatro centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	3934-SF	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3934-SF	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente	3934-SF	78.604,04
TOTAL			93.604,04

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
3934	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	93.604,04
TOTAL		93.604,04

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8E916405

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3258-2023 - SAÚDE CONIMS 4940

LEI N. º 3258/2023, de 21 de agosto de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023). Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde MAC		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4940-RD	300.000,00
0601.10.301.0019.2.156	CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde PAB		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4940-RD	1.000.000,00
TOTAL			1.300.000,000

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.30 (658)	Material de Consumo	4940-RD	300.000,00
3.3.90.39 (6674)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4940-RD	600.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.30 (851)	Material de Consumo	4940-RD	100.000,00
3.3.90.39 (867)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4940-RD	100.000,00
0601.10.302.0019.2.120	CONIMS – Manutenção do CAPS AD III – Coronel Vivida		
3.3.71.70 (914)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4940-RD	200.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:306A310C

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8228

DECRETO N.º 8228/2023, de 21 de agosto de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3256/2023, de 21 de agosto de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente	3934-SF	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
3934	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7157B977

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8230

DECRETO N.º 8230/2023, de 21 de agosto de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3258/2023, de 21 de agosto de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde MAC		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4940-RD	300.000,00
0601.10.301.0019.2.156	CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde PAB		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4940-RD	1.000.000,00
TOTAL			1.300.000,000

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.30 (658)	Material de Consumo	4940-RD	300.000,00
3.3.90.39 (6674)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4940-RD	600.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.30 (851)	Material de Consumo	4940-RD	100.000,00
3.3.90.39 (867)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4940-RD	100.000,00
0601.10.302.0019.2.120	CONIMS – Manutenção do CAPS AD III – Coronel Vivida		
3.3.71.70 (914)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4940-RD	200.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7D8242D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 02 – Ata de Registro de Preços nº 25/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 36.086.266/0001-46. Para este Termo Aditivo, fica aumentado o valor registrado para os lotes 67, 68 e 70, a partir do dia 21 de agosto de 2023. O valor total deste aditivo é de R$ 55.067,11. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 21 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:DC03D0B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 04 CARRETAS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR - CONVÊNIO Nº 275/2021 –SEAB. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25 de agosto de 2023 até às 08h do dia 06 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 06 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 06 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 152.444,28. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:0C1CDA20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CESSÃO CONTRATUAL
Aditivo n° 02 - contrato nº 147/2022 decorrente da Dispensa Eletrônica nº 40/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: CAITANO, MEDEIROS E FARIA CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob n.º 45.854.377/0001-46. Conforme solicitação da Contratada, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, fica o presente Contrato cedido a empresa TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.597.900/0001-45, com sede na Rua Pioneiro Miguel Perez, nº 116, Jardim Atlantico, na cidade de Mandaguaçu (87.160-000), estado do Paraná. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Coronel Vivida, 21 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:C41A735B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3261/2023

LEI Nº 3261, de 23 de agosto de 2023.

Súmula: RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Nos termos do artigo n° 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 2ª Alteração do Contrato de Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, mediante autorização da Lei Municipal nº 2653, de 07 de maio de 2015.
Art. 2º. O texto consolidado da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio, está publicado nas páginas n° 39/68 da Edição Extra nº 4060 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 10 de Dezembro de 2022, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/12/1670680915_edicao_EXTRA_4060_assinada.pdf).
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6D3469C1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 28/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR.
EDITAL Nº 28/2023
A Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução 12/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a relação FINAL dos candidatos habilitados no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar:

NOME DO CANDIDATO
ADRIELE ROSA DA SILVA FRANCO
ALOIR GIACOMONI
CLEBER ANTONIO SOARES OLIVEIRA
CLEONICE HENRIQUE DE RAMOS
EDER PETKOVICZ
EDINEI FATIMA FURIGO OLDONI
EDNA APARECIDA DE SOUZA
ELENICE RODRIGUES DO PRADO
ELEVINO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
ELUANA CARLA DA SILVA FRIGO
JANETE DOS SANTOS BREDA
KEILA APARECIDA DA COSTA
LEOCADIA DE CARLI FARIAS
LÚCIA RAMOS DE MAIA DE QUADROS
LUCIANE CORÁ
MARIA DE LOURDES HERMANN MIOTTO
TAINA PEDROZO DA SILVA
VICTOR MAIKO BERNY AIMON

Coronel Vivida, em 23 de agosto de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:3189D6AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para o Sr. Rodrigo de Souza de Oliveira, auxiliar administrativo, lotado na secretaria de Administração referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, nos dias 23 e 24 de agosto de 2023, para participar da reunião do CRESEMS e CIB.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E5B48169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para o Sr. Ornelio Wolschick, secretario de saúde, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, nos dias 23 e 24 de agosto de 2023, para participar da reunião do CRESEMS e CIB.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3BB14D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 004/2023 EDITAL Nº. 10.004/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 004/2023, conforme edital nº 10.004/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.04/2023.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
009	7º	Aline Gabrieli Bastos Aparecido	15/03/1999	6,3

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0F0FD2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 004/2023 EDITAL Nº. 09.004/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 04/2023, conforme Edital nº 09.04/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.04/2023.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	PONT.	NOME	DT. NASC.	CLASS.	RECLAS.
004	6,3	Walquiria Baptista Ribeiro	28/10/1986	6º	14º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:37B6798D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2049/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.542,31 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
413 - 3.3.90.93.00.00 787	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 26.413,43.
415 - 4.4.90.93.00.00 950	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 128,88.

Total Suplementação: 26.542,31
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.01.04.3200 Fonte 950.....R$ 128,88.
Receita 1.3.2.1.01.01.04.0800 Fonte 787.....R$ 26.413,43.
Total da Receita:.....R$ 26.542,31.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:97FBE781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2050/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 337.394,69 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e**

quatro reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
414 - 3.3.90.93.00.00 3787	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	337.394,69

Total Suplementação: 337.394,69

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0018C501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 62

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D OESTE/PR;** Inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, e de outro lado à empresa **"EXTINTORES CATARATAS LTDA - EPP".** Processo Licitatório Sob Nº 169/2023; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 62/2023. Que tem como objetivo a aquisição de recargas de extintores de incêndio, com vistas a garantir a segurança do patrimônio público e proteger a vida de servidores, prestadores de serviços e visitantes que transitam nas dependências dos prédios públicos Municipais; Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esportes e Turismo; Saúde; Assistência Social; Administração, Agricultura e Meio Ambiente e Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento Sob Nº 252/2023, Datado de 23-08-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23-08-2024.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"EXTINTORES CATARATAS LTDA - EPP" CNPJ. Nº 04.571.332/0001-87.	6.945,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:617AA703

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 18/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

DIAMANTE DO OESTE 23 de agosto de 2023.
LAUDEMIR TREVISAN
CONTRATANTE CONTRATADA
LG - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE
PASSAGEIROS LTDA - ME
CNPJ:062.095.170-00171
RG:6.329.076-9-PR
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
5° Termo aditivo do contrato nº.151/2022, decorrente de Pregão n° 18/2022 de CONTRATA..O DE
EMPRESA NA .REA DE TRANSPORTE PARA FAZER A LOCOMO..O DE ESTUDANTES PARA A
CIDADE DE CASCAVEL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E
TURISMO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa LG - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS
LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 06.209.517/0001-71, com sede no endereço AV. RIO DE
JANEIRO, 353, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por
LAUDEMIR TREVISAN, portador do RG n° 6.329.076-9-PR, portador do CPF sob n°
017.199.699-22, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 29/12/2023
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 151/2022, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 18/2022, com base na cláusula quarta e oitava, do contrato
primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 04 (quatro) meses o vencimento do contrato,
renovando o vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 29 do
mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (29-12-2023).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos
praticados no período de 29/03/2023 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos
advindos deste instrumento.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:017.199.699-22

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D92A0C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 18/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

DIAMANTE DO OESTE 23 de agosto de 2023.
LAUDEMIR TREVISAN
CONTRATANTE CONTRATADA
LG - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE
PASSAGEIROS LTDA - ME
CNPJ:062.095.170-00171
RG:6.329.076-9-PR
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
6° Termo aditivo do contrato nº.151/2022, decorrente de Pregão n° 18/2022 de CONTRATA..O DE
EMPRESA NA .REA DE TRANSPORTE PARA FAZER A LOCOMO..O DE ESTUDANTES PARA A

CIDADE DE CASCAVEL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E
TURISMO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa LG - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS
LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 06.209.517/0001-71, com sede no endereço AV. RIO DE
JANEIRO, 353, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por
LAUDEMIR TREVISAN, portador do RG n° 6.329.076-9-PR, portador do CPF sob n°
017.199.699-22, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 40.000,01
(quarenta mil reais e um centavo) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de
CONSIDERANDO:
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores; o
próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem
executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos
períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,
limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a
realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e
a empresa LG TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA, o presente Termo Aditivo
com a seguinte cláusula:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 151/2022, referente à licitação Pregão
Presencial sob nº 18/2022, com base na cláusula segunda e oitava, do contrato primitivo e
no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula segunda. Tendo um aumento de R$
40.000,00 (quarenta mil reais) no contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº.
8.666/93.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:77.817.476/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
qu
CPF:017.199.699-22
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:75E4F040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 027/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no **Processo Seletivo de Estágio,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA DE EDUCAÇÃO - GRADUAÇÃO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Rizzo	62°Lugar
Jennifer Maiara Vieira Narcizo	63°Lugar
Kauana Teixeira Padilha de Lima	64°Lugar
Bianca Anselmo	5º Lugar
Ana Laura Bittencourt Bonfim	14°Lugar
Gabriela de Almeida Piran	18°Lugar
Luiz Vitor Guerezi	26°Lugar
Clarice Resena	28°Lugar
Viviane Alves Pinto	31°Lugar
Mariane Angelica Majurana	32°Lugar
Ana Eduarda Cavaglier	33°Lugar
Franciele Fatima Pelentier	35°Lugar
Cleusa Correa Schmitz	39°Lugar
Carlos Henrique Reiner	48°Lugar
Luana Gabrieli Scheffer Martins	54°Lugar

ÁREA DE EDUCAÇÃO – TÉCNICO FORMAÇÃO DE DOCENTES

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Eduarda Schneider	14°Lugar
Isadora Zenci	15°Lugar
Daniele Reuther	16°Lugar
Samira Reis Bueno	17°Lugar
Anna Julia Crescencio	18°Lugar
Fernanda Dall Agnol	19°Lugar
Eduarda Rumanski Mezzomo	20°Lugar
Jaqueline Ferreira Gotz	21°Lugar

ÁREA DE EDUCAÇÃO - PÓS-GRADUAÇÃO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Cleciane Beltrame	1°Lugar

ÁREA ADMINISTRATIVA - GRADUAÇÃO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Luiz Gabriel Muller Zolet	1°Lugar
Ariel Felipe Zanelatto Barbosa	2°Lugar
Eliana de Oliveira	3°Lugar
Douglas Piovesan	4°Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 23 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F48EBB0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 119/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 119/2023.

Contrato	148/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 037/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	SPS Clínica Médica Ltda - CNPJ 42.820.173/0001-04,
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 61.430,40 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência	5 de outubro de 2023, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura	22 de agosto de 2023.

Contrato	149/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Dionisio Serviços Médicos Ltda - CNPJ 44.335.828/0001-76.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 61.430,40 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência	5 de outubro de 2023, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura	22 de agosto de 2023.

Dois Vizinhos, 23 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E474E1D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
050	AUTO POSTO SUL LTDA	76.465.590/0001-90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7BF2D34

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 045/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
255	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.945.035/0001-91
256	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
257	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23.228.076/0001-74
258	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51
259	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
260	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.596.721/0001-60
261	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
262	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23
263	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
264	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F85ABCD9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 073/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
254	A MILKIEWICZ	50.037.312/0001-48
253	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	13.199.002/0001-01
254	MECANICA E AUTO PECAS DOIS VIZINHOS LTDA	41.472.653/0001-50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FC812F62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 157/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
285	ACSUL COMERCIAL LTDA	41.471.513/0001-68
286	ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS EIRELI	41.770.193/0001-47
287	CASTOFAR-INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	80.521.883/0001-14
288	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32
289	CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	77.781.417/0001-63
290	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79
291	JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA	20.252.467/0001-36
292	O. E. PEREIRA BRINQUEDOS	33.966.390/0001-08
293	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30
294	REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78
295	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11
296	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	05.684.135/0001-37

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8142C7C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19897/2023

DECRETO Nº 19897/2023

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 111/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º, 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que houve equívoco quanto a documentação de qualificação técnica exigida no edital;
Considerando que a ‘’Autorização de Funcionamento’’ aplica-se somente aos gases medicinais e neste certame também estão em disputa itens referentes a gases do tipo não medicinal/industrial, e
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 111/2023 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:926C80DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NA PROVA PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO DE 2028

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NA PROVA PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO DE 2028

A Comissão Seletiva Geral em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente- CMDCA de Doutor Ulysses no uso de suas atribuições torna públicos os candidatos habilitados neste processo:

Artº I- Ficam divulgados os candidatos aptos na etapa da prova psicológica:

Nº da Inscrição	Nome do candidato
14	Fátima da Silva Scheffer
02	Edineia Ribeiro de Andrade
01	Jessica de Barros Barboza
13	Karen Rosa Monteiro
03	Sandy de França Senko

ArtºII - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná em 23 de Agosto de 2023.

ADRIANA BESTEL
Presidente CSG

OCÉLIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:156363CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 052/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 052/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 052/2023, a INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA, pelo critério de menor preço:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 28.222.059/0001-43 AVENIDA GETÂŠLIO VARGAS Irati-PR CEP 84504-418	23.500,00	Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	001

Fernandes Pinheiro, 23 de agosto de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9793E9C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 052/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 052/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA, pelo critério de menor preço, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma presencial nº 052/2023.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 28.222.059/0001-43 AVENIDA GETÂŠLIO VARGAS Irati-PR CEP 84504-418	23.500,00	Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 23 de agosto de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1F7B2BB6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 052/2023
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ sob o nº 28.222.059/0001-43
Objeto: Instalação de 03(três) padrões de energia elétrica para uso no Parque Ambiental da Prainha
Prazo de execução: 60 dias
Valor: 23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais).
Data: 23/08/2023.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6410992D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 029/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022;

RESOLVE

Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 28/08/2023, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2022,

Cargo: Educador Infantil

Colocação	Nome	Pontuação
32°	Flavia Tribek Cardoso	26,5 pontos
33°	Karin Eduarda Chepluski Pavelski	26,5 pontos

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 23 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 029/2022- PSS n° 01/2022
Para contratação as candidatas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento, OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do

site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos.;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D9601C8D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 185/2023 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO- EMERSON DE LARA BORGES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeadoEMERSON DE LARA BORGES, portador do R.G. n° 11.XXX.XXX-4, inscrito no CPF sob n° 089.XXX.XXX-46, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de agosto de 2023, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:458900AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EXTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 74/2023 - Contrato Nº: 30/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LPC CONSTRUTORA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 22/08/2023 Término: 22/02/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa para execução de Obra visando a implantação de um parque urbano como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável conforme convenio 253/2021 celebrado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Flor da Serra do Sul-PR, de conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, fornecidos em meio magnético.

Flor da Serra do Sul, 22 de Agosto de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9CC41F0B

PREFEITURA
EXTRATOS ADITIVOS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 75/2023 - Contrato Nº: 010/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: 272.282,98 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)
Vigência.....: Início: 23/08/2023 Término: 10/02/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA.

Flor da Serra do Sul, 23 de Agosto de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 76/2023 - Contrato Nº: 011/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANDRE ARISI & CIA LTDA
Valor.....: 13.340,36 (treze mil trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 23/08/2023 Término: 10/02/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA.

Flor da Serra do Sul, 23 de Agosto de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 77/2023 - Contrato Nº: 012/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LPC COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: 24.013,43 (vinte e quatro mil e treze reais e quarenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 23/08/2023 Término: 06/03/2024

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA.

Flor da Serra do Sul, 23 de Agosto de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1E74B44C

PREFEITURA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023, a seguinte classificação das seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1°	**AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA**	**R$ 136.951,04**
2°	**ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-EPP**	**R$138.905,84**
3°	**CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**	**R$141.229,72**
4°	**METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**	**R$ 159.535,06**
5°	**CONSORA CONSTRUTORA LTDA**	**R$162.694,49**
6°	**EDUARDO CESAR KUHN – EPP**	**R$164.529,98**

Consagrando-se vencedora à empresa **AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, por ter apresentado o menor valor global para execução da obra.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Flor da Serra do Sul, 22 de Agosto de 2023.

SABRINA DA COSTA DA SILVA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ANA PAULA DA CUNHA

BRUNO OLIMPIO CAUS

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:81A65D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº007.2023

PORTARIA Nº 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
EXONERAR da função de Controladora Interna Seccional, da Câmara Municipal de Flórida, a servidora Suelen Gutierrez Vogler, cancelando a gratificação conforme concedido pela Portaria nº 002/2022.

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 23 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:010A8A47

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023

Contratante:	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.
Contratada:	COPPINI & CIA LTDA.
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de licença de uso bianual do sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP Web.
Valor total da Contratação:	R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)
Vigência do contrato:	02 de agosto de 2025.

Flórida, 03 de agosto de 2023.

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente FPSSPMF

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:AB063B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 808/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze meses).

Flórida, **17 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:61E43AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: GESSICA ZARZEKA OLIVO
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 808/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **17 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:91DA3E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 808/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **17 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:3BC7B0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 808/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **17 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:BEB06E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 808/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 3.191,76 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **17 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:CA50BFEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 808/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 10.546,87 (dez mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **17 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:E4C33240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ORDEM DE SERVIÇO N° 06/2023

Pela presente, uma vez homologada a licitação TOMADA DE PREÇOS n° 02/2023, para a Aquisição de equipamentos para parques infantis, com implantação e demais itens e especificações constantes no projeto. E adjudicado o objeto em favor da empresa DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 44.550.728/0001-62, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no contrato, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 23 de agosto de 2023.

Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI
Engenheiro Civil
CREA/PR 175155/D
Fiscal da Obra

DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7F0BA45C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ANALISA LICITAÇÕES LTDA, com o valor de R$ 569,80 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);
JANIELLY FERREIRA DA SILVA, com o valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais);
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, com o valor de R$ 3.510,70 (três mil, quinhentos e dez reais e setenta centavos);
M.TESTA CONFECCAO ME, com o valor de R$ 2.017,10 (dois mil e dezessete reais e dez centavos);
MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
S. C. COMERCIAL EIRELI ME, com o valor de R$ 6.237,00 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais);

Total Geral Homologado: R$ 14.109,60 (quatorze mil, cento nove reais e sessenta centavos).

Flórida/PR, 23 de agosto de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6352FD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.323, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 4.323, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Declara deserto o Leilão 01/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que não acudiram interessados no Leilão 01/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado deserto o Leilão 01/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de agosto de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:1A8AEB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA 34/2023

PORTARIA Nº. 34 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Exonera servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Sra. Camila dos Santos Araujo, RG nº. 14.227.189-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Legislativo Municipal de Foz do Jordão.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 22 Agosto de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Degelso Strapazzon
Código Identificador:806FB51A

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
DECRETO LEGISLATIVO 02/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a análise das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício financeiro de 2020.

O Plenário da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, **APROVOU**, e o seu presidente promulga e sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, referente ao **Exercício Financeiro de 2020**, em conformidade com o **Acórdão de Parecer Prévio nº. 80/23** - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 22 de Agosto de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Degelso Strapazzon
Código Identificador:7528691C

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO DL 13/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 013/2023

DATA: 16.08.2023

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MICRO COMPUTADORES E IMPRESSORAS (CNAE 4751-2/01),** por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser fornecida na Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 013/2023**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO CNPJ Nº: 10.206.689/0001-69**, pelo valor total de R$ 35.995,50 (Trinta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Empresa **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME CNPJ Nº: 223710100001-76**, pelo valor total de R$ 6.996,00 (Seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 013/2023.

Foz do Jordão, 16 de agosto de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Degelso Strapazzon
Código Identificador:EDE5224E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

PROCESSO: Pregão nº 68/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA (CNPJ Nº 87.317.194/0001-31)
OBJETO: "Reequilibrio de preços através da revisão da ata de registro de preços nº 194/2022 do Pregão Presencial nº 68/2022 qual tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS"

REEQUILIBRIO DE VALORES: O presente Termo visa o Reequilibrio de valores a pedido do fornecedor nos itens/lotes 04 - Óleo 2 tempo e 13 - lubrificante 5w30 da Ata de Registro de Preços 194/2022. Passando o valor R$ 358,80 para R$ 364,00 e R$ 737,04 para R$ 743,28 por caixa respectivamente.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0B722173

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

PROCESSO: Tomada de preços nº 10/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MAURO S. KRINSKI E CIA LTDA - EPP (CNPJ Nº 95.684.866/0001-75)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 135/2022 do Pregão Presencial nº 10/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA"
REAJUSTE DE VALORES: Os valores peranecerão inalterados sem reajuste concensual proposto pelo contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 16 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:DDB3FA34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 19/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: JOREMI TEREZINHA PADILHA 49612794987 (CNPJ Nº 27.347.169/0001-79)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 141/2022 do Pregão Presencial nº 19/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA TOCAR BAILES E MATINÊS (COM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO MUSICAL), PARA EVENTOS DA TERCEIRA MELHOR IDADE"
REAJUSTE DE VALORES: Os valores permanecerão inalterados sem reajuste concensual proposto pelo contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 17 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:8952857E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 05/2023, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS) COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 25/08/2023 - 08h00min - 05/09/2023 até 08h45min.
Protocolo dos envelopes até 05/09/2023 até 08h45min.
Início da sessão de disputa de preços: 05/09/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão 23 de Agosto de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 076/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:4CD5A9B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 059/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 059/2023, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE IDENTIDADE VISUAL EM VIRTUDE DOS 27 E 28 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE FOZ DO JORDÃO"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 25/08/2023 – 08h00 até dia 06/09/2023 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 06/09/2023 – 08h30min até 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 06/09/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br

Foz do Jordão, 23 de Agosto de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 076/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:903C7AC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA COMPLEMENTAR Nº. 998/2023

LEI ORDINÁRIA COMPLEMENTAR Nº. 998/2023

Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Foz do Jordão, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

FRANCISCO **CLEI DA SILVA**, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da LEI Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, e daLei Orgânica do Município de Foz do Jordão, as diretrizes orçamentárias do Município de Foz do Jordão, relativas ao exercício de 2024.

Artigo 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo a proposta orçamentária fixada em reais, com base na previsão da receita:
I – fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica, e legal.
§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constante da Proposta Orçamentária.

Artigo 3º - O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 4º - A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Artigo 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município e já existentes no seu território, bem como a conservação e a recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Artigo 6º - As conclusões dos projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Artigo 7º - Não poderão ser fixadas despesas, sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 8º - Na fixação da despesa, deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
III – as despesas com pessoal do Executivo Municipal, não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;
IV – as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, não serão superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida;
V - O Executivo, o Legislativo e demais entidades, mediante lei autorizativa, poderão em 2024 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024;
VI – O orçamento do Legislativo deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Artigo 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 10º – Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existem recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório de projetos em andamento.
§ 2º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2023, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Artigo 11º – As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Artigo 12º – Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto a sua natureza será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas, e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.
§ 2º – A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I – da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal n.º 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – outros anexos previstos por Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;
§ 3º - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação da receita consoante o disposto no § 9º do Artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 13º – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária, encaminhadas pelo Executivo, bem como os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 14º – São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I – que não sejam compatíveis com esta Lei;
II – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Artigo 15º – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Artigo 16º - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Artigo 17 º – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, de assistência social, cultural ou outras áreas de interesse público;
II – atendam ao disposto no Artigo 204 da Constituição Federal, no Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias – ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Artigo 18º – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" e "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Municipal de Saúde e ou Assistencia Social;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, infantil e fundamental ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, Agricultores e Produtores Rurais, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e serviços, e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.

V – que exerçam atividades de segurança pública, urbana e rural, desde que voltadas ao interesse dos munícipes,

VI – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas a cultura e o esporte.

Artigo 19º – A concessão de auxílios para pessoas físicas, obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação de necessidade dos beneficiados, definidos em lei municipal.

Artigo 20º – A proposta orçamentaria do Legislativo para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada ao Executivo, para fins de incorporação a proposta geral do Município ate a data de 10 de agosto de 2023.

§ 1º - O duodécimo dos recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Executivo até o dia 20 de cada mês.

Artigo 21º – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de agosto de 2023.

Artigo 22º – Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de Dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Artigo 23º – A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 2000.

Artigo 24º – Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigentes e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da Alínea "a", Inciso I, § 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Artigo 25º – Não será objeto de limitação às despesas relativas:
I – a obrigações constitucionais e legais do Município;
II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive os parcelamentos de débitos;
III – as despesa fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constantes do Artigo 20 da Lei Complementar 101 de 2000;
IV – as despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados, ou os respectivos cronogramas de ingressos estejam sendo normalmente executadas.

Artigo 26º – Para fins de atendimento ao disposto no Artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, **e**mpregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive realização de concurso público, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto no Artigo 71 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Artigo 27º – Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.
Parágrafo Único – No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado o seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Artigo 57, § 6º, Inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Artigo 28º – O disposto no § 1º do Artigo 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único – Não se considera como substituição de serviços e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Artigo 29º – A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do Artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo 1º – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2024.

Artigo 30º – Ocorrendo a necessidade de se efetuar a contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I – novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II – investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específico, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III – despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;
IV – outras despesas a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 31º – Na ocorrência da hipótese citada no artigo anterior, havendo a omissão do Poder Legislativo quanto à limitação das despesas, o Poder Executivo tomará as medidas necessárias à efetivação dos cortes, consoante o estabelecido no § 3º do Artigo 9º da Lei Complementar 101 de 2000.

Artigo 32º –Serão incluídos na proposta orçamentária para 2024 os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº94/2016.

Artigo 33º – Serão considerados, para efeitos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Artigo 182 da Constituição Federal;
II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aqueles cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 34º – Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar n.º 101 de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas a prestações de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 35º – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Parágrafo Único - O ato referido no caput conterá ainda, no caso do Poder Executivo Municipal, as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Artigo 36º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente (ARO = Antecipação da Receita Orçamentária);
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal, até o limite de "2% (dois por cento)" do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
V – proceder ao remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
VI – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
VII – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e livres desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 2% (dois por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
VIII - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

Parágrafo Único - O Legislativo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite estipulado, no item III, através de resolução.

Artigo 37º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, previdência e assistência social.

Artigo 38º – No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Artigo 52 da Lei Complementar 101 de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei.

Artigo 39º – O relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54, § 4º do Artigo 55 e da Alínea "b", Inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar 101 de 2000, serão divulgados até 30 dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Artigo 40º – Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesas com pessoal:
I – proceder à nomeação dos servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela legislação própria;

II – instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Artigo 41º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar mediante a edição de Decretos Orçamentários a abertura de crédito adicional suplementar para devolução de saldos e rendimentos de recursos de convênios estaduais e federais.

Artigo 42º -Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Artigo 43º -Em razão de incertezas trazidas por eventuais situações de emergência ou calamidade pública que possam ocorrer, a exemplo da situação de emergência decorrente da pandemia provocada Novo Corona vírus (SARSCov-2) causador do COVID-19, poderá haver atualização das metas fiscais fixadas neste projeto de lei quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual, onde serão revistos o anexos de metas e prioridades e a memória e metodologia de cálculo das metas anuais da receita, despesa, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública.

Artigo 44º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 45º -O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios e termos de repasse com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 46º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, fonte de recursos e outros procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente e sua possível alteração, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Artigo 47º - O Orçamento do Município de Foz do Jordão, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, a qual segue compreendida dos seguintes anexos:

I – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
II - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF)
III - DAS METAS FISCAIS (Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias da STN):

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

IV – RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Artigo 48º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
Artigo 49º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 23 de agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:1BB9ACAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 999/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 999/2023

Súmula: "SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento e Conceder Auxílio Financeiro à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Foz do Jordão/PR.."

***FRANCISCO* CLEI DA SILVA**, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento e conceder auxílio financeiro à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº. 08.939.322/0001-02, situada na Rua Benjamin Constant, nº 1377, Bairro Vila Nova, neste Município de Foz do Jordão/PR;

§1º. O valor do auxílio financeiro a ser concedido a APAE será de R**$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), recurso este que será pago em doze (12) parcelas mensais após a assinatura do termo;

§2º. O auxílio financeiro será destinado ao custeio das despesas elencadas no Plano de Trabalho;

§3º. O Termo mencionado no artigo 1° desta Lei terá prazo e vigência de doze meses a contar da sua assinatura.

Art.2º - Em contrapartida, a Entidade compromete-se a dar continuidade no atendimento de pessoas com Deficiência Intelectual e/ou múltipla, sem restrição.

Art.3º - A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação do auxílio recebidos, em conformidade com o plano de trabalho, junto ao Município de Foz do Jordão, mensalmente, sendo que somente será liberado nova parcela após a prestação de contas da anterior.

Art. 4º - O Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº 13.019/2014, conforme Artigo 31, inciso VI, que trata dos casos de inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 05.002.102.361.0003.2017.31504300 – Pessoal e encargos sociais
Nº 05.002.102.361.0003.2017.335043.00 – despesas correntes
Nº 05.002.102.361.0003.2017.44.5042.00 – despesas de capital

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 23 de agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:90565A37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2023

PORTARIA Nº 265/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE
Artigo 1º - Nomear a Senhora "**BRUNA APARECIDA MOREIRA BUENO"** portadora do RG n° 13.596.822-6 SSP/RR e inscrita no CPF nº 103.835.859-02, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para exercer o Cargo de **"PROFESSORA",** nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 23 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:A8232BC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2023

PORTARIA Nº 266/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**LUANA APARECIDA ANTUNES"** portadora do RG n° 106827192 SSP/RR e inscrita no CPF nº 087.176.119-03, para ocupar o Cargo de **"ENFERMEIRA – PSS 02/2023"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 23 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:97B363EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 078/2023

DECRETO N° 078/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Representantes governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Adriana Antunes Ferreira – titular
CPF: 063.032.079-95
Lucimara Portela de Sene – suplente
CPF: 034.137.399-05

Secretaria Municipal de Finanças
Camila de Paula Freitas – titular
CPF: 086.453.749-27
Luciane Araújo Teixeira – suplente
CPF: 081.787.189-60

Secretaria Municipal de Saúde
Carolinne Verdi – titular
CPF: 058.392.719-00
Laiza Pizzato – suplente
CPF: 059.976.889-41

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Jauri Quatrin – titular
CPF: 926.955.829-00
Willian Verginio Guares – suplente
CPF: 077.054.919-58

Secretaria Municipal de Educação
Sonia Mara Pereira – titular
CPF: 053.260.670-51
Karina Michelon – suplente
CPF: 036.931.939-75
Representantes da área não governamental

Escola Ser e Aprender (APAE)
Cleide de Fátima Lemos – titular
CPF: 025.493.749-75
Elenir de Jesus Oliveira Wasen – suplente
CPF: 062.202.599-63

Associação de catadores de resíduos sólidos ACRSFOZ
Noeli Subtil Cardoso – titular
CPF: 058.249.839-25
Maria Cardoso Monteiro – suplente
CPF: 104.607.609-47
Usuários
Lucilene Padilha – titular
CPF: 056.225.019-03
Lucimara Alves Machado – suplente
CPF: 048.926.599-59
Grupo Melhor Idade
Maurene de Fatima Brasil dos Santos – titular
CPF: 956.757.879-69
Maria Borges Marques – suplente
CPF: 032.874.629-03
Trabalhadores do Setor
Noreci Claro – titular
CPF: 831.238.140-04
Jocemar Claro – suplente
CPF: 057.380.909-77
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura.

Foz do Jordão, 23 de agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:B62AE298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_006_2023_CONSELHO_CONTRIBUINTES

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 006/2023

CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:
Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento ordinária **006-2023**, que acontecerá em **03 de outubro de 2023**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Procurador	Recorrido - Assunto
348/2022	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		PEDIDO DE REVISÃO DE DECISÃO – PREFEITURA MUNICIPAL (Art. 172, Parágrafo Único, da Lei 2152/93)
PROTOCOLO 6068/2023	ODETE ELIANE BATISTA GALVAO CAGNINI CNPJ: 35.942.854/0001-71		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 003/2023 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 365/2023

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.
O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2023.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B6814904

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 012/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 012/2023

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitaria.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
408.879.282-34	JOAO VALDECI FITZ DOS SANTOS RESPONSÁVEL PELO CNPJ: 31.083.930/0001-80 – JOÃO VALDECI FITZ DOS SANTOS (NOME FANTASIA VILA NOVA VEICULOS)	NOTIFICAÇÃO 507/2023

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2023.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E63AA9DF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 056/2023

Concede ao servidor ADEMIR KOWALSKI Licença Prêmio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ADEMIR KOWALSKI , licença prêmio, por um período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:9AC3D2D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de setembro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:27A93EF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas e persianas em geral, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de setembro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:357D3D58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - RERRATIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2023
OBJETO**:** Contratação para manutenção corretiva de 3(três) ventiladores pulmonares utilizados na UPA 24 Horas, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

CONTRATADA: ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO LTDA
CNPJ Nº: 35.829.629/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 17.446,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Francisco Beltrão/PR, 23 de agosto de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C491655E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e que utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – CLINICA MÉDICA DR. ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL LTDA. - CNPJ nº 32.139.799/0001-98, indicando o profissional médico ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL - CRM nº 40831 RQE 32695-CIRURGIA GERAL.
.
02 – GOLDONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ Nº 29.893.356/0001-83, indicando o profissional médico TIAGO DIAS GOLDONI, CRM nº 39980.

Francisco Beltrão/PR, 23 de agosto de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1C54A97C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 – Processo nº 515/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X, para atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, bem como demanda eletiva da secretaria municipal de saúde, em regime de plantão 24 horas por dia, nos sete dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – CMT SERVICOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 31.763.090/0001-04. ITEM 01 R$ 239.000,00.
VALOR TOTAL R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2841FA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 900-2023

DECRETO nº. 900/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA
ART. 1° - Fica **EXONERADA a pedido,** no dia 23 de Agosto de 2023, **ELISANGELA MACIEL** inscrita no CPF sob n°.: 025.933.299-20, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 23 de Agosto de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C4765B40

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 901-2023

DECRETO nº. 901/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA a pedido,** no dia 23 de Agosto de 2023, **CARLA PATRICIA BIANCHINI** inscrita no CPF sob n°.: 050.327.189-63, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 23 de Agosto de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:199E1EC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1942/2023

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A "ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES FENIX DE GENERAL CARNEIRO/PR" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº003/2023**, de autoria do **Vereador Melchisedeque de Oliveira Machado Filho**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de General Carneiro, a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES FENIX DE GENERAL CARNEIRO/PR,** fundada em 01 de julho de 2021, inscrita no CNPJ nº44.821.058/0001-71, com sede e foro neste município.

Art. 2º. Cessara automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I - Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
II – Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registros de Títulos e documentos, e não o comunique a órgão competente o município;
III – Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
IV – Utilize recursos públicos, ferindo os princípios para o qual foi criada;
V - Promova atos de desordem ou incentivo a desobediência civil;

Art. 3º. Fica o executivo Municipal responsável a adotar no que lhe couber, as providencias necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A498374B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1943/2023

Súmula: FIXA OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR, PARA 01.01.2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº004/2023**, de autoria da **Mesa Executiva**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos demais Vereadores do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, para a legislatura que vai de 01.01.2025 a 31.12.2028, ficam estabelecidos nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Subsidio do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores será de R$6.050,64 (seis mil e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) mensais, em parcela única.

Parágrafo único – O Vice – Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência nos impedimentos ou ausências do Presidente, fará jus ao recebimento do subsidio mensal previsto neste artigo pelo prazo de duração da substituição.

Art. 3º. O subsidio do Secretário da Mesa da Câmara Municipal de Vereadores será de R$5.050,64 (cinco mil e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) mensais, em parcela única.

Art. 4º. Os subsídios dos demais Vereadores será de R$5.050,64 (cinco mil e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) mensais, em parcela única.

Art. 5º. Os subsídios do Presidente da Câmara e dos demais Vereadores do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, terão seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme dispõe a Constituição Federal art. 37, inciso X.

Art. 6º. A Licença do Vereador por motivo de doença, devidamente comprovada, através de atestado, laudo ou perícia médica, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o vereador.

Art. 7º. Em caso de viagem fora do Município, a serviço ou representação da Câmara, com deliberação da Presidência ou Plenário, o Vereador poderá perceber diárias nos termos fixados.

Art. 8º. A retirada do Vereador ou sua ausência injustificada às sessões ordinárias determinarão um desconto correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo subsidio por sessão em que se constatar a ocorrência.

Art. 9º. O subsidio mensal do Presidente da Câmara e dos demais Vereadores será pago mensalmente durante os recessos parlamentares.

Art. 10º. As despesas decorrentes da realização desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 11º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8E626181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 608/2023

Interrompe licença para tratar de assuntos particulares a servidor público efetivo, na forma do art. 100, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009;

Considerando a Comunicação Interna advinda da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 1º de setembro de 2023, licença para tratar de assuntos particulares, concedida a servidora Paula Abrante Lima da Silva, ocupante do cargo de Enfermeiro, por meio da Portaria nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 23 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EAFD5758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 611/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal MARIA DE LURDES ANTONIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Aurenice de Souza Celoni, no período de 22 de agosto de 2023 a 06 de outubro de 2023, na Escola Municipal Monteiro Lobato, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 23 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:942D77FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 610/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal DAIANE DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Aurenice de Souza Celoni, no período de 22 de agosto de 2023 a 06 de outubro de 2023, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 23 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:150F2AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 611/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal MARIA DE LURDES ANTONIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Aurenice de Souza Celoni, no período de 22 de agosto de 2023 a 06 de outubro de 2023, na Escola Municipal Monteiro Lobato, Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 23 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:61418C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

REVOGAÇÃO PREGÃO N. 075/2023

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos solicitou a revogação do Pregão n. 75/2023, alegando que a descrição do objeto da licitação não atenderia as necessidades da referida Secretaria

Considerando que a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos justificou o pedido no fato de que utilizará a retroescavadeira em readequação e conservação de estradas rurais, conservação de solos em área rural visando redução de erosão e readequação das estradas em microbacias, sendo que muitas áreas possuem declividade acima de 30% (trinta por cento) e o serviço demanda e torque para escavar em área rural.

Considerando que por tais razões é primordial e requisito indispensável que a retroescavadeira possua "EIXO DIANTEIRO COM BALANÇA FLEXÍVEL" para trabalhar em locais com declividade, sem que ocorra risco de tombamento do equipamento afetando a segurança do operador.

Considerando a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

REVOGAR o Pregão nº 075/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de uma RETROESCAVADEIRA (NOVA) 4X4, com apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 901630/2020, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste Município, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Goioerê-PR, 23 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3FCD37EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 607/2.023

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Servidor Gean Lucas Silvestre Farias, inscrito no CPF nº 086.787.049-42, alocado na Secretaria Municipal de Saúde, pela Servidora Elisangela Teodoro Rafael da Silva, inscrita no CPF nº 038.998.759-07, alocada na Secretaria Municipal de Saúde, para constituir a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria nº 019/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 23 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E6177D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 111/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
Valor: R$ 792.440,35 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: Início: 24/08/2023 Término: 23/08/2024 –
Tomada de Preço: 4/2023
Objeto da Contratação: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme convênio 887779/2019/MTUR/CAIXA, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

Goioerê, 21 de agosto de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9FDB2B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2023

O Município de Goioerê-PR comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 79/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a demanda das Secretarias deste Município, está suspensa em virtude de decisão de impugnação e necessidade de alterar a descrição de um item. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 3521-8924.

Goioerê-PR, 23 de agosto de 2023

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:47C9C954

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/08/2023	60.453,80
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	23/08/2023	2.070,05
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	23/08/2023	249.767,14
FNS – Fundo Nacional Saúde	Piso Salarial Prof. Enfermagem	23/08/2023	369.630,00

Goioerê, 23 de Agosto de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9732BDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO GOIOXIM LTDA EPP

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 125/203, celebrada em 02 de junho de 2023, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO GOIOXIM LTDA EPP, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa datada de 17/08/2023, e considerando a alta dos preços no mercado conforme pesquisa de preços realizada pela a Administração, passa a vigorar com as alterações seguintes:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do preços dos combustíveis conforme segue:

Produto	Valor registrado	% reajustado	Valor com reajuste R$
DieselS500	4,63	+24,5090	5,76
Diesel S10	4,71	+30,7729	6,16
Gasolina Comum	5,42	+2,2230	5,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 22 de agosto de 2023.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA –
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO GOIOXIM LTDA EPP
CNPJ n.º 04.305.849/0001-24
Contratada

TESTEMUNHAS

1.

2.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:252C5A01

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CANAAN LTDA

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 282/2022, celebrada em 29 de dezembro de 2022, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO CANAAN LTDA, sediada a ROD. BR 277 KM 254 + 800 METROS, 0 ANEXO REST. BENEDITA - CEP: 84508899 - BAIRRO: AREA RURAL DE IRATI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.351/0001-36, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ALCINDO ATELIO DICKEL, portador do RG nº 46595327 e do CPF nº 644.341.259-15. E-mail posto@paradabenedita.com.br telefone 42 3435-1167, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando e alta da gasolina conforme pesquisa de preços realizada pela a Administração, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento dos preços dos combustíveis conforme segue:

Produto	Valor registrado	% reajustado	Valor com reajuste R$
Gasolina Comum	5,79	+2,85	5,95

Diesel S10	4,86	+24,94	6,07

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 21 de agosto de 2023.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA –
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CANAAN LTDA
CNPJ n.º 04.202.351/0001-36
Contratada

TESTEMUNHAS

1.

2.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:81871D96

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº.03 /2023

Dispõe sobre o cancelamento da 1ª Conferência Municipal da Cultura e Turismo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o imprevisto de que o conferencista não poderá comparecer na data em que aconteceria a 1ª Conferência, devido a um curso de formação para repasse aos municípios; resolvem;

Art. 1º - Fica cancelada a 1ª Conferência Municipal da Cultura e Turismo do Município de Goioxim que aconteceria no dia 24 de agosto de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Uma nova data para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cultura e Turismo será definida e divulgada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 23 de agosto de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JOÃO MARCOS DA L. PASSOS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:29B815FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2023

Aviso de **DISPENSA nº *014/2023***

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a revisão de 20.000 km (vinte mil quilômetros), conforme manual do proprietário, do veículo oficial Chevrolet Cruze LTZ da Câmara Municipal de Guaíra, para manutenção de garantia do fabricante, inclusa aquisição de peças e execução dos serviços necessários, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor Máximo: **R$ 1.339,05 (um mil trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos)**
Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **25/08/2023** às **7h30** até **29/08/2023** às **17h**

ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias uteis ou pelo E-mail: camara@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 23 de agosto de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AC80A701

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 131/2023

OBJETO: Aquisição de veículos novos, 0 (zero) km, tipo furgão, 01 (um) adaptado para Ambulância, o qual será empregado nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, e 01 (um) tipo van furgão pequeno, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistema de Informação, do Município de Guaíra-PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresas **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (37532344000151) com o lote: 1. **PROVENCE VEICULOS S/A** (07681092000161) com o lote: 2, foram declaradas **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8A0473B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 134/2023

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2023**, tendo por objeto o Registro de Preços, objetivando a aquisição futura de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, embalados em sacos de 25 kg, para aplicação a frio em recuperação e manutenção de vias públicas no Município de Guaíra-PR, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA-SE e MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM (LOTE 01 - ITEM 01):

ONDE SE LÊ:

CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, usinado com temperatura aprox. de 120° C, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume entre 5,0% a 5,8%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador d cura, recuperação elástica entre 80% a 95% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando 100% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados de 25 kg.

LEIA-SE:

CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, usinado com temperatura aprox. de 120° C, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume entre 5,0% a 7,0%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica não inferior a 80% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando 100% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados de 25 kg.

ALTERA-SE NO ITEM 05 - DO LAUDO:

ONDE SE LÊ:

OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentado, junto à proposta da empresa, laudo de ensaio da massa asfáltica, para comprovação de qualidade do produto ofertado, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, de acordo com as Normas NBRISO/IES, (ABNT NBR 15086:2006, DNER ME 089:1994, NBR NM 52/2009, NBR NM 45/2006, DNER ME 083/98, NBR NM 30/2001, ABNT NBR 14950:2003), contendo os seguintes requisitos:
Teor de Betume: Entre 5,0% a 5,5%
Densidade aparente da massa: Entre 2,380 e 2,480 g/m³
Determinação de adesividade a ligante betuminoso: Resultado no mínimo boa
Ensaio de Abrasão "Los Angeles": menor que 50,0%
Determinação de Recuperação Elástica: não inferior a 70%
Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio: menor que 20%
Agregado miúdo - determinação da massa específica e massa específica aparente
Agregados - Determinação da massa unitária e do volume de vazios
Agregado Miúdo - Determinação da absorção de água
Material Betuminoso - Determinação da viscosidade SayboltFurol
GRANULOMETRIA:
PENEIRAS % QUE PASSA
3/8 99,0 a 100%
04 80,0 a 100%
80 7,0 A 28,0%
200 3,0 A 10,0%

LEIA-SE:

OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentado, junto à proposta da empresa, laudo de ensaio da massa asfáltica, para comprovação de qualidade do produto ofertado, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, de acordo com as Normas: DNER ME 089:1994, DNER ME 053:1994, ABNT NBR 15573:2012, DNER ME 079:1994, ABNT NBR 16974:2021, DNER ME 083:1998, ABNT NBR 15086:2006, contendo os seguintes requisitos:
Teor de Betume: Entre 5,0% a 7,0%;
Densidade aparente da massa: Entre 2,380 e 2,480 g/m³;
Determinação de adesividade a ligante betuminoso: Resultado no mínimo boa;
Ensaio de Abrasão "Los Angeles": menor que 50,0%;
Determinação de Recuperação Elástica: não inferior a 80%;

Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio: menor que 20%;

GRANULOMETRIA:	
Peneiras:	Passante:
"3/8"	100%
"4"	75% a 100%
"10"	50% a 90%
"40"	20% a 50%
"80"	7% a 28%
"200"	3% A 10%

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 134/2023, para: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 05/09/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 05/09/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 05/09/2023.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 134/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de agosto de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2F6C1548

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se, NA ÍNTEGRA, o Extrato do Aditivo Contratual nº 123/2023, publicado anteriormente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15/08/2023, Edição 2836, pág. 119 e no Jornal Umuarama Ilustrado em 15/08/2023, Edição 12803, pág. B4.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 123/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2022, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 063/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, CNPJ nº 76.545.011/0001-19**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste aditivo contratual o reajuste contratual através do Índice IPCA sobre os preços unitários dos itens de serviços do Contrato Originário nº 176/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, de acordo com o permissivo do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O valor total despendido com o presente reajuste de **3,1615%** do valor contratual, conforme IPCA acumulado no período de julho/2022 a junho/2023, será na importância de **R$ 2.099,20 (dois mil e noventa e nove reais e vinte centavos)**, aplicado a partir do dia **27 de julho de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do Contrato passará de R$ 97.221,60 (noventa e sete mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos) para **R$ 99.320,80 (noventa e nove mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato Inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Guaíra, Paraná, 01 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4C689C41

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 425/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **MARILEISA BARBOSA, CNPJ 28.049.094/0001-02.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **MARILEISA BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº 28.049.094/0001-02, que será responsável pela realização das palestras para os usuários dos Programas Nossa Gente Paraná e PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família.

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e **término em 31 de dezembro de 2023**.

Data de Assinatura: 22 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9E877B70

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 438/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 092/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ADILSON LIMA DOS SANTOS 78396514968, CNPJ nº 33.222.827/0001-07**

Objeto do Contrato: Apresentação artística musical do grupo **"Adson & Jeferson"**, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 26/08/2023 no evento em comemoração ao dia do Comerciante, onde será lançado a campanha de natal e apresentado aos empresários o "Programa de Compras" realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego em parceria com o Sebrae visando o fortalecimento da participação das empresas locais nas licitações realizadas pelos órgãos públicos, no salão Navegantes.

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:764CF5EF

PROJUR
LEI Nº 2.295/2023 DATA: 23.08.2023 EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o período de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 31.349,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o período de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 13.423,55 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município, para o período de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 10.188,42 (dez mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

§ 1º Aos Secretários Municipais e ao Procurador Geral do Município, quando detentores do cargo efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Município, ficam assegurados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida pelo exercício do cargo efetivo.

§ 2º Os ocupantes dos cargos de que trata o *caput* deste artigo, mesmo que não sendo detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município, farão jus, anualmente, ao 13º subsídio a título de gratificação natalina, bem como a trinta dias de férias remuneradas.

§ 3º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os titulares dos cargos de que trata o artigo 3º desta Lei que sejam servidores da administração direta, autarquia ou fundacional do Município, do Estado ou da União, poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentories ou pelo subsídio fixado por esta Lei.

§ 4º Ao Vice-Prefeito que exerça, cumulativamente, o Cargo de Secretário Municipal, fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.
Art. 4º Fica assegurado aos subsídios fixados por esta Lei, a recomposição anual, mediante lei específica e respeitado o previsto no artigo 37, incisos X, XI e XV da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8FEECD14

PROJUR
LEI Nº 2.296/2023 DATA: 23.08.2023 EMENTA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA PARA A LEGISLATURA DOS ANOS 2025 A 2028.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fixa o subsídio dos vereadores para os exercícios de 2025 a 2028, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal, nos seguintes moldes:
a) R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais) a partir de 1° de janeiro de 2025;
b) R$ 7.344,00 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) a partir de 1° de janeiro de 2026;
c) R$ 8.445,60 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) a partir de 1° de janeiro de 2027;
d) R$ 9.712,44 (nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) a partir de 1° de janeiro de 2028;
Parágrafo Único - Os subsídios de que trata o *caput* deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, vedada a concessão de revisão geral anual.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2E5026B4

PROJUR
DECRETO Nº 227/2023 DATA: 23.08.2023 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 12/2023 DE 22.08.2023, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 145/05 com suas respectivas alterações, em especial a modificação efetuada pelo Decreto nº 076/2021 de 12.01.2021, e, considerando a Lei Municipal Nº 2.266/2022 de 16.12.2022 e o Memorando online sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 12/2023 de 22 de agosto de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

Requerimento nº 10185/2023, protocolado por INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.993.264/0051-52, que atua como atividade econômica "COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL", solicita incentivo de hora máquina para readequação e ampliação do pátio da unidade de Bela Vista do Oeste, localizada na BR 163, Lote Rural Nº 332, Matricula Nº 11.793 para construção de galpão, a ser destinado à deposito de defensivos. Requer o valor total do benefício em R$ 8.666,26 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), distribuídos em 08 horas de Escavadeira Hidráulica, 04 horas de Carregamento Frontal, 02 horas de Rolo Vibratório Liso, 12 horas de Caminhão Basculante 12m³, adquiridos conforme registro de preço contratados pelo Município através de licitação, conforme parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego através da Diretoria de Indústria e Comércio, na conformidade do parágrafo único do artigo 3º do decreto municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5C273891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

Encontra-se **SUSPENSO** no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM POR TONELADA. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, LOCAÇÃO DE CONTEINERS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO**

DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL CLASSE II-A, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA, CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II. A abertura da sessão de disputa que seria realizada no dia 28 de agosto de 2023, às 09:00 horas, **SERÁ REDESIGNADA**, a fim de cumprir os dispositivos legais previstos na lei 8.666/1993, por conta de IMPUGNAÇÃO do instrumento convocatório, com nova data para realização da abertura da sessão a ser definida em data posterior. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 23 de agosto de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E6A02942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

Encontra-se **SUSPENSO** no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ITENS DESERTOS DO PREGÃO 019/2023 A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA, CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II**. A abertura da sessão de disputa que seria realizada no dia 24 de agosto de 2023, às 09:00 horas, **SERÁ REDESIGNADA**, a fim de cumprir os dispositivos legais previstos na lei 8.666/1993, por conta de IMPUGNAÇÃO do instrumento convocatório, com nova data para realização da abertura da sessão a ser definida em data posterior. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 23 de agosto de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:223EEE30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 214/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

REVOGAR diária no valor de R$ 35,00 concedida ao servidor Lucas Vinicius Gomes referente ao evento do dia 23/08/2023 conforme Portaria nº 211/2023.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 210,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Edson de Marchi e Lucas Vinicius Gomes, participar de encontro de cultura do interior do Paraná – Lei Paulo Gustavo, no dia 23 de agosto, com saída às 04:00h e retorno às 20:30h, na cidade de Ivaiporã - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos, para acompanhar Diretor de Cultura na compra de tecidos para confecção de cortinas para o Centro Cultural Mário Lago, no dia 21 de agosto, com saída às 11:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 23 dias do mês de agosto de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D94A5CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2023

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA GLACIELLY DE MIRANDA FERREIRA LIMA, DO CARGO DE PROFESSORA – PSS 002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº 4537/2023 datado de 22/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a Pedido, a senhora Glacielly De Miranda Ferreira Lima, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.049.009-7 e inscrita no CPF sob nº 036.079.379-74, do Cargo de Professora – PSS nº 002/2021 - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de agosto de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:409A80DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2023

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR EDENILDO JOSÉ MUNIZ, DO CARGO DE VIGIA – PSS 002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº 4562/2023 datado de 23/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a Pedido, o senhor Edenildo José Muniz, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.499.113-6 e inscrito no CPF sob nº 885.659.719-53, do Cargo de Vigia – PSS nº 002/2021 - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de agosto de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:2C293F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009 /2023-CMDCA

Súmula: Aprovação para Adesão e Plano de Ação do Repasse Fia – Recurso Estadual – Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas com Crianças e Adolescente (Valor do Repasse R$ 12.000,00)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –instituído pela Lei Municipal n° 686 de 29 de agosto de 2018, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 22 de agosto de 2023 e com registro em ATA Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão e Plano de Ação do Repasse Fia – Recurso Estadual de Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas com Crianças e Adolescentes no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Deliberação 003/2023 CEDCA.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 22 de agosto de 2023.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:A1F76366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADESÃO - CONTROLA PARANÁ

DOCUMENTO: Termo de Adesão nº 048/2023 – Controla Paraná
CONVENENTES: Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e a Prefeitura Municipal de Honório Serpa.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e os Municípios por intermédio de suas controladorias gerais e/ou órgãos de controle interno, visando instituir o CONTROLA PARANÁ.
DATA: 18 de agosto de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO,
Controladora-Geral do Estado

LUCIANO DIAS,
Prefeito do Município de Honório Serpa

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:2AFDE14F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **11 de Setembro de 2023**, através do site www.bll.org.br visando a **Aquisição de móveis para escritório, equipamentos de informática, cozinha, telefonia e equipamentos médico hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (046)3245-1130.

Honório Serpa, 23 de Agosto de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:A46D4C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2022 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 154/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA,** CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO SN CHOPINZINHO – PR , a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO 4682 CENTRO CHOPINZINHO PR. Objeto: **Recape e pavimentação de vias urbanas em CBUQ de 4.327,39 m², sendo 2.756,26 m² de recape e 1.571,13 m² de pavimentação, incluindo serviços preliminares, base, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Fica incluídas as Ruas Elpidio dos Santos, José Alves de Mello, Silvio Negrello, Minas Gerais, Orozimbo Varaschin, Antônio Menegatti, Av. XVI de novembro e Av. das Flores no Projeto Sam 41, contrato 154/2022, onde nas mesmas estão sendo executadas ponto de ônibus previsto no projeto e orçamento do contrato 154/2022.** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa 22 de agosto de 2023.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:2A74C1FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°20/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (01 e 02) **GCS AUTO PARTS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA** inscrita no **CNPJ 33.281.724/0001-00** com endereço na Estrada do Monteiro, n° 244, Sala: 212, 2º Andar CEP: 23.045-830, Campo Grande - RJ. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 97.475,20 (Noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).** Que tem por finalidade**Aquisição de lixeiras para o município de Honório Serpa – PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com arte e modelos em anexo.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 23 de Agosto de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°20/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de lixeiras para o município de Honório Serpa – PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com arte e modelos em anexo.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do item (01 e 02) **GCS AUTO PARTS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA** inscrita no **CNPJ 33.281.724/0001-00** com endereço na Estrada do Monteiro, n° 244, Sala: 212, 2º Andar CEP: 23.045-830, Campo Grande - RJ. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 97.475,20 (Noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 23 de Agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:75571213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°23/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (01 e 02)**IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ 48.957.221/0001-89** com endereço naRua Aurora Miguel Bonifácio, 149, Terras de Sto. Antônio, Itapetininga-SP. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 122.500,00 (cento e vinte dois mil e quinhentos reais).** Que tem por finalidade**Registro de Preços para futura aquisição de grama para manutenção dos espaços públicos, incluindo os cemitérios municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 23 de Agosto de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°23/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de Preços para futura aquisição de grama para manutenção dos espaços públicos, incluindo os cemitérios municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do item (01 e 02) **IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ 48.957.221/0001-89** com endereço na Rua Aurora Miguel Bonifácio, 149, Terras de Sto. Antônio, Itapetininga-SP. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 122.500,00 (cento e vinte dois mil e quinhentos reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal

Honório Serpa, 23 de Agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9386A7DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°21/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (em anexo)**MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ 12.014.626/0001-36** com endereço na Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 221.399,80 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).** Que tem por finalidade**Registro de Preços visa o fornecimento de pranchas, vigas, ripas, palanques, tabuas e mourões, para atender a demanda de prestação de serviços pelo departamento de Obras, Viações e Urbanismo principalmente na manutenção e construção de pontes nas áreas rurais do município.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 23 de Agosto de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°21/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de Preços visa o fornecimento de pranchas, vigas, ripas, palanques, tabuas e mourões, para atender a demanda de prestação de serviços pelo departamento de Obras, Viações e Urbanismo principalmente na**

manutenção e construção de pontes nas áreas rurais do município. Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do item (em anexo) **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ 12.014.626/0001-36** com endereço na Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 221.399,80 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal

Honório Serpa, 23 de Agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:C2193F94

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 116/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Enfermeiro Padrão:

Classificação	Candidato (a)	RG
21ª	Franciele Berno Bronzatti	8.058.331-1

Cargo: Médico Plantonista:

Classificação	Candidato (a)	RG
1ª	Vanderlei Abreu Silveira	7.844.326-0

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 23 Agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0E85D85D

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Errata n° 30/2023

Contrato de trabalho nº 01/2023 – de 24/04/2023

Onde se Lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO exercerá o Emprego de **MÉDICO VETERINÁRIO PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2023 de 02 de março de 2023 e Edital de Convocação nº 09-B/2023 de 19 de abril de 2023, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:749DD05A

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Errata n° 31/2023

Contrato de trabalho nº 02/2022 – de 03/05/2023

Onde se Lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2023 de 02 de março de 2023 e Edital de Convocação nº 09-B/2022 de 19 de abril de 2023, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FC6589B4

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Errata n° 32/2023

Contrato de trabalho nº 03/2022 – de 06/05/2023

Onde se Lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **AGENTE COMUNITÁRIA PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2023 de 02 de março de 2023 e Edital de Convocação nº 09-B/2022 de 19 de abril de 2023, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:DAB353BA

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Errata n° 33/2023

Contrato de trabalho nº 08/2023 – de 16/06/2023

Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO exercerá o Emprego de **MOTORISTA CAMINHÃO/ONIBUS PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2023 de 02 de março de 2023 e Edital de Convocação nº 13-B/2023 de 13 de junho de 2023, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:EBF07DA8

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Errata n° 34/2023

Contrato de trabalho nº 04/2023 – de 10/05/2023

Onde se Lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO exercerá o Emprego de **MOTORISTA CAMINHÃO/ONIBUS PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2023 de 02 de março de 2023 e Edital de Convocação nº 10-B/2023 de 03 de maio de 2023, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:7D5392D4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AMPLIAÇÃO VAGA

DECRETO 202 /2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Sumula: Ampliar vaga em Concurso Público Edital n.º 001/2019, homologado através do Edital 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Edital n.º 001/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada ainda a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de **Motorista de Veículos Leves**, Edital n.º 001/2019, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de 23/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:059E978D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO ALUNOS INCLUSOS

DECRETO Nº 199/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano Dias** no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - A Convocação para assumir Alunos Inclusos, a Professora Municipal **Maristela Izabel Dessotti da Fonseca**, o valor de 4% de Gratificação sobre o salário base Matrícula 1731001-6, que corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 5º § 9º da Lei 247/2008.

Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023 e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 23 de Agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:890D6611

RECURSOS HUMANOS
DECRETO ALUNOS INCLUSOS

DECRETO Nº 200/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano Dias** no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º -Fica revogado o Decreto nº 32/2023 que concedia , a Professora Municipal **Bruna de Vargas**, o valor de 10% de Gratificação Alunos Inclusos sobre o salário base, passando a conceder 8% que corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 5º § 9º da Lei 247/2008.

Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023 e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 23 de Agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:3AF98D14

RECURSOS HUMANOS
DECRETO ALUNOS INCLUSOS

DECRETO Nº 201/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano Dias** no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - A Convocação para assumir Alunos Inclusos, a Professora Municipal **Josiane Ribeiro Pimentel**, o valor de 8% de Gratificação sobre o salário base, que corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 5º § 9º da Lei 247/2008.

Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023 e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 23 de Agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:27219636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRTO 40/2023

Pregão Eletrônico 018/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: J.N.S. TÊXTIL LTDA
CNPJ: **33.660.094/0001-84**
OBJETO: **Aquisição de Material de Enfermagem para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Municípios Consorciados.**
Valor total: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)
PRAZO: 23/08/2023 à 30/10/2023

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357
DATA DA ASSINATURA: Irati, 23 de agosto de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

J.N.S. TÊXTIL LTDA
CNPJ: 33.660.094/0001-84
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0F5A34AF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO DE CONTRATO 021/2023 – DO PREGÃO 020/2022

A presidência do CIS Amcespar, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos no art. 79, I da Lei 8.666/93 e demais Cláusulas Contratuais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 087/2022, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos e material permanente para o CIS/AMCESPAR, com recurso de Convenio 931393/2022, cujo objeto é o repasse do recurso do Ministério da Saúde.** **RESOLVE**:
RESCINDIR o contrato de forma amigável, nos termos do caput do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista os fatos narrados neste expediente:
Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53
Contratada: **HR Produtos de Limpeza Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº.14.219.973/0001-20.
Razões da rescisão
RESCINDIR Contrato 021/2023, de forma amigável. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

Irati 23 de agosto de 2023.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

HR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada
CNPJ: n.º 14.219.973/0001-20

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1923D53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1577/2023

AUTORIZA O CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;
I – AUTORIZA o **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**, o Senhor **ADELSON DE JESUS MARTINS**, a viajar no dia 23 de agosto de 2023, a cidade de Maringá, no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:7602BC08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1574/2023

AUTORIZA A ASSISTENTE SOCIAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **ASSISTENTE SOCIAL,** a Senhora **SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS**, a viajar nos dias 25 e 26 de agosto de 2023 à cidade de Maringá, no Estado do Paraná, para participar do XXVI Congresso de Educação e Cidadania, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:127B1A95

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1575/2023

AUTORIZA A PSICÓLOGA A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;
I – AUTORIZA a **PSICÓLOGA,** a Senhora **MAGDA MARIELI VAZ ZANIN**, a viajar nos dias 25 e 26 de agosto de 2023 à cidade de Maringá, no Estado do Paraná, para participar do XXVI Congresso de Educação e Cidadania, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:0680AED1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1576/2023

AUTORIZA A FONOAUDIÓLOGA A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **FONOAUDIÓLOGA,** a Senhora **LARISSA EIDT VALVASSORI DE ALMEIDA**, a viajar nos dias 25 e 26 de agosto de 2023 à cidade de Maringá, no Estado do Paraná, para participar do XXVI Congresso de Educação e Cidadania, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:2110936F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023
CARACTERISTICA: Tradicional (Contrato)

CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, compreendendo o comodato dos equipamentos, armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens – município de Iporã/Pr.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 403.501,60

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às **09** h **00** min do dia **05 de setembro de 2023**
Sessão pública/lances: Às **09** h **05** min do dia **05 de setembro de 2023**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por grupo

Modo de disputa: Aberto

BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
Email oficial: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
Diário Oficial do Município - https://www.doemunicipal.com.br/prefeituras/5 e Jornal Ilustrado de Umuarama
Mural das Licitações Municipais-www.tce.gov.br

Iporã/Pr, **23** de **agosto** de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:BD3B684F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

Ata: nº 119/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: A.M.C. QUESSA & CIA LTDA.
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal, materiais de acondicionamento, utensílios domésticos e produtos de escritório, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a Administração Pública do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 511.627,05 (quinhentos e onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos).
Vigência: 23/08/2023 á 23/08/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 097/2023 e Pregão Presencial nº 039/2023.

Iporã-Pr. 23 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:BF57ED7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

Ata: nº 120/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: C.H. DISTRIBUDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA-LTDA.
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal, materiais de acondicionamento, utensílios domésticos e produtos de escritório, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a Administração Pública do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 232.967,50 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 23/08/2023 á 23/08/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 097/2023 e Pregão Presencial nº 039/2023.

Iporã-Pr. 23 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:8CF99642

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

Ata: nº 121/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: KF ANTONELLI - LTDA.
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal, materiais de acondicionamento, utensílios domésticos e produtos de escritório, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a Administração Pública do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 109.092,00 (cento e nove mil e noventa e dois reais).
Vigência: 23/08/2023 á 23/08/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 097/2023 e Pregão Presencial nº 039/2023.

Iporã-Pr. 23 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:2849F0E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

Ata: nº 122/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PIRES, ROMANO & CIA LTDA.
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal, materiais de acondicionamento, utensílios domésticos e produtos de escritório, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a Administração Pública do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 267.987,85 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 23/08/2023 á 23/08/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 097/2023 e Pregão Presencial nº 039/2023.

Iporã-Pr. 23 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:2A4073CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.979/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a retenção de imposto de renda realizada pelo município de Itambaracá/PR, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil no 1.234, de II de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itambaracá/PR, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430 de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos

procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município;

DECRETA:
Art.1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

PARÁGRAFO ÚNICO: As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º - A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º - A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

§ 4º - Os responsáveis pelo setor de compras encaminharão ao setor de tributação relação dos fornecedores, periodicamente, afim de verificar a condição de imunidade e isenção de que trata este artigo.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no Art.2º.

Art. 4º - Todos os contratados, a critério do órgão contratante, deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º - A notificação de que trata o caput, será feita **pelo Departamento de Compras**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no prazo de 30 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:
· Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;
· As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia, etc.
· Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.
· Bancos, cooperativa de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º - A notificação obedecerá ao **Anexo II** deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura.

Art. 5º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1 234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º.

Art. 6º - Durante o processo de liquidação da despesa poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 7º - Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 8º - Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos deste Decreto.

Art. 9º - Os valores retidos pelo poder legislativo municipal e administração indireta municipal deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o 5º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado aos fornecedores pelo provimento de bens ou serviços.

Art.10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B5B74D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 346/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 652/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
LUIZ PAULO	200825	AUX. DE SERV. GERAIS II	04/08/2021 A 03/08/2022	11/09/2023	10/10/2023

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8A85966A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 347/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0177/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder 30 (dias) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Maiara Nurielly Gobato	200824	Técnica em Enfermagem	04/08/2021 A 03/08/2022	11/09/2023	25/09/2023

Art.2 º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:19026F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 348/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 041/2023 do Departamento de Recursos Humanos que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA	200701	OFICIAL ADMINISTRATIVO	30/05/2022 A 29/05/2023	11/09/2023	10/10/2023

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:351E52CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO II - DECRETO Nº 4.979/2023

ANEXO II – NOTIFICACÃO

Sr. Fornecedor:

A Prefeitura Municipal DE ITAMBARACÁ-PR, por meio do **Departamento de Compras** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012;
NOTIFICA VOSSA SENHORIA DE QUE: O Município DE ITAMBARACÁ-PR passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.
Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.
Portanto, salientamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Itambaracá-PR a partir da ciência da presente notificação, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
ATENÇÃO: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL/MEI, NÃO ESTÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR, assim quaisquer alterações quanto ao enquadramento da empresa devem ser comunicadas ao Departamento de Compras.
Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração.
Atenciosamente,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B6D44EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 18/2023

Súmula: Dispõe a Relação Final dos candidatos inscritos para o Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019;
Considerando o Cronograma do Edital 002/2023, onde estabelece a publicação da Lista de candidatos inscritos para o Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028;
Considerando o art.9 do Edital 002/2023 o qual dispõem:
Art. 9º- Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.
Parágrafo Único: estão dispensados de apresentar a documentação supra aqueles candidatos que já tiveram seus pedidos de candidatura deferidos pela comissão eleitoral, devendo apenas complementá-la apresentando declaração de saúde física.

RESOLVE:
Art. 01: Publicar a Relação Final das inscrições DEFERIDAS para o Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

Nº	Candidato	CPF	Situação da inscrição
	SANDRA REGINA ROSA	901.134.209-78	DEFERIDO
	LUCIELI DE BAIRRO CRISTAN GALVÃO	038.301.111.69	DEFERIDO
	SIMONE MACEIS DE ASSIS	016.620.359-93	DEFERIDO
	LEVI JOSAIR DOS SANTOS	021.064.459-11	DEFERIDO
	RITA GRASIELA OLIVEIRA	974.588.991-15	DEFERIDO

Art. 02: Publicar a Relação Final das inscrições IMPUGNADAS para o processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

Nº	Candidato	CPF	Situação da inscrição
1.	MARIA JOSÉ DE MORAIS CEGANTIN DA SILVA	497.979.649-49	INDEFERIDO

Art. 03: Extinguindo-se os prazos para apresentação de impugnação, não havendo nenhum processo a ser apurado, concede o prazo até dia 22/08/2023 para que os candidatos DEFERIDOS entreguem a Declaração de Aptidão de Saúde Física.

Art. 04: Convoca os candidatos DEFERIDOS para comparecerem ao Projeto PIA, situado na Rua Luiz Fedrigo nº03, centro, Itambé, as 7hs e 30min do dia 28 de agosto de 2023 para realizarem a Avaliação de Informática e Avaliação Psicológica.

Art. 05: Convoca os candidatos DEFERIDOS para comparecem ao Projeto PIA, situado na Rua Luiz Fedrigo nº03, centro, Itambé, no dia 29 e 30 de agosto de 2023 as 8hs e 30min para realizarem a capacitação e prova escrita.

Itambé, 23 de Agosto de 2023.

SOLANGE FERREIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:96F1460B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2023

(REPUBLICADO)

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município e pela Câmara Municipal de ITAMBÉ.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito de ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897,

D E C R E T A:

Art. 1º O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de ITAMBÉ, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir de 1º de setembro de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal e Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vereadores deverá repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de transferência na conta bancária no Banco do Brasil, agência 3161-5, conta corrente 5822-X, até o dia 10 de cada mês subsequente, desde que tenha havido retenção.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.

§ 2° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, 23 de agosto de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:49011873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2023

DECRETO Nº 162/2023
DATA: 14.08.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1488	145.000,00
TOTAL			R$ 145.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do SUS	1488	145.000,00
TOTAL			R$ 145.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C955A0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 224/2022-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 224/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.
CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES MUNICIPAL, COM ÁREA EQUIVALENTE A 1.117,16M² NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU "
DO PRAZO: CENTO E OITENTA DIAS
DATA DA ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3925057C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 236/2022-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 236/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.
CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: "CONTRATAÇÄO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFANCIA"
DATA DA ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5CCF5006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 129/2019--RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 129/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLAUDINEI JOSÉ COSTA ME.
CNPJ: 17.265.951/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL.
DO VALOR: R$ 347.872,20 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E46350F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023
MUNICIPIO: ITAPERUÇU
entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: "Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência á Associação de Proteção a Maternidade e Infância A.P.M.I de Itaperuçu, de recursos no valor de R$ 2.377,11 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e onze centavos) destinados ao Projeto: Atendimento Educacional Especializado.
VALOR TOTAL R$ 2.377,11 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e onze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 10 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:672A9C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO AO CONTRATO DE N° 182/2022-RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 182/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA.
CNPJ: 31.697.658/0001-28

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, TODOS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO 24 HORAS PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU"
DO VALOR: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B9ECAF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 243/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 7.111.040-0/PR**,** matrícula 915-1**,** ocupante de Cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2020 a 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de Setembro de 2023 a 10 de Outubro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 1º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:D23C4D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **EDILSON GONCALVES DOS SANTOS** portador do RG **Nº 6.560.351-9/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Controle de Materiais,** sob o número de matricula 5656-1, nomeado a partir de 08 de Novembro de 2022, através da Portaria Nº 411/2022, passando do nível Pleno para o nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-03 a partir desta data, em conformidade com a Lei Complementar 745/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:272BEF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir de 01 de Agosto de 2023, o servidor **TIAGO ALEX DIAS DE BRITO**, portador do RG nº **5.015.014-3/PR**, matricula 4538-1, ocupante do Cargo efetivo de Técnico Administrativo, ao exercício da Função Gratificada (FG-07), disposta na Lei complementar nº 003 de 21 de dezembro de 2018.
Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-07.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:D524D93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir de 01 de Agosto de 2023, o servidora **PAOLA DAIANA SANTOS**, portador do RG nº **10.962.439-0/PR**, matricula 3971-1, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, ao exercício da Função Gratificada (FG-06), disposta na Lei complementar nº 003 de 21 de dezembro de 2018.
Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-06.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:D7FED720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **CAROLINE FERNANDES BARRIQUELLO CALLEROS** portadora da cédula de identidade RG **Nº 14.538.018-9/PR, matricula Nº 5565-1,** do Cargo Comissionado de Gestor do Núcleo de Centros de Referencia em Assistência Social (CRAS).
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:CCEEF3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **LAURA FERNANDA MARTINS BRANCO** portadora do RG **Nº 14.570.980-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental,** sob o número de matricula 5748-1, Nível **Junior** percebendo a remuneração da simbologia CC-09, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:B65D7CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 253/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor abaixo relacionado para exercer as funções de Fiscal de Contrato:

Secretaria Municipal de Obras Publicas:

LUCAS MOTTIN COSTA ROSA	Rg: 13.431.813-9

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria 128/2023 de 28 de Março de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:A7F99A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 254/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor abaixo relacionado para exercer as funções de Fiscal de Contrato:

Secretaria Municipal de Transporte:

LUCAS MOTTIN COSTA ROSA	Rg: 13.431.813-9

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria 129/2023 de 28 de Março 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:6E774E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 252/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **NATASHA KOLINSKI VIELMO CAMERA,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 9.442.343-0/PR**,** matrícula 3841-1**,** ocupante de Cargo Comissão de **Advogada,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 20 de Setembro de 2023 a 19 de Outubro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º No mesmo período ficará responsável pelos processos em que atua a advogada o servidor **Jean Carlos de Faria, RG:** 10.397.834-3/PR**,** matrícula 5692-1**,** ocupante do cargo em comissão de **Consultor Jurídico.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:F24A2429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 036.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 036/2023
Processo Administrativo nº 130/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AOS SETORES DE ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 11/09/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 23 de agosto de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:943E8D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO - P.E 037.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 037/2023
Processo Administrativo nº 071/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E POSTO ODONTOLOGICO DESTA MUNICIPALIDADE, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 12/09/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 23 de agosto de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:36221075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 187/2022 LICITAÇÃO Nº 103/2022 TOMADA DE PREÇOS N º 028/2022

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 187/2022
LICITAÇÃO Nº 103/2022
TOMADA DE PREÇOS N º 028/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa* ***CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, Ipiranga, PR, 84450-000 CEP: inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.836.421/0001-03, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***Evaristo Irineu Kruger de Camargo****, brasileiro, casado, residente à Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, em Ipiranga/PR, portador da cédula de identidade nº 6.902.661-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 030.790.089-44, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: Obra - Ampliação da Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha, Ivaí-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 28/12/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 23 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:4E469071

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 164/2023 LICITAÇÃO Nº 095/2023 TOMADA DE PREÇOS N º 015/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 164/2023
LICITAÇÃO Nº 095/2023
TOMADA DE PREÇOS N º 015/2023

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Idir Treviso****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa* ***CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA****, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Inocencio Abreu, n.º 180, centro, CEP 85160-000, cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.278.392/0001-81, neste ato denominado* ***CONTRATADA****, representada pelo Senhor* ***Elon Carlos de Souza****, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº4.643.310-6 SESP/PR e do CPF/MF nº 651.630.879-91, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *Obra – Reforma do Terminal Rodoviário Municipal.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 28/09/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 28 de julho de 2023.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

ELON CARLOS DE SOUZA –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:BFCCEB13

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 258/2022 LICITAÇÃO Nº 144/2022 PREGÃO N º 102/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 090/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 258/2022
LICITAÇÃO Nº 144/2022
PREGÃO N º 102/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 090/2022

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua 13 de Maio, nº 112, bairro Cohapar, município de Ibaiti (PR), CEP 84900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.501.003/0001-72, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Carlen Brena de Oliveira Antunes**, brasileira, solteira, residente na Rua 13 de Maio, nº 112, bairro Cohapar, município de Ibaiti (PR), CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade nº 43.611.726-5, inscrita no CPF/MF sob nº 458.205.068-98, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 27/08/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

***CLÁUSULA SEGUNDA**: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.*

MÉDICO RADIOLOGISTA
Valor atual: R$ 675,00 mensal;
Percentual de reajuste: 18,52%
Valor reajustado: R$ 800,00 mensal.

LAUDO DE EXAME
Valor atual: R$ 4,50 unidade;
Percentual de reajuste: 88,7%
Valor reajustado: R$ 8,50 unidade.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 23 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:44090E99

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2023

PORTARIA Nº 147/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares para a Servidora Pública Municipal Sra**. MARCIA SCHAIANE DE LIMA, Assistente Social,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 08.09.2023 a 08.09.2025.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:14C51C78

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2023

PORTARIA Nº 148/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **MEIRY CARDOSO**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:FEB16C6F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 099/2023

DECRETO Nº 099/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - A partir do dia 28 de agosto de 2023, **CARLA FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA,** portadora do RG nº 12.929.224-5 Pr, assume a função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9318A902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias restantes de férias ao servidor Valério Duminelli, matricula nº 300, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 07/12/2021 à 06/12/2022, a partir de 04/09/2023 retornando em 19/09/2023, conforme Processo Administrativo nº. 2060/2023 - PMI de 21/08/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1251E7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias restantes de férias ao servidor Ademir Galante Gomes, matricula nº. 413, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 à 31/07/2022, a partir de 24/08/2023 retornando em 08/09/2023, conforme Processo Administrativo nº. 2068/2023 - PMI de 22/08/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:075CA2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023

CONTRATO: 005/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: CLEVERTON ROBERTO VALÉRIO 11456409905.
CNPJ: 45.794.016/0001-51
CONTRATO: 005-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFRMA E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 9.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/08/2024
DATA DO CONTRATO: 23/08/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:29609401

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº 059/2023 – CONTROLA PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DOCUMENTO: Termo de Adesão nº 059/2023 – Controla Paraná
CONVENENTES: Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e a Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e os Municípios por intermédio de suas controladorias gerais e/ou órgãos de controle interno, visando instituir o CONTROLA PARANÁ.
DATA: 15 de agosto de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO,
Controladora-Geral do Estado

GERSON LUIZ MARCATO,
Prefeito do Município de Jaguapitã

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DC0654CC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 467/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,56**(novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Contadora, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face a viagem que fará a Umuarama - Pr., para participar do curso de Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, com a seguinte pauta: a importância da receita própria e a estrutura logística, de pessoal e tecnológica do setor tributário e os mandatos constitucionais de otimização; diagnóstico da atividade tributária municipal; como estruturar um fisco municipal, concurso para fiscal, qualificações, rotinas; IPTU; ITBI; ISS; Programas de refinanciamento fiscal e boas práticas; Dívida Ativa; Cobrança administrativa e judicial: protesto e boas práticas. Saída às 17h do dia 29/08, e retorno previsto às 17h do dia 31/08/2023, conforme Processo nº.4345/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 23 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9EB540D9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 468/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem realizada a Presidente Prudente – SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional Presidente Prudente, com saída no dia 22/08/2023 às 08h30, e retorno previsto às 17h15 do mesmo dia, conforme Processo nº.4344/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 23 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF2284AE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 469/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **CLAUDIA REGINA GASPARINO PARISATO,** RG. Nº. 6.XXX.XXX-5-SSP-PR., do cargo de contador desta Municipalidade, Contrato por Prazo Determinado, a partir de 31/08/2023, conforme Processo nº. 4329/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 23 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:999B104B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 465/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE**, Auxiliar Administrativo do Setor de Planejamento, e Gestor Municipal de Convênios, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento realizado no dia 22/08/2023, a cidade de Cornélio Procópio – Pr., para participar de reunião técnica realizada pela Itaipu Binacional, com a presença dos municípios da AMEPAR, com assuntos referentes a captações de recursos e futuros convênios com a Itaipu Binacional, com a seguinte programação: Visão Geral Programa; Cadastro das Propostas; Etapas e Prazos. Saída às 06h30 e retorno às 19h00, conforme Processo nº.4340/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 23 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:66AC04F7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 464/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **VALQUIRIA DE SOUZA ANTONIO SILVA**, Secretária Escolar, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 24/08/2023, para participar da Reunião Técnica com o Núcleo Regional de Educação - NRE, na cidade de Londrina – PR., com saída às 08h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.4383/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 23 de agosto de 2023 .

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68CF7BA2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 466/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

a favor do servidor público municipal Sr. **RAFAEL CORDEIRO MACHADO**, Engenheiro Civil, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento realizado no dia 22/08/2023, a cidade de Cornélio Procópio – Pr., para participar de reunião técnica realizada pela Itaipu Binacional, com a presença dos municípios da AMEPAR, com assuntos referentes a captações de recursos e futuros convênios com a Itaipu Binacional, com a seguinte programação: Visão Geral Programa; Cadastro das Propostas; Etapas e Prazos. Saída às 06h30 e retorno às 19h00, conforme Processo nº.4341/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:37847F4D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 463/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA SANTOS**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 24/08/2023, para participar da Reunião Técnica com o Núcleo Regional de Educação - NRE, na cidade de Londrina – PR., com saída às 08h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.4381/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de agosto de 2023 .

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E2A44FFA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.461/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem realizada a Campo Largo – Pr., para levar paciente no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier. Saída às 20h30 do dia 21/08/2023, e retorno previsto às 19h30 do dia 22/08/2023, conforme Processo nº.4343/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 23 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EDD68223

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 462/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ROSIMEIRE SIMEONI**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 24/08/2023, para participar da Reunião Técnica com o Núcleo Regional de Educação - NRE, na cidade de Londrina – PR., com saída às 08h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.4382/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 23 de agosto de 2023 .

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:38067A59

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 460/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Campina Grande do Sul – Pr., para levar pacientes na Sociedade Hospitalar Angelina Caron, com saída no dia 20/08/2023 às 20h30, e retorno previsto às 21h30 do dia 21/07/2023, conforme Processo nº.4342/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 23 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:562C191E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 058/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: JESUE THEMOTEO PINTO - EXTINTORES

CNPJ: 29.943.762/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNCIO E A DESASTRES (PTPID) NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.

VALOR: R$ 7.950,00 (SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA: 21/08/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1BEE153F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 047/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: S.J. SCHULZ & CIA LTDA.

CNPJ: 09.493.999/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR A SER REALIZADO NO DIA 05/11/2023. GRUPO HERANÇA.

VALOR: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

DATA: 22/08/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B1C255B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 471/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
ARIA LUIZA ALVES	31001	ESCRITURARIO	18/07/2023 a 15/10/2023 (90 dias), conf. requerimento n.º 3733/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 23 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:01483013

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 050/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	2.800,00	22/08/2023
FNDE – INFRA.ESC.OBRA – EI – STN- REEMBOLSO CRECHE PARAISO	101.406,78	22/08/2023
FNDE – INFRA.ESC.OBRA – EI – STN- REEMBOLSO CRECHE PARAISO	164.786,01	22/08/2023
FNDE – INFRA.ESC.OBRA – EI – STN- REEMBOLSO CRECHE PARAISO	114.082,62	22/08/2023
FNDE – INFRA.ESC.OBRA – EI – STN- REEMBOLSO CRECHE PARAISO	63.379,24	22/08/2023

Jaguapitã,PR, 23 de agosto de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B7CBCECD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 211/2021 | PREGÃO N.º 67/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: R. G. SANCHES & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 10.605.924/0001-75.

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO,

ELABORAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o **DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** para 19/08/2024, visto que, a contratação tem resultado à administração municipal eficiência no fluxo de movimentações administrativas. Aponta-se que, a contratação, em sua finalidade precípua de fixar entre a municipalidade e o governo federal tratamentos relativos a projeções orçamentárias de aplicação de recursos da melhor forma, está vigendo positivamente e o mantimento desta execução contratual, fortalece os vínculos municipais para com o melhor atendimento ao interesse público. Fundamenta-se o aditivo nos critérios da lei: artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso II, alínea "b" (ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/1993) c/c artigo 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, 24 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:27EA4C63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, LUCIANO DA SILVA LUIS, correspondente ao período de 02 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 23 de agosto de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:B3F03220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27211, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 672, de 09/01/2023, C.I. nº 003, de 04/01/2023,
do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
1463: 4.4.90.52.00.00.10182 – Equipamentos e material permanente	R$ 2.000,00
**TOTAL.....	**R$ 2.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 10182, conta nº 37.324-9	R$ 2.000,00
**TOTAL.....	**R$ 2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC0D84F8

GABINETE
DECRETO N° 27212, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 27.101, de 10/07/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 2º, do Decreto nº 27.101, de 10/07/2023,

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 2496, conta nº 256-6	*R$ 10.625,54*
Superávit Financeiro da fonte 935, conta nº 30.239-2	*R$ 5.245,89*
***TOTAL.....	***R$ 15.871,43"***

Leia-se:
"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 2496, conta nº 38.466-6	*R$ 10.625,54*
Superávit Financeiro da fonte 935, conta nº 30.239-2	*R$ 5.245,89*
***TOTAL.....	***R$ 15.871,43"***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de Julho de 2023.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 27149, de 26/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:866B5EA1

GABINETE
DECRETO Nº 27214, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Altera o Decreto nº 26.726, de 24 de Fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Processo Digital nº 19806/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 26.726, de 24 de Fevereiro de 2023, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Vistoria do Transporte Escolar, que será composta pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE
Rosdael Rogério Piculski Paes
CIRG N.º 9.048.684-5/PR

II - MEMBRO
Wanderley Cristiano Valente
CIRG n.º 9.100.222-1/PR

III - MEMBRO
Bruno Laertes Ramos Ganzert
CIRG N.º 12.349.843-7/PR

IV - MEMBRO
José Luiz Leal Bandeira
CIRG N.º 4.191.683-4/PR"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 23 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FED4499

GABINETE
DECRETO N° 27213, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Altera o Decreto nº 27.110/2023 que "Nomeia os membros do Comitê de Aplicação responsável pela implantação do Modelo de Governança e Gestão – GESTÃO.GOV.BR, para validação do instrumento de maturidade de gestão (IGM – 100 pontos), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o PD 19741/2023, do Departamento de Industria, Comércio e Serviços,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 27.110, de 14 de Julho de 2023, para a inclusão de novos membros para a composição do Comitê de aplicação responsável pela implantação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, passando a viger com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê de aplicação responsável pela implantação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, os seguintes servidores:

I – Presidente do Comitê:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS (Prefeito Municipal):

II – Presidente do Comitê (função de coordenador):
PEDRO HENRIQUE DA SILVA (Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços)

III – Representantes da Secretaria de Administração:
CAMILA ALVES DOS SANTOS (Titular)
TALLES BAUMGARTNER XAVIER (Suplente)

IV – Representantes da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente:
GILLIARD MAIDL (Titular)
ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA (Suplente)

V – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte:
DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER (Titular)
NEILDE MAIER DE SOUZA (Suplente)

VI – Representantes da Secretaria de Educação:
JÉSSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ (Titular)
CAMILA BARBOSA PINTO (Suplente)

VII – Representantes da Secretaria da Fazenda:
ANA DANIELE KOSSOSKI (Titular)
JÚLIO CÉSAR PADILHA BARBOSA (Suplente)

VIII – Representantes da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte:
DENIS MAGALHÃES COELHO (Titular)
FELIPE MAUES TISSOT (Suplente)

IX – Representantes da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social:
JOÃO DARDAQUE NETO (Titular)
HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES (Suplente)

X – Representantes da Procuradoria Geral do Município:
OSMAEL GRITTEM LOPES (Titular)
CAMILA MILANEZI CANERI (Suplente)

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71DC9268

GABINETE
DECRETO N° 27215, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D. nº 17533, de 27/07/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1138: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 80.000,00
TOTAL.....	**R$ 80.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.348-3	R$ 80.000,00
TOTAL.....	**R$ 80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE180D2D

GABINETE
DECRETO N° 27216, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 16839/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que solicita alteração na estrutura da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 6° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação:

1) Departamento Geral de Educação:
1.1.– Direção Geral de Educação
1.1.1. – Divisão de Coordenação Pedagógica
1.1.1.1. – Seção de Gerenciamento de Recursos Humanos
1.1.1.2. – Seção Pedagógica de Educação Infantil
1.1.1.3. – Seção Administrativa de Educação Infantil
1.1.1.4. – Seção de Administração Pedagógica
1.1.1.5. – Seção de Gerenciamento de Processos Licitatórios
1.1.1.5.1. – Setor de Central de Vagas
1.1.1.6. – Seção de Educação em Tempo Integral
1.1.1.7. – Seção de Projetos Educacionais
1.1.1.8. – Seção de Documentação Escolar
1.1.1.8.1. – Serviço de Documentação Escolar das Escolas Municipais do Campo Padre Feijó e Aloisio Leoni
1.1.1.8.2. – Serviço de Documentação Escolar da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral
1.1.1.9. – Seção Bolsa Família
1.1.1.10. – Seção de Educação Especial
1.1.1.11. – Seção de Tecnologias Educacionais
1.1.1.11.1. – Setor de Divulgação, Fotos e Eventos
1.1.1.12. – Seção de Ensino Fundamental
1.1.1.13. – Seção de Distribuição e Recebimento de Materiais
1.1.1.14 – Seção de Gerenciamento do PAR – Plano de Ações Articuladas"
1.1.2. – Divisão de Administração Financeira
1.1.2.1. – Seção de Prestação de Contas
1.1.3. – Divisão de Alimentação Escolar
1.1.3.1. – Seção de Nutrição
1.1.4. – Divisão de Obras
1.2. - Seção de Manutenção
1.2.1. - Setor de Manutenção
1.1.5 – Coorderadoria Contábil

2) Departamento de Transporte Escolar:

2.1 – Divisão de Transporte Escolar
2.1.1. – Seção de Transporte Escolar
2.2. - Divisão de Manutenção de Transporte Escolar

3) Departamento Geral do CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança:

3.1. – Direção Geral do CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança" (NR)

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7E62D54

GABINETE
DECRETO Nº 27218, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Altera o Decreto nº 26.587, de 16 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Ofício nº 09/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;
Considerando o Processo Digital nº 16857/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, do Decreto nº 26.587, de 16 de dezembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD, os membros abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA ÁREA AUDITIVA- SURDEZ/ VISUAL:
Titular: Matheus Schulz Leonardi
Suplente: Fernando Carvalho Tenório
REPRESENTANTE DA ÁREA FÍSICA:
Titular: Cledson Czarnecki
Suplente: Darcy Camargo Ribas

REPRESENTANTE DA ÁREA INTELECTUAL/MULTIPLA DEFICIÊNCIA:
Titular: Giane Murbach Hoffmann – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa
Suplente: Helba Regina Mendes de Morais- Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção da Lapa-PR

REPRESENTANTE DA ÁREA DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO:
Titular: Sandra Kelly Dutra de Moraes Siebra
Suplente: Izabelly Maria Bueno Tom

II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Janaine Hornug
Suplente: Simone dos Santos

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE:
Titular: Elis Regina Polato Fieszt
Suplente: Larize Aparecida Friedrich

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA EDUCAÇÃO:
Titular: Jussara Ramos Sampaio
Suplente: Katia Regina Dalmaz

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:
Titular: Ana Karina Azambuja
Suplente: Giovanni Horning"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 23 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:970B31AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GABRIELA PALKA MIRANDA	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Lapa, 18 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE79BDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA ALTERADA QUALITATIVAMENTE O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023.
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FIS-CAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDE-RAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PRE-VIDÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA "C", PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR

QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FISCAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPE-RIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVI-DÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA “C”, PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DE COMPETÊNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. QUANDO SE TRATAR DO ÚLTIMO MÊS (ENCERRAMENTO CONTRATO), AS CÓPIAS DEVERÃO SER DO MÊS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F7F5E69

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA ALTERADA QUALITATIVAMENTE O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023.
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FIS-CAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDE-RAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PRE-VIDÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA “C”, PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FISCAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPE-RIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVI-DÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA “C”, PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DE COMPETÊNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. QUANDO SE TRATAR DO ÚLTIMO MÊS (ENCERRAMENTO CONTRATO), AS CÓPIAS DEVERÃO SER DO MÊS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A31BF7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA ALTERADA QUALITATIVAMENTE O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023.
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FIS-CAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDE-RAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PRE-VIDÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA “C”, PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FISCAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPE-RIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVI-DÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA “C”, PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DE COMPETÊNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. QUANDO SE TRATAR DO ÚLTIMO MÊS (ENCERRAMENTO CONTRATO), AS CÓPIAS DEVERÃO SER DO MÊS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06E30C02

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA ALTERADA QUALITATIVAMENTE O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2023.
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FIS-CAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDE-RAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PRE-VIDÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA "C", PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FISCAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPE-RIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVI-DÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA "C", PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DE COMPETÊNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. QUANDO SE TRATAR DO ÚLTIMO MÊS (ENCERRAMENTO CONTRATO), AS CÓPIAS DEVERÃO SER DO MÊS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C2A1350

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA ALTERADA QUALITATIVAMENTE O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023.
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FIS-CAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDE-RAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PRE-VIDÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA "C", PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FISCAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPE-RIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVI-DÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA "C", PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DE COMPETÊNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. QUANDO SE TRATAR DO ÚLTIMO MÊS (ENCERRAMENTO CONTRATO), AS CÓPIAS DEVERÃO SER DO MÊS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA08CD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 195/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 195/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.08.2023 E 27.08.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 3.616,64 (TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 193;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA ESTADUAL/FEDERAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 193;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9561215

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 196/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 196/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.08.2023 E 27.08.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 3.616,64 (TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 193;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 193;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:832A6BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 256/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: INCLUIR FISCAL DO CONTRATO, CONSTANTE DA CLÁUSULA SÉTIMA, CONTRATO SUPRA PASSANDO A SER O FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E-MAIL TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, TELEFONE (41) 3547-8084, CONFORME PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 606/2023 (PD

6419/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 15/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:272864C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD 13349/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: EDUARDA DA SILVA VICENTE, CPF/MF SOB Nº 111.952.499-77.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 05 – TEATRO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 6.464,64 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO O VALOR POR HORA R$ 33,67 (TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 935/2023 (PD 13349/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 727;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
VÍNCULO: 875 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) INCREMENTO TEMPORARIO;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 1549;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
AÇÃO: 2427 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA;
VÍNCULO: 841 - INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA - DEL. 015/2022 CEDI-PR;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 10/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3675B27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD 13349/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: EDUARDA DA SILVA VICENTE, CPF/MF SOB Nº 111.952.499-77.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 07 – DANÇA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 5.631,36 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR POR HORA R$ 29,33 (VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 936/2023 (PD 13350/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 727;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
VÍNCULO: 875 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) INCREMENTO TEMPORARIO;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 1549;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
AÇÃO: 2427 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA;
VÍNCULO: 841 - INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA - DEL. 015/2022 CEDI-PR;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 10/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39FE4E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD 13349/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO

SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LEOCI REISE RAMOS, CPF/MF SOB Nº 033.205.239-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 01 – ARTESANATOS DIVERSOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 6.207,36 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR POR HORA R$ 32,33 (TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 937/2023 (PD 13351/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 727;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
VÍNCULO: 875 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) INCREMENTO TEMPORARIO;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 1549;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
AÇÃO: 2427 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA;
VÍNCULO: 841 - INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA - DEL. 015/2022 CEDI-PR;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 10/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86DADD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD 13349/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: HELLEN CAMILA PINTO, CPF/MF SOB Nº 076.446.159-11.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 08 – EXPRESSÃO CORPORAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 17.042,40 (DEZESSETE MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR POR HORA R$ 23,67 (VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 938/2023 (PD 13352/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 727;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
VÍNCULO: 875 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) INCREMENTO TEMPORARIO;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 1549;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
AÇÃO: 2427 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA;
VÍNCULO: 841 - INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA - DEL. 015/2022 CEDI-PR;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 10/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:686CA5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 187/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 187/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.08.2023 E 16.08.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$4.076,64 (QUATRO MIL, SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1112;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1112;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:631C4D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 188/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 188/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.08.2023 E 16.08.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 4.076,64 (QUATRO MIL, SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 916;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CÓDIGO REDUZIDO: 916;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B73FA5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 186/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 186/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.08.2023 E 16.08.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$3.386,64 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 916;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CÓDIGO REDUZIDO: 916;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AABE87F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO ORIGEM: PRESIDÊNCIA ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023, PREGÃO N.001/2023

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Origem: Presidência
Assunto: Autorização para Aditivo Contrato nº 001/2023, Pregão n.001/2023.
Considerando os termos da solicitação expressa pela Diretoria Executiva, por meio da Requisição Preliminar nº029/2023, havendo manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 001/2023 com a empresa **PAVIANI E GALLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.845/0001-57, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCA- ÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA COM BACKUP DE ARQUIVOS EM NUVEM, SOFTWARE INTEGRADO DE SAÚDE E SITE EXCLUSIVO, sendo o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses a partir do seu vencimento, pelo o valor mensal para **R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)**, por mês, perfazendo o valor total de **R$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).**
Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Guarapuava, 22 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F40ADF8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 001/2023 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa PAVIANI & GALLO LTDA - ME, conforme processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. 001 / 20223.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Jeronimo Gadens do Rosário**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratado: **PAVIANI E GALLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.845/0001-57, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09 . 011 . 845 / 0001 - 57 , com sede localizada na Rua GUERINO CASSOL, Nº 40 , no Município de GUARANIAÇU- PR, CEP 85400 - 000, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **CLODOALDO PAVIANI**, inscrito no CPF sob o nº. 786.888.929-20 e RG 5.759.412-8 SSP/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato nº. 001/2023 celebrado em 23 de fevereiro de 2023, referente ao processo Pregão Eletrônico 001/2023, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCA- ÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA COM BACKUP DE ARQUIVOS EM NUVEM, SOFTWARE INTEGRADO DE SAÚDE E SITE EXCLUSIVO,** por mais 06 (seis) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **22 de fevereiro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor de **R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)**, por mês, perfazendo o valor total de **R$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).**

Parágrafo Único: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	090	01.001.10.301.0001.2001	001	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA:
As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 22 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

CLODOALDO PAVIANI
CPF: 786.888.929-20
Representante
Paviani E Gallo LTDA
CNPJ nº. 09.011845/0001-57

Testemunhas:

Ana Paula Mernick NADIA BINI
CPF:067.329.309-23 CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8C3C6510

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP D

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro Oeste do Paraná, torna público a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 005/2023 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE".**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08h00min do dia 12/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h00min do dia 12/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 08h30min do dia 12/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Valor estimado: **R$ 15.522,50** (quinze mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Comissão julgadora: Constituída pela Portaria 017/2023.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), bem como no portal da BLL.
Informações através do telefone: (42) 98835-8916 e e-mail: licitacaociscentro@gmail.com.

Guarapuava/PR, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora Executiva
Cis Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:FAD82081

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 052/2023
Procedimento Licitatório nº. 093/2023
Licitação destinada exclusivamente à participação de Micro e Pequena Empresa Local e Regional (Nos termos do artigo 32, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 022/2022 – Regional II) atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 022/2023, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA DE ABERTURA: 06 de Setembro de 2023 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR ESTIMADO R$ 863.334,30 (Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 22 de Agosto de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9F4671FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 053/2023
Procedimento Licitatório nº. 094/2023
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
Licitação destinada exclusivamente à participação de Micro e Pequena Empresa Local e Regional (Nos termos do artigo 32, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 022/2022 – Regional II) atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 022/2023, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO.
DATA DE ABERTURA: 18 de Setembro de 2023 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 60.354,00 (Sessenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 22 de agosto de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A7DB7023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 78/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 43/2023, que tem por objeto: REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE VIAS URBANAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE 282 LUMINÁRIAS DE LED.
Pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
A.R.Z. INDUSTRIA DE LUMINÁRIAS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA EPP inscrita no CNPJ:36.519.537/0001-00 com o endereço sede na avenida Presidente Kenedy nº 3.399, Bairro Portão CEP 80.610,012 neste ato representado por seu sócio administrador Anderson Renan Zill portador da cédula de identidade nº 7.923.526-1 e CPF nº 056.422.929-60 residente e domiciliado a Rua Tenente brigadeiro Francisco Assis Correia de Melo nº 145, casa 03 Curitiba - Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 239.990,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 23 de Agosto de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:76434162

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 78/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 43/2023, que tem por objeto REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE VIAS URBANAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE 282 LUMINÁRIAS DE LED.
Pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
A.R.Z. INDUSTRIA DE LUMINÁRIAS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA EPP inscrita no CNPJ:36.519.537/0001-00 com o endereço sede na avenida Presidente Kenedy nº 3.399, Bairro Portão CEP 80.610,012 neste ato representado por seu sócio administrador Anderson Renan Zill portador da cédula de identidade nº 7.923.526-1 e CPF nº 056.422.929-60 residente e domiciliado a Rua Tenente brigadeiro Francisco Assis Correia de Melo nº 145, casa 03 Curitiba - Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 239.990,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 23 de Agosto de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BFC7EBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 332023

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 33/2023

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias: 1(uma) sem pernoite
Espécie: 1 (uma)

Valor: R$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais)
TOTAL de: R$ 806,00(OITOCENTOS E SEIS REIAS)

Destino/UF: FOZ DO IGUAÇU -PR
Objetivo: Retirar caminhonete L200 TRITON, da Itaipu.
Código do IBGE do Município destino 08304.
Início: 22/08/2023
Data Final:22/08/2023

Laranjal, 22 de AGOSTO de 2023.

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:7B97BA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **J. E. ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.51.369.662/0001-74, vencedora dos Lotes, 01, 02, perfazendo o valor global de R$123.595,20(cento e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Loanda, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C958730C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios (banana, repolho verde e vagem), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **N R ALIMENTOS - EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.424.367/0001-14, vencedora dos Lotes, 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor global de R$128.660,00(cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

Loanda, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:08439850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.173/2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 034/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Kit para Inserção de Diu Estéril Descartável para realização de Campanha, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Cirúrgica Onix Eireli

Valor Contratado: Valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.301.0025.2.053 Manutenção de Atividade de Atendimento Básico
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1494
Código Reduzido: 1215

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:933D0935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 035/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de troféus personalizados, para o evento 25ª Taça Prefeito de Gate Ball, a qual será realizada no dia 08 de outubro de 2023, no Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Comercial Ágata de Artesanato Ltda.

Valor Contratado: Valor total de R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias:

06.003.13.392.0011.2100 Manutenção Das Atividades Culturais
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1000
Código Reduzido: 573

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:790C1D4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023-PML
PROCESSO Nº. 175/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 12 de setembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:628AF6A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023-PML
PROCESSO Nº. 176/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de pintura em postes com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 13 de setembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:23309165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-PML
PROCESSO Nº. 177/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios, aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de setembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 21.511,86 (vinte e um mil, quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9CED8E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023-PML
PROCESSO Nº. 178/2023-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **24 de agosto de 2023**, o chamamento público que tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período até 28/12/2023.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 23 de agosto de 2.023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:747FBEDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 560/2023

PORTARIA Nº. 560/2023

Súmula – Nomeia Leiloeiro e Equipe de Apoio para atuarem na alienação de Bens Móveis e dá outras providências.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o servidor**MARCOS PARRA MENDONÇA**- CPF/MF nº. 790.539.479-49, para atuar como**Leiloeiro**, na alienação de bens móveis (veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucata), constantes na Lei 061/2023, de 28 de Julho de 2023, e a Senhora**MONICA DE GÓIS SILVA**- CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de**Suplente do Leiloeiro,**e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe de Apoio:

Titulares:

Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34-**Secretário**
Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04-**Membro**

Suplente:

Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90

Parágrafo único- O Suplente somente atuará na ausência temporária de um dos seus titulares.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:74682AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 134/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM.

SÚMULA – Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM e dá outras providencias.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1.198/2012-E, de 17/04/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.532-2023-E, de 22/08/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL de Lobato – CDM Lobato,

para o mandato de 4(quatro) anos, quadriênio 2023/2026, ficando assim composto:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Odair Laurentino CPF/MF nº 021.281.749-37
Ana Paula Kaneko CPF/MF nº 021.299.239-25
Sebastião Checom CPF/MF nº 395.543.769-87

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
Osvaldo Alves Cardoso CPF/MF nº 390.697.379-49

REPRESENTANTE DO SAMAE
Antônio Manoel Ferreira CPF/MF nº 043.630.769-00

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Claudenice Neves Fiori CPF/MF nº 071.820.389-51

REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE LOBATO
José Gondolfo CPF/MF nº 326.725.199-00

REPRESENTANTE DO COMERCIO LOCAL
Daniel Gomes da Rocha CPF/MF n.º 045.521.689-40

REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR – EMATER
Pascoal Aparecido Palhares CPF/MF Nº 443.776.819/0001-15

Art. 2º - Fica nomeado como PRESIDENTE do Conselho de Desenvolvimento Municipal o Sr. Odair Laurentino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9D308E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 269/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA BERNARDI ROCHA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **11/08/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias,** compreendido entre **11/08/2023 a 09/09/2023,** a servidora pública municipal **Edna Bernardi Rocha,** portadora do RG nº. 5.092.124-7/SESP-PR e CPF nº. 041.542.639-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **11/08/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 265/2023 de 16/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2E4ADD7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 18 de julho de 2021, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2021 - H e Edital nº 001/2021 – I, homologado conforme Decreto nº 104/2021, devidamente publicado em 11/08/2021 e prorrogado conforme Decreto nº 099/2023, devidamente publicado em 08/08/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
5º	Advogado	Rubem Luis Bonfim Gaviolli

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **24, 25 e 28 de agosto de 2023**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:855B5AD9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB E APLICATIVO PARA AGENTE DE ENDEMIAS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SÁUDE, DISCRMINADOS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, em favor da empresa: INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). De acordo com Parecer

da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório N° 39/2023 - DISPENSA N° 14/2023.

Lupionópolis, 15 de agosto de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:2F1F716B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 39/2023 Processo dispensa nº 14/2023, a qual tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB E APLICATIVO DE INFORMÁTICA PARA AGENTES DE ENDEMIAS PARA OS ATENDIMENTOS VOLTADOS AO COMBATE À DENGUE, ATRAVÉS DO CENTRO DE SAÚDE, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA E ETP.
CONVÊNIO - RESOLUÇÃO SESA 808/2022 - PROGRAMA PROVIGIA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 10/08/2023, saindo-se assim vencedora a Empresa:
INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Lupionópolis, 15/08/2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:D074BA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2022

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.
CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 05.601.552/0001-79, domiciliada à Avenida Ernesto Vilela, nº 2.687, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA, CPF 024.837.989-50, residente à Avenida Ernesto Vilela, nº 2.687, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 016/2022, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 7.524,30 (sete mil e quinhentos e vinte e quatro mil reais e trinta centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8A232A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 - REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2022

ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2022

Na publicação do Extrato de Contrato nº 019/2022 veiculado no Diário Oficial deste Município em 23 de agosto de 2023, onde lê-se:

“CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60**, domiciliada à Linha São Roque, s/n, Caixa Postal 77, Interior, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhora **SANDRA MARTA BALBINOT, CPF 018.815.809-03**, residente à Rua Lauro Muller, nº 401, E. Apto 801, Edifício Lauro Muller, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina.”

Leia-se:

“CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60**, domiciliada à Linha São Roque, s/n, Caixa Postal 77, Interior, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, representada pelo senhor **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, CPF 010.580.759-18**, residente à Avenida Nereu Ramos, nº 1383 - E, Apto 803, Edif. Trevisol, Centro, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina.”
Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de agosto de 2023.

RAFAELLA CARUS GODOY
Diretora de Licitações

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:44BCE8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 029/2023

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ: 78.897.519/0001-01**, domiciliada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pela Presidente, a senhora **LEOCADIA HRETIUK MIERZVA, CPF: 493.167.459-34**, residente à Rua XV de Novembro, nº 288, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 029/2023, conforme determinações contidas na Cláusula VI do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 68.486,40 (sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:17054E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

I – OBJETO:
Contratação de empresa com capacidade técnica para assessoria na elaboração do termo de referência e contratação de empresa especializada em execução do serviço de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e a coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis dentro dos limites do município de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, tendo em vista que a coleta de resíduos sólidos municipal é terceirizada, é uma contratação de grande vulto, que gera diversas impugnações.
Nesse cenário, a administração municipal não possui engenheiro ambiental em seu quadro de funcionários, o que dificulta a elaboração do termo de referência e as respostas de esclarecimentos ou impugnações posteriores.
Buscando manter a higidez da contratação principal, bem como observar o princípio da eficiência, faz-se necessária a contratação de empresa com capacidade técnica para assessoria na elaboração do termo referência.
Considerando que, com a contratação dos serviços mencionados a Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos visa a implementação da política de limpeza pública, garantindo à população a gestão integrada de resíduos sólidos com um conjunto de ações voltadas para a busca de soluções, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.
Nesse sentido, foi optado pela contratação pela inexigibilidade de licitação, visto que as características do objeto demandam profissional devidamente qualificado, não sendo o caso de contratação por menor valor, haja vista a impossibilidade de aferir preço em contratação de serviços de técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **HABITAT ECOLOGICO LTDA, CNPJ 04.914.912/0001-20** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses,** não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 310 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2045.3.3.90.39.00 / 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741398.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, expedida pelo CREA-PR.
BALANÇO PATRIMONIAL.
CURRICULUM.
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS, emitida pelo CREA/PR.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de agosto de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9C92A6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 752 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N.º 752 de 22 de agosto de 2023.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999).

Considerando, Processo Fly Nº 0001960/2023.

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos ao servidor ANGÉLICA ARKATEN, matrícula nº 1.078, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, admitido em 15 de dezembro de 2011, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de agosto de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B802F93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2023

PORTARIA Nº 095/2023

DISPÕE SOBRE A PRROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO processo Fly 0002061/2023 e memorando 036/2023/SME que autoriza a prorrogação de afastamento remunerado de servidor público para acompanhamento de tratamento de saúde do filho;
CONSIDERANDO a existência de amparo legal, conforme disposições do art. 82 do Estatuto dos Servidores do Município (Lei n° 632/99);
RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o afastamento concedido à Servidora Pública CASSIELE MARIA KOVALCZYK, matrícula n° 435, ocupante do cargo de Professora, sem prejuízo a seus vencimentos, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do dia 17 de agosto de 2023 até o dia 14 de novembro de 2023.

Parágrafo único. A servidora deverá retomar suas atividades no dia 15 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação com efeitos desde 17 de agosto de 2023.

Mallet, 23 de agosto de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:9719153B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE - 2º QUADRIMESTRE DE 2023

E DITA L DE CONVOCAÇ ÃO PA RA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a Legislação em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** das Contas da Saúde do Poder Executivo Municipal, referente ao segundo quadrimestre de 2.023, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 28 de setembro, às 09h30min, sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de agosto de 2.023

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:227685BC

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE 2023

E D ITAL DE CONV OCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 9°, parágrafo 4° e legislação municipal em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** destinada à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao segundo quadrimestre de 2.023, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 28 de setembro, às 9h00min, será transmitida e poderá ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de agosto de 2.023

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:C91E14A0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 48, parágrafo único, e legislação municipal em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** destinada à apresentação da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2.024, a presente audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 28 de Setembro de 2.023, às 8h30min. Sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de agosto de 2.023

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:8D02004F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
COMUNICADO ÀS CONTRATADAS PARA CORRETA EMISSÃO DE NOTAS/FATURAS

COMUNICADO ÀS CONTRATADAS PARA CORRETA EMISSÃO DE NOTAS/FATURAS

Com base no Decreto n° 733 de 31 de julho de 2.023, que regulamenta no âmbito do Município de Mallet/Paraná a retenção na fonte do imposto de renda de que trata o inciso I do art. 157 da Constituição Federal, comunicamos o que segue.

As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir do 2º dia do mês de agosto de 2023 deverão observar as regras relativas ao **d**estaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas do referido Decreto.

O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso.

As alíquotas aplicáveis a cada tipo de objeto são aquelas constantes no Anexo I da IN RFB 1234/2012. Para os casos de não retenção, os Anexos II, III e IV apresentam os modelos de declarações a serem apresentadas pelas entidades beneficentes de educação e assistência social, de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associações civis, além dos optantes pelo Simples, que alternativamente podem apresentar a consulta atualizada do Portal do Simples. Sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III da IN a apresentação do CEBAS.

Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mallet, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do estado, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

O valor retido pelo Município a título do imposto de renda será **c**onsiderado como antecipação do que for devido à União, podendo ser utilizado para deduzir o valor a ser recolhido, apurado no mês de ocorrência da retenção, bem como, no caso de excedente, para compensar o valor mensal do imposto a ser pago nos meses subsequentes.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE FAZENDA

CONTABILIDADE MUNICIPAL

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:53A018D2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 753/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 753/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 474.086,72 (Quatrocentos setenta e quatro mil oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
214	3816	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	150.000,00
310	3511	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	324.086,72

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro no valor de R$ 474.086,72 (Quatrocentos setenta e quatro mil oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) , assim discriminados:

FONTE	VALOR
3816	R$ 150.000,00
3511	R$ 324.086,72

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de Agosto de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:94162A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº27/2023 - CMDCA

Resolução nº 27/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA Incentivo CMDCA referente ao período do 1º semestre de 2022 de 1º de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, não teve gasto no período.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de agosto de 2023.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA Incentivo CMDCA referente ao período do 1º semestre de 2022 de 1º de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, não teve gasto no período
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de agosto de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:3B5E4E3B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº28/2023 - CMDCA

Resolução nº 28/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA Incentivo CMDCA referente ao período do 2º semestre de 2021 de 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o qual teve o gasto de R$7.100,00 (sete mil e cem reais).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de agosto de 2023.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA Incentivo CMDCA referente ao período do 2º semestre de 2021 de 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o qual teve o gasto de R$7.100,00 (sete mil e cem reais).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de agosto de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:95798127

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº29/2023 - CMDCA

Resolução nº 29/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação-FIA Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022, não teve gasto no período.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de agosto de 2023.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação-FIA Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022, não teve gasto no período.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de agosto de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:75F03D64

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº30/2023 - CMDCA

Resolução nº 30/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação-FIA Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid referente ao período do 2º semestre de 2022 de 1º de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o qual foi gasto no período R$20.000,00 (vinte mil reais).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de agosto de 2023.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação-FIA Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid referente ao período do 2º semestre de 2022 de 1º de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o qual foi gasto no período R$20.000,00 (vinte mil reais).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de agosto de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:A61FAEF2

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº31/2023 - CMDCA

Resolução nº 31/2023

Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalhos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC referente aos Editais de Chamamento Público 11/2023, para o exercício de 2023 a 2024, com

recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 08/2023 do CMDCA, que cria a nova comissão de chamamento público;
Considerando a Resolução nº 09/2023 do CMDCA, que aprova o edital do chamamento público;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de agosto de 2023.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar os Planos de Trabalhos apresentados com base nos Editais de **Chamamento Público 11/2023**, que tem como objetivo selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil - OSC para prestação de serviço complementar, na área da política da criança e adolescente, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, durante o exercício de 2023:

Artigo 2º - O valor anual da parceria será custeado com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMDCA, conforme descrição abaixo:

ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE:

Edital nº 11/2023:
Entidade: Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG, título do projeto "Estruturando Parte III" no valor R$ R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)

Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN, título do projeto: "Conectando e Cuidando: Fortalecendo Vinculo com Recursos Essenciais" no valor R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, título do projeto: "Promovendo Conforto e Bem Estar" no valor R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais),

Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB, título do projeto: "Ações Pedagógicas" no valor R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais),

Centro de Atendimento a Criança e Adolescente e Família – CECAF, título do projeto: "Nosso Lar", no valor R$ 29.600,00 (vinte nove mil e seiscentos reais)

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publica

Mandaguari, 23 de agosto de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:D5EF2C0A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** toda a população do Município para participar da **Audiência Pública da LOA – Lei Orçamentária Anual 2024,** a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente na Câmara Municipal de Mandaguari, a ser realizada no **dia 30 de agosto de 2023, com início previsto para as 18:00 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, 22 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:467F6429

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
PROCESSO Nº 141/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.121.920/0001-63, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 434, Zona 05, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, inscrita no CPF sob o nº. 249.664.478-79, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 86/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 98
Descrição: PAPEL TOALHA BOBINA - 100% celulose HD, auto corte, 24 gr/m. Embalagem com 06 rolos de 20 cm x 200 m cada.
Unid: Caixa
Qtde (un): 20
Valor Un.: R$56,00
Valor Total: R$1.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de Agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FD4FD787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata torna público o **ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09H00MIN,** da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS**.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:172016EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 32-2023

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 32-2023
OMUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 32/2023 – PROCESSO 158/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico**, tendo como objeto a **Aquisição de maquinas e implementos agrícola,** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento.
Será elaborado novo edital de licitação com nova data e horário oportunamente divulgados através dos órgãos oficiais de imprensa do município.

Manfrinópolis, 23/08/2023.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:8AAAD290

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1644/2023 23.08.2023

Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° – Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2023, tendo como objeto a Aquisição de maquinas e implementos agrícolas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, para fins de readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AC745056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2023

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS – CPF: 076.893.939-93**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **ENFERMEIRO(A)**

Cláusula 2ª - Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 27/2022 até do dia 21/08/2024.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 23 de Agosto de 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
Enfermeiro(a)

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6C5648A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 028/2023 – CONVOCAÇÃO PARA RETORNO DE CONSELHEIROS TUTELARES AFASTADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, por intermédio da sua Presidente, no uso das suas competências que lhe conferem a Lei n°.2484/2023:

Considerando a decisão liminar do Juiz da Vara da Infância do Município constante dos autos n° 0003220-25.2023.8.16.0116 que determinou a suspensão dos Processos Administrativos (resoluções n°008/2023, 009/2023, 010/2023, 011/2023, 016/2023);

Considerando a decisão liminar do Juiz da Vara da Infância do Município constante dos autos n° 0003220-25.2023.8.16.0116 que determinou a reintegração imediata do Conselheiro Tutelar Marcos da Silva Lotoski nas suas funções junto ao Conselho Tutelar de Matinhos;

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar o Conselheiro Tutelar Marcos da Silva Lotoski para retornar as suas funções junto ao Conselho Tutelar de Matinhos, devendo se apresentar na Sede daquele órgão no prazo máximo de 24 horas;

Artigo 2º- Convocar a Conselheira Tutelar Brenda Ferreira Paris para retornar as suas funções junto ao Conselho Tutelar de Matinhos, devendo se apresentar na Sede daquele órgão no prazo máximo de 24 horas;

Artigo 3º- Informar que no dia 24/08/2023 será o ultimo dia de expediente dos Conselheiros Suplentes Elvis David da Silva e da Conselheira Suplente Laís Alves que cumpriam os afastamentos;

Artigo 4º- Suspender os processos administrativos resoluções n°: 008/2023, 009/2023, 010/2023, 011/2023, 016/2023, 023/2023, 024/2024.

Artigo 5º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos-PR, 23 de agosto de 2023.

KÁTIA CECÍLIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:2BEDF754

GABINETE
DECRETO Nº 2323, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente aquelas contidas no art. 76, incisos V e X, da Lei Orgânica do Município de Matinhos;

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo terceiro ao art. 11 do Decreto Municipal nº 001/2015, com a seguinte redação:

Art. 15. *(...)*

(...)

§ 3º *Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:56B07E08

GABINETE
DECRETO Nº2324, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 23483/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **MARIANE CRISTINA FRASSATO,** inscrita no CPF sob o nº 073.540.929-32, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10822324-3 SESP/PR, do cargo público de **Médico Clínico Geral Plantonista**, matrícula nº 101319/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2023, revogando o decreto 2055/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0FD89644

GABINETE
DECRETO Nº2325, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Eleni Rodrigues

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 6092/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **ELENI RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº 015.496.619-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.705.026-8 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 16136-1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A4ED30D1

GABINETE
DECRETO Nº 2326, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Progressão por Nível/Habilitação dos Servidores Públicos da Procuradoria Geral, conforme Lei Municipal nº "2401/2022".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:
Art. 1º Promove por Habilitação, a servidora abaixo relacionada de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais conforme o artigo 67 § 1º da Lei Municipal nº 2401/2022.

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
75698/1	Lariessa Berberi Chemberg Lemberg	Procurador Municipal	PMN - 3 - 1- B	PMN - 3 - 2 - B

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7248A72E

GABINETE
DECRETO Nº 2327, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Progressão por Nível/Habilitação dos Servidores Públicos da Procuradoria Geral, conforme Lei Municipal nº "2401/2022".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:
Art. 1º Promove por Habilitação, a servidora abaixo relacionada de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais conforme o artigo 67 § 1º da Lei Municipal nº 2401/2022.

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
73008/1	Ludmila Ribeiro Pimentel	Procurador Municipal	PMN - 3 - 1- B	PMN - 3 - 2 - B

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:53FFC0DB

GABINETE
DECRETO Nº 2328, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei nº 1639 de 14 de outubro de 2013 regulamentado pelo Decreto nº 592 de 13 de novembro de 2013, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA (PCA)**, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE
Mario Braga Neto – **Matrícula**: 70351/1

COORDENADOR DE SISTEMA DO PROGRAMA
Dabinei Lima Ferreira - **Matrícula**: 62146/1

COORDENADOR DE TURMA
Ivoneide Zaror de Souza- **Matrícula**: 73199/2

PROFESSOR TUTOR
Juliana Niesborski - **Matrícula:** 77690-1
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - **Matrícula**: 77720/1
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2023.

Matinhos, PR, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:001EDF2F

GABINETE
DECRETO Nº2329, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Protocolo nº 22556/2023

DECRETA

Art. 1º O art. 9º do Decreto Municipal nº 2356/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. *Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.*

GABINETE DO PREFEITO
Raul Afonso Bertoti - Matrícula: 101042-1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D` Amato - Matrícula:100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1
Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alexsandro Maiato da Silva- Matricula: 100596-1
Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1
Carla Regina da Costa Gruba - Matrícula: 101248-1
Cassiane Bzunek Da Silva - Matrícula: 76236-1
Daniel Kawakubo Bondezan - Matrícula: 71455/1
Emerson Luis Miranda – Matricula: 66184-1
Emanuelle da Silva Chiah – Matrícula: 76260-1
Fabiola Kmiecik – Matrícula: 75256-1
Geremias Garcia Berto – Matrícula: 101233-1
Glorieti Lopes da Silva – Matricula: 73776-1
Jose Luiz dos Santos– Matricula: 6459-1
Juliane Carla Lievore – Matricula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matricula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes – Matricula: 59226-1
Kelly Lucia de Oliveira – Matricula: 8330-1
Liliane de Oliveira Ferreira– Matricula: 21970-1
Márcia de Oliveira Machado – Matrícula: 21555-2
Marcia Tereza Medune– Matrícula: 4570-1
Neusa do Rocio Woyciechowski – Matricula: 21679-2
Paulo Henrique Santos Diniz Costa – Matrícula: 101201-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443/3
Roni Preischardt – Matrícula: 21792-1
Rosi do Rocio Patrocinio Santos - Matricula: 16861/1
Sabrina Pagode Correia de Freitas – Matricula: 59234-1
Scheila Patricia Schons - Matricula: 71137-1
Viviane Pasqualeto Rodrigues- Matrícula: 74934/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Alessandro Cezar Aschemacher Matrícula: 75574/1
Amanda Novadeziki de Souza Matrícula: 82368/1
Ana Paula de Lima Pereira Machado Matrícula:100633/1
Angela Tkachechen Duarte Matrícula: 61980/1
Anízio Lucindo Matrícula:15873/1
Dayane de Jesus Lopes da Cruz Matrícula: 73105/1
Eduardo Luiz Novacki Matrícula: 80080/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Jose Gonçalves Ribeiro Matrícula: 51160/1
Julio Cesar Dias Plaisant Matrícula: 73415/1
Marcos Alessandro Malize Matrícula:80195/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Walquiria Franco Souza Pereira Matrícula: 101114/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Karin Charlise Pacheco Matrícula:62740/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1
Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1
Leandro Malaguty Junior- Matrícula: 101182/1
Welliton Cordeiro Pires- Matrícula: 101202/1

PROCURADORIA GERAL
Leonardo Veiga Freixo - Matrícula: 101199/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Sandro Sartori - Matrícula: 100589/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/1.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1
Zulmira Rodrigues Da Cruz - Matrícula: 56707-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562/1
Rafael Tiago Costa Lima - Matrícula: 101197/1

FASSEM
Maria do Rocio da Silva Carvalho - Matrícula: 21989/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Amilton Ramos da Silva- Matrícula 82210/3

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana - Matrícula 73423/1

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Jose Maria Stadler da Silva-- Matrícula: 75620/2
Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Carlos Alexandre Bogushevski - Matrícula: 80667-1
Clivor Negochadle - Matrícula: 76457-1

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2023, revogando o decreto 2316/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3CC3EA18

GABINETE
DECRETO Nº 2330, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Comissão da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Matinhos, conforme Lei nº13005/2014, em regime de colaboração federativo que compartilha competências entre os entes federados na execução de programas para o fortalecimento e a melhoria da qualidade da educação básica pública, que passará a contar com a seguinte composição:
Secretaria de Educação
Membro: Mario Braga Neto - Matrícula: 71838/2
Membro: Izabel Cristina Cordeiro Pereira - Matrícula: 75426/1
Membro: Celia Martins Barboza de Souza - Matrícula: 70742/1
Membro: Lidiane de Souza de Paula - Matrícula: 51195/2
Representante da Educação Infantil
Membro: Célia Marques de Oliveira Matrícula: 61506/1
Representante do Ensino Fundamental
Membro: Marilda Caldas Matrícula: 77720/1

Membro: Rosemary Waiss Machado Matrícula: 62138/4
Membro: Paulo Roberto Salvador Matrícula: 81183/1
Conselho Municipal de Educação
Membro: Sandra Regina Schogor Matrícula: 58238/1
Representante da Secretaria de Planejamento da Prefeitura
Membro: David Andre Barbosa Matrícula: 75582/1
Membro: Kelly Cristina de Almeida e Silva Matrícula: 51373/2
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº**1803/2023,** a partir de 10 de agosto de 2023.

Matinhos, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7E662EB7

GABINETE
DECRETO Nº 2331, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº **1819/2016** e o Decreto Municipal nº **302/2018**:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Central Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, que passará a contar com os seguintes membros:
Presidente:
Mario Braga Neto - Matrícula - 70351/1
Membros:
Danielle Cristiane de Lima – Matrícula –74500/2
Kelly Landgraf Martinez Razera - Matrícula – 77712/2
Celia Martins Barboza de Souza - Matrícula – 70742/1
Ana Cristina Batista - Matrícula –52485/2
Priscilla Ferreira dos Santos - Matrícula – 76899/3
Michelli Cristine Braga- Matrícula –70149/1
Lucelia Marlisa de Souza Carvalho - Matrícula – 56324/1
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº1323/2023.

Matinhos, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42F02F80

GABINETE
DECRETO Nº 2332, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 22539/2023

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Monitoramento e avaliação para Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, que passará a contar com os seguintes membros:

Presidente: (cargo efetivo)
Patricia Antunes Pereira – Matrícula: 81779/3

Membros:

Angela Maria da Silva Ramos – matrícula 63142/1
Fagner Antonio da Silva – matrícula 57070/1
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst– matrícula 51268/1
Isabel Cristina do Nascimento Alves – matrícula 82341/1
Joelma da Rocha Tetor – matrícula 63347/1
Karine Alberto Dornelles – matrícula 61344/1
Luciane Cruz Rodrigues – matrícula 16586/1
Patricia Antunes Pereira– matrícula 81779/2
Simoni Domingues de Lima – Matrícula: 78344/1
Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva– Matrícula: 100694/1

Art. 2º Este Decreto deve ser identificado nos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil Art. 1º § 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 2 funcionários com o cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.
§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades em disputa.
§ 3º Fica impedido de compor a comissão, o servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
§ 4º Confirmada a relação de que trata os parágrafos 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.
§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos parágrafos 2º e 3º, todos os atos da Comissão relativamente aquele certame, torna-se nulos.
§ 6º Os efeitos deste decreto, conforme o caso, estende-se aos termos aditivos das parcerias.
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei nº**13.019**/2014.
Parágrafo único. A comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2023, revogando o Decreto nº2064/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AEE8A82C

GABINETE
DECRETO Nº 2333, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"Altera o Decreto nº 2008/2023 que dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas resolve:
ALTERAR

Art. 1º. O disposto no artigo 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 2008/2023, que passará a contar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º.** A designação dos membros permanentes para seleção de parcerias firmada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:*
I - Presidente: REINALDO PEREIRA - Cargo Efetivo

II - Membro: JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT - Cargo Efetivo
IV - Membro: JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR- Cargo Efetivo
V - Membro: KATIA MARIA BONFIM DE ALMEIDA - Cargo Efetivo
VI - Membro: RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA - Cargo Efetivo
VII - Membro: THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR - Cargo Efetivo
VIII - Membro: GABRIELA CRISTINA CORREIA- Cargo Efetivo
IX – Suplente: ELIANE CORDEIRO - Cargo Efetivo
X- Suplente: LARISSA VICTÓRIA LIMA DA SILVA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Matinhos, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:41EC7539

GABINETE
DECRETO N.º 2334/2023

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 12854/2023, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao servidor HUMBERTO ARGOLO DA SILVA, portador do R. G. n. º 2.550.103/SESP-SP, inscrito no CPF sob nº 356.613.649-20, matrícula 4383-01, cargo de motorista C, nível 1G, classe II, grupo ocupacional I, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.421,06
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Matinhos, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4CD9FDBE

GABINETE
DECRETO Nº 2335, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

"Institui Comissão preparatória de organização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência."

CONSIDERANDO a deliberação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania sobre a convocação da "V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência", conforme estabelecido na Portaria nº 217/2023;

CONSIDERANDO a instituição da Lei Municipal nº 2326 de 24 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Matinhos (CMDPD), bem como a criação do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência (FMDPD);

CONSIDERANDO ainda a importância da realização da Conferência de Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo em vista que são espaços que possibilitam a participação ampla e democrática, tendo como objetivo a discussão e a articulação de propostas, estratégias e diretrizes para as políticas públicas relativas aos direitos das pessoas com deficiência.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 2326/2022, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Preparatória para a organização da "V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será composta pelos seguintes membros:

Emanuelle Aguiar de Araújo
Keisy Nataly Tomaz dos Santos
Dabinei Lima Ferreira
Célia Martins Barboza de Souza
Dginane Linhares
Marcia Pilar Ramos Waess
Maria Teresinha Nicolotti
Sandra Pereira Pires
Marilin Ruiz Garcia
Fernanda Tiemechi Bueno De Bona
Natália Gomes
Emanuelle Aguiar de Araújo
Ivonise Marques
Daniele da Cruz Casini
Keisy Nataly Tomaz dos Santos
Everton Soares

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 2.164/2023.

Matinhos, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FBD871FD

GABINETE
DECRETO Nº 2336, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência ao servidor Rildo Alboit Ramos

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 23095/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** ao servidor **RILDO ALBOIT RAMOS,** inscrito no CPF sob o nº 624.725.009-63 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.600.221-0 SSP-PR, detentor do cargo público de Auxiliar de Administração, sob a matrícula nº 1449-1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:84FFBDF6

GABINETE
DECRETO Nº 2337, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 084/2023 de 07 de julho de 2023, para exercer o cargo público de **Nutricionista II**, a saber:

Nome	RG	CPF
Samantha Padeski	N° 7.270.177-1	N° 047.730.599-74

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5969DFA3

GABINETE
DECRETO Nº 2338, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 085/2023 de 07 de julho de 2023, para exercer o cargo público de **Motorista C**, a saber:

Nome	RG	CPF
Carlos Alberto Febraio	N° 8.764.062-0	N° 040.849.439-59

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1CC067A2

GABINETE
DECRETO Nº 2339, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 086/2023 de 07 de julho de 2023, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Paulo Roberto da Costa de Souza	N° 4.029.576-3	N° 025.880.019-47

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EF6F1620

GABINETE
DECRETO Nº 2340, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 086/2023 de 07 de julho de 2023, para exercer o cargo público de **Agente de Combate às Endemias**, a saber:

Nome	RG	CPF
Alexandre de Salvo Kessin Palhares	N° 8.203.077-8	N° 073.708.329-88

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4383FC3D

GABINETE
DECRETO Nº 2341, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 086/2023 de 07 de julho de 2023, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Dagoberto Ribeiro Neto	N° 9.281.031-3	N° 061.997.429-07

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F0D6724F

GABINETE
DECRETO Nº 2342, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 086/2023 de 07 de julho de 2023, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Micheli Cristina Souza de Amorim	N° 10.103.551-4	N° 060.890.149-07

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F433F08

GABINETE
DECRETO Nº 2343, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 086/2023 de 07 de julho de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Leonardo Francisco Pereira	N° 14.743.361-1	N° 126.573.929-38

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:332435D6

GABINETE
DECRETO Nº 2344, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 086/2023 de 07 de julho de 2023, para exercer o cargo público de **Agente de Combate às Endemias**, a saber:

Nome	RG	CPF
Yago Rodrigues Rededе	N° 13.170.846-7	N° 096.002.119-14

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA57E976

GABINETE
DECRETO Nº 2345, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 086/2023 de 07 de julho de 2023, para exercer o cargo público de **Agente de Combate às Endemias**, a saber:

Nome	RG	CPF
João Otavio Portela dos Santos	N° 12.705.110-0	N° 099.787.169-55

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:954BE2EE

GABINETE
DECRETO Nº 2346, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 086/2023 de 07 de julho de 2023, para exercer o cargo público de **Agente de Combate às Endemias**, a saber:

Nome	RG	CPF
Debora Anacleto da Silva	N° 9.203.624-3	N° 053.163.439-64

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2054DBD6

GABINETE
CONVITE

O Prefeito Municipal convida toda a população Matinhense, juntamente com Excelentíssimos Senhores Vereadores, para participarem da Audiência Pública sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para exercício de 2024, a realizar- se no dia 25 de Agosto de 2023, a partir das 15:00 horas no Plenário da Câmara Municipal e ao vivo pelo Facebook oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FC98A4C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
7º ATA DA REUNIÃO – 23 DE AGOSTO DE 2023 COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023, às 10h00m, reuniu-se o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Rafael Honorato dos Santos, Karyne Emanuelle Zys da Silva, Roberta de Oliveira D'Amato, Henrique Buck Zella. Na reunião também estava presente a Presidente Previdenciária Marlise Alboit Ramos. A reunião teve como finalidade a definição do valor do aporte a ser realizado no fundo de investimento 4UM MARLIM DIVIDENDOS FIA. Devido o tempo decorrido entre a decisão de aporte e do valor e a efetiva abertura da conta para investimento, o Comitê de Investimentos entendeu ser necessário nova avaliação do valor a ser investido, dado que as flutuações de mercado inerentes aos fundos de renda variável impactam no valor do fundo do qual ocorrerá o resgate para o referido aporte. A conta para aporte ficou ativa em 27/07/2023. Definiu-se inicialmente, em 23 de junho de 2023 a realização de lucro do fundo de investimento ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES a partir do primeiro dia útil do mês de julho de 2023. A diferença entre o valor do saldo em 10 de agosto de 2023 (R$3.627.919,43) e o inicial da aplicação (R$3.000.000,00) é de R$627.919,43. O Comitê de Investimentos definiu, por unanimidade,

realizar o aporte de R$600.000,00 no fundo de investimento 4UM MARLIM DIVIDENDOS FIA, realizando o resgaste do fundo de investimento ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES. Sem mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada.

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente

HENRIQUE BUCK ZELLA
Membro

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:E734A860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM UNIDADE MÓVEL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com as características e especificações constantes no Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 25/08/2023,à partir 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 05/09/2023 até às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 05/09/2023, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 23 de agosto de 2023

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:477B0EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 31/2023, que prevê a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO EMERGENCIAL DE CALHAS E RUFOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS em favor de ALESSANDRO SANTOS 02025176910 inscrita no CNPJ: 30.759.751/0001-57 no valor de R$ 73.225,80 (setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:4D83DF96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 - PMM

PROCESSO Nº 156/2023- PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ALESSANDRO SANTOS 02025176910

CPF Nº: 30.759.751/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO EMERGENCIAL DE CALHAS E RUFOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Código	Produto	Unidade	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
1	28421	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 40 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	METRO	72	R$ 47,45	R$ 3.416,40
2	28422	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 50 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	METRO	582	R$ 56,60	R$ 32.941,20
3	28423	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 60 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	METRO	434	R$ 64,00	R$ 27.776,00
4	28431	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 33 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	METRO	269	R$ 33,80	R$ 9.092,20
TOTAL						R$ 73.225,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 868
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração

Referência de Dotação: 869
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Referência de Dotação: 173

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

Referência de Dotação: 371
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Referência de Dotação: 866
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R$73.225,80 (setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:3338F278

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 202/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 - PMM
PROCESSO Nº 141/2023 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADO: AUDISERVICE - ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI
CNPJ Nº: 00.497.262/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA PORTÁTIL (OAE) EM ATENDIMENTO A MATERNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
459	12	1	1004	344905208000000000	303
481	12	1	2026	344905208000000000	303
549	12	1	2028	344905208000000000	303
718	12	1	1004	344905208000000000	500
720	12	1	1004	344905208000000000	518
738	12	1	2026	344905208000000000	496
739	12	1	2026	344905208000000000	304

Valor: R$22.400,00 (vinte e dois mil quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:EE2B80CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA Nº03/2023 - CREDENCIAMENTO Nº02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

ATA Nº03 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 02/2023
A comissão municipal de licitação após a conferencia da habilitação dos interessados no credenciamento de leiloeiro oficial para o município de Mato Rico – Estado Paraná.
A referida comissão conforme o que está disposto no edital credenciamento nº02/2023, faria o sorteio através de modo eletrônico com transmissão ao vivo pelo YOU TUBE e também disponibilizará os arquivos no portal do município de Mato Rico.
Sendo o sorteio realizado as 10:00 horas, sendo sorteado o leiloeiro Ricardo Ferreira Gomes - Matrícula Jucepar nº21/332-L), conforme a ATA nº02/2023 com a lista dos números de cada interessados, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná constava seu número para sorteio como 22.
Abaixo disponibiliza-se o link do sorteio pela comissão para conferencia de todos e publicidades dos atos
https://www.youtube.com/live/CVnQaqItDIY?feature=share
A Comissão Permanente de licitação determinou a publicação do sorteio, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mato Rico. Nada mais havendo digno de registro, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Mato Rico, PR, 21 de agosto de 2023.

Comissão:

SERAPHIM COELHO JUNIOR
Presidente

LUAN RICARDO MENDES
Secretário

MARCELO BEDNARCZUK
Membro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8E7B3F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 692/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores públicos ativos, de caráter efetivo, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Miraselva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Rogério Aparecido da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Conceder-se-á, mensalmente, vale-alimentação aos servidores ativos, de caráter efetivo, do Poder Legislativo do Município Miraselva, Estado do Paraná, na forma que especifica.

Art. 2º- O vale-alimentação dos servidores do Poder Legislativo de Miraselva compreenderá o pagamento de parcela, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), aos servidores efetivos que não possuam salário base superior a 02 (dois) salários mínimos nacionais e não possuam faltas injustificadas no mês anterior.

§ 1º - O valor a que se refere o *caput* será atualizado mediante ato regulamentar próprio, na mesma data e com o mesmo índice que forem adotados para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos.

§ 2º - O vale-alimentação será pago aos servidores juntamente com sua remuneração mensal e será lançado na folha de pagamento de cada servidor, com código específico.

Art. 3º- O benefício instituído por esta Lei não se aplica ao servidor público do Poder Legislativo Municipal que:
I – Esteja em gozo de licença com ou sem remuneração;
II – Que esteja afastado do seu cargo por motivo de suspensão;
III – Aposentado;
IV – Esteja cedido a outros órgãos ou outra entidade da Administração direta e/ou indireta.
V- Exerça cargo comissionado.

Art. 4º- Incidirá, para todos os efeitos, contribuição previdenciária referente à concessão do vale-alimentação, conforme entendimento consolidado no Tema 1.164 do E. Superior Tribunal de Justiça.

Art. 5º- O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso por Decreto-Legislativo ou ato administrativo equivalente, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção ou para que seja cumprida determinação judicial, seja ela *inter* partes ou com efeito *erga omnes.*

Art. 6º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DCFA48EA

GABINETE
LEI Nº. 693/2023

SÚMULA: Dispõe sobre autorização, no âmbito do Legislativo Municipal, para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, conforme PPA - Lei nº. 652/2021 e LDO - Lei nº. 665/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Rogério Aparecido da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica autorizado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim pormenorizado:

Conta nº

01.	CÂMARA MUNICIPAL	
001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	PODER LEGISLATIVO	
FONTE DE RECURSOS 001	RECURSOS DO TESOURO	
3.1.90.46.00.00	**AUXILIO - ALIMENTAÇÃO**	**R$ 4.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, o Poder Legislativo usará os recursos da seguinte Dotação:

Conta nº 50

01.00	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
00.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.01012-001	MANUTENCAO DA CÂMARA MUNICIPAL	
FONTE DE RECURSOS 001	RECURSOS DO TESOURO	
3.3.90.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**R$ 4.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9C0E5F8F

GABINETE
DECRETO Nº 033/2023

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 648/2021, de 14 de setembro de 2021, que alterou o art. 15 da Lei Municipal nº 601/2018, de 14 de setembro de 2018,

DECRETA:

ART. 1º. A Secretaria Municipal de Educação do município de Miraselva, Estado do Paraná, passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

ART. 2º. A titularidade do cargo de Secretária Municipal permanece com a professora ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO.

ART. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D3E4A07A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Código da UASG: 987705

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, nas condições fixadas no Edital e seus Anexos.

Edital a partir de:24/08/2023 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Endereço: Rua São Paulo, nº 10, Centro, Miraselva/PR.

Telefone:(43) 3273-1177

Abertura do Certame:em 13/09/2023 às 10h00min, no endereço: **www.comprasnet.gov.br**

Miraselva/PR, 23 de agosto de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6B0339DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1062 DE 18 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1062/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.108,42 (um mil cento e oito reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.108,42
Total Suplementação:		R$ 1.108,42

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.108,42
Total Redução:		R$ 1.108,42

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.108,42	1.108,42
Total		1.108,42	1.108,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CA77DC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 11 de setembro de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 23 de agosto de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2D51E61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID nº 328/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 057/2022 a **contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, incluindo plantões aos finais de semana e feriados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID nº 328/2022, e outro lado a Empresa **DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.117/0001-69, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 69, bairro Planta Araçatuba, na cidade de Piraquara-PR, neste ato representada pelo Sr. KELLEN CHRISTINA CORLETTO PODGURSKI, brasileiro, portador da identidade nº 8.278.388-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.135.039-84, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 057/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 110/2022 – ID 328/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1018
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.0 fonte 1018
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID 328/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 23 de agosto de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:D888CD98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 – ID Nº 17/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 16/2023 – ID nº 17/2023, sendo o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 a **contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada presencial e/ou online dos professores, alunos e equipe pedagógica e de implantação de plataforma digital educacional voltado para o ensino básico das Escolas: Escola Municipal Arlindo de Castro, Escola Municipal Rural Benedita da Silva Vieira, Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas, Escola Municipal Miguel Schleder, conforme aceite das gestoras das respectivas unidades escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.**

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, Contrato Administrativo nº 16/2023 – ID nº 17/2023, e outro lado a Empresa **CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.184.160/0001-70, com sede na Rua Catharina Signori Vicentin, nº 58, bairro Cidade Universitária, Cidade de Campinas-SP, neste ato representada pelo Sr. ALEXSANDR DANTAS DE ARAUJO SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 0024423/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.124.634-08, **CONTRATADO.**
1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 16/2023 – ID 17/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Ensino Fundamental
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 fonte 31107
Manutenção da Secretara de Educação e Esportes
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 fonte 31107

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 16/2023 – ID 17/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 23 de agosto de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:7E5A118F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3738/2023

Número da Lei:	1813
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	22/08/2023

DECRETO Nº 3738, de 22 de agosto de 2023

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL-CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 57.656,37 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.1005.3449051000000000000.00103	57.656,37

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000.00103	57.656,37

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 22 de agosto de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4C01BD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de panetones e cestas natalinas para distribuição aos usuários dos programas desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, em comemoração à tradicional celebração do dia de Natal, como meio de interação à cultura e tradicionalismo.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de agosto de 2023.

***SERGIO FAUST* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:581CD9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5237/2023

PORTARIA N.º 5237/2023

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:
Paulo Sergio Crestani, matricula funcional 15701-03, Ocupante do Cargo de Diretor de Departamento, relativo ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022, a partir de 22/08/2023 a 31/08/2023 (10 dias).
Valmir Henrique Rampanelli, matricula funcional 142388-01, Ocupante do Cargo de Diretor de Departamento, relativo ao período aquisitivo de 28/03/2022 a 27/03/2023, a partir de 21/09/2023 a 30/09/2023 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:37D89FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 48/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 48/2023

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo da **Portaria nº 32/2023**, dessa Câmara Municipal de Paiçandu - PR, publicada em 26 de maio de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu, 23 de agosto de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:7F8FC051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 17/8/2023

Ata resumida da 5ª sessão extraordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, às 19 horas, foi realizada a 5ª sessão extraordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho), convocada para apreciar, em 2ª discussão e votação, o projeto de lei 6132/2023. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e solicitou que o Senhor 2ª Secretário procedesse à leitura das atas resumidas das duas sessões anteriores, que foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foi aprovado por unanimidade, em 2ª discussão e votação, o projeto de lei 6132/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 22 de agosto, no horário regimental, constando na ordem do dia a votação única do ofício 463/2023, a discussão e votação única dos requerimentos 72 ao 76/2023 e das indicações 103 a 106/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6065, 6102 e 6119 ao 6128/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:E4B08546

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1360/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **RG n.º 4.553.666-1,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme

Decreto Municipal n.º 15.627/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1360/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
RG n.º 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
RG n.º 13.970.001-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:75DD46EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1371/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **RG n.º 4.553.666-1,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.627/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1371/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
RG n.º 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
RG n.º 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B57E1A12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1364/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **RG n.º 4.553.666-1,** inscrito no **CPF/MF sob o n.°**

788.342.529-34, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.627/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1364/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Testemunhas:

_____
Thiago Landarin Rodrigues
RG n.º 10.795.095-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
RG n.º 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:EB7421DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1369/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **RG n.º 4.553.666-1,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.627/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1369/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Testemunhas:

_____
Elisama Nogueira
RG n.º 11.029.639-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Thiago Landarin Rodrigues
RG n.º 10.795.095-8
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0B067A6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1410/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato

representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **RG n.º 4.553.666-1,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.627/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1410/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Testemunhas:

_____
Tadeu Mayer Junior
RG n.º 6.971.550-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Luiz Ricardo Rolinski
RG n.º 8.626.912-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:49449F2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1404/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **RG n.º 4.553.666-1,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.627/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1404/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Testemunhas:

_____
Thiago Landarin Rodrigues
RG n.º 10.795.095-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
RG n.º 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D76BDB64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1405/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede

administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **RG n.º 4.553.666-1,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.627/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1405/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Testemunhas:

_____
Thiago Landarin Rodrigues
RG n.º 10.795.095-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
RG n.º 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:CDF3C148

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1411/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **RG n.º 4.553.666-1,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.627/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1411/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Testemunhas:

_____
Tadeu Mayer Junior
RG n.º 6.971.550-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Luiz Ricardo Rolinski
RG n.º 8.626.912-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7E3A0C3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1413/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **RG n.º 4.553.666-1,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.627/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1413/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Testemunhas:

_____
Thiago Landarin Rodrigues
RG n.º 10.795.095-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
RG n.º 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:60E27FA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1408/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **RG n.º 4.553.666-1,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.627/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1408/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Testemunhas:

_____
Andressa Covalski Delfrate
RG n.º 8.845.420-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
RG n.º 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0C49330A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 984/2019

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 984/2019**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:CA359D08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 79.572.665/0001-20**, estabelecido na Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, n.º 166, Centro, Palmeira/PR, neste ato representado por seu Presidente e representante legal **Sr. Ari Rocha Mezzadri**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 113.626.939-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 13211/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do inciso XVI, da Cláusula Quarta, bem como da nomenclatura atribuída ao cargo de "enfermeiro gerente/coordenador" e suas funções constantes da alínea "g", da Cláusula Sétima referente ao Contrato n.º 1330/2022, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 13211/2023, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:
"CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
XVI - Disponibilizar um profissional enfermeiro com coordenador/gerente de equipe com a função de promover a gestão, padronizar e melhorar procedimentos da área de enfermagem e adaptar o sistema de atendimento à demanda exigida, de acordo com escalas de serviços estabelecidas, garantindo o bom cumprimento das disposições legais e éticas no exercício profissional da enfermagem, padronizar, atualizar e fiscalizar o cumprimento de protocolos de biossegurança e operacionais;"

Leia-se:
"CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
XVI – Disponibilizar um profissional Gerente de serviços em saúde de equipe com a função de promover a gestão, padronizar e melhorar procedimentos administrativos, adaptar o sistema de atendimento à demanda exigida, de acordo com escalas de serviços estabelecidas, garantindo o bom cumprimento das disposições legais e éticas no exercício profissional da saúde, padronizar, atualizar e fiscalizar o cumprimento de protocolos de biossegurança e operacionais;"***(NR)***

Onde se lê:
"CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROFISSIONAIS: Os profissionais disponibilizados terão as seguintes atribuições:
g) ENFERMEIRO GERENTE/COORDENADOR REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro no respectivo órgão de classe. Responsável técnico pela CCIH do serviço de Pronto Atendimento visando garantir ações efetivas de prevenção no controle das infecções hospitalares, através de estratégias a serem cumpridas pelos profissionais da área de saúde. Realizar busca e notificação dos casos de infecções, e doenças de notificações obrigatórias, bem como o monitoramento dos casos e planejamento de ações em casos de surtos; Analisar e acompanhar os diagnósticos dos pacientes internados, para preenchimento da Ficha de Monitoramento diário das Doenças Respiratórias Agudas e monitorização das Doenças Agudas dos casos de Gastroenterocolite e encaminhamento para a Vigilância Epidemiológica do Município; Acompanhar as solicitações de culturas, bem como os resultados destas para

instauração das precauções e isolamentos, quando necessário; Realizar a busca ativa, passiva e pósalta através da análise dos prontuários dos pacientes com potencial para desenvolver infecções relacionadas à assistência à saúde; Solicitar coleta e análise da água de locais previamente definidos, considerados críticos no desenvolvimento das atividades do serviço de Pronto Atendimento; Avaliar e encaminhar as fichas de Notificação Compulsória do serviço de Pronto Atendimento; Realizar treinamentos com temas obrigatórios pela Vigilância Sanitária e outros temas relacionados às prevenções de infecções hospitalares e notificações compulsórias; Realizar visitas técnicas nos diversos setores do serviço de Pronto Atendimento; Elaborar relatórios das visitas técnicas, sobre as não conformidades, acompanhando o desempenho e resolução das oportunidades de melhoria; Apresentar relatórios de atividades e atendimentos mensais ou quando solicitados pelo setores da entidade ou gestão pública; Construir em conjunto com o serviço credenciado e gestão em saúde municipal os protocolos de funcionamento padrão e de biossegurança; Preservar o controle ambiental, tratamento de resíduos dos serviços de saúde gerados e controle e vetores e limpeza de caixa d'água; Gerar e avaliar indicadores do CCIH; Padronizar rotinas relacionadas à prevenção de infecções hospitalares e setores com questões técnicas; Participar da integração para novos funcionários; Validação de instruções de trabalho, manuais, protocolos e fluxos da instituição na área técnica da saúde levando ao serviço municipal público de saúde para validação; Instaurar e supervisionar o cumprimento das normas de precauções e isolamentos; Realizar reunião da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar conforme cronograma; Participar de comissões quando solicitado; Manter a direção técnica, geral e responsável técnica de enfermagem informada sobre quaisquer problemas operacionais, técnico e/ou administrativo, relacionado ao trabalho de prevenção de controle de infecção hospitalar entre outros; Elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar anualmente ou quando solicitado; Realizar investigação epidemiológica de casos de surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle em conjunto com o setor de Vigilância Epidemiológica municipal; Solicitar preenchimento correto das notificações aos enfermeiros e demais profissionais sendo o profissional técnico de referência para justificativas e solicitações da gestão em saúde municipal em relação ás notificações compulsórias; Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecção associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.*"*

Leia-se:

*"*CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROFISSIONAIS: Os profissionais disponibilizados terão as seguintes atribuições:

g) GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de saúde, administração, gestão e em áreas afins. O profissional deve gerenciar recursos humanos; coordenar ações de saúde; avaliar ações de saúde; definir estratégias para unidades e/ou programas de saúde; planejar ações de saúde; demonstrar competências pessoais; coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais; administrar recursos financeiros; gerenciar risco em farmacovigilância; avaliar necessidades de aquisição/ contratação de equipamentos, materiais e serviços; demonstrar capacidade analítica; acompanhar processos de assistência à saúde; demonstrar capacidade de administrar conflitos; identificar perfis profissionais, de acordo com as necessidades; gerenciar risco em tecnovigilância; elaborar relatórios; participar em conselhos; conciliar interesses dos usuários de serviços de saúde; propor auditorias; estabelecer critérios para otimização de atendimento; coordenar projetos e/ou programas de saúde; dimensionar rede própria e/ou credenciada de serviços de saúde; demonstrar capacidade de escuta; propor diretrizes de planos de carreira; demonstrar capacidade de estabelecer vínculos; coordenar projetos de qualidade em atendimento; levantar custo da prestação de serviços; liderar pessoas; demonstrar iniciativa; propor contratações e/ou demissões; analisar estudos de custo de serviços de saúde; avaliar desempenho dos equipamentos de saúde; demonstrar capacidade de tomar decisão; prestar consultoria; propor diretrizes de planos de salários; avaliar ações de vigilância de saúde; estabelecer critérios de avaliação; implementar programas de saúde; analisar indicadores sociodemográficos; demonstrar capacidade de administrar o tempo; analisar indicadores de saúde; elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica; avaliar o impacto das ações de saúde; promover estudos de custo de serviços de saúde; avaliar desempenho dos profissionais; definir instruções de serviços internos; demonstrar criatividade; avaliar resultados financeiros; estabelecer protocolos de atendimento; determinar destinação dos resíduos hospitalares; promover programa de qualidade de vida no trabalho; calcular custo de tratamentos; demonstrar empatia; operacionalizar campanhas de saúde; organizar fluxo de atendimento aos usuários; operacionalizar ações e normas de autoridades sanitárias; evidenciar capacidade crítica; adequar funcionamento da unidade assistencial às normas; gerenciar risco em hemoderivados; demonstrar capacidade retórica; acompanhar processos de ação de saúde; acompanhar fluxo financeiro; delegar funções; demonstrar capacidade de negociação; monitorar cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais; aplicar as normas legais referentes ao funcionamento das unidades assistenciais e/ou atenção à saúde (farmácia, casa de apoio, recepção, posto de enfermagem, consultórios, salas de observação e procedimentos, sala de estabilização...); dimensionar necessidade de contratação; gerenciar serviços de assistência à saúde; propor alterações de cargos e salários; viabilizar captação de recursos; demonstrar capacidade de comunicação; contornar situações adversas; participar na elaboração de campanhas de promoção e divulgação de serviços de saúde; acompanhar resultados de ação de saúde; identificar necessidades de capacitação e qualificação; levantar custo por departamento; evidenciar acessibilidade; demonstrar capacidade de observação; supervisionar convênios e parcerias; demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; propor diretrizes para organograma funcional; demonstrar capacidade de comunicação não verbal; avaliar resultados de campanhas; implementar ações de saúde e segurança do trabalhador.*"**(NR)***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Contrato n.º 1330/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 23 de agosto de 2023.

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 79.572.665/0001-20
ARI ROCHA MEZZADRI
CPF/MF sob o n.º 113.626.939-87
Contratado

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
LINDOMAR JOSÉ GUESSER
R.G n.º 11103078-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
ALINE PACHESKI
R.G n. º 10.436.258-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:D2A225E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1020/2019

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1020/2019**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:ACC419B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1023/2019

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1023/2019**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____

Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:588F6DED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1021/2019

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal*."(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1021/2019**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:FB44F0C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1053/2019

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal*."(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1053/2019**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

Ana Paula Santos Ribeiro

RG n.º 10.348.335-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Letícia Correa
RG n.º 10.247.095-8
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:BC9ACBB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1084/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1084/2020**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:EC379C4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 79/2023, processo administrativo n.º 15907/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: POSTO PALMEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 21.099.274/0001-50

LOTE 1
Valor Total do Lote: 631.815,00 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Ofertado
1	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	Ipiranga Ipiranga	Litros	R$ 631.815,00	R$10,11%

Valor Total Homologado - R$ 631.815,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Nota de Empenho, de acordo com a necessidade requisitada pelo órgão do Município de Palmeira – PR.
2.2. O objeto deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
2.3. O Licitante deverá garantir os mais altos padrões de qualidade do objeto contratado, atendendo as legislações pertinentes e as determinações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
2.4. No caso de atrasos no lançamento da tabela semanal da ANP será utilizado o levantamento de dados dos preços cobrados na bomba de

combustível nos principais postos da cidade e assim calculado o valor médio.

2.5 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.5.1. Prazo de entrega: Após a emissão de empenho com a apresentação da requisição expedida pela Secretaria requisitante.
2.5.2. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.5.3. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.6 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.6.1. Os veículos pertencentes a frota municipal irá abastecer na bomba da empresa vencedora de pleito tantos litros quantos bastem para suprir suas necessidades, sempre através de ordens de abastecimento emitidas pelo setor competente, ou por pessoa autorizada pela Secretaria, apresentando no momento do abastecimento a autorização e sua identificação.
2.6.2. O abastecimento será realizado em posto de combustível situado na área urbana do Município de Palmeira, que deverá abastecer os veículos da Prefeitura de Palmeira sempre que houver necessidade.
2.6.3. O horário de atendimento deverá ser realizado das 06h00min às 22:00hrs, incluindo finais de semana e feriados.

2.7 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.7.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.
2.7.2 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.
2.7.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.
2.7.4 - Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
2.7.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.
2.7.6. Este contrato será gerido pelos servidores da Departamento de Frotas e Monitoramento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento do combustível consumido será efetuado quinzenalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Departamento de Frotas e Monitoramento, acompanhada de todas as autorizações de fornecimento do período respectivo.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO
4.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
4.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
4.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
4.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
4.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
4.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
4.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
5.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Gabinete do Prefeito
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
c) Secretaria Municipal de Saúde
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
f) Secretaria Municipal de Assistência Social
g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
6.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
6.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

7.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/07/2023 (DD/MM/AAAA)*.

8.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será

indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafael Kreitlow e Ingrid Galan, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Posto Palmeira LTDA
CNPJ/CPF:21.099.274/0001-50
AMILSON LEDO FINOTE
CPF/MF sob o nº 551.088.579-34
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Rafael Kreitlow
R.G sob o nº 7.519.518-4

_____
Fiscal Suplente do Contrato
Ingrid Galan
R.G sob o nº 12.726.409-0

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 1

2º	**Fornecedor**: IDEAL GUAPO LTDA **CNPJ/CPF**: 03.626.094/0001-05			
LOTE	**Descrição**	**Unid**	**Valor Total**	**Percentual de Desconto**
1	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	LITROS	R$ 581.269,80	8%
3º	**Fornecedor**: PANDA AUTO POSTO LTDA **CNPJ/CPF**: 03.222.765/0001-64			
LOTE	**Descrição**	**Unid**	**Valor Total**	**Percentual de Desconto**
1	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	LITROS	R$ 619.494,60	1,95%

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C95BB189

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1085/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1085/2020**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2C3E55A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1162/2021

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme

documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1162/2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Ana Paula Santos Ribeiro
RG n.º 10.348.335-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Leticia Correa
RG n.º 10.247.095-8
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B375B2A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1288/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1288/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Ana Paula Santos Ribeiro
RG n.º 10.348.335-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Simone De Fátima Kieras
RG n.º 5.296.680-9
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3CCA835A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1293/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual

referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:
"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1293/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C0B10AE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1315/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1315/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F246A764

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1316/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal**

n.º 14.135/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1316/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D2FA4FAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1317/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1317/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6A1188A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1318/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na

Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1318/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:82CB54E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1319/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1319/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:81BB47DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14088/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, retirada e instalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Fundamento: Lei 14.133/2021.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

23 de agosto de 2023

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E8C54370

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1328/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1328/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3BB33341

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1356/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1356/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Ana Paula Santos Ribeiro
RG n.º 10.348.335-2
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C782B666

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1362/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1362/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Ana Paula Santos Ribeiro
RG n.º 10.348.335-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Leticia Correa
RG n.º 10.247.095-8
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0F74CAD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1363/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1363/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

Ana Paula Santos Ribeiro
RG n.º 10.348.335-2
Fiscal Titular do Contrato

Leticia Correa
RG n.º 10.247.095-8
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F287A428

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1392/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1392/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:AF6FBF37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1416/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1416/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B0EF9AB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1425/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1425/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(decreto Municipal Nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9337AEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1412/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º**

2.085.982-2, inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1412/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(decreto Municipal Nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Ana Paula Santos Ribeiro
RG n.º 10.348.335-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Letícia Correa
RG n.º 10.247.095-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Simone de Fatima Kieras
RG n.º 5.296.680-9
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:53BE1C1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1428/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1428/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Ana Paula Santos Ribeiro
RG n.º 10.348.335-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Letícia Correa
RG n.º 10.247.095-8
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:50D345AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1438/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede

administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antônio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **RG n.º 2.085.982-2,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1438/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Testemunhas:

_____
Paola Emanuelle Santos
RG n.º 8.060.436-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Olair de Jesus Freitas
RG n.º 8.126.444-9
Fiscal Titular do Contrato

_____
Ana Paula Santos Ribeiro
RG n.º 10.348.335-2
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D06B59AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11736/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, motobombas, motosserras e sopradores Stihl visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: FEDALTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.587.674/0001-13 com o valor total de R$ 43.460,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

23 de agosto de 2023

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:68060E3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14354/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de lixeiras visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: CHAO DE GIZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.071.796/0001-55 com o valor total de R$ 82.259,60 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.219.256/0001-05 com o valor total de R$ 22.704,00 (vinte e dois mil setecentos e quatro reais); e WELD MAQ PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.778.995/0001-06 com o valor total de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

23 de agosto de 2023

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2F9E947C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1443/2023 - SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI

Contrato nº:1443/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 21.000.092/0001-80.
Contratada: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI.
Objeto: a aquisição, incluindo a instalação, de cortinas com varão e ilhós, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 4.795,00 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais).**

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 23/08/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:30F113AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1444/2023 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A.

Contrato nº:1444/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A.
Objeto: contratação de seguro para veículo automotor pertencente à frota municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 3.935,28 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 23/08/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:1CA2A3AC

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2022 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Rua José Adriano de Freitas, n.º 427, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G n.º V287189-G** e inscrito no **CPF/MF sob n.º 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Rua Neuza Warneck Ribas, n.º 91, Ponta Grossa/PR, CEP n.º 84.035-560, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração n.º 101/2022, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 10.764/2016, conforme Administrativo n.º 13519/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração n.º 101/2022, visando a alteração do público alvo do programa, passando a constar o atendimento de adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade, a alteração do valor global do Termo para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais), passando o valor total de R$ 153.350,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais) para R$ 157.425,00 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais); e a modificação nas seguintes rubricas: "material de expediente" de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) para R$2.242,00 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais); "outros materiais de consumo" de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais); "equipamentos para áudio, vídeo e foto" de R$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais) para R$ 26.343,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e três reais); "mobiliário em geral" de R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais) para R$ 18.253,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta e três reais); "equipamentos de processamento de dados" de R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais) para R$ 108.067,00 (cento e oito mil sessenta e sete reais).

A presente alteração não implica, portanto, alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração n.º 101/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Direito Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
AMB
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9763C1E2

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º O Conselho Municipal da Cidade - Concidade, é um órgão colegiado de natureza permanente que reúne representantes do Poder Público e da sociedade civil, com caráter consultivo, propositivo e fiscalizatório, em matéria de política territorial e segue o presente Regimento Interno.

Art.2º O Conselho Municipal da Cidade - Concidade deve integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conservando sua autonomia e não se subordinando às determinações e definições no exercício de suas funções.

Art.3º A integração do Conselho Municipal da Cidade - Concidade visa à disponibilização do suporte administrativo, operacional e financeiro necessário para sua implementação e pleno funcionamento.

Art.4º O Conselho Municipal da Cidade - Concidade é a instância máxima deliberativa do processo de planejamento e gestão municipal e do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade - Concidade, instituído pela Lei Complementar Nº 16, de 12 de dezembro de 2019, está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Palmeira e tem por finalidade a participação na formulação e aprovação de políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento territorial.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art.5º Compete ao Conselho Municipal da Cidade - Concidade:

a. Acompanhar, monitorar e incentivar a implementação do Plano Diretor Municipal, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;

b. Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município;

c. Contribuir com os projetos de Lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;

d. Emitir parecer sobre as propostas de alterações da Lei do Plano Diretor Municipal, oriundas da Câmara de Vereadores antes da sanção ou veto por parte do Poder Executivo, de modo a subsidiar a decisão do Prefeito Municipal;

e. Emitir parecer sobre as minutas de Projetos de Lei vinculadas ao Plano Diretor Municipal do Poder Executivo a ser enviada para o Legislativo;

f. Acompanhar a implementação dos demais instrumentos para o desenvolvimento territorial previstos nesta Lei;

g. Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;

h. Promover, através de seus representantes, debates sobre os planos e projetos de desenvolvimento territorial municipal;

i. Propor, discutir e deliberar sobre os planos e projetos relativos ao desenvolvimento territorial municipal;

j. Propor ao órgão municipal de planejamento urbano a elaboração de estudos sobre questões que entender relevantes;

k. Promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município e também a inter-relação com os demais conselhos;

l. Analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessárias, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;

m. Gerir os recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Municipal e demais fundos sob gestão do Concidade;

n. Promover a articulação entre os diversos planos municipais contidos no Plano Diretor;

o. Convocar as Reuniões, Assembléias e Conferências Territoriais;

p. Acompanhar e avaliar a implementação da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano, em especial os programas relativos à política de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte urbano e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

q. Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

r. Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art.6º O Conselho Municipal da Cidade - Concidade é composto por 30 conselheiros, sendo 15 titulares e 15 suplentes, escolhidos durante evento específico, e nomeados por meio de decreto do poder Executivo do Município de Palmeira para o mandato de três anos.

Art.7º A composição do Conselho Municipal da Cidade - Concidade, obedecendo à proporcionalidade estabelecida pelo Secretaria das Cidades do Paraná, será:

a. 06 (seis) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 40,00%;

b. 04 (quatro) vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,67%;

c. 02 (duas) vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 13,33%;

d. 02 (duas) vagas para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 13,33%;

e. 01 (uma) vagas para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 6,67%;

Parágrafo único. Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS E DA ELEIÇÃO

Art.8º O Conselho Municipal da Cidade - Concidade compõe-se dos seguintes cargos, de Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Plenário que serão assumidos por conselheiros titulares, presentes durante a eleição.

Art.9º Somente Conselheiros titulares presentes em reunião extraordinária poderão concorrer aos cargos e todos os Conselheiros, titulares e suplentes, terão direito a voto na eleição.

Parágrafo único. Caso algum dos Conselheiros Titulares presentes não deseje concorrer, deverá se manifestar antecipadamente, apresentando os motivos de sua decisão.

Art.10º O Presidente, o Vice-presidente e os Secretários serão eleitos em sessão plenária, por meio de eleição direta, por voto secreto, ficando estabelecido o roteiro a seguir:

a. Os Conselheiros Titulares interessados ao cargo de Presidente, antes do início das eleições, deverão apresentar-se à Sessão Plenária dizendo seu nome, o segmento que representa dentro do Conselho, suas atuações sociais ou técnicas e demais especificações que julgar necessárias expor;

b. Os conselheiros receberão a cédula de votação para Presidente onde deverão indicar seu voto, sendo que o mais votado será considerado eleito como Presidente do Conselho e o segundo mais votado será considerado eleito como Vice-presidente do Conselho;

c. Os Conselheiros Titulares interessados ao cargo de Secretário, antes do início das eleições, deverão apresentar-se à Sessão Plenária

dizendo seu nome, o segmento que representa dentro do Conselho, suas atuações sociais ou técnicas e demais especificações que julgar necessárias expor;
d. Os conselheiros receberão a cédula de votação para Secretário onde deverão indicar seu voto, sendo que o mais votado será considerado eleito como 1º Secretário do Conselho e o segundo mais votado será considerado eleito como 2º Secretário do Conselho;

Art.11º Havendo empate e candidato com mais de 60 (sessenta) anos, o desempate será decidido pelo critério da maior idade, restando eleito Presidente ou Primeiro Secretário o candidato mais idoso, permanecendo o outro como Vice-presidente ou Segundo Secretário.

Art.12º O Conselheiro titular que necessite se ausentar antes do início da votação, deverá anunciar sua saída e seu eventual desejo de concorrer, valendo-se do direito de ser votado por ter estado presente no dia da eleição e ter assinado a lista de presença.

Parágrafo único. Caso os empatados possuam idade inferior a 60 (sessenta) anos, será realizada nova eleição, apenas em relação aos conselheiros empatados, sendo eleito Presidente ou Primeiro Secretário, o mais votado e, Vice-presidente ou Segundo Secretário, o menos votado.

Art.13º Em caso de vacância de qualquer um dos cargos, exceto os cargos do plenário, por perda de mandato ou renúncia de conselheiro, será convocada, com no mínimo sete (sete) dias de antecedência, reunião extraordinária, com a finalidade de nova eleição, unicamente para a recomposição do cargo vago.

Seção I
Das Competências Dos Cargos

Subseção I
Da Presidência

Art.14º Compete ao Presidente:

a. Convocar e presidir as reuniões do Plenário;

b. Ordenar o uso da palavra;

c. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;

d. Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;

e. Encaminhar ao Prefeito exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do Conselho;

f. Delegar competências aos Conselheiros, quando necessário;

g. Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, tomando, para esse fim, as providências que se fizerem necessárias;

h. Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

i. Nomear e organizar o funcionamento das Comissões Técnicas;

j. Homologar deliberações e atos do Conselho;

k. Assinar e fazer público as atas aprovadas das reuniões do Conselho;

l. Dar encaminhamento à Secretaria das ações para as próximas reuniões, visando à execução da pauta subsequente;

Parágrafo único. Em caso de ausência do Presidente, caberá o Vice-Presidente, seu substituto em caso de ausência ou impedimento, assumir os encaminhamentos da reunião tendo neste ato, poderes para deliberar, delegar e por em votação assuntos referentes à pauta.

Subseção II
Dos Secretários

Art.15º Compete ao Primeiro Secretário:

a. Organizar e ter a guarda do arquivo do Conselho;

b. Providenciar a anotação dos presentes, colher suas assinaturas e conferir o percentual da presença mínima dos conselheiros titulares e suplentes, em separado, assim como as demais documentações que se fizerem necessárias;

c. Providenciar o envio das comunicações, convocações e as atas aos conselheiros bem como aos Setores Públicos responsáveis pela transparência;

d. Notificar a entidade titular da vaga no Conselho sobre eventual perda de mandato por faltas não justificadas, a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta alternada em reuniões ordinárias, com posterior comunicação a esta, da retirada de sua representatividade no Conselho, quando atingida quantidade máxima de ausências aceitável, sem a devida justificativa ou exercício de representatividade pela suplência;

e. Comunicar a entidade suplente quando da assunção da titularidade;

f. Providenciar a elaboração e arquivo das atas das reuniões, de forma digital e encaminhamento das mesmas a todos os conselheiros titulares e suplentes que possuírem endereço eletrônico;

g. Organizar o expediente do Conselho;

h. Encaminhar os pedidos de informações, fazendo-os constar do expediente do Conselho;

i. Receber e encaminhar ao presidente as proposições dos conselheiros, assim como documentações de demais conselhos, entidades, associações, sindicatos, etc.;

j. Formatar pareceres, deliberações, resoluções e demais documentações pertinentes às ações de competência do Conselho;

k. Seguir e providenciar as ações para o encaminhamento às câmaras técnicas.

Parágrafo único. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Subseção III
Do Plenário

Art.16º Compete ao Plenário discutir e decidir por meio de votação sobre as matérias postas a sua apreciação.

Seção IV
Do Mandato

Art.17º O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos, sendo admitida recondução.

§1º O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, nas quais não houve as substituições pelo suplente, em nome do titular.

§2º Não será computada a falta da entidade, se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.

§3º A justificativa de ausência de um conselheiro deverá ser feita com 02 (dois) dias de antecedência da data da reunião, ou até 03 (três) dias após a mesma, em casos imprescindíveis.

§4º A perda do mandato do conselheiro titular não implicará na perda do mandato da entidade representada, que poderá substituí-lo pelo suplente, que se tornará titular.

§5º Havendo assunção de suplente na forma do parágrafo anterior e este vier também a dar causa a nova perda de mandato, a entidade correspondente perderá sua representatividade, e sofrerá substituição por entidade suplente do mesmo segmento, que indicará seus representantes titular e suplente.

Seção V
Dos Suplentes

Art.18º Ficam assegurados direito de voz aos suplentes nas reuniões e direito de voz e voto aos suplentes na ausência de seu titular.

Art.19º É de responsabilidade do titular e do suplente a presença nas reuniões, devendo a vaga estar sempre representada por um dos dois.

Art.20º Em caso de falta de titular, mas presença do suplente não será contabilizada falta.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art.21º O Plenário do Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, ou extraordinariamente, por convocação de seu presidente, ou em decorrência de requerimento de 1/3 dos seus conselheiros titulares.

Parágrafo único. A presença dos membros representantes nas reuniões do plenário será registrada na Lista de Presença.

Art.22º A data pré-fixada para as reuniões é sempre a primeira segunda-feira de cada mês, às 18h30min, em local definido no decorrer do mês, conforme disponibilidade de espaços públicos.

§1º Em caso de coincidir a data com feriado ou por motivo de força maior, esta será automaticamente substituída para a segunda segunda-feira do mês.

§2º Os Conselheiros Titulares assumem a responsabilidade de sua presença, e/ou de seu suplente.

§3º As datas das reuniões, fixadas conforme caput deste artigo, somente poderão ser alteradas, depois de votação em sessão plenária e sem prejuízo para o mês da votação.

Art.23º As reuniões do Conselho terão duração prévia prevista para uma hora e meia e poderão ter continuidade por tantas horas quantas forem necessárias para a solução de temas complexos, desde que acordadas entre os conselheiros no momento de encerramento das atividades, dentro do prazo limite.

Parágrafo único. Os conselheiros que se ausentarem após o novo limite de encerramento das reuniões, e tendo assinado o lista de presenças, comprometem-se automaticamente, neste ato, com as decisões definidas após sua saída.

Art.24º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com até 3 (três) dias de antecedência, seguindo os mesmos parâmetros do artigo anterior.

Art.25º Para as sessões serão convocados os conselheiros titulares e convidados os conselheiros suplentes, sendo que em caso de ausência do titular, este será responsável pela convocação de seu suplente para substituí-lo nas reuniões.

Parágrafo único. A convocação será realizada por escrito através de correio eletrônico, sendo que os conselheiros que não dispuserem deste tipo de serviço, ou desejem ser informados por outros meios, deverão apresentar seu pedido junto à secretaria, especificando a forma de comunicação de sua preferência.

Art.26º O Conselheiro Suplente, não tendo participado das reuniões e desconhecendo os assuntos pertinentes ao tema em debate para votação, não terá o direito de eximir-se do voto pelo seu desconhecimento da matéria, considerando-se a obrigação do repasse das informações pelo titular.

Art.27º As reuniões serão agendadas previamente através de proposta para o triênio, apresentada pela Presidência e aprovada pelo Conselho, especificando dia e hora a serem confirmados nas convocações.

Art.28º A ata da reunião anterior a convocação e a pauta da reunião subsequente, deverão ser previamente elaboradas e encaminhadas pelo Primeiro Secretário ou Presidente aos Conselheiros por meio de correio eletrônico e ficarão em poder do Primeiro Secretário, à disposição dos conselheiros que não possuírem e-mail.

Art.29º As reuniões do Plenário devem ser relatadas em ata digital, nas quais constará a relação de participantes conforme Lista de Presença e órgão ou entidade que representam, resumo de cada informe; relação dos temas abordados; deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

Parágrafo único. As atas das reuniões estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Palmeira.

CAPÍTULO VI
DA VOTAÇÃO

Art.30º Os conselheiros poderão fazer uso da palavra para esclarecer suas proposições, respeitando a ordem cronológica de inscrição das mesmas junto à presidência da mesa.

Art.31º Constituirá quórum mínimo para instalação, funcionamento e deliberação do Plenário, 30% (trinta por cento) arredondando-se para baixo, mais um dos Conselheiros Titulares presente, totalizando 5 (cinco) titulares.

Art.32º Constituirá quorum de maioria absoluta para a deliberação do Plenário, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Conselheiros Titulares presente, totalizando 8 (oito) titulares.

CAPÍTULO VII
DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art.33º O Conselho Municipal da Cidade - Concidade é formado pelas seguintes Câmaras Técnicas:

a. Câmara Técnica de Habitação;

b. Câmara Técnica de Saneamento Ambiental;

c. Câmara Técnica de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;

d. Câmara Técnica Planejamento, Gestão do Solo Urbano e Territorialidade.

Art.34º São atribuições das Câmaras Técnicas:

a. Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

b. Promover a articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos;

c. Apresentar relatório conclusivo ao Plenário ou Diretoria, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado dos documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art.35º Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Técnicas, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, Judiciário e Executivo.

Art.36º Os integrantes das Câmaras Técnicas deverão ser nomeados pelo Presidente.

Art.37º As Câmaras Técnicas serão constituídas por grupos de cinco participantes ou mais, membros titulares ou suplentes com caráter transitório a cada três anos em coincidência com a diretoria, mantendo a função de complementar a atuação com a mesma.

§1º Deverão os cinco componentes realizar a nomeação de um coordenador para a Câmara.

§2º As reuniões das Câmaras Técnicas serão convocadas por seu coordenador, dando ciência a Secretaria do Conselho.

§3º O quorum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de 50% mais um dos representantes que compõem a Câmara.

§4º Os debates e conclusões das reuniões serão registrados em ata própria que, depois de assinada, deverá ser encaminhada ao Conselho.

§5º Serão levadas ao Plenário do Conselho todas as propostas que alcançarem a aprovação de no mínimo 1/3 dos presentes titulares.

CAPÍTULO VIII
DOS PARECERES

Art.38º Os pareceres do Conselho Municipal da Cidade - Concidade constarão de duas partes fundamentais:

a. Em primeira análise realizada pela Diretoria e Plenário, que definirá pelo seu encaminhamento para a Câmara Técnica a partir de sua complexidade;

b. Caso não haja complexidade, o Conselho emitirá parecer conclusivo, propondo aprovação ou rejeição do projeto e quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emendas.

§1º Os pareceres serão aprovados pelo quórum mínimo do Conselho.

§2º Os substitutivos ou emendas à matéria em pauta só serão objetos de discussão se forem apresentados por escrito pelo Conselheiro à Secretaria.

CAPÍTULO IX
DOS ATOS ÉTICOS E ATENTATÓRIOS AO DECORO

Art.39º Atentam contra o decoro as seguintes condutas puníveis:

I. Estar sob efeitos de drogas lícitas e ilícitas;

II. Perturbar a ordem das reuniões ordinárias ou extraordinárias ou das reuniões de comissão conforme sua pauta;

III. Praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas reuniões;

IV. Praticar ofensas físicas ou morais nas reuniões ou em representação do conselho, ou desacatar, por atos ou palavras, outro conselheiro ou a Diretoria;

V. Usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

VI. Revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou comissão hajam resolvido devam ficar secretos;

VII. Revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

VIII. Fraudar, por qualquer meio ou forma, documentos do Conselho.

Parágrafo único. As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.

Art.40º Qualquer membro do Conselho poderá requerer apreciação de conduta ao Presidente, devendo esta, ser feita por escrito.

Art.41º Caberá ao Presidente designar três membros titulares para formarem da Comissão Interna Específica de Ética e Decoro.

Art.42º Caberá a Comissão Interna Específica de Ética e Decoro a apuração dos fatos, registrar em ata própria que, depois de assinada, deverá ser encaminhada ao Conselho.

Art.43º Possíveis punições deverão ser aprovadas em reuniões pelo quórum mínimo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.44º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu Exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art.45º O Conselho poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designados.

Art.46º O presente Regimento Interno só podendo ser modificado mediante apresentação de proposta de emenda subscrita por 30% dos conselheiros e aprovada por maioria absoluta dos conselheiros titulares do Conselho Municipal da Cidade - Concidade.

Art.47º Todo e qualquer assunto que necessitar de decisões e que não estejam contempladas neste regimento deverá ter decisão em sessão plenária específica, com maioria absoluta dos votos, ou seja, 50% mais um.

Art.48º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI
Presidente do Conselho da Cidade - Concidade

Município de Palmeira, 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:351D9D2E

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.412 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 19026/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Defesa Civil a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Presidência;
a) Presidente - Prefeito Municipal - Sérgio Luis Belich;
b) Adjunto - Vice-Prefeito - Jonatas Boaventura Schulli.

II - Diretoria de Operações:
a) Coordenação:
Titular: Daiana Santana
Suplente: Sandro Miguel Iasiak

b) Diretor de Operações:
Titular: Mauricio Ripka
Suplente: Sabrina Ristow da Mota

b) Secretária:
Titular: Maira Najara Crocetti

Suplente: Andreza Schmidt Gonçalves

III– Grupo de atividades fundamentais – GRAF
a) Adriana Rochinski
b) Andreia Aparecida Osorio Miranda
c) Maira Najara Crocetti;
d) Lauro de Araújo;
e) Ariosto Hartmann
f) Haydan de Freitas Osako;
g) Beatriz Aparecida Mendes Belo Stelle;
h) Antonio Elves Cocheva;
i) Jean Guilherme Kapp;
j) Maurício Vidal;
k) Daiane Americano da Cruz;
l) Sabrina Ristow;
m) Ápio Conti Ricci;
n) Ighor Alessandro Dombroski;
o) Maurício Ripka;
p) Sandro Miguel Iasik;
q) Kamila Bach Diedrichs;
r) Angela Hass Dias;
s) Claudinéia Ferreira Machado
t) Rafael Kreitlow
u) Fabiola Mereles
v) Mariane Pietrala
x) Marilena Tauffer de Paula dos Santos
z) Gisele Schnell Bus

IV - Conselho de Entidades Não Governamentais – CENG:
a) Sindicato Rural Patronal de Palmeira: Terezio Schmne.

V - Núcleo de Defesa Civil - NUDEC:
a) Corpo de Bombeiros - Subtenente BM Dionei Teixeira de Freitas;
b) Câmara Municipal de Palmeira – Odair Sanson Junior
Suplente : Karina Vanessa Albano

VI - Máquinas e Caminhões:
a) Caminhão Pipa: Placa RHW - Geraldo Ferreira dos Santos;
b) Caminhões - Placa AXX 6521 – Adriana Rochinski - Placa BAG 9277.
c) Retroescavadeira - Operador: Fabiano Conceição Catarina

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0C4D7AEE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - JULIANA YURI KAWANISHI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 23 de agosto de 2023.

JULIANA YURI KAWANISHI
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FAC02EA2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - ROSELI MAINARDES.

Palmeira, 23 de agosto de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16688/2023.

Assistente Social:

ROSELI MAINARDES

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:818FF1E0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.422 DE 23/08/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR RODRIGO MAIDL DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19322/2023, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.410 de 18/08/2023, do servidor **RODRIGO MAIDL DE SOUZA**, matrícula 203278, ocupante do cargo de MECÂNICO IV, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, devendo considerar seu período de gozo de férias 11/09/2023 a 25/09/2023.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3182B493

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 - TELISMARI VIEIRA.

Palmeira, 23 de agosto de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de agosto do corrente ano, às 13:00 horas,

na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12759/2023.

Agente Educacional:

TELISMARI VIEIRA
Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FE92558A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022.

Palmeira, 23 de agosto de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de agosto do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15605/2023.

Agente Educacional:

FERNANDA CHULE DE SOUZA
ELIZIANE APARECIDA TEIXEIRA DE MIRANDA
ELIANE APARECIDA MARQUES BELO
MILENA EDUARDA BILOVUS

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C7389F45

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.423 DE 23/08/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5472/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/08/2023 à 21/11/2023, a servidora pública municipal **ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS,** matrícula 203313, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B1D782FA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.424 DE 23/08/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, RENI LEVANDOSKI STAFIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11692/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 19/08/2023 à 22/08/2023, a servidora pública municipal **RENI LEVANDOSKI STAFIN,** matrícula 203287, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:57167E18

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.425 DE 23/08/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11314/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 19/08/2023 à 02/10/2023, a servidora pública municipal **VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE,** matrícula 203394, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C9312751

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.426 DE 23/08/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 18895/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal, **ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS,** matricula 201759**,** ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 18/08/2023, encerrando em 06/09/2023.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:780C38D8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.427 DE 23/08/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA TAHIS MENEGUEL DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 19347/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal, **TAHIS MENEGUEL DE PAULA,** matricula 203982**,** ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 22/08/2023, encerrando em 10/09/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E012BA8E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.428 DE 23/08/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 19346/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal, **DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA,** matricula 203270**,** ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 22/08/2023, encerrando em 10/09/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:18AD89A4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.429 DE 23/08/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ELISANGELES BEATRIS DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 17291/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ELISANGELES BEATRIS DE PAULA,** matricula 203231**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 21/08/2023, encerrando em 03/09/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C2C3DDF1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.407 DE 23/08/2023 - REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 16.398/2023 QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 16.398/2022 de 21/08/2023, o qual trata sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6C7D93FB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.408 DE 23/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 66.072,20

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.072,20 (sessenta e seis mil e setenta e dois reais e vinte centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
308 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

08.001.12.361.0025.6.077. Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
367 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 16.072,20

Total Suplementação: R$ 66.072,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
290 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 13.197,60
298 - 3.3.90.31.00.00 000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 500,00

08.001.12.361.0023.6.072. Distribuição de uniforme, kit escolar e material didático - Ensino
Fundamental, Educação Infantil,
353 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 49.380,00

08.001.12.364.0023.2.074. Manutenção do Ensino Superior - Universidade Aberta do Brasil
369 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 874,60

08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
374 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.060,00
376 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.060,00

Total Redução: R$ 66.072,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:9A522FE3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.409 DE 13 DE AGOSTO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 14.654 DE 27 DE AGOSTO DE 2021 QUE CONSTITUI COMISSÕES PROCESSANTES.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 19058/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, alíneas *b, c* e *d* e inclusa a alínea *"e"* ao art. 1º do Decreto nº 14.654 de 27 de Agosto de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º *----------*
I ----------
a) ----------
b) Apio Conti Ricci - matrícula funcional nº 301387 – Vice - Presidente;
c)Bruna Fernanda Venc dos Santos - matrícula funcional nº 203857 - Membro;
d) Michele Aparecida Batista - matrícula funcional n° 203949 - Membro;
e) Anderson Luiz Gonçalves - matrícula funcional n° 301446 – Suplente;

----------" (NR)

Art. 2º - Fica alterado o inciso II, alíneas a, *b, c* e *d* e inclusa a alínea *"e"* ao art. 1º do Decreto nº 14.654 de 27 de Agosto de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º *----------*
I ----------
II----------
a) Elisama Nogueira- matrícula funcional n° 203740 – Presidente;
b) Bruna Costa- matrícula funcional n° 301394 - Vice - Presidente.
c) Bruno Renan Mioduski dos Reis- matrícula funcional n° 301362 - Membro.
d) Rosélio Olibratoski - matrícula funcional nº 204049 - Membro;
e) Tadeu Mayer Júnior - matrícula funcional n° 204119- Suplente;

----" (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.654 de 27 de Agosto de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D63CAEF7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.410 DE 23/08/2023 - DISPÕE SOBRE A

EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DIEGO JOSE LOPES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 19408/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **DIEGO JOSE LOPES**, matrícula 400063, portador do RG nº 11.0xx.xx3-6, inscrito no CPF sob nº. 388.xxx.xxx-75, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, último dia trabalhado dia 31/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:133F09A6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 71/2023 – AGENTE EDUCACIONAL - PSS – EVELIZE BORDINHÃO COSTA.

Processo nº. 19415/2023

Distrato nº. 71/2023

Distratante: EVELIZE BORDINHÃO COSTA

Matrícula: 600836

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 15/05/2023 a 21/12/2023

Distrato a partir de: 01/09/2023

Último dia trabalhado: 31/08/2023

Data: 23/08/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:65C9953F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.411 DE 23/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.012,36

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.012,36 (um mil e doze reais e trinta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
846 - 3.3.90.30.00.00 1056 MATERIAL DE CONSUMO 1.012,36

Total Suplementação: R$ 1.012,36

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1056 R$ 1.012,36

Total da Receita: R$ 1.012,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:188D80C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 289/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento - Dispensa de Licitação nº 10/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 23 de agosto de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES,
Diretor-Geral da CAGEPAR.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:95198E99

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 289/2023

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 10/2023, que objetiva a aquisição de 7 (sete) aparelhos de telefone sem fio, para suprir as necessidades da CAGEPAR, com a empresa TIAGO DA SILVA ARAUJO 05340684997, CNPJ 11.851.454/0001-92, valor global de R$ 1.657,67 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, II, da Lei nº Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:923896EC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 55º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 25/08/2023 a 31/08/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 4 (QUATRO) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
118	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JOAO LUCAS ALEIXES SAMPAIO ROCHA
119	CLASSIFICAÇÃO GERAL	GABRIELA PANKE GUIMAEÃES
120	CLASSIFICAÇÃO GERAL	GIOVANNA CECCATTO GADENS
121	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DANIEL GRABASKI ACCIOLY

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 23 de agosto de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____
CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:

Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: .....
CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D29CAC07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 150/2022 - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S. A. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S. A.
CNPJ: 02.491.558/0001-42
Data: 17/07/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 150/2022**.** FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO ADITIVADO O VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO, POR MAIS 12 (doze) MESES, CONTADOS A PARTIR DE **26 DE JULHO DE 2023**, DEVENDO ENCERRAR-SE NO DIA **25 DE JULHO DE 2024**. Conforme autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 33946/2023.**

Valor: R$ 42.314,88 (quarenta e dois mi, trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Empenho: Conforme dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA
PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA
VALKIRIA NAKAMASHI

Republicado por incorreção

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:370B949C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 155/2022 - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S. A. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S. A.
CNPJ: 02.491.558/0001-42
Data: 17/07/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 155/2022. FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO ADITIVADO O VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO, MENCIONADO NO PREÂMBULO POR MAIS 12 (doze) MESES CONTADOS A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2023 DEVENDO ENCERRAR-SE NO DIA 09 (nove) DE AGOSTO 2024. Conforme autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº. 35594/2023.

Valor: R$ 65.983,56 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Empenho: Conforme dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA
PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA
VALKIRIA NAKAMASHI

Republicado por incorreção

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A0CA38C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA - ANEXO XI DA LEI Nº 4347

ERRATA:

Tendo em vista equívoco na publicação do ANEXO XI DA LEI Nº 4347, datada de 23 de agosto de 2023,

CONSIDERA-SE ANULADA a publicação do ANEXO XI DA LEI Nº 4347, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 23 de Agosto de 2023, Edição nº 2.842, pg. 656, em razão de inserção indevida.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3FC2A32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA - ANEXO XII DA LEI Nº 4347

ERRATA:

Tendo em vista equívoco na publicação do ANEXO XII DA LEI Nº 4347, datada de 23 de agosto de 2023,

CONSIDERA-SE ANULADA a publicação do ANEXO XII DA LEI Nº 4347, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 23 de Agosto de 2023, Edição nº 2.842, pgs. 656 e 657, em razão de inserção indevida.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A9FC29DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA - ANEXO XIII DA LEI Nº 4.347

ERRATA:

Tendo em vista equívoco na publicação do ANEXO XIII DA LEI Nº 4347, datada de 23 de agosto de 2023,

CONSIDERA-SE ANULADA a publicação do ANEXO XIII DA LEI Nº 4347, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 23 de Agosto de 2023, Edição nº 2.842, pg. 657, em razão de inserção indevida.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B5AF2D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.151

PORTARIA Nº 7.151

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Adriano Menim Belo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 43.511/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ADRIANO MENIM BELO, matrícula nº 5.393-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal da Ilha dos Valadares, com início em 19 de agosto de 2023 e término em 26 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6F2152FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.154

PORTARIA Nº 7.154

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.844/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.844/2019, tais como inassiduidade, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos IV, V, VII, VIII e X, e incidência na conduta do artigo 152, incisos IV, VIII, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, artigo 154 e 155, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.899, de 24 de maio de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:756B0081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.152

PORTARIA Nº 7.152

"Concede licença maternidade à servidora Juliana Henrique Fernandes Nunes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.383/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JULIANA HENRIQUE FERNANDES NUNES, matrícula nº 97.276-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 17 de agosto de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3E4CB92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.153

PORTARIA Nº 7.153

"Concede licença maternidade à servidora Samyra de Macedo Bezerra."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.672/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora SAMYRA DE MACEDO BEZERRA, matrícula nº 11.835-3, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 21 de agosto de 2023 e término em 16 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9D50227C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.655

DECRETO Nº 4.655

"Declara Fracassada a Concorrência Pública nº 022/2022 - Registro de Preços nº 083/2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.970/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada "FRACASSADA" a Concorrência Pública nº 022/2022 - Registro de Preços nº 083/2022, do objeto: Contratação de Empresa Especializada em Sinalização Horizontal com material termoplástico, aplicado pelo processo de aspersão e extrusão do Município de Paranaguá, em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:79C453A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.656

DECRETO Nº 4.656

"Transferência de vaga de Ponto de Táxi a Fabiano Veiga Marinho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 11.690/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido a FABIANO VEIGA MARINHO, portador do RG 4.918.836-6, do CPF 867.948.509-82, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do ponto de táxi nº 003, para exploração de transporte de passageiros em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º A permissionária se obriga a cumprir rigorosamente o disposto nos artigos capitulados na Lei Municipal nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº 233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Termo de Permissão nº 079/1981, em nome de Pedro Borba Marinho.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C0BA1C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.155

PORTARIA Nº 7.155

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Fernanda Voi."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.849/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de FERNANDA VOI, matrícula nº 8.598-4, Agente de Endemias (T), PSS 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6A2F58D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.657

DECRETO Nº 4.657

"Declara fracassado lote do Pregão Eletrônico nº 028/2023 - Registro de Preços 021/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.574/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado "FRACASSADO" o lote "58", do Pregão Eletrônico nº 028/2023 - Registro de Preços 021/2023, do objeto Aquisição de Materiais de Consumo Médico-Hospitalares, em atendimento as Secretarias Municipais, por desclassificação dos proponentes em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C40EFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 PROCESSO Nº 35.717/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais para rede de drenagem pluvial e calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 1016392**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 05/09/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 5.487.150,50 (Cinco milhões quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Xavier da Silva, 1230, Tuiuti, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

PARANAGUÁ, 23 DE AGOSTO DE 2023

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4FB15D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO Nº 34.059/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada e conceituada em produção de Eventos Culturais – Produtora Musical para atender a realização da 6ª edição do Festival de Música Livre – FEMUL, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **I.D. 1016432**
TIPO: Menor Preço Total do Item.
DATA DA ABERTURA: 06/09/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 84.278,16 (Oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 23 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:63CF9265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.704/2022, sobre o Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalações elétricas de nova entrada de energia de uso coletivo no Mercado Municipal Brasílio Abud (Mercado do Peixe) com fornecimento e aplicação de materiais, mão de obra, equipamentos e veículos necessários", nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 22.218/20222 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Paranaguá-PR.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: **ANDRÉ L. R. ALVES-EIRELI ME – C.N.P.J. Nº 08.863.519/0001-05.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Agosto de 2023.

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:189FAB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 046/2023 INTERESSADOS: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 76.071.984/000163 contra o Edital do Pregão Eletrônico 046/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) de máquinas e equipamentos pesados da frota pertencentes ao município de Paranaguá.

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

O município de Paranaguá/PR pretende o registro de preço para eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais/ Primeira linha) de Máquinas e Equipamentos Pesados da frota pertencente às secretarias do município de Paranaguá. Contudo, o edital apresenta flagrante ilegalidade que afronta o caráter competitivo do certame. Vejamos.

DA AFRONTA AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME

a) Isonomia (Igualdade): A igualdade entre os licitantes é princípio Impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais.

b) Legalidade: À Administração só é dado o direito de agir de acordo com o determinado pela lei. Este é o principal corolário do princípio da legalidade e "constitui uma das principais garantias de respeito aos direitos individuais".

c) Impessoalidade: O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados a particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

d) Moralidade: O agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o Honesto do Desonesto. E ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético da sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo do injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto.

e) Publicidade: [...] publicidade, que diz respeito não apenas à divulgação do procedimento para conhecimento de todos os interessados, como também aos atos da Administração praticados nas várias fases do procedimento, que podem e devem ser abertas aos interessados, para assegurar a todos a possibilidade de fiscalizar sua legalidade.

f) Probidade Administrativa: A probidade administrativa consiste no dever de o 'funcionário servir a Administração com honestidade, procedendo no exercício das suas funções, sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer'.

g) Vinculação ao Instrumento Convocatório: A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do Administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento

devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.
h) Julgamento Objetivo: Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração.

Analisando o edital publicado verifica-se que existe uma previsão de haver a necessidade de a empresa vencedora dispor de instalações num raio de até 50 km distante do endereço do prédio da prefeitura.

Pois bem, tal previsão causou ENORME ESTRANHEZA da empresa impugnante, vez que SEM DEMONSTRAR qualquer razão plausível o órgão licitante reduziu DE UM ANO PARA OUTRO em 75% o raio que antes compreendia como adequado para garantir a economicidade do contrato.
Percebe-se que nos certames anteriores, ocorrido em 2018/2021/2022, a limitação do raio era de 120 km (2018 e 2021) e 200 km (2022), conforme trazido abaixo:

Ora, tamanha manipulação causa estranheza e põe em dúvidas a lisura do certame, vez que, como já dito, as justificativas para 50 km são as mesmas para quando previa 120 km ou 200 km.
Sabe-se da importância e da constante luta dos gestores na economia dos gastos públicos, porém ao restringir demasiadamente a região geográfica dos participantes aptos a participar impossibilita uma maior concorrência, causando assim um efeito inverso ao pretendido, pois quando há menor concorrência, maior são os preços dos produtos! Isso é a lei do mercado!
Ainda, a presente licitação visa a contratação de fornecimento de peças e serviço de manutenção de MÁQUINAS PESADAS, ou seja, um segmento bastante restrito, onde não se tem inúmeras empresas prestadoras de serviços, como é com a mecânica de veículos leves.
Cabe ressaltar ainda, que ao realizar tamanha restrição geográfica, deve o ente licitante comprovar que existem quantidade razoável de empresas do segmento para garantir o caráter competitivo do certame. O que não fez!
Ao justificar a limitação geográfica o edital traz que busca reduzir gastos com deslocamentos e desgastes de equipamentos. Ora, desculpe-nos o termo, mas tamanha afirmação é uma FALÁCIA. Explico:
Primeiro, porque como trata-se de maquinário PESADO, toda e qualquer remoção necessitará de transporte especializado.
Segundo, porque o custo de tal transporte já está incluso no valor da proposta, ou seja, a empresa que vencer pela MENOR OFERTA independentemente de quantas remoções/transportes/atendimento necessitar fazer, o fará pelo MENOR PREÇO atingido no certame. Logo não haverá oneração ao contrato em razão de tais situações.
Terceiro, a alegação de que os custos de fiscalização aumentam com um distanciamento maior, novamente outra FALÁCIA, pois é de conhecimento de qualquer HOMEM MÉDIO que o município de Paranaguá diariamente envia veículos para as mais variadas atividades para a capital do estado, a qual encontra-se situada acerca de 80 km da sede da prefeitura. Logo o distanciamento com a capital não é óbice para execução do referido contrato.
Além do mais, a empresa impugnante é prestadora de serviços junto ao município a mais de 25 anos! Em todo esse tempo sempre cumpriu com suas obrigações contratuais, prestando com excelência os serviços contratados, inexistindo contra si qualquer conduta que a desabone junto a este município.
Por fim, cabe frisar que, conforme já dito, tamanha manipulação na restrição geográfica visa impedir que esta empresa, ora impugnante, não participe do certame ou então que haja algum direcionamento deste certame a alguma empresa local.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

I) Seja a presente impugnação recebida e devidamente processada;

II) Ao final seja julgada procedente a presente impugnação, nos termos da fundamentação, devendo ser retirada a restrição geográfica, ou então, que está seja aumentada para 120 ou 200 km conforme editais passados

DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
Cumpre-nos registrar que este Município de Paranaguá, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.
A licitação visa a garantir a observância do princípio Constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e a possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.
Frise-se, ainda, que o objetivo do presente Processo Licitatório é atender as necessidades do Município de Paranaguá, já que, as empresas localizadas local e ou até 50km de distância do município, têm maior facilidade em atender à administração pública nas suas demandas imediatas, tornando o atendimento mais eficiente e eficaz.
Primeiramente, cabe salientar que o edital prevê justificativas para a exigência das instalações da empresa vencedora, em área compreendida dentro de um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) ao redor do marco, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Paranaguá/PR, referente à sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá senão vejamos:

9.2 – A empresa vencedora deverá dispor de instalações para o atendimento à execução dos serviços, em área compreendida dentro de um raio de 50 km (cinquenta quilômetros) ao redor do marco, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Paranaguá/PR, referente à sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com o objetivo de garantir a economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços, tendo como base o custo médio dos serviços ora registrados, bem como a celeridade no atendimento.

9.16 - **Os custos de fiscalização do contrato aumentam uma vez que o servidor encarregado pela gestão do contrato tem por obrigação verificar o atendimento ás cláusulas estabelecidas, o que inclui visita ao local da prestação do serviço, incorrendo a Administração em maiores gastos com deslocamentos e disponibilidade de servidores.**

Ademais cabe salientar que os servidores designados para a função de fiscais de contrato não executam apenas a fiscalização mas também outras atividades laborais no departamento de logística, dessa forma os constantes deslocamentos para fiscalização dos serviços prestados num raio maior de 50 km acarretaria sobrecarga das equipes de trabalho e atraso no desempenho das atividades do setor visto as constantes idas à sede da empresa

"29.3 **Obrigações da Contratada**: Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto do termo, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente a legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas dentro do perímetro de 50 km, **uma vez que as máquinas e equipamentos pesados são de uso ininterrupto em diversas atividades.**

Como é de conhecimento geral, a BR277 esteve por vários meses com pista parcialmente interditada na Serra do Mar, quando em Outubro de 2022, uma encosta caiu no quilômetro 42 da rodovia.
Desde então a pista sentido Litoral, foi constantemente INTERDITADA, para análise dos engenheiros, devido às fortes chuvas conforme divulgação da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e

pelos grandes veículos de imprensa, pois esse trecho estava "geologicamente comprometido" e posteriormente para a realização das obras de recuperação, o que acarretaria em atraso nas prestações do serviço. Dessa forma, essa distância de deslocamento, é necessária, e significa uma aplicação prática na prestação de serviço, uma vez que a distância delimitada indica um atendimento mais rápido e eficaz.
Não obstante, cabe mencionar que nos editais realizados anteriormente para os serviços de manutenção de veículos leves, motocicletas, ônibus, vans e utilitários ficou comprovado quanto da satisfação dos serviços prestados pela atual empresa detentora dos contratos e que fica localizada no município de Paranaguá que para continuidade dos serviços prestados pela SEMOP na utilização das máquinas e veículos pesados, a distância de raio de 50 km presente no edital constitui **prerrogativa essencial.**

Nesse sentido, Marçal explica que é possível a Administração requerer estabelecimento em um determinado local:

"O raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a satisfação da necessidade da Administração depender da localização geográfica do estabelecimento do particular. Existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região.
(...)
Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta.
(...)
Isso significa a necessidade de evidenciar a pertinência não apenas teórica da questão geográfica. É indispensável verificar a solução prática adotada em cada caso concreto. Somente será válido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado era indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação, (b) foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados e (c) não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes. " (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, págs. 84-85).

Julgados do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas de Minas Gerais, adotaram essa possibilidade de restrição:

EMENTA: AGRAVO INTERNO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - LEI No 8666/93 - CLÁUSULA DO EDITAL – LIMITAÇÃO TERRITORIAL - VANTAJOSIDADE - RAZOABILIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO EFEITO SUSPENSIVO AO
AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1- O processo licitatório tem, como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a administração pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados nos negócios em que pretende a Administração Pública realizar com particulares; 2- É razoável a cláusula editalícia que restringe a participação de fornecedores de medicamentos manipulados apenas com sede na circunscrição do Município, em atenção ao que dispõe a Lei no 5.991/73 sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos e, em vista das boas práticas de manipulação em farmácias, os produtos não industrializados não podem ser transportados; 3- Não viola os princípios da igualdade e da ampla concorrência a limitação territorial que preserva a vantajosidade e a economicidade. (TJ-MG - AGT: 10569170021871002 MG, Relator: Renato Dresch, Data de Julgamento: 24/05/2018, Data de Publicação: 29/05/2018.
DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. LIMITAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS VINCULADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. PRAZO EXÍGUO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS. OTIMIZAÇÃO LOGÍSTICA E CORRELAÇÃO COM A PRESTAÇÃO CONTRATADA. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. RECOMENDAÇÃO. 1. A inviabilidade de locomoção ou os elevados custos de deslocamentos prolongados podem ensejar a licitude da delimitação geográfica para a prestação de serviços de oficina em veículos da Administração. 2. A exiguidade do prazo para entrega deve ser avaliada no caso concreto, considerando-se, entre outros aspectos, a natureza do produto ou serviço licitado. 3. É lícita a aquisição conjunta de pneus e de serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, por se tratar de serviços estritamente vinculados aos produtos a serem fornecidos.
(TCE-NG. Denúncia 965752. Conselheiro relator: Hamilton Coelho. Data da sessão: 03/07/2018)

Ante o exposto, a restrição por quilometragem percorrida, assegura a Administração Pública economicidade, e agilidade na logística de manutenção das máquinas pesadas. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, onde foi utilizado em raio de até 120 (Cento vinte) km, mostrou-se inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos como troca de mangueiras, reparos de pistões hidráulicos e substituições de peças que com base no principio de economicidade, não justificam um deslocamento de maior quilometragem.
Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do fiscal do contrato, para controle dos orçamentos apresentados, levantamento reparos a serem executados, etc.
Nesse âmbito, como já mencionado acima, a fiscalização do contrato se tornaria onerosa, uma vez que o servidor designado para tal fim precisaria deslocar-se com frequência até o local de prestação dos serviços, acarretando em custos com deslocamento e disponibilidade de servidores.
É importante destacar que a exigência da distância máxima entre a oficina e a sede do Município de Paranaguá, contribui para a fiscalização do contrato, já que os fiscais não precisarão se deslocar para acompanhar os serviços realizados. A falta de fiscalização adequada pode levar a prejuízos financeiros e danos à qualidade do serviço prestado, conforme destacado no Acórdão TCU nº 1.838/2016.
O Acórdão TCU nº 1.838/2016 trata da análise de uma representação acerca de possíveis irregularidades em pregão eletrônico realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) para contratação de serviços de manutenção de veículos.
Em seu item 9.2.2, o Acórdão destaca que a exigência de oficina próxima ao local de execução do contrato é razoável, desde que esteja justificada por critérios objetivos e razoáveis, de forma a não restringir a competitividade. Além disso, o Acórdão ressalta que a fiscalização do contrato é essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados.
É evidente que fica dispendioso que os fiscais do contrato se desloquem para acompanhar, quando necessário, os serviços realizados, e mais que isso, não é possível que se aceite serviços com fiscalização inexistente e até omissas. Logo, há justificativas de interesse da Administração Pública com razoabilidade a área delimitada para a execução dos serviços.
Conforme bem registrado pela justificativa disposta no edital, a definição da distância máxima leva em consideração custos internos, diretos e indiretos da Administração com logística, deslocamento, pessoal e tempo. Nesse sentido, por consequência lógica, quanto menor o raio, menor as despesas diretas e indiretas e **no raio estabelecido existem oficinas em número suficiente**, não restando comprometido o princípio da competitividade.
Ademais, em pesquisa realizada pela Administração Municipal, constatou-se número razoável de empresas que possam executar o objeto desta licitação dentro das distâncias fixadas no item 9.2 (50 km (cinquenta quilômetros) ao redor do marco, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Paranaguá/PR, referente à sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, não se configurando prejuízo à competitividade, sendo 11(Onze) empresas em Paranaguá, 01 (uma) empresa em Pontal do Paraná, 01 (uma) empresa em Matinhos e 02 (duas) empresas em Morretes.
Assim, a redução do raio para 50 (cinquenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções das máquinas pesadas e equipamentos da frota municipal de Paranaguá, reduzindo as despesas

com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção das máquinas, desde a entrada na oficina até sua saída.

DA DECISÃO
Portanto, após observações criteriosas da impugnação apresentada pela licitante, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o Pregoeiro acolhe, mas no mérito decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, mantendo-se a distância de raio de 50 km no Edital e nos seus devidos termos.

Paranaguá, 22 de Agosto de 2023

LEANDRO LINO ROLIM

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD1F13BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

Objeto: "Contratação de Empresa especializada para Viabilização de Ferramentas de Pesquisa e Comparação de Preços praticados na Administração Pública, através de sistema de busca baseada em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente". Com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.192/2023, em atendimento às Secretarias de Assistência social, Obras Públicas, Meio ambiente e Segurança.

Processo Administrativo nº: 35.192/2023

Valor da Contratação: R$ 46.320,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais)

Dotação orçamentária:
18.01.008.0122.002.2170.3339040.0600.1000
12.01.2100.004.0122.002.3339040.0600.1000
15.01.2135.018.0122.002.3339040.0600.1510
20.03.2202.006.0181.023.3339040.0600.1509

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 23/08/2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7D1D9BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023

Os(as) Secretários (as) Municipais de Assistência Social, Obras Públicas, Meio Ambiente e Segurança, do Município de Paranaguá - Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023, que tem por objeto**:** "Contratação de Empresa especializada para Viabilização de Ferramentas de Pesquisa e Comparação de Preços praticados na Administração Pública, através de sistema de busca baseada em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente". Com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.192/2023, em atendimento às Secretarias de Assistência Social, Obras Públicas, Meio Ambiente e Segurança.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ Nº 07.797.967/0001-95**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 23 de Agosto de 2023.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A78830F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 23 de Agosto de 2023.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio AMBIENTE

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F514E27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15 e o Parecer nº 008/2023 do Conselho Municipal de

Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 59416/2019.

Resolve

Art. 1º Renovar, com data retroativa de 01/01/2020 a 31/12/2023, e por mais 02 (dois) anos a partir de 01/01/2024 a 31/12/2025, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, do **Colégio Adventista - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio,** situada na Rua Manoel Correa, 852 - Centro, no Município de Paranaguá, mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação.
§ 1º A Resolução n° 3.802/90 de 07/12/1990 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no Estabelecimento de Ensino citado no caput do artigo.
§ 2° O último prazo foi concedido pela Resolução nº 078/2018 de 10/01/2019 e pelo parecer nº 80/18 – COMED/Pguá, com vigência até 31/12/2019.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2025, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 23 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:DBF8D9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2023

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15 e o Parecer nº 007/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 722/2021.
Resolve

Art. 1º Renovar, com data retroativa de 01/01/2021 a 31/12/2023, e por mais 03 (três) anos a partir de 01/01/2024 a 31/12/2026, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da **Escola "São Vicente de Paulo" - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situado na Rua Arlindo Piovesan Vidal, 78, no Município de Paranaguá, mantido pelo Centro Educacional "São Vicente de Paulo.
§ 1° A Resolução n°. 012/15 de 30/06/2015 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 2° O último prazo foi concedido pela Resolução nº 004/2018 de 15/03/2018 e pelo Parecer nº 05/18 – COMED/Pguá, com vigência até 31/12/2020.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2026, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 23 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:97C2A652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO N° 21/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO N° 21/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Divisão de regulação, controle e avaliação, dos cargos de Diretor da Divisão de regulação, controle e avaliação e de Assessor Médico, altera o Regimento Interno, o Anexo I do Regimento Interno - Plano de Cargos, e o Anexo I do Plano de Cargos do Cis/Amunpar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Ata de Assembleia Extraordinária realizada em data de 11/08/2023 às 09h30min, em segunda convocação, junto ao auditório do Cis/Amunpar, pelo qual deliberou a criação da divisão de regulação, controle e avaliação e dos cargos de Diretor da Divisão de regulação, controle e avaliação e de Assessor Médico, o que foi aprovado de forma unânime;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer adequações ao plano de carreiras dos servidores, em face da unificação dos quadros de pessoal dos empregados do Cis/Amunpar;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do Consórcio Público, considerando o princípio da eficiência, eficácia e efetividade, RESOLVE expedir a presente resolução:

Art. 1º Fica incluída a Divisão de regulação, controle e avaliação na estrutura do Regimento Interno, o Anexo I do Regimento Interno - Plano de Cargos, e o Anexo I do Plano de Cargos do Cis/Amunpar, conforme alterações em anexo.

Art. 2º Ficam incluídos os cargos de Diretor da Divisão de regulação, controle e avaliação e de Assessor Médico, com remuneração e carga horária constantes da tabela em anexo.

Art. 3º A presente Resolução destina-se a organizar o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, fundamentado no princípio da qualificação profissional, na valorização da função pública, no aperfeiçoamento do servidor e na avaliação do desempenho com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e qualidade do servidor público.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí-PR, 22 de agosto de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:BCDAF815

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REGIMENTO INTERNO – 6ª ALTERAÇÃO

REGIMENTO INTERNO – 6ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar – CIS/Amunpar e será regido pelo seu Estatuto e demais legislações afins.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - O presente Regimento Interno abrange a administração das unidades: AME-Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí e AME-Ambulatório Médico de Especialidades de Loanda; CAPS Renascer- Centro de Atenção Psicossocial de Loanda; CEO-Centro de Especialidades Odontológicas de Paranavaí, bem como demais serviços de nível secundário (especialidades) em âmbito regional e microrregionais vinculados ao SUS.

Art. 3º - Tem como atribuições:
I - Desenvolver ações de planejamento, programação, supervisão e avaliação dos serviços oferecidos por estas instâncias de atendimento populacional, em nível regional.
II - Viabilizar aquisição de equipamentos, expansão de serviços e de recursos humanos de acordo com as necessidades emergentes e em nível regional.

III - Intervir junto às instâncias superiores (Federal e ou Estadual) e quando necessário junto aos municípios que compõem o CIS/Amunpar para viabilização de apoio e ou recursos visando a melhoria e ou a manutenção de serviços de nível secundário e ou terciário.

IV - Viabilizar condições de acesso em nível regional a serviços de nível terciário de internação e reabilitação.

V – Promover ações de desenvolvimento de recursos humanos e ou viabilizar condições para a participação de profissionais a cursos, seminários e encontros de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - A estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR compreende:

•**Nível Deliberativo:**

i. Conselho Diretor

•**Nível de Direção:**

i. Diretoria Executiva:

•Presidente

•Vice-Presidente

•1º Secretário

•2º Secretário

•1º Tesoureiro

•2º Tesoureiro

•**Nível de Fiscalização:**

•Conselho Fiscal

•Presidente

•Vice-Presidente

•Secretário

•**Nível de Execução:**

•Diretor Geral

•Diretor de Planejamento e Gestão

•Diretor de Divisão Técnica

•Gerente Técnico

•Gerente de Controle e Avaliação

•Diretor da Divisão Administrativa:

•Gerente Administrativo

•Gerente de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos

•Gerente Financeiro

•Gerente de Frotas

•Gerente de Tecnologia da Informação

3. Diretor da Divisão de Compras e Licitação
a. Gerente de Contratos

4. Diretor da Divisão de Regulação, Controle e Avaliação

5. Diretor Técnico

6. Diretor de Unidade Operacional I, II e III
a. Gerente Administrativo
b. Responsável Técnico

7. Diretor de Gestão Hospitalar

8. Responsável setorial Nível I, II e III

e. **Nível de Controle:**

i. Unidade Gestora de Transferências e Comissão de Ética e Controle de Qualidade.
ii. Ouvidoria
iii. Controladoria Interna

f. Nível de Assessoria:

i. a.1. Assessoria Contábil
ii. a.2. Assessoria Jurídica
ii. a.3. Assessoria Médica

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - O Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, têm suas definições e competências referidas no Capítulo IV, artigos 12 ao 26, do Estatuto do CIS/Amunpar, aprovados pelo Conselho Diretor em 28 de maio de 1993, quando da sua constituição.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Fiscal a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno.

Art. 6º - À Diretoria de Planejamento e Gestão compete:

a. Executar todas as ações que forem requeridas pela Diretor Geral do CIS/Amunpar.

b. Planejar e formular a proposta de programação orçamentária e financeira do CIS/Amunpar.

c. Supervisionar e auxiliar os procedimentos licitatórios e os respectivos instrumentos para contratação e aquisição de bens e serviços no âmbito da administração;

d. Planejar, gerenciar e auxiliar a formalização e celebração de convênios, acordos e outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos;

e. Planejar e auxiliar ações de prestação de contas anual dos convênios firmados, Tribunal de Contas e outros, em conjunto com as Diretorias de Divisões Administrativa, Técnica, Contabilidade e Controladoria Interna;

f. Executar e supervisionar as atividades de planejamento orçamentário, finanças, arrecadação, contabilidade, logística, protocolo geral e tecnologia da informação (TI);

g. Auxiliar a implementação de programas, projetos e ações de gestão de pessoas e de recursos humanos, compreendidas as de administração de pessoal, capacitação e desenvolvimento;

h. Planejar e gerenciar a execução das atividades relativas à organização e à modernização administrativa;

i. Planejar, supervisionar e auxiliar, as ações relativas ao planejamento estratégico da tecnologia da informação e à sua implementação;

j. Apoiar, prestar assistência técnica, orientar e acompanhar todas as unidades operacionais do CIS/Amunpar no exercício de suas atribuições.

k. Supervisionar / Acompanhar todas as obras das unidades do CIS/Amunpar como: adequações, reformas e construções em geral.

Parágrafo único: O cargo deverá ser ocupado por profissional que possua escolaridade de nível superior e que pertença ao quadro de efetivos do CIS/Amunpar

Art. 7º - À Divisão de Compras e Licitação compete:

•a. Realizar análise de relatórios operacionais das execuções contratuais de compras e serviços e propor ferramentas para otimizar as rotinas operacionais nos processos de contratação,, bem como de sua execução;

•b. Elaborar o Planejamento anual de licitações e compras da instituição e propor as ferramentas adequadas ao atendimento das demandas do CIS em observâncias as regras legais aplicadas ao setor público;

•c. Planejar e definir atividades pertinentes aos procedimentos de compras, serviços e obras, nos casos de dispensa ou inexigibilidade de certame licitatório, bem como ao exame da documentação exigida para a formalização do cadastramento de fornecedores junto ao Tribunal;

•d. Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação pertinente a cada ramo de atividade contratada;

•e. Escolher a modalidade e tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada;

•f. Analisar e aprovar estimativas de preços, termos de referência, planilhas de custos e projetos básicos para procedimentos licitatórios;

•g. Pré-analisar o edital para o setor jurídico;

•h. Marcar a data da licitação;

•i. Sugerir a comissão que conduzirá a sessão pública;

•j. Julgar todos os recursos em primeira instância e subir os autos;

•k. Planejar, dirigir, coordenar as licitações na forma da legislação pertinente, das normas internas do CIS, e de acordo com a dotação orçamentária do organismo, para a contratação de serviços de fornecimento de materiais e equipamentos;

•l. Orientar a fundamentação das contratações diretas;

•m. Realizar pregão;

•n. Conduzir as sessões públicas.

•o. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Administração;

•p. Supervisionar e orientar as atividades referentes às aquisições e contratações de serviços dentro dos limites de competência e em observância às normas licitatórias, assegurando a correta tramitação dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações, da legislação do pregão e demais legislações concernentes.

•q. Orientar as atividades relacionadas a gestão dos contratos administrativos, exceto aqueles das atividades-fim (operações ativas, passivas e serviços prestados).

•r. Acompanhar e orientar os processos de Credenciamento de prestadores de serviços junto ao CIS;

•s. Avaliar os contratos de aquisição de bens ou prestação de serviços através de processos de licitação ou não, solicitando a juntada de documentação necessária do fornecedor, verificando e procedendo às correções, quando necessárias.

•t. Orientar e auxiliar o Setor de Licitações em Processos Administrativos instaurados;

•u. Realizar as atividades administrativas de suporte à equipe envolvendo análise de solicitações de compras de improdutivos (materiais de escritório, limpeza, copa e manutenção predial), de manutenção predial e prestação de serviços e de atendimento a logística dos veículos da frota, objetivando otimizar a eficácia das atividades da área.

•v. Instrumentalizar os recursos necessários para o fiel cumprimento das publicações legais e obrigatórias junto ao Diário Eletrônico Oficial do CIS/Amunpar;

•x. Propor e auxiliar a elaboração de política de compras e contratos do CIS, e viabilizar os instrumentos necessários ao seu fiel cumprimento.

•y. Acompanhar de forma tempestiva a publicidade das informações no portal da transparência deste CIS/Amunpar.

Art. 8º - À Divisão Técnica compete, juntamente com a Diretor Geral e Divisão Administrativa.

•Assessoramento ao Diretor Geral do CIS/Amunpar em assuntos relacionados a prestação de serviços em suas unidades administrativas.

•A coordenação da elaboração de normas técnicas de funcionamento dos serviços integrantes das unidades administrativas do CIS/Amunpar.

•O assessoramento ou a elaboração juntamente com o Diretor Geral do CIS/Amunpar das programações de suas unidades administrativas.

•A proposição de indicadores para medir eficiência e eficácia.

•A supervisão do sistema de informações, incluindo coleta de dados, organização e atualização de cadastros e arquivos.

•Acompanhamento do desempenho dos serviços e produção de relatórios gerenciais.

•Acompanhamento da execução das metas físicas, orçamentárias e financeiras.

•A avaliação em conjunto com o Diretor Geral e Diretoria de Divisão Administrativa de necessidades e programação de desenvolvimento de Recursos Humanos e/ou expansão do quadro de pessoal.

•O estabelecimento de programação e metas de atendimento especializado em nível de suas Unidades Administrativas de acordo com normativas e parâmetros estabelecidos.

Parágrafo Único: As Gerências Técnica e de Controle e Avaliação competem auxiliar a Diretoria de Divisão Técnica em suas áreas de abrangência respectivamente.

Art. 9º - À Divisão Administrativa compete:

•A coordenação das ações administrativas.

•A Coordenação das Ações de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos.

•A execução do recrutamento e seleção do pessoal.

•A manutenção atualizada dos dados cadastrais do pessoal.

•O desencadeamento e controle da avaliação de desempenho em conjunto com o Diretor Geral e Diretor de Divisão Técnica.

•A realização de estudos para o dimensionamento do quadro de pessoal necessário em conjunto com o Diretor Executivo e Diretor de Divisão Técnica.

•A elaboração, acompanhamento e avaliação, em conjunto com as demais áreas, dos programas de treinamento ou desenvolvimento dos Recursos Humanos.

•A elaboração do planejamento e o programa de aquisição de materiais.

•O preparo e execução dos expedientes referentes a aquisição de materiais ou a contratação de prestação de serviços, bem como análise das propostas.

•A organização, controle e manutenção do almoxarifado.

•A organização e controle do patrimônio.

•A supervisão e controle das atividades de telefonia, reprografia, vigilância, copa, limpeza, transporte, manutenção e administração dos prédios.

•Elaboração, em conjunto com os demais setores, do plano de aplicação dos recursos financeiros.

•Elaboração e execução do controle financeiro.

•A elaboração das prestações de contas.

•O recebimento, registro, distribuição, expedição e arquivo de documentos e correspondência.

•A coordenação, execução e/ou acompanhamento do controle contábil.

•Outras atividades correlatas.

Art. 9º-A - À Divisão de Regulação, Controle a Avaliação compete:
a. a organização, controle, gerenciamento e priorização do acesso a exames e serviços solicitados pela rede especializada;
b. filtrar os encaminhamentos médicos de consultas e exames baseado em protocolos, classificação de risco e outros critérios de priorização, estipulados pela direção e assessoria médica;
c. o estabelecimento de protocolos para padronização do atendimento e do deferimento de exames e serviços;
d. a avaliação das condutas médicas e verificação de sua adequação aos respectivos protocolos e diretrizes.

Artigo 10. À Diretoria Hospitalar compete:

a. A coordenação das ações administrativas a nível hospitalar.

b. A Coordenação das Ações de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos.

c. A execução do recrutamento e seleção do pessoal.

d. A manutenção atualizada dos dados cadastrais do pessoal.

e. O desencadeamento e controle da avaliação de desempenho em conjunto com o Diretor Geral e demais Diretorias.

f. A realização de estudos para o dimensionamento do quadro de pessoal necessário em conjunto com o Diretor Geral e demais Diretorias.

g. A elaboração, acompanhamento e avaliação, em conjunto com as demais áreas, dos programas de treinamento ou desenvolvimento dos Recursos Humanos.

h. A elaboração do planejamento e o programa de aquisição de materiais.

i. O preparo e execução dos expedientes referentes a aquisição de materiais ou a contratação de prestação de serviços, bem como análise das propostas.

j. A organização, controle e manutenção do almoxarifado.

k. A organização e controle do patrimônio.

l. A supervisão e controle das atividades de telefonia, reprografia, vigilância, copa, limpeza, transporte, manutenção e administração dos prédios.

m. Elaboração, em conjunto com os demais setores, do plano de aplicação dos recursos financeiros.

n. Elaboração e execução do controle financeiro.

o. A elaboração das prestações de contas.

p. O recebimento, registro, distribuição, expedição e arquivo de documentos e correspondência.

q. A coordenação, execução e/ou acompanhamento do controle contábil.

r. Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único: Às gerências: Administrativa, de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Financeira, de Tecnologia da Informação e de Frotas competem auxiliar a Diretoria de Divisão Administrativa em suas áreas de abrangência respectivamente.

Art. 11 - A Divisão Técnica e Divisão Administrativa serão dirigidas por profissionais com formação universitária, preferencialmente na área de Saúde Pública, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Presidente.

Art. 12 - A Unidade Gestora de Transferências e Comissão de Ética e Controle de Qualidade será constituída por profissionais de saúde, por meio de ato do Diretor Geral para atuação e elucidação de situações específicas, tendo a responsabilidade de emitir parecer técnico sobre a situação em questão.

Art. 13 - O Controle Interno será designado pelo Presidente do Consórcio dentre os servidores de nível superior, preferencialmente nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou Administração e que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.

Parágrafo Único – Os membros da Unidade Gestora de Transferências e Comissão de Ética e Controle de Qualidade e o Controle Interno poderão ser substituídos, a critério do Diretor Geral e do Presidente do Consórcio, respectivamente.

Art. 14 - As Unidades de Prestação de Serviços Especializados, compostas pelos AMEs-Ambulatórios Médicos de Especialidades, Casa do Aguardo, CAPS-Centro de Atenção Psicosocial e o Centro de Especialidades Odontológicas-CEO 1 deverão possuir estrutura e competência definidas de acordo com as diretrizes dos gestores Estadual e Federal em conformidade com o que preconiza o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 15 - Às unidades de Prestação de Serviços Especializados compete:

• Participar da programação físico-financeira em conjunto com a 14ª Regional de Saúde, demais municípios e Diretor Geral da prestação de assistência ambulatorial especializada e de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia e de medicamentos, de acordo com a complexidade do serviço.

• A execução de prestação de assistência ambulatorial especializada a pacientes referenciados.

• A execução de prestação de serviços auxiliares de diagnose e terapia compatíveis com as especialidades.

• A programação e dispensação de medicamentos necessários às especialidades.

• A realização do encaminhamento de pacientes para atendimento especializado, e serviços de diagnose e terapia, na rede credenciada/conveniada.

• A execução de serviços administrativos de sua competência.

• O desempenho de outras ações determinadas pelo Diretor Geral.

Art. 16 - Outras instâncias de coordenação de serviços e outras unidades de prestação de serviços poderão ser criadas de acordo com as necessidades.

Art. 17 – Os Conselhos Municipais de Saúde poderão ter acesso a qualquer informação do CIS/AMUNPAR, por meio do gestor municipal respectivo.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 18 - Os cargos componentes da estrutura organizacional do CIS/AMUNPAR em nível de direção e nível de fiscalização não serão remunerados.

Art. 19 - Os cargos componentes da estrutura organizacional do CIS/AMUNPAR em nível de execução serão remunerados, tendo direito de perceber além do salário de carreira, a gratificação de função ou cargo em comissão, obedecido o Plano de Cargos e Salários, anexo II.

Parágrafo Único: Profissionais cedidos por outras estruturas organizacionais (Federal ou Estadual) sem ônus ao CIS/AMUNPAR perceberão deste apenas o valor da gratificação de função ou cargo em comissão.

Art. 20 - Os servidores do quadro próprio do CIS/AMUNPAR serão contratados conforme Legislação Trabalhista, mediante seleção pública e perceberão vencimentos de acordo com o anexo II.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - Consideram-se colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a 14ª. Regional de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde bem como demais Instituições Formadoras de Recursos Humanos para Saúde em nível regional.

Art. 22 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reunião da Diretoria Executiva, convocada para este fim, conforme inciso "b" e "e" do Artigo 16, Seção I, capítulo IV do Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público – 3ª alteração;

Art. 23 - Os casos omissos nesse Regimento Interno serão resolvidos em reunião da Diretoria executiva.

Art. 24 - O presente Regimento Interno, aprovado em 11 de novembro de dois mil, com as alterações aprovadas nesta data, entrará em vigor a partir da sua publicação.

Paranavaí, 22 de agosto de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

JULIO CÉSAR DA SILVA LEITE
1ª Secretário

Visto:

ALISSON HENRIQUE VILAR	*GUILHERME KRAVUTSCHKE GOMES DE ANGELO*
OAB 95.959/PR	OAB 118.279/PR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:9E5FCB80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ANEXO I DO REGIMENTO INTERNO

ANEXO I DO REGIMENTO INTERNO

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/Amunpar

CAPÍTULO I

Artigo 1º - O presente Plano de Carreira, Cargos e Salários estabelece normas e procedimentos relativos à estruturação e provimento de cargos efetivos e em comissão, promoção, bem como as disposições gerais e transitórias relativas ao quadro de empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.

Artigo 2º - Emprego público é aquele ocupado por empregado público que pode atuar em entidade privada ou pública da Administração indireta.

Artigo 3º - Os empregados do CIS/Amunpar são ocupantes de emprego público, selecionados através de Seleção Competitiva Pública e são regidos pela CLT **– Consolidação das Leis do Trabalho.**

Artigo 4º - O CIS/Amunpar poderá realizar Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal. O contrato por tempo determinado será por até 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma vez por igual período. A seleção dar-se-á por

meio de Prova de Títulos (Especialização, Mestrado e Doutorado), sendo aprovado o candidato que obtiver maior pontuação.

Artigo 5º - Os empregados do CIS/Amunpar não têm estabilidade no serviço público e a demissão dos empregados do quadro permanente pode ser dar com ou sem justa causa, observando-se no último caso a motivação do ato independentemente de instauração de processo administrativo.

Artigo 6º - Os cargos podem ser de provimento efetivo ou de provimento de comissão.

Artigo 7º - São consideradas atividades dos empregados do CIS/Amunpar:
I - As relacionadas com a permanente manutenção e apoio técnico, administrativo e operacional necessárias ao cumprimento dos objetivos do Consórcio;
II - As inerentes ao exercício de sua coordenação, chefia, assessoramento, assistência e execução;
III - As relativas ao apoio e desenvolvimento de qualquer atividade que objetive proporcionar condições essenciais à harmônica execução dos serviços a cargo do CIS/Amunpar;
IV - Define-se como Cargo o conjunto de tarefas atribuídas a um empregado. Define-se como Função, o conjunto de tarefas atribuídas a um detentor de função gratificada.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DOS CARGOS

Artigo 8º - Os cargos do Plano de Carreira para os empregados do CIS/Amunpar serão classificados em grupos ocupacionais de acordo com a natureza das atividades e os requisitos necessários ao provimento; e se estruturam como segue:

1 - Grupo Ocupacional Básico – cargos permanentes inerentes às atividades de apoio operacional rotineiras e de baixa complexidade, exigindo-se do ocupante ensino fundamental completo, tais como:
Classe A
Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar de Manutenção

2 - Grupo Ocupacional Médio - cargos permanentes inerentes às atividades técnico-administrativas que requeiram iniciativas de planejamento, coordenação e execução de atividades com grau de média complexidade, para cujo exercício se exige formação escolar de ensino médio completo ou profissionalizante equivalente, tais como:
Classe A
Técnico de Laboratório
Técnico de Enfermagem

Classe B
Almoxarife
Assistente Administrativo
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Laboratório
Telefonista

3 - Grupo Ocupacional Superior - cargos permanentes inerentes às atividades técnicas, técnico-administrativas e científicas de alta complexidade, que envolvam análise de rotinas, escolha de alternativas, planejamento, coordenação e controle, para cujo exercício se exige formação de grau superior em nível de licenciatura plena ou de bacharelado e registro no Conselho Profissional competente, se for o caso tais como:
Classe A
Médico

Classe B

Classe C
Assistente Social
Pedagogo
Enfermeiro
Farmacêutico/Bioquímico
Terapeuta Ocupacional
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Psicólogo
Nutricionista
Profissional em Educação Física

Classe D
Contador

Classe E
Advogado

CAPÍTULO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Artigo 9º - Os cargos de provimento em comissão destinam-se a atender encargos de direção, chefia e assessoramento.
§ 1º Os cargos de que trata este artigo são providos através de livre escolha do Presidente ou do Diretor Executivo, por pessoas que reúnam a escolaridade e as condições necessárias à ocupação do cargo.
§ 2º A escolha dos ocupantes de cargos em comissão poderá recair, ou não, em empregados efetivos do Consórcio.

Art. 10 - A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do funcionário e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros para cujo desempenho não se justifique a criação de cargo em comissão.
§ 1º Desde que haja recursos orçamentários para esse fim, o Consórcio poderá criar funções gratificadas, para atribuições previstas em regulamento próprio.

4 - Grupo Ocupacional Comissionado e Função Gratificada - cargos de confiança, tais como:
Classe A - Cargos de confiança
Diretor de Unidade Operacional I, II e III
Diretor de Divisão
Gerente de Seção
Diretor Geral
Diretor Técnico
Assessor Contábil/Presidência
Assessor Jurídico/Presidência
Assessor Médico
Ouvidor
Controlador Interno
Diretor de Gestão Hospitalar
Diretor de Planejamento e Gestão
Diretor de Divisão de Compras e Licitação
Diretor de Divisão de Regulação, Controle e Avaliação
Gerente de Tecnologia da Informação
Gerente de Frotas
Gerente de Contratos

Classe B – Função gratificada
Responsável setorial Nível I, II e III
Responsável Técnico

Art. 11 - Aos cargos de médico exige-se, quando necessário, especialização em cada área de atuação, reconhecida pelos respectivos conselhos de classe.

Art. 12 - As classes de cada Grupo têm 35 (trinta e cinco) níveis exceto o Grupo Ocupacional Comissionado e Função Gratificada.

Art. 13 - Admite-se para todos os cargos jornadas semanais de 40 (quarenta), e especiais 30 (trinta), 20 (vinte), 15 (quinze) e 10 (dez) horas semanais.

Art. 14 - Alteração de jornada de trabalho com objetivo de redução de carga horária semanal solicitada pelo interessado, sujeita-se a: a) interesse da Administração; b) redução proporcional de vencimentos.

Art. 15 - É permitida a contração de estagiários mediante convênios.

CAPITULO IV
DA ADMISSÃO

Art. 16 - O provimento de cargo será feito mediante aprovação em Seleção Competitiva Pública de provas ou de provas e títulos, exceto para os cargos comissionados e de confiança que serão da escolha do Presidente ou Diretor Geral.

Art. 17 - É vedada a admissão de empregado para o exercício de atividade diversa da inerente ao cargo efetivo, exceto quando se tratar de cargo de provimento de confiança.

Art. 18 - As normas para a realização de concurso serão elaboradas e aprovadas pelo Diretor Geral Assessor Jurídico/Presidente, Diretor de Divisão Administrativa e Gerente de Recursos Humanos e deverão atender aos preceitos da legislação vigente.

Art. 19 – O Diretor Geral admitirá os aprovados em concurso de acordo com as necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação.
§ 1º – A Seleção Competitiva Pública terá validade de até 02 (dois) anos a partir da publicação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Presidente.

Art 20 - São considerados requisitos básicos para a admissão:
I - Aprovação em concurso público;
II - Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias do CIS/Amunpar.
III - Outros previstos em lei ou no Regulamento do Concurso.

Art 21 - Ao ser admitido, o empregado deve passar por um processo de integração ao ambiente de trabalho, devendo a Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos por meio de programa de treinamento informar das normas, direitos e deveres, bem como outras informações necessárias ao desempenho da função.

Art 22 - A admissão não vinculará o empregado a uma unidade ou área específica, tendo da Administração discricionariedade no seu remanejamento.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO

Art 23 - A remuneração pelo exercício de cargo e função será fixada pelo Conselho Diretor por proposta elaborada pelo Diretor Geral Diretor de Divisão Administrativa e Gerente de Recursos Humanos, conforme tabela salarial, Anexo I.
§ 1º - Servidores cedidos por outros órgãos da Administração, (União, Estado ou Municípios) poderão ser designados para exercer cargo de confiança no CIS/Amunpar.

Art 24 – A remuneração dos empregos e funções estão descritas na forma do Anexo I deste Plano de Carreira, Cargos e Salários.
Parágrafo Único. É vedada a fixação e/ou alteração de piso salarial por meio de negociações coletivas de trabalho ou qualquer outra forma não prevista no Contrato de Consórcio Público e não aprovada pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI
DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art 25 - A promoção funcional é a passagem do empregado de um nível para outro na mesma função.

Art 26 - A promoção funcional ocorrerá:
I - Por tempo de permanência no cargo, automaticamente para o nível imediatamente superior, equivalente a 2% (dois por cento) do salário-base, a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, após três anos da data de admissão.
II – Por conclusão de curso regular obtido e após ter cumprido o estágio probatório, 02 (dois) níveis.
II – Por conclusão de curso regular após a admissão do empregado, 02 (dois) níveis, equivalente a 4% (quatro por cento) do salário-base, na sua área de atuação e 01 (um) nível equivalente a 2% (dois por cento) em área de atuação diversa. O intervalo para protocolo de certificado será de 5 anos entre um e outro, limitado a quantidade de 05 (cinco) certificados.
III – Considera-se curso de formação regular para efeito deste Plano de Cargos formação nos ensinos fundamental, médio e superior, e pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado.

Art 27 - Para efeito de promoção por permanência no cargo, será contado o tempo em que o empregado estiver afastado em decorrência de:

I - Prisão judicial ou administrativa;
II - Suspensão disciplinar;
III - Suspensão preventiva;
IV - Faltas não-justificadas por mais de 15 (quinze) dias, mesmo que descontínuos;
V - Licença sem vencimento para trato de interesses particulares.

CAPÍTULO VII
DOS BENEFÍCIOS ADICIONAIS

Art 28 - Todo o empregado que atingir o nível 35 de um cargo e permanecer em serviço efetivo fará jus a cada ano excedente completado, a adicional de 2% (dois por cento) sobre o salário anterior, até o máximo de 4 (quatro) adicionais.

Art 29 - Os salários serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, tendo por data-base o mês de abril.
Parágrafo único. O Anexo I deste Plano deverá ser atualizado anualmente mediante Resolução.

Art 30 - Adicional por Produtividade - Como forma de incentivar o rendimento dos empregados, será aplicado o percentual de 3 % (três por cento) sobre o salário-base, pago mês a mês, a título de adicional por produtividade.

Art 31 – Adicional por Assiduidade - Com o objetivo de reduzir o número de faltas, o empregado que durante o mês não possuir qualquer falta, justificada ou injustificada, será concedido o adicional de 3% (três por cento) do salário-base. Será abonado um dia por mês por ocasião de atestado médico.

CAPÍTULO VIII
DA LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

Art 32 - A lotação ou movimentação do empregado, nas unidades do Consórcio, será autorizada pelo Diretor Geral e Diretores de Divisão, de acordo com a necessidade do serviço.

CAPÍTULO IX
DA CESSÃO DE EMPREGADOS PARA OUTROS ÓRGÃOS

Art 33 - A cessão consiste no afastamento temporário de empregado, titular de cargo efetivo, que lhe possibilita exercer atividades em outro órgão ou entidade, da mesma esfera de governo ou de esfera distinta, para ocupar cargo em comissão, função de confiança ou até mesmo para atender às situações estabelecidas em lei, com o propósito de cooperação entre as Administrações.

Art 34 - O CIS/Amunpar poderá receber, por designação, empregados do quadro de cada um dos Municípios consorciados e serão remunerados de acordo com o ato de designação.

§1º - O servidor ou empregado designado para o CIS/Amunpar, na forma prevista no presente artigo e que venha ocupar emprego de confiança perceberá como remuneração o valor fixado para a função no CIS/Amunpar ou aquele que percebe na origem, o que for maior.

CAPÍTULO X
DOS DIREITOS

Art 35 - São direitos dos empregados, além dos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho:

I - Receber remuneração de acordo com o nível do cargo;
II - Dispor de ambiente de trabalho saudável;
III - Ter assegurada oportunidade de frequentar cursos de formação, atualização e especialização profissional;
IV - Receber das chefias orientação e assistência ao exercício de suas atribuições;
V - Receber auxílio para publicação de trabalho e/ou livros científicos-técnicos-didáticos, esses sujeitos à aprovação do Diretor Geral;
VI - Participar da elaboração do Plano Anual de Trabalho, da sua área de atuação;
VII - Ser tratado com respeito e civilidade, sem qualquer discriminação por sua atividade profissional, sem convicções pessoais, religiosa, ou política;
VIII - As ausências para acompanhar os filhos ao médico serão aceitas mediante a
apresentação dos devidos atestados;

Art 36 - A critério do Diretor Geral será concedida licença para qualificação profissional mediante afastamento da função, com prejuízo de vencimentos.

Art 37 – É vedado o exercício de outra função remunerada no período de gozo de licença para qualificação profissional. Ao infrator será aplicada a pena de demissão por justa causa.

CAPÍTULO XI
DOS DEVERES

Art 38 - São deveres dos empregados, além dos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho:
I - Cumprir as ordens de seus superiores, exceto quando as mesmas forem manifestamente ilegais;
II - Esforçar-se em prol da manutenção e da melhoria da qualidade dos serviços, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da humanidade e sugerindo também medidas que visem a atualização e aperfeiçoamento;
III - Manter o espírito de cooperação e solidariedade com os colegas, objetivando um ambiente de trabalho sadio e harmonioso;
IV - comparecer a atividades extraordinárias, solicitadas por seus superiores;
V - Frequentar cursos e atividades destinadas à sua formação, atualização e aperfeiçoamento;
VI - Guardar sigilo sobre assuntos aos quais tenha acesso no exercício da sua atividade profissional;
VII - Zelar pela economia e conservação do material que for confiado a sua guarda e o uso;
VIII - Tratar com urbanidade os colegas e usuários dos serviços sob a sua responsabilidade;
IX - Fornecer elementos para a permanente atualização de seu cadastro junto às unidades administrativas;
X - Apresentar-se devidamente trajado ao ambiente de trabalho;
XI - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com eficiência, zelo e presteza;
XII - Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias para defesa dos bens do Serviço Público e do CIS/Amunpar;
XIII - Comunicar aos seus superiores e/ou as autoridades constituídas, as irregularidades de que tiver conhecimento;
XIV - Submeter-se a exames médicos, quando solicitado.

Art 39 - É vedado ao empregado:
I - Referir-se desrespeitosamente ou de forma caluniosa por qualquer meio, as autoridades constituídas e do CIS/Amunpar;
II - Promover manifestação desapreço dentro ou fora da unidade ou tornar-se solidário com outras do gênero;
III - Efetuar comércio no local de trabalho, promover ou subscrever lista de donativos e praticar a usura em qualquer de suas formas;
IV - Exercer atividades político-partidária nas unidades do CIS/Amunpar;
V – Retirar sem prévia autorização da autoridade competente, documentos ou materiais da unidade onde estiver lotado;
VI - Quebrar sigilo de informações a que venha a ter acesso ou lhe forem reveladas no exercício profissional;
VII – Pedir e receber comissões, presentes e quaisquer outras vantagens pessoais no exercício de suas atribuições, exceto as de mérito, instituídas pela administração do CIS/Amunpar;
VIII - Repassar a outra pessoa, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de suas atribuições profissionais.
IX – Aplicar-se-á ao infrator as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 40 - As alterações deste Plano de Cargos e Salários entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva, convalidando-se todos os atos praticados pelo CIS/Amunpar até a presente data.

Paranavaí, 22 de agosto de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

JULIO CÉSAR DA SILVA LEITE
1ª Secretário

Visto:

ALISSON HENRIQUE VILAR	*GUILHERME KRAVUTSCHKE GOMES DE ANGELO*
OAB 95.959/PR	OAB 118.279/PR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:624BDB93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 109/23

PORTARIA Nº 109/23

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Desligar do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a partir da data de 22/08/2023:

NOME	CARGO	NÍVEL
Jéssica Soares da Silva	Psicologa	Superior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 22 de agosto de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:ADA2990C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022 - EDITAL Nº 14/2023

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

EDITAL Nº 14/23

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido

Rondon, 645, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos Filhos menores de quatorze anos, Comprovante de Escolaridade, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Psicologo – Loanda	
Fernanda Ciscoto	3º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Loanda-PR.

Paranavaí, 23 de agosto de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:ABCE2F5E

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME, com sede na Rua ERCILIO LUZ, Nº 281, JD SAO JORGE - Paranavaí/PR - CEP 87710-280, CNPJ 18.630.977/0001-58, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora CIRLEI LORENZI DE OLIVEIRA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Joaquim Gomes Barbosa - 87703-675, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D57CCAAD

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - JOSE EDSON VIDAL CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa JOSE EDSON VIDAL CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Avenida José Felipe Tequinha, 650, inscrita no CNPJ sob nº 41.763.174/0001-93, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor JOSE EDSON VIDAL CHAGA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Manoel Ramos de Araujo – 87703-676, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

JOSE EDSON VIDAL CHAGAS
Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:52CADDA5

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - ME, com sede na Rua Passagem 11, Nº 620, LOTE 14 e 15;, Chácara José S. Leite-Paranavaí/PR- CEP87702-870, inscrita no CNPJ sob nº 13.575.350/0001-28, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor VO DONIZETE CASSORILO, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Antonia Salmearão Cassorillo – 87703-678, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - ME

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DF041226

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - UTRILA & MORENTE LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa UTRILA & MORENTE LTDA, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 3.340, Jd. Belo Horizonte – CEP: 87.711-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.138.571/0001-73, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor CRISTOVAO UTRILA GARCIA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro - 87703-680 x Rua Antonia Salmearão Cassorillo – 87703-678, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

UTRILA & MORENTE LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1B2DC490

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - EUCLIDES BIAVA JUNIOR

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa EUCLIDES BIAVA JUNIOR, com sede na Avenida Distrito Federal, Nº 870, PAVMTO FUNDOS;, Centro-Paranavaí/PR-CEP 87701-310, CNPJ 31.089.531/0001-26, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor EUCLIDES BIAVA JUNIOR, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) –

PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Euclides Biava – 87703671 x Rua José Valentim Peixoto – 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

EUCLIDES BIAVA JUNIOR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4678D73B

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP, com sede na Rua Rodovia BR 376 KM 105, Nº S/N, JARDIM MORADA DO SOL - Paranavaí/PR - CEP 87701-970, CNPJ 25.381.789/0001-07, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor GUSTAVO DE PIZA PEIXOTO, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro - 87703-680 x Rua Jose Valentim Peixoto - 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D2A1272C

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO -ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA, com sede na Rua Manoel Ribas, 422, Centro, CEP 87.701.000, CNPJ 03.731.303/0001-72, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor ANTONIO CARLOS MEIRA UTRILA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Jose Valentim Peixoto – 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:026DD9DC

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA, com sede na Rua OTAVIO DE FERREIRA TOLEDO, Nº 827, JARDIM MORADA DO SOL - Paranavaí/PR - CEP 87703-674, CNPJ 29.954.311/0001-71, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor JOSE LUIS BISERRA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Otavio de Ferreira Toledo - 87703-674, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0AC03F98

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA, com sede na Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº SN, QUADRA 01;LOTE 02, JARDIM OURO BRANCO - Paranavaí/PR - CEP 87704-270, CNPJ 29.170.232/0001-70, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora MATILDE PEREIRA DA SILVA BATISTA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Joaquim Gomes Barbosa – 87703-675, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:97F88684

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTD

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede na Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 2165, VILA YARA - Paranavaí/PR - CEP 87702-130, CNPJ 24.270.718/0001-66, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora MIRIAM CARVALHO RODRIGUES, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Manoel Ramos de Araujo – 87703-676, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FCAAC6BF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ASW6191	277490A000210933	10/08/2023	60501
RNS3G96	277490NIC0032008	22/07/2023	50020
RVQ4H46	277490NIC0032013	22/07/2023	50020
SHC2B35	277490NIC0032007	22/07/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:026659DC

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 05/2023

- Considerando que o IPAC - Instituto Paranavaí de Arte e Cultura, está atuando com a Escola de Artes, por força do Termo de Colaboração nº 18/2023, entidade vencedora do Edital de Chamamento Público nº01/2022, cujo objeto consiste na seleção de Organizações da Sociedade Civil, interessada em firmar com a Fundação Cultural de Paranavaí, Termo de Colaboração para execução, gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento da Escola de Artes;
- Considerando que a Escola de Artes conta com mais de 680 alunos matriculados em todos os cursos ofertados somado ao número de pais e responsáveis envolvidos, bem como os colaboradores/professores e equipe da secretaria do IPAC, estagiários, secretária, pedagoga, coordenador e Presidente;
- Considerando o interesse da entidade em arrecadar fundos para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, bem como ao recebimento de doações por pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real;
- Considerando a Lei Orgânica Municipal, Artigo 73-A, §5º "*A autorização que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, exceto quando se tratar de formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra";*
- Considerando a realização do 1º Arraiá Cultural promovido pelo IPAC, entidade sem fins lucrativos, devidamente ativa no Município de Paranavaí, voltada às práticas artísticas e culturais que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades artísticas e culturais, de caráter socioeducativo";

Resolve:
Art. 1º Ceder o espaço considerado área externa da Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, com endereço na Rua Professor Emílio Miljutin Cogei, nº116, Jardim Curitiba, CEP 87701-090, no Município de Paranavaí, por meio de Termo de Autorização de Uso para a realização do 1.º Arraiá Cultural, com finalidade de interesse público social, confraternização, apresentações artísticas e arrecadação de fundos para o desenvolvimento de atividades institucionais, que ocorrerá no dia 25 de agosto de 2023, das 18h30 às 21h30.

Art. 2º A realização do evento será de responsabilidade do IPAC, o qual deverá obter eventuais licenças cabíveis (Secretaria Municipal da Fazenda e/ou Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar ou outro órgão público) e se responsabilizar pela segurança no local, seja das pessoas ou do bem público cujo uso é autorizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 22 de agosto de 2023

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DBA553B3

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - PORTARIA 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004; Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 17/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1 °. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão temporária para revisão e atualização da Lei n° 2.569/2004.
- Maíra Sarabia Scoz
- Maisla Yara Souza
- Ranielli Coito
- Valquiria Peres de Oliveira

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de agosto de 2023.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:04B27992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.297/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS, C.P.F. N°. 051.667.339-40**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:05FA2BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 265/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS, C.P.F. N°. 051.667.339-40,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.297/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (Cível e Criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ECED322D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.298/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Transporte e Estatística junto à Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito – SEPROVPAT.

Considerando *o Memorando sob nº. 291/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de* Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito – SEPROVPAT *no qual solicita exoneração do cargo em* comissão de Gerente de Divisão de Transporte e Estatística,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **JAQUELINE MITIKO FUJIHARA DA SILVA,** Matrícula nº. 10984-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 24.678/2023, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E ESTATÍSTICA,** junto à Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito – SEPROVPAT.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citada no *caput*, dar-se-á a partir de 23 de agosto de 2023, conforme o memorando sob n°. 291/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:254A9F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.299/2023

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor de Transporte e Estatística junto à Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito – SEPROVPAT.

Considerando *o Memorando nº. 292/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Publico e Trânsito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **MATHEUS BUCHNER GARCIA, C.P.F. nº. 091.255.449-50,** no cargo em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE E ESTATÍSTICA,** a partir de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6B47F4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.300/2023

Dispõe sobre a nomeação, de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Apoio Administrativo do Gabinete do Poder Executivo.

Considerando *o Memorando nº. 061/2023, encaminhado pelo Gabinete do Prefeito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação, da servidora **JAQUELINE MITIKO FUJIHARA DA SILVA**, C.P.F Nº. 006.610.169-78, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO**, a partir de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E8E225B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.301/2023

Dispõe sobre a recondução de servidora efetiva para compor, como membro titular, a COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA.

Considerando *o Decreto Municipal nº 22.669/2021, que dispõe sobre nomeação de servidora,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **recondução** da servidora **BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA,** Matrícula nº. 4186-1, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, para compor, como membro titular, a **COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA**, conforme disposto no art. 177 da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 4.143/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:44822445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.302/2023

Dispõe sobre a recondução de servidora efetiva para compor, como membro titular, a COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA.

Considerando *o Decreto Municipal nº 22.670/2020, que dispõe sobre nomeação de servidora,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **recondução** da servidora **SHEILA HASSAN SMAILI,** Matrícula nº. 7168-1 e 7168-2, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, para compor, como membro titular, a **COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA**, conforme disposto no art. 177 da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 4.143/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AE0A7FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0540.892-21, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV – Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Sr. HENRIQUE MEN MARTINS, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.972.779-0 II/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.635.079-04, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 2881, CEP 87013-050, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3428-P, fl. 170, em 13/05/2020, doravante designada simplesmente **CAIXA**.
II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CPF nº. 047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante designado **TOMADOR**.
CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar os termos do estabelecido no item 3.1.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS do Contrato de Financiamento nº 0540.892-21, de 17/07/2020: "As PARTES acordam a prorrogação, em caráter de exceção, do prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO para 15/10/2023."

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá, 21 de agosto de 2023.

Local/Data

Caixa Economica Federal
Agente Financeiro
Nome:
HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04

Município de Paranavaí
Tomador
Nome:
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF: 047.428.849-81

TESTEMUNHAS:

KIM BIASOTTO
CPF: 066.384.769-98

JACQUELINE APARECIDA MEZAROBA BELIDO
CPF: 493204759-20

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:50E1EEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 017/2023 – 21/08/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 15/08/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a criação de duas (2) Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde no município de Paranavaí.

Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a criação de duas (2) Equipes e-Multi Complementar 200h semanais que serão custeadas com recursos municipais após a obtenção de recursos federais provenientes do credenciamento de duas Equipes e-Multi Complementar de 200h semanais ao Ministério da Saúde visando atender a demanda de serviço no município.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 15/08/2023.

Paranavaí, 21 de agosto de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

Milton Sbais – Presidente Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente Alexandra Benedetti – 1ª Secretária	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 1º Tesoureiro Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira Nair Fátima de Souza – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C4F740FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 018/2023 – 21/08/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 15/08/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA: Reprova a solicitação de flexibilização de jornada diária de trabalho de servidor integrante de equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF).
Art. 1o. Fica reprovada pela plenária deste Conselho a solicitação via processo digital nº 44223/2023 do Município de Paranavaí, encaminhado via o Ofício nº 023/2023, da Secretaria de Saúde, que visa a flexibilização de jornada diária de trabalho de servidor integrante de equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF).
Art. 2º. A jornada diária de trabalho dos servidores integrantes das equipes da ESF deverão, além de perfazer a carga horária individual de 40 horas semanais conforme definido pelo Ministério da Saúde, observar-se-á sua distribuição diária, de segunda a sexta-feira, de modo que, coincida com a jornada de trabalho dos demais integrantes da equipe, dando resolutividade no atendimento do usuário.
Art. 3º. O objeto da análise deste plenário servirá de subsídio para o estabelecimento da jornada de trabalho de todos os integrantes da ESF da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.
Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 15/08/2023.

Paranavaí, 21 de agosto de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

Milton Sbais – Presidente Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente Alexandra Benedetti – 1ª Secretária	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 1º Tesoureiro Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira Nair Fátima de Souza – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BC8EDF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no termo de referência.
PREÇOS MÁXIMOS:R$ 13.980,96 (treze mil, novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item
DATA DE ABERTURA:12 de setembro de 2023, às 13:30 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 23 de agosto de 2023.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:1A39B178

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE JUNHO DE 2023

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

·Ato nº 25, de 15 de junho de 2023 – Beneficiário: Danieli Bolzan da Silva Ferraz. **Matrícula:** 1248-3/1. **Data de saída:** 18/06/2023. **Data de retorno:** 24/06/2023. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do 13º ENGITEC promovido pelo Senado Federal em Brasília/DF através do Interlegis (Instituto Legislativo Brasileiro), de 19/06 a 23/06/2023. **Quantidade de diárias:** 6,5 (seis diárias e meia) (R$ 702,67/diária).**Valor concedido:** R$ 4.567,36.

·Ato nº 26, de 15 de junho de 2023 – Beneficiário: Eliana Scariot Amorim. **Matrícula:** 17-5/1. **Data de saída:** 18/06/2023. **Data de retorno:** 24/06/2023. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do 13º ENGITEC promovido pelo Senado Federal em Brasília/DF através do Interlegis (Instituto Legislativo Brasileiro), de 19/06 a 23/06/2023. **Quantidade de diárias:** 6,5 (seis diárias e meia) (R$ 702,67/diária).**Valor concedido:** R$ 4.567,36.

·Ato nº 27, de 15 de junho de 2023 – Beneficiário: Gean G.Dranka . **Matrícula:** 1177-0/1. **Data de saída:** 18/06/2023. **Data de retorno:** 24/06/2023. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do 13º ENGITEC promovido pelo Senado Federal em Brasília/DF através do Interlegis (Instituto Legislativo Brasileiro), de 19/06 a 23/06/2023. **Quantidade de diárias:** 6,5 (seis diárias e meia) (R$ 702,67/diária).**Valor concedido:** R$ 4.567,36.

·Ato nº 28, de 15 de junho de 2023 – Beneficiário: Giovani Tognon. **Matrícula:** 1252-1/1. **Data de saída:** 18/06/2023. **Data de retorno:** 24/06/2023. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do 13º ENGITEC promovido pelo Senado Federal em Brasília/DF através do Interlegis (Instituto Legislativo Brasileiro), de 19/06 a 23/06/2023. **Quantidade de diárias:** 6,5 (seis diárias e meia) (R$ 702,67/diária).**Valor concedido:** R$ 4.567,36.

·Ato nº 29, de 19 de junho de 2023 – Beneficiário: Laiane Carniel. **Matrícula:** 1260-2/1. **Data de saída:** 21/06/2023. **Data de retorno:** 24/06/2023. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do 13º ENGITEC promovido pelo Senado Federal em Brasília/DF através do Interlegis (Instituto Legislativo Brasileiro), de 19/06 a 23/06/2023. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 702,67/diária).**Valor concedido:** R$ 2.459,35.

·Ato nº 30, de 19 de junho de 2023 – Beneficiário: Thania Maria Caminski Gehlen. **Matrícula:** 1276-9/1. **Data de saída:** 21/06/2023. **Data de retorno:** 24/06/2023. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do 13º ENGITEC promovido pelo Senado Federal em Brasília/DF através do Interlegis (Instituto Legislativo Brasileiro), de 19/06 a 23/06/2023. **Quantidade de diárias:** 3,5 (seis diárias e meia) (R$ 702,67/diária).**Valor concedido:** R$ 2.459,35.

Pato Branco, 03 de Julho de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:A44569DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE JULHO DE 2023

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

·Ato nº 31, de 24 de julho de 2023 – Beneficiário: Fernanda Chioquetta. **Matrícula:** 1284-0/1. **Data de saída:** 25/07/2023. **Data de retorno:** 28/07/2023. **Local de deslocamento:** Dionísio Cerqueira - SC. **Finalidade da viagem:** Participar de curso "Segurança Jurídica e Eficiência para o gestor público" promovido por LG Assessoria nos dias 25 a 28/07/2023 na cidade de Dionísio Cerqueira/SC. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.565,03.

·Ato nº 32, de 28 de julho de 2023 – Beneficiário: Danieli Bolzan da Silva Ferraz. **Matrícula:** 1248-3/1. **Data de saída:** 31/07/2023. **Data de retorno:** 04/08/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Técnica e Processo Legislativo na Câmara Municipal" promovido por UNYFLEX Treinamento Ltda, no período de 01 a 04 de agosto de 2023. **Quantidade de diárias:** 4,5 (quatro diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 2.012,18.

·Ato nº 33, de 28 de julho de 2023 – Beneficiário: Ana Paula Gonçalves Vieira . **Matrícula:** 1301-3-0/1. **Data de saída:** 31/07/2023. **Data de retorno:** 04/08/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Técnica e Processo Legislativo na Câmara Municipal" promovido por UNYFLEX Treinamento Ltda, no período de 01 a 04 de agosto de 2023. **Quantidade de diárias:** 4,5 (quatro diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 2.012,18.

·Ato nº 34, de 28 de julho de 2023 – Beneficiário: Thiago Moura Picolo. **Matrícula:** 1314-5/1. **Data de saída:** 01/08/2023. **Data de retorno:** 04/08/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Controle Externo – a Fiscalização no âmbito Municipal" promovido por UNICURSOS Capacitação Ltda no período de 02 a 04 de agosto de 2023. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.565,03.

·Ato nº 35, de 28 de julho de 2023 – Beneficiário: Thania Maria Caminski Gehlen. **Matrícula:** 1276-9/1. **Data de saída:** 01/08/2023. **Data de retorno:** 04/08/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Controle Externo – a Fiscalização no âmbito Municipal" promovido por UNICURSOS Capacitação Ltda no período de 02 a 04 de agosto de 2023. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.565,03.

Pato Branco, 02 de agosto de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:DBB70EB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 317/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 10/2022, PROCESSO Nº 291/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***MOLDASA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA***. OBJETO: A execução da **Reforma do Ginásio do Bairro São João no Município de Pato Branco**, localizado no imóvel urbano Lote 01, Quadra 1326, na Rua Antônio Marini esquina com Rua SadiBertol, Bairro São João, Matrícula do Imóvel nº 32.918, com recursos do convênio nº 916758/2021, celebrado entre o Município de Pato Branco e a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: ***Do Prazo de Vigência,*** com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso VI, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e obras, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 300 dias, ou seja, até 18/06/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de Agosto de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

RODRIGO BOESING –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:B7D6E705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 89/2023 – PROCESSO Nº 91/2023

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***ASSOCIAÇÃO IGUAIS NAS DIFERENÇAS.*** Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando as Emendas Impositivas Individual n.º 26/2022, e de Bancada n.º 12, 50 e 52 de 2022; Considerando a necessidade de apoiar financeiramente ***ASSOCIAÇÃO IGUAIS NAS DIFERENÇAS***, para o custeio, manutenção e auxílio na aquisição de ferramentas e materiais voltadas à inclusão da participação desportiva os atendimentos pelos programas de reabilitação/inclusão realizados pela Associação. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Pato Branco, 22 de agosto de 2023.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária de Saúde.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6A14861A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 06/2023. CONTRATO Nº 151/2020, CONCORRÊNCIA N° 03/2020, PROCESSO Nº 144/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Laca Engenharia Ltda. OBJETO: A construção do Centro de Eventos, localizado no Parque de Exposições na Rua Benjamin Borges, nº 611, Bairro Fraron, com área total de 8.136,00 m² com recurso proveniente do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/01522-4, celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo , com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1° inciso VI e § 2º, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 90 dias, ou seja, até o dia 21/11/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de Agosto de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

MARCEL ANTONIO DE LIMA CAETANO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:353F2EB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração de estudo técnico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Pato Branco-PR, visando a realização de levantamentos, análises, estudos e a proposição de projeto de racionalização de custos e otimização do sistema de transporte considerando o contexto e mobilidade urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 143.428,45.
DATA DE ABERTURA: 28 de setembro de 2023, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3AB34D71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO Nº 103/2023 – PROCESSO 86/2023 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 84/2023.

Publicado na Edição nº 2837, de 16 de agosto de 2023. Onde se lê: "**PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses."** Leia-se: "**PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses"**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B5FBC91B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGN7008	116100T000706794	09/06/2023	54600
BBH1E35	116100T000926852	09/06/2023	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7C68E15C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APJ5H17	116100T000672340	05/04/2023	72340	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:57C03BB2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ASD2282	277510NIC0018117	25/03/2023	50020	R$ 586.94
LMB9F70	277510NIC0018116	25/03/2023	50020	R$ 260.32
LMB9F70	277510NIC0018115	25/03/2023	50020	R$ 390.46
RLG0G10	277510NIC0018118	25/03/2023	50020	R$ 390.46
RMS9C28	277510NIC0018119	25/03/2023	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EB0EF566

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
EIR3842	116100T000771151	07/04/2023	54600	3485164346

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:199C0C65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 30/2023, referente à **Dispensa de Licitação nº 04/2023**, de 09 de agosto de 2023, com **Objeto:** Contratação de empresa para realizar apoio técnico no acompanhamento mensal dos processos de COMPREV, bem como orientar sobre os processos recebidos para análise do RGPS e RPPS e acompanhar os encontros de contas de a receber ou a pagar, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. **CONTRATADA**: **ECM Treinamentos e Serviços Administrativos Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 22.152.608/0001-74. **Valor**: O valor total do contrato para o período de 06 (seis) meses é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, devendo ser pago pelo Patoprev até o décimo dia do mês subseqüente ao serviço prestado. **Dotação orçamentária**: 18.01 092720059 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ - 3.3.90.39.79.00.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.
Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 23 de agosto de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:E33031C2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.618, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Atualiza o valor do abono salarial, nos termos da Lei Municipal nº 3.227, de 4 de setembro de 2009.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.227, de 4 de setembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor do abono salarial previsto na Lei Municipal nº 3.227, de 4 de setembro de 2009, no percentual de 3,53%, passando de R$ 276,81 para R$ 286,57, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período de agosto de 2022 a julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:31156C5D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.619, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.611, de 16 de agosto de 2023, que estabeleceu medidas de redução e controle das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.611, de 16 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I - vedação da concessão de licenças prêmios remuneradas;
II - vedação da concessão de licenças sem remuneração;
III - vedação da concessão de férias aos servidores, salvo em caso de acúmulo por 2 (dois) ou mais períodos aquisitivos e as já autorizadas e programadas para fruição em agosto de 2023;
IV - vedação da conversão de férias em pecúnia;
V - vedação de gastos com eventos, cursos e viagens, como a concessão de diárias, passagens e coffee-breaks;
VI - vedação de novas cedências de servidores para outros órgãos públicos com ônus para o Município;
VII - vedação de remoções ou redistribuições de servidores entre as secretarias municipais, que possam ensejar nova contratação para substituição dos servidores cedidos ou que desfalquem o quadro de servidores da secretaria originária, implicando em aumento de despesas;
VIII - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos em, no mínimo, 20% (vinte por cento);
IX - vedação da criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras que gerem aumento de despesa;
X - vedação de novas nomeações e contratações de servidores, ainda que a título de substituição;
XI - vedação de novas admissões de estagiários, ainda que a título de substituição;
XII - vedação de formalização de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto e aumento de despesa nos contratos de gestão, prestação de serviços, consultoria, execução de obras ou reformas, compras, convênios e congêneres, incluindo os termos de cooperação ou de fomento formalizados com organizações da sociedade civil;

XIII - redução em 50% (cinquenta por cento) na realização de horas extras;
XIV - redução de 50% (cinquenta por cento) na realização de horas de sobreaviso;
XV - vedação da concessão de pronto pagamento;
XVI - vedação da realização de recepções, homenagens e solenidades que impliquem em despesa;
XVII - redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de despesas com manutenção de veículos pertencentes à frota do Município.
Parágrafo único. Em casos excepcionais e de extrema necessidade, as reduções e vedações previstas neste artigo poderão ser autorizadas desde que devidamente justificadas pelo responsável da pasta e autorizadas pelo Prefeito e pela maioria do Comitê Estratégico Financeiro - CEF." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EEFD6C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 724/2023 – DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 724/2023 – de 22 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de transferência de paciente da Clínica São Camilo para Clínica Psiquiátrica San Julian, no dia 17/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:41DA32E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 733/2023 – DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 733/2023 – de 23 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sandra de Fátima Gomes Jadack
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Encontro Pedagógico com coordenadores Municipais e Reunião de planejamento Escolar, no dia 24/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EF68A647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 734/2023 – DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 734/2023 – de 23 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Gislaine Aparecida Soares Galle
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Encontro Pedagógico com coordenadores Municipais e Reunião de planejamento Escolar, no dia 24/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E50A0E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 735/2023 – DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 735/2023 – de 23 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Maria Claudia da Silva
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.

Motivo: Encontro Pedagógico com coordenadores Municipais e Reunião de planejamento Escolar, no dia 24/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:606D4497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ARQUIVAMENTO

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Ao décimo nono dia do mês de julho do corrente ano, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Administrativo Disciplinar: JEFERSON LUIZ SIRENA, CLAUDETE ANA ROMKO KOHUT e KAROLINE APARECIDA MARKEVICZ, sob a presidência do primeiro, nomeados pelo Decreto 051/2021, do Exmo. Prefeito Municipal JAMIL PECH, de 27 de abril de 2021, que tem por objeto a apuração de suposta irregularidade administrativa, cuja autoria será apurada, conforme Portaria 85/2022 SMG, publicado em 19 de maio de 2022, dando-se por instalada a Comissão e iniciados os trabalhos na sala da Procuradoria Municipal, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 204, na cidade de Paulo Frontin/PR, para análise e demais encaminhamentos quanto aos fatos contidos no presente Processo nº 627/2021. O processo buscou apurar se o servidor XXXX, teria assediado sexualmente uma adolescente [cujo nome foi omitido] no cumprimento de suas atribuições. A denúncia narrou conduta passível de ser identificada como assédio sexual. Iniciado os trabalhos, verificou-se a necessidade de realizar estudo/laudo psicológico para apurar se ocorreu ou não assédio sexual, conforme ata de instalação e início dos trabalhos. Oficiada a Secretaria de Assistência Social e Família em 10/08/2022, sendo que em resposta da Secretaria, foi informando que não foi realizada escuta especializada, pois não houve o comparecimento da adolescente [cujo nome foi omitido], conforme fotos de conversa realizada pela Equipe Técnica do Município. Como é sabido, esse tipo de conduta exige para a sua apuração o depoimento da vítima, pois muitas vezes esses fatos ocorrem em situações que estão presentes o agressor e a vítima, sendo imprescindível, portanto, o depoimento da vítima. Por isso foi optado pela escuta especializada, uma vez que o psicólogo, profissional especialista, tem melhores condições de trazer informações seguras, referente ao fato tratado, sem causar dano a criança e adolescente envolvido. Como não houve interesse da suposta vítima, para prestar informações, não existe condições da Comissão continuar com o Processo Administrativo Disciplinar. Veja que embora tenha indicado prováveis irregularidades, não existem indícios razoáveis de materialidade e provável autoria. Portanto, dos documentos encaminhados no processo administrativo, não existem elementos mínimos, aptos a indicar que houve algum fato, apto a aplicar a pena de suspensão superior a 30 (trinta) dias ou de demissão. Entenda que ás hipóteses de suspensão e de demissão encontram-se previstas, respectivamente, nos art. 16 ao art. 18 da lei 928 de 2013, abaixo transcrito:
Art. 16 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.
§ 1º Será punido com suspensão de 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.
§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 17 As penalidades de advertência e suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 18 A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - Crime contra a administração pública;
II - Abandono de cargo ou emprego;
III - inassiduidade habitual;
IV - Improbidade administrativa,
V - Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - Insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física em serviço, a servidor ou particular salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiro público;
IX - Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, emprego ou função.
X - Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos IX a XVII do artigo 6º.
Desse modo, não há nenhum elemento fático que permita indicar, ter chegado a conhecimento da autoridade a ocorrência de fatos previstos no art. 16 ao art. 18 da Lei 928/2023. Observa-se que, como não há poder coercitivo da comissão de obrigar a comparecimento da vítima, o prosseguimento deste processo administrativo se mostra inadequado. Veja que não foi identificada nenhuma prova segura de que ocorreu grave violação dos deveres funcionais, pois não existe depoimento da vítima. Diante da ausência de prova segura de violação aos deveres funcionais entendeu a Comissão não existir motivos jurídicos para indiciar o servidor XXXX, recomendando, contudo, que envie as informações, de forma confidencial, ao Conselho Tutelar, para que verifique se existe hipótese de ocorrência de violação a direito a criança e adolescente, ante a existência do dever legal de comunicação, sendo órgão legal e constitucional apto para apurar a ocorrência de violação de direitos. Reiteramos que a Comissão somente apura conduta administrativa de servidor, e neste momento não existe nenhum indício ou irregularidade apto a permitir a continuidade do processo administrativo disciplinar. No mais, recomenda a inclusão do servidor em curso que trate do tema: assédio sexual. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

KAROLINE APARECIDA MARKEVICZ
Membro

CLAUDETE ANA ROMKO KOHUT
Membro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:9F43AAC9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CONTINUAÇÃO - PAD 17/2023

ATA DE CONTINUAÇÃO

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, presente à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 12/2023, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em edição nº 2697 de 26 de janeiro de 2023, designada pela autoridade nomeante, que originou o Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2023,

procedeu-se a verificação da intimação do acusado no dia 20/07/2023, sendo que ocorreu o transcurso do prazo de dez dias úteis no dia 04/08/2023, sem a apresentação de defesa técnica. A fim de oportunizar o exercício do contraditório e a ampla defesa, renova o prazo de 10 (dez) dias úteis, para a apresentação de defesa. Na hipótese de transcorrer o prazo sem a apresentação de defesa, será nomeado defensor dativo, conforme procedimento adotado em processo administrativo disciplinar anterior. Uma vez concluída a fase instrutória, e não havendo risco ao regular andamento dos trabalhos, delibera-se pela publicação das Atas no Diário Oficial. Requerer a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

JERSON LUIZ SIRENA
Presidente

KAROLINE APARECIDA MARKEVICZ
Membro

CLAUDETE ANA ROMKO KOHUT
Membro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E8C89793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2023/SMG

PORTARIA Nº 081/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 070/2023 – e determinar que o servidor municipal Glauber Rafael Dalla Lanna se apresente imediatamente junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:81DE0172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022.

OBJETO: Alteração do valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.
ORIGEM: CONTRATO Nº 158/2022 e Tomada de Preço nº 010/2022.
VALOR ORIGINAL: **R$ 1.735.113,48** (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, cento e treze reais e quarenta e oito centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 83.244,73 (oitenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 1.818.358,21** (um milhão, oitocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).
BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2B17B109

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021.

OBJETO: Alterar o prazo de vigência contratual.
CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONCESSIONÁRIA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
ORIGEM: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 116/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 12/08/2021 a 12/08/2023.
VIGENCIA COM ADITIVO: 12/08/2023 a 12/08/2025.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9C8431C1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020.

OBJETO: Renovar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE SEITZ - ME.
ORIGEM: Contrato nº 48/2020 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 10/2020.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 14/06/2023 a 13/08/2023.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 13/08/2023 a 12/08/2024.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:67A9F0AD

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº04/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

Súmula: Dispõe sobre o Parecer Prévio pela Regularidade e Aprovação das contas do Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste – Gestão 2021/2024, Exercício financeiro de 2021, processo nº 215263/22, Acórdão de Parecer Prévio nº 108/23. Primeira Câmara.

A comissão de Finanças e Orçamento na forma Regimental com fulcro no art. 208 do Regimento Interno recebeu da Presidência para Análise o Processo nº 215263/22, Acórdão de Parecer Prévio nº108/23 – Primeira Câmara.
Através do Acórdão n. 108/23 – Primeira Câmara, a Corte de Contas Paranaense emitiu Parecer Prévio pela regularidade das Contas do gestor, Sr. Edsom Luiz Bagetti, fundamenta as razões pelas quais recomendava a **Aprovação** nos seguintes Termos:
Analisando o Parecer da Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM, pela Unidade Técnica através da instrução nº 570/23, que conclui que as Contas estão regulares.
Também analisando o Parecer do Ministério Público de Contas por meio do Parecer nº 146/23, na Peça processual nº 25, onde se manifesta pela Emissão de Parecer Prévio que recomenda a **Regularidade** das Contas.
Nesse sentido, face ao Exposto, orienta a Câmara que Vote pela **Regularidade** das Contas do Sr. Edsom Luiz Bagetti, Prefeito do Município de Pérola D' Oeste, relativa ao Exercício financeiro de 2021, com fundamento no Art. 1º, I, combinado com o Art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
Também analisando os VISTOS relatados no ACORDAM do Relator IVENS ZSCHOERPER LINHARES, com os Votos favoráveis dos Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, onde por **Unanimidade,** Concluem pela regularidade e Aprovação das Contas.

Diante do Exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Pérola D' oeste, Pr. Conclui pela Regularidade e Recomenda a Aprovação das Contas pelo Plenário.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2023.

Pelas Conclusões:

Comissão de Finanças e Orçamento

LEONARDO BAGETTI-
Presidente

EMERSON KAIBERS-
Vice-Presidente

RODRIGO FRITZEN-
Membro

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:93AE0248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO:

CONTRATO Nº. 0001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023
Contratado: AUTO POSTO BOUARD & BOUARD LTDA
OBJETO: Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro para aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.30.01.02 – Gasolina
Valor do aditivo: é R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais) referente ao reajuste do valor do litro da gasolina para R$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) correspondente a 1.847,627 litros do saldo restante.

Piên, 21 de agosto de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:D2129CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CLAUDIA ESPEJO BLANCO MÉDICA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sr. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** portador do CPF n° 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDIA ESPEJO BLANCO MEDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.010.987/0001-84, estabelecida na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 354, Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83.833.056, Fone (11) 999901850, por seu representante legal, sra. **CLAUDIA ESPEJO BLANCO**, inscrita no CPF sob nº. 236.390.828-77, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 030/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução e vigência fica prorrogado em mais 03 (três) meses.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 26.627,52 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos.) sendo as mesmas exigências e especificações do contrato original.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1CCB8596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 23 de agosto de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Angela Pires da Cruz**, convocada pelo Edital nº 033/2023, residente e domiciliado na Rua Principal, SN, Gramados, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.753.094-0 e CPF 098.024.199-58, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

ANGELA PIRES DA CRUZ

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E7DAA9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 155, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 155, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA A PEDIDO, NILSON JOÃO DOS REIS DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, conforme requerimento, o senhor **Nilson João dos Reais**, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.294.966.3/PR, ocupante do cargo de **Monitor de Educação Infantil**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros 18 de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7C683AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 156, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 156, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA A PEDIDO, FLAVIA CAVALHEIRO GEVENKA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a contar de 24 de agosto de 2023, conforme requerimento, a senhora **Flavia Cavalheiro Gevenka**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.408.016-2/PR, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5C3522A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1004, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1004, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de agosto a 25 de agosto de 2023, a servidora pública **Caroline Andressa Massaneiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.132-0/PR e matrícula funcional 4765253, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Agendamento.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C631FD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1005, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1005, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA empregado PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de setembro a 23 de setembro de 2023, a empregada pública **Jessica Dieine Liebl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.979-2/PR e matrícula funcional 4765663, ocupante do emprego público de **Assistente administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B2FBFAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1006, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1006, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de setembro a 15 de setembro de 2023, a servidora pública **India Mara Moreira de Almeida**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº

4.098.716-9/PR e matrícula funcional 105141, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5D1EB56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1007, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1007, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA empregado PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de setembro a 18 de setembro de 2023, ao empregado público **Eduardo de Almeida Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.557.107-3/PR e matrícula funcional 4765692, ocupante do emprego público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0CE15ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1008, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1008, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

CANCELA PORTARIA 04/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela Portaria 04/2023 que concedeu férias, no período de 31 de julho a 04 de agosto de 2023, ao servidor público **Simon Schneider**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.268.104-7/PR e matrícula funcional 282901, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:63D340CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1020, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1020, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA empregado PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de agosto a 01 de setembro de 2023, a empregada pública **Francisca Patricia Lachowski Vieira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.593.217-4/SC e matrícula funcional 106011, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D7C941E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1021, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1021, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de setembro a 12 de setembro de 2023, a empregada pública **ANDREIA VANESSA DE OLIVEIA MENDES**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC e matrícula funcional 4765193, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A6B6F381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1022, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1022, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença MATERNIDADE.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 14 de agosto de a 11 de dezembro de 2023, à empregada pública **Bruna Aparecida Grosskopf Vieira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.407.967-9/PR e matrícula funcional 4765705, ocupante do emprego público de **Monitor de Educação Infantil.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:431CA879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1025, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1025, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de agosto a 18 de agosto de 2023, ao servidor público **Clever Vinicius Schreiner**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.017.904-9/SC e matrícula funcional 251781, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de início da concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E78589DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1026, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1026, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de agosto a 23 de agosto de 2023, ao servidor público **Denilson Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.264.935/SC e matrícula funcional 4765290, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Frotas.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de início da concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4DEF9691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 209/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2023
TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.479.764/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 1.475.000,0 (um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 23 de agosto de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D3508775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1027, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1027, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de janeiro a 25 de janeiro de 2024, a servidora pública **Georgia Luciana de Oliveira**, portadora da

cédula de identidade civil com RG nº 2.019.418/SC e matrícula funcional 198791, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4F3DA418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.131.099/0001- 97, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 75, Centro em Piên/PR, CEP 83860-000, neste ato representado pela Sra. **EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA**, inscrita no CPF sob nº. 080.791.219-07, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 151/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o prazo de execução e vigência fica prorrogado em mais 3 (três) meses a partir de 01/09/2023.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 56.181,60 (cinquenta e seis mil e cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A66092B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 23 de agosto de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Elize Maria Anton Grosskopf**, convocada pelo Edital nº 033/2023, residente e domiciliado na Rua Principal, Lageado dos Martins, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.994-4/PR e CPF 077.188.509-19, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
ELIZE MARIA ANTON GROSSKOPF

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:72EFEB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 012/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro em Piên/PR, CNPJ 76.002.666/0001-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10094176-7, inscrito no CPF sob n. º 080.278.589-17 e a empresa **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ 01.901.227/0001-70, localizada na Rodovia Ingo Hering, nº 17120, Bairro: Belchior Baixo em Gaspar/SC, Cep: 89117-395, Telefone: (47) 99947-4550, e-mail: licitacoesprogressoambiental@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Amabel de Miranda de Souza, portador da cédula de identidade R.G. n. º 627.915 SSp/SC, inscrito no CPF sob n. º 445.490.839-72, residente na Rua Amazonas, 4155, AP 03 - Garcia, Blumenau/SC, que perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 083/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado em 120 (Cento e vinte) dias.

Cláusula Segunda: Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 243.309,20 (Duzentos e quarenta e Três mil, trezentos e nove reais e vinte centavos).

Cláusula Terceira**:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 23 de Agosto de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AFA0A3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 012/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro em Piên/PR, CNPJ 76.002.666/0001-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10094176-7, inscrito no CPF sob n. º 080.278.589-17 e a empresa **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ 01.901.227/0001-70, localizada na Rodovia Ingo Hering, nº 17120, Bairro: Belchior Baixo em Gaspar/SC, Cep: 89117-395, Telefone: (47) 99947-4550, e-mail: licitacoesprogressoambiental@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Amabel de Miranda de Souza, portador da cédula de identidade R.G. n. º 627.915 SSp/SC, inscrito no CPF sob n. º 445.490.839-72, residente na Rua Amazonas, 4155, AP 03 - Garcia, Blumenau/SC, que perante as testemunhas abaixo

firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 083/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica Suprimido do contrato o valor de R$ 84.071,99 (Oitenta e quatro mil, setenta e um reais e noventa e nove centavos).

***Cláusula Segunda*:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 23 de Agosto de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8A9CE34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 01 de 2023

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

SIDINEI BERNARDELLI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2023, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal 0101 – Legislativo Municipal 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil	15.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as seguintes anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal 0101 – Legislativo Municipal 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua suplementação, com efeitos a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, 17 de agosto de 2023.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:58125CAA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 02 de 2023

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

SIDINEI BERNARDELLI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2023, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal 0101 – Legislativo Municipal 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	15.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as seguintes anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal 0101 – Legislativo Municipal 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua suplementação, com efeitos a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, 17 de agosto de 2023.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:F788EC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 197/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matricula: 549-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito
Função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/08/2023 á 24/08/2023 (saída as 08:30 horas)
Destino: Curitiba – PR
Valor de diárias: R$ 682,00 x 2,5 = R$ 1.705,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visitas Secretarias Estaduais do governo do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria Estadual de desenvolvimento Urbano – SEDU, Secretaria da Educação – SEED, Secretaria da Agricultura e Gabinetes dos deputados representantes do Município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22/08/2023
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9062D588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023.
O MUNICÍPIO de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2023, na Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED;
QUANTIDADE: 137 unidades;
VALOR TOTAL R$: 200.151,31;
PRAZO (DIAS): 120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Irio Fernandes. Pinhal de São Bento, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3560 1122 - E-mail licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Pinhal de São Bento, 22 de agosto de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E96EAB1C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 199/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques Matricula: 5601
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Secretária Municipal de Assistência Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/08/2023
Destino: Cascavel – PR
Valor de diárias: R$ 335,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Diante da imperativa determinação judicial emanada no processo de referência n° 0001318-21.2023.8.16.0186, que requer a realização de uma visita à respeitável instituição CENSE - Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade, com a finalidade de produzir documentos técnicos, conduzir entrevistas e outros procedimentos correlatos, torna-se inelutável a indispensável incursão presencial.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: R. Pres. Emílio Garrastazú Médici, 111 - Cascavel Velho, Cascavel – PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23/08/2023

Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

CARMEM LURDES MARQUES
Titular da Pasta

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:86593FC4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 198/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Celso Varela de Oliveira Matrícula: 5771
Órgão de Lotação: Departamento de Esportes
Cargo ou função: Diretor de Esportes
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/08/2023
Destino: Cascavel – PR
Valor de diárias: R$ 211,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Diante da imperativa determinação judicial emanada no processo de referência n° 0001318-21.2023.8.16.0186, que requer a realização de uma visita à respeitável instituição CENSE - Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade, com a finalidade de produzir documentos técnicos, conduzir entrevistas e outros procedimentos correlatos, torna-se inelutável a indispensável incursão presencial.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endereço: R. Pres. Emílio Garrastazú Médici, 111 - Cascavel Velho, Cascavel – PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento
das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022.
Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23/08/2023

Solicitante da viagem: Celso Varela de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:49D93CE0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 200/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/08/2023 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Wilson Texeira com acompanhante para consulta no Dr Prime Assistência a Saúde da Família e Osni Teodoro Silvino para exames no Ceonc, em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência a Saúde da Família e Ceonc, em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de agosto de 2023
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:39B683AD

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 202/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/08/2023 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Janete da Silva Lima de Oliveira com acompanhante para fazer cirurgia no Instituto da Visão, em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Instituto da Visão, em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de agosto de 2023
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:618E3B4A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 203/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/08/2023 (saída as 10:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Francisco Nunes Mendonça com acompanhante para fazer exames no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 17 de agosto de 2023
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3D1D784F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 201/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/08/2023 (saída as 10:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR.
Valor de diárias: R$ 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Neuza Martins Schmidt para consulta Dr. Douglas Biesek, em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Dr. Douglas Biesek, em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro

também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de agosto de 2023
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2E34B729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 48/2023 - CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral, após publicação da relação final de candidatos aprovados nos Editais 01 e 02/2023, para realizar a avaliação psicológica no 3º Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Piraquara:
RESOLVE:
Art.1º - Divulgar o local de realização da Avaliação Psicológica, do 3º Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar do Município de Piraquara, para o quadriênio 2024 – 2027,
- Local: **Escola Municipal Manoel Eufrásio**;
- Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 295, Centro, Piraquara - PR - CEP: 83301-010;
- Data e Horário: **27 de agosto de 2023 às 08:00 horas**;
- Horário de **abertura** dos portões: 07:30 horas;
- Horário de **fechamento** dos portões: 07:45 horas.

Parágrafo único: A aplicação da Avaliação Psicológica terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 23 de agosto de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:46F36B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 49/2023 - CMDCA

SÚMULA: Antecipar a Reunião de orientação e sorteio de números.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
RESOLVE:
Art.1º - Antecipar a Reunião de orientação e sorteio de números dos candidatos considerados habilitados para a Eleição, para o dia 25/08/2023, conforme determinação do Tribunal Regional Eleitoral – TER.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 23 de agosto de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5A80CCC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 005/2023 - SMAS

Súmula: Substituir membro que compõem a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Bolsistas do Programa Agente de Cidadania.

Considerando a Resolução nº445/2022 da Secretaria de Justiça, Família e trabalho - SEJUF, as Deliberações n° 003/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA, e n°037/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social resolve:
Resolve:
Art. 1º. Substituir membro que compõem a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Bolsistas do Programa Agente de Cidadania, na seguinte ordem:
I - Representante do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS): Substitui a Titular: Sra. RebekkaRinklinAlves pela Sra. FernandaBomfim;
II - Representante do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS): Substitui o Suplente: Sr. Guilherme Vojciechowski pela Sra. Aline Marques da Silva;

Art. 2º. Compete à comissão:
Selecionar os Bolsistas;
Firmar o termo de compromisso;
Validar a lista de ligamento/desligamento;
Acompanhar o programa e os instrumentos por eles produzidos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 23 de agosto de 2023.

REBEKKARINKLIN ALVES
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:261460FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 069/2023 – SEFA/REPR/MUNICÍPIO DE PIRAQUARAPROTOCOLO: SID nº 20.633.404-5. **PARTÍCIPES:** ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, CNPJ n° 78.393.592/0001-46, com interveniência e anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA, CNPJ nº 76.416.890/0001-89, e o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, CNPJ nº 76.105.675/0001-67. **OBJETO:** Conjugação de esforços entre as partes, a fim de estabelecer o intercâmbio de informações/dados entre si, visando otimizar as atividades de arrecadação e de fiscalização de tributos, na forma das obrigações doravante estabelecidas (Portal dos Municípios). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022; Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001; art. 6º, § 4º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses – início em 18/08/2023 e término em 18/08/2028. **DATA ASSINATURA:** 27 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Roberto Zaninelli Covelo Tizon (Diretor da Receita Estadual do Paraná), Renê de Oliveira Garcia Junior (Secretário de Estado da Fazenda do Paraná) e Josimar Aparecido Knupp Froes (Prefeito Municipal de Piraquara).

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6303A155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20232/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de carnês de IPTU, abrangendo código de barras e QR Code, referente ao ano de 2024, pelo período de 09 (nove meses). Será realizada no dia06 de setembro de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:370CA49F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2023 PERÍODO EXTRAORDINÁRIO SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2023

PERÍODO EXTRAORDINÁRIO
SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 134, DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando que o prazo final para encaminhamento do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para sanção do Executivo é 31 de agosto,

CONVOCA OS VEREADORES
Para sessão plenária extraordinária a realizar-se no dia 28 de agosto de 2023, às 8h, para apreciação da seguinte pauta:

- Projeto de lei nº 12/2023, que altera os anexos da Lei Municipal nº 2377 de 30 de junho de 2021-Plano Plurianual 2022-2025 e da outras providências e emenda;
- Projeto de lei nº 13/2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências e emendas.

Fica revogado o edital de convocação nº 14, de 22 de agosto de 2023.

Paço da Liberdade, em 23 de agosto de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:6308022E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, de 23 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GENTIL DE SOUZA COELHO	107.363.529-53	7771/00125/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 23/08/2023
Data de desafixação: 07/09/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5A7FFF1B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº. 02.5/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PITANGA

Súmula: Dispõe sobre a Publicação do Edital de Resultado Final referente à Prova de Aferição de Conhecimento do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitanga - CMDCA, representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais dispostas pelas Leis Municipais nº. 1647/2011 e das alterações nas Leis nº.1743/2012 e Lei nº. 2459/2023, TORNA PÚBLICO o Edital de **Resultado Final** referente à Prova de Aferição de Conhecimento do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027, após esgotado o prazo de recursos.

Pitanga, 23 de Agosto de 2023.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

A Comissão Eleitoral do Processo Seletivo para Escolha dos Candidatos ao Conselho Tutelar de Pitanga-Pr, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o EDITAL dos CANDIDATOS APROVADOS no certame, conforme segue:

CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
Pedro Castelari	25
Fernanda Refundini Narciso de Mello Sabaini	22
Ivone Barankevicz Lucacheski	21
Olga Palczuk	21
Thiago Ramon Aguiar	21
Ademir Lourenço dos Santos	20
Thainara Stipp Tuon	19

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7E60BA9E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº. 02.6/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PITANGA

Súmula: Dispõe sobre a Publicação de Alteração da data da reunião com os candidatos habilitados para orientações sobre as regras da campanha.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitanga - CMDCA, representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais dispostas pelas Leis Municipais nº. 1647/2011 e das alterações nas Leis nº.1743/2012 e Lei nº. 2459/2023, TORNA PÚBLICO o Edital de **alteração da data da reunião com os candidatos habilitados para orientações sobre as regras da campanha.**

A referida reunião fica reagendada para o dia 29/08/2023 às 9h na sede do CMDCA, situada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Rua José de Alencar, 950, bairro Planalto.

Pitanga, 23 de Agosto de 2023.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CFAC43A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 81/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 05 de SETEMBRO de 2023, tipo menor preço do lote. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga,23/08/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C28616E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SUPRESSÃO POSTO MOTIVAÇÃO 23.08

TERMO DE SUPRESSÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Termo de SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preço 48/2023, da empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de SUPRESSÃO para redução de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 03/2023, Ata de Registro de Preço 48/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com preços praticados no mercado, pesquisa de preços notas fiscais de compra, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Supressão	Preço Reequilíbrio
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5,49	-0,10	5,39

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/08/2023.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4260FAE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023

DATA: 21 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Srª. Edilaine Silva de Souza**, Matrícula nº 209-7/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer suas funções no âmbito do Programa Saúde da Família, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º – Pelo exercício das funções atribuídas pelo artigo anterior, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-2, no valor

de R$ 1.000,00 (um mil reais), vedada a incorporação para qualquer efeito.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de agosto de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DE5F2D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2023

DATA: 23 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Gleice Kelly Nascimento Cunha**, Matrícula nº 1204-1/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, com saída e retorno no dia 24 de agosto de 2023, com a finalidade de participar da Reunião Técnica de Secretários(as) Municipais, Coordenadores(as) Pedagógicos(as), das Secretarias e Responsáveis pelo SERP e pelo E-Protocolo no Município, organizada e realizada pelo Núcleo Regional de Educação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.654/2023, de 23/08/2023, e Memorando 1Doc nº 770/2023, de 22/08/2023.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de agosto de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3F1F6B74

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 57/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 57/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 32/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A
CNPJ/MF: o 04.368.865/0001-66
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 57/2022, cujo término passa a ser em 24 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:831CE71B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 58/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 58/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 33/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 58/2022, cujo término passa a ser em 24 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:EE569A31

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades desta Secretaria de Educação.

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA: R$ 600,00

NUNES DE ALMEIDA LTDA: R$ 2.180,00

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA: R$ 1.938,50

Valor total do processo: R$ 4.718,50.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:CBE52950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5552 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 5552 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o decreto estadual n° 12.816 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Planalto no dia 08 de setembro de 2023.
Parágrafo Único: O ponto facultativo de que trata o caput deste artigo segue o calendário estadual conforme decreto estadual n° 12.816 de 14 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:14BE3A1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 243/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023
DISPENSA Nº 019/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7673CA43

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 050/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 050/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, conforme necessidade da secretaria solicitante do município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$267.077,78(Duzentos e sessenta e sete mil, setenta e sete reais e setenta e oito centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 06 de Setembro de 2023, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:05FD417C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 51.431.188 CLAUDIA APARECIDA FREITAS JESUINO , CNPJ n.º51.431.188/0001-63 denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. CLAUDIA APARECIDA FREITAS JESUINO, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO Sr (a) , portador da cédula de identidade n.º 63983004 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** conforme termo de referência **3.1**. Credenciada na Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação
REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Pontal do Paraná, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:AE47A1EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.818.232 JULIANA NAVES GONÇALVES, CNPJ n.º 51.818.232/0001-92 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.JULIANA NAVES GONÇALVES, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) , RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO portador da cédula de identidade n.º 63.983.004 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** conforme termo de referência **3.1**. Credenciada na Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação
REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Pontal do Paraná, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:3B317A51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.454.532 UDO ECKSTEIN, CNPJ n.º 51.454.532/0001-30 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. UDO ECKSTEIN, firmam o presente Contrato levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 20 de março de 2018, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais.)**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação
REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:C1F59C7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.622.456 CAMILLY CODO, CNPJ n.º 51.622.456/0001-24 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Camilly Codo, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** conforme termo de referência **3.1**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 396 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44(Sete mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação
REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Pontal do Paraná, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:0F4BECE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 14.468.593 MAURICEIA DOS SANTOS, CNPJ n.º 14.468.593/0001-20 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Mauriceia dos Santos, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, portadora da cédula de identidade n.º 6.398.300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo

de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** conforme termo de referência **3.1**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88(Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira

Pontal do Paraná, 21 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:BAB09DC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 50.359.383 SIMONE ZOLIN ORTIZ SILVA, CNPJ n.º 50.359.383/0001-67 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Simone Zolin Ortiz Silva, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88(Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 21 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:3DFA2BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Edital de Convocação para a Eleição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Pontal do Paranáe dá suas providências.

O Prefeito Municipal Sr. Rudisney Gimenes Filho, no uso de suas atribuições legais em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela lei Municipal 1041, de 16 de dezembro de 2009, com alterações introduzidas pelas leis n° 1548/2015 e n° 2327/2022, convoca o cidadão pontalense e a sociedade civil organizada a participarem das eleições do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e interesse Social, no dia 29 de agosto de 2023 às 14:30, na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
1. Das disposições Iniciais:
1.1- O Conselho Gestor do FMHIS estabelece diretrizes e fixa critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do Conselho Gestor do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observando o disposto nesta lei, a política e o plano municipal de habitação.
1.2- O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
2. Do Objeto:
2.1- Constitui-se objeto deste edital as eleições dos representantes para compor as seguintes vagas:
a) 01 (um) representante indicado por entidades patronais ou de classe que tenham relação com habitação;
b) 01 (um) representante indicado por entidades de trabalhadores que tenham relação com a habitação;
c) 02 (dois) representantes de associação de moradores;

3. Do processo das eleições:
3.1- Com exceção dos representantes dos Poderes Públicos, que serão designados pelos órgãos afins, os demais representantes serão eleitos pelos respectivos segmentos através de plenárias onde participarão um representante de cada entidade inscrita no segmento, tendo cada membro titular, seu respectivo suplente.
3.2- As escolhas dos membros da sociedade civil organizada serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre as entidades presentes.
3.3- Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo decreto do Poder Executivo e terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser reconduzidos, com direito somente a uma recondução consecutiva.
3.4- Na ocorrência de vaga, será convocado o suplente e na sua falta será solicitado ao segmento social a qual cabe a vaga, nova indicação de titular e suplente.
3.5- As entidades interessadas em compor este conselho deverão comparecer na data e local indicado neste edital munidos de oficio indicando o membro titular e suplente para a vaga do seu respectivo segmento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:
4.1- A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal.

Pontal do Paraná, 18/08/2023

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C868C785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DEC ETO Nº 051/2023

REVOGA A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 53/2023, Tomada de Preços nº 01/2023 em face do exposto pela administração.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (23.08.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:EEC79E94

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 54/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 97/2023
Pregão Presencial nº 54/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação volante para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, departamento VIGIASUS

Porecatu, 23 de agosto de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 97/2023
Pregão Presencial nº 54/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação volante para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, departamento VIGIASUS
Contratada: 18.688.208 CELIO VIEIRA AMARAL CNPJ nº 18.688.208/0001-00
Valor: R$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:
ORGÃO: 11 Secretaria de Saúde
UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde
DOTAÇÃO: 103040200.2.054.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

Porecatu, 23 de agosto de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0FE64E86

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 93/2023
Pregão Eletrônico nº 52/2023
Objeto: Aquisição de Mobília para Vigilância Sanitária

Porecatu, 23 de agosto de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 93/2023
Pregão Eletrônico nº 52/2023
Objeto: Aquisição de Mobília para Vigilância Sanitária
Contratada: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ nº 04.063.503/0001-67
Valor: R$ 5.784,92 (cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), referente ao(s) item(ns) (1)
Dotação Orçamentária:
103040200.2.054.4490.52.00.00-2022

Porecatu, 23 de agosto de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A32792DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 93/2023
Pregão Eletrônico nº 52/2023
Objeto: Aquisição de Mobília para Vigilância Sanitária

Porecatu, 23 de agosto de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 93/2023
Pregão Eletrônico nº 52/2023
Objeto: Aquisição de Mobília para Vigilância Sanitária
Contratada: L & W EMPREENDIMENTOS MOVELEIROS LTDA CNPJ nº 40.460.734/0001-78
Valor: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), referente ao(s) item(ns) (2)
Dotação Orçamentária:
103040200.2.054.4490.52.00.00-2022

Porecatu, 23 de agosto de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8E6FCF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
DECRETO LEGISLATIVO N.° 2/2023 - SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Suplementa dotação orçamentária por conta de anulação parcial.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei Orgânica do Município e no uso

de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964, combinada com a Lei Municipal n.º 1218 de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.031.00012.001 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.14.00.00 – Diárias
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados) R$ 40.000,00

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no Art. 1º serão anulados parcialmente o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício de 2023:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.031.00012.001 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados) R$ 10.000,00
3.3.90.37.00.00 – Locação de mão-de-obra
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados) R$ 20.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-alimentação
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados) R$ 20.000,00

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

MESA EXECUTIVA, 17 de agosto de 2023.

LEÔNIDAS VINICIUS SCHUHLI
Presidente

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Vice- Presidente

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
1.º Secretário

PAULO CESAR DE BRITTO
2.º Secretário

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F912F730

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA N.º 8/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 8
21 de agosto de 2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução n.º 1, de 10 de dezembro de 2018, alterada pela Resolução nº 3, de 16 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, de forma permanente, a gratificação de 20% (vinte por cento) para o empregado público efetivo Rafael Gustavo Cavichiolo, matriculado sob o número 12/2021 e ocupante do cargo de Procurador Jurídico do Legislativo, símbolo CE-01, em virtude da conclusão da pós-graduação *stricto sensu* Mestrado em Ciências Sociais, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Art. 2º A gratificação a que se refere esta portaria será calculada sobre os vencimentos básicos.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 21 de agosto de 2023.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C2D2FF69

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA N.º 9/2023 - FICA DECLARADO EXTINTO O MANDATO DE VEREADOR DO SENHOR R.A.M.P.

PORTARIA Nº 9
23 de agosto de 2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, inciso VII, da Lei Orgânica, combinado com o Art. 16 do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o recebimento de Ofício da Justiça Eleitoral (Ofício nº 26/2023-13ªZE/PR), encaminhado eletronicamente em 10 de agosto de 2023 e recebido em 11 de agosto de 2023, para os fins de procedimentalização;

CONSIDERANDO que o respectivo ofício informou a perda dos direitos políticos do vereador R.A.M.P. em virtude de sentença transitada em julgado oriunda da Comarca da Lapa, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade e de organização dos documentos em um procedimento próprio, do qual o interessado foi devidamente notificado;

CONSIDERANDO a ciência inequívoca do vereador, a qual se deu no dia 11 de agosto de 2023, em relação ao ofício encaminhado pela 13ª Zona Eleitoral da Comarca de Palmeira;

CONSIDERANDO que a manifestação encaminhada pelo vereador não elite ou suspende o conteúdo da decisão judicial que determinou a suspensão dos seus direitos políticos;

RESOLVE

Art. 1° Fica declarado extinto o mandato de Vereador do Senhor R.A.M.P., em cumprimento ao disposto do Art. 26, inciso VII, da Lei Orgânica, combinado com o Art. 16 do Regimento Interno, em virtude de condenação criminal com trânsito em julgado, tendo como consequência a suspensão dos direitos políticos.

Art. 2º Fica declarada a vacância do respectivo cargo de vereador, devendo ser convocado suplente legalmente eleito e sem qualquer impedimento legal para assumir as respectivas funções.

Art. 3º A convocação atenderá à ordem disponibilizada pela Justiça Eleitoral, conforme comunicado próprio, e será objeto de edição de portaria específica.

Art. 4º Caberá ao Presidente da Câmara dar ciência desta Portaria ao Plenário desta Casa de Leis, fazendo constar da respectiva ata a declaração da extinção do mandato e a convocação imediata do suplente.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 23 de agosto de 2023.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:88183AC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.242/2023 - INSERE DIPOSITIVOS EM RELAÇÃO AOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE NA LEI N° 1.087/2018

LEI N.º 1.242
23 DE AGOSTO DE 2023

Insere dispositivos em relação aos animais de grande porte na Lei n.º 1.087, de 27 de abril de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta insere dispositivos em relação aos animais de grande porte na Lei n.º 1.087, de 27 de abril de 2018, e dá outras providências.

Art. 2.º Fica inserido o Capítulo IX-A, Dos animais de grande porte, na Lei nº 1.087, de 27 de abril de 2028, com o seguinte conteúdo:

Capítulo IX-A – Dos animais de grande porte
...
Art. 37-A Todo animal de grande porte, equinos, asininos, muares, caprinos e bovinos que estiverem em Via Pública no âmbito municipal, passarão a ser considerados abandonados.
Parágrafo único. Constatado o abandono, fica autorizado o recolhimento desses animais e o encaminhamento para depositário público ou privado, e ainda, para abrigo destinado a essa finalidade.

Art. 37-B O recolhimento ocorrerá após denúncia de abandono, ou por meio de flagrante constatado pelo órgão competente.

Art. 37-C Todo animal que estiver em via pública ou sido constatada situação de abandono e ou de maus tratos, será recolhido em abrigo público ou privado, ou então será encaminhado para depositário especificamente credenciado para esta finalidade.
Parágrafo único. Após cinco dias, caso o tutor ou responsável pelo animal não proceda à sua retirada, assim como, efetuar o pagamento da multa administrativa apurada em virtude do recolhimento do animal, este poderá ser objeto de doação responsável.

Art. 38-D Os animais que foram recolhidos poderão ser doados para pessoas físicas ou entidades filantrópicas.
Parágrafo único. Os receptores deverão possuir condições para acolher e tutelar adequadamente o animal e arcar com as despesas decorrentes ao bem estar dele.

Art. 38-E O adotante deverá fazer cadastro junto ao órgão municipal competente, comprovando, no momento da assunção da tutela, que possui um local apropriado para abrigar o animal e arcar com as despesas inerentes ao seu bem-estar.

Art. 38-F Todos os animais que forem doados ficarão registrados em nome do adotante.
Parágrafo único. A adoção e assunção da tutela não exime o poder público do seu exercício de fiscalização em relação às condições de acolhimento e cuidados necessárias ao animal tutelado.

Art. 39-G Todos os animais recolhidos em situação de abandono ou maus tratos ficarão proibidos de serem usados para trabalho, ou tração animal, ficando o adotante responsável pela sua posse, guarda e bem-estar.

Art. 3.º Fica acrescentado, no Anexo I da Lei n.º 1.087, de 27 de abril de 2018, a seguinte infração:

DESCRIÇÃO	PENALIDADE	VALORES
Soltar, ou permitir que fique solto, animal de grande porte em vias públicas.	Multa	30 UFM
Abandonar animal de grande porte em vias públicas.	Multa	60 UFM

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 520, de 9 de dezembro de 1991.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:74E3726E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.244/2023 - FIXA O SUBSIDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028

LEI N.º 1.244
23 DE AGOSTO DE 2023

Fixa os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo para a legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei fixa os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo para a legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes valores para os subsídios:
I – Subsídio do Presidente: seis mil e quinhentos reais (R$ 6.500,00);
II – Subsídio dos Vereadores: cinco mil e quinhentos reais (R$ 5.500,00).

Art. 3º O índice de revisão aplicado para o reajuste dos subsídios, corresponde à inflação acumulado nos doze meses anteriores à data da vigência desta lei, medidos pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), respeitando:
I - o limite de 20% (vinte por cento) do vencimento do Deputado Estadual;
II - o teto de 5% (cinco por cento) da receita corrente liquida do Município para gastos com Vereadores;
III - os gastos com o pessoal do Poder Legislativo, que não poderão ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Parágrafo único. Fica o presidente autorizado a editar portaria específica, reduzindo as despesas com subsídios, caso sejam atingidos os percentuais previstos nos incisos I ao III do caput deste artigo.

Art. 4º Fica estabelecido como data base para a revisão dos subsídios, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição de República Federativa do Brasil, o dia 1.º de janeiro de cada ano.

Art. 5º O subsidio mensal é devido mensalmente ao Vereador, a partir da sua posse, decorrente do efetivo exercício de mandato parlamentar, e o seu recebimento não será prejudicado nos seguintes casos:
I - inexistência de matéria a ser votada;
II - não realização de sessões em decorrência de feriados ou quaisquer outros motivos determinantes;
III - recesso parlamentar;
IV - doença devidamente comprovada por laudo médico;

V - desempenho de missões de caráter cultural ou de interesse do Município, cujo afastamento seja autorizado pelo Plenário;
VI - por luto pelo falecimento do cônjuge, ascendente, descendente e irmãos, pelo prazo de até oito

dias;
VII - para representar o Município e o Poder Legislativo em viagens oficiais;
VIII - licença gestante, por 120 (cento e vinte) dias;
IX - licença paternidade, no prazo de 7 (sete) dias;
X - para acompanhar familiares doentes, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, mediante atestado médico.
Parágrafo único. O Vereador licenciado para tratar de interesses particulares não terá direito ao recebimento do subsídio.

Art. 6º O Vereador fará jus ao subsídio total se comparecer às sessões e participar integralmente dos trabalhos da Ordem do Dia.
Parágrafo único. O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número das sessões que forem realizadas mensalmente.

Art. 7º O Vereador que não comparecer às Sessões sofrerá desconto correspondente às suas faltas.
§ 1º As faltas às sessões poderão ser justificadas e o subsídio deverá ser pago quando comprovadamente o Vereador deixar de comparecer por estar representando oficialmente o Município e o Poder Legislativo em atos externos, independentemente da autorização do Plenário, quando tais atos demandem o afastamento de até dois dias.
§ 2º Nos casos de doença, as faltas serão justificadas mediante apresentação de atestado médico que deverá instruir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência da falta.
§ 3º Quando o Vereador estiver representando oficialmente o Legislativo, sua ausência será justificada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da ata o seu registro.

Art. 8º Na convocação da câmara nos recessos legislativos regimentalmente previstos é vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, que contemplará aos Vereadores e ao Presidente, o recebimento de parcela referente ao décimo terceiro salário e terço de férias.
Parágrafo único. O terço de férias será sempre pago no mês de janeiro, quando cumprido o período aquisitivo.

Art. 10. A primeira revisão dos subsídios somente poderá ocorrer a partir de 1.º de janeiro de 2026.
Parágrafo único. Entende-se por revisão a aplicação do índice inflacionário previsto no Art. 3º desta lei, sendo vedada a inclusão de qualquer acréscimo real ao subsídio.

Art. 11. Esta lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0C9CC384

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°003/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº003/2023.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº003/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Para o lote 1:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ nº40.909.896/0001-40	R$ 1.799.231,83
02	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA- CNPJ 32.750.290/0001-87	R$ 1.916.106,21

Para o lote 2:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA- CNPJ 32.750.290/0001-87	R$ 1.304.195,41

Para o lote 3:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ nº40.909.896/0001-40	R$ 1.150.819,71
02	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA- CNPJ 32.750.290/0001-87	R$ 1.150.822,06

Para o lote 4:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA- CNPJ 32.750.290/0001-87	R$ 1.008.313,32

Porto Amazonas, 23 de agosto de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:68877F97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°003/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº003/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 003/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Para o lote 1:

Nº	EMPRESA
01	BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ nº40.909.896/0001-40
02	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA- CNPJ 32.750.290/0001-87

Para o lote 2:

Nº	EMPRESA
01	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA- CNPJ 32.750.290/0001-87

Para o lote 3:

Nº	EMPRESA
01	BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ nº40.909.896/0001-40
02	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA- CNPJ 32.750.290/0001-87

Para o lote 4:

Nº	EMPRESA
01	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA- CNPJ 32.750.290/0001-87

Porto Amazonas, 23 de agosto de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5510CF28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°008/2023

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°958/2023
INEXIGIBILIDADE Nº018/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Cirurgião Dentista, para 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03 (três) meses.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES LACRADOS COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA ADESÃO, E ABERTURA: DAS 08:00 HRS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ ÀS 17:00 HRS DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, SITUADO NA RUA GUILHERME SCHIFFER, N°67, CENTRO, PORTO AMAZONAS-PR.

VALOR GLOBAL: R$ 18.303,15 (dezoito mil, trezentos e três reais e quinze centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas, 23 de agosto de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5B805568

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°029/23

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público, para atender as necessidades da estrutura administrativa do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 06 de setembro de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 65.199,96 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 23 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:13A13D5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 121/2023 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

DECRETO Nº 121 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Altera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos IV e IX do artigo 64 daLei Orgânicado Município e;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 358/2023 Protocolado nesta municipalidade sob n.º 1067/2023 pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:
Art. 1ºAltera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de

colaboração ou termo de fomento, ficando composta conforme expresso abaixo:

Presidente: ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER - Departamento de Educação e Cultura.
Secretária: SHEILA MOLKENTHIN – Departamento de Assistência Social.
Membros:
I - MARILIANE DUDZIAKI – Departamento de Educação e Cultura.
II - GISLAINE CARVALHO DE QUADROS SOUZA – Departamento de Educação e Cultura.
III - THIAGO ARNALDO ROCHINSKI – Departamento de Assistência Social.
IV - MARCOS DA SILVA PEREIRA – Departamento de Saúde.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 21 de 17 de março de 2021.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto n° 024 de 11 de agosto de 2017.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A2178536

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°030/23

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 249/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tubos de concreto com 1 (um) metro de comprimento, tipo macho e fêmea para águas pluviais (drenagem) confeccionados conforme NBR 8890/2007 da ABNT, meio fios e lajotas para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 06 de setembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 06 de setembro de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 874.435,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 23 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:89D05B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 28/08/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 16/2023, que "Altera a redação do inciso III, do artigo 35, da Lei Complementar nº 536 de 31 de maio de 2021."

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:BD262779

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

AVISO DEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 11 de Setembro de 2023, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais** de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$ 351.679,80 (trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 23 de agosto de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:5487E00E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 67,45 (sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)***, em favor do Contador, ***Manoel Sabino de Lemos Neto***, RG 9.456.574-0, CPF nº 057.427.849-45, que participou da Formação do Programa "Mais que Energia"**,** realizado no dia 22/08/2023, no Centro Cultural, em Cornélio Procópio/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F3C418A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 37/2023

HOMOLOGAÇÃO:23/08/2023
Objeto: Contratação de empresa para serviços gráficos para confecção de 400 (Quatrocentos) convites, em consonância com parecer jurídico nº 143/2023..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: JOSE ROBERTO MARENTOVICH
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 23 de agosto de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:44A0B89C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9411/2023 DE 23/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 504,39 (quinhentos e quatro reais e trinta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
82 - 3.3.90.30.00.00	1954 MATERIAL DE CONSUMO	504,39
	Total Suplementação:	**504,39**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.0 l.11.00000000 Fonte: 1000	504,39
Total da Receita:	**504,39**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D2B69644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9410/2023 DE 23/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.963,94 (catorze mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
901 - 3.3.90.30.00.00	3954 MATERIAL DE CONSUMO	14.963,94
	Total Suplementação:	**14.963,94**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A8C0D8DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9409/2023 DE 23/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 410.207,39 (quatrocentos e dez mil duzentos e sete reais e trinta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias,

conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, ~ 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.00 l.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.00 l.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
9 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
33 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.070,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
601 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
606 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
711 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235.137,39
	Total Suplementação:	**410.207,39**

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.00 l.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
6 - 3.1.90.11.00.00	01000 **VENCIMENTOS** E **VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	170.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008. l.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
700 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	235.137,39
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
746 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.070,00
	Total Redução:	**410.207,39**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5F4677A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9413/2023

Súmula: Exonera o Senhor ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº. ***.690.309.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 24 de Agosto de 2023.

Quatro Barras, 23 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6FF7A8CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9412/2023

Súmula: Exonera o Senhor PAULO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor PAULO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº. ***.798.389.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE DIVISÃO", a partir de 24 de Agosto de 2023.

Quatro Barras, 23 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8DC45778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor GILBERTO BARBOSA DE SOUZA, CPF nº. ***.890.939-**, cargo efetivo de "Operario", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2023.

Quatro Barras, 22 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0B0A7200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5549/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5549/2023
SAMOEL RENARDIN – RG. XX.XXX.907-0 0/PR
I) Processo Administrativo n° 13026/2023
II) Cargo do servidor: MOTORISTA - SMEELJ
III)Período de afastamento: 27/08/203 (06h30min) a 27/08/2023 (17h)
IV) Número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para levar atletas que participarão das competições de atletismo, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 5553/2023
ROGÉRIO ALVES MARQUES – RG. XX.XXX.919-1/PR
I) Processo Administrativo n° 13031/2023
II) Cargo do servidor: MOTORISTA - SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/08/203 (06h30min) a 26/08/2023 (17h)
IV) Número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para levar atletas que participarão das competições de atletismo, na cidade de Curitiba/PR

Requerimento de Diária n° 5557/2023
ANTONIO AURELIO GUIZANI – RG. XX.XXX.605-6/PR
I) Processo Administrativo n° 13034/2023
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE DIVISÃO - SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/08/2023 (6h30min) 27/08/2023 (17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26(Setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para atletas que participarão dos jogos escolares bom de bola, na cidade de Rio Branco do Sul/PR.

Requerimento de Diária n° 5560/2023
MARIO CELSO MILIOTI – RG. XX.XXX.087-3/PR
I) Processo Administrativo n° 13032/2023
II) Cargo do servidor: MOTORISTA - SMEELJ
III)Período de afastamento: 25/08/203 (06h) a 25/08/2023 (16h)
IV) Número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para levar atletas que participarão dos jogos escolares bom de bola, na cidade de Rio Branco do Sul/PR.

Requerimento de Diária n° 5561/2023
ROMARIO RIBEIRO DE LARA – RG. XX.XXX.823-8/PR
I) Processo Administrativo n° 13029/2023
II) Cargo do servidor: CHEFE DE DIVISÃO - SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/08/203 (06h30min) a 26/08/2023 (18h)
IV) Número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para levar atletas que participarão dos jogos escolares bom de bola, na cidade de Rio Branco do Sul/PR.

Requerimento de Diária n° 5562/2023
EDUARDO LUIS PALMA MELLO – RG. XX.XXX.151-8/PR
I) Processo Administrativo n° 13030/2023
II) Cargo do servidor: MOTORISTA- SMEELJ
III)Período de afastamento: 27/08/203 (06h30min) a 27/08/2023 (17h)
IV) Número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para levar atletas que participarão dos jogos escolares bom de bola, na cidade de Rio Branco do Sul/PR.

Requerimento de Diária n° 5563/2023
ANDERSON ORTIZ FAGUNDES – RG. XX.XXX.738-0/PR
I) Processo Administrativo n° 13041/2023
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE DIVISÃO - SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/08/2023 (06:30h) 26/08/2023 (18h)
IV) Número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para levar atletas que participarão dos jogos escolares bom de bola, na cidade de Rio Branco do Sul/PR.

Requerimento de Diária n° 5564/2023
ANA CÉLIA BRIÃO DE SOUZA – RG. XX.XXX.990-1/PR
I) Processo Administrativo n° 13025/2023
II) Cargo do servidor: PROFESSORA ED. FISICA - SMDSF
III)Período de afastamento: 27/08/2023 (09h) a 01/09/2023 (19h)
IV) Número de diárias: Cinco diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.595,08 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para Acompanhar e Atender os munícipes nos 17º jogos de integração do idoso, na cidade de Guaratuba/PR.

Requerimento de Diária n° 5565/2023
LIGIA MARIA DE ALMEIDA PICHORZ – RG. XX.XXX.236-6/PR
I) Processo Administrativo n° 13023/2023
II) Cargo do servidor: PROFESSORA ED. FISICA - SMDSF
III)Período de afastamento: 28/08/2023 (09h) a 01/09/2023 (19h)
IV) Número de diárias: Quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.759,61 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem Diária para Acompanhar e Atender os munícipes nos 17º jogos de integração do idoso, na cidade de Guaratuba/PR.

Quatro Barras, 23 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:226EFC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos em comemoração ao dia das crianças, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/08/2023 às 08h50 do dia 06/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 06/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 06/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de agosto de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CF29E5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de enxoval hospitalar, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/08/2023 às 13h50 do dia 06/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 06/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 06/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de agosto de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9617B426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/**2023**
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 12 de setembro do ano de 2023, na Avenida Dom Pedro II n° 110 em Quatro Barras , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. São Sebastião,	Conclusão da		
s/n - Vila Nossa	obra Biblioteca	86,00 m²	180 dias
Senhora de Fátima	Municipal		

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@quatro barras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41) 3671-8800.

Quatro Barras, 23 de agosto de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5DA2F106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.105.568/0001-39, com endereço na Avenida Dom Pedro II, Nº 110 – Quatro Barras, PR, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Loreno Bernardo Tolardo e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho Wagner Pertel da silva, baseado no Parecer Jurídico nº. 312/2023, acostado no Processo nº. 11107/2023, reconhece como positiva a dívida no valor de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), correspondente a participação dos servidores Mauro dos Santos, Vânia de Lara e Adriana da Silva Nogueira no curso "Procedimentos Contábeis, Financeiros e de Controle na Aquisição e Gestão de Materiais, Patrimônio e Frotas da Administração Pública Municipal", fornecido pela empresa **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos,152, Maripá/PR, CEP 85.955-000, telefone. (44)3687-1484, neste ato representada por Normélio Schneider, portador do RG n° 2.xxx.xxx-2, CPF n° 645.xxx.xxx-04, cujas despesas correrão à conta de dotação orçamentária 746-28.002.22.661.0008.2.183.3.3.90.39.00.00.

Considerando que no orçamento municipal, que é único, os pagamentos por indenizações devem ser realizados por conta distinta, é que esta está vinculada à Secretaria Municipal de Administração, finanças e planejamento;
Onde LÊ-SE: dotação orçamentária 746-28.002.22.661.0008.2.183.3.3.90.39.00.00.
LEIA-SE: 33 – 03.002.28.846.0023.0.030.3.3.90.93.00.00.

Quatro Barras, 23 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3F318FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em locação de concentradores de oxigênio domiciliares, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto 9.185/2023, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

EXCLUSÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ITEM 07 DO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIAS:

7 - OS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PORTÁTIL DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS TÉCNICOS:
Peso com a variação em torno de 2,0 kg a 5,0 kg com uma ou duas baterias; Fonte de alimentação CA Universal Entrada: 100-240 VCA, 50-60 Hz, 1.0 Amp; Saída: 18 VCC, 5Amp; Duração da bateria interna de até 3h ou mais (funcionando no nível 2,0 que equivale a 20 respirações por minuto); Consumo de energia: 110 W a 100 VCA (carregando), 120 W a 240 VCA (carregando) e 70W (não carregando) ou 150w durante a recarga e 120w sem recarga; Fornecimento de oxigênio Ajustes da dose pulso 1,0 até 6,0 em aumentos de 0,5; no Modo de fluxo contínuo: 0,5 L/min - 1 L/min - 1,5L/min - 2 L/min; Capacidade de oxigênio em torno de 1,05 litros por minuto (dose-pulso); Capacidade de oxigênio no Modo de fluxo contínuo: 0,5 L/min - 1 L/min - 1,5L/min - 2 L/min; Concentração de oxigênio: 89% a +/- 3%; ou 87% a 96% em todos os ajustes; Nível de ruído 47 dBA típico com um ajuste de 2; Filtros Partículas grossas, filtro de entrada, micro filtro de feltro (bactérias); ou com 01 filtro interno; Alarmes da pureza do oxigênio/ Oxigênio abaixo de 83%; Alarmes e indicadores Bateria Fraca Status da bateria na tela de toque

e na bateria; Pressão de saída: até 6,4 psimáx; Acessórios: filtro de entrada de ar, estojo para transporte, bateria recarregável, bolsa para acessório, carregador de bateria, carrinho de transporte, cabo de alimentação, fonte de alimentação, cânula nasal de silicone ou mascara, manual do usuário.

ITEM 01
Fluxo mínimo de gás: vazão de 0,5 a 5 litros por minuto ou maior;
Prestação de Serviço de oxigenioterapia através do fornecimento de Concentradores de Oxigênio e Acessórios pelo período de 12 (doze) meses.

a) O material (conjunto) a ser cedido é composto por:
Concentrador de Oxigênio de 0,5 a 5l/ min; Cilindro backup de oxigênio medicinal de 3m³ a 10m³ para serem mantidos como reserva de segurança junto; a cada concentrador, o qual deverá possuir suporte de segurança (base de apoio); Válvulas reguladoras com manômetro para os cilindros acima especificados; umidificadores, mangueiras, máscaras faciais de oxigênio e/ou cânulas
nasais de silicone, de acordo com a necessidade de cada paciente, conforme prescrição médica; Cilindro de transporte de 0,4m3 a 1m3, com carrinho de transporte e demais acessórios.
b) Os concentradores deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:
Fluxo mínimo de gás: vazão de 0,5 a 5 litros por minuto ou maior; Concentração mínima de Oxigênio à máxima vazão: 87%; Nível máximo de ruído acústico produzido pelo compressor: 45 dBA; O aparelho deverá possuir rodízios, permitindo a fácil movimentação; Dispositivo para controle de fluxo em incrementos igual ou menor que 0,5 litro por minuto; Possuir filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas; Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha de energia elétrica, baixa pureza do O2,
concentração de O2 fora dos parâmetros; Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades para rede de 127 volts, 60 Hz e 220 volts 60 Hz, dependendo da instalação elétrica da residência do paciente. Potência de 300 Watts.

ITEM 02
Fluxo mínimo de gás: vazão de 1,0 a 10 (um a dez) litros por minuto;
Prestação de Serviço de oxigenioterapia através do fornecimento de Concentradores de Oxigênio e Acessórios pelo período de 12 (doze) meses.
a) O material (conjunto) a ser cedido é composto por:
Concentrador de Oxigênio com fluxo de 1,0 a 10 (um a dez) litros por minuto; Cilindro backup de oxigênio medicinal de 3m³ a 10m³ para serem mantidos como reserva de segurança junto a cada concentrador, o qual deverá possuir suporte de segurança (base de apoio); Válvulas reguladoras com manômetro para os cilindros acima especificados; Umidificadores, mangueiras, máscaras faciais de oxigênio e/ou cânulas nasais de silicone, de acordo com a necessidade de cada paciente, conforme prescrição médica; Cilindro de Transporte com carrinho e demais acessórios.
b) Os concentradores deverão atender os seguintes requisitos técnicos:
Fluxo mínimo de gás: vazão de 1,0 a 10 (um a dez) litros por minuto; Concentração mínima de oxigênio: 92 +/- 4% a 8-10 LPM; 94 +/- 2% a 3-7 LPM 92 +/- 4% a 1-2 LPM.
Nível máximo de ruído acústico produzido pelo compressor: 48 (quarenta e oito) dBA; Possuir rodízios, permitindo a fácil movimentação; Dispositivo para controle de fluxo em incrementos, igual ou menores de 1,0 (um) litro por minuto; Possuir filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas; Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão de O2, falha de energia elétrica, baixa pureza de O2, concentração de O2 fora dos parâmetros; Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades para a rede de 127 volts, 60 Hz, dependendo da instalação elétrica da residência do paciente; Potência máxima de 600 Watts com variação de até 5%; Equipamento grau de proteção IPX1; Equipamento para operação contínua.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/08/2023 às 08h50 do dia 11/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 11/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 11/09/2023.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 23 de agosto de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B4EEC403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE PARA LOA 2024

C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte – PR vem através deste convidar toda a população para Audiência Publica a ser realizada no dia 28 de agosto de 2.023 as 10h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte, para apresentação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Querência do Norte - PR, 23 de agosto de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C9B1D3AC

LICITAÇÃO
ADITIVO 162/2020

3 º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2020
CONTRATO Nº 162/2020
VENCIMENTO 25/08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES**,** brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belem, 160, centro, Querência do Norte, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Sr. TIAGO GUIMARÃES DA SILVEIRA, brasileiro, portador da cédula RG 5.950.256-5 SSP/PR, CPF nº 032.901.969-41, residente e domiciliado em Querência do Norte PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por 12 meses até 25 de agosto de 2.024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acertado entre as partes o valor mensal de R$ 1.251,79 (Um mil, duzentos e cinquenta e um Reais e Setenta e Nove Centavos), referente ao reajuste do aluguel, conforme clausula oitava do contrato 162/2020.
CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 18 de Agosto de 2.023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Locatário

TIAGO GUIMARÃES DA SILVEIRA
Locador

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF N.º:

2)_____
Nome:
CPF Nº:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:89BBD950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
DISPENSA Nº 016/2023

Contratada: Valid Certificadora Digital.
Objeto: Certificação digital e-CPF.

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
33.90.40.57.00- Serviços de processamento de Dados.

Valor Total: R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

Quitandinha, 23 de agosto de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:E8FB6976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.278/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARLENE FAVARO DE ARAGÃO, no período de 01/09/2023 à 30/09/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/09/2022 à 12/09/2023 a Servidora Pública Municipal **MARLENE FAVARO DE ARAGÃO**, portadora da CI/RG n° 10.814.368-1/PR, inscrito no CPF nº 264.193.698-43 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 218 de 23/08/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2023 à 30/09/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:738B0E42

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1705/08/2023

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI 854/08/2022 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventas Mil Reais), para reforço das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal	151	0	90.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	153	0	70.000,00
06.03.00000000.000	Divisão de Serviços em Ações - FMS			
10.301.0021.2.067	Manutenção Programas-(Fed./Estadual/Outros)			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	185	494	130.000,00
TOTAL.....				**290.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	146	0	160.000,00
06.03.00000000.000	Divisão de Serviços em Ações - FMS			
10.301.0021.2.067	Manutenção Programas-(Fed./Estadual/Outros)			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	186	494	80.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal	187	494	50.000,00
TOTAL.....				**290.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de Agosto de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:1F1E9466

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº098/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO - Menor Preço Global.**
OBJETO: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução Ampliação e Reforma do Pavilhão Tio Zito localizado no Parque de Exposição no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, em atendimento ao Contrato de Repasse nº

922428/2021 MAPA/CAIXA - Programa Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme constante da Planilha de Serviços, Cronograma de Execução, Memorial Descritivo e Projetos anexo ao Edital.
DATA DA ABERTURA: 15 de Setembro de 2.023 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 23 de Agosto de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C0C76D8E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, Inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38.**
OBJETO: O presente tem por objeto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Seguros de Veículos e Predial, para atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR.**
ADITIVO: Termo de Aditivo tem por objetivo adicionar os valores na apólice com a ampliação da frota segurada apresentam que condições favoráveis e inatingíveis no mercado em virtude do chamado endosso/ampliação de frota nas mesmas condições da apólice originária, conforme parecer jurídico que entende possível a ampliação do Contrato de licitação formulado, para incluir a apólice de cobertura de seguro abrangendo o Veículo:

ITEM	VEICULO	ANO/MOD.	PLACA	CHASSI
01	VOLVO/IRIZAR PB R	2013	AWZ - 5B65	9BVT2S925DE383007

VALOR DO ADITIVO: **R$ 1.266,30 (Hum mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).**
DATA DO ADITIVO: 17 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: Até 27/12/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 17 de agosto de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:CD1C1B9F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Viagem a Ivaiporã para o 1º Encontro de Cultura do Interior do Paraná representando o Município de Rancho Alegre D'Oeste.
III – Data: **23/08/2023 a 23/08/2023**
IV – Cidade de **Ivaiporã**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 23 de Agosto de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:CC0D327A

SAÚDE
PORTARIA 277/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor EDSON VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: 24/08/2023 a 26/08/2023
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de Agosto de 2023

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:58036113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Altera o §2º do inciso IV do Art. 20 da Lei Complementar n. 03/2010 (Código Tributário Municipal), para conceder isenção de IPTU para pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica concedida isenção de IPTU ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, caso comprovadamente este, seu cônjuge ou filho tenha Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Parágrafo Único. A isenção de que trata esta lei será concedida para um único imóvel no qual a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) resida, desde que tenha grau de parentesco conforme relacionado no caput.

Art. 2º O parágrafo segundo do inciso quarto, do artigo vinte da Lei Municipal 03/2010 (Código Tributário), passará a constar com a seguinte redação:
§ 2º A requerimento do interessado, o Município poderá conceder, anualmente, obedecido o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, isenção do imposto, mediante prévia perícia médica oficial, aos portadores das seguintes doenças consideradas graves: **transtorno do espectro autista**, câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida - AIDS, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anguilosante, neuropatia grave, doença renal, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e Charcot-Maric-Tooth, Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico, doença de Alzheimer, portadores de esclerose lateral amiotrófica e esclerodermia e outras em estágio terminal.
Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CEE41933

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.277/2023 23/08/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 10/09/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JUCELEI MARIA ANDREOLLI	21/22

- Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 11/09/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUCIANE MARTINS	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4BD09B9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.618, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra destinadas como Áreas de Compensação Ambiental e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Áreas de Compensação Ambiental,** com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

01 - Área: 338.800,00m2
Proprietário: Marciano Zucchi e Emerson S. Zucchi, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº35-A, da Gleba nº43-AM, Núcleo Ampére, Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com área de 338.800,00m2, com os limites e confrontações constantes na matricula nº 32.356 do SRI da Comarca de Realeza.

02 - Área: 518.963,75m2
Proprietário: Elizabeth Gonzatti e Outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação Lote Rural nº35, da Gleba nº43-AM, Núcleo Ampére, Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, constante da matrícula nº32.355 do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da área para compensação ambiental no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.166.590,710 m e E 241.313,995 m, localizado na divisa com o Lote rural n° 32 da Gleba n°43-AM, deste segue confrontando com a divisa do Lote rural n° 36, da Gleba n° 43-AM, com o azimute de 92°59'18" e distância de 776,85 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7.166.550,209m e E 242.089,788 m, deste segue confrontando com a Água do Porco que o separa do Lote rural n° 36, da Gleba n° 43-AM, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 38°15'24" e distância de 33,03 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.166.576,145 m e E 242.110,240 m, com azimute de 63°25'35" e distância de 33,00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.166.590,906 m e E 242.139,751 m, com azimute de 43°33'24" e distância de 22,46 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.166.607,180 m e E 242.155,225 m, com azimute de 51°51'30" e distância de 50,97 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.166.638,660 m e E 242.195,313 m, com azimute de 30°37'20" e distância de 22,93 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.166.658,395 m e E 242.206,994 m, com azimute de 41°28'45" e distância de 8,54 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.166.664,796 m e E 242.212,653 m, com azimute de 78°14'27" e distância de 8,66 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.166.666,560 m e E 242.221,129 m, com azimute de 88°37'59" e distância de 15,93 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.166.666,940 m e E 242.237,055 m, com azimute de 56°47'13" e distância de 14,61 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.166.674,941 m e E 242.249,275 m, com azimute de 74°19'34" e distância de 4,63 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.166.676,193 m e E 242.253,736 m, com azimute de 52°50'55" e distância de 4,52 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.166.678,923 m e E 242.257,340 m, com azimute de 77°28'25" e distância de 9,04 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.166.680,883 m e E 242.266,162 m, com azimute de 55°26'04" e distância de 10,18 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.166.686,658 m e E 242.274,545 m, com azimute de 47°06'08" e distância de 8,40 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.166.692,373 m e E 242.280,695 m, com azimute de 27°17'39" e distância de 9,85 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.166.701,125 m e E 242.285,211 m com azimute de 49°36'53" e distância de 10,61 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.166.708,003 m e E 242.293,296 m, com azimute de 73°02'19" e distância de 12,47 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.166.711,642 m e E 242.305,229 m, 76°16'03" e

distância de 8,01 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.166.713,543 m e E 242.313,005 m, deste segue confrontando com a área do Lote Rural n° 35, da Gleba n° 43-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, com os seguintes azimutes de distâncias: com azimute de 124°19'58" e distância de 87,59 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.166.664,140 m e E 242.385,338 m, com azimute de 145°50'39" e distância de 13,85 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.166.652,679 m e E 242.393,114 m, com azimute de 115°23'58" e distância de 35,82 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.166.637,316 m e E 242.425,468 m, com azimute de 110°17'59" e distância de
34,73 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.166.625,269 m e E 242.458,038 m, com azimute de 108°10'08" e distância de 38,99 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.166.613,110 m e E 242.495,086 m, com azimute de 97°41'49" e distância de 21,11 m, até o vértice 25, de coordenadas N 7.166.610,283 m e E 242.516,003 m, com azimute de 90°14'53" e distância de 61,32 m, até o vértice 26, de coordenadas N 7.166.610,018 m e E 242.577,326 m, com azimute de 96°20'06" e distância de 53,45 m, até o vértice 27, de coordenadas N 7.166.604,120 m e E 242.630,452 m, com azimute de 89°09'59" e distância de 27,06 m, até o vértice 28, de coordenadas N 7.166.604,513 m e E 242.657,510 m, com azimute de 84°41'53" e distância de 29,65 m, até o vértice 29, de coordenadas N 7.166.607,253 m e E 242.687,034 m, com azimute de 73°54'24" e distância de 29,76 m, até o vértice 30, de coordenadas N 7.166.615,504 m e E 242.715,632 m, com azimute de 71°57'01" e distância de 16,26 m, até o vértice 31, de coordenadas N 7.166.620,541 m e E 242.731,088 m, com azimute de 57°27'16" e distância de 14,37 m, até o vértice 32, de coordenadas N 7.166.628,271 m e E 242.743,201 m, com azimute de 112°58'05" e distância de 9,50 m, até o vértice 33, de coordenadas N 7.166.624,563 m e E 242.751,951 m, deste segue confrontando com a faixa de domínio da rodovia BR 163, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 184°55'02" e 44,84 m, até o vértice 34, de coordenadas N 7.166.579,886 m e E 242.748,108 m, com azimute de 186°10'30" e distância de 38,65 m, até o vértice 35, de coordenadas N 7.166.541,464 m e E 242.743,951 m, com azimute de 187°24'41" e distância de 29,81 m, até o vértice 36, de coordenadas N 7.166.511,899 m e E 242.740,105 m, com azimute de 188°37'45" e distância de 49,88 m, até o vértice 37, de coordenadas N 7.166.462,586 m e E 242.732,621 m, com azimute de 189°27'14" e distância de 47,27 m, até o vértice 38, de coordenadas N 7.166.415,958 m e E 242.724,857 m, com azimute
de 188°00'54" e distância de 130,26 m, até o vértice 39, de coordenadas N 7.166.286,975 m e E 242.706,695 m, com azimute de 191°50'16" e distância de 50,51 m, até o vértice 40, de coordenadas N 7.166.237,541 m e E 242.696,334 m, com azimute de 193°00'27" e distância de 46,30 m, até o vértice 41, de coordenadas N 7.166.192,427 m e E 242.685,912 m, deste segue confrontando com a divisa do Lote rural n° 35-A da Gleba n° 43-AM, com o azimute de 272°27'09" e distância de 1.294,39 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.166.247,816 m e E 241.392,707 m, deste segue confrontando com a divisa do Lote rural n° 32 da Gleba n° 43-AM, com o azimute de 347°04'18" e distância de 351,81 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.166.590,710 m e E 241.313,995 m, sendo o ponto inicial desta descrição, a qual define um perímetro de 3.621,87 metros com área total de atingimento de 518.963,75 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

03 - Área: 426.112,07m2

Proprietário: Florindo Penso e Juracy Toledo Penso, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote Rural nº32, da Gleba nº43-AM, Núcleo Ampére, Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, constante da matrícula nº12.370 do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição da área para compensação ambiental no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.167.369,334 m e E 241.159,271 m, localizado na divisa com os Lotes rurais n°s 62 e 64, da Gleba n° 43-AM, deste segue confrontando com a divisa do Lote rural n° 60, da Gleba n° 43-AM, com o azimute de 169°32'39" e distância de 57,55 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7.167.312,740 m e E 241.169,715 m, deste segue confrontando com a divisa do Lote Rural n° 50, da Gleba n° 43-AM, com o azimute de 169°32'39" e distância de 44,07 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.167.269,402 m e E 241.177,713 m, deste segue confrontando com a divisa do Lote Rural n° 49, da Gleba n° 43-AM, com o azimute de 169°32'39" e distância de 156,28 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.167.115,713 m e E 241.206,075 m, deste segue confrontando com a divisa do Lote Rural n° 36, da Gleba n° 43-AM, com o azimute de 168°23'03" e distância de 535,98 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.166.590,710 m e E 241.313,995 m, deste segue confrontando com a divisa do Lote Rural n° 35, da Gleba n° 43-AM, com o azimute de 167°04'18" e distância de 351,81 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.166.247,816 m e E 241.392,707 m, deste segue confrontando com a divisa do Lote Rural n° 35-A (desmembrado do Lote 35), da Gleba n° 43-AM com o azimute de 167°04'18" e distância de 109,43 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.166.141,163 m e E 241.417,189 m, deste segue confrontando com a área do Lote Rural n° 32, da Gleba n° 43-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 272°10'03" e distância de 45,38 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.166.142,879 m e E 241.371,839 m, com o azimute de 343°37'38" e distância de 96,75 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.166.235,707 m e E 241.344,566 m, com o azimute de 324°49'31" e distância de 50,15 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.166.276,703 m e E 241.315,674 m, com o azimute de 340°25'53" e distância de 67,01 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.166.339,839 m e E 241.293,231 m, com o azimute de 263°27'01" e distância de 78,36 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.166.330,901 m e E 241.215,382 m, com o azimute de 336°32'16" e distância de 37,98 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.166.365,742 m e E 241.200,260 m, com o azimute de 325°06'39" e distância de 71,46 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.166.424,359 m e E 241.159,385 m, com o azimute de 348°01'28" e distância de 59,84 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.166.482,901 m e E 241.146,967 m, com o azimute de 342°09'56" e distância de 35,98 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.166.517,152 m e E 241.135,948 m, com o azimute de 315°41'02" e distância de 43,33 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.166.548,155 m e E 241.105,677 m, com o azimute de 357°40'37" e distância de 89,79 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.166.637,867 m e E 241.102,037 m, com o azimute de 339°33'55" e distância de 116,04 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.166.746,605 m e E 241.061,523 m, com o azimute de 321°11'57" e distância de 56,56 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.166.790,681 m e E 241.026,084 m, com o azimute de 316°58'44" e distância de 14,80 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.166.801,503 m e E 241.015,985 m, com o azimute de 324°42'10" e distância de 32,43 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.166.827,971 m e E 240.997,247 m, com o azimute de 289°31'45" e distância de 32,58 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.166.838,861 m, e E 240.966,544 m, com o azimute de 252°23'52" e 34,71 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.166.828,363 m e E 240.933,457 m, com o azimute de 307°26'31" e distância de 24,25 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.166.843,105 m e E 240.914,205 m, com o azimute de 281°50'29" e distância de 52,15 m, até o vértice 25, de coordenadas N 7.166.853,806 m e E 240.863,168 m, com o azimute de 294°29'28" e distância de 33,68 m, até o vértice 26, de coordenadas N 7.166.867,767 m e E 240.832,519 m, com o azimute de 265°26'52" e distância de 28,25 m, até o vértice 27, de coordenadas N 7.166.865,525 m e E 240.804,360 m, com o azimute de 290°17'51" e distância de 76,87 m, até o vértice 28, de coordenadas N 7.166.892,190 m e E 240.732,266 m, com o azimute de 266°38'24" e distância de 56,15 m, até o vértice 29, de coordenadas N 7.166.888,899 m e E 240.676,211 m, com o azimute de 284°16'03" e distância de 10,11 m, até o vértice 30, de coordenadas N 7.166.891,391 m e E 240.666,411 m, deste segue confrontando com a divisa do Lote rural n° 30, da Gleba n° 43-AM, com o azimute de 349°18'26" e distância 341,84 m, até o vértice 31, de coordenadas N 7.167.227,300 m e E 240.602,983 m, deste segue confrontando com a divisa do Lote rural n° 31, da Gleba n° 43-AM, com os seguintes azimutes e distancias: 349°18'26" e distância de 11,75 m, até o vértice 32, de coordenadas N 7.167.238,843 m e E 240.600,803 m, com o azimute de 13°37'09" e distância de 181,71 m, até o vértice 33, de

coordenadas N 7.167.415,441 m e E 240.643,589 m, deste segue confrontando com a divisa dos Lotes rurais n°s 62 e 64, da Gleba n° 43-AM, com o azimute de 95°06'33" e distância de 517,74 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.167.369,334 m e E 241.159,271 m, sendo o ponto inicial desta descrição, a qual define um perímetro de 3.552,77 metros com área total de atingimento de 426.112,07 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

04 - Área: 128.290,21m2
Proprietário: Sergio Haide de Lima e Outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº36, da Gleba nº43-AM, Núcleo Ampére, Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, constante da matrícula nº9.006 do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da área para compensação ambiental no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.167.115,713 m e E 241.206,075 m, localizado na divisa com o Lote rural n° 32 da Gleba n° 43-AM, deste segue confrontando com a divisa do Lote rural n° 49, da Gleba n° 43-AM, com o azimute de 103°25'31" e distância de 234,47 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7.167.061,274 m e E 241.434,137 m, deste segue confrontando com a área do Lote Rural n° 36, da Gleba n° 43-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 176°07'13" e distância de 33,78 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.167.027,567 m e E 241.436,423 m, com o azimute de 159°56'12" e distância de 10,70 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.167.017,514 m e E 241.440,095 m, com o azimute de 135°02'12" e 75,06 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.166.964,403 m e E 241.493,138 m, com o azimute de 141°15'13" e distância de 46,99 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.166.927,750 m e E 241.522,551 m, com o azimute de 131°30'06" e distância de 9,01 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.166.921,782 m e E 241.529,296 m, com o azimute de 85°56'06" e distância de 15,85 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.166.922,906 m e E 241.545,111 m, com o azimute de 109°07'42" e distância de 7,53 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.166.920,440 m e E 241.552,221 m, com o azimute de 125°43'08" e distância de 22,11 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.166.907,533 m e E 241.570,170 m, com o azimute de 128°57'08" e distância de 22,51 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.166.893,384 m e E 241.587,672 m, com o azimute de 152°04'11" e distância de 7,44 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.166.886,809 m e E 241.591,158 m, com o azimute de 168°58'45" e distância de 15,90 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.166.871,200 m e E 241.594,198 m, com o azimute de 199°35'30" e distância de 11,52 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.166.860,351 m e E 241.590,337 m, com o azimute de 214°48'52" e distância de 14,11 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.166.848,763 m e E 241.582,279 m, com o azimute de 152°59'08" e distância de 13,09 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.166.837,098 m e E 241.588,226 m, com o azimute de 161°15'41" e distância de 25,84 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.166.812,632 m e E 241.596,526 m, com o azimute de 210°13'04" e distância de 17,74 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.166.797,305 m e E 241.587,599 m, com o azimute de 200°15'57" e distância de 18,48 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.166.779,974 m e E 241.581,200 m, com o azimute de 245°25'16" e distância de 18,37 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.166.772,335 m e E 241.564,498 m, com o azimute de 272°39'00" e distância de 33,52 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.166.773,885 m e E 241.531,010 m, com o azimute de 240°54'09" e distância de 22,29 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.166.763,045 m e E 241.511,533 m, com o azimute de 211°59'53" e distância de 37,23 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.166.731,468 m e E 241.491,803 m, com o azimute de 216°27'22" e distância de 45,36 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.166.694,988 m e E 241.464,852 m, com o azimute de 199°37'14" e distância de 49,32 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.166.648,532 m e E 241.448,291 m, com o azimute de 101°53'15" e distância de 80,10 m, até o vértice 25, de coordenadas N 7.166.632,033 m e E 241.526,668 m, com o azimute de 84°15'55" e distância de 25,96 m, até o vértice 26, de coordenadas N 7.166.634,627 m e E 241.552,497 m, com o azimute de 105°16'53" e distância de 14,47 m, até o vértice 27, de coordenadas N 7.166.630,813 m e E 241.566,455 m, com o azimute de 134°25'38" e distância de 50,74 m, até o vértice 28, de coordenadas N 7.166.595,297 m e E 241.602,688 m, com o azimute de 119°58'11" e distância de 29,94 m, até o vértice 29, de coordenadas N 7.166.580,342 m e E 241.628,622 m, com o azimute de 97°35'10" e distância de 75,47 m, até o vértice 30, de coordenadas N 7.166.570,379 m e E 241.703,429 m, deste segue confrontando com a divisa do Lote rural n° 35, da Gleba n° 43-AM, com o seguinte azimute e distancia: 272°59'18" e 389,96 m, até o vértice 31, de coordenadas N 7.166.590,710 m e E 241.313,995 m, deste segue confrontando com a divisa do Lote rural n° 32, da Gleba n° 43-AM, com o seguinte azimute e distancia: 348°23'03" e 535,98 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.167.115,713 m e E 241.206,075 m, sendo o ponto inicial desta descrição, a qual define um perímetro de 2.010,84 metros com área total de atingimento de 128.290,21 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Compensação Ambiental no município de Realeza - PR.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, nas áreas objeto deste Decreto.

Art. 4º – Fica reconhecida a desapropriação amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das desapropriações das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos 15 de agosto de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7F949D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LEILÃO N.º 1/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2023

ABERTURA: DIA: 22/05/2023 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: LEILÃO DE INSERVÍVEIS DESTA MUNICIPALIDADE (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **MARCIO LUIZ ZOZ,** LOTE 01 COM VALOR TOTAL DE R$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais).

- **ANDRE RODRIGO HEINRICH GUINCHO,** LOTES 02, 43 COM VALOR TOTAL DE R$ 39.250,00 (Trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

- **E A DA SILVA,** LOTE 03, COM VALOR TOTAL DE R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

- **ROBSON GUSTMANN RIBEIRO,** LOTES 04, 06 COM VALOR TOTAL DE R$ 27.350,00 (Vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais).

- **CLÓVIS COMONELO** LOTES 05, 27 COM VALOR TOTAL DE R$ 70.700,00 (Setenta mil e setecentos reais).

- **ALESSANDRO HLASCZUK NOGUEIRA,** LOTE 07 COM VALOR TOTAL DE R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

- **PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA,** LOTES 08, 40 COM VALOR TOTAL DE R$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil e cem reais).

- **PAULO ENRIQUE GOMES,** LOTE 09, COM VALOR TOTAL DE R$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais).

- **JOSEANO HUPALO DOS SANTOS,** LOTE 11 COM VALOR TOTAL DE R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

- **MATEUS EDUARDO MARIOTE** LOTE 12, COM VALOR TOTAL DE R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

- **ALEXANDRE DE MORAES,** LOTE 13, COM VALOR TOTAL DE R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

- **ALESSANDRO NUNES FERNANDEZ** LOTES 14, 15 COM VALOR TOTAL DE R$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).

- **RODRIGO JOZIAS NUNES,** LOTES 16, 18 COM VALOR TOTAL DE R$ 13.785,00 (Treze mil setecentos e oitenta e cinco reais).

- **RAFAEL ANTONIO NUNES,** LOTE 20 COM VALOR TOTAL DE R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).

- **FERRO VELHO REALEZA** LOTE 21 COM VALOR TOTAL DE R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

- **TIAGO ANDRÉ ALVES DE MORAES,** LOTE 22 COM VALOR TOTAL DE R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

- **VILMAR CARLOS CORÁ** LOTE 23 COM VALOR TOTAL DE R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

- **ANDRÉ ICSTCHUK** LOTE 25 COM VALOR TOTAL DE R$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais).

- **RODOCAR CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** LOTE 26 COM VALOR TOTAL DE R$ 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem reais).

- **TIAGO LUIZ DE ALMEIDA** LOTE 28 COM VALOR TOTAL DE R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

- **VALDINEI MACENO** LOTE 29 COM VALOR TOTAL DE R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

- **VITOR LAURINDO MACHADO** LOTES 24, 30 COM VALOR TOTAL DE R$ 118.600,00 (Cento e dezoito mil e seiscentos reais).

- **CIESCA ENGENHARIA E PRÉ-MOLDADOS LTDA** LOTE 31 COM VALOR TOTAL DE R$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais).

- **LUIZ FELIPE RUIZ FLORES** LOTE 34 COM VALOR TOTAL DE R$ 180.400,00 (Cento e oitenta mil e quatrocentos reais).

- **ADILSON FRANCISCO FISTAROL** LOTE 35 COM VALOR TOTAL DE R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

- **ANDREIA DA SILVA** LOTE 36 COM VALOR TOTAL DE R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

- **WHISKY JEANS LTDA** LOTE 37 COM VALOR TOTAL DE R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

- **FRANCIELE APARECIDA DE ABREU** LOTES 38, 42 COM VALOR TOTAL DE R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

- **S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** LOTES 32, 39 COM VALOR TOTAL DE R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

- **FERNANDO LUIZ DE FREITAS** LOTE 41 COM VALOR TOTAL DE R$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).

- **MARIO CELSO GRECO** LOTE 44 COM VALOR TOTAL DE R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.515.235,00 (Um milhão quinhentos e quinze mil duzentos e trinta e cinco reais).**

Realeza, 22 de Maio de 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:043BD55F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Leilão nº 01/2023, cujo objeto é a **VENDA** de 44 lotes, totalizando itens patrimoniais, compostos por veículos, máquinas e equipamentos diversos, declarados inservíveis/desnecessários para o serviço público em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de Agosto de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C897C207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 331/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP
OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Realeza, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos pertencentes ao processo.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 29 de Agosto de 2024, conforme faculta o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE Licitação Concorrência nº 7/2020
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ED974406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 235/2023

ABERTURA: DIA: 23/08/2023 ÀS 07:58 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA SANEPAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 420.000,00** (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE AGOSTO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A96926FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 23/2023, cujo objeto é a Contratação da SANEPAR para prestação de serviços de água e esgoto para os órgãos públicos municipais., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de agosto de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6FC39F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 486/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - CEP: 80215100 - Bairro: Reboucas, Realeza/PR.
OBJETO: Contratação da SANEPAR para prestação de serviços de água e esgoto para os órgãos públicos municipais.
REFERENTE: Processo inexigibilidade Nº 23/2023
VALOR TOTAL: R$420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:611CEFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 235/2023, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 23 de agosto de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0EC7397D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 211/2023

ABERTURA: DIA: 16/08/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES E PÃES PARA OS EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MULTINEGOCIOS JMC LTDA, ITENS 1, 7, 9, 10, 11, 14, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 31 E 32, COM VALOR TOTAL DE **R$ 368.945,20.**

- TRUILHO PANIFICADORA LTDA, ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 24 E 27, COM VALOR TOTAL DE **R$ 397.014,89.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 763.835,09** (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE AGOSTO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E2221EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 119/2023, cujo objeto é a Formação de registro de preços para eventual aquisição de lanches e pães para os eventos e atividades desenvolvidas pelo Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e um dia de agosto de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7A5ACAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 487/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na Rua Belem, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES E PÃES PARA OS EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: Pregão Nº 119/2023
VALOR TOTAL: R$ 368.945,20 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 488/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRUILHO PANIFICADORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.601.090/0001-50, com sede na Rua Jose De Alencar, 3344 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES E PÃES PARA OS EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: Pregão Nº 119/2023
VALOR TOTAL: R$397.014,89 (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Quatorze Reais e Oitenta e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:76295A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 231/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: **Formação de Registro de Preços para** aquisição, de cartuchos de tintas e toners para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de setembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de agosto de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 23 de setembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6FAF7032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Rescinde a pedido o contrato da servidora Anieli Berton Barcellos.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir a pedido o contrato da servidora **Anieli Berton Barcellos**, matrícula nº 1468/0, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 23 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C5052628

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 10/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Elisiane Duarte Fortes Battisti**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professora com Licenciatura Plena temporário.
VIGÊNCIA: **24 de agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Elisiane Duarte Fortes Battisti – Contratada.
DATA: Renascença – PR, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2023.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:FB87B8B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 11/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Neiva Teresinha Parcianello**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professora com Licenciatura Plena temporário.
VIGÊNCIA: **24 de agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Neiva Teresinha Parcianello – Contratada.
DATA: Renascença – PR, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2023.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:1FFAAC9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 207 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Contrata Mariluci Vaz Scariot para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Mariluci Vaz Scariot** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 24 de agosto de 2023 e encerrará em 20 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5D7CD607

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 23/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Mariluci Vaz Scariot**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professora com Licenciatura Plena temporário.
VIGÊNCIA: **24 de agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Mariluci Vaz Scariot – Contratada.
DATA: Renascença – PR, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2023.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:1F6B8979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252, 253, 254 E 255/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: A & L AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.086.032/0001-09, com sede na AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506, 0 1Âº ANDAR - CEP: 85055040 - BAIRRO: VILA CARLI.
LICITAÇÃO: Pregão 48/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAIS E AGRICOLAS DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO,TRANSPORTE, OBRAS E AGRICULTURA
VALOR TOTAL: R$ 175.000,00(Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:23 de agosto de 2023

Reserva do Iguaçu, 23 de agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: GP SOLUÇOES MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.775.503/0001-22, com sede na RUA SÃO PEDRO, 412 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 48/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAIS E AGRICOLAS DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO,TRANSPORTE, OBRAS E AGRICULTURA
VALOR TOTAL: R$ 535.200,00(Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:23 de agosto de 2023

Reserva do Iguaçu, 23 de agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: L F DALLASTRA MECANICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.584.132/0001-88, com sede na AV SANTOS DUMONT, 0 COMERCIAL - CEP: 85301040 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 48/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAIS E AGRICOLAS DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO,TRANSPORTE, OBRAS E AGRICULTURA
VALOR TOTAL: R$ 429.250,00(Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:23 de agosto de 2023

Reserva do Iguaçu, 23 de agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.436.050/0001-90, com sede na RUA DAS CANELAS -

PROLONGAMENTO, S/N SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI.
LICITAÇÃO: Pregão 48/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAIS E AGRICOLAS DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO,TRANSPORTE, OBRAS E AGRICULTURA
VALOR TOTAL: R$ 1.097.250,00(Um Milhão, Noventa e Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:23 de agosto de 2023

Reserva do Iguaçu, 23 de agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:D920671C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 140/2023

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Alterar membros Governamentais do Conselho Municipal de Saúde, que passará a ter a seguinte composição:

I - DO PODER PÚBLICO

1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Jefferson Bevervanzo Varnier - Titular
Adriane Giaretta Pagnoncelli – Suplente

2) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
Emerson Semchechen - Titular
Clidisnei Ribeiro de Lima – Suplente

3) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SUS
Keity Ramos Cortes - Titular
Alisson Fabio de Almeida– Suplente

4) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Daiane Thais Bueno de Freitas - Titular
Jocinéia Lemes do Nascimento– Suplente

II – DA SOCIEDADE CIVIL

A) URBANA
1) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Jussara Macedo de Matos – Titular
Edimar Sbalcheiro - Suplente

2) ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – BOM JESUS
Marcos Serpa de Lima - Titular
Marinez Pacifico - Suplente

B) RURAL

3) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Juliana Aparecida Ribas - Titular.
Verônica da Rosa - Suplente.

4) COOPAFI – COOPERATIVA INTEGRADA DA AGRICULTURA FAMILIAR
José Lourival Prestes Ribas - Titular
Anderson Chagas– Suplente

Art. 2º Os Conselheiros eleitos terão mandato de duração de 02(dois) com direito a uma recondução.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial do Decreto nº 77/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 23 de Agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:875D1574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2023

EDITAL Nº 02/2023
De 23 de agosto de 2023

Disponibiliza para consulta dos interessados a Prestação de Contas do Município de Rio Azul referentes ao exercício de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul/PR, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que encaminhou à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas, a Prestação de Contas do Município de Rio Azul/PR referente ao exercício financeiro de 2013, com Acórdão de Parecer Prévio nº 256/23 – Tribunal Pleno, de 22-06-2023, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde ficam, no horário de expediente e pelo período de 60 (sessenta) dias, à disposição para exame dos contribuintes interessados. Também que, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, findo o prazo de 60 (sessenta) dias, deverá opinar sobre as referidas Contas apresentando ao Plenário, em até 10 (dez) dias seguintes, o respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal, Em Rio Azul-Pr, 23 de agosto de 2023.

assinou:
MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:238C63A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 41/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **RECUPERAR ENGENHARIA LTDA- ME**
CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 31/12/2023 o prazo de vigência do contrato nº 41/2022
ASSINATURA: 22/08/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) JAIR BONI **-**
Prefeito Municipal, em Exercício

(A) JANDERSON WILLIAM RAISDORFER –
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4AD637DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 281/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 65, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado R$ 16.638,35 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito reais, e trinta e cinco centavos) a 18,87% ao valor contratual da Ata de Registro de Preços nº 281/2022.
ASSINATURA: 21/08/2023
FORO: Comarca de Rebouças

(A) JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

(A) AUGUSTO CHEREDA NETO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:93FAB063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 283/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **LEONIZIA PRINCIVAL SINHORI**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 65, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado R$ 28.526,60 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte seis reais, e sessenta centavos) a 19,14% ao valor contratual da Ata de Registro de Preços nº 283/2022.
ASSINATURA: 21/08/2023
FORO: Comarca de Rebouças

(A) JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

(A) LEONIZIA PRINCIVAL SINHORI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:94AABE79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 285/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **OSMAIR RODRIGUES - EPP**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 65, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado R$ 15.881,60 (quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais, e sessenta centavos) a 6,4 % ao valor contratual da Ata de Registro de Preços nº 285/2022.
ASSINATURA: 21/08/2023
FORO: Comarca de Rebouças

(A) JAIR BONI **-**
Prefeito Municipal em Exercício

(A) OSMAIR RODRIGUES **-**
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C805467C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 881/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 405, de 12 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 27 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 405, de 12 de abril de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2023.

Rio Negro, 22 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EB38A1B3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 882/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 31 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2023, que determinou abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

Rio Negro, 22 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:16923045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 075/2023 - UASG 987823 -

Processo: 297/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/08/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/08/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/09/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 21 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BFB4DCBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ROSANE ZIEGLER TEIXEIRA - CNPJ/MF sob n.º 938.606.929-68, neste ato representada por **HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 74/2023. OBJETO: Locação de imóvel urbano, localizado na Rua Severo de Almeida, n° 433, neste município, destinado para instalação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS. Vigência: 12 meses. Preço: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Recursos: 12.003.0008.0244.0009.2099.33390361500000000000-911 Fonte 0. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 23/08/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:13D33B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 24/2023 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 168/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS,

RESOLVE:
Art.1º - Conceder ao servidor ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal D MOT-B, referência 021, conforme quadro de cargos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Integral, sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 24 de Agosto de 2023.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.300,81 (Três mil e trezentos reais e oitenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 23 de Agosto de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:26B24A89

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021

Ref. Pregão Presencial nº 011/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxx, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, neste ato legalmente representada pelo Senhor Marcelo Wais, portador do RG nº 7xxxxxx166 – SESP/RS, inscrito no CPF sob Nº 632.xxx.xxx-15, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxx, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **27/08/2023** e término em **27/08/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Referente a Cláusula terceira, do valor, fica mantido o valor anual de **R$ 835,53 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e três centavos)**.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 835,53** (oitocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e três centavos) correspondente ao valor anual, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 1.671,06** (um mil seiscentos e setenta e um reais e seis centavos) para **R$ 2.506,59** (dois mil quinhentos e seis reais e cinqüenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Agosto de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA	***GENTE SEGURADORA S/A***
PREVIDENCIA Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO	AMANDA BEATRIZ PEREIRA
CPF: 060.xxx.xxx-98	CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:7D7E31AB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 293 - 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012,*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
329/2023	Maria Aparecida da Silva	Rua Interventor Carvalho Chaves Nº 110 Bairro Residencial Floresta	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos anos **de 2.017 a 2.022**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:BCDB7AA7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 294 - 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012,*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.906/2023	Devair Marcos Correia	Rua Humbert Bernardi Nº 30 Bairro Jardim Cidade Nova	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos anos **de 2.021 (reparcelado) a 2.022**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:7E5310A1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 295 - 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012,*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.801/2023	Neuza Feliciano e OUTROS	Rua Dionisio Marino Nº 165 Bairro Monte Carlo	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos anos **de 2.021 a 2.022**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:17B1F836

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 296 - 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012,*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.790/2023	Marli Paulista da Cruz	Rua Maximiliano Perazollo Nº 47 Bairro Gustavo Giordani	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos anos **de 2.021 a 2.022**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:620832AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 206/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 06/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI - ME,** CNPJ nº 39.519561/0001-37 , localizada na Rua João Huss nº 380, Gleba Fazenda Palhano na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.050-490, Fone (43) 3356.4000 e (43) 99191.8167, E-mail construtoraguaimbe@gmail.com a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **TALITA FAGUNDES DE TOLEDO**, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.344.313-14041844-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 016.841.299-31, residente e domiciliada na Rua João Huss nº 380, apto 1202, Gleba Fazenda Palhano na cidade de LONDRINA - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica suprimido o valor de **R$ 263.715,35** (duzentos e sessenta e três mil setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), equivalente a **5,36%** (cinco inteiros e trinta e seis milésimos) do contrato original e suplementada a mesma cláusula no valor **R$ 987.939,63 (novecentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)** correspondendo a um acréscimo de **20,07%** (vinte inteiros e sete milésimos) do contrato original, somando a glosa e o acréscimo terá o valor de acréscimode **R$ 724.224,28** (setecentos e vinte quatro mil duzentos e vinte quatro reais e vinte oito centavos), passando o valor do contrato de **R$ 4.921.308,57** (quatro milhões novecentos e vinte um mil trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), para o valor de para **R$ 5.645.532,85** (cinco milhões seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI – ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A93DFB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 153/2023

CONTRATO Nº 153/2023

REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 043/2023

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **LOCATÁRIO**; de outro lado a empresa **TELLA MÍDIA INDOOR LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.430.000/0001-33, com sede na Rua Paranaguá, nº 800, Apto 104, Centro, CEP 86.020-030, na cidade de Londrina-PR, neste ato representada pelos sócios administradores, **Aldo Itaru Fujimoto**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CI/RG nº 10.860.412-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.209.698-83; e, **Eliane Albuquerque Julio**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da CI/RG nº 7.207.887-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 005.965.649-29, ambos residentes e domiciliados na cidade de Londrina-PR, doravante denominados simplesmente **LOCADOR**;

Em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, bem como a Lei nº. 8.666/93 licitações e contratos administrativos, ajustam e assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação do imóvel comercial e industrial, galpão tipo barracão com área construída de 1.859 m² e lote de 4.984 m², situado na rua Ivaí, n. 50 no Parque Industrial Bandeirantes, neste Município, para instalação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato e na melhor forma, com todas as benfeitorias ao LOCATÁRIO, conforme documentação levada a efeito pela Dispensa por Justificativa nº 043/2023, devidamente ratificada pelo locatário em 17/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
4.1 O presente contrato será de 12(doze) meses para execução; e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
O valor do aluguel será de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de **R$ 126.000,00**(cento e vinte seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, que o locatário se compromete a pagar em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do recibo/nota do mês referente ao aluguel devidamente atestada pelo fiscal do objeto do contrato, contendo as especificações mínimas conforme estabelecido pelo departamento responsável pela liquidação, mediante crédito em conta corrente em nome dos locadores ou de seu procurador legalmente constituído.

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do INPC - IBGE, após decorrido 01 (um) ano de vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato PDF) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicado as sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
A CONTRATANTE utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato as seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
07.01 – Coordenação Geral
206060007.2.031.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
Decorrido 01 (um) ano de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do mesmo, caso as partes tenham interesse em dar continuidade ao acordo, poderá, então, ser reajustado conforme o índice IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PADRONIZAÇÃO DE RECIBOS DE ALUGUÉIS
Conforme determinação da Comissão Permanente de Controle Interno, através do DECRETO nº 8586/2017, todos os recibos emitidos pelos locadores deverão apresentar as seguintes informações:
Os recibos de aluguel deverão conter obrigatoriamente além do valor:

• Número do contrato referente a locação;
• Número da parcela do contrato;
• Mês de referência do recibo;
• Discriminação do imóvel (Ex: Casa, Barração, Sala Comercial) e seu endereço;
• Indicação do locador com nome e CPF e/ou CNPJ;
• Data de emissão do recibo;

Dados da Conta Corrente para o pagamento sendo:
– CNPJ e/ou CPF;
- Número e Nome da conta favorecida;
- Banco;
- Agência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;
Permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços e seções;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Fornecer à LOCATÁRIA recibo de acordo com os requisitos constantes no contrato, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro do prazo constante em sua proposta;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

Todas as despesas normais de locação, como consumo de água, luz; gás e telefone, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
O imóvel objeto deste contrato destina-se exclusivamente a uso descrito na cláusula terceira, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.
Para a exploração industrial, o LOCADOR autoriza desde já, transformações, mudanças, divisões no imóvel locado, desde que não modifique sua estrutura arquitetônica e nem exponham o bem a qualquer risco;
O LOCATÁRIO se obriga a deixar o imóvel na situação em que recebeu, ressalvado o disposto na alínea anterior;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
De benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo LOCATÁRIO, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini servidora pública, gestora de contratos, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pelos LOCADORES, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá à fiscalização do contrato ao Sr. **EDVALDO JOSÉ PASSARIN,** servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrurura, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no processo licitatório, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

Cláusula DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TELLA MÍDIA INDOOR LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE LTDA***
Locatário	Locador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSE LUIZ POLVANI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Infraestrutura
_____ **EDVALDO JOSÉ PASSARIN**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E3ABC81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 - PMR. PROCESSO Nº 235/2023.

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pedras para micropavimento, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 967.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 11/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 11/09/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Agosto de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D941819B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO CONTRATO 091/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2023

Referente à TOMADA DE PREÇO: 005/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de **ROLÂNDIA- PR**., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ : 10.949.562/0001-30, localizada na Rua Luciano Alves T. Nogueira, nº439, centro, na cidade de Alvorada do Sul - PR, CEP 86.150-000, Fone (43) (43)99135-17 E-mail Flavio_bazzoni@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **FLAVIO ÂLBERTO BAZZONI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.453.586-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.231.281-92, residente na cidade de Alvorada do Sul - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste Contrato, no valor de **R$ 185.468,20** (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) passando o valor de **R$ 2.796.206,13** (dois milhões setecentos e noventa e seis mil duzentos e seis reais e treze centavos), para **R$ 2.981.594,60** (dois milhões novecentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) equivalente aproximadamente 6.63% (seis inteiros e sessenta e três milésimos) do **valor inicial do contrato**, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F822AD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023 - PMR. PROCESSO Nº 236/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de seguro Total dos veículos relacionados na tabela do anexo I, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 125.505,80.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 12/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 12/09/2023.

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Agosto de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C03D5D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 14/2023
b) Modalidade: Credenciamento
c) Data Homologação: 22/08/2023
d) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,22/08/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:45F5B4A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 48/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar produzido nas Unidades de Saúde do município de Salgado Filho-Pr.

Data de entrega dos envelopes: 06/09/2023 às 08:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes:06/09/2023 às 09:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 23 de agosto de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:CF5D5BB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência 01/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Concessão a título oneroso de uso e exploração comercial de bar/lanchonete e atividades relacionadas ao esporte, na área do ginásio municipal de esportes Tancredo de Almeida Neves do município de Salgado Filho – Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência".

Data de entrega dos envelopes: 26/09/2023 às 08:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 26/09/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 23 de agosto de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:BADBCB23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 05/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboraçãode projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Salgado Filho.

Data de entrega dos envelopes: 27/09/2023 às 11:30 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 27/09/2023 às 13:30 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 23 de agosto de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F6FEFDA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 06/2023 - Contrato Nº: 63/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
Valor: R$ 199.548,96
Vigência: Início: 20 de agosto de 2023 Término: 20 de agosto de 2024
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 07/2019
Recursos: Dotação: 195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de pronto socorro (Sistema Único de Saúde - SUS/FMS), a todos os munícipes de Salgado Filho/PR, com vigência de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:B7596DE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2023 - Contrato Nº: 76/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PR
Vigência: Início: 25 de agosto de 2022 Término: 25 de agosto de 2023
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº.: 13/2022
Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR
Obs: Renovação prevista em contrato

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:DE282699

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023, bem como Edital de Inabilitação e Desclassificação nº 01/2023;

TORNA PÚBLICO
Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
253850	Ana Paula Carbonera	Professor	31º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5E71B10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

OBJETO: **credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022**.
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade Chamamento Público nº 002/2023, que tinha por objetivo credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022, Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente aviso no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Salto do Lontra, 23 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6F921079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para fornecimento de instrumentos musicais, em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA
CNPJ:	05.401.626/0001-23
VALOR:	1.499,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CAABAE19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ:	08.831.603/0001-47
VIGÊNCIA:	30/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:01AE9282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI
CNPJ:	05.621.193/0001-11
VIGÊNCIA:	30/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4483A0F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME
CNPJ:	73.272.528/0001-93
VIGÊNCIA:	30/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:391825F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ:	83.413.591/0003-18
VIGÊNCIA:	30/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:464A42F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os itens vencidos pela empresa M P PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 12.009.134/0001-52, no pregão nº 08/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA COMEMORAÇÃO À VIRADA DO ANO
VALOR REGISTRADO: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
DATA DO REGISTRO:22/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA COMEMORA A VIRADA DO ANO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FC4132A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 52/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 52/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 55/2023
Licitação n°: 10/2023
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 23/08/2023
Data de adjudicação: 23/08/2023
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S10

PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	DIESEL S-10	LTS	160.000,00	6,53	1.044.800,00
TOTAL					1.044.800,00

Valor homologado: 1.044.800,00

Santa Amélia, 23 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:686DCD40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 51/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 43/2023
Licitação n°: 2/2023
Modalidade: Tomada de preços
Data da Homologação: 23/08/2023
Data de adjudicação: 23/08/2023
Objeto homologado: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO COM SARJETA E URBANIZAÇÃO NAS RUAS DA VILA SÃO JOSÉ, RUAS DA VILA GALDINO E RUA ROMÃO DOS SANTOS JUNIOR.

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Preço UNI	Preço total
1	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO COM SARJETA E URBANIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA VILA SÃO JOSÉ	EMPREITADA GLOBAL	1.440.082,94	1.440.082,94
2	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO COM SARJETA E URBANIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS VILA GALDINO E RUA ROMÃO DOS SANTOS JUNIOR	EMPREITADA GLOBAL	1.015.167,60	1.015.167,60
VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 2.455.250,54				

Santa Amélia, 23 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:ABDFBE86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 706/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para o deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR no dia 24 de agosto de 2023 com horário de saída as 17:30 para transportar os alunos até o cinema, de acordo com a lei municipal n° 1.527/2022.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de agosto de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:06C5E6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 707/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder 1 (uma) diária o valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **CELSO AMARO**, matrícula 3523-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR no dia 24 de agosto de 2023 para transportar alunos até o cinema, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de agosto de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:295B2245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 708/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, matrícula 3375-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS,** para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de participar do CURSO

DE LIDERANÇA: CRESCER E CONECTAR, nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:85BC687F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 36/2023 – FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 36/2023 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 11/09/2023 ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 11/09/2023 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/09/2023 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: https://www.bnc.org.br ou www.santacecilidopavao.pr.gov.br.
LOCAL: - Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico https://www.bnc.org.br.
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 23 de agosto de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:ADBD3CE2

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 105/2023

Autorização de Diária nº. 105/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Brasília - DF, nos dias 15 e 16 de Agosto de 2023.

OBJETIVO
- Reuniões e agendas nos Ministérios e Órgãos do Governo Federal.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 11 de Agosto de 2023.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:203E8CF1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 106/2023

Autorização de Diária nº. 106/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Foz do Iguaçu - PR, no dia 18 de Agosto de 2023.

OBJETIVO
- Lançamento do Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, conforme convite em anexo.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 14 de Agosto de 2023.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C7B5D91D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	DOMINUS – SANTA CECÍLIA LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa contratada para SILVA & OLIVEIRA LOTERIAS LTDA, permanecendo o mesmo endereço e CNPJ.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	O representante legal no papel do administrador da empresa é o Sr. **Marcílio da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. º 563.689.419-87, conforme contrato social da empresa contratada.
AMPARO LEGAL:	O presente aditamento está amparado pelo disposto no art. 58, I c/c o caput dos arts. 54 e 60, da Lei n° 8.666/93.
DISPOSIÇÕES FINAIS:	Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e Termos Aditivos, celebrado entre as partes.
DATA:	11/08/2023

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E42CF77A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	DOMINUS – SANTA CECÍLIA LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa contratada para SILVA & OLIVEIRA LOTERIAS LTDA, permanecendo o mesmo endereço e CNPJ.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	O representante legal no papel do administrador da empresa é o Sr. **Marcílio da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. º 563.689.419-87, conforme contrato social da empresa contratada.
AMPARO LEGAL:	O presente aditamento está amparado pelo disposto no art. 58, I c/c o caput dos arts. 54 e 60, da Lei n° 8.666/93.
DISPOSIÇÕES FINAIS:	Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e Termos Aditivos, celebrado entre as partes.
DATA:	11/08/2023
DANIEL CARDOSO DOS SANTOS Diretor Presidente do Samae	

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:50585579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 707/2023

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 707/2023

INSTITUI AS DATAS COMEMORATIVAS ALUSIVAS AO MEIO AMBIENTE, A SEREM ANUALMENTE CELEBRADAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes datas comemorativas alusivas ao Meio Ambiente, a serem anualmente celebradas:
I – Dia da Água, em 22 de março;
II – Dia do Meio Ambiente, em 05 de junho;
III – Dia da Árvore, em 21 de setembro;
IV – Dia do Rio, em 24 de novembro.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A019FF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 708/2023

LEI N° 708/2023

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de IMÓVEL para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal 163/2010 e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa, nos ditames da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual consiste no Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com o objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio à empresa privada sediada em seu território ou que aqui se sediará, como indústria ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço
Art. 2º - Considerando a função social e a expressão econômica, o incentivo à empresa será constituído em concessão de direito real de uso puro e simples, disciplinado em especial pelo inciso I do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel:
I - Lote nº 01-C, da Subdivisão do Lote nº 01, da aglutinação dos Lotes nºs 01 à 16, da quadra nº 0-02 (D-02), situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 1.350,00 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "PELA FRENTE confronta-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 30,00 metros; AOS FUNDOS confronta-se com o Lote nº 01-B, desta subdivisão, por uma distância de 30,00 metros; PELO LADO DIREITO confronta-se com a Rua Nicarágua, por uma distância de 45,00 metros; e, PELO LADO ESQUERDO, confronta-se com o Lote nº 01-D, desta subdivisão, por uma distância de 45,00 metros, perfazendo a área de 1.350,00 m2". A descrição do perímetro foi realizada estando o observador no logradouro, de frente com o imóvel". Imóvel este matriculado sob nº 43.024 do CRI da Comarca de Loanda, sendo que no referido imóvel está em construção a seguinte benfeitoria: 01 (um) barracão industrial 573,86 metros quadrados.
Parágrafo único: O imóvel juntamente com sua benfeitoria, objeto da concessão de uso avaliado no valor de R$ 960.108,28 (novecentos e sessenta mil, cento e oito reais e vinte e oito centavos).
Art. 3º - O incentivo à empresa, ao qual consta no artigo 2° desta Lei, seguirá estritamente os critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual criou o Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Art. 4º O Executivo Municipal deverá realizar o competente processo, definido em lei, para escolha da empresa que poderá estar interessada ao imóvel disponibilizado, sempre utilizando como parâmetro os critérios da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:183A9752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 163/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 163/2023

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 037/2023
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: SPERANDIO DIESEL LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 83.296.970/0004-56, situada à Rua Manoel Ramires, Pq. Industrial I, nº 5660, CEP 87.507-011, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO NO VEICULO MERCEDES-BENZ: VAN / 416KA 4X2 43 – PLACA BEV-6D19 ANO 2020/2021 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.316,07 (Onze mil trezentos e dezesseis reais e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 037/2023 Processo Administrativo n.º 148/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 21 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:20E8B311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº160/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº160/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CESSIONÁRIO: SUCATAS BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n. º 13.692.794/0001- 43, com sede na Av. Paulo Libânio, 1551, térreo prédio, Jardim Novo Centro, CEP: 87.920- 000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná
OBJETO DO CONTRATO: Concessão de direito Real de Uso, destinado exclusivamente para a atividade inerente ao ramo de venda de sucatas em geral, realizando compra, armazenagem, beneficiamento e vendas em todo território nacional.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 ANOS.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Edital Concorrência Pública de nº 004/2023

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BEADA44C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL NONO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2018.

EXTRATO CONTRATUAL
Nono Aditivo ao Contrato n.º 114/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP** com sede Rua Oscar Leopoldino da Silva, n.º 119, Jd. Dirceu – Município de Marilia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ(MF) sob 07.673.796/0001-92.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a clausula contratual quarta do contrato primitivo, prorrogando a vigência por mais 12 meses, ou seja, de 24 de agosto 2.023 a 24 de agosto 2.024.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 23/08/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:33196AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2018

EXTRATO CONTRATUAL
Décimo Aditivo ao Contrato n.º 114/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP** com sede Rua Oscar Leopoldino da Silva, n.º 119, Jd. Dirceu – Município de Marilia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ(MF) sob 07.673.796/0001-92.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula contratual segunda do contrato primitivo, corrigindo pelo índice IPCA de **R$ 9.077,88 (Nove mil setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**. Sendo 12 (doze) meses de serviços, com o valor de R**$ 756,49 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)** mensal.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 23/08/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:156794FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.834/2023

PORTARIA N.º 1.834/2023

Súmula: Substituição de um membro da Comissão Especial para acompanhamento e deliberação de Concurso Público n.º001/2023, nomeados através da Portaria Municipal n.º1.759/2023.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para cargos público efetivos na Administração do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento a IN n.º118/2018 TCE/PR;
CONSIDERANDO que em 24 de abril de 2023, na edição 2756, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foi publicada a Portaria Municipal n.º1.759/2023 que constituiu a Comissão Especial para acompanhamento e deliberações do Concurso Público.
CONSIDERANDO que no ultimo de 21 de agosto de 2023, um dos membros da Comissão Especial para acompanhamento e deliberações de Concurso Público pediu para sair da comissão, por motivos pessoais.
RESOLVE:

Art. 1º - Substitui membro da Comissão Especial de Concurso, – Concurso Público n.º001/2023, ficando da seguinte forma:
I – Patrícia Woitchik da Silva, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Médica Veterinária, portadora do RG: 7.532.700-5;
II – Tatiana Dionisio da Rocha, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do Cargo de Enfermeira – Emprego Público, portadora do RG: 6.383.591-9;
III – Juliana Galiza Mendes, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, portadora do RG: 100368013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:1D2842AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.836/2023

PORTARIA N.º 1.836/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Vanessa Narciso da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Vanessa Narciso da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.422.404-7 e CPF/MF sob o n° 052.883.689-70, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 à 03/05/2023, a partir de 23 de Agosto de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 22 de Setembro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:97236074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.837/2023

PORTARIA N.º 1.837/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Franciele Cristina dos Santos, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Franciele Cristina dos Santos,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.499.172-2 e CPF/MF sob o n° 065.923.379-74, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Controlador Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/11/2013 à 02/11/2014, a partir de 04 de Setembro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 04 de Outubro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:02F7815B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.835/2023

PORTARIA N.º 1.835/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Ana Cláudia de Araújo Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Ana Cláudia de Araújo Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 28.308.211-2 e CPF/MF sob o n° 171.076.388-40, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 07/05/2022 à 06/05/2023, a partir de 28 de Agosto de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 27 de Setembro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:607FBEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.838/2023

PORTARIA N.º 1.838/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Juliano Fernandes Gracio, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Juliano Fernandes Gracio,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.548.909-3 e CPF/MF sob o n° 294.485.718-52, Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 09/05/2019 à 08/05/2020, a partir de 28 de Agosto de

2023, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 27 de Setembro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:9890EC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 40.23

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso nas atividades do Viveiro Municipal e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
HORTAVIVA COMERCIO DE SEMENTES E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 84.936.897/0001-50
AV COLOMBO, 6907, ZONA 7
MARINGÁ/PR
CEP: 87.020-000

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.19.00 – 116

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:5FA8F892

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 173/2023 AO CONTRATO Nº 311/20232
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL ME
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.
DATA:23/08/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:E548A11F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Acácia, 1317, inscrito no CGC/MF nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jean Pierr Catto, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.085.110-7 e do CPF/MF nº 026.863.009-73, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA PERUZZO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para Construção de um Campo de Futebol Suíço com a execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto, memoriais e demais documentos.

VALOR: R$ 482.998,30 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08 01 27.812.0008.2.185 - 4.4.90.51.01.99 – 731 - Fonte 885
08 01 27.812.0008.2.185 - 4.4.90.51.01.99 – 732 - Fonte 000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Santa Izabel do Oeste - PR, 21 de AGOSTO de 2023.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:101C3C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 42/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas e demais veículos pertencentes a frota Municipal**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ *40.313,68 (Quarenta Mil, Trezentos e Treze Reais e Sessenta e Oito Centavos)*,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 11 de setembro de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto

Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

DILSON LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DC66EC96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 250/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº31/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME;

Objeto:
Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em atendimento a Resolução SESA 860/2022.

Valor:
R$ 1.488,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 22/08/2024.

Prazo de Vigência: 22/08/2024.

Data da Assinatura: 23/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:95CA15FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 251/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº31/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;

Objeto:
Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em atendimento a Resolução SESA 860/2022.

Valor:
R$ 5.910,00 (Cinco Mil, Novecentos e Dez Reais).

Prazo de Execução: 22/08/2024.

Prazo de Vigência: 22/08/2024.

Data da Assinatura: 23/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:45DA1F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 252/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº31/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:
Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em atendimento a Resolução SESA 860/2022.

Valor:
R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Execução: 22/08/2024.

Prazo de Vigência: 22/08/2024.

Data da Assinatura: 23/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0639ECAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 253/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº31/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;

Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em atendimento a Resolução SESA 860/2022.

Valor: R$ 1.058,25 (Um Mil e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 22/08/2024.

Prazo de Vigência: 22/08/2024.

Data da Assinatura: 23/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2DF25107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 254/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº31/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELIZANDRA ANDRES - LTDA;

Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em atendimento a Resolução SESA 860/2022.

Valor: R$ 6.150,00 (Seis Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 22/08/2024.

Prazo de Vigência: 22/08/2024.

Data da Assinatura: 23/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:16A17BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 255/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº31/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA;

Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em atendimento a Resolução SESA 860/2022.

Valor: R$ 11.270,00 (Onze Mil, Duzentos e Setenta Reais).

Prazo de Execução: 22/08/2024.

Prazo de Vigência: 22/08/2024.

Data da Assinatura: 23/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D974CBE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 256/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº31/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em atendimento a Resolução SESA 860/2022.

Valor: R$ 1.618,00 (Um Mil, Seiscentos e Dezoito Reais).

Prazo de Execução: 22/08/2024.

Prazo de Vigência: 22/08/2024.

Data da Assinatura: 23/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9897E80A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 257/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº31/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP;

Objeto:
Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em atendimento a Resolução SESA 860/2022.

Valor:
R$ 1.880,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 22/08/2024.

Prazo de Vigência: 22/08/2024.

Data da Assinatura: 23/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:EFF95E5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 258/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº31/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em atendimento a Resolução SESA 860/2022.

Valor: R$ 2.052,00 (Dois Mil e Cinqüenta e Dois Reais).

Prazo de Execução: 22/08/2024.

Prazo de Vigência: 22/08/2024.

Data da Assinatura: 23/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D6CB5B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 259/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº31/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em atendimento a Resolução SESA 860/2022.

Valor:
R$ 3.514,00 (Três Mil, Quinhentos e Quatorze Reais).

Prazo de Execução: 22/08/2024.

Prazo de Vigência: 22/08/2024.

Data da Assinatura: 23/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:79351FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 260/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº31/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;

Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em atendimento a Resolução SESA 860/2022.

Valor: R$ 2.624,00 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 22/08/2024.

Prazo de Vigência: 22/08/2024.

Data da Assinatura: 23/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E43176B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 261/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº31/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA;

Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em atendimento a Resolução SESA 860/2022.

Valor: R$ 4.029,48 (Quatro Mil e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 22/08/2024.

Prazo de Vigência: 22/08/2024.

Data da Assinatura: 23/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6372393F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 262/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº31/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** URSA COMERCIAL LTDA;

Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em atendimento a Resolução SESA 860/2022.

Valor: R$ 1.790,00 (Um Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 22/08/2024.

Prazo de Vigência: 22/08/2024.

Data da Assinatura: 23/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3F4E929B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico N° 41/2023.

Verificando que houve erro de digitação no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, no que ao horário de encerramento do recebimento das propostas na plataforma BLL, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 41/2023 modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17:00 horas do dia 18/08/2023 às 09:00 horas do dia 01/09/2023.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 41/2023 modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17:00 horas do dia 18/08/2023 às 08:30 horas do dia 01/09/2023.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica mantida a data da abertura do certame, sendo corrigido apenas o horário final para recebimento das propostas e "Documentação", conforme Edital de Pregão eletronico 41/2023.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ZÉLIA FIORESE CUPINI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6B1C2AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2023 DATA: 23/08/2023 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Renato Tonidandel, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Considerando os termos da Lei Municipal nº 154/2001;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeados como suplentes no Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, instituído pela Lei Municipal nº 154/2001.

REPRESENTANTE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
Suplente: Jessica Moreira da Veiga Bonfim

REPRESENTANTE DA APMI – Associação Proteção Maternidade e Infância
Suplente: Ivanir Maria Rosentalski

Art. 2º - Os membros suplentes nomeados por este Decreto exercerão o mandato de 2023 a 2025, valendo-se do dia 24/08/2023 à 31/08/2025.
Parágrafo Único - O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:27A51322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 026/2023

SÚMULA: Concede Diária a Vereadora da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária a Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome da Vereadora: Daniela Kunrath da Luz
Data início: 22/08/2023
Data fim: 22/08/2023
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (duzentos reais)
Município de destino: Foz do Iguaçu - PR
Código do IBGE do Município destino: 08304
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Reunião na Itaipu Binacional referente ao crédito de carbono.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 22 de agosto de 2023.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:DE2381B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1159/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01159/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE **MATRÍCULA n.º** 9997062
CARGO: TECNICO EM CONTROLE **CPF N.º** 029.578.249-81
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA FINS DE REUNIÃO TECNICA ITAUPU BINACIONAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/08/2023-
Data de Retorno: 22/08/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL PR **Código do IBGE:** 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)
TOTAL: R$100,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E8A3C254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1160/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01160/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA REUNIÃO TECNICA COM O COORDENADOR DA ITAIPU BINACIONAL TRATAR ASSUNTOS RELATIVOS AO MUNICIPIO E AGENDA NA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/08/2023-
Data de Retorno: 23/08/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ()NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2C2BAD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1161/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01161/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: IRENE APARECIDA SCHOMOELLER **MATRÍCULA n.º** 9997067
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CPF N.º** 036.081.959-12

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE PARTICIPAR DE GRUPO DE PLANEJAMENTO DA 22º REGIONAL DE SAUDE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/08/2023-
Data de Retorno: 24/08/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:725255EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1162/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01162/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOSE ALEXANDRE GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997062
CARGO: CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA DE FINANÇAS **CPF N.º** 085.053.509-36
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PARA REUNIÃO TECNICA COM A COORDENAÇÃO ITAIPU BINACIONAL CONVENIOS CREDITOS DE CARBONO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/08/2023-
Data de Retorno: 22/08/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)
TOTAL: R$100,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C22DC62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1164/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01164/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIZEU MOREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997034
CARGO: SECRETARIO DE PLANEJAMENTO **CPF N.º** 021.042.139-83
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PARA REUNIÃO TECNICA COM A COORDENAÇÃO ITAIPU BINACIONAL CONVENIOS CREDITOS DE CARBONO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/08/2023-
Data de Retorno: 22/08/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)
TOTAL: R$100,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:90C6E28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1163/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01163/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE ALEXANDRE GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997062
CARGO: CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA DE FINANÇAS **CPF N.º** 085.053.509-36
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE PARTICIPAR DE GRUPO DE PLANEJAMENTO DA 22º REGIONAL DE SAUDE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/08/2023
Data de Retorno: 24/08/2023 –
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5F0815EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093/2023

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, PARA ATUAR COMO ENTREVISTADORA E OPERADORA DO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora **INDIAMARA PASSOS FERNANDES,** portadora do CPF Nº 120.773.339-36
, para ATUAR COMO ENTREVISTADORA E OPERADORA DO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria 073/2023.

Santa Maria do Oeste, 22 de Agosto de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:AF518A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2023

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMONIO PUBLICO.

OSCAR DELGADO, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens permanentes, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros:
Servidores:

GUILHERME MAGALHÃES DOS SANTOS CPF: 131.613.339-77

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE CPF: 029.578.249-81

MAURO SERGIO DA SILVA CPF: 799.485.539-34

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, duraveis e com valor consideravel acima de R$ 300,00 , sendo classificados como materiais permanentes;
Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura e tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.
Art. 4.º - Compete à comissão de Levantamento:

Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração;
Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
Realizar o inventário dos bens patrimoniais;
Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
Avaliar o estado dos bens;
.
Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em Conjunto com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:
Verificação da existência física dos bens permanentes;
Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes;
Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, 23 DE AGOSTO DE 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0208892D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01165/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01165/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MAURI DA LUZ **MATRÍCULA n.º** 9997078
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO **CPF N.º** 020.194.799-40

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE TURVO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO DO MUNICIPIO PARA FINS DE PARTICIPAR DO EVENTO CONECTANDO O CAMPO E A CIDADE DO TERRITORIO PARANA CENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/08/2023-
Data de Retorno: 17/08/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: TURVO PR **Código do IBGE:** 27965
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:44D0BB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01166/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01166/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA **MATRÍCULA n.º** 9997228
CARGO: MEDICO VETERINARIO **CPF N.º** 060.116.739-29

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE TURVO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO DO

MUNICIPIO PARA FINS DE PARTICIPAR DO EVENTO CONECTANDO O CAMPO E A CIDADE DO TERRITORIO PARANA CENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/08/2023-
Data de Retorno: 17/08/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: TURVO PR **Código do IBGE:** 27965
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:80F64E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01167/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01167/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOME DO SERVIDOR: ARLETE LATZUK PENNA **MATRÍCULA n.º** 8631
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 021.148.149-12

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE PARTICIPAR DE GRUPO DE PLANEJAMENTO DA 22º REGIONAL DE SAUDE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/08/2023-
Data de Retorno: 24/08/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7129D7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOSTE**
Cessionário: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – APAE**

Objeto: **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto o repasse de recursos livres do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em parcela única de forma a contribuir para a prestação de serviços, ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná através da Portaria GM/MS nº 443 de 03 de abril de 2023, conforme Plano de Trabalho.

Termo de Fomento nº 03/2023
Vigência: 23/08/2023 à 23/08/2024
Data da assinatura: 23/08/2023.

Assinado por:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais De Santo Antonio do Sudoeste – Apae
LELOIR MARIA TOMBINI SPADER

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CC7229A5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADM Nº 013/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº114/2023.

CONTRATADA: SUELE NUNES VERSULOTTI DEERER .
CNPJ Nº19.597.929/0001-78.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo protocolado em desfavor da empresa
Suele Nunes Versulotti Deeter, em virtude do descumprimento do contrato de fornecimento nº114/2023 pregão eletrônico nº006/2023, pela falta de entrega dos lotes nº071 e nº048.
Notificada a processada para que apresente defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em 06 de junho de 2023 por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento), deixou de apresentar quaisquer argumento em seu favor.
É o relatório, na essência.

FUNDAMENTAÇÃO
Mediante os fatos, devemos observar que a empresa recebeu a notificação para defesa prévia e nada o fez. Bem como fora emitida a nota de empenho nº1417 em 23/03/2023, solicitando a entrega dos itens, contudo não foi entregue um item se quer.
Desta forma, salientamos que a mesma celebrou o contrato de fornecimento nº114/2023 atestando e concordando com seus direitos e deveres. Sendo um deles o dever de contribuir para boa prestação e execução contratual. Ademais, responsabilizou-se por efetuar a entrega dos objetos em 1 (um) dia após a solicitação, conforme cláusula quarta, parágrafo primeiro do pacto:

"CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os bens deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** no **prazo máximo de 1 Dias,** sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Os produtos devem ser entregues, em horário comercial de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de

Educação, na Rua Mozir Prunzel, nº40 (quarenta), bairro Jardim Arizi, CEP:85710-000, município de Santo Antônio do Sudoeste, aos cuidados de Edna Carina Severo Oliveira da Silva, no horário das 07h30 ás11h30 e das 13h00 ás 17h00. Sendo que não serão recebidos fora dos horários estabelecidos.

Bem como deveria seguir rigorosamente a Cláusula Primeira, Parágrafo Único do instrumento contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
...
PARÁGRAFO ÚNICO- A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº006/2023- pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

Isto posto, as regras da Administração Pública vinculam-se ao edital pelo **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, tipificado no Art.41 da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993:

Art.41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Tornando-se lei entre as partes o Edital, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. Sendo Lei, o edital com seus termos atrelam tanto à Administração, que está estritamente subordinada a seus próprios atos, logo sobre este olhar poderíamos dizer que a falta de entrega dos objetos deve ser punida com rigorosidade.
Ainda, é cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, **destacam-se as cautelas necessárias quanto à fiabilidade da execução da entrega dos produtos** em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas, assim observamos o Art. 7º da Lei nº10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Sem deixarmos de explanar a respeito das consequências da inobservância dos cuidados acima especificados, como ocorreu no presente caso, frustra a efetividade de todo procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material, e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida. Soma-se a isso, a todo tempo despendido no curso da licitação, que poderá ser novamente realizado para satisfazer a necessidade da Administração caso seja necessário, em virtude da execução contratual incorreta.
Entrando no campo das penalidades, a Lei nº8.666/93, em seu Art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3oA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a "advertência" a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves, diametralmente opostas, está a "declaração de inidoneidade", que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.
Do mesmo modo, deve analisar-se a Cláusula nona- das penas pela inadimplência:

CLÁUSULA NONA- DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que complementem, as seguintes multas, **sem prejuízo das sanções legais da lei nº8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:**
Advertência;
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado
20% (vinte por cento) sobre valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Como já mencionado anteriormente a pena deve observar o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, observando cada caso em concreto e especificadamente, conforme postula Alexandrino, Marcelo & Paulo, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 20º edição. São Paulo: Editora Método, 2012, p.205:
"o postulado da proporcionalidade é importante, sobretudo, no controle dos atos sancionatórios, especialmente nos atos de polícia administrativa. Com efeito, a intensidade e a extensão do ato sancionatório deve corresponder, deve guardar relação de congruência com a lesividade e gravidade da conduta que se tenciona reprimir ou prevenir. A noção é intuitiva: uma infração leve deve receber uma sanção branda; a uma falta grave deve corresponder uma punição severa."

Assim a penalidade proporcional a ser aplicada, mediante a importância dos materiais fornecidos, pois tratam-se de itens destinados para a Secretaria de Educação, principalmente em atendimento as creches municipais que atendem crianças que por muitas vezes dependem do amparo municipal, primando assim esta municipalidade sempre pela melhor prestação para nossos munícipes,

seja qual for a forma em que sejam afetados, é a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo 2 (dois) anos, conforme Art.87, inciso III da Lei 8.666/93, como descreve, MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 36ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p.248/249:

"suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratados que culposamente prejudiquem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. Se o infrator age com dolo ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (...)".

Ainda nesta logicidade, temos a previsão contratual da Cláusula Décima Primeira que trata da rescisão contratual unilateral:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO
O Presente contrato poderá ser **rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da Contratada, nas seguintes hipóteses:**
Infringência de qualquer obrigação ajustada.
Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº8.666/93.

DECISÃO

Desta forma, **condenamos** a empresa SUELE NUNES VERSULOTTI DEETER, CNPJ nº19.597.929/0001-78, na pena de **suspensão temporária de participação em licitações desta municipalidade e impedimento de contratação por 2 (dois) anos, mediante o artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93. Bem como aplicamos cumulativamente a rescisão unilateral do contrato** observada à cláusula décima primeira do objeto contratual, e princípio da Proporcionalidade/Razoabilidade, uma vez que a mesma deixou de cumprir com suas obrigações contratuais.

Notifique-se.
Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da Lei.

Santo Antônio do Sudoeste, 23 agosto de 2023.

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

JAQUELINE DA LUZ WISNIESWSKI DA SILVA

JOSÉ ARLINDO FAVETTI

HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

Comissão de Processo Administrativo de Contratos de Fornecimento e Prestação de Serviços. (Decreto Municipal nº30.815/2023).

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:74E17322

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROCESSO Nº 603/2023

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO Nº 603/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/09/2023, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 23 de agosto de 2023, as 08:00 horas até 06/09/2023, as 13:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de agosto de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:67BD08AE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 PROCESSO Nº 633/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCESSO Nº 633/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/09/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais, vacinas e insumos veterinários para atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 24 de agosto de 2023, as 08:00 horas até 14/09/2023, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de agosto de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7C1B5A73

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2022 PREGÃO Nº 81/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2022
Pregão Nº 81/2022

OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.;
VALOR REAJUSTE: 102.551,70
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDIR GERVINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EAA3A0B3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018 PREGÃO Nº 56/2018

EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018
Pregão nº 56/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA E REDE PONTO A PONTO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE INTEGRAM AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Rline Telecom
VIGÊNCIA ATUAL: 12/09/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROSAURO LEANDRO BARETTA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:03297F17

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0394/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 080/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0394/2023
Processo dispensa nº 080/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
CNPJ Nº 09.408.361/0001-46
Representante: GILMAR VALDUGA
CPF nº 402.660.609-00
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL DO BAIRRO VILA NOVA.
VALOR TOTAL: R$ 68.020,28 (Sessenta e Oito Mil e Vinte Reais e Vinte e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 22/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:88BEB597

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 07.766.048/0002-35
Representante: ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA
CPF nº 024.197.111-06
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 67.122,00 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EC64BF1B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: : C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS EIRELI
CNPJ Nº 34.762.944/0001-18
Representante: CAMILA NOVAKOWSKI
CPF nº 101.237.239-14
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:47717B2D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CAPTIVE IND E COM LTDA
CNPJ Nº 42.868.813/0001-48
Representante: ANDRE ANTONIO SABINO
CPF nº 003.442.029-09
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 1.583,10 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:100FA148

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIAL HERZOG LTDA
CNPJ Nº 02.048.610/0002-71
Representante: RICARDO HERZOG
CPF nº 110.816.218-50
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 7.525,60 (Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:658FCAA4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIAL MARELLY
CNPJ Nº 13.986.656/0001-77
Representante: MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
CPF nº 938.476.966-53
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 5.994,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F570A32D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ Nº 22.906.038/0001-60
Representante: GABRIEL TEIXEIRA VIANA
CPF nº 082.361.706-83
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 1.815,40 (Um Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A82A2532

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
CNPJ Nº 32.302.947/0001-43
Representante: DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO
CPF nº 005.935.509-35
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 23.796,80 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BB57CA6A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DRP LICITAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 50.405.739/0001-51
Representante: DANILO RODRIGO PEREIRA
CPF nº 054.995.329-90
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 17.754,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:86526B30

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº 31.810.636/0001-22
Representante: EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER
CPF nº 367.273.278-82
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 34.469,70 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D6871474

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº 610/2023 - Inexigibilidade nº 034/2023.
Objeto: Contratação de Instituição de Aprendizagem para prestação de Curso de Aperfeiçoamento em Processos de Soldagem em Nível Técnico para a Sociedade Civil do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
A Presidente da Comissão, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná e em defesa do interesse público, a Revogação do Processo Licitatório nº 610/2023, na modalidade de Inexigibilidade nº 034/2023, pelo motivo de não ter fechado o número mínimo de inscritos para o curso.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, em 22 de agosto de 2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:90805C0B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 47.034.949/0001-76
Representante: SUELI DE ASSIS
CPF nº 562.661.629-20
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 24.555,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D960E505

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FILIPE AREND UTLIDADES
CNPJ Nº 46.343.748/0001-98
Representante: FILIPE AREND
CPF nº 079.832.439-28
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 42.361,20 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BD7191F3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FL MILKIEVICZ - LTDA
CNPJ Nº 37.282.550/0001-50
Representante: FABIANO LERIN MILKIEVICZ
CPF nº 079.556.899-17
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:82ED79DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº 42.727.372/0001-64
Representante: ADEMIR FORMIGARI
CPF nº 584.656.269-87
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 32.990,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:27044DD2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: MARCELO ZAMINHAN
CPF nº 075.092.239-70
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 417.588,60 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0680443B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 20.795.155/0001-79
Representante: MARCOS PETER NUNES
CPF nº 722.369.069-00
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 19.394,80 (Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0D49BE23

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 295/2019

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 295/2019
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS
CNPJ sob nº 32.416.196/0001-96
LEIDIANE MARI
CPF Nº 042.979.729-05
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Luiz Carlos da Silva, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0002935-54.2019.8.16.0154., Processo inexigibilidade nº 33/2019.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 23/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1F60B822

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

CNPJ Nº 28.706.488/0001-96
Representante: FRANCIELI BAGATOLI
CPF nº 069.220.449-08
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 107.068,80 (Cento e Sete Mil e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:412D648C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 43.838.684/0001-08
Representante: GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA
CPF nº 926.701.723-34
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 29.370,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CCECF289

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JORGE ITAMAR TAVARES ME
CNPJ Nº 09.664.767/0001-90
Representante: JORGE ITAMAR TAVARES
CPF nº 725.049.000-15
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 57.027,60 (Cinqüenta e Sete Mil e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:71887BEE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.770.897/0001-06
Representante: VIVIANE APARECIDA OTTONI
CPF nº 042.785.589-61
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 95.110,00 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7F8332EB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 13.772.057/0001-50
Representante: Jackson Neimar Pedrassani
CPF nº 041.562.419-39
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 67.940,00 (Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4294748A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RENATO MARANA 25062588847
CNPJ Nº 42.244.991/0001-06
Representante: RENATO MARANA
CPF nº 250.625.888-47

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 3.169,20 (Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4ED9FDFC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME
CNPJ Nº 12.392.958/0001-54
Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA
CPF nº 038.815.869-70
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 21.820,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:30AEACC3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 741,00 (Setecentos e Quarenta e Um Reais)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:94E6FE79

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 93.920.361/0001-37
Representante: LUIS CESAR REIS
CPF nº 576.888.500-53
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DBD7B149

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MELIM COMERCIAL LTDA ME
CNPJ Nº 49.608.132/0001-90
Representante: LUCIANA MELIM GOMES CARVALHO
CPF nº 021.170.127-01
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 55.440,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C6C49BF6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ Nº 28.636.965/0001-94
Representante: NILSON NAIZ
CPF nº 086.747.429-71
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R$ 6.920,40 (Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8FAF860C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA
CNPJ Nº 02.344.916/0001-94
Representante: JULIO PASSOS DE SA
CPF nº 503.179.039-34
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 243.204,64 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 20/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:145D4F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 17/2023

O Presidente do Codenop – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, VENICIUS DJAMA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra **LETICIA NAVARRO AKIYOSHI** RG nº 8.676.342-7 PR, CPF 552.149.400-6054.563.429-60, CFMV Nº 17578 VP PR, para a função de MEDICA VETERINÁRIA RESPONSÁVEL TÉCNICA DO Programa de Inspeção do consórcio, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, homologado pela Portaria nº 13/2023 de 02 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 23 de Agosto de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:01C55D7A

SAMAE
PORTARIA N. 24/2023

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei 040/2012, de 15/06/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o servidor Sr. – WALDIR VIEIRA, RG 5.770.912-0, CPF 865.443.739-15, matricula 021, ocupante do cargo efetivo de: Agente de Serviços operacionais, a pedido do mesmo, conforme requerimento em anexo, a partir de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2023.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:C35FA5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 230/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 230/2023

SÚMULA:CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Poder Público o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal SIM/POA no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme autoriza a Lei Federal Nº 7889/89.

Parágrafo Único. Esta lei está em conformidade à Lei Federal nº 9712/1998, ao Decreto Federal nº 5741/2006 e ao Decreto Federal nº 7216/2010.

Art. 2º. São princípios a serem adotados no programa:

Promover a preservação da saúde humana e do consumidor;
III.IV. V. Constituir ou inserir os assuntos a um conselho para sugerir, debater e definir assuntosrelacionados ao serviço de inspeção de produtos de origem animal;

Art. 3º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização e inspeção industrial e sanitária e registro no SIM/POA todos os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, assim como, os estabelecimentos instalados neste Município que produzam matéria prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos de origem animal, cuja comercialização aconteça exclusivamente no Município.

Parágrafo Único. Excetuam-se a esta Lei as lanchonetes, bares, restaurantes e similares.

Art. 4º.É proibida a duplicidade de inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos de origem animal.
§ 1º.A inspeção estender-se-á em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo à fiscalização sanitária local.

§ 2º. Quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou quando infrinjam normas complementares.

Art. 5º. O SIM/POA, conforme a Lei Federal 7.889/89 e Decretos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, poderá obter equivalência ao SISBI/POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo Único. É criado um sistema único de informações sobre o trabalho e os procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o SIM/POA ao Consórcio Intermunicipal, conforme a legislação específica, cujo os objetivos estejam voltados à segurança alimentar, sanidade agropecuária e desenvolvimento local.

Art. 7º. Quando utilizado os serviços de fiscalização e acompanhamento pelo Consórcio Público, fica autorizado a adoção das medidas reguladas pelo consórcio e o custeio na forma do contrato de programa.

Art. 8º. É responsabilidade do SIM/POA cumprir e fazer cumprir esta lei, suas as normas e regulamentos, através dos instrumentos legais.

Art. 9°. Os servidores do SIM/POA Municipal ou do Consórcio Público, investidos de sua função fiscalizadora serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§1º. Os profissionais acima designados serão considerados autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização, lavratura de auto de infração, instauração de processo administrativo, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos, e outras autoridades estabelecidas para este fim.

§2º. Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual, municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§3º. As autoridades fiscalizadoras mencionadas neste artigo quando no exercício de suas atribuições e mediante apresentação de carteira funcional, terão livre acesso a todos os documentos e locais sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 10º. São consideradas infrações a presente Lei, além das previstas em regulamentos específicos:

Desrespeitar ou desacatar a autoridade de inspeção, quando no exercício de suas atribuições legais;
III. Descumprir intimações expedidas e/ou atos emanados das autoridades sanitárias competentes;
I. II. III. IV. V. VI. VII. VIII. Cancelamento do registro junto ao SIM/POA;

Parágrafo Único. Os valores das multas, assim como as hipóteses de aplicações das penalidades serão regulados por Ato do Poder Executivo.

Art. 12º. Os recursos financeiros destinados para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura ou órgão equivalente.

Art.13º. A presente Lei deverá ser regulamentada por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias, assim como os casos omissos serão resolvidos por atos do Poder Executivo.

Art. 14º. A presente Lei entrará em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE AGOSTO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:74637F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 231/2023

LEI Nº. 231/2023

SÚMULA: FIXA VALORES PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2022 NO EXERCÍCIO 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fixa valores para execução do Programa "Natal para Todos" do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2023, assim sendo, aquele benefício para famílias carentes do município, concedendo um "voucher" por família beneficiária para o exercício de 2023 no valor do auxílio de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)** que poderá ser gasto no comércio local e/ou regional que estiver credenciado junto ao Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º. Altera o teor do disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 148/2022 que dispõe sobre o Programa "Natal para Todos" passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O benefício concedido será ofertado a famílias carentes contempladas pelo Programa Auxílio Brasil, atualizada na data de 30 de novembro do exercício financeiro correspondente, podendo o respectivo benefício ser pago em valor igual ou superior a cada exercício financeiro mediante ato do poder executivo, desde que haja previsão orçamentária, e disponibilidade de erário.

Parágrafo Primeiro**.** Passarão a ser entregues aos beneficiários a concessão do "voucher" a partir de 01 de dezembro de cada exercício financeiro, junto a Secretaria de Assistência Social do Município.

Parágrafo Segundo. O benefício é de trato voluntário e estará disponível por 30 (trinta) dias para retirada sendo que o não comparecimento das famílias atendidas para o programa, serão os benefícios realocados em outras famílias identificadas de risco através de levantamento social e de acordo com a disponibilidade de sobra e orçamento."

Art. 4º. Altera o teor do Art. 5º da Lei Municipal nº 148/2022 que dispõe sobre o Programa "Natal para Todos" passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Os demais casos omissos e os valores fixados para cada exercício será regulado mediante Ato do Poder Executivo."

Art. 5º. Altera o teor do Art. 6º da Lei Municipal nº 148/2022 que dispõe sobre o Programa "Natal para Todos" passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que sua vigência possui eficácia limitada e restrita a prévia existência de orçamento."

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE AGOSTO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:072043AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COIFA INDUSTRIAL COMPLETA PARA A COZINHA PILOTO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 24/08/2023 a partir das 08:00 hrs até 26/08/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 29/08/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 23 de agosto de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:86E9DD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANA PAULA TIXILISKI DO PRADO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2006, conforme Portaria 116/06 de 01/07/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2020 a 30/06/2021, a partir de 14/08/2023, devendo retornar ao trabalho em 13/09/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de agosto de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5CE6A6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **CRISTIANA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA,** RG 10.532.947-4, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 20/09/219, conforme Portaria 376/19 de 20/09/2019, conforme Ofício 048/2023-SME de 15/08/2023, para desempenhar a função no CMEI Pdre Ladislau Serzisko, a partir de 04/08/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de agosto de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FEFA8617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **IZELDA SOFIA MAGRO DENORA, RG** 4.122.924-1, CPF 029.419.769-90, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de **01/06/2016 a 31/05/2021**, **PADRÃO NOVO,** e pelo período de trabalho de **22/07/2011 a 21/07/2016**, **PADRÃO VELHO, Ofício 049/2023 – SME, de 16/08/2023,** co**nforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 16/08/2023, devendo retornar ao trabalho em 14/11/2023..

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de agosto de 2023.

VANICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:ECAFEDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 006 AO CONT. Nº. 103/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR

TERMO ADITIVO - Nº. 006 ao Cont. nº. 103/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 56/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, à Avenida Raul Proença, 1025-B, centro, CEP: 86270-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 30.511.097/0002-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela **Hellen Priscila Molina Prata**, inscrito no CPF/MF nº 034.795.409-02 e RG. nº 7.618.014-8, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e no Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio para atender as necessidades do município de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo do presente Contrato Nº. 103/2021 assinado no dia 30/08/2021, passando a duração do aditamento para o período de 30/08/2023 até 29/08/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 23 de agosto de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:539E7F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 002 À CONTRATO Nº 120/2020, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O SRº ADAILTON PRADO DE CAMARGO, PROPRIETÁRIO.

TERMO ADITIVO - Nº 002 à Contrato nº 120/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 052/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o Srº ADAILTON PRADO DE CAMARGO, proprietário.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e, O Srº **ADAILTON PRADO DE CAMARGO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob número 068.154.779-08, Carteira de Identidade nº. 8.944.555-8, residente e domiciliado no Distrito de Terra Nova, município de São Jerônimo da Serra – Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DAVI EVANGELISTA RIBEIRO, Nº. 131, DISTRITO DE TERRA NOVA, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE TERRA NOVA,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo do presente Contrato Nº. 120/2022 assinado no dia 01/09/2022, passando a duração do aditamento para o período de 29/08/2023 até 28/11/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 23 de agosto de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ADAILTON PRADO DE CAMARGO
Locador

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AE46C7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **SANDRA MARIA PAULINI, RG** 16.828.349—SP, Engenheira Agrônoma, como GESTORA MUNICIPAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA MARCA NEW HOLLAND, modelo TL-5.100, firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB, a partir de 23/08/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de agosto de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:76C82E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2023 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO - SEC. M. DE EDUCAÇÃO

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E CONTROLE DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E REPARTIÇÕES A ELA VINCULADAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar membros para A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e repartições a ela vinculadas.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **Secretaria Municipal de Educação** será composta pelos seguintes servidores, conforme Ofício nº 70/2023 – EDU de 21/08/2023:

• CAROALINE MACHADO PADILHA
• DILEUZA CARVALHO DUARTE DA SILVA
• PAULA SIRLENE CANDIDO CORREA

Art. 3º. Fica revogada a Portaria 057/2021 de 18/01/2021.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 23 de agosto de 2023.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B17AFA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	José Carlos Sutil soares
Cargo/Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Data	21/08/2023
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Maringá - PR
Motivação	Viajem para levar o Caminhão placas RHS-5G97 para reparos na caçamba – fábrica Germani.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Larissa da Silva Rodrigues
Cargo/Função	Agente de Endemias
Data	24/08/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Viajem para participar da Reunião Técnica de Atualização de Capacitação para Identificação de Larvas Imaturas do Aedes.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:E2A2F0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 24/2023
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda dos Departamentos Municipais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA ME	01, 10, 19, 32, 35, 36, 49.	R$ 4.817,34
02	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME	02, 04, 11, 13, 14, 29, 30, 42, 51, 61, 91, 92.	R$ 2.753,03
03	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	03, 05, 06, 07, 08, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 34, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93.	R$ 17.129,58
04	EMERSON LUIZ DA SILVA EPP	09, 26, 27, 28, 33, 52, 53, 56, 65, 67, 68, 83.	R$ 2.010,35
05	FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA ME	37, 38, 39, 40.	R$ 298,35
06	FÊNIX SOLUÇÕES – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	43, 94.	R$ 805,00
07	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP	70.	R$ 17.850,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:37D31822

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 213/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 61/2023 – Pregão nº 24/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda dos Departamentos Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor das atas de registro de preços o Senhor Dari Francisco de Oliveira Filho – Diretor de Compras, e como fiscal das atas de registro de preços decorrentes do Processo

Administrativo nº 61/2023 a servidora Municipal, senhora Vanessa Maria Lopes Macellaro Graciano, auxiliar administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6BC93D9D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 077/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o desligamento da Servidora temporária Hiléia Maria Santos da Silva, conforme Portaria Municipal 170/2023
CONSIDERANDO o Ofício 167/2023 da Secretaria Municipal de Saúde
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 123º Amanda Stefany Azevedo, após convocada, apresentou Termo de Desistência

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº INSCRIÇÃO**
Auxiliar de Serviços Gerais	124º	VILMA APARECIDA PEREIRA	1058

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **24/08/2023 à 30/08/2023 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá ao disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 23 de agosto de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1736BCC4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2023
DANIEL AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, pela presente;
Considerando o requerimento protocolado pela servidora abaixo relacionada;
Considerando a necessidade desta Casa Legislativa em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto à servidora pelo período designado;
Considerando o permissivo legal constante do artigo 101 C, §4º, da Lei Municipal nº 571/2003;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora abaixo indenização referente a 15 (quinze) dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o

vencimento base, de acordo com o § 4º do artigo 101-C, da Lei nº 571/2003:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Andréa de Lima Silva	04/04/2017 a 03/04/2021	Secretária Legislativa

Parágrafo Único: O valor convertido será pago, na folha de pagamento do mês de agosto de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:34FD6A2A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 43/2023 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 43/2023
Beneficiário: MARIA JOSEANE DE LIMA
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 23/08/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A12FD849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 166/2023 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 166/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Comissão Especial de Coordenação e de Fiscalização do Concurso Público para provimento de cargos na Administração Municipal.

NELTON BRUM, Prefeito de São José das Palmeiras - PR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, para os cargos constantes no Edital;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/93 e artigo 17 do Decreto Municipal n.º 031/2017 que dispõe sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão Especial de Concurso Público, com competência para coordenar e fiscalizar os concursos públicos ser realizado no município, qual seja:

I. MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI - RG 5.151.606-0 - CPF 805.211.349-00;

II. REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES – RG 5.893.091-1 – CPF 995.789.219-34;

III. EDSON CORREA LIRA – RG 9.718.030-0 - CPF 060.576.289-93.

§ 1º - A Comissão será presidida pela senhora MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI.

Art. 2º - Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão no Edital de Concurso Público, observadas as exigência e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente, em especial o Decreto Municipal n.º 031/2017, de 05 de abril de 2017.

Art. 3º - O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas dos Editais, cabendo à comissão nomeada por esta Portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras - PR, 22 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE CÓPIA FIEL DESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADA NO PAINEL/MURAL DE PUBLICAÇÕES PELO PERÍODO DE 15 DIAS, A CONTAR DE 23/08/2023.

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C5ED6601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2023 – DESIGNA BANCA EXECUTORA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

PORTARIA N.º 167/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA BANCA EXECUTORA PARA RELAIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

NELTON BRUM, Prefeito de São José das Palmeiras - PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO o artigo 18 do Decreto Municipal n.º 031/2017 que dispõe sobre a necessidade de designação da Comissão Executora do Concurso Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Empresa OBJETIVA CONCURSO LTDA como BANCA EXAMINADORA do Concurso Público n.º 01/2023, por força do contrato administrativo n.º 065/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras - PR, 22 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE CÓPIA FIEL DESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADA NO PAINEL/MURAL DE PUBLICAÇÕES PELO PERÍODO DE 15 DIAS, A CONTAR DE 23/08/2023.

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:ABA1DC5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS N.º 069/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

OBJETO: Aquisição de mudas de plantas para serem plantadas na Avenida José Bonifácio, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATADA: 51.528.109 AGUINALDO CORREIA DE SOUZA.
VALOR: R$ 7.949,60 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) até término do contrato .
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 21 de outubro de 2023.

São José das Palmeiras, em 21 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:20FFB409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Tomada de Preços nº 06/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa especializada para a realização de concurso público.
A empresa vencedora foi: Objetiva Concursos Ltda, com o valor de R$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 11 de Agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B44E0186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público, para os seguintes cargos: Médico – Clinico Geral (10 horas), Professor (20 horas), Enfermeiro (40 horas), Psicólogo (40 horas), Auxiliar de Educação Infantil (40 horas), Operador de Máquina Agrícola (40 horas), Operador de Máquina Rodoviária (40 horas), Dentista (20 horas), Agente de Combate a Endemias (40 horas), Médico Veterinário (20 horas), Engenheiro Civil (20 horas), Auxiliar Administrativo (40 horas), Vigilante Sanitário (40 horas), Agente Comunitário de Saúde (40 horas), Técnico Agropecuária (40 horas), Técnico Enfermagem (40 horas)
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
VALOR: R$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, tendo o seu inicio a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial do Município de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, em 23 de Agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:75E49832

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 090/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 90/2023
DATA: 23 de agosto de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

11 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 – Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0098 – Sentenças e Reclamações Trabalhistas
3.3.90.91.00.00 – 1045 – Sentenças Judiciais R$ 8.400,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 – Encargos Gerais do Município
99.999.0013.9102 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – 1045 - Reserva de Contingência R$ 8.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:97CBE354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PONTOS ESPECÍFICOS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 28/08/2023.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 23 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:761FA6C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº105/2023
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 05/09/2023 (terça-feira) às 09:00 horas, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/2009, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos manipulados, para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 23 de agosto de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5FB88083

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 86/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 05/09/2023 (Terça-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização de Passagens Rodoviárias Municipais, para eventuais necessidades da Secretaria de Assistência Social de São Pedro do Paraná, conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 23 de agosto de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6249B496

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 87/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023, do tipo**: MENOR PREÇO POR LOTE**. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO **A AQUISIÇÃO DE 1 EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 02/2023 - INSTITUTO PARANAENSE DE**

DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- FUNDEPAR, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO

CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **12 de setembro de 2023, às 09:00 horas**. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 11 de setembro de 2023. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 23 de agosto de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E6A02A05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023, do tipo**: MENOR PREÇO POR LOTE**. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO **Registro de preços para eventual aquisição de pneus, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO**

CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **13 de setembro de 2023, às 09:00 horas**. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 12 de setembro de 2023. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 23 de agosto de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2698B6A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA Nº 290

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	290	DATA	22	8	2023
FAVORECIDO		ERIVELTO ALVES GALLEA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI, MARINGA - PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI/MARINGA-PR E REGIÃO, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES USUARIO DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-ago-23		5:00		horas
RETORNO	10-set-23		17:00		horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.064,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:3941459F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 258/2023

DECRETO Nº 258/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 1/2021, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de agosto de 2021, homologado pelo decreto nº 282/2021, de 24 de agosto de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado, a Senhora **THAIS SOARES DE ARAGÃO,** 8ª Classificada no concurso público municipal, portadora do RG nº 12.775.776-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 086.801.059-61, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de PSICOLOGO, com carga horária de 30 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 3.352,96 - (Três mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná-Pr, 23 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1E136A3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 99/2023

EDITAL Nº 99/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2022, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 29 de agosto de 2023 (terça-feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 32/2022;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

MOTORISTA

- EZEQUIAS DOS SANTOS 3º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 53/2022 de 31 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A95B201D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 040/2023

LEI MUNICIPAL Nº 040/2023

SÚMULA: Altera o memorial descritivo contido na Lei Municipal nº 093/2008 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º Retifica o memorial descritivo contido no artigo 1º da Lei Municipal nº 093/2008, para o seguinte roteiro de divisas, metragens e confrontações: "Inicia-se no marco denominado 'O=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 271.539,3367 m e N= 7.474.468,6596 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pelo Lote C-Remanescente com a Avenida Curitiba; Daí segue confrontando com o LOTE C-REMANESCENTE, nos seguintes azimutes e distâncias: 4°45'47" - 23,26 metros até o marco '1'; 4°12'48" - 68,71 metros até o marco '2'; 4°52'40" - 6,39 metros até o marco '3', 7°40'34" - 28,26 metros até o marco '4'; 8°44'44" - 25,32 metros até o marco '5'; 10°49'14" - 28,16 metros até o marco '6', 93°21'20" - 70,55 metros até o marco '7'; Daí segue confrontando com o REMANESCENTE DO LOTE 72-AB-2, com o azimute de 187°17'05" e distância de 87,19 metros até o marco '8'; Daí segue ainda confrontando com o REMANESCENTE DO LOTE 72-AB-2, com o azimute de 187°19'24" e distância de 35,96 metros até o marco '9'; Daí segue confrontando com O LOTE A-DESTACADO, com o azimute de 273°44'39" e distância de 28,97 metros até o marco '10'; Daí segue ainda confrontando com o LOTE A-DESTACADO, com o azimute de 187°46'36" e distância de 56,56 metros até o marco '11', cravado na Avenida Santa Catarina; Daí segue confrontando com a AVENIDA SANTA CATARINA, com o azimute de 272°26'55" e distância de 38,70 metros, até retornar ao marco '0=PP', início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 11.148,00 metros quadrados." Doado para Indústria e Comércio de Metais Cromo-Art LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.790.962/0001-04, localizado na Rua Cear, nº 292, Município de São Pedro do Paraná-PR.

Artigo 2º A área e localização do lote permanecem inalterados, sendo retificado o memorial descritivo unicamente com o fim de adequar o espaço público em que se encontra a Avenida Santa Catarina do Município de São Pedro do Paraná.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário e inalterado os demais dispositivos legais, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:0CC2EEBE

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração publica, amparado no disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Legislação Municipal do Plano Diretor; torna público a realização da 4ª OFICINA COMUNITÁRIA DA REVISAO DO PLANO DIRETOR, no dia 13/09/2023 – QUINTA-FEIRA, às 19:00 horas no Salão de Eventos da Sede.

São Pedro do Paraná, 23 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:DEA56A33

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração publica, amparado no disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Legislação Municipal do Plano Diretor; torna público a realização da 3ª OFICINA COMUNITÁRIA DA REVISAO DO PLANO DIRETOR, no dia 11/09/2023 – TERÇA-

FEIRA, às 19:00 horas no Salão de Eventos do Distrito de Porto São José.

São Pedro do Paraná, 23 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:3518BD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 15 de agosto de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h06min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da retificação solicitada referente à Ata da Vigésima Sessão Ordinária. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Vigésima Primeira Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 058/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público que especifica, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 062/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências",* com a finalidade de aquisição de uma retroescavadeira para o atendimento da demanda de prestação de serviços à população, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 065/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências"* para reforço de dotação específica ao atendimento da despesa de contrapartida do Convênio com o Ministério da Agricultura e Meio Ambiente/MAPA nº 922839/2021 (aquisição de rolo compactador), o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 060/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 063/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$19.647,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotações específicas ao atendimento de despesas não constantes do orçamento programa em vigor, considerando a necessidade de utilizar os saldos remanescentes de contas antigas do Fundo Municipal de Saúde, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 066/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do município de São Sebastião da Amoreira",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 067/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG, no município de São Sebastião da Amoreira e toma outras providências",* com a finalidade de sugerir, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas, ações, projetos e propostas que tenham por fim assegurar melhores condições de segurança à população, no âmbito do Município, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 042/2023:o qual solicita ao Poder Executivo uma relação dos servidores que recebem horas extras e respectivos valores nos últimos três meses para fins de ciência – Vereador Andre - votado e aprovado; Requerimento nº 043/2023: o qual solicita ao Poder Executivo encaminhe à Câmara de Vereadores uma cópia da prestação de contas sobre a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde realizada no dia 25/07/2023 para fins de ciência - Vereador Andre votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Indicação nº 097/2023: providencie, se possível, reparos na Rua José dos Santos - Vereador Andre; Indicação nº 098/2023: providencie, se possível, a instalação de um banheiro no pátio da Prefeitura Municipal - Vereador Andre, as quais foram aprovadas pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:0BC1FC6F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

FORMA DE CONTRATAÇÃO:
Dispensa de Licitação
Processo administrativo nº 011/2023
Dispensa nº 010/2023
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Aquisição de um Forno Micro-ondas para a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.
Valor total de R$899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

Autorizo a presente Ratificação de Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, em favor das empresas:

EMPRESA VENCEDORA: RR AMOREIRA INFOELETRO ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 13.777.801/0001-00

o Ramo de atividade –47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

ITEM: 1
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Capacidade de 27 litros; Voltagem de 127 V; Potência de 800 watts; Registro Inmetro; Eficiência classe B; Display Digital; Trava de Segurança;Porta com puxador; Garantia de 1 ano.
QTDE: 1
UNID: un
VALOR TOTAL: R$899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 22 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:2AA9BECE

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

FORMA DE CONTRATAÇÃO:
Dispensa de Licitação
Processo administrativo nº 011/2023
Dispensa nº 010/2023
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Aquisição de um Forno Micro-ondas para a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.
Valor total de R$899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

Fica Homologada e Adjudicada a Dispensa de Licitação para a aquisição dos produtos, em favor da empresa:

EMPRESA VENCEDORA: RR AMOREIRA INFOELETRO ELETRÔNICOS LTDACNPJ: 13.777.801/0001-00

o Ramo de atividade –47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

ITEM: 1
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Capacidade de 27 litros; Voltagem de 127 V; Potência de 800 watts; Registro Inmetro; Eficiência classe B; Display Digital; Trava de Segurança; Porta com puxador; Garantia de 1 ano.
QTDE: 1
UNID: un
VALOR TOTAL: R$899,00(oitocentos e noventa e nove reais).

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 22 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:ABA8BDB2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.957, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula*: Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288/10).

Art. 3º. Compete ao Conselho Estadual/Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;
II – participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;
III – pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;
IV – formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal no 6.040/07;
V – instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;
VI – identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;
VII – zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivos da formação histórica e social;
VIII – acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;
IX – identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município;
X – receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;
XI – elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XII – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
XIII – propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;
XIV – subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município de São Sebastião da Amoreira;
XV – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município);
XVI – promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;
XVII – pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;
XVIII – pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (órgão ao qual o Conselho está vinculado);
XIX – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;
XX – elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.
Parágrafo único: As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculante em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Estado/Município pertencentes à administração direta ou indireta.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 06 (seis) membros, abaixo relacionados:
I- 03 (três) representantes da administração pública municipal, sendo:
a) Um representante da secretaria municipal de Saúde;
b) Um representante da secretaria municipal de Assistência Social;
c) Um representante da secretaria municipal de Educação e Cultura;

II - 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, com atuação na Defesa dos Direitos Humanos, na defesa da Igualdade de Raça e Gênero e na defesa de outros segmentos estigmatizados por relações étnico-raciais.

§ 1º. A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada a cada 2 (dois) anos, conforme disposto em Regimento Interno.

§ 2º. A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 3º. Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 4º. O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.

§ 5º. Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§ 6º. Os membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.

§ 7º. A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 6º. A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social (órgão ao qual o Conselho está vinculado), por intermédio da Secretária Municipal, prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social (órgão ao qual o Conselho está vinculado) custeará o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Estadual de Igualdade Racial, para viabilizar a presença dos mesmos na Conferência Nacional de Igualdade Racial.

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, assim constituído:
I - dotação a ele consignada no orçamento do Município;
II - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
III - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;
IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VI - outros recursos que forem destinados.

Art. 13. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha durante a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CCFCB113

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.958 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 19.647,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial da quantia de R$ 19.647,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais), para criação de dotações específicas ao atendimento de despesas não constantes do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 – UNIDADE MISTA DE SAÚDE
10 301 0011 2044 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00.00.00.00 0322 Material de Consumo..... R$ 778,28
3.3.90.30.00.00.00.00 0326 Material de Consumo..... R$ 4.304,32
3.3.90.30.00.00.00.00 0369 Material de Consumo..... R$ 6.209,71
3.3.90.30.00.00.00.00 0794 Material de Consumo..... R$ 8.171,54
3.3.90.30.00.00.00.00 5499 Material de Consumo..... R$ 183,15

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro serão oferecidos o superávit financeiro do exercício anterior apurado em 31 de dezembro de 2022 e o excesso de arrecadação por alínea de receita como segue:

Superávit:
- FR 0322 - PSF – Incentivo Estadual ..... R$ 748,34
- FR 0326 – Projeto Melhor Idade em Movimento ..... R$ 4.138,72
- FR 0369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIHs. R$ 5.970,81
- FR 0794 – Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde.. R$ 7.857,16
- FR 5499 – Gestão do SUS – Recurso Estadual..... R$ 176,11

Excesso:
- FR 0322 - PSF – Incentivo Estadual ..... R$ 29,94
- FR 0326 – Projeto Melhor Idade em Movimento ..... R$ 165,60
- FR 0369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIHs.... R$ 238,90
- FR 0794 – Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde... R$ 314,38
- FR 5499 – Gestão do SUS – Recurso Estadual..... R$ 7,04

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:652B6F0E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.959, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do município de São Sebastião da Amoreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São Sebastião da Amoreira, CMEL, sendo órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do Município de São Sebastião da Amoreira, cabendo-lhe:
I - fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;
II - oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Esporte e Lazer;
III - dirimir os conflitos de superposição de competência esportiva;
IV - emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas e de lazer do Município;
V - estabelecer normas, sob a forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;
VI - propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VII - elaborar o seu Regimento Interno;
VIII - manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o desporto e lazer, no âmbito do Município;
IX - interpretar a legislação desportiva e de lazer, além de zelar pelo seu cumprimento;
X - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;
XI - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte e Lazer no âmbito do Município;
XII - manifestar-se sobre convênios de apoio ao Esporte e Lazer celebrados entre o Município e entidades privadas;
XIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas e de Lazer;
XV - exercer as atribuições que lhe forem delegadas;
XVI - outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;
XVII - exercer outras atribuições constantes da legislação Esportiva e de Lazer.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Conselho Municipal do Esporte e Lazer será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I - Poder Executivo Municipal:
a) 01 (um) membro titular e o respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
b) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Entidades Ligadas diretamente ao Esporte e Lazer (não governamental):
a) 01 (um) membro titular e respectivo suplente representantes da Associação Cultural e Esportiva de São Sebastião da Amoreira - ACEA;
b) 01 (um) membro titular e respectivo suplente representante de clubes/escolas esportivas sediadas no Município;
III - Entidades da Sociedade Organizada (não governamental):
a) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente indicado pela Associação Comercial e Industrial - ACISSA de São Sebastião da Amoreira;
§ 1º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Os representantes dos órgãos e instituições, assim como seus suplentes deverão ser indicados pelas mesmas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Parágrafo Único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.
Art. 4º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São Sebastião da Amoreira - CMEL - terá a seguinte estrutura:
I - Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
II - Comissões de Trabalho, constituídas por resolução do Conselho;
III - Plenário.
§ 1º A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares.
§ 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente ou pela maioria simples do total de membros do Conselho Municipal do Esporte e Lazer, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

CAPÍTULO IV - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Art. 6º Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao Esporte e Lazer, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município de São Sebastião da Amoreira e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.
Art. 7º A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e na sua não convocação, em intervalos não superiores a 02 (dois) anos.
Art. 8º Os delegados das entidades não governamentais, da Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de trinta dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.
Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte e Lazer.
Art. 9º Compete à Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:
I - avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
II - traçar as diretrizes gerais da política municipal do Esporte e Lazer no Município de São Sebastião da Amoreira;
III - eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
IV - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando provocada;
V - publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V - DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte e Lazer.
Art. 11. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.
Art. 12. Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL:
I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III - produto de operação de crédito;
IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII - dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
IX - o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
X - o produto de arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XI - o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XII - o resultado do repasse do Governo do Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 9.615/1998;
XIII - recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;
XIV - recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.
Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.
Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL terão a seguinte destinação:
I - esporte educacional;
II - esporte de participação;
III - esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
IV - capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
V - treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI - subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federações e Confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;

VII - programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII - apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX - custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X - premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI - subvencionar entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII - apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII - custear a produção de eventos esportivos e de lazer.
§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal do Esporte e Lazer - FUMDEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.
§ 2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.
Art. 14. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:
I - a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
II - entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;
III - atletas cadastrados e que se encontrem entre os 5 (cinco) primeiros colocados no raking internacional, nacional ou municipal de modalidade esportiva ou componente de equipe esportiva que detenha resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal do Esporte e Lazer e desde que treine e resida no Município há pelo menos 01 (um) ano;
IV - atletas convocados em período de treinamento;
V - comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.
§ 1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.
§ 2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal do Esporte e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.
§ 3º Se dentre os 5 (cinco) primeiros colocados do ranking existirem beneficiados do Bolsa Atleta do Governo Federal e do Governo Estadual, os mesmos serão desconsiderados para fim de concessão do benefício, seguindo a ordem do ranking até o preenchimento da cota de 5 (cinco) bolsas atleta, por categoria definidos em Lei que trate do Programa Bolsa Atleta.
Art. 15. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer destinará dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:
I - mínimo de 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sem fins lucrativos sediadas no Município e a projetos esportivos e de lazer;
II - a porcentagem restante será destinada para:
a) manutenção do Programa Bolsa Atleta;
b) custeio de comissões técnicas, atletas e equipes em representação do Município em competições, eventos, reuniões e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;
c) aquisição de materiais de uso próprio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para doações de materiais esportivos;
d) manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
e) implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;
f) custeio de eventos de lazer.

§ 1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer no Município.
§ 2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que, aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 16. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.
Art. 17. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:
I - recreação;
II - lazer para as comunidades;
III - competições Esportivas;
IV - atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;
V - reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
VI - esporte de rendimento;
VII - construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VIII - apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
IX - aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
X - apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.
Art. 18. Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Finanças, em conta específica denominada de Esporte, Recreação e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.
Art. 19. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 20. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal, deverá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 21. A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São Sebastião da Amoreira será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e na íntegra a Lei nº 330 de 23 de abril de 1.993.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:604FC6F7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.960, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG, no Município de São Sebastião da Amoreira e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Seção I
DO CONSELHO
Artigo 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG, no Município de São Sebastião da Amoreira, instância colegiada, consultiva e executiva de caráter permanente entre o governo e a sociedade civil, com finalidade de auxiliar a Administração na orientação, planejamento, interpretação em matéria

de segurança, defesa civil, educação e prevenção e repressão ao crime em todas as suas formas, que opera respeitando a autonomia dos órgãos e instituições que o compõe.

Artigo 2º. São diretrizes do CONSEG:
I - a promoção da integração, e sua respectiva área de atuação, dos órgãos de segurança pública Federais, Estaduais e Municipais, bem como os que operam outras políticas públicas que contribuem com a segurança pública;
II - o compartilhamento das ações dos órgãos envolvidos com a segurança pública;
III - a interação com os demais órgãos públicos, sociedade civil organizada e a comunidade, estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas de segurança pública, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção à violência;
IV - o respeito às autonomias institucionais de cada órgão integrante do CONSEG;
V - a atuação em rede com outros Conselhos Municipais de Segurança Pública;
VI - a publicidade das informações relativas às políticas desenvolvidas no âmbito do CONSEG, sempre que possível, e desde que não comprometa o sigilo necessário às operações de segurança púbica;
VII - a transparência na gestão das atividades desenvolvidas;
VIII - manifestar-se sobre convênios de gestão entre Município e organizações públicas e privadas, em matéria de segurança pública;
IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais destinados pelo Município à aplicação de projetos de segurança pública;
X - promover encontros, palestras, seminários e outros eventos, sobre temas ligados à segurança pública e combate à violência.

Art. 3º. São competências do CONSEG:
I - promover, incentivar, planejar, coordenar, sugerir e acompanhar atividades ligadas à segurança pública, ao combate à criminalidade e à defesa civil;
II - apresentar ao Poder Executivo, programas e sugestões para a execução da política municipal de segurança pública;
III - estimular a modernização, aperfeiçoamento e manutenção das estruturas dos órgãos de segurança pública alocados no Município de São Sebastião da Amoreira, bem como o aperfeiçoamento individual e coletivo dos servidores;
IV - desenvolver estudos e ações visando aumentar a eficiência dos serviços policiais e promover o intercâmbio de experiências com entidades oficiais, federais e estaduais, visando à integração de programas e o estabelecimento de convênios para o desenvolvimento das ações de segurança pública e de combate à violência;
V - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
VI - promover a necessária integração entre órgãos de segurança pública Federais, Estaduais e Municipais;
VII - opinar, previamente sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Pública;
VIII - apoiar os gestores públicos na busca de recursos humanos e materiais;
IX - incentivar a busca de servidores para órgãos de segurança pública de São Sebastião da Amoreira, através de projetos e políticas que visam auxiliar a permanência deste no território municipal.

Art. 4º. O CONSEG será constituído de acordo com o interesse público, respeitada as suas competências e atribuições, atuando nos termos dos artigos 2º e 3º e sendo composto, no mínimo, pelos representantes dos seguintes órgãos:
I – 06 representantes do Município de São Sebastião da Amoreira, por intermédio das Secretarias Municipais responsáveis direta ou indiretamente por assuntos relacionados à segurança pública local:
a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local;
b) Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente;
c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
II – 06 representantes de Organizações não governamentais:
a) 02 (dois) representantes de organizações voltadas ao comércio local;
b) 02 (dois) representantes de organizações voltadas ao apoio e desenvolvimento social comunitário dentro do Município de São Sebastião da Amoreira;
c) 02 (dois) representantes de grupos de orientação religiosa, com notória atuação aos grupos de vulnerabilidade social.

Art. 5º. O presidente, vice-presidente e secretário serão escolhidos dentre os conselheiros através de eleição.

Art. 6º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º. A função de conselheiro é considerada como relevante serviço prestado à comunidade, não recebendo nenhuma remuneração.

Art. 8º. O Conselho elaborará seu Regimento Interno, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da posse de seus membros.

Art. 9º. A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no ano, implicará em exclusão do conselheiro e a convocação de seu suplente.

Art. 10 Os projetos apresentados ao CONSEG, são avaliados por uma Câmara Técnica, constituída pelo Presidente e Vice-presidente, mais 04 (quatro) conselheiros escolhidos por notável conhecimento técnico na área de segurança pública, qual emitirá parecer sobre o tema, submetidos à avaliação do colegiado.
Seção II
DO FUNDO

Art. 11 É criado o Fundo de segurança pública e de combate à violência e à criminalidade do Município de São Sebastião da Amoreira, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança pública e de combate à violência e a criminalidade.

Art. 12 Constituem recursos do Fundo:
I - os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;
II - os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;
III - os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou as entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação;
IV - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;
V - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 13 O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local e será por esta administrado.
Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 14 Toda liberação de recursos pelo Fundo somente será efetuada após o recebimento de parecer favorável do Conselho Municipal de Segurança Pública, mediante aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
1º O Departamento de Contabilidade Municipal apresentará, mensalmente, ao Conselho Municipal de Segurança Pública, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

2º Ao final do exercício, o Departamento de Contabilidade prestará contas ao Conselho, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, o qual emitirá o seu parecer sobre a prestação de contas do Fundo, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 16 Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Art. 17 Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.
1º O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe venham a ser doados.
2º Os materiais adquiridos pelo Fundo serão controlados e administrados pelo setor de patrimônio municipal e movimentados por solicitação do Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG.

Art. 18 Após a promulgação da Lei do Orçamento, o Departamento de Contabilidade Municipal apresentará ao Conselho o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividade previstos nesta Lei.

Art. 19 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 20 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 21 Em até 60 (sessenta) dias da publicação dessa Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá editar decreto de regulamentação.

Art. 22 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e na íntegra a Lei Municipal nº 1.362 de 11 de novembro de 2015.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1119AA55

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.961, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 32.643,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 32.643,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas decorrentes da participação do município no Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.03 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 243 0013 2059 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE.
3.3.90.41.00.00.00.00 – 1000 – Contribuições .....R$ 32.643,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido cancelamento parcial de dotação inclusa no orçamento vigente pela mudança de prioridade, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – DIVISÃO DE URBANISMO
15 451 0020 1038 Aquisição e instalação de abrigos de passageiros de ônibus.
328 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações..... R$ 32.643,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:09626C3A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.962 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastiao da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para subvenção social como parte da manutenção mensal (alimentação, material de limpeza e produtos de higienização) do Serviço Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – Apoio a Pessoa Idosa , nos moldes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 5.412,60 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Setor de Proteção Social Básica
08.244.0013.2062 – Concessão de Subvenções Sociais
3.350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 5.412,60
Fonte livre- recurso ordinários

Art. 5º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2D4AF2F0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 110 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

EXILAINE GASPAR, Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Leis Federais nº 10.520/2002, 14.133/2021 e normativas correlatas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica devidamente constituída e nomeada a Comissão de Permanente de Licitação do Município de São Sebastião da Amoreira para o exercício de 2023, composta pelos membros abaixo relacionados:
I – Silvia Mayumi Adanya.
II –Wagner Minoro Tamehiro.
III – Anderson Caetano Claro da Silva.
IV - Silmara Farias Ferreira Braga. (SUPLENTE)

§ 1º - Exercerá a Presidência da Comissão a servidora Silvia Mayumi Adanya que, por eventual impedimento, será substituída pelo servidor Wagner Minoro Tamehiro.

§ 2º - Os membros da comissão permanente de licitação deverão ser convocados para os certames licitatórios pelo seu presidente, sempre em número mínimo de três membros, atendendo ao disposto na legislação vigente, podendo o Poder Executivo, sempre que entender necessário, mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenham como objetivo otimizar os serviços.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação dar cumprimento ao disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e normativas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 005/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F790591F

SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

ANULAÇÃO

À vista do parecer exarado, ANULO o Processo nº 85/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2023, em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 23 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:12F509F3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pneus Recapados e recapagem de Pneus.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 14/09/2023.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:72764479

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 310/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 310/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: MM Comércio de Equipamentos Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de freezer e bebedouro.

Valor: R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/08/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:09B9B6E9

SETOR DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2023

O Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA convida a quem interessar, para participar Leilão Público nº 001/2023, que tem por objeto a **"Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná".**
O leilão se encerrará no dia 21 de setembro de 2023, a partir das 09:00 horas no portal www.lbleiloes.com.br.
O edital poderá ser obtido no site www.amoreira.pr.gov.br e no portal www.lbleiloes.com.br, e demais informações junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, localizado na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro – CEP 86240-

000; através do telefone FONE/FAX (43) 3265-8300 ou através do **E-mail:** licitacao@amoreira.pr.gov.br.

São Sebastião da Amoreira, 23 de agosto de 2023.

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
(Presidente da Comissão de Leilão)
(Portaria Nº094 de 27/03/2023)

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0853AF98

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 164/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.
CONTRATADO Vitae Cursos Profissionalizantes Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.589.175/0001-00, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1670, Complemento Sala 1, Vila Carvalho, no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Fabricio Guilherme da Silva (Sócio/Proprietário), portador da Cédula de Identidade nº 34.764.962 – 2 SSP - SP e do CPF nº 228.469.028 – 95.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 3.520,20 (três mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos), correspondentes a 25% do valor original de R$ 14.080,82 (quatorze mil e oitenta reais e oitenta e dois centavos), totalizando valor de R$ 17.601,02 (dezessete mil seiscentos e um reais e dois centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CA0B421F

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Às 14:00 horas do dia 23 de agosto de 2023, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 005/2023, de 05 de janeiro de 2023, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 02/2023, para Contratação de Empresa Especializada para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com público idoso, crianças e adolescentes, bem como, nos trabalhos a serem realizados com as famílias incluídas na PAIF, sendo tais públicos referenciados pelo CRAS.

Em virtude da solicitação de descredenciamento apresentada pela empresa PAULO ROBERTO MOREIRA – EPP, CNPJ Nº 11.214.840/0001-73, via e-mail e Parecer Jurídido n° 269/2023, esta Comissão decide a favor do DESCEREDENCIAMENTO da mesma.

EMPRESA DESCREDENCIADA: PAULO ROBERTO MOREIRA – EPP
CNPJ Nº 11.214.840/0001-73
ENDEREÇO: RUA JOÃO HENRIQUE JAQUETA, Nº 10 – JD. DOS PIONEIROS
CEP: 86.300-000 – CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 23/08/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e presentes.

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Presidente

WAGNER MINORU TAMEHIRO –
Membro da Equipe de Apoio

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA –
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D7BAAAB2

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

OBJETO: Aquisição de Coletores Perfurocortantes e Insumos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 14/09/2023.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9D846A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 69/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 69/2023-REEQUILIBRIO DE VALOR

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade

Pregão Eletronico n.º 06/2023, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos seguintes Lotes: Lote nº 29 (embalagem para alimentos) de R$: 3,15 para R$: 4,18. Lote nº 31 (embalagem para alimentos de R$: 3,97 para R$: 4,78. Lote nº 37 (esponja de louça) de R$: 1,60 para R$: 2,02. Lote nº 53 (isqueiro) de R$: 3,99 para R$: 5,10. Lote nº 70 (toalha de papel) de R$: 4,00 para R$: 5,20. Lote nº 73 (papel higiênico) de R$: 3,50 para 4,16. Lote nº 91 (saco de lixo) de R$: 3,15 para R$: 4,09. Referente ao contrato nº 69/2023. Aditivo de Reequilibrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais em anexo.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:332A5DE0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E MESA DE DISCO (JOGO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** A data da disputa de preços será no dia 05/09/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 23 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2FB062E9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 38/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

OBJETO: Aquisição de Chá Mate Natura Para Merenda Escolar da Rede Pública Municipal. E Aquisição de Kit Mini Rack Para a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme o Artigo 75 insiso ll da Lei 14.133/2021, Decreto 11.317 de 2022 decreto Municipal 58/2023.

ADJUDICADO: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS - LTDA

CNPJ: 28.072.565/0001-01

CONTRATO: 266/2023
VIGENCIA: 05 (cinco) meses.
VALOR DE R$: 1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais)

ADJUDICADO: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 49.287.699/0001-01
CONTRATO: 267/2023
VIGENCIA: 05 (cinco) meses.
VALOR DE R$: 1.882,41(um mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)

VALOR TOTAL R$: 3.598,41(tres mil quinhentos e noventa e oito reais e quatenta e um centavos)

Sapopema-Pr, 22 de agosto de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BCF12F3C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 027/2023

PORTARIA Nº 027/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o Senhor **ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE,** portador do CPF nº 076.159.219-96, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Industria e Comercio, para Gestor Municipal do Convênio sobre o protocolo nº 18.597.692-0, para aquisição de Estufas para plantio de morango.
Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 23 de agosto de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D48A6A0B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94,Lei Complementar nº 198/2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO 0KM DE 05 (cinco) LUGARES E 01 (um) VEÍCULO 0KM DE 07 (sete) LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A data da disputa de preços será no dia 06/09/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à

disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 23 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8D63AC27

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 91/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 91/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022)
O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022,*** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado de residência);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
As candidatas aprovadas deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
5º	Motorista	VALDERI DE FREITAS DA LUZ	80,00

Sapopema, 23/08/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7FAEA88C

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/08/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n° 290.062.362-68.
CONTRATADA: UP EXPRESS LTDA - CNPJ: 43.613567/0001-46, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - PR, Rua Creusa Pereira Campos, 1705, Bloco 3, Apt. 208, CEP: 86.055-653, Bairro Gleba Fazenda Palhano, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.613.567/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Rebonato Savoia,** brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº. 90412248 SSP/PR e C.P.F. nº. 067.561.949-17, residente e domiciliado na rua Creusa Pereira Campos, 1705, Bloco 3, Apt. 208, CEP: 86.055-653, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR.
OBJETO: Aquisição de uniformes, com a necessidade da contratação de empresa especializada em confecção de uniformes com modelos e tamanhos personalizados, sendo camisas, modelo feminino e masculino, de mangas longas e bordadas, na cor cinza claro com o brasão da Câmara Municipal de Sapopema (fonte Times New Roman), para a Câmara Municipal de Sapopema.
VALOR: R$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 23 de agosto de 2023 e término em 23 de setembro de 2024.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 23 de agosto de 2023.

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:856EB689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023
(Processo Licitatório nº 168/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 Branco**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 184.312,50 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e doze reais e cinqüenta centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 06/09/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 06/09/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 06/09/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br

Sengés, 23 de agosto de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D42BCE16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Debora Roberta Nunes Gomes	54ª
Ana Paula Firmino de Castilhos	55ª
Edneia de Fátima de Souza da Silva	56ª
Carla Maria da Silva	57ª
Aline Gabriel Pereira	58ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés,23 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C8BA0173

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2023

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 120 unidades de Trofeus destinados ao evento Rally Bicho Paranaense e que será realizado no Município de Sengés nos dias 25/08/2023 e 26/08/2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

LOTE 02 – A. R. WEIRICH CENTRO GRAFICO devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.379.275/0001-00 no valor de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais**).

Sengés, 23 de Agosto 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B9F9CE1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 222/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Fica revogada a partir de 22 de agosto de 2023, a Portaria n.º 029/2021 de 26 de fevereiro de 2021, que cede por tempo indeterminado para o Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA a servidora **JOSIMARA MUSSATO PEREIRA**, titular do cargo de Agente de Serviços Gerais, portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF: n.º 028.545.579-64 e do Registro Gerais RG: n.º 8.260.075-2.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5AB52CAF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 223/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023 ao senhor **Emilio Augusto Ferro,** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 045.161.599-96.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 11/09/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GABRIEL DA SILVA GALLI
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D3AFA5EB

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 164, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Súmula:Designa a Senhora KETERLY RUANNA LEITE MEIRA, para responder pelo Controle Interno da Unidade Gestora de Transferências Voluntárias (UGT) do Município de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade a Resolução 28/2011 do TCE/PR com as alterações que foram incluídas pela Resolução 46/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designada para responder pelo CONTROLE INTERNO DA UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (UGT), a Senhora **KETERLY RUANNA LEITE MEIRA**, titular da cédula de Identidade Registro Geral 10.778.916-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o número 096.015.849-94, servidora efetiva do Município de Sertanópolis, titular do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 201937.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:793A4124

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 165, DE 23 DE AGOSTO 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

30.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
30.010.00.000.0000.0.000. SETOR DE DIREÇÃO
30.010.17.000.0000.0.000. Saneamento
30.010.17.122.0000.0.000. Administração Geral
30.010.17.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
30.010.17.122.0002.1.315. Aquisição de veiculo
- 4.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01076 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
1 - 4.4.90.52.00.00 01076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00
Total Suplementação: 500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

32.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.010.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA
32.010.17.000.0000.0.000. Saneamento
32.010.17.123.0000.0.000. Administração Financeira
32.010.17.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
32.010.17.123.0004.2.308. Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
47 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.010.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
33.010.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.010.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.010.17.512.0020.2.311. Manutenção dos serviços de captação
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
68 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 450.000,00
Total Redução: 500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1FFC8528

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONVITE

CONVITE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS-PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 142 da Lei Orgânica Municipal**CONVIDA**a comunidade para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia28 de agosto de 2023**, às 17h00 as 19h00**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Souza Naves nº 504, Centro, com a finalidade de apresentar a sociedade civil a seguinte proposição.
Projeto de Lei nº 54/2023 – Fica, a área de terras de 244.935,00m2 constante do memorial descritivo constante do Anexo I desta Lei e havida pela Matrícula 14.649 do SRI de Sertanópolis, incluída na Zona de Expansão Urbana do Município de Sertanópolis. Revoga Lei 3.245/2023.

Sertanópolis-Pr 21 de agosto de 2023

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:D87CF2CD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 128-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 128/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: ANTENA DIGITAL PARA TV DA CASA LAR

VALOR: R$ 199,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1E2AC21C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 129/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 129/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Eletrodomésticos e outros.

Data da sessão: **01 de setembro de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7C90CD43

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 121 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão salarial de servidores para fins de cumprimento do Artigo 56, Parágrafos de I a II, e 56-B da Lei Municipal n.º 2032/2012.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Art. 1º: Conceder a **PROGRESSÃO POR TÍTULO**, aos servidores que obedeceram aos critérios estabelecidos pelos parágrafos I a III do Artigo n.º 56 da Lei Municipal n.º 2032 e 56-B.

Art. 2º: A **PROGRESSÃO POR TÍTULO**, concedida através desta portaria, conforme descrito em seu anexo I, terão os seus efeitos financeiros a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido nos parágrafos do Artigo n.º 56 e 56-B, da Lei Municipal nº 2032 de 04 de abril de 2012.

Art. 3º: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de agosto de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:66CF9D63

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: ALDINEIA GOMES REIS, inscrita no CNPJ 28.793.853/0001-47.

OBJETO: Conserto máquina de lavar UBS III

VALOR: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de agosto de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:45244320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 10/2023 - CMDCA

Súmula: Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas 1º semestre de 2022 e 2º semestre de 2022 do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, no valor de R$ 30.000,00.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião ordinária realizada na data de 23/08/2023.

RESOLVE

Art.º 1º Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas 1º semestre de 2022 e 2º semestre de 2022 do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, no valor de R$ 30.000,00.
Art**. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 23 de agosto de 2023.

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:03A9E23F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que do dia **de 25/08/2023 a 18/09/2023** estará recebendo, em sua sede, inscrições de agricultores familiares ou grupo de agricultores, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, para seleção de projetos de venda, mediante dispensa de licitação, destinados a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF" E DA ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL"**. A sessão de abertura será dia **19/09/2023 às 09h:00min na sala de licitações.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 23 de agosto de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:69C36D73

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2023
CONTRATO: 172/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO:IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 15.469,81 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até a data de **19 de julho de 2024.**
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 23 de agosto de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1D9391E4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2023
CONTRATO: 173/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO 08585803908	
CNPJ N. 32.026.737/0001-70	
ENDEREÇO:LINHA JACUTINGA, N. - BAIRRO: ZONA RURAL- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 22.620,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até a data de **19 de julho de 2024.**
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 23 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BBB14ACE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019

Referente à Tomada de Preços nº 06/2019. Contratada: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**. CNPJ n **02.375.648/0001-78**. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 30 de agosto de 2024. **DE VALOR:** Fica aditado R$ 427.428,48 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), passando o valor mensal de R$ 34.252,37 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos) para R$ 35.619,04 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Dezenove Reais e Quatro Centavos) e o valor global do contrato original a ser R$ 1.845.617,69 (Um Milhão Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Sessenta e Nove Centavos) conforme índice IPCA de 3,99% acumulado dos últimos 12 meses, entre agosto de 2022 a julho de 2023. **Fundamento:** artigo 57, Inciso II e artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Sulina, 23 de agosto de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1F707A0B

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978	290.027,00
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI	97.490,00
ELIVELTON VEDANA FERRAGENS LTDA	67.366,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 23 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:41ACD115

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 40/2023
CONTRATO: 174/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 40/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978	
CNPJ N. 13.820.478/0001-00	
ENDEREÇO:RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, N. 104 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 290.027,00 (Duzentos e noventa mil e vinte e sete reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços
Públicos.

Sulina, 23 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B344C0B7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 40/2023
CONTRATO: 175/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 40/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI	
CNPJ N. 27.480.121/0001-34	
ENDEREÇO:AV. IGUAÇU, N. S/N - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 97.490,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos e noventa reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 23 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7DAD9101

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 40/2023
CONTRATO: 176/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 40/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ELIVELTON VEDANA FERRAGENS LTDA	
CNPJ N. 39.150.197/0001-80	
ENDEREÇO:RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS, N. 4821 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 67.366,00 (Sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 23 de agosto de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9684BC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2022 – ID 2381

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **OXIPARANA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **Vinicius Rorato Tenca,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 03 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Agosto de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Oxiparana Comercio de Oxigênio LTDA
VINICIUS RORATO TENCA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:56327238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2023.

REAJUSTE DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO nº 09/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Liquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.578.202/0001-87, com sede a Rua Rod. Acesso SC 480, Centro, 941E, CEP 89.801-970, na Cidade de Chapecó, Santa Catarina.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Liquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 09/2023 e anexos, tendo um reequilíbrio econômico financeiro a maior no valor de R$0,39 (trinta e nove centavos) de reajuste a menor do valor inicial do contrato para o item I – óleo diesel S10, referente ao pedido efetuado no dia 11 de agosto de 2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO nº 09/2023. O reequilíbrio econômico financeiro para o óleo diesel S10 é no valor a maior unitário de R$0,39 (trinta e nove centavos) por litro, passando assim de para R$4,22 (Quatro reais e vinte e dois centavos) por litro, para R$4,61 (Quatro reais e sessenta e um centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$ 106.860,00 (Cento e seis mil e oitocentos e sessenta reais), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares-PR, 16 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:948E171E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2023.

REAJUSTE DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO nº 09/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Liquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.578.202/0001-87, com sede a Rua Rod. Acesso SC 480, Centro, 941E, CEP 89.801-970, na Cidade de Chapecó, Santa Catarina.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Liquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 09/2023 e anexos, tendo um reequilíbrio econômico financeiro a maior no valor de R$0,63 (Sessenta e três centavos) de reajuste a maior do valor inicial do contrato para o item I – óleo diesel S10, e o mesmo valor para o item II – óleo diesel S500, referente ao pedido efetuado no dia 17 de agosto de 2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO nº 09/2023. O reequilíbrio econômico financeiro para o óleo diesel S10 é no valor a maior unitário de R$0,63 (Sessenta e três centavos) por litro, passando assim de para R$4,61 (Quatro reais e sessenta e um centavos) por litro, para R$5,24 (Cinco reais e vinte e quatro centavos) por litro, e o item II óleo diesel S500 passa do valor de R$4,12 (quatro reais e doze centavos) para o valor de R$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$ 258.300,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares-PR, 16 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A8553E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05/2022

SÚMULA: "Altera o inciso I do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82. (...).

I – composição com membros, assegurada, quando for o caso, a representatividade da administração, de entidades públicas e de entidades associativas ou classistas, facultada ainda, a participação de pessoas de notório saber na matéria de competência do Conselho.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Dezembro de 2022.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 20 de dezembro de 2022.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO -
Presidente

AMARILDO APARECIDO BOVO -
Vice-Presidente

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA -
1º Secretário

PEDRO FIDELES PEREIRA NETO -
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:354B1467

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 257/2023
REF: PREGÃO N° 56/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.587.791/0001-48, com sede RUA GOUBER PINTO DIONIZIO, 55, CIDADE INDUSTRIAL, CEP 81460140, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PIETRA CAMILO DOS SANTOS, CPF: 132.241.229-43, carteira de Identidade nº 129783354.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 31.939,29 (trinta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de agosto de 2023, com vencimento até 13 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5DDD2873

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 284/2023
REF: PREGÃO N° 57/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.587.791/0001-48, com sede RUA GOUBER PINTO DIONIZIO, 55, CIDADE INDUSTRIAL, CEP 81460140, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PIETRA CAMILO DOS SANTOS, CPF: 132.241.229-43, carteira de Identidade nº 129783354.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 65.996,24 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de agosto de 2023, com vencimento até 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3D988681

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 304/2023 REF: PREGÃO N° 114/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELDER SANCHES 07862162986, CNPJ nº 22.677.737/0001-86, com sede RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, 335A, PROPRIEDADE RURAL, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELDER SANCHES, CPF: 078.621.629-86, carteira de Identidade nº 100628368.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços para assentamento de paver ou sextavado em diversos locais do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 14.344,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25 de agosto de 2023, com vencimento até 24 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F830C479

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 279/2023 REF: PREGÃO N° 57/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.746.444/0001-94, com sede AVENIDA LONDRINA, 4572, ZONA II, CEP 87502250, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDIEL DE MORAES PINHEIRO, CPF: 481.840.719-49, carteira de Identidade nº 37551805.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.737,00 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de agosto de 2023, com vencimento até 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BA2723BC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 305/2023 REF: PREGÃO N° 115/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FABIO RODRIGO FADEL 06632656900, CNPJ nº 15.197.968/0001-27, com sede RUA PE. TADEU ZIENSKI, 284, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO RODRIGO FADEL, CPF: 066.326.569-00, carteira de Identidade nº 94309484.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de faixas, banners, placas, letreiros e adesivos em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 19.341,02 (dezenove mil, trezentos e quarenta e um reais e dois centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26 de agosto de 2023, com vencimento até 25 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A010EF98

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 306/2023 REF: PREGÃO N° 115/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELISEU HERCULANO DA SILVA 08950855933, CNPJ nº 31.296.240/0001-09, com sede AVENIDA AV MELVIN JONES, 1178, Centro, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELISEU HERCULANO DA SILVA, CPF: 089.508.559-33, carteira de Identidade nº 128976620.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de faixas, banners, placas, letreiros e adesivos em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 19.415,37 (dezenove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26 de agosto de 2023, com vencimento até 25 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7903CE96

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 582/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 24/08/2023, o Senhor **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA**, portador do CPF 026.159.187-88 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:23F90A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 429/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 76 DE 18 de agosto de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.905,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinco Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1991	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	2.905,00
	SUBTOTAL	2.905,00
	TOTAL	2.905,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.905,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 2.905,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinco Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO PAB.....R$ 2.905,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 5494 Agosto R$ 2.905,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 5494 Agosto R$ **2.905,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de agosto de 2023 (23/08/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:157CF81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 319/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO VIAIS LTDA, CNPJ 40.601.330/0001-57** com endereço na AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.565.319-93, com domicilio na RUA FRANCISCO VIEIRA 651, 651 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 108/2022, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado o item do Lote 007, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	Valor do reajuste	Valor reajustado
005	1	DIESEL COMUM - AMPLA	R$ 5,19	R$ 1,18	R$ 6,37

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 67.524,60 (Sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 319/2022 de 29/08/2022.

Terra Rica-Pr, 23/08/2023.

JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
03056531993	04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B4342D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 052/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 52/2023

RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

ASecretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão deAnálise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais**TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO**dos inscritos e cadastrados, deferidos por ata dos dias 23/08/2023para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

1.Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramentoe da Lei nº1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município deToledo– Estado Do Paraná

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR	
	INSCRIÇÃO DEFERIDA AOS ESTUDANTES	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
	CARLA BEATRIZ HEINEN SILVA	PUC - PR

Terra Roxa, 23 de Agosto de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro Do CADBA

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PÁDUA
Membro do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:267E1A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 002/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2023 CONTRATO Nº 195 / 2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **11.589.175/0001-00**, neste ato representado por **FABRICIO GUILHERME DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 54/2023, na modalidade Pregão sob o nº 32/2023, realizou Contrato nº 195/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Aditivo tem por objeto apostilar dotação no valor de R$ 34.768,62 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) com fundamento no art. 136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 23 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:240E2DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 48/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto abaixo descrito:
Objeto: Inscrição do servidor Eduardo Hoeppers Rodrigues para o III Simpósio do IGAM PR sobre a Lei Federal n. 14.133/2021 a ser realizado entre os dias 03 e 05 de outubro de 2023, no município de Curitiba.

Contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 32.651.451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, n. 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, Paraná.

Valor total: R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Tijucas do Sul, 22 de agosto de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:BC1CAF37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4658, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **VALDIR ALVES MARCELINO COSTA**, portador da cédula de identidade com RG nº 5.053.631-9/SSP/PR, para o cargo de Motorista B, em razão da sua aprovação no Concurso

Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 02, de 21 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8A4F3E73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4659, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **RAFAEL ALVES DE FRANÇA**, portador da cédula de identidade com RG nº 12.368.840-6/SESP/PR, para o cargo de Motorista B, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 06, de 03 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:EB40A056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO,** portadora da cédula de identidade RG nº 12.570.878-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 119110, titular do cargo de Assessor I, em virtude de sua participação no Simpósio Paranaense "Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios", a ser realizado no dia 24 de agosto de 2023, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 326/2023 – Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6E9C6861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **KATIA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG nº 12.422.049-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 119260, titular do cargo de Assessor II, em virtude de sua participação no Simpósio Paranaense "Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios", a ser realizado no dia 24 de agosto de 2023, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 326/2023 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D3091CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 49/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: CONTRATACAO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO E INSTALACAO DE GARDES DE JANELAS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **DANIEL MACHADO ALVES – CNPJ: 19.012.110/0001-00.**
Valor: **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 49/2023
Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
003 Fundo Municipal de Criança e do adolescente
08.241.0008.2008 Gestão do Fundo Municipal da Criança e do adolescente
1440 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de Agosto de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:775B5CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Tomazina, 23 de agosto de 2023.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **28 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candiadato (a) aprovado (a), a saber:
Cargo: "PROFESSOR" Escola Ademar H. ISHII / CMEI Maria José A. Vieira

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JULIANA ROBERTA DE AZEVEDO	110.990.769-94	22,50	31º
VANESSA OLIVEIRA GONÇALVES	038.214.839-89	21,66	32º
SHAYELLEN RIBEIRO DE FRANÇA GABARDO	079.222.049-81	21,25	33º
ROSILDA APARECIDA DE LIMA	045.390.259-61	20,41	34º
EMILENE DANIEL DA SILVA MENDES	065.851.349-40	20,00	35º
MAURO CEZAR PAULINO	044.781.176-24	18,75	36º
GABRIELLY APARECIDA COUTO VILELA	107.359.649-47	18,75	37º
SUELI DA SILVA	009.868.359-43	17,08	38º
JULIANA ACOSTA DO PRADO	040.964.549-40	16,66	39º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5872ED61

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 232/2023

O Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nos termos dos artigos 7º e 117 da Lei n.º 14.133/2021, nomear como fiscais da execução de contratos de obras e serviços de engenharia, os seguintes servidores públicos:
I – Alison Silveira Pinto, CREA/PR 152865/D, ocupante do cargo público de Engenheiro Civil.
II – Isadora Salvalagio Gumy, CAU A 108033-4, ocupante do cargo público de Arquiteta e Urbanista.
III – Gabriel Salvalagio Gumy, CREA SP 5070214509/D, ocupante do cargo público de Engenheiro Civil.
Art. 2º - A autoridade ordenadora da despesa indicará um dos servidores nomeados no artigo anterior, quando do requerimento de abertura de processo licitatório.
Art. 3º - No caso da impossibilidade de atuação dos servidores nomeados no art. 1º desta Portaria, a autoridade ordenadora da despesa indicará outro nome, que atenda aos requisitos legais, hipótese em que a nomeação exigirá a publicação de Portaria específica.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5843743B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N 15/2023

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº15/2023
PROCESSO Nº24/2023

Dispenso a licitação, a favor da empresaUnyflex-UnyversoPúblico Treinamento Ltda, CNPJ:50.451.387/0001-70, sediada na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro/ Curitiba PR - CEP: 80410-220.
Material:Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
Valor total: R$4.580,00à vista.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Três Barras do Paraná,22deagostode 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:081238FE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.16/2023

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº16/2023
PROCESSO Nº25/2023

Dispenso a licitação, a favor da empresaICGP – Treinamentos LTDA, CNPJ:31.644.353/0001-58,sediada na RuaMarechal Candido Rondon 1718/Centro -Cascavel/PR - CEP:85.801-170.

Material:Contratação de empresa especializada em serviços deAssessoria e Consultoria em Gestão e Orçamento Público e as atividades de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.
Valor total: R$900,00à vista.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Três Barras do Paraná,22deagostode 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:912D955B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.524/23

Data 22.08.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 2.165/21, (LDO) Lei nº 2.408/22, (LOA) Lei nº 2.410/22, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.046000	Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual	
3.3.90.39.00(2259)-2496	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Interm. de Saúde do Oeste do PR - CISOP	
3.3.72.39.00(1917)-2496	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A2734936

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.472/23

Data 22.08.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.524/23**, de 22.08.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.046000	Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual	
3.3.90.39.00(2259)-2496	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Interm. de Saúde do Oeste do PR - CISOP	
3.3.72.39.00(1917)-2496	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:EBB1AF59

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 15 DE SETEMBRO DE 2023, no Portal da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), também poderão ser

solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CA98339C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de produtos: Cama, mesa e banho, Cadeira para alimentação Infantil e Equipamentos para acompanhamento Nutricional (Balança digital, Infantômetro e Estadiômetro), conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 31.836,06 (Trinta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06/09/2023 às 08:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 06/09/2023 Às 08:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 24/08/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EA87786B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Kit Maternidade (Bolsa, banheira, manta, toalha de banho, fralda descartável, sabonete e termômetro), conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 9.713,40(Nove mil setecentos e treze reais com quarenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06/09/2023 às 10:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 06/09/2023 Às 10:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 24/08/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EF7EF053

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Borracharia (Consertos de Pneus de Caminhões, Máquinas e Veículos Leves), para atendimento as necessidades das Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$132.324,70 (cento e trinta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 11/09/2023 às 08:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 11/09/2023 Às 08:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 24/08/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5A677BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 023/2023

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais de 2023 da lei Municipal 25-2022 – LDO 2023, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2023 Crédito Adicional Especial mediante Cancelamento de Dotação Orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º - Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0801.5069 APOIO ÀS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03995 E 00880 R$ 17.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.333.1002.2087 DIVISÃO DE EMPREENDORISMO
3.3.50.43.00.00 SUBENÇÕES SOCIAIS
04315 E 00000 R$ 5.000,00

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme segue:

FONTE/CONTA	VALOR
00880/03990	R$ 17.000,00
00000/04421	R$ 5.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:63F0E2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.258/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de armações e lentes, em favor da empresa **INOVARE 6000 DISTRIBUIDORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 49.697.420/0001-68)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5805227F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 95/2023

Contrato Administrativo nº 99/2023 – Pregão Eletrônico N° 95/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: INOVARE 6000 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.697.420/0001-68, com sede localizada na Rua Tailandia, Nº 72, no Município de Balneario Camboriú/SC, CEP 88.338-150, neste ato representada por Ana Stefani Almeida, portador da cédula de identidade Nº 6489838 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 108.961.319-98 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de armações e lentes – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 23/08/2023 a 22/08/2024 - **Valor global:** R$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1D8916F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2023

Extrato do Convênio nº 01/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61 - **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) – **Valor:** R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) – **Vigência:** 12 (doze) meses, sendo de 23/08/2023 à 22/08/2024 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante do Consórcio.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7BC47306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 13/2023 – Pregão Presencial N° 27/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: A.J.R RESTAURANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.493.220/0001-05, com sede localizada na Rua Dr. Laranjeiras, Nº 841, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.010-030, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições– **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 27 de fevereiro de 2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6551A6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Juliana Barbosa Martins de Oliveira, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 01 a 15 de setembro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 18/2023.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:943D898D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora comissionada Evanisy Santos Miranda, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Tributação e Fiscalização, no período de 18 de setembro de 2023 a 17 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 12 de julho de 2022 a 11 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:C8F4B785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de gratificação de 10% (dez por cento) sobre a remuneração dos conselheiros tutelares que dirigem o veículo oficial do Conselho Tutelar no exercício de suas atribuições, conforme previsto na Lei 13/2023. Os Senhores: Adilson Gonçalves, Edson Teixeira dos Santos, Gilberto de Almeida e Sidinei Marcos Moraes.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:E8B50E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATENÇÃO:*A presente licitação é dividida em itens, sendo que os itens n.º 1 e n.º 2 serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei 123/2006 e, os itens n.º 3, n.º 4 e n.º 5 serão destinados à ampla participação.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SISTEMAS DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 12/09/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 12/09/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **12/09/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **12/09/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ **542.625,00** (Quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 22 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:97F46EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 445/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MARCIA DA SILVA FERREIRA	1476501	29	PROF DE EDUC INFANTIL	07/08/2023 A 05/09/2023
PERLLA PETRY ALIONSO	1512271	14	PROFESSOR	27/07/2023 A 10/08/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:888F7CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 444/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MAYARA TAMIRIS RIBAS DA SILVA GODOY	2017 A 2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	21/08/2023 A 20/09/2023
ROBERTA SOEK POLANSKI	2023 A 2028	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/07/2023 A 16/08/2023
SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	2015 A 2020	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/09/2023 A 11/10/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B34C41ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público o **CANCELAMENTO** do Termo Aditivo nº 7/2023 do Termo de Contrato nº 294/2018, do Pregão Presencial nº 84/2018 – Processo nº 118/2018. Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR** – CNPJ nº 76.610.591/0001-80. Objeto: Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, conforme especificações constantes no Anexo "I" - Termo de Referência. Data do cancelamento: 06/06/2023.

União da Vitória, 23 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:736A1932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 204/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.° 89/2021 – PROCESSO 199/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EPP – CNPJ nº 18.918.440/0001-98.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento de refeições tipo marmita, com entrega, destinadas aos servidores públicos, bem como aos participantes de cursos de formação, eventos e outros realizados pelo Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00%, correspondendo ao valor total de R$ 128.800,00 (Cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FBD383BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 013/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;
Em reunião extraordinária realizada em 23 de agosto do corrente ano;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Incentivo CMDCA via Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) do período do 2º semestre de 2021.

Art. 2º Aprovar a justificativa do órgão gestor para o saldo superior a 30%.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de agosto de 2023.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:87388A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 014/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Em reunião extraordinária realizada em 23 de agosto do corrente ano;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Incentivo CMDCA via Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) do período do 1º semestre de 2022.

Art. 2º Aprovar a justificativa do órgão gestor para o saldo superior a 30%.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de agosto de 2023.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:47B88AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO Nº 138/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 76/2022 – PROCESSO 161/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais Elétricos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: HEIL & HEIL LTDA EPP – CNPJ nº 75.690.081/0001-06.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 138/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 13/08/2023 e a terminar em 12/08/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:82CC8461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 349/2023

Nomeia Presidente do Conselho Municipal de Cultura de União da Vitória e Gestora do Fundo Municipal de Cultura de União da Vitória - Paraná.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear a Senhora Francielle C. Misturi, Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Gestora do Fundo Municipal de Cultura de União da Vitória/PR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9AFAB720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL**, inscrita no CNPJ nº 10.850.879/0001-14, com sede na Rua Dr. Cruz Machado,1103, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK**, portador da carteira de identidade sob n°3.107.231-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 664.929.479-91, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), divididos em: R$12.000,00 para o exercício de 2021; R$12.000,00 para o exercício de 2022 mais R$ 10.000,00 em parcela única, totalizando 22.000,00; R$12.000,00 para o exercício de 2023 mais R$ 10.000,00 em parcela única, totalizando 22.000,00, e R$12.000,00 para o exercício de 2024, distribuídos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 15 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E9DABFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 351/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 24 a 25 DE AGOSTO E DE 28 A 30 DE AGOSTO DE 2023, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS – 4ª Chamada:

Colocação	Candidato(a)
4º	THAINARA CHAIANE CZEZESKI

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:05BA7ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 350/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
110º	ESTELA WISSHAAR	24/08/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 23 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2A5C8825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 344/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o **DECRETO Nº 294/2023,** de 17 de julho de 2023, que concedeu **PENSÃO** ao menor **LUCAS JUNIOR CARNEIRO DOS SANTOS, QUANTO AO ARTIGO 1º,** passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Concede **PENSÃO TEMPORÁRIA**, ao menor:

Nome Pensionista (Cota temporária 100%):	**LUCAS JUNIOR CARNEIRO DOS SANTOS CPF 132.716.229-65**
Servidor Falecido:	**ALCIONE APARECIDA HUPALO**
CPF:	**906.654.499-68**
Cargo:	**APOSENTADO**
Proventos	**INTEGRAL**
Paridade:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal:	**R$ 2.844,93 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e**

	noventa e três centavos)

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5D3DB240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N° 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011,

Resolve:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Documentação e Cadastro, sendo os seguintes integrantes:
Mariza de Lurdes Martins - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Neusa Lucia Benoni - representando a Associação Beneficente Lar de Nazaré;
João Maria Venâncio - representando a Associação de Dependentes de Álcool e outras Drogas - ADAD;
Viviane Tereske - representando a Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de agosto de 2023.

MARIZA DE LURDES MARTINS
Presidente CMDI

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6D53EF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 348/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARIA SIRLEI PEIXER**
CPF:	**747.418.969-00**
RG:	**4.390.586-4 PR**
CARGO:	**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
NÍVEL:	**08-MG**
MATRÍCULA:	**1068/5**
INVESTIDURA:	**01/07/1998**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 5.645,50 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E3A0A99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 352/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **JAIR ROBERTO DE PAULA**, da função de SERVENTE, Nível Padrão 01, a partir de 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:54CBDCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 452/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Fica revogada a PORTARIA MUNICIPAL Nº 437/2023.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0EFAE0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 448/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** a **LICENÇA PRÊMIO**, em atendimento ao Art. 152. da Lei Municipal nº 1847/1992, em virtude de **ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE DIAS EM LICENÇA MÉDICA**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**LUIZ CORREIA**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
MATRICULA:	**1341201**
PERIODO AQUISITIVO:	**2017/2022**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C222B385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 447/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** a **LICENÇA PRÊMIO**, em atendimento ao Art. 152. da Lei Municipal nº 1847/1992, em virtude de **ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE DIAS EM LICENÇA MÉDICA**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**GRAZIELE SERAFINI**
CARGO:	**PROFESSORA EDUC. INFANTIL**
MATRICULA:	**1480601**
PERIODO AQUISITIVO:	**2014/2019**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:16458DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 446/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** a **LICENÇA PRÊMIO**, em atendimento ao Art. 152. da Lei Municipal nº 1847/1992, em virtude de **ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE DIAS EM LICENÇA MÉDICA**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**GRAZIELE SERAFINI**
CARGO:	**PROFESSORA**
MATRICULA:	**1512442**
PERIODO AQUISITIVO:	**2010/2015**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:72AFBD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 451/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 00360110671/2023**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8A57E3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 141/2023

DECRETO Nº 141/2023
DATA 23/08/2023

Súmula: Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NAS DISPOSISÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 163/17

DECRETA:
Art. 1º A retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal, autarquias e fundações municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, obedecerá ao disposto nesta Portaria.
CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DO TRIBUTO
Art. 2º Ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
I - os órgãos da administração pública municipal;
II - as autarquias municipais;
III - as fundações municipais;
§1º A retenção efetuada na forma deste artigo dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções previstas na legislação do IR.

§2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§3º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR na forma da legislação em vigor, a retenção fica dispensada desde que o

contratado informe essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§4º Para fins desta Portaria, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação.

§5º Para fins desta Portaria, considera-se construção por empreitada com emprego de materiais, a contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra.

§6º Para efeito do § 5º, não serão considerados como materiais incorporados à obra os instrumentos de trabalho utilizados e os materiais consumidos na execução da obra.

§7º Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

§ 8º Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 3º A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da coluna 02 do Anexo I a esta Portaria, que corresponde à alíquota do IR, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§1º O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§2º Sem prejuízo do estabelecido no § 5º do art. 2º, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á o percentual correspondente a cada fornecimento contratado.

§3º Fica dispensada a retenção de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais), conforme art. 67 da Lei nº 9.430/96.

§4º Ocorrendo a hipótese do § 2º, os valores retidos correspondentes a cada percentual serão recolhidos em documentos de arrecadação distintos.

CAPÍTULO III

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR de que trata esta Portaria, nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto**;**

II - partidos políticos**;**

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 187 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/2018);

XIII - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XIV - título de prestações relativas à aquisição de bem ou prestação de serviços financiados por instituição financeira;

XV - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XVI - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;

XVII - título de suprimentos de fundos, assim compreendidos como os pagamentos que tenham como finalidade efetuar despesas que, pela sua excepcionalidade, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação; e

XVIII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município.

§1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§2º A condição de imunidade ou isenção de que tratam os incisos III e IV do caput e o § 1º deverá ser comprovada pela entidade através de declaração assinada pelo respectivo representante legal, de acordo com os modelos constantes nos anexos II ou III desta Portaria, conforme o caso.

§3º A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

§4º A falta de apresentação da declaração de que trata o § 2º ensejará a incidência regular da retenção do Imposto de Renda, cabendo à entidade beneficiária do pagamento pleitear a respectiva compensação ou restituição junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da legislação de regência.

Art. 5º A retenção do IR na fonte é devida à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre as importâncias relativas à contratação de cooperativas em relação aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.

§1º Para fins do disposto no caput, as cooperativas deverão discriminar, em suas faturas, as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados à pessoa jurídica por seus associados das importâncias que corresponderem a outros custos ou despesas.

§2º Na hipótese de prestação de serviços por intermédio de cooperativa de trabalho que envolver a execução de atividades por trabalhadores não cooperados, aplicar-se-ão as disposições previstas no art. 24 desta Portaria.

Art. 6º Para efeito do disposto no inciso XI do caput do art. 4º, a pessoa jurídica beneficiária deverá, no ato da assinatura do contrato ou antes de cada pagamento, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV desta Portaria, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

§1º Independentemente da apresentação da declaração acima, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, dispensando a incidência da retenção na hipótese de se comprovar a opção do beneficiário pelo regime diferenciado na data do pagamento.

§2º No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o caput deverá ser apresentada a cada pagamento, sem prejuízo da adoção, alternativamente, da consulta a que se refere o § 1º, devendo o declarante informar, imediatamente, ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na sua permanência no Simples Nacional.

§3º A declaração de que trata o caput poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico enviado para a fonte pagadora conste a

assinatura digital do representante legal e a respectiva data da assinatura.

CAPÍTULO IV
DO PRAZO DE RECOLHIMENTO

Art. 7º Os valores retidos deverão ser recolhidos aos cofres públicos no ato do pagamento, através do sistema de execução orçamentária e financeira do ente, ou até o dia 5 (cinco) do mês subsequente na hipótese de recolhimento por meio de documento de arrecadação instituído pelo Município.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 8º Aplicam-se aos responsáveis, subsidiariamente, as penalidades e demais acréscimos previstos na legislação do IR, nas hipóteses de não retenção, falta de recolhimento, recolhimento após o vencimento do prazo sem o acréscimo de multa moratória, de falta de declaração e nos de declaração inexata.

CAPÍTULO VI
DO TRATAMENTO DOS VALORES RETIDOS

Art. 9º O valor do Imposto de Renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte que sofreu a retenção, observando-se a legislação federal de regência da matéria.

Parágrafo único. O valor a ser deduzido, correspondente ao IR, será determinado pelo próprio contribuinte mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

CAPÍTULO VII
DAS OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO OU DE DÉBITO

Art. 10. Nos pagamentos correspondentes ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços efetuados por meio de cartões de crédito ou débito, a retenção será descontada pelo órgão ou pela entidade municipal sobre o total a ser pago à empresa fornecedora do bem ou prestadora do serviço, devendo o pagamento com o cartão ser realizado pelo valor líquido, depois de deduzido o valor do Imposto de Renda retido, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento deste ao órgão ou ao ente adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às despesas efetuadas com suprimentos de fundos de que trata o inciso XVII do art. 4º.

CAPÍTULO VIII
DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇAS QUE CONTENHAM CÓDIGO DE BARRA

Art. 11. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, de que trata o art. 3º, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido, após deduzida a respectiva retenção, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento desta ao órgão ou ao ente adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. Em face do quanto previsto no art. 10, o disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

CAPÍTULO IX
DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS
Seção I Das Agências de Viagens e Turismo

Art. 12. Nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, a retenção será feita sobre o total a pagar a cada empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, sobre o valor referente à tarifa de embarque, e da agência de viagem, sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades municipais.

§1º Para fins do disposto no caput, a agência de viagem apresentará documento de cobrança ao órgão ou à entidade observando-se o seguinte:

I - apresentará nota fiscal em seu nome somente em relação ao valor cobrado pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades municipais, os quais se sujeitam à retenção de que trata o art. 3º;

II - apresentará à contratante faturas de sua emissão, separadas por prestador do serviço, das quais deverão constar:

a) o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa prestadora do serviço e o número e valor da nota fiscal, no caso de despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins;

b) o nome e o número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número e valor do bilhete de passagem aérea ou rodoviária emitido pela empresa transportadora, excluídos a tarifa de embarque, o pedágio e o seguro, no caso de venda de passagens;

c) o número de inscrição no CNPJ do operador aeroportuário e, em destaque, o valor da tarifa de embarque; e

d) o nome do usuário do serviço, que deverá ser identificado nas situações previstas nas alíneas "a" e "b;

§2º A indicação do número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, poderá ser efetuada em documento distinto do documento de cobrança;

§3º No caso de diversos bilhetes de uma mesma empresa de transporte, o número de inscrição no CNPJ poderá ser indicado apenas na linha correspondente ao 1º (primeiro) bilhete listado.

§4º O valor do imposto poderá ser deduzido pelas empresas prestadoras dos serviços e, quando for o caso, pelo operador aeroportuário, na forma prevista no art. 9º, devendo o comprovante anual de retenção de que trata o art. 35 ser fornecido em nome de cada um desses beneficiários.

§5º Como forma de comprovação da retenção de que trata este artigo, o órgão ou a entidade municipal que efetuar o pagamento deverá fornecer, por ocasião do pagamento, à agência de viagem, cópia do documento de recolhimento ou de qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das empresas prestadoras do serviço.

§6º Para fins de prestação de contas, as agências de viagem repassarão às empresas prestadoras dos serviços listados nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 1º o valor líquido recebido, já deduzido das retenções efetuadas em nome destas e do operador aeroportuário, acompanhado do comprovante referido no § 5º;

§7º As empresas de transporte aéreo repassarão ao operador aeroportuário o valor referente à tarifa de embarque já deduzido das retenções efetuadas em nome deste pela agência de viagens, acompanhado do comprovante de retenção referido no § 5º.

§8º As empresas prestadoras dos serviços de que trata o § 6º e o operador aeroportuário deverão considerar como receita o valor líquido recebido mais as retenções efetuadas.

§9 A base de cálculo da retenção a que se refere o caput, relativamente às aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, é o valor bruto das passagens utilizadas, constantes do bilhete emitido pelas agências de viagens, nominal ao servidor, e não poderá ser diferente do valor de venda no balcão pelas empresas de transporte aéreo ou rodoviário, para o mesmo trecho e período, não sendo admitidas às agências de viagens efetuarem deduções ou acréscimos a qualquer título.

§10 O percentual de retenção a ser aplicado no pagamento da tarifa de embarque cobrada pelo operador aeroportuário é de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento).

Seção II
Dos Seguros

Art. 13. Nos pagamentos de seguros, ainda que por intermédio de corretora, a retenção será feita sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora, não deduzida qualquer parcela correspondente à corretagem.

Parágrafo único. O direito à dedução, prevista no art. 9º, do imposto retido é da companhia seguradora, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção.

Seção III
Do Fornecimento de Água, Gás, Energia Elétrica e Serviços de Comunicação

Art. 14. Nos pagamentos de contas de consumo decorrentes do fornecimento de água, gás, energia elétrica e serviços de comunicação, a retenção será efetuada sobre o valor total a ser pago, devendo o valor retido ser deduzido pela companhia emissora da

fatura, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção, observando a alíquota do Imposto de Renda aplicável à operação, conforme previsto no Anexo I desta Portaria.

Art. 15. No caso de fornecimento de energia elétrica, devem ser aplicados os percentuais de:

I - 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), sobre os pagamentos relativos ao efetivo fornecimento de energia elétrica; e

II - 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento), sobre os pagamentos relativos à manutenção de potência garantida.

Seção IV

Da Propaganda e Da Publicidade

Art. 16. Nos pagamentos referentes a serviços de propaganda e publicidade a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

§1º Na hipótese de que trata o caput, a agência de propaganda deverá apresentar, ao órgão ou à entidade, documento de cobrança, do qual deverão constar, no mínimo:

I - o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e

II - o número da respectiva nota fiscal e o seu valor.

§2º No caso de diversas notas fiscais de uma mesma empresa, os dados a que se refere o inciso I do § 1º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal listada.

§3º O valor do imposto retido poderá ser deduzido pela empresa emitente da nota fiscal, na forma do art. 9º, na proporção de suas receitas, devendo o comprovante anual de retenção de que trata o art. 35 ser fornecido em nome de cada empresa beneficiária.

§4º A retenção, na forma deste artigo, implica a dispensa da retenção do IR na fonte de que trata o caput e o inciso II do art. 53 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985.

Seção V

Do Consórcio

Art. 17. No caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

§1º Na hipótese de que trata o caput, a empresa líder deverá apresentar à unidade pagadora os documentos de cobrança, acompanhados das respectivas notas fiscais, correspondentes aos valores dos fornecimentos de bens ou serviços de cada empresa participante do consórcio.

§2º No caso de pagamentos a consórcio formado entre empresas nacionais e estrangeiras, aplica-se a retenção do art. 3º às empresas nacionais e a do art. 33 às consorciadas estrangeiras, observadas as alíquotas aplicáveis à natureza dos bens ou serviços, conforme legislação própria.

Seção VI

Da Refeição-Convênio, do Vale-Transporte e do Vale-Combustível

Art. 18. Na aquisição de Refeição-Convênio (tíquete-alimentação e tíquete-refeição), Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

§1º Para fins do disposto no caput, o valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços.

§2º Não havendo cobrança dos encargos mencionados no § 1º, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão "valor da corretagem ou comissão: zero".

§3º Caso os tíquetes, vales ou créditos eletrônicos sejam de uso específico, tornando possível, no momento do pagamento, a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora dos bens, a retenção será feita em nome da prestadora ou fornecedora do combustível, sobre o valor correspondente ao serviço ou ao fornecimento do combustível, conforme o caso, sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem ou comissão, se devida.

§4º Caso as vendas de Refeição-Convênio (tíquete-carga e tíquete-refeição), Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos sejam efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora dos bens, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.

§5º O disposto neste artigo aplica-se a quaisquer outros serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos, a exemplo de serviços de manutenção de veículos, pedágios, etc.

Seção VII

Dos Combustíveis, dos demais Derivados de Petróleo, do Álcool Hidratado e do Biodiesel

Art. 19. Nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal, pelas autarquias e pelas fundações municipais, relativos à aquisição de gasolina, inclusive gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), gás natural e querosene de aviação (QAV), diretamente de refinarias de petróleo, demais produtores e de importadores, de distribuidor ou de varejista será devida a retenção do IR utilizando-se a alíquota de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único: Será ainda devida a retenção do IR sobre o valor a ser pago referente à aquisição dos demais combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, e dos demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de produtor, de importador, de distribuidor ou de varejista, utilizando-se a alíquota de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento).

Art. 20. Nos pagamentos efetuados ao produtor, ao importador, ao distribuidor ou varejista, correspondentes à aquisição de álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, será devida a retenção do IR utilizando-se a alíquota de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento).

Art. 21. Nos pagamentos efetuados ao produtor ou importador, ao distribuidor ou ao varejista, correspondentes à aquisição de biodiesel, inclusive fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, será devida a retenção do IR utilizando-se a alíquota de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento).

§1º Nos pagamentos efetuados a produtor detentor do selo "Combustível Social" concedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, ou a agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) pela aquisição de biodiesel fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, será efetuada a retenção do IR utilizando-se a alíquota de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento).

§2º Nos pagamentos efetuados pela aquisição de biodiesel, a distribuidor ou a comerciante varejista, será efetuada a retenção do IR utilizando-se a alíquota de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento).

Seção VIII

Dos Pagamentos a Instituições Financeiras, Bancárias e Similares

Art. 22. Nos pagamentos efetuados pelos serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, caberá a retenção do Imposto de Renda pela alíquota de 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento).

Parágrafo único. Nos pagamentos efetuados mediante débito em conta bancária do valor correspondente à operação, caberá à pessoa jurídica prestadora dos serviços referidos no caput a obrigação de aplicar a alíquota mencionada sobre o total debitado ao longo do mês, creditando em favor do município até o dia 5 (cinco) do mês subsequente o montante relativo ao IRRF.

Seção IX

Dos Bens Imóveis

Art. 23. Nos pagamentos efetuados na aquisição de bens imóveis, independentemente de o vendedor ser pessoa jurídica que exerce a atividade de compra e venda de imóveis, de se tratar de imóveis adquiridos de entidades abertas de previdência complementar com fins lucrativos ou se o imóvel adquirido pertencer ao ativo não circulante da empresa vendedora, cabe a retenção do IR utilizando-se a alíquota de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento).

Seção X
Das Cooperativas e das Associações de Profissionais ou Assemelhadas
Subseção I
Das Cooperativas de Trabalho e das Associações Profissionais

Art. 24. Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, será retido o IR na fonte à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.

§1º Na hipótese de o faturamento das entidades referidas neste artigo envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com os órgãos e com as entidades relacionados no art. 2º, aplicar-se-á, a tal parcela, a retenção do IR no percentual previsto de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento).

§2º Para efeito das retenções de que trata o caput e o § 1º, as cooperativas de trabalho e as associações de profissionais ou assemelhadas deverão emitir faturas distintas, segregando as importâncias relativas:

I - aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, cabendo a retenção de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) de IR sobre a quantia relativa aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados;

II - aos serviços de terceiros não associados ou não cooperados (pessoas físicas) e de pessoas jurídicas, cooperadas ou não, as quais deverão segregar as importâncias referentes aos serviços prestados, da seguinte forma:

a) serviços em geral prestados por pessoas físicas, não cooperadas ou não associadas, sobre os quais caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física; e

b) demais serviços prestados por pessoas jurídicas, cooperadas ou não, cabendo a retenção, no percentual total de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento), sobre os valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica.

III - à comissão ou taxa de administração do contrato, cabendo a retenção da cooperativa ou da associação de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento).

§3º As faturas ou documento de cobrança a que se refere o inciso II do § 2º deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais ou recibos correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física, dos quais deverão constar, no mínimo:

I - no caso de pessoa jurídica:

a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e

b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor;

II - no caso de pessoa física, o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e o valor a ser pago a cada uma das pessoas físicas prestadoras dos serviços.

§4º No caso de diversas notas fiscais ou recibos de uma mesma pessoa jurídica, ou física, os dados a que se referem os incisos I e II do § 3º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal ou recibo listado.

§5º As notas fiscais e os recibos de que trata o § 3º deverão ser emitidos em nome da pessoa jurídica pagadora.

§6º Na hipótese de emissão de documentos fiscais sem a segregação dos serviços na forma do § 2º, a retenção do IR se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura emitida pela cooperativa ou associação, mediante aplicação da alíquota de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento).

§7º O disposto neste artigo aplica-se a cooperativas de proprietários de veículos para locação, bem como a quaisquer outras cooperativas que prestem serviços mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

Subseção II
Das Associações e das Cooperativas de Médicos e de Odontólogos

Art. 25. Nos pagamentos efetuados às associações e às cooperativas de médicos e de odontólogos, as quais para atender aos beneficiários dos seus contratos de plano privado de assistência à saúde ou odontológica subcontratam ou mantêm convênios para a prestação de serviços de terceiros não associados e não cooperados, tais como: profissionais médicos, de odontologia e de enfermagem (pessoas físicas); hospitais, clínicas médicas e odontológicas, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e laboratórios, (pessoas jurídicas), por conta de internações, diárias hospitalares, medicamentos, fornecimento de exames laboratoriais e complementares de diagnose e terapia, e outros serviços médicos, serão apresentadas 3 (três) faturas, observando-se o seguinte:

I - fatura segregando as importâncias recebidas por conta de serviços pessoais prestados por pessoas físicas associadas e cooperadas (serviços médicos, de odontologia e de enfermagem), cabendo a retenção da associação ou da cooperativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) de IR sobre a quantia relativa aos serviços pessoais prestados por seus associados e cooperados, pessoas físicas;

II - fatura referente aos serviços de terceiros não associados e não cooperados (pessoas físicas) e de pessoas jurídicas, cooperadas ou não, a qual deverá segregar as importâncias referentes aos serviços prestados, da seguinte forma:

a) serviços médicos em geral prestados por pessoas físicas, não cooperadas ou não associados (médicos, dentistas, anestesistas e enfermeiros), sobre os quais caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;

b) serviços médicos em geral, não compreendidos em serviços hospitalares ou em serviços médicos de que tratam os arts. 28 e 29, prestados por pessoas jurídicas, cooperadas ou não, cabendo a retenção, no percentual total de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento), sobre os valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica; e

c) serviços hospitalares nos termos do art. 28 e dos serviços médicos referidos no art. 29, prestados por pessoas jurídicas, cooperadas ou não, cabendo a retenção de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) relativos ao IR, sobre os valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica.

III - fatura relativa às importâncias recebidas a título de comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano, cabendo a retenção de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento).

§ 1º As faturas ou documento de cobrança a que se refere o inciso II do caput deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais ou recibos, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física, dos quais deverão constar, no mínimo:

I - no caso de pessoa jurídica:

a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e

b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor;

II - no caso de pessoa física, o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o valor a ser pago a cada uma das pessoas físicas prestadoras dos serviços.

§2º No caso de diversas notas fiscais ou recibos de uma mesma pessoa jurídica, ou física, os dados a que se referem os incisos I e II do § 1º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal ou recibo listado.

§3º As notas fiscais e os recibos de que trata o § 1º deverão ser emitidas em nome da pessoa jurídica pagadora.

§4º Na hipótese de associações ou cooperativas de médicos ou de odontólogos que prestem os serviços diretamente pelos associados ou cooperados, pessoas físicas ou jurídicas, sem a concorrência de terceiros não associados ou não cooperados, a retenção deverá ser efetuada de acordo com os incisos I e III do caput, para os associados ou cooperados, pessoas fisicas, e de acordo com o inciso I, alínea "b" do inciso II e inciso III do caput, se os serviços forem prestados concomitante por pessoas físicas e jurídicas associadas ou cooperadas.

§5º O disposto neste artigo também se aplica:

I - no caso de cooperativas de médicos veterinários que comercializam planos de saúde para animal.

II - às cooperativas de anestesiologistas e de enfermagem;

III - no caso de terceirização de serviços médicos humanos e veterinários, de enfermagem, de anestesiologistas e de odontologia (locação de mão de obra), por intermédio de associações ou cooperativas, para o fornecimento de mão de obra nas dependências do tomador dos serviços.

§6º Na hipótese de emissão de documentos fiscais sem observância das disposições previstas neste artigo, a retenção do IR se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura, no percentual de 4,8%

(quatro inteiros e oito décimos por cento), a ser retido da cooperativa ou da associação.

§7º A retenção de que trata este artigo incidirá sobre os valores totais repassados às associações ou às cooperativas à conta dos serviços prestados por esta e por terceiros, mesmo na hipótese em que partes dos valores relativos aos serviços prestados forem custeadas pelos servidores ou empregados, mediante desconto em folha de pagamento.

§8º O disposto neste artigo aplica-se aos pagamentos efetuados às Confederações, Federações de Cooperativas e cooperativas de 2º grau, intermediárias de contratos de plano privado de assistência à saúde, operados por cooperativas singulares de trabalho médico, odontológico, de médicos veterinários, de anestesiologistas e de enfermagem.

Art. 26. Nos pagamentos referentes a serviços de assistência médica humana ou veterinária, odontológica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante valor fixo por beneficiário, independentemente da utilização dos serviços, às cooperativas médicas, veterinárias ou de odontologia, administradoras de plano privado de assistência à saúde ou de seguro saúde, a retenção a ser efetuada é a constante da rubrica "demais serviços", no percentual de:

I – 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento), para os planos de saúde humana, veterinária e odontológicos; e

II – 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), para o seguro saúde.

Art. 27. No caso de pagamentos a associações de médicos, de hospitais, de veterinários, de anestesiologistas, de enfermagem ou de odontólogos, que atuem na intermediação da prestação de serviços médicos, veterinários, de anestesiologistas, de enfermagem ou de odontologia, prestados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas, os quais realizam os procedimentos médicos, hospitalares, de anestesiologista, de enfermagem, veterinários ou odontológicos, em nome próprio, em suas respectivas instalações, deverá ser observado o seguinte:

I - se o associado for pessoa jurídica, a retenção será efetuada sobre o total pago a cada pessoa jurídica prestadora dos serviços, observado os seguintes percentuais:

a) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) no caso de serviços hospitalares, de que trata o art. 28, e dos serviços médicos referidos no art. 29; e

b) 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento), para os demais serviços médicos, veterinários ou odontológicos;

II - se o associado for pessoa física, caberá a retenção do imposto sobre a renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;

III - no caso de importâncias recebidas a título de comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano, caberá a retenção de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento).

Seção XI
Dos Serviços Hospitalares e Outros Serviços de Saúde

Art. 28. Para os fins previstos nesta Portaria, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa.

Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Portaria, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas:

I - prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); e

II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida.

Art. 29. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, no percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento).

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos demais serviços previstos na Atribuição 4: Prestação de Atendimento de Apoio ao Diagnóstico e Terapia, da Resolução RDC nº 50, de 2002, da Anvisa.

Seção XII
Dos Planos Privados de Assistência à Saúde e Odontológica

Art. 30. Nos pagamentos referentes a serviços de assistência médica humana ou veterinária, odontológica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante intermediação de pessoas jurídicas, não cooperativas, operadoras de planos de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, contratadas na modalidade de credenciamento, em benefício de funcionários, servidores ou animais dos órgãos e das entidades de que trata o art. 2º, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas ou físicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais ou recibos.

§1º Na hipótese prevista no caput, a pessoa jurídica operadora do plano deverá apresentar documento de cobrança de sua emissão ao órgão ou à entidade pagadora, com os valores segregados, acompanhado da nota fiscal de sua emissão relativa à taxa de administração, e das respectivas notas fiscais ou recibos, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física.

§2º Para fins da retenção de que trata o caput deverá ser observado o seguinte:

I - no caso de pessoa jurídica, a retenção será efetuada sobre o total pago a cada pessoa jurídica prestadora dos serviços, observado os seguintes percentuais:

a) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) no caso de serviços hospitalares, de que trata o art. 28, e dos serviços médicos referidos no art. 29; e

b) 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento), para os demais serviços médicos, veterinários ou odontológicos;

II - no caso de pessoa física, caberá a retenção do imposto sobre a renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;

III - no caso de importâncias recebidas a título de comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano, caberá a retenção de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento).

§3º As notas fiscais e os recibos de que trata o § 1º deverão ser emitidos em nome do órgão ou da entidade pagadora.

§4º Na hipótese de emissão de documentos fiscais sem a segregação dos serviços conforme previsto nos incisos I a III do § 2º, a retenção do IR se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura, apresentado para cobrança, no percentual de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento) a ser retido da pessoa jurídica operadora do plano ou da intermediadora dos serviços de que trata o caput.

Art. 31. Nos pagamentos efetuados, referentes a serviços de assistência odontológica, médica, veterinária, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante valor fixo por servidor, por empregado ou por animal, às pessoas jurídicas não cooperativas, operadoras de planos de assistência à saúde humana ou veterinária ou assistência odontológica ou a operadoras de seguro saúde, a retenção a ser efetuada é a constante da rubrica "demais serviços", no percentual de:

I - 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento) para os planos de saúde humano, veterinário e odontológico; e

II – 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), para o seguro saúde.

Seção XIII
Do Aluguel de Imóveis

Art. 32. Nos pagamentos de aluguel de imóvel, quando o proprietário for pessoa jurídica, será feita retenção do IR sobre o total a ser pago.

§1º Se os pagamentos forem efetuados por intermédio de administradora de imóveis, esta deverá fornecer à unidade pagadora o nome da pessoa jurídica beneficiária e o respectivo número de inscrição no CNPJ a fim de que a retenção seja efetuada em nome desta.

§2º Se os pagamentos forem efetuados à entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos, não haverá retenção em relação ao IR.

Seção XIV
Da Pessoa Jurídica Sediada ou Domiciliada no Exterior
Art. 33. No caso de pagamento a pessoa jurídica domiciliada no exterior, não será efetuada retenção na forma do art. 3º.
§1º Sobre o pagamento de que trata o caput incidirá o IR na fonte, a ser retido pelo órgão pagador, calculado conforme as alíquotas vigentes à época do fato gerador, em conformidade com as disposições legais pertinentes, especialmente aquelas consignadas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 - Regulamento do Imposto de Renda.
§2º Na hipótese do § 1º, considera-se ocorrido o fato gerador na data em que os rendimentos forem pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para o exterior.
§3º No caso em que o pagamento aos beneficiários de que trata este artigo for efetuado pelo órgão, por intermédio de agência de propaganda ou publicidade, a obrigação de reter e recolher o IR na fonte é da agência.
Seção XV
Da Pessoa Jurídica Amparada por Medida Judicial
Art. 34. No caso de pessoa jurídica amparada pela suspensão da exigibilidade do crédito tributário relativo ao Imposto de Renda, nas hipóteses a que se referem os incisos II, IV e V do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou por sentença judicial transitada em julgado que lhe assegure o direito de não recolher o tributo, o beneficiário do rendimento deverá apresentar à fonte pagadora, a cada pagamento, a comprovação de que continua amparado por medida judicial que acoberta a não retenção.
§1º Para fins de aplicação do disposto no caput, a comprovação da validade da medida judicial deve se dar da seguinte forma:
I – sendo a decisão de caráter liminar, a pessoa jurídica beneficiária deve apresentar a cópia da medida, acompanhada da certidão de inteiro teor confirmando sua validade e expedida até 45 (quarenta e cinco) dias antes do pagamento pelo órgão ou entidade do Município;
II – sendo a decisão judicial de caráter definitivo, a pessoa jurídica beneficiária deve apresentar a cópia da respectiva sentença ou acórdão que assegurou o direito ao não recolhimento do tributo, acompanhada da certidão de julgamento.
§2º Na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, após a apresentação dos documentos mencionados, fica dispensada a apresentação de nova comprovação a cada pagamento, sem prejuízo da obrigação de a pessoa jurídica beneficiária comunicar o eventual ajuizamento de ação rescisória.
CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35. O órgão ou a entidade que efetuar a retenção deverá fornecer, à pessoa jurídica beneficiária do pagamento, comprovante anual de retenção, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 119, de 28 de dezembro de 2000, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, o código de retenção, os valores pagos e os valores retidos.
§1º Anualmente, os órgãos ou as entidades que efetuarem a retenção de que trata esta Portaria deverão apresentar à RFB Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos e o total retido, por contribuinte e por código de recolhimento, observados os prazos e demais prescrições editadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca da referida obrigação acessória.
§2º Na ausência de legislação editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos códigos de recolhimento a serem utilizados na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf), os órgãos ou as entidades do Município devem vincular os pagamentos às pessoas jurídicas em geral, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços, aos seguintes códigos:
I - 1708, nas hipóteses de remuneração pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, assim como nos pagamentos relativos à locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;
II - 8045, nas hipóteses de remuneração pelos serviços de propaganda e publicidade, comissões, corretagens, ou qualquer outra remuneração pela representação comercial ou pela mediação na realização de negócios civis e comerciais;
III – 3280, nas hipóteses de importâncias pagas ou creditadas a cooperativas de trabalho, relativas a serviços pessoais prestados por associados destas.
Art. 36. As disposições constantes nesta Portaria:
I - alcançam somente a retenção na fonte do IR, realizada para fins de atendimento ao Decreto Municipal nº 157, de 22 de novembro de 2021, ao art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e em consonância com acórdão lavrado pelo Supremo Tribunal Federal – STF no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS**;**
II - não alteram a aplicação dos percentuais de presunção para efeito de apuração da base de cálculo do IR a que estão sujeitas as pessoas jurídicas beneficiárias dos respectivos pagamentos, estabelecidos no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995.
Art. 37. A dispensa de retenção prevista no art. 4º não isenta as entidades ali mencionadas do pagamento do IR na qualidade de responsáveis, em decorrência da sua natureza de fontes pagadoras, na forma da legislação tributária vigente.
Art. 38. Aplica-se subsidiariamente, no que couber e não for solucionado pela presente Portaria, as disposições constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e respectivas atualizações.

Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Anexo I – Tabela de Retenção

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS (IR)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 28; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 29. ● Transporte de cargas, exceto o transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o *caput* do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º;	1,2
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto o transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	1,5
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,4
Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,8

Anexo II
DECLARAÇÃO PARA ENTIDADES IMUNES AO IMPOSTO DE RENDA

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à
(nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), a que se refere o art. 158, I, da Constituição Federal de 1988, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, aos órgãos de fiscalização competentes e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Anexo III
DECLARAÇÃO PARA ENTIDADES ISENTAS

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) a que se refere o art. 158, I, da Constituição Federal de 1988, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos
sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar aos órgãos de fiscalização competentes e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Anexo IV
DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL
Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a que se refere o art. 158, I, da Constituição Federal de 1988, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I – preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar aos órgãos de fiscalização competentes e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A3C5DF3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) Prefeito Muniicpal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 75/2023, b) Licitação Nr.: 2/2023-CC-c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia, d) Data omologação: 23/08/2023, e) Data da Adjudicação: 23/08/2023-f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL ARNOLDO ANTUNES BARBOSA -g) Fornecedores e Itens Vencedores: 006108 - ERGE CONSTRUTORA EIRELI - 2.534.019,24

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:258663B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5283 - ALTERA DECRETO 4979-2022

Decreto 5.283, de 23 de agosto de 2023

Altera o Decreto nº4979, 05 de maio de 2022, – que criou a Comissão de Avaliação de Títulos, na forma em que específica.

O Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação do Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 4979, 05 de maio de 2022, – que criou a Comissão de Avaliação de Títulos, que passou a prever adicional de titulação para os servidores públicos que possuam pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, compatíveis com as atribuições de seus cargos - passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada Comissão Municipal de Avaliação de Titulação, composta pelos seguintes servidores:

I **—** Indrya Samara Eschembach, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II **—** Patrícia Sanagiotto, ocupante do cargo efetivo de professor, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III **—** Larissa Maffioletti Santos, ocupante do cargo efetivo de Enfemeiro II na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º.Compete à Comissão:

I — Analisar as atribuições dos cargos públicos efetivos;
II — Analisar a grade curricular do curso de pós-graduação ou trabalho final de pesquisa;
III — emitir juízo fundamentado acerca da compatibilidade entre atribuições do cargo e disciplinas cursadas e/ou a pesquisa realizada.
§ 1º. A Comissão deverá avaliar a compatibilidade das titulações com as atribuições dos cargos desde janeiro, os requerimentos de adicional de titulação inclusive para as titulações concedidas desde janeiro de 2022.
§ 2º. A Comissão poderá diligenciar a obtenção de esclarecimentos ou a anexação de documentação complementar, junto ao servidor interessado ou às instituições de ensino.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 23 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CFA9A1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5282/2023 PISO SALARIAL ENFERMEIROS

DECRETO nº 5282, de 21 de agosto de 2023.

Súmula: *Autoriza o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.*

O Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2022, o qual assegura o pagamento do piso salarial da respectiva categoria aos servidores que possuam sua remuneração fixada com base nele caso seus vencimentos não atinjam ou não superem os valores correspondentes ao piso salarial após a revisão geral anual;*

***CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que alterou a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986 para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira;*

***CONSIDERANDO** o disposto nos artigo 15-C, o qual preleciona que o piso salarial dos enfermeiros servidores municipais será de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) ao passo que os dos técnicos de enfermagem será de R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), o equivalente a 70% do piso salarial nacional do enfermeiro, e os dos auxiliares de enfermagem R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), o equivalente a 50% do piso salarial nacional do enfermeiro .*
***CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.*

***CONSIDERANDO** o compromisso da Gestão Municipal com a valorização do funcionalismo público e da Saúde;*

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, a todo o profissional Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem indistintamente, independentemente do regime jurídico que se vinculam à administração pública.

§1º. Considerando que o valor do piso leva em consideração a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, o repasse da assistência financeira complementar da União deve ocorrer de forma proporcional em relação às demais cargas horárias.
Art. 2º O repasse da assistência financeira complementar da União deverá ser realizado na forma de complemento, devendo considerar a diferença em relação às verbas remuneratórias já recebidas pelo servidor, incluindo nestas as parcelas remuneratórias fixas e temporárias.

Art. 3º O repasse da assistência financeira complementar da União ao Servidor fica condicionado ao repasse financeiro pelo Governo Federal, na forma aludida pela Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022 e, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos valores pelo Município.

Art. 4º Em relação aos retroativos, considerando o valor descrito na Portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto, o Município fará o repasse equitativo e proporcional dos valores repassados pelo Governo

Federal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos valores pelo Município.

Art. 5º Em relação aos vencimentos futuros, o Município fará o repasse do valor transferido pelo Governo Federal e vinculado ao Servidor na plataforma INVESTSUS, estando desobrigado à complementação dos valores com recursos próprios no caso daqueles serem insuficiente para alcançar o piso estabelecido pela Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 21 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:E6FA6EC5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023 - CARLOS MEZARI.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023

DATA: 22/08/2023 **PROTOCOLO:** 87 / 2023 **PROCESSO:** 87

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CARLOS MEZARI **CNPJ:** 04.300.004/0001-46 **Insc. Estadual:** **Endereço:** Avenida Carlota Fontanari, 268 **Bairro:** BR 317 - KM 53 - SAIDA PARA MARINGÁ **Cidade:** Engenheiro Beltrão - PR **CEP:** 87.270-000 **Telefone:**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO E VAN MERCEDES BENZ SPRINTER.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que estes veículos necessitam de manutenção preventiva e corretiva, esta manutenção visa oferecer à população uma melhor forma de transporte, haja vista que se trata de uma Ambulância que presta serviço de remossão de pacientes e uma Van que faz o transporte de pacientes que fazem Hemodiálise na cidade de Campo Mourão.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001103010014202233903000000	1039	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903000000	36494	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903000000	6494	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30619	COXIM DO MOTOR; APLICAÇÃO: MERCEDES BENZ SPRINTER; ANO 2018/2019.	UND.	2.00	624.0000	1,248.00
1	2	30620	COXIM DO CÂMBIO; APLICAÇÃO: MERCEDES BENZ; MODELO: SPRINTER; ANO: 2018/2019.	UND.	1.00	680.0000	680.00
1	3	30621	UNIDADE DE INJEÇÃO COM VÁVULA E PONTEIRA; APLICAÇÃO: AMBULÂNCIA FIAT DUCATO M JAEDI; ANO: 2014.	UND.	4.00	1,980.0000	7,920.00
1	4	30622	BOMBA DE ALTA, COM REPAROS E VÁLVULAS. APLICAÇÃO: AMBULÂNCIA FIAT DUCATO M JAEDI; ANO: 2014	UND.	1.00	5,920.0000	5,920.00

Total: 15,768.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FBAB77BF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 278/2022.

ESPÉCIE: Contrato n° 278/2022

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 064/2022.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP**

CNPJ Nº 80.036.114.0001-20

— DO OBJETO:
Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de locação, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo

– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
O valor aditivado de 25% quantitativo dos seguintes lotes:

Item	Descrição	Valor Licitado	Quantidade Saldo	Aditivo 25% sobre o saldo total licitado	Quantidade Saldo aditivado	Valor saldo aditivado
02	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 07M³ ou 10M³) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo 02, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 07 à 10M³.	R$ 27,00	83m3	25% - 850m3	212,50m3	R$ 5.737,50
03	Locação de Cilindros 1M³ ou 10M³	R$ 96,00	5m3	25%- 48m3	12m3	R$ 1.152,00
Valor total R$ 6.889,50						

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/07/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:A3F70D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	122/2023
b) Licitação nº:	28/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	23/08/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para realização de palestra/treinamento para os servidores da Secretaria de Educação com carga horaria total de 08 horas, abordando temas: Educação emocional, Comunicação positiva, atendimento, comprometimento, controle emocional, proposito, visão, valores, ressignificação de crenças e desbloqueio emocionais e atendimento individual para líderes de setor da educação com teste de análise comportamental, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência; em atendimento das necessidades da administração pública municipal.

12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 19.545.935/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de palestra/treinamento para os servidores da Secretaria de Educação com carga horaria total de 08 horas, abordando temas: Educação emocional, Comunicação positiva, atendimento, comprometimento, controle emocional, proposito, visão, valores, ressignificação de crenças e desbloqueio emocionais e atendimento individual para líderes de setor da educação com teste de análise comportamental, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência; em atendimento das necessidades da administração pública municipal.	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 23 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:04A1F778

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 14/2023/CMS
Pregão Eletrônico nº 05/2023/CMS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de **ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO**, com dispositivo de segurança ou tarja magnética com senha pessoal, para atendimento aos servidores públicos efetivos, cedidos, temporários e comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios *in natura*, refeições, materiais de limpeza e itens de higiene pessoal, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na forma definida pela legislação vigente, para um total **estimado** de 48 (quarenta e oito) funcionários por mês conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DECISÃO:
O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

Fornecedor: BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA -
CNPJ: 02.030.078/0001-84

Valor Total Homologado: Valor anual dos benefícios R$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), acrescida da Taxa de Administração de 0,000% (zero vírgula zero por cento) do valor unitário do vale alimentação e refeição pago a cada servidor.

Itens Homologados:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant	Valor Unitário	Vlr. Total ANUAL	Taxa de Administração
01	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO.	Unidade	576	R$ 300,00	R$172.800,00	0,000%
VALOR TOTAL HOMOLOGADO					**R$172.800,00**	

A Adjudicação e a Homologação, assim como todos os documentos do Processo, estarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, disponível em: *https://www.sarandi.pr.leg.br/ (> Portal da Transparência > Licitações).*

Sarandi, 22 de Agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente
presidência@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:7F2DB071

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 14/2023/CMS
Pregão Eletrônico nº 05/2023/CMS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de **ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO**, com dispositivo de segurança ou tarja magnética com senha pessoal, para atendimento aos servidores públicos efetivos, cedidos, temporários e comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios *in natura*, refeições, materiais de limpeza e itens de higiene pessoal, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na forma definida pela legislação vigente, para um total **estimado** de 48 (quarenta e oito) funcionários por mês conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DECISÃO:
O Pregoeira da Câmara Municipal de Sarandi, Senhora Regiane Zaparolli Figueiredo, nomeada pela Portaria nº 66/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Fornecedor: BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.030.078/0001-84

Valor Total Adjudicado: Valor anual dos benefícios R$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), acrescida da Taxa de Administração de 0,000% (zero vírgula zero por cento) do valor unitário do vale alimentação e refeição pago a cada servidor.

Itens adjudicados:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant	Valor Unitário	Vlr. Total ANUAL	Taxa de Administração
01	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO.	Unidade	576	R$ 300,00	R$172.800,00	0,000%
VALOR TOTAL ADJUDICADO					**R$172.800,00**	

Sarandi, 21 de Agosto de 2023.

REGIANE ZAPAROLLI FIGUEIREDO
Pregoeira
Portaria Nº 066/2023

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:5EE8E63B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023 ID: 9295 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Fornecedor: 46.667.239 Fernanda Vieira da Costa
CNPJ: 46.667.239/0001-10

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47574	Colchão de espuma de densidade 28. Revestimento de lona resistente com sistema exclusivo a prova de rasgos e impermeável. Medidas: 2,50 x 2,00 x 0,15 m, zíper e tela de respiro lateral.	Unid	8	R$ 2.980,01	23.840,08	MARTIN COLCHAO
					TOTAL:	23.840,08	

Valor total: R$ 23.840,08 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais e oito centavos).
Validade: 12 meses.

Sarandi, 08 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:DCDEFCB3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2023 ID: 9331 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Fornecedor: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA
CNPJ: 09.427.563/0001-35

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
7	72033	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO MÉDIO, PARA PACIENTES COM 40KG A 70KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES E MÁXIMO 30 UNIDADES.	UND	40000	R$ 1,05	R$ 42.000,00	FRALDAMED
8	72034	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO GRANDE, PARA PACIENTES COM 70KG A 90KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES E MÁXIMO 30 UNIDADES.	UND	63750	R$ 1,12	R$ 71.400,00	FRALDAMED
					TOTAL:	R$ 113.400,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	72034	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO GRANDE, PARA PACIENTES COM 70KG A 90KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES E MÁXIMO 30 UNIDADES.	UND	21250	R$ 1,12	R$ 23.800,00	FRALDAMED
2	72227	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PARA PACIENTES ACIMA DE 90KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES E MÁXIMO 46 UNIDADES .	UNID	22500	R$ 1,22	R$ 27.450,00	FRALDAMED
					TOTAL:	R$ 51.250,00	

Valor total: R$ 164.650,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)
Validade: 12 meses.

Sarandi, 21 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:82EEE491

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2023 ID: 9336 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Fornecedor: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 32.237.610/0001-08

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	43705	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, INDICADO PARA USUÁRIOS DE 12 KG A 15 KG APROXIMADO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 14 UNIDADES E MÁXIMO DE 48 UNIDADES, DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COBERTURA FILTRANTE E FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	UNIDAD	11200	R$ 0,65	R$ 7.280,00	MAMY
					TOTAL:	R$ 7.280,00	

Valor total: R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais)
Validade: 12 meses.

Sarandi, 21 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:7957C8B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2023 ID: 9332 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Fornecedor: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME
CNPJ: 23.720.752/0001-22

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
9	72227	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PARA PACIENTES ACIMA DE 90KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES E MÁXIMO 46 UNIDADES .	UNID	67500	R$ 1,33	R$ 89.775,00	SENIOR FRALDASUL LIFE PLUS
					TOTAL:	R$ 89.775,00	

Valor total: R$ 89.775,00 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais)
Validade: 12 meses.

Sarandi, 21 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E9060368

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 363/2023 ID: 9325 PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023

Fornecedor: IRMAOS SCHONS LTDA
CNPJ/MF: 11.186.884/0001-37

LOTE 1

Item	Cód.	Descrição	Marca e Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total
2	46871	Perfurador de Solo Para Trator - com características mínimas de acordo com o memorial descritivo (Demais Especificações).	Schemaq	1	Unid.	R$ 4.890,00	R$ 4.890,00

Valor total: R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)
Validade: 12 meses.

Sarandi, 17 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F7AB2F54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 362/2023 ID: 9324 PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023

Fornecedor: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF: 46.135.499/0001-45

LOTE 1: LOTE 1

Item	Cód.	Descrição	Marca e Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total
6	47614	Caminhão caçamba basculante, conforme memorial descritivo.	IVECO	1	Unid.	R$ 547.999,00	R$ 547.999,00
10	47616	Caminhão com cesto aéreo, conforme memorial descritivo.	Hyundai	1	Unid.	R$ 511.777,00	R$ 511.777,000

Valor total: R$ 1.059.776,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais)
Validade: 12 meses.

Sarandi, 17 de agosto de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:A39B5DF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 365/2023 ID: 9327 PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023

Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ/MF: 41.389.018/0001-04

LOTE 1

Item	Cód.	Descrição	Marca e Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total
1	468701	Roçadeira Hidráulica Central e Lateral - com características mínimas de acordo com o memorial descritivo (Demais Especificações).	Metalfreitas	1	Unid.	R$ 11.400,00	R$ 11.400,00

Valor total: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
Validade: 12 meses.

Sarandi, 17 de agosto de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:20E43AFA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 364/2023 ID: 9326 PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023

Fornecedor: RF COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 40.913.078/0001-11

LOTE 1

Item	Cód.	Descrição	Marca e Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total
3	46875	Broca Industrial Para Minicarregadeira - Ponta de Broca 406 mm (16 Pol.) - com características mínimas de acordo com o memorial descritivo (Demais Especificações).	Bristol	1	Unid.	R$ 11.998,00	R$ 11.998,00
4	46876	Broca Industrial Para Minicarregadeira - Ponta de Broca 406 mm (16 Pol.) - com características mínimas de acordo com o memorial descritivo (Demais Especificações).	Bristol	1	Unid.	R$ 13.498,00	R$ 13.498,00
7	46873	Broca Industrial Para Minicarregadeira - Ponta de Broca 305 mm (12 Pol.) - com características mínimas de acordo com o memorial descritivo (Demais Especificações).	Bristol	1	Unid.	R$ 4.098,000	R$ 4.098,000

Valor total: R$ 29.594,00 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais)
Validade: 12 meses.

Sarandi, 17 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:0CDFEAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 29/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Espolio de Lucio Miguel dos Santos	187640	69	3	Jd. Universal
Lucineia Artero Parra	197777	35	13	Pq. Alvamar
Everson Stefani	390859	8	2A	Pq. São Pedro
Joacir Geronimo Severiano	204609	21	1A	Pq. São Pedro
Francisco Norberto Noronha Filho	205419	25	14	Pq. São Pedro
Aulisseia Floriano	235709	62	3	Jd. Nova Independencia
Jose Arnaldo Turra	235962	62A	4	Jd. Nova Independencia
Rosangela Martins de Assis	236900	67	15	Jd. Nova Independencia
Edmilson Valentim Alves	237329	71	9	Jd. Nova Independencia
Pablo Eduardo Campos Paulino	237477	72	6	Jd. Nova Independencia
Antonio Geraldo de Jesus Gonçalves	238260	80	16	Jd. Nova Independencia
Rosangela Aparecida Benis Jaques	285036	1	4A	Jd. California
AJS Empreendimentos Imobiliarios S/S Ltda	286869	13	7	Jd. California
Manoel Brito Soares	303542	74	19	Pq. Res. Bom Pastor
Vilmar Niehues	356174	5	16/17	Jd. Das Torres
Marcio Jose Martelli	363960	5	17	Jd. Novo Bertioga
Ireni da Rocha	364851	8	20	Jd. Novo Bertioga
Carlos Pedro da Silva Filho	366366	16	4	Jd. Novo Bertioga
Rozana Rosa Galhardo	417680	33	1	Res. São Jose III
Daniele da Silva Marques	446921	3	123456	Jd. Monte Libano - Apto 304
Salete Rodrigues Feitosa	394651	4	6710-E	Jd. Monte Libano
Nereu Edson Cruz	166451	7	1	Jd. Monte Libano
Danielle Thomaz Fernandes Martins Pires	394449	8	15A	Jd. Monte Libano
Natan Moraes de Lima	399151	9	1/22REM	Jd. Monte Libano - Apto 7
Anderson Araujo Pereira	166521	12	1234C	Jd. Monte Libano
Alberto Augusto Kuhn	166577	14	11	Jd. Monte Libano
Patricia Santos Veis	446261	14	15	Jd. Monte Libano - Res. B
Rafael Aparecido Evangelista	400457	6	1	Jd. Oriental
Edmar Vitor dos Santos	395801	7	20	Jd. Oriental
Amanda da silva	447203	2	10ABCDEF	Jd. Kusumoto - Res. D
Pedro Henrique de Freitas Pontara	444939	4	3A	Jd. Kusumoto
Edivanir Renato Rodrigues da Silva	450701	4	14	Lot. Ecovalley II
Emerson Rodrigues da Silva	450704	4	17	Lot. Ecovalley II
Ademir Gonçalves Miranda	450708	4	21	Lot. Ecovalley II
Roberto Ribeiro Toledo	450727	5	16	Lot. Ecovalley II
João Berdu Garcia Junior	450729	5	18	Lot. Ecovalley II
Marcelo Nanni	450751	6	16	Lot. Ecovalley II
Helio Jorge Pozzobon	450767	7	8	Lot. Ecovalley II
Marcos Antonio Ferro	450863	11	10	Lot. Ecovalley II
Marcos Akiochi Ogassawara	450905	12	3	Lot. Ecovalley II
Renan Batilana Gonçalves	450910	12	8	Lot. Ecovalley II
Eduardo Ozetto	450945	14	20	Lot. Ecovalley II
Andre Lourensetti Bocchi	451070	20	3	Lot. Ecovalley II
Leadership Empreendimentos Imobiliarios Ltda	451232	26	16	Lot. Ecovalley II
Paulo Henrique de Souza Pedroso	451242	27	2	Lot. Ecovalley II

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

LEANDO LOPES MACHADO
Diretor Dep. Adm. e Receitas
Decreto 1552/2023

SERGIO DE FREITAS
Coord. De Trib.Municipais e Cad. Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:ABDF44E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 11

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
AGRO MERCANTIL NOROESTE LTDA	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI	295	295	NOTIFICAÇÃO	7497/1-2023
AGRO MERCANTIL NOROESTE LTDA	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI	295	295	NOTIFICAÇÃO	7496/1-2023
SIDNEY FRANCHETTI	PARQUE DA GAVEA	02	21	NOTIFICAÇÃO	7733/6-2023
SIDNEY FRANCHETTI	PARQUE DA GAVEA	02	21	NOTIFICAÇÃO	7734/6-2023
BRUNA CORTELINE MORIMOTO STERSI E OUTRA	PARQUE DA GAVEA	01	12	NOTIFICAÇÃO	7733/3-2023
BRUNA CORTELINE MORIMOTO STERSI E OUTRA	PARQUE DA GAVEA	01	12	NOTIFICAÇÃO	7734/3-2023
MARIA JÚLIA ANSELMO CAMARGO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	50	04	NOTIFICAÇÃO	7605/8-2023

MARIA JÚLIA ANSELMO CAMARGO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	50	04	NOTIFICAÇÃO	7606/8-2023
LEANDRO GOMES DA COSTA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	09	NOTIFICAÇÃO	7769/15-2023
LEANDRO GOMES DA COSTA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	09	NOTIFICAÇÃO	7770/15-2023
APARECIDO MARONEZ RIBEIRO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	35	08	AUTO DE INFRAÇÃO	357/2023
APARECIDO MARONEZ RIBEIRO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	35	08	AUTO DE INFRAÇÃO	364/2023
APARECIDO MARONEZ RIBEIRO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	35	08	NOTIFICAÇÃO	7331/3-2023
APARECIDO MARONEZ RIBEIRO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	35	08	NOTIFICAÇÃO	7332/3-2023
JOSÉ AUGUSTO BARRETO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	04	NOTIFICAÇÃO	7770/10-2023
JOSÉ AUGUSTO BARRETO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	04	NOTIFICAÇÃO	7769/10-2023
VITORINA CANDIDA CORREA BERTONHA	JARDIM SÃO PAULO II	39	07	AUTO DE INFRAÇÃO	769/2023
VITORINA CANDIDA CORREA BERTONHA	JARDIM SÃO PAULO II	39	07	AUTO DE INFRAÇÃO	776/2023
VITORINA CANDIDA CORREA BERTONHA	JARDIM SÃO PAULO II	39	07	NOTIFICAÇÃO	7825/3-2023
VITORINA CANDIDA CORREA BERTONHA	JARDIM SÃO PAULO II	39	07	NOTIFICAÇÃO	7826/3-2023
FABIANO DOS SANTOS	JARDIM ESPLANADA	02	01	NOTIFICAÇÃO	7585/1-2023
LUIZ GOMES BARBOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	36	08	NOTIFICAÇÃO	7331/5-2023
LUIZ GOMES BARBOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	36	08	NOTIFICAÇÃO	7332/5-2023
LUIZ GOMES BARBOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	36	08	AUTO DE INFRAÇÃO	359/2023
LUIZ GOMES BARBOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	36	08	AUTO DE INFRAÇÃO	362/2023
ANTONIO MARCOS ALCANTARA DA SILVA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	13	NOTIFICAÇÃO	7769/16-2023
ANTONIO MARCOS ALCANTARA DA SILVA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	13	NOTIFICAÇÃO	7770/16-2023
JACKSON OSVALDO MORENO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	15	NOTIFICAÇÃO	7769/17-2023
JACKSON OSVALDO MORENO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	15	NOTIFICAÇÃO	7770/17-2023
JACKSON OSVALDO MORENO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	16	NOTIFICAÇÃO	7769/18-2023
JACKSON OSVALDO MORENO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	16	NOTIFICAÇÃO	7770/18-2023
AURELIO DANIEL MOURA	JARDIM SÃO PAULO II	35	05	AUTO DE INFRAÇÃO	732/2023
AURELIO DANIEL MOURA	JARDIM SÃO PAULO II	35	05	AUTO DE INFRAÇÃO	729/2023
AURELIO DANIEL MOURA	JARDIM SÃO PAULO II	35	05	NOTIFICAÇÃO	7779/3-2023
AURELIO DANIEL MOURA	JARDIM SÃO PAULO II	35	05	NOTIFICAÇÃO	7778/3-2023
ADILSON ROBERTO ROSA	JARDIM SÃO PAULO	06	04	AUTO DE INFRAÇÃO	739/2023
ADILSON ROBERTO ROSA	JARDIM SÃO PAULO	06	04	AUTO DE INFRAÇÃO	742/2023
ADILSON ROBERTO ROSA	JARDIM SÃO PAULO	06	04	NOTIFICAÇÃO	7786/1-2023
ADILSON ROBERTO ROSA	JARDIM SÃO PAULO	06	04	NOTIFICAÇÃO	7785/1-2023
ANA MARIA ISIDORO CAMARA BUSS	JARDIM SÃO PAULO	07	03	AUTO DE INFRAÇÃO	740/2023
ANA MARIA ISIDORO CAMARA BUSS	JARDIM SÃO PAULO	07	03	AUTO DE INFRAÇÃO	741/2023
ANA MARIA ISIDORO CAMARA BUSS	JARDIM SÃO PAULO	07	03	NOTIFICAÇÃO	7786/2-2023
ANA MARIA ISIDORO CAMARA BUSS	JARDIM SÃO PAULO	07	03	NOTIFICAÇÃO	7785/2-2023

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:777FD97D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.529/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº. 1.529/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.486.107,50 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e sete reais e cinquenta centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	853	Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		66.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	2853	Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019 - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		935.053,56

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	2836	Cessão Onerosa Pre-Sal – Lei 13885/2019 - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		365.053,94

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		120.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.486.107,50.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2853 – Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019 - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	935.053,56

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2836 – Cessão Onerosa Pre-Sal – Lei 13885/2019 - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	365.053,94

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	120.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 1.420.107,50.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	66.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 66.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FE244C87

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.530/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº. 1.530/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 586.968,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	904	Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Máquina Agricola
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		66.530,72

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	2892	Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		353.526,39

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		60.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	1051	Transferências do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		31.968,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistencia Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitaria
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Defesa dos Direitos
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		48.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistencia Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitaria
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Defesa dos Direitos
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	107	Salário-Educação
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		80.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	1042	Transferências de Recursos do FNDE – PNAE

Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		45.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		20.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	912	Convenio 941232-2023 Ministério do Esporte - Academia
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 586.968,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	904	Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Máquina Agricola
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		63.325,20

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		60.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 270.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	904 – Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisição de Maquina Agrícola
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.205,52

RECEITA	1.7.1.6.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do FNAS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	803 – Bloco da Proteção Social Básica
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	60.000,00

RECEITA	1.7.1.4.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do Salário Educação
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	107 - Salário-Educação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	80.000,00

RECEITA	1.7.1.4.52.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do FNDE PNAE - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1042 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	45.000,00

RECEITA	2.4.1.4.99.0.1.02.00
DESCRIÇÃO	Convênio 941232/2023 MESP – Aquisição de Academia
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	912 – Convenio 941232-2023 Ministério do Esporte - Academia
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 316.968,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C1665BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.531/2023 - DIRETOR ESCOLAR

LEI Nº 1.531/2023, de 23 de agosto de 2023.

Define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Saudade do Iguaçu.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O processo de escolha dos Diretores da Escola Municipal e dos Centros Municipais de Educação Infantil, mediante processo de avaliação de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 02 (dois) anos, com regime organizado na forma desta Lei

Art. 2º - Para os fins da presente lei entende-se por Comunidade Escolar a totalidade dos professores municipais em exercício nas respectivas unidades escolares; a totalidade dos servidores municipais em exercício na escola ou CMEI; um dos pais ou responsáveis de cada aluno matriculado na unidade escolar.

Art. 3º - O processo de escolha de diretor será:

I - Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - executado pela Secretaria Municipal de Educação (Comissão Central) e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Comissão Institucional).

Art. 4º - São requisitos para candidatar-se para função de diretor em uma única escola ou CMEI, o professor que:

I - pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;

II - ter cumprido estágio probatório, sem anotações, advertências ou faltas disciplinares que o desabonem ou ter firmado TAC;

III - estiver lotado no mínimo 06 (seis) meses em efetivo exercício na Escola ou CMEI na qual pleiteia a função, na data da posse;

IV - ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;

V - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;

VI - Os diretores que atuam na função e desejem ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas da escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);

VII - O diretor que tiver concluído a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela SME;

VIII - Apresentar Plano de Gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola ou CMEI, conforme arquivo disponibilizado pela SME e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos;

CAPÍTULO II

COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR

Art. 5º - A Comissão Central será formada:

I - 1 (um) servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação;

II - 1(um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 1 (um) Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);

IV - 1(um) Representante da Gestão Municipal.

§1º Os representantes da Comissão Central do Processo de Escolha do diretor escolar serão nomeados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§2º A presidência da comissão central de escolha de diretores, será exercida pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida comissão.

Art. 6º - A Comissão Central do Processo de escolha de diretor escolar terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a realização do Processo da Avaliação de Mérito e Desempenho;

II - Acompanhar o processo de escolha na escola Municipal e CMEs;

III - Instruir a Comissão Institucional quanto ao processo de escolha;

IV - Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;

V - Receber as atas do processo de escolha com resultado,

VI - Receber, analisar e emitir parecer sobre os resultados interpostos.

Parágrafo único. A Comissão Central do Processo de Escolha do diretor escolar elegerá entre seus membros o Secretário.

CAPÍTULO III

COMISSÃO INSTITUCIONAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR

Art. 7º - A Comissão Institucional do Processo de escolha do diretor será constituída pelos seguintes membros, indicados pela APMF de cada Escola ou CMEI.

I - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes do professor;

II - 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Administrativo ou Serviços Gerais;

III - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de pais de aluno ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar, sendo preferencialmente do Conselho Escolar.

Parágrafo único. A Comissão Institucional do Processo de Escolha do diretor elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará ofício a Comissão Central do Processo de escolha de diretor até a data determinada no Edital, informando o nome dos membros que a compõem.

Art. 8º - A Comissão Institucional do Processo de escolha do diretor terá as seguintes atribuições:

I - conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;

II - realizar a avaliação de mérito e desempenho, através do Instrumento de avaliação (Anexo I desta Lei);

III - divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;

IV - registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;

V - convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;

VI - designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;

VII - elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

VIII - fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;

IX - colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;

X - encaminhar a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 9º - Os candidatos inscritos ao cargo de Diretor escolar além dos demais requisitos previstos nesta Lei, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha pela comunidade escolar.

Art. 10 - Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos, que constituem os seguintes requisitos:

I - Formação Profissional – Pós-graduação;

II - Curso Específico para Direção;

III - Participação em Cursos de Formação;

IV - Penalidades sofridas.

§ 2º A avaliação de Desempenho (Anexo II:

I - Avaliação Comportamental,
Assiduidade;
Ausência;
Pontualidade;
Participação em Atividades Extraclasse;
Integração com os demais professores;
Integração com os servidores;
Relacionamento com os alunos e pais;

Art. 11 - A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta lei.

Art. 12 - Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a própria Comissão responsável pela avaliação.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 13 - O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho, participará do processo de consulta pela Comunidade Escolar.

Art. 14 - A consulta para designação de diretores será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no segundo semestre do calendário civil, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato. Será realizado através de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar, aptos para participar da escolha, vedado o voto por representação.

§1° Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:

I - Professores /coordenadores lotados na Escola e CMEI

II - Funcionários;

III - responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante.

§2° Poderá haver uma única recondução dos diretores.

§ 3° Não havendo candidatos interessados nas eleições, os diretores serão escolhidos por livre escolha do Prefeito Municipal desde que lotado na escola ou CMEI em que atua.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 15 - O registro dos candidatos será feito até (10) dez dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a diretor.

§ 1º A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de Decreto.

§ 2º Os candidatos a diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.

Art. 16 - São requisitos para o registro da candidatura:

I - Estar apto a participar através dos resultados da avaliação de mérito e desempenho;

II - Participar e concluir de todos os cursos de formação e Gestão Escolar a ser oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

III - será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação e referendado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata;

CAPITULO VII

DA VOTAÇÃO E ESCOLHA DO CANDIDATO

Art. 17 - Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

Art. 18 - O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo único. Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos;

Art. 19 - Em caso de empate será escolhido o candidato a diretor, que sucessivamente:

I - tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.

II - tenha maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

III - tenha maior tempo de serviço no Magistério Municipal de Saudade do Iguaçu;

Art. 20 - O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Central de escolha do diretor, que o julgará procedente ou não.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - Qualquer membro da Comunidade Escolar, poderá devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requerer a impugnação do processo de escolha referente à instituição de ensino, junto a Comissão Central do Processo de Escolha do diretor escolar, no primeiro dia útil após a realização do processo de votação e escolha do candidato.

Art. 22 - A gestão do diretor terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 02 (dois) anos.

Art. 23 - O diretor designado deverá ter disponibilidade para exercer a função de diretor na carga horária integral de funcionamento do estabelecimento de ensino**.**

Parágrafo único. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino o diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 24 - No caso de afastamento do diretor por até 90 dias, a substituição será feita interinamente pelo coordenador pedagógico da Instituição de Ensino.

Art. 25 - A vacância da função de diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renuncia, aposentadoria, falecimento ou destituição.

Art. 26 - A destituição do diretor somente poderá ocorrer motivadamente, após a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar em que seja assegurado amplo direito de defesa e contraditório em face de ocorrência de fatos que constituam falta de idoneidade moral, da disciplina, assiduidade, dedicação ao serviço, eficiência, ou infração funcional prevista em Lei.

§ 1º A Decisão para instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar poderá advir por decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Educação, do Chefe do executivo Municipal ou pelo Conselho Escolar, sendo que neste último a decisão deverá ser tomada pela maioria simples de seus membros.

§ 2º A Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar seguirão o que dispõe no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Saudade do Iguaçu;

§ 3º A critério do titular da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser determinado o afastamento do indiciado se a Comissão Processante assim recomendar.

§ 4º A Comissão Processante será composta por um professor e um funcionário do segmento da comunidade escolar, bem como um representante da Secretaria de Educação.

Art. 27 - Ocorrendo a vacância da função, o Prefeito Municipal nomeará o Diretor desde que lotado na instituição.

§ 1º Se a vacância ocorrer dentro de 12 (doze) meses do término da gestão do diretor eleito, o indicado pelo Prefeito Municipal completará o mandato de seu antecessor.

§ 2º Ocorrendo a vacância nos primeiros de 12 (doze) meses de mandato, proceder-se-á nova eleição para completar o tempo de 2 (dois) anos.

Art. 28 - O diretor poderá ser destituído da função quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 29 - O diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica- administrativa definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 30 - As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Central do Processo de Escolha no âmbito de suas competências.

Art. 31 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 23 de agosto de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE MÉRITO
PROFESSOR(A):
DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO		
Possui curso de Mestrado em Educação	10	
Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	8	
Possui 2 cursos de Especialização em Educação	6	
Possui 1 curso de Especialização em Educação	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PENALIDADES SOFRIDAS		
Nunca sofreu qualquer penalidade	10	
Já sofreu penalidade de advertência ou firmou TAC ou já sofreu suspensão.	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO II

AVALIAÇÃO DESEMPENHO

PROFESSOR(A):
DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
Nunca teve falta justificada no semestre anterior à eleição	10	
Teve uma falta justificada no semestre anterior à eleição	8	
Teve duas faltas justificadas no semestre anterior à eleição	6	
Teve três falta justificada no semestre anterior à eleição	4	
Teve mais de 3 faltas justificada no semestre anterior à eleição	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II- AUSÊNCIA		
Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2(dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PONTUALIDADE		
Nunca chegou atrasado(a)	5	
Nunca saiu antes do término das aulas	5	
Chegou até 3 vezes atrasado	0	
Saiu até 3 vezes adiantado	0	
É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
Participa de todas as atividades extraclasses	10	
Participa raramente das atividades extraclasses	4	
Nunca participa das atividades extraclasses	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	
Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
Não se relaciona com os colegas de trabalho	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
Não tem bom relacionamento com alguns servidores	8	
É comum ter atritos com servidores	6	
É exigente e grosseira com os servidores	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

[

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII-RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
Os alunos não gostam de tê-lo(a) com docente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO III

RESUMO DA PONTUAÇÃO

PROFESSOR:_____

	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
	Assiduidade	
	Ausência	
	Pontualidade	
	Participação em atividades extra-classes	
	Integração com os demais professores	
	Integração com os servidores	

	Relacionamento com os alunos e pais	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

	AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
I	Formação profissional – pós-graduação	
II	Formação especifica para direção	
III	Participação em cursos de capacitação	
V	Penalidades sofridas	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

	TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em _____/_____/_____

Membros da Comissão

_____

_____

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:1B535CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 098 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2023, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal 1183/2023 de 22 de agosto de 2023

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ **141.688,68** (cento quarenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
Fonte e Recursos	732	00732.01006.03.99.01.00.2.700.0000 - Convênio Federal Obras Públicas	
3.3.90.39.00	732	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141.688,68
		TOTAL GERAL	**141.688,68**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

	Fonte de Recurso	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
732	00732.01006.03.99.01.00.2.700.0000	Convênio Federal Obras Públicas	141.688,68
		S o m a.	**141.688,68**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 23 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:AF2A1592

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 101/2023

PROCESSO SELETIVO	**CONTRATO Nº**	**MATRÍCULA Nº**	**CONTRATADO**	**EMPREGO PÚBLICO**	**CARGA HORÁRIA**	**DATA DA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO**

EMPREGO PÚBLICO					SEMANAL		
002/2022	042/2023	3072	MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	PROFESSOR - PSS	20h	21/08/2023	21/08/2024

Agudos do Sul, em 21 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BB2DEFBC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 103/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	043/2023	3073	DAYANA SKOVRONSKI	PROFESSOR - PSS	20h	22/08/2023	22/08/2024

Agudos do Sul, em 22 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0581BE92

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 104/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	044/2023	3074	RAFAELA DOS SANTOS	PROFESSOR - PSS	20h	22/08/2023	22/08/2024

Agudos do Sul, em 22 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:111F16AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

PE	ATA	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
75/2022	**02/2023**	**4**	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 4,99	**R$ 6,09**	**AUTO POSTO TREVO - EEL SANTOS & CIA LTDA**
75/2022	**02/2023**	**7**	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 4,99	**R$ 6,09**	**AUTO POSTO TREVO - EEL SANTOS & CIA LTDA**

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:BB872E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

PE	ATA	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
75/2022	**02/2023**	**5**	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 4,99	**R$ 6,29**	**AUTO POSTO TREVO - EEL SANTOS & CIA LTDA**
75/2022	**02/2023**	**8**	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 4,99	**R$ 6,29**	**AUTO POSTO TREVO - EEL SANTOS & CIA LTDA**

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:A474E7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CREDENCIAMENTO 002/2023 - FESTA DO MORANGO (ARTISTAS)

EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
O Município de Almirante Tamandaré através da Comissão de Credenciamento Público, nomeada pela Portaria nº 187/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada na Av. Emílio Johnson, 360, **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS/REGIONAIS.**

1. DO OBJETO E VALOR

Credenciamento para contratação de serviços artísticos para a apresentação na **2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**, que acontecerá nos dias 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury.

As apresentações acontecerão nos palcos: da praça de alimentação, secundário e principal, conforme localização definida no **MAPA Anexo II**.

O valor total para as contratações pretendidas correspondem à R$ 14.443,26 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme detalhamento definido no **Anexo III**.

Os valores estipulados foram obtidos pelo preço médio conforme pesquisa realizada, neste sentido os credenciados que optarem por apresentar documentação como Pessoa Física, haverá o desconto de alíquota de ISS e INSS, conforme as regulamentações legais para pagamentos com Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente processo licitatório é regido pela Lei n° 8.666/93 e pelas normas contidas neste Edital.

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.tamandare.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto. de Licitações, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

4. DISPOSIÇÕES

Prazo para inscrição: os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, em horário de expediente, no Setor de Protocolo, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.

Horário de atendimento: das 8h00 às 12H00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000. Telefone: (0xx41) 3699-8655. E-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame pessoas físicas e jurídicas residentes no MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E REGIÃO;

5.2. O Artista e/ou grupo musical deverá participar apenas de um lote

5.3. O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital;

6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE
6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **ENVELOPE ÚNICO** em data prevista na publicação deste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ –PMAT
À COMISSAO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO" CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-PMAT
NOME:
CPF:
TEL./E-MAIL:

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

7.1 PESSOA FÍSCA
Apresentação de Documentação e Material Artístico e/ou técnica;
Cópia do RG e CPF e/ou carteira de Habilitação do(s) artista(s);
Cópia do PIS ou PASEP ou NIT daquele que receberá o crédito em conta corrente;
Comprovante de residência de todos os artistas;
Informação bancária do artista ou de um dos artistas para deposito em conta correte e/ou conta de poupança;
Deverá apresentar documentos comprobatórios como, por exemplo, currículo, portfólios, incluindo links de endereços relacionados a apresentações musicais.
Relação do (s) artista (s), indicando inclusive quem será o responsável pela assinatura do contrato, conforme **Anexo VIII**

Apresentar roteiro Musical, contendo musicalidade suficiente para o trabalho de uma hora de show, conforme **Anexo IX**
Requerimento para credenciamento conforme modelo **Anexo IV**
Termo de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes), conforme modelo **Anexo V**

7.2 PESSOA JURÍDICA
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ,** emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil,
Ato constitutivo ou Contrato social;
Apresentação de Documentação e Material Artístico e/ou técnica;
Cópia do RG e CPF e/ou carteira de Habilitação do Sócio que tem poderes para representar conforme contrato social
No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração conforme **Anexo VII** ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei;
Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;
Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;
Deverá apresentar documentos comprobatórios como, por exemplo, currículo, portfólios, incluindo links de endereços relacionados a apresentações musicais.
Relação do (s) artista (s), indicando inclusive quem será o responsável pela assinatura do contrato, conforme **Anexo VIII**
Apresentar roteiro Musical, contendo musicalidade suficiente para o trabalho de uma hora de show, conforme **Anexo IX**
Requerimento para credenciamento conforme modelo **Anexo IV**
Termo de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes), conforme modelo **Anexo V**
Declaração conjunta, conforme modelo **Anexo VI**

7.2 DAS CATEGORIAS E QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES
Os Artistas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação da Festa Municipal do Morango, com base nas seguintes categorias:

Estilo(s) musical(s)

Quantidade de apresentações	Descrição
6	Artista individual de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação na praça de alimentação com duração máxima de 1h
1	Artista individual DJ para apresentação no palco secundário com duração máxima de 1h
2	Bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal e secundário com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais
1	Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense, no palco principal com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.
1	Grupo de samba e pagode para apresentação no palco principal com duração máxima de 1h
2	Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais, sendo duas apresentações por artista (s), no palco principal com duração de 25 min. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais

OBSERVAÇÃO: A DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE UMA HORA SERÁ GERENCIADA PELO FISCAL DO CONTRATO, E INFORMADO DURANTE A APRESENTAÇÃO.

7.3. Havendo mais de 1 (um) artista/banda credenciada por estilo musical, a definição será realizada através de sorteio.

7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7.6 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.7 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O credenciamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE PROTOCOLO**, situado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR

8.2. O credenciamento poderá ser realizado no período de **24/08/2023**, até **25/09/2023**, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

8.3. A permissão dos serviços será outorgada para o evento "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023", estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.4. Em havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponibilizados, haverá sorteio para a escolha do permissionário como CRITÉRIO DE JULGAMENTO, mediante prévia análise pela Comissão da regularidade documental de todos participantes aptos ao sorteio.

8.5. No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9. DA ABERTURA:

LOCAL: Departamento de Licitação.
DATA: 26/09/2023
ENDEREÇO: Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.
HORÁRIO: 09h00min.

9.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré.

9.2. No dia, hora e local, designados neste edital, o Credenciamento Público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital, a Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré, poderá prosseguir com o credenciamento;
II - Em havendo recursos ou não, caso os participantes sejam julgados inabilitados, toda a documentação será devolvida;
III - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do Credenciamento Público.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 – Este edital só poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação/credenciamento.

10.2 - Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

10.5 – As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sediada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP. 83.501-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

10.6 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

11. DAS RESPONSABILIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As responsabilidades das partes, as condições para apresentação dos trabalhos e as sanções para o descumprimento das obrigações estão especificadas no Termo de Referência **(Anexo I)** e na minuta do contrato **(Anexo X).**

12. DO PAGAMENTO

12.1. Em consonância com inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8666/93, os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente conforme os dados informados na inscrição, no prazo não superior 30 (trinta), contados da data do adimplemento do serviço.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;
b) por iniciativa do credenciado, desde que comunicada à C.O com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
c) por iniciativa C.O, por interesse público devidamente justificado.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo para execução será a data do evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2023, dias 28 e 29 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.

14.2. O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do termo de contrato.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

15.1. Para celebração do contrato, será convocado para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

16.1. A Gestão destes contratos fica a cargo de **JOSÉ LUIZ AFORNALLI** com **CPF 766.564.039-72.** Já a fiscalização fica a cargo de **LUANA PEREIRA LOPES** com **CPF 078.835.069-27** e **DIOCLECIO UCHOA BARROSO** com **CPF 681.024.612-68**.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Fica assegurado ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Almirante Tamandaré.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

É reservado ao Município de Almirante Tamandaré o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
Situações não previstas neste Edital serão tratadas observando-se a Lei 8.666/1993, suas alterações e complementações.

18 – ANEXOS DO EDITAL
- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Mapa;
- Anexo III – Cronograma;
- Anexo IV – Solicitação de Credenciamento
- Anexo V - Termo de autorização de uso de imagem
- Anexo VII - Declaração Conjunta
- Anexo VII – Modelo de Procuração
- Anexo VIII – Relação dos Artistas.
- Anexo IX – Roteiro Musical
- Anexo X – Minuta de Contrato.

Almirante Tamandaré, 23 de Agosto de 2023

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 187/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS LOCAIS

1 - DO OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de credenciamento público, para contratação de serviços artísticos para a apresentação na 2ª Festa Municipal do Morango nos dias 28 e 29 de outubro de 2023. No palco da praça de alimentação, palco secundário e palco principal.

2 - DO OBJETIVO
A programação da Festa Municipal do Morango, promovida pelo Município de Almirante Tamandaré, por meio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, tem como finalidade a valorização, a promoção e o incentivo a cultura local, as artes e as linguagens culturais.

Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais, apresentações de danças, espetáculo circense, com dia, horário e local em palco específico na praça de alimentação, palco secundário ou principal.

3 - DAS CATEGORIAS E QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES
Os Artistas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação da Festa Municipal do Morango, com base nas seguintes categorias:

Estilo(s) musical(s)

Quantidade de apresentações	*Descrição*
6	*Apresentação de voz e violão, teclado ou outro instrumento na praça da alimentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*
1	*Apresentação DJ no palco secundário com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*
3	*Apresentação de bandas musicais com no mínimo três integrantes, no palco principal e secundário com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*
1	*Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*
1	*Apresentação de samba e pagode no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*
2	*Apresentação de danças típicas e/ou manifestações culturais no palco principal, com no mínimo 2 integrantes, sendo duas apresentações por artista(s), com duração de 25 min cada grupo. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*

OBSERVAÇÃO: A DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE UMA HORA SERÁ GERENCIADA PELO FISCAL DO CONTRATO, E INFORMADO DURANTE A APRESENTAÇÃO.

4 - DAS CATEGORIAS E QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES
Os Artistas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação da Festa Municipal do Morango, com base nas seguintes categorias:

ESTILO(S) MUSICAL(S)

Quantidade de apresentações	*DESCRIÇÃO DOS ESTILOS MUSICAIS*	*Valor unitário*	*Valor total*
6	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical na praça da alimentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*616,66*	*3.699,96*
1	*Apresentação DJ no palco secundário com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*333,33*	*333,33*
3	*Apresentação de bandas musicais com no mínimo três integrantes, no palco principal e secundário com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*1.386,66*	*4.159,98*
1	*Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*1.150,00*	*1.150,00*
1	*Apresentação de samba e pagode no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*1.533,33*	*1.533,33*
2	*Apresentação de danças típicas e/ou manifestações culturais no palco principal, com no mínimo 2 integrantes, sendo duas apresentações por artista(s), com duração de 25 min. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*1.783,33*	*3.566,66*

OBSERVAÇÃO: A DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE UMA HORA SERÁ GERENCIADA PELO FISCAL DO CONTRATO, E INFORMADO DURANTE A APRESENTAÇÃO

5 - VALOR

O Valor total é de R$ 14.443,26

LOTES	*DATA*	*HORÁRIO*	*ESTILO MUSICAL*	*PALCO*	*VALOR*
1	*28/10/2023*	*11h às 12h*	*Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*Praça da alimentação*	*616,66*
2	*28/10/23*	*12h às 13h*	*Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*Praça da alimentação*	*616,66*
3	*28/10/23*	*13h às 14h*	*Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*Praça da alimentação*	*616,66*
4	*29/10/23*	*12h às 13h*	*Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*Praça da alimentação*	*616,66*
5	*29/10/23*	*13h às 14h*	*Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*Praça da alimentação*	*616,66*
6	*29/10/23*	*14h às 15h*	*Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*Praça da alimentação*	*616,66*
7	*28/10/23*	*12h30 às 13h30*	*Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*Palco secundário*	*1.386,66*
8	*28/10/23*	*13h30 às 14h30*	*Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*Palco principal*	*1.386,66*
9	*28/10/23*	*14h30 às 15h30*	*Apresentação de grupo de samba e pagode com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*Palco principal*	*1.533,33*
10	*28/10/23*	*15h30 às 16h30*	*Apresentação DJ com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*Palco secundário*	*333,33*
11	*29/10/23*	*13h às 14h*	*Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*Palco principal*	*1.150,00*
12	*29/10/23*	*14h às 14h30*	*Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais sendo duas apresentações por grupo, com duração de 25 min. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*Palco principal*	*1.783,33*
13	*29/10/23*	*14h30 às 15h*	*Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais, sendo duas apresentações por artista (s), com duração de 25 min. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*Palco principal*	*1.783,33*
14	*29/10/23*	*15h às 16h*	*Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*Palco secundário*	*1.386,66*
VALOR TOTAL					***14.443,26***

OBSERVAÇÕES:
- A DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE UMA HORA SERÁ GERENCIADA PELO FISCAL DO CONTRATO, E INFORMADO DURANTE A APRESENTAÇÃO
- O ARTISTA (S) DEVERÁ PARTICIPAR APENAS DE UM LOTE.

6 - FORMAÇÃO DO VALOR

Com relação à remuneração a ser paga referente ao cachê, foi realizada uma pesquisa com os artistas locais e regionais, por meio de cotações e chegamos ao valor correspondente a esta prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Quantidade de apresentações	*DESCRIÇÃO DOS ESTILOS MUSICAIS*	*Cotação 1*	*Cotação 2*	*Cotação 3*	*MÉDIA*
6	*Artista individual de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação na praça de alimentação com duração máxima de 1h*	*850,00*	*400,00*	*600,00*	*616,66*
1	*Artista individual DJ para apresentação no palco secundário com duração máxima de 1h*	*400,00*	*300,00*	*300,00*	*333,33*
2	*Bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal e secundário com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais*	*960,00*	*1.500,00*	*1.700,00*	*1.386,66*
1	*Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense, no palco principal com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.*	*1.500,00*	*1.000,00*	*950,00*	*1.150,00*
1	*Grupo de samba e pagode para apresentação no palco*	*1.500,00*	*1.500,00*	*1.600,00*	*1.533,33*

	principal com duração máxima de 1h				
2	*Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais, sendo duas apresentações por artista (s), no palco principal com duração de 25 min. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais*	*1.200,00*	*1.150,00*	*3.000,00*	*1.783,33*

7 - ABRANGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DESTA CONTRATAÇÃO

No próximo mês de outubro este Município completará 134 anos de Emancipação Política, além disto, o Município é o 4º produtor de morango do Estado do Paraná, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo, com este intuito, a Administração Municipal designou Comissão Central Organizadora da Festa Municipal do Morango, através da Portaria nº 025/2023, além disto, foi promulgada a Lei nº 2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades".

Com o objetivo de incentivar a produção de Morango pela agricultura familiar e comemorar o aniversário da Cidade, será realizada a "2ª Festa Municipal do Morango", o evento será realizado nos dias 27, 28 e 29 de outubro, sendo que, durante o período de realização do evento haverá shows, apresentações culturais, atividades recreativas, feiras e gastronomia.

8 - DO PAGAMENTO

Em consonância com inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8666/93, os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente conforme os dados informados na inscrição, no prazo não superior 30 (trinta), contados da data do adimplemento do serviço.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Deverá apresentar documentos comprobatórios como por exemplo currículo, portfólios, incluindo links de endereços relacionados a apresentações musicais.

"O Artista deverá participar apenas de um lote"

9.1 PESSOA FÍSICA

Apresentação de Documentação e Material Artístico e/ou técnica;
- RG e CPF e/ou carteira de Habilitação do(s) artista(s);
- Cópia do nº do PIS ou PASEP ou NIT daquele que receberá o crédito em conta corrente;
- Comprovante de residência de todos os artistas;
- Dados bancário do artista ou de um dos artistas para depósito em conta corrente e/ou conta de poupança;
- Deverá apresentar documentos comprobatórios como por exemplo currículo, portfólios, incluindo links de endereços relacionados a apresentações musicais.

Relação do(s) artista(s)

NOME COMPLETO	*CPF*	*RG*	*DATA DE NASCIMENTO*	*TELEFONE*	*EMAIL*

OBSERVAÇÃO: INDICAR O ARTISTA QUE IRA ASSINAR O CONTRATO

Apresentar roteiro de apresentação, conforme tabela abaixo, contendo musicalidade suficiente para o trabalho de uma hora.

Nome da Música/show	*Tempo de apresentação*	*Estilo Musical/show*

O Artista deverá participar apenas de um lote.

9.2 PESSOA JURÍDICA

- Apresentação de Documentação e Material Artístico e/ou técnica;
- RG e CPF e/ou carteira de Habilitação do Sócio que tem poderes para representa conforme contrato social
- No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;
- Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;

Relação do(s) artista(s)

NOME COMPLETO	*CPF*	*RG*	*DATA DE NASCIMENTO*	*TELEFONE*	*EMAIL*

OBSERVAÇÃO: INDICAR O ARTISTA QUE IRA ASSINAR O CONTRATO

Deverá apresentar documentos comprobatórios como, por exemplo, currículo, portfólios, incluindo links de endereços relacionados a apresentações musicais/shows.

Apresentar roteiro Musical, contendo musicalidade suficiente para o trabalho de uma hora de show.

Nome da Música/show	*Tempo de apresentação*	*Estilo Musical/show*

O Artista deverá participar apenas de um lote.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em ***ENVELOPE ÚNICO*** *em data prevista na publicação deste edital*
Os envelopes de habilitação deverão ser exclusivamente entregue no protocolo desta prefeitura em local e data prevista no edital de licitação.

EM CASO DE EMPATE
Em sessão pública devidamente agendada, será realizado sorteio.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

Estar no local da sua apresentação com pelo menos 40 minutos de antecedência para repassar o som.

Usar seus equipamentos musicais

Se responsabilizar por seus equipamentos musicais

Cumprir o roteiro musical previsto em contrato

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- Fornecer espaço adequado para a execução do objeto, como por exemplo cobertura, acesso a energia, e equipamento de som instalado.

- Fornecer a estrutura de som é técnico para repassar os equipamentos musicais do contratado

- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA.

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido esta licitação;

Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto licitação;

-Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A Gestão destes contratos fica a cargo de José Luiz Afornalli com CPF 766.564.039-72. Já a fiscalização fica a cargo de Luana Pereira Lopes com CPF 078.835.069-27 e Dioclecio Uchoa Barroso com CPF 681.024.612-68.

PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
O prazo de execução é de vigência será de 4 meses a contar da assinatura do contrato

RESCISÃO
A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal n° 8.666/93.

A rescisão do Contrato implicará a inabilitação.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O Município de Almirante Tamandaré poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Projeto Básico, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

A qualquer tempo, antes da data de abertura de credenciamento, poderá o Município de Almirante Tamandaré, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2023.

LUANA PEREIRA LOPES

Equipe Técnica de Elaboração

DIOCLECIO UCHOA BARROSO

Equipe Técnica de Elaboração

JOSÉ LUIZ AFORNALLI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II
MAPA

ANEXO III
CRONOGRAMA

LOTES	DATA	HORÁRIO	ESTILO MUSICAL	PALCO	VALOR
1	28/10/2023	11h às 12h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.	Praça da alimentação	R$ 616,66
2	28/10/23	12h às 13h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.	Praça da alimentação	R$ 616,66
3	28/10/23	13h às 14h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.	Praça da alimentação	R$ 616,66
4	29/10/23	12h às 13h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.	Praça da alimentação	R$ 616,66
5	29/10/23	13h às 14h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.	Praça da alimentação	R$ 616,66
6	29/10/23	14h às 15h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.	Praça da alimentação	R$ 616,66
7	28/10/23	12h30 às 13h30	Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.	Palco secundário	R$ 1.386,66
8	28/10/23	13h30 às 14h30	Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.	Palco principal	R$ 1.386,66
9	28/10/23	14h30 às 15h30	Apresentação de grupo de samba e pagode com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.	Palco principal	R$ 1.533,33
10	28/10/23	15h30 às 16h30	Apresentação DJ com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.	Palco secundário	R$ 333,33
11	29/10/23	13h às 14h	Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.	Palco principal	R$ 1.150,00
12	29/10/23	14h às 14h30	Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais sendo duas apresentações por grupo, com duração de 25 min. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.	Palco principal	R$ 1.783,33
13	29/10/23	14h30 às 15h	Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais, sendo duas apresentações por artista (s), com duração de 25 min. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.	Palco principal	R$ 1.783,33
14	29/10/23	15h às 16h	Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.	Palco secundário	R$ 1.386,66

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

_____/PR, ------- de ---------- de 2023

À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Comissão de Credenciamento
Credenciamento Nº XX/2023
Estilo Musical pretendido: _____

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para a contratação de artistas e bandas locais, com base na Lei 8666/1993, para apresentação de show no evento 2ª Festa Municipal do Morango, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível:
RG:
Endereço:
CNPJ:

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2023.

_____
Nome e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PESSOA JURÍDICA)

Edital nº. __/2023, na modalidade: _____.
À Comissão de Credenciamento

A empresa _____, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº XX/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Não possui em seu quadro, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público do Município de Almirante Tamandaré, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado.

ANEXO VII

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **_____**, inscrição estadual nº. **_____,** com sede na **rua:_____**, CEP _____, na cidade de **_____,** neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. **_____**, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ___, nº. **__,** , CEP **_____,** na cidade de **_____** nos termos do(a) cláusula do contrato nº._____ da ____alteração do contrato social.
OUTORGADO: _____ brasileiro, **_____, (representante comercial),** portador da cédula de identidade RG nº. **_____**, inscrito no CPF sob o nº. **_____**, residente na rua:_____nº.___**,** CEP _____**,** na cidade de **_____/___.**
PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado.

ANEXO VIII
RELAÇÃO DO (S) ARTISTA (S)

NOME COMPLETO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	TELEFONE	EMAIL

OBSERVAÇÃO: INDICAR O ARTISTA QUE IRA ASSINAR O CONTRATO

ANEXO IX
ROTEIRO MUSICAL

Nome da Música	Tempo de apresentação aproximado	Estilo Musical

O Artista e/ou grupo musical deverá participar apenas de um lote.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---------____/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O SENHOR _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Senhor **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, portador do RG nº 4.476.117-3 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 766.564.039-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré - Paraná.

CONTRATADA:

(PESSOA FÍSICA) _____, Pessoa Física, devidamente inscrito no **RG nº _____ e CPF nº _____**, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ - tel. (XX) _____ - Bairro _____ – CEP _____ – Almirante Tamandaré/PR.

(PESSOA JURÍDICA) EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ___, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.0005275/2023** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação do artista _____.

O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:

CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: ___h
DATA: ___ de _____ de 2023.
DURAÇÃO: _____h____min

O local da apresentação e demais condições deste contrato não poderão ser alteradas, exceto com prévia concordância da CONTRATADA, sob pena de ensejar a resolução do presente contrato, que será considerado cumprido pela CONTRATADA, a qual terá direito à percepção integral dos valores previstos na cláusula segunda.

A apresentação terá início no horário indicado na cláusula item 1.1. Fica, porém, ressalvado que o CONTRATADO não responderá por atrasos decorrentes de motivos de caso fortuito ou força maior (incluindo, mas não se limitando, a: problemas climáticos no trajeto aéreo; dificuldades de deslocamento até o local do evento em razão de tráfego de veículos ou pessoas; atrasos em razão de atendimentos a fãs no camarim; problemas técnicos com a aparelhagem de som, iluminação ou nos demais equipamentos utilizados no show; chuva intensa, incêndio, tumultos ou qualquer

outra espécie de evento que justifique postergar o início da apresentação; constatação de segurança insuficiente para o Artista ou sua equipe; etc.) ou, ainda, se os organizadores do evento ou sua equipe de colaboradores tiverem, de qualquer modo, contribuído para o atraso.

Caso as condições operacionais do evento não permitam que o ARTISTA inicie a apresentação em até 60 (sessenta) minutos da sua chegada no local do evento, o CONTRATADO poderá dar o contrato por resolvido, ficando o ARTISTA dispensado da realização do show, com incidência do disposto na cláusula 1.15 abaixo.

O Show mencionado na cláusula 1.1 compreende unicamente a apresentação pública ou privada do ARTISTA, que não está obrigado a executar qualquer outra atividade não especificada expressamente neste instrumento.

O repertorio musical será de livre escolha da CONTRATADA e/ou do(s) ARTISTA(S).

A CONTRATANTE não poderá usar o nome, som de voz ou imagem do(s) ARTISTA(S) para campanhas publicitárias ou para qualquer outro fim que não seja exclusivamente a divulgação do show.

Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, a montagem do palco para a realização do show, devendo providenciar a devida ART (anotação de responsabilidade técnica), observar as normas técnicas da ABNT e as demais especificações que serão informadas pela CONTRATADA por e-mail ou outro meio idôneo. O palco deverá ser coberto, com o fundo e as laterais fechadas e ter as seguintes medidas mínimas: 12 (doze) metros de largura, 8,5 (oito metros e meio) metros de profundidade e 6 (seis) de altura.

Os equipamentos de sonorização e iluminação serão providenciados e custeados integralmente pela CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com antecedência mínima de 06 horas do horário da apresentação.

A banda fará a passagem de som para ajustes dos equipamentos com no mínimo 40 (quarenta) minutos de antecedência da hora prevista para a realização do show.

Caso haja pane ou defeito nos equipamentos de sonorização ou iluminação propiciados pela CONTRATANTE, que impossibilitem ou prejudiquem a perfeita realização do show, a CONTRATADA poderá dar o contrato por resolvido, incidindo o disposto na cláusula 1.15 abaixo.

Caso o show seja interrompido, por qualquer motivo, após transcorridos 40 (quarenta) minutos de seu início ou, independentemente do tempo transcorrido, sofra interrupção por falta de energia elétrica, problemas climáticos ou tumulto no local do evento, considerar-se-á adimplida a obrigação da CONTRATADA, que fará jus ao recebimento integral da remuneração prevista neste Contrato e ficará isenta de qualquer responsabilidade em razão de prejuízos decorrentes da interrupção.

Em caso de chuvas ou ventos fortes durante o show, as partes ajustam que a apresentação poderá ser suspensa por até 20 (vinte) minutos corridos. Havendo melhora nas condições climáticas e técnicas (somente autorizado pela produção técnica da CONTRATADA) o show será retomado; do contrário, observar-se-á o disposto na cláusula anterior, de modo que CONTRATADA terá direito ao recebimento integral da remuneração prevista neste Contrato e ficará isenta de qualquer responsabilidade em razão de prejuízos decorrentes da interrupção do show.

Fica terminantemente proibida, antes, durante ou após o Show ora contratado, sob pena de resolução do presente contrato por culpa da CONTRATANTE, qualquer manifestação de cunho político ou partidário.

Em caso de cancelamento do show pela CONTRATANTE e/ou descumprimento das obrigações legais e contratuais de sua responsabilidade que impeçam a realização do show nas condições previstas neste instrumento, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, a título de indenização pela reserva da data, o montante equivalente ao cachê mínimo de remuneração prevista neste contrato (cláusula 2.1), além do cachê contratual previsto na cláusula décima, ficando certo que a CONTRATADA ou o(s) ARTISTA(S) não serão obrigados a fazer novo Show em substituição àquele que foi cancelado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DA BANDA

A banda que acompanhará o artista na apresentação será composta pelos seguintes integrantes:

_____
CPF: _____
RG.: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____

_____
CPF: _____
RG.: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO CONTRATADO

3.1. Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A remuneração devida à CONTRATADA deverá ser paga pela CONTRATANTE, via depósito bancário: Banco _____ - ___ - Agência _____ Conta Corrente _____, em até 30 (trinta) dias corridos da data da realização do show.

4.2. Caberá à CONTRATANTE encaminhar à CONTRATADA, por e-mail, as cópias dos comprovantes de depósito efetivados, sob pena de ser considerada em mora, responder pelos encargos moratórios previstos neste contrato e dar ensejo à resolução do contrato por falta de constatação dos pagamentos.

4.4. Em caso do não cumprimento da Cláusula Primeira no que diz respeito as atribuições da CONTRATADA, e não havendo impedimento legal, os valores pagos com antecedência deverão ser ressarcidos a CONTRATANTE.

4.5. As despesas serão custeadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.108 – Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 94
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 95

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZOS PARA ENVIO DO CONTRATO

5.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

5.2. A CONTRATANTE deverá enviar ao CONTRATADO uma via deste contrato, devidamente assinada, com suas páginas rubricadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de sua celebração.

5.3. Caso este contrato não seja recebido pelo CONTRATADO no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua formalização, qualquer negociação será automaticamente invalidada e não produzirá quaisquer efeitos contra o CONTRATADO, ressalvada a esta eventuais perdas e danos pela reserva da data à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO

6.1. A CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do CONTRATADO.

6.2. Caso a CONTRATANTE venha a ceder seus direitos ou obrigações, fica desde já acordado que a CONTRATANTE permanecerá, de forma irrevogável e irretratável, obrigada solidariamente ao fiel cumprimento deste Contrato, na qualidade de INTERVENIENTE GARANTIDORA e DEVEDORA SOLIDÁRIA, aplicando-se o disposto nos artigos 275 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Fornecer espaço adequado para a execução do objeto, como por exemplo, cobertura, acesso a energia, e equipamento de som instalado.

7.2. Fornecer a estrutura de som é técnico para repassar os equipamentos musicais do contratado

7.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.4. Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido esta licitação;

7.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto licitação;

7.7. Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA

8.1. Cabe à CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular a total integridade física do ARTISTA e sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos utilizados no evento contratado.

8.2. O show poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

9.2. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

9.3. Estar no local da sua apresentação com pelo menos 40 minutos de antecedência para repassar o som.

9.4. Usar seus próprios equipamentos musicais

9.5. Se responsabilizar por seus equipamentos musicais

9.6. Cumprir o roteiro musical previsto em contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CANCELAMENTOS

10.1. Caso a apresentação seja cancelada como consequência de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento do contrato por qualquer das partes, uma nova apresentação será reagendada pelas partes, ficando mantidas as demais disposições contratuais, inclusive no tocante à remuneração e despesas relacionadas nas cláusulas segunda e terceira.

10.1.1. Na hipótese acima, o CONTRATADO poderá ainda optar, a seu exclusivo critério, pela devolução dos valores adiantados pela CONTRATANTE, sem qualquer outro ônus, ficando desobrigada ao cumprimento deste Contrato, o que deverá ser comunicado à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis do cancelamento.

10.2. Para efeitos deste Contrato, entende-se: ▪ Caso Fortuito - acontecimento imprevisto e independente da vontade humana, cujos efeitos não são possíveis impedir; decorre de eventos da natureza. Ex.: catástrofe, ciclones, tempestades, furacões, inundações, dentre outros. ▪ Força Maior - acontecimento resultante, de alguma forma, de ato humano que, embora previsível, não se poder evitar. Ex.: guerra, ameaças, violência, falecimento, acidentes, dentre outros.

10.3. Em caso de acidente ou falecimento do(s) ARTISTA(S), de pessoas da sua família ou da equipe da CONTRATADA, esta poderá cancelar unilateralmente o Show, sem qualquer ônus, devendo apenas devolver os valores recebidos antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO E CLÁUSULA PENAL

11.1. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato autorizará à parte prejudicada dar o contrato por resolvido, ficando a parte infratora - independentemente do exercício da faculdade pela parte prejudicada de resolver o Contrato - obrigada ao pagamento do cachê equivalente a 50% (cinquenta por cento) da garantia mínima de remuneração prevista neste contrato (cláusula terceira) e a indenizar a parte prejudicada por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão destes contratos fica a cargo de **JOSÉ LUIZ AFORNALLI** com **CPF 766.564.039-72.** Já a fiscalização fica a cargo de **LUANA PEREIRA LOPES** com **CPF 078.835.069-27** e **DIOCLECIO UCHOA BARROSO** com **CPF 681.024.612-68**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este instrumento formaliza o acordo completo relativo ao serviço objeto deste contrato e substitui qualquer comunicação ou entendimento anterior, verbal ou escrito. A assinatura deste contrato pelas partes representa plena e total aceitação dos termos e condições nele constantes.

13.2. O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado, exceto por termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

13.3. Eventual tolerância concedida por qualquer das partes, com relação a faltas ou inadimplemento da outra, não será interpretada como novação ou renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente ajuste, constituindo-se em mera e ocasional liberalidade, não impedindo que tais direitos venham a ser exercidos em qualquer tempo na forma ajustada neste instrumento.

13.4. Na hipótese de uma ou mais cláusulas deste contrato serem declaradas, total ou parcialmente, nulas, ineficazes ou inexequíveis, as demais permanecerão em pleno vigor e efeito, mantendo-se a avença em todos os seus demais termos e condições. Na medida do possível, as cláusulas ou dispositivos considerados nulos deverão ser reescritos de forma a refletir as pretensões originais das partes, em conformidade com a legislação aplicável.

13.5. Durante o curso da vigência deste contrato e relativamente ao seu cumprimento, todas as manifestações deverão ser expressas, por escrito, não importando o silêncio das partes em concordância com qualquer termo e/ou condição que se lhe queira aplicável, exceto nos casos expressamente previstos neste Contrato.

13.6. Considerando a natureza do presente contrato e das atividades desempenhadas pela CONTRATADA, as partes estabelecem que o mesmo é celebrado em caráter sigiloso, sendo vedada a divulgação dos termos deste contrato ou das atividades da contratada e do(s) artista(s) (incluindo informações sobre obras musicais, notícias a respeito de CD's, DVD's, gravações, agenda de shows e compromissos, contratações e qualquer outra informação de cunho técnico, comercial ou administrativo), sem a anuência expressa da CONTRATADA.

13.7. As partes declaram que nada neste contrato poderá ser interpretado como qualquer tipo de relação de parceria, participação conjunta ou qualquer outra associação, tampouco que por força deste instrumento a CONTRATANTE adquira qualquer direito sobre o patrimônio ou sobre o resultado das atividades da CONTRATADA ou do Artista.

13.8. Este contrato não poderá ser dado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

13.9. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável unilateralmente, valendo como título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil, obrigando as partes contratantes, seus sócios, herdeiros e sucessores, a qualquer título e a todo tempo.

13.10. As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de tornar a presente contratação boa, firme e valiosa, colaborando sempre que por esta for solicitada, fornecendo o aqui acordado e mencionado, enfim, praticar todos os atos para que seja de fato alcançado o objetivo colimado.

13.11. As partes declaram não existir quaisquer contratos, obrigações ou agravantes que as impeçam de celebrar o presente instrumento obrigando-se desde já, a manter incólume à outra parte diante de quaisquer demandas reivindicando o cumprimento das obrigações individuais contraídas anteriormente a este contrato, sem prejuízo das perdas e danos que suas atitudes porventura vierem a provocar.

13.12. Para todos os fins de direito, integram este Contrato os e-mails e comunicados que serão oportunamente realizados pela CONTRATADA, expressamente referidos em cláusulas anteriores deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ___ de _____ de 2023.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

_____
Artista/Contratado

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BA3993AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 009/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo V** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 025/2023 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 31 DE AGOSTO DE 2023

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	R.G
101	FERNANDA INACIO ALVES DE LIMA	51,6	7.804.095-5
102	ESTER DE OLIVEIRA	51,6	8.346.752.5
103	SABRINA PINDZIURA BITENCOURT	51,6	14.186.680-0
104	ROSENI COSTA DA SILVA	51	7.506.640-6
105	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	51	7.115.733-4
106	SALETE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	51	15.081.604-1
107	SIMONE BATISTA VIEIRA	51	9.362.871-3
108	MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES	51	9.432.334-7

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 077/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ _ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: UF: Série:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e Carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO

Eu,_____RG_____UF_____, CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade:

(_) Declaro **não possuir** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

(_) Declaro para fins de admissão por meio de Concurso Público, que percebo remuneração por outra fonte, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DE OUTRA FONTE DE RENDIMENTO

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.
Almirante Tamandaré, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022 – EDITAL 025/2023

CLASS	NOME	NOTA	R.G	CHAMADO
87	CINTIA LOURENÇO	57,9	42.106.353-1	AUSENTE
88	LIGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA	56,4	12.442.243-4	AUSENTE
89	ESTER ROSA FIGUEIREDO	56	8.476.629-1	AUSENTE
90	JULIANE VALLE PINA RUFINO	56	7.789.188-9	AUSENTE
91	MARIA ROSILENE NOGUEIRA	55,2	14.648.427-1	AUSENTE
93	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	54,6	9.027.778-2	AUSENTE
95	FIDELINA GISELE CRUZ DE MATOS	53	8.189.340-3	AUSENTE
98	ROSANGELA APARECIDA RAUSIS CORDEIRO	52	5.810.576-7	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5CB4D1B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 172/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 172/2023 de 23/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77.633,53 (setenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.055.		Manter as Atividades Culturais no Município	
997 - 3.3.90.36.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.565,12
1000 - 3.3.90.36.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
999 - 3.3.90.39.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.686,66
998 - 3.3.90.39.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.381,75
Total Suplementação:			**77.633,53**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1053	55.251,78
Receita:1.7.1.9.99.01.02.00000000	Fonte: 1054	22.381,75
Total da Receita:		**77.633,53**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:7E3244CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 17.411, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Aprova Minuta Padronizada de edital de licitação (SRP), na modalidade pregão, na forma eletrônica, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, acompanhada da lista de verificação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.858/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a previsão do art. 19, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a instituição, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

CONSIDERANDO a elaboração de minutas de editais e outros documentos para realização de procedimentos licitatórios pela Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL, instituída através do Decreto Municipal nº 9.360, de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a minuta padronizada de edital de licitação (SRP), na modalidade pregão, na forma eletrônica, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, acompanhada da lista de verificação, que integra o grupo dos "editais e instrumentos sem objeto definido", com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDITAL

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, por intermédio do **[XXXXXXXX] (SETOR) da [XXXXXXXXX] (ÓRGÃO/ENTIDADE MUNICIPAL),**tornapúblico que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **XXXX/20XX** **TIPO:**MENOR PREÇO (OU MAIOR DESCONTO) SRP	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até __ h __ min do dia __/__/____** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/____** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**,por um período de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisiçãode **XXXXXXXX**.
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é deR$XXXX (XXXX).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [XXXXXXXX]. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [XXXXXXXXXX].
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ ewww.andira.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nome do(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º XXXX/20XX, servidores(as) do(a) XXXX/XXXX.

E-mail:XXXXXXX

Telefones:(XX) XXXX-XXXX
Endereço:XXXX, XXX – CEP 86.380-000, Andirá/Paraná
O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h30min às 17 h.
4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [XXXXXXXXXXX] pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência no site www.andira.pr.gov.br.
5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
5.2É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.
5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Obs. 1 A Administração deverá adotar uma das formas de critério de aceitabilidade de preços e julgamento de propostas a seguir:
A Administração deverá adequar a redação de acordo com o critério escolhido.

Obs. 2 Quando o lote for composto por item único:

2.1Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados".
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

Quando o lote for composto por mais de um item:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023)do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas."

Ou

2.1.Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
2.1.1.Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).
2.3.Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023)do(s) valor(es) unitário(s)máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas."

Obs. 3 Quando o lote for composto por mais de um item, a Administração deve justificar o critério de disputa utilizado (soma dos valores unitários dos itens ou valor máximo global do lote), demonstrando que o escolhido é o mais vantajoso economicamente, visando evitar jogo de planilhas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.
4 PROPOSTA PARCIAL:
Nota Explicativa:
Segundo o § 6.º do Art. 119 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, nas compras de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitido ao licitante cotar quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala. **Portanto, para afastar a admissão de proposta parcial pelo licitante, a Administração deve justificar o prejuízo**. Caso admitida a formulação de proposta parcial, o quantitativo mínimo deve estar previsto no Termo de Referência. Por conseguinte, o setor competente, conforme o caso, deve escolher uma das redações:

4.1 Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, para cada lote, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.
4.1.1. Neste caso o licitante deverá informar, no campo eletrônico denominado Informações Adicionais, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta refere-se ao quantitativo total.
4.2 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser Contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

OU

4.1.Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
Somente poderão participar da disputa do(s) **lote(s) destacados no Termo de Referência como exclusivos ME e EPP**as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Este tópico deverá ser removido, caso não haja lote(s) reservado(s) para microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

Quando não for possível a realização de licitação exclusiva para ME e EPP ou de reserva de cota nos objetos divisíveis, é preciso justificativa do órgão licitante, demonstrando a subsunção do caso ao disposto no art. 49, da Lei Complementar 123/06.
De todo modo, é preciso realçar que a aplicação do art. 48, da Lei Complementar 123/06, não pode resultar em mitigação de vantajosidade, a ponto de superar os benefícios nacionais trazidos pelo tratamento diferenciado a essas empresas. Exige-se ponderação na decisão administrativa, como é próprio da solução de antinomias (princípio da vantajosidade x tratamento favorecido a ME e EPP).
Ou seja, na fase interna da licitação, a Administração deverá justificar a inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/06, porque não vantajoso, à luz do disposto no art. 120, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
6 AMOSTRA:
A exigência de amostra do arrematante no(s) objeto(s) licitado(s)seguirá as regras do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Caso o objeto não demande a exigência de amostra, deverá constar no Termo de Referência a dispensa de amostra.

7 GARANTIA:
Não será exigida garantia da execução do contrato.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Este tópico deverá ser alterado, caso a Administração opte por exigir a garantia, observada a Nota Explicativa da Minuta Padrão – Contrato de Fornecimento (Anexo VII). Caso seja exigida a garantia da execução, é obrigatório que o ajuste seja formalizado por contrato.

Redação para o caso de exigir garantia:
"Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII)."
8 CONSÓRCIO:
O juízo acerca da admissão ou não das empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto e deverá estar devidamente justificado no procedimento licitatório, com base em elementos técnicos e econômicos, a partir das variáveis da complexidade do objeto e das circunstâncias do mercado, tais como o risco à restrição da competitividade, as dificuldades de gestão da execução do contrato e a capacidade técnica e econômica dos participantes.

A Administração deverá optar por uma das seguintes redações:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023,e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
8.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
8.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
8.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
8.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
8.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
8.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
8.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
8.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
8.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
8.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."

OU:

8.1Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
A participação de empresas em consórcio não implica necessariamente na ampliação da competitividade. Pode ter o efeito oposto, pois, em tese, favoreceria a dominação do mercado, a partir de acordos entre os empresários. O consórcio amplia a competitividade apenas nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado.

9 ANEXOS:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
Anexo X – Declaração LGPD.
Anexo XI – Regramento para elaboração do programa de integridade

Nota Explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, e independentemente do valor, o contrato pode ser substituído pela Nota de Empenho acompanhada do Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho.

Portanto, o(a) pregoeiro(a) deve indicar neste item o anexo adequado: 'Anexo VII – Minuta do Contrato' ou 'Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1A REALIZAÇÃO DO PREGÃO
1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [XXXXXXXXX], na página [XXXXXXXXX].(Obs: colocar o nome do sistema eletrônico de licitação utilizado pelo órgão)
1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal[XXXXXXXXX].
1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal[XXXXXXXXX], conforme instruções que podem ser obtidas na página[XXXXXXXXX] ou, ainda, por meio dos telefones[XXXXXXXXX].
1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal [XXXXXXXXX] implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1tenhamsidodeclaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.3.8 o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.4 Aparticipaçãonestalicitação implica aceitaçãodascondiçõesestabelecidasnoeditale na legislaçãoaplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 opleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante opreenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O item anterior deve ser adaptado às peculiaridades do objeto licitatório, exigindo-se a pormenorização daquilo que for a ele pertinente.
No que se refere aos itens 4.1.2 e 4.1.3 a exigência deve ser analisada de forma que não haja identificação do licitante, em atenção ao contido no item 5.2.1.

Embora não seja obrigatório exigir o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto contratado", uma vez que o licitante já declarou que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no pregão eletrônico esta é a maneira pela qual o(a) Pregoeiro(a) poderá obter informações mais detalhadas sobre a proposta do licitante, para fins de classificação ou aceitação.

A menção ao número do registro ou inscrição do bem no órgão competente só deve ser feita quando a legislação envolvendo o objeto licitatório assim o exigir. Como exemplo, cite-se o registro de gêneros alimentícios no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5O prazo de validade da proposta não será inferior a [XXXXXX] (XXXXX) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O prazo de validade das propostas será estabelecido de forma justificada neste edital de acordo com as peculiaridades da licitação e do mercado próprio do objeto.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1 A aberturada presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.2.1__**será desclassificada a proposta que identifique o licitante**__.
5.2.2A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser [XXXXXX] (XXXXX).

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

MODO DE DISPUTA:

a)Disputa aberta: **Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item** 5.8 **acima, de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativa, conforme §1º, do Art. 72, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.**
Assim, se a Administração optar por não estabelecer esse intervalo mínimo, o item 5.8 **deverá ser excluído.**
O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.
No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

__**No modo de disputa aberto, deve-se incluir os itens** 5.9 **a** 5.13**, conforme redação:**__

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

b) Combinação de modos de disputa "aberto e fechado": **O modo de disputa aberto e fechado se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das três melhores propostas da fase aberta (fase fechada).**

__**No modo de disputa aberto e fechado, deve-se incluir os itens** 5.9 **a** 5.13**, conforme redação:**__

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de (XXXX) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (XXXX) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até XXX por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até (XXXX) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18 Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.28.2O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.28.3É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) deverá consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
Para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, **sem prejuízo das penalidades incidentes**.
6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Atentar para a adoção de apenas um dos critérios de aceitabilidade da menor proposta ou lance vencedor, assim como para a distinção entre valor máximo e maior percentual de desconto. O critério de aceitabilidade baseado no maior percentual de desconto equivale ao critério de julgamento baseado no menor preço; quanto maior o percentual de desconto ofertado sobre determinada tabela de preço, menor o valor a ser despendido pela Administração na contratação. Destarte, o Termo de Referência deverá indicar o valor máximo aceitável para cada item licitado.
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Quando o Edital permitir lance negativo de que trata o § 3º do art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, deverá observar que, para adoção do critério de maior desconto, poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que o Contratado possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato. Neste caso, o desconto poderá ser menor que 0 (zero).

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo determinado via *chat* no sistema eletrônico de pregão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Termo de Referência.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A descrição correta e detalhada do material a ser adquirido, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais. Todavia, a Lei n.º 14.133, de 2021 (§ 3º do art. 17 e inciso II do art. 41) prevê que Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

Caso a amostra seja exigida, haverá a necessidade de avaliação por critérios técnicos e de regras específicas para a apresentação e análise do material, com registro no processo de licitação. Os subitens sugeridos acima devem ser modificados a critério do(a) pregoeiro(a) e em conformidade com as características de cada objeto licitado.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte emicroempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8.DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasurasouentrelinhas,assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo

com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OSRECURSOS
9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência no site www.andira.pr.gov.br.
9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.
11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**
11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse mesmo Decreto.
11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA(Obs: se for utilizar outro índice, deverá justificar o motivo), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis(prazo sugerido), prorrogável a critériodo órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, **o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato**.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta às certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como se há alguma penalidade aplicada que impeça a contratação.
12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município (ou autarquia municipal).
12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema informatizado do Município (ou autarquia municipal)para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Caberá ao órgão/entidade licitante definir o prazo a que se refere o item 12.1, inclusive atentando-se para o caso de se exigir garantia (considerando que no caso do seguro-garantia demanda-se a observância do prazo mínimo de 01 mês entre a homologação e a assinatura do contrato e quem opta pela forma de garantia é o contratado).

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**
13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
14.5 A não apresentação de qualquer ocumento ou a apresentação comprazo de valida de expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionar em o prazo de validade serão considerados válidos por 90(noventa)dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Leia respeito.
14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres. O(a) pregoeiro(a), também em razão do interesse público, poderá admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, dando ao licitante a oportunidade de sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta.
14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
14.10 O foro é o da Comarca de Andirá-PR, no qual serão dirimidas
Todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Andirá.

Andirá, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXX
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme especificações da planilha abaixo:

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
A Administração poderá adotar um dos modelos exemplificativos de planilhas a seguir, conforme o lote seja composto por item único ou por mais de um item.

Quando o lote for composto <u>por item único (regra)</u>:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo
Item 1				R$	R$

Quando o lote for composto por <u>mais de um item (casos excepcionais justificados, conforme item 4 do Termo de Referência)</u>:

a) em caso de escolha da "soma dos valores unitários dos itens" como critério de aceitabilidade de preços:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1				R$	R$
Item 2				R$	R$
				Soma dos valores unitários dos itens (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor máximo Global do Lote
				R$	R$

b) em caso de escolha do "valor máximo global do lote" como critério de disputa:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1				R$	R$
Item 2				R$	R$
				Soma dos valores unitários dos itens	**Valor máximo Global do Lote(<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>**
				R$	R$

Quando o lote for composto por mais de um item, a Administração deve justificar o critério de aceitabilidade de preços utilizado ("soma dos valores unitários dos itens" ou "valor máximo global do lote"), demonstrando que o escolhido é o mais vantajoso economicamente, visando evitar jogo de planilhas.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
As estimativas do valor da contratação devem ser acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.
<u>Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:</u>
Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)

*III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, **admitido o fornecimento contínuo**;*

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
a) Todas as especificações necessárias deverão constar, de forma detalhada, para garantir a qualidade da contratação, levando em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.
b) A especificação do produto deverá ser preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização
c) Deverá constar, ainda, eventual exigência de **garantia do fabricante** e, inclusive, o seu prazo mínimo.
d) Quando for o caso, deverá ser indicado o prazo de validade do produto.
e) Quando imprescindível a aquisição de bem de marca específica, conforme o disposto no art. 41 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá constar justificativa expressa neste tópico, amparada em Parecer Técnico do órgão competente, a ser juntado no procedimento.
1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Texto sugerido enquanto não for elaborado um catálogo eletrônico de materiais:

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Andirá ainda não foi implantado na pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.
1.4 DO FORNECIMENTO

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Neste campo, deverá ser disciplinada a forma de fornecimento. A disciplina a respeito do fornecimento deve observar a diretriz segundo a qual não pode haver o exaurimento do item constante na Ata de Registro de Preços na primeira aquisição, sob pena de afronta à lógica que permeia o instituto do Sistema de Registro de Preços, salvo se o SRP pautar-se na pluralidade de órgãos ou entidades a serem atendidos.
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
A Lei Federal n.º 14.133, de 2021 no inciso XV do art. 2.º traz a possibilidade de fornecimentos contínuos. (compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas).

No caso da opção pelo fornecimento contínuo, a Administração deverá demonstrar que o fornecimento contínuo do bem é essencial para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Texto sugerido para o caso se utilização direto da Ata de Registro mediante empenho (sem contrato):

1.4.1 Os lotes deverão ser adquiridos através de Nota de Empenho e o fornecimento dos produtos dar-se-á conforme as necessidades dos órgãos/entidades participantes, nos prazos estabelecidos, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais de entrega indicados no Anexo VI do Edital.
1.4.2 A empresa vencedora deverá entregar os objetos **no prazo máximo de XXX dias**, contado a partir da formalização do pedido pelo órgão ou entidade através do envio da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.
1.4.3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
1.4.4 A entrega deverá ser realizada às pessoas expressamente autorizadas no processo licitatório.
1.4.5 Em caso de atraso na entrega ou fornecimento em desacordo com as regras do Edital e seus Anexos, o fornecedor será Notificado sobre o problema, para apresentar a justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre o descumprimento do contrato/ata, conforme previsto no inc. I do §2º do art. 196 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023. Após o prazo,haverá a abertura de Processo Administrativo Simplificado (art. 200 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023), facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, o que poderá acarretar na aplicação de multa, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato/ata pela Administração Municipal.
1.5 AMOSTRAS
1.5.1 Não haverá exigência de amostras. (Obs: caso opte por não exigir)
OU

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Previamente, a Administração, levando em consideração as características do objeto, avaliará a exigência de amostras por parte do arrematante.
Obs.: A Administração não está impedida de incluir outras especificações quanto à amostra, desde que o objeto da licitação exija.

A descrição correta e detalhada do material a ser adquirido, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais. Todavia, a Lei n.º 14.133, de 2021 (§ 3º do art. 17 e inciso II do art. 41) prevê que Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
Caso a amostra seja exigida, haverá a necessidade de avaliação por critérios técnicos e de regras específicas para a apresentação e análise do material, com registro no processo de licitação.

1.5.1 O primeiro licitante classificado deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:
Local: XXXXXX
Logradouro XXXXX
CEP XXXXXXXX, Cidade (XXXXX)/PR
A/C do Sr. XXXXX
Órgão/Entidade avaliador: XXXXXX
Fone: (XX) XXXX
E-mail: XXXXXX
1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.
1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
1.5.3.1 O órgão licitante poderá dispensar a análise de amostras quando o produto for da marca sugerida como padrão de qualidade no Termo de Referência.
1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Municipal, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 07 (sete) dias, contados da data da homologação do certame.
1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 07 (sete) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1 [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.
A Administração deverá observar o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc). Portanto, deve contemplar:
a) a razão da necessidade da aquisição;
b) as especificações técnicas dos bens; e
c) o quantitativo de serviço demandado.
A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.
A justificativa deve guardar relação com o contido no Estudo Técnico Preliminar. Eventual divergência deve ser justificada nos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
3.1 [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Conforme o contido no art. 341 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023:

Art. 341. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se ajustar a redação acima. Registre-se que o objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato, para que a Administração Pública visualize que a análise requer a consideração de todo o ciclo de vida do objeto.
Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do inciso I, do art. 388 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

4 PESQUISA DE PREÇOS
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Deverão ser indicados e justificados os parâmetros utilizados para a formação do(s) preço(s) máximo(s) dentre os previstos nos art. 368 e seguintes do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
5 PARCELAMENTO DO OBJETO
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

OBS1. O objeto deverá ser dividido em tantas parcelas/lotes quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Quando o mesmo lote reunir diversos itens, deverá haver justificativa nos autos que demonstre as razões técnicas e econômicas para a não adoção do parcelamento.
Destaque-se o teor da Súmula 247 do TCU: *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

OBS2.ADOÇÃO DE MODELAGEM DE LICITAÇÃO POR LOTE GLOBAL E NÃO POR ITEM.
A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 40, inciso V, alínea *b*, da Lei Federal 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade (no mesmo sentido, vide orientação do Tribunal de Contas da União, Súmula 247)
Daí porque é necessário que conste no procedimento interno ***justificativa pela indivisibilidade do objeto*** *licitado, ou seja, que se apresente as razões para a adoção por lote global.*

6 SUSTENTABILIDADE
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O campo deverá indicar as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 362 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
OBS.1. Ao preencher este tópico do Termo de Referência não utilizar a expressão "*no que couber*", uma vez que a definição deverá ser prévia.

OBS.2. No caso de o Estudo Técnico Preliminar apontar a necessidade de o fornecedor se responsabilizar logística reversa deverá ser incluída a respectiva disciplina, que pode consistir nas seguintes obrigações:

6.1 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
6.2 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada

OBS.3. No caso de o Estudo Técnico Preliminar apontar a necessidade de aquisição de bens ambiental e socialmente sustentáveis (nos termos do previsto no art. 361 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023) deverá ser incluído item que trate da adoção de práticas de sustentabilidade:

6.3. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
6.4 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
6.5 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
6.6 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
6.7 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*RestrictionofCertainHazardousSubstances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, **os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**.

Nos itens de contratação acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.
O afastamento das regras acima mencionadas deverá ser fundamentado em justificativa que comprove uma ou mais das seguintes situações, elencadas nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei:
I – não houver um **mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
Obs. 1. Para fixar a quota de até 25% (vinte e cinco por cento), a Administração deverá atuar com cautela, a fim de se certificar de que o valor reservado é compatível com a capacidade econômica das microempresas ou empresas de pequeno porte.
Obs. 2. Para fixar a quota de até 25% (vinte e cinco por cento), também é necessário que a Administraçãoavalie se o preço final das microempresas ou empresas de pequeno porte, diante do preço final ofertado pelas empresas não enquadradas na Lei Complementar n.º 123/2006, evidencia prejuízo ao erário. Se esse prejuízo for constatado após a sessão pública, a Administração deverá verificar se é o caso de revogar/anular o lote reservado.
OBS. 3 Na definição da cota deverá ser observado o disposto no § 3,º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
OBS. 4 Aqui deverá ser prevista a aplicação da prioridade de contratação para ME e EPP locais e/ou regionais (ou a justificativa de não aplica-la), no que se refere à margem de preferência de 10% (Art. 48, §3º, LC 123/2006) seguindo os parâmetros traçados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 877/2016 – Tribunal Pleno:
"*(...)Ademais, **a margem de preferência somente poderá ser aplicada quando as seguintes condições forem cumulativamente preenchidas:** (i) **o benefício esteja expressamente previsto no ato convocatório**, caso em que a Administração será obrigada a contratar a microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional que oferecer o melhor preço, se dentro da margem de preferência e se o valor ofertado espelhar a realidade do mercado; (ii) **a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame**e oferte durante o procedimento licitatório preço superior ao menor ofertado, porém dentro da margem de preferência; (iii) **trate-se de licitação diferenciada (licitações de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ouna parte referente à cota de até 25% do objeto a sercontratado)**; e (iv) **o preço enquadrado dentro da margem de preferência seja compatível com a realidade do mercado**, a qual deve ser auferida com cautela, devendo ser evitada a prática comum de realizar estimativa de orçamento unicamente com base em pesquisa de preços efetuada com potenciais interessados na licitação, pois determinadas empresas potencialmente interessadas no certame são excluídas em razão de seu porte. (d) Uma interpretação gramático-literal do artigo 48, § 3º, evidencia que o uso da conjunção "ou" estabelece que o ente poderá estabelecer, alternativamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.(...)"*

A Lei Municipal nº 2.867, de 2017, que dispõe sobrea Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, traz em seu art. 34:
Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), objetivando a promoção do desenvolvimento económico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das politicas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Lei Complementar nº 123/06, art. 47).
*§ 1º **Para efeitos de âmbito regional, fica estabelecido como abrangência os municípios do Norte Pioneiro do Estado do Paraná**, **podendo, ainda, ser ampliada** em razão do objeto da licitação, desde que haja a previsão expressa no instrumento convocatório **justificando**.*
(...)

Outrossim, a Administração **deverá justificar a inaplicabilidade do art. 48**, da Lei Complementar 123/06, porque não vantajoso, à luz do disposto no art. 120, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

Texto, caso seja aplicada a previsão do art. 48 da LC nº 123, de 2006:

7.1 Conforme constatado e comprovado na Fase Interna da licitação a existência de03 (três) fornecedores sediados (*Obs:escolher* "*no local" ou "regionalmente" – Obs: escolher se será regional ou local, lembrando que deve ter encontrado 03 empresas na região ou 03 empresas no local*)aptos a cumprir o objeto do presente processo licitatório, será aplicada a previsão do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 2.867, de 2017, nas seguintes condições:
7.1.1 aparticipação exclusiva de MEI, ME ou EPP, nos lotes cujos itens não ultrapassem o limite de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do inciso I, do art. 48, da LC nº123, de 2006; sendo que, para os lotes cujos itens ultrapassem R$ 80.000,00, haverá ampla concorrência;
7.1.2 a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas (*Obs: informar o local ou região*) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º do, art. 48, da LC 123/206, nos lotescujo valor total não ultrapassa o limite de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado, conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 877/2016 – Tribunal Pleno;
7.1.3 a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nosbens de natureza divisível, nos lotes destacados na Tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

Texto, caso não seja aplicada a previsão do art. 48 da LC nº 123, de 2006:

7.1 Não seráconcedido o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 48 da LC nº 123, 2006 em razão de, na Fase Interna do procedimento licitatório, ter-se concluído e fundamentado que o interesse público será melhor atendido ao não aplicar o tratamento diferenciado previsto no citado artigo.
8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Cabe ao setor técnico competente verificar, previamente, se o objeto se enquadra como bem comum, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Este item deve ser adaptado de acordo com as necessidades específicas do órgão ou entidade contratante, apresentando-se, este modelo, de forma meramente exemplificativa.
9.1. O prazo de entrega dos bens é de [XXXXXX] dias, contados do(a) recebimento da Nota de Autorização de Despesas – NAD, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Em caso de remessa parcelada em que já seja possível discriminar de forma mais específica as respectivas parcelas, prazos e condições, essas já devem ser descritas. Caso não haja possibilidade de prévia definição desses elementos, deve-se, ao menos, consignar o prazo necessário para o fornecedor entregar o bem, a partir das solicitações concretas que Administração for efetuado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A disciplina a respeito da entrega deve observar a diretriz segundo a qual não pode haver o exaurimento do item constante na Ata de Registro de Preços na primeira aquisição, sob pena de afronta à lógica que permeia o instituto do Sistema de Registro de Preços, salvo se o SRP pautar-se na pluralidade de órgãos ou entidades a serem atendidos.
9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior axx (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Nos termos do art. 359 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital,conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Caberá ao gestor definir, em função da complexidade e/ou do vulto do objeto, **se o recebimento será feito por servidor ou comissão designada.**

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4comunicar ao Contratado, **por escrito**, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, **sendo que a comunicação poderá ser enviada mediante o e-mail/ whatsapp informado pela empresa no procedimento licitatório**, **sendo considerado intimado a partir do dia seguinte à data do envio do e-mail/whatsapp**;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, pertinentes ao objeto.
Se forem acrescidas novas obrigações estas devem ser reproduzidas na minuta do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município(ou autarquia).
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do XXXXXXX [NOME DO ÓRGÃO PAGADOR], CNPJ
XXXXX, Rua XXXXX, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Poderão ser incluídas outras especificações referentes ao pagamento, conforme exigir o objeto da licitação.

No caso do Estudo Técnico Preliminar apontar as vantagens para a ocorrência de pagamento antecipado, e a Administração decida proceder dessa forma, o edital deverá prever cláusula disciplinando as condições e correspondente garantia, observando, no mais, o disposto nos arts. 46 e 47, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Devem ser estabelecidos parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que o licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Nesse sentido, é consignado no Acórdão n.º 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União:

"9.3.2. Estabeleça no edital da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais **deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame**;"
12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos [XXXXXXX] previstos na lei [XXXXXXX]

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Havendo legislação especial incidente sobre a matéria, que preveja requisitos de habilitação técnica específicos, estes podem ser mencionados neste item. É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que o licitante já tenha fornecido bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
A Administração Pública deve indicar especificamente os parâmetros, não sendo suficiente a mera reprodução na versão definitiva do Termo de Referência de "exigência de atestado de capacidade técnica compatível com características, quantidades e prazos do objeto da licitação".

O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, conforme previsão contida no § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Conforme estabelece o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021:
§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

A Administração, a depender do caso concreto, poderá estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, para efeitos de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micros e pequenas empresas, assim definidas em Lei. Nesse caso, deverão ser inseridas disposições expressas neste tópico.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Dessa forma a redação do item 12.4 deverá ser adequado à escolha do critério de aceitabilidade de preços (sigiloso ou não)

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.4.1. Valor Global: R$ xxx,00 (indicar por extenso)
12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

OU

12.4 O preço é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no art. 371, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e do art. 7º, § 3º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 02 das Condições Específicas do Pregão.
12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Observe-se ainda, que no caso de se optar por orçamento sigiloso o critério de julgamento não poderá ser o de maior desconto.
12.7É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA
13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor competente deve, previamente, **definir se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades**.
Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulado qual é o limite percentual e as condicionantes.
A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
14.1 Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo anuência prévia e escrita do órgão contratante.
14.2É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Fica a **critério da Administração exigir, ou não, a garantia**, bem como justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.
Não exigindo garantia deverá ser utilizada a seguinte redação:
15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
15.1.1…

OU

Exigindo, deve utilizar os subitens abaixo.

15.1 O adjudicatário, no prazo de ..... (.…) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
15.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
15.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
15.2.2 seguro-garantia;
15.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
15.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.
15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
15.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [XXXXXXX] (XXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.
15.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
15.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
15.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

OBS.O prazo de 1 (um) mês é o mínimo a ser assegurado ao futuro contratado quando optar pelo seguro-garantia (art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021). Dessa forma o prazo contido no item 15.8 poderá ser maior que 1 (um) mês.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Pode a Administração condicionar a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente à comprovação da prestação da garantia, o que costuma tornar este ônus mais difícil para os adjudicatários, embora traga maiores facilidades para a Administração, caso esta não venha a ser prestada.
Deve-se atentar que no caso do seguro-garantia o § 3.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, estabelece que: O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

No caso de fornecimento contínuo de bens a administração poderá inserir cláusula com a permissão de substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto. Tal previsão visa atender ao disposto no § único do Art. 97 da Lei 14.133/2021:

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:
I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

O item deverá ser inserido conforme redação a seguir:

15.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Fica a **critério da Administração exigir ou não, a garantia contratual dos bens**, complementar à garantia legal, **mediante a devida fundamentação, a ser exposta neste item do Termo de Referência**. Não a exigindo, deverá constar:

16.1 Não será necessária garantia contratual pelo seguinte motivo: (explicar o motivo).

Caso seja exigido garantia extra, o texto deverá ser reproduzido na minuta do contrato, no campo das obrigações.
A garantia contratual do bem será complementar à garantia legal, e o termo inicial do prazo da garantia contratual será iniciado após findo o prazo da garantia legal.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

SUGERE-SE A REDAÇÃO ABAIXO PARA MATERIAL DE CONSUMO:

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

SUGERE-SE A REDAÇÃO ABAIXO PARA MATERIAL PERMANENTE:

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) dias/meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
17 VIGÊNCIA:
17.1 Da vigência da ata de registro de preços.
17.1.1O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
17.1.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato
17.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

No caso de fornecimento contínuo de bens a minuta do contrato deverá prever a possibilidade de prorrogação, respeitado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Quando se optar pela possibilidade de prorrogação, o item 17.2.1 deverá ser redigido da seguinte forma:

17.2.1 O contrato terá vigência de [XXXX], podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

No caso de contrato de escopo, deverá ser incluído o item 17.2.1.1 com a seguinte redação:

17.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
17.2.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas emlei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.
18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Obs:se usar outro índice, explicar o motivo)
18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
1. A Cláusula de reajuste deve ser cláusula contratual permanente.
O § 7.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, estabelece que Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2. Cabe à Administração justificar o índice de reajuste, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 do mesmo Decreto.
19.1.1A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.
19.2 Havendo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir a partir do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período.
19.2.1 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a(o)Prefeito(a) (ou Presidente da Autarquia), mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
19.2.1.1 planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sob carimbo da empresa;
19.2.1.2 cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço, devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento de preços ou através de tabela de composição de custos, conforme o caso concreto.
19.2.2 Comprovada a desatualização dos preçosregistrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme §4º do art. 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

19.2.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Anote-se que o termo de referência deve deixar claro a adequação orçamentária.

1. Deve-se atentar para o disposto nos artigos, 33, 34 e 55 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

Art. 33. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.
Art. 34. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.
Art. 55. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
(...)
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858, de 2023
Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Andirá, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

(Nome do servidor)
(cargo)
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
ANEXO II
DOCUMENTOSDEHABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de um dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento, conforme o disposto no § 3.º do art. 87 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Nesse caso o item 1.1 deverá conter a seguinte redação:
1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

OU (para o caso de licitação não restrita a fornecedores cadastrados)
1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A documentação de habilitação referida neste Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

a) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
b) dispensada, total ou parcialmente, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
No caso do item b deverá ser anexada aos autos a motivação visando demonstrar a adequação para a dispensa total ou parcial de documentos de habilitação, considerando que tal opção poderá impactar na aferição da aptidão dos futuros licitantes.

1.2 Documentos de habilitação jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O subitem 1.2.1 deverá ser inserido no caso de necessidade de comprovação da autorização para funcionamento.
A Administração deverá verificar a necessidade de exigir a autorização de funcionamento e justificar a exigência de acordo com a legislação pertinente.

1.2.1 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].
1.3 Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = ----------;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = ----------; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a [XXXX] no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a [XXXX] no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a [XXXX] no índice de Liquidez Corrente (LC).

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Compete à Administração Pública definir os índices escolhidos, justificando de forma expressa no protocolado, por meio de estudos técnicos, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira do licitante, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. Nos termos da Súmula n.º 289 do TCU: *"A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade."*

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

a) Nas compras para entrega futura, para fins de qualificação econômico-financeira, poderá a Administração, de forma justificada, exigir dos licitantes, ainda, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, de forma não cumulativa. Nessa hipótese, deverá **incluir** o item abaixo:

1.4.1.7As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de XX% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

A Administração deverá juntar aos autos justificativas para o percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4.º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), assegurando-se de que não restrinja o caráter competitivo do certame.

b) A Administração, considerando as peculiaridades do objeto, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes. Nesse caso, deverá **incluir** o item a seguir:

1.4.1.8 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
1.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de [XXXXXXX] em quantidade de no mínimo [XXXX por cento], em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.
1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

O setor técnico deverá justificar a exigência dos documentos de qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de Atestado de capacidade técnica.
Observe que as exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender ao disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.
É indispensável que a Administração examine, no caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados nesse modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade do objeto.
O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, conforme previsão contida no § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Conforme estabelece o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021:
§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

A Administração, a depender do caso concreto, poderá estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, para efeitos de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micros e pequenas empresas, assim definidas em Lei. Nesse caso, deverão ser inseridas disposições expressas neste tópico.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023).
1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as micro empresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano:xxx

DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor:
CNPJ/CPF : Inscrição Estadual :
Endereço : Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: e-mail:
Whatsapp:
Banco: Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação:Aquisição de**OBJETO**,para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.
1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Marca, Fabricante e Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	**Deverá constar:** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.					

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
As especificações técnicas, constantes do Termo de Referência (Anexo I), que a Administração entenda relevantes, poderão ser repetidas neste campo.

2.A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx]dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
7. O arrematante DECLARA e FICA CIENTE de que o endereço de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na presente proposta serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, **sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia**.
Local e data_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a)Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
Outorgante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbreouidentificaçãodolicitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantenha **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;
1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
1.3 Não se encaixa na hipótese de **parentesco com o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção**, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega:XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega:XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**PROTOCOLO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, Andirá, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventualaquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Marca, Fabricante e Modelo	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 –adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Marca, Fabricante e Modelo	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

Atenção!<u>A alteração de Marca, Modelo ou Fabricante deverá ser previamente solicitada à Administração e formalizada mediante aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em relação ao fornecedor e ao servidor que receber a mercadoria sem a devida formalização</u>.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.
5.1.1A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.2.2O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica **preclusão**.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1.for liberado;
6.1.2.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4.sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5.não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema informatizado do órgão licitante e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2.emitir a ordem de compra no sistema informatizado, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **CADASTRO DE RESERVA**
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DO FORO**
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarcade Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **DA PUBLICIDADE**
14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.andira.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Integram a presenteata, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela empresa durante a licitação.
O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX foi realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Portaria n.º XXXX/XXXX, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

É possível efetuar o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

LOTE/Item	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA
01				
02				
03				

Andirá, xxx de xxxx de 20xx.

[PREFEITO(A) OU PRESIDENTE AUTARQUIA]	[PREGOEIRO PORTARIA Nº XXXX]

[REPRESENTANTE LEGAL - CPF EMPRESA - CPNJ]

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.
CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXXdo procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 Forma de fornecimento:
Os bens deverão ser fornecidos [escrever a forma de fornecimento], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.
5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA(se adotar outro, justificar).
5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
OBS1. A Cláusula de reajuste deve ser cláusula contratual permanente.
O § 3.º do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, estabelece que independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. .

OBS2. Cabe às Administração justificar o índice de reajuste, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:
7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:
8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:
9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de __/__/____ a __/__/____.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A Administração, ao fixar o prazo de vigência, deve observar que a duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o disposto no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

No caso de fornecimento contínuo de bens a minuta do contrato deverá prever a possibilidade de prorrogação, respeitado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Quando se optar pela possibilidade de prorrogação, o item 9.1 deverá ser redigido da seguinte forma:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Nota explicativa 75:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

No caso de contrato de escopo, deverá ser incluído o item 9.1.1 com a seguinte redação:

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

No caso de o Estudo Técnico Preliminar apontar a necessidade de aquisição de bens ambiental e socialmente sustentáveis (nos termos do previsto no art. 361 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023) deverá ser incluído item que trate da adoção de práticas de sustentabilidade:
10.1.10.adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*RestrictionofCertainHazardousSubstances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

No caso de o Estudo Técnico Preliminar apontar a necessidade de o fornecedor se responsabilizar logística reversa deverá ser ajustada a redação com a inclusão dos seguintes itens:
10.1.11.adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, de acordo com as especificações do objeto a ser contratado.
Se forem acrescidas novas obrigações estas devem ser reproduzidas na minuta do contrato.
10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, pertinentes ao objeto.

11 FORMA DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscalcom os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município (ou autarquia).
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Poderão ser incluídas outras especificações referentes ao pagamento, conforme exigir o objeto da licitação.

No caso do Estudo Técnico Preliminar apontar as vantagens para a ocorrência de pagamento antecipado, e a Administração decida proceder dessa forma, o edital deverá prever cláusula disciplinando as condições e correspondente garantia, observando, no mais, o disposto nos arts. 46 e 47, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia. Não exigindo, deve utilizar o subitem abaixo, bem como justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.
Não exigindo garantia deverá ser utilizada a seguinte redação:
12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
12.1.1…

OU

Exigindo, deve utilizar os subitens abaixo.

12.1 O adjudicatário, no prazo de ..... (.....) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
12.2.2 seguro-garantia;
12.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Pode a Administração condicionar a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente à comprovação da prestação da garantia, o que costuma tornar este ônus mais difícil para os adjudicatários, embora traga maiores facilidades para a Administração, caso esta não venha a ser prestada. Nesta hipótese, alterar o item inicial, conforme sugestão abaixo, e excluir seus subitens:
Deve-se atentar que no caso do seguro-garantia o § 3.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, estabelece que: O edital fixará prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.
12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.
12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

No caso de fornecimento contínuo de bens a administração poderá inserir cláusula com a permissão de substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto. Tal previsão visa atender ao disposto no § único do Art. 97 da Lei 14.133/2021:

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:
I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, serápermitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

O item deverá ser inserido conforme redação a seguir:

12.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Fica a critério da Administração exigir ou não, a garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, mediante a devida fundamentação, a ser exposta neste item do Contrato. Não a exigindo, deverá suprimir o item.
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

SUGERE-SE A REDAÇÃO ABAIXO PARA MATERIAL DE CONSUMO:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

SUGERE-SE A REDAÇÃO ABAIXO PARA MATERIAL PERMANENTE:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023,e na Lei n.º 20.656, de 2021.
14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, aresponsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
15.1.1por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
15.1.2de formaconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;ou
15.1.3por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
16.2É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A Administração deverá optar por uma das cláusulas abaixo, conforme previamente definido no Termo de Referência:

"**16.4** Não será admitida a subcontratação do fornecimento."

OU

"**16.4** Será admitida a subcontratação parcial do fornecimento, no percentual de XXXX% (VALOR POR EXTENSO), desde que justificada e aceita pela Administração.
16.4.1 A subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do Contratado.
16.4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
16.4.3É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau."
16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Os contratos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Andirá devem possuir disposições capazes de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade dos titulares de dados pessoais. Assim, naqueles casos em que a contratação implicar uso compartilhado de dados entre Município de Andirá e empresas privadas contratadas para o fornecimento de bens, deve ser inserida cláusula contratual padrão que tem por objetivo dispor sobre a proteção de dados pessoais, bem como as demais cláusulas deverão ser renumeradas.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante.
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle da Administração Pública para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas conforme a LGPD.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da LGPD.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Caso o órgão durante o estudo técnico preliminar entenda pela necessidade de elaboração de matriz de risco, deve ser inserida na minuta do contrato cláusula definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A presente minuta foi elaborada sem a inclusão de cláusula compromissória.
No caso de adoção de cláusula compromissória, conforme o estabelecido no art. 726 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o órgão/entidade deverá utilizar o texto da cláusula compromissória aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 726. Os contratos de concessão de serviços públicos, as concessões patrocinadas e administrativas poderão conter cláusula compromissória.
§ 1º Poderá, ainda, conter cláusula compromissória qualquer outro contrato ou ajuste cujo valor exceda a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
§ 2º A Procuradoria Geral do Município padronizará, mediante Resolução, o texto das cláusulas compromissórias.
§ 3º As cláusulas compromissórias adotarão a forma escalonada, devendo as partes submeter-se à mediação prévia à instauração da arbitragem.
(...)
No caso de inserção de cláusula compromissória (cláusula 18), a numeração dos itens do contrato deverá ser ajustada na sequência.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS:
18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado.
18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Andirá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, o contrato pode ser substituído pela Nota de Empenho acompanhada do Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho. Portanto, o(a) pregoeiro(a) deve indicar o anexo adequado:
"Anexo VII – Minuta do contrato" ou "Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho"

A Administração Pública deve atentar-se para o fato de que não pode haver o esgotamento do item registrado na primeira aquisição, sob pena de desvirtuação da utilização do SRP. A utilização da nota de Empenho, portanto, fica limitada às aquisições imediatas e integrais na medida da concretização das necessidades da Administração Pública no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços ou quando o SRP tiver como fundamento a pluralidade de órgãos ou entidades da Administração Pública.
NOTA DE EMPENHO NUMERADA CONFORME SISTEMA ELETRÔNICO

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônicon.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes no processo licitatório, independentemente de transcrição.

2.DOPAGAMENTO:
2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da

regularidade fiscalcom os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pela Administração Municipal.
2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:
O contratado deverá:
3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
3.6manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;
3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

No caso de o Estudo Técnico Preliminar apontar a necessidade de aquisição de bens ambiental e socialmente sustentáveis (nos termos do previsto no art. 361 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023) deverá ser incluído item que trate da adoção de práticas de sustentabilidade:
3.9.adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
3.9.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
3.9.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3.9.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
3.9.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*RestrictionofCertainHazardousSubstances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

No caso de o Estudo Técnico Preliminar apontar a necessidade de o fornecedor se responsabilizar logística reversa deverá ser ajustada a redação com a inclusão dos seguintes itens:
3.10. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
3.11 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, de acordo com as especificações do objeto a ser contratado.
Se forem acrescidas novas obrigações estas devem ser reproduzidas na minuta do Nota de Empenho.
4SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, aresponsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO
5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
5.1.1por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
5.1.2de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;ou
5.1.3por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Andirá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2.referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5.estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FBAC44AB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.024 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.637,00 (cento e setenta mil e seiscentos e trinta e sete reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*700,00*
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*5.786,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.14.00.00.3000 DIÁRIAS-CIVIL	*2.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*57.500,00*
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*8.180,00*
3.3.90.37.00.00.3104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*7. 600,00*
3.3.90.37.00.00.3107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*18.760,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.34.00.00.3000 OUTRAS DESPESASA DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	*20.425,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3303 MATERIAL DE CONSUMO	*21.600,00*
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*736,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*20.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	*3.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*1.350,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3000- Recursos Livres no valor de **R$33.605,00** (trinta e três mil, seiscentos e cinco reais); 3104 - Educação 25% sobre impostos, no valor de **R$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais);3107 - Salário Educação, no valor de **R$18.760,00** (dezoito mil setecentos e sessenta reais); 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de **R$21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*700,00*
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.91.92.00.00.1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	*3.436,00*
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*2.350,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*57.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*736,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.350,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:04E4EA8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 21/2023 - ANTONINA - INSUMOS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 21/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE ANTONINA PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS.

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ,** inscrito no CNPJ 76.022.516/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito, Sr**. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, doravante denominado **CONSORCIADO**, e; **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Domingos Peneda, s/n.º, Vila Itibere. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo **VICE-PRESIDENTE Sr. JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, conforme aprovado em ATA nº 09/2021 de 28/09/2021, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITAR/INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

Para dar suporte financeiro para execução de aquisição de Material Hospitalar/Insumos, será feito o repasse pela Secretaria Municipal de Antonina para o Consórcio, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA. Valor total contratado R$ 190.000,00 (cento e noventa mil).

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

LOTE 8 - ANTONINA			
PRODUTO	**Valor Unitário**	**Quant.**	**Valor Total**
Válvula reguladora e Fluxomêtro para cilindro de oxigênio com uma saída. Indicada para o controle da pressão de saídadegasescomfins medicinais. Fabricada em cromado com peças injetadas em nylon; Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm²; Entrada com filtro de bronze sinterizado; Válvula de segurança e niples com pino de impacto; Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.	R$ 266,2285	20	R$ 5.324,57
Ácido Peracético 5 litros - Ácido Peracético 0,2%. Indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, aço inox cirurgico, aluminio, plástico, látex.	R$ 168,3412	5	R$ 841,71
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 40 x 12,0mm** (18G x 1 1/2"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1309	10.000	R$ 1.309,32
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 25 x 6,0m**m (21G x 1"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1184	6.000	R$ 710,77
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 25 x 7,0mm** (21G x 1"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1184	10.000	R$ 1.184,62
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetor**a, Nº 25 x 8,0mm** (21G x 1"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1184	10.000	R$ 1.184,62
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 30 x 8,0mm** (22G x 1 1/4"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1184	10.000	R$ 1.184,62
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 13 x 4,0mm** (26G x 1/2"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1184	2.000	R$ 236,92
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora**, Nº 30 x 7,0mm** (22G x 1 1/4"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1184	6.000	R$ 710,77
Agulha intra óssea Pediátrica - Dispositivo automático de punção intraóssea, ativado através de uma mola que injeta uma agulga em estrutura óssea .	R$ 225,4400	3	R$ 676,32
Agulha intra óssea Adulta - Dispositivo automático de punção intraóssea, ativado através de uma mola que injeta uma agulga em estrutura óssea .	R$ 224,6108	10	R$ 2.246,11
Agulha para Anestesia Raquidiana descartável, ponta tipo QUINCKE, 22G x 3 1/2", com design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico; Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fixa o estilete evitando deslocamento durante a punção; Estilete ajustado à agulha reduz possibilidade de remoção de tecidos durante a punção; Látex Free. Apirogênico;Esterilizado por óxido de etileno. Matéria prima de excelente qualidade o que evita dobras e quebras, dando mais rigidez ao material. Canhão translúcido sem ranhuras o que facilita a visualização o Liquor.	R$ 4,4018	25	R$ 110,05
Agulha para Anestesia Raquidiana descartável, tipo Ponta de Lápis, 25G x 3 1/2" mais introdutor 20G x 1 ¼", isenta de corte, que separa sem cortar as fibras longitudinais da Duramater, reduzindo a incidência de cefaléia pós raqui. Orifício lateral isento de corte, perfeitamente posicionado, garantindo apurada colocação do agente anestésico ,sem perda ou comprometimento da anestesia.Matéria prima de excelente qualidade o que evita dobras e quebras, dando mais rigidez ao material / Rigoroso processo de esterelização. Canhão translúcido sem ranhuras o que facilita a visualização o Liquor.	R$ 4,5514	50	R$ 227,57
Agulha para Anestesia Raquidiana descartável, tipo Ponta de Lápis, 26G x 3 1/2" mais introdutor 22G x 1 ¼", isenta de corte, que separa sem cortar as fibras longitudinais da Duramater, reduzindo a incidência de cefaléia pós raqui. Orifício lateral isento de corte, perfeitamente posicionado, garantindo apurada colocação do agente anestésico ,sem perda ou comprometimento da anestesia.Matéria prima de excelente qualidade o que evita dobras e quebras, dando mais rigidez ao material / Rigoroso processo de esterelização. Canhão translúcido sem ranhuras o que facilita a visualização o Liquor.	R$ 4,9255	80	R$ 394,04
Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g, rolo. De acordo com ABNT 14635:2000	R$ 16,4226	200	R$ 3.284,52
Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, **transparente,** com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250ml. Resistente às desinfecções.	R$ 3,3855	50	R$ 169,28
Aparelho de glicoteste - teste quantitativo para glicose. Unidade	R$ 42,2411	20	R$ 844,82

Bandagem Triangular – Tecido cru, lavável, medindo 2,00x1,40m, com costura nas laterais em overloque, embalado individualmente. Unidade Tamanho G	R$ 9,4832	150	R$ 1.422,48
Bateria CR2032 3v4 .unidade.	R$ 5,7111	12	R$ 68,53
Bobina Lisa Plástica - Rolo de Plástico picote tamanho Grande. 30x40 c/ 500 unidades	R$ 34,8653	20	R$ 697,31
Bobina Lisa Plástica - Rolo de Plástico picote tamanho Grande. 40x60 c/ 500 unidades	R$ 58,0901	20	R$ 1.161,80
Braçadeira para aparelho de pressão tamanho adulto- Confeccionada em nylon com velcro, com manguito 2 tubos, para braço com circunferência aproximada 22-35cm. Unidade	R$ 13,9598	10	R$ 139,60
Cateter intravenoso periférico - calibre 21G: 1,00" (0,9 mm x 25 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 0,6110	500	R$ 305,51
Cateter intravenoso periférico - calibre 22G: 1,00" (0,9 mm x 25 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 2,5064	2.500	R$ 6.266,03
Catéter intravenoso periférico calibre 16 G: 1,16" (1,7 mm x 30 mm a 32 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 2,5064	50	R$ 125,32
Catéter intravenoso periférico calibre 18 G: 1,16" (1,3 mm x 30 mm a 32 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 2,5064	200	R$ 501,28
Catéter intravenoso periférico calibre 23G: 1,75" (2,1 mm x 32mm a 45mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 0,6110	800	R$ 488,81
Catéter intravenoso periférico calibre 25G: 1,75" (2,1 mm x 32mm a 45mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 0,6110	300	R$ 183,30
Catéter para acesso venoso central duplo lúmen KIT -14 G	R$ 49,9412	100	R$ 4.994,12
Cáteter para oxigênioterapia, tipo óculos utilizado nos cilindros de oxigênio, unidade.	R$ 1,4402	200	R$ 288,05
Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em "V" com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalagem individual. CAIXA C/ 100 UNIDADES	R$ 56,2197	2	R$ 112,44
Coletor de urina descartável estéril unissex infantil com aproximadamente 18cmx7cm, graduado, com capacidade para até 100ml. Apresenta fita dupla face hipoalergência para fixação segura e sem lesões na pele e bordas com selagem de alta resistência evitando vazamentos. Pacote com 10 unidades	R$ 5,2809	3	R$ 15,84
Coletor de urina, sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. Bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade acima de 1.000 ml, adulto.	R$ 4,4080	250	R$ 1.102,01
Compressa de Gaze hidrófila, em rolo, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 4 dobras e 11 fios por cm2. Peso mínimo de 1200 a 1230g por rolo. Deverá atender as normas da ABNT NBR 14108/2003	R$ 86,0410	20	R$ 1.720,82
Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 7,5 cm x 7,5cm - Pacote c/ 10 unidades,11 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos.Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. com peso mínimo de 850 0 870 gramas por pacote. Deverá atender a ABNT NBR 13843/2009.	R$ 15,4437	200	R$ 3.088,75
Compressa para curativo algodonado medindo 10 cm x 15 cm – Constituído de manta de algodão medicinal hidrófilo envolto de tecido de gaze hidrófila, esterilizado por irradiação gama e pronto uso, embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Unidade	R$ 2,1198	500	R$ 1.059,93
Digluconato de Clorexidina degermante a 2% 100ml. Frasco - Antisséptico tópico, indicado para antissepsia da pele, mãos e no banho pré operatório.	R$ 3,7222	100	R$ 372,22
Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho **adulto.** Descartável. Pacote com 50 unidades	R$ 13,1243	20	R$ 262,49
Equipo Macrogotas. Com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y'' com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock de fácil conexão e que evite vazamentos. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. ..	R$ 1,3529	6.000	R$ 8.117,79
Equipo Microgotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y'' com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock reversível. Estéril apirogênico,atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	R$ 1,6148	200	R$ 322,97
Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com **5 cm x 4,5 m.**	R$ 11,6404	300	R$ 3.492,15
Filtro Bacteriano Viral Adulto (Filtro de Barreira) - com traqueia 15/22 mm, extensível de 15 cm, espaço morto 25 ml, volume 200-1500 ml, peso do paciente 25-150 kg, peso do filtro 22g saída de umidade 31mg, eficiência de filtração 99,99% resistência 30LPM 200 Pa, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. unidade	R$ 73,2596	30	R$ 2.197,79
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 0, de comprimento 70 cm agulha cilindrica (atraumática) ½ circulo, comp **4,0 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades	R$ 102,1706	2	R$ 204,34
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 1, de comprimento 90 cm, agulha cilindrica (atraumática) ½ circulo, compr. **4,8 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades	R$ 112,4768	3	R$ 337,43
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 2-0, de comprimento 70 cm, agulha cilindrica (atraumática) ½ círculo, **compr. 2,5 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades	R$ 103,7917	6	R$ 622,75
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 2-0, de comprimento 70 cm, agulha cilindrica (atraumática) ½ círculo, compr. **4,0 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira	R$ 102,9188	6	R$ 617,51

qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades			
fio para sutura absorvivel sintético nº 1 de compr. 70 cm, agulha cilindrica (atraumática), 1/2 circulo, compr. de **4,0 cm**. características: fech. geral. fio para sutura trançado, violeta, do tipo poliglactina 910 ou acido poliglicolico, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superficie lisa flexível. a agulha deverá ser confecionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 36 unidades.	R$ 319,2248	5	R$ 1.596,12
fio para sutura absorvivel sintético, nº 0 de comp. 90 cm, agulha cilindrica (atraumática), ½ circulo, de **4,8 cm**. característica: fech. geral. fio para sutura trançado, violeta, do tipo poliglactina 910 ou acido poliglicolico, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superficie lisa flixível. a agulha deverá ser confecionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso.Caixa c/ 36 unidades.	R$ 351,0226	5	R$ 1.755,11
fio para sutura absorvivel sintético, nº 3-0 de comp. de 70 cm, agulha triangular (traumática),3/8 circulo, comp. de **2,4 cm**. caracteristica: plástica. fio para sutura monofilamentar, incolor, do tipo poliglecaprone 25 ou similar, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superficie lisa flexível. a agulha deverá ser confecionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso.Caixa c/ 36 unidades.	R$ 294,2854	8	R$ 2.354,28
fio para sutura absorvivel sintético, nº4 -0 de comp. de 70 cm, agulha triangular (traumática),3/8 circulo, comp. de **1,2 cm**. caracteristica: plástica. fio para sutura monofilamentar, incolor, do tipo poliglecaprone 25 ou similar, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superficie lisa flexível. a agulha deverá ser confecionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso.Caixa c/ 36 unidades.	R$ 351,0226	5	R$ 1.755,11
fio para sutura absorvivel sintético, nº4 -0 de comp. de 70 cm, agulha triangular (traumática),3/8 circulo, comp. de 2,4 cm. caracteristica: plástica. fio para sutura monofilamentar, incolor, do tipo poliglecaprone 25 ou similar, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superficie lisa flexível. a agulha deverá ser confecionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso.Caixa c/ 36 unidades.	R$ 351,0226	5	R$ 1.755,11
Fita autoclávica (controle de exposição) para identificação e diferenciação de pacotes a serem esterilizados em autoclave (classe 1) composta de papel crepado e coberto com adesivo à base de resina e borracha. Cor creme claro, listras intermitentes diagonais, impregnadas de substância química (indicador de processo), que após o ciclo, mudam para espectro de cor entre cinza e o grafite. Medida aproximada de 19 mm X 30 m.	R$ 4,6325	30	R$ 138,98
Fita micropore 10 cm x 4,5 m branca. Rolo, unidade.Excelente fixação e permeabilidade,produto não estéril, permite livre transpiração dapela.unidade	R$ 7,8122	150	R$ 1.171,84
Fita micropore 2,5cm x 10 m branca. Rolo, unidade.Excelente fixação e permeabilidade,produto não estéril, permite livre transpiração dapela. Unidade	R$ 3,4728	150	R$ 520,92
Fita micropore 5 cm x 10 m branca. Rolo, unidade.Excelente fixação e permeabilidade,produto não estéril, permite livre transpiração dapela. Unidade	R$ 6,2597	150	R$ 938,97
Infusor com duas vias - para infusão parenteral com 2 tampas reservas descartável, estéril, em tubo de PVC transparente, flexível, em forma de Y contendo adaptadores Luer que permitam perfeita adaptação, com sistema de pinçamento nas vias de conexão com os equipos. A embalagem deverá ser individual, em papel grau cirúrgico. unidade	R$ 0,7170	1.000	R$ 717,01
KED	R$ 200,6627	1	R$ 200,66
Lâmina bisturi, aço n 22 caixa c/100 unidades.	R$ 38,4877	4	R$ 153,95
Lâmina bisturi, aço n 23 caixa c/100 unidades.	R$ 38,4877	4	R$ 153,95
Lençol de papel descartável rolo com 70CMX50M	R$ 10,9421	100	R$ 1.094,22
Lençol descartável branco (TNT) com elástico 2m x 90cm . Unidade	R$ 3,6785	400	R$ 1.471,43
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico **Nº 7.0** (Nº 7.5 de acordo com a NBR).	R$ 1,7519	500	R$ 876,00
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástic**o Nº 7,5** (Nº 7.5 de acordo com a NBR).	R$ 1,7519	300	R$ 525,60
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástic**o Nº 6.5** (Nº 7.0 de acordo com a NBR).	R$ 1,7519	200	R$ 350,40
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico . Tamanho **Nº 8,0.**	R$ 1,7519	400	R$ 700,80
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico. Tamanho **Nº 8,5.**	R$ 1,7519	200	R$ 350,40
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho médio (M).**	R$ 18,3928	500	R$ 9.196,42
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho Pequeno (P).**	R$ 18,3928	300	R$ 5.517,85
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho Extra Pequeno (PP).**	R$ 18,3928	60	R$ 1.103,57
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho Grande (G).**	R$ 18,3928	200	R$ 3.678,57
Manta Térmica Aluminizada Resgate. Não deformável. Resistente ao atrito. Tamanho aproximado de 2,10m X 1,40m. Unidade.	R$ 6,2785	100	R$ 627,85
Máscara cirúrgica descartável c/ elástico branca. Eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 98% e tripla camada com filtro. Com clipe nasal. Atóxica, hipoalergênica e inodora. Gramatura 30. Embalagem com dados de identificação, lote, validade e procedência. Deve possuir registro na ANVISA e C.A. (certificado de aprovação) do ministério do trabalho. (ou seguir RDC 356 de 23 de março de 2020). Caixa c/ 50 unidades.	R$ 12,9685	5.000	R$ 64.842,55
Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Adulto com Reservatório – Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto, destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar insuficiência respiratória e apneia obstrutiva, modelo adulto com reservatório, máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico. unidade	R$ 21,3169	15	R$ 319,75
Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Infantil com Reservatório – Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto, destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar insuficiência respiratória e apneia obstrutiva, modelo adulto com reservatório, máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico. unidade	R$ 21,3169	10	R$ 213,17
Máscara N95 - Respirador descartável sem válvula, para poeiras, névoas e fumos. Camadas filtrantes de fibras sintéticas com tratamento eletrostático e filtro químico. Embalados individualmente	R$ 3,0613	1.500	R$ 4.591,97
Pera para Aparelho de Pressão Arterial (Esfigmomanômetro) – Com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, para uso exclusivo de Esfgmomanômetro, válvula com 98mm em PVC não estéril	R$ 41,9730	24	R$ 1.007,35
Pilha Media - c/ 2 unidades	R$ 11,7028	30	R$ 351,08
Pilha Palito - AAA ou 3 A alcalina c/ 2 unidades LR03- 1,5V	R$ 7,9993	30	R$ 239,98
Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 13 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco	R$ 6,4094	200	R$ 1.281,89

plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7500.			
Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 7 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7500.	R$ 4,8881	300	R$ 1.466,44
Saco de Lixo Hospitalar 100 L - Pacote com 100 unidades – saco plásticos para lixo infectante na cor branca com logo marca infectante, com teste a queda e levantamento segundo a ABNT NBR 9191:2000 PACOTE COM 100 UND	R$ 38,5252	10	R$ 385,25
Saco de Lixo Hospitalar 30 L - Pacote com 100 unidades – saco plásticos para lixo infectante na cor branca com logo marca infectante, com teste a queda e levantamento segundo a ABNT NBR 9191:2000 PACOTE COM 100 UND	R$ 16,1171	10	R$ 161,17
Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,3304	7.000	R$ 2.313,13
Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,6172	4.000	R$ 2.469,00
Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,1 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,1932	5.000	R$ 966,40
Seringa descartável de 5 ml, graduada a cada 1 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,2306	7.000	R$ 1.614,83
Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc**, Nº 16**. Caixa com 16 unidades.	R$ 29,9522	36	R$ 1.078,28
Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, **Nº 18**. Caixa com 10 unidades.	R$ 20,3879	36	R$ 733,97
Sonda p/ aspiração traqueal, **com** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 14.** pacote com 10 unidades	R$ 9,6765	2	R$ 19,35
Sonda p/ aspiração traqueal, **com** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 16**. pacote com 10 unidades	R$ 9,6640	2	R$ 19,33
Sonda p/ aspiração traqueal, **com** valvula digital, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 06**. pacote com 10 unidades.	R$ 9,1901	3	R$ 27,57
Sonda p/ aspiração traqueal, **com** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 18**. pacote com 10 unidades	R$ 11,0731	2	R$ 22,15
Sonda p/ aspiração traqueal, **com** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 6,5**. pacote com 10 unidades	R$ 9,0343	3	R$ 27,10
Sonda p/ aspiração traqueal, **com** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 12**. pacote com 10 unidades	R$ 9,6827	2	R$ 19,37
Sonda p/ aspiração traqueal, **com** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 20**. pacote com 10 unidades	R$ 10,3124	2	R$ 20,62
Sonda para nutrição enteral, adulto, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada. conector universal e mandril. **Nº 08.**	R$ 10,8299	5	R$ 54,15
Sonda para nutrição enteral, adulto, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada. conector universal e mandril. **Nº 10.**	R$ 10,4558	10	R$ 104,56
Sonda para nutrição enteral, adulto, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada. conector universal e mandri**l. Nº 12**.	R$ 10,8299	30	R$ 324,90
Sonda uretral N 10 - estéril, atóxica, descartável e de uso único.	R$ 0,7045	500	R$ 352,27
Sonda uretral N 12 - estéril, atóxica, descartável e de uso único.	R$ 0,7107	500	R$ 355,39
Tala de papelão G	R$ 1,7582	10	R$ 17,58
Tala de papelão M	R$ 1,4963	10	R$ 14,96
Tala de papelão P	R$ 1,3217	10	R$ 13,22
Termômetro Clinico Digital – Termômetro digital para uso axilar, oral e retal, confeccionado em plástico resistente, bateria de duração média de 300 horas uso, medindo a temperatura em cerca de 60 segundos. De fácil leitura, sendo os números de visor grande e nítidos, indicando que a temperatura está sendo medida corretamente, com botão liga/desliga e sinal sonoro exclusivo a cada 4 segundos durante a execução e um sinal sonoro maior quando do final da medição, possui dispositivo de desligamento automático para maior economia da bateria em caso de esquecimento do termômetro ligado. Possui memória após ser ligado durante 3 segundos a última temperatura. unidade.	R$ 20,3755	30	R$ 611,27
Tesoura ponta romba tesoura especial para APH – Destinado ao corte de roupas. Com lâminas ponta romba e com corte liso. A segunda lâmina contem, apoio para o corte semicircular e corte micro serrilhado. Possui oleais de empunhadura. Unidade.	R$ 33,4999	10	R$ 335,00
Tiras de HGT – compatível com aparelho de glicoteste, caixa c/ 50 tiras.	R$ 64,8425	50	R$ 3.242,13
Touca com Elástico – Pacote contendo 100 unidades composição de não tecido 100% polipropileno, possui elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização, descartável, sanfonada cor branca, tamanho aproximado 47 x 49 cm.	R$ 11,5344	30	R$ 346,03
Tubo de silicone (extensor de silicone) oxigenio 6x 12mm Rolo com 15 metros - extensão para emendar cateter de oxigênio de silicone	R$ 121,4550	1	R$ 121,46
Umidificador para oxigênio 250ml, c/ tampa e porca injetados na cor do gás (verde), com nível mínimo e máximo.	R$ 14,0097	20	R$ 280,19
R$ 190.000,00			

R$ 190.000,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Operação 006, Conta Corrente 0164-8.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia em 01 de fevereiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito
Município de Antonina

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Vice Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná

Testemunhas:

_____
Secretário (a) Municipal de Saúde de Antonina

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:E4208D8D

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 22/2023 - MORRETES - INSUMOS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 22/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE MORRETES PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS.

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 13/2021 de 17/12/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Resolução SESA nº 1034/2021 têm entre si justos e acertados o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.
Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."
I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":**
I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O objeto do presente contrato é PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITAR/INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse
Para dar suporte financeiro para execução de aquisição de Material Hospitalar/Insumos, será feito o repasse pela Secretaria Municipal de Morretes para o Consórcio, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA. Valor total contratado R$ 20.000,00 (vinte mil).

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

LOTE 5 - MORRETES			
PRODUTO	**Valor Unitário**	**Quant.**	**Valor Total**
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 40 x 12,0mm** (18G x 1 1/2"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1374	3.000	R$ 412,49
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetor**a, Nº 25 x 8,0mm** (21G x 1"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1244	2.000	R$ 248,81
Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g, rolo. De acordo com ABNT 14635:2000	R$ 17,2461	10	R$ 172,46
Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **10 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	R$ 5,1659	50	R$ 258,30
Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92%algodão cru, 8% de poliamida trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **20 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	R$ 9,8933	50	R$ 494,67
Cateter intravenoso periférico - calibre 20 G: 1,00" (1,1 mm x 25 mm a 32mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 2,6321	1.000	R$ 2.632,10
Cateter intravenoso periférico - calibre 22G: 1,00" (0,9 mm x 25 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 2,6321	1.000	R$ 2.632,10
Cateter intravenoso periférico - calibre 24 G: 1,00" (1,1 mm x 25 mm a 32mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 2,7041	1.000	R$ 2.704,13
Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho **adulto.** Descartável. Pacote com 50 unidades	R$ 13,78	20	R$ 275,65
Equipo Macrogotas. Com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y'' com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock de fácil conexão e que evite vazamentos. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. ..	R$ 1,4208	1.000	R$ 1.420,81
Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com **5 cm x 4,5 m.**	R$ 12,2242	50	R$ 611,21
Infusor com duas vias - para infusão parenteral com 2 tampas reservas descartável, estéril, em tubo de PVC transparente, flexível, em forma de Y contendo adaptadores Luer que permitam perfeita adaptação, com sistema de pinçamento nas vias de conexão com os equipos. A embalagem deverá ser individual, em papel grau cirúrgico. unidade	R$ 0,7529	200	R$ 150,59
Lençol de papel descartável rolo com 70CMX50M	R$ 11,4909	40	R$ 459,64
Lençol descartável branco (TNT) com elástico 2m x 90cm . Unidade	R$ 3,8930	40	R$ 154,52
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho médio (M).**	R$ 19,3151	80	R$ 1.545,22
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho Pequeno (P).**	R$ 19,3151	100	R$ 19.31,52
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho Grande (G).**	R$ 19,3151	40	R$ 772,61
Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,3470	2.000	R$ 694,04
Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,6482	1.000	R$ 648,20
Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,1 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,6482	2.000	R$ 1.296,41
Seringa descartável de 5 ml, graduada a cada 1 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas.	R$ 0,2422	2.000	R$ 484,52

conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.			
R$ 20.000,00			

R$ 20.000,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Operação 006, Conta Corrente 0164-8.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia em 11 de julho de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.
Paranaguá, 11 de julho de 2023

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário (a) Municipal de Saúde de Morretes

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:B13E94C6

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 23/2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 23/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE MATINHOS PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS.

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATINHOS - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.466/0001-61, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITAR/INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

Para dar suporte financeiro para execução de aquisição de Material Hospitalar/Insumos, será feito o repasse pela Secretaria Municipal de Matinhos para o Consórcio, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA. Valor total contratado R$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

LOTE - 1 MATINHOS			
PRODUTO	**Valor Unitário**	**Qt.**	**Valor Total**
Kit cirúrgico estéril , indicado para Parto normal.(Kit Parto de Emergência) De uso único contendo: a) 1 campo cirúrgico impermeável para mesa instrumental e superfícies em geral, composto por uma camada de filme plástico gofrado, proporcionando uma efetiva barreira contra sangue e fluidos corpóreos. Tamanhos: 2,00m x 1,50m. b) 1 campo cirúrgico superior, composto de não tecido SMS, 100% polipropileno em quatro camadas com barreira de proteção hidrorrepelente e reforço em não tecido absorvente e impermeável, e fita adesiva hipoalergênica na borda que delimita a incisão cirúrgica, e dobradura asséptica. Indicado para cobertura de paciente. Tamanho: 1,50m x 1,00m. c) 1 campo cirúrgico inferior, composto de filme plástico em formato de bolsa com dreno e reforço em não tecido altamente absorvente na borda que entra em contato com o paciente, barreira de proteção impermeável e dobradura asséptica para colocação sob o quadril da paciente. Tamanho: 0,70m x 1,05m. d) 1 par de perneiras, composto de não tecido SMS,100% polipropileno em quatro camadas, com barreira de proteção hidrorrepelente e dobradura asséptica. Fitas adesivas hipoalergênicas para fixação na paciente. Indicadas para cobertura dos membros inferiores do paciente. Tamanho: 0,60m x 1,05m. e) 4 fitas adesivas avulsas, tamanho aprox. 0,05m x 0,30m. Embalados individualmente em dupla embalagem com o próprio campo impermeável de mesa instrumental e envelope dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão.	R$ 83,1637	150	R$ 12.474,57
Ácido Peracético 5 litros - Ácido Peracético 0,2%. Indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, aço inox cirurgico, aluminio, plástico, látex.	R$ 193,5709	10	R$ 1.935,71
Água oxigenada 3% 10 volumes 1000ml - Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos, gargarejos ou bochechos. Frasco.	R$ 7,3915	24	R$ 177,40
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 40 x 12,0mm** (18G x 1 1/2"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1505	40000	R$ 6.022,21
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 25 x 6,0m**m (21G x 1"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1362	1000	R$ 136,22
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 25 x 7,0mm** (21G x 1"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1362	5000	R$ 681,08
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetor**a, Nº 25 x 8,0mm** (21G x 1"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1362	5000	R$ 681,08
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 30 x 8,0mm** (22G x 1 1/4"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1362	10000	R$ 1.362,17
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora**, Nº 30 x 7,0mm** (22G x 1 1/4"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1362	5000	R$ 681,08
Agulha para Anestesia Raquidiana descartável, ponta tipo QUINCKE, 22G x 3 1/2", com design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico; Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fixa o estilete evitando deslocamento durante a punção; Estilete ajustado à agulha reduz possibilidade de remoção de tecidos durante a punção; Látex Free. Apirogênico;Esterilizado por óxido de etileno. Matéria prima de excelente qualidade o que evita dobras e quebras, dando mais rigidez ao material. Canhão translúcido sem ranhuras o que facilita a visualização o Liquor.	R$ 5,0615	10	R$ 50,62
Agulha para Anestesia Raquidiana descartável, tipo Ponta de Lápis, 25G x 3 1/2" mais introdutor 20G x 1 ¼", isenta de corte, que separa sem cortar as fibras longitudinais da Duramater, reduzindo a incidência de cefaléia pós raqui. Orifício lateral isento de corte, perfeitamente posicionado, garantindo apurada colocação do agente anestésico ,sem perda ou comprometimento da anestesia.Matéria prima de excelente qualidade o que evita dobras e quebras, dando mais rigidez ao material / Rigoroso processo de esterelização. Canhão translúcido sem ranhuras o que facilita a visualização o Liquor.	R$ 5,2335	100	R$ 523,36
Aparelho de pressão Adulto (esfigmomanômetro)– Contendo Manômetro Aneróide, braçadeira em nylon, ajustável no braço e fixada por fecho de velcro, destinada a braços com perímetro de 22 a 28 cm, dotada de uma tira de fixação do manômetro e seta indicadora para o correto posicionamento sobre a artéria. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. Pera confeccionada em látex com formato anatômico e flexível contendo válvula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual, faixa de medição de 0 a 300 mm. unidade	R$ 78,1452	30	R$ 2.344,36

Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **10 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	R$ 5,6565	300	R$ 1.696,97
Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92%algodão cru, 8% de poliamida trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **20 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	R$ 10,8328	200	R$ 2.166,56
Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **15 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	R$ 8,2303	400	R$ 3.292,14
Bandagem Triangular – Tecido cru, lavável, medindo 2,00x1,40m, com costura nas laterais em overloque, embalado individualmente. Unidade Tamanho G	R$ 10,9044	200	R$ 2.180,90
Bobina Lisa Plástica - Rolo de Plástico picote tamanho Grande. 30x40 c/ 500 unidades	R$ 40,0906	15	R$ 601,36
Bobina Lisa Plástica - Rolo de Plástico picote tamanho Grande. 40x60 c/ 500 unidades	R$ 66,7963	5	R$ 333,98
Bolsa para colostomia e ileostomia sistema 1 peça, recortável até, no mínimo, 76 mm, transparente, ou opaca **drenável,** com filtro de carvão ativado acoplado. Composta por bolsa transparente ou opaca, drenável, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento que evite vazamentos. Placa com barreira de resina sintética de dupla camada flexível, ofecendo ótima aderência (deve ficar aderida à pele por no mínimo 24 horas).	R$ 30,3547	1000	R$ 30.354,79
Bolsa para urostomia, Conjunto Bolsa e Placa**,** composta de: Placa-base plana, composta de resina sintética sem adesivo microporoso, com duas camadas de segurança, ofecendo ótima aderência (deve ficar aderida à pele por no mínimo 72 horas). Borda de alta fixação e flexibilidades, garantindo flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente ou opaca, revestidas com material macio, feito de poliester não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe na placa sem necessidade de pressionar o abdome.	R$ 69,6855	200	R$ 13.937,11
Cateter intravenoso periférico - calibre 19G: 1,00" (0,9 mm x 25 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 0,7025	100	R$ 70,26
Cateter intravenoso periférico - calibre 20 G: 1,00" (1,1 mm x 25 mm a 32mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 2,8820	3000	R$ 8,646,17
Cateter intravenoso periférico - calibre 21G: 1,00" (0,9 mm x 25 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 0,7025	200	R$ 140,52
Cateter intravenoso periférico - calibre 22G: 1,00" (0,9 mm x 25 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5.	R$ 2,8820	3000	R$ 8.646,17
Cateter intravenoso periférico - calibre 27 G: 1,00" (1,1 mm x 25 mm a 32mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5.	R$ 0,7025	100	R$ 70,26
Catéter intravenoso periférico calibre 14G: 1,75" (2,1 mm x 32mm a 45mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 2,8820	100	R$ 576,41
Catéter intravenoso periférico calibre 16 G: 1,16" (1,7 mm x 30 mm a 32 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 2,8820	200	R$ 576,41
Catéter intravenoso periférico calibre 18 G: 1,16" (1,3 mm x 30 mm a 32 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 2,8820	2000	R$ 5.764,11
Catéter intravenoso periférico calibre 23G: 1,75" (2,1 mm x 32mm a 45mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 0,7025	200	R$ 140,52
atéter intravenoso periférico calibre 25G: 1,75" (2,1 mm x 32mm a 45mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 0,7025	100	R$ 70,26
Catéter para acesso venoso central duplo lúmen KIT -14 G	R$ 57,4260	100	R$ 5.742,60
Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em "V" com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalagem individual. CAIXA C/ 100 UNIDADES	R$ 64,6455	8	R$ 517,16
Coletor de urina descartável estéril unissex infantil com aproximadamente 18cmx7cm, graduado, com capacidade para até 100ml. Apresenta fita dupla face hipoalergência para fixação segura e sem lesões na pele e bordas com selagem de alta resistência evitando vazamentos. Pacote com 10 unidades	R$ 6,0723	3	R$ 18,22
Compressa de Gaze hidrófila, em rolo, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 4 dobras e 11 fios por cm2. Peso mínimo de 1200 a 1230g por rolo. Deverá atender as normas da ABNT NBR 14108/2003	R$ 98,9362	20	R$ 1.978,72
Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 7,5 cm x 7,5cm - Pacote c/ 10 unidades,11 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos.Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. com peso mínimo de 850 0 870 gramas por pacote. Deverá atender a ABNT NBR 13843/2009.	R$ 17,7583	500	R$ 8.879,17
Digluconato de Clorexidina degermante a 2% 100ml. Frasco - Antisséptico tópico, indicado para antissepsia da pele, mãos e no banho pré operatório.	R$ 4,28	300	R$ 1.284,02
Equipo Macrogotas. Com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y'' com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock de	R$ 1,5557	5000	R$ 7.778,68

fácil conexão e que evite vazamentos. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. ..			
Escova para degermação e antisepsia das mãos contendo iodopolvidona 10% (equivalente a 1% do iodo ativo)	R$ 3,0684	300	R$ 920,54
Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com **5 cm x 4,5 m.**	R$ 13,3850	300	R$ 4.015,52
Espéculo vaginal lubrificado estéril TAM M	R$ 2,0790	400	R$ 831,64
Espéculo vaginal lubrificado estéril TAM G	R$ 2,1221	50	R$ 106,11
Espéculo vaginal lubrificado estéril TAM P	R$ 1,7851	400	R$ 714,06
Estetoscópio Duplo adulto – Membrana de plástico rígido, anel rosqueado de liga de alumínio, conector rotatório central em liga de alumínio, anel (PVC) isolante de frio em toda borda de contato, auscultador duplo de alumínio, tubo Y de PVC, mola em aço inoxidável, fone/haste biauricular de liga de alumínio, par de olivas macias em plástico de PVC	R$ 22,8915	10	R$ 228,92
Estetoscópio Duplo infantil – Membrana de plástico rígido, anel rosqueado de liga de alumínio, conector rotatório central em liga de alumínio, anel (PVC) isolante de frio em toda borda de contato, auscultador duplo de alumínio, tubo Y de PVC, mola em aço inoxidável, fone/haste biauricular de liga de alumínio, par de olivas macias em plástico de PVC	R$ 22,6191	2	R$ 45,24
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 0, de comprimento 70 cm agulha cilindrica (atraumática) ½ circulo, comp **4,0 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades	R$ 117,4832	1	R$ 117,48
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 1, de comprimento 90 cm, agulha cilindrica (atraumática) ½ circulo, compr. **4,8 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades	R$ 129,3340	1	R$ 129,33
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 2-0, de comprimento 70 cm, agulha cilindrica (atraumática) ½ circulo, **compr. 2,5 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades	R$ 121,4980	3	R$ 364,49
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 2-0, de comprimento 70 cm, agulha cilindrica (atraumática) ½ circulo, compr. **4,0 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades	R$ 118,3435	3	R$ 355,03
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 2-0, de comprimento 70 cm, agulha cilindrica (atraumática) ½ circulo, **compr. 5,0 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades.	R$ 117,1964	3	R$ 351,59
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 3-0, de comprimento 70 cm, agulha cilindrica (atraumática) ½ circulo, **compr. 5,0 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades.	R$ 369,9355	2	R$ 739,87
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 4-0, de comprimento 70 cm, agulha cilindrica (atraumática) ½ circulo, **compr. 5,0 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades.	R$ 369,9355	2	R$ 739,87
fio para sutura absorvivel sintético nº 1 de compr. 70 cm, agulha cilindrica (atraumática), 1/2 circulo, compr. de **4,0 cm**. características: fech. geral. fio para sutura trançado, violeta, do tipo poliglactina 910 ou acido poliglicolico, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superficie lisa flexível. a agulha deverá ser confecionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 36 unidades.	R$ 367,0677	7	R$ 2.569,47
fio para sutura absorvivel sintético, nº 0 de comp. 90 cm, agulha cilindrica (atraumática), ½ circulo, de **4,8 cm**. característica: fech. geral. fio para sutura trançado, violeta, do tipo poliglactina 910 ou acido poliglicolico, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superficie lisa flixível. a agulha deverá ser confecionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso.Caixa c/ 36 unidades.	R$ 404,1688	7	R$ 2.829,18
fio para sutura absorvivel sintético, nº 0 de compr. 70 cm, agulha cilindrica (atraumática), ½ circulo, de **4,0 cm** , característica: fech. geral. fio para sutura trançado, violeta, do tipo poliglactina 910 ou ácido poliglicolico, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superficie lisa flixível. a agulha deverá ser confecionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 36 unidades.	R$ 366,9459	7	R$ 2.568,62
fio para sutura absorvivel sintético, nº 3-0 de comp. de 70 cm, agulha triangular (traumática),3/8 circulo, comp. de **2,4 cm**. caracteristica: plástica. fio para sutura monofilamentar, incolor, do tipo poliglecaprone 25 ou similar, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superficie lisa flexível. a agulha deverá ser confecionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso.Caixa c/ 36 unidades.	R$ 306,6091	2	R$ 613,22
fio para sutura absorvivel sintético, nº 5-0 de comp. de 70 cm, agulha triangular (traumática),3/8 circulo, comp. de **2,4 cm**. caracteristica: plástica. fio para sutura monofilamentar, incolor, do tipo poliglecaprone 25 ou similar, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superficie lisa flexível. a agulha deverá ser confecionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso.Caixa c/ 36 unidades.	R$ 404,1688	2	R$ 808,34
Fita autoclávica (controle de exposição)para identificação e diferenciação de pacotes a serem esterilizados em autoclave (classe 1) composta de papel crepado e coberto com adesivo à base de resina e borracha. Cor creme claro, listras intermitentes diagonais, impregnadas de substância química (indicador de processo), que após o ciclo, mudam para espectro de cor entre cinza e o grafite. Medida aproximada de 19 mm X 30 m.	R$ 5,3267	100	R$ 532,68
Fita micropore 10 cm x 10 m branca. Rolo, unidade.Excelente fixação e permeabilidade,produto não estéril, permite livre transpiração da pele.unidade	R$ 17,2063	200	R$ 3.441,26
Fita micropore 10 cm x 4,5 m branca. Rolo, unidade.Excelente fixação e permeabilidade,produto não estéril, permite livre transpiração da pele.unidade	R$ 8,9831	200	R$ 1.7963,62
Fita micropore 2,5cm x 10 m branca. Rolo, unidade.Excelente fixação e permeabilidade,produto não estéril, permite livre transpiração da pele. Unidade	R$ 3,9932	400	R$ 1.597,32
Fita micropore 5 cm x 10 m branca. Rolo, unidade.Excelente fixação e permeabilidade,produto não estéril, permite livre transpiração da pele. Unidade	R$ 7,1979	400	R$ 2.879,19
Infusor com duas vias - para infusão parenteral com 2 tampas reservas descartável, estéril, em tubo de PVC transparente, flexível, em forma de Y contendo adaptadores Luer que permitam perfeita adaptação, com sistema de pinçamento nas vias de conexão com os equipos. A embalagem deverá ser individual, em papel grau cirúrgico. unidade	R$ 0,8244	1000	R$ 824,47
Lâmina bisturi, aço n 22 caixa c/100 unidades.	R$ 44,2560	3	R$ 132,77
Lâmina bisturi, aço n 23 caixa c/100 unidades.	R$ 44,2560	1	R$ 44,26
Lençol de papel descartável rolo com 70CMX50M	R$ 12,5462	240	R$ 3.011,10
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico **Nº 7.0 (**Nº 7.5 de acordo com a NBR).	R$ 2,0145	800	R$ 1.611,66
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástic**o Nº 7,5 (**Nº 7.5 de acordo com a NBR).	R$ 2,0145	800	R$ 1.611,66
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástic**o Nº 6.5 (**Nº 7.0 de acordo com a NBR).	R$ 2,0145	800	R$ 1.611,66
Manta Térmica Aluminizada Resgate. Não deformável. Resistente ao atrito. Tamanho aproximado de 2,10m X 1,40m. Unidade.	R$ 7,2194	100	R$ 721,95
Polivinilpirrolidona - iodo (PVPI) solução degermante com 1% de iodo ativo frasco 1000ml	R$ 34,6133	24	R$ 830,72
Polivinilpirrolidona - iodo (PVPI) solução tópica iodo ativo frasco 1000ml	R$ 25,3506	60	R$ 1.521,04
Pulseira para identificação mãe e recém-nato, em plástico macio e resistente.	R$ 144,10	300	R$ 432,31
Reanimador Manual Adulto (AMBU) – Equipamento composto por um balão unidirecional, uma válvula para reservatório, uma válvula PUP-OFF com limite de pressão, ajustada quando necessário, permite regulagem ou bloqueio, máscara facial transparente e um reservatório de 2500 ml e extensão plástica. Balão em silicone translúcido autoclavável, adulto 1600 ml, máscara facial de silicone autoclavável	R$ 184,2508	3	R$ 552,75
Reanimador Manual infantil (AMBU) – Equipamento composto por um balão unidirecional, uma válvula para reservatório, uma válvula	R$ 182,8169	1	R$ 182,82

PUP-OFF com limite de pressão, ajustada quando necessário, permite regulagem ou bloqueio, máscara facial transparente e um reservatório de 2500 ml e extensão plástica. Balão em silicone translúcido autoclavável, adulto 1600 ml, máscara facial de silicone autoclavável			
Reanimador Manual Neonatal (AMBU) – Equipamento composto por um balão unidirecional, uma válvula para reservatório, uma válvula PUP-OFF com limite de pressão, ajustada quando necessário, permite regulagem ou bloqueio, máscara facial transparente e um reservatório de 2500 ml e extensão plástica. Balão em silicone translúcido autoclavável, adulto 1600 ml, máscara facial de silicone autoclavável	R$ 182,8169	1	R$ 182,82
Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 13 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7500.	R$ 7,37	300	R$ 2.211,01
Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,3799	8000	R$ 3.039,78
Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,7097	3000	R$ 2.129,28
Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,1 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,2222	6000	R$ 1.333,49
Seringa descartável de 5 ml, graduada a cada 1 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,2652	6000	R$ 1.591,58
Sonda p/ aspiração traqueal, **com** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 14.** pacote com 10 unidades	R$ 11,1267	18	R$ 200,28
Sonda p/ aspiração traqueal, **com** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 16**. pacote com 10 unidades	R$ 11.2414	17	R$ 191,10
Sonda p/ aspiração traqueal, **com** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 18**. pacote com 10 unidades	R$ 12,7326	3	R$ 38,20
Sonda p/ aspiração traqueal, **com** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 12**. pacote com 10 unidades	R$ 11,1339	16	R$ 178,14
Sonda p/ aspiração traqueal, sem valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 12**. pacote com 10 unidades	R$ 11,8436	8	R$ 94,75
Sonda p/ aspiração traqueal, **sem** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 18**. pacote com 10 unidades	R$ 9,8075	8	R$ 78,46
S**onda p/ aspiração traqueal**, sem valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 14**. pacote com 10 unidades	R$ 9,5710	8	R$ 76,57
Sonda p/ aspiração traqueal, **sem** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 16**. pacote com 10 unidades	R$ 9,6211	8	R$ 76,97
Sonda p/ aspiração traqueal, **sem** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 20**. pacote com 10 unidades	R$ 9,6211	4	R$ 38,48
Sonda p/ aspiração traqueal, **com** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 20**. pacote com 10 unidades	R$ 11,8580	1	R$ 11,86
Sonda para nutrição enteral, adulto, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada. conector universal e mandril. **Nº 08.**	R$ 12,4530	4	R$ 49,81
Sonda para nutrição enteral, adulto, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada. conector universal e mandril. **Nº 10.**	R$ 12,0229	10	R$ 120,23
Sonda para nutrição enteral, adulto, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada. conector universal e mandri**l. Nº 12**.	R$ 12,4530	10	R$ 124,53
Sonda uretral N 10 - estéril, atóxica, descartável e de uso único.	R$ 0,8101	200	R$ 162,03
Sonda uretral N 12 - estéril, atóxica, descartável e de uso único.	R$ 0,8172	200	R$ 163,46
Sonda uretral N 14 - estéril, atóxica, descartável e de uso único.	R$ 0,8172	200	R$ 163,46
Termômetro Clinico Digital – Termômetro digital para uso axilar, oral e retal, confeccionado em plástico resistente, bateria de duração média de 300 horas uso, medindo a temperatura em cerca de 60 segundos. De fácil leitura, sendo os números de visor grande e nítidos, indicando que a temperatura está sendo medida corretamente, com botão liga/desliga e sinal sonoro exclusivo a cada 4 segundos durante a execução e um sinal sonoro maior quando do final da medição, possui dispositivo de desligamento automático para maior economia da bateria em caso de esquecimento do termômetro ligado. Possui memória após ser ligado durante 3 segundos a última temperatura. unidade.	R$ 23,4292	30	R$ 702,88
Tesoura ponta romba tesoura especial para APH – Destinado ao corte de roupas. Com lâminas ponta romba e com corte liso. A segunda lâmina contem, apoio para o corte semicircular e corte micro serrilhado. Possui oleais de empunhadura. Unidade.	R$ 38,5206	4	R$ 154,08
Tubo endotraqueal Nº 2,0 em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, **com** cuff de baixa pressão e alto volume. Caixa com 10 unidades	R$ 53,1961	1	R$ 53,20
Tubo endotraqueal Nº 3,0 em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, **com** cuff de baixa pressão e alto volume. Caixa com 10 unidades	R$ 626,1158	2	R$ 1.252,23
Tubo endotraqueal Nº 4,0 em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, **com** cuff de baixa pressão e alto volume. Caixa com 10 unidades	R$ 60,4084	2	R$ 120,82
Vaselina líquida 1000ml cx c/ 12 unidades	R$ 415,3243	2	R$ 830,65
R$ 1.475.000,00			

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública.

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia em 01 de fevereiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTOS
Prefeito do Município de Matinhos

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário (a) Municipal de Saúde de Matinhos

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:ADB2E97B

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 24/2023 - PONTAL DO PARANÁ

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 24/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS.

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **RUDISNEY GIMENES FILHO,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITAR/INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

Para dar suporte financeiro para execução de aquisição de Material Hospitalar/Insumos, será feito o repasse pela Secretaria Municipal de Pontal do Paraná para o Consórcio, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA. Valor total contratado R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

LOTE 3 – PONTAL DO PARANÁ			
PRODUTO	**Valor Unitário**	**Qt.**	**Valor Total**
Válvula reguladora e Fluxomêtro para cilindro de oxigênio com uma saída. Indicada para o controle da pressão de saídadegasescomfins medicinais. Fabricada em cromado com peças injetadas em nylon; Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm²; Entrada com filtro de bronze sinterizado; Válvula de segurança e niples com pino de impacto; Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.	R$ 262,1474	100	R$ 26.214,74
Ácido Peracético 5 litros - Ácido Peracético 0,2%. Indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, aço inox cirurgico, aluminio, plástico, látex.	R$ 165,7606	50	R$ 8.288,03
Agua destilada p/ autoclave. Frasco com 5000ml. Embalagem com dados de identificação e procedência	R$ 11,8795	50	R$ 593,98
Agua oxigenada 3% 10 volumes 1000ml - Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos, gargarejos ou bochechos. Frasco.	R$ 6.3296	500	R$ 3.164,80
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 40 x 12,0mm** (18G x 1 1/2"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1289	50000	R$ 6.446,25
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 25 x 7,0mm** (21G x 1"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1166	5000	R$ 583,23
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 30 x 8,0mm** (22G x 1 1/4"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1166	10000	R$ 1.166,46
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora**, Nº 30 x 7,0mm** (22G x 1 1/4"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1166	5000	R$ 583,23
Álcool 70% - Equivalente a 77 graus frasco com 1000ml – acondicionado em frasco de plástico não reciclado, com tampa que impeça vazamento e evaporação. Unidade	R$ 6,5506	100	R$ 655,06
Aparelho de pressão Adulto (esfigmomanômetro)– Contendo Manômetro Aneróide, braçadeira em nylon, ajustável no braço e fixada por fecho de velcro, destinada a braços com perímetro de 22 a 28 cm, dotada de uma tira de fixação do manômetro e seta indicadora para o correto posicionamento sobre a artéria. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. Pera confeccionada em látex com formato anatômico e flexível contendo válvula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual, faixa de medição de 0 a 300 mmhg. unidade	R$ 66,9181	30	R$ 2.007,55
Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **10 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	R$ 4,8438	100	R$ 484,39
Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92%algodão cru, 8% de poliamida trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **20 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	R$ 9,2764	100	R$ 927,65
Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **15 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	R$ 7,0478	100	R$ 704,79
Bandagem Triangular – Tecido cru, lavável, medindo 2,00x1,40m, com costura nas laterais em overloque, embalado individualmente. Unidade Tamanho G	R$ 9,3378	40	R$ 373,51
Bobina Lisa Plástica - Rolo de Plástico picote tamanho Grande. 30x40 c/ 500 unidades	R$ 34,3308	2	R$ 68,66
Bobina Lisa Plástica - Rolo de Plástico picote tamanho Grande. 40x60 c/ 500 unidades	R$ 57,1997	2	R$ 114,40
Bolsa APH grande AZUL - é impermeável e resistente, podendo ser utilizada em diversos procedimentos de resgate e salvamento. Possui diversos compartimentos para guardar os instrumentosnecessários. Dimensões aproximadas 48cm x 18cm x 26cm (comprimento x largura x altura), nylon 70, manta hidrorrepelente e térmica. Bolsos/; 01 bolso principal, 01 frontal, 01 posterior e 02 laterais. unidade	R$ 327,8193	4	R$ 1.311,28
Bolsa APH Pequena VERDE - é impermeável e resistente, o compartimento principal possui parte interna da tampa um bolso com rede para melhor organização de objetos. Comprimento base/; 29 cm. Comprimento com os bolsos: 35cm. Altura: 23 cm e largura: 26cm. Capacidade aproximada 18 litrs. Peso: 360g.unidade	R$ 157,7059	4	R$ 630,82
Cateter intravenoso periférico - calibre 20 G: 1,00" (1,1 mm x 25 mm a 32mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 2,4679	1000	R$ 2.467,99
Cateter intravenoso periférico - calibre 22G: 1,00" (0,9 mm x 25 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5.	R$ 2,4679	5000	R$ 12.339,96
Cateter intravenoso periférico - calibre 24 G: 1,00" (1,1 mm x 25 mm a 32mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 2,5355	3000	R$ 7.606,57
Catéter para acesso venoso central duplo lúmen KIT -14 G	R$ 49,1756	100	R$ 4.917,57
Cáteter para oxigênioterapia, tipo óculos utilizado nos cilindros de oxigênio, unidade.	R$ 1,4181	250	R$ 354,54
Coletor de urina, sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. Bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade acima de 1.000 ml, adulto.	R$ 4,3466	500	R$ 2.173,31
Compressa de Gaze hidrófila, em rolo, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 4 dobras e 11 fios por cm2. Peso mínimo de 1200 a 1230g por rolo. Deverá atender as normas da ABNT NBR 14108/2003	R$ 84,7221	50	R$ 4.236,11
Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 7,5 cm x 7,5cm - Pacote c/ 10 unidades,11 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos.Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. com peso mínimo de 850 0 870 gramas por pacote. Deverá atender a ABNT NBR 13843/2009.	R$ 15,2070	10	R$ 152,07

Compressa para curativo algodonado medindo 10 cm x 15 cm – Constituído de manta de algodão medicinal hidrófilo envolto de tecido de gaze hidrófila, esterilizado por irradiação gama e pronto uso, embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Unidade	R$ 2,0873	1000	R$ 2.087,36
Digluconato de Clorexidina degermante a 2% 100ml. Frasco - Antisséptico tópico, indicado para antissepsia da pele, mãos e no banho pré operatório.	R$ 3,6651	350	R$ 1.282,80
Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho **adulto.** Descartável. Pacote com 50 unidades	R$ 12,9231	300	R$ 3.876,96
Equipo Macrogotas. Com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y'' com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock de fácil conexão e que evite vazamentos. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. ..	R$ 1,3322	10000	R$ 13.322,25
Equipo Microgotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y'' com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock reversível. Estéril apirogênico,atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	R$ 1,59	500	R$ 795,04
Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com **5 cm x 4,5 m.**	R$ 11,4620	200	R$ 2.292,41
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 0, de comprimento 70 cm agulha cilindrica (atraumática) ½ circulo, comp **4,0 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades	R$ 100,6044	10	R$ 1.006,04
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 1, de comprimento 90 cm, agulha cilindrica (atraumática) ½ circulo, compr. **4,8 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades	R$ 110,7526	10	R$ 1.107,53
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 2-0, de comprimento 70 cm, agulha cilindrica (atraumática) ½ circulo, **compr. 2,5 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades	R$ 104,0424	10	R$ 1.040,42
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 2-0, de comprimento 70 cm, agulha cilindrica (atraumática) ½ circulo, compr. **4,0 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades	R$ 101,3411	10	R$ 1.013,41
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 2-0, de comprimento 70 cm, agulha cilindrica (atraumática) ½ circulo, **compr. 5,0 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades.	R$ 100,3588	10	R$ 1.003,59
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 3-0, de comprimento 70 cm, agulha cilindrica (atraumática) ½ circulo, **compr. 5,0 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades.	R$ 316,7870	1	R$ 316,79
Fita micropore 10 cm x 10 m branca. Rolo, unidade.Excelente fixação e permeabilidade,produto não estéril, permite livre transpiração dapela.unidade	R$ 16,8646	200	R$ 3.372,92
Fita micropore 10 cm x 4,5 m branca. Rolo, unidade.Excelente fixação e permeabilidade,produto não estéril, permite livre transpiração dapela.unidade	R$ 7,6925	200	R$ 1.538,50
Fita micropore 2,5cm x 10 m branca. Rolo, unidade.Excelente fixação e permeabilidade,produto não estéril, permite livre transpiração dapela. Unidade	R$ 3,3766	200	R$ 675,32
Fita micropore 5 cm x 10 m branca. Rolo, unidade.Excelente fixação e permeabilidade,produto não estéril, permite livre transpiração dapela. Unidade	R$ 6,1392	200	R$ 1.227,86
Lençol de papel descartável rolo com 70CMX50M	R$ 10,7744	500	R$ 5.387,22
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico **Nº 7.0** (Nº 7.5 de acordo com a NBR).	R$1,7251	200	R$ 345,03
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástic**o Nº 7,5** (Nº 7.5 de acordo com a NBR).	R$1,7251	200	R$ 345,03
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástic**o Nº 6.5** (Nº 7.0 de acordo com a NBR).	R$1,7251	200	R$ 345,03
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho médio (M).**	R$ 18,1108	200	R$ 3.622,18
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho Pequeno (P).**	R$ 18,1108	500	R$ 9.055,44
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho Grande (G).**	R$ 18,1108	200	R$ 3.622,18
Manta Térmica Aluminizada Resgate. Não deformável. Resistente ao atrito. Tamanho aproximado de 2,10m X 1,40m. Unidade.	R$ 6,1822	50	R$ 309,11
Máscara cirúrgica descartável c/ elástico branca. Eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 98% e tripla camada com filtro. Com clipe nasal. Atóxica, hipoalergênica e inodora. Gramatura 30. Embalagem com dados de identificação, lote, validade e procedência. Deve possuir registro na ANVISA e C.A. (certificado de aprovação) do ministério do trabalho. (ou seguir RDC 356 de 23 de março de 2020). Caixa c/ 50 unidades.	R$ 12,7697	1000	R$ 12.769,71
Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Adulto com Reservatório – Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto, destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar insuficiência respiratória e apneia obstrutiva, modelo adulto com reservatório, máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico. unidade	R$ 20,9902	50	R$ 1.049,51
Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Infantil com Reservatório – Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto, destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar insuficiência respiratória e apneia obstrutiva, modelo adulto com reservatório, máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico. unidade	R$ 20,9902	25	R$ 524,76
Máscara N95 - Respirador descartável sem válvula, para poeiras, névoas e fumos. Camadas filtrantes de fibras sintéticas com tratamento eletrostático e filtro químico. Embalados individualmente	R$ 3,0143	500	R$ 1.507,19
Óculos de proteção - óculos de segurança com armação e hastes (reguláveis)em plástico, visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbanato com preteção lateral e maior visão perofférica, oferecendo maior visibilidade e proteção contra partículas. unidade	R$ 4,8009	100	R$ 480,09
Oxímetro de dedo portátil - Medir e mostrar a saturação de oxigênio da hemoglobina arterial e frequência de pulso, tela led, SpO2 variação de tela 0-100%, SpO2 faixa de medição 70-99%, energia necessária 2 pilhas alcalinas AAA 1,5v, pode ser usada continuamente por 30 hrs, comprimento 60/ largura 30/ altura.	R$ 141,2035	20	R$ 2.824,07

Pilha Grande - C alcalina c/ 2 unidades LR14-1,5V	R$ 15,4280	10	R$ 154,28
Pilha Media - c/ 2 unidades	R$ 11,5234	20	R$ 230,47
Pilha Palito - AAA ou 3 A alcalina c/ 2 unidades LR03- 1,5V	R$ 7,8767	20	R$ 157,53
Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 13 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7500.	R$ 6,3111	400	R$ 2.524,47
Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 7 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7500.	R$ 4,8131	250	R$ 1.203,30
Saco de Lixo Hospitalar 100 L - Pacote com 100 unidades – saco plásticos para lixo infectante na cor branca com logo marca infectante, com teste a queda e levantamento segundo a ABNT NBR 9191:2000 PACOTE COM 100 UND	R$ 37,8793	50	R$ 1.893,97
Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,3253	6000	R$ 1.952,29
Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,6077	3000	R$ 1.823,37
Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,1 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,1903	3000	R$ 570,95
Seringa descartável de 5 ml, graduada a cada 1 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,2271	3000	R$ 681,46
Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc**, Nº 16**. Caixa com 16 unidades.	R$ 29,6159	20	R$ 592,32
Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, **Nº 18**. Caixa com 10 unidades.	R$ 20,0877	20	R$ 401,75
Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc**, Nº 20**. Caixa com 10 unidades.	R$ 17,9696	20	R$ 359,39
Sonda uretral N 10 - estéril, atóxica, descartável e de uso único.	R$ 0,6937	1000	R$ 693,74
Sonda uretral N 12 - estéril, atóxica, descartável e de uso único.	R$ 0,6998	1500	R$ 1.049,82
Tábua de Imobilização - Prancha de imobilização para transporte de acidentados e primeiros socorros durante resgate. Confeccionada em compensado naval, bordas externas arredondadas, impermeabilizada com orifícios para sustentação e passagem das cintas e apoio de contato no solo e passagem para cintas. unidades	R$ 90,0978	5	R$ 450,44
Tala de papelão G	R$ 1,7312	200	R$ 346,26
Tala de papelão M	R$ 1,4734	200	R$ 294,69
Tala de papelão P	R$ 1,3015	200	R$ 260,31
Termômetro Clínico Digital – Termômetro digital para uso axilar, oral e retal, confeccionado em plástico resistente, bateria de duração média de 300 horas uso, medindo a temperatura em cerca de 60 segundos. De fácil leitura, sendo os números de visor grande e nítidos, indicando que a temperatura está sendo medida corretamente, com botão liga/desliga e sinal sonoro exclusivo a cada 4 segundos durante a execução e um sinal sonoro maior quando do final da medição, possui dispositivo de desligamento automático para maior economia da bateria em caso de esquecimento do termômetro ligado. Possui memória após ser ligado durante 3 segundos a última temperatura. unidade.	R$ 20,0263	30	R$ 600,79
Tesoura ponta romba tesoura especial para APH – Destinado ao corte de roupas. Com lâminas ponta romba e com corte liso. A segunda lâmina contem, apoio para o corte semicircular e corte micro serrilhado. Possui oleais de empunhadura. Unidade.	R$ 32,9863	5	R$ 164,93
Tubo de silicone (extensor de silicone) oxigenio 6x 12mm Rolo com 15 metros - extensão para emendar cateter de oxigênio de silicone	R$ 119,1021	10	R$ 1.191,02
Umidificador para oxigênio 250ml, c/ tampa e porca injetados na cor do gás (verde), com nível mínimo e máximo.	R$ 13,7949	50	R$ 689,75
R$ 185.000,00			

R$ 185.000,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 0164-8, Operação 006

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública.

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia em 01 de fevereiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito do Município de Pontal do Paraná

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário (a) Municipal de Saúde de Pontal do Paraná

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:31051EB9

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 25/2023 - GUARAQUEÇABA - INSUMOS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 25/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS.

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.508/0001-52, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LILIAN RAMOS NARLOCH,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITAR/INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse
Para dar suporte financeiro para execução de aquisição de Material Hospitalar/Insumos, será feito o repasse pela Secretaria Municipal de Guaraqueçaba para o Consórcio, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA. Valor total contratado R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

LOTE 4 - GUARAQUEÇABA			
PRODUTO	**Valor Unitário**	**Qt.**	**Valor Total**
Ácido Peracético 5 litros - Ácido Peracético 0,2%. Indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, aço inox cirúrgico, alumínio, plástico, látex.	R$ 211,9354	20	R$ 4.238,71
Álcool 70% - Equivalente a 77 graus frasco com 1000ml – acondicionado em frasco de plástico não reciclado, com tampa que impeça vazamento e evaporação. Unidade	R$ 8,3753	200	R$ 1.675,08
Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g, rolo. De acordo com ABNT 14635:2000	R$ 20,6754	100	R$ 2.067,55
Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, **transparente,** com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250ml. Resistente às desinfecções.	R$ 4,2622	50	R$ 213,11
Aparelho de glicoteste - teste quantitativo para glicose. Unidade	R$ 53,1801	40	R$ 2.127,20
Aparelho de pressão Adulto (esfigmomanômetro)– Contendo Manômetro Aneróide, braçadeira em nylon, ajustável no braço e fixada por fecho de velcro, destinada a braços com perímetro de 22 a 28 cm, dotada de uma tira de fixação do manômetro e seta indicadora para o correto posicionamento sobre a artéria. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. Pera confeccionada em látex com formato anatômico e flexível contendo válvula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual, faixa de medição de 0 a 300 mmhg. unidade	R$ 85,5591	30	R$ 2.566,77
Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **10 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	R$ 6,1932	300	R$ 1.857,97
Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92%algodão cru, 8% de poliamida trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **20 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	R$ 11,8605	300	R$ 3.558,16
Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **15 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	R$ 9,0111	300	R$ 2.703,35
Bandagem Triangular – Tecido cru, lavável, medindo 2,00x1,40m, com costura nas laterais em overloque, embalado individualmente. Unidade Tamanho G	R$ 11,9390	100	R$ 1.193,90
Bobina Lisa Plástica - Rolo de Plástico picote tamanho Grande. 30x40 c/ 500 unidades	R$ 43,8941	30	R$ 1.316,83
Bobina Lisa Plástica - Rolo de Plástico picote tamanho Grande. 40x60 c/ 500 unidades	R$ 73,1334	30	R$ 2.194,00
Bolsa APH grande AZUL - é impermeável e resistente, podendo ser utilizada em diversos procedimentos de resgate e salvamento. Possui diversos compartimentos para guardar os instrumentosnecessários. Dimensões aproximadas 48cm x 18cm x 26cm (comprimento x largura x altura), nylon 70, manta hidrorrepelente e térmica. Bolsos/; 01 bolso principal, 01 frontal, 01 posterior e 02 laterais. unidade	R$ 419,1376	10	R$ 4.191,38
Bolsa APH Pequena VERDE - é impermeável e resistente, o compartimento principal possui parte interna da tampa um bolso com rede para melhor organização de objetos. Comprimento base/; 29 cm. Comprimento com os bolsos: 35cm. Altura: 23 cm e largura: 26cm. Capacidade aproximada 18 litrs. Peso: 360g.unidade	R$ 201,6369	10	R$ 2.016,37
Bolsa para colostomia e ileostomia sistema 1 peça, recortável até, no mínimo, 76 mm, transparente, ou opaca **drenável,** com filtro de carvão ativado acoplado. Composta por bolsa transparente ou opaca, drenável, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento que evite vazamentos. Placa com barreira de resina sintética de dupla camada flexível, ofecendo ótima aderência (deve ficar aderida à pele por no mínimo 24 horas).	R$ 33,2346	2	R$ 66,47
Bolsa para urostomia, Conjunto Bolsa e Placa**,** composta de: Placa-base plana, composta de resina sintética sem adesivo microporoso, com duas camadas de segurança, ofecendo ótima aderência (deve ficar aderida à pele por no mínimo 72 horas). Borda de alta fixação e flexibilidades, garantindo flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente ou opaca, revestidas com material macio, feito de poliester não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe na placa sem necessidade de pressionar o abdome.	R$ 29,199	2	R$ 58,40
Braçadeira para aparelho de pressão tamanho adulto- Confeccionada em nylon com velcro, com manguito 2 tubos, para braço com circunferência aproximada 22-35cm. Unidade	R$ 17,5749	30	R$ 527,25
Cateter intravenoso periférico - calibre 19G: 1,00" (0,9 mm x 25 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5.	R$ 0,7692	20	R$ 15,38
Cateter intravenoso periférico - calibre 20 G: 1,00" (1,1 mm x 25 mm a 32mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 3,1554	20	R$ 63,11
Cateter intravenoso periférico - calibre 21G: 1,00" (0,9 mm x 25 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 0,7692	20	R$ 15,38
Cateter intravenoso periférico - calibre 22G: 1,00" (0,9 mm x 25 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 3,1554	50	R$ 157,77
Cateter intravenoso periférico - calibre 24 G: 1,00" (1,1 mm x 25 mm a 32mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 3,2418	50	R$ 162,09
Catéter intravenoso periférico calibre 18 G: 1,16" (1,3 mm x 30 mm a 32 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 3.1554	30	R$ 94,66

Cinto para Fixação em cama de resgate. Unidade.	R$ 32,7558	10	R$ 327,56
Colar cervical vertebral, resgate pré-hospitalar Tam G. unidade	R$ 15,6596	10	R$ 156,60
Colar cervical vertebral, resgate pré-hospitalar Tam M. unidade	R$ 15,6596	10	R$ 156,60
Colar cervical vertebral, resgate pré-hospitalar Tam P. unidade	R$ 15,6596	10	R$ 156,60
Coletor de urina, sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. Bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade acima de 1.000 ml, adulto.	R$ 5,5574	100	R$ 555,74
Compressa de Gaze hidrófila, em rolo, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 4 dobras e 11 fios por cm2. Peso mínimo de 1200 a 1230g por rolo. Deverá atender as normas da ABNT NBR 14108/2003	R$ 108,3225	100	R$ 10.832,26
Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 7,5 cm x 7,5cm - Pacote c/ 10 unidades,11 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos.Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. com peso mínimo de 850 0 870 gramas por pacote. Deverá atender a ABNT NBR 13843/2009.	R$ 19,4431	200	R$ 3.888,62
Compressa para curativo algodonado medindo 10 cm x 15 cm – Constituído de manta de algodão medicinal hidrófilo envolto de tecido de gaze hidrófila, esterilizado por irradiação gama e pronto uso, embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Unidade	R$ 2,6688	50	R$ 133,44
Digluconato de Clorexidina degermante a 2% 100ml. Frasco - Antisséptico tópico, indicado para antissepsia da pele, mãos e no banho pré operatório.	R$ 4.6861	1	R$ 4,69
Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho **adulto.** Descartável. Pacote com 50 unidades	R$ 16,5231	1	R$ 16,52
Equipo Macrogotas. Com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y'' com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock de fácil conexão e que evite vazamentos. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. ..	R$ 1,7033	300	R$ 511,00
Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com **5 cm x 4,5 m.**	R$ 14,6549	300	R$ 4.396,48
Estetoscópio Duplo adulto – Membrana de plástico rígido, anel rosqueado de liga de alumínio, conector rotatório central em liga de alumínio, anel (PVC) isolante de frio em toda borda de contato, auscultador duplo de alumínio, tubo Y de PVC, mola em aço inoxidável, fone/haste biauricular de liga de alumínio, par de olivas macias em plástico de PVC	R$ 25,0633	30	R$ 751,90
Estetoscópio Duplo infantil – Membrana de plástico rígido, anel rosqueado de liga de alumínio, conector rotatório central em liga de alumínio, anel (PVC) isolante de frio em toda borda de contato, auscultador duplo de alumínio, tubo Y de PVC, mola em aço inoxidável, fone/haste biauricular de liga de alumínio, par de olivas macias em plástico de PVC	R$ 24,7650	5	R$ 123,83
Filtro Bacteriano Viral Adulto (Filtro de Barreira) - com traqueia 15/22 mm, extensível de 15 cm, espaço morto 25 ml, volume 200-1500 ml, peso do paciente 25-150 kg, peso do filtro 22g saída de umidade 31mg, eficiência de filtração 99,99% resistência 30LPM 200 Pa, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. unidade	R$ 92,2311	10	R$ 922,31
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 0, de comprimento 70 cm agulha cilindrica (atraumática) ½ circulo, comp **4,0 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades	R$ 128,6291	2	R$ 257,26
fio absorvível natural tipo catgut simples nº 2-0, de comprimento 70 cm, agulha cilindrica (atraumática) ½ circulo, **compr. 5,0 cm**, características: fio para fechamento geral e obstetricia/ginecologia. a agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades.	R$ 128,3151	2	R$ 256,63
Fita micropore 10 cm x 10 m branca. Rolo, unidade.Excelente fixação e permeabilidade,produto não estéril, permite livre transpiração dapela.unidade	R$ 21,1935	500	R$ 10.596,77
Fita micropore 10 cm x 4,5 m branca. Rolo, unidade.Excelente fixação e permeabilidade,produto não estéril, permite livre transpiração dapela.unidade	R$ 9,8353	300	R$ 2.950,61
Fita micropore 2,5cm x 10 m branca. Rolo, unidade.Excelente fixação e permeabilidade,produto não estéril, permite livre transpiração dapela. Unidade	R$ 4,3721	300	R$ 1.311,65
Fita micropore 5 cm x 10 m branca. Rolo, unidade.Excelente fixação e permeabilidade,produto não estéril, permite livre transpiração dapela. Unidade	R$ 7,8494	300	R$ 2.354,84
Lanceta com sistema de segurança para coleta de sangue capilar, lâmina perfurante com diâmetro aproximado de 21, 23 ou 28 G, profundidade entre 1,6 a 1,8 mm, com retração automática e capa protetora, em conformidade com a NR 32/ANVISA. Descartável, atóxica, apirética e estéril. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	R$ 22,3945	50	R$ 1.119,73
Lençol de papel descartável rolo com 70CMX50M	R$ 13,7365	100	R$ 1.373,66
Lençol descartável branco (TNT) com elástico 2m x 90cm . Unidade	R$ 4,6311	100	R$ 463,12
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástic**o Nº 7,5** (Nº 7.5 de acordo com a NBR).	R$ 2,2056	100	R$ 220,57
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho médio (M).**	R$ 23,1559	100	R$ 2.315,59
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho Pequeno (P).**	R$ 23,1559	100	R$ 2.315,59
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho Grande (G).**	R$ 23,1794	100	R$ 2.317,95
Máscara cirúrgica descartável c/ elástico branca. Eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 98% e tripla camada com filtro. Com clipe nasal. Atóxica, hipoalergênica e inodora. Gramatura 30. Embalagem com dados de identificação, lote, validade e procedência. Deve possuir registro na ANVISA e C.A. (certificado de aprovação) do ministério do trabalho. (ou seguir RDC 356 de 23 de março de 2020). Caixa c/ 50 unidades.	R$ 16,3268	150	R$ 2.449,03
Óculos de proteção - óculos de segurança com armação e hastes (reguláveis)em plástico, visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbanato com preteção lateral e maior visão perofférica, oferecendo maior visibilidade e proteção contra partículas. unidade	R$ 6,1382	50	R$ 306,91
Oxímetro de dedo portátil - Medir e mostrar a saturação de oxigênio da hemoglobina arterial e frequência de pulso, tela led, SpO2 variação de tela 0-100%, SpO2 faixa de medição 70-99%, energia necessária 2 pilhas alcalinas AAA 1,5v, pode ser usada continuamente por 30 hrs, comprimento 60/ largura 30/ altura.	R$ 180,5376	30	R$ 5.416,13
Pera para Aparelho de Pressão Arterial (Esfigmomanômetro) – Com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, para uso exclusivo de Esfgmomanômetro, válvula com 98mm em PVC não estéril	R$ 52,8425	40	R$ 2.113,70
Pilha Grande - C alcalina c/ 2 unidades LR14-1,5V	R$ 19,7256	40	R$ 789,03
Pilha Media - c/ 2 unidades	R$ 14,7334	40	R$ 589,34
Pilha Palito - AAA ou 3 A alcalina c/ 2 unidades LR03- 1,5V	R$ 10,0708	40	R$ 402,83
Reanimador Manual Adulto (AMBU) – Equipamento composto por um balão unidirecional, uma válvula para reservatório, uma válvula PUP-OFF com limite de pressão, ajustada quando necessário, permite regulagem ou bloqueio, máscara facial transparente e um reservatório de 2500 ml e extensão plástica. Balão em silicone translúcido autoclavável, adulto 1600 ml, máscara facial de silicone autoclavável	R$ 201,7311	3	R$ 605,19
Reanimador Manual infantil (AMBU) – Equipamento composto por um balão unidirecional, uma válvula para reservatório, uma válvula PUP-OFF com limite de pressão, ajustada quando necessário, permite regulagem ou bloqueio, máscara facial transparente e um reservatório de 2500 ml e extensão plástica. Balão em silicone translúcido autoclavável, adulto 1600 ml, máscara facial de silicone autoclavável	R$ 200,1612	3	R$ 600,48
Reanimador Manual Neonatal (AMBU) – Equipamento composto por um balão unidirecional, uma válvula para reservatório, uma válvula PUP-OFF com limite de pressão, ajustada quando necessário, permite regulagem ou bloqueio, máscara facial	R$ 200,1612	3	R$ 600,48

transparente e um reservatório de 2500 ml e extensão plástica. Balão em silicone translúcido autoclavável, adulto 1600 ml, máscara facial de silicone autoclavável			
Saco de Lixo Hospitalar 100 L - Pacote com 100 unidades – saco plásticos para lixo infectante na cor branca com logo marca infectante, com teste a queda e levantamento segundo a ABNT NBR 9191:2000 PACOTE COM 100 UND	R$ 48,5018	50	R$ 2.425,09
Saco de Lixo Hospitalar 30 L - Pacote com 100 unidades – saco plásticos para lixo infectante na cor branca com logo marca infectante, com teste a queda e levantamento segundo a ABNT NBR 9191:2000 PACOTE COM 100 UND	R$ 20,2516	50	R$ 1.012,58
Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,4160	100	R$ 41,60
Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,7770	100	R$ 77,71
Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,1 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,2433	100	R$ 24,33
Seringa descartável de 5 ml, graduada a cada 1 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,2904	200	R$ 58,09
Sonda uretral N 10 - estéril, atóxica, descartável e de uso único.	R$ 0,8869	200	R$ 177,40
Sonda uretral N 12 - estéril, atóxica, descartável e de uso único.	R$ 0,8948	200	R$ 178,97
Tala Articulada de madeira - usada para evitar movimentações inadequadas , seja dos ossos ou das articulações, até que haja uma devida avaliação das reais condições dos acidentados. Unidade	R$ 35,8641	10	R$ 358,64
Tala de papelão G	R$ 2,2135	30	R$ 66,41
Tala de papelão M	R$ 1,8838	30	R$ 56,52
Tala de papelão P	R$ 1,6640	30	R$ 49,92
Termômetro Clínico Digital – Termômetro digital para uso axilar, oral e retal, confeccionado em plástico resistente, bateria de duração média de 300 horas uso, medindo a temperatura em cerca de 60 segundos. De fácil leitura, sendo os números de visor grande e nítidos, indicando que a temperatura está sendo medida corretamente, com botão liga/desliga e sinal sonoro exclusivo a cada 4 segundos durante a execução e um sinal sonoro maior quando do final da medição, possui dispositivo de desligamento automático para maior economia da bateria em caso de esquecimento do termômetro ligado. Possui memória após ser ligado durante 3 segundos a última temperatura. unidade.	R$ 25,5892	10	R$ 255,89
Tesoura ponta romba tesoura especial para APH – Destinado ao corte de roupas. Com lâminas ponta romba e com corte liso. A segunda lâmina contem, apoio para o corte semicircular e corte micro serrilhado. Possui oleais de empunhadura. Unidade.	R$ 42,1751	10	R$ 421,75
Tiras de HGT – compatível com aparelho de glicoteste, caixa c/ 50 tiras.	R$ 81,6343	200	R$ 16.326,88
Touca com Elástico – Pacote contendo 100 unidades composição de não tecido 100% polipropileno, possui elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização, descartável, sanfonada cor branca, tamanho aproximado 47 x 49 cm.	R$ 14,5215	50	R$ 726,08
R$ 120.000,00			

Subcláusula Segunda – Os valores recebidos nas estimativas de custos do item 1), 2), 3) e 4) poderão ser acrescidos em contrato posterior, caso o CONTRATADO informe os custos superiores ao valor repassado pela SESA de acordo com a Resolução 405/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública.

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia em 01 de fevereiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2023

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita do Município de Guaraqueçaba

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário (a) Municipal de Saúde de Guaraqueçaba

Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:893D6AF8

CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 26/2023 - GUARATUBA - INSUMOS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 26/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE GUARATUBA PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS.

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.474/0001-08, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **Roberto Cordeiro Justus**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **04/2022** de **28/07/2022**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.
Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."
I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":**
I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O objeto do presente contrato é PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITAR/INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse
Para dar suporte financeiro para execução de aquisição de Material Hospitalar/Insumos, será feito o repasse pela Secretaria Municipal de Guaratuba para o Consórcio, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA. Valor total contratado R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

LOTE 2 - GUARATUBA			
PRODUTO	**Valor Unitário**	**Qt.**	**Valor Total**
Agua destilada p/ autoclave. Frasco com 5000ml. Embalagem com dados de identificação e procedência	R$ 16,2840	10	R$ 162,84
Agua oxigenada 3% 10 volumes 1000ml - Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos, gargarejos ou bochechos. Frasco.	R$ 8,6763	15	R$ 130,15
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 40 x 12,0mm** (18G x 1 1/2"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1767	20000	R$ 3.534,52

Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 25 x 6,0m**m (21G x 1"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1598	10000	R$ 1.598,95
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 25 x 7,0mm** (21G x 1"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1598	4000	R$ 639,58
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetor**a, Nº 25 x 8,0mm** (21G x 1"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1598	4000	R$ 639,58
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 30 x 8,0mm** (22G x 1 1/4"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1598	5000	R$ 799,47
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 13 x 4,0mm** (26G x 1/2"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1598	2500	R$ 399,74
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora**, Nº 30 x 7,0mm** (22G x 1 1/4"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1598	4000	R$ 608,58
Agulha intra óssea Pediátrica - Dispositivo automático de punção intraóssea, ativado através de uma mola que injeta uma agulga em estrutura óssea .	R$ 304,2883	2	R$ 608,58
Agulha intra óssea Adulta - Dispositivo automático de punção intraóssea, ativado através de uma mola que injeta uma agulga em estrutura óssea .	R$ 303,1690	2	R$ 606,34
Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g, rolo. De acordo com ABNT 14635:2000	R$ 22,1664	300	R$ 6.649,94
Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, **transparente,** com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250ml. Resistente às desinfecções.	R$ 4,5696	30	R$ 137,09
Aparelho de glicoteste - teste quantitativo para glicose. Unidade	R$ 57,0151	5	R$ 285,08
Aparelho de pressão Adulto (esfigmomanômetro)– Contendo Manômetro Aneróide, braçadeira em nylon, ajustável no braço e fixada por fecho de velcro, destinada a braços com perímetro de 22 a 28 cm, dotada de uma tira de fixação do manômetro e seta indicadora para o correto posicionamento sobre a artéria. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. Pera confeccionada em látex com formato anatômico e flexível contendo válvula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual, faixa de medição de 0 a 300 mmhg. unidade	R$ 91,9142	15	R$ 1.378,71
Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **10 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	R$ 6.6398	100	R$ 663,98
Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92%algodão cru, 8% de poliamida trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **20 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	R$ 12,7158	200	R$ 2.543,17
Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **15 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	R$ 9,6610	100	R$ 966,10
Bandagem Triangular – Tecido cru, lavável, medindo 2,00x1,40m, com costura nas laterais em overloque, embalado individualmente. Unidade Tamanho G	R$ 12,80	150	R$ 1.920,00
Bobina Lisa Plástica - Rolo de Plástico picote tamanho Grande. 30x40 c/ 500 unidades	R$ 47,0595	10	R$ 470,60
Bobina Lisa Plástica - Rolo de Plástico picote tamanho Grande. 40x60 c/ 500 unidades	R$ 78,4073	10	R$ 784,07
Bolsa Coletora de urina sistema fechado com capacidade para 2000ml	R$ 5,9161	250	R$ 1.479,03
Braçadeira para aparelho de pressão tamanho adulto- Confeccionada em nylon com velcro, com manguito 2 tubos, para braço com circunferência aproximada 22-35cm. Unidade	R$ 18,8423	10	R$ 188,42
Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 4,0 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	R$ 17,4622	3	R$ 52,39
Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 5,0 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	R$ 17,4622	3	R$ 52,39
Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 6,0 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	R$ 17,4622	3	R$ 52,39
Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 6,5 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	R$ 17,4622	3	R$ 52,39
Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 7,0 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	R$ 17,4622	3	R$ 52,39
Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 7,5 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	R$ 17,4622	3	R$ 52,38
Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 8,0 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	R$ 17,4622	3	R$ 52,38
Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 8,5 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	R$ 17,4622	3	R$ 52,38
Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 9,0 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	R$ 18,3626	3	R$ 55,09
Cateter intravenoso periférico - calibre 20 G: 1,00" (1,1 mm x 25 mm a 32mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 3,3830	3000	R$ 10.149,12
Cateter intravenoso periférico - calibre 22G: 1,00" (0,9 mm x 25 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 3,3830	3000	R$ 10.149,12
Cateter intravenoso periférico - calibre 24 G: 1,00" (1,1 mm x 25 mm a 32mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo	R$ 3,4756	1800	R$ 6.256,10

sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.De acordo com NBR ISO 10555-5. ..			
Catéter intravenoso periférico calibre 18 G: 1,16" (1,3 mm x 30 mm a 32 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	R$ 3,3830	1500	R$ 5.074,56
Catéter para acesso venoso central duplo lúmen KIT -14 G	R$ 67,4083	100	R$ 6.740,83
Cáteter para oxigênioterapia, tipo óculos utilizado nos cilindros de oxigênio, unidade.	R$ 1,9439	200	R$ 388,80
Compressa de Gaze hidrófila, em rolo, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 4 dobras e 11 fios por cm2. Peso mínimo de 1200 a 1230g por rolo. Deverá atender as normas da ABNT NBR 14108/2003	R$ 116,8831	50	R$ 5.844,16
Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 7,5 cm x 7,5cm - Pacote c/ 10 unidades,11 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos.Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. com peso mínimo de 850 0 870 gramas por pacote. Deverá atender a ABNT NBR 13843/2009.	R$ 20,8452	350	R$ 7.295,83
Digluconato de Clorexidina degermante a 2% 100ml. Frasco - Antisséptico tópico, indicado para antissepsia da pele, mãos e no banho pré operatório.	R$ 5,0240	120	R$ 602,89
Digluconato de Clorexidina degermante a 1 % 100ml. Frasco - Antisséptico tópico, indicado para antissepsia da pele, mãos e no banho pré operatório.	R$ 2,9286	120	R$ 351,43
Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho **adulto.** Descartável. Pacote com 50 unidades	R$ 17,7146	100	R$ 1.771,47
Equipo Macrogotas. Com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y'' com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock de fácil conexão e que evite vazamentos. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. ..	R$ 1,8261	5000	R$ 9.130,84
Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com **5 cm x 4,5 m.**	R$ 15,7117	500	R$ 7.855,89
Estetoscópio Duplo adulto – Membrana de plástico rígido, anel rosqueado de liga de alumínio, conector rotatório central em liga de alumínio, anel (PVC) isolante de frio em toda borda de contato, auscultador duplo de alumínio, tubo Y de PVC, mola em aço inoxidável, fone/haste biauricular de liga de alumínio, par de olivas macias em plástico de PVC	R$ 26,8707	5	R$ 134,35
Filtro Bacteriano Viral Adulto (Filtro de Barreira) - com traqueia 15/22 mm, extensível de 15 cm, espaço morto 25 ml, volume 200-1500 ml, peso do paciente 25-150 kg, peso do filtro 22g saída de umidade 31mg, eficiência de filtração 99,99% resistência 30LPM 200 Pa, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. unidade	R$ 98,8823	50	R$ 4.944,12
fio para sutura absorvivel sintético nº 2 de compr. 70 cm, agulha cilindrica (atraumática), 1/2 circulo, compr. de **4,0 cm**. características: fech. geral. fio para sutura trançado, violeta, do tipo poliglactina 910 ou acido poliglicolico, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superficie lisa flexível. a agulha deverá ser confecionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 36 unidades.	R$ 434,2407	2	R$ 868,48
fio para sutura absorvivel sintético, nº 0 de comp. 90 cm, agulha cilindrica (atraumática), ½ circulo, de **4,8 cm**. característica: fech. geral. fio para sutura trançado, violeta, do tipo poliglactina 910 ou acido poliglicolico, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superficie lisa flixível. a agulha deverá ser confecionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso.Caixa c/ 36 unidades.	R$ 474,4248	2	R$ 948,85
fio para sutura absorvivel sintético, nº 3-0 de comp. de 70 cm, agulha triangular (traumática),3/8 circulo, comp. de **2,4 cm**. caracteristica: plástica. fio para sutura monofilamentar, incolor, do tipo poliglecaprone 25 ou similar, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superficie lisa flexível. a agulha deverá ser confecionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso.Caixa c/ 36 unidades.	R$ 397,7763	5	R$ 1.988,88
fio para sutura absorvivel sintético, nº 5-0 de comp. de 70 cm, agulha triangular (traumática),3/8 circulo, comp. de **2,4 cm**. caracteristica: plástica. fio para sutura monofilamentar, incolor, do tipo poliglecaprone 25 ou similar, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superficie lisa flexível. a agulha deverá ser confecionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso.Caixa c/ 36 unidades.	R$ 474,4248	2	R$ 948,85
fio para sutura absorvivel sintético, nº4 -0 de comp. de 70 cm, agulha triangular (traumática),3/8 circulo, comp. de **1,2 cm**. caracteristica: plástica. fio para sutura monofilamentar, incolor, do tipo poliglecaprone 25 ou similar, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superficie lisa flexível. a agulha deverá ser confecionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso.Caixa c/ 36 unidades.	R$ 474,4248	2	R$ 948,85
Fita micropore 2,5cm x 10 m branca. Rolo, unidade.Excelente fixação e permeabilidade,produto não estéril, permite livre transpiração dapela. Unidade	R$ 4,6874	500	R$ 2.343,72
Infusor com duas vias - para infusão parenteral com 2 tampas reservas descartável, estéril, em tubo de PVC transparente, flexível, em forma de Y contendo adaptadores Luer que permitam perfeita adaptação, com sistema de pinçamento nas vias de conexão com os equipos. A embalagem deverá ser individual, em papel grau cirúrgico. unidade	R$ 0,9677	5000	R$ 4.838,92
Lanceta com sistema de segurança para coleta de sangue capilar, lâmina perfurante com diâmetro aproximado de 21, 23 ou 28 G, profundidade entre 1,6 a 1,8 mm, com retração automática e capa protetora, em conformidade com a NR 32/ANVISA. Descartável, atóxica, apirética e estéril. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	R$ 24,0094	50	R$ 1.200,47
Lençol de papel descartável rolo com 70CMX50M	R$ 14,7692	300	R$ 4.430,77
Lençol descartável branco (TNT) com elástico 2m x 90cm . Unidade	R$ 4.9651	500	R$ 2.482,58
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico **Nº 7.0** (Nº 7.5 de acordo com a NBR).	R$ 2,3647	250	R$ 591,19
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástic**o Nº 7,5** (Nº 7.5 de acordo com a NBR).	R$ 2,3647	300	R$ 709,43
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástic**o Nº 6.5** (Nº 7.0 de acordo com a NBR).	R$ 2,3647	300	R$ 709,43
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico . Tamanho **Nº 8,0.**	R$ 2,3647	200	R$ 472,95
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com	R$ 2,3647	130	R$ 307,42

fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico. Tamanho **Nº 8,5.**			
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho médio (M).**	R$ 24,8510	600	R$ 14.910,62
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho Pequeno (P).**	R$ 24,8510	500	R$ 12.425,51
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho Grande (G).**	R$ 24,8510	400	R$ 9.940,41
Manta Térmica Aluminizada Resgate. Não deformável. Resistente ao atrito. Tamanho aproximado de 2,10m X 1,40m. Unidade.	R$ 8,4744	100	R$ 847,44
Máscara cirúrgica descartável c/ elástico branca. Eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 98% e tripla camada com filtro. Com clipe nasal. Atóxica, hipoalergênica e inodora. Gramatura 30. Embalagem com dados de identificação, lote, validade e procedência. Deve possuir registro na ANVISA e C.A. (certificado de aprovação) do ministério do trabalho. (ou seguir RDC 356 de 23 de março de 2020). Caixa c/ 50 unidades.	R$ 17,5042	100	R$ 1.750,43
Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Adulto com Reservatório – Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto, destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar insuficiência respiratória e apneia obstrutiva, modelo adulto com reservatório, máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico. unidade	R$ 28,7726	50	R$ 1.438,63
Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Infantil com Reservatório – Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto, destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar insuficiência respiratória e apneia obstrutiva, modelo adulto com reservatório, máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico. unidade	R$ 28,7726	30	R$ 863,18
Pilha Media - c/ 2 unidades	R$ 15,7959	20	R$ 315,92
Pilha Palito - AAA ou 3 A alcalina c/ 2 unidades LR03- 1,5V	R$ 10,7971	30	R$ 323,91
Reanimador Manual Adulto (AMBU) – Equipamento composto por um balão unidirecional, uma válvula para reservatório, uma válvula PUP-OFF com limite de pressão, ajustada quando necessário, permite regulagem ou bloqueio, máscara facial transparente e um reservatório de 2500 ml e extensão plástica. Balão em silicone translúcido autoclavável, adulto 1600 ml, máscara facial de silicone autoclavável	R$ 216,5565	10	R$ 2.165,57
Reanimador Manual infantil (AMBU) – Equipamento composto por um balão unidirecional, uma válvula para reservatório, uma válvula PUP-OFF com limite de pressão, ajustada quando necessário, permite regulagem ou bloqueio, máscara facial transparente e um reservatório de 2500 ml e extensão plástica. Balão em silicone translúcido autoclavável, adulto 1600 ml, máscara facial de silicone autoclavável	R$ 215,2689	5	R$ 1.076,34
Reanimador Manual Neonatal (AMBU) – Equipamento composto por um balão unidirecional, uma válvula para reservatório, uma válvula PUP-OFF com limite de pressão, ajustada quando necessário, permite regulagem ou bloqueio, máscara facial transparente e um reservatório de 2500 ml e extensão plástica. Balão em silicone translúcido autoclavável, adulto 1600 ml, máscara facial de silicone autoclavável	R$ 215,2689	2	R$ 430,54
Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 13 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7500.	R$ 8,6511	500	R$ 4.325,58
Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 7 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7500.	R$ 6,5977	500	R$ 3.298,88
Saco de Lixo Hospitalar 100 L - Pacote com 100 unidades – saco plásticos para lixo infectante na cor branca com logo marca infectante, com teste a queda e levantamento segundo a ABNT NBR 9191:2000 PACOTE COM 100 UND	R$ 51,9994	25	R$ 1.299,99
Saco de Lixo Hospitalar 30 L - Pacote com 100 unidades – saco plásticos para lixo infectante na cor branca com logo marca infectante, com teste a queda e levantamento segundo a ABNT NBR 9191:2000 PACOTE COM 100 UND	R$ 21,7541	25	R$ 543,85
Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,4460	10000	R$ 4.460,22
Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,1 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,2608	5000	R$ 1.304,41
Seringa descartável de 5 ml, graduada a cada 1 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,3113	15000	R$ 4.670,61
Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc**, Nº 10**. Caixa com 10 unidades.	R$ 30,9691	1	R$ 30,97
Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc**, Nº 16**. Caixa com 16 unidades.	R$ 40,5964	6	R$ 243,58
Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, **Nº 18**. Caixa com 10 unidades.	R$ 27,5355	20	R$ 550,71
Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc**, Nº 20**. Caixa com 10 unidades.	R$ 24,6322	1	R$ 24,63
Sonda p/ aspiração traqueal, **com** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 14.** pacote com 10 unidades	R$ 13,0608	100	R$ 1.306,09
Sonda p/ aspiração traqueal, **com** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 16**. pacote com 10 unidades	R$ 13,1955	100	R$ 1.319,55
Sonda p/ aspiração traqueal, **com** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 18**. pacote com 10 unidades	R$ 14,9459	30	R$ 448,38
Sonda p/ aspiração traqueal, **com** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 12**. pacote com 10 unidades	R$ 13,0693	100	R$ 1.306,93
Sonda p/ aspiração traqueal, **com** valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC **Nº 20**. pacote com 10 unidades	R$ 13,9192	50	R$ 695,96
Sonda uretral N 10 - estéril, atóxica, descartável e de uso único.	R$ 0,9509	100	R$ 95,10
Sonda uretral N 12 - estéril, atóxica, descartável e de uso único.	R$ 0,9593	100	R$ 95,94
Tala de papelão M	R$ 2,0197	100	R$ 201,97
Tala de papelão P	R$ 1,7840	100	R$ 178,41
Tesoura ponta romba tesoura especial para APH – Destinado ao corte de roupas. Com lâminas ponta romba e com corte liso. A segunda lâmina contem, apoio para o corte semicircular e corte micro serrilhado. Possui oleais de empunhadura. Unidade.	R$ 45,2165	2	R$ 90,43
Tiras de HGT – compatível com aparelho de glicoteste, caixa c/ 50 tiras.	R$ 87,5213	3000	R$ 262.564,18
Tubo endotraqueal Nº 5,5 em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, **com** cuff de baixa pressão e alto volume. Caixa com 10 unidades	R$ 81,8577	2	R$ 163,72
Tubo endotraqueal Nº 6,5 em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, **com** cuff de baixa pressão e alto volume**.** Caixa com 10 unidades	R$ 73,6610	2	R$ 147,32

Tubo endotraqueal Nº 7.0 em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, **com** cuff de baixa pressão e alto volume. Caixa com 10 unidades	R$ 81,8577	20	R$ 1.637,15
Tubo endotraqueal Nº 7.5 em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume. Caixa com 10 unidades	R$ 81,8577	30	R$ 2.455,73
Tubo endotraqueal Nº 8.0 em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, **com** cuff de baixa pressão e alto volume. Caixa com 10 unidades	R$ 81,8577	30	R$ 2.455,73
Tubo endotraqueal Nº 8.5 em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, **com** cuff de baixa pressão e alto volume**.** Caixa com 10 unidades	R$ 81,8577	20	R$ 1.637,15
Tubo endotraqueal Nº 9,0 em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, **com** cuff de baixa pressão e alto volume. Caixa com 10 unidades	R$ 73,9471	10	R$ 739,47
Tubo endotraqueal Nº 9,5 em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, **com** cuff de baixa pressão e alto volume . Caixa com 10 unidades	R$ 73,9471	2	R$ 147,89
Umidificador para oxigênio 250ml, c/ tampa e porca injetados na cor do gás (verde), com nível mínimo e máximo.	R$ 18,9096	100	R$ 1.890,97
R$ 475.000,00			

R$ 475.000,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 0164-8, Operação 006

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública.
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia em 01 de fevereiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2023

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito do Município de Guaratuba

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário (a) Municipal de Saúde de Guaratuba

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:2D222B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1648, DE 23 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Barra do Jacaré/ PR.

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 158, inciso I da Carta Magna, que preconiza que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza;

Considerando a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária nº 2897;

Considerando o disposto na Legislação Tributária Federal, no que concerne à retenção de tributos, o art. 64, na Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Barra do Jacaré, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de Engenharia, **ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR)**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§1º Não serão feitas retenções da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, salvo na hipótese de ser firmado convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, a que se refere o art. 33 da Lei nº 10.833/2003.

§2º Não havendo destaque do Imposto de Renda na Nota Fiscal ou percentual divergente da tabela do Anexo I, prevalece o percentual constante da tabela do Anexo I.

§3º Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções.

§4º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§5º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores (Anexo II deste Decreto).

§6º A retenção de que trata o caput deste artigo, pelo Poder Legislativo, será definida pela equipe técnica do respectivo poder.

Art. 2º A obrigação de retenção alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no Art. 1º deste Decreto, e em relação às novas contratações, adequar os editais e as minutas-padrão dos contratos administrativos.

§1º O Município notificará as pessoas jurídicas que possuem contratos vigentes com a municipalidade, informando a respeito do disposto neste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

§2º. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de IR.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da notificação do município, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela Legislação Tributária vigente.

§1º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 23 de agosto de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 1648/2023
TABELA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR)

BENS E SERVIÇOS	IR (%)
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB	0,24

1.234/12; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar	0,24

enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra;	4,80
Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	

Fonte: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I. **TABELA DE RETENÇÃO**. Disponível em: < http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

ANEXO II – DECRETO Nº 1648/2023 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.234, DE 11 JANEIRO DE 2012

[...]

CAPÍTULO III

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto; II - partidos políticos;

- instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- sindicatos, federações e confederações de empregados;
- serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei; VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
- fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- condomínios edilícios;
- Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
- pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas; XIII - Itaipu binacional;
- empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
- órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal,

Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

- no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;
- título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira; XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e

- título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
- título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores.
- título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
- título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244,

de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)
Parágrafo único. A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)
§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade nos anexos II e III. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016).

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1D3B11BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023.

OBJETO: contratação de empresa para lavagem de veículos, maquinários e implementos.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES, CNPJ 17.440.086/0001-76, RUI BARBOSA, 802, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentar proposta de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 112.230,00 (Cento e Doze Mil, Duzentos e Trinta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AUTO PEQUENO LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR)	PROPRIO		UN	200,00	60,00	12.000,00
2	1	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTO MEDIO VANS, KOMBI E CAMIONETAS (SEM MOTOR)	PROPRIO		UN	80,00	85,00	6.800,00
3	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AUTO LEVE PEQUENO LAVAGEM COMPLETA (COM MOTOR)	PROPRIO		UN	30,00	83,00	2.490,00
4	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AUTO LEVE PEQUENO MEIA LAVAGEM	PROPRIO		UN	30,00	50,00	1.500,00
5	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AUTO MÉDIO TIPO: VANS, KOMBI E CAMIONETAS LAVAGEM COMPLETA (COM MOTOR)	PROPRIO		UN	45,00	124,00	5.580,00
6	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA CG 125	PROPRIO		UN	20,00	20,00	400,00
7	1	SERVIÇO DE MEIA LAVADA DE AUTO MÉDIO TIPO: VANS, KOMBI E CAMIONETAS	PROPRIO		UN	40,00	80,00	3.200,00
8	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE DE CAMINHÕES, ONIBUS INTERNA E EXTERNA COM MOTOR	PROPRIO		UN	50,00	350,00	17.500,00
9	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE DE CAMINHÕES, ONIBUS, EXTERNA, SEM MOTOR	PROPRIO		UN	50,00	293,00	14.650,00
10	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MICRO ONIBUS INTERNA E EXTERNA COM MOTOR	PROPRIO		UN	10,00	285,00	2.850,00
11	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS COMO: MOTO NIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR E TRATOR GRANDE	PROPRIO		UN	50,00	430,00	21.500,00
12	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS, TRATOR PEQUENO E MÉDIO	PROPRIO		UN	30,00	269,00	8.070,00
13	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE IMPLEMENTOS	PROPRIO		UN	30,00	103,00	3.090,00
14	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MICRO ONIBUS EXTERNA SEM MOTOR	PROPRIO		UN	60,00	210,00	12.600,00
TOTAL								112.230,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 23 de agosto 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BD65C70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 120/2023

Regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Bituruna/PR e dá outras providências.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 158, inciso I da Carta Magna, que preconiza que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal, no que concerne à retenção de tributos, o art. 64, na Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Bituruna, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de Engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução NormativaRFBnº2145,de26 de junho de 2023, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste Decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 3º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores (Anexo II deste Decreto).

§ 4º A retenção de que trata o caput deste artigo, pelo Poder Legislativo, será definida entre os Contadores responsáveis por ambos os Poderes.

Art. 2º A obrigação de retenção alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no Art. 1º deste Decreto, e em relação às novas contratações, adequar os editais e as minutas- padrão dos contratos administrativos.

Parágrafo Único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de IR.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela Legislação Tributária vigente.

Parágrafo Único. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR)

BENS E SERVIÇOS	IR(%)
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12;	1,20
Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Fonte: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I. TABELA DE RETENÇÃO. Disponível em: < http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

ANEXO II – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.234, DE 11 JANEIRO DE 2012
[...]

CAPÍTULO III
DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 4ºNão serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:
I - Templos de qualquer culto;
II - Partidos políticos;
III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 1997;
V - Sindicatos, federações e confederações de empregados;
VI - Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX - Condomínios edilícios;
X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1ºdo art. 105 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971;
XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XIII - Itaipu binacional;
XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2ºe 3ºdo art. 150 da Constituição Federal;
XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;
XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº10.637, de 30 de dezembro de 2002;
XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº10.833, de 2003;
XX - Título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e
XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº93.872, de 23 de dezembro de 1986
XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal
§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1ºserá declarada pela entidade nos anexos II e III.

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:2445E1C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 033/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO E RURAL, EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS REPRODUTIVAS OU NÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERÍCIA
CNPJ: 41.083.335/0001-06
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO INDIVIDUALIZADO PARA ALIENAÇÃO, DETERMINANDO O VALOR DE	LAUDO	5	R$ 890,00	R$ 4.450,00

	MERCADO PARA O IMÓVEL COMERCIAL ATÉ 500,00 M².				
6	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO INDIVIDUALIZADO PARA ALIENAÇÃO, DETERMINANDO O VALOR DE MERCADO PARA O IMÓVEL URBANO, LOTE, RESIDENCIAL OU COMERCIAL ACIMA DE 500,00 M².	LAUDO	5	R$ 940,00	R$ 4.700,00
11	EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS BÁSICAS E SIMPLES EDIFICAÇÃO E BENFEITORIAS CONJUNTAS.	LAUDO	5	R$ 505,00	R$ 2.525,00
12	EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS COM INFLUÊNCIA NO VALOR, REMUNERAÇÃO POR EDIFICAÇÃO OU BENFEITORIA, CADA EDIFICAÇÃO E BENFEITORIA TEM SIGNIFICATIVA NO VALOR, COBRANÇA INDIVIDUALIZDA NO VALOR POR EDIFICÃO.	LAUDO	5	R$ 505,00	R$ 2.525,00

FORNECEDOR: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 40.671.657/0001-03
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 41.450,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO INDIVIDUALIZADO PARA ALIENAÇÃO. DETERMINANDO O VALOR DE MERCADO PARA O LOTE URBANO ATÉ 1.000 M².	LAUDO	5	R$ 860,00	R$ 4.300,00
4	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO INDIVIDUALIZADO PARA ALIENAÇÃO, DETERMINANDO O VALOR DE MERCADO PARA O IMÓVEL RESIDENCIAL ATÉ 500,00 M².	LAUDO	5	R$ 860,00	R$ 4.300,00
8	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ÁREA RURAL NÃO CONSIDERANDO AS BENFEITORIAS, PARA ALIENAÇÃO, DETERMINANDO O VALOR DE MERCADO, PARA ÁREA RURAL DE ATÉ 24.200,00 M².	LAUDO	5	R$ 1.790,00	R$ 8.950,00
9	ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE ÁREA RURAL NÃO CONSIDERANDO AS BENFEITORIAS, PARA ALIENAÇÃO, DETERMINANDO O VALOR DE MERCADO, PARA ÁREA RURAL DE ATÉ 121.001,00 M².	LAUDO	5	R$ 2.430,00	R$ 12.150,00
10	ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE ÁREA RURAL NÃO CONSIDERANDO AS BENFEITORIAS, PARA ALIENAÇÃO, DETERMINANDO O VALOR DE MERCADO, PARA ÁREA RURAL ACIMA 121.001,00 M².	LAUDO	5	R$ 2.350,00	R$ 11.750,00

FORNECEDOR: S V MOI VALEA AVALIAÇÕES PERÍCIAS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA
CNPJ: 34.699.420/0001-20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 20.925,00 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE ÁREA RURAL DETERMINANDO O VALOR DE MERCADO, VALOR DA TERRA NUA E VALOR DA PROPRIEDADE COM AS BENFEITORIAS PARA O IMÓVEL LOTE N°220, COM ÁREA DE 65.378,00 M², DA GLEBA N°8 DO IMÓVEL DA ANDRADA, SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.	LAUDO	1	R$ 7.380,00	R$ 7.380,00
2	ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE ÁREA RURAL DETERMINANDO O VALOR DE MERCADO, VALOR DA TERRA NUA E VALOR DA PROPRIEDADE COM AS BENFEITORIAS PARA OS IMÓVEIS LOTE N°49-UNIFICADO-2, E LOTE N°49-UNIFICADO-1, AMBOS DA GLEBA N°08, DO IMÓVEL ANDRADA, SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM ÁREA DE 150.211,80M².	LAUDO	1	R$ 8.430,00	R$ 8.430,00
7	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ÁREA RURAL NÃO CONSIDERANDO AS BENFEITORIAS, PARA ALIENAÇÃO, DETERMINANDO O VALOR DE MERCADO, PARA ÁREA RURAL DE ATÉ 12.000,00 M².	LAUDO	5	R$ 1.023,00	R$ 5.115,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 76.575,00 (setenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Boa Vista da Aparecida, em 23 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2FB62593

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 038/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 038/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 10.278.565/0001-99
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10 TON, CAPACIDADE MÍNIMA DE 135CV.	CATERPILLAR	HRS	60	R$ 365,00	R$ 21.900,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA PR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 135CV COMM COMPRIMENTO TOTAL DA CARROCERIA ENTRE 6,5M E 8,00M, LARGURA ENTRE 2,20 A 2,90M, CAPACIDADE DE CARGA ATE 22,00TON.	FORD	KM	800	R$ 13,80	R$ 11.040,00
3	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 11.000 KG COM MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135CV, CILINDRO LISO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.	TEMA TERRA	HRS	100	R$ 325,00	R$ 32.500,00
4	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 6,00M.	CATERPILLAR	HRS	60	R$ 380,00	R$ 22.800,00
5	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 6.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP.	CATERPILLAR	HRS	60	R$ 260,00	R$ 15.600,00
6	LOCAÇÃO MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 12.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP.	CATERPILLAR	HRS	80	R$ 340,00	R$ 27.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 23 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:25D42A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.336, 23 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por anulação parcial de dotações, para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0008.2.047	**Desenvolv. de Ações do Bloco PSB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (277)	934	20.000,00
07.00	**Depto De Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.021	**Ativ Op. Programa PAB – At. Básica**		
3.3.90.30	Material de Consumo (172)	494	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc – P. Jurídica (174)	494	20.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º inciso III, e no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0008.2.047	**Desenvolv. de Ações do Bloco PSB**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (274)	934	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros – P. Física (279)	934	10.000,00
07.00	**Depto De Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.016	**Ativ Op. do Proj ESF**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (157)	494	30.000,00
	TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 3.335, de 22.08.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D5F7D632

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 188.2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023
Processo Licitatório Nº 75/2023 **– HOMOLOGADO EM: 22/08/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 23/08/2023 à 22/08/2024).
DETENTORA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA - ME – CNPJ: 31.047.654/0001-02.
OBJETO: Registro preços para futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Pregão Eletrônico nº 45/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição dos Serviços:	Qtde.	Valor Unit.	Unid. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Prestação de serviço de inseminação artificial no rebanho bovino em todo território Municipal: Custear as despesas de pessoal, veículo e combustível. O sêmen, nitrogênio líquido, luvas e bainhas serão fornecidos pela Prefeitura - Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e o prestador de serviço responsabilizar-se-á pela armazenagem e qualidade do sêmen, mantendo-o em boas condições de conservação; deverá abastecer o botijão criogênico com nitrogênio líquido, periodicamente e sempre que necessário; emitir relatório mensal de inseminação a ser entregue junto com os comprovantes de inseminação assinados pelo produtor; deverá estar à disposição, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante serviço de plantão, informando no mínimo duas linhas telefônicas; o atendimento deverá ser impreterivelmente em horário previamente agendado com o proprietário do animal a ser inseminado, respeitando o comportamento reprodutivo do animal, deverá possuir no mínimo 01 (um) profissional (inseminador), para executar os trabalhos, ter no mínimo 01 (um) veículo para o bom atendimento dos produtores de Bom Sucesso do Sul - Pr.	1.600	Unid.	64,00	102.400,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 102.400,00 (Cento e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando- se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente;2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.39 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica ; Despesa 1176.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Agosto de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E3D1705D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
117-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
163-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
182-3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.500,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
253-4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	740,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
313-4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
306-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
322-3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
		Total.	**45.240,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.005		**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
02.005.04.122.0002.2.006		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
49- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
246-3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.500,00
248- 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
747-3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	740,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
297- 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
06.001.10.301.0029.2.033		**AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS**	
314-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	776,14
315- 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00
316- 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
317-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.262,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.027		**APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
346-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	4.538,75
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
355-3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.623,11
		Total.	**45.240,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E1F3971B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 028/029/030/031/032/033 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE INEXIGIBILIDADE N. 009/2023 – CHAMADA PÚBICA N 003/2023

OBJETO: A aquisição de alimentos para merenda escolar, provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº. 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00.

CONTRATO Nº	CONTRATADOS	VALOR DO CONTRATO
028	**Marinete Valério Bini**	**R$ 6.260,17**
029	**Cooperativa de Produtores Rurais de Corbélia**	**R$ 111.141,50**
030	**Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná**	**R$ 35.137,50**
031	**Edinéia Maria Luiz de Lima**	**R$ 6.260,17**
032	**Maria Cleunice Goldin Bragueto**	**R$ 6.260,17**
033	**Nelton de Castro Soares**	**R$ 35.000,00**

VALOR TOTAL: O valor total importa em até **R$ 200.059,51 (Duzentos mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os contratos vigorarão da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DOTAÇÃO:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
163	05.002.12.306.0011.2020 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
164	05.002.12.306.0011.2020 3.3.90.32.00.00	31111	Educação
165	05.002.12.306.0011.2021 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
166	05.002.12.306.0011.2021 3.3.90.32.00.00	31111	Educação
167	05.002.12.306.0018.2034 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
168	05.002.12.306.0018.2034 3.3.90.32.00.00	31111	Educação

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 16 de Agosto de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FECA17C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115-2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **29.178.366/0001-37**, com sede a Rua Quintino Bocaiuva, 1584, centro, CEP: 85.010-300 Guarapuava – PR, representada por sua representante legal, a srª **Carolina Marcondes Thome**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob n° 058.495.429-81 e RG sob n° 8.400.962-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Travessa Doutor Murici, 26, Alto da XV, cep: 85.065-060, Guarapuava – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E UNIFORMES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESTEREOMICROSCÓPIO MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR. CORPO DO MICROSCÓPIO TODO EM METAL E PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO. FAIXA DE AMPLIAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE 0.67X A 4.5X, MAGNIFICAÇÃO TOTAL DE 6.7X A 45X E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 110MM. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X E NÚMERO DE CAMPO F.N.22 FOCALIZÁVEIS, COM CORREÇÃO DE ABERRAÇÕES, CAMPO AMPLO, AJUSTE DE DIOPTRIA INDEPENDENTE E PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RETÍCULOS, COM OLHETES DE BORRACHA. DISTÂNCIA INTERPUPILAR VARIANDO ENTRE 52 E 76MM, COM AJUSTES INDEPENDENTES. BOTÃO DE VARIAÇÃO DE ZOOM NO LADO ESQUERDO E DIREITO COM INDICADOR DE AUMENTOS. ESCALA DE AMPLIAÇÃO MACRO (2.5X) A MICRO (250X-300X). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO LED, BRANCA OU AZUL LUZ DO DIA. COM DURAÇÃO SUPERIOR A 6.000 HORAS, POTÊNCIA SUPERIOR A 30 W E ILUMINAÇÃO DIASCÓPICA (TRANSMITIDA) E EPISCÓPICA (INCIDENTE) SIMULTÂNEOS, COM CONTROLES INDEPENDENTES INCORPORADOS A ESTATIVA. AJUSTE DO ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO INCIDENTE VARIÁVEL. CHAVE LIGA/DESLIGA COM BOTÃO PARA ACIONAMENTO SIMULTÂNEO. BOTÃO MACROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO INCORPORADO A ESTATIVA. PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM NO MÍNIMO 100MM DE DIÂMETRO, PARA LUZ TRANSMITIDA, REFLETIDA OU USO SIMULTÂNEO PARA ANÁLISES. VOLTAGEM 100-240VAC ESTABILIZADO (BIVOLT AUTOMÁTICO). ACESSÓRIO: CABO DE LIGAÇÃO PADRÃO BRASIL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS (BRASIL). APROVADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	DIGILAB	1	3.986,33	3.986,33
2	EQUIPAMENTO DE ASPERSÃO DE INSETICIDAS A ULTRABAIXO VOLUME MOTORIZADO EQUIPAMENTO DE ASPERSÃO DE INSETICIDAS A ULTRABAIXO VOLUME MOTORIZADO COSTAL ESTRUTURA DO SUPORTE (CHASSI): DEVE SER DE PLÁSTICO REFORÇADO COM PROPRIEDADES MECÂNICAS E DIMENSÕES ADEQUADAS A SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO DO MOTO-VENTILADOR, ATRAVÉS DE COXINS ANTIVIBRÁTORIOS. MOTOR DE COMBUSTÃO: DEVE SER DE DOIS TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADO A AR, POTÊNCIA ENTRE 3 E 6HP, E ROTAÇÃO ENTRE 2.500 A 8.000RPM, COM IGNIÇÃO ELETRÔNICA, E APRESENTAR GARENAGEM NAS PARTES AQUECIDAS. FILTRO DE AR DO TIPO ELEMENTO DE PAPEL (SECO), COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. TANQUE DE COMBUSTIVEL: DEVE TER ENTRE 1 A 2 LITROS DE CAPACIDADE. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: DEVE TER ENTRE 4 A 14 LITROS DE CAPACIDADE, CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE TENDO NA SUA ESPESSURA UMA MEDIDA ENTRE 3 -5MM, E ADITIVADO CONTRA EFEITOS DE RAIOS SOLARES. LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A LINHA DE DESCARGA DO FLUXO DE AR DEVE SER COMPOSTA DE MANGOTE FLEXÍVEL SANFONADO E TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO ROTATIVO (ARTICULÁVEL), E FIXADO COM ABRAÇADEIRAS AJUSTÁVEIS. BOCAL NEBULIZADOR (BICO): DEVE OPERAR SEGUNDO CONCEITO DE ENERGIA GASOSA DOIS FLUIDOS, PARA NEBULIZAÇÃO A UBV DO TIPO ESPACIAL, E OU RESIDUAL, INCLUSIVE CIELO TER ALCANCE DE NEBULIZAÇÃO HORIZONTAL DE 12 A 18 METROS NA HORIZONTAL.OS BICOS DOSADORES DEVERÃO PERMITIR GOTAS ENTRE 10 A 30 MICRAS DE DIÂMETRO E VASÕES DE 10 A 100 ML POR MINUTO PESO DO EQUIPAMENTO: O EQUIPAMENTO DEVE PESAR ENTRE 10 A 12 KILOS-VAZIO. KIT DE ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO, KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS CHAVE DE VELA, CHAVE DE FENDA, CHAVE PHILIPS E UM FRASCO DOSADOR PARA MISTURA DE COMBUSTÍVEL.	BRANCO	1	1.717,17	1.717,17
3	PULVERIZADOR COSTAL DE ALAVANCA PULVERIZADOR COSTAL DE ALAVANCA PULVERIZADORES COSTAIS DE ALAVANCA (PCA) DE PRESSÃO VARIÁVEL PARA USO PROFISSIONAL. OS PULVERIZADORES, DE USO DIRECIONADO AO COMBATE DE VETORES, DEVERÃO ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TANQUE QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSLÚCIDO BRANCO E DE ALTA DENSIDADE ADITIVADO CONTRA RAIOS UV, E DE ESPESSURA MÉDIA DE 3,0 MILÍMETROS. ALÇA INCORPORADA. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ENTRE 11 E 13 LITROS. GRADUAÇÃO VOLUMÉTRICA DISPOSTA COM MEDIDAS EM LITROS (LITRO A LITRO). TAMPA DO TANQUE QUÍMICO: DO TIPO ROSQUEÁVEL, E COM VÁLVULA DE RESPIRO. PARTE INTERNA CONTENDO DOSADOR DE INSETICIDA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ENTRE 50 E 150 MILILITROS (ITEM NECESSÁRIO PARA A QUANTIFICAÇÃO VOLUMÉTRICA DOS INSETICIDAS UTILIZADOS). FILTRO DO BOCAL DE ENCHIMENTO: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO, E COM MALHA ENTRE 0,4 E 0,8 MILÍMETROS. CHASSI: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	WORKER	2	459	918,00

	REFORÇADO, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO, GOLPES E QUEDAS. ESPESSURA MÉDIA DE 3,0 MILÍMETROS. CONJUNTO DE DESCARGA: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO, DE COMPRIMENTO ENTRE 50 E 65 CENTÍMETROS. FILTRO DE LINHA COM MALHA ENTRE 0,3 E 0,6 MM NO INTERIOR DO SEU CABO. PONTA (BICO) DE PULVERIZAÇÃO EM LEQUE PLANO (02F80), E COM VAZÃO ENTRE 0,6 E 0,75 L/MIN, NAS PRESSÕES ENTRE 45 E 90 LIBRAS. FILTRO DE AÇO INOXIDÁVEL COM MALHA 100 COM ÂNGULO MÉDIO DE 80º GRAUS, DE FORMA A EVITAR ENTUPIMENTOS DO BICO. SISTEMA DE PRESSÃO: CÂMARA DE COMPENSAÇÃO (PULMÃO) CONFECCIONADO EM METAL (BYE PASS), DE FORMA A EVITAR SEDIMENTAÇÕES DA CALDA. ALAVANCA DE ACIONAMENTO: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO. REFORÇO OBRIGATÓRIO COM LÃ DE VIDRO. CASO SEJA EM METAL, A PINTURA DEVERÁ SER FEITA COM TINTA EPÓXI, DE FORMA A EVITAR OXIDAÇÕES; E PROVIDO DE MANOPLA PLÁSTICA EM SUA EXTREMIDADE, OBJETIVANDO O CONFORTO DO OPERADOR. MANGUEIRA: COMPRIMENTO ENTRE 1,30 METROS E 1,50 METROS. CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL. RESISTÊNCIA A PRESSÕES DE ATÉ 300 LIBRAS. RESISTÊNCIA A AGROQUÍMICOS. REFORÇO COM TRAMA DE NYLON. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS OU CONECTORES PLÁSTICOS REUTILIZÁVEIS. CORREIAS DE SUSTENTAÇÃO: CONFECCIONADA EM NYLON. PROVIDAS DE OMBREIRAS ALMOFADADAS E IMPERMEÁVEIS. LARGURA ENTRE 60 E 80 MILÍMETROS. FIVELAS REGULÁVEIS. PRESENÇA GANCHO EM UM DOS LADOS PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO DA MÁQUINA NAS COSTAS DO OPERADOR. PESO SECO: PESO MÁXIMO PERMITIDO ENTRE 4,0 E 7,0 QUILOS. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DE KIT COM PEÇAS DE MAIOR DESGASTE, EM CADA EQUIPAMENTO. CADA KIT DEVERÁ CONTER: BUCHA DO PISTÃO, PONTA DE PULVERIZAÇÃO, FILTRO DA PONTA DE PULVERIZAÇÃO, GRAMPO DE FIXAÇÃO, O-RINS DA VÁLVULA DE DESCARGA, ASSENTO DE VEDAÇÃO DO GATILHO, VÁLVULA MEMBRANA, O-RING DO CABO. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) ANOS, FORMALIZADA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DOCUMENTO OFICIAL, NA FORMULAÇÃO DO CONTRATO. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: IDIOMA PORTUGUÊS (NÃO SERÁ ACEITO EM OUTRO IDIOMA). PEÇAS DE REPOSIÇÃO: GARANTIA FORMALIZADA DE OFERTA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM ESTOQUE PARA VENDA, POR UM PRAZO SEMELHANTE AO DA GARANTIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) ANOS				
4	TERMOMETRO DIGITAL (IMERSÃO E INFRAVERMELHO) PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS TERMÔMETRO DIGITAL (TEMPERATURA DE IMERSÃO E TEMPERATURA INFRAVERMELHO) DE ACORDO COM A EXATIDÃO REQUERIDA - FAIXA DE MEDIÇÃO/PONTOS PADRÕES DE MEDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS: TERMÔMETRO TEMPERATURA DE IMERSÃO: FAIXA DE MEDIÇÃO: -35ºC A +180°C; TERMÔMETRO TEMPERATURA INFRAVERMELHO: FAIXA DE MEDIÇÃO: - 35ºC A +180°C.	TESTO 106	1	396	396,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**7.017,50**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	O KIT DE COMBATE A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA ACOMPANHA TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA COLETA DE AMOSTRAS, SINALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO: 01 - BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA, NA COR CÁQUI (MOSTARDA), COM BOLSO SEM LAPELA. ALÇA EM CADARÇO DE ALGODÃO LARGURA 50 MM. ALÇA EM CADARÇO 100% ALGODÃO COM OMBREIRA). 01 - BANDEIRA AMARELA (OU LARANJA) TAMANHO 25 X 35 CM C/ CABO DE MADEIRA DE 32CM 01 - BACIA PLÁSTICA TAMANHO 15 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA – 500 ML – CORES SORTIDAS10 - TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA. PARA ACONDICIONAR FORMAS IMATURAS DE MOSQUITO(LARVAS) E REMESSAS PARA EXAME LABORATORIAL NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE AEDES AEGYPTI. 01 - ESPELHO PEQUENO DE BOLSO C/ MOLDURA EM PLÁSTICO 01 - LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA (AZUL OU PRETO) 01 - LANTERNA DE PLÁSTICO, FOCO FIXO SIMPLES, C/ 2 PILHAS TAMANHO GRANDE 01 - LÁPIS PRETO Nº 2 01 - LIXA Nº 60 02 - PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE, COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO) 01 - COLHER INOX 5G 01 - COLHER INOX 20G 01 - KIT DE CUBAGEM COMPOSTO POR UM PESO DE CHUMBO E 10 M DE CORDA DE POLIPROPILENO, PARA MEDIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA. 01 - PÍCOLA (PICADEIRA P/ CONCRETO) NOS SEGUINTES TAMANHOS: CABO C/ 21CM E PONTA C/ 13CM 01 - FITA MÉTRICA C/ 1,5 METROS 01 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 25 G 02 - PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3 ML 01 - PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR	MF BOLSAS	4	580	2.320,00
2	KIT OVITRAMPA ARMADILHAS COM ESTOJO PARA PALHETAS ITENS DO KIT (QUANTIDADE) 20 ARMADILHAS OVITRAMPAS COMPLETAS; 01 ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPA COM ESPAÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 PALHETAS DE EUCATEX DE 13 X 3 CM.	NOSLIMED	8	700	5.600,00
3	PINCEL TAMANHO 000, 00, COMPRIMENTO: 14,0CM	CONDOR	2	15,47	30,94
4	PLACA DE PETRI PLACA DE PETRI EM VIDRO, FABRICADO EM VIDRO DE ALTA QUALIDADE, COM FUNDO PERFEITAMENTE PLANO, COM PAREDE UNIFORME, NAS MEDIDAS DE 80 X 15 MM	LABOR QUIMI	4	9,2	36,80
5	BOMBONA PARA TRANSPORTE DE SERPENTES BOMBONA PARA TRANSPORTE DE SERPENTES MATERIAL PLÁSTICO PEAD, MEDIDAS 32X32X29	EMPLASUL	1	231,27	231,27
6	CAIXA PARA MANEJO E QUARENTENA DE SERPENTES E OUTROS ANIMAIS C/PEÇONHA CAIXA PARA MANEJO E QUARENTENA DE SERPENTES E OUTROS ANIMAIS PEÇONHENTOS CAIXA CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL 15MM DE ESPESSURA, COM TAMPA E MOLDURA INTERNA NA MESMA QUE SE ENCAIXE NA FACE INTERNA DA CAIXA, COM DOBRADIÇAS GALVANIZADAS, E FECHAMENTO EXTERNO COM PORTA CADEADO, BASE COM QUATRO RODÍZIOS DE METAL COM TRAVA, COM ALÇA NA TAMPA. MEDIDAS: 80CM X 50CM X 50CM (COMP. X LARG. X ALT.).	MEDSINAL	1	225,23	225,23
7	CAIXA TERMICA 5 LITROS COM ALÇA E TERMOMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA CAIXA TÉRMICA CONFECCIONADA COM PAREDES DUPLAS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ATÓXICAS. 5 L COM ALÇA CENTRAL FIXA COM TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA À PROVA D´ÁGUA QUE POSSUA SENSOR INTERNO E VISUALIZAÇÃO EXTERNA COM SUPORTE PARA LACRE OU CADEADO. TAMPA BASCULANTE. COR ESCURA. COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO.	TERMON	1	279,5	279,50
8	GANCHO PARA MANEJO DE SERPENTES GANCHOS PARA MANEJO DE SERPENTE VARA DE COMPENSADO NAVAL TIPO CABO DE VASSOURA, REDONDO, COM 2,5 CM DE DIÂMETRO, COM 1,2 METROS DE COMPRIMENTO, QUE POSSUA NA PONTA FIXADO UM PEDAÇO DE FERRO (4 A 5 MM DE DIÂMETRO) EM "L" MEDINDO 6,0CM X 8,0CM.	LIMED	2	175,49	350,98
9	LANTERNA DE CABEÇA COM LÂMPADAS DE LED LANTERNA DE CABEÇA COM LÂMPADA DE LED LANTERNA COM CINTA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA OU CAPACETE; FUNCIONA COM 3 PILHAS AAA; POSSUI 9 AJUSTE DE INCLINAÇÃO E 3 ESTÁGIOS DE LUMINOIDADE, SENDO A LUZ ALTA, BAIXA E INTERMITENTE (PISCA); MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE LÂMPADA: LED COB; POTÊNCIA DO FLUXO LUMINOSO: 120 LUMENS; À PROVA D´ ÁGUA	VONDER	4	51,35	205,40
10	PINÇA DE INOX PONTA FINA RETA PINÇA DE INOX PONTA FINA RETA DESCRIÇÃO PINÇA DE INOX, PONTA FINA E RETA; ANTI-ESTÁTICA (ESD).	ABC	2	17,45	34,90

	COMPRIMENTO: 14,0 CM.				
11	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE NA FAIXA DE 0,1 - 3,5MG/L PELO MÉTODO DPD. REAGENTE EM PÓ EMBALADO EM SACHES INDIVIDUAIS DE ALUMÍNIO VEDADOS COM QUANTIDADE DE REAGENTE SUFICIENTE PARA AMOSTRAS DE 5ML PRONTO PARA USO	LKP	2	259,87	519,74
12	REDE PESCA LARVA REDE PESCA LARVAS CABO E ARO CONFECCIONADOS COM MATERIAL INOXIDÁVEL; CABO COM 20,5 CM DE COMPRIMENTO, COM A EXTREMIDADE BASAL (PEGADOR) MAIS ENGROSSADA PARA FACILITAR O MANUSEIO DO MATERIAL; ARO COM 11CM DE DIÂMETRO; COMPRIMENTO TOTAL: 31,5CM DE COMPRIMENTO. REDE (PUÇÁ) COM 11CM X 12CM (DXC), CONFECCIONADA COM TECIDO CHIFFON ESPECIAL (COR BRANCA) E TACTEL (COR VERDE MILITAR), COM ZÍPER COSTURADO NA BASE PARA FACILITAR A RETIRADA E COLOCAÇÃO NO ARO, TODA VEZ QUE HOUVER A NECESSIDADE DE LAVAGEM DA PEÇA	NOSLIMED	4	29,8	119,20
13	CAIXA TERMICA PORTATIL COM TERMOMETRO DIGITAL EXTERNO EMBUTIDO CAIXA TÉRMICA PORTÁTIL: COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO EMBUTIDO, CAPACIDADE DE 20 L; ALÇA DE TRANSPORTE COM TRAVA;- PAREDE INTERNA, EXTERNA E TAMPA EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU);	TERMON	2	412,44	824,88
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**10.778,84**

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CALÇADO SEGURANÇA TIPO COTURNO: BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. CALÇADO INDICADO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS, INDÚSTRIA DE BAIXO RISCO, PARA O LAZER, PRÁTICAS DE ESPORTES LEVES, ATIVIDADES AO AR LIVRE COMO TRILHAS E MONTANHISMO. COLARINHO E LINGUETA ACOLCHOADOS EM CORDURA HIP STOP. FECHAMENTO EM CADARÇO COM GANCHOS PASSADORES EM NYLON RÍGIDO LIVRE DE METAIS. FORRAÇÃO EM TECIDO POLIÉSTER DE RÁPIDA ABSORÇÃO EDESSORÇÃO DE SUOR, QUE PERMITE A RESPIRABILIDADE E MANTÉM A TEMPERATURA DOS PÉS. SOLADO EM PU BIDENSIDADE COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, QUE POSSIBILITA AMORTECIMENTO COM ABSORÇÃO DE IMPACTOS NA ENTRESSOLA E NO CALCANHAR. POSSUI SISTEMA EM TPU ANTI-TORSION PARA DAR MAIOR SUSTENTAÇÃO AO TORNOZELO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE EM TERRENOS IRREGULARES E AO SUBIR ESCADAS, EVITANDO ACIDENTES.	KADESH	8	196,92	1.575,36
2	CONJUNTOS UNIFORME COM CALÇA CONJUNTOS UNIFORME COM CALÇA BRIM E CAMISETA BORDADO/SERIGRAFIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, TAMANHOS 2G,2 GG	ISA CONFECÇÕES	8	234	1.872,00
3	COLETE BORDADO/SERIGRAFIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, TAMANHOS 2G, 2GG	ISA CONFECÇÕES	8	114,9	919,20
4	ÓCULOS PROTEÇÃO SOLAR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO E TPE. • LENTE: CINZA. • TAMANHO: ÚNICO. • FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. • HASTES: MOLDÁVEIS • ANTIEMBAÇANTE	SSPLUS	8	4,35	34,80
5	MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO SMS RESPIRÁVEL, FECHAMENTO EM ZÍPER COM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS.	SAYRO	8	180	1.440,00
6	LUVAS NITRÍLICAS M: TRICOTADA EM NYLON E ELASTANO, RECOBERTA TOTALMENTE DE NITRILO FOAM, PALMA ANTIDERRAPANTE. 01 PAR.	KALIPSO	8	25,2	201,60
7	BOTA PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISSO 20345/2015; PROTEÇÃO: BIQUEIRA E PALMILHA DE AÇO; ALTURA DO CANO: 36CM/CANO LONGO; ESPESSURA DESENHO SOLADO: 6MM; SUPERFÍCIE DO CABEDAL: ESPELHADO; FORRAÇÃO: MEIA 100% POLIÉSTER.	KADESH	8	107,06	856,48
8	CHAPÉU COM PROTETOR DE NUCA TIPO ÁRABE ESPECIFICAÇÕES: MODELO: UNISSEX; MATERIAL: 100% POLIÉSTER; TAMANHO ÚNICO PARA ADULTO; CIRCUNFERÊNCIA TOTAL: 106 CM; DIÂMETRO TOTAL: 34 CM; DIÂMETRO INTERIOR: 18 CM; CIRCUNFERÊNCIA INTERIOR: 59 CM; FORRO EM 100% POLIÉSTER TECIDO EM 40% POLIÉSTER TECIDO EM 60% ALGODÃO COM PROTETOR DE NUCA BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA	PROTEC	8	54	432,00
9	ABAFADOR AURICULAR ABAFADOR AURICULAR PROTETOR/ABAFADOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA, EM TAMANHO ÚNICO E DE AMPLO AJUSTE/REGULAGEM DE ALTURA DE HASTE, COM NÍVEL DE REDUÇÃO DE 23 DB (NRRSF), CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE RESISTENTE A PRODUTOS OLEOSOS, COM ALMOFADA DE CONTATO EM ESPUMA POLIURETANO NAS LATERAIS E INTERIOR DA CONCHA, COM HASTE ACIMA DA CABEÇA EM PLÁSTICO RÍGIDO ACOLCHOADO E UMA HASTE DE FIXAÇÃO MÓVEL COM CABEÇA DOBRÁVEL, PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE PRESAS A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO.	CAMPER CONFORT PLUS	4	81	324,00
10	AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO TECIDO DE MANGA LONGA AVENTAL USO HOSPITALAR, NÃO ESTÉRIL, EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), LAMINADO, IMPERMEÁVEL, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRO-REPELENTE, HIPOALÉRGICO, BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. ACABAMENTO EM OVERLOCK, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA CANELADA, ABERTURA PARA AS COSTAS, COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA, DECOTE COMUM JUNTO AO PESCOÇO, COM TIRAS PARA AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M², COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M (OU COLOCAR TAMANHO 140 X 180 CM (A X L). DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL) DE NO MÍNIMO 98%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	MEDIX	10	3,4	34,00
11	BOTA DE COURO BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA; CONFECCIONADA EM COURO; SEM COMPONENTES METÁLICOS; ATENDE À NR 10; COM BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE E ULTRARESISTENTE; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO E SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE INJETADO. SE POSSÍVEL DIRETAMENTE NO CABEDAL.	KADESH	8	152,68	1.221,44
12	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ PVC CONJUNTO COM CALÇA CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC CONJUNTO COM CALÇA, JAQUETA E CAPUZ EM PVC, 100% À PROVA D´ÁGUA, COM VELCROS LARGOS, AJUSTADOS REFORÇADOS	PANTANEIRO	4	110,66	442,64
13	JAQUETA EM NYLON 3/4 COMPRIMENTO ¾, CONFECCIONADA EM NYLON TIPO 70 DTEX, 78/23, 100% POLIAMIDA NA COR VERDE MILITAR COM DUAS CAMADAS DE REPELANTE, POSSUINDO DOIS BOLSOS LATERAIS EM DIAGONAL E EMBUTIDOS. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE FERRO NA COR VERDE MILITAR ATÉ A EXTREMIDADE DA GOLA, PUNHOS COM ELÁSTICOS DE 3,5 CM DE LARGURA E GOLA TIPO SOCIAL ALTA. ACOLCHOADO: FIBRA 100% POLIÉSTER COM 80 GR, MATELASSADO AO FORRO EM PADRÃO 15 CM. FORRO: NYLON 70 DTEX, 78/23 (SEM RESINA), 100% POLIAMIDA NA COR VERDE MILITAR. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG. BORDADOS: ESCRITA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" ÁREA DE 3,5CM X 26CM, ÁREA TOTAL DE 26CM X 14,5CM) ETIQUETAS: FABRICANTE DO TECIDO, CONFECÇÃO, TAMANHO (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE A LEI DE ETIQUETAGEM).	ISA CONFECÇÕES	10	220	2.200,00
14	LUVA PARA CAPTURA ANIMAIS PEÇONHENTOS LUVA PARA CAPTURA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS TAMANHO G. - PUNHO TRICOTADO - GRIP ONDULADO - USO REUTILIZÁVEL COMPRIMENTO 25CM FORMATO ANATÔMICO ESTRUTURA SUPORTE TÊXTIL MODELO DA ESTRUTURA TRICOTADO	VOLK	4	50,7	202,80

	MATERIAL DE SUPORTE ALGODÃO E POLIÉSTER. 01 PAR.				
15	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTÔMERO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE VULCANIZADO, EM FORMATO DE DIAMANTE, DE LÁTEX NATURAL NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS (UNHEIRA), COM REFORÇO DE BORRACHA NATURAL ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR (REGIÃO DA PINÇA), PUNHO TRICOTADO EM ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE.	KALIPSO	24	24,1	578,40
16	MASCARA SEMI-FACIAL E FILTROS MASCARA SEMI-FACIAL, MATERIAIS FILTRADOS: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÀCIDOS, POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS, FILTROS COMPATÍVEIS BAIONETA, INCLUINDO FILTROS, APLICAÇÃO RECOMENDADA MONTAGEM E MECÂNICA, LIMPEZA QUÍMICA, MANUSEIO DE PRODUTOS QUIMICOS, PINTURAS, MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO, QUANTIDADE DE FILTROS 2, PESO MÁXIMO 430G	ALL TEC	4	82,8	331,20
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**12.665,92**

VALIDADE DA ATA: 22 DE AGOSTO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 23 DE AGOSTO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:630B3BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 50/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2023

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

a) Até 25/09/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALE2588	274770A000008029	31/07/2023	55680
ASQ8659	274770A000007983	31/07/2023	55680
ASX1E26	274770A000007985	01/08/2023	76331
AVJ6581	274770A000007981	31/07/2023	55500
AYB5301	274770A000008027	31/07/2023	55680
AYG7814	274770A000007984	31/07/2023	55680
AZG7254	274770A000005298	30/07/2023	57380
AZK6E06	274770A000008051	31/07/2023	55500
BAF4G46	274770A000007986	01/08/2023	76331
BAJ9761	274770A000008028	31/07/2023	55680
BDK9D38	274770A000007979	28/07/2023	76331
EZS4H58	274770A000008031	01/08/2023	76331
FPY7C59	274770A000007980	28/07/2023	76331
SDP6I64	274770A000006551	29/07/2023	70481
AHP3838	274770A000006663	04/08/2023	54521
AIC7791	274770A000008035	07/08/2023	55500
AJA5C14	274770A000007872	06/08/2023	59670
AJW3588	274770A000005471	07/08/2023	51930
ALF6H59	274770A000005469	07/08/2023	54521
ANJ9460	274770A000008034	04/08/2023	54600
ATB0G28	274770A000007987	02/08/2023	50291
ATB0G28	274770A000007988	02/08/2023	51261
ATV2375	116100T000739119	29/07/2023	55414
AUL4191	274770A000007990	02/08/2023	76331
AVB9B65	274770A000008038	07/08/2023	55680
AVR0J80	274770A000005299	05/08/2023	54521
AWJ9350	274770A000005468	07/08/2023	54521
AXW2C43	274770A000005470	07/08/2023	54521
BEK9I33	274770A000008036	07/08/2023	55680
HMR3I81	274770A000005467	07/08/2023	76331
LXJ6502	274770A000007871	06/08/2023	65300
MAK9073	274770A000008033	04/08/2023	54600
SDV3A71	274770A000005472	07/08/2023	58780

b) Até 28/09/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
DWX6B90	116100T000739120	02/08/2023	76251

c) Até 29/09/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

SDW3A19	274770NIC0000395	22/07/2023	50020

d) Até 02/10/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUV9320	274770A000008043	08/08/2023	55680
BAC9J02	274770A000008045	08/08/2023	54600
IQY9G94	274770A000008044	08/08/2023	55680
IVT6F17	274770A000008047	08/08/2023	55414
KJT5959	274770A000008041	08/08/2023	55500
BDG4J30	274770NIC0000396	25/07/2023	50020

e) Até 05/10/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANA9154	274770A000007874	10/08/2023	54521
ARL8302	274770A000008049	10/08/2023	54521
AVN7895	274770A000008104	14/08/2023	55680
AXK5883	274770A000008105	14/08/2023	55680
AZJ6A34	274770A000008050	10/08/2023	54521
BBM6G18	274770A000005473	11/08/2023	76331
BEN9C76	274770A000008052	12/08/2023	60502
BER4G09	274770A000005474	11/08/2023	54600
BWL0H84	274770A000008048	10/08/2023	54521
JSX8J88	274770A000008103	14/08/2023	55680
LKN8F76	274770A000008102	14/08/2023	55500
MIQ4J87	274770A000008054	12/08/2023	76331
OMO7J37	274770A000008053	12/08/2023	54600

f) Até 09/10/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BER8C56	116100T000369132	11/08/2023	54870

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6CD2AFF4

GABINETE
EDITAL Nº 52/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 52/2023

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

Até 25/09/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ATF9446	274770NIC0000375	12/05/2023	50020	R$ 390,46
BBI2C69	274770NIC0000374	12/05/2023	50020	R$ 390,46
AJX5J83	274770NIC0000376	13/05/2023	50020	R$ 390,46
MFL8C47	116100T000810825	25/05/2023	55840	R$ 88,38
SDW3A19	116100T000810823	25/05/2023	61732	R$ 195,23

Até 28/09/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AGP5216	274770A000005290	02/06/2023	51851	R$ 195,23
AKX6627	274770A000007695	04/06/2023	51930	R$ 293,47
ANQ1G91	274770A000007639	30/05/2023	55680	R$ 195,23
APX4223	274770A000007632	30/05/2023	55500	R$ 130,16
APY0E52	274770A000007626	25/05/2023	55680	R$ 195,23
ARO3801	274770A000007801	01/06/2023	55680	R$ 195,23
ARR4F79	274770A000007631	25/05/2023	55680	R$ 195,23
ARZ7260	274770A000007692	30/05/2023	53470	R$ 130,16
AVZ0838	274770A000007635	30/05/2023	55500	R$ 130,16
AWQ3D01	274770A000007624	25/05/20223	55500	R$ 130,16
AYX5B77	274770A000007642	30/05/2023	54600	R$ 130,16

BAI7I91	274770A000007636	30/05/2023	54600	R$ 130,16
BAU0F69	274770A000007629	25/05/2023	55680	R$ 195,23
BBZ2H12	274770A000007637	30/05/2023	55680	R$ 195,23
BDG4J30	274770A000007625	25/05/2023	54600	R$ 130,16
FIC6E10	274770A000007638	30/05/2023	55680	R$ 195,23
FUT0B62	274770A000007623	25/05/2023	55500	R$ 130,16
HOG8698	274770A000007621	25/05/2023	55500	R$ 130,16
IMS4707	274770A000007641	30/05/2023	55680	R$ 195,23
IST9393	274770A000007650	01/06/2023	55680	R$ 195,23
IWZ3E90	116100T000681410	28/05/2023	65300	R$ 195,23
MDT2J63	274770A000007649	01/06/2023	55680	R$ 195,23
MKP9G17	274770A000007645	01/06/2023	55500	R$ 130,16

Até 02/10/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
SDU5J67	27477NIC0000377	16/05/2023	50020	R$ 260,32
AYT1588	116100T000774810	31/05/2023	55414	R$ 195,23

Até 05/10/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AVV7256	274770NIC0000378	23/05/2023	50020	R$ 390,46
AXD1E95	116100T000697901	01/06/2023	55920	R$ 130,16
AXT0443	274770NIC0000380	23/05/2023	50020	R$ 586,94
AXV2944	116100T000681414	03/06/2023	65300	R$ 195,23
BBN6G10	274770A000005292	06/06/2023	55414	R$ 195,23
BDI2F97	116100T000681420	06/06/2023	54527	R$ 195,23
BEN4850	274770A000005291	06/06/2023	76252	R$ 293,47
DSO1D09	274770A000007722	05/06/2023	55250	R$ 130,16
MAY7681	116100T000774816	04/06/2023	65300	R$ 195,23
QJS4H47	274770A000007721	05/06/2023	55680	R$ 195,23
RAB9016	274770NIC0000379	23/05/2023	50020	R$ 586,94
RHB1H90	274770A000007719	05/06/2023	55680	R$ 195,23
RHQ1I22	274770A000005441	05/06/2023	55500	R$ 130,16

Até 09/10/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ALX3F53	116100T000697912	07/06/2023	65300	R$ 195,23

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:AF5F6612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 52/2023	
Às 16:41 horas do dia 22 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.482/2023, Pregão nº 52/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce, cabine fotográfica e plataforma 360º.	
Entrega de propostas: De 03/08/2023 às 08:00 até 18/08/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/08/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2023 às 08:31:25	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/08/2023 às 08:31:37	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	18/08/2023 às 08:31:50	Lembrando que, nos termos do edital, o licitante que, quando convocado não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do seu último lance, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, após regular abertura de processo administrativo.
Sistema	18/08/2023 às 09:59:56	Após o encerramento dos lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações, em especial para o envio da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	18/08/2023 às 10:10:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/08/2023 às 10:16:37	Prezados Licitantes vencedores, favor decidir sobre a neocição, clicando em campo especifíco do sistema, optando pelo aceite ou não da sugestão de valor negociado.
Sistema	18/08/2023 às 10:20:48	Prezados licitantes vencedores, peço que façam o procedimento urgente para podermos seguir com o certame.
Sistema	18/08/2023 às 11:57:58	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar

		continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	18/08/2023 às 13:20:16	Boa tarde a todos.
Sistema	18/08/2023 às 13:20:24	declaro neste momento reabert a sessão.
Sistema	18/08/2023 às 15:05:44	Prezados, neste momento entraremos na fase de habilitação do presente certame.

Às 16:41 horas do dia 22 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.482/2023, Pregão nº 52/2023.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/08/2023 às 15:06:03	mantenham-se concetados ao chat do sistema.
Sistema	18/08/2023 às 15:06:33	mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	18/08/2023 às 16:37:32	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na próxima segunda-feira (21/08) às 08:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	21/08/2023 às 08:15:15	Bom dia a todos.
Sistema	21/08/2023 às 08:15:34	Declaro neste momento reaberta a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/08/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
18/08/2023 às 10:10:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação de Equipamento - Esporte / Lazer	
Locação de brinquedos infláveis: 1 quadra de futebol de sabão inflável 8x4M;	
2 camas elásticas grandes;	
2 piscinas de bolinhas infláveis de personagem, no mínimo 2x2M, com 2000 bolinhas;	
2 tobogãs infláveis no mínimo 6x4M;	
2 castelos infláveis no mínimo 3x3M;	
1 tobogã inflável com piscina de bolinhas integrada 7x3x4,20;	
1 touro mecânico;	
5 monitores fantasiados de personagens infantis.	
Data: 8 dias: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11 de outubro de 2023.	
Local: Ginásio de esportes Vereador João Luiz Correa, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, Candói/PR.	
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 10.177,8900
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, melhor lance: R$ 6.470,0000, valor negociado: R$ 6.350,0000	

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.430.761/0001-89 - 23.430.761 LUCAS MARTINS DOS SANTOS	R$ 5.460,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 8.650,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA	R$ 6.470,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 10.177,8900	Valor negociado: R$ 6.350,0000	Quantidade ofertada: 8
11.327.461/0001-90 - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	R$ 7.520,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 10.177,8900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 8.040,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 10.177,8900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 1		
18/08/2023 09:09:17	11.327.461/0001-90	R$ 8.450,0000
18/08/2023 09:10:13	23.430.761/0001-89	R$ 8.200,0000
18/08/2023 09:10:25	19.814.481/0001-05	R$ 8.190,0000

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
18/08/2023 09:10:51	23.430.761/0001-89	R$ 8.100,0000
18/08/2023 09:10:51	19.814.481/0001-05	R$ 8.090,0000
18/08/2023 09:10:54	11.327.461/0001-90	R$ 8.440,0000
18/08/2023 09:11:10	11.327.461/0001-90	R$ 8.350,0000
18/08/2023 09:11:42	23.430.761/0001-89	R$ 8.050,0000
18/08/2023 09:11:42	19.814.481/0001-05	R$ 8.040,0000
18/08/2023 09:11:54	11.327.461/0001-90	R$ 8.250,0000
18/08/2023 09:12:02	11.327.461/0001-90	R$ 7.990,0000
18/08/2023 09:12:58	23.430.761/0001-89	R$ 7.980,0000
18/08/2023 09:14:16	11.327.461/0001-90	R$ 7.950,0000
18/08/2023 09:15:29	40.318.138/0001-58	R$ 7.940,0000
18/08/2023 09:16:11	23.430.761/0001-89	R$ 7.930,0000
18/08/2023 09:16:32	40.318.138/0001-58	R$ 7.920,0000
18/08/2023 09:18:10	23.430.761/0001-89	R$ 7.800,0000
18/08/2023 09:18:29	40.318.138/0001-58	R$ 7.790,0000
18/08/2023 09:18:52	23.430.761/0001-89	R$ 7.780,0000
18/08/2023 09:19:06	40.318.138/0001-58	R$ 7.770,0000
18/08/2023 09:19:22	23.430.761/0001-89	R$ 7.750,0000
18/08/2023 09:20:16	40.318.138/0001-58	R$ 7.740,0000
18/08/2023 09:20:22	23.430.761/0001-89	R$ 7.600,0000
18/08/2023 09:20:38	40.318.138/0001-58	R$ 7.590,0000
18/08/2023 09:20:49	23.430.761/0001-89	R$ 7.580,0000
18/08/2023 09:21:20	40.318.138/0001-58	R$ 7.570,0000
18/08/2023 09:21:29	23.430.761/0001-89	R$ 7.560,0000
18/08/2023 09:21:59	40.318.138/0001-58	R$ 7.550,0000
18/08/2023 09:22:31	23.430.761/0001-89	R$ 7.540,0000
18/08/2023 09:22:49	40.318.138/0001-58	R$ 7.530,0000
18/08/2023 09:23:40	23.430.761/0001-89	R$ 7.520,0000
18/08/2023 09:24:06	40.318.138/0001-58	R$ 7.510,0000

18/08/2023 09:25:03	23.430.761/0001-89	R$ 7.500,0000
18/08/2023 09:25:34	40.318.138/0001-58	R$ 7.490,0000
18/08/2023 09:25:50	11.327.461/0001-90	R$ 7.520,0000
18/08/2023 09:26:30	23.430.761/0001-89	R$ 7.480,0000
18/08/2023 09:27:07	40.318.138/0001-58	R$ 7.470,0000
18/08/2023 09:27:33	23.430.761/0001-89	R$ 7.460,0000
18/08/2023 09:28:09	40.318.138/0001-58	R$ 7.450,0000
18/08/2023 09:28:28	23.430.761/0001-89	R$ 7.440,0000
18/08/2023 09:28:36	40.318.138/0001-58	R$ 7.430,0000

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
18/08/2023 09:29:03	23.430.761/0001-89	R$ 7.420,0000
18/08/2023 09:29:22	40.318.138/0001-58	R$ 7.410,0000
18/08/2023 09:30:00	23.430.761/0001-89	R$ 7.400,0000
18/08/2023 09:31:11	40.318.138/0001-58	R$ 7.390,0000
18/08/2023 09:31:22	23.430.761/0001-89	R$ 7.380,0000
18/08/2023 09:31:40	40.318.138/0001-58	R$ 7.370,0000
18/08/2023 09:32:46	23.430.761/0001-89	R$ 7.360,0000
18/08/2023 09:32:52	40.318.138/0001-58	R$ 7.350,0000
18/08/2023 09:33:42	23.430.761/0001-89	R$ 7.340,0000
18/08/2023 09:33:59	40.318.138/0001-58	R$ 7.330,0000
18/08/2023 09:34:16	23.430.761/0001-89	R$ 7.320,0000
18/08/2023 09:34:39	40.318.138/0001-58	R$ 7.310,0000
18/08/2023 09:35:01	23.430.761/0001-89	R$ 7.300,0000
18/08/2023 09:35:14	40.318.138/0001-58	R$ 7.290,0000
18/08/2023 09:35:49	23.430.761/0001-89	R$ 7.280,0000
18/08/2023 09:36:33	40.318.138/0001-58	R$ 7.270,0000
18/08/2023 09:37:18	23.430.761/0001-89	R$ 7.260,0000
18/08/2023 09:37:26	40.318.138/0001-58	R$ 7.250,0000
18/08/2023 09:38:00	23.430.761/0001-89	R$ 7.240,0000
18/08/2023 09:38:22	40.318.138/0001-58	R$ 7.230,0000
18/08/2023 09:38:50	23.430.761/0001-89	R$ 7.220,0000
18/08/2023 09:39:12	40.318.138/0001-58	R$ 7.210,0000
18/08/2023 09:39:19	23.430.761/0001-89	R$ 7.200,0000
18/08/2023 09:40:19	40.318.138/0001-58	R$ 7.190,0000
18/08/2023 09:40:40	23.430.761/0001-89	R$ 7.180,0000
18/08/2023 09:41:05	40.318.138/0001-58	R$ 7.170,0000
18/08/2023 09:41:17	23.430.761/0001-89	R$ 7.160,0000
18/08/2023 09:41:27	40.318.138/0001-58	R$ 7.150,0000
18/08/2023 09:41:51	23.430.761/0001-89	R$ 7.140,0000
18/08/2023 09:41:59	40.318.138/0001-58	R$ 7.130,0000
18/08/2023 09:42:12	23.430.761/0001-89	R$ 7.120,0000
18/08/2023 09:42:25	40.318.138/0001-58	R$ 7.110,0000
18/08/2023 09:42:42	23.430.761/0001-89	R$ 7.100,0000
18/08/2023 09:43:04	40.318.138/0001-58	R$ 7.090,0000
18/08/2023 09:43:25	23.430.761/0001-89	R$ 7.080,0000
18/08/2023 09:43:55	40.318.138/0001-58	R$ 7.070,0000
18/08/2023 09:44:13	23.430.761/0001-89	R$ 7.060,0000
18/08/2023 09:44:22	40.318.138/0001-58	R$ 7.050,0000

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
18/08/2023 09:44:47	23.430.761/0001-89	R$ 7.040,0000
18/08/2023 09:45:00	40.318.138/0001-58	R$ 7.030,0000
18/08/2023 09:45:30	23.430.761/0001-89	R$ 7.020,0000
18/08/2023 09:46:11	40.318.138/0001-58	R$ 7.010,0000
18/08/2023 09:46:33	23.430.761/0001-89	R$ 7.000,0000
18/08/2023 09:46:45	40.318.138/0001-58	R$ 6.990,0000
18/08/2023 09:47:04	23.430.761/0001-89	R$ 6.980,0000
18/08/2023 09:47:21	40.318.138/0001-58	R$ 6.970,0000
18/08/2023 09:47:52	23.430.761/0001-89	R$ 6.960,0000
18/08/2023 09:48:17	40.318.138/0001-58	R$ 6.950,0000
18/08/2023 09:48:40	23.430.761/0001-89	R$ 6.940,0000
18/08/2023 09:49:12	40.318.138/0001-58	R$ 6.930,0000
18/08/2023 09:49:28	23.430.761/0001-89	R$ 6.920,0000
18/08/2023 09:49:37	40.318.138/0001-58	R$ 6.910,0000
18/08/2023 09:50:16	23.430.761/0001-89	R$ 6.900,0000
18/08/2023 09:50:24	40.318.138/0001-58	R$ 6.890,0000
18/08/2023 09:50:44	23.430.761/0001-89	R$ 6.880,0000
18/08/2023 09:51:01	40.318.138/0001-58	R$ 6.870,0000
18/08/2023 09:51:38	23.430.761/0001-89	R$ 6.860,0000
18/08/2023 09:51:49	40.318.138/0001-58	R$ 6.850,0000
18/08/2023 09:52:09	23.430.761/0001-89	R$ 6.840,0000
18/08/2023 09:52:31	40.318.138/0001-58	R$ 6.830,0000
18/08/2023 09:53:06	23.430.761/0001-89	R$ 6.820,0000
18/08/2023 09:53:18	40.318.138/0001-58	R$ 6.810,0000
18/08/2023 09:53:48	23.430.761/0001-89	R$ 6.800,0000
18/08/2023 09:54:05	40.318.138/0001-58	R$ 6.790,0000
18/08/2023 09:54:36	23.430.761/0001-89	R$ 6.780,0000
18/08/2023 09:54:50	40.318.138/0001-58	R$ 6.770,0000
18/08/2023 09:55:27	23.430.761/0001-89	R$ 6.760,0000
18/08/2023 09:55:39	40.318.138/0001-58	R$ 6.750,0000
18/08/2023 09:56:11	23.430.761/0001-89	R$ 6.740,0000
18/08/2023 09:56:17	40.318.138/0001-58	R$ 6.730,0000
18/08/2023 09:57:11	23.430.761/0001-89	R$ 6.720,0000
18/08/2023 09:57:20	40.318.138/0001-58	R$ 6.710,0000
18/08/2023 09:57:37	23.430.761/0001-89	R$ 6.700,0000

18/08/2023 09:58:12	40.318.138/0001-58	R$ 6.690,0000
18/08/2023 09:58:20	23.430.761/0001-89	R$ 6.680,0000
18/08/2023 09:58:37	40.318.138/0001-58	R$ 6.670,0000

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
18/08/2023 09:58:56	23.430.761/0001-89	R$ 6.660,0000
18/08/2023 09:59:03	40.318.138/0001-58	R$ 6.650,0000
18/08/2023 09:59:15	23.430.761/0001-89	R$ 6.640,0000
18/08/2023 09:59:23	40.318.138/0001-58	R$ 6.630,0000
18/08/2023 09:59:31	23.430.761/0001-89	R$ 6.620,0000
18/08/2023 09:59:42	40.318.138/0001-58	R$ 6.610,0000
18/08/2023 09:59:51	23.430.761/0001-89	R$ 6.600,0000
18/08/2023 10:00:22	40.318.138/0001-58	R$ 6.590,0000
18/08/2023 10:00:31	23.430.761/0001-89	R$ 6.580,0000
18/08/2023 10:00:53	40.318.138/0001-58	R$ 6.570,0000
18/08/2023 10:01:09	23.430.761/0001-89	R$ 6.560,0000
18/08/2023 10:01:21	40.318.138/0001-58	R$ 6.550,0000
18/08/2023 10:02:01	23.430.761/0001-89	R$ 6.540,0000
18/08/2023 10:02:15	40.318.138/0001-58	R$ 6.530,0000
18/08/2023 10:02:56	23.430.761/0001-89	R$ 6.520,0000
18/08/2023 10:03:13	40.318.138/0001-58	R$ 6.510,0000
18/08/2023 10:03:22	23.430.761/0001-89	R$ 6.500,0000
18/08/2023 10:04:14	40.318.138/0001-58	R$ 6.490,0000
18/08/2023 10:04:38	23.430.761/0001-89	R$ 6.480,0000
18/08/2023 10:04:53	40.318.138/0001-58	R$ 6.470,0000
18/08/2023 10:05:06	23.430.761/0001-89	R$ 5.460,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	18/08/2023 09:06:28	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2023 09:08:28	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2023 10:07:07	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/08/2023 10:09:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.430.761/0001-89	18/08/2023 10:13:34	Sr. Fornecedor 23.430.761 LUCAS MARTINS DOS SANTOS, CNPJ 23.430.761/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item.
pelo participante 23.430.761/0001-89	18/08/2023 10:16:51	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 23.430.761 LUCAS MARTINS DOS SANTOS, CNPJ 23.430.761/0001-89. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 23.430.761 LUCAS MARTINS DOS SANTOS, CNPJ 23.430.761/0001-89, mantendo R$ 5.460,0000.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 23.430.761/0001-89	18/08/2023 10:31:39	Sr. Fornecedor 23.430.761 LUCAS MARTINS DOS SANTOS, CNPJ 23.430.761/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:32:00 do dia 18/08/2023. Justificativa: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas..
Sistema para o participante 23.430.761/0001-89	18/08/2023 12:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:32:00 de 18/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 23.430.761 LUCAS MARTINS DOS SANTOS, CNPJ 23.430.761/0001-89.
Sistema para o participante 23.430.761/0001-89	18/08/2023 13:36:05	Sr. Fornecedor 23.430.761 LUCAS MARTINS DOS SANTOS, CNPJ 23.430.761/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 18/08/2023. Justificativa: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado..
Sistema para o participante 23.430.761/0001-89	18/08/2023 13:37:16	Devo irfomá-lo que o não anexo da proposta adequada ou qualquer outro documento solicitado, poderá incorrer em abertura de processo administrativo contra a empresa.
pelo participante 23.430.761/0001-89	18/08/2023 13:54:34	Solicitamos a desclassificação de nossa empresa neste itens.
pelo participante 23.430.761/0001-89	18/08/2023 13:54:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:54:56 de 18/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 23.430.761 LUCAS MARTINS DOS SANTOS, CNPJ 23.430.761/0001-89.
Sistema para o participante 23.430.761/0001-89	18/08/2023 13:59:35	Tudo bem, será desclassificado conforme solicitado, porém serve o presente para adverti-lo que em uma próxima oprotunidade isso não será possível, sendo nesse caso realizado a abertura de processo administrativo contra sua empresa.
Sistema para o participante 40.318.138/0001-58	18/08/2023 14:01:12	Sr. Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 40.318.138/0001-58	18/08/2023 14:04:22	Estamos no limite
pelo participante 40.318.138/0001-58	18/08/2023 14:04:30	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, mantendo R$ 6.470,0000.
pelo participante 40.318.138/0001-58	18/08/2023 14:14:16	Consigo atender pelo valor unitario de R$6.350,00
Sistema para o participante 40.318.138/0001-58	18/08/2023 14:15:33	Sr. Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item.
pelo participante 40.318.138/0001-58	18/08/2023 14:16:20	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, tendo informado R$ 6.350,0000.
Sistema para o participante 40.318.138/0001-58	18/08/2023 14:19:17	Sr. Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 18/08/2023. Justificativa: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas, podendo

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
		unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta e anexar no item requerido..
pelo participante 40.318.138/0001-58	18/08/2023 14:31:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:31:06 de 18/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58.
Sistema	18/08/2023 15:04:47	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/08/2023 15:14:47.
Sistema	21/08/2023 08:38:28	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2023 08:48:28.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
18/08/2023 10:31:39	Fornecedor 23.430.761 LUCAS MARTINS DOS SANTOS, CNPJ 23.430.761/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/08/2023 12:32:00. Motivo: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas..
18/08/2023 13:36:05	Fornecedor 23.430.761 LUCAS MARTINS DOS SANTOS, CNPJ 23.430.761/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/08/2023 14:30:00. Motivo: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado..
18/08/2023 13:54:56	Fornecedor 23.430.761 LUCAS MARTINS DOS SANTOS, CNPJ 23.430.761/0001-89 finalizou o envio de anexo.
18/08/2023 14:19:17	Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/08/2023 16:20:00. Motivo: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas, podendo unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta e anexar no item requerido..
18/08/2023 14:31:06	Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58 finalizou o envio de anexo.
22/08/2023 16:41:52	Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6.470,0000, valor negociado: R$ 6.350,0000.

22/08/2023 16:41:53	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 18/08/2023 15:14:47
Intenção de recurso na habilitação: 21/08/2023 08:48:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 52/2023	
Às 16:42 horas do dia 22 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.482/2023, Pregão nº 52/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce, cabine fotográfica e plataforma 360º.	
Entrega de propostas: De 03/08/2023 às 08:00 até 18/08/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2023 às 08:31:25	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/08/2023 às 08:31:37	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias. Lembrando que, nos termos do edital, o licitante que, quando convocado não anexar no sistema a proposta adequada
Sistema	18/08/2023 às 08:31:50	ao valor do seu último lance, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, após regular abertura de processo administrativo.
Sistema	18/08/2023 às 09:59:56	Após o encerramento dos lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações, em especial para o envio da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	18/08/2023 às 10:10:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/08/2023 às 10:16:37	Prezados Licitantes vencedores, favor decidir sobre a neocição, clicando em campo especifíco do sistema, optando pelo aceite ou não da sugestão de valor negociado.
Sistema	18/08/2023 às 10:20:48	Prezados licitantes vencedores, peço que façam o procedimento urgente para podermos seguir com o certame.
Sistema	18/08/2023 às 11:57:58	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	18/08/2023 às 13:20:16	Boa tarde a todos.
Sistema	18/08/2023 às 13:20:24	declaro neste momento reabert a sessão.
Sistema	18/08/2023 às 15:05:44	Prezados, neste momento entraremos na fase de habilitação do presente certame.
Às 16:42 horas do dia 22 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.482/2023, Pregão nº 52/2023.		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2023 às 15:06:03	mantenham-se concetados ao chat do sistema.
Sistema	18/08/2023 às 15:06:33	mantenham-se conectados ao chat do sistema. Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento,
Sistema	18/08/2023 às 16:37:32	retornando na próxima segunda-feira (21/08) às 08:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	21/08/2023 às 08:15:15	Bom dia a todos.
Sistema	21/08/2023 às 08:15:34	Declaro neste momento reaberta a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/08/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
18/08/2023 às 10:10:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1	
Grupo 1	
Valor estimado:	R$ 32.340,5400
Situação:	Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, melhor lance: R$ 20.950,0000	

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA	R$ 20.950,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 32.340,5400	Valor negociado: Não informado	
11.327.461/0001-90 - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	R$ 25.550,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 32.340,5400	Valor negociado: Não informado	
46.884.209/0001-66 - MATHEUS FRYDE ANTUNES DE LIMA 11263272983	R$ 21.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 31.000,0000	Valor negociado: Não informado	
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 23.370,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 32.340,5400	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	18/08/2023 08:30:02	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2023 08:32:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2023 09:02:33	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.318.138/0001-58	18/08/2023 10:11:55	Sr. Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 40.318.138/0001-58	18/08/2023 10:13:32	ja estamos no limite
Sistema para o participante 40.318.138	18/08/2023 10:19:18	Tudo bem, nesse caso clique na opção do sistema para encerrar a negociação.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem

/0001-58		
pelo participante 40.318.138/0001-58	18/08/2023 10:32:29	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, mantendo R$ 20.950,0000.
Sistema para o participante 40.318.138/0001-58	18/08/2023 10:33:19	Sr. Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:33:00 do dia 18/08/2023. Justificativa: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas,.
pelo participante 40.318.138/0001-58	18/08/2023 11:16:24	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:24 de 18/08/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58.
Sistema	18/08/2023 11:21:42	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/08/2023 11:31:42.
Sistema para o participante 40.318.138/0001-58	18/08/2023 16:32:20	Prezado Licitante, favor anexar atestado de capacidade técnica compatível com o item vencido.
Sistema para o participante 40.318.138/0001-58	18/08/2023 16:34:22	Sr. Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:33:00 do dia 18/08/2023. Justificativa: Anexar atestado de capacidade técnica compatível com o item vencido, conforme prerrogativa pelo item 8.5 do termo de referência do edital..
pelo participante 40.318.138/0001-58	18/08/2023 17:45:23	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:45:23 de 18/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58.
Sistema	21/08/2023 08:37:58	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2023 08:47:58.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	Descrição
18/08/2023 10:33:19	Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/08/2023 12:33:00. Motivo: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas,.
18/08/2023 11:16:24	Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58 finalizou o envio de anexo.
18/08/2023 16:34:22	Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/08/2023 18:33:00. Motivo: Anexar atestado de capacidade técnica compatível com o item vencido, conforme prerrogativa pelo item 8.5 do termo de referência do edital..
18/08/2023 17:45:23	Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58 finalizou o envio de anexo.
22/08/2023 16:41:52	Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 20.950,0000.

Data/Hora	Descrição
22/08/2023 16:42:03	Item homologado.

Item 2 do Grupo G1 - Locação de Equipamento - Esporte / Lazer	
02 (dois) Carrinhos de pipoca doce colorida com mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto, a pipoca	
deverá ser embalada em pacotinhos de saco de papel individuais contemplando até 800 pessoas por dia no evento. Atendimento para 4 dias	
Valor estimado: R$ 6.435,4200	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, melhor lance: R$ 4.190,0000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA	R$ 4.190,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6.435,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
11.327.461/0001-90 - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	R$ 5.500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'>(D)</style>		
Valor proposta: R$ 6.435,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
46.884.209/0001-66 - MATHEUS FRYDE ANTUNES DE LIMA 11263272983	R$ 4.200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6.200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 4.470,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6.435,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 2		
18/08/2023 08:35:01	11.327.461/0001-90	R$ 6.150,0000
18/08/2023 08:36:58	11.327.461/0001-90	R$ 6.000,0000
18/08/2023 08:39:22	40.318.138/0001-58	R$ 6.190,0000
18/08/2023 08:39:30	40.318.138/0001-58	R$ 5.990,0000
18/08/2023 08:40:12	19.814.481/0001-05	R$ 6.400,0000
18/08/2023 08:41:25	19.814.481/0001-05	R$ 5.900,0000
18/08/2023 08:43:14	40.318.138/0001-58	R$ 5.890,0000
18/08/2023 08:43:16	11.327.461/0001-90	R$ 5.500,0000

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
18/08/2023 08:43:52	19.814.481/0001-05	R$ 5.490,0000
18/08/2023 08:44:05	40.318.138/0001-58	R$ 5.480,0000
18/08/2023 08:45:07	19.814.481/0001-05	R$ 5.400,0000
18/08/2023 08:46:04	40.318.138/0001-58	R$ 5.380,0000
18/08/2023 08:46:44	19.814.481/0001-05	R$ 5.370,0000
18/08/2023 08:47:06	40.318.138/0001-58	R$ 5.360,0000
18/08/2023 08:47:35	19.814.481/0001-05	R$ 5.000,0000
18/08/2023 08:48:11	40.318.138/0001-58	R$ 4.990,0000
18/08/2023 08:51:35	19.814.481/0001-05	R$ 4.980,0000
18/08/2023 08:52:10	40.318.138/0001-58	R$ 4.970,0000
18/08/2023 08:52:29	19.814.481/0001-05	R$ 4.950,0000
18/08/2023 08:52:53	40.318.138/0001-58	R$ 4.940,0000
18/08/2023 08:53:31	19.814.481/0001-05	R$ 4.900,0000
18/08/2023 08:53:50	40.318.138/0001-58	R$ 4.890,0000
18/08/2023 08:54:12	19.814.481/0001-05	R$ 4.800,0000
18/08/2023 08:54:39	40.318.138/0001-58	R$ 4.790,0000
18/08/2023 08:54:53	19.814.481/0001-05	R$ 4.780,0000
18/08/2023 08:55:20	19.814.481/0001-05	R$ 4.770,0000
18/08/2023 08:55:33	40.318.138/0001-58	R$ 4.760,0000

18/08/2023 08:56:14	19.814.481/0001-05	R$ 4.750,0000
18/08/2023 08:56:25	19.814.481/0001-05	R$ 4.730,0000
18/08/2023 08:56:41	40.318.138/0001-58	R$ 4.720,0000
18/08/2023 08:57:11	19.814.481/0001-05	R$ 4.500,0000
18/08/2023 08:57:53	40.318.138/0001-58	R$ 4.490,0000
18/08/2023 08:58:14	19.814.481/0001-05	R$ 4.470,0000
18/08/2023 08:58:32	40.318.138/0001-58	R$ 4.460,0000
18/08/2023 08:59:44	46.884.209/0001-66	R$ 4.200,0000
18/08/2023 09:00:30	40.318.138/0001-58	R$ 4.190,0000

Item 3 do Grupo G1 - Locação de Equipamento - Esporte / Lazer	
03 (três) Máquinas de algodão doce com mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto pronto, contemplando até 800 pessoas por dia. Atendimento para 4 dias.	
Valor estimado: R$ 6.489,9000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, melhor lance: R$ 4.190,0000	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA	R$ 4.190,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6.489,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 4.810,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6.489,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
46.884.209/0001-66 - MATHEUS FRYDE ANTUNES DE LIMA 11263272983	R$ 4.200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6.200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
11.327.461/0001-90 - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	R$ 4.850,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 6.489,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 3		
18/08/2023 08:35:03	11.327.461/0001-90	R$ 6.150,0000
18/08/2023 08:37:00	11.327.461/0001-90	R$ 6.000,0000
18/08/2023 08:39:23	40.318.138/0001-58	R$ 6.190,0000
18/08/2023 08:39:36	40.318.138/0001-58	R$ 5.990,0000
18/08/2023 08:40:15	19.814.481/0001-05	R$ 6.400,0000
18/08/2023 08:41:30	19.814.481/0001-05	R$ 5.900,0000
18/08/2023 08:43:15	40.318.138/0001-58	R$ 5.890,0000
18/08/2023 08:43:21	11.327.461/0001-90	R$ 5.500,0000
18/08/2023 08:44:05	19.814.481/0001-05	R$ 5.490,0000
18/08/2023 08:44:45	40.318.138/0001-58	R$ 5.300,0000
18/08/2023 08:45:25	19.814.481/0001-05	R$ 5.200,0000
18/08/2023 08:46:09	40.318.138/0001-58	R$ 5.190,0000
18/08/2023 08:46:23	11.327.461/0001-90	R$ 5.000,0000

Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
18/08/2023 08:47:13	40.318.138/0001-58	R$ 4.990,0000
18/08/2023 08:48:41	19.814.481/0001-05	R$ 4.980,0000
18/08/2023 08:49:03	40.318.138/0001-58	R$ 4.970,0000
18/08/2023 08:49:44	19.814.481/0001-05	R$ 4.900,0000
18/08/2023 08:49:58	40.318.138/0001-58	R$ 4.890,0000
18/08/2023 08:50:00	11.327.461/0001-90	R$ 4.990,0000
18/08/2023 08:50:37	11.327.461/0001-90	R$ 4.850,0000
18/08/2023 08:51:51	19.814.481/0001-05	R$ 4.810,0000
18/08/2023 08:52:15	40.318.138/0001-58	R$ 4.800,0000
18/08/2023 08:59:46	46.884.209/0001-66	R$ 4.200,0000
18/08/2023 09:00:31	40.318.138/0001-58	R$ 4.190,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/08/2023 11:31:42
Intenção de recurso na habilitação:	21/08/2023 08:47:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 52/2023	
Às 16:42 horas do dia 22 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.482/2023, Pregão nº 52/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce, cabine fotográfica e plataforma 360º.	
Entrega de propostas: De 03/08/2023 às 08:00 até 18/08/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/08/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de

		abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2023 às 08:31:25	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/08/2023 às 08:31:37	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias. Lembrando que, nos termos do edital, o licitante que, quando convocado não anexar no sistema a proposta adequada
Sistema	18/08/2023 às 08:31:50	ao valor do seu último lance, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, após regular abertura de processo administrativo.
Sistema	18/08/2023 às 09:59:56	Após o encerramento dos lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações, em especial para o envio da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	18/08/2023 às 10:10:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/08/2023 às 10:16:37	Prezados Licitantes vencedores, favor decidir sobre a neocição, clicando em campo especifíco do sistema, optando pelo aceite ou não da sugestão de valor negociado.
Sistema	18/08/2023 às 10:20:48	Prezados licitantes vencedores, peço que façam o procedimento urgente para podermos seguir com o certame.
Sistema	18/08/2023 às 11:57:58	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	18/08/2023 às 13:20:16	Boa tarde a todos.
Sistema	18/08/2023 às 13:20:24	declaro neste momento reabert a sessão.
Sistema	18/08/2023 às 15:05:44	Prezados, neste momento entraremos na fase de habilitação do presente certame.
Às 16:42 horas do dia 22 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.482/2023, Pregão nº 52/2023.		

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/08/2023 às 15:06:03	mantenham-se concetados ao chat do sistema.
Sistema	18/08/2023 às 15:06:33	mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	18/08/2023 às 16:37:32	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na próxima segunda-feira (21/08) às 08:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	21/08/2023 às 08:15:15	Bom dia a todos.
Sistema	21/08/2023 às 08:15:34	Declaro neste momento reaberta a sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/08/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
18/08/2023 às 10:10:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2		
Grupo 2		
Valor estimado: R$ 40.297,7300		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ 11.327.461/0001-90, melhor lance: R$ 19.000,0000		
Propostas do Grupo G2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.821.349/0001-03 - 28.821.349 GIZELE DO CARMO RIGONI	R$ 26.800,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 35.740,0000	Valor negociado: Não informado	
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA	R$ 23.380,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 40.297,7300	Valor negociado: Não informado	
11.327.461/0001-90 - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	R$ 19.000,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 40.297,7300	Valor negociado:Não informado	
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 27.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 40.297,7300	Valor negociado:Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G2		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	18/08/2023 08:30:02	A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2023 08:32:02	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2023 09:05:52	O item G2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/08/2023 09:06:27	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 11.327.461/0001-90	18/08/2023 10:12:51	Sr. Fornecedor IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ 11.327.461/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 11.327.461/0001-90	18/08/2023 10:23:44	Bom dia, estamos no limite de valores.
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
pelo participante 11.327.461/0001-90	18/08/2023 10:24:16	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ 11.327.461/0001-90. A negociação do item G2 foi recusada pelo fornecedor IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ 11.327.461/0001-90, mantendo R$ 19.000,0000.
Sistema para o participante 11.327.461/0001-90	18/08/2023 10:32:08	Sr. Fornecedor IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ 11.327.461/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 12:32:00 do dia 18/08/2023. Justificativa: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas,.
pelo participante 11.327.461/0001-90	18/08/2023 10:45:00	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:45:00 de 18/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ 11.327.461/0001-90.
Sistema	18/08/2023 11:02:30	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/08/2023 11:12:30.
Sistema	21/08/2023 08:38:54	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2023 08:48:54.

Eventos do Grupo G2	
Data/Hora	Descrição
18/08/2023 10:32:08	Fornecedor IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ 11.327.461/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/08/2023 12:32:00. Motivo: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas,.
18/08/2023 10:45:00	Fornecedor IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ 11.327.461/0001-90 finalizou o envio de anexo.
22/08/2023 16:41:52	Fornecedor IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ 11.327.461/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19.000,0000.
22/08/2023 16:42:03	Item homologado.

Item 4 do Grupo G2 - Locação de Equipamento - Esporte / Lazer	
Cabine fotográfica com revelação instantânea e mão de obra com moldura na foto com o tema pré solicitado pela prefeitura. Com revelação de até 800 fotos por dia entregue no evento. Atendimento para 4 dias.	
Valor estimado: R$ 18.972,7300	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ 11.327.461/0001-90, melhor lance: R$ 9.500,0000	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.327.461/0001-90 - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	R$ 9.500,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 18.972,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 13.500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 18.972,7300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA	R$ 9.990,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 21.325,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.821.349/0001-03 - 28.821.349 GIZELE DO CARMO RIGONI	R$ 13.420,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 16.990,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4		
18/08/2023 08:35:04	11.327.461/0001-90	R$ 16.900,0000
18/08/2023 08:37:14	28.821.349/0001-03	R$ 16.500,0000
18/08/2023 08:38:57	40.318.138/0001-58	R$ 16.980,0000
18/08/2023 08:40:29	19.814.481/0001-05	R$ 16.000,0000
18/08/2023 08:42:32	28.821.349/0001-03	R$ 15.500,0000
18/08/2023 08:43:12	19.814.481/0001-05	R$ 15.490,0000
18/08/2023 08:43:25	40.318.138/0001-58	R$ 15.480,0000
18/08/2023 08:43:30	11.327.461/0001-90	R$ 15.200,0000
18/08/2023 08:44:11	28.821.349/0001-03	R$ 15.100,0000
18/08/2023 08:44:26	19.814.481/0001-05	R$ 15.090,0000
18/08/2023 08:44:55	28.821.349/0001-03	R$ 15.080,0000
18/08/2023 08:45:41	40.318.138/0001-58	R$ 15.070,0000
18/08/2023 08:45:42	11.327.461/0001-90	R$ 14.900,0000
Lances do Item 4		
Data/hora	Participante	Lance
18/08/2023 08:45:44	19.814.481/0001-05	R$ 15.070,0000
18/08/2023 08:46:18	19.814.481/0001-05	R$ 14.500,0000
18/08/2023 08:46:44	28.821.349/0001-03	R$ 14.400,0000
18/08/2023 08:46:49	40.318.138/0001-58	R$ 14.800,0000
18/08/2023 08:47:44	19.814.481/0001-05	R$ 14.000,0000
18/08/2023 08:47:47	40.318.138/0001-58	R$ 14.390,0000
18/08/2023 08:47:55	40.318.138/0001-58	R$ 13.990,0000
18/08/2023 08:48:41	28.821.349/0001-03	R$ 13.800,0000
18/08/2023 08:51:20	19.814.481/0001-05	R$ 13.700,0000
18/08/2023 08:51:57	28.821.349/0001-03	R$ 13.600,0000
18/08/2023 08:53:24	19.814.481/0001-05	R$ 13.590,0000
18/08/2023 08:53:47	28.821.349/0001-03	R$ 13.580,0000
18/08/2023 08:53:59	19.814.481/0001-05	R$ 13.500,0000
18/08/2023 08:54:52	40.318.138/0001-58	R$ 13.490,0000
18/08/2023 08:55:38	28.821.349/0001-03	R$ 13.480,0000
18/08/2023 08:56:00	40.318.138/0001-58	R$ 13.470,0000
18/08/2023 08:57:08	28.821.349/0001-03	R$ 13.460,0000
18/08/2023 08:57:27	40.318.138/0001-58	R$ 13.450,0000
18/08/2023 08:58:16	28.821.349/0001-03	R$ 13.440,0000
18/08/2023 08:58:46	40.318.138/0001-58	R$ 13.430,0000
18/08/2023 08:59:49	28.821.349/0001-03	R$ 13.420,0000
18/08/2023 09:00:16	11.327.461/0001-90	R$ 10.000,0000
18/08/2023 09:02:43	40.318.138/0001-58	R$ 9.990,0000
18/08/2023 09:03:40	11.327.461/0001-90	R$ 9.500,0000

Item 5 do Grupo G2 - Locação de Equipamento - Esporte / Lazer	
Locação de plataforma 360° e mão de obra, produto que possui braço automatizado com uma câmera/celular com capacidade de gravar vídeos em alta resolução em sua extremidade, com aplicação de moldura personalizada e/ou uma logomarca pré solicitada pela prefeitura, disponibilização dos vídeos instantaneamente aos participantes do evento. Atendimento para 4 dias.	
Valor estimado: R$ 21.325,0000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ 11.327.461/0001-90, melhor lance: R$ 9.500,0000	
Propostas do Item 5	
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.327.461/0001-90 - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	R$ 9.500,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: R$ 21.325,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.821.349/0001-03 - 28.821.349 GIZELE DO CARMO RIGONI	R$ 13.380,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 18.750,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 13.500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 21.325,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 13.390,0000	-
Valor proposta: R$ 18.972,7300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 5		
18/08/2023 08:35:06	11.327.461/0001-90	R$ 18.650,0000
18/08/2023 08:36:52	28.821.349/0001-03	R$ 18.500,0000
18/08/2023 08:37:09	11.327.461/0001-90	R$ 18.600,0000
18/08/2023 08:37:31	11.327.461/0001-90	R$ 18.400,0000
18/08/2023 08:38:58	40.318.138/0001-58	R$ 18.480,0000
18/08/2023 08:39:17	40.318.138/0001-58	R$ 18.000,0000
18/08/2023 08:40:48	19.814.481/0001-05	R$ 17.990,0000

18/08/2023 08:42:36	28.821.349/0001-03	R$ 17.000,0000
18/08/2023 08:43:04	19.814.481/0001-05	R$ 16.990,0000
18/08/2023 08:43:31	40.318.138/0001-58	R$ 16.980,0000
18/08/2023 08:43:44	11.327.461/0001-90	R$ 16.800,0000
18/08/2023 08:44:14	28.821.349/0001-03	R$ 16.890,0000

Lances do Item 5		
Data/hora	Participante	Lance
18/08/2023 08:44:29	28.821.349/0001-03	R$ 16.700,0000
18/08/2023 08:44:32	19.814.481/0001-05	R$ 16.790,0000
18/08/2023 08:44:42	19.814.481/0001-05	R$ 16.690,0000
18/08/2023 08:45:07	28.821.349/0001-03	R$ 16.680,0000
18/08/2023 08:45:32	40.318.138/0001-58	R$ 16.670,0000
18/08/2023 08:45:45	11.327.461/0001-90	R$ 14.900,0000
18/08/2023 08:45:51	19.814.481/0001-05	R$ 16.000,0000
18/08/2023 08:45:53	28.821.349/0001-03	R$ 16.660,0000
18/08/2023 08:46:18	28.821.349/0001-03	R$ 14.850,0000
18/08/2023 08:46:22	19.814.481/0001-05	R$ 14.500,0000
18/08/2023 08:46:42	40.318.138/0001-58	R$ 14.890,0000
18/08/2023 08:47:00	28.821.349/0001-03	R$ 14.400,0000
18/08/2023 08:47:48	40.318.138/0001-58	R$ 14.390,0000
18/08/2023 08:48:28	28.821.349/0001-03	R$ 14.290,0000
18/08/2023 08:48:39	11.327.461/0001-90	R$ 14.850,0000
18/08/2023 08:48:44	11.327.461/0001-90	R$ 14.000,0000
18/08/2023 08:48:58	19.814.481/0001-05	R$ 14.200,0000
18/08/2023 08:49:14	40.318.138/0001-58	R$ 13.990,0000
18/08/2023 08:49:14	28.821.349/0001-03	R$ 13.900,0000
18/08/2023 08:49:16	19.814.481/0001-05	R$ 13.990,0000
18/08/2023 08:51:02	19.814.481/0001-05	R$ 13.890,0000
18/08/2023 08:51:59	28.821.349/0001-03	R$ 13.800,0000
18/08/2023 08:52:16	19.814.481/0001-05	R$ 13.600,0000
18/08/2023 08:52:54	28.821.349/0001-03	R$ 13.590,0000
18/08/2023 08:53:15	19.814.481/0001-05	R$ 13.500,0000
18/08/2023 08:53:56	28.821.349/0001-03	R$ 13.480,0000
18/08/2023 08:55:05	40.318.138/0001-58	R$ 13.470,0000
18/08/2023 08:55:36	28.821.349/0001-03	R$ 13.460,0000
18/08/2023 08:55:59	40.318.138/0001-58	R$ 13.450,0000
18/08/2023 08:57:06	28.821.349/0001-03	R$ 13.440,0000
18/08/2023 08:57:39	40.318.138/0001-58	R$ 13.430,0000
18/08/2023 08:58:18	28.821.349/0001-03	R$ 13.420,0000
18/08/2023 08:58:45	40.318.138/0001-58	R$ 13.410,0000
18/08/2023 08:59:52	28.821.349/0001-03	R$ 13.400,0000
18/08/2023 09:00:50	40.318.138/0001-58	R$ 13.390,0000
18/08/2023 09:01:14	28.821.349/0001-03	R$ 13.380,0000
18/08/2023 09:03:51	11.327.461/0001-90	R$ 9.500,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	18/08/2023 11:12:30	
Intenção de recurso na habilitação:	21/08/2023 08:48:54	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2738BAAD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 202/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 27.065,00** (vinte e sete mil, sessenta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.000.047/0001-65, com sede social na Avenida José Antunes Fabrício n° 2358 – Sala 01, Centro, Candói-PR, CEP: 85140-000 , neste ato representada pela sócio administrador o Sr. ELEANDRO ANTÔNIO DE VARGAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 028.931.159-42, residente e domiciliada na Avenida José Antunes Fabricio, 2358, Centro, Candói–PR, CEP: 85140-000, endereço eletrônico supermercado.vargas@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	10	Condicionador para cabelo pote com 1Kg	SKALA	SKALA	UN	50,00	9,79	489,50
1	19	Desodorante antitranspirante feminino 48h 50ml antibactericida sem perfume	RED APPLE	RED APPLE	UN	200,00	4,99	998,00
1	29	Fralda descartável infantil G pacote com 64 un	PANTHER	PANTHER	PCT	100,00	54,63	5.463,00
1	30	Fralda descartável infantil M pacote com no mínimo 50 un	PANTHER	PANTHER	PCT	50,00	36,84	1.842,00
1	32	Fralda descartavel infantil RN pacote com 50 unidades	PANTHER	PANTHER	PCT	50,00	39,99	1.999,50
1	49	Papel higiênico 30 metros, 100% celulose virgem, folha dupla, picotado branco luxo, extramacio de primeira qualidade, fardo com 64 rolos.	TRÓPICOS	TRÓPICOS	FD	200,00	73,74	14.748,00
1	58	Sabonete em barra 90g glicerinado hipoalérgico base vegetal, para crianças	VIDA	VIDA	UN	100,00	3,46	346,00
1	59	Shampoo adulto anti-caspa 350ml	SEDA	SEDA	UN	100,00	11,79	1.179,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 15 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ELEANDRO ANTÔNIO DE VARGAS
Vargas & Vargas Supermercado LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA
CPF 064.466.009-09

MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F4AA9A81

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 204/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.360/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, destinados aos veículos e prédios públicos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 15.447,40** (quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: FGS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47, com sede social na SRV Emilio R E Reddin, n° 64, Apto 1306, Anita Garibaldi, Joinville-SC, CEP 89.203-306, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. FERNANDO GUILHERME SEILER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 074.649.359--26, residente e domiciliado na Servidão Emilio R E Reddin, 64, Apto 1306, Anita Garibaldi, Joinville-SC, CEP 89.203-306, endereço eletrônico fgscomercialjlle@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Extintor veicular ABC 01 Kg - Novo. Extintor de incêndio portátil de 01 quilograma, com carga de pó químico classe ABC, fabricado de acordo com a NBR 15808 e demais normas regulamentadoras. Deverá atender as seguintes especificações gerais: cilindro novo, completo, de primeiro uso e carregado, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverá constar impresso o selo de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de no mínimo 05 anos a contar da entrega	EXTANG	EXTANG	UN	76,00	73,00	5.548,00
1	4	Extintor Veicular ABC 02 Kg - Novo. Extintor de Incêndio portátil de 02 quilogramas, com carga de Pó Químico Classe ABC, fabricado de acordo com a NBR 15808 e demais normas regulamentadoras. Deverá atender às seguintes especificações gerais: cilindro novo, completo, de primeiro uso e carregado, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impresso selos de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de 05 anos, contados da data de entrega do equipamento.	EXTANG	EXTANG	UN	16,00	88,90	1.422,40
1	5	Placa sinalizadora para capacidade de público. Placa de Indicação da lotação máxima admitida no recinto de reunião de público, conforme modelo M2 apresentado na Sinalização Complementar da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa com formato retangular, medindo 45 cm. de altura e 78 cm. de largura. Cor de fundo verde e letras brancas com altura e formato equivalentes ao modelo M2 da NPT 020 do CB/PR. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm. de espessura, com material antichama. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado posteriormente na solicitação de compra.	SCALA PLACAS	SCALA PLACAS	UN	24,00	148,00	3.552,00
1	6	Placas sinalizadoras de alerta. Placas indicativa de alerta, conforme modelos apresentados no Quadro do Item 2, Anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa com simbologia no formato triangular, com laterais medindo 15 cm., cor do fundo (cor de contraste) amarela, com moldura preta e com símbolo (cor de segurança) preta. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm. de espessura, com material antichama. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado posteriormente na solicitação de compra.	SCALA PLACAS	SCALA PLACAS	UN	110,00	14,50	1.595,00
1	7	Placas sinalizadoras de equipamentos de combate a incêndios e alarme. Conforme modelos apresentados no Quadro do Item 4, Anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa em formato quadrado com dimensões aproximadas de 22 cm de lateral, cor do fundo (cor de segurança) vermelha e com símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm. de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Não há necessidade de brilho na borda das placas. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado posteriormente na solicitação de compra.	SCALA PLACAS	SCALA PLACAS	UN	90,00	9,50	855,00
1	8	Placas sinalizadoras para orientação e salvamento - colunas. Placas sinalizadoras para orientação e salvamento para colunas, conforme modelos apresentados no Quadro do Item 3, Anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR	SCALA PLACAS	SCALA PLACAS	UN	50,00	19,50	975,00

		13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa em formato retangular medindo 10 cm de altura e 15 cm de largura, cor do fundo (cor de segurança) verde, cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente, margem (opcional) fotoluminescente. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm. de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado posteriormente na solicitação de compra.							
1	9	Placas sinalizadoras para orientação e salvamento - uso geral. Placas sinalizadoras para orientação e salvamento, conforme modelos apresentados no Quadro do Item 3, Anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa em formato retangular medindo 15 cm de altura e 30 cm de largura, cor do fundo (cor de segurança) verde, cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente, margem (opcional) fotoluminescente. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm. de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado posteriormente na solicitação de compra.	SCALA PLACAS	SCALA PLACAS	UN	90,00	14,00	1.260,00
1	10	Suporte de solo modelo tripé com haste para placa. Suporte de solo para extintor de incêndio portátil e compatível com unidades de 4 e 6 quilogramas de pó químico. O suporte deverá ser constituído em aço com pintura bicromatizada, tratamento anticorrosivo e com as dimensões aproximadas de 35cm. de altura x 17 cm. de circunferência, com peso aproximado de 0,600 quilogramas. A haste de sinalização para placa, deverá possuir alta resistência mecânica e ser constituída com mesmo material do suporte, com altura exata de 1,80 m. A base para a placa, deverá ser constituído de metal fino, resistente e com as dimensões aproximadas de 15 cm. x 15 cm. Os pés do suporte devem ser dotados de encaixes de borracha para melhor posicionamento do equipamento. Cor dourado (suporte e haste). Deverá haver garantia mínima de 06 meses a contar do recebimento do produto.	IMPREFIX	IMPREFIX	UN	5,00	48,00	240,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
9	Secretaria de Administração
10	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FERNANDO GUILHERME SEILER***
Prefeito	FGS Comercial LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA2445EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 206/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 206/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.441/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços através de desconto linear a incidir-se nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) **desonerada**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. A tabela atualizada do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata importa de **R$ 23,293,50** (vinte e três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), o qual representa o teto máximo para aquisições de materiais constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) **desonerada**, com valores atualizados no momento do pedido.

3.2. A categoria dos materiais, seus respectivos valores globais e descontos, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.820/0001-40, com sede social na Avenida José Antunes Fabricio, n° 1730, Centro, CEP 85.140-000, Candoi-PR, CEP 85140-000, neste ato representada pela sócia administradora a Sra. FLAVIA AMPESE ONISZCZUK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 006.578.959-89, Cédula de Identidade Cívil n° 7.178.548-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida José Antunes Fabricio, nº 1730, Bairro Centro, Candói-PR, CEP 85.140-000, endereço eletrônico flavia@dalrio.com.br.

Item	Código	Características mínimas do bem ou serviço	Valor global estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global adjudicado (R$)
8	38164	Materiais para manutenção GERAL (PINTURA). Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. ***Cota Reservada de até 25%***	26.500,00	12,10%	23,293,50

		- Exclusivo ME/EPP			

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura e Pecuária
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4640	13.003.15.452.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 17 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
PREFEITO

FLAVIA AMPESE ONISZCZUK
ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA
CPF 064.466.009-09

MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:48CAB6ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 207/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 207/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.441/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços através de desconto linear a incidir-se nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) **desonerada**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. A tabela atualizada do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata importa de **R$ 90.886,00** (noventa mil, oitocentos e oitenta e seis reais), o qual representa o teto máximo para aquisições de materiais constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) **desonerada**, com valores atualizados no momento do pedido.

3.2. A categoria dos materiais, seus respectivos valores globais e descontos, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Com Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, portador do CPF sob o nº 066.029.629-22, Cédula de Identidade Civil sob o nº 9.580.277-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, nº 41, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com

Item	Código	Características mínimas do bem ou serviço	Valor global estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global adjudicado (R$)
7	38164	Materiais para manutenção GERAL (PINTURA). Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. ***Cota Principal - Ampla Participação***	79.500,00	11,60%	70.278,00
10	38165	Materiais para manutenção GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO). Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages, tubos de concreto e afins. ***Cota Reservada de até 25% - Exclusivo ME/EPP***	22.400,00	8,00%	20.608,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura e Pecuária
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4640	13.003.15.452.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 17 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construcoes LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA
CPF 064.466.009-09

MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:876EC973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO 51/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – PROCESSO Nº. 087/2023

O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.

Objeto: "Aquisição de material hidrossanitário, elétrico telefônico e iluminação pública, pintura, material de construção, artefatos de concreto e ferragens com base na tabela SINAPI".

TRIUNFO TINTAS LTDA– CNPJ: 04.194.596/0001-69

GRUPO/LOTE 03 - Materiais para manutenção geral (PINTURA)
Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)

Item	Qtde	Unid	Descrição sumária	Percentual de desconto (%)	Valor total
03	01	Unid	Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético. fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	17%	R$ 300.000,00

MADEC - COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 04.928.709/0001-02

GRUPO/LOTE 04 - Materiais para manutenção geral (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)

Item	Qtde	Unid	Descrição sumária	Percentual de desconto (%)	Valor total
04	01	Unid	CONJUNTO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO (estrutura, alvenaria, madeira, cobertura, acabamentos interno e externo em geral) - Registra o valor de aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, tijolos, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, caixilhos, vistas, portas externa/interna, forro de pvc, cumeeiras, telhas e afins.	7%	R$ 600.000,00

INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME – CNPJ: 13.802.377/0001-06

GRUPO/LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (HIDROSSANITÁRIOS)
Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)

Item	Qtde	Unid.	Descrição sumária	Percentual de desconto (%)	Valor total
01	01	Unid.	Registra o valor tubos de pvc para esgoto, tubos pvc para água fria, caixa de passagem, caixas sifonadas, bombas submersas, abraçadeiras para canos de PVC. adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, registros, curvas, conexões, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	10%	R$ 300.000,00

GRUPO/LOTE 02 - Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO TELEFÔNICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)
Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)

Item	Qtde	Unid.	Descrição sumária	Percentual de desconto (%)	Valor total
02	01	Unid.	Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, luminárias, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. (não serão adquiridos materiais que podem ser utilizados para a iluminação pública).	20%	R$ 300.000,00

GRUPO/LOTE 05 - Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CONCRETO)
Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)

Item	Qtde	Unid	Descrição sumária	Percentual de desconto (%)	Valor total
05	01	Unid	Registra o valor de blocos de concreto, pavers, pavers alerta e direcional, meios-fios, palanques mourões, canaletas de concreto, bloco sextavados, postes, e afins.	2%	R$ 300.000,00

Clevelândia, 22 de agosto de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E0930CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3257-2023 - SAÚDE FONTES DO ESTADO

LEI N. º 3257/2023, de 21 de agosto de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 3.417.500,00 (três milhões quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		

3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	621-EA	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	621-EA	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	621-EA	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	621-EA	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	621-EA	100.000,00
3.3.90.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa Jurídica	621-EA	20.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família - FMS		
3.3.90.30	Material de Consumo	621-EA	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	621-EA	100.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal – FMS		
3.3.90.30	Material de Consumo	621-EA	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	621-EA	100.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	621-EA	50.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	621-EA	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	621-EA	200.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.41	Contribuições	621-EA	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	621-EA	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	621-EA	770.000,00
0601.10.304.0019.2.034	Vigilância Sanitária – FMS		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	621-EA	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	621-EA	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	621-EA	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	621-EA	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	621-EA	40.000,00
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	621-EA	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	621-EA	20.000,00
0601.10.302.0019.2.120	CONIMS – Manutenção do CAPS AD III Coronel Vivida		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	621-EA	367.500,00
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	621-EA	20.000,00
0601.10.302.0019.2.138	CONIMS – Programa Opera Paraná – Cirurgias Eletivas		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	621-EA	200.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde MAC		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	621-EA	100.000,00
0601.10.301.0019.2.156	CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde PAB		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	621-EA	100.000,00
0601.10.303.0019.2.157	Assistência Farmacêutica estadual		
3.3.90.30	Material de Consumo	621-EA	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	.621-EA	30.000,00
0601.10.301.0019.1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - PAB		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6210-EA	100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	6210-EA	100.000,00
0601.10.302.0019.1.103	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - MAC		
4.4.90.51	Obras e Instalações	6210-EA	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6210-EA	100.000,00
0601.10.302.0019.1.104	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde – Assistência Farmacêutica		
4.4.90.51	Obras e Instalações	6210-EA	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente	6210-EA	40.000,00
0601.10.304.0019.1.105	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde – VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	6210-EA	50.000,00
4.4.9.52	Equipamentos e Material Permanente	6210-EA	100.000,00
0601.10.305.0019.1.106	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde – Vigilância Epidemiológica		
4.4.90.51	Obras e Instalações	6210-EA	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6210-EA	40.000,00
0601.10.126.0019.1.107	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde – Tecnologia da Informação		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6210-EA	60.000,00
TOTAL			3.417.500,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo de Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos dos programas do órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	SESA	621	2.747.500,00
Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	SESA	6210	670.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.417.500,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FD260C1F

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3259-2023 - SOCIAL APAE E APMI

LEI N. º 3259/2023, de 21 de agosto de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA -** Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 10.912,81 (dez mil novecentos e doze reais e oitenta e um centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.242.0023.2.114	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda APAE Custeio		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	39340-SF	857,21
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9340-EA	200,00
1001.08.244.0023.2.102	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada APMI		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	39340-SF	8.855,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9340-EA	1.000,00
TOTAL			10.912,81

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
39340	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Emendas Individuais com finalidade definida - Inciso II, do artigo 166-A da EC 105/2019	9.712,81
TOTAL		9.712,81

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos, para estruturação da Rede SUAS, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Emendas Individuais com finalidade definida - Inciso II, do artigo 166-A da EC 105/2019	MC/FNAS	9340	1.200,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.200,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7E964956

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3260-2023 - CIDE E SEIL

LEI N. º 3260/2023, de 21 de agosto de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** -Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 44.207,93 (quarenta e quatro mil duzentos e sete reais e noventa e três centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0036.1.055	Pavimentação e Manutenção de Vias Rurais - CIDE		
3.3.90.30	Material de Consumo	3512-SF	42.775,89
0802.26.782.0036.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	966-EA	1.432,04
TOTAL			44.207,93

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
3512	SUPERAVIT FINANCEIRO-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	42.775,89
TOTAL		42.775,89

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Constitucionais do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos, e de repasse do Governo Estadual para obras de pavimentação, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SEIL Nº 111/2022 - RECAPE ASFALTICO BARRA VERDE	SEIL	966	1.432,04
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.432,04

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:09627607

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8232

DECRETO N.º 8232/2023, de 21 de março de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3260/2023, de 21 de agosto de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **44.207,93 (quarenta e quatro mil duzentos e sete reais e noventa e três centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0036.1.055	Pavimentação e Manutenção de Vias Rurais - CIDE		
3.3.90.30	Material de Consumo	3512-SF	42.775,89
0802.26.782.0036.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	966-EA	1.432,04
TOTAL			44.207,93

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022

3512	SUPERAVIT FINANCEIRO-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	42.775,89
TOTAL		42.775,89

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Constitucionais do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos, e de repasse do Governo Estadual para obras de pavimentação, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SEIL Nº 111/2022 - RECAPE ASFALTICO BARRA VERDE	SEIL	966	1.432,04
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.432,04

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4916A3EA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8212 - DIVERSOS

DECRETO N. º 8212/2023, de 04 de julho de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3202/2022, de 28 de novembro de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.270.000,00 (um milhão e duzentos e setenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.28.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.3.90.91 (89)	Sentenças Judiciais	000-RD	300.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.3.90.93 (129)	Indenizações e Restituições	000-RD	20.000,00
0401.28.843.0000.0.003	Juros, Encargos e Amortização da Dívida		
4.6.90.71 (134)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000-RD	300.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.3.90.32 (139)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000-RD	100.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.94 (160)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	104-RD	30.000,00
3.1.90.11 (196)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	120.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.1.90.11 (205)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	30.000,00
3.1.90.16 (209)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	10.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (248)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	200.000,00
0504	FUNDEB		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.13 (367)	Contribuições Patronais	101-RD	20.000,00
0501.12.365.0012.2.104	PRÉ-ESCOLAR		
3.1.90.11 (275)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	40.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.11 (835)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	20.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.41 (894)	Contribuições	000-RD	80.000,00
TOTAL			1.270.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR

0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.1.90.11 (136)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	100.000,00
3.1.90.13 (138)	Contribuições Patronais	103-RD	100.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (102)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	120.000,00
3.1.90.13 (104)	Contribuições Patronais	000-RD	100.000,00
3.3.90.39 (123)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	100.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.32 (174)	Materiais, Bem e Serviços para Distribuição Gratuita	104-RD	30.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (247)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	500.000,00
3.3.90.39 (265)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	200.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.11 (342)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	20.000,00
TOTAL			1.270.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FC74E02F

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8231

DECRETO N.º 8231/2023, de 21 de agosto de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3259/2023, de 21 de agosto de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.363,50 (dez mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.242.0023.2.114	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda APAE Custeio		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	39340-SF	857,21
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9340-EA	57,43
1001.08.244.0023.2.102	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada APMI		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	39340-SF	8.855,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9340-EA	593,26
TOTAL			10.363,50

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
39340	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Emendas Individuais com finalidade definida - Inciso II, do artigo 166-A da EC 105/2019	9.712,81
TOTAL		9.712,81

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos, para estruturação da Rede SUAS, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Emendas Individuais com finalidade definida - Inciso II, do artigo 166-A da EC 105/2019	MC/FNAS	9340	650,69
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			650,69

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BF5311C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 54/2023-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: II FESTIVAL DE CANÇÃO CANTA CANTU – ELIMINATÓRIA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA E EVENTOS NATALINOS – FOZ DO JORDÃO."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2023.

Detentor da Ata: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMÉRCIO DE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.140.866/0001-09, sediada à ESTRADA DA COLONIA AUGUSTA, 390 - CEP: 81265330 - BAIRRO: AUGUSTA, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JULIO STEPHENS NETO, inscrito (a) no CPF sob nº 768.973.469-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 50030865.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25824	LOCAÇÃO Locação de Cabines sanitárias (banheiro químico) com mictório, papeleira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação (masc./fem.), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, cuba do vaso. Deverá estar incluso transporte, montagem e desmontagem dos sanitários no local do evento, manutenção integral com sucção de desodorização e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental, locação por 02 dias, datas a serem definidas conforme cronograma da Administração.	Toilebrás	UN	20,00	684,16	13.683,20
LOTE: 001 - Lote 001	2	25824	LOCAÇÃO Locação de um grupo gerador de energia elétrica trifásico, com potência mínima de 260 KWA, para utilização em eventos (sistema de sonorização e iluminação) silenciado e estabilizado, com caixas de passagem que deverá conter 1 linha de cabo de 25 metros, chave reversora e aterramento, tudo de acordo com as normas vigentes, em funcionamento: Data: 19/10/2023 das 19:30 h às 23:00 h Data: 20/10/2023 das 19:30 h às 23:00 h Data: 21/10/2023 das 19:00 h às 02:00 h do dia 22/10/2023 Data: 22/10/2023 das 19:30 h às 24:00 h disponibilizar técnico e óleo diesel, fornecimento de ART quitada e incluso despesas com transporte.	Branco	UN	4,00	6.395,19	25.580,76
LOTE: 001 - Lote 001	3	25824	LOCAÇÃO Locação, montagem e desmontagem de camarim, coberturas tipos pirâmides, nas medidas de 5 x 5 m, estruturadas em ferro, cobertura, em lona vinílica branca, material antichama(apresentar laudo), com pé direito de 3 a 4 metros, com alongador, com tesouras de ferro e equipadas com calhas, com lona de fechamentos laterais, com 01 porta com fechadura e chave, com piso em tablado com forração no piso em carpete, energia 110 volts e 220 volts com tomadas sinalizadas(sendo 2 tomadas 110 volts e 2 tomadas 220 volts), com iluminação, 04 cadeiras de boa aparência e bom estado de conservação que suportem até 150kg (não devem ser plásticas e nem de metal de abrir e fechar); 01 sofá de 03 lugares de corvim na cor preta ou similar compatível; 01 lixeira; 01 geladeira com aproximadamente 250 litros cor branca e em ótimo estado de conservação e funcionamento; 01 espelho grande para corpo inteiro; 01 arara com 06 cabides, 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 x 0,8 metros, ar condicionado quente/frio e fornecimento de ART ou RRT devidamente pagas e cópia da carteira do profissional técnico competente, datas a serem definidas conforme cronograma da Administração.	RS Toldos	UN	4,00	8.970,78	35.883,12
LOTE: 001 - Lote 001	4	25824	LOCAÇÃO Locação, montagem e desmontagem de cobertura tipo pirâmides, nas medidas de 3 x 3 m, estruturadas em ferro, cobertura, em lona vinílica branca, material antichama(apresentar laudo), com pé direito de 3 a 4 metros, com alongador, com tesouras de ferro e equipadas com calhas, com fechamento lateral e fornecimento de ART ou RRT devidamente pagas e cópia da carteira do profissional técnico competente, datas a serem definidas conforme cronograma da Administração.	RS Toldos	UN	20,00	916,70	18.334,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	25824	LOCAÇÃO Locação, montagem e desmontagem de palco profissional, coberto em lona vinílica branca, material antichama(apresentar laudo) no tamanho de 10 m X 8 m (LARGURA X PROFUNDIDADE) com estrutura metálica treliçada em Q-30 no mínimo, considerando medidas de 8 m de altura, sendo: 1.8 m – piso ao chão, de 6,2 m piso ao teto livre, fornecimento de ART ou RRT quitada, datas a serem definidas conforme cronograma da Administração. Locação, montagem e desmontagem de cobertura tipo pirâmides, nas medidas de 3 x 3 m, estruturadas em ferro, cobertura, em lona vinílica branca, material antichama(apresentar laudo), com pé direito de 3 a 4 metros, com alongador, com tesouras de ferro e equipadas com calhas, com fechamento lateral e fornecimento de ART ou RRT devidamente pagas e cópia da carteira do profissional técnico competente, datas a serem definidas conforme cronograma da Administração.	New Form	UN	2,00	14.748,06	29.496,12
LOTE: 001 - Lote 001	6	25824	LOCAÇÃO Pavilhão em alumínio tipo box com liga 6351 T6, no formato duas águas simétricas medidas totais de 12 m x 30 m, formando uma área total de 360 metros quadrados, medindo no ápice da cumeeira 9 metros de altura, cobertura em lona branca vinílica antichamas(apresentar laudo) devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis; cintas e catraca fixadas no solo com pino tipo pontas de eixo, sendo as cintas aplicadas a casa 5 m em todos os pés, com fechamento em lona nas duas laterais e nos fundos do palco, datas a serem definidas conforme cronograma da Administração.	Rennova	UN	2,00	66.256,39	132.512,78
TOTAL								255.489,98

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 255.489,98 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:96169F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para móveis, armarinhos e utensílios de cozinha, para utilização pelos clubes de mães e pela Municipalidade em atendimento ao Departamento de Cultura;** decorrente do Pregão eletrônico nº 81/2023 com vigência de 23 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 908/2023
EMPRESA DETENTORA: BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 45.118.371/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	25	87844	VIÉS EM ROLO de 100% algodão com 35mm de largura e 20 metros de comprimento sendo 1 unidade na cor branco, 1 unidade na cor bege e 1 unidade na cor preto.	BC SANTOS	UN	10,00	8,83

ATA SRP Nº 909/2023
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	6	87825	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL Material em alumínio – acompanha tampa do mesmo material, N38, capacidade 20 litros.	DOCESAR	UN	17,00	80,24
001	11	87830	TALHERES colher, faca e garfo, 72 unidades, sendo 24 facas, 24 garfos e 24 colheres, em aço inox polido, nas medidas: faca: comprimento 19,5cm, garfo: comprimento 17,5 cm, colher: comprimento 17,5cm.	ORIGINAL	KT	48,00	139,99
001	12	87831	PRATOS EM PLÁSTICO polipropileno resistente redondos, modelos escolares, embalagem com 100 unidades cada, livre de bpa, nas medidas, altura x largura x profundidade: 3.5 cm x 21 cm x 3 cm, em cores sortida	RICHIOTO	KT	12,00	186,20
001	14	87833	BANDEJA PLÁSTICA bandejas de indústria 100% brasileira e que fabrica produtos no segmento de injetados em termoplástico. Características:??Dimensões do produto (c x l x a): 40 x 33 x 04 cm??	RICHIOTO	UN	450,00	17,30
001	16	87835	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA colorida, composição: polipropileno, nas dimensões: 20cm x 15cm x 25cm, peso:220g??Capacidade: 3,7 litros??	PLASNEW	UN	90,00	20,09

ATA SRP Nº 910/2023
EMPRESA DETENTORA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	7	87826	GARRAFÃO TÉRMICO Capacidade 05 litros, na cor vermelha, peso aproximado de 630gramas, com Alça ergonômica.	INVICTA	UN	43,00	30,00
001	8	87827	BOTIJÃO TÉRMICO Com tripé retrátil, bocal largo, alça embutida, para líquidos quentes e frios, capacidade 12 litros, na cor azul, composição: EAD, com isolamento em PU.	INVICTA	UN	20,00	103,00

ATA SRP Nº 911/2023
EMPRESA DETENTORA: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº 31.810.636/0001-22

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	87820	ARMÁRIO EM AÇO 2 portas – 4 prateleiras. Alto dividido em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis 3 em cada compartimento. Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio – chapa 22 (0,75mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio – chapa 20 (0,90mm).	BIG METAL	UN	45,00	849,00

ATA SRP Nº 912/2023
EMPRESA DETENTORA: HERNANDES & CIA LTDA
CNPJ Nº 20.798.806/0001-84

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	24	87843	TECIDO na composição 100% algodão, com 0,72 mts de largura, alvejado, conhecido como tecido para pano de copa.	TM TEXTIL	M	210,00	5,00
001	26	87845	TECIDO étamine 100% algodão para bordar, largura de 1,40, gramatura: 176 g/m² – 247 g/m linear.	SANTA MARGARIDA	M	110,00	23,00

ATA SRP Nº 913/2023
EMPRESA DETENTORA: INOVE LICITAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 23.567.504/0001-93

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	87824	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL Material em alumínio – acompanha tampa do mesmo material, N30, capacidade 10 litros.	DOCESAR	UN	17,00	63,00
001	15	87834	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR Cores sortidas, nas dimensões: comprimento x largura x altura: 48 cm x 33 cm x 4 cm. Cada embalagem com 20 unidades	USUAL	KT	10,00	238,00
001	20	87839	LÃ NA COR BEGE -, 100% acrílico, 500 tex – 200m / 100gramas LÃ NA COR BEGE -, 100% acrílico, 500 tex – 200m / 100gramas	CIRCULO	UN	180,00	11,80

ATA SRP Nº 914/2023
EMPRESA DETENTORA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ Nº 48.277.417/0001-22

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	9	87828	VENTILADOR DE PAREDE 60cm bivolt manual, com 200W de potência, grades em aço, 03 velocidades, peso aproximado 3kg, largura 40cm, comprimento 60cm.	VENTISOL	UN	48,00	195,00

ATA SRP Nº 915/2023
EMPRESA DETENTORA: PATO COPOS
CNPJ Nº 35.559.261/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	87821	ESTANTE EM AÇO com 6 Prateleiras com reforço inferior para uma melhor resistência; 4 Colunas de aço 90cm Bipartidas, 1 Kit parafuso e porca para montagem, 4 Pés de plástico L; medidas do produto montado: 164 cm de altura x 70 cm de comprimento x 30 cm de profundidade;	PATO COPOS	UN	13,00	182,00
001	3	87822	MESA EM PLÁSTICO QUADRADA BRANCA - Produzida em Polipropileno Virgem - Medida: 70 cm x 70 cm x 70 cm (largura x comprimento x altura)	PATO COPOS	UN	168,00	68,00
001	4	87823	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA – Produzida em Polipropileno Virgem – Medidas: Profundidade 52cm – Altura 72 cm – Largura 50 cm, Peso: 2,20 Kg – Capacidade de peso no mínimo 154 Kg	PATO COPOS	UN	657,00	42,00
001	10	87829	COLHER Concha e escumadeira de aço inox, medidas: concha com 34cm, colher com 36cm, escumadeira 36cm. Cada embalagem com 12 unidades	PATO COPOS	KT	16,00	28,35
001	17	87836	FELTRO LISO tamanho: 0,50 x 1,40m, nas cores e metragem de cada cor: branco (2mts), bege palha (4mts), verde oliva (4mts), amarelo ouro (4mts), vermelho (6mts), marrom (2mts), roxo (3mts), azul anil (3mts), laranja (2 mts), vinho (2mts), coral Lumi (3 mts), rosa pêssego (3mts), goiaba (5mts), verde limão (4mts), preto (3mts).	PATO COPOS	M	55,00	12,40
001	18	87837	FELTRO COLORIDO estampas florais, no tamanho:0,50x1,40 m	PATO COPOS	M	30,00	21,11
001	19	87838	MANTA ACRÍLICA tamanho: 0,50 x 1,50m, composição 100% poliéster gramatura 100gm², conhecida como manta r2	PATO COPOS	M	130,00	19,90
001	21	87840	LÃ NA COR AZUL PRETA –100% acrílico, 500 tex – 200m / 100gramas LÃ NA COR AZUL PRETA –100% acrílico, 500 tex – 200m / 100gramas	PATO COPOS	UN	180,00	9,00
001	22	87841	NOVELOS DE LINHA PARA CROCHÊ de no mínimo 614 mts – 885,8 tex e mínimo de 85% algodão, n.06 –33 unidades nas cores: verde musgo, 33 unidades vermelho e 34 unidades na cor marrom claro	PATO COPOS	UN	110,00	16,00
001	23	87842	NOVELOS DE LINHA PARA CROCHÊ de no mínimo 614 mts – 885,8 tex e mínimo de 85% algodão, n.04, 33 unidades na cor vermelho, 33 unidades na cor verde, 34 na cor azul escuro	PATO COPOS	UN	110,00	16,00

ATA SRP Nº 916/2023
EMPRESA DETENTORA: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ Nº 07.665.456/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	13	87832	COPO AMERICANO de vidro transparente 190ml, embalagem com 65 unidades, especificações: capacidade: 190 ml.	NADIR	KT	13,00	109,80

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2023.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0F1EA947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NASCIMENTO CHAVEIRO E DESENTUPIDORA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 907/2023 - referente a Pregão nº 132/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 109/2022 restou deserto.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 37.263,12 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2510	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
7220	09.001.20.606.2001.2059	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9630	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
4710	07.005.13.392.1301.1004	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
1220	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8590	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9780	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
3940	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
5250	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
3090	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
4290	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
3500	07.002.12.365.1201.1003	104	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9290	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
7880	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.20.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:186F0BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MADENEGRI MADEIRAS LTDA. - ME
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 849/2023 - Pregão nº 17/2023.
OBJETO: Fornecimento de madeira bruta e aplainada
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para adicionar meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.055/2023.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá, além do previsto no contrato, os produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	1	85790	TÁBUA DE PINUS ATÉ 23 CM (LARGURA) X 3 MTS (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	20,00	1.430,00	28.600,00
001	3	85792	CAIBRO DE PINUS DE 05 CM OU 8 CM DE ESPESSURA ATÉ 15 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	20,00	1.430,00	28.600,00
001	12	85801	RIPA TERÇA PARA COBERTURA DE PINUS 5X5X3 RIPA TERÇA PARA COBERTURA DE PINUS 5X5X3	UN	2.000	5,90	11.800,00
Valor total a ser acrescido ao contrato							69.000,00

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5611BF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 131/2023
Pregão Eletrônico nº 048/2023
Adjudicação: 23/08/2023
Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	01
BELA KOMPRA DISTRIVUIDORA LTDA	07
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	01
FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI	01
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	04
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	08
LONDRINA NORTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	04
MASCARELLO & SANTOS LTDA	02

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	04
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	09
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	03
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	07
PRESTIGE INDUSTRIA E COMERLIO LTDA	17
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	03
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	24
SIRLEI DE JESUS NUNES LOPES & CIA LTDA	04
TOTAL ADJUDICADO	99

General Carneiro - Paraná, 23 de agosto de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2233E0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 131/2023
Pregão Eletrônico nº 048/2023
Homologação: 23/08/2023
Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	01
BELA KOMPRA DISTRIVUIDORA LTDA	07
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	01
FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI	01
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	04
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	08
LONDRINA NORTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	04
MASCARELLO & SANTOS LTDA	02
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	04
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	09
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	03
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	07
PRESTIGE INDUSTRIA E COMERLIO LTDA	17
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	03
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	24
SIRLEI DE JESUS NUNES LOPES & CIA LTDA	04
TOTAL HOMOLOGADO	99

General Carneiro - Paraná, 17 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6E9EC240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

Lote	Qtd.	Und.	Cód. BR	Cód. Elotech	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
11	2000	FR AMP	271100	6053	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BALU	10,97	21.940,00

VALOR TOTAL: R$ 21.940,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti

	João Gabriel Avanci
	Jaquelini Moreira Dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D88E0796

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

Lote	Qtd.	Und.	Cód. BR	Cód. Elotech	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
31	20000	FR AMP	442701	7502	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	CEFTRIAXONA/GENÉRICA	3,36	67.200,00
36	4500	BOLSA	292418	8141	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ML	CIPROFLOXACINO GENERICO	9,17	41.265,00

VALOR TOTAL: R$ 108.465,00 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Heloiza Nery De Oliveira Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7631B70E

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

Lote	Qtd.	Und.	Cód. BR	Cód. Elotech	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
27	1200	COMP	267618	5356	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	UNIÃO QUIMICA	0,26	312,00
28	3500	COMP	267564	4693	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	GERMED	0,13	455,00
39	180	FRASCO	393328	9481	CLORETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 100 ML	PRATI DONADUZI	3,49	628,20
61	1200	COMP	267660	9482	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	UNIÃO QUIMICA	0,24	288,00
79	300	COMP	267690	6115	METFORMINA, CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG	PRATI DONADUZI	0,18	54,00

VALOR TOTAL: R$ 1.737,20 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CEA2E244

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

Lote	Qtd.	Und.	Cód. BR	Cód.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total

				Elotech			(R$)	(R$)
93	5000	COMP	267743	4746	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	HIPOLABOR	0,19	950,00
107	100	AMP	268528	6133	TEICOPLANINA, DOSAGEM:400 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	52,00	5.200,00

VALOR TOTAL: R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rafael Olímpio Castanheira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:318443BA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

Lote	Qtd.	Und.	Cód. BR	Cód. Elotech	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
13	200	FR AMP	268395	4785	ANFOTERICINA B, DOSAGEM:50 MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	CRISTÁLIA	31,99	6.398,00
19	1300	FR AMP	268952	7483	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	15,00	19.500,00
38	450	AMP	340206	8382	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	5,64	2.538,00
41	30	FRASCO	340207	8214	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CRISTÁLIA	6,99	209,70
46	2500	COMP	267195	5885	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	CRISTÁLIA	0,07	175,00
53	50	AMP	268960	8216	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ml	CRISTÁLIA	3,50	175,00
60	100	AMP	270116	7540	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	9,89	989,00
88	50	AMP	268970	8446	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 5 mL	CRISTÁLIA	35,50	1.775,00
96	3000	COMP	272839	6132	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	CRISTÁLIA	0,09	270,00

VALOR TOTAL: R$ 32.029,70 (trinta e dois mil, vinte e nove reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Adriano Gomes Dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6EC50A1F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

Lote	Qtd.	Und.	Cód. BR	Cód. Elotech	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
9	600	COMP	267510	6068	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	ZYDUS BRASIL	0,69	414,00
37	7000	COMP	272043	6072	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	MAWDSLEYS	0,31	2.70,00
82	3500	COMP	276656	8434	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	ASTRAZENECA	0,32	1.120,00
87	4000	COMP	268273	9486	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	COSMED	0,44	1.760,00

VALOR TOTAL: R$ 5.464,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luiz Augusto Varnier

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:DE1AEAC8

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

Lote	Qtd.	Und.	Cód. BR	Cód. Elotech	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
2	200	AMP	335091	8348	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 100MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	4,47	894,00
4	900	COMP	267503	6097	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	0,04	36,00
8	650	REFIL	273231	9061	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70¿GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM CARBOPOL E GLICERINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, REFIL 800ML	CICLOFARMA	11,63	7.559,50
22	900	COMP	269603	6155	BISACODIL, DOSAGEM: 5MG	UNIÃO QUÍMICA	0,19	171,00
23	1700	COMP	362718	8169	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5 MG	EMS	1,12	1.904,00
24	150	COMP	268994	4666	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	EMS	0,85	127,50
25	3000	COMP	267613	4691	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	HIPOLABOR	0,03	90,00
33	150	COMP	282313	4731	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	EMS	0,31	46,50
34	210	COMP	276378	4728	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	BIOSINTÉTICA	0,96	201,60
42	15	FRASCO	270457	8395	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃOO OFTÁLMICA - 5mL	TEUTO	4,39	65,85
45	50	BISNAGA	299236	8397	DEXPANTENOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA 30g	CIMED	3,50	175,00
47	700	COMP	267197	4565	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	GERMED	0,09	63,00
48	350	AMP	267194	6723	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2mL	SANTISA	0,86	301,00
52	360	COMP	273818	8215	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	BIOLAB	0,61	219,60
55	1400	COMP	267650	4698	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	CIMED	0,13	182,00
59	50	AMP	272198	8412	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	2,29	114,50
64	1620	COMP	268111	9483	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	NOVARTIS	0,44	712,80
70	300	COMP	273395	6079	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	EMS	0,48	144,00
71	250	COMP	376767	4662	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	VITAMEDIC	1,42	355,00
75	1300	BISNAGA	269846	7819	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - 30g	PHARLAB	4,30	5.590,00
76	3000	COMP	273264	5887	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2MG	GLOBO	0,26	780,00
85	50	AMP	273457	8179	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 1ml	BLAU	2,49	124,50
86	400	BISNAGA	279297	7509	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME - 30G	ELOFAR	7,59	3.036,00
94	350	COMP	388712	8192	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	EMS	0,60	210,00
97	150	COMP	272832	6065	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	EMS	1,25	187,50
105	70	FRASCO	308884	8469	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	EMS	6,05	423,50
106	20	FRASCO	292345	9489	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - 30mL	NATULAB	1,77	35,40
113	100	AMP	363088	6119	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 mL	HYPOFARMA	2,91	291,00

VALOR TOTAL: R$ 24.040,75 (vinte e quatro mil, quarenta reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B9DE5081

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: FERNAMEDLTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

Lote	Qtd.	Und.	Cód. BR	Cód. Elotech	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
16	260	FRASCO	271050	6169	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	ABBVIE	10,45	2.717,00

VALOR TOTAL: R$ 2.717,00 (dois mil, setecentos e dezessete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Gelson Martins Teixeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BAA81B1B

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

Lote	Qtd.	Und.	Cód. BR	Cód. Elotech	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
15	2500	COMP	267516	6069	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG, SEM REVESTIMENTO	PRATI DONADUZI	0,06	150,00
43	50	BISNAGA	267643	7506	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME 10g	PRATI DONADUZI	1,59	79,50
68	800	COMP	267676	4736	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	PRATI DONADUZI	0,25	200,00
69	1770	FRASCO	268331	6695	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ml	PRATI DONADUZI	1,06	1.876,20
83	1800	COMP	267717	7485	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	PRATI DONADUZI	0,19	342,00

VALOR TOTAL: R$ 2.647,70 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Leonardo Henrique Georgini

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E9F69E4F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

Lote	Qtd.	Und.	Cód. BR	Cód. Elotech	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
6	100	FRASCO	308732	4664	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 100ML	Hipolabor	5,15	515,00
14	350	COMP	429847	5449	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	Zydus Brasil	1,97	689,50

18	3500	COMP	267140	6126	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	Cimed	0,75	2.625,00
29	3500	COMP	267566	6127	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	Biolab	0,10	350,00
30	800	FR AMP	442694	7536	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Blau	16,39	13.112,00
32	45	BISNAGA	308736	9509	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO - 30 G	Cimed	4,75	213,75
56	4000	COMP	267651	6076	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	Cimed	0,03	120,00
77	1500	COMP	273466	6091	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	Cimed	0,07	105,00
78	200	FRASCO	273467	8432	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE - 100 ML	Cimed	3,68	736,00
81	500	FR AMP	271599	6145	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	Blau	9,89	4.945,00
100	1500	COMP	272365	4681	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	Cimed	0,11	165,00
102	3000	COMP	267747	6086	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	Cimed	0,08	240,00
103	2000	COMP	267745	6087	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	Cimed	0,20	400,00
109	9120	COMP	272341	9490	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	Hipolabor	0,25	2.280,00
110	400	COMP	274438	9491	VALSARTANA 80 MG	Cimed	0,59	236,00

VALOR TOTAL: R$ 26.732,25 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Leniani Bolfe

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:508704E4

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

Lote	Qtd.	Und.	Cód. BR	Cód. Elotech	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
1	420	FRASCO	448839	9479	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	ACHE	10,11	4.246,20
54	250	FRASCO	272602	8403	DROPROPIZINA, DOSAGEM:3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE - 100mL	ACHE	6,59	1.647,50

VALOR TOTAL: R$ 5.893,70 (cinco mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rosenaide Vivian Rosano

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D356649A

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

Lote	Qtd.	Und.	Cód. BR	Cód. Elotech	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
12	400	AMP	270556	8211	AMPICILINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM:1G + 500MG, TIPO USO:INJETÁVEL	MYLAN	5,37	2.148,00
21	100	AMP	270612	7919	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	7,58	758,00
66	200	FR AMP	270219	9484	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	TEUTO	5,04	1.008,00
80	1800	FR AMP	271600	9094	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	BLAU	5,78	10.404,00
90	10000	FR AMP	271725	7526	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA	MYLAN	13,44	134.400,00

					COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL			
101	1500	FRASCO	412965	8081	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 15mL	PRATI DONADUZI	1,48	2.220,00

VALOR TOTAL: R$ 150.938,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Fernando Parucker Da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:98212D96

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

Lote	Qtd.	Und.	Cód. BR	Cód. Elotech	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
3	700	COMP	268370	6057	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	SALUTAS PHARMA GMBH |SANDOZ DO BRASIL	0,23	161,00
44	60	FRASCO	298454	6090	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE - 100mL	UNITHER INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	2,43	145,80
62	400	FRASCO	267328	8163	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - 130mL	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	5,69	2.276,00
65	2500	COMP	267674	6078	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	0,05	125,00
72	150	COMP	437283	9067	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:750 MG	APSEN FARMACEUTICA S/A	2,41	361,50
73	4000	COMP	268124	6108	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	MERCK S/A	0,07	280,00
74	1300	COMP	268123	6109	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	MERCK S/A	0,07	91,00

VALOR TOTAL: R$ 3.440,30 (três mil, quatro centos e quarenta reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Jeferson Campos Mastaler

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C05DDEAD

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

Lote	Qtd.	Und.	Cód. BR	Cód. Elotech	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
7	120000	AMP	315056	6112	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - 10mL	FARMACE	0,25	30.000,00
17	300	FRASCO	268949	8367	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15,00 ML	PHARLAB	7,10	2.130,00
40	63000	AMP	268236	9089	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: AMPOLA 10 mL	FARMACE	0,29	18.270,00
51	20000	AMP	268252	6699	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ml	HIPOLABOR	1,05	21.000,00
57	5000	AMP	267282	8212	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML,	HYPOFARMA	0,89	4.450,00

					INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml			
58	2000	AMP	270621	8411	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	1,92	3.840,00
63	15000	AMP	267666	6688	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2mL	HYPOFARMA	1,19	17.850,00

VALOR TOTAL: R$ 97.540,00 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luiz Renato Garofani

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B22A0D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **04/09/2023,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	MARILISA COSTA RIBEIRO	766	23/05/2021 à 22/05/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4447/23
02	FABIANA GONÇALVES NEVES	5565	12//11/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4555/23
03	CARLA RUANA BATISTA ALEXANDRE	5615	12//11/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4555/23
04	ALEX GONÇALVES	5624	12//11/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4555/23
05	FELIPE DOS SANTOS CORDEIRO	5628	12//11/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4555/23
06	HERBERT LOPES FUSIK	5638	12//11/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4555/23

Artigo 2º - Conceder férias proporcionais de 19 (dezenove) dias, computados a partir de **24/08/2023,** ao servidor abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona:

01	GESIELE PEREIRA SANTIAGO	5806	12/09/2022 À 23/08/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4308/23

Artigo 3º Conceder férias proporcionais de 27 (vinte e dois) dias, computados a partir de **23/08/2023,** ao servidor abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	VALÉRIA MORAIS DOS SANTOS	5806	12/09/2022 à 23/08/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4445/23

Artigo 4º Conceder férias proporcionais de 22 (vinte e dois) dias, computados a partir de **04/09/2023,** ao servidor abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	ALESSANDRO LEOPOLDINO	5645	26/11/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4445/23
02	CARLOS ROBERTO CORDEIRO	5605	12//11/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4445/23
03	CRISLAINE COGROSSI DOS SANTOS DA SILVA	5634	12//11/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4445/23
04	DANILO DE AMORIM CONSTANTINO	5623	12//11/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4445/23
05	DIONES PONTES DIAS	5614	12//11/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4445/23
06	JEREMIAS DOS SANTOS DOMINGUES	5626	12//11/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4445/23
07	JOÃO LUIZ CARDOSO	5603	12//11/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4445/23
08	ODIVAN NASCIMENTO BARBOSA	5607	12//11/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4445/23
09	ROGÉRIA DE SOUSA PINTO	5571	12//11/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4445/23
10	RUBIA MIRANDA CUNHA	5606	12//11/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4445/23
11	SARAH MARIA LOPES MARTINS	5582	12//11/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4445/23
12	VERA LUCIA MIRANDA	5574	12//11/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4445/23

Artigo 5º Conceder férias proporcionais de 27 (vinte e dois) dias, computados a partir de **04/09/2023,** ao servidor abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	LUCIANO RIBAS DA SILVA	5818	29/09/2022 à 04/09/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4445/23

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 23 de agosto de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:8D689988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
ERRATA ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	
Até o Bimestre / 2023	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.570.900,00	15.144.636,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.423.980,00	1.080.746,29
IPTU	579.274,00	336.333,44
ISS	324.461,00	227.412,64
ITBI	532.550,00	155.727,79
IRRF	104.071,00	228.646,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	883.624,00	132.625,80
Contribuições	89.723,00	309.534,73
Receita Patrimonial	103.802,00	448.110,41
Aplicações Financeiras (II)	101.708,00	329.100,41
Outras Receitas Patrimoniais	2.094,00	119.010,00
Transferências Correntes	32.953.095,00	13.284.644,95
Cota-Parte do FPM	14.892.398,00	6.237.821,85
Cota-Parte do ICMS	7.476.893,00	2.648.418,15
Cota-Parte do IPVA	1.052.748,00	684.495,74
Cota-Parte do ITR	17.347,00	85.838,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	177.652,00	27.413,91
Transferências do FUNDEB	5.913.231,00	1.806.085,40
Outras Transferências Correntes	3.422.826,00	1.794.570,97
Demais Receitas Correntes	300,00	21.600,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	300,00	21.600,09
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.469.192,00	14.815.536,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	975.221,53	1.431.489,17
Operações de Crédito (VI)	0,00	16.200,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	975.221,53	1.415.289,17
Convênios	286.500,00	433.529,29
Outras Transferências de Capital	688.721,53	981.759,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	975.221,53	1.415.289,17
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.444.413,53	16.230.825,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.651.745,75	15.325.369,47	14.408.367,08	13.426.493,68	508.166,71	296.923,24	294.898,24
Pessoal e Encargos Sociais	15.939.918,80	7.393.393,42	7.376.271,00	7.035.356,11	205.993,04	9.768,27	9.768,27
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	248.600,00	105.658,24	105.658,24	105.658,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.463.226,95	7.826.317,81	6.926.437,84	6.285.479,33	302.173,67	287.154,97	285.129,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.463.226,95	7.826.317,81	6.926.437,84	6.285.479,33	302.173,67	287.154,97	285.129,97
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV)	33.403.145,75	15.219.711,23	14.302.708,84	13.320.835,44	508.166,71	296.923,24	294.898,24

= (XIII - XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.672.741,19	1.885.395,26	905.841,59	648.074,77	79.800,00	844.170,47	844.170,47
Investimentos	4.144.874,87	1.594.013,40	614.459,73	356.692,91	79.800,00	844.170,47	844.170,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	527.866,32	291.381,86	291.381,86	291.381,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.144.874,87	1.594.013,40	614.459,73	356.692,91	79.800,00	844.170,47	844.170,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	341.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.889.020,62**	**16.813.724,63**	**14.917.168,57**	**13.677.528,35**	**587.966,71**	**1.141.093,71**	**1.139.068,71**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		**826.261,46**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		329.100,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		225.658,24
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**929.703,63**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.268.664,39	2.113.482,53
DEDUÇÕES (XXIX)	5.107.930,49	4.858.699,75
Disponibilidade de Caixa	5.107.930,49	4.858.699,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.813.378,93	6.069.321,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	604.882,91	1.092.058,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	100.565,53	118.562,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-487.175,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		423.688,34
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**910.864,16**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**807.421,99**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.755.513,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.755.513,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 01/ago/2023 as 08h e 47m.		

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

VANESSA FERREIRA GONCALVES
Contadora

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:7865B5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - DECRETO Nº 4.979/2023

ANEXO 1 – TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24

● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8A2FC164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº. __04_/2023

DADOS DO NOTIFICADO			
Nome/Razão Social: LUCINEIA DO PRADO OTRIZ			
CPF/CNPJ: 039.164.599-45	Telefone: (44) 99883-1099		
Endereço: Rua EDWALDO LABATTUT, Nº 1300	**Complemento:**		
Bairro: **CENTRO**	CEP: **87130-000**	Cidade: IVATUBA	UF: PR
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Imóvel no endereço supra citado em situação de abandono com estrutura predial parcialmente demolida com presença de mato, móveis velhos, lixo, entulhos entre outros colocando em risco a saúde púbica, Indo contra as **Lei**municipal 714/16, DECRETO Nº 5.711, de 05 de maio de 2002 nos art. 320, 324 §2 do código Sanitário do Paraná e do Código de Postura Municipal nos art. 2 item I, art.17§1 e §2.			
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informamos ao Notificado: Por tratar-se de imóvel desocupado sem as devidas manutenções, possibilitando a proliferação de vetores capazes de provocar epidemias de doenças e surgimento de animais peçonhentos, fica o responsável acima qualificado, noticiado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar a partir da ciência do termo de intimação, caso não o faça será lavrado o Auto de Infração e aplicado as condutas do município de acordo com Lei vigente.			
AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
Nome: Pedro Rafael Coral			
Assinatura/Carimbo: _____ Ivatuba, ____/____/____			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ:	Recebi em ____/____/____		
( ) Recusou-se a assinar a notificação:			

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:314A585C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27217, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 16839/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que solicita alteração na estrutura da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a viger com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$

01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica da Câmara de Medicamentos	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Agropecuária e Meio Ambiente	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Odontológica	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
08	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saúde Mental	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Operacional de Estradas Rurais	FG-01	2.000,00
94	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
148	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
22	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DA129B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RSOLUÇÃO Nº26/2023 - CMDCA - RELATÓRIO BIMESTRAL 3ºBIMESTRE DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI - CMDCA
Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro – Mandaguari/PR
Fone: (44) 3233-8426/8417
E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br

Resolução nº 26/2023

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 3º Bimestre – maio e junho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de agosto de 2023.
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente 3º Bimestre – maio e junho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de agosto de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

3º BIMESTRE – maio e junho de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3º BIMESTRE DE 2023

07 – SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE - 6083

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6104	Manut. de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	164.320,00	10.790,16	10.790,16	07	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
		164,320,00	10.790,16	10.790,16	**07**	
					TOTAL	**07**

8- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**ORÇADO**	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NUMERO DO TERMO/OSC**	**Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	**AVALIAÇÃO QUALITATIVA**
6129	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente	R$ 422.645,80	190.724,76	190.724,76	**CP/2021 – TC Nº 07/2023 IPJN**	Maio: 182 Junho: 182	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 05/2023 CSCB	Maio: 140 Junho:140	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 02/2023 AMAG – SCFV	Maio: 60 Junho:66	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 03/2023 AMAG – Aprendizagem	Maio: 66 Junho:66	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
6136	Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV Manutenção das atividades da	R$ 30.300,00	R$ 1.803,00	R$ 1.803,00	**FAMÍLIA ACOLHEDOR A**	Maio: 05 Junho: 05	As atividades estão em andamento.
6133	Proteção Social Especial – CRESEM	R$ 36,333,75	R$ 3.938,35	R$ 3.938,35	**CRESEM/CR EAS**	Maio: 10 Junho: 09	As atividades estão em andamento.

6137	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescentes	R$ 251.335,00	R$ 121.431,00	R$ 121.431,00	**Nº 08/2023 APAE**	Maio: 105 Junho: 107	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 04/2023 CECAF	Maio: 0 Junho: 0	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CSCB TC 15/2022	Maio: 140 Junho: encerrado	As atividades estão em andamento
					CSCB TC 16/2022	Maio: 143 Junho: 140	As atividades estão em andamento
6142	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (direcionado) Manutenção do serviço de Acolhimento em	R$261.700,00	0,00	0,00	**IPJN TC 14/2022**	Maio: 182 Junho: 182	As atividades estão em andamento
6135	Família Acolhedora- Alta complexidade	184.983,89	115.069,05	113.303,26	**Família Acolhedora**	Maio: 05 Junho: 05	As atividades estão em andamento
Total	-	**1.187.298,44**	**432.966,16**	**431.200,37**	-	-	-

10 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER –						
PROJETO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6155	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente	480.909,93	230.352,93	218.533,02	3.000	R$ 1500,00 valor referente a adiantamento de despesa de viagem, referente a material de consumo e serviço de terceiros, para o motorista Marcio José Carneiro que transportou os atletas adolescentes das modalidades de xadrez, vôlei de areia e atletismo de Mandaguari ao município de Goioerê, para participarem dos jogos escolares do paraná - fase macrorregional, que acontecerá nos dias 07 a 11 de junho. R$ 5.032,50 Diárias para os servidores no transporte e acompanhamento dos atletas em competições voltadas para crianças e adolescentes R$ 1.000,00 valor referente ao benefício do bolsa atleta, bolsa "internacional" para uma atleta. R$ 1.500,00 valor referente ao benefício do bolsa atleta, bolsa "formação" para 10 atletas. R$ 1.200,00 valor referente ao benefício do bolsa atleta, bolsa "estadual" para 03 atletas. R$ 1.500,00 valor referente ao benefício do bolsa atleta, bolsa "estudantil" para 06 atletas. R$ 17.297,13 valor referente a locação de brinquedos infláveis com monitores, barraca de pipoca e de algodão doce para as férias na praça que aconteceu no dia 10 a 14 de julho na Praça Independência (empenho de junho, pagamento realizado no dia 28/07) O restante é referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais e férias de servidores que trabalham com crianças e adolescentes.
6159	Manter as ações culturais da Criança e Adolescente	85.072,88	0,00	0,00		Até o terceiro bimestre não foi realizadas ações voltadas apenas para crianças e adolescentes
TOTAL		**565.982,81**	**230.352,93**	**218.533,02**		

O Controle Interno dentro de suas prerrogativas institucionais vem aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 3º Bimestre – maio/junho de 2023, uma vez que constatada sua regularidade e verificado que os objetivos foram alcançados de maneira satisfatória. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 3º Bimestre – maio/junho de 2023, conforme a Resolução nº 26/2023 do CMDCA.

Mandaguari, 23 de agosto de 2023

Controle Interno

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:3A56EB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023.

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 620.548.729-20. Considerando o pedido apresentado pelo fornecedor MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.649.812/0001-06, sediada na RUA DO COMÉRCIO, SN, CENTRO, PLANALTO ALEGRE/SC CEP 89.882-000, neste ato representado por seu titular, ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3408161 SSP/SC CPF nº 005.501.609-06, para cancelamento de itens no dia 09 de agosto de 2023. Considerando a apreciação jurídica através do Parecer Jurídico n.º 291/2023; Considerando as concordâncias expressas das Secretarias Municipais; Considerando o art. 16, II do Decreto Municipal 142/2009, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal de Mandirituba, no art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Aceitar o pedido de cancelamento de itens da Ata de Registro de Preços n.º 040/2023 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, **para fornecimento parcelado**, conforme necessidade especificado abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor Total
38	3.818	Pct	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas.	R$ 9,50	R$ 36.271,00
146	1.272	Pct	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas.	R$ 9,50	R$ 12.084,00

VALOR TOTAL CANCELADO: R$ 48.355,00 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Os demais itens e clausulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalterados;

Mandirituba, 18 de agosto de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MC Comércio de Alimentos e Transportes LTDA
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FF0F379E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 02/2023 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA NOS TERMOS DA LEI FED

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	CONCORRÊNCIA	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 2/2023**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Processo Adm.:**	**54/2023**
		Data do Processo:	**03/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela 1ei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	54/2023
b) Nr. Licitação:	2/2023 - CC
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data de Homologação:	23/08/2023
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010*

Participante: DSV COMUNICAÇÃO LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010. compreendendo a produção, divulgação e o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010. compreendendo a produção, divulgação e o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação	1,000	SERV	454.041,28	454.041,28
Total do Participante:					**454.041,28**
Total Geral:					**454.041,28**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	R$ 29.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R$ 116.000,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00	R$ 17.000,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00	R$ 0,00
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.39.00	R$ 41.500,00
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	07.001.11.334.0003.2009.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.39.00	R$ 0,00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R$ 30.000,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00	R$ 19.000,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00	R$ 0,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.39.00	R$ 70.000,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.39.00	R$ 0,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.39.00	R$ 15.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00	R$ 41.541,28
MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.39.00	R$ 25.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00

Mandirituba, 23 de Agosto de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:92F619D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Pregoeiro, nomeado conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.758.843/0001-61; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA PORTÁTIL (OAE) EM ATENDIMENTO A MATERNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

AUDISERVICE - ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI					
Item	Lote/Produto	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
01	EQUIPAMENTO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA (OAE) Descrição: tipo portátil; realiza emissões otoacústica; transientes TEOAE, faixa de frequência: entre 1.5 a 4 kHz e distorção DPOAE, faixa de frequência: entre 0,5 a 5 kHz; Nível de intensidade de estímulos TEOAE de no mínimo 80 dB SPL; Nível de intensidade de estímulos DPOAE de 40 a 70 dB SPL; Capacidade de armazenamento para até no mínimo 250 exames; display para exibição da tela de testes e resultados; sonda removível; conexão com computador via software incluso; alimentação através de bateria recarregável; menu em português. Acessórios inclusos: deve conter maleta para transporte do equipamento; kit de software de conexão com o computador (banco de dados + Software de transferência de dados); cabo de extensão da sonda com no mínimo 30cm; impressora térmica com fonte de alimentação, base para descanso e conexão Wireless; bobina de papel térmico (01 rolo); caixa com no mínimo 100 olivas em 12 tamanhos diferentes; no mínimo 4 ponteiras; manual de operação e utilização em portugues e certificado de garantia de no mínimo 18 (dezoito) meses. Deve possuir registro ANVISA.	und.	1	22.400,00	22.400,00
TOTAL				R$ 22.400,00	

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:729BCA93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1058 DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1058/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.046,47 (trinta mil e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1002	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públ	R$ 30.046,47
Total Suplementação:		**R$ 30.046,47**
Receita:1.7.2.4.50.01.14.000000	Fonte: 1000	30.046,47
Total da Receita:		**R$ 30.046,47**
Total Vinculado:		30.046,47
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1002	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públicos d	30.046,47
Total		**30.046,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:408F8E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1059 DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1059/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.181,93 (cem mil cento e oitenta e um reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 181,93
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 50.000,00
Total Suplementação:		**R$ 100.181,93**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 181,93
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.000,00
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 40.450,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 1.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 1.700,00
08.002.08.244.0100.2.055	Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 1.050,00

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 1.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 1.050,00
08.002.08.244.0100.2.056	Manutenção do Fundo do Idoso	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 1.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 1.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 1.050,00
Total Redução:		**R$ 100.181,93**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta C	50.000,00	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	181,93	181,93
Total		100.181,93	**100.181,93**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:22DF27A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1060 DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1060/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.311,02 (quinze mil trezentos e onze reais e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 311,02
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1002	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públ	R$ 15.000,00
Total Suplementação:		R$ 15.311,02

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012		Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 311,02
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.037		Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1002		Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públ	R$ 15.000,00
Total Redução:			R$ 15.311,02
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	311,02	311,02
1002	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públicos d	15.000,00	15.000,00
Total		15.311,02	15.311,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:56DB0FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1063 DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1063/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicionalsuplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 98.296,34 (noventa e oito mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.500,00
04.002.28.846.0000.2.011	Encargos com Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.465,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.330,38
Total Suplementação:		R$ 98.296,34

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.500,00
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25,96
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5,36
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 135,90
05.001.04.122.0040.2.014	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.330,38
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 435,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 899,84
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 963,90
Total Redução:		R$ 98.296,34

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	98.296,34	98.296,34
Total		98.296,34	98.296,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CDB68571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1064 DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1064/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 158.600,00 (cento e cinqüenta e oito mil seiscentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
31002	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públ	R$ 158.600,00
Total Suplementação:		R$ 158.600,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07	Secretaria Municipal de Saúde		
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
31002	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públ		R$ 158.600,00
Total Redução:			R$ 158.600,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
31002	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públicos d	158.600,00	158.600,00
Total		158.600,00	158.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:37242A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITOS PROVISÓRIOS - CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 01/2023

GABARITOS PROVISÓRIOS
CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU–PR

GRUPO: **GSU**
CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	**B**	11	**D**	21	**D**	31	**A**
02	**D**	12	**A**	22	**E**	32	**C**
03	**E**	13	**C**	23	**B**	33	**B**
04	**A**	14	**E**	24	**D**	34	**B**
05	**C**	15	**C**	25	**E**	35	**C**
06	**C**	16	**B**	26	**A**	36	**A**
07	**D**	17	**D**	27	**E**	37	**E**
08	**A**	18	**A**	28	**A**	38	**D**
09	**C**	19	**D**	29	**E**	39	**C**
10	**B**	20	**A**	30	**C**	40	**D**

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:57F4CDCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA/PR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br. 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Palmeira. 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Palmeira, dentro do prazo de validade do concurso.
1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.7 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:
TABELA 2.1

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD (2)	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
NÍVEL MÉDIO (1)						
201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	1	-	R$ 2.251,94	R$ 80,00
202	AUXILIAR DE ARQUIVO	40h	CR	-	R$ 2.476,45	R$ 80,00
203	RECEPCIONISTA	40h	CR	-	R$ 1.768,89	R$ 80,00
NÍVEL SUPERIOR (1)						
401	AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS	40h	CR	-	R$ 2.476,45	R$ 100,00
402	CONTADOR	40h	1	-	R$ 6.291,41	R$ 100,00
403	PROCURADOR	40h	CR	-	R$ 12.582,83	R$ 100,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Câmara Municipal de Palmeira:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, na data da nomeação;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
i) apresentar boa condição de saúde física e mental, atestado por inspeção médica oficial;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou
b) for Doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018; ou
c) for Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 2.943, de 02 de setembro de 2009; ou
d) estiver Desempregado, nos termos da Lei Municipal nº 2.877, de 17 de junho de 2009.
4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 10h00min do dia 28/08/2023 às 23h59min do dia 04/09/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) optar pela modalidade de isenção desejada no Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6 declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6.
4.3 CadÚnico:
4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico deverá:
a) indicar, no Formulário de Solicitação da Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
4.4 Doador de Medula Óssea:
4.4.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
c) documento original ou cópia autenticada do comprovante de doador de medula óssea.
4.5 Doador de Sangue:
4.5.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
c) declaração expedida pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado há pelo menos 03 (três) meses do dia da publicação deste Edital a sua segunda doação do ano.
4.6 Desempregado:
4.6.1 a solicitação de isenção através da condição de desempregado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham:
c.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
c.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho) e da primeira página subsequente em branco;
c.3) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
d) declaração de próprio punho de que está desempregado e que não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.
4.6.2 Não será aceita declaração de próprio punho com descrição diferente da solicitada pelo subitem 4.6 alínea "d" pela parte iinteressada.
4.7 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' dos subitens 4.4.1, 4.5.1 e 4.6.1 deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 28/08/2023 às 23h59min do dia 05/09/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão dos subitens 4.4, 4.5 e 4.6 deste edital;
4.7.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
4.7.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações
neles registradas.
4.8 No caso previsto no subitem 4.3 deste Edital, o Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.8.1 No caso previsto nos subitens 4.4, 4.5 e 4.6 deste Edital, o Instituto Avalia analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
4.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição no site e o envio dos documentos.
4.10 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
4.11 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, conforme o subitem 7.3 deste Edital.
4.12 As informações prestadas no Formulário de Solicitação da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.13 O Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.13.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, que não esteja em nome do candidato, ou, esteja desatualizado;
d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 deste Edital;
e) não apresentar todos os dados ou documentos solicitados.
4.13.2 Cada pedido de isenção realizado na modalidade do subitem 4.3, será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
4.13.3 O candidato que requerer a isenção na modalidade do subitem 4.3, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
4.13.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
4.13.5 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Concurso público.
4.14 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.15 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 12/09/2023 no endereço eletrônico www.avalia.org.br e será publicada no Diário Oficial Municipal de Palmeira.
4.16 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das 0h00min do dia 13/09/2023 às 23h59min do dia 14/09/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
4.16.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 20/09/2023 no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
4.16.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as 23h59min do dia 28/09/2023, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
4.16.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
4.17 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.
4.18 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico Instituto Avalia www.avalia.org.br, a partir do dia 12/09/2023.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Concurso Público da Câmara Municipal de Palmeira serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 10h00min do dia 28/08/2023 às 23h59min do dia 28/09/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto Avalia, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Câmara Municipal de Palmeira, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, preferencialmente nas Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 29 de setembro de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
5.9 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.9.1 A Câmara Municipal de Palmeira e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das 0h00 do dia 05/10/2023 até as 23h59min do dia 06/10/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 3% (três por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes à Lei Municipal No 2031 de 31 de dezembro de 1999.
6.1.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital; no período das 10h00min do dia 28/08/2023 às 23h59min do dia 29/09/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
6.4.2.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
6.4.2.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
6.4.2.3 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
6.4.2.4 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.4.2, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.
6.4.2.5 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de 04/10/2023.
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das 0h00 do dia 05/10/2023 até as 23h59min do dia 06/10/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8 Será desligado do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE
7.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;
7.1.3.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
7.1.3.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
7.1.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome

social através de requerimento via e-mail candidato@avalia.org.br, até a data de 28/09/2023. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
7.1.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 10.5.1 à 10.5.3.
7.2 Da candidata lactante:
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção "Amamentando (levar acompanhante)";
7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital, durante a realização da prova do processo.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4, 4.5, 4.6, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h00 do dia 28/08/2023 até as 23h59min do dia 29/09/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.5.1 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
7.6 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de 04/10/2023. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das 0h00 do dia 05/10/2023 até as 23h59min do dia 06/10/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de 04/10/2023.
8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período da 0h00 do dia 05/10/2023 até as 23h59min do dia 06/10/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO
9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Auxiliar Administrativo Auxiliar de Arquivo Recepcionista	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	6	3,00	18,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	6	3,00	18,00	
			Informática	4	3,00	12,00	
			Conhecimentos Gerias	4	3,00	12,00	
			Legislação Municipal	10	4,00	40,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	-	100,00	-

TABELA 9.2

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Auxiliar de Licitação e Compras Contador Procurador	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	4	2,50	10,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	4	2,50	10,00	
			Informática	4	2,50	10,00	
			Legislação Municipal	4	3,50	14,00	
			Conhecimentos específicos	14	4,00	56,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	-	100,00	-

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
9.3 A Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões para todos os cargos. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.4 O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
10.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, no período da manhã, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
10.1.1 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
10.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de 29 de outubro de 2023, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.
10.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
10.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
10.3 O Cartão de Informação do Candidato com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir de 11 de outubro de 2023.
10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
10.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no Cartão de Informação do Candidato, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
10.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line que não seja através de aplicativo do Governo Federal, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
10.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
10.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
10.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital;
10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 13 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.
10.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
10.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmuniciamento da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
10.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
10.15.1O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
10.15.2O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
10.15.3Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
10.15.4O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.19 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
10.20 A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
12.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
12.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem. 12.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.
12.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos (quando houver);
c) obtiver maior pontuação em Legislação Municipal;
d) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
e) obtiver maior pontuação em Matemática;
f) obtiver maior pontuação em Informática;
g) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais (quando houver);
h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
12.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
12.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

13. DA ELIMINAÇÃO
13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
13.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
13.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
13.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
13.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
13.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
13.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
13.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
13.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
13.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
13.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
13.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
13.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
13.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
13.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
13.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;
13.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
13.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 9.4 deste Edital.
13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, Instituto Avalia, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
14.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
14.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
14.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
14.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
14.1.5 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.
14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
14.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
14.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
14.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
14.17 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Palmeira e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.avalia.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

16. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE
16.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palmeira www.palmeira.pr.leg.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
16.4 Os exames médicos admissionais serão realizados em data e horário pré-estipulado, não podendo ser alterada, sendo que o não comparecimento do candidato no prazo estabelecido implicará em desistência, sendo considerado inapto;
16.5 Não serão refeitos, em nenhuma hipótese, os exames médicos admissionais;
16.6 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
c) Declaração de Importo de Renda do exercício entregue a RFB ou caso seja isento da Declaração de ajuste, declaração de bens;
d) Cópia do Título de Eleitor com certidão de que está em dia com as obrigações eleitorais;
e) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino).
f) Foto 3x4 recente e tirada de frente;
g) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
h) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
i) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais estadual e federal;
k) Comprovante de endereço;
l) Cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
m) Demais documentos que a Câmara Municipal de Palmeira achar necessário, posteriormente informados.
16.7 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Palmeira, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.6.
16.8 No caso da impossibilidade de o candidato comparecer no prazo previsto, poderá ser representado por procurador, desde que este esteja munido de instrumento de procuração específica para o ato, para entregar a documentação.

16.9 É facultado ao candidato, quando convocado a assumir o cargo, solicitar o deslocamento de sua classificação para o final da lista, uma única vez. A nova colocação obedecerá rigorosamente a ordem de protocolo da solicitação, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do concurso, sem o aproveitamento do candidato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Câmara Municipal de Palmeira no endereço eletrônico www.palmeira.pr.leg.br e no site do Instituto Avalia www.avalia.org.br.
17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br. 17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 17.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
17.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
17.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
17.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público. 17.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso. 17.7 A Câmara Municipal de Palmeira e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público. 17.8 A Câmara Municipal de Palmeira e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
17.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à A Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Cel. Vida, 211 – Centro, Palmeira, PR - CEP: 84130-000, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 01/2023. 17.9.1 A Câmara Municipal de Palmeira e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
17.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital. 17.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 01/2023, ouvida pelo Instituto Avalia.
17.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
17.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 507 e 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.
17.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, 21 de agosto de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Câmara Municipal de Palmeira/PR

ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO
CARGO 201: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Requisitos: Nível Médio Completo.
Atribuições: Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; elaborar textos diversos, transcrevendo originais manuscritos ou impressos; atender chamadas telefônicas, anotando e/ou enviando recados e dados de rotina; redigir ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos e outros, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuições, se necessário; participar da atualização de fichários e arquivos; fotocopiar papéis e documentos que lhe forem apresentados para esta providência; protocolar toda a correspondência expedida e recebida; preencher as pastas que formam os processos em geral; elaborar as fichas de processos, na fase inicial de tramitação, seu andamento e despacho final; zelar pelos documentos recebidos para protocolo; numerar por ordem crescente e por ano, os processos recebidos; receber e anotar documentos e demais papéis juntá-los quando for o caso, distribuí-los e controlar a sua tramitação; proceder os lançamentos nas fichas de processo; relacionar e encaminhar a correspondência expedida pela Câmara Municipal; recolher, após encerrados os trabalhos das reuniões plenárias, todos os processos constantes da Ordem do dia e demais expedientes encaminhados à Mesa, para cumprimento dos despachos e decisões do Plenário, aos órgãos competentes; executar outras tarefas correlatas, mediante autorização do Diretor Administrativo e Legislativo e do Presidente, auxiliando nos diversos setores da Casa quando solicitado.

CARGO 202: AUXILIAR DE ARQUIVO
Requisitos: Nível Médio Completo.
Atribuições: Auxiliar no planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo; auxiliar nos serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos; auxiliar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; auxiliar na promoção de medidas necessárias à conservação e preservação de documentos; auxiliar na pesquisa e estudo sobre documentos culturalmente importantes; auxiliar no recebimento, registro e distribuição dos

documentos, bem como controle de sua movimentação; auxiliar na prestação de informações relativas aos documentos arquivados; executar outras tarefas correlatas as suas funções, que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo e Legislativo.

CARGO 203: RECEPCIONISTA
Requisitos: Nível Médio Completo.
Atribuições: Atender o visitante, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados, bem como repassar os respectivos recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; realizar o preenchimento e marcação de reuniões, conforme solicitado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; emitir encaminhamentos devidamente autorizados; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; exercer todas as determinações do Diretor Administrativo e Legislativo que estejam dentro dos limites legais; executar outras tarefas correlatas as suas funções, que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

NÍVEL SUPERIOR
CARGO 401: AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Requisitos: Certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, ou Administração, ou Economia, ou Direito, ou Administração Pública, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
Atribuições: Auxiliar todos os departamentos da Câmara Municipal de Palmeira no que concerne ao pedido e aquisição de materiais e equipamentos para uso da Câmara Municipal de Palmeira; auxiliar o Diretor Financeiro, elaborando os processos licitatórios, no que lhe for solicitado; auxiliar no trâmite dos processos e procedimentos licitatórios conforme solicitado pelo Diretor Financeiro; auxiliar o setor da contabilidade quanto ao envio de informações para o Tribunal de Contas; realizar as tarefas que lhe forem solicitadas quanto à análise de produtos, preços, necessidade, cotação, utilização, dentre outros; efetuar cotações de preços; pesquisar e buscar fornecedores e qualidade de materiais; realizar as tarefas que lhe forem ordenadas pelo Diretor Financeiro, com relação aos procedimentos de licitação e compras; elaborar editais de licitações que demandem maior complexidade, solicitando apoio de órgãos técnicos dos serviços administrativos da Câmara Municipal; fundamentar os casos de dispensa de licitação, remetendo-os à homologação do Presidente; exercer as atribuições da Divisão de Material e Patrimônio na medida em que forem designadas pelo Diretor Financeiro; executar outras tarefas correlatas as suas funções, que lhe forem atribuídas pelo Diretor Financeiro.

CARGO 402: CONTADOR
Requisitos: Certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.
Atribuições: Executar as determinações do Diretor de Finanças; registrar, de modo sistemático, todos os atos e fatos contábeis de responsabilidade da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente; manter em arquivo os processos, para consulta, os processos referentes a contratos e licitações, para cotejo com o montante das despesas registradas; arquivar as segundas vias de notas de empenho recebidas no prazo legal, para posterior dedução ou juntada aos respectivos processos; escriturar, em fichas próprias, os créditos orçamentários e adicionais, bem como a sua movimentação; lançar, em fichas ou livros, os atos de despesas de registro ordenado e anotar os registros recusados; anotar nas contas correntes, a responsabilidade de funcionários por adiantamentos registrados, dar baixa nas respectivas responsabilidades; manter em arquivo os processos de consulta sobre a legalidade de abertura de créditos adicionais, bem como os de registro destes, assim como os de créditos adicionais suplementares e especiais; conferir e instruir as relações de "restos a pagar" em face dos saldos apurados e dos empenhos arquivados; coligir e sistematizar elementos para prestação de contas da Câmara Municipal; manter em dia a escrituração de livros contábeis referentes ao movimento financeiro, patrimonial e orçamentário da Câmara Municipal; emitir notas de empenho de despesas autorizadas pelo Presidente; elaborar, juntamente com o Diretor Financeiro, a proposta orçamentária da Câmara municipal, assim como o expediente relativo à abertura de créditos adicionais; levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à aprovação do Presidente e à Mesa da Câmara, respectivamente; prestar, mensalmente ao presidente da Câmara Municipal, a tomada de contas da tesouraria e a verificação dos valores existentes; organizar, processar e informar todas as despesas da Câmara Municipal; assinar os empenhos e apresentar documentos à consideração do Diretor Financeiro para subscrição pelo Presidente; dar cumprimento às resoluções, atos e demais determinações quanto à prestação de contas da execução orçamentária, das verbas atribuídas à Câmara Municipal; prestar, juntamente com o Diretor de Finanças, assistência à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização para a apreciação das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, da proposta Orçamentária e da Prestação de Contas do Município, bem como demais questões que necessitarem de orientação contábil, emitindo o respectivo parecer técnico; manter registro das contas de depósitos bancários em nome da Câmara Municipal; prestar, a qualquer momento, as informações solicitadas pelo Presidente, Diretor Financeiro e Assessor Parlamentar, bem como aos Presidentes das Comissões Técnicas; manter em seu poder cópia do levantamento dos bens Patrimoniais da Câmara Municipal; fornecer cópias de certidões expedidas, editais, contratos e fichas de empenho das verbas orçamentárias, separadamente por exercício, na forma da prestação de contas; confeccionar as folhas de pagamento e demais vantagens conforme as regras legais, acompanhadas dos respectivos holerites, os quais deverão ser entregues mensalmente e devidamente fechados a cada servidor; responder às demandas do Tribunal de Contas do Estado nos prazos determinados e acompanhar os referidos processos junto ao respectivo Tribunal; organizar a relação e controle dos descontos funcionais e providenciar os respectivos recolhimentos junto a quem de direito; manter anotações das ausências dos Vereadores às Sessões, de conformidade com os registros, para elaboração da folha de remuneração, inclusive para os efeitos das ausências legais; executar outras atividades correlatas, bem como as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Financeiro.

CARGO 403: PROCURADOR
Requisitos: Certificado de conclusão de curso superior em Direito, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
Atribuições: Representar judicialmente a Câmara Municipal; prestar assessoramento técnico e jurídico aos órgãos e membros da Câmara Municipal; assessorar os órgãos que integram os serviços administrativos da Câmara Municipal, nas questões relativas a pessoal, patrimônio, compras, contratos, acordos e convênios; acompanhar, sempre que solicitado, os Vereadores em despachos com autoridades ou munícipes; prestar assessoramento aos Vereadores, para elaboração de projetos, requerimentos, indicações e moções; assessorar as Comissões, permanentes ou temporárias, para o desempenho das respectivas atribuições; zelar pela manutenção dos bens da Procuradoria, adotando medidas que forem necessárias à sua preservação, seguras, para o desempenho das respectivas atribuições; organizar e manter biblioteca especializada; desempenhar outras atividades correlatas às suas funções, sempre que solicitado; assistir as Sessões da Câmara Municipal, prestando assessoramento quando solicitado; estudar questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades dos Servidores e, quando solicitado, emitir Parecer a respeito; Realizar as demais atribuições determinadas pelo Presidente, desde que correlatas à função.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO 201, 202 E 203: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE ARQUIVO E RECEPCIONISTA

Língua Portuguesa: 1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). 6. Relações de sinonímia e de antonímia. 7. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). 8. Funções do que e do se. 9. Emprego do acento grave. 10. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. 11. Ortografia. 12. Concordâncias verbal e nominal. 13. Regências verbal e nominal. 14. Emprego de tempos e modos verbais. 15. Formação de tempos compostos dos verbos. 16. Colocação pronominal.

Matemática: 1. Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos). Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2. Razão e Proporção. 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. 4. Regra de três simples e composta. 5. Sistema monetário brasileiro. 6. Porcentagem. 7. Juros simples e compostos. 8. Equações e inequações. 9. Sequências. 10. Progressões aritméticas e geométricas. 11. Análise combinatória. 12. Arranjos e permutações. 13. Princípios de contagem e Probabilidade. 14. Resolução de situações problemas. 15. Sistemas de medidas. 16. Cálculo de áreas e volumes. 17. Compreensão de estruturas lógicas. 18. Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). 19. Diagramas lógicos.

Informática: 1. Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). 2. Ambientes operacionais. 3. Processador de texto (Word e BrOffice Writer). 4. Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice Calc). 5. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais: 1. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. 2. Fatos e elementos de política brasileira. 3. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. 4. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais, nacionais e globais. 5. Panorama local, nacional e internacional contemporâneo. 6. Panorama da economia nacional e internacional. (Notícias veiculadas nos últimos seis meses da data da prova).

Legislação Municipal: 1. Lei Nº 1700, de 28 de março de 1994 (Regime Jurídico). 2. Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira/PR. 3. Lei Orgânica Do Município de Palmeira/PR. 4. Resolução Nº 104/2014. 5. Resolução Nº 147/2023. 6. Resolução Nº 151/2023.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO 401, 402 E 403: AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS, CONTADOR E PROCURADOR

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica. 4. Pontuação. 5. Divisão silábica. 6. Substantivos e adjetivos (gênero, número e grau). 7. Verbos (tempos e modos). 8. Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais. 9. Dígrafos. 10. Morfologia: Classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, numeral e verbo e suas flexões. advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Poética. 11. Versificação. 12. Elementos de comunicação. 13. Sintaxe — Período composto por Coordenação e Subordinação. 14. Figuras de sintaxe. 15. Noções de semântica. 16. Produção textual: coerência e coesão, tipos de composição, elementos da comunicação e funções da linguagem. 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência.

Matemática: 1. Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. 2. Mínimo múltiplo comum. 3. Máximo divisor comum. 4. Porcentagem. 5. Razão e proporção. 6. Regra de três simples ou composta. 7. Equações do 1º ou dos 2º graus. 8. Sistema de equações do 1º grau. 9. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. 10. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. 11. Tratamento da informação – média aritmética simples. 12. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. 13. Juros e porcentagem. 14. Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas.

Informática: 1. Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). 2. Ambientes operacionais. 3. Processador de texto (Word e BrOffice Writer). 4. Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice Calc). 5. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web.

Legislação Municipal: 1. Lei Nº 1700, de 28 de março de 1994 (Regime Jurídico). 2. Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira/Pr. 3. Lei Orgânica Do Município de Palmeira/Pr. 4. Resolução Nº 104/2014. 5. Resolução Nº 147/2023. 6. Resolução Nº 151/2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 401: AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Noções de Administração Financeira e Orçamentária: 1. Noções de administração financeira. 2. Orçamento público. 2.1. Princípios orçamentários. 2.2. Diretrizes orçamentárias. 2.3. Processo orçamentário. 2.4. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. normas legais aplicáveis. 2.5. Receita pública: categorias, fontes, estágios. dívida ativa. 2.6. Despesa pública: categorias, estágios. 2.7. Suprimento de fundos. 2.8. Restos a pagar. 2.9. Despesas de exercícios anteriores. Administração de Recursos Materiais: 1. Classificação de materiais. 1.1. Atributos para classificação de materiais. 1.2. Tipos de classificação. 1.3. Metodologia de cálculo da curva ABC. 2. Gestão de estoques. 3. Constituição Federal. 3.1. Da Administração Pública. 3.2. Dos Servidores Públicos. 3.3. Da Organização dos Poderes. 4. Princípios da Administração Pública. 4.1. Servidor Público. 4.2. Competência dos Poderes. 5. Lei 8.666/93 sobre licitações e contratos da Administração Pública. 6. Lei 14.133/2021 sobre Licitações e Contratos Administrativos. 7. Aplicação da Lei. 7.1. Princípios. 7.2. Definições. 7.3. Dos Agentes Públicos. 7.4. Do Processo Licitatório. 7.5. Processo Licitatório. 7.6. Modalidades de Licitação. 7.7. Critérios de julgamento. 7.8. Das Compras. 7.9. Das obras e Serviços de Engenharia. 7.10. Dos Serviços em Geral. 7.11. Locação de Imóveis. 7.12. Licitações Internacionais. 7.13. Da Divulgação do Edital de Licitação. 7.14. Da Apresentação de Propostas e Lances. 7.15. Do Julgamento. 7.16. Da habilitação. 7.17. Do encerramento da Licitação. 7.18. Do Processo da Contratação Direta. 7.19. Da inexigibilidade de Contratação. 7.20. Da Dispensa de Licitação. 7.21. Das Alienações. 7.22. Dos Instrumentos Auxiliares. 7.23. Dos Contratos Administrativos e das Garantias. 7.24. Da Alocação de Riscos. 7.25. Das Prerrogativas da Administração. 7.26. Da Duração dos Contratos. 7.27. Da Execução dos Contratos. 7.28. Da alteração dos Contratos e dos Preços. 7.29. Das Hipóteses de Extinção dos Contratos. 7.30. Do Recebimento do Objeto do Contrato. 7.31. Dos Pagamentos. 7.32. Da Nulidade dos Contratos. 7.33. Dos Meios Alternativos de Resolução de Controvérsias. 7.34. Das Infrações e Sanções Administrativas. 7.35. Das Impugnações, Dos Pedidos De Esclarecimento e dos Recursos. 7.36. Do Controle das Contratações. 7.37. Do Portal Nacional das Contratações Públicas. 7.38. Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos. 7.39. Disposições Transitórias e Finais. 8. Edital de licitação. 9. Recebimento e armazenagem. 9.1. Entrada. 9.2. Conferência. 9.3. Objetivos da armazenagem. 9.4. Critérios e técnicas de armazenagem. 9.5. Arranjo físico (leiaute). 10. Distribuição de materiais. 10.1. Características das modalidades de transporte. 10.2. Estrutura para distribuição. 11. Gestão patrimonial. 11.1. Tombamento de bens. 11.2. Controle de bens. 11.3. Inventário. 11.4. Alienação de bens. 11.5. Alterações e baixa de bens. Gestão de Contratos: 1. Acompanhamento da execução contratual. 1.2. Registro e notificação de irregularidades. 1.3. Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas. 1.4. Decreto Federal nº 8.538/2015.

CARGO 402: CONTADOR

1. Noções sobre Princípios de Contabilidade. 2. Operações com mercadorias. 3. Balanço patrimonial: Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido e Demonstração do Resultado do Exercício de acordo com a Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76 e alterações posteriores. 4. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstração de Valor Adicionado (DVA), de acordo com a Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76 e alterações posteriores. 5. Contabilidade Avançada. 6. Teoria Contábil. 7. Controladoria. 8. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. 9. Demonstração do Resultado Abrangente. 10. Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa: conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 11. Contas a receber: conceito, conteúdo e critérios contábeis. 12. Estoques: conceito e classificação. 13. Critérios de avaliação de estoques. 14. Instrumentos financeiros: reconhecimento, mensuração e evidenciação. 15. Definição do valor justo. aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais. 16. Ativos intangíveis: definição, reconhecimento e mensuração. 17. Contabilidade Orçamentária e Pública. 18. Lei 4320/64 sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União. 19. Lei complementar 101/2000 – LRF. 20. Lei 14.133/2021 sobre Licitações e Contratos Administrativos. 21. Lei 8.666/93 sobre licitações e contratos da Administração Pública.

CARGO 403: PROCURADOR

Direito Administrativo: 1. Administração Pública. 1.1 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 1.2 Administração Pública na Constituição Federal. 2 Regime jurídico-administrativo. 2.1. Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público. 3 Organização administrativa. 3.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 3.2 Administração direta. 3.3. Administração indireta. 4. Atos administrativos. 4.1. Atos administrativos em espécie. 4.2. Extinção, revogação, anulação e cassação dos atos administrativos. 5. Processo administrativo. 5.1. Poderes e deveres da Administração Pública. 6. Serviços públicos. 6.1. Parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil. 7. Intervenção do Estado na propriedade. 8. Leis de Licitações. 9. Contratos administrativos. 10. Improbidade administrativa. 11. Agentes públicos. 12. Bens públicos. 13. Responsabilidade civil do Estado. 14. Legislação federal e municipal pertinente à matéria administrativa. 15. Jurisprudência e súmulas dos tribunais superiores. Direito Constitucional: 1. Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município. 1.1. Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.2. Interpretação das normas constitucionais. 2. Poder constituinte. 3. Princípios fundamentais. 4. Direitos e garantias fundamentais. 4.1. Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 5. Direitos sociais. 6. Direitos políticos. 7. Organização do Estado. 7.1 Organização político-administrativa. 7.2 Estado federal brasileiro. 7.3. Intervenção federal. 7.4. Intervenção dos estados nos municípios. 8. Administração Pública. 9. Organização dos Poderes no Estado. 9.1. Mecanismos de freios e contrapesos. 10. Regime de Precatórios. 11. Funções essenciais à Justiça. 11.1. Advocacia Pública. 12. Controle da constitucionalidade. 13. Finanças públicas. 14. Ordem econômica e financeira. 15. Sistema Financeiro Nacional. 16. Ordem social. Jurisprudência e súmulas dos tribunais superiores. Direito Civil: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Aplicação das leis no tempo. 1.3 Aplicação das leis no espaço. 2. Pessoas jurídicas. 2.1. Conceito e elementos caracterizadores. 2.2. Associações. 2.3. Fundações. 2.4. Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 3. Bens. 4. Fato jurídico. 5. Negócio jurídico. 6. Prescrição e decadência. 7. Obrigações. 7.1. Princípios. 7.2. Boa-fé. 7.3. Classificações. 8. Contratos. 8.1. Espécies de contratos regulados no Código Civil. 9. Responsabilidade civil. 10. Preferências e privilégios creditórios. 11. Posse. 12. Direitos reais. 12.1. Propriedade. 12.2. Superfície. 12.3. Servidões. 13. Lei nº 8.078/1990 e suas alterações. 14. Jurisprudência e súmulas dos tribunais superiores. Direito Tributário: 1. Sistema Tributário Nacional. 1.1. Princípios do direito tributário. 1.2. Limitações do poder de tributar. 1.3. Repartição das receitas tributárias. 2. Tributos federais, estaduais e municipais. 3. Competência tributária. 4. Imunidade, isenção e não incidência tributária. 5. Obrigação tributária. 6. Fato gerador. 7. Crédito tributário. 8. Fiscalização. 8.1. Dívida ativa. 9. Ilícito tributário. 10. Ilícito administrativo tributário. 11. Ilícito penal tributário. 12. Crimes contra a ordem tributária. 13. Lei nº 8.137/1990 e suas alterações. 14. Jurisprudência e súmulas dos tribunais superiores. Leis: 1. Lei 88429/92 sobre atos de improbidade administrativa. 2. Decreto-Lei 201/67 sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores. 3. Lei 14.133/2021 sobre Licitações e Contratos Administrativos. 4. Lei 8.666/93 sobre licitações e contratos da Administração Pública.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:91DCC444

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 224/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 224/2023 **DATA:** 30/06/2023
VALOR (R$):18.542,44	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da CEF, da conta 147-2, do fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IRF-M 1
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,12%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 7.342.301.496,88
Data de início do fundo: 28/05/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,196099
		Qtde de Cotas: 5.801,584994708
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:1B0311E6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 225/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79	**Nº / ANO:** 225/2023 **DATA:** 30/06/2023

VALOR (R$):36.456,55	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da CEF, da conta 2404-9, do fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,97%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 743.796.291,54
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,270207
		Qtde de Cotas: 16.058,689802296
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:EFFDB1A6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 226/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 226/2023
		DATA: 30/06/2023
VALOR (R$):56.595,25	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,97%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 743.796.291,54
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,270207
		Qtde de Cotas: 24.929,554882000
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:636E7C4B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 227/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 227/2023
		DATA: 30/06/2023
VALOR (R$):2.431.828,99	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 2404-9, da CEF, do fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,18%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.331.819.820,88
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,689852
		Qtde de Cotas: 518.530,006917063
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:417B2990

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 228/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 228/2023
		DATA: 30/06/2023
VALOR (R$): 613.913,86	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 15588-8, do Banco do Brasil, do fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 1,04%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.278.810.513,26
Data de início do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,574406978
		Qtde de Cotas: 238.468,068664472
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:990F4CB5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 229/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 229/2023
		DATA: 30/06/2023
VALOR (R$): 613,48	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 2404-9, do fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,18%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.331.819.820,88
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,689852
		Qtde de Cotas: 130,810098059
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:36DB5079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO II DA LEI Nº 4.347

MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358			
LDO: 2024			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	1.000.357.600,00	Despesas correntes	845.021.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	452.690.600,00	Pessoal e encargos sociais	527.990.000,00
Impostos	418.660.000,00	Juros e encargos da dívida	12.871.400,00
Taxas	34.030.600,00	Outras despesas correntes	304.159.600,00
Contribuições	46.745.400,00		
Contribuições sociais	32.221.000,00		
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação	14.524.400,00		
Receita patrimonial	25.755.400,00		
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	1.069.700,00		
Valores mobiliários	21.459.700,00		
Delegação de serviços públicos mediante concessão,	3.200.000,00		
Demais receitas patrimoniais	26.000,00		
Receita de serviços	760.000,00		
Serviços administrativos e comerciais gerais	650.000,00		
Outros serviços	110.000,00		

Transferências correntes	463.521.900,00		
Transferências da união e de suas entidades	169.986.300,00		
Transferências dos estados e do distrito federal	192.413.400,00		
Transferências de instituições privadas	122.200,00		
Transferências de outras instituições públicas	101.000.000,00		
Outras receitas correntes	10.884.300,00		
Multas administrativas, contratuais e judiciais	3.719.200,00		
Indenizações, restituições e ressarcimentos	4.671.700,00		
Demais receitas correntes	2.493.400,00		
Receitas correntes	36.739.000,00		
Contribuições	36.739.000,00		
Contribuições sociais	36.739.000,00		
Receitas correntes	(61.294.000,00)		
Transferências correntes	(61.294.000,00)		
Transferências da união e de suas entidades	(25.813.600,00)		
Transferências dos estados e do distrito federal	(35.480.400,00)		
Total das Receitas Correntes	975.802.600,00	**Total das Depesas Correntes**	845.021.000,00
Déficit	0,00	**Superávit**	130.781.600,00
Soma	975.802.600,00	**Soma**	975.802.600,00
Superávit do Orçamento Corrente	130.781.600,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	116.633.100,00	Despesas de capital	187.156.700,00
Operações de crédito	116.600.000,00	Investimentos	146.385.700,00
Operações de crédito - mercado interno	116.600.000,00	Inversões financeiras	10.000,00
Alienação de bens	12.100,00	Amortização da dívida	40.761.000,00
Alienação de bens móveis	12.100,00		
Transferências de capital	21.000,00		
Transferências da união e de suas entidades	21.000,00		
Total das Receitas de Capital	116.633.100,00	**Total das Depesas de Capital**	187.156.700,00
		-(Reserva de contingência	100.000,00
		+Reserva do RPPS)	60.158.000,00
Déficit	70.523.600,00	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	975.802.600,00	Despesa Correntes	845.021.000,00
Receitas de Capital	116.633.100,00	Despesas de Capital	187.156.700,00
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	100.000,00
		Reserva do RPPS	60.158.000,00
Subtotal	1.092.435.700,00	**Subtotal**	1.092.435.700,00
Transferências Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transferências Recebidas	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas**	0,00
Total	1.092.435.700,00	**Total**	1.092.435.700,00

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:90583266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO III DA LEI Nº 4.347

Prestação de Contas	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LDO	
LDO: 2024 Período de Referência: Janeiro / 2024	
ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
RECEITAS CORRENTES (I)	944.633.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	452.690.600,00
IPTU	51.186.000,00
ISS	318.900.000,00
ITBI	9.802.000,00
IRRF	38.772.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.030.600,00
Contribuições	14.524.400,00
Receita Patrimonial	3.904.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.834.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.069.700,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	220.000,00
Transferências Correntes	463.521.900,00
Cota-Parte do FPM	136.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	139.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	34.740.000,00
Cota-Parte do ITR	68.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.862.000,00
Transferências do FUNDEB	101.000.000,00
Outras Transferências Correntes	48.401.900,00
Outras Receitas Correntes	9.772.300,00
DEDUÇÕES (II)	61.294.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rend. Aplic. Fin. RPPS	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	61.294.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	883.339.600,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	883.339.600,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	883.339.600,00
NOTA:	

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:37497C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO XVI DA LEI Nº 4.347

Planejamento e Orçamento			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo de Riscos Fiscais			
LDO: 2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 2.200.000,00	Será suplementado o valor sempre que necessário	R$ 2.200.000,00
Dívidas em Processo de	R$ 0,00		
Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 2.200.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 2.200.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 0,00		
Restituição de Tributos a Maior	R$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R$ 670.000,00	Serão reajustados de acordo com os índices oficial de inflação	R$ 670.000,00
Outros Riscos Fiscais	R$ 1.500.000,00		
SUBTOTAL	**R$ 2.170.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 670.000,00**
TOTAL	**R$ 4.370.000,00**	**TOTAL**	**R$ 2.870.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Data Emissão: 06/04/2023 Hora Emissão: 19:22			
Nota Explicativa: Demandas Judiciais: Requisições de Pequeno Valor, Frustração de Arrecadação: em relação ao cenário econômico.			
Discrepância de Projeções: em relação às receitas que incluam índices inflacionários.			

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E85EA8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO XVII DA LEI Nº 4.347

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do Patrimônio - Obras da LDO
LDO: 2024

Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Identificação dos Projetos	Data Início Execução	Valor Projeto	Previsto	Custos Conservação	Projetos em Execução	Novos Projetos
Revitalização da Praça "Thomas Sheehan" - Bairro Rocio.	01/01/2024	2.300.000,00	1 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Revitalização de Calçadas Públicas	01/01/2024	500.000,00	1 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Restauro do Palácio Visconde de Nácar.	01/01/2024	15.000.000,00	1 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Ampliação da Passarela "Antonio José Sant´Anna Lobo Neto".	01/01/2024	10.000.000,00	1 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Construção Unidade Básica de Saúde - Vila Guarani	01/01/2024	1.419.219,75	413 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Construção Unidade Básica de Saúde - Santos Dumont 2022	01/01/2024	1.422.712,17	413 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Construção do Centro de Saúde Mental	01/01/2024	4.050.000,00	1 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Construção da Unidade de Apoio - Rodrigo Gomes, Valadares	01/01/2024	1.925.000,00	700 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Construção do Almoxarifado Central	01/01/2024	4.500.000,00	1 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Construção do Centro de Zoonozes	01/01/2024	2.250.000,00	1 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Construção de Escola Municipal no Distrito de Alexandra.	01/01/2024	4.508.721,90	1726.48 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Construção de Centro Municipal de Educação Infantil no JARDIM GUARAITUBA.	01/01/2024	2.397.081,28	624 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro PORTO SEGURO.	01/01/2024	2.908.942,52	775.85 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Quadras Poliesportivas Padrão FNDE.	01/01/2024	1.942.041,55	1 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Reforma e Ampliação dos trapiches Públicos do Município de Paranaguá	01/01/2024	50.000,00	3700 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Construção do Departamento de Iluminação pública	01/01/2024	20.000,00	450 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Construção de casas populares.	01/01/2024	300.000,00	100 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Execução de Obra para prevenção de Incêndio dos Próprios da Semsu	01/01/2024	0,00	13418 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Instalação de Luminárias Leds em diversas localidades nas Colônias e Ilhas	01/01/2024	2.500.000,00	1 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Extensão de rede para iluminação publica em diversas Ruas e Avenidas	01/01/2024	250.000,00	1 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Revitalização da iluminação para tecnologia Led de diversos Campos de Futebol	01/01/2024	1.000.000,00	1 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Iluminação de fachada em diversos próprios Municipais	01/01/2024	5.500.000,00	1 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Execução de Pavimentação da Avenida Senador Atílio Fontana.	01/01/2024	62.000.000,00	1 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Execução de Pavimentação em Bairros Diversos do Município.	01/01/2024	10.000.000,00	1 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Escola Infantil Iná Xavier.	01/01/2024	6.831.133,89	1751.73 METRO QU	0,00	0,00	0,00
CMEI Tortato.	01/01/2024	3.540.882,20	908 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Escola Infantil Rosiclair.	01/01/2024	15.601.134,77	4000.65 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Escola Infantil Leoncio Correia.	01/01/2024	12.929.289,58	3315.5 METRO QU	0,00	0,00	0,00

CMEI Kossatz.	01/01/2024	5.849.475,00	1500 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Reforma e Ampliação UBS Jardim Iguaçu	01/01/2024	1.146.750,00	417 METRO QU	0,00	0,00	0,00
CAPS II e CAPS AD (Fase de projetos, previsão de início 2º Tri de 2024)	01/01/2024	4.125.000,00	1500 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Ambulatório de Saúde Mental (Fase de projetos, previsão de início 2º Tri de 2024)	01/01/2024	687.500,00	250 METRO QU	0,00	0,00	0,00
UBS Nova Brasília (Fase de projetos, previsão de início 2º Tri de 2024)	01/01/2024	1.416.250,00	515 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Total		**188.871.134,61**		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8CDBCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO XVIII DA LEI Nº 4.347

Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
Ano de Referência: 2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2024	**2025**	**2026**	
IMPOSTO PRED. TERRIT. URBANO	Incentivos Fiscais	O contribuinte que optar pelo pagamento dos tuibutos em cota única no primeiro vencimento, com 12 (doze por cento)	2.315.261,18	2.580.375,70	2.875.847,79	Art 14, inciso I da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.
I.S.S.Q.N	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
DA TAXA DE COLETA DE LIXO	Incentivos Fiscais	Desconto de 12 (doze por cento) sobre a Taxa de Coleta de Lixo	632.045,24	728.327,33	839.276,47	Art 14 inciso I da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.
IPTU	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
TAXA	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
TAXA	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
TAXA DE EXPEDIENTE	Anistia	Conribuintes	0,00	0,00	0,00	
Taxa de Concessão e Renovação	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA - GR	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGAN	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
I.P.T.U	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
I.T.B.I.	Outros Benefícios	Fazenda	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	Outros Benefícios	Fazenda	0,00	0,00	0,00	
C.O.S.I.P	Incentivos Fiscais	Fazenda	50.376,62	66.861,06	88.739,59	Art 14, inciso I da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.
TOTAL			**2.997.683,04**	**3.375.564,09**	**3.803.863,85**	–
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 06/04/2023, às 19:27:46.						

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E37D0554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	50032	UND.	**360**	**ALMOTOLIA BRANCA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 250 ML.**	**J. PROLAB**	R$ 2,90	R$ 1.044,00
28	49426	CX. C/ 50	**150**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 14 G - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 14 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E**	**MEDIX Reg. MS 0080495510052**	R$ 29,99	R$ 4.498,50

				VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.			
29	40023	CX. C/ 50	**150**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 18 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 18 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICOZINADA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBA, RESÍDUOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.**	**MEDIX**	R$ 29,99	R$ 4.498,50
30	49427	CX. C/ 50	**510**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 20 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 20 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICOZINADA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBA, RESÍDUOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.**	**MEDIX**	R$ 28,05	R$ 14.305,50
32	49429	CX. C/ 50	**500**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 24 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 24 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO**	**MEDIX Reg. MS 0080495510052**	R$ 29,97	R$ 14.985,00

				304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.			
40	52866	UND.	**1.230**	**DETERGENTE ENZIMÁTICO 05 ENZIMAS EMBALAGEM DE 1 LITRO**	**KELLDRIN Reg. MS 3229900140027**	R$ 19,83	R$ 24.390,90
54	51000	ROLO	**1.201**	**GARROTE - CONFECCIONADOS EM MATERIAL ELÁSTICO, RESISTENTE E LIVRE DE LÁTEX. TAMANHO APROX. 2,5 CM POR 45 CM. DESCARTÁVEL. EM ROLO COM 25 TIRAS.**	**MEDIX Reg. MS 80495510142**	R$ 17,13	R$ 20.573,13
55	56506	CAIXA	**600**	**HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES.**	**NATHY**	R$ 1,22	R$ 732,00
68	57576	UND.	**990**	**P.V.P.I DEGERMANTE À BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM 1.000ML.**	**VIC PHARMA NOTIF. SIMPL.**	R$ 38,38	R$ 37.996,20
70	59070	UND.	**22**	**P.V.P.I TÓPICO 10% (AQUOSA) - PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 10% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. FRASCO COM 1000ML.**	**VIC PHARMA NOTIF. SIMPL.**	R$ 40,69	R$ 895,18
122	55269	FRASCO	**15.000**	**FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, NÃO RECICLADO, GRADUADO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPA, COM ROSCA DE PERFEITO ENCAIXE E PERMITINDO ADAPTAÇÃO AO EQUIPO PARA IMPEDIR VAZAMENTOS, PARA ACONDICIONAMENTO DE DIETA ENTERAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.**	**BIOBASE Reg. MS 0080212349002**	R$ 1,33	R$ 19.950,00
					TOTAL.....		**R$ 143.868,91**

1.2. Trata-se da correção de valor unitário.
1.3. Assim, considerando que tal informação não compromete a validade da Ata de Registro de Preços, segue a retificação:

2. DA RETIFICAÇÃO DA ATA

ONDE SE LÊ:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	50032	UND.	**360**	**ALMOTOLIA BRANCA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 250 ML.**	**J. PROLAB**	R$ 2,90	R$ 1.044,00
28	49426	CX. C/ 50	**150**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 14 G - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 14 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE**	**MEDIX Reg. MS 0080495510052**	R$ 29,99	R$ 4.498,50

				VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.			
29	40023	CX. C/ 50	**150**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 18 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 18 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICOZINADA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBA, RESÍDUOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.**	**MEDIX**	R$ 29,99	R$ 4.498,50
30	49427	CX. C/ 50	**510**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 20 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 20 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICOZINADA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBA, RESÍDUOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.**	**MEDIX**	R$ 28,05	R$ 14.305,50
32	49429	CX. C/ 50	**500**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 24 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 24 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM**	**MEDIX Reg. MS 0080495510052**	R$ 29,97	R$ 14.985,00

				REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.			
40	52866	UND.	**1.230**	**DETERGENTE ENZIMÁTICO 05 ENZIMAS EMBALAGEM DE 1 LITRO**	**KELLDRIN Reg. MS 3229900140027**	**R$ 27,96**	R$ 24.390,90
54	51000	ROLO	**1.201**	**GARROTE - CONFECCIONADOS EM MATERIAL ELÁSTICO, RESISTENTE E LIVRE DE LÁTEX. TAMANHO APROX. 2,5 CM POR 45 CM. DESCARTÁVEL. EM ROLO COM 25 TIRAS.**	**MEDIX Reg. MS 80495510142**	R$ 17,13	R$ 20.573,13
55	56506	CAIXA	**600**	**HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES.**	**NATHY**	R$ 1,22	R$ 732,00
68	57576	UND.	**990**	**P.V.P.I DEGERMANTE À BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM 1.000ML.**	**VIC PHARMA NOTIF. SIMPL.**	R$ 38,38	R$ 37.996,20
70	59070	UND.	**22**	**P.V.P.I TÓPICO 10% (AQUOSA) - PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 10% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. FRASCO COM 1000ML.**	**VIC PHARMA NOTIF. SIMPL.**	R$ 40,69	R$ 895,18
122	55269	FRASCO	**15.000**	**FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, NÃO RECICLADO, GRADUADO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPA, COM ROSCA DE PERFEITO ENCAIXE E PERMITINDO ADAPTAÇÃO AO EQUIPO PARA IMPEDIR VAZAMENTOS, PARA ACONDICIONAMENTO DE DIETA ENTERAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.**	**BIOBASE Reg. MS 0080212349002**	R$ 1,33	R$ 19.950,00
					TOTAL.....		**R$ 143.868,91**

LEIA-SE:

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	50032	UND.	**360**	**ALMOTOLIA BRANCA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 250 ML.**	**J. PROLAB**	R$ 2,90	R$ 1.044,00
28	49426	CX. C/ 50	**150**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 14 G - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 14 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.**	**MEDIX Reg. MS 0080495510052**	R$ 29,99	R$ 4.498,50
29	40023	CX. C/ 50	**150**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 18 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 18 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E**	**MEDIX**	R$ 29,99	R$ 4.498,50

				COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICOZINADA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBA, RESÍDUOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.			
30	49427	CX. C/ 50	**510**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 20 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 20 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICOZINADA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBA, RESÍDUOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.**	**MEDIX**	R$ 28,05	R$ 14.305,50
32	49429	CX. C/ 50	**500**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 24 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 24 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E**	**MEDIX Reg. MS 0080495510052**	R$ 29,97	R$ 14.985,00

				TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.			
40	52866	UND.	**1.230**	**DETERGENTE ENZIMÁTICO 05 ENZIMAS EMBALAGEM DE 1 LITRO**	**KELLDRIN Reg. MS 3229900140027**	**R$ 19,83**	R$ 24.390,90
54	51000	ROLO	**1.201**	**GARROTE - CONFECCIONADOS EM MATERIAL ELÁSTICO, RESISTENTE E LIVRE DE LÁTEX. TAMANHO APROX. 2,5 CM POR 45 CM. DESCARTÁVEL. EM ROLO COM 25 TIRAS.**	**MEDIX Reg. MS 80495510142**	R$ 17,13	R$ 20.573,13
55	56506	CAIXA	**600**	**HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES.**	**NATHY**	R$ 1,22	R$ 732,00
68	57576	UND.	**990**	**P.V.P.I DEGERMANTE À BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM 1.000ML.**	**VIC PHARMA NOTIF. SIMPL.**	R$ 38,38	R$ 37.996,20
70	59070	UND.	**22**	**P.V.P.I TÓPICO 10% (AQUOSA) - PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 10% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. FRASCO COM 1000ML.**	**VIC PHARMA NOTIF. SIMPL.**	R$ 40,69	R$ 895,18
122	55269	FRASCO	**15.000**	**FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, NÃO RECICLADO, GRADUADO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPA, COM ROSCA DE PERFEITO ENCAIXE E PERMITINDO ADAPTAÇÃO AO EQUIPO PARA IMPEDIR VAZAMENTOS, PARA ACONDICIONAMENTO DE DIETA ENTERAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.**	**BIOBASE Reg. MS 0080212349002**	R$ 1,33	R$ 19.950,00
					TOTAL.....		**R$ 143.868,91**

3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES
3.1. As demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 permanecem inalteradas.

Paranaguá-PR, 21 de agosto de 2023

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLASSMED – Produtos Hospitalares - EIRELI
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6CFA4A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 – P.E. Nº 028/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023
Processo: 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Total do Item

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais

Valor retificado:

EMPRESA: Classmed – Produtos Hospitalares - Eireli
CNPJ: 01.328535/0001-59

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	50032	UND.	**360**	**ALMOTOLIA BRANCA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 250 ML.**	**J. PROLAB**	R$ 2,90	R$ 1.044,00
28	49426	CX. C/ 50	**150**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 14 G - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 14 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.**	**MEDIX** **Reg. MS 0080495510052**	R$ 29,99	R$ 4.498,50
29	40023	CX. C/ 50	**150**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 18 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 18 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICOZINADA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBA, RESÍDUOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO**	**MEDIX**	R$ 29,99	R$ 4.498,50

				NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.			
30	49427	CX. C/ 50	**510**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 20 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 20 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICOZINADA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBA, RESÍDUOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.**	**MEDIX**	R$ 28,05	R$ 14.305,50
32	49429	CX. C/ 50	**500**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 24 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 24 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.**	**MEDIX Reg. MS 0080495510052**	R$ 29,97	R$ 14.985,00
40	52866	UND.	**1.230**	**DETERGENTE ENZIMÁTICO 05 ENZIMAS EMBALAGEM DE 1 LITRO**	**KELLDRIN Reg. MS 3229900140027**	**R$ 19,83**	R$ 24.390,90
54	51000	ROLO	**1.201**	**GARROTE - CONFECCIONADOS EM MATERIAL ELÁSTICO, RESISTENTE E LIVRE DE LÁTEX. TAMANHO APROX. 2,5 CM POR 45 CM. DESCARTÁVEL. EM ROLO COM 25 TIRAS.**	**MEDIX Reg. MS 80495510142**	R$ 17,13	R$ 20.573,13
55	56506	CAIXA	**600**	**HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES.**	**NATHY**	R$ 1,22	R$ 732,00
68	57576	UND.	**990**	**P.V.P.I DEGERMANTE À BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM 1.000ML.**	**VIC PHARMA NOTIF. SIMPL.**	R$ 38,38	R$ 37.996,20
70	59070	UND.	**22**	**P.V.P.I TÓPICO 10% (AQUOSA) - PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 10% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E**	**VIC PHARMA NOTIF. SIMPL.**	R$ 40,69	R$ 895,18

				ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. FRASCO COM 1000ML.			
122	55269	FRASCO	**15.000**	**FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, NÃO RECICLADO, GRADUADO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPA, COM ROSCA DE PERFEITO ENCAIXE E PERMITINDO ADAPTAÇÃO AO EQUIPO PARA IMPEDIR VAZAMENTOS, PARA ACONDICIONAMENTO DE DIETA ENTERAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.**	**BIOBASE** **Reg. MS 0080212349002**	R$ 1,33	R$ 19.950,00
					TOTAL.....		**R$ 143.868,91**

Vigência: A presente retificação não interferirá na vigência da Ata de Registro de Preços que permanecerá inalterada pelo período de 12 (doze) meses, contados da primeira publicação do extrato no D.O.M.P. nº 2839, págs 680-702, em 18 de agosto de 2023.

Paranaguá, 21 de agosto de 2023

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0F550466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ANEXO I DO PLANO DE CARGO DO REGIMENTO.

ANEXO I

DENOMINAÇÕES E QUANTITATIVOS DE VAGAS

Denominação do Cargo	Qde de vagas
Almoxarife	3
Assistente administrativo	30
Assistente social	6
Auxiliar de enfermagem	30
Auxiliar de laboratório	14
Auxiliar de manutenção	2
Auxiliar de serviços gerais	10
Contador	2
Enfermeiro	8

Farmacêutico bioquímico	14
Fisioterapeuta	8
Fonoaudiólogo	4
Médico clínico geral	4
Médico especialista	30
Motorista	4
Nutricionista	2
Pedagogo	2
Psicólogo	5
Técnico de Enfermagem	10
Técnico de Laboratório	8
Telefonista	3
Terapeuta ocupacional	2

PISO SALARIAL EMPREGADOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO		
CLASSE A	**CARGA HORARIA**	**PISO SALARIAL**
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	1.419,04
Auxiliar de Manutenção	40hs	1.629,24

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO		
CLASSE A	**CARGA HORARIA**	**PISO SALARIAL**
Técnico de Laboratório	40hs	2.270,07
Tecnico de Enfermagem	40hs	2.270,07
CLASSE B		
Almoxarife	40hs	1.863,57
Assistente Administrativo	40hs	1.863,57
Auxiliar de Enfermagem	40hs	1.863,57
Auxiliar de Laboratório	40hs	1.863,57
Telefonista	30hs	1.863,57

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR		
CLASSE A	**CARGA HORARIA**	**PISO SALARIAL**
Médicos	10hs	5.099,93
Médicos	15hs	7.649,86
CLASSE B		
CLASSE C		
Assistente Social	30hs	5.142,08
Enfermeiro	40hs	5.142,08
Farmacêutico/Bioquímico	40hs	5.142,08
Fisioterapeuta	20hs	2.571,07
Fonoaudiólogo	20hs	2.571,07
Psicólogo	20hs	2.571,07
Pedagogo	20hs	2.571,07
Nutricionista	20hs	2.571,07
Terapeuta Ocupacional	20hs	2.571,07
Profissional em Educação Física	20hs	2.571,07
CLASSE D		
Contador	40hs	6.996,09
CLASSE E		
Advogado	30hs	9.328,11
Obs.: Os farmacêuticos/bioquímicos que fazem plantão à distância no Hemonúcleo Regional percebem remuneração mensal equivalente a um terço do salário base da categoria.		

Os ocupantes de cargos efetivos fazem jus a adicionais calculados em percentuais sobre o salário base conforme tabela abaixo:

Insalubridade	20% do salário mínimo ou
Insalubridade	40% do salário mínimo
Produtividade	3% do salário base
Assiduidade	3% do salário base
Anuidade	2% do salário base
Adicional por titulação	4% do salário base por título na área de atuação 2% do salário base por título em área diversa (limitado a 05)

PISO SALARIAL DOS COMISSIONADOS

GRUPO OCUPACIONAL COMISSIONADO (*)		
	SALÁRIO SERVIDOR COM VÍNCULO	**SALÁRIO SERVIDOR SEM VÍNCULO**
Diretor Geral	8.920,00	9.911,12
Diretor de Planejamento e Gestão	6.401,42	7.112,69
Diretor de Divisão Administrativa	4.838,28	5.375,83
Diretor de Divisão Técnica	4.838,28	5.375,83
Diretor de Divisão de Compras e Licitação	4.838,28	5.375,83
Diretor de Divisão de Regulação, Controle e Avaliação	4.838,28	5.375,83
Controlador Interno	4.838,28	5.375,83
Diretor de Gestão Hospitalar	6.401,42	7.112,69
Diretor de Unidade Operacional I	4.838,28	5.375,83
Diretor de Unidade Operacional II	2..332,95	2.592,16
Diretor de Unidade Operacional III	1.080,17	1.200,19
Diretor Técnico	4.838,28	5.375,83
Assessorias Jurídica/Presidência, Assessoria Contábil/Presidência e Assessoria Médica	7.870,59	8.745,11
Gerente de Tecnologia da Informação	3.270,72	3.634,11
Gerente Administrativo	3.270,72	3.634,11
Gerente Técnico	3.270,72	3.634,11
Gerente de Controle e Avaliação	3.270,72	3.634,11

Gerente de Recursos Humanos	3.270,72	3.634,11
Gerente Financeiro	3.270,72	3.634,11
Gerente de Contratos	3.270,72	3.634,11
Gerente de Frotas	3.270,72	3.634,11
Ouvidor	3.270,72	3.634,11
Responsável Setorial Nível I (Função gratificada)	1.749,02	-
Responsável Setorial Nível II (Função gratificada)	1.080,17	-
Responsável Setorial Nível III (Função gratificada)	583,01	-

(*) Jornada de Trabalho a critério da Presidência

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:50F0FA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 79/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais para lavagem de máquinas pesadas e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão conforme abaixo.

JC FERRAGENS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PANO LIMPEZA, MATERIAL: MALHA ALGODÃO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA: 20 CM. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COSTURADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CÓDIGO CATMAT 313517	KG	PARAISO	2.000	R$ 9,90	R$ 19.800,00
VALOR TOTAL: R$ 19.800,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Shampoo Superconcentrado	Tambor 200 L	30	15	Semestral	15	15
2	Solupan superconcentrado	Tambor 200 L	30	15	Semestral	15	15
3	Intercap superconcentrado	Tambor 200 L	50	25	Semestral	25	25
4	Pano limpeza costurado	Kg	2.000	1.000	Semestral	1.000	1.000

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação no Pregão Eletrônico n° 34/2023, disponível em: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
8.3. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INPC, após 12 (doze) meses contados de 29 de maio de 2023, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.
8.4. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
8.5. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.
8.6. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento.
8.7. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

Paranavaí – PR, DATA DA ULTIMA ASSINATURA DIGITAL

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fornecedores:
Empresa: **JC FERRAGENS LTDA**
CNPJ: 10.367.732/0001-78
Endereço: AV. PARIGOT DE SOUZA, Nº 2574, JD IBIRAPUERA. PARANAVAÍ - PR - CEP 87705-020FONE: (44) 3424-2133 / (44) 3045-3099 - E-MAIL:
falcaoind@uol.com.br
Nome do Representante**: Leonardo Tada Antunes**
CPF: 078.620.709-41

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0E0ED617

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.296/2023 - REPUBLICAÇÃO

Decreto Nº 25296 de 22 de agosto de 2023- REPUBLICAÇÃO

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 147.648,17 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 147.648,17 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.004 (1171)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Funcional Programática: 07.004.0008.0241.0007.2620	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 146.548,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2164)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (74)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 147.648,17**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.004 (1166)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Funcional Programática: 07.004.0008.0241.0007.2620	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 146.548,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (244)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (73)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 147.648,17**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6B176D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Interino, Sr. MURILO PITTA RIZZATO**,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA e CAMINHÃO MUNCK, incluindo operador, refeição e combustível, destinados às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos e Agricultura, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 HP, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE CAÇAMBA DE 1,7M³, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. INCLUSO OPERADOR, REFEIÇÃO E COMBUSTÍVEL	hora	CATERPILLAR 924K	1.500	R$ 247,90	R$ 371.850,00
VALOR TOTAL: R$ 371.850,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Contratação de hora máquina de trator de esteira com potência mínima de 116hp incluso operador, refeição e combustível, em perfeitas condições de uso com no máximo 10 anos de uso	*Hora*	*2500*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*8 horas*
2	Contratação de hora máquina de pá carregadeira com potência mínima de 127 hp capacidade mínima de carga de caçamba de 1,7m³ incluso operador, refeição e combustível, em perfeitas condições de uso com no máximo 10 anos de uso	*Hora*	*1500*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*8 horas*
3	Contratação de hora máquina de escavadeira hidráulica com no mínimo 18 toneladas mínimo120hp de potência incluso operador, refeição e combustível, em perfeitas condições de uso com no máximo 10 anos de uso	*Hora*	*1500*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*8 horas*

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Contratação de hora máquina de motoniveladora, no máximo 10 anos de uso, no mínimo potência de 115 hp, com cabine fechada e ar condicionado. Incluso operador (com refeição) e combustível.	*Hora*	1000	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*8 horas*
2	Contratação de hora máquina de escavadeira hidráulica com no mínimo 18 toneladas mínimo 120hp de potência incluso operador, refeição e combustível, em perfeitas condições de uso com no máximo 10 anos de uso	*hora*	1000	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*8 horas*

SECRETRARIA DE INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Contratação de caminhão Munck com capacidade de carga mínima de 9550 kg, com lança de no mínimo 20 metros de comprimento, incluso operador (com refeição) e combustível.	*Hora*	350	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*8 horas*
2	Contratação de hora máquina de motoniveladora, no máximo 10 anos de uso, no mínimo potência de 115 hp, com cabine fechada e ar condicionado. Incluso operador (com refeição) e combustível.	*hora*	300	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*8 horas*

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, DATA DA ULTIMA ASSINATURA

MURILO PITTA RIZZATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente Interino
Decreto Municipal nº 25.275/2023

Fornecedor:
Empresa: Natura Locadora E Prestadora De Serviços De Terraplenagem LTDA.
CNPJ: 05.924.291/0001-28

Endereço: Rua Dep. Néo Alves Martins, nº 2999, sala 14, Zona 01, Condomínio Marquezini Trade Center Shopping – CEP: 87013-060, Nesta Cidade De Maringá, Estado Do Paraná.
Nome do Representante:
LIETE APARECIDA FIORI DE ARAÚJO
CPF: 443.595.279-34
Assinatura: ___

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:38DB7EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Compras e Contratos
Termo Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Para Compras e Serviços 36/2023
Processo Administrativo: 91/2023
Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro::
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 36/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2159473 - TOMIAZZI E SATIN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Papaína - Forma Farmacêutica: Gel , Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada , Concentração: 4%. CATMAT 451599. Observações Complementares: Bisnaga de 60gr.	UNID	própria bisnaga	250	R$ 10,96	R$ 2.740,00
2	Papaína - Forma Farmacêutica: Gel, característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada, Concentração: 10%. CATMAT390680. Observações Complementares: Bisnaga De 100gr.	UNID	própria bisnaga	500	R$ 14,45	R$ 7.225,00
Total do Fornecedor:						R$ 9.965,00

Paranavaí, 23 de agosto de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras
Decreto 24.731/2023

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:8B614969

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 21/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica21/2023
Processo Administrativo: 92/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 21/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

7144695 - ESTANCIA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CPII - Z32 - CÓDIGO CATMAT:327367. Descrição complementar: saco de 50 kgs.	SACO	CSN	265	R$34,90	R$9.248,50
5	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: MACIÇO, COMPRIMENTO: 20CM, LARGURA: 10CM, ESPESSURA: 5CM, PESO: 2.000G, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE - CÓDIGO CATMAT: 277845	UNIDADE	VALSAN	10.000	R$0,69	R$6.900,00
6	TIJOLO MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 19CM, LARGURA: 14CM, ESPESSURA: 9CM, QUANTIDADE FUROS: 6 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL. CÓDIGO CATMAT: 271931.	UNIDADE	VALSAN	8.500	R$0,78	R$6.630,00
Total do Fornecedor: R$22.778,50						
7145080 - 51.663.006 JOSE MARIO SANTANA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA -50, COMPRIMENTTO: 12M, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO/VIGAS/PILARES E LAJES -DIÂMETRO: 6,30MM - CÓDIGO CATMAT: 255769	BR	SINOBRAS	20	R$27,50	R$550,00

3	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12M, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES/E LAJES, DIÂMETRO: 8MM - CÓDIGO CATMAT: 255768	BR	ARCELOR MITTAL	71	R$42,00	R$2.982,00
Total do Fornecedor: R$3.532,00						

Paranavaí, 23 de agosto de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:97804888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGI6877	277510NIC0018652	27/05/2023	50020
AGK8E84	277510NIC0018661	27/05/2023	50020
AHT4098	116100E009519381	12/06/2023	55920
API5455	116100E009519386	12/06/2023	55500
ASZ5199	116100E009519377	12/06/2023	55417
AVA9F06	116100E009519382	12/06/2023	55920
AWH3784	116100E009519378	12/06/2023	55920
AZD7I87	277510NIC0018657	27/05/2023	50020
BAN3H76	277510NIC0018655	27/05/2023	50020
BBS5J81	116100E009519380	12/06/2023	55920
BCG0A14	116100E009519379	12/06/2023	55920
BDA3B91	116100T000893019	07/06/2023	55920
BEK5C71	277510NIC0018654	27/05/2023	50020
BEK5C71	277510NIC0018656	27/05/2023	50020
FIA4808	277510NIC0018660	27/05/2023	50020
GDL9157	277510NIC0018649	27/05/2023	50020
NWQ1H57	116100E009519376	12/06/2023	55500
OTP1537	277510NIC0018653	27/05/2023	50020
PYB1112	116100E009519390	12/06/2023	55500
QOA8A52	116100E009519385	12/06/2023	55500
RAH2F32	116100T000380685	08/06/2023	60501
RAH2F32	116100T000380687	08/06/2023	59910
RHA5A88	116100E009519388	12/06/2023	55500
RNJ2E77	277510NIC0018658	27/05/2023	50020
SDX8E71	277510NIC0018659	27/05/2023	50020
SEB4B46	116100T000893021	07/06/2023	55680
SEC0D79	277510NIC0018651	27/05/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0C8B33D0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEV9F00	116100T000645975	02/02/2023	72930	R$ 130.16
AOT5017	277510NIC0018107	24/03/2023	50020	R$ 586.94
ASP4716	277510NIC0018110	24/03/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0018113	24/03/2023	50020	R$ 390.46
ATY7J93	277510NIC0018109	24/03/2023	50020	R$ 390.46
AXI3G59	277510NIC0018112	24/03/2023	50020	R$ 390.46
AYV2805	277510NIC0018106	24/03/2023	50020	R$ 586.94
AZD7I87	277510NIC0018100	24/03/2023	50020	R$ 586.94
BBW8B68	277510NIC0018105	24/03/2023	50020	R$ 586.94
BCT7I35	277510NIC0018108	24/03/2023	50020	R$ 390.46
BDF1420	277510NIC0018104	24/03/2023	50020	R$ 586.94
BEB3I51	116100T000769417	05/04/2023	56650	R$ 130.16
BEN9I87	277510NIC0018114	24/03/2023	50020	R$ 390.46
ECS4J04	277510NIC0018099	24/03/2023	50020	R$ 260.32
ERC9J20	116100T000769416	05/04/2023	55920	R$ 130.16
HAG8C11	116100T000766253	05/04/2023	65300	R$ 195.23
HAG8C11	116100T000766252	05/04/2023	57200	R$ 195.23
HRP6F99	116100T000687725	05/03/2023	72340	R$ 130.16

IOY9H95	116100T000769406	04/04/2023	65300	R$ 195.23
JBJ0G15	277510NIC0018101	24/03/2023	50020	R$ 586.94
MDT6B61	116100T000769408	04/04/2023	65300	R$ 195.23
PAB7H44	116100T000761343	04/04/2023	54521	R$ 195.23
QIA9380	277510NIC0018103	24/03/2023	50020	R$ 586.94
QIA9380	277510NIC0018102	24/03/2023	50020	R$ 586.94
RNC0G36	277510NIC0018111	24/03/2023	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4FF0677D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM6G52	277510T000012709	13/06/2023	76331
ABX4B48	277510Z000015269	26/05/2023	55412
ACG2C99	116100T000379578	11/06/2023	69471
ACZ8492	277510Z000015255	26/05/2023	55412
ACZ8492	277510Z000015224	25/05/2023	55412
ADL3A04	277510Z000015223	25/05/2023	55412
AEK4888	277510Z000015236	25/05/2023	55412
AEQ6073	277510Z000015216	25/05/2023	55412
AEQ6073	277510Z000015256	26/05/2023	55412
AGQ6422	277510Z000015254	26/05/2023	55412
AGY7979	277510Z000015266	26/05/2023	55412
AHJ1786	277510Z000015198	24/05/2023	55412
AHL0227	116100T000916607	12/06/2023	55411
AHZ6734	116100T000771175	10/06/2023	60501
AIA3A72	277510Z000015183	24/05/2023	55412
AJW6B84	277510Z000015218	25/05/2023	55412
AJX7E38	277510Z000015219	25/05/2023	55412
AKJ8H17	277510Z000015222	25/05/2023	55412
AKZ4255	277510Z000015240	25/05/2023	55412
ALU0B77	277510Z000015239	25/05/2023	55412
ALV4I28	277510T000034179	12/06/2023	55414
AMI8C40	116100T000766260	12/06/2023	65300
ANB0I61	277510T000071040	12/06/2023	60412
ANK1D08	277510T000055515	14/06/2023	54870
ANR2060	277510Z000015186	24/05/2023	55412
ANW5136	277510Z000015197	24/05/2023	55412
ANX4125	277510T000058639	13/06/2023	76251
AOE0801	277510Z000015231	25/05/2023	55412
AOI1071	277510T000012710	13/06/2023	55411
AOL8J01	277510Z000015261	26/05/2023	55412
AQW7244	277510T000012708	12/06/2023	76331
ARO6866	277510Z000015252	26/05/2023	55412
ARS5931	277510T000034178	12/06/2023	55414
ASZ0712	277510T000055507	13/06/2023	54526
ATT6881	277510Z000015237	25/05/2023	55412
ATZ2B43	277510Z000015179	24/05/2023	55412
AUV0449	277510T000055508	14/06/2023	60501
AUZ5094	277510Z000015176	24/05/2023	55412
AVH9772	277510T000069554	13/06/2023	76332
AVZ8G88	277510T000012711	13/06/2023	76331
AWH7F22	277510Z000015268	26/05/2023	55412
AXC6C24	277510T000072260	12/06/2023	55414
AXO5740	277510T000048819	14/06/2023	76252
AXO8727	277510Z000015221	25/05/2023	55412
AXZ5733	116100T000900949	12/06/2023	55411
AYB8E79	277510Z000015184	24/05/2023	55412
AYB8E79	277510Z000015201	24/05/2023	55412
AYG7812	277510Z000015182	24/05/2023	55412
AYV4794	277510Z000015181	24/05/2023	55412
AZQ4C40	277510T000072266	12/06/2023	55414
AZR0J27	277510Z000015210	24/05/2023	55412
AZT7G53	277510T000072261	12/06/2023	55414
BAG9626	277510T000055504	12/06/2023	55414
BAI4J23	277510T000048821	14/06/2023	55411
BAQ3472	277510T000071041	12/06/2023	54526
BAR3054	277510Z000015215	25/05/2023	55412
BAZ9777	277510T000012706	12/06/2023	76331
BBE6A88	277510T000003810	12/06/2023	54526
BBP7D50	116100T000916605	12/06/2023	54526
BCB0J06	277510T000069553	13/06/2023	76331
BCD1F36	277510Z000015207	24/05/2023	55412
BCN6E84	277510Z000015271	26/05/2023	55412
BCR0I50	277510T000072267	13/06/2023	55411
BCT7I35	277510Z000015212	24/05/2023	55412
BDM6I29	277510Z000015257	26/05/2023	55412
BDZ5F31	277510Z000015217	25/05/2023	55412

BDZ5F31	277510Z000015209	24/05/2023	55412
BEB7I08	277510T000055505	12/06/2023	76331
BEL7F16	277510T000055514	14/06/2023	60501
BEX0F53	277510T000055511	14/06/2023	54526
BEZ1I01	277510Z000015225	25/05/2023	55412
BEZ1I01	277510Z000015262	26/05/2023	55412
BUM7095	277510Z000015187	24/05/2023	55412
CHA2848	277510Z000015260	26/05/2023	55412
DGI6907	277510Z000015178	24/05/2023	55412
DGI6907	277510Z000015220	25/05/2023	55412
DIO6G02	277510Z000015241	25/05/2023	55412
DVJ2J95	116100T000900948	12/06/2023	54526
EIO4471	277510Z000015204	24/05/2023	55412
ELP7735	277510T000055513	14/06/2023	55411
EPY7D86	277510T000034176	12/06/2023	60412
FDU2C67	277510Z000015193	24/05/2023	55412
FHA6E39	277510T000012707	12/06/2023	76331
FXU2D45	277510Z000015226	25/05/2023	55412
HIA7I18	277510Z000015246	26/05/2023	55412
HMO1C31	277510Z000015249	26/05/2023	55412
HSE3700	277510Z000015234	25/05/2023	55412
HSE3700	277510Z000015199	24/05/2023	55412
IPS2C19	277510Z000015206	24/05/2023	55412
IXQ3046	277510T000051228	12/06/2023	60412
IYP1E68	277510Z000015196	24/05/2023	55412
JAI8I70	277510Z000015205	24/05/2023	55412
JAM4758	277510Z000015244	25/05/2023	55412
JAR0J81	277510T000015636	12/06/2023	54870
JBD1A14	277510Z000015245	26/05/2023	55412
JWT9812	116100T000916603	12/06/2023	76251
JWT9812	116100T000916604	12/06/2023	72930
KKW9F10	277510Z000015265	26/05/2023	55412
KKW9F10	277510Z000015233	25/05/2023	55412
KUF7057	277510Z000015229	25/05/2023	55412
KUF7057	277510Z000015188	24/05/2023	55412
LAZ8534	277510T000051224	12/06/2023	55414
LTZ0F65	277510Z000015208	24/05/2023	55412
LXA9623	277510T000012705	12/06/2023	76331
LYN6F30	277510T000025701	12/06/2023	51851
LYZ7B78	277510Z000015195	24/05/2023	55412
MDK0188	277510Z000015200	24/05/2023	55412
MEN6763	277510T000055509	14/06/2023	55414
MFS3I74	277510Z000015247	26/05/2023	55412
MGA1426	277510T000034177	12/06/2023	55414
MGS2388	277510Z000015228	25/05/2023	55412
MGZ4271	277510Z000015213	25/05/2023	55412
MHC9993	277510Z000015248	26/05/2023	55412
MHQ9C35	277510T000055510	14/06/2023	54870
MJD1016	277510Z000015258	26/05/2023	55412
MLJ4I09	277510Z000015189	24/05/2023	55412
MML8J90	277510Z000015243	25/05/2023	55412
MYX6A95	277510T000072262	12/06/2023	76331
NFL3A61	277510Z000015238	25/05/2023	55412
NJR4595	277510Z000015235	25/05/2023	55412
NRR0J13	277510T000034174	12/06/2023	55417
NTB0H51	277510Z000015190	24/05/2023	55412
NZG2G38	277510T000055512	14/06/2023	55414
OKC9755	277510Z000015175	24/05/2023	55412
OOR9I34	277510Z000015185	24/05/2023	55412
PUC0B95	277510Z000015214	25/05/2023	55412
PXR9G85	277510Z000015202	24/05/2023	55412
QAQ0418	277510Z000015267	26/05/2023	55412
QBT3H05	277510Z000015264	26/05/2023	55412
QJK2E22	277510T000069551	12/06/2023	76332
QOH4A10	277510Z000015227	25/05/2023	55412
QOK2H12	116100T000900947	12/06/2023	54526
QOT5H85	277510Z000015203	24/05/2023	55412
QQJ7J19	277510T000051226	12/06/2023	55414
QUZ8F53	277510T000051225	12/06/2023	55411
RHF2J64	277510T000012704	12/06/2023	76331
RLG4F98	277510T000072264	12/06/2023	54870
RMR3F65	277510Z000015194	24/05/2023	55412
RMR3F65	277510Z000015211	24/05/2023	55412
RNF5F87	277510Z000015230	25/05/2023	55412
RVY1E76	277510Z000015191	24/05/2023	55412
RXR2B20	277510T000069552	13/06/2023	76332
RXV3F41	277510T000003811	12/06/2023	54526

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F3F80DB8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABY4C57	277510Z000014231	21/03/2023	55412	R$ 195.23
ADY2C11	277510Z000014355	24/03/2023	55412	R$ 195.23
AFB1D83	116100T000620455	08/04/2023	55250	R$ 130.16
AFB6J43	277510T000055313	11/04/2023	55414	R$ 195.23
AFI7230	277510T000055327	11/04/2023	55414	R$ 195.23
AGY7979	277510Z000014221	21/03/2023	55412	R$ 195.23
AHJ0876	277510Z000014332	23/03/2023	55412	R$ 195.23
AHQ2817	277510T000054068	11/04/2023	60681	R$ 195.23
AIZ7915	277510T000055318	11/04/2023	55414	R$ 195.23
AKH9689	277510Z000014280	22/03/2023	55412	R$ 195.23
AKI3921	277510Z000014347	24/03/2023	55412	R$ 195.23
AKQ4615	277510T000058491	11/04/2023	76332	R$ 293.47
ALD5842	277510Z000014335	23/03/2023	55412	R$ 195.23
ALG2447	277510Z000014227	21/03/2023	55412	R$ 195.23
ALM4393	277510T000054065	10/04/2023	51930	R$ 293.47
ALM6921	277510Z000014333	23/03/2023	55412	R$ 195.23
AMB2J25	277510T000067870	11/04/2023	52070	R$ 88.38
AMU9661	277510T000012505	10/04/2023	51851	R$ 195.23
AMV9349	277510T000055323	11/04/2023	76251	R$ 293.47
AND8023	277510T000054070	11/04/2023	51851	R$ 195.23
ANI8518	277510T000046870	10/04/2023	70481	R$ 293.47
ANV9A10	277510Z000014239	21/03/2023	55412	R$ 195.23
AOB6948	277510Z000014270	22/03/2023	55412	R$ 195.23
AOP5G78	277510Z000014383	24/03/2023	55412	R$ 195.23
AOU6942	277510Z000014297	23/03/2023	55412	R$ 195.23
AOV3413	277510Z000014250	21/03/2023	55412	R$ 195.23
APT0E15	277510T000012508	11/04/2023	76331	R$ 293.47
AQM7D36	277510Z000014357	24/03/2023	55412	R$ 195.23
AQP2949	277510T000058515	11/04/2023	51851	R$ 195.23
AQP9202	277510T000058497	11/04/2023	51851	R$ 195.23
AQQ3G49	277510T000058492	11/04/2023	76332	R$ 293.47
AQQ8A20	277510T000012509	11/04/2023	76331	R$ 293.47
AQQ8C87	277510Z000014396	24/03/2023	55412	R$ 195.23
AQS3664	277510Z000014290	22/03/2023	55412	R$ 195.23
AQS3664	277510Z000014318	23/03/2023	55412	R$ 195.23
ARH9J48	277510T000053023	12/04/2023	76252	R$ 293.47
ARL6875	277510T000058488	11/04/2023	76332	R$ 293.47
ARL7J27	277510T000055326	11/04/2023	55414	R$ 195.23
ARR0J56	277510Z000014372	24/03/2023	55412	R$ 195.23
ARX6E07	277510T000067864	11/04/2023	76331	R$ 293.47
ASG4G33	277510T000053018	12/04/2023	55414	R$ 195.23
ASK9J26	277510T000058522	11/04/2023	51851	R$ 195.23
ASM0J36	277510T000058490	11/04/2023	76332	R$ 293.47
ASN2C12	277510Z000014353	24/03/2023	55412	R$ 195.23
ASN8622	277510Z000014334	23/03/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000014401	24/03/2023	55412	R$ 195.23
ASX5601	277510Z000014317	23/03/2023	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000014364	24/03/2023	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000014225	21/03/2023	55412	R$ 195.23
ATC8G11	277510Z000014285	22/03/2023	55412	R$ 195.23
ATF7C89	277510Z000014400	24/03/2023	55412	R$ 195.23
ATH2A86	277510Z000014338	23/03/2023	55412	R$ 195.23
ATI7D27	277510T000058517	11/04/2023	76332	R$ 293.47
ATK6B41	277510Z000014253	21/03/2023	55412	R$ 195.23
ATK9642	277510Z000014365	24/03/2023	55412	R$ 195.23
ATM6428	277510T000067874	11/04/2023	76332	R$ 293.47
ATP1D72	116100T000766255	08/04/2023	55411	R$ 195.23
ATS2836	277510Z000014327	23/03/2023	55412	R$ 195.23
ATU9487	277510Z000014313	23/03/2023	55412	R$ 195.23
ATV7892	277510Z000014323	23/03/2023	55412	R$ 195.23
ATV7892	277510Z000014226	21/03/2023	55412	R$ 195.23
ATZ2B43	277510Z000014242	21/03/2023	55412	R$ 195.23
ATZ2B43	277510Z000014256	21/03/2023	55412	R$ 195.23
AUF1205	277510T000055320	11/04/2023	55417	R$ 195.23
AUJ8H79	277510Z000014272	22/03/2023	55412	R$ 195.23
AUL7961	277510Z000014257	21/03/2023	55412	R$ 195.23
AUM2B45	277510Z000014339	23/03/2023	55412	R$ 195.23
AUP3118	277510T000058514	11/04/2023	51851	R$ 195.23
AUT3522	277510T000046872	12/04/2023	76331	R$ 293.47
AUU6533	277510T000055330	11/04/2023	55414	R$ 195.23
AUW4315	277510Z000014373	24/03/2023	55412	R$ 195.23
AUW7H85	277510T000058493	11/04/2023	76842	R$ 130.16
AVG2B70	277510T000012507	10/04/2023	76331	R$ 293.47
AVL2J88	277510T000067876	12/04/2023	76331	R$ 293.47
AVQ0840	277510T000012511	11/04/2023	76331	R$ 293.47
AVT1195	277510T000055315	11/04/2023	55414	R$ 195.23
AVT3822	277510Z000014238	21/03/2023	55412	R$ 195.23
AVU2E61	277510T000054072	12/04/2023	60175	R$ 293.47
AWC4B59	277510T000012512	11/04/2023	76331	R$ 293.47
AWF1D97	277510Z000014217	21/03/2023	55412	R$ 195.23
AWL2120	277510Z000014244	21/03/2023	55412	R$ 195.23
AWM2E94	277510T000048728	10/04/2023	55411	R$ 195.23
AXB9811	277510T000067871	11/04/2023	76331	R$ 293.47
AXD8J40	277510T000055317	11/04/2023	55414	R$ 195.23
AXH2H31	277510Z000014263	22/03/2023	55412	R$ 195.23

AXJ8F67	277510Z000014366	24/03/2023	55412	R$ 195.23
AXK0827	277510Z000014380	24/03/2023	55412	R$ 195.23
AXM9321	277510T000026275	11/04/2023	76331	R$ 293.47
AXM9321	277510T000058505	11/04/2023	76332	R$ 293.47
AXN9F42	277510T000067867	11/04/2023	76332	R$ 293.47
AXQ4271	277510T000058518	11/04/2023	76332	R$ 293.47
AXQ5831	277510T000055328	11/04/2023	76252	R$ 293.47
AXV0E28	277510Z000014254	21/03/2023	55412	R$ 195.23
AXW4690	277510T000058503	11/04/2023	51851	R$ 195.23
AXW9639	277510Z000014352	24/03/2023	55412	R$ 195.23
AXW9J49	277510Z000014386	24/03/2023	55412	R$ 195.23
AYO0B16	277510Z000014271	22/03/2023	55412	R$ 195.23
AZB6576	277510T000054071	11/04/2023	60681	R$ 195.23
AZL4G77	277510Z000014369	24/03/2023	55412	R$ 195.23
AZL6B03	277510Z000014340	23/03/2023	55412	R$ 195.23
AZN5D49	277510T000058509	11/04/2023	76332	R$ 293.47
AZO6955	277510Z000014230	21/03/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000014348	24/03/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000014385	24/03/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000014232	21/03/2023	55412	R$ 195.23
AZQ7205	277510Z000014220	21/03/2023	55412	R$ 195.23
AZR6F98	277510T000067878	12/04/2023	68580	R$ 293.47
BAE2010	277510Z000014224	21/03/2023	55412	R$ 195.23
BAJ6B79	277510Z000014292	22/03/2023	55412	R$ 195.23
BAL9I88	277510T000055322	11/04/2023	76252	R$ 293.47
BAM7A43	277510T000058507	11/04/2023	76332	R$ 293.47
BAQ0292	277510Z000014354	24/03/2023	55412	R$ 195.23
BAQ0292	277510Z000014308	23/03/2023	55412	R$ 195.23
BAU4135	277510T000026273	11/04/2023	76332	R$ 293.47
BAY8C80	277510Z000014371	24/03/2023	55412	R$ 195.23
BBD6880	277510Z000014402	24/03/2023	55412	R$ 195.23
BBI8F69	277510T000055312	11/04/2023	55414	R$ 195.23
BBM0E14	277510Z000014303	23/03/2023	55412	R$ 195.23
BBM0E14	277510Z000014276	22/03/2023	55412	R$ 195.23
BBM1F55	277510Z000014376	24/03/2023	55412	R$ 195.23
BBQ8E44	277510T000058513	11/04/2023	76332	R$ 293.47
BBY2D42	277510T000026279	11/04/2023	76331	R$ 293.47
BCF7439	116100T000771152	07/04/2023	54522	R$ 195.23
BCM9465	277510Z000014316	23/03/2023	55412	R$ 195.23
BCS9J91	277510Z000014261	21/03/2023	55412	R$ 195.23
BCU5A49	277510Z000014260	21/03/2023	55412	R$ 195.23
BCW9D45	277510T000026276	11/04/2023	76332	R$ 293.47
BDD3D32	277510Z000014233	21/03/2023	55412	R$ 195.23
BDM6F02	277510Z000014395	24/03/2023	55412	R$ 195.23
BDS2C93	277510T000067868	11/04/2023	76332	R$ 293.47
BDU3G07	277510Z000014293	22/03/2023	55412	R$ 195.23
BDV4D40	277510T000067860	11/04/2023	76331	R$ 293.47
BEB4D37	277510T000054067	11/04/2023	51851	R$ 195.23
BEB4D99	277510T000053022	12/04/2023	76251	R$ 293.47
BEB9B42	277510Z000014358	24/03/2023	55412	R$ 195.23
BEN6J82	277510Z000014241	21/03/2023	55412	R$ 195.23
BEP3G41	277510T000048725	10/04/2023	55414	R$ 195.23
BES8F42	277510Z000014302	23/03/2023	55412	R$ 195.23
BEY5C83	277510T000055331	11/04/2023	55414	R$ 195.23
BHE4E20	277510Z000014219	21/03/2023	55412	R$ 195.23
BMR1J04	277510T000055314	11/04/2023	55414	R$ 195.23
BNP4989	277510Z000014314	23/03/2023	55412	R$ 195.23
BNP4989	277510Z000014322	23/03/2023	55412	R$ 195.23
BWW0A12	277510Z000014379	24/03/2023	55412	R$ 195.23
CBQ8312	277510Z000014324	23/03/2023	55412	R$ 195.23
CBQ8312	277510Z000014277	22/03/2023	55412	R$ 195.23
CKY0328	277510Z000014223	21/03/2023	55412	R$ 195.23
CPD8728	277510Z000014255	21/03/2023	55412	R$ 195.23
CRL3J56	277510T000055329	11/04/2023	51930	R$ 293.47
CSA0A43	277510Z000014326	23/03/2023	55412	R$ 195.23
CXW1B45	277510Z000014360	24/03/2023	55412	R$ 195.23
CYJ7G32	277510Z000014289	22/03/2023	55412	R$ 195.23
DCD0C01	277510Z000014265	22/03/2023	55412	R$ 195.23
DKV3A27	277510T000055311	11/04/2023	60501	R$ 293.47
DPR6593	277510Z000014246	21/03/2023	55412	R$ 195.23
DPR6593	277510T000026272	11/04/2023	76331	R$ 293.47
DPR6593	277510Z000014387	24/03/2023	55412	R$ 195.23
DWB8D37	277510Z000014320	23/03/2023	55412	R$ 195.23
DXR9J87	277510Z000014284	22/03/2023	55412	R$ 195.23
EBS8129	277510Z000014345	24/03/2023	55412	R$ 195.23
EMO2A73	277510Z000014363	24/03/2023	55412	R$ 195.23
EPZ2E08	277510Z000014309	23/03/2023	55412	R$ 195.23
ETY9E97	277510Z000014397	24/03/2023	55412	R$ 195.23
EUS9H07	277510Z000014287	22/03/2023	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000014245	21/03/2023	55412	R$ 195.23
EVV1D17	277510Z000014304	23/03/2023	55412	R$ 195.23
EVV1D17	277510Z000014247	21/03/2023	55412	R$ 195.23
EZX3H05	277510T000012506	10/04/2023	76331	R$ 293.47
FAA9H99	277510Z000014389	24/03/2023	55412	R$ 195.23
FDO2A96	277510T000058500	11/04/2023	76332	R$ 293.47
FGI6E63	277510Z000014391	24/03/2023	55412	R$ 195.23
FGI6E63	277510Z000014307	23/03/2023	55412	R$ 195.23
FIA4808	277510Z000014319	23/03/2023	55412	R$ 195.23
FJT9J11	277510T000067866	11/04/2023	76331	R$ 293.47

FOZ2F10	277510T000026274	11/04/2023	76331	R$ 293.47
FQQ2H69	277510Z000014381	24/03/2023	55412	R$ 195.23
FQQ2H69	277510Z000014258	21/03/2023	55412	R$ 195.23
FQQ2H69	277510Z000014305	23/03/2023	55412	R$ 195.23
FUY1I18	277510T000067855	10/04/2023	51930	R$ 293.47
FVH5718	277510Z000014299	23/03/2023	55412	R$ 195.23
GAL8E58	277510Z000014384	24/03/2023	55412	R$ 195.23
GGZ0D27	277510T000067875	11/04/2023	76331	R$ 293.47
GVR3270	277510T000048727	10/04/2023	76251	R$ 293.47
HCV6G15	277510T000048729	10/04/2023	55417	R$ 195.23
HLN2B39	277510T000053021	12/04/2023	55414	R$ 195.23
HNU3A41	116100T000766254	08/04/2023	55411	R$ 195.23
HNZ1J19	277510Z000014268	22/03/2023	55412	R$ 195.23
HNZ1J19	277510Z000014296	23/03/2023	55412	R$ 195.23
HNZ1J19	277510Z000014361	24/03/2023	55412	R$ 195.23
HNZ1J19	277510Z000014243	21/03/2023	55412	R$ 195.23
HNZ1J19	277510Z000014283	22/03/2023	55412	R$ 195.23
HSE3700	277510Z000014375	24/03/2023	55412	R$ 195.23
IKC9C76	277510Z000014394	24/03/2023	55412	R$ 195.23
IMT2H96	277510T000067862	11/04/2023	76332	R$ 293.47
IVC5J02	277510Z000014240	21/03/2023	55412	R$ 195.23
IVI5C57	277510T000055316	11/04/2023	55414	R$ 195.23
IWP0E93	277510T000058523	11/04/2023	76332	R$ 293.47
JBR9G34	277510T000067857	11/04/2023	76331	R$ 293.47
JVD0066	277510Z000014370	24/03/2023	55412	R$ 195.23
JXT7522	277510T000014557	12/04/2023	76331	R$ 293.47
JXU5D62	277510Z000014377	24/03/2023	55412	R$ 195.23
KJR7806	277510Z000014252	21/03/2023	55412	R$ 195.23
KVR8C04	277510T000012510	11/04/2023	76331	R$ 293.47
KZU6E31	277510T000046871	12/04/2023	76331	R$ 293.47
LRB4098	277510T000058510	11/04/2023	51930	R$ 293.47
LWU0094	116100T000638112	07/04/2023	65300	R$ 195.23
LXH8B34	277510Z000014264	22/03/2023	55412	R$ 195.23
LXK4870	277510Z000014229	21/03/2023	55412	R$ 195.23
LZY5C59	277510Z000014275	22/03/2023	55412	R$ 195.23
MAL3F82	277510T000058495	11/04/2023	76842	R$ 130.16
MAO1025	277510T000053020	12/04/2023	55414	R$ 195.23
MBY7264	277510Z000014295	22/03/2023	55412	R$ 195.23
MCL5C83	277510Z000014235	21/03/2023	55412	R$ 195.23
MDA8861	277510Z000014262	21/03/2023	55412	R$ 195.23
MEZ6D63	277510Z000014346	24/03/2023	55412	R$ 195.23
MGF4B76	277510Z000014337	23/03/2023	55412	R$ 195.23
MGG1D75	277510T000058508	11/04/2023	51930	R$ 293.47
MGL0A18	277510Z000014267	22/03/2023	55412	R$ 195.23
MGL0A18	277510Z000014349	24/03/2023	55412	R$ 195.23
MGZ1I66	277510T000058504	11/04/2023	51851	R$ 195.23
MGZ4H98	277510Z000014300	23/03/2023	55412	R$ 195.23
MHC7J05	277510Z000014222	21/03/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000014351	24/03/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000014273	22/03/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000014329	23/03/2023	55412	R$ 195.23
MHK5216	277510Z000014315	23/03/2023	55412	R$ 195.23
MHM1825	277510T000048730	10/04/2023	55414	R$ 195.23
MHQ3D27	277510T000012514	11/04/2023	76331	R$ 293.47
MIH5336	277510T000015538	12/04/2023	76331	R$ 293.47
MJF3677	277510Z000014331	23/03/2023	55412	R$ 195.23
MKN5067	277510Z000014237	21/03/2023	55412	R$ 195.23
MLD8830	277510Z000014274	22/03/2023	55412	R$ 195.23
MMH0J12	277510Z000014325	23/03/2023	55412	R$ 195.23
MNO2728	277510T000055309	10/04/2023	76331	R$ 293.47
MRQ2F53	277510Z000014236	21/03/2023	55412	R$ 195.23
MRQ2F53	277510Z000014279	22/03/2023	55412	R$ 195.23
MWS2172	277510T000012515	12/04/2023	76331	R$ 293.47
MZG5632	277510Z000014362	24/03/2023	55412	R$ 195.23
NST1J38	277510Z000014399	24/03/2023	55412	R$ 195.23
NST1J38	277510Z000014228	21/03/2023	55412	R$ 195.23
NST1J38	277510Z000014398	24/03/2023	55412	R$ 195.23
NTA2F68	277510T000067865	11/04/2023	51930	R$ 293.47
NTB0H51	277510Z000014282	22/03/2023	55412	R$ 195.23
NXQ4123	277510T000055319	11/04/2023	60501	R$ 293.47
OEN9C37	277510T000055310	10/04/2023	76331	R$ 293.47
OFR9I49	277510T000067856	11/04/2023	58194	R$ 880.41
OIY0F19	277510Z000014343	23/03/2023	55412	R$ 195.23
OKH1662	277510Z000014359	24/03/2023	55412	R$ 195.23
OMT4825	277510Z000014259	21/03/2023	55412	R$ 195.23
OVU0G29	277510Z000014216	21/03/2023	55412	R$ 195.23
PPS2262	277510T000058489	11/04/2023	76332	R$ 293.47
PZU3J16	277510T000058520	11/04/2023	76332	R$ 293.47
QFY7A00	277510T000055324	11/04/2023	76332	R$ 293.47
QIE6C39	277510T000058511	11/04/2023	76332	R$ 293.47
QIJ8J73	277510T000048726	10/04/2023	55414	R$ 195.23
QOL9893	277510Z000014215	21/03/2023	55412	R$ 195.23
QUG4H82	277510T000067879	12/04/2023	76332	R$ 293.47
QUK7E28	277510Z000014234	21/03/2023	55412	R$ 195.23
QUK7E28	277510Z000014312	23/03/2023	55412	R$ 195.23
QWY1J87	277510T000012513	11/04/2023	76331	R$ 293.47
RDX0A98	277510Z000014367	24/03/2023	55412	R$ 195.23
RFC8D69	277510Z000014393	24/03/2023	55412	R$ 195.23
RHK2J93	277510Z000014301	23/03/2023	55412	R$ 195.23

RHN2G27	277510Z000014269	22/03/2023	55412	R$ 195.23
RHO4I34	277510Z000014344	24/03/2023	55412	R$ 195.23
RHR4C36	277510Z000014342	23/03/2023	55412	R$ 195.23
RHS9E42	277510Z000014388	24/03/2023	55412	R$ 195.23
RNJ2G52	277510T000058553	15/04/2023	55414	R$ 195.23
RXO3J44	277510T000053024	12/04/2023	55414	R$ 195.23
SBX2J50	277510Z000014330	23/03/2023	55412	R$ 195.23
SDQ6F13	277510T000055321	11/04/2023	76252	R$ 293.47
SDU3F44	277510T000058521	11/04/2023	51852	R$ 195.23
SEB4E52	116100T000411868	05/04/2023	54600	R$ 130.16
SEE1D83	277510T000048723	10/04/2023	57380	R$ 293.47
SEF0B36	277510Z000014341	23/03/2023	55412	R$ 195.23
SEF0B36	277510Z000014392	24/03/2023	55412	R$ 195.23
SEF8E97	277510T000058496	11/04/2023	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8F100D9D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ1B44	277510Z000015302	29/05/2023	55412
AGP3D88	277510Z000015296	29/05/2023	55412
AHE2D99	277510T000055543	17/06/2023	55500
AIM0D45	277510T000044613	16/06/2023	76251
AJH4B80	277510T000029419	17/06/2023	55500
AJJ9A78	277510T000069564	16/06/2023	51851
AJJ9A78	277510T000069563	16/06/2023	60681
AJL7B19	277510T000055538	16/06/2023	54870
AKM1H45	277510Z000015305	29/05/2023	55412
AKP8556	277510Z000015315	30/05/2023	55412
AKU3408	277510Z000015288	29/05/2023	55412
AKU4871	277510Z000015277	29/05/2023	55412
ALT0D44	277510Z000015323	30/05/2023	55412
ALU2990	277510NIC0018680	30/05/2023	50020
ALX1025	277510Z000015287	29/05/2023	55412
AND8023	277510T000012719	15/06/2023	55411
ANL2F77	277510T000055532	15/06/2023	54870
APE5D28	277510Z000015327	30/05/2023	55412
APN7672	277510T000072272	15/06/2023	55417
APT0D28	277510Z000015309	30/05/2023	55412
APV8989	116100T000893024	12/06/2023	55500
APX5635	277510T000012727	17/06/2023	76331
APY8033	277510T000051238	16/06/2023	55414
AQE9097	277510Z000015333	30/05/2023	55412
AQY1C01	277510Z000015306	29/05/2023	55412
ARE6610	277510T000055539	16/06/2023	76331
ARF2674	277510T000012728	17/06/2023	76331
ARX2094	277510T000051234	16/06/2023	76251
ARX4I74	277510T000055540	16/06/2023	55414
ARX6E07	277510T000069556	15/06/2023	76332
ASP4716	277510NIC0018674	30/05/2023	50020
ASP4716	277510Z000015310	30/05/2023	55412
ASP4716	277510Z000015328	30/05/2023	55412
ASY3500	277510T000012721	15/06/2023	55411
ATA2766	277510NIC0018664	30/05/2023	50020
ATD0C74	277510Z000015291	29/05/2023	55412
ATM1H08	277510T000055523	15/06/2023	54526
ATR0G58	277510T000026321	16/06/2023	76252
ATZ2169	277510NIC0018685	30/05/2023	50020
ATZ3A15	277510Z000015294	29/05/2023	55412
AUH8309	277510T000055542	17/06/2023	55680
AUI2898	277510T000072279	15/06/2023	55414
AVA6185	277510Z000015276	29/05/2023	55412
AVA9F06	277510Z000015307	29/05/2023	55412
AVE0168	277510T000072285	17/06/2023	76332
AVE4J73	116100T000916610	13/06/2023	54600
AVG5D88	277510T000051239	16/06/2023	55414
AVM6C31	277510T000012731	17/06/2023	57030
AVP3243	277510T000012734	17/06/2023	55414
AVQ7063	277510T000072278	15/06/2023	76332
AVU1H95	277510T000044611	16/06/2023	55414
AWA4211	277510Z000015272	29/05/2023	55412
AWJ5C09	277510Z000015320	30/05/2023	55412
AWK1C30	277510T000012729	17/06/2023	57030
AWK3353	277510T000055529	15/06/2023	76252
AWV5242	277510T000027872	16/06/2023	55414
AXG4B97	277510T000058640	16/06/2023	54522
AXQ1185	277510T000034187	16/06/2023	55414
AXX0G80	277510T000048823	15/06/2023	57030

AYA5647	277510T000069558	15/06/2023	60501
AYC4466	277510T000034181	15/06/2023	54521
AYO0B16	277510NIC0018671	30/05/2023	50020
AYY7J87	277510T000026319	16/06/2023	55090
AZE4F48	277510T000012724	17/06/2023	76331
AZI2D82	277510T000026323	17/06/2023	76251
AZI5893	277510Z000015312	30/05/2023	55412
AZL0085	277510T000027875	16/06/2023	76331
AZR7503	116100T000916611	13/06/2023	54526
AZR7503	116100T000916612	13/06/2023	72930
AZX6G42	277510Z000015286	29/05/2023	55412
BAC3284	277510T000012716	15/06/2023	55414
BAC6H96	116100T000893025	12/06/2023	54600
BAD1064	277510T000026318	16/06/2023	76251
BAJ1B79	116100T000916608	13/06/2023	60501
BAQ7I62	277510Z000015324	30/05/2023	55412
BAT0826	277510Z000015301	29/05/2023	55412
BBF5B53	116100T000893022	12/06/2023	55417
BBF7385	277510NIC0018678	30/05/2023	50020
BBI0I13	277510T000027873	16/06/2023	55090
BBV5E59	277510T000012718	15/06/2023	55414
BBW9664	277510NIC0018667	30/05/2023	50020
BBX5409	277510NIC0018670	30/05/2023	50020
BBX6600	277510Z000015289	29/05/2023	55412
BBZ6609	277510T000012725	17/06/2023	76332
BCA6E49	277510T000069560	16/06/2023	76332
BCI2H08	277510T000069561	16/06/2023	76332
BCM0D99	277510Z000015274	29/05/2023	55412
BCT2C67	277510T000051237	16/06/2023	55414
BCV6J36	277510T000026320	16/06/2023	54521
BDK0F72	277510T000055546	17/06/2023	60501
BDQ4H36	277510Z000015304	29/05/2023	55412
BEF4J46	277510T000027874	16/06/2023	54526
BEG1I65	277510T000026316	16/06/2023	54870
BEI7A92	116100T000330306	13/06/2023	57380
BEJ3J30	277510T000072280	15/06/2023	54870
BEO8C95	277510T000051230	16/06/2023	76251
BEP4H08	277510T000055527	15/06/2023	55417
BHG4B56	277510T000026322	17/06/2023	76251
BQM1G43	277510T000072273	15/06/2023	54870
BTZ9511	277510T000055521	15/06/2023	55417
CJH7G23	277510T000055518	15/06/2023	55414
CMR9A28	277510T000027871	16/06/2023	55414
CRD3833	277510T000072268	15/06/2023	55417
CRF8211	277510T000034182	16/06/2023	55414
CSX3673	277510Z000015290	29/05/2023	55412
CXN8827	277510T000012715	15/06/2023	76251
DCB3B87	277510T000055528	15/06/2023	55411
DHX7755	277510T000012723	17/06/2023	76331
DMJ8D02	277510T000012713	15/06/2023	55414
DUG4H36	277510T000058641	16/06/2023	55414
EBJ9G81	277510Z000015321	30/05/2023	55412
EIF0424	277510T000055516	15/06/2023	55411
EIO4471	277510Z000015281	29/05/2023	55412
EVG7326	277510Z000015297	29/05/2023	55412
EXI3040	277510NIC0018666	30/05/2023	50020
EZH1G88	277510NIC0018688	30/05/2023	50020
FAB0760	277510T000012730	17/06/2023	56731
FCZ0J99	277510Z000015330	30/05/2023	55412
FDM1821	277510T000069562	16/06/2023	76332
FIA4808	277510NIC0018673	30/05/2023	50020
FQQ2H69	277510NIC0018672	30/05/2023	50020
FQQ2H69	277510NIC0018687	30/05/2023	50020
FRV9I89	277510Z000015283	29/05/2023	55412
FWD6C66	277510T000055517	15/06/2023	60501
GGX3C08	277510T000072271	15/06/2023	54600
HVP9576	277510Z000015331	30/05/2023	55412
IDB3D18	277510T000034184	16/06/2023	54600
IDR4528	277510T000055534	16/06/2023	76251
IPS7E17	277510T000051233	16/06/2023	54870
ISA3D04	277510NIC0018689	30/05/2023	50020
ISK0725	277510T000072269	15/06/2023	55417
IWP0E93	277510Z000015329	30/05/2023	55412
IYO9J96	116100T000916615	13/06/2023	55414
IYT0J30	277510NIC0018684	30/05/2023	50020
IZA8A85	277510NIC0018662	30/05/2023	50020
JAY4B79	277510Z000015308	30/05/2023	55412
JSV2E13	277510T000044615	17/06/2023	55414
JWT9812	277510NIC0018665	30/05/2023	50020
LNL7017	277510Z000015280	29/05/2023	55412
LQV9G78	277510Z000015300	29/05/2023	55412
LSF6I44	277510T000055530	15/06/2023	55417
LYW0C08	277510Z000015332	30/05/2023	55412
LZL3F31	277510T000055519	15/06/2023	76251
MAS8760	277510T000055524	15/06/2023	55414
MAX4E44	277510T000055535	16/06/2023	55417
MCD7J62	277510T000025702	16/06/2023	76251
MET1276	277510Z000015303	29/05/2023	55412
MGI0816	277510T000048822	15/06/2023	54870

MGY5F05	277510NIC0018682	30/05/2023	50020
MHC9993	277510NIC0018686	30/05/2023	50020
MHV5I99	277510Z000015311	30/05/2023	55412
MHZ5039	277510T000072275	15/06/2023	55500
MJG5207	277510T000072282	16/06/2023	76252
MJO9D97	277510Z000015316	30/05/2023	55412
MJS5293	277510T000072276	15/06/2023	55417
MKA1742	277510Z000015319	30/05/2023	55412
MLF1J03	277510T000055544	17/06/2023	76251
MLW4618	277510T000044616	17/06/2023	76252
MLX4182	277510Z000015295	29/05/2023	55412
MOW8031	277510Z000015298	29/05/2023	55412
MRQ2F53	277510Z000015317	30/05/2023	55412
MWC7117	277510T000012733	17/06/2023	55414
NFL6B96	277510Z000015275	29/05/2023	55412
NHM7G47	277510T000072277	15/06/2023	54526
NJR4595	277510Z000015292	29/05/2023	55412
NJU5I73	277510Z000015299	29/05/2023	55412
NYC0D49	277510Z000015279	29/05/2023	55412
OAX4835	277510Z000015285	29/05/2023	55412
OKC9755	277510Z000015293	29/05/2023	55412
OKG2A95	277510NIC0018677	30/05/2023	50020
ORW0C36	277510Z000015326	30/05/2023	55412
OVZ5F89	277510NIC0018663	30/05/2023	50020
PBX9G06	277510T000055533	15/06/2023	55411
PHC3F74	116100T000916613	13/06/2023	55090
PHD9G57	277510T000034183	16/06/2023	55414
QAM8A68	277510NIC0018668	30/05/2023	50020
QBT3H05	277510Z000015314	30/05/2023	55412
QBZ4A67	277510NIC0018683	30/05/2023	50020
QIG2890	277510T000055522	15/06/2023	54870
QIH2770	277510T000051235	16/06/2023	76252
QJK1H74	277510NIC0018675	30/05/2023	50020
QNN4G02	277510T000034186	16/06/2023	55411
QOH4A10	277510Z000015278	29/05/2023	55412
QTK7989	277510T000072281	15/06/2023	76331
RAE4H13	116100T000916614	13/06/2023	55090
RFD2E08	277510NIC0018676	30/05/2023	50020
RFX5E29	277510T000048825	17/06/2023	55500
RHA8C51	277510Z000015322	30/05/2023	55412
RHG6H95	277510NIC0018669	30/05/2023	50020
RHH4F35	277510NIC0018681	30/05/2023	50020
RHN0J14	277510T000055537	16/06/2023	54870
RHZ5B73	116100T000893023	12/06/2023	55500
RLL2C64	277510T000055536	16/06/2023	55411
RRW0I92	277510Z000015282	29/05/2023	55412
SDR7G50	277510T000048824	16/06/2023	60681
SDY7G30	277510NIC0018679	30/05/2023	50020
SEE3C46	277510T000051232	16/06/2023	54600
SEF7B12	277510T000027877	17/06/2023	55414
SEG2G88	277510T000012712	15/06/2023	55414

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8A41076F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKI3803	116100T000916626	14/06/2023	76252
ANF9599	116100T000916622	14/06/2023	54526
API3G93	116100T000893040	14/06/2023	60171
ASL0C98	116100T000873046	14/06/2023	54600
AVA6702	116100T000893029	14/06/2023	55500
AWZ4757	116100T000893044	14/06/2023	55920
AYG3674	116100T000916625	14/06/2023	55417
AYI7875	116100T000916631	14/06/2023	54526
BAO8C01	116100T000916624	14/06/2023	55417
BCW2323	116100T000916628	14/06/2023	76251
CPW0572	116100T000893039	14/06/2023	55920
EDI0F63	116100T000916618	13/06/2023	55411
IEA0J39	116100T000916629	14/06/2023	76251
IEA0J39	116100T000916630	14/06/2023	72930
ISK0G61	116100T000916634	14/06/2023	76252
MBL4A85	116100T000916632	14/06/2023	55417
MGM6F04	116100T000916633	14/06/2023	55414
MKS4J30	116100T000893034	14/06/2023	55920
MLJ1B53	116100T000893045	14/06/2023	54521
NRJ4B38	116100T000916619	13/06/2023	55411
OPM9F23	116100T000916617	13/06/2023	55411
QDY7J01	116100T000893038	14/06/2023	55920

QHJ1C57	116100T000893036	14/06/2023	55920
QPS1H83	116100T000893042	14/06/2023	56650
QQJ7J19	116100T000916627	14/06/2023	55500
SHU5J45	116100T000893030	14/06/2023	55414

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3AE097A1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.617, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 700.228,99 (setecentos mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 700.228,99 (setecentos mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1078	Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39 - 000 (1862)	Outros Serviços de Terceiros PJ	700.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2463	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.93 - 945	Indenizações e Restituições	228,99
Total		**700.228,99**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 - 000 (414)	Obras e Instalações	700.000,00

II - excesso de arrecadação do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
945	FEAS – Incentivo Adesão Espontânea II	**228,99**
Total		**700.228,99**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4FDE492C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICALÇÃO ADITIVO 25% DO CONTRATO 401/2022 - NELSON PEDROSO

ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 401/2022

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 401/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **NELSON PEDROSO,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, NELSON PEDROSO, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.089.258/0001-77**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 99/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFETS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25%, correspondendo a R$19.430,00 (Dezenove mil e quatrocentos e trinta reais), em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo.

Lote	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor total. R$
01	BUFFET EM LOCAL A SER ESTABELECIDO CONTENDO MÍNIMO: 02 SALADAS 02 CARNES 01 MASSA ARROZ BRANCO FEIJÃO PRETO/BRANCO FAROFA BUFFET LIVRE. REFRIGERANTES DE BOA QUALIDADE (QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA 300	UND	345	38,00	13.110,00
	CAFÉ DA MANHÃ / TARDE EM LOCAL A SER ESTABELECIDO CONTENDO MÍNIMO: CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, MISTO FRIO, MARGARINA, BOLO. QUANTIDADE MÍNIMA DE LÍQUIDOS POR PESSOA 300ml; QUANTIDADE MÍNIMA DE MISTO FRIO PO		400	15,80	6.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de Agosto de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

NELSON PEDROSO
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:47956DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 79/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 079/2023 nestes termos:

Data Pregão	22/08/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL DE ARTESANATO E ARMARINHO EM GERAL PARA O CAPS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 4.849,49 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

LOTE 9
Valor Total do Lote: 119,20 (cento e dezenove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL CHATO (pintura) 0,5 cm nº 0	tigre	UNID	40	2,98	119,20

LOTE 11
Valor Total do Lote: 108,40 (cento e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL CHATO (pintura) 0,8 cm nº 6	tigre	UNID	40	2,71	108,40

LOTE 12
Valor Total do Lote: 158,00 (cento e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL CHATO (pintura) 0,9 cm nº 8	tigre	UNID	40	3,95	158,00

LOTE 13

Valor Total do Lote: 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL CHATO (pintura) 1,0 cm nº 10	tigre	UNID	40	3,85	154,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 89,64 (oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISTOLA P/ COLA QUENTE (TAM. PEQUENO) especificação : pistola de cola quente pequena possui potência de 40 watts 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial desenvolvida para bastões de cola de silicone de 7mm de diâmetro.	gatte	UNID	4	22,41	89,64

LOTE 16
Valor Total do Lote: 110,00 (cento e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBONO SUAVE, PARA TECIDO, 44X50, COM 30 FOLHAS, AZUL ESCURO.	printrs	UNID	20	5,50	110,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 111,80 (cento e onze reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA PERMANENTE 37 G (igual, similar ou superior a acrilex).	acrilex	UNID	20	5,59	111,80

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.589,40 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA PARA TECIDO-CORES diversas-37ml-caixa com 12 unidades (ref: igual, similar ou superior a acrilex).	acrilex com 5 unidades c/ 5 unidades	UNID	60	26,49	1.589,40

LOTE 20
Valor Total do Lote: 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICERINA EM BARRA 1KG	nossa terra	UNID	20	27,65	553,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 82,95 (oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECIDO DE ESTOPA Especificação : tecido de estopa, largura 30cm de comprimentos, cor bege, composição 100% junta natural biodegradável, modelo trama c9 quadriculada.	casablanca	UNID	7	11,85	82,95

LOTE 23
Valor Total do Lote: 146,10 (cento e quarenta e seis reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DE CETIM NUMERO 003 Especificação : fita de cetim de cores variadas 003.	progresso	UNID	30	4,87	146,10

LOTE 26
Valor Total do Lote: 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESSÊNCIA DIVERSAS PARA SABONETE ARTESANAL, 30 ML.	AEA ESSENCE	UNID	30	11,65	349,50

LOTE 27
Valor Total do Lote: 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PARA EMBALAGEM 10CMX15CM +ABA, COM 50 UND.	cromus transp	UNID	10	8,45	84,50

LOTE 28
Valor Total do Lote: 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORANTE LIQUIDO PARA SABONETE ARTESANAL DIVERSAS CORES, 10 ML.	virtual	UNID	30	9,95	298,50

LOTE 29
Valor Total do Lote: 894,50 (oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMA DE MOLDES DE SILICONE / SABONETE BARRA, COM 04 CAVIDADES.	mvm	UNID	10	89,45	894,50

FORNECEDOR: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Total do Fornecedor: 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGULHA DE MAQUINA Nº 14 Especificação : agulha de máquina de aço niquelado. 10 UNIDADES PCT.	CIRCULO	UNID	2	19,40	38,80

LOTE 2
Valor Total do Lote: 71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGULHA DE CROCHÊ: Especificação : agulha de crochê, material de aço niquelado Nº 03.	CIRCULO	UNID	10	7,14	71,40

LOTE 3
Valor Total do Lote: 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGULHA DE BORDADO EM JUTA: Especificação : agulha para borda com o orifício médio e pontiaguda, as agulhas para borda tem que ter ponta afiada para passar os fios mais grossos: são ideais para as maiorias dos bordados livres em tecidos de trama simples.	CIRCULO	UNID	30	4,48	134,40

LOTE 4
Valor Total do Lote: 149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA PARA PONTO CRUZ Especificação : linha para ponto cruz em cores variadas, ROLO DE 08 METROS.	CIRCULO	UNID	40	3,74	149,60

LOTE 5
Valor Total do Lote: 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARBANTE PARA CROCHÊ Especificação : barbante para crochê 4/6, numero 6, rolo para crochê em cores variadas.	CIANORTE	UNID	40	17,45	698,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO (LA) 40G, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO, FIO NM 3/6 - (500 TEX), COMPRIMENTO E PESO: 80M E 40G.	CIRCULO	UNID	200	5,74	1.148,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 59,00 (cinquenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TESOURA PARA CORTAR TECIDO cabo de plástico grande. deve medir no mínimo 20 cm de comprimento.	MASTERPRINT	UNID	5	11,80	59,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL CHATO (pintura) 0,7 cm nº 4	KIT	UNID	40	5,04	201,60

LOTE 14
Valor Total do Lote: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	E.V.A (CORES VARIADAS) especificação : e.v.a cores variadas, dimensões, 600x400x2mm pacote com 10 unidades.	DUBLEFLEX	UNID	200	17,50	3.500,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELA PARA PINTURA, DE TECIDO, dimensões 20 x 30.	SOUZA	UNID	80	7,85	628,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 226,20 (duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DE CETIM NUMERO 007 Especificação : fita de cetim de cores variadas 007.	NAJAR	UNID	30	7,54	226,20

LOTE 24
Valor Total do Lote: 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECIDO BAGUM (TIPO NAPA) Plástico com Reforço em malha de poliéster 100% PVC * Característica - Laminado de PVC acoplado ao tecido de .poliéster * Gramatura - 260 g/m².* Espessura - 0,26 micas * Largura - 1,40 metros * Rolo com 50 metros.	IMPERIAL	ROLO	1	655,00	655,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAURIL LIQUIDO INCOLOR 500 ML	PETER	UNID	20	21,00	420,00

FORNECEDOR: TECIDOS BRAZÃO LTDA - CNPJ: 18.524.389/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais).

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECIDO EM OXFORD Especificação : tecido em oxford, composição 100% poliester com 1,5 de largura, (COR a definir na hora da compra). ROLO 60 METROS.	TCB CONFORME EDITAL	ROLO	5	326,00	1.630,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.409,49 (quatorze mil , quatrocentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 23 de Agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº452/2023
Pregão Nº 79/2023

Aos 23 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 79/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL DE ARTESANATO E ARMARINHO EM GERAL PARA O CAPS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 – CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA PR, neste ato representada pela Sra. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Valor do Contrato: 4.849,49 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
9	1	40	UNID	PINCEL CHATO (pintura) 0,5 cm nº 0	tigre	R$ 2,98
11	1	40	UNID	PINCEL CHATO (pintura) 0,8 cm nº 6	tigre	R$ 2,71
12	1	40	UNID	PINCEL CHATO (pintura) 0,9 cm nº 8	tigre	R$ 3,95
13	1	40	UNID	PINCEL CHATO (pintura) 1,0 cm nº 10.	tigre	R$ 3,85
15	1	4	UNID	PISTOLA P/ COLA QUENTE (TAM. PEQUENO) especificação : pistola de cola quente pequena possui potência de 40 watts 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial.desenvolvida para bastões de cola de silicone de 7mm de diâmetro.	gatte	R$ 22,41
16	1	20	UNID	CARBONO SUAVE, PARA TECIDO, 44X50, COM 30 FOLHAS, AZUL ESCURO.	printrs	R$ 5,50
17	1	20	UNID	COLA PERMANENTE 37 G (igual, similar ou superior a acrilex).	acrilex	R$ 5,59
18	1	60	UNID	TINTA PARA TECIDO-CORES diversas-37ml-caixa com 12 unidades (ref: igual, similar ou superior a acrilex).	acrilex com 5 unidades c/ 5 unidades	R$ 26,49
20	1	20	UNID	GLICERINA EM BARRA 1KG	nossa terra	R$ 27,65
21	1	7	UNID	TECIDO DE ESTOPA Especificação : tecido de estopa, largura 30cm de comprimentos, cor bege, composição 100% junta natural biodegradavel, modelo trama c9 quadriculada.	casablanca	R$ 11,85
23	1	30	UNID	FITA DE CETIM NUMERO 003 Especificação : fita de cetim de cores variadas 003.	progresso	R$ 4,87
26	1	30	UNID	ESSÊNCIA DIVERSAS PARA SABONETE ARTESANAL, 30 ML.	AEA ESSENCE	R$ 11,65
27	1	10	UNID	SACO PARA EMBALAGEM 10CMX15CM +ABA, COM 50 UND.	cromus transp	R$ 8,45
28	1	30	UNID	CORANTE LIQUIDO PARA SABONETE ARTESANAL DIVERSAS CORES, 10 ML.	virtual	R$ 9,95

29	1	10	UNID	FORMA DE MOLDES DE SILICONE / SABONETE BARRA, COM 04 CAVIDADES.	mvm	R$ 89,45

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1.1. O PRAZO DE ENTREGA máximo para os PRODUTOS é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

1.2. Os PRODUTOS adquiridos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

1.3. Os produtos entregues pela empresa contratada devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.5. Consideram-se incluídos no serviço de instalação, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

1.6. Os produtos serão conferidos por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.7. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas propostas;

1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos produtos;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.5. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
5.10. Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital, incluindo material necessário para as instalações, se for o caso;
5.11. Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato para atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;
5.12. A empresa deverá fornecer os EPIS (equipamentos de proteção individual) e fiscalizar sua utilização pelos seus funcionários.
5.13. Os funcionários deverão prestar os serviços devidamente identificados com uniforme e/ou identificação da empresa;
5.14. A empresa deverá recolher e dar destinação adequada a todo lixo produzido na prestação dos serviços;
5.15. Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas a partir da notificação formal, em substituição do material considerado irregular;
5.16. Arcar com as multas decorrentes de qualquer infração;
5.17. Permitir ao CONTRATANTE, que fiscalize os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos funcionários ou terceiros;
5.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no ato convocatório da licitação origem;
5.19. Dar obediência aos Termos do Edital de Licitação, cujas condições estão vinculadas a este Termo de Referência; 5.20. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
5.21. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.22. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº79/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048.
9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.
Pitanga - PR, 23 de agosto de 2023.
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	MARILENE DE PAULA SOARES CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARÃES E SOARES LTDA ME

Fiscal de contratos

_____
Lucas Penteado Vieira

Matrícula n° 50048

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº453/2023
Pregão Nº 79/2023

Aos 23 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 79/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL DE ARTESANATO E ARMARINHO EM GERAL PARA O CAPS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.481.107/0001-48, estabelecida na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148-000- BAIRRO: CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO PR, neste ato representada pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 81710791, CPF nº. 041.420.939-75, a saber:

Valor do Contrato: 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	2	UNID	AGULHA DE MAQUINA Nº 14 Especificação : agulha de máquina de aço niquelado. 10 UNIDADES PCT.	CIRCULO	R$ 19,40
2	1	10	UNID	AGULHA DE CROCHÊ: Especificação : agulha de crochê, material de aço niquelado Nº 03.	CIRCULO	R$ 7,14
3	1	30	UNID	AGULHA DE BORDADO EM JUTA: Especificação : agulha para borda com o orifício médio e pontiaguda, as agulhas para borda tem que ter ponta afiada paqra passar os fios mais grossos: são ideais para as maiorias dos bordados livres em tecidos de trama simples.	CIRCULO	R$ 4,48
4	1	40	UNID	LINHA PARA PONTO CRUZ Especificação : linha para ponto cruz em cores variadas, ROLO DE 08 METROS.	CIRCULO	R$ 3,74
5	1	40	UNID	BARBANTE PARA CROCHÊ Especificação : barbante para crochê 4/6, numero 6, rolo para crochê em cores variadas.	CIANORTE	R$ 17,45
6	1	200	UNID	FIO (LA) 40G, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO, FIO NM 3/6 - (500 TEX), COMPRIMENTO E PESO: 80M E 40G.	CIRCULO	R$ 5,74
8	1	5	UNID	TESOURA PARA CORTAR TECIDO cabo de plástico grande. deve medir no mínimo 20 cm de comprimento.	MASTERPRINT	R$ 11,80
10	1	40	UNID	PINCEL CHATO (pintura) 0,7 cm nº 4.	KIT	R$ 5,04
14	1	200	UNID	E.V.A (CORES VARIADAS) especificação : e.v.a cores variadas, dimensões, 600x400x2mm pacote com 10 unidades.	DUBLEFLEX	R$ 17,50
19	1	80	UNID	TELA PARA PINTURA, DE TECIDO, dimensões 20 x 30.	SOUZA	R$ 7,85
22	1	30	UNID	FITA DE CETIM NUMERO 007 Especificação : fita de cetim de cores variadas 007.	NAJAR	R$ 7,54
24	1	1	ROLO	TECIDO BAGUM (TIPO NAPA) Plástico com Reforço em malha de poliéster 100% PVC * Característica - Laminado de PVC acoplado ao tecido de .poliéster * Gramatura - 260 g/m². * Espessura - 0,26 micas * Largura - 1,40 metros * Rolo com 50 metros.	IMPERIAL	R$ 655,00
25	1	20	UNID	LAURIL LIQUIDO INCOLOR 500 ML	PETER	R$ 21,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.
1.1. O PRAZO DE ENTREGA máximo para os PRODUTOS é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

1.2. Os PRODUTOS adquiridos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
1.3. Os produtos entregues pela empresa contratada devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.5. Consideram-se incluídos no serviço de instalação, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;
1.6. Os produtos serão conferidos por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
1.7. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas propostas;
1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.5. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
5.10. Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital, incluindo material necessário para as instalações, se for o caso;
5.11. Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato para atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;
5.12. A empresa deverá fornecer os EPIS (equipamentos de proteção individual) e fiscalizar sua utilização pelos seus funcionários.
5.13. Os funcionários deverão prestar os serviços devidamente identificados com uniforme e/ou identificação da empresa;
5.14. A empresa deverá recolher e dar destinação adequada a todo lixo produzido na prestação dos serviços;
5.15. Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas a partir da notificação formal, em substituição do material considerado irregular;
5.16. Arcar com as multas decorrentes de qualquer infração;
5.17. Permitir ao CONTRATANTE, que fiscalize os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos funcionários ou terceiros;
5.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no ato convocatório da licitação origem;
5.19. Dar obediência aos Termos do Edital de Licitação, cujas condições estão vinculadas a este Termo de Referência; 5.20. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
5.21. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.22. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº79/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 23 de agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*GEFERSON JUNIOR WOGNEI*
Prefeito Municipal	CPF Nº 041.420.939-75

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Fiscal De Contratos

_____
LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula n° 50048

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0F31714D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 9/2022 - N PEDROSO CONTRATO 9/2022

TERMO ADITIVO Nº. 07
CONTRATO Nº. 09/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 09/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa N PEDROSO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa N PEDROSO, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.089.258/0001-77, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 09/2022, referente à licitação nº. 26/2021, na modalidade Pregão, para FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto, e já aditivado, qual vencimento é 13/09/2023, fica prorrogado por período de 4 meses, iniciando-se em 14/09/2023 encerrando–se em 13/01/2024. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

Lote	Unidade	Quant.	Descrição	Valor un.	Valor total.
1	UN	2.948	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE NO MINIMO 800 GRAMAS; B) UMA MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM NO MINIMO 100 GRAMAS. SERÃO CONFORME CARDÁPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batada cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ-FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão.	18,39	R$54.213,72.
2	UN	2.173	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE NO MINIMO 800 GRAMAS; B) UMA MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM NO MINIMO 100 GRAMAS. SERÃO CONFORME CARDAPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ-FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno.	18,39	R$39.961,47.

			Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão.		

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/08/2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
N PEDROSO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4FC73819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.243/2023 - ALTERA A LEI N° 931/2011

LEI N.º 1.243
23 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei nº 931, de 23 de novembro de 2011, para fins de regulamentação das funções de ouvidor, agente de contratação, pregoeiro, responsável contábil e controlador interno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 931, de 23 de novembro de 2011, para fins de regulamentação das funções de ouvidor, agente de contratação e pregoeiro, e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a redação Título II da Lei nº 931, de 23 de novembro de 2011, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

TÍTULO II – DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 3º Fica alterada a redação do Art. 32 da Lei nº 931, de 23 de novembro de 2011, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

Art. 32. O quadro de cargos em provimento efetivo e comissionado, além das funções gratificadas, do Poder Legislativo de Porto Amazonas, com as respectivas simbologias, quantidade de vagas, carga horária e remuneração, atenderá ao contido nos Anexos I, II e III desta lei.
§ 1º A função gratificada de Ouvidor será objeto de regulamentação específica, obedecendo-se às atribuições e vencimentos definidos no Anexo III desta lei.
§ 2º A função gratificada de Controlador Interno será objeto de regulamentação específica, obedecendo-se às atribuições e vencimentos definidos no Anexo III desta lei.
§ 3º A função gratificada de Agente de Contratação atenderá ao disciplinamento de competências e atribuições estabelecidas no Anexo III desta lei.
§ 4º A função gratificada de Pregoeiro atenderá ao disciplinamento de competências e atribuições estabelecidas no Anexo III desta lei, sendo requisito para a sua designação a comprovação de qualificação específica.
§ 5º A função gratificada de Controlador Interno poderá ser atribuída responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e atenderá ao disciplinamento de competências, atribuições e valores estabelecidos no Anexo III desta lei, sendo requisito para a sua designação a comprovação de qualificação técnica.
§ 6º Incidirá a gratificação de Responsável Contábil, prevista no Anexo III, quando houver a designação de responsabilidade contábil for atribuída ao Contador efetivo do Poder Executivo.

§ 7º Havendo a designação externa para a função de Controlador Interno e Responsável Contábil, o pagamento poderá ser realizado mediante a retenção no duodécimo mensal a que faz jus a Câmara Municipal.

Art. 4º Fica inserido na Lei nº 931, de 23 de novembro de 2011, o Anexo III, com o seguinte conteúdo:

ANEXO III		
FUNÇÃO	**ATRIBUIÇÕES**	**GRATIFICAÇÃO**
Controlador Interno	(1) Verificar a regularidade de programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; (2) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo; (3) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo; (4) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; (5) Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; (6) Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; (7) Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; (8) Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso haja necessidade; (9) Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; (10) Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal; (11) Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração do Poder Legislativo, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; (12) Realizar outras atividades de manutenção e	30% (trinta por cento) relativa aos vencimentos básicos do cargo originário

	aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; (13) Demais atribuições relativas ao sistema de controle interno e interfaces com os órgãos de controle externo, que constituem a natureza do cargo.	
Responsável Contábil	(1) Promover a execução das operações de contabilidade analítica dos atos e fatos de gestão orçamentária e financeira de acordo com as normas pertinentes; (2) Promover os registros analíticos das dotações orçamentárias a seu cargo, em nível de projetos ou sub-elementos e itens de despesas, compatibilizando-os com o Quadro de Detalhamento de Despesas; (3) Organizar mensalmente, os balancetes do exercício financeiro; (4) Levantar na época própria o balanço geral contendo os respectivos quadros demonstrativos; (5) Vistar todos os documentos contábeis; (6) Organizar no prazo legal o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil; (7) Promover o empenho prévio das despesas da Câmara; (8) Fornecer elementos quando solicitado para a abertura de créditos adicionais; (9) Promover o exame e conferencia dos processos de pagamentos, tomando as providencias cabíveis quando se verificarem irregularidades; (10) Promover para fins de integração a Contabilidade Central do Município o encaminhamento dos demonstrativos contábeis mencionados e os inventários dos bens da Câmara; (11) Promover o registro contábil dos bens patrimoniais em poder da Câmara; (12) Determinar, tendo em vista o montante previsto da compra e o modo pela qual será feita, a licitação de aquisição de bens, materiais e prestação de serviços; (13) Manter registros de todos os bens patrimoniais em cada exercício; (14) Promover a caracterização e identificação dos bens patrimoniais em uso da Câmara Municipal; (15) Promover o controle do consumo do material, para efeito da previsão e controle de gastos; (16) Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material; (17) Em conjunto com o Chefe do Poder Legislativo ser responsável pelo controle externo e a prestação de contas bimestrais, semestrais e anuais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (18) Indicação de dotações e saldos nos procedimentos de contratação; (19) Elaborar estimativas de impacto orçamentário e financeiro em todas as situações relacionadas às despesas de caráter permanente; (20) Outras funções relacionadas à responsabilidade contábil da Câmara Municipal.	50% (cinquenta por cento) relativa aos vencimentos básicos do cargo originário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3BEA8EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 209/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 209/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA				CPF:068.653.069-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:		
Município de destino: CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída:11/ 08/ 2023				Chegada: 11/ 08/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de AGOSTO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:53EA132A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 210/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 210/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA			CPF:068.653.069-10			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação:			
Município de destino: CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída:17/ 08/ 2023			Chegada: 17/ 08/ 2023			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de AGOSTO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4B583DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02/2023

DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE ESTUDOS DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

A **COMISSÃO DE ESTUDOS E ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL,** nomeada pelo Decreto nº 6.821/2023, no uso de suas atribuições legais,

DIVULGA

1. A composição da Equipe Técnica de Estudos do Plano de Carreira do Magistério Municipal, a escolha dos membros deu-se com base no Edital 01/2023. Os membros representarão as Unidades Escolares conforme especificação abaixo:

Servidor/a	Matrícula	Unidade Escolar que representará
Caroline Faria Teixeira	61151-03	Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim
Cassiane Cristine Faria dos Santos	62691-02	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza de Faria
Claudia Giselli Kulevicz	43291-02	Escola Municipal do Campo Professor Jose Ribeiro de Cristo
Elton Carlos Marchioro Santos	61381-01	Escola Municipal Professora Jueli Costa Rosa Polonha
Fernanda Bittencourt de Goes	43351-1	Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima – Ensino Fundamental
Gisele Macedo	62851-01	Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima – Educação Infantil
Ismael dos Santos	61521	Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima – Ensino Fundamental
Josiane Moreira Veloso Ribeiro	61601-03	Escola Municipal Nilce Faria Elias
Kátia do Rocio Nunes da Rosa	43251-02	Escola Municipal Vovó Brasília
Nilza Cristine Machado	61881-2	Polo Universitário Professora Rosina Costa de Moraes
Regina Ribeiro da Silva Lazzarotto	62241-02	Escola Municipal Benjamin Constant
Simone Aparecida da Silva Fiorese	94871	Escola Municipal do Campo Luiz Segundo Fiorese

2. Os membros citados acima estão **CONVOCADOS** para uma reunião dia 28 de agosto de 2023 às 14h, no Polo Universitário Rosina Costa de Moraes, para compreender as estratégias de Adequação do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

3. A Equipe Técnica terá suas atribuições conforme os itens 7, 8, 9, 10 e 11 do Edital 01/2023.

4. Os casos omissos de que trata este Edital serão resolvidos pela Comissão de Estudos do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul designada para este fim.

CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS
Presidente da Comissão Decreto nº 6.821/2023

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3198BC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares no Sistema Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Rio Branco Do Sul/PR" leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

ITEM	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21004	Grama	Fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. Enriquecida com Lc PUFAs, prebióticos, nucleotídeos. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% lactose, proteínas relação soro do leite/caseína de no mínimo 60-70/40-30, óleos vegetais e/ou gordura láctea e/ou óleo de peixe. Enriquecida com Lc PUFAs, prebióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoele-mentos. Isento de glúten e sacarose. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, comcolher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	387.200	R$ 0,07	R$ 27.104,00
2	21005	Grama	Formula infantil de seguimento para lactantes 6 a 12 meses de idade. Apresentação: fórmula infantil de seguimento, para lactente de 6 a 12 meses de idade, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam beneficamente a resposta imunológica Lc PUFAS, nucleotídeos e prebióticos), vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Diluição padrão: 1 colher medida para cada 30ml de água. Diluição instantânea. Embalagem: lata contendo de 400 a 800 gramas de produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sendo dispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	273.600	R$ 0,07	R$ 19.152,00
3	21006	Grama	Fórmula infantil destinada para lactentes e crianças de primeira infância isenta de lactose. Indicada para necessidades dietoterápicas específicas de restrição de lactose. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% maltodextrina, caseína e/ou soro do leite, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten. Reconstituição:1 colher medida para cada 30ml de água ou de acordo com prescrição. Diluição instantânea. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	88.800	R$ 0,148	R$ 13.142,40
4	21007	Grama	Fórmula infantil anti-regurgitação, para lactentes de 0 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Densidade calórica aproximada de 67 Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, LCPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Reconstituição:1 colher medida para cada 30ml de água ou de acordo com prescrição. Diluição instantânea. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	17.200	R$ 0,093	R$ 1.599,60
5	21008	Grama	Fórmula infantil com proteína de origem vegetal à base de proteína isolada de soja (fonte proteica). Indicada para crianças com alergia ao leite de vaca ou outro. Para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% maltodextrina, 100%proteína isolada de soja, óleos vegetais, enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Isento de glúten, sacarose e produtos lácteos. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medidapara cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses nomomento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portariaM.S n° 977/1998.	17.200	R$ 0,11	R$ 1.892,00
6	21009	Grama	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, com manifestações clínicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia, sem restrição de lactose. Uso via oral e/ou enteral, na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e lactose (mínimo 40%); 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, óleos vegetais, ácidos graxos essenciais, LcPufas (DHA e ARA), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses nomomento da entrega. Indispensável registrono órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portariaM.S n° 977/1998.	93.200	R$ 0,17	R$ 15.844,00
7	21010	Grama	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja e síndrome de má-absorção. Isentade lactose. Uso via oral e/ou enteral, apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e/ou amido de batata e/ou xarope de glicose, 100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada, TCM e óleos vegetais e óleo depeixe, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgãocompetente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	120.000	R$ 0,28	R$ 33.600,00
8	21011	Grama	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica indicada para lactentes e crianças de primeira infância, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar. Indicada para alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados à graves, terapia nutricional neonatal e pediátrica, transição de nutrição enteral para oral. Na apresentação padrão na forma de pó. Uso via oral e/ou enteral, apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e/ou amido de batata e/ou xarope de glicose, 100% de aminoácidos livres (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal), óleos vegetais e TCM, enriquecido com DHA e ARA, vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº977/1998.	12.000	R$ 0,46	R$ 5.520,00
9	21012	Grama	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica indicada para lactentes e crianças de primeira infância, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar. Indicada para alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados à graves, terapia nutricional neonatal e pediátrica, transição de nutrição enteral para oral. Na apresentação padrão na forma de pó. Uso via oral e/ou enteral, apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e/ou amido de batata e/ou xarope de glicose, 100% de aminoácidos livres (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal), óleos vegetais (exceto óleo de soja) e TCM, enriquecido com DHA e ARA, vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	64.000	R$ 0,47	R$ 30.080,00
10	21013	Grama	Fórmula à base de aminoácidos elementar e não alergênica indicada para alimentação de crianças entre 01 e 10 anos de idade que apresentem alergia alimentar (à proteína do leite de vaca, soja, proteínas hidrolisadas e/ou a múltiplos alimentos), distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula elementar à base de aminoácidos não alergênicos. Ingredientes: xarope de glicose, 100% aminoácidos livres, 100% óleos vegetais (35% TCM, 65% TCL), exceto óleo de soja. Osmolalidade: 610 mOsm/kg água. Isento de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten, nutricionalmente completa. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medidapara cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Destinada a ordem judicial, em atendimento a secretaria municipal de saúde.	80.000	R$ 0,76	R$ 60.800,00
11	21014	Grama	Suplemento alimentar a base de aminoácidos livres (100% de aminoacidos livres), indicado para crianças com alergia à proteína do leite de vaca (aplv) e outras alergias. Na apresentação padrão na forma de pó. Uso via oral e/ou enteral. Sabores diversos e/ou sem sabor. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	14.400	R$ 0,61	R$ 8.784,00
12	21015	Grama	Módulo de fibras alimentares para nutrição via oral ou enteral. Ingredientes: Fibras solúveis e insolúveis. Isenta de glúten. Reconstituição: Conforme prescrição nutricional. Características regulamentares: Embalagem com 225g a 400g. Data de validade mínima de 6 meses ou mais no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portariaM.S n° 977/1998.	16.000	R$ 0,13	R$ 2.080,00
13	21016	Grama	Módulo de Carboidrato para nutrição enteral ou oral. Ingredientes: 100% de maltodextrina, isento de sacarose, lactose e glúten. Isento de sabor. Diluição instantânea. Embalagem: lata contendo de 400 a 550g de produto, com colher-medida, com validade mínima de 6 meses ou mais no momento da entrega. Sendo indispensável o registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex Alimentarius e portaria do M.S nº 977/1998.	6.000	R$ 0,0568	R$ 340,80
14	21017	Grama	Módulo de proteinas de alto valor biologico. Apresentação: módulo de proteínas de alto valor biológico (100% caseinato de cálcio e/ou proteína do soro do leite) para nutrição enteral e/ou oral, isento de sabor, com diluição instantânea. Embalagem: lata contendo de 150 a 400g de produto. Validade mínima de 6 meses ou mais a contar da data de entrega.Sendo indispensável o registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex Alimentarius e portaria do M.S nº 977/1998.	15.000	R$ 0,274	R$ 4.110,00
15	21018	Grama	Módulo de carboidratos para nutrição oral ou enteral para espessamento instantâneo de alimentos. Ingredientes: A base maltodextrina e amido de milho	7.500	R$ 0,316	R$

			modificado, contendo no mínimo 10 a 25% de gomas (podendo ser goma tipo xantana, guar, tara ou mix destas) com ousem cloreto de potássio. Isento de glúten. Reconstituição: Para ser adicionado empreparações quentes ou frias, em líquidos ou purês. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semilíquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. A embalagem do produto deve render no mínimo 100 porções. Características regulamentares: Embalagem de 125g a 400g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998			2.370,00
16	21019	ML	Módulo de triglicerídeos de cadeia media TCM. Apresentação: módulo de triglicerídeos de cadeia media (TCM). Fonte: 100%TCM. Sem glúten. Sabor isento. Enriquecido com ácidos graxos essenciais.Embalagemde 200-300 ml. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	3.750	R$ 0,19	R$ 712,50
17	21020	Grama	Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha. Distribuição de macronutrientes: carboidratos 58%, proteínas de 13% (100% de proteína animal) e lipídeos de 29%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Para preparos com densidade calórica de 1,0 a no mínimo 1,5kcal/mL, conforme prescrição nutricional. Características Regulamentares: Apresentação padrão na forma pó. Embalagem: Lata 400g com colher-medida. MARCA: NUTREN JR (ORDEM JUDICIAL – CÓPIA ANEXA)	100.000	R$ 0,15	R$ 15.000,00
18	21021	Grama	Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa e balanceada para idade. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina e/ou amido de milho e/ou sacarose), proteínas de 10 a 15% (com no mínimo 80% de proteína de origem animal) e lipídeos de 25 a 35% (óleo de milho e/ou soja e/ou e/ou girassol e/ou canola e/ou TCM). Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose (sendo esta derivada dematéria-prima, não adicionada). Acrescida de vitaminas e minerais. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Para preparos com densidade calórica de 1,0 a no mínimo 1,5kcal/mL,conforme prescrição nutricional. Características Regulamentares: Lata de 400g a 900g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	400.000	R$ 0,1405	R$ 56.200,00
19	21022	Grama	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos, para uso oral ou enteral. Sabor baunilha. Ingredientes: Distribuição de macronutrientes: proteínas: 15 a 17% (100% origem animal - caseinato e/ou proteína do soro do leite), carboidratos: 55-60% (maltodextrina e/ou sacarose), lipídios: 25-30% (óleo de milho, canola e palma), acrescida de vitaminas e minerais. Suplementado com taurina, colina e carnitina. Isenta de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada. Reconstituição: Diluição instantânea, conforme prescrição nutricional, sem uso de mixer ou liquidificador. Características regulamentares: Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: Lata ou pote 400g a 900g, com colher medida.	480.000	R$ 0,1084	R$ 52.032,00
20	21023	Grama	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 45 a 65% (mínimo de 80% de maltodextrina, podendo conter amido de milho e/ou sacarose), proteínas de 14 a 20% (com no mínimo 40% de proteína de origem animal de alta qualidade caseinato e/ou proteína do soro do leite) e lipídeos de 25 a 35% (óleo de milho e/ou soja e/ou e/ou girassol e/oucanola e/ou TCM). Isento de glúten.Podendo conter traços de lactose (sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada). Acrescida de vitaminas eminerais. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Para preparos com densidade calórica de 1,0 a no mínimo 1,5kcal/mL, conforme prescrição nutricional. Mínimo de 30 Kcal por colher medida. Características regulamentares: Lata de 400g a 900g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	880.000	R$ 0,099	R$ 87.120,00
21	21024	Grama	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, desenvolvida para pessoascom diabetes tipo 1 ou 2 ou hiperglicemia, polimérica enormocalórica. Indicação para uso oral ou enteral. Sabor baunilha e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Maltodextrina, proteína 100%de origem animal, óleos vegetais, mix defibras solúveis e insolúveis, acrescida de vitaminas, minerais. Isento de sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactoseproveniente da máteria-prima, não adicionada. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Características regulamentares: Lata de 400 a 900g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	57.600	R$ 0,189	R$ 10.886,40
22	21025	ML	Dieta Líquida, polimérica, nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1,5 Kcal/ml de produto, isenta de sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada. Para uso enteral ou oral. Sabor baunilha ou sem sabor. Na seguinte proporção percentual de macronutrientes: proteínas: de 15 a 18% (no mínimo 60% de origem animal), carboidratos: de 40 a 58% (100% maltodextrina) e lipídeos: de 25 a 30%, contendo TCM. Embalagem: de 500 a 1000 ml de produto. Sistema aberto. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	200.000	R$ 0,03	R$ 6.000,00
23	21026	ML	Suplemento nutricional hiperproteico específico para o auxílio na cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Para uso oral ou enteral. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, Ee C. Apresentação padrão na forma de líquido. Ingredientes: 45 a 50% de carboidratos (malto-dextrina e/ou sacarose e/ou xaropede glicose e/ou amido de tapioca e/ou lactose), 25 a 30% de proteínas, sendo nomínimo 55% de origem animal (caseinato e soro do leite) enriquecido com arginina, óleos vegetais, alto teor de zinco, selênio, vitamina A, E e C. Isento de glúten. Características regulamentares: Embalagem com 200ml. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	28.000	R$ 0,0778	R$ 2.178,40
24	21027	Grama	Fórmula modificada para nutrição oral e enteral, balanceada, normocalórica, abase de peptídeos. Para pacientescríticos, com distúrbios gastrointestinaise dificuldade de absorção. Indicação paracrianças a partir de quatro anos, adultose idosos. Sabor baunilha e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada formulada para distúrbios digestivos e absortivos, como diarreia, refluxo, retardo no esvaziamento gástrico, perda de peso, flatulência, distensão abdominal, cólica, dor abdominal, entre outras. Indicado para crianças maiores de 4 anos, adultos e idosos. Na apresentação padrão na formade pó. Ingredientes: Maltodextrina e/ou amido de batata e/ou sacarose, proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais e TCM, acrescida de vitaminas e minerais. Isento de e glúten. Pode conter traço de lactose proveniente da matéria prima, não adicionada. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Características regulamentares: Lata 400g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	12.000	R$ 0,2745	R$ 3.294,00
25	21028	Grama	Complemento alimentar a base de leite, enriquecido com vitaminas e mineraisrecomendado para crianças a partir de 4 anos, adultos e idosos. Indicação via oral ou via enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Sabores diversos ou isento de sabor. Ingredientes: Maltodextrina e/ou sacarose, leite em pó, vitaminas e minerais. Apresentação em lata até 350g a 450g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	320.000	R$ 0,083	R$ 26.560,00
26	21029	Grama	Fórmula completa, destinada ao uso oral e enteral, especialmente desenvolvida para pessoas com doença de crohn. Apresentação em pó. Oferece a possibilidade de diferentes reconstituições e instantâneo. Ingredientes: maltodextrina, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, sacarose, gordura de leite, triglicerídeos de cadeia media, óleo de milho, leticina de soja, citrato de potássio, fosfato de cálcio, citrato de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo e molibdenio), vitaminas (vitamina a, vitamina d, vitamina e, vitamina k, vitamina c, vitamina b1, vitamina b2, niacina, vitamina b6, acido fólico, acido pantotenico, vitamina b12 e biotina), cloreto de potássio, bitartarato de colina e oxido de magnésio. Não contem glúten. Embalagem: lata contendo 400-800 gramas, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.ndispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Destinada a ordem judicial, em atendimento a secretaria municipal de saúde.	24.000	R$ 0,87	R$ 20.880,00
27	21030	Grama	Suplemento alimentar hiperproteico.Indicação via oral ou via enteral. Preferencialmente sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Não deverá ser classificado como composto lácteo. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais, apresentar preferencialmente proteína de origem animal (soro do leite e caseinato) e/ou proteína vegetal (soja). Acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Sem adição de sacarose. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. O teor proteico deve ser considerado na diluição em água. Características regulamentares: Apresentação em lata 350 a 740g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	63.000	R$ 0,1401	R$ 8.826,30

Empresa vencedora:
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA – Para lotes 1, 2, 3, 6, 7, 10, 11, 20
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA – Para lotes 4, 5, 8, 9, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 26, 27
R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA – Para lote 12
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP – Para lotes 13, 14, 18, 21, 25
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – Pra lote 19

Valor Máximo para a contratação R$ 516.108,40 (Quinhentos e dezesseis mil e cento e oito reais e quarenta centavos).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 23 de agosto de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0D19449C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 306/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 142/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de calhas para o Pronto Atendimento Municipal provisório.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,15	M	CALHA INTERNA - Produção e instalação de 4,15m lineares de calha interna (corte 1,20m) em galvalume com 1,0mm de espessura com suportes especiais de fixação em aço galvanizado	212,05	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS VILA NOVA LTDA - ME
2	7,25	M	CALHA INTERNA - Produção e instalação de 7,25m lineares de calha interna (corte 0,75m) em galvalume com 0,70mm de espessura com suportes especiais de fixação em aço galvanizado	130,34	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS VILA NOVA LTDA - ME
3	2,70	M	CAPA PARA PLATIBANDA - Produção e instalação de 2,7m lineares de capas para platibanda (corte 0,33m) em chapa galvanizada branca com 0,43mm de espessura	48,89	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS VILA NOVA LTDA - ME
4	28,70	M	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE RUFOS - Produção e instalação de 28,7m lineares de rufos (cortes variados) em chapa galvalume AZ150 com 0,43mm de espessura	91,39	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS VILA NOVA LTDA - ME

Rio Negro, 23 de agosto de 2023 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E80BC54E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 309/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 143/2023

OBJETO: Aquisição de material elétrico e eletrônico para a sede provisória do Pronto Atendimento Municipal - PAM.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	6,00	UN	INTERRUPTOR - Interruptor paralelo 2 teclas embutir	18,65	STES SOLUCOES TECNOLOGICAS E SERVICOS LTDA
2	10,00	UN	INTERRUPTOR - Interruptor com 1 tecla embutir	9,76	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
3	6,00	UN	INTERRUPTOR - Interruptor 2 teclas mais tomadas	26,14	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
4	4,00	UN	INTERRUPTOR - Interruptor 3 teclas	21,80	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
5	50,00	UN	TOMADA 2P+T SIST X 20A. - Tomadas 2P+T 20 Amperes	10,86	STES SOLUCOES TECNOLOGICAS E SERVICOS LTDA
6	15,00	UN	CALHAS - Calhas slim para LO. HO 2x2400mm	40,52	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
7	30,00	UN	LÂMPADA - Lâmpadas Tubolar LED 40W	47,08	STES SOLUCOES TECNOLOGICAS E SERVICOS LTDA
8	2,00	UN	ARANDELA LUMIDEC REF. EX02S EM ALUM. EXTRUDADO, PINTURA MICROTEX. BRANCA, COM LÂMPADA LED DE BULBO 9W SOQUETE E27	21,38	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
9	10,00	UN	PLACA CEGA - Placa cega 4x2	3,70	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
10	10,00	UN	LUMINÁRIA PLAFON - LUMINÁRIA PLAFON LED 48W 30X120 RETANGULAR SOBREPOR BRANCO FRIO 6000K	199,99	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
11	6,00	UN	LUMINÁRIA QUADRADA TIPO PLACA DE LED 30X30CM DE SOBREPOR, 24W/220V	36,28	STES SOLUCOES TECNOLOGICAS E SERVICOS LTDA

Rio Negro, 23 de agosto de 2023 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:260AF8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nicolau Malisz, nº 151, sala 01, Loteamento Malisz, CEP nº99740-000, fone nº(54)99621-1408, e-mail: tnavalicita@yahoo.com.br, na cidade de Barão de Cotegipe- RS, cadastrada no CNPJ/MF nº 18.912.500/0001-65, representada pela Srª. TAMIRES NAVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 116/2022, devidamente homologado pelo Município em 16/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	und	778	62500	Jogo Pega Varetas em plástico Com 31 Varetas coloridas.	22,62	17.598,36	XALINGO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 17.598,36 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG nº 8.850.658-8 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:267D4A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

Ref. Pregão Presencial nº 108/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **ARACENTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cegonha, nº 71, Vila Araponguinha CEP nº 86.705-635, fone nº(43)3152-7567, e-mail: tacarietacari2@hotmail.com, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 82.498.759/0001-00, representada pelo Srº. **RODRIGO CESAR TACARI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de Serviços de Retífica de Motores, Regional conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 108/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	H/H	600,00	61263	RETIFICA DE MOTOR de veículo automotor tipo utilitário leve	118,45	71.070,00
1	2	H/H	600,00	61267	REGULAGEM DE MOTOR de veículo automotor tipo utilitário leve	112,66	67.596,00

1	3	H/H	900,00	61270	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO de veículo automotor tipo utilitário leve	132,58	119.322,00
1	4	und	250,00	61271	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR em veículo automotor a álcool ou gasolina, tipo utilitário leve (Kombi).	284,81	71.202,50
1	5	und	250,00	61273	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR em veículo automotor movido a álcool ou gasolina , tipo utilitário leve.	675,23	168.807,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de motor automotiva em qualquer parte dos veículos e equipamentos com defeitos, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 497.998,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.
18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de

terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ARACENTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:62DDA430

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

Ref. Pregão Presencial nº 108/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e dois de abril, nº 167, Jardim União CEP nº 86.185-550, fone nº(43)99656-4948, e-mail: tratorlon@gmail.com, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 80.052.277/0001-05, representada pela Sra. **MEIRE ANGELA MASSEI** , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de Serviços de Retífica de Motores, Regional conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 108/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
4	16	H/H	600,00	61266	RETÍFICA DE MOTOR de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	204,80	122.880,00
4	17	H/H	600,00	65339	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	165,00	99.000,00
4	18	und	240,00	65420	REGULAGEM DE MOTOR de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	120,50	28.920,00
4	19	und	200,00	65421	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	923,50	184.700,00
4	20	und	200,00	65422	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	696,50	139.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de motor automotiva em qualquer parte dos veículos e equipamentos com defeitos, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 574.800,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato

informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.

18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5C6F2400

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

Ref. Pregão Presencial nº 108/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **J.M. MACHADO RETÍFICA EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Asa Branca, nº 545, Parque Waldemar Hauer CEP nº 86.030-470, fone nº(43)3351-6548, e-mail: ret_mottormil@outlook.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 12.947.184/0001-80, representada pelo Srº. **ROBERTO BASTOS DE REZENDE**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de Serviços de Retífica de Motores, Regional conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 108/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	6	H/H	1.000,00	65410	RETIFICA DE MOTOR de veículo automotor tipo utilitário vans	98,00	98.000,00
2	7	H/H	1.000,00	65411	REGULAGEM DE MOTOR de veículo automotor tipo utilitário vans	91,00	91.000,00
2	8	H/H	1.000,00	65412	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO de veículo automotor tipo utilitário vans	93,00	93.000,00
2	9	und	200,00	65413	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR em veículo automotor a diesel, tipo utilitário vans	717,00	143.400,00
2	10	und	200,00	65414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR em veículo automotor movido a Diesel Vans	523,00	104.600,00
3	11	H/H	300,00	65415	RETIFICA DE MOTOR de veículo em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	107,00	32.100,00
3	12	H/H	300,00	65416	REGULAGEM DE MOTOR em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	105,00	31.500,00
3	13	H/H	1.000,00	65417	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO de veículo automotor tipo PESADO (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	177,00	177.000,00
3	14	und	200,00	65419	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR em veículo automotor a diesel, tipo utilitário vans	1.199,00	239.800,00
3	15	und	200,00	65418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	1.898,00	379.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de motor automotiva em qualquer parte dos veículos e equipamentos com defeitos, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.

18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***J.M. MACHADO RETÍFICA EIRELI-ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7C0C9A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

Ref. Pregão nº114/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa RECAPAR PAVIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO E OBRAS-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.998.149/0001-68, com sede à Rua José Nicola Caliento, nº 280, Jardim Rosângelo, na cidade de Rolândia – PR, CEP:86.602-342, Fone (43)3255-1433, e-mail recapar@outlook.com representada pelo Senhor GILBERTO FERREIRA COUTINHO mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fornecimento de projetos e mão de obra especializada para operacionalizar veículo caminhão usina de micro pavimento com finalidade de executar aplicação de micro revestimento asfáltico sobre superfície de vias urbanas com pavimento Asfáltico danificados que necessitem de correção visando suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 114/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	SER	1.000.000,00	65933	Fornecimento de mão de obra qualificada para execução de microrrevestimento a frio faixa II, em aproximadamente 1.000.000,00 M² de vias urbanas do município de Rolândia - PR. A contratada fornecerá estudo prévio, identificando os locais possíveis de intervenção, números de camadas e aspectos relevantes e mão de obra especializada para operacionalização do equipamento usina de microrrevestimento, realizar coleta para a elaboração do projeto de dosagem e aplicação da mistura da massa de micropavimento, acompanhamento de controle tecnológico com verificação de teor de betume da mistura, granulometria e equivalente de areia do agregado. A contratada deverá disponibilizar de caminhão pipa e mão d	1,10	1.100.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e pela responsabilidade de zelo dos bens municipais utilizados na execução do serviço.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a medição será sobre o serviço já executado, sendo pago apenas o valor em cima do serviço efetivamente realizado.
3 – Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, sob pena de ressarcimento/multa sobre os insumos, combustível e desgaste de materiais utilizados anteriormente.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades, devendo o pavimento obedecer as normas vigentes e padrões de asfalto utilizados pelo Município.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, sendo realizados em até 30 (trinta) dias corridos, por autorização de fornecimento, o pagamento será por meio de medição do serviço prestado e realizado de forme mensal até o limite estipulado no edital.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá zelar pelo equipamento cedido pelo Município, bem como pelos insumos utilizados, evitando avarias no equipamento e desperdício nos recursos utilizados, havendo percepção de má utilização e avarias o Município deverá ser ressarcido pelas despesas decorrentes deste mau uso do patrimônio público.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação, poderá ser realizado mais de uma autorização de fornecimento durante o mês.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a refazê-los, mediante multa pelo desperdício de recursos, desgaste do equipamento e gasto de combustível, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência mediante medição por parte do Município, a qual será determinante para o devido pagamento.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a refazer os serviços em desacordo, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos inerentes àmão-de-obra.

18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 – É de responsabilidade da Adjudicatária zelar pelos equipamentos, maquinários, ferramentas, insumos e demais itens fornecidos pelo Município, cabendo as sanções como inidoneidade e multa em caso de descumprimento.
20 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Em caso de comprovação de mau uso dos bens públicos, que acarrete em manutenção a penalidade será o ressarcimento do valor de reparo do equipamento, podendo ser aplicadas demais sanções em conjunto, mediante ampla defesa.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RECAPAR PAVIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO E OBRAS-EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:61456DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **A. J. MOCCI – ROLÂNDIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.357.584/0001-08, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 680, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-183, Fone (43) 3256-1433, e-mail andreborracharia@gmail.com, representada pelo Senhor **ANDRÉ JESUS MOCCI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de borracharia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 098/2023, devidamente homologado pelo Município em 19/07/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	und	600,00	61240	CONSERTO EM PNEU (veículo passeio).	19,00	11.400,00
2	und	200,00	61241	Vulcanização de pneu em veículo automotor tipo passeio	120,00	24.000,00
3	und	120,00	35970	Bico para pneu sem câmara.	20,00	2.400,00
4	und	400,00	65317	CONSERTO EM PNEU (veículo utilitário vans).	35,00	14.000,00
5	und	200,00	61245	Vulcanização de pneu em veículo automotor tipo utilitário leve.	120,00	24.000,00
6	und	200,00	48938	Bico para pneu com câmara.	18,00	3.600,00
7	und	1.200,00	61248	CONSERTO EM PNEU (utilitário pesado - caminhões, ônibus e micro-ônibus).	60,00	72.000,00
10	und	300,00	36036	Conserto pneu pá carregadeira 1300x24/1400x24	218,00	65.400,00
14	und	60,00	19346	CONSERTO EM PNEU (motocicleta).	25,00	1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a administração.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
13 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de furos em qualquer parte dos pneus dos veículos e equipamentos com borracharia, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 218.300,00 (duzentos e dezoito mil e trezentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição no caso da borracharia móvel, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados quando da solicitação para os serviços de borracharia móvel.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários comerciais.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.
18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***A. J. MOCCI – ROLÂNDIA ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B419D65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **BAZOCA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 44.281.941/0001-16, com sede à Rua José Nicola Caliento, nº 981, Jardim Rosângelo, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86602-342, Fone (43) 99914-4967, e-mail claudiorobertobonacini@gmail.com, representada pelo Senhor **CLÁUDIO BONACINI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de borracharia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 098/2023, devidamente homologado pelo Município em 19/07/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
8	und	120,00	65318	VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO ARO 16 (vans caminhonete).	180,00	21.600,00
9	und	175,00	61249	Vulcanização de pneu em veículo automotor tipo utilitário (peso acima de 3.500 kg – caminhões, ônibus e micro-ônibus)	380,00	66.500,00
11	und	120,00	61298	Conserto pneu trator com água	279,00	33.480,00
12	und	120,00	61299	Conserto pneu trator sem água	235,00	28.200,00
13	und	50,00	65319	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU DE TRATOR	1.300,00	65.000,00
15	und	150,00	65320	MONTAGEM PNEUS (peso acima de 3.500 kg – caminhões, ônibus e micro-ônibus)	51,00	7.650,00
16	und	150,00	65321	MONTAGEM PNEUS (EQUIPAMENTOS PESADOS PÁ CARREGADEIIRA, MOTONIVELADORA ETC....)	180,00	27.000,00
17	und	250,00	65322	CONSERTO PNEUS DE EQUIPAMENTOS (tratores pá carregadeiras etc). NO LOCAL ZONA RURAL	265,00	66.250,00
18	und	250,00	65323	CONSERTO PNEUS DE EQUIPAMENTOS (utilitário pesado - caminhões, ônibus e micro-ônibus) NO LOCAL DENTRO DO MUNICIPIO. (zona urbana)	185,00	46.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a administração.

11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
13 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de furos em qualquer parte dos pneus dos veículos e equipamentos com borracharia, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 361.930,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição no caso da borracharia móvel, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados quando da solicitação para os serviços de borracharia móvel.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários comerciais.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.
18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BAZOCA PNEUS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:63218F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82520-610, Fone (41) 3028-2385, e-mail licita2.pr@somahospitalar.com.br / licita1.pr@somahospitalar.com.br, representada pelo Senhor LUIZ RENATO GAROFANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
219	und	65092	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m - Fita adesiva hipoalergênica, cor branca, em tecido 100% algodão, isento de alvejantes ópticos, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas e medindo 10cm x 4,5m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico, contendo dados de identificação do produto, dimensão, composição, data de fabricação, data de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	8,38	CREMER

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B91B4F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 38.063.834/0001-19, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 761, Centro, na cidade de Paranacity – PR, CEP 87660-000, Fone (44) 99760-7315, e-mail joaoneto.licitacoes@gmail.com, representada pelo Senhor JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suco em pó, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 085/2023, devidamente homologado pelo Município em 07/07/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	KG	620,00	61967	Suco em pó, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado, açúcar, corante, dióxido de titânio e espessante goma xantana), aciduidade ácido cítrico, antimuctante fosfato tricálcio, aromatizando aroma idêntico ao natural, regulado, embalagem de 1 kg. Sabores a escolher.	8,54	5.294,80	APTI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.294,80 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***AGM BIDDING COMERCIAL LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 8.850.658-8 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3A57A8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.053.397/0001-29, com sede à Rua General Cardoso Junior, nº 34, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86605-186, Fone (43) 3051-5050, e-mail mercadosgabriel@hotmail.com, representada pelo Senhor ALEKSANDER ROMA MONTEIRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gás liquefeito e botijões, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 096/2023, devidamente homologado pelo Município em 19/07/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	361,00	58264	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 13 quilos - P13	110,00	39.710,00	NACIONAL
2	und	426,00	58265	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 45 quilos - P45	460,50	196.173,00	NACIONAL
3	und	75,00	58266	Vasilhame de botijão P13 vazio	230,00	17.250,00	NACIONAL
4	und	25,00	65381	Vasilhame de botijão P45 vazio	830,00	20.750,00	NACIONAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os itens 1 e 2 deverão estar de acordo com as seguintes normas da ABNT: NBR 6572 (NB156/84) Amostragem de gases liquefeitos de Petróleo; MB 205/70 Pressão de vapor de gases liquefeitos de Petróleo; MB 281/65 Determinação da corrosividade do GLP; MB 285/70 Ponto de ebulição dos 95% evaporados no GLP; NBR 6563 (MB327/83) Determinação de enxofre; MB 891/73 Determinação de resíduos em GLP.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
18 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
19 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
20 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
21 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
22 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
23 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
24 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos, no local indicado na autorização de fornecimento, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
10. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
11. A adjudicatária deverá entregar toda a quantidade solicitada através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
12. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
13. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
16. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
17. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
18. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
19. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
20. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
21. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 273.883,00 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:23BCB9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.943.233/0001-00, com sede à Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, nº 1.255, Jardim Monte Carlo, na cidade Andirá – PR, CEP 86380-000, Fone (43) 99677-6229, e-mail comerciosrc@gmail.com, representada pelo Senhor TIAGO ESTEFANUTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carrinho de limpeza e placa sinalizadora, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 094/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/07/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	56,00	65357	Placa sinalizadora para a prevenção de acidentes, conforme especificações constantes no termo de referência.	30,00	1.680,00	BRALIMPIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos

produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3848A823

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, com sede à Avenida das Américas, nº 13.685, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 22790-701, Fone (21) 2434-7764, e-mail lifeclean2022@gmail.com, representada pelo Senhor CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carrinho de limpeza e placa sinalizadora, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 094/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/07/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	33,00	65356	Carrinho funcional de limpeza, para uso em tarefas de higiene e transporte de resíduos, utensílios e produtos químicos diversos, conforme especificações constantes no termo de referência.	600,00	19.800,00	BRALIMPIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____

Prefeito Municipal De Rolândia	***LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:00F93D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2023
Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	PLACA	CÓDIGO	PATRIM.	VALOR ARREMATADO	*ARREMATANTE (VENCEDOR)*CPF/CNPJ
2	Ford fusion	Veículo	BCX=2C53	5434	4901	106.000,00	Marcelo Pereira da Silva 760376302-91
3	Fiat uno	Veículo	MFY=7369	5427	4894	5.750,00	Abel roque ferreira de mello 785549429-49
4	Fiat palio fire	Veículo	AXM=2044	3982	3596	7.500,00	Abel roque ferreira de mello 785549429-49
5	Renault clio	Veículo	PQV=5727	4673	4168	20.750,00	Vilmar sezerio 016455649-40
6	Chevrolet spin	Veículo	BDF=2F74	5649	5102	44.750,00	Dsm de figueiredo 27744054000118
7	Chevrolet spin	Veículo	BAP=0754	4546	4046	31.100,00	Dsm de figueiredo 27744054000118
8	Renault master	Ambulância	BAL=0E87	7895	7044	69.500,00	Vinicius barrionuevo garcia gullo 428475108-50
10	Agrale/mascarello	Ônibus	ASA=1862	2998	2767	99.750,00	Calcário bonito ltda 03073012000134
11	Vw/mascarelo	Ônibus	ASA=5385	4031	3636	62.500,00	Jorge gilberto hoelscher 284258200-49
13	Mercedes benz	Caminhão	LYN=1025	4109	3715	102.500,00	Sul Serra agroindustria 31308758000115
14	Mercedes benz	Caminhão	BAJ=4817	4502	3987	341.000,00	Jose roberto mossin 550960188-49
15	Ford cargo	Caminhão	AXU=9D81	4039	3640	257.000,00	Oriel rodrigues neto 262899258-22
16	Ford cargo	Caminhão	AQK-1868	2459	2252	160.500,00	Eduardo mota de souza 269812958-14
17	Jcb	Retroescavadeira		3975	3592	143.500,00	Rafael fernandes dos santos 103033776-40
18	Cat 416e	Retroescavadeira		4040	3641	152.000,00	Francisco Alves de Andrade 292837952-53
19	Cat 416e	Retroescavadeira		2923	71	144.000,00	Truckvel Comercio de Caminhoes Ltda 04874056000126
20	Retroescavadeira Xcmg	Retroescavadeira		5274	4892	163.000,00	Cristiano roberto savariego goncalves 018316959-01
21	Komatsu Escavadeira hidráulica	Escavadeira hidráulica		4503	3989	256.000,00	Marcos Evandro da Silveira 035108059-76
22	Komatsu Escavadeira hidráulica	Escavadeira hidráulica		4476	3968	260.000,00	Calcário bonito ltda 03073012000134
23	Motoniveladora Cartepilla 120h	Motoniveladora		233	2029	195.000,00	Rl terraplenagem comercio e servicos 17612863000112
24	Tanque rodoviário a granel para coleta de leite, marca inoxbel, 03 compartimentos internos, em chapas de aço inox, capacidade 10.000 litros, patrimônio 2549, ano 2009, série 0171, com plataforma, apresenta pequenos amassados em regular estado de conservação.	Inoxbel	171		2549	26.000,00	Luiz lemes duarte 492706649-53
26	Tanque rodoviário a granel para coleta de leite, marca inoxbel, 03 compartimentos internos, em chapas de aço inox, capacidade 10.000 litros, patrimônio 2551, ano 2009, série 0173, com plataforma, apresenta pequenos amassados em regular estado de conservação.	Inoxbel	173		2551	20.000,00	Celso kalfels 370371619-34
28	Nogueira	Ensiladeira	PECUS 9004		2440	1.200,00	Jefferson Luan dos Santos Martins 087239339-92
29	Sucata de informática	sucata			4886	1.700,00	Cristiano wagner dalcortivo 046452459-88
30	Tida Ducato ambulância Palio fire Scort Gm classic Pointer	Sucata de veículos	NKI=1726 NGU=7624 EEH=6150 AGN=3021 HOB=2602 BSF=1802			22.000,00	Ea da silva 13611838000163
31	Caminhoneta f4000	Sucata de veículo	AIO=4918			18.500,00	Sul Serra agroindustria 31308758000115
32	Plantadeira de plantio direto marca seed max 2227/ pcr c 7, tração arrasto com caixa de politileno com 7 linhas, disco de corte 16, sulcador, disco duplo defasado 13x14 na semente, capacidade 760 kg de adubos e 30 kg de semente.		3651			20.500,00	Marcelio das neves almeida 806475531-04

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CRISTIANO WAGNER DALCORTIVO E OU	1.700,00
MARCELO PEREIRA DA SILVA	106.000,00
ABEL ROQUE FERREIRA DE MELLO	13.250,00
VILMAR SEZERIO	20.750,00
D S M DE FIGUEIREDO	75.850,00
VINICIUS BARRIONUEVO GARCIA GULLO	69.500,00
CALCARIO BONITO LTDA	359.750,00
JORGE GILBERTO HOELSCHER	62.500,00
SUL SERRA AGROINDUSTRIA LTDA	121.000,00
JOSE ROBERTO MOSSIN	341.000,00
ORIEL RODRIGUES NETO	257.000,00
EDUARDO MOTA DE SOUZA	160.500,00
RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS	143.500,00
FRANCISCO ALVES DE ANDRADE	152.000,00
TRUCKVEL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA	144.000,00
CRISTIANO ROBERTO SAVARIEGO GONCALVES	163.000,00
MARCOS EVANDRO DA SILVEIRA	256.000,00
R L COMERCIAL PECAS E SERVICOS LTDA.	195.000,00
LUIZ LEMES DUARTE	26.000,00
CELSO KALFELS	20.000,00
JEFFERSON LUAN DOS SANTOS MARTINS	1.200,00
E.A. DA SILVA	22.000,00
MARCELIO DAS NEVES ALMEIDA	20.500,00

Salto do Lontra, 23 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B1F8F80F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 617/2023

PORTARIA N.617, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Nº Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Luis F C Loks	Psicólogo	01/08/2022	15	2022/2023	23/08/23 à 06/09/23
02	Greice K O Berkenbrock	Ag Educacional	08/01/2016	15	2022/2023	23/08/23 à 06/09/23
03	Fabiano Romani	Ag Educacional II	13/02/2012	15	2022/2023	23/08/23 à 06/09/23

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:35519F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 31/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL HOSPITALAR

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 45 LITROS Caixa térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função ºC/º F. Especificações (caixa): Capacidade: 45 litros. Material: Polietileno e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 61 x 33 x 36 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 54 x 28 x 30 cm. Peso: 4,1 Kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Especificações (termômetro): Faixa de utilização: - 50+70º C. Precisão: +/- 1º C (entre – 20 + 50º C) e +/- 2º C (acima de 50º C). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa). Equipamento para emissões otoacústicas evocado portátil, com DP/Produto Distorção +TE/ Transiente – DP (4 grupos de 6 frequências 1.5 a 12 kHz) e TE (2 grupos de 6 frequências 0.7 a 4 kHz); Faixa de Frequência DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 kHz; Faixa de Frequência TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 kHz; Intensidade de Estímulos de 40 a 70 dB SPL (DPOAE); Intensidade de Estímulos de 83 dB SPL (TEOAE); Nível de Ruído para Operação < 50 dB SPL. Deve vir com os seguintes acessórios: Bateria tipo 4 x AA, Alcalina e Recarregável, Impressora Térmica, maleta para transporte, bobinas para impressão, Cabo de Extensão 1: 1 m (Padrão). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.	AUTOM ATM CTT45	UN	3,00	496,00	1.488,00
TOTAL							1.488,00
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	ESTETOSCÓPIO ADULTO Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	KINDCARE KT-101C	UN	10,00	42,00	420,00
12	1	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	CREATIVE SP-20	UN	5,00	1.098,00	5.490,00
TOTAL							5.910,00
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	POLTRONA RECLINÁVEL COM BANQUETA Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	PRADO SOLUÇÕES PS69	UN	4,00	450,00	1.800,00
TOTAL							1.800,00
CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	DETECTOR FETAL Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10°Á)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.	JUMPER JPD-100E	UN	3,00	352,75	1.058,25
TOTAL							1.058,25
ELIZANDRA ANDRES - LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO Assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante	ANDRES ESTOFADOS PRÓPRIO	UN	15,00	410,00	6.150,00

		acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar.					
TOTAL							6.150,00
FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	APARELHO DE TELEVISÃO 50 POLEGADAS Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado.	TOSHIBA 50C350KB	UN	1,00	2.110,00	2.110,00
15	1	FONTE 500 W Capacidade: 500W Reais ou superior; AC Entrada: AC 110V/220V;	MTEK CP-005	UN	4,00	124,00	496,00
15	2	TECLADO PARA COMPUTADOR Suporte de Interface: USB 2.0 ou superior Full Speed; Padrão: ABNT2 (Brasil) Apoio Ergônomico.	KMEX KB50TS	UN	4,00	46,30	185,20
15	3	MOUSE PARA COMPUTADOR Tipo: Óptico; Conector USB Resolução Óptica 2000 dpi ou mais.	VINIK SM100	UN	4,00	28,30	113,20
15	4	DRIVE GRAVADOR E LEITOR DE CD, DVD SATA COR PRETO	FASTER BL0224	UN	4,00	63,10	252,40
15	5	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB	KMEX SP8900	UN	4,00	36,20	144,80
15	6	MEMÓRIA DDR4 8 GB 2400 MHz Memória RAM 8GB DDR 4, 2400 MHZ (ou superior);	MARKIVISION MVD48192MLD	UN	4,00	97,80	391,20
15	7	PROCESSADOR COM CLOCK SPEED 3.6 Processador com Clock Basico 3.60 GHZ ou superior, Mínimo 2MB cache ou superior, LGA 1200 ou AM4 com no mínimo 4 núcleos ou superior; mínimo 8 threads ou superior.	AMD 4100	UN	4,00	505,60	2.022,40
15	8	PLACA MÃE HDMI Placa Mãe HDMI com socket 1200, AM4 ou superior;	ARKTEK AKA320M	UN	4,00	355,70	1.422,80
15	9	MONITOR FULL HD 24", HDMI Monitor FULL HD 24", HDMI, resolução mínima aprox. 1920 x 1080 - 60 hz; suporte de ajuste de altura (poderá acompanhar separado); cor: preto.	SAMSUNG T350 24	UN	4,00	709,50	2.838,00
15	10	GABINETE PARA COMPUTADOR COR PRETO	VINIK GBV2KBR	UN	4,00	137,10	548,40
15	11	SSD PARA COMPUTADOR CAPACIDADE MÍNIMA 480 GB Velocidade aproximada de leitura até 500MB/s e gravação de até 450MB/s, com sistema operacional Windons 10 pró instalado (licença original).	UPGAMER UP500 240	UN	4,00	186,40	745,60
TOTAL							11.270,00
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15 KG Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	WELMY BALANÇA PEDIATRICA	UN	1,00	628,00	628,00
8	1	ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTO Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	PREMIUM ESFIGMOMANOMETRO	UN	10,00	99,00	990,00
TOTAL							1.618,00
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTA Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometerse a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	LIDER P200C	UN	2,00	940,00	1.880,00
TOTAL							1.880,00
NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	APARELHO DE INALAÇÃO - USO INDIVIDUAL Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	G-TECH	UN	5,00	105,00	525,00
13	1	OXÍMETRO PORTÁTIL Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos	VITAL GOLD	UN	10,00	63,00	630,00

		70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.					
18	1	CAIXA TÉRMICA MÍNIMO 15 LITROS Caixa térmica em polietileno, capacidade mínima 15 LITROS à. alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro; Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização – 50º C+70º C/º F; Precisão ±1º C/º F; Resolução 0,1º C escala de – 20º C+50º C e ±2 para cima de 50º C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm; Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima; Função ° C/º F; Resistente A Água; Tampa Removível.	SIEGER	UN	3,00	299,00	897,00
TOTAL							2.052,00

OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARMÁRIO DE AÇO - 2 PORTAS Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	5,00	510,00	2.550,00
21	1	MESA DE TRABALHO EM "L" MADEIRA AGLOMERADA Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	2,00	482,00	964,00
TOTAL							3.514,00

SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO DE AÇO 8 PORTAS COM CADEADO Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	LUNASA RL20108	UN	1,00	799,00	799,00
3	1	BALCÃO 02 PORTAS Balcão confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	MARFI MOVEIS AB90	UN	5,00	365,00	1.825,00
TOTAL							2.624,00

SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	IMPRESSORA - LASER Memória mínima: 8 MB; Tecnologia de impressão: Laser; Conexão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Wi Fi 802.11b/g/n; Tamanho de Mídia: Carta, ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº 10, Monarch); Conteúdo da Embalagem: Impressora, toner inicial original e compatível, cabo de alimentação, CDs com software e documentação da impressora, guia de primeiros passos, folheto de suporte, cabo USB. Alimentação: toner (aceitar toner recarregável).	PANTUM P2500W	UN	4,00	1.007,37	4.029,48
TOTAL							4.029,48

URSA COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	KIT EQUIPAMENTO URGÊNCIA 1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651- 4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável	MD KIT	KIT	1,00	1.790,00	1.790,00

		para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 3 - CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651- 4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) - Descrição básica Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.					
TOTAL							1.790,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 23/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:398426C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2023

"Declara como inservíveis os bens móveis que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do anexo I e II, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Lúcia – PR., por se encontrarem em desuso e em situação precária de utilização, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Prefeito Municipal de Santa Lúcia/Pr., 31 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA BAIXA

A presente relação se trata de bens que tiveram suas etiquetas extraídas por estarem inservíveis, ou seja, sem condição de uso e/ou conserto antieconômico.

CÓDIGO PATR.	DESCRIÇÃO DO BEM
4206	APARADOR DE CERCA VIVA A GASOLINA.
2426 - 2423 - 2424 - 2425 - 2431 - 2491 - 2492 - 2490 - 2526 - 2565 2204 - 2201 - 4087 - 4305 - 4084 - 3427 - 3428 - 3439 - 3440 - 3441 - 3442 - 3444 - 3445 - 3449 - 3511 - 3512 - 3424 - 4004 - 3808 -	APARELHO DE AR CONDICIONADO
145 - 2058 - 2074	APARELHO DE TELEFONE
3465 - 3466 - 3467 - 3462 - 3919 - 3920 3921 - 3922 - 3940 - 3549 - 3553 - 3554 - 3557 - 3559 - 3597 - 3594 - 3735 -	ARMÁRIO
1235 - 3839 - 3840 - 3841 - 3842 - 3460 - 3461	ARQUIVO VERTICAL
4098	ASPIRADOR DE PÓ E ÁQUA, MARCA ELECTROLUX.
508 - 509 - 4317	AUTOCLAVE
1500 - 3515 - 3728 - 235	BALANÇA
218 - 2089 - 2185 - 1601 - 3734 - 3981 - 3982 - 3983 - 3984 - 3941 - 3815 - 3816 - 3912 - 3913 - 3914	BALCÃO
3817 -3942 - 3943	BANCADA
2203 - 836 - 4109 - 3517 - 3518 - 3519 - 3673 - 4224 - 8 - 3443	BEBEDOURO ELETRÔNICO DE PRESSÃO IBBL
3644 - 3645 - 3646 - 3647 - 3648	BIOMBO FERRO DUPLO
4372	BIOMETRIA E PROXIMIDADE
1949 - 1945 - 1947 - 1951 - 1952 - 1953 - 1944	CADEIRA
2574 - 2575 - 2576 - 2577 - 2578 - 2579 - 2581 - 2582 - 2583 - 2584 - 2586 - 2588	CADEIRA EM MDF COM ESTRUTURA DE FERRO
2498 - 2499 - 2500 - 2501 - 2502 - 2504 - 2503 - 2505 -	CADEIRA ESCOLAR
3434 - 3436 - 3433 - 3689 - 3690 - 3691 - 3567 - 3568	CADEIRA FIXA
3409 - 3410 - 3418 - 3419 - 37422 - 3421 - 3423 - 3682 - 3685 - 3686 - 3469 - 3470 - 3472 - 3475 - 3478 - 3480 - 3481 - 3486 - 3489 - 3493 - 3483 - 3566 - 3976 - 3977 - 3978 - 3980 - 4752 - 4291 -	CADEIRA GIRATORIA
3426	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500 W COM MICROFONE SEM FIO
4151 - 4150	CAJON ELETRO MADEIRA, MARCA WITLER DRUMS.
4713	CALCULADORA, MARCA SHARP EL- 181-V.
2603	CAMA
3643	CARRO DE CURATIVOS
506	CARRO DE EMERGÊNCIA
3649	CARRO MACA SIMPLES
2618 - 2709 - 2757 - 2665	CARTEIRA ESCOLAR ALUNO CJA-03
2434 - 2433 - 2606 - 3407	COLEÇÃO BIBLIOGRÁFICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL
243	COMPRESSOR
285 - 1713 - 2017 -	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CELERON 2.1
4768	CONJUNTO REFEITORIO, 1 MESA E 4 CADEIRAS, NOVA, MARCA REIFLEX.
2119	CORTADOR DE GRAMA
3699	DERMATOSCÓPIO MD
3809 - 3657	ESCADA 2 DEGRAUS
108 - 3911	ESCRIVANINHA
2567	ESTABILIZADOR DE TENSÃO MONO VOLT FORCE
3759 - 3760	ESTANTE UTILATÁRIA DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS
2011	FAC SIMILE - APARELHO DE FAX
2194 - 639 - 3916	FOGÃO
217 - 4012 - 4013	FORNO ELÉTRICO
4003 - 3414	FORNO MICROONDAS
	FORNO MICROONDAS
4068 - 4070	FRAGMENTADORA DE PAPEL
4265	HD SSD - 500 GB, MARCA SAMSUNG
252 - 2131 - 134 - 4067 - 2367 - 2467 - 4214 - 1710 -	IMPRESSORA
1884	INTERFACE P/ CELULAR - BAIXA
4134 - 4135 - 4136 - 4137 - 4138 - 4139	JOGO DE PRATOS 10" COM SUPORTE DE MÃO, MARCA ORION.
3429 - 2162	KIT BALCÃO
684 - 689 - 698 - 710 - 715 - 716 -	KIT MESA C/ CADEIRA
4212	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TIPO WAP
3533	LIQUIDIFICADOR
4078 - 4077 - 4191 - 4192	LIVRO
3527 - 3531 - 3532 - 3533 - 3534 - 3535 - 3537 - 3539 - 3545 - 3531 - 3571 - 3704 - 3705 - 3715	LONGARINA EM POLIPROPILENO
2026	LOTE DE PNEUS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL
4204 - 4205	MAQUINA DE CORTAR GRAMA GASOLINA GARTHEN 3,8 HP.
4023 - 4024	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO
3711 - 3712 - 3719 - 3565	MESA DE ESCRITÓRIO
3967	MESA DE EXAMEGINECOLÓGICO
3729 - 3730	MESA DE MAYO
3985 - 3986	MESA DE REUNIÕES
2157	MESA DIGITALIZADORA
2497 - 2571	MESA OITAVA
3703 - 3701	MESA PARA COMPUTADOR
3574 - 3575	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA/MDF/MDP
3667 - 3624	MESA PARA EXAME CLÍNICO GINECOLÓGICO
3504	MESA PARA IMPRESSORA
3641 - 3642	MICRO CENTRAL PABX MOULARE
3945	MÓDULO FORMATO EM "L" MDF 06 GAVETAS 0,40 CM X 0,72 CM X 0,75 X 0,50
4256	MOTOPODA PARA JARDINAGEM MARCA HUSQVARNA'
1971	MP4 - BAIXA
2154 - 429 - 2008 - 2134 - 3584 - 2482 - 4321 - 4294 - 4293 - 4644 - 4620 - 4642	NO BREAK
4274	PAREDE DIVISORIA BRANCA, MARCA ELLEGANCE MÓVEL
3520	PLACAR ESPORTIVO 4 POLEGADAS
4033 - 4034 - 4035 - 4036 - 4037 - 4038	POLTRONA RECLINÁVEL
2612 - 2613 - 2614	PRATELEIRA AÇO
3608 - 3609 - 3603 - 3601 - 3602 - 3604 - 3605 - 3606 - 3607	PRATELEIRA EM MDF
4133	PRATO ATAQUE, MARCA ARION.
4066 - 4021	PROJETOR MULTIMIDIA
4744 - 4745 - 4746 - 4747 - 4748 - 4301	PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA LATINA
3437 - 3458 - 4649	REFRIGERADOR
182	ROTEADOR
1913	SELADORA
3632 - 3629 - 3630 - 3631 - 3633 - 3634 - 3635 - 3636 - 3637 - 3638 - 3499	SUPORTE PARA SORO

4129 - 4130 - 4131 - 4132 -	SURDO MEDIO, MARCA LUEN.
3628	SWITCH 48 PORTAS 10/100 TP LINK
4110	TELA DE PROTEÇÃO, MARCA MAPA TES TMM18
1285	TELEVISOR
2103 - 2019 - 4738 - 4739 - 4742 - 4105 - 4101 - 4102 - 4103 - 4104 - 4106 - 4107 - 4108 - 4109	VENTILADOR
4148	VIOLÃO, MARCA HARMONICS. NÃO LOCALIZADOS

ANEXO II - RELATÓRIO INSERVÍVEIS BENS PARA BAIXA

A presente relação se trata de bens não localizados com prazo de validade expirado ou que sofreram desgaste natural já foram descartados no decorrer de seu desuso, nos termos do ART. 8º, inciso I, do Decreto nº 086/2023.

CÓDIGO DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
3784	NEBULIZAÇÃO
742	ACCES POINT
2384 - 4178	AMALGAMADOR
3753 - 3754 - 3751 - 3752 - 4116 - 4117 - 4114 - 4115	AMBU REANIMADOR MANUAL
2558 - 2559 - 2560 - 2553 - 2554 - 2555	Antena Wireless
5016 - 3588	APARELHO CELULAR
2076 - 2456 - 2525 - 2607 - 2608 - 4085	APARELHO DE AR CONDICIONADO
2108	APARELHO DE DVD
1970 - 2033 - 2032 - 2038 - 2034 - 2057 - 2520 - 2521 - 3681	APARELHO DE TELEFONE
3917 - 3918	APARELHO DE TELEVISÃO
4363	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO.
3587	APARELHO GPS GARMIN ETREX 10
2199	AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO
4593 - 1972 - 1979 - 2112 - 2192 - 4287 - 2355 - 2356 - 4589 - 4275	ARMARIO
3749 - 3750	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL
4039 - 4169	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA
3727 - 3697 - 3698 - 3775	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO
4181	BALCÃO DE PASSAR ROUPAS
4268	BALCÃO RETO
4002 - 5377 - 5378 - 5379 - 5380 - 5381 - 5382 - 5384 - 5386 - 5388 - 5389 - 5390 - 5392 - 5395 - 5396 - 5397 - 5402 - 5404 - 5405 - 5406	BALDE DE PEDAL EM AÇO INOX
4271	BANCADA EM L
2598 - 4009 - 4010	BATEDEIRA
4583 - 2149 - 2148 - 2147 - 2209 - 4007 - 4008 - 2488	BEBEDOURO ELETRONICO
3669 - 3671	BIOMBO FERRO TRIPLO
2090	BOTIJÃO DE SÊMEM
3660 - 3661 - 3663	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO
1976	BRINQUEDOTECA
1981 - 2358 - 2359 - 2360	CADEIRA
3513 - 3514	CADEIRA DE RODAS
1967 - 1968 - 2084 - 2086 - 1966 - 2205 - 2334 - 4290	CADEIRA GIRATÓRIA
4358	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA.
2506	CAMA BOX
2207	CAMA ELÁSTICA
5211 - 2120 - 2469	CÂMERA DIGITAL
137	CARRINHO DE EMERGÊNCIA
4933 - 4934	CARRO COLETOR DE LIXO
2010	CENTRAL PABX
3692	CENTRIFUGA LABORATORIAL ANALÓGICA
3693 - 3694	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 3 LITROS
4052	COBRIMENTO ANALISADOR DE CLORO LIVRE - LINHA CHEC
2422	COLEÇÃO ATLAS GEOGRÁFICO ESCOLAR
1978	COLEÇÃO BÍBLICA
1985 - 2020 - 1893 - 1886 - 2043 - 2042 - 2044 - 2042 - 2041 - 1895 - 1982 - 1983 - 2354 - 1984 - 2047 - 2048 - 2049 - 1892 - 1887 - 1894 - 2045 - 2050 - 2046 - 1891	COLEÇÃO BIBLIOGRÁFICA - BULLING NA ESCOLA
3923 - 3924 - 3925 - 3926 - 3927 - 3928 - 3929 - 3930 - 3931 - 3932 - 3933 - 3934 - 2016 - 2562 - 2533 - 2534 - 2535 - 2536 - 2537 - 2538 - 2539 - 2540 - 2541 - 2542 - 2543 - 2544 - 2545 - 2546 - 2547 - 2548 - 2550 - 2551 - 2552 -	COMPUTADOR
4031 - 4032	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA
2188	CORTADOR DE GRAMA
2475	COZINHA EM MDF 1,20 M.
4113	DERMATOSCÓPIO, MARCA MD. BEM NÃO ETIQUETÁVEL
3946 - 3947 - 3948 - 3949 - 3844 - 3845 - 4127 - 4128	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL PORTÁTIL
1889 - 1890	DISCOTECAS E FILMOTECAS
1992 - 2087	DIVISÓRIAS
3696	ELETROCARDIÓGRAFO ECAFIX
3651 - 3652 - 3653 - 3654 - 3655 - 3656 - 3658 - 3659 - 3810 - 3812 - 3813	ESCADA 2 DEGRAUS
3674	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS DOBRÁVEL
1924	ESCRIVANINHA
3741 - 3742 - 3743 - 3761 - 3762 - 3763 - 3764 - 3765 - 3766 - 3767 - 3755 - 3756 - 3757 - 3744 - 3745 - 3746 - 3778 - 3779 - 3615 - 3616 - 3617 - 3768 - 3769 - 3770 - 3771 - 3772	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
3955 - 3956	ESTADIÔMETRO (RÉGUA ANTOPOMÉTRICA) WELMY
4586 - 4307 - 4243	ESTANTE DE AÇO
3731 - 3732 - 3777 - 3846 - 3747 - 3848 - 3849 - 3950 - 3951 - 3952 - 3953 - 3954 - 3794 - 3795 - 3796 - 3797 - 3798 - 3799 - 3800 - 3801 - 3802 - 3825 - 3826 - 3827 - 3828 - 3622 - 3618 - 3619 - 3620 - 3621 - 3957 - 3958 - 3959 - 3960 - 3961	ESTETOSCÓPIO
4187	ESTOFADO 3X2 LUGARES, MARCA PERSONALE.
2009 - 2522	FAC SIMILE - APARELHO DE FAX
3668 - 3664 - 3721 - 3722 - 3723	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL FIXA
2082 - 2473	FOGÃO
4014	FORNO ELETRICO 45 LITROS NARDELI
4166	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MARCA SCHUSTER.
4001	FRAGMENTADORA DE PAPEL MENNO 15C
4272	GAVETEIRO PARA ARQUIVO, MARCA ELLEGANCE MÓVE.
2212	GPS
3496 - 3999 - 4000	HD EXTERNO 1 TB
1917	HIDROLAVADORA

4211 - 2018 - 3937 - 3938 - 3939 - 4071 - 3417 - 2468 - 4219	IMPRESSORA COMUM- LASER MEMORIA 8 MB, MARCA HP.
4168	JATO DE BICARBONATO, MARCA SCHUSTER.
2479	KIT ANTENA PARABÓLICA COM APARELHO
2163	KIT BALCÃO C/ PIA
4045 - 4046	KIT DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA
3972 - 3973	KIT SAÚDE REPRODUTIVA SEMINA NÃO PASSIVEL ETIQUETA
3850 - 3851 - 3852 - 3853 - 3854 - 3625 - 3626 -3627 - 3962 - 3963 - 3964 - 3965 - 3966	LANTERNA CLÍNICA
3613 - 3614 - 3611 - 3612 -	LARINGOSCÓPIO ADULTO
3992 - 3993 - 3994 -	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP 1600W
2060	LEITOR E GRAVADOR SMART CARD DE CERTIFICADO DIGITAL
4017 - 4018	LIQUIDIFICADOR BRITANIA
2436	LIVRO - COMENTÁRIO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINIS
1994	LIVRO - Rotinas Trabalhistas: Departamento Pessoal Modelo de A a Z.
2516	LIVRO: COMENTÁRIOS À CONSTITUIÇÃO FEDERAL
2518	LIVRO: DIREITO ADMINISTRATIVO
2517	LIVRO: PREGÃO
3829 - 3830 - 3831 - 3832 - 3833 - 3834 - 3835 - 3836 - 3837	LIXEIRA DE ALUMÍNIO 15 LITROS COM PEDAL PURIMAX
3457 - 3675 - 3676 - 3677 - 3678 - 3679 - 3680	LIXEIRA DE ALUMÍNIO COM PEDAL, 15 LITROS
1149	MÁQUINA DE ESCREVER
4083 - 2474	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15K, ELETROLUX, 2 ENCHAGUES,CENTRIFUGA, CONTROLES ELETROM
1977	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
3720 - 223	MESA DE EXAME CLÍNICO GINECOLÓGICO
4180	MESA TAMPO 100% MDF COM 6 CADEIRAS BAS,MARCA CARRARO E AÇO INOX.
2343	MICROSYSTEM
3818 - 3819 - 3820	MÓDULO ARMÁRIO EM MDF C
2187	MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS
3724 - 3725 - 3726 - 3773 - 3774 - 3821 - 3822 - 3823 - 3824	NEBULIZADOR PORTÁTIL
4040 - 4041 - 4042 - 4043 - 4044 - 4156 - 4157 - 4158	NEGATOSCÓPIO METALIC MT 483
2006 - 2007 - 2139 - 2155 - 2669 - 2605 - 2483 - 4124 - 4125 - 4318 - 4319 - 4322 - 4323 - 4197 - 4198 - 4623	NO BREAK
4623	NOBREAK SMS 600VA STATION II BIVOLT 27395.MARCA SMS.
2039 - 2061 - 2062 - 2210 - 2370 - 2371 3998 - 4062 - 2485 - 4091 - 4184 - 4582	NOTEBOOK
3970 - 3971	OFTALOMOSCÓPIO MD NÃO PASSIVEL ETIQUETA
4025 - 4026 - 4027 - 4028 - 4029 - 4118 - 4119 1	OTOSCÓPIO
3747 - 3748 - 3974 - 3975 - 4126	OXÍMETRO DE DEDO GERATHERM
4289	PARTES DE GRANITO
1993	PERSIANAS
2005	PISO
4209	PLACA DE TATAME E. V. A 1.00 X 1.00 MTS 20 MM ESPESSURA. NÃO PASSÍVEL DE ETIQUET
4260	PLICOMETRO CIENTIFFICO TOPTEC CESCORF.
2124	PODADOR DE CERCA VIVA
2021 - 2024 - 2025 - 2366 - 4279 - 4280 - 4281 - 4282 - 4283 - 4284 - 4285 - 4286 - 4276 - 4277 - 7278 -	PRATELEIRA
4096	PROJETOR MULTIMIDIA DATA SHOW, MARCA EPSON.
4302	PURIFICADOR DE AGUA MODELO SEMELHANTE AO WP1000.MARCA POLAR.
2378	QUADRO FOTOGRÁFICO
4186	RACK 100% MDF, MARCA EDN.
2528	RACK DE PISO FECHADO 32U X 1070 MM PARA SERVIDOR
2053	RELÓGIO PONTO
2206	RETROPROJETOR TRANSPARENCIA NAO LOCALIZADO
2478	ROUPEIRO EM MDF 4 PORTAS
2123	SCANNER
2529	SERVIDOR RACK DE REDE INTEL IBM MODELO 7915EPU X3650 M4 HEXA CORE XEON E5-2620V2
3968 - 3969	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECULO VAGINAL KOLOPLAST NÃO PASSIVEL ETIQUETA
4165 - 4154	SUPORTE PARA SORO
3639 - 3640 - 4208	SWITCH 24 PORTAS
2477	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS
4182	TROUCADOR 100% MDF
4176	ULTRASSOM ODONTOLOGICO, MARCA ORTUS BIOSCALE.
2457 - 2458 - 2459 - 2460 - 2099 - 2102 - 2099 - 2102 - 97	VENTILADOR DE MESA
2115 - 2116 - 2117 - 4953 - 2151 - 2152 -2153	VENTILADOR DE PAREDE
2151 - 2152 - 2153	VIOLÃO

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2CE07DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 23/2023

DECRETO N° 23 de 03/07/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 620/2022 de 19/12/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.321.321,14 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quatorze Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
650	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	95.400,66
	SUBTOTAL	95.400,66
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401.2022	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.608.2001.1028	Patrulha de Assistência Mecanizada/Equipamentos	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4590	00951-CEF - CONV. N.º 918892/2021 - 034026/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - MAPA	81.673,13
	SUBTOTAL	81.673,13
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	81.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.365.1201.1038	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1790	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00
	SUBTOTAL	257.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
27.813.2701.2053	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E OBRAS	
04.122.0401.2060	Atividades do Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.1062	Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2580	00501-Receitas de Alienações de Ativos	276.000,00
	SUBTOTAL	296.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.1001.2079	Contribuição a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	99.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5010	00398-CEF. IOAF Custeio - Incent. Org. Assist. Farmacêutica Cta 346-3	9.937,81
4370	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	29.709,97
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3040	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
4540	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	75.989,55
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.129,68
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4440	00502-Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	170.000,00
	SUBTOTAL	520.767,01

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4630	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	11.937,01
3600	00938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	13.543,33
	SUBTOTAL	25.480,34
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
16.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0401.2095	Atividades do Fundo Municipal do Turismo	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	1.321.321,14

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.092.0401.2003	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.003	ASSESSORIA DE GABINETE	
04.122.0401.2006	Atividades da Assessoria de Gabinete	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.002	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0401.2009	Atividades do Departamento de Comunicação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
06.182.0401.1106	Subvenção Social Conselho de Segurança	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401.2022	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.1030	Obras de Incentivo à Produção/Sede Secretaria	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.361.1201.2107	Aquisição de Uniformes e Kits Escolares	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	127.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.813.2701.2053	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.1601.1063	Núcleos de Habitação	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2990	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.302.1001.2083	Atenção Especializada à Saúde da Mulher	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3050	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	95.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	511.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	REM DEP BANC - VINC SAUDE - RENDIMENTO APLICAÇÃO CONTA 346-3 FONTE 398	9.937,81
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	276.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00	REM DEP BANC - VINC CONVENIOS - CEF - CONV. N.º 918892/2021 - 034026/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - MAPA	9.485,19
	TOTAL	295.423,00

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
00491	Custeio Recursos Estaduais - Saude	105.699,52
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.129,68
00502	Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	170.000,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	95.400,66
00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	11.937,01
00938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	13.543,33
00951	CEF - CONV. N.º 918892/2021 - 034026/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - MAPA	72.187,94
	TOTAL	514.898,14

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 03 de julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:32BBAF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PE 042 2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023 - Processo nº 436/2023
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FILIPE AREND UTLIDADES	1	1	ABRIDOR DE LATA Em aço inox, formato de alicate. Cor: Prata- Material Aço inoxidável - Tamanho: 4 x 5 x 19 cm - Peso: 210 g - Embalagem: Encartelado	ORIGINAL	40,00	13,99
RENATO MARANA 25062588847	2	1	AÇUCAREIRO EM PLASTICO COM COLHER Em plástico com tampa, capacidade para 350 ml, - Material: Plástico Altura: 8 cm - Profundidade: 11 cm - Largura: 9 cm - Capacidade: 350ml	JET 360ML	100,00	4,90
GSZ REPRESENTACOES LTDA	3	1	APARELHO DE SOM Portátil, potência de 550W. Características Gerais: Bateria interna recarregável bivolt - Display digital e rádio FM - Sintonia digital com fácil visualização Flash light - Luzes coloridas que piscam e animam qualquer ambiente Alto-falante 12” e 550W RMS, Bluetooth - Função TWS (true wireless stereo) - Permite conectar duas caixas CM-550 sem uso de fios Múltiplas conexões (usb/aux/mic/guitar) - Entradas para conectar Pen Drive, MP3, MP4, microfone e guitarra Especificações técnicas: Potência total 550W Tensão/Voltagem bivolt automático Garantia 12 meses Conteúdo da embalagem - 1 Caixa Amplificada - 1 Controle Remoto - 1 Cabo de Força - 1 Cabo RCA/P2 - 1 Cabo para Bateria Externa - Manual de Instruções	SONY AP SOM	30,00	450,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	4	1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DESCRIÇÃO: Inverter. Classificação energética a; temperatura quente e frio (reverso); com 4 velocidades; modo de operação automático; vazão do ar de 600 m3/h; com controle remoto; função brisa função eco função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. função locke função turbo função desumidificar função autolimpeza; sim proteção ativa. filtro limpa fácil. tripla filtragem; frequência 60 (hz); consumo aproximado de energia 1,085kw modo espera - standby (49w); painel digital - painel despensa molduras. direcionamento do ar multidirecional. motor elétrico: cobre e aço polímero gabinete: plástico polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. capacidade total de refrigeração (kw) de 3,52; corrente elétrica 5,5 a; com certificação do inmetro. dimensões aproximadas do produto: 44,6 cm largura x 62,5 cm altura x 44,6 cm profundidade. peso aproximado do produto unidade externa: 24,4 kG	GREE 12.000	10,00	1.590,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	5	1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DESCRIÇÃO: Inverter. classificação energética a; temperatura quente e frio (reverso); com 4 velocidades; modo de operação automático; vazão do ar de 600 m3/h; com controle remoto; função brisa função eco função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. função lock função turbo função desumidificar função autolimpeza; sim proteção ativa. filtro limpa fácil. tripla filtragem; frequência 60 (hz); consumo aproximado de energia 1,085kw modo espera - standby (49w); painel digital - painel despensa molduras. direcionamento do ar multidirecional. motor elétrico: cobre e aço polímero gabinete: plástico polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. capacidade total de refrigeração (kw) de 3,52; corrente elétrica 5,5 a; com certificação do inmetro. dimensões aproximadas do produto: 44,6 cm largura x 62,5 cm altura x 44,6 cm profundidade. peso aproximado do produto unidade externa: 24,4 kg.	GREE 18.000	10,00	1.900,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	6	1	AR CONDICIONADO 24 BTUS Ar Condicionado 24000 BTUs Quente/Frio 220V Especificações Técnicas: - Ciclo: Quente/Frio - Voltagem: 220W - Cor: Grafite - Capacidade de Refrigeração (Mín/Nominal/Máx) [BTU/h]: 3,500 - 22,000 - 24,500 - Capacidade de Aquecimento (MIN - MAX) [BTU/h]: 3,500 24,500 - Desumidificação [l/h]: 1,9 - Alimentação elétrica [V/Hz/ph]: 220/60/1 - Potência refrigeração/aquecimento [W]: 1.990/1.890 - Corrente refrigeração/aquecimento [A]: 9,6/9,1 - Consumo Mensal* [kWh/Mês]: 41,8 - CCE [W/W]: 3,24 - Classificação Energética: A- Gás Refrigerante: R-410ª - Conexões : 1/4" - 5/8" - Comprimento / desnivel max. [m]: 20 / 10 - Controle remoto sem fio: Sim - Conexão remota via WiFi: Sim - Modo SLEEP (até 7 horas): Sim - TIMER (até 24 horas): Sim - Função ENERGY SAVING: Sim - JET MODE (resfriamento rápido): Sim - Área do ambiente** [m]: de 31 até 40 - Acabamento: Espelhado - Display Iluminado (Temp/Consumo/Alarmes): Sim - Ionizador: Sim - Filtro HAF 3M: Sim - Modo AUTO CLEAN: Sim - Abertura da aleta: de cima para baixo - Deflexão de Ar Acima e Abaixo: Automático - Deflexão de Ar Direita e Esquerda: Automático - Vazão de ar nominal [m/min]: 21 - Nivel de ruido [dB(A)]: 47/42/37/29 - Dimensões produto Evaporadora (LxAxP) [cm]: 98 x 33 x 21 - Dimensões embalagem Evaporadora (LxAxP) [cm]: 106,5 x 42,5 x 26,9 - Peso líquido / bruto [kg]: 10,5 / 13.2 - Serpentina de Cobre com tratamento Gold Fin: Sim	GREE 24.000	10,00	3.400,00

			- Vazão de ar nominal [m/min]: 50 - Nivel de ruido [dB(A)]: 53 - Faixa de temp. (Refrigeração) [C]: 18~48 - Faixa de temp. (Aquecimento) [C]: -5~24 - Dimensões produto Condensadora (LxAxP) [cm]: 87 x 65,5 x 32 - Dimensões embalagem Condensadora (LxAxP) [cm]: 100,2 x 70,86 x 42,2 - Peso líquido / bruto [kg]: 42,1 / 46 - Bitola dos canos:1/4" e 5/8"			
GSZ REPRESENTACOES LTDA	7	1	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS Descrição: Confeccionado em aço chapa 26 / 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras, reforço nas portas. Capacidade de 20kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem. - Quantidade de portas: 02 - Cor: cinza padrão - Chapa: 26 / 0,45mm - Pés removíveis: não - 4 Prateleiras desmontáveis - Pintura: epóxi pó Altura: 198cm Largura: 120cm Profundidade: 047cm Peso: 50kg Garantia: 6 meses.	ELITE AÇO ARMÁRIO 2 PORTAS	30,00	450,00
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	8	1	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS Descrição: armário de aço 2 portas 1,50a x 75l x 35p duas copias de chaves 3 prateleiras reguláveis Pintura epóxi - cinza claro Tratamento antiferrugem Pés reforçados de aço produto 100%.	Big Metal 1414	30,00	530,00
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	9	1	ARMARIO DE AÇO COM CHAVE 4 PORTAS Descrição: Quantidade de portas: 04 Confeccionado na Chapa: #26 Fechamento das portas: através de suporte para cadeado (não acompanha cadeado) Com sistema de ventilação nas portas Medindo:1,95x0,63x0,40 (AxLxP) Pés: 04 pés fixos GARANTIA:3 meses contra defeitos de fabricação.	Big Metal 1443	30,00	618,99
JORGE ITAMAR TAVARES ME	10	1	ARMÁRIO DE AÇO TIPO COLMEIA 12 portas pequenas com chave, pés reguláveis em pvc, pintura eletrostática à pó (tinta híbrida) em todas as cor	LUNASA	40,00	969,89
GSZ REPRESENTACOES LTDA	11	1	ARQUIVO DE AÇO 04 GAV - Chapa # 24 - trilho telesc - (67cm) - 1,36x0,47x0,67m - cz/cz - ficha técnica: garantia do fornecedor: 24 meses modelo: arquivo de aço altura (cm): 136 largura (cm): 47 profundidade (cm): 67 referência do modelo: arquivo de aço número de pastas suspensas por gaveta: 35 conteúdo da embalagem: arquivo de aço número de gavetas: 04 peso da embalagem c/ produto (kg): 35 total de volumes: 02 : - cinza/cinza material do corpo: chapa #26/24 material das gavetas: chapa de aço com reforço outros recursos / mais informações: 04 gavetas p/ pasta suspensa, telescópio, sistema de fechamento atráves de fechadura tipo yale, capacidade por gaveta 25kg. composição: arquivo de aço/ gavetas com trilho telescópio; material da estrutura: corpo em chapa de aço corpo (material): corpo em chapa de aço reforçado número de gavetas: 04.	ELITE AÇO ARQUIVO 4 GAV.	60,00	600,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	12	1	ASSADEIRA DE VIDRO COM TAMPA Em Formato retangular, com capacidade de 1,6 litros, conteúdo da embalagem 01 assadeira de vidro retangular com tampa 1,6 l 06 x 19 x 26 cm. Características gerais podem ir também ao forno convencional, freezer, geladeira, micro ondas.	MARBEL RETANGULAR	80,00	12,10
GSZ REPRESENTACOES LTDA	13	1	ASSADEIRA DE VIDRO COM TAMPA EM Formato oval, com capacidade de 1,6 litros, conteúdo da embalagem 01 assadeira de vidro oval com tampa 1,6 l 06 x 19 x 26 cm. características gerais podem ir também ao forno convencional, freezer, geladeira, micro ondas.	MARBEL OVAL	60,00	15,00
NAIZ & SILVA LTDA	14	1	ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO N°4 fabricado em alumínio polido, design retangular, com alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás homopolímero virgem de 1º uso, atóxico modelo padrão; pigmentação cumbuca e elétrica. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: 12(doze) meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. dimensões: nº4 (pequena): comprimento: 41cm; largura: 29cm; altura: 5cm e espessura: 2,5mm	DOCESAR REF: 10	60,00	27,36
GSZ REPRESENTACOES LTDA	15	1	AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC Avental de PVC forrado Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente Medida de 1,20mtx0,70mt; Modelo açougueiro	POLITECH IMPERMEÁVEL	100,00	10,80
GSZ REPRESENTACOES LTDA	16	1	BACIA COM TAMPA 5 LITROS Bacia multiuso 5 litros com tampa, tamanho 33x21,8x10,3cm Material: plástico Capacidade: 5 litros	MARBEL 5 L.	80,00	9,80
GSZ REPRESENTACOES LTDA	17	1	BACIA COM TAMPA 10 LITROS Bacia multiuso 10 litros com tampa, tamanho 42x28x12cm Material: plástico Capacidade: 10 litros	MARBEL 10 L.	80,00	11,98
GSZ REPRESENTACOES LTDA	18	1	BACIA 10 LITROS Bacia multiuso com tampa l0 lt, plástico, redonda	MARBEL 10 L. REDONDA	60,00	11,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	19	1	BACIA DE ALUMINIO Material alumínio, diâmetro 50. Dimensões aproximadas 11 x 50 cm	BELMAR ALUMÍNIO	50,00	18,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	20	1	BACIA PARA SALADA Capacidade de 15 litros, branca, formato retangular com dimensões: 39 cm x 59 cm x 9 cm	MARBEL 15 L. RETANGULAR	100,00	15,00
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	21	1	BACIA PEQUENA INOX - Largura Total da Tigela: 25 cm - Altura da Tigela: 6,2 cm - Capacidade: 2 litros - Bordada - Material: Inox	Ke Home Ref: 3624, inox, 24cm	80,00	14,08
COMERCIAL HERZOG LTDA	22	1	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA -alta precisão de calibragem, -visor digital -registrar até 10 kg. -carregamento através de pilhas aa - desligar automaticamente após o uso, capacidade: 10kg material plástico medidas: 23x16x3 (cm)	CLASS HOME BALANCA COZINHA	30,00	15,95
GSZ REPRESENTACOES LTDA	23	1	BALCÃO PARA PASTA SUSPENSA Balcão para guardar arquivos com 04 gavetas em mdp ou mdf. Dimensões: Altura: 132 cm Largura: 46 cm Profundidade: 42 cm	JJ BALCÃO 4 GAVETAS	30,00	400,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	24	1	BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR Descrição: - Bandeja Retangular Lisa em Aço Inoxidável; - Dimensões: 22 x 9 x 1,5 cm; - Material: Aço Inoxidável.	BELMAR INOX	50,00	14,00
GSZ REPRESENTACOES	25	1	BANDEJAS PARA SERVIR LANCHES Em polietileno, alças para manuseio.	MARBEL BANDEJA	80,00	11,00

LTDA			Dimensões: 50cm larg. x 30cm prof. x 4cm alt	LANCHES		
GSZ REPRESENTACOES LTDA	26	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS •2 torneiras 110v mod. Kf 05 estruturas em aço inox 430;•• pés reguláveis em abs injetado de alta resistência;•• serpentina interna em aço inox 304;•• reservatório em polipropileno;•• isolamento em eps; • gás ecológico r134a; • termostato para ajuste de temperatura; • aparador de água reforçado e mangueira dreno;•• GARANTIA DE 12 MESES;•• tomada com 3 pinos, conforme norma daabnt/nbr/603351;•• 2 saídas de água gelada ou natural• capacidade de atendimento de até 60 pessoas por hora, considerando que cada um tome em média 200 ml de água; medidas sem embalagem atura: 75 cm largura: 33 cm profundidade: 49,5 cm peso: 14 kG	REFRISOL BEBEDOURO 50 L.	10,00	1.795,00
MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA	27	1	BERÇO Descrição: -Material da estrutura: 100% madeira - Acabamento: pintura u.v. (atóxica) que não faz mal à saúde do seu bebê. - Tamanho do colchão indicado: infantil 70 porx130 cm - Estrutura do estrado: chapa m.f. - Estrado com regulagem de altura, possui 3 opções de altura. - Grade fixa - Acompanha suporte metálico para mosquiteiro; Rodízios - produto certificado pelo inmetro sem gavetas, na cor branca acetinada, com estrado ajustável, sendo o espaçamento das grades laterais no maximo de 6,5cm e o espaçamento entre a grade e o estrado deverá ser no maximo de 2,5cm. os cantos , partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas. a altura final das grades deverá possuir 60cm a partir do estrado, sendo a-120cm, l-60cm, c-130cm	MOVEIS ESTRELA SATRIANI	150,00	399,99
RENATO MARANA 25062588847	28	1	BORRIFADOR MEDIO Com Válvula Capacidade: 500 ml; Dimensões do item C x L x A7,5 x 7,5 x 19,5 centímetros Peso do produtos: 96 Gramas	MARALAR 500ML	100,00	4,02
GSZ REPRESENTACOES LTDA	29	1	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA 10 L. Capacidade: 10.0 l peso: 1.335 kg dimensões: 250 x 250 x 365 mm material: isolamento em pu (poliuretano) e demais peças em plástico injetado com parede dupla e isolamento térmico em poliuretano.	MOR 10 L.	30,00	93,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	30	1	BULE DE ALUMINIO - Material: Alumínio. -Capacidade: 2 litros. - Acabamento: Cabo em Madeira, resistentes as altas temperaturas. Tamanho Aproximado: - 22cm x 13cm x 16cm	BELMAR 2 L.	60,00	23,00
FILIPE AREND UTLIDADES	31	1	BULE 4,5 LITROS Bule em alumínio grande industrial de café 4,5 litros.	PATO BRANCO	20,00	47,99
GSZ REPRESENTACOES LTDA	32	1	CABRITA CORTADOR PICADOR Em alumínio fundido, médio 51cm, lâmina em aço inox, para uso comercial e industrial, lavável, desmontável, base antiderrapante.	DOCESAR INDUSTRIAL	30,00	106,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	33	1	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L Em alumínio polido, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. capacidade: 12l	DOCESAR CAÇAROLA ALUMÍNIO	50,00	64,00
REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	34	1	CADEIRA ESTOFADA Com estofado, modelo design compacto, espuma injetada D45, encosto anatômico e estrutura em aço carbono reforçada com pintura eletrostática a pó. Altura Total: 85 cm Altura do Assento: 45 cm Encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento Largura do Assento: 40 cm Profundidade Assento: 39 cm Peso Aproximado do Produto: 4 kg	REIFLEX RX340	100,00	120,00
MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA	35	1	CADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA Em polipropileno, design sofisticado, abertura para pega no encosto, pés com borrachas e distanciamentos únicos. Características: Modelo: Bistrô Material, composição: Polipropileno Dimensões do Produto: Altura: 88,00 cm Largura: 42 cm Profundidade: 51 cm Peso aproximado: 2,19 kg Muito resistente, suporta até 182 Kg.	MOR BISTRO 15151103	200,00	40,99
REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	36	1	CADEIRAS DE RODINHAS TIPO PRESIDENTE Descrição: com base giratória de nylon, encosto e assento de compensado e espuma de densidade 36. Revestimento feito com tecido polipropileno na cor preta. Que contenha pistão a gás que permita o ajuste da altura do assento (10cm), braço com regulagem de altura e mecanismo que permita ajustar o encosto. Dimensões aproximadas: altura106 cm x largura 64 cm x profundidade 59 cm x peso 13.6 kg.	REIFLEX RX360	40,00	500,00
MELIM COMERCIAL LTDA ME	37	1	CADEIRAS PARA ALIMENTAR BEBÊS Descrição: cadeirinha de alimentação com assento acolchoado e capa higiênica com material impermeável, fácil de retirar e de limpar. Que possua apoio para os pés com 3 posições de altura, bandeja com porta copos e cinto de segurança de 5 pontos, com fechamento compacto que facilita o armazenamento e o reposicionamento da cadeira. Certificada pelo INMETRO. Peso máximo recomendável de 23 kg. Dimensões aproximadas: 100 x 71 x 63 cm.	GZRN ALTA	80,00	255,00
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	38	1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO USB E BLUETOOTH 180 WATTS RMS Alça retrátil e rodas Microfone com fio; bateria interna; Função rec.: gravar pen drive ou no sd card o áudio do microfone (com e sem fio e efeito eco); alto-falante: 12" + driver canal 1: bluetooth, usb, sd card, e fm / auxiliar - iphone, ipod, ipad, tablets, celulares, mp3, cd, dvd, tv, teclado. Entrada p10 e p2 para microfone, violão, cavaquinho. Alimentação: bivolt automático 100-240v, bateria interna recarregável (lítio) ou bateria externa 12v* potência rms: 180w potência musical : 500w dimensões (a x l x p cm) : 57x38x32 peso : 6,3kg.	SUMAY X-PRIME 600BT	20,00	693,00
NAIZ & SILVA LTDA	39	1	CAIXA ORGANIZADORA Capacidade 60kg, rodinhas na base, empilháveis, travas para tampa, deve transportar e armazenar todo tipo de produtos como materiais de limpeza, brinquedos, alimentos, etc.caixa com tampa, medindo a 33 x l 64 x c 41 peso total de cada caixa: 1.85 kg	AGRAPLAST ORGANIZADORA 60	60,00	87,98
FILIPE AREND UTLIDADES	40	1	CAIXA ORGANIZADORA 20L Material: Plástico Possui Tampa Possui Travas Medidas: 42 x 28 x 27cm (C x L x A) Cor da caixa: Preto Cor das travas: Cinza tens inclusos: 01- Caixas organizadora	PLASMONT	80,00	20,99
FILIPE AREND UTLIDADES	41	1	CAIXA ORGANIZADORA 30L Material: Plástico Possui Tampa Possui Travas Medidas: 49 x 34 x 28cm (C x L x A) Cor da caixa: Preto	PLASMONT	80,00	22,99

			Cor das travas: Cinza tens inclusos: 01- Caixas organizadora			
FILIPE AREND UTLIDADES	42	1	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRÚTI ORGANIZADOR MULTIUSO comprimento: 500mm largura: 300mm altura: 150mm Em polietileno.	PLASMONT	80,00	30,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	43	1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CAPACIDADE: 70 litros rodinhas na base, empilháveis. trava para a tampa. medidas: 66 cm (comp.) x 41 cm (larg.) x 38 cm (alt.) material: polipropileno ideal para organizar, transportar e armazenar material de limpeza, alimentos, brinquedos, etc.	MARBEL 70 L.	150,00	54,50
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	44	1	CAMA ELÁSTICA GRANDE Descrição: Lona de salto com proteção UV e sem emenda.* Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção.* Rede de proteção interna em material muito resistente. Diâmetro: 4,27m Molas: 88 Altura do chão até a lona: 90cm Importador: Yeladim Impacto: 400kg Peso Máximo: 150kg Idade sugerida: acima de 3 anos acompanhados.	CANGURI	20,00	2.020,00
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	45	1	CAMA ELÁSTICA PEQUENA Altura de trampolim: 60cm. Altura total inclusa rede de proteção: 190cm. Medidas da embalagem para transporte: 01 caixas: 1 x 127cm x 50cm x 23cm - peso 52kg Itens. Inclusos: 1 Cama Elástica 1 Lona de Salto. 1 Rede de Proteção Colorida. 1 Protetor de Molas 48 Molas. 6 Isotubos Blindados Coloridos. 6 Ponteiras Coloridas. 1 Esticador de Molas Ferramenta para montagem do equipamento Manual de instruções.	CANGURI	20,00	1.120,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	46	1	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA montado -c=116cm - l= 57cm - a= 100cm - peso= 18 kg - desmontado - c= 87cm - l= 30cm - a= 57cm - peso= 18 kg	BRALIMPIA MULTIFUNÇÃO	30,00	502,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	47	1	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CAIXA DE HORTIFRUTI Descrição: material aço. Dimensões: 60 cm por 48 cm x 1,00 metro altura. Carrinho composto por 04 rodas de poliuretano maciço c/ rolamento blindado. Capacidade de carga: 200 kg.	BUMAFER CARGA	30,00	300,00
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	48	1	CARRO BUFFET TERMICO BUFFET TÉRMICO AQUECIDO INOX 08 CUBAS COM TAMPA: - em aço inox: cubas, tampas, tanques interno e externo. - 08 Cubas Gastronômicas (GNs) inclusas, confeccionadas em aço inox padrão 1/2 (aprox. 7 litros). - Botão termostato automático do tipo capilar de bulbo (30 °C a 120 °C), - Lâmpada piloto. - Estrutura tubular curvada, com acabamentos em cromo. - Rodízios para maior facilidade na locomoção com travas, possibilitando o fácil desligamento e travamento quando necessário. - Fácil instalação, manutenção e limpeza. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Peso: 30 kg - Dimensões (A x L x C): - Dimensões do Buffet: (138x62x156 cm) - Dimensões da Cuba: (10x26,5x32,5 cm) padrão 1/2 (aprox. 7 litros) - Quantidade de Cubas Gastronômicas (GNs): 8 unidades - Termostato do tipo capilar de bulbo (20 °C a 120 °C) - Voltagem: 110V ou 220V - NÃO é bivolt - Potência da Resistência: 2.000 W (110V) / 2.500 W (220V)	IBET 8GNS	30,00	1.968,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	49	1	CARRO FUNCIONAL Em Polipropileno, saco para recolhimento de lixo em vinil com zíperes frontais, encaixe em ilhós no bocal, com tampa. Capacidade para 200 litros. Tampa com espaço para acondicionamento de ferramentas, acessórios ou outros objetos. Rodízios emborrachados para deslocamento com menos ruídos. comprimento: 116cm; largura: 57cm ;altura: 100cm;peso: 19kg;garantia 3 meses.	BRALIMPIA FUNCIONAL	20,00	699,00
FILIPE AREND UTLIDADES	50	1	CHAIRA AFIADOR DE FACA Em aço inox revestido em cromo duro. Com estrias, cabo com proteção antibacteriana e formato ergonômico textura profissional; Tamanho total: 39 cm Tamanho do afiado: 10" (25,5 cm) Material: Inox revestido com cromo duro	EM CASA TEM	40,00	19,80
GSZ REPRESENTACOES LTDA	51	1	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Chaleira de alumínio, com tampa de alumínio reforçado com alça de madeira composto pelo bico de alumínio soldado com capacidade de 1,5 litros. Diâmetro de boca - capacidade - altura boca: 18cm altura: 12cm	BELMAR ALUMINIO	60,00	23,76
CAPTIVE IND E COM LTDA	52	1	CHALEIRA GRANDE INDUSTRIAL Em alumínio 4 litros cabo de madeira	DOCESAR CONF. DESC. NO EDITAL	30,00	52,77
DRP LICITAÇÕES LTDA	53	1	COLCHÕES INFANTIS Descrição: Espuma densidade 18 -Tratamento do tecido: - Antiácaro; - Antialérgico; - Antibactéria; - Antifungo; Revestimento: poliéster e plástico impermeável Ideal para biótipos de até (kg): 4 Peso (kg): 4 Dimensões (a x l x p): 12 x 70 x 130cm Características: espuma de poliuretano flexível com densidade d18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, tratamento antialérgico e anti-ácaro.	FC	200,00	88,77
COMERCIAL HERZOG LTDA	55	1	COLHER CONCHA GRANDE Concha Inox; Aço Inox Dimensões do produto 43,5x9x6 (cm) Peso do Produto 0,25 (kg) aproximado Comprimento: 28.5 cm	CLASS HOME CONCHA INOX	100,00	5,45
GSZ REPRESENTACOES LTDA	56	1	COLHER CONCHA PEQUENA Concha Inox, Material: Aço Inox Dimensões do produto 7,4x8,6x35,6 (cm)	BELMAR CONCHA PEQUENA	100,00	5,80
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	57	1	COLHER DE MADEIRA GRANDE Colher de madeira tamanho grande Cor: Marrom Matéria: Bambu Dimensões do item 38 x 11 x 6 cm; 60 g	Stolf Madeira, 39cm	100,00	6,89
GSZ REPRESENTACOES LTDA	58	1	COLHER DE MADEIRA PEQUENA Colher de madeira tamanha pequeno Cor: Marrom Matéria: Bambu Dimensões do item 30 x 6 x 6cm	MARBEL MADEIRA	100,00	4,30
COMERCIAL HERZOG LTDA	59	1	COLHER DE SOPA Colher toda em inox. dimensões aproximadas 190 x 1 mm	CLASS HOME COLHER MESA SOPA	600,00	0,85
GSZ REPRESENTACOES LTDA	60	1	COLHER ESCUMADEIRA GRANDE Em alumínio reforçado Diâmetro: 16 cm Comprimento total: 65 cm Cabo: 50 cm	BELMAR ESCUMADEIRA	100,00	13,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	61	1	COLHER ESCUMADEIRA PEQUENA Em aço Inox 34cm Material: Aço Inox. Medida: 34cm.	BELMAR ESCUMADEIRA PEQUENA	100,00	6,00
COMERCIAL HERZOG LTDA	62	1	COLHER PARA SERVIR GRANDE Em aço Inox 38Cm	CLASS HOME COLHER SERVIR INOX	100,00	5,99
COMERCIAL HERZOG LTDA	63	1	COLHER PARA SERVIR PEQUENA Em aço Inox 23Cm	CLASS HOME COLHER SERVIR PEQUENA	100,00	3,35
FILIPE AREND UTLIDADES	64	1	CONJUNTO DE 04 LIXEIRAS Basculantes ,60l com adesivos sem armação. em polietileno ou polipropileno, com tampas basculantes, desmontável, resistentes ao alto impacto, e raios ultra violetas (uv). multi encaixe; empilháveis, dimensões: altura: 72 cm, largura: 38 cm, profundidade: 38 cm • capacidade: 60 litros cada lixeira. • peso: 2,2 kg.	ARQUI PLAST	20,00	200,00

: C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS EIRELI	65	1	CONJUNTO DE REFEITÓRIO PARA FUNDAMENTAL Descrição: Materiais da mesa: M.d.f de 18mm revestido em fórmica. Materiais das cadeiras: Aço carbono; Comprimento da mesa: 2.75 cm Largura da mesa: 70 cm; Altura da mesa 76 cm. Largura das cadeiras: 30 cm; Profundidade das cadeiras: 30 cm; Altura das cadeiras: 46 cm. Forma de mesa: Retangular	própria cj refeitório	50,00	960,00
FL MILKIEVICZ - LTDA	66	1	CONJUNTO INFANTIL REFEITÓRIO Descrição: Mesa infantil para refeitório Mais banco infantil para refeitório. Mesa tampo: - Material: mdf / mdp de 15mm, revestido em fórmica; - Cor: amarelo, azul real, branco, casca de ovo, vermelho, verde acqua; - Cantos arredondados: sim; - Acabamento: borda de 2 mm de espessura, anti amarelamento, coladas pelo processo hot-melt na cor branca nbsp; Estrutura: - Material: tubo de aço redondo, diâmetro 22,22 mm (7/8); - Tratamento anti ferrugem e corrosão: sim; - Pintura: epóxi-pó; - Cor: branco; - Ponteiras: externas em polipropileno injetado. Dimensões: - Comprimento: 1500mm - Profundidade: 600mm - Altura total: 520mm. nbsp; sc 018 - banco: tampo: - Material: mdf/ mdp de 15mm, revestido em fórmica; Cor: amarelo, azul real, branco, casca de ovo, vermelho, verde acqua; - Cantos arredondados: sim; - Acabamento: borda de 2 mm de espessura, anti amarelamento, coladas pelo processo hot-melt na cor branca nbsp; nbsp; nbsp; Estrutura: - Material: tubo de aço redondo, diâmetro 22,22mm(7/8); - Tratamento anti ferrugem e corrosão: sim; - Pintura: epóxi-pó; - Cor: branco; - Ponteiras: externas em polipropileno injetado. Dimensões: - Comprimento: 1500 mm; - Profundidade: 300 mm; - Altura total: 300 mm.	Brinquedos Paraná REF01	50,00	690,00
FILIPE AREND UTLIDADES	67	1	COPO MEDIDOR Copo Plástico Medidor Dosador 500 ML Medidas: Altura: 16 cm Diâmetro: 8 cm Material: Plástico Apto para micro-ondas	ARQUI PLAST	60,00	3,50
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	68	1	CORTADOR/ FATIADOR BATATAS/LEGUMES Lâmina inox, multiuso, comprimento 25,5 cm, largura 7,8 cm, altura 1,3 cm. material: resina abs. e inox	KEYTA MANUAL	60,00	12,35
COMERCIAL MARELLY	69	1	CUMBUCA OU TIJELA Em Polipropileno, com máster orgânico atóxico, polido brilhante. paredes internas e externas lisas (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilháveis. cor conforme térmica 100º celsius por no mínimo 20 minutos dimensional; altura mínimo 52 mm diâmetro interno da boca mínimo de 111 mm largura da aba mínimo 10 mm diâmetro da base mínimo 60 mm espessura mínimo de 2,5 mm capacidade volumétrica mínimo 300 ml	ERCA ERCA	800,00	1,38
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	70	1	DATA SHOW DESCRIÇÃO DO PRODUTO Experiência cinematográfica Com o Retroprojetor T3A Com auto falante, Tecnologia de projeção LCD Imagem Máxima de 140 polegada, Especificações: -Espelhamento -Tecnologia de projeção: lcd -Resolução padrão: 1280*720p -Resolução de vídeo suportada: 1080p -Fonte de luz: led -Vida da microplaqueta do diodo emissor de luz: 30000h -Escala de imagem: 4:3 / 16:9 -Contraste: 3000:1 -Distância de projeção ideal: 2.6m/100 polegadas -Distância de projeção: 1.1-3m -Tamanho da projeção: 50-140 polegadas -Interface de entrada: usb/hdmi-compatível/av -Interface de saída: 3.5 fone de ouvido -Idiomas suportados: 17 -Potência total: 50w -Tensão larga: 100-240v -Atual: 0.5ª -Especificação do ajuste da altura da máquina: nuc1/4 -Formato de documento suportado: txt -Controle remoto: infravermelho -Transmitância: 1.4:1 -Especificação de parafuso inferior: m3 -Fonte de alimentação: dc/19v/3ª -Modo de projeção: projeção dianteira/projeção traseira/projeção de suspensão Interface: 1X HDMI 1X Porta de USB de entrada 1X AV 1X Saída de áudio 3.5mm 1X Porta de energia Conteúdo da embalagem: 1 x Data Show T3A 1 x cabo de alimentação 1 x controle remoto 1 x cabo HDMI 1 x cabo AV 1 x manual do usuário	ALSTON T6	20,00	900,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	71	1	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS Dobrável, com estrutura em tubo retangular e chapas em alumínio capaz de suportar até 120 g.	MOR 6 DEGRAUS	20,00	110,00
FILIPE AREND UTLIDADES	72	1	ESCORREDORES DE LOUÇA Em aço cromado; com as seguintes dimensões: 43 cm comprimento x 36 cm largura x 18 cm altura. Produto de qualidade e resistente. Capacidade do escorredor de louça: porta-copos e talheres15 pratos e 6 copos, 36 meses de garantia	NIQUELART	30,00	33,99
GSZ REPRESENTACOES LTDA	73	1	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE Em alumínio reforçado com diâmetro de boca de 40cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 11 litros. Especificações Técnicas: Diâmetro da boca: 40cm Diâmetro do fundo: 20cm Altura: 20cm Capacidade: 11L	DOCESAR ESCORREDOR MASSA	80,00	49,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	74	1	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO Em Inox Com Alça 24cm. Diâmetro24 cm Profundidade10 cm	MARBEL ESCORREDOR MASSA	80,00	10,00
RENATO MARANA 25062588847	75	1	ESCUMADEIRA PARA FRITURA Escumadeira para Fritura em Inox Aro 15cm DIMENSÕES Diâmetro da peneira: 15 cm Tamanho do Cabo: 21 cm Comprimento Total: 38 cm Peso Aprox.: 60g	IQS 35CM	40,00	7,42
GSZ REPRESENTACOES LTDA	76	1	ESCUMADEIRA PARA FRITURA C/ PEGADOR Em Inox com pegador, Tamanho (C x D): 28,5 cm X 10 cm.	MARBEL ESCUMADEIRA FRITURA	40,00	8,80
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	77	1	ESTUFA DE PÃO Armário Carrinho De Pão Francês Estufa De Crescimento Vazio: Estufa para pão fechada. Para 20 Assadeiras 58x70 desmontáveis. Medidas do produto (C x L x A): 75 cm x 65 cm x 1,97 m	IMECA	10,00	1.425,00
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	78	1	EXAUSTOR INDUSTRIAL Motor Blindado, 6 Pás em nylon injetado; Conjunto Aerodinâmico; Detalhes técnicos: Cor Preto Material: Liga de aço, Cobre Formato: Circular Tipo de fonte de energia: Energia elétrica Voltagem: 220 Volts Peso: 4,9 Quilogramas Comprimento: 40 centímetros Largura: 22 centímetros Altura: 40 centímetros Diâmetro do produto: 40 Centímetros Dimensões do pacote: 42 x 40 x 24.8 centímetros	VENTISOL AXIAL 40CM IND	20,00	599,00

COMERCIAL HERZOG LTDA	79	1	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL 7´ (POLEGADA) Em aço. Cabo em polipropileno.	CLASS HOME FACA COZINHA 7¨	50,00	6,65
COMERCIAL HERZOG LTDA	80	1	FACA DE PAO 8´ ALUMINIO Faca de pão 8´, com cabo de policarbonato ou de polipropileno fixado por rebites de alumínio	CLASS HOME FACA PAO	40,00	6,89
GSZ REPRESENTACOES LTDA	81	1	FACAS DE INOX Em aço inoxidável 420. lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. dimensões mínimas altura/comprimento mínimo: 195mm (total: lâmina e cabo) espessura mínima: 3,00mm.	BELMAR INOX	500,00	2,00
FILIPE AREND UTLIDADES	82	1	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. jogo que contenha: 6 facas de serra (tipo churrasco), 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres para chá. cor preto.	00	60,00	24,00
MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA	83	1	FOGÃO COM FORNO Fogão com 6 Bocas autolimpante Com quatro queimadores auxiliares e dois semirrápidos. Botões manipuláveis; Detalhes técnicos: Dimensões do produto 62 x 79 x 86 cm; 28,75 Quilogramas Tipo de queimadores Ferro fundido Cor Branco Combustível Gás Componentes incluídos Fogão 6 Bocas com Acendimento Automático Bivolt Peso 28,75 Quilogramas	CLARICE DELICATO PLUS	10,00	1.039,99
MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA	84	1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO Descrição: industrial a gás (glp - gás liquefeito de petróleo). Estrutura em aço inoxidável com perfil de 7 cm. Forno em aço inox de 70 litros revestido com lã de vidro (interno). Tubo distribuidor 3/4 em alumínio. Que possa ser montado em diversas configurações utilizando uma única ligação de gás. Com 3 queimadores duplos em ferro fundido com 17,5 cm de diâmetro e com controle individual das chamas externa e interna e 3 queimadores simples em ferro fundido com 13 cm de diâmetro. Queimadores duplos: 1900+3000 kcal/h / queimadores simples: 3000 kcal/h. com 6 grelhas de 30 cm em ferro e 10 manípulos de controle de gás. Dimensões: comprimento 1145 mm, largura 875 mm, altura 825 mm, peso líquido 71,3 kg.	VENANCIO E6D3F	15,00	2.659,99
GSZ REPRESENTACOES LTDA	85	1	FORMA ASSADEIRA N°1 Em alumínio polido, retangular, com alças nas laterais, atóxico, medidas n°1: l 20cm x c 28,5cm x a 5cm	DOCESAR ASSADEIRA	50,00	12,00
FILIPE AREND UTLIDADES	86	1	FORMA DE BOLO Antiaderente com tubo 26cm -diâmetro da boca: 26cm -diâmetro do fundo: 22cm -altura: 12cm -capacidade: 4,4l	PANE BRIL	50,00	14,99
FILIPE AREND UTLIDADES	87	1	FORMA REDONDA Assadeira de bolo nº 26 alumínio reforçado diâmetro 26 cm altura 5,5 cm	00	50,00	11,99
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	88	1	EXAUSTOR INDUSTRIAL Motor Blindado, 6 Pás em nylon injetado; Conjunto Aerodinâmico; Detalhes técnicos: Cor Preto Material: Liga de aço, Cobre Formato: Circular Tipo de fonte de energia: Energia elétrica Voltagem: 220 Volts Peso: 4,9 Quilogramas Comprimento: 40 centímetros Largura: 22 centímetros Altura: 40 centímetros Diâmetro do produto: 40 Centímetros Dimensões do pacote: 42 x 40 x 24.8 centímetros	VENTISOL EXIAL 40CM IND	10,00	598,88
MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA	89	1	FORNO TURBO A GAS Forno turbo a gás, com painel de controle, controlador multifuncional, botão liga/desliga geral, botão liga/desliga da turbina, iluminação interna. - Especificações Técnicas: - Tensão: 220V - Consumo iluminação: 0,02kW/h - Potência elétrica: 1430W - Disjuntor de proteção 127V/220V: 16A bipolar curva B / 10A bipolar curva B - Consumo de gás: 2,80 kg/h - Esteiras: 10 - Peso: 198kg	VENANCIO DIGITOP FTDG10	6,00	8.039,99
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	90	1	FREEZER HORIZONTAL Freezer Horizontal – 534 Litros, Tipo de Degelo: Manual Modelo: Horizontal - Controle Eletrônico: Especificações técnicas: Consumo (kWh): 72,1 Capacidade (litros): 534 N° de portas: 2 Tensão/Voltagem- 110V- 220V Dreno: Sim - frontal externo Cor: Branco Eficiência Energética: A Garantia: 12 meses Conteúdo da embalagem - 1 Freezer Horizontal 2 Portas Branco - 534L - Manual de Instruções Temperatura mínima/máxima Freezer: Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C Dimensões: Altura: 96,00 cm Largura: 1,47 m Profundidade: 78,00 cm Peso: 68,00 g	CONSUL CHB53	10,00	3.299,00
MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA	91	1	FREEZER VERTICAL FROST FREE 228 LT Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree”. O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "a ou b”, conforme estabelecido na portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (axlxp). Capacidade: capacidade total (volume interno): 228 litros. Características construtivas: gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração “frostfree”. Gás refrigerante: obs.1: o gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. obs. 2: o gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice gwp (“global warming potencial” – potencial de aquecimento global), conforme protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Plugue e cordão de alimentação com certificação in metro. Voltagem: 110v / 220v (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.	BRASTEMP BVR28NB	15,00	3.799,99
FILIPE AREND UTLIDADES	92	1	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE INDUSTRIAL N°45 Frigideira antiaderente interno c/alça alumínio nacional hotel industrial n°45 - 9,5 ,cabo de baquelite. cabo baquelite. altura: 7cm diâmetro: 45cm capacidade: 9,5 litros PESO: 1.950 KG	00	60,00	104,99
FILIPE AREND UTLIDADES	93	1	FRIGIDEIRA DE TEFLON Em alumínio e material antiaderente preto de alta qualidade. dimensões: 4 cm altura x 26 cm diâmetro.	00	60,00	25,99
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	94	1	FRIGOBAR Frigobar com Gaveta Retrátil - 117 Litros Características: Tipo de Degelo: Manual Características Gerais - Grade retrátil - Porta-latas modulares para até 8 latinhas - Bandeja de degelo. - Gaveta transparente de plástico com tampa; - Tamanho compacto Especificações técnicas: Consumo (kWh): 19,0 kWh Tensão/Voltagem- 110V- 220V Capacidade de armazenagem total (L): 117 Capacidade de armazenagem do refrigerador (L): 109 Consumo de Energia: A Capacidade de armazenagem do freezer (L): 8 Garantia: 12 meses Cor: Branco Eficiência Energética: A Dimensões: Altura: 86 cm Largura: 47.8 cm Profundidade: 51.6 cm Peso: 30,00 kg Voltagem: 110v	MIDEA MRC12B2	20,00	1.166,10
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	95	1	FRITADEIRA ELÉTRICA 02 CUBAS 10 LITROS 110V Máquina com duas cubas 1/2x100 com capacidade total de 10 litros 110v tensão: 1110v potência:2000w + 2000w 110v (corrente = 32a) cabo pp 2x2,5mm com 2 plug de 20a capacidade real: 10 litros capacidade total da cuba: 05 litros peso aprox. do produto: 5,5kg dimensões aprox. do produto (c x l x a):54 x 41 x 21 dimensões aprox. com embalagem (c x l x a):56 x 45 x 28 dimensões aprox. cesto de fritura (c x l x a):24 x 17 x 10 dimensões aprox. da cuba de fritura (c x l x a):32 x 26 x 10	IRMAOS RIBEIRO	3,00	645,00
FILIPE AREND UTLIDADES	97	1	FUNIL DE PLASTICO GRANDE Em plástico Branco Dimensões do produto:18,5 x 15,2 x 14,5 cm; 41,5 g	PLASMONT	60,00	6,50
GSZ REPRESENTACOES LTDA	98	1	GARFOS DE MESA EM INOX Em aço inoxidável aisi 304, liga 18/10. dentes e cabos em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, dimensões mínimas altura ou comprimento mínimo: 170 mm. espessura mínima: 1,60mm.	TRAMONTINA INOX	500,00	1,06
GSZ REPRESENTACOES LTDA	99	1	GARRAFAS TÉRMICAS PARA ÁGUA QUENTE Capacidade para 2lt litros. Revestida em aço inox fosco, com alça, pressão e ampola de vidro.	MOR 2 L.	100,00	50,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	100	1	GELADEIRA 433 LT Geladeira frost free, tipo duplex, de 433 litros totais (refrigerador de 319 litros e freezer de 114 litros). Com painel de função blue touch. Com eficiência energética classe a. voltagem 110 v. frequência de 60 hz. Peso aproximado do produto de 73,5 kg. Dimensões do refrigerador: 70,5 cm largura x 184 cm altura x 76,7 cm profundidade. Dimensões do freezer: 56,6 cm largura x 46,2 cm altura x 40,8 cm	CONSUL 433 LT	15,00	3.200,00

			profundidade.			
GSZ REPRESENTACOES LTDA	101	1	GUILHOLITA Modelo: C. Office Professional A4 Dimensões: 500 x 290 x 60mm Peso: 1,7 kg Comprimento do corte: 30cm Tipos de Papel: A4, A5, B5, B6 e B7 Material da lâmina: Aço Material da base: Metal Máximo de cortes por processo: 12 folhas	MARBEL G3	30,00	80,00
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	102	1	INFLADOR COM COMPRESSOR DE BALÕES Descrição: potência de 600w, pode encher até 2 balões ao mesmo tempo, compartimento para guardar a cabo de energia. Deve possuir bico adaptador para balões infantis. Potência 110v. 600 w.	BH STORE REF. 73005S	20,00	174,90
GSZ REPRESENTACOES LTDA	103	1	JARRA 4 LITROS Material plástico, com tampa, alça e bico. Dimensões aproximadas (cm): 16,0 (larg.) x 26,0 (alt.).	INJEPLAST 4 L.	40,00	5,50
FILIPE AREND UTLIDADES	104	1	JARRA DE PLASTICO PEQUENA Jarra 2 Litros com Tampa Altura: 22,0 cm Largura: 19,2 cm Profundidade: 13,5 cm Material: Polipropileno Origem: Nacional Tipo: Jarra	PLASMONT	80,00	5,30
GSZ REPRESENTACOES LTDA	105	1	JOGO DE COPO DE VIDRO COM 12 UNIDADES MATERIAL: Vidro capacidade: 320 ml altura: 13,5cm diâmetro: 6,5cm peso: 3,200kg (embalagem com 12 copos)	MOR 320 ML	80,00	11,70
GSZ REPRESENTACOES LTDA	106	1	JOGO DE XICARAS DE CAFE Jogo de xicaras de café com pires em porcelana. Capacidade aproximada das xicaras: 90 ml. jogo com 12 unidades. cor: branco	TRAMONTINA CAFÉ	40,00	30,99
GSZ REPRESENTACOES LTDA	107	1	KIT CANECA E PRATO ESCOLAR Caneca plástica para merenda escolar 300 ml com alça, em plástico polipropileno grosso ,paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base, com pigmentação homogênea em toda peça; acabamento polido brilhante. Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0ºc e 100ºc; medidas: altura: 8,6 cm. espessura: 2,5 mm e diâmetro: 7,9 cm, prato produto com qualidade superior, em plástico polipropileno grosso. Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. com pigmentação homogênea em toda peça; acabamento polido brilhante. temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0ºc e 100ºc; medidas: altura 30mm comprimento espessura 2,0mmlargura aba diâmetro boca 300mm base 127mm capacidade 600ml base -300mm 127mm.	TRAMONTINA KI	800,00	4,50
GSZ REPRESENTACOES LTDA	108	1	KIT DE FUNIL DE PLASTICO Kit Funil de plástico com 3 peças P, M e G. Tamanhos: Grande: 10cm x 9,5cm Médio: 9cm x 7,5cm Pequeno: 8cm x 5,5cm	INJEPLAST KIT	80,00	3,20
GSZ REPRESENTACOES LTDA	109	1	KIT DE PENEIRA DE PLASTICO Kit de Peneira plástica com 3 unidades. Tamanhos: P, M e G. Unidades por embalagem: 3 Diâmetro: 20 cm Capacidade em peso: 2000 g	INJEPLAST PENEIRA	80,00	6,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	110	1	KIT VARÃO DE 2 METROS Kit varão simples 2metros 28mm para cortina, várias cores. produto fabricado em aço 1008 revestido em pvc.	MOR 2 METROS	50,00	15,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	111	1	KIT VARÃO DE 3 METROS Kit varão simples 3metros 28mm para cortina ,várias cores produto fabricado em aço 1008 revestido em pvc	MOR 3 METROS	50,00	22,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	112	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Características da Lavadora de Alta Pressão: Tensão: 220V Potência Elétrica: 1900W Pressão Máxima: 2450 PSI Frequência: 60 Hz Motor: Indução Vazão: 360 L/h Classe De Isolação: III Cabo Elétrico: 5 M Mangueira: 5 M Trama de aço Peso Líquido: 15,8 kg Peso Bruto: 17 kg Dimensões Do Produto (CxLxA): 29 x 30 x 76 cm Certificado INMETRO: HOUS 2363-001-19 Garantia: 01 ANO Acessórios: 1 Pistola de alta pressão com conexão rápida. 1 Lança com Bico regulável (concentrado, leque e shampoo). 1 Bico Turbo com conexão rápida. 1 Mangueira de alta pressão com 5 m de trama de aço. 1 Aplicador de detergente embutido. Componentes: Bomba axial com cabeçote de alumínio. Pistões de aço inox. Cabo elétrico de 5 metros. Sistema Stop Total. Filtro de água. Espigão para conexão da mangueira. 2 Rodas para transporte. Alça ergonômica removível. Botão liga e desliga ergonômico e de fácil acesso. Suporte para acessórios.	WAP PREMIUM	50,00	780,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	113	1	LEITEIRA / CANECÃO 2 LITROS Em alumínio Cabo de Madeira Nº 14. Características: - Tipo: Canecão com Orla - Material do Cabo: Madeira Medidas aproximadas: Altura: 13,5 cm Diâmetro: 14 cm Comprimento: 20 cm Capacidade: 2 L	DOCESAR 2 L.	60,00	13,00
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	114	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO Alta rotação, capacidade de 6 litros, aço inox. Altura 47 cm, largura 25 cm, comprimento 44. Peso 11kg. Voltagem 110 v. potencia 1400 watts.	JL COLOMBO 6L/BR	30,00	668,00
FILIPE AREND UTLIDADES	115	1	LUVA TERMICA Luva térmica tecido dupla face Medida: 35 CM X 18 CM Calor de contato: Suporta ate 300 º C	ORIGINAL	80,00	18,99
GSZ REPRESENTACOES LTDA	116	1	MAMADEIRA Mamadeira de silicone 150ml Características: Livre de BPA Bico de silicone Produto certificado pelo INMETRO	MILI 150 ML	200,00	6,00
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	117	1	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL Equipamento de alta produção (2 a 3 algodões por minuto), turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400grs de açúcar por abastecimento (12 algodões pequenos), tampa em policarbonato transparente para facilitar a verificação do nível de açúcar, bivolt automático 127 ou 220 volts. Gabinete em aço inox polido com alças laterais grandes. Painel de controle completo, interruptores motor (geral emergência), resistência (partida), controlador de temperatura e luz piloto que indica o aquecimento. Capacidade: 120 a 180 unidade/hora. Potência máxima: 1200w, consumo médio 0,9 kW/hora Dimensão: altura 390mm, largura 430mm e profundidade 430mm. Peso liquido: 8,5 kg peso bruto: 9,5 kg.	INOVAMAQ	15,00	1.075,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	118	1	MÁQUINA DE LAVAR 15 KG Capacidade 15 kg, automática; nível de água: baixo, médio, alto, extra alto, função de centrifugação, filtro para fiapos; dispenser para sabão, amaciante e alvejante. Controles eletromecânicos. Eficiência energética de classificação a. na cor branco. Consumo de 0,46 kwh/ciclo. Voltagem de 110 v.	ELECTROLUX 15 KG	10,00	2.000,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	119	1	MÁQUINA DE LAVAR TANQUINHO Capacidade de até 10 kg de roupas, dispenser para sabão e filtro cata-fiapos, 03 níveis de água e molho automático. timer de 0 a 28 min, lavagem por turbilhonamento , potência de 415 watts.	NEWMAQ 10 KG	10,00	395,00
LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME	120	1	MESA DE COZINHA Com 6 cadeiras, tampo retangular em granito, cadeiras revestidas em tecido. Com base da mesa e cadeiras de aço, Medidas da Mesa (Base + Tampo): A: 77 cm L: 140 cm P: 75 cm Medidas da Cadeira: A: 95,5 cm L: 44,3 cm P: 40 cm Tampo da mesa: granito	FABONE MADRI	20,00	1.091,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	121	1	MESA EM FORMATO DE L Mesa em formato de L - 2 gavetas - Material em MDP 15mm - Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com 2 colunas - Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm a volta toda do tampo -Cor: cinza - Medidas: 1,20m de largura x 1,20m x 0,60 de profundidade x 75cm de altura	JP Móveis 121	60,00	490,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	122	1	MESA ESCRITÓRIO Mesa para computador, 1 porta com prateleira, 2 gavetas, mdp (15 mm), chapa de fibra 3 mm no fundo da gaveta, revestimento bp, corrediças metálicas, dobradiça metálica. Espaço para livros, notebook, sistema de montagem minifix, peso aproximado 33,28 kg, dimensões aproximadamente (lxaxp): 135 x 75,5 x 48 cm, pés 6 sapatas plásticas, puxadores 3 puxadores plásticos, capacidade 25 kg no tampo superior, 2 kg em cada gaveta, 8 kg nas prateleiras.	JP Móveis 122	80,00	298,00
REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	123	1	MESA PARA PROFESSOR Em mdf branco, medidas externas 1,20m de comprimento, 0,70m de profundidade e 0,76m de altura. Espessura de 20 mm, revestidas em todas as faces com melanina na cor branca e pés de nylon de 2cm. obs. garantia de 12 meses.	REIFLEX RX123	100,00	300,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	124	1	MESA RETANGULAR DE PLÁSTICO Para até 6 lugares com pés desmontáveis, em plástico resistente a raios UV, furo central para guarda-sol. Medidas: altura: 70 cm profundidade: 70 cm largura: 120 cm peso: 5,1kg material: plástico/p cor: preta, material da estrutura plástico	MOR 6 LUGARES	80,00	110,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	125	1	MESA PARA REUNIÃO Mesa retangular, 10 lugares, acabamento melamínico - Cor: cinza - Material: MDP 15mm - Material pés: aço e polipropileno - Medidas: Comprimento: 2,00m Altura: 74 cm Profundidade: 90 cm	JP Móveis 124	30,00	490,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	126	1	MULTICORTADOR Cortador com 5 lâminas intercambiáveis. - Material corpo: plástico - Material lamina: aço inoxidável - Medidas: 30 x 10 x 10 cm	BELMAR MULTICORTE	30,00	19,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	127	1	PANELA 12 LITROS Panela caçarola em alumínio com tampa. - Com Alças, - Capacidade: 12L - Medidas: Altura: 15 cm Diâmetro: 32 cm Espessura do alumínio: 3 mm	BELMAR 12 LITROS	80,00	54,00
FILIPE AREND UTLIDADES	128	1	PANELA 14 LITROS Panela caçarola em alumínio com tampa; - Com Alças, - Capacidade: 14L -Medidas: Altura: 16 cm Diâmetro da boca: 34 cm Espessura: 2mm	00	80,00	68,99
FILIPE AREND UTLIDADES	129	1	PANELA CAÇAROLA Nº22 Material alumínio polido com da tampa: medidas: diâmetro: 22 cm altura: 11 cm capacidade: 3,7 L	00	60,00	25,99

GSZ REPRESENTACOES LTDA	130	1	PANELA CAÇAROLA N°36 Material alumínio polido com da tampa: capacidade para 17 litros. altura: 17cm; - diâmetro da boca: 36cm; - espessura: 2mm.	DOCESAR CAÇAROLA	60,00	55,00
FILIPE AREND UTLIDADES	131	1	PANELA CALDEIRÃO Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. capacidade: nº 22; 8,3l.	00	25,00	41,00
FILIPE AREND UTLIDADES	132	1	PANELA CALDEIRÃO Panela de alumínio polido capacidade de 12 litro. altura: 15cm; - diâmetro da boca: 32cm; - espessura: 2mm. para preparo de alimentos em grandes quantidades em geral. Deverá acompanhar tampa em alumínio.	00	25,00	57,99
FILIPE AREND UTLIDADES	133	1	PANELAS DE PRESSÃO 7 LITROS Em alumínio, com sistema de segurança cabo reforçado; capacidade 07 litros com fechamento externo presilha metálica do cabo e asa ergonômica.	PANELUX	35,00	109,99
GSZ REPRESENTACOES LTDA	134	1	PANELA DE PRESSÃO 20L Panela profissional de pressão, reforçada, fechamento externo - Anel de vedação de silicone - Alça antitérmica - Material: alumínio - Capacidade: 20l - Tampa com 2 válvulas de segurança; Dimensões: Altura: 36,5 cm / Largura 36 cm / Comprimento: 44 cm	BELMAR PRESSÃO 20 L.	80,00	265,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	135	1	PANELA PIPOQUEIRA PROFISSIONAL PARA FESTA & EVENTOS 8,5 LITROS Panela de alumínio 3mm para pipoca; com tampa de alumínio; - cabo e alça em madeira; - possuir três furos em cada lado para escape do vapor peso: 2 kg; altura: 31 cm; diâmetro 27 cm; profundidade: 20 cm; comprimento com cabo e alça: 49 cm; litros : 8,5 l. capacidade em volume: 8.5 l altura x largura: 31 cm x 0 cm diâmetro: 27 cm,	BELMAR PROFISSIONAL	20,00	140,90
RENATO MARANA 25062588847	136	1	PEGADOR DE MASSA Pegador de massa em aço inoxidável, - Dimensões: 20,5 x 4,8 x 4,9 cm	IMPORTOR 20CM	100,00	5,95
RENATO MARANA 25062588847	137	1	PEGADOR MULTIUSO PARA SALADA Pegador de salada em aço inoxidável, - Dimensões: 18 x 4,4 x 2,3 cm	IMPORTOR 0524	100,00	5,57
COMERCIAL MARELLY	138	1	PENEIRA DE PLASTICO GRANDE Peneira em plástico, - Cor: branco -Dimensões: ?35,8 x 19,2 x 8,5 cm	ERCA ERCA	80,00	16,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	139	1	PIPOQUEIRA ANTIADERENTE 5,8LT Material: antiaderente em alumínio revestimento interno puro alumínio 5,8 l; ultra 6 - antiaderente 6 camadas; pá giratória em nylon: resiste a altas temperaturas; trava da tampa: cabo removível: espessura: 1,40 mm; capacidade: 5,8 litros; comprimento: 37 cm; largura: 22 cm; altura: 19 cm; diâmetro: 22.	TRAMONTINA MASTER	20,00	85,00
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	140	1	PIPOQUEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL BMP-150 127VOLTS Estrutura em aço inox carenagem em polímero, portas e vitrines em vidro temperado com tampa em inox, parte interna em alumínio, com capacidade para 150g de milho de pipoca. conjunto misturador estanhado gaveta de resíduos em aço inox termostato para controle automático da temperatura lâmpada para iluminação interna fácil manuseio fácil limpeza descrição técnica do produto: peso líquido: 20 kg dimensões: 68 x 56 x 36 (a x l x p – medidas em cm) tensão 127v resistência inferior com potência 200w blindada / resistência da panela com potência 1000w blindada máquina elétrica, com consumo médio de 1 kw/h	BRAESI BMP150	3,00	2.185,00
COMERCIAL MARELLY	141	1	PORTA PAPEL TOALHA Dispenser de papel toalha com trava de segurança. - Tipo de papel: interfolhado - Sistema: alavanca - Cor: branco - Capacidade de 800 folhas - Dimensões: L x A x C: 27 x 29 x 16 cm	NOBRE NOBRE	60,00	29,00
FILIPE AREND UTLIDADES	142	1	PORTA MANTIMENTOS Porta mantimentos - conjunto com 05 peças, redondo. tamanho grande. cor: plástico transparente, tampa branca ou preta, tampa rosqueavel. a transparência do produto permite identificar facilmente o alimento dentro do pote. pode ser utilizado em freezer, geladeira e micro-ondas. Volumes dos potes: 7/6l, 4/5l, 3/2l, 1/8l , /720ml.	PLASMONT	100,00	19,79
RENATO MARANA 25062588847	143	1	POTE DE PLASTICO PEQUENO Pote de plástico retangular, material atóxico, livre de BPA, podendo ser levado ao micro - ondas, congelador ou freezer. - Material: plástico - Dimensões: 18,5 x 12,3 x 5,2 cm - Tamanho: ?620 ml	JET 1127	100,00	1,66
COMERCIAL HERZOG LTDA	144	1	PRATO INOX Prato de Inox Fundo, - Material: Inox - Forma: Redonda - Diâmetro: 22.5 cm - Totalmente em inox - Lavável	CLASS HOME PRATO INOX	1.000,00	4,45
GSZ REPRESENTACOES LTDA	145	1	PRATO P/BOLO PLASTICO Prato para bolo doces de plástico com pé, 32,5cm,transparente	KLEIN PRATO P/ BOLO	80,00	12,20
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	146	1	QUADRO DE AVISO Quadro De Aviso Cortiça - fixação invisível - MDF - Medida: 60 X 40cm - Moldura: em madeira - Tampo: base em papel kraft e cardboard, revestido com cortiça - Cantoneira em polietileno	STALO QUADROS REF. 9333	30,00	45,16
GSZ REPRESENTACOES LTDA	147	1	RALADOR DE AÇO INOX Ralador com alça em aço Inox, - 4 faces - Medidas: Altura 21 cm	BELMAR AÇO INOX	40,00	10,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	148	1	RELÓGIOS DE PAREDE Base em plástico injetado, visor de acrílico botões de regulagem na parte traseira do produto usa 1 pilha aa 1,5v que não acompanha o produto mecanismo step cor: branco medidas: 26cm	KRILAS DE PAREDE	60,00	23,00
FILIPE AREND UTLIDADES	149	1	SALEIRO COM TAMPA Material: plástico Cor: Transparente Capacidade: 500 ml Dimensões: Altura: 9,00 cm Largura: 16,00 cm Profundidade: 8,70 cm	PLASMON	100,00	3,29
COMERCIAL MARELLY	151	1	SIRENE ELETRONICA - Alcance aproximado do som 400 Metros. Sirene de alarme com o diâmetro externo de 80 / 100 mm, o que faz a saída de 60 w de volume de som. - Acionamento manual e automático - Medidas: 80mm x 100mm - Potência: 60W - Frequência: 50/60 Hz - Voltagem de operação: 110v ou 220w.	ERCA ERCA	30,00	21,00
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	152	1	SMART TV FULL HD D-LED 42" - Wi-fi-fi 3 hdmi 2 usb Resolução FULL HD Tipo de painel va tecnologiad-led Recursos-mídia cast - recurso de espelhamento entre dispositivo móvel e seu televisor Frequência 60hz Sistema operacional Linux conectividade-wifi Conexões-3 entradas hdmi - 2 entradas usb 2.0 - 1 entrada de vídeo e áudio estéreo (rca) - 1 entrada rf para TV aberta (digital e analógica) - 1 saída de áudio óptico - 1 entrada p2 processador-quad-core dimensões do produto – largura 95,5cm altura- 59cm (com base) - 54,4cm (sem base) – profundidade - 10,9cm (com base) - 9,5cm (sem base).	AOC 43S5135/78G + Hub Usb 4 Portas 2.0	30,00	1.460,00
MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA	153	1	SUPORTE P/ TV Suporte Articulado para TV e Monitor Telas. - Estrutura em aço carbono - Universal - 4 movimentos - Montagem na parede - Suporta 40kg - Pintura eletrostática (epóxi) - 3 articulações horizontais. - 1 inclinação vertical.	PRISMATIC PR500	60,00	98,99
GSZ REPRESENTACOES LTDA	154	1	TABUA DE CORTES Em vidro temperado, com 30 cm de largura e com pés antiderrapantes em silicone. Medidas - 40 cm x 25 cm x 0,5 cm	MARBEL CORTES	60,00	14,00
MELIM COMERCIAL LTDA ME	155	1	TATAME COM 12 PÇ Composição/material: espuma vinílica acetinada. espessura: 20mm. acompanha bordas: sim. conteúdo da embalagem: 12 peças de tatame de eva. Dimensões aprox. da peça (cm) axlxc: 100x100x20cm.	EVA 20	60,00	584,00
COMERCIAL MARELLY	156	1	TELEFONE SEM FIO Tipo sem fio com ramal. Alcance interno 50 metros e externo 300 metros. Com identificador de chamadas, que identifica até as últimas 10 chamadas. Com ajuste de volume. Duração da bateria em espera de 100horas e da bateria em conservação de 10 horas. Com bateria recarregável, bivolt, consumo aproximado de energia de 1,5 kwh/mês. Deve conter: base de comunicação, base de recarga acoplada, cabo de linha, fonte de alimentação,	CLINK CLINK	40,00	31,00
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	157	1	TENDA GAZEBO Tenda Gazebo Tecido 100% Ráfia, -Estrutura em aço carbono com pintura epóxi à pó. Tamanho: Base: 3m x 3m Topo: 2,4m x 2,4m Altura: 2,5m	BEL FIX REF. 301201	20,00	254,20
RENATO MARANA 25062588847	158	1	TERMOMETRO DE IMERSAO Termômetro de imersão, ponta do sensor fina. Medição da temperatura com alta precisão. Lavável.,classe de proteção ip65 e prova d'água	HOME HOME	40,00	16,56
MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA	159	1	TORNEIRA ELETRICA 220 VOLTS Torneira Elétrica 04 Temperaturas 220v Características: -Modelo: Torneira Elétrica 04 temperaturas -Opções de temperatura: Fria, Morna, Quente e Super Quente - instalação na parede - Bica alta e móvel - Registro 1/4 de volta com pastilha cerâmica. Especificações - Potência: 5500W (220W) - Fios: 4mm - Disjuntor: 30ª	ZAGONEL LUNA	30,00	140,99
MOVEIS E ELETRO DE	160	1	TORNEIRA ELÉTRICA Descrição: registro 1/4 de volta com pastilha cerâmica.	ZAGONEL LUNA	50,00	185,99

SA LTDA			Segurança e facilidade no manuseio. 4 temperaturas. Tipo de alimentação: energia elétrica. Voltagem: 110v. Frequência: 60hz. Potência aproximada: até 5500 watts. Pressão de funcionamento: (2 a 40mca***).				
GSZ REPRESENTACOES LTDA	161	1	VASO PARA FLOR DE PLASTICO GRANDE Vaso de plástico para flor, redondo, impermeável, lavável. Medidas: Dimensões: 52 x 41 x 51cm Capacidade: 44 l Material: plástico Cor: Preto	INJEPLAST REDONDO	30,00	23,00
FILIPE AREND UTLIDADES	162	1	VASO PARA FLOR DE PLASTICO PEQUENO Vaso de plástico para flor, redondo, impermeável, lavável. Material: Plástico altura: 15,5cm largura da boca: 19,8cm Capacidade: 3,000ml Material: plástico Cor: Preto	PLASMONT	30,00	6,99
JORGE ITAMAR TAVARES ME	163	1	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM Oscilação para direita e esquerda; ser inclinado para frente e para trás; com grade removível para facilitar a limpeza; protetor térmico; hélice 3 pás em polipropileno; modelo: 60cm; cor: preto; grade aço 60 ar; voltagem: bivolt chaveado; potência: 190watts; consumo: 0,183 kwh; vazão: 1,081 m3/s; rotação: 1,430 rpm; dimensões: 61x69x15cm; peso: 4 kg; grade: 600mm; hélice: 505mm; acompanha chave rotativa de velocidade (liga/desliga/controla a velocidade).	VENTISOL	80,00	227,90
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	164	1	VENTILADOR DE TETO Ventilador de teto, controle de velocidade, 3 pás. Material: plástico e metal Cor: preto Diâmetro: 960 mm Potência: 130W Voltagem: 127W	VENTISOL TETO COMERCIAL	60,00	167,00
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	165	1	VENTILADOR INDUSTRIAL P/ GALPÃO Ventilador Industrial Para Galpão Características Técnicas: Diâmetro: Ø 100cm (1 metro) Motorização: Motor WEG 0,5CV, versões monofásico (220/254V) e trifásico (220/380V) Vazão: 275m³/min à 1200RPM. Hélice: 3 pás, fabricadas em nylon com 40% de fibra. Grades: Grade frontal e traseira galvanizada de fácil instalação. Aro externo: Fabricado em chapa galvanizada, que garante uma alta durabilidade contra oxidação.	VENTISOL 1175	20,00	969,74
WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	167	1	QUADRO BRANCO GRANDE Quadro branco quadriculado. - Moldura: alumínio natural - Fixação invisível - Material do Tampo: MDF ou MDP 9mm - Material das Cantoneiras: Meia Esquadria ou Alumínio -Cor do tampo: Branco Liso Melamínico Profissional -Acabamento do tampo: Lousa Branca Lisa Brilhante - Melamínico Profissional -Escala de brilho: Brilhante Melamínico -Espessura da chapa de madeira: 9 mm -Espessura total do tampo: 14mm -Formato das cantoneiras: Meia Esquadria Dimensões: 120 cm x 300 cm	GFX COMERCIO GFX COMERCIO	30,00	604,00
WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	168	1	QUADRO BRANCO MEDIO Quadro branco quadriculado. - Moldura: alumínio natural - Fixação invisível - Material do Tampo: MDF ou MDP 9mm - Material das Cantoneiras: Meia Esquadria ou Alumínio -Cor do tampo: Branco Liso Melamínico Profissional - Acabamento do tampo: Lousa Branca Lisa Brilhante - Melamínico Profissional -Escala de brilho: Brilhante Melamínico -Espessura da chapa de madeira: 9 mm -Espessura total do tampo: 14 mm -Formato das cantoneiras: Meia Esquadria Dimensões:180 cm x 120 cm.	GFX COMERCIO GFX COMERCIO	30,00	375,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/07/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5FC97D0C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - Processo nº 436/2023
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
94	1	FRIGOBAR Frigobar com Gaveta Retrátil - 117 Litros??Características:??Tipo de Degelo: Manual??Características Gerais??- Grade retrátil??- Porta-latas modulares para até 8 latinhas??- Bandeja de degelo.??- Gaveta transparente de plástico com tampa;??- Tamanho compacto??Especificações técnicas:??Consumo (kWh): 19,0 kWh??Tensão/Voltagem- 110V- 220V??Capacidade de armazenagem total (L):??117??Capacidade de armazenagem do refrigerador (L): 109??Consumo de Energia: A ??Capacidade de armazenagem do freezer (L): 8??Garantia: 12 meses??Cor:??Branco??Eficiência Energética: A??Dimensões:??Altura: 86 cm??Largura: 47.8 cm??Profundidade: 51.6 cm??Peso: 30,00 kg??Voltagem: 110v??	MIDEA MRC12B2		UN	20,00	1.166,10	23.322,00
152	1	SMART TV FULL HD D-LED 42" - Wi-fi-fi 3 hdmi 2 usb??Resolução FULL HD??Tipo de painel va tecnologiad-led Recursos-mídia cast - recurso de espelhamento entre dispositivo móvel e seu televisor??Frequência 60hz??Sistema operacional Linux conectividade-wifi??Conexões-3 entradas hdmi - 2 entradas usb 2.0 - 1 entrada de vídeo e áudio estéreo (rca) - 1 entrada rf para TV aberta (digital e analógica) - 1 saída de áudio óptico - 1 entrada p2 processador-quad-core dimensões do produto – largura 95,5cm altura- 59cm (com base) - 54,4cm (sem base) – profundidade - 10,9cm (com base) - 9,5cm (sem base).??	AOC 43S5135/78G + Hub Usb 4 Portas 2.0		UN	30,00	1.460,00	43.800,00
TOTAL								67.122,00
: C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
65	1	CONJUNTO DE REFEITÓRIO PARA FUNDAMENTAL Descrição:??Materiais da mesa:??M.d.f de 18mm revestido em fórmica.??Materiais das cadeiras:??Aço carbono;??Comprimento da mesa: 2.75 cm Largura da mesa: 70 cm; Altura da mesa 76 cm.??Largura das cadeiras: 30 cm;	própria cj refeitório		UN	50,00	960,00	48.000,00

		Profundidade das cadeiras: 30 cm; Altura das cadeiras: 46 cm.??Forma de mesa: Retangular??						
TOTAL								48.000,00
CAPTIVE IND E COM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
52	1	CHALEIRA GRANDE INDUSTRIAL Em alumínio 4 litros cabo de madeira	DOCESAR CONF. DESC. NO EDITAL		UN	30,00	52,77	1.583,10
TOTAL								1.583,10
COMERCIAL HERZOG LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA -alta precisão de calibragem,??-visor digital??-registrar até 10 kg.??-carregamento através de pilhas aa??- desligar automaticamente após o uso, ??capacidade: 10kg??material plástico??medidas: 23x16x3 (cm)??	CLASS HOME BALANCA COZINHA		UN	30,00	15,95	478,50
55	1	COLHER CONCHA GRANDE Concha Inox;??Aço Inox??Dimensões do produto??43,5x9x6 (cm)??Peso do Produto??0,25 (kg) aproximado??Comprimento: 28.5 cm??	CLASS HOME CONCHA INOX		UN	100,00	5,45	545,00
59	1	COLHER DE SOPA Colher toda em inox. dimensões aproximadas 190 x 1 mm	CLASS HOME COLHER MESA SOPA		UN	600,00	0,85	510,00
62	1	COLHER PARA SERVIR GRANDE Em aço Inox 38Cm	CLASS HOME COLHER SERVIR INOX		UN	100,00	5,99	599,00
63	1	COLHER PARA SERVIR PEQUENA Em aço Inox 23Cm	CLASS HOME COLHER SERVIR PEQUENA		UN	100,00	3,35	335,00
79	1	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL 7´ (POLEGADA) Em aço. Cabo em polipropileno.	CLASS HOME FACA COZINHA 7¨		UN	50,00	6,65	332,50
80	1	FACA DE PAO 8´ ALUMINIO Faca de pão 8´, com cabo de policarbonato ou de polipropileno fixado por rebites de alumínio	CLASS HOME FACA PAO		UN	40,00	6,89	275,60
144	1	PRATO INOX Prato de Inox Fundo, ??- Material: Inox??- Forma: Redonda??- Diâmetro: 22.5 cm??- Totalmente em inox??- Lavável??	CLASS HOME PRATO INOX		UN	1.000,00	4,45	4.450,00
TOTAL								7.525,60
COMERCIAL MARELLY								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
69	1	CUMBUCA OU TIJELA Em Polipropileno, com máster orgânico atóxico, polido brilhante.??paredes internas e externas lisas (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilháveis. cor conforme térmica 100º celsius por no mínimo 20 minutos??dimensional; altura mínimo 52 mm??diâmetro interno da boca mínimo de 111 mm largura da aba mínimo 10 mm??diâmetro da base mínimo 60 mm??espessura mínimo de 2,5 mm ??capacidade volumétrica mínimo 300 ml??	ERCA ERCA		UN	800,00	1,38	1.104,00
138	1	PENEIRA DE PLASTICO GRANDE Peneira em plástico, ??- Cor: branco??-Dimensões: ?35,8 x 19,2 x 8,5 cm??	ERCA ERCA		UN	80,00	16,00	1.280,00
141	1	PORTA PAPEL TOALHA Dispenser de papel toalha com trava de segurança.??- Tipo de papel: interfolhado??-Sistema: alavanca??- Cor: branco??- Capacidade de 800 folhas??- Dimensões: L x A x C: 27 x 29 x 16 cm??	NOBRE NOBRE		UN	60,00	29,00	1.740,00
151	1	SIRENE ELETRONICA - Alcance aproximado do som 400 Metros. Sirene de alarme com o diâmetro externo de 80 / 100 mm, o que faz a saída de 60 w de volume de som.??-Acionamento manual e automático??- Medidas: 80mm x 100mm??- Potência: 60W??- Frequência: 50/60 Hz??-Voltagem de operação: 110v ou 220w.??	ERCA ERCA		UN	30,00	21,00	630,00
156	1	TELEFONE SEM FIO Tipo sem fio com ramal. Alcance interno 50 metros e externo 300 metros. Com identificador de chamadas, que identifica até as últimas 10 chamadas. Com ajuste de volume. Duração da bateria em espera de 100horas e da bateria em conservação de 10 horas. Com bateria recarregável, bivolt, consumo aproximado de energia de 1,5 kwh/mês. Deve conter: base de comunicação, base de recarga acoplada, cabo de linha, fonte de alimentação,	CLINK CLINK		UN	40,00	31,00	1.240,00
TOTAL								5.994,00
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	BACIA PEQUENA INOX - Largura Total da Tigela: 25 cm??- Altura da Tigela: 6,2 cm??- Capacidade: 2 litros??-Bordada??- Material: Inox??	Ke Home Ref: 3624, inox, 24cm		UN	80,00	14,08	1.126,40
57	1	COLHER DE MADEIRA GRANDE Colher de madeira tamanho grande??Cor: Marrom??Matéria: Bambu??Dimensões do item??38 x 11 x 6 cm; 60 g??	Stolf Madeira, 39cm		UN	100,00	6,89	689,00
TOTAL								1.815,40
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO USB E BLUETOOTH 180 WATTS RMS??Alça retrátil e rodas,??Microfone com fio; bateria interna; Função rec.: gravar pen drive ou no sd card o áudio do microfone (com e sem fio e efeito eco); alto-falante: 12" + driver canal 1: bluetooth, usb, sd card, e fm / auxiliar - iphone, ipod, ipad, tablets, celulares, mp3, cd, dvd, tv, teclado. Entrada p10 e p2 para microfone, violão, cavaquinho. Alimentação: bivolt automático 100-240v, bateria interna recarregável (lítio) ou bateria externa 12v* potência rms: 180w potência musical : 500w dimensões (a x l x p cm) : 57x38x32 peso : 6,3kg.??	SUMAY X-PRIME 600BT		UN	20,00	693,00	13.860,00
102	1	INFLADOR COM COMPRESSOR DE BALÕES Descrição: potência de 600w, pode encher até 2 balões ao mesmo tempo, compartimento para guardar a cabo de energia. Deve possuir bico adaptador para balões infantis. Potência 110v. 600 w.	BH STORE REF. 73005S		UN	20,00	174,90	3.498,00
146	1	QUADRO DE AVISO Quadro De Aviso Cortiça ??- fixação invisível ??- MDF ??- Medida: 60 X 40cm ??- Moldura: em madeira??- Tampo: base em papel kraft e cardboard, revestido com cortiça??- Cantoneira em polietileno??	STALO QUADROS REF. 9333		UN	30,00	45,16	1.354,80
157	1	TENDA GAZEBO Tenda Gazebo Tecido 100% Ráfia,??-Estrutura em aço carbono com pintura epóxi à pó.??Tamanho:??Base: 3m x 3m??Topo: 2,4m x	BEL FIX REF. 301201		UN	20,00	254,20	5.084,00

		2,4m??Altura: 2,5m??						
TOTAL								23.796,80
DRP LICITAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	1	COLCHÕES INFANTIS Descrição:??Espuma densidade 18??-Tratamento do tecido:??- Antiácaro;??-Antialérgico;??- Antibactéria;??- Antifungo;??Revestimento: poliéster e plástico impermeável??Ideal para biótipos de até (kg): 4??Peso (kg): 4??Dimensões (a x l x p): 12 x 70 x 130cm??Características: espuma de poliuretano flexível com densidade d18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, tratamento antialérgico e anti-ácaro.??	FC		UN	200,00	88,77	17.754,00
TOTAL								17.754,00
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS Descrição: armário de aço 2 portas 1,50a x 75l x 35p duas copias de chaves??3 prateleiras reguláveis??Pintura epóxi - cinza claro??Tratamento antiferrugem??Pés reforçados de aço produto 100%.??	Big Metal 1414		UN	30,00	530,00	15.900,00
9	1	ARMARIO DE AÇO COM CHAVE 4 PORTAS Descrição:??Quantidade de portas: 04??Confeccionado na Chapa: #26??Fechamento das portas: através de suporte para cadeado (não acompanha cadeado)??Com sistema de ventilação nas portas??Medindo:1,95x0,63x0,40 (AxLxP)??Pés: 04 pés fixos??GARANTIA:3 meses contra defeitos de fabricação.??	Big Metal 1443		UN	30,00	618,99	18.569,70
TOTAL								34.469,70
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
70	1	DATA SHOW DESCRIÇÃO DO PRODUTO??Experiência cinematográfica??Com o Retroprojetor T3A ??Com auto falante, ??Tecnologia de projeção LCD ??Imagem Máxima de 140 polegada, Especificações:??-Espelhamento??-Tecnologia de projeção: lcd??-Resolução padrão: 1280*720p??-Resolução de vídeo suportada: 1080p??-Fonte de luz: led??-Vida da microplaqueta do diodo emissor de luz: 30000h??-Escala de imagem: 4:3 / 16:9??-Contraste: 3000:1??-Distância de projeção ideal: 2.6m/100 polegadas??-Distância de projeção: 1.1-3m??-Tamanho da projeção: 50-140 polegadas??-Interface de entrada: usb/hdmi-compatível/av??-Interface de saída: 3.5 fone de ouvido??-Idiomas suportados: 17??-Potência total: 50w??-Tensão larga: 100-240v??-Atual: 0.5a??-Especificação do ajuste da altura da máquina: nuc1/4??-Formato de documento suportado: txt??-Controle remoto: infravermelho??-Transmitância: 1.4:1??-Especificação de parafuso inferior: m3??-Fonte de alimentação: dc/19v/3a??-Modo de projeção: projeção dianteira/projeção traseira/projeção de suspensão??Interface:??1X HDMI??1X Porta de USB de entrada??1X AV??1X Saída de áudio 3.5mm??1X Porta de energia??Conteúdo da embalagem:??1 x Data Show T3A??1 x cabo de alimentação??1 x controle remoto??1 x cabo HDMI??1 x cabo AV??1 x manual do usuário??	ALSTON T6		UN	20,00	900,00	18.000,00
140	1	PIPOQUEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL BMP-150 127VOLTS Estrutura em aço inox??carenagem em polímero, portas e vitrines em vidro temperado??com tampa em inox, parte interna em alumínio, com capacidade para 150g de milho de pipoca. conjunto misturador estanhado??gaveta de resíduos em aço inox??termostato para controle automático da temperatura??lâmpada para iluminação interna??fácil manuseio??fácil limpeza??descrição técnica do produto:??peso líquido: 20 kg??dimensões: 68 x 56 x 36 (a x l x p – medidas em cm)??tensão 127v resistência inferior com potência 200w blindada / resistência da panela com potência 1000w blindada??máquina elétrica, com consumo médio de 1 kw/h??	BRAESI BMP150		UN	3,00	2.185,00	6.555,00
TOTAL								24.555,00
FILIPE AREND UTLIDADES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRIDOR DE LATA Em aço inox, formato de alicate. Cor: Prata- Material Aço inoxidável - Tamanho: 4 x 5 x 19 cm - Peso: 210 g - Embalagem: Encartelado??	ORIGINAL		UN	40,00	13,99	559,60
31	1	BULE 4,5 LITROS Bule em alumínio grande industrial de café 4,5 litros.	PATO BRANCO		UN	20,00	47,99	959,80
40	1	CAIXA ORGANIZADORA 20L Material: Plástico??Possui Tampa??Possui Travas??Medidas: 42 x 28 x 27cm (C x L x A)??Cor da caixa: Preto??Cor das travas: Cinza??tens inclusos:??01- Caixas organizadora??	PLASMONT		UN	80,00	20,99	1.679,20
41	1	CAIXA ORGANIZADORA 30L Material: Plástico??Possui Tampa??Possui Travas??Medidas: 49 x 34 x 28cm (C x L x A)??Cor da caixa: Preto??Cor das travas: Cinza??tens inclusos:??01- Caixas organizadora??	PLASMONT		UN	80,00	22,99	1.839,20
42	1	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRÚTI ORGANIZADOR MULTIUSO??comprimento: 500mm??largura: 300mm??altura: 150mm??Em polietileno.??	PLASMONT		UN	80,00	30,00	2.400,00
50	1	CHAIRA AFIADOR DE FACA Em aço inox revestido em cromo duro. Com estrias, cabo com proteção antibacteriana e formato ergonômico textura profissional;??Tamanho total: 39 cm??Tamanho do afiado: 10" (25,5 cm)??Material: Inox revestido com cromo duro??	EM CASA TEM		UN	40,00	19,80	792,00
64	1	CONJUNTO DE 04 LIXEIRAS Basculantes ,60l com adesivos sem armação. em polietileno ou polipropileno, com tampas basculantes, desmontável, resistentes ao alto impacto, e raios ultra violetas (uv).?? multi encaixe; empilháveis,.??dimensões:??altura: 72 cm,??largura: 38 cm.??profundidade: 38 cm??• capacidade: 60 litros cada lixeira.??• peso: 2,2 kg.??	ARQUI PLAST		UN	20,00	200,00	4.000,00
67	1	COPO MEDIDOR Copo Plástico Medidor Dosador 500 ML??Medidas:??Altura: 16 cm??Diâmetro: 8 cm??Material:	ARQUI PLAST		UN	60,00	3,50	210,00

		Plástico??Apto para micro-ondas??						
72	1	ESCORREDORES DE LOUÇA Em aço cromado; com as seguintes dimensões: 43 cm comprimento x 36 cm largura x 18 cm altura. Produto de qualidade e resistente. Capacidade do escorredor de louça: porta-copos e talheres15 pratos e 6 copos, 36 meses de garantia	NIQUELART		UN	30,00	33,99	1.019,70
82	1	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. jogo que contenha: 6 facas de serra (tipo churrasco), 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres para chá. cor preto.	00		JOGO	60,00	24,00	1.440,00
86	1	FORMA DE BOLO Antiaderente com tubo 26cm?? -diâmetro da boca: 26cm -diâmetro do fundo: 22cm -altura: 12cm -capacidade: 4,4l??	PANE BRIL		UN	50,00	14,99	749,50
87	1	FORMA REDONDA Assadeira de bolo nº 26??alumínio reforçado diâmetro 26 cm altura 5,5 cm??	00		UN	50,00	11,99	599,50
92	1	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE INDUSTRIAL N°45 Frigideira antiaderente interno c/alça alumínio nacional hotel industrial n°45 - 9,5 ,cabo de baquelite. cabo baquelite.??altura: 7cm??diâmetro: 45cm??capacidade: 9,5 litros??PESO: 1.950 KG??	00		UN	60,00	104,99	6.299,40
93	1	FRIGIDEIRA DE TEFLON Em alumínio e material antiaderente preto de alta qualidade. dimensões: 4 cm altura x 26 cm diâmetro.	00		UN	60,00	25,99	1.559,40
97	1	FUNIL DE PLASTICO GRANDE Em plástico ??Branco??Dimensões do produto:18,5 x 15,2 x 14,5 cm; 41,5 g??	PLASMONT		UN	60,00	6,50	390,00
104	1	JARRA DE PLASTICO PEQUENA Jarra 2 Litros com Tampa ??Altura: 22,0 cm ??Largura: 19,2 cm ??Profundidade: 13,5 cm ??Material: Polipropileno ??Origem: Nacional Tipo: Jarra????	PLASMONT		UN	80,00	5,30	424,00
115	1	LUVA TERMICA Luva térmica tecido dupla face ??Medida: 35 CM X 18 CM ??Calor de contato: Suporta ate 300 º C??	ORIGINAL		UN	80,00	18,99	1.519,20
128	1	PANELA 14 LITROS Panela caçarola em alumínio com tampa;??- Com Alças,??- Capacidade: 14L??-Medidas:??Altura: 16 cm??Diâmetro da boca: 34 cm??Espessura: 2mm??	00		UN	80,00	68,99	5.519,20
129	1	PANELA CAÇAROLA N°22 Material alumínio polido com da tampa: medidas: diâmetro: 22 cm altura: 11 cm capacidade: 3,7 L	00		UN	60,00	25,99	1.559,40
131	1	PANELA CALDEIRÃO Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo??material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm;??normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de??referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital.??garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da??datada expedição da nota fiscal.??capacidade: nº 22: 8,3l.??	00		UN	25,00	41,00	1.025,00
132	1	PANELA CALDEIRÃO Panela de alumínio polido capacidade de 12 litro. ??altura: 15cm;??- diâmetro da boca: 32cm;??- espessura: 2mm. para preparo de alimentos em grandes quantidades em geral. Deverá acompanhar tampa em alumínio.??	00		UN	25,00	57,99	1.449,75
133	1	PANELAS DE PRESSÃO 7 LITROS Em alumínio, com sistema de segurança cabo reforçado; capacidade 07 litros com fechamento externo presilha metálica do cabo e asa ergonômica.	PANELUX		UN	35,00	109,99	3.849,65
142	1	PORTA MANTIMENTOS Porta mantimentos - conjunto com 05 peças, redondo. tamanho grande. cor: plástico transparente, tampa branca ou preta, tampa rosqueavel. a transparência do produto permite identificar facilmente o alimento dentro do pote. pode ser utilizado em freezer, geladeira e micro-ondas. Volumes dos potes: 7/6l, 4/5l, 3/2l, 1/8l , /720ml.	PLASMONT		UN	100,00	19,79	1.979,00
149	1	SALEIRO COM TAMPA Material: plástico??Cor: Transparente ??Capacidade: 500 ml??Dimensões:??Altura: 9,00 cm??Largura: 16,00 cm??Profundidade: 8,70 cm??	PLASMON		UN	100,00	3,29	329,00
162	1	VASO PARA FLOR DE PLASTICO PEQUENO Vaso de plástico para flor, redondo, impermeável, lavável. ??Material: Plástico??altura: 15,5cm??largura da boca: 19,8cm??Capacidade: 3,000ml??Material: plástico??Cor: Preto??	PLASMONT		UN	30,00	6,99	209,70
TOTAL								42.361,20

FL MILKIEVICZ - LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
66	1	CONJUNTO INFANTIL REFEITÓRIO Descrição:??Mesa infantil para refeitório Mais banco infantil para refeitório.??Mesa tampo:??- Material: mdf / mdp de 15mm, revestido em fórmica;??- Cor: amarelo, azul real, branco, casca de ovo, vermelho, verde acqua;??- Cantos arredondados: sim;??- Acabamento: borda de 2 mm de espessura, anti amarelamento, coladas pelo processo hot-melt na cor branca nbsp;??Estrutura:??- Material: tubo de aço redondo, diâmetro 22,22 mm (7/8);??- Tratamento anti ferrugem e corrosão: sim;??- Pintura: epóxi-pó;??- Cor: branco;??- Ponteiras: externas em polipropileno injetado. Dimensões:??- Comprimento: 1500mm??- Profundidade: 600mm??- Altura total: 520mm. nbsp; sc 018 - banco: tampo:- Material: mdf/ mdp de 15mm, revestido em fórmica;??- Cor: amarelo, azul real, branco, casca de ovo, vermelho, verde acqua;??- Cantos arredondados: sim;??- Acabamento: borda de 2 mm de espessura, anti amarelamento, coladas pelo processo hot-melt na cor branca nbsp; nbsp; nbsp;??Estrutura:??- Material: tubo de aço redondo, diâmetro 22,22mm(7/8);??- Tratamento anti ferrugem e corrosão: sim;??- Pintura: epóxi-pó;??- Cor: branco;??- Ponteiras: externas em polipropileno injetado. Dimensões:??- Comprimento: 1500 mm;??- Profundidade: 300 mm;??- Altura total: 300 mm.??	Brinquedos Paraná REF01		UN	50,00	690,00	34.500,00
TOTAL								34.500,00

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
90	1	FREEZER HORIZONTAL Freezer Horizontal – 534	CONSUL CHB53		UN	10,00	3.299,00	32.990,00

		Litros,??Tipo de Degelo: Manual??Modelo: Horizontal??-Controle Eletrônico: ??Especificações técnicas:??Consumo (kWh): 72,1??Capacidade (litros): 534??N° de portas: 2??Tensão/Voltagem- 110V- 220V??Dreno: Sim - frontal externo??Cor: Branco??Eficiência Energética: A??Garantia: 12 meses??Conteúdo da embalagem??- 1 Freezer Horizontal 2 Portas Branco - 534L??- Manual de Instruções??Temperatura mínima/máxima??Freezer: Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C??Dimensões:??Altura: 96,00 cm??Largura: 1,47 m??Profundidade: 78,00 cm??Peso: 68,00 g??						
TOTAL								32.990,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	APARELHO DE SOM Portátil, potência de 550W. ??Características Gerais:??Bateria interna recarregável bivolt??- Display digital e rádio FM??- Sintonia digital com fácil visualização??Flash light??- Luzes coloridas que piscam e animam qualquer ambiente??Alto-falante 12" e 550W RMS, Bluetooth??- Função TWS (true wireless stereo)??- Permite conectar duas caixas CM-550 sem uso de fios??Múltiplas conexões (usb/aux/mic/guitar)??- Entradas para conectar Pen Drive, MP3, MP4, microfone e guitarra??Especificações técnicas:??Potência total 550W??Tensão/Voltagem bivolt automático??Garantia 12 meses??Conteúdo da embalagem??- 1 Caixa Amplificada ??-1 Controle Remoto??- 1 Cabo de Força??- 1 Cabo RCA/P2??- 1 Cabo para Bateria Externa??- Manual de Instruções??	SONY AP SOM		UN	30,00	450,00	13.500,00
4	1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DESCRIÇÃO: Inverter. Classificação energética a; temperatura quente e frio (reverso); com 4 velocidades; modo de operação automático; vazão do ar de 600 m3/h; com controle remoto; função brisa função eco função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. função locke função turbo função desumidificar função autolimpeza; sim proteção ativa. filtro limpa fácil. tripla filtragem; frequência 60 (hz); consumo aproximado de energia 1,085kw modo espera - standby (49w); painel digital - painel despensa molduras. direcionamento do ar multidirecional. motor elétrico: cobre e aço polímero gabinete: plástico polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. capacidade total de refrigeração (kw) de 3,52; corrente elétrica 5,5 a; com certificação do inmetro. dimensões aproximadas do produto: 44,6 cm largura x 62,5 cm altura x 44,6 cm profundidade. peso aproximado do produto unidade externa: 24,4 kG??	GREE 12.000		UN	10,00	1.590,00	15.900,00
5	1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DESCRIÇÃO: Inverter. classificação energética a; temperatura quente e frio (reverso); com 4 velocidades; modo de operação automático; vazão do ar de 600 m3/h; com controle remoto; função brisa função eco função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. função lock função turbo função desumidificar função autolimpeza; sim proteção ativa. filtro limpa fácil. tripla filtragem; frequência 60 (hz); consumo aproximado de energia 1,085kw modo espera - standby (49w); painel digital - painel despensa molduras. direcionamento do ar multidirecional. motor elétrico: cobre e aço polímero gabinete: plástico polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. capacidade total de refrigeração (kw) de 3,52; corrente elétrica 5,5 a; com certificação do inmetro. dimensões aproximadas do produto: 44,6 cm largura x 62,5 cm altura x 44,6 cm profundidade. peso aproximado do produto unidade externa: 24,4 kg.??	GREE 18.000		UN	10,00	1.900,00	19.000,00
6	1	AR CONDICIONADO 24 BTUS Ar Condicionado 24000 BTUs Quente/Frio 220V??Especificações Técnicas:??-Ciclo: Quente/Frio??- Voltagem: 220W??- Cor: Grafite??-Capacidade de Refrigeração (Mín/Nominal/Máx) [BTU/h]: 3,500 - 22,000 - 24,500??- Capacidade de Aquecimento (MIN - MAX) [BTU/h]: 3,500 24,500??- Desumidificação [l/h]: 1,9??- Alimentação elétrica [V/Hz/ph]: 220/60/1??-Potência refrigeração/aquecimento [W]: 1.990/1.890??-Corrente refrigeração/aquecimento [A]: 9,6/9,1??- Consumo Mensal* [kWh/Mês]: 41,8??- CCE [W/W]: 3,24??-Classificação Energética: A??- Gás Refrigerante: R-410A??-Conexões : 1/4" - 5/8"??- Comprimento / desnivel max. [m]: 20 / 10??- Controle remoto sem fio: Sim??- Conexão remota via WiFi: Sim??- Modo SLEEP (até 7 horas): Sim??-TIMER (até 24 horas): Sim??- Função ENERGY SAVING: Sim??- JET MODE (resfriamento rápido): Sim??- Área do ambiente** [m]: de 31 até 40??- Acabamento: Espelhado??-Display Iluminado (Temp/Consumo/Alarmes): Sim??-Ionizador: Sim??- Filtro HAF 3M: Sim??- Modo AUTO CLEAN: Sim??- Abertura da aleta: de cima para baixo??-Deflexão de Ar Acima e Abaixo: Automático??- Deflexão de Ar Direita e Esquerda: Automático??- Vazão de ar nominal [m/min]: 21??- Nivel de ruido [dB(A)]: 47/42/37/29??-Dimensões produto Evaporadora (LxAxP) [cm]: 98 x 33 x 21??- Dimensões embalagem Evaporadora (LxAxP) [cm]: 106,5 x 42,5 x 26,9??- Peso líquido / bruto [kg]: 10,5 / 13.2??- Serpentina de Cobre com tratamento Gold Fin: Sim??- Vazão de ar nominal [m/min]: 50??- Nivel de ruido [dB(A)]: 53??- Faixa de temp. (Refrigeração) [C]: 18~48??-Faixa de temp. (Aquecimento) [C]: -5~24??- Dimensões produto Condensadora (LxAxP) [cm]: 87 x 65,5 x 32??-Dimensões embalagem Condensadora (LxAxP) [cm]: 100,2 x 70,86 x 42,2??- Peso líquido / bruto [kg]: 42,1 / 46??-Bitola dos canos:1/4" e 5/8"??	GREE 24.000		UN	10,00	3.400,00	34.000,00
7	1	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS Descrição:??Confeccionado em aço chapa 26 / 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras, reforço nas portas. Capacidade de 20kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem.??- Quantidade de portas: 02??- Cor: cinza padrão??- Chapa: 26 / 0,45mm??- Pés removíveis: não??- 4 Prateleiras desmontáveis??- Pintura: epóxi	ELITE AÇO ARMÁRIO 2 PORTAS		UN	30,00	450,00	13.500,00

		pó??Altura: 198cm??Largura: 120cm??Profundidade: 047cm??Peso: 50kg??Garantia: 6 meses.??						
11	1	ARQUIVO DE AÇO 04 GAV - Chapa # 24 - trilho telesc - (67cm) - 1,36x0,47x0,67m - cz/cz - ficha técnica: garantia do fornecedor: 24 meses modelo: arquivo de aço altura (cm): 136 largura (cm): 47 profundidade (cm): 67 referência do modelo: arquivo de aço número de pastas suspensas por gaveta: 35 conteúdo da embalagem: arquivo de aço número de gavetas: 04 peso da embalagem c/ produto (kg): 35 total de volumes: 02 : -cinza/cinza material do corpo: chapa #26/24 material das gavetas: chapa de aço com reforço outros recursos / mais informações: 04 gavetas p/ pasta suspensa, telescópio, sistema de fechamento atráves de fechadura tipo yale, capacidade por gaveta 25kg. composição: arquivo de aço/ gavetas com trilho telescópio; material da estrutura: corpo em chapa de aço corpo (material): corpo em chapa de aço reforçado número de gavetas: 04.??	ELITE AÇO ARQUIVO 4 GAV.		UN	60,00	600,00	36.000,00
12	1	ASSADEIRA DE VIDRO COM TAMPA Em Formato retangular, com capacidade de 1,6 litros, conteúdo da embalagem 01 assadeira de vidro retangular com tampa 1,6 l 06 x 19 x 26 cm. Características gerais podem ir também ao forno convencional, freezer, geladeira, micro ondas.??	MARBEL RETANGULAR		UN	80,00	12,10	968,00
13	1	ASSADEIRA DE VIDRO COM TAMPA EM Formato oval, com capacidade de 1,6 litros, conteúdo da embalagem 01 assadeira de vidro oval com tampa 1,6 l 06 x 19 x 26 cm. características gerais podem ir também ao forno convencional, freezer, geladeira, micro ondas.	MARBEL OVAL		UN	60,00	15,00	900,00
15	1	AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC Avental de PVC forrado??Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente??Medida de 1,20mtx0,70mt;??Modelo açougueiro??	POLITECH IMPERMEÁVEL		UN	100,00	10,80	1.080,00
16	1	BACIA COM TAMPA 5 LITROS Bacia multiuso 5 litros com tampa, ??tamanho 33x21,8x10,3cm??Material: plástico ??Capacidade: 5 litros??	MARBEL 5 L.		UN	80,00	9,80	784,00
17	1	BACIA COM TAMPA 10 LITROS Bacia multiuso 10 litros com tampa,??tamanho 42x28x12cm??Material: plástico ??Capacidade: 10 litros??	MARBEL 10 L.		UN	80,00	11,98	958,40
18	1	BACIA 10 LITROS Bacia multiuso com tampa l0 lt, plástico, redonda	MARBEL 10 L. REDONDA		UN	60,00	11,00	660,00
19	1	BACIA DE ALUMINIO Material alumínio, diâmetro 50. Dimensões aproximadas 11 x 50 cm	BELMAR ALUMÍNIO		UN	50,00	18,00	900,00
20	1	BACIA PARA SALADA Capacidade de 15 litros, branca, formato retangular com dimensões: 39 cm x 59 cm x 9 cm	MARBEL 15 L. RETANGULAR		UN	100,00	15,00	1.500,00
23	1	BALCÃO PARA PASTA SUSPENSA Balcão para guardar arquivos com 04 gavetas em mdp ou mdf.??Dimensões:??Altura: 132 cm??Largura: 46 cm??Profundidade: 42 cm??	JJ BALCÃO 4 GAVETAS		UN	30,00	400,00	12.000,00
24	1	BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR Descrição:??- Bandeja Retangular Lisa em Aço Inoxidável;??- Dimensões: 22 x 9 x 1,5 cm;??- Material: Aço Inoxidável.??	BELMAR INOX		UN	50,00	14,00	700,00
25	1	BANDEJAS PARA SERVIR LANCHES Em polietileno, alças para manuseio.??Dimensões: 50cm larg. x 30cm prof. x 4cm alt??	MARBEL BANDEJA LANCHES		UN	80,00	11,00	880,00
26	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS •2 torneiras 110v mod. Kf 05 estruturas em aço inox 430;??•• pés reguláveis em abs injetado de alta resistência;??•• serpentina interna em aço inox 304;??•• reservatório em polipropileno;??•• isolamento em eps; • gás ecológico r134a; • termostato para ajuste de temperatura; • aparador de água reforçado e mangueira dreno;??•• GARANTIA DE 12 MESES;??•• tomada com 3 pinos, conforme norma daabnt/nbr/603351;??•• 2 saídas de água gelada ou natural??• capacidade de atendimento de até 60 pessoas por hora, considerando que cada um tome em média 200 ml de água; medidas sem embalagem atura: 75 cm largura: 33 cm profundidade: 49,5 cm peso: 14 kG??	REFRISOL BEBEDOURO 50 L.		UN	10,00	1.795,00	17.950,00
29	1	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA 10 L. Capacidade: 10.0 l??peso: 1.335 kg??dimensões: 250 x 250 x 365 mm??material: isolamento em pu (poliuretano) e demais peças em plástico injetado com parede dupla e isolamento térmico em poliuretano.??	MOR 10 L.		UN	30,00	93,00	2.790,00
30	1	BULE DE ALUMINIO - Material: Alumínio.??-Capacidade: 2 litros.??- Acabamento: Cabo em Madeira, resistentes as altas temperaturas.??Tamanho Aproximado:??- 22cm x 13cm x 16cm??	BELMAR 2 L.		UN	60,00	23,00	1.380,00
32	1	CABRITA CORTADOR PICADOR Em alumínio fundido, médio 51cm, lâmina em aço inox,, para uso comercial e industrial, lavável, desmontável ,base antiderrapante.??	DOCESAR INDUSTRIAL		UN	30,00	106,00	3.180,00
33	1	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L Em alumínio polido, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.??capacidade: 12l??	DOCESAR CAÇAROLA ALUMÍNIO		UN	50,00	64,00	3.200,00
43	1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CAPACIDADE: 70 litros?? rodinhas na base, empilháveis.??trava para a tampa.??medidas: 66 cm (comp.) x 41 cm (larg.) x 38 cm (alt.)??material: polipropileno??ideal para organizar, transportar e armazenar material de limpeza, alimentos, brinquedos, etc.??	MARBEL 70 L.		UN	150,00	54,50	8.175,00
46	1	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA montado - c=116cm - l= 57cm - a= 100cm - peso= 18 kg - desmontado - c= 87cm - l= 30cm - a= 57cm - peso= 18 kg	BRALIMPIA MULTIFUNÇÃO		UN	30,00	502,00	15.060,00
47	1	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CAIXA DE HORTIFRUTI Descrição: material aço. Dimensões: 60 cm por 48 cm x 1,00 metro altura. Carrinho composto por 04 rodas de poliuretano maciço c/ rolamento blindado. Capacidade de carga: 200 kg.	BUMAFER CARGA		UN	30,00	300,00	9.000,00
49	1	CARRO FUNCIONAL Em Polipropileno, saco para recolhimento de lixo em vinil com zíperes frontais, encaixe em ilhós no bocal, com tampa. Capacidade para 200 litros. Tampa com espaço para acondicionamento de ferramentas,	BRALIMPIA FUNCIONAL		UN	20,00	699,00	13.980,00

		acessórios ou outros objetos. Rodízios emborrachados para deslocamento com menos ruídos. comprimento: 116cm; largura: 57cm ;altura: 100cm;peso: 19kg;garantia 3 meses.						
51	1	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Chaleira de alumínio, com tampa de alumínio reforçado com alça de madeira composto pelo bico de alumínio soldado com capacidade de 1,5 litros. ??Diâmetro de boca - capacidade - altura boca: 18cm ??altura: 12cm ??	BELMAR ALUMINIO		UN	60,00	23,76	1.425,60
56	1	COLHER CONCHA PEQUENA Concha Inox, ??Material: Aço Inox??Dimensões do produto??7,4x8,6x35,6 (cm)??	BELMAR CONCHA PEQUENA		UN	100,00	5,80	580,00
58	1	COLHER DE MADEIRA PEQUENA Colher de madeira tamanha pequeno??Cor: Marrom??Matéria: Bambu???Dimensões do item??30 x 6 x 6cm??	MARBEL MADEIRA		UN	100,00	4,30	430,00
60	1	COLHER ESCUMADEIRA GRANDE Em alumínio reforçado, ??Diâmetro: 16 cm??Comprimento total: 65 cm??Cabo: 50 cm??	BELMAR ESCUMADEIRA		UN	100,00	13,00	1.300,00
61	1	COLHER ESCUMADEIRA PEQUENA Em aço Inox 34cm ??Material: Aço Inox.??Medida: 34cm.??	BELMAR ESCUMADEIRA PEQUENA		UN	100,00	6,00	600,00
71	1	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS Dobrável, com estrutura em tubo retangular e chapas em alumínio capaz de suportar até 120 g.	MOR 6 DEGRAUS		UN	20,00	110,00	2.200,00
73	1	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE Em alumínio reforçado com diâmetro de boca de 40cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 11 litros. ??Especificações Técnicas: ??Diâmetro da boca: 40cm Diâmetro do fundo: 20cm Altura: 20cm Capacidade: 11L??	DOCESAR ESCORREDOR MASSA		UN	80,00	49,00	3.920,00
74	1	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO Em Inox Com Alça 24cm.??Diâmetro24 cm??Profundidade10 cm??	MARBEL ESCORREDOR MASSA		UN	80,00	10,00	800,00
76	1	ESCUMADEIRA PARA FRITURA C/ PEGADOR Em Inox com pegador, ??Tamanho (C x D): 28,5 cm X 10 cm.??	MARBEL ESCUMADEIRA FRITURA		UN	40,00	8,80	352,00
81	1	FACAS DE INOX Em aço inoxidável 420.??lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco.??com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.??dimensões mínimas??altura/comprimento mínimo: 195mm (total: lâmina e cabo)??espessura mínima: 3,00mm.??	BELMAR INOX		UN	500,00	2,00	1.000,00
85	1	FORMA ASSADEIRA N°1 Em alumínio polido, retangular, com alças nas laterais, atóxico, medidas n°1: l 20cm x c 28,5cm x a 5cm	DOCESAR ASSADEIRA		UN	50,00	12,00	600,00
98	1	GARFOS DE MESA EM INOX Em aço inoxidável aisi 304, liga 18/10.??dentes e cabos em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco.??com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez,??dimensões mínimas??altura ou comprimento mínimo: 170 mm.??espessura mínima: 1,60mm.??	TRAMONTINA INOX		UN	500,00	1,06	530,00
99	1	GARRAFAS TÉRMICAS PARA ÁGUA QUENTE Capacidade para 2lt litros. Revestida em aço inox fosco, com alça, pressão e ampola de vidro.	MOR 2 L.		UN	100,00	50,00	5.000,00
100	1	GELADEIRA 433 LT Geladeira frost free, tipo duplex, de 433 litros totais (refrigerador de 319 litros e freezer de 114 litros). Com painel de função blue touch. Com eficiência energética classe a. voltagem 110 v. frequência de 60 hz. Peso aproximado do produto de 73,5 kg. Dimensões do refrigerador: 70,5 cm largura x 184 cm altura x 76,7 cm profundidade. Dimensões do freezer: 56,6 cm largura x 46,2 cm altura x 40,8 cm profundidade.	CONSUL 433 LT		UN	15,00	3.200,00	48.000,00
101	1	GUILHOLITA Modelo: C. Office Professional A4??Dimensões: 500 x 290 x 60mm??Peso: 1,7 kg??Comprimento do corte: 30cm??Tipos de Papel: A4, A5, B5, B6 e B7??Material da lâmina: Aço??Material da base: Metal??Máximo de cortes por processo: 12 folhas??	MARBEL G3		UN	30,00	80,00	2.400,00
103	1	JARRA 4 LITROS Material plástico, com tampa, alça e bico. Dimensões aproximadas (cm): 16,0 (larg.) x 26,0 (alt.).	INJEPLAST 4 L.		UN	40,00	5,50	220,00
105	1	JOGO DE COPO DE VIDRO COM 12 UNIDADES MATERIAL: Vidro??capacidade: 320 ml??altura: 13,5cm??diâmetro: 6,5cm??peso: 3,200kg (embalagem com 12 copos)??	MOR 320 ML		JOGO	80,00	11,70	936,00
106	1	JOGO DE XICARAS DE CAFE Jogo de xicaras de café com pires em porcelana. Capacidade aproximada das xicaras: 90 ml. jogo com 12 unidades. cor: branco	TRAMONTINA CAFÉ		JOGO	40,00	30,99	1.239,60
107	1	KIT CANECA E PRATO ESCOLAR Caneca plástica para merenda escolar 300 ml com alça, em plástico polipropileno grosso ,paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base, com pigmentação homogênea em toda peça; acabamento polido brilhante. Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0ºc e 100ºc; medidas: altura: 8,6 cm. espessura: 2,5 mm e diâmetro: 7,9 cm, prato produto com qualidade superior, em plástico polipropileno grosso. Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. com pigmentação homogênea em toda peça; acabamento polido brilhante. temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0ºc e 100ºc; medidas: altura 30mm comprimento espessura 2,0mmlargura aba diâmetro boca 300mm base 127mm capacidade 600ml base -300mm 127mm.	TRAMONTINA KI		KT	800,00	4,50	3.600,00
108	1	KIT DE FUNIL DE PLASTICO Kit Funil de plástico com 3 peças P, M e G. ??Tamanhos: ??Grande: 10cm x 9,5cm ??Médio: 9cm x 7,5cm ??Pequeno: 8cm x 5,5cm ??	INJEPLAST KIT		KT	80,00	3,20	256,00
109	1	KIT DE PENEIRA DE PLASTICO Kit de Peneira plástica com 3 unidades. ??Tamanhos: P, M e G.??Unidades por embalagem: 3??Diâmetro: 20 cm??Capacidade em peso: 2000 g??	INJEPLAST PENEIRA		KT	80,00	6,00	480,00
110	1	KIT VARÃO DE 2 METROS Kit varão simples 2metros 28mm para cortina, várias cores. produto fabricado em aço 1008 revestido em pvc.	MOR 2 METROS		KT	50,00	15,00	750,00
111	1	KIT VARÃO DE 3 METROS Kit varão simples 3metros 28mm para cortina ,várias cores??produto fabricado em aço 1008 revestido em pvc??	MOR 3 METROS		KT	50,00	22,00	1.100,00
112	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Características da Lavadora de Alta Pressão:??Tensão: 220V??Potência	WAP PREMIUM		UN	50,00	780,00	39.000,00

		Elétrica: 1900W??Pressão Máxima: 2450 PSI??Frequência: 60 Hz??Motor: Indução??Vazão: 360 L/h??Classe De Isolação: III??Cabo Elétrico: 5 M??Mangueira: 5 M Trama de aço??Peso Líquido: 15,8 kg??Peso Bruto: 17 kg??Dimensões Do Produto (CxLxA): 29 x 30 x 76 cm??Certificado INMETRO: HOUS 2363-001-19??Garantia: 01 ANO ??Acessórios:??1 Pistola de alta pressão com conexão rápida.??1 Lança com Bico regulável (concentrado, leque e shampoo).??1 Bico Turbo com conexão rápida.??1 Mangueira de alta pressão com 5 m de trama de aço.??1 Aplicador de detergente embutido.??Componentes:??Bomba axial com cabeçote de alumínio.??Pistões de aço inox.??Cabo elétrico de 5 metros.??Sistema Stop Total.??Filtro de água.??Espigão para conexão da mangueira.??2 Rodas para transporte.??Alça ergonômica removível.??Botão liga e desliga ergonômico e de fácil acesso.??Suporte para acessórios.??							
113	1	LEITEIRA / CANECÃO 2 LITROS Em alumínio??Cabo de Madeira Nº 14.??Características:??- Tipo: Canecão com Orla??- Material do Cabo: Madeira??Medidas aproximadas:??Altura: 13,5 cm??Diâmetro: 14 cm??Comprimento: 20 cm??Capacidade: 2 L??	DOCESAR 2 L.		UN	60,00	13,00	780,00
116	1	MAMADEIRA Mamadeira de silicone 150ml ??Características:??Livre de BPA??Bico de silicone??Produto certificado pelo INMETRO??	MILI 150 ML		UN	200,00	6,00	1.200,00
118	1	MÁQUINA DE LAVAR 15 KG Capacidade 15 kg, automática; nível de água: baixo, médio, alto, extra alto, função de centrifugação, filtro para fiapos; dispenser para sabão, amaciante e alvejante. Controles eletromecânicos. Eficiência energética de classificação a. na cor branco. Consumo de 0,46 kwh/ciclo. Voltagem de 110 v.	ELECTROLUX 15 KG		UN	10,00	2.000,00	20.000,00
119	1	MÁQUINA DE LAVAR TANQUINHO Capacidade de até 10 kg de roupas, dispenser para sabão e filtro cata-fiapos, 03 níveis de água e molho automático. timer de 0 a 28 min, lavagem por turbilhonamento , potência de 415 watts.	NEWMAQ 10 KG		UN	10,00	395,00	3.950,00
124	1	MESA RETANGULAR DE PLÁSTICO Para até 6 lugares com pés desmontáveis, em plástico resistente a raios UV, furo central para guarda-sol.??Medidas: altura: 70 cm profundidade: 70 cm largura: 120 cm peso: 5,1kg material: plástico/p??cor: preta, material da estrutura plástico??	MOR 6 LUGARES		UN	80,00	110,00	8.800,00
126	1	MULTICORTADOR Cortador com 5 lâminas intercambiáveis.??- Material corpo: plástico ??- Material lamina: aço inoxidável ??- Medidas: 30 x 10 x 10 cm??	BELMAR MULTICORTE		UN	30,00	19,00	570,00
127	1	PANELA 12 LITROS Panela caçarola em alumínio com tampa. ??- Com Alças,??- Capacidade: 12L??-Medidas:??Altura: 15 cm??Diâmetro: 32 cm??Espessura do alumínio: 3 mm??	BELMAR 12 LITROS		UN	80,00	54,00	4.320,00
130	1	PANELA CAÇAROLA N°36 Material alumínio polido com da tampa:??capacidade para 17 litros. altura: 17cm;??-diâmetro da boca: 36cm;??- espessura: 2mm.??	DOCESAR CAÇAROLA		UN	60,00	55,00	3.300,00
134	1	PANELA DE PRESSÃO 20L Panela profissional de pressão, reforçada, fechamento externo??- Anel de vedação de silicone??- Alça antitérmica ??- Material: alumínio??-Capacidade: 20l ??- Tampa com 2 válvulas de segurança;??Dimensões: Altura: 36,5 cm / Largura 36 cm / Comprimento: 44 cm??	BELMAR PRESSÃO 20 L.		UN	80,00	265,00	21.200,00
135	1	PANELA PIPOQUEIRA PROFISSIONAL PARA FESTA & EVENTOS 8,5 LITROS Panela de alumínio 3mm para pipoca; com tampa de alumínio;??- cabo e alça em madeira;??- possuir três furos em cada lado para escape do vapor??peso: 2 kg;??altura: 31 cm;??diâmetro 27 cm;??profundidade: 20 cm;??comprimento com cabo e alça: 49 cm;??litros : 8,5 l. capacidade em volume: 8.5 l ??altura x largura: 31 cm x 0 cm diâmetro: 27 cm,??	BELMAR PROFISSIONAL		UN	20,00	140,90	2.818,00
139	1	PIPOQUEIRA ANTIADERENTE 5,8LT Material: antiaderente em alumínio revestimento interno puro alumínio 5,8 l;??ultra 6 - antiaderente 6 camadas;??pá giratória em nylon: resiste a altas temperaturas; trava da tampa: cabo removível: espessura: 1,40 mm;??capacidade: 5,8 litros;??comprimento: 37 cm;??largura: 22 cm; altura: 19 cm; diâmetro: 22.??	TRAMONTINA MASTER		UN	20,00	85,00	1.700,00
145	1	PRATO P/BOLO PLASTICO Prato para bolo doces de plástico com pé, 32,5cm,transparente	KLEIN PRATO P/ BOLO		UN	80,00	12,20	976,00
147	1	RALADOR DE AÇO INOX Ralador com alça em aço Inox, ??- 4 faces??- Medidas: Altura 21 cm??	BELMAR AÇO INOX		UN	40,00	10,00	400,00
148	1	RELÓGIOS DE PAREDE Base em plástico injetado, visor de acrílico botões de regulagem na parte traseira do produto usa 1 pilha aa 1,5v que não acompanha o produto mecanismo step cor: branco medidas: 26cm	KRILAS DE PAREDE		UN	60,00	23,00	1.380,00
154	1	TABUA DE CORTES Em vidro temperado, com 30 cm de largura e com pés antiderrapantes em silicone. Medidas - 40 cm x 25 cm x 0,5 cm	MARBEL CORTES		UN	60,00	14,00	840,00
161	1	VASO PARA FLOR DE PLASTICO GRANDE Vaso de plástico para flor, redondo, impermeável, lavável.??Medidas:??Dimensões: 52 x 41 x 51cm??Capacidade: 44 l??Material: plástico??Cor: Preto??	INJEPLAST REDONDO		UN	30,00	23,00	690,00
TOTAL								417.588,60

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
165	1	VENTILADOR INDUSTRIAL P/ GALPÃO Ventilador Industrial Para Galpão??Características Técnicas:????Diâmetro: Ø 100cm (1 metro)??Motorização: Motor WEG 0,5CV, versões monofásico (220/254V) e trifásico (220/380V)??Vazão: 275m³/min à 1200RPM.??Hélice: 3 pás, fabricadas em nylon com 40% de fibra.??Grades: Grade frontal e traseira galvanizada de fácil instalação.??Aro externo: Fabricado em chapa galvanizada, que garante uma alta durabilidade contra oxidação.??	VENTISOL 1175		UN	20,00	969,74	19.394,80
TOTAL								19.394,80

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	CARRO BUFFET TERMICO BUFFET TÉRMICO AQUECIDO INOX 08 CUBAS COM TAMPA:??- em aço inox: cubas, tampas, tanques interno e externo.??- 08 Cubas Gastronômicas (GNs) inclusas, confeccionadas em aço inox	IBET 8GNS		UN	30,00	1.968,00	59.040,00

		padrão 1/2 (aprox. 7 litros).??- Botão termostato automático do tipo capilar de bulbo (30 °C a 120 °C), ??- Lâmpada piloto.??- Estrutura tubular curvada, com acabamentos em cromo.??- Rodízios para maior facilidade na locomoção com travas, possibilitando o fácil desligamento e travamento quando necessário.??- Fácil instalação, manutenção e limpeza.????ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:??- Peso: 30 kg??- Dimensões (A x L x C):??- Dimensões do Buffet: (138x62x156 cm)??- Dimensões da Cuba: (10x26,5x32,5 cm) padrão 1/2 (aprox. 7 litros)??- Quantidade de Cubas Gastronômicas (GNs): 8 unidades - Termostato do tipo capilar de bulbo (20 °C a 120 °C)- Voltagem: 110V ou 220V - NÃO é bivolt - Potência da Resistência: 2.000 W (110V) / 2.500 W (220V)						
78	1	EXAUSTOR INDUSTRIAL Motor Blindado, 6 Pás em nylon injetado; Conjunto Aerodinâmico; Detalhes técnicos: Cor Preto Material: Liga de aço, Cobre Formato: Circular Tipo de fonte de energia: Energia elétrica Voltagem: 220 Volts Peso: 4,9 Quilogramas Comprimento: 40 centímetros Largura : 22 centímetros Altura: 40 centímetros Diâmetro do produto: 40 Centímetros Dimensões do pacote: 42 x 40 x 24.8 centímetros	VENTISOL AXIAL 40CM IND		UN	20,00	599,00	11.980,00
88	1	EXAUSTOR INDUSTRIAL Motor Blindado, 6 Pás em nylon injetado; Conjunto Aerodinâmico; Detalhes técnicos: Cor Preto Material: Liga de aço, Cobre Formato: Circular Tipo de fonte de energia: Energia elétrica Voltagem: 220 Volts Peso: 4,9 Quilogramas Comprimento: 40 centímetros Largura : 22 centímetros Altura: 40 centímetros Diâmetro do produto: 40 Centímetros Dimensões do pacote: 42 x 40 x 24.8 centímetros	VENTISOL EXIAL 40CM IND		UN	10,00	598,88	5.988,80
114	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO Alta rotação, capacidade de 6 litros, aço inox. Altura 47 cm, largura 25 cm, comprimento 44. Peso 11kg. Voltagem 110 v. potencia 1400 watts.	JL COLOMBO 6L/BR		UN	30,00	668,00	20.040,00
164	1	VENTILADOR DE TETO Ventilador de teto, controle de velocidade, 3 pás. Material: plástico e metal Cor: preto Diâmetro: 960 mm Potência: 130W Voltagem: 127W	VENTISOL TETO COMERCIAL		UN	60,00	167,00	10.020,00
TOTAL								107.068,80

JORGE ITAMAR TAVARES ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	ARMÁRIO DE AÇO TIPO COLMEIA 12 portas pequenas com chave, pés reguláveis em pvc, pintura eletrostática à pó (tinta híbrida) em todas as cor	LUNASA		UN	40,00	969,89	38.795,60
163	1	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM Oscilação para direita e esquerda; ser inclinado para frente e para trás; com grade removível para facilitar a limpeza; protetor térmico; hélice 3 pás em polipropileno; modelo: 60cm; cor: preto; grade aço 60 ar; voltagem: bivolt chaveado; potência: 190watts; consumo: 0,183 kwh; vazão: 1,081 m3/s; rotação: 1,430 rpm; dimensões: 61x69x15cm; peso: 4 kg; grade: 600mm; hélice: 505mm; acompanha chave rotativa de velocidade (liga/desliga/controla a velocidade).	VENTISOL		UN	80,00	227,90	18.232,00
TOTAL								57.027,60

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
121	1	MESA EM FORMATO DE L Mesa em formato de L - 2 gavetas??- Material em MDP 15mm - Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com 2 colunas - Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm a volta toda do tampo -Cor: cinza - Medidas: 1,20m de largura x 1,20m x 0,60 de profundidade x 75cm de altura	JP Móveis 121		UN	60,00	490,00	29.400,00
122	1	MESA ESCRITÓRIO Mesa para computador, 1 porta com prateleira, 2 gavetas, mdp (15 mm), chapa de fibra 3 mm no fundo da gaveta, revestimento bp, corrediças metálicas, dobradiça metálica. Espaço para livros, notebook, sistema de montagem minifix, peso aproximado 33,28 kg, dimensões aproximadamente (lxaxp): 135 x 75,5 x 48 cm, pés 6 sapatas plásticas, puxadores 3 puxadores plásticos, capacidade 25 kg no tampo superior, 2 kg em cada gaveta, 8 kg nas prateleiras.	JP Móveis 122		UN	80,00	298,00	23.840,00
125	1	MESA PARA REUNIÃO Mesa retangular, 10 lugares, acabamento melamínico - Cor: cinza - Material: MDP 15mm - Material pés: aço e polipropileno - Medidas: Comprimento: 2,00m Altura: 74 cm Profundidade: 90 cm	JP Móveis 124		UN	30,00	490,00	14.700,00
TOTAL								67.940,00

LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
120	1	MESA DE COZINHA Com 6 cadeiras, tampo retangular em granito, cadeiras revestidas em tecido. Com base da mesa e cadeiras de aço, Medidas da Mesa (Base + Tampo): A: 77 cm L: 140 cm P: 75 cm Medidas da Cadeira: A: 95,5 cm L: 44,3 cm P: 40 cm Tampo da mesa: granito	FABONE MADRI		UN	20,00	1.091,00	21.820,00
TOTAL								21.820,00

LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
68	1	CORTADOR/ FATIADOR BATATAS/LEGUMES Lâmina inox, multiuso, comprimento 25,5 cm, largura 7,8 cm, altura 1,3 cm. material: resina abs. e inox	KEYTA MANUAL		UN	60,00	12,35	741,00
TOTAL								741,00

MELIM COMERCIAL LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	CADEIRAS PARA ALIMENTAR BEBÊS Descrição: cadeirinha de alimentação com assento acolchoado e capa higiênica com material impermeável, fácil de retirar e de limpar. Que possua apoio para os pés com 3 posições de altura, bandeja com porta copos e cinto de segurança de 5 pontos, com fechamento compacto que facilita o armazenamento e o reposicionamento da cadeira. Certificada pelo INMETRO. Peso máximo recomendável de 23 kg. Dimensões aproximadas: 100 x 71 x 63 cm.	GZRN ALTA		UN	80,00	255,00	20.400,00
155	1	TATAME COM 12 PÇ Composição/material: espuma vinílica acetinada. espessura: 20mm. acompanha bordas: sim. conteúdo da embalagem: 12 peças de tatame de eva. Dimensões aprox. da peça (cm) axlxc: 100x100x20cm.	EVA 20		UN	60,00	584,00	35.040,00

TOTAL								55.440,00
MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	BERÇO Descrição: -Material da estrutura: 100% madeira - Acabamento: pintura u.v. (atóxica) que não faz mal à saúde do seu bebê. - Tamanho do colchão indicado: infantil 70 porx130 cm - Estrutura do estrado: chapa m.f. - Estrado com regulagem de altura, possui 3 opções de altura. - Grade fixa - Acompanha suporte metálico para mosquiteiro; Rodízios - produto certificado pelo inmetro sem gavetas, na cor branca acetinada, com estrado ajustável, sendo o espaçamento das grades laterais no máximo de 6,5cm e o espaçamento entre a grade e o estrado deverá ser no máximo de 2,5cm. os cantos , partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas. a altura final das grades deverá possuir 60cm a partir do estrado, sendo a-120cm, l-60cm, c-130cm	MOVEIS ESTRELA SATRIANI		UN	150,00	399,99	59.998,50
35	1	CADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA Em polipropileno, design sofisticado, abertura para pega no encosto, pés com borrachas e distanciamentos únicos. Características: Modelo: Bistrô Material, composição: Polipropileno Dimensões do Produto: Altura: 88,00 cm Largura: 42 cm Profundidade: 51 cm Peso aproximado: 2,19 kg Muito resistente, suporta até 182 Kg.	MOR BISTRO 15151103		UN	200,00	40,99	8.198,00
83	1	FOGÃO COM FORNO Fogão com 6 Bocas autolimpante Com quatro queimadores auxiliares e dois semirrápidos. Botões manipuláveis; Detalhes técnicos: Dimensões do produto 62 x 79 x 86 cm; 28,75 Quilogramas Tipo de queimadores Ferro fundido Cor Branco Combustível Gás Componentes incluídos Fogão 6 Bocas com Acendimento Automático Bivolt Peso 28,75 Quilogramas	CLARICE DELICATO PLUS		UN	10,00	1.039,99	10.399,90
84	1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO Descrição: industrial a gás (glp - gás liquefeito de petróleo). Estrutura em aço inoxidável com perfil de 7 cm. Forno em aço inox de 70 litros revestido com lã de vidro (interno). Tubo distribuidor 3/4 em alumínio. Que possa ser montado em diversas configurações utilizando uma única ligação de gás. Com 3 queimadores duplos em ferro fundido com 17,5 cm de diâmetro e com controle individual das chamas externa e interna e 3 queimadores simples em ferro fundido com 13 cm de diâmetro. Queimadores duplos: 1900+3000 kcal/h / queimadores simples: 3000 kcal/h. com 6 grelhas de 30 cm em ferro e 10 manípulos de controle de gás. Dimensões: comprimento 1145 mm, largura 875 mm, altura 825 mm, peso líquido 71,3 kg.	VENANCIO E6D3F		UN	15,00	2.659,99	39.899,85
89	1	FORNO TURBO A GAS Forno turbo a gás, com painel de controle, controlador multifuncional, botão liga/desliga geral, botão liga/desliga da turbina, iluminação interna. - Especificações Técnicas: - Tensão: 220V - Consumo iluminação: 0,02kW/h - Potência elétrica: 1430W - Disjuntor de proteção 127V/220V: 16A bipolar curva B / 10A bipolar curva B - Consumo de gás: 2,80 kg/h - Esteiras: 10 - Peso: 198kg	VENANCIO DIGITOP FTDG10		UN	6,00	8.039,99	48.239,94
91	1	FREEZER VERTICAL FROST FREE 228 LT Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree”. O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "a ou b”, conforme estabelecido na portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (axlxp). Capacidade: capacidade total (volume interno): 228 litros. Características construtivas: gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração “frostfree”. Gás refrigerante: obs.1: o gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. obs. 2: o gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice gwp (“global warming potencial” – potencial de aquecimento global), conforme protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Plugue e cordão de alimentação com certificação in metro. Voltagem: 110v / 220v (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.	BRASTEMP BVR28NB		UN	15,00	3.799,99	56.999,85
153	1	SUPORTE P/ TV Suporte Articulado para TV e Monitor Telas. - Estrutura em aço carbono - Universal??- 4 movimentos - Montagem na parede - Suporta 40kg - Pintura eletrostática (epóxi) - 3 articulações horizontais. - 1 inclinação vertical.	PRISMATIC PR500		UN	60,00	98,99	5.939,40
159	1	TORNEIRA ELETRICA 220 VOLTS Torneira Elétrica 04 Temperaturas 220v Características: -Modelo: Torneira Elétrica 04 temperaturas -Opções de temperatura: Fria, Morna, Quente e Super Quente - instalação na parede - Bica alta e móvel - Registro 1/4 de volta com pastilha cerâmica. Especificações - Potência: 5500W (220W) - Fios: 4mm??- Disjuntor: 30ª	ZAGONEL LUNA		UN	30,00	140,99	4.229,70
160	1	TORNEIRA ELÉTRICA Descrição: registro 1/4 de volta com pastilha cerâmica. Segurança e facilidade no manuseio. 4 temperaturas. Tipo de alimentação: energia elétrica. Voltagem: 110v. Frequência: 60hz. Potência aproximada: até 5500 watts. Pressão de funcionamento: (2 a 40mca***).	ZAGONEL LUNA		UN	50,00	185,99	9.299,50
TOTAL								243.204,64
NAIZ & SILVA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO N°4 fabricado em alumínio	DOCESAR REF: 10		UN	60,00	27,36	1.641,60

		polido, design retangular, com alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás homopolímero virgem de 1º uso, atóxico modelo padrão; pigmentação cumbuca e elétrica. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: 12(doze) meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. dimensões: nº4 (pequena): comprimento: 41cm; largura: 29cm; altura: 5cm e espessura: 2,5mm						
39	1	CAIXA ORGANIZADORA Capacidade 60kg , rodinhas na base, empilháveis, travas para tampa, deve transportar e armazenar todo tipo de produtos como materiais de limpeza, brinquedos, alimentos, etc. caixa com tampa, medindo a 33 x l 64 x c 41 peso total de cada caixa: 1.85 kg	AGRAPLAST ORGANIZADORA 60		UN	60,00	87,98	5.278,80
TOTAL								6.920,40

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	CADEIRA ESTOFADA Com estofado, modelo design compacto, espuma injetada D45, encosto anatômico e estrutura em aço carbono reforçada com pintura eletrostática a pó. Altura Total: 85 cm Altura do Assento: 45 cm Encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento Largura do Assento: 40 cm Profundidade Assento: 39 cm Peso Aproximado do Produto: 4 kg	REIFLEX RX340		UN	100,00	120,00	12.000,00
36	1	CADEIRAS DE RODINHAS TIPO PRESIDENTE Descrição: com base giratória de nylon, encosto e assento de compensado e espuma de densidade 36. Revestimento feito com tecido polipropileno na cor preta. Que contenha pistão a gás que permita o ajuste da altura do assento (10cm), braço com regulagem de altura e mecanismo que permita ajustar o encosto. Dimensões aproximadas: altura106 cm x largura 64 cm x profundidade 59 cm x peso 13.6 kg.	REIFLEX RX360		UN	40,00	500,00	20.000,00
123	1	MESA PARA PROFESSOR Em mdf branco, medidas externas 1,20m de comprimento, 0,70m de profundidade e 0,76m de altura. Espessura de 20 mm, revestidas em todas as faces com melanina na cor branca e pés de nylon de 2cm. obs. garantia de 12 meses.	REIFLEX RX123		UN	100,00	300,00	30.000,00
TOTAL								62.000,00

RENATO MARANA 25062588847

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AÇUCAREIRO EM PLASTICO COM COLHER Em plástico com tampa, capacidade para 350 ml, - Material: Plástico Altura: 8 cm - Profundidade: 11 cm - Largura: 9 cm - Capacidade: 350ml	JET 360ML		UN	100,00	4,90	490,00
28	1	BORRIFADOR MEDIO Com Válvula Capacidade: 500 ml; Dimensões do item C x L x A7,5 x 7,5 x 19,5 centímetros Peso do produtos: 96 Gramas	MARALAR 500ML		UN	100,00	4,02	402,00
75	1	ESCUMADEIRA PARA FRITURA Escumadeira para Fritura em Inox Aro 15cm DIMENSÕES Diâmetro da peneira: 15 cm Tamanho do Cabo: 21 cm Comprimento Total: 38 cm Peso Aprox.: 60g	IQS 35CM		UN	40,00	7,42	296,80
136	1	PEGADOR DE MASSA Pegador de massa em aço inoxidável, - Dimensões: 20,5 x 4,8 x 4,9 cm	IMPORTOR 20CM		UN	100,00	5,95	595,00
137	1	PEGADOR MULTIUSO PARA SALADA Pegador de salada em aço inoxidável, - Dimensões: 18 x 4,4 x 2,3 cm	IMPORTOR 0524		UN	100,00	5,57	557,00
143	1	POTE DE PLASTICO PEQUENO Pote de plástico retangular, material atóxico, livre de BPA, podendo ser levado ao micro - ondas, congelador ou freezer.- Material: plástico - Dimensões: 18,5 x 12,3 x 5,2 cm - Tamanho: 620 ml	JET 1127		UN	100,00	1,66	166,00
158	1	TERMOMETRO DE IMERSAO Termômetro de imersão, ponta do sensor fina. Medição da temperatura com alta precisão. Lavável, classe de proteção ip65 e prova d'água	HOME HOME		UN	40,00	16,56	662,40
TOTAL								3.169,20

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	CAMA ELÁSTICA GRANDE Descrição: Lona de salto com proteção UV e sem emenda.* Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção. * Rede de proteção interna em material muito resistente. Diâmetro: 4,27m Molas: 88 Altura do chão até a lona: 90cm Importador: Yeladim Impacto: 400kg Peso Máximo: 150kg Idade sugerida: acima de 3 anos acompanhados.	CANGURI		UN	20,00	2.020,00	40.400,00
45	1	CAMA ELÁSTICA PEQUENA Altura de trampolim: 60cm. Altura total inclusa rede de proteção: 190cm. Medidas da embalagem para transporte: 01 caixas: 1 x 127cm x 50cm x 23cm - peso 52kg Itens. Inclusos: 1 Cama Elástica 1 Lona de Salto. 1 Rede de Proteção Colorida. 1 Protetor de Molas 48 Molas. 6 Isotubos Blindados Coloridos. 6 Ponteiras Coloridas. 1 Esticador de Molas Ferramenta para montagem do equipamento Manual de instruções.	CANGURI		UN	20,00	1.120,00	22.400,00
77	1	ESTUFA DE PÃO Armário Carrinho De Pão Francês Estufa De Crescimento Vazio: Estufa para pão fechada. Para 20 Assadeiras 58x70 desmontáveis. Medidas do produto (C x L x A): 75 cm x 65 cm x 1,97 m	IMECA		UN	10,00	1.425,00	14.250,00
95	1	FRITADEIRA ELÉTRICA 02 CUBAS 10 LITROS 110V Máquina com duas cubas 1/2x100 com capacidade total de 10 litros 110v tensão: 1110v potência:2000w + 2000w 110v (corrente = 32a) cabo pp 2x2,5mm com 2 plug de 20ª capacidade real: 10 litros capacidade total da cuba: 05 litros peso aprox. do produto: 5,5kg dimensões aprox. do produto (c x l x a):54 x 41 x 21 dimensões aprox. com embalagem (c x l x a):56 x 45 x 28??dimensões aprox. cesto de fritura (c x l x a):24 x 17 x 10 dimensões aprox. da cuba de fritura (c x l x a):32 x 26 x 10	IRMAOS RIBEIRO		UN	3,00	645,00	1.935,00
117	1	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL Equipamento de alta produção (2 a 3 algodões por minuto), turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400grs de açúcar por abastecimento (12 algodões pequenos), tampa em policarbonato transparente para facilitar a verificação do nível de açúcar, bivolt automático 127 ou 220 volts. Gabinete em aço inox polido com alças laterais grandes. Painel de controle completo, interruptores motor (geral emergência), resistência (partida), controlador de	INOVAMAQ		UN	15,00	1.075,00	16.125,00

		temperatura e luz piloto que indica o aquecimento. Capacidade: 120 a 180 unidade/hora. Potência máxima: 1200w, consumo médio 0,9 kW/hora Dimensão: altura 390mm, largura 430mm e profundidade 430mm. Peso liquido: 8,5 kg peso bruto: 9,5 kg.						
TOTAL								95.110,00
WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
167	1	QUADRO BRANCO GRANDE Quadro branco quadriculado. ??- Moldura: alumínio natural??- Fixação invisível - Material do Tampo: MDF ou MDP 9mm??- Material das Cantoneiras: Meia Esquadria ou Alumínio -Cor do tampo: Branco Liso Melamínico Profissional - Acabamento do tampo: Lousa Branca Lisa Brilhante - Melamínico Profissional -Escala de brilho: Brilhante Melamínico -Espessura da chapa de madeira: 9 mm - Espessura total do tampo: 14mm -Formato das cantoneiras: Meia Esquadria Dimensões: 120 cm x 300 cm	GFX COMERCIO GFX COMERCIO		UN	30,00	604,00	18.120,00
168	1	QUADRO BRANCO MEDIO Quadro branco quadriculado. - Moldura: alumínio natural - Fixação invisível - Material do Tampo: MDF ou MDP 9mm - Material das Cantoneiras: Meia Esquadria ou Alumínio -Cor do tampo: Branco Liso Melamínico Profissional -Acabamento do tampo: Lousa Branca Lisa Brilhante - Melamínico Profissional -Escala de brilho: Brilhante Melamínico -Espessura da chapa de madeira: 9 mm -Espessura total do tampo: 14 mm -Formato das cantoneiras: Meia Esquadria Dimensões:180 cm x 120 cm.	GFX COMERCIO GFX COMERCIO		UN	30,00	375,00	11.250,00
TOTAL								29.370,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F25C9769

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

OBJETO: Contratação de Instituição de Aprendizagem para prestação de Curso de Aperfeiçoamento em Processos de Soldagem em Nível Técnico para a Sociedade Civil do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1	1	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSO DE SOLDAGEM Contendo: - Eletrotécnica básica, correntes de soldagem e polaridades; - Regulagem de intensidade de corrente e Regulagem da pressão dos gases; - Tipos de eletrodos revestidos, classificação e especificação dos eletrodos revestidos; - Manutenção e conservação dos eletrodos e Segurança na soldagem; - Defeitos, causas e soluções, Simbologia de soldagem; - Prática de soldagem com processo eletrodo revestido; - Soldagem em junta em ângulo "T" nas posições 1F, 2F, 3F e 4F; - Prática de soldagem com processo MIG e MAG. Quantidade de alunos por turma: 16 alunos. Carga horária: 40 horas.		2,00	12.437,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4119084D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 80/2023

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL DO BAIRRO VILA NOVA.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORMA CENTRO SOCIAL DO BAIRRO VILA NOVA, com execução de obra, fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.			SERV	1,00	68.020,28	68.020,28
TOTAL								68.020,28

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:08FD3D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -REF: PREGÃO ELETRONICO 24/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 24/2023, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
39/2023	TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA ME	01, 10, 19, 32, 35, 36, 49.	R$ 4.817,34
40/2023	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME	02, 04, 11, 13, 14, 29, 30, 42, 51, 61, 91, 92.	R$ 2.753,03
41/2023	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	03, 05, 06, 07, 08, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 34, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93.	R$ 17.129,58
42/2023	EMERSON LUIZ DA SILVA EPP	09, 26, 27, 28, 33, 52, 53, 56, 65, 67, 68, 83.	R$ 2.010,35
43/2023	FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA ME	37, 38, 39, 40.	R$ 298,35
44/2023	FÊNIX SOLUÇÕES – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	43, 94.	R$ 805,00
45/2023	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP	70.	R$ 17.850,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 23 de agosto de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AA196278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 39/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023144
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: EDILSON JONAS GOIS ORTIZ - ME,
CNPJ: 76.256.601/0001-21

01 – Do objeto e valor: Registro de Preço para Contratação de Serviço de Chaveiro, com fornecimento de materiais, na forma parcelada, destinado ao atendimento as necessidades do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1293	Confecção de cópia de chave simples yale	Unidade	300	R$ 12,00	3.600,00	CASA DAS CHAVES
2	1294	Confecção de cópia de chave simples marca automóveis diversos	Uni	80	R$ 48,00	3.840,00	CASA DAS CHAVES
3	1295	Confecção de cópia de chave em PVC marca automóveis diversos	Uni	70	R$ 57,00	3.990,00	CASA DAS CHAVES

4	1296	Confecção de cópia de chave codificada com chip marca automóveis diversos	Uni	18	R$ 133,00	2.394,00	CASA DAS CHAVES
5	1297	Substituição e fornecimento cilindro de fechadura diversos	Uni	35	R$ 42,00	1.470,00	CASA DAS CHAVES
6	26951	Fechadura para Porta de Vidro – Tipo Blindex diversos	Unid	30	R$ 105,00	3.150,00	CASA DAS CHAVES
7	26952	Cilindro de Fechadura para Armário de Aço diversos	uni	20	R$ 67,00	1.340,00	CASA DAS CHAVES
8	26953	Disco para tacógrafo 125 km/h - 24 horas caixa com 100 unidades	Caixa	50	R$ 68,00	3.400,00	VDO/DML
9	26954	Disco para tacógrafo 125 km/h – 7 dias caixa com 100 unidades	Caixa	40	R$ 70,00	2.800,00	VDO/DML
10	26955	Disco para tacógrafo 180 km/h - 24 horas caixa com 100 unidades	Caixa	50	R$ 98,00	4.900,00	VDO/DML
11	26956	Disco para tacógrafo 180 km/h – 7 dias caixa com 100 unidades	Caixa	40	R$ 93,00	3.720,00	VDO/DML
12	26957	Induzido Esmerilhadeira 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	Unid	10	R$ 180,00	1.800,00	BOSCH/MAKITA
13	26958	Estator de Esmerilhadeira 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	Unid	10	R$ 139,00	1.390,00	BOSCH/MAKITA
14	26959	Induzido Serra Circular 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	Unid	10	R$ 170,00	1.700,00	BOSCH/MAKITA
15	26960	Estator de Serra Circular 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	Unid	10	R$ 130,00	1.300,00	BOSCH/MAKITA
16	26961	Induzido Furadeira 3/8 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	Unid	10	R$ 95,00	950,00	BOSCH/MAKITA
17	26962	Estator de Furadeira 3/8 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	Unid	10	R$ 69,00	690,00	BOSCH/MAKITA
18	26963	Induzido de Furadeira 1/2 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	Unid	10	R$ 131,00	1.310,00	BOSCH/MAKITA
19	26964	Estator de Furadeira 1/2 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	Unid	10	R$ 95,00	950,00	BOSCH/MAKITA
20	26965	Induzido de Martelete 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	Unid	10	R$ 230,00	2.300,00	BOSCH/MAKITA
21	26966	Estator de Martelete 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	Unid	10	R$ 160,00	1.600,00	BOSCH/MAKITA
22	26967	Conjunto Porta Escova com reverso Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	Unid	30	R$ 80,00	2.400,00	BOSCH/MAKITA
23	26968	Jogo de Carvão Esmerilhadeira Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	Unid	25	R$ 44,00	1.100,00	BOSCH/MAKITA
24	26969	Jogo de Carvão Serra Marmore Similar ou melhor qualidade Bosch/Makita	Unid	25	R$ 65,00	1.625,00	BOSCH/MAKITA
25	26970	Rolamento de Esfera diversos Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	Unid	20	R$ 49,00	980,00	BOSCH/MAKITA
26	26971	Rolamento de Agulha 12/12 Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	Unid	20	R$ 78,00	1.560,00	BOSCH/MAKITA
27	26972	Interruptor de furadeira 110/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita Interruptor de furadeira 110/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	Unid	30	R$ 125,00	3.750,00	BOSCH/MAKITA
					TOTAL:	**60.009,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 21 de agosto de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B687E5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3833/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 19.000,00 **(DEZENOVE MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
	TOTAL	19.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
27.695.0013.2046	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
	TOTAL	19.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/08/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1FC2DE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO – PS Nº. 003/2023 - S.M.E.

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de designação de 01 (um) professor, para exercer a função de direção nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme permissão dos artigos 35 e 36, da Lei Municipal n.° 596, de 16 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o artigo 35, da Lei Municipal n.° 596, de 16 de dezembro de 2022, que prevê a possibilidade do titular de cargo de Professor exercer, de forma alternada, ou concomitante com a docência, outras funções de Magistério;
CONSIDERANDO o artigo 3°, §1º, do Decreto n.º 3.831, de 22 de agosto de 2023, prevê ser restrita a função de Diretor nas escolas municipais, a servidor que ocupe o cargo de professor da Carreira do Magistério Público Municipal efetivo.
A Secretária Municipal de Educação, Rosângela Aparecida Ferreira, no uso das atribuições do seu cargo, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital de Seleção Interna, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção – PS,** aos Servidores do Magistério Público Municipal, para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Decreto n.º 3.831, de 22 de agosto de 2023 e a Lei Municipal n.° 596, de 16 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações.

1. DAS Disposições Preliminares:-

1.1. O Processo de Seleção - PS de que trata este Edital, é destinado a selecionar 01 (um) professor, da Carreira do Magistério Público Municipal efetivo, para suprir vaga de 40h (quarenta horas) no CMEI "Renascer" da Rede Municipal.
1.2. O mandato de diretor será de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução por igual período, para o Diretor que comprovar o cumprimento das metas propostas em seu Plano de Gestão e que obtiver resultados acima de 7,0 na avaliação de desempenho.
1.3. Este Processo de Seleção - PS consistirá na avaliação técnica de mérito e desempenho e avaliação do plano de gestão, na forma escrita e oral.
1.4. O Processo de Seleção - PS será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, sendo acompanhado pela Comissão Organizadora Geral e Comissão Organizadora da Escola, nomeadas nos termos do Decreto n.º 3.816/2023 e do Decreto n.º 3.817/2023.
1.5. Ao participar no presente processo de seleção, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se que cumpre todos os requisitos exigidos para o preenchimento da vaga.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo de Seleção.

2. DO CARGO, DA VAGA E DA CARGA HORÁRIA:-

2.1. O presente processo de seleção destina-se ao provimento de cargos vagos na função de diretor, constantes no item 2.2, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2.2. O cargo, o total de vagas, os vencimentos e jornada semanal de trabalho, são estabelecidos conforme segue:

Cargo	Total de Vagas	Vencimentos (R$)	Jornada Semanal
Diretor Escolar	01	Vencimento do professor + gratificação conforme prevê o art. 53, incisos I e II da Lei Municipal n.° 596/2022.	40h

2.3. As atribuições do cargo estão relacionadas no ANEXO I deste Edital.
2.4. Não havendo inscritos aptos a concorrer à função de diretor na unidade escolar, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo a designação de um servidor, desde que, observado os critérios de seleção previstos no item 1.3 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:-

3.1. Poderão participar do processo de seleção para a função de diretor, os professores da Rede Municipal de Ensino, que atenderem às seguintes condições, cumulativamente:
I. Pertencer ao quadro próprio do Magistério Público Municipal;
II. Possuir curso superior em pedagogia ou outra licenciatura plena;
III. Possuir pós-graduação específica na área educacional, comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;
IV. Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, na data da inscrição, o Plano de Gestão, de acordo com os requisitos definidos neste Edital;
V. Ter disponibilidade legal de 40 (quarenta) horas para assumir a função, quando a vaga destinada tiver uma jornada semanal de igual período;
VI. Estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal;
VII. Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na docência, após o estágio probatório;
VIII. Não responder a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória, comprovado mediante declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, sob as penas da lei;
IX. Comprovante de inscrição em curso específico de formação em gestão escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
3.2. Será condicionante para o exercício da função de diretor a conclusão de curso específico de formação em gestão escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:-

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. A inscrição será realizada *exclusivamente pelo candidato*, através de preenchimento de requerimento, que deverá ser preenchido e protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, nesta cidade de Sengés, Estado do Paraná, nos dias

04 de setembro a 18 de setembro de 2023, das 08h30 às 11h e das 13h às 16h, acompanhado do plano de gestão, das fichas de avaliação de mérito e desempenho e dos documentos comprobatórios.
4.3. O candidato deverá apresentar em envelope lacrado, contendo apenas a sua identificação através de assinatura de próprio punho, do seu lado externo, com os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição, conforme ANEXO II;
b) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira profissional);
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
d) Cópia do certificado ou diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento voltadas para educação básica;
e) Cópia do certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação (*Lato Sensu)* em nível de especialização, na área específica para o exercício da função, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou pós-graduação (*Lato Sensu*) em nível de especialização, voltada para uma das áreas pedagógicas da educação básica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
f) Cópia do comprovante de inscrição ou do certificado de curso específico de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
g) Plano de Gestão Escolar, nos moldes do item 5.8;
h) Avaliação de Mérito, conforme ANEXO III;
i) Avaliação de Desempenho, conforme ANEXO IV;
j) Cópia do Ato de Admissão para exercer cargo de professor do quadro próprio desta municipalidade;
k) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, de que não responde a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória.
4.4. O candidato interessado em participar do processo de seleção para a função de diretor, somente poderá fazê-lo em uma única unidade escolar.
4.5. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
4.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
4.7. No ato da inscrição o candidato receberá uma via como comprovante do requerimento formulado à Comissão Organizadora Geral do Processo de Seleção.
4.8. Eventuais erros no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
4.9. A inscrição será considerada inválida quando ausente de informações do candidato ou de documentação exigida no presente edital.
4.10. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os requisitos solicitados. Não serão deferidas as inscrições que não obedecerem aos requisitos necessários para o cargo.
4.11. Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.

5. DAS AVALIAÇÕES:-

5.1. O Processo de Seleção consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da escolaridade exigida para o exercício da função, da experiência profissional *após estabilidade*, da apresentação do plano de trabalho escrito e da apresentação do trabalho oral, que serão realizadas pela Comissão Organizadora Geral em conjunto de esforços com a Comissão Organizadora Escolar, que atuarão conforme suas atribuições dispostas nos Decretos n.º 3.816/2023 e nº 3817/2023
5.2. O Processo de Seleção abrangerá a avaliação de mérito e desempenho e a apresentação do plano de gestão, totalizando no máximo 20,0 (vinte) pontos por candidato.
5.2.1. A nota final consistirá na somatória de todas as avaliações que será dividida por 2 (dois).
5.3. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) da pontuação máxima a ser obtida.
5.4. A pontuação será atribuída conforme especificações abaixo relacionadas:

ATRIBUIÇÃO	N.º PONTOS
Avaliação de Mérito	4,0
Avaliação de Desempenho	6,0
Plano de Gestão Escrito	9,0
Apresentação do Plano de Gestão	1,0

5.5. A Avaliação de Mérito, que se encontra no ANEXO III, se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado, onde a pontuação deverá ser distribuída conforme os seguintes critérios:
I. Formação profissional em pós-graduação;
II. Formação específica para gestão escolar (curso de no mínimo 360 horas);
III. Participação em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
IV. Penalidades sofridas nos últimos 3 (três) anos.
5.6. A Avaliação de Desempenho, prevista no ANEXO IV, se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado, onde a pontuação deverá ser distribuída conforme os seguintes critérios:
I. Assiduidade e pontualidade;
II. Disciplina;
III. Capacidade de iniciativa;
IV. Produtividade;
V. Responsabilidade;
VI. Eficiência;
VII. Idoneidade moral.
5.7. O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado conforme modelo do ANEXO V, voltado para as áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.
5.8. Na apresentação do Plano de Gestão escrito, serão avaliados:
I. Identificação do candidato;
II. Identificação da unidade escolar;
III. Diagnóstico da situação da atual escola;
IV. Os objetivos;
V. As metas e as ações – pedagógicas, administrativas, financeiras e gestão democrática;
VI. Cronograma;
VII. Avaliação.

5.9. A apresentação do Plano de Gestão Escolar será realizada na unidade escolar, **nos dias 20 e 21 de setembro de 2023**, para apreciação da comunidade escolar.
5.9.1. Para dar conhecimento à comunidade escolar, os planos de gestão serão afixados no mural da unidade escolar e a sua exposição ocorrerá adotando os procedimentos que se seguem:
I. A Comissão Organizadora da Escola, realizará, de comum acordo com os inscritos, 1 (uma) assembleia, no mínimo, em horários diferenciados, para exposição das propostas, possibilitando assim, a participação do maior número possível de membros da comunidade escolar, na qual conceder-se-á a cada inscrito no processo igual tempo para a exposição e a discussão das respectivas propostas do Plano de Gestão;
II. A exposição feita pelos candidatos, durante a assembleia, deverá ocorrer sem interrupção de nenhum participante, mesmo que componente de Comissão Organizadora da Escola, salvo quando o expositor oferecer a palavra a quem solicitá-la.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:-

6.1. Os candidatos serão classificados por escola, em ordem decrescente, por sistema de pontuação.
6.2. Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maior pontuação, correspondente à soma da avaliação de mérito, desempenho e do plano de gestão.
6.3. O resultado do Processo de Seleção, com a classificação provisória, será divulgado no Diário Oficial do Município de Sengés/PR, no site www.senges.pr.gov.br e em edital afixado no mural de comunicação das unidades escolares municipais e da Secretaria Municipal de Educação **no dia 25 de setembro de 2023**.
6.4. Ocorrendo empate no resultado final, será considerado vencedor o candidato que:
I. Tiver maior idade, havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
II. Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
III. Comprovar maior tempo de serviço público na função docente;
IV. Maior nota na avaliação do plano de gestão escrito.
6.5. Não havendo inscrito apto a concorrer à função de diretor na unidade escolar, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo a designação de um servidor, desde que observado o item 1.3 deste Edital.

7. DOS RECURSOS:-

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação provisória, entre os **dias 26 e 27 de setembro de 2023,** das 08h30 às 11h e das 13h às 16h.
7.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, conforme modelo do ANEXO VI, com precisão em seu ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas, sendo estes protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estipulado no item anterior, não sendo reconhecidos recursos interpostos por quaisquer outras formas.
7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora Geral, que formalmente emitirá parecer conclusivo.
7.4. Após análise dos recursos, o resultado da classificação final será divulgado no dia **28 de setembro de 2023**, no Diário Oficial do Município de Sengés/PR, no site www.senges.pr.gov.br e em edital afixado no mural de comunicação das unidades escolares municipais e da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA AVALIAÇÃO DURANTE O MANDATO:-

8.1. O Diretor será avaliado a cada quadrimestre com o objetivo de verificar o cumprimento das metas propostas em seu Plano de Gestão, através de instrumento próprio de avaliação de sua função de diretor escolar, com a participação do pedagogo e 02 (dois) professores da unidade escolar, do (a) Secretário(a) e 2 (dois) Coordenadores da S.M.E.
8.2. Constatado pelas avaliações que o Diretor não preenche as condições do eficiente exercício de suas funções, comete atos inadequados no seu exercício ou deixa de atender as exigências estabelecidas em normas específicas, será afastado da direção escolar por ato devidamente fundamentado.
8.3. A destituição do Diretor somente ocorrerá após processo sumário, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
8.4. Ficando vaga a função de direção, o Chefe do Poder Executivo nomeará o próximo colocado na lista de classificação daquela unidade escolar para exercer a gestão até completar o mandato ou até a realização de novo processo de escolha para a função de diretor escolar
8.5. A avaliação acontecerá uma vez ao ano

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:-

9.1. O Processo Seletivo disciplinado por este Edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
9.2. Quando a escola, por qualquer motivo, deixar de existir, perder a condição de Escola Municipal ou tiver reduzidas suas turmas para número inferior a 50 (cinquenta) alunos, o detentor deste cargo retornará ao quadro dos professores municipais.
9.3. Os casos omissos relativos ao processo de escolha do cargo de diretor das unidades escolares, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Geral, designada para este fim.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Apoiar e manter diálogo permanente com a Comunidade Escolar, o Conselho Escolar e a APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares; Assegurar um calendário de reuniões pedagógicas com intuito de refletir sobre a realidade escolar, traçar coletivamente os objetivos, estabelecer metas, definir as responsabilidades, compartilhar boas praticas a fim de garantir uma escola pública de qualidade; Avaliar e monitor o trabalho docente com a intenção de garantir o cumprimento do plano de trabalho docente, a utilização de metodologias inovadoras e o uso de ferramentas tecnológicas em prol da melhoria da aprendizagem; Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade, bem como os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola, garantindo a participação efetiva da comunidade escolar; cumprir e fazer cumprir a validação e execução do PPP, Regimento Escolar e o Calendário Escolar; Criar um ambiente escolar propicio para a melhoria da aprendizagem, possibilitando um trabalho colaborativo entre a equipe escolar, pais/reponsáveis e

equipe de apoio multiprofissional com intuito de garantir a inclusão, a equidade na aprendizagem ao longo da vida aos estudantes que necessitam de atendimento individualizado; Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa; em constante diálogo com os diferentes agentes escolares, a fim de garantir os princípios éticos com equidade e justiça; Elaborar com o Conselho Escolar e APMF, planos de aplicação dos recursos financeiros que são destinados diretamente à escola, de acordo com a legislação vigente e garantir a publicidade nas prestações de contas, tornando a gestão dos recursos transparente entre todos os envolvidos; Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem dos estudantes, assegurando que o ensino seja pautado conforme o disposto no Referencial Curricular do Paraná e a Base Nacional Comum Curricular, compreendendo o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a cada estudante e em cada etapa e modalidade de ensino ofertadas na escola; Exercer a empatia ao lidar com situações e problemas inesperados, realizando a mediação de conflitos com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, para encontrar os recursos necessários para resolvê-las, construindo junto à equipe escolar a construção de consensos baseados em princípios éticos, democráticos e solidários que refletem num ambiente escolar favorável à aprendizagem; Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros; Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando prejuízo para as atividades letivas e escolares; Participar de programas de formação continuada para diretores/gestores escolar; Pautar suas ações pela ética profissional e comprometer-se com seu desenvolvimento profissional, ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e avaliando continuamente, seu próprio trabalho; Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes; Promover estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para os estudantes e seus pais; Prover, com apoio da Rede Municipal de Ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Supervisionar o fortalecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber; Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas da rede municipal de ensino; Zelar pela conservação da infraestutura dos espaços físicos e dos equipamentos que compõem o patrimônio escolar; Zelar e pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente; desenvolvendo ações ou mecanismos para prevenção a todas as formas de violência e manter articulação com as instituições da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente; e, Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas específicas de assédio) na escola, estabelecendo ações em promoção da cultura de paz, tornando o ambiente escolar seguro e de respeito ao outro e aos direitos humanos.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, servidor municipal, ocupante do cargo efetivo de professor, venho respeitosamente, requerer minha inscrição como interessado a participar do Processo de Seleção de Diretor da Unidade Escolar do(a) _____, nos termos do Decreto nº 3.831/2023
Junto, neste ato, segue a documentação, conforme o disposto no item 4.3 do Edital.
( ) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira profissional);
( ) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
( ) Comprovação de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF), junto à Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
( ) Cópia do Ato de Admissão para exercer cargo de professor do quadro próprio desta municipalidade;
( ) Certificado ou diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento voltadas para educação básica;
( ) Certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu) em nível de especialização, na área específica para o exercício da função, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou pós-graduação (Lato Sensu) em nível de especialização, voltada para uma das áreas pedagógicas da educação básica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
( ) Cópia do comprovante de inscrição ou do certificado de curso específico de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
( ) Plano de Gestão, nos moldes do item 5.8 do Edital;
( ) Avaliação de Mérito, conforme ANEXO IV;
( ) Avaliação de Desempenho, conforme ANEXO V;
( ) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, de que não responde a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória.

Sengés/PR, em _____ de _____ de 2023.

_____
Inscrito (a)

Membro Comissão

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo de Seleção de Diretor da Unidade Escolar	
Nome do Inscrito	Membro da Comissão Organizadora Geral

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Inscrito(a):_____ Data: _____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS -GRADUAÇÃO		
1. Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	10	
2. Possui 2 cursos de Especialização em Educação	8	
3. Possui 1 curso de Especialização em Educação	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1. Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	5	
2. Possui curso de Pedagogia	5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
1. Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
2. Tem no mínimo 80 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV - PENALIDADES SOFRIDAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		
1. Nunca sofreu qualquer penalidade	10	
2. Já sofreu penalidade de advertência com data anterior aos três últimos anos	8	
3. Já foi punido com suspensão	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Declaro estar ciente da veracidade das informações acima prestadas por mim.

Assinatura do candidato_____

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DESEMPENHO

Inscrito(a):_____ Data: _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:
Leia atentamente cada condição antes de preencher a avaliação;
Após a análise criteriosa, proceda a auto-avaliação assinalando a alternativa que melhor descreve o seu desempenho profissional;
Não rasure a avaliação, pois poderá acarretar a anulação;
Não deixe nenhum item sem resposta;
Para cada um dos fatores avaliativos de desempenho abaixo especificados, pontue apenas uma das alternativas (A, B, C, ou D):
A = Peso 0,4 – Desempenho excelente
B = Peso 0,2 – Desempenho satisfatório
C = Peso 0,1 – Desempenho regular
D = Peso 0,0 – Desempenho insatisfatório

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE		
1. Procura ser assíduo, dificilmente se ausenta em seu horário de trabalho, sempre com respaldo legal, sem prejuízo de suas atribuições e atividades.		
2. Procura evitar ocorrências de atrasos e/ou saídas antecipadas.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
II – DISCIPLINA		
1. Cumpre as normas, instruções ou regulamentos internos da Escola e SME na íntegra e acata com presteza as ordens de sua chefia imediata e observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais.		
2. Tem bom relacionamento com toda a comunidade escolar.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA		
1. Sempre propõe e apoia o desenvolvimento de projetos diferenciados.		
2. Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente constantemente.		
3. Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
IV – PRODUTIVIDADE		
1. Tem conhecimento didático-pedagógico inerente à sua prática e frequentemente os utiliza com autonomia.		
2. Tem bom domínio dos métodos e técnicas necessárias para execução de suas tarefas.		
3. Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades de serviço.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
V – RESPONSABILIDADE		
1. É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua entidade e com materiais de trabalho demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso, empenhando –se por sua economia e conservação.		
2. Toda documentação, dados e registros solicitados são entregues com pontualidade.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
VI – EFICIÊNCIA		
1. Desenvolve as atribuições do cargo com técnica, habilidade na organização e no estabelecimento de prioridades, atendendo efetivamente as exigências e prazos legais.		
2. A qualidade e a quantidade do trabalho realizado atende as exigências do cargo.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
VII – IDONEIDADE MORAL		
1. Dedica-se ao comprometimento com padrões éticos, morais e de probidade, diligenciando-se em ações preventivas e de combate à corrupção e atuando com honestidade e idoneidade moral no desempenho de suas atribuições.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS		

Declaro estar ciente da veracidade das informações acima prestadas por mim.

Assinatura do candidato_____

ANEXO V - PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO DA ESCOLA (Gestão 2023-2024)

O Plano de Ação na Gestão da Escola tem por objetivo planejar as ações do gestor escolar, tendo como eixo a gestão participativa e democrática, e especificamente:
Propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da Escola;
Apresenta a sua proposta de trabalho, conforme os problemas e objetivos, relacionando as ações com vistas às soluções, tendo como parâmetro o trabalho coletivo;
Deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT;
Deve conter no mínimo 10 (dez) laudas.

ESTRUTURA

1. CAPA: Identificação do(a) candidato(a);
2. JUSTIFICATIVA: Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão;
3. OBJETIVO GERAL: Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do plano de ação;
4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 1 lauda): Neste item deve constar:
Identificação da Unidade Educacional: nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail etc.;
Diagnóstico da situação atual da escola: curso, nível, modalidade, turnos - quantitativo por ano e período de funcionamento/horários;
Histórico, criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida;
Prédio escolar: data da construção, número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos;
Recursos humanos e função conforme Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias (número efetivo);
Indicadores: IDEB, avaliação institucional, etc.
5. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no regimento e PPP, diretrizes e teóricos da área - (máximo de 2 (duas) laudas): Explicitação dos objetivos da escola, Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais de gestão e função do gestor.
6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo de 10 (dez) laudas): Neste item o(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar. A partir da contextualização traçar um diagnóstico e levantar quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.
A - Gestão participativa/democrática:
Contextualização do eixo: descrição sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação nos Conselhos de Classe, APMF, Conselho Escolar (se não tiver, formas de implantá-lo). Utilização dos dados para melhorar, aperfeiçoar a participação. Formas de divulgação do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Interno, formas de socialização de informações.
b) Problematização e diagnóstico:

METAS	AÇÕES	CRONOGRAMA	AVALIAÇÃO DAS METAS

B - Gestão Pedagógica:
Contextualização do eixo: formas de acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, utilização de dados para aprimoramento do processo de avaliação, adaptação curricular e avaliações externas, utilização de dados para replanejar e corrigir os rumos, desenvolvimento de ações para fortalecer o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família e comunidade.
Problematização e diagnóstico:

METAS	AÇÕES	CRONOGRAMA	AVALIAÇÃO DAS METAS

C - Gestão de Pessoas:

Descrição do eixo: ações para integração entre os profissionais da escola, pais, alunos e comunidade, ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas, práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

D - Gestão Administrativa e Financeira:
Contextualização do eixo: organização dos recursos didáticos disponíveis nos espaços pedagógicos da escola; preservação do patrimônio escolar, espaço, instalações, equipamentos e materiais pedagógicos, favorecendo a conservação, manutenção e a utilização por parte de toda a comunidade escolar. Aplicação dos recursos financeiros da escola, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, com ações que contribuam para a transparência dos procedimentos.
Problematização e diagnóstico:

METAS	AÇÕES	CRONOGRAMA	AVALIAÇÃO DAS METAS

7. AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: indicar formas de avaliação do plano de ação e em que momentos ocorrerão.
8. REFERÊNCIAS.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME COMPLETO:	RG:
TEL:	DATA:
E-MAIL:	N.º PROTOCOLO:

À Comissão Organizadora Geral,

EU, _____, solicito em grau de recurso, por discordar do publicado, à vista das seguintes razões:

Sengés/PR, em _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO VII – CRONOGRAMA

23/08	**Publicação do Edital**
04/09 a 18/09	**Inscrições**
19/09	**Publicação da lista de inscritos**
20 e 21/09	**Apresentação oral do Plano de Gestão para a assembléia**
25/09	**Publicação da classificação provisória**
26 e 27/09	**Recursos**
28/09	**Publicação da classificação final**
29/10	**Publicação da homologação do resultado final**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5152A44B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 427/2023

DECRETO Nº 427/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 74 DE 18 de agosto de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00
	SUBTOTAL	235.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2371	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2395	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	865.000,00
	TOTAL	1.100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.100.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, fica cancelado o valor de **R$ 1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Reais)**, das seguintes dotações:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 475.200,00
319013:- Obrigações Patronais..... R$- 50.000,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
319113:- Obrigações Patronais..... R$- 50.000,00

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 60.000,00
339030:- Material de Consumo..... R$- 50.000,00
339035:- Serviços de Consultoria..... R$- 4.900,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 40.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 150.000,00
339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 30.000,00
339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 110.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações..... R$- 9.900,00
449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 70.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 1.100.000,00

:
Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (23/08/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:F1DA6333

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 428/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 75 DE 18 de agosto de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 332.932,83 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.1153	Obras de Ampliação do Prédio da Defesa Civil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
191	00515-FUNREBOM	68.615,50
	SUBTOTAL	68.615,50
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
841	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	35.355,97
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
856	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	18.474,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
889	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.864,64
	SUBTOTAL	137.694,61
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1737	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.622,72
	SUBTOTAL	6.622,72
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3416	00941-EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4411	00511-Taxas - Prestação de Serviços	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	332.932,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 332.932,83

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 332.932,83 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
175	00515-FUNREBOM	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
292	00941-EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	5.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0009.1123	Construção, Reforma e/ou ampliação de prédios Públicos	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
525	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.1053	Ampliação /Reforma da Casa da Cultura e Anfi Teatro	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.615,50
	SUBTOTAL	15.615,50
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.1083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.1084	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.1092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3691	00511-Taxas - Prestação de Serviços	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2104	Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4161	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	50.000,00
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4326	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	14.317,33
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	134.317,33
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.812.0023.2150	Manutenção e Conservação do Ginasio de Esportes Municipal.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	332.932,83

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 332.932,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de agosto de 2023 (23/08/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:ED74AB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 230/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 55/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 55/2023 de 23/06/2023(vinte e três dias de junho de 2023) que tem por objeto o **Registro de preço para confecção e instalação de estrutura em aço em diversos modelos e tamanhos conforme demanda.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JMR FERRAGENS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALAMBRADO Especificações mínimas: Alambrado confeccionado na malha 12x12 fio nº12 e montante em metalon 30x40mm na chapa de 1,20mm e estrutura para segura o alambrado confeccionada em ferro redondo 5/16. Medir no local. Confecção e instalação.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	M²	87,50	239,90	20.991,25
2	1	CALHA E RUFO Especificações mínimas: Calha e rufo na chapa galvanizada com 0,50mm. Medir no local. Confecção e instalação.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	M²	450,00	107,00	48.150,00
4	1	CORRIMÃO METÁLICO EM FERRO, DIÂMETRO EXTERNO: 1 ½ Especificações mínimas: METRO LINEAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Descrição: Corrimão feito com tubo de aço preto com costura, classe leve, dn 40 mm (1 ½"), com espessura de 3,00m, *3,48* kg/m (NBR 5580). Fixação com parafusos de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba em bucha de nylon sem aba s10. Medir no local	PROPRIA	NÃO INFORMADO	MT	250,00	138,00	34.500,00
5	1	GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELAS Especificações mínimas: Confeccionada em ferro redondo com espessura 1/2 e montante 1.1/4x1/4. Medir no local. Confecção e instalação.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	M²	164,00	440,00	72.160,00
6	1	GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA Especificações mínimas: Confeccionada em ferro redondo de espessura 3/8 e montante com espessura 1.1/4x1/4. Medir no local. Confecção e instalação.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	M²	75,00	490,00	36.750,00
7	1	GRADIL CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: GRADIL CONFECCIONADO EM METALON 20 X 30 M , DE CHAPA 0,90 MM. TAMBEM SENDO INCLUSO A COLUNA E O MONTANTE PARA GRADIL NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: - COLUNA: CONFECCIONADA EM METALON 40 X 80 MM COM CHAPA 1,20 MM. - MONTANTE: CONFECCIONADO EM METALON 30 X 40 MM COM ESPESSURA 1,20 MM PARA O PRODUTO A MEDIÇÃO E REALIZADA NO LOCAL, E A CONFCÇÃO E INSTALAÇÃO JA	PROPRIA	NÃO INFORMADO	M²	325,00	209,00	67.925,00

		ESTÃO INCLUSOS.						
8	1	GRELHA METÁLICA EM FERRO COM CAIXILHO DE FIXAÇÃO INCLUSO Especificações mínimas: Unidade: Metro quadrado - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Descrição: Caixilho metálico feito com cantoneiras em ferro, 25,4 mm x 3,17 mm (L x E), 1,27 kg/m, soldado. Grelha com laterais feitas com cantoneiras em ferro, 25,4 mm x 3,17 mm (L x E), 1,27 kg/m, com grades em ferro redondo 3/8 - com espaçamento de 1,5 cm entre eles. Medir no local	PROPRIA	NÃO INFORMADO	M²	400,00	148,50	59.400,00
9	1	JOGO DE TRAVE DE FUTEBOL Especificações mínimas: Confeccionada em tubo de aço redondo de 4" no montante com 2mm e tudo de aço redondo 1.1/2" no montante 1,5mm. Medida 7,32x2,44 (CxL). Confecção e instalação.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	PAR	6,00	3.415,00	20.490,00
10	1	JOGO DE TRAVE DE FUTSAL Especificações mínimas: Confeccionada em tubo de aço redondo de 4" no montante com 2mm e tudo de aço redondo 1.1/2" no montante 1,5mm. Medida 3x2 (CxL). Confecção e instalação.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	PAR	9,00	2.212,00	19.908,00
11	1	PORTA DE CHAPA DOBRADA Nº20 COM FECHADURA E BATENTE Especificações mínimas: Porta confeccionada em chapa dobrada nº20, montante em metalon 30x40mm na chapa 1,20mm. Batente confeccionado em cantoneira 1.1/4x1/8. Fechadura em aço inox 430, com máquina 803, distância da broca de 40 mm, incluso chave, cilindro, maçanetas, espelhos e contra testa. Maçaneta em aço zamac 5. As medidas devem ser verificadas no local. Confecção e instalação	PRORPIA	NÃO INFORMADO	M²	37,50	820,00	30.750,00
12	1	PORTÃO DE CHAPA DOBRADA Nº20 Especificações mínimas: Portão confeccionado em tubo 40x40mm com chapa de espessura 1,20mm, trilho com cantoneira 3/4 x 1/8. Medir no local. Confecção e instalação.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	M²	100,00	700,00	70.000,00
13	1	ALAMBRADO Especificações mínimas: Alambrado confeccionado na malha 12x12 fio nº12 e montante em metalon 30x40mm na chapa de 1,20mm e estrutura para segura o alambrado confeccionada em ferro redondo 5/16. Medir no local. Confecção e instalação.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	M²	262,50	239,99	62.997,38
14	1	COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA Especificações mínimas: Cobertura em estrutura metálica confeccionada com viga U 4" na chapa nº12, viga U 3" na chapa nº12, contra vento em barra de ferro redondo 1/2, telha galvanizada 0,43mm e parafusos 3/16 e 5/16. Medir no local. Confecção e instalação.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	M²	1.375,00	289,00	397.375,00
15	1	GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELAS Especificações mínimas: Confeccionada em ferro redondo com espessura 1/2 e montante 1.1/4x1/4. Medir no local. Confecção e instalação.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	M²	536,00	420,00	225.120,00
16	1	GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA Especificações mínimas: Confeccionada em ferro redondo de espessura 3/8 e montante com espessura 1.1/4x1/4. Medir no local. Confecção e instalação.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	M²	225,00	490,00	110.250,00
17	1	GRADIL Contendo as especificações mínimas: Gradil confeccionado em metalon 20 x 30 m, de chapa 0,90 mm. Também sendo incluso a coluna e o montante para gradil nas seguintes especificações mínimas: - coluna: confeccionada em metalon 40 x 80 mm com chapa 1,20 mm.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	M²	975,00	209,00	203.775,00
TOTAL								1.480.541,63

LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Especificações mínimas: Cobertura em estrutura metálica confeccionada com viga U 4" na chapa nº12, viga U 3" na chapa nº12, contra vento em barra de ferro redondo 1/2, telha galvanizada 0,43mm e parafusos 3/16 e 5/16. Medir no local. Confecção e instalação.	SERVIÇO	SERVIÇO	M²	225,00	291,90	65.677,50
TOTAL								65.677,50

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de agosto de 2023. (23/08/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D08C8092

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 431/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 7/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 7/2023 de 27/07/2023(vinte e sete dias de julho de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa para construção de ponto de ônibus.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS Quantidade: 6m²??Conforme projeto em anexo.			UNID	7,00	20.808,93	145.662,51
TOTAL								145.662,51

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de agosto de 2023. (23/08/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:26587BB3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.004/2023

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 4/2023 Instrumento Convocatório N.º 4/2023.

MARCOS PAULO PERIGO, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria sob N.º 02 datada de 04 (quatro) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **Eletrônico N.º 4** Processo Licitatório N.º 4, datado de 09/08/2023

MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESTANTE ARMARIO	Lunasa estante de aço	UND	30,00	249,00	7.470,00

referentes à **Contração de empresa para aquisição ARMÁRIO ESTANTE DE AÇO**

perfazendo um valor total de 7.470,00 Onze Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 23/08/2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:A7B9DB54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15525/2023

PORTARIA N.º 15525/2023
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			INÍCIO FÉRIAS/ FINAL FÉRIAS		
49182-00	JOSE APARECIDO TAVARES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	05/08/2022	A	04/08/2023	15/08/2023	A	13/09/2023
34169-00	PAULO BERNARDO FERREIRA	TECNICO AGRICOLA	28/08/2021	A	27/08/2022	31/07/2023	A	29/08/2023
109045-00	MARCOS AUGUSTO VOLPATO	AUXILAR SERVIÇOS GERAIS	12/03/2022	A	11/03/2023	27/07/2023	A	25/08/2023
46620-00	MARINES DA SILVA RAMOS	AUXILAR SERVIÇOS GERAIS	08/11/2021	A	07/11/2022	07/08/2023	A	05/09/2023
133442-00	RENATO JOAQUIM PEREIRA	AUXILAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2022	A	30/06/2023	10/08/2023	A	08/09/2023
1217968-00	CARLOS ALBERTO ALVES	AUXILAR SERVIÇOS GERAIS	02/04/2021	A	01/04/2022	01/08/2023	A	30/08/2023
197297-02	ADMA NAYARA S. R. WLODARCZYK	PROFESSORA	10/03/2022	A	01/01/2023	04/01/2023	A	28/01/2023
195707-00	LUAN OLIVEIRA BACHIEGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/2022	A	20/05/2023	11/09/2023	A	15/09/2023
70610-00	JULIO SIMOES DE LIMA	OP.MAQUNAS/OP.MAQ.PATROLA	16/09/2020	A	15/09/2021	11/09/2023	A	15/09/2023
161489-00	FABIANA NORBERTO GONÇALVES	DIRETORA DO DEPTO DE RECEITA E CONTROLE CONTABIL	16/03/2022	A	15/03/2023	21/08/2023	A	30/08/2023
142654-00	ROSELY TERESINHA CORAL	DIRETORA DO DEPTO DE CONTROLE ADM. DA SAUDE MUNICIPAL	01/02/2021	A	31/01/2022	07/08/2023	A	11/08/2023
1257161-00	DARIANE DE SOUZA FRANÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2022	A	28/02/2023	11/09/2023	A	15/09/2023
1224786-00	ZANONE LUCAS DA SILVA	CHEFE DA DIVISAO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA	07/03/2022	A	06/03/2023	07/08/2023	A	11/08/2023
47104-02	IZABEL LEAL VITORIANO DA SILVA	ENFERMEIRA PADRAO	06/04/2022	A	05/04/2023	23/08/2023	A	06/09/2023
100668-00	CHARLES PEREIRA DOS SANTOS	MEDICO GENERALISTA I	17/08/2022	A	16/08/2023	21/08/2023	A	25/08/2023
70173-00	PAULO CEZAR TEIXEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	12/08/2022	A	11/08/2023	14/08/2023	A	18/08/2023
35688-00	ISMAEL FERNANDES DA SILVA	BORRACHEIRO	08/11/2020	A	07/11/2021	14/08/2023	A	18/08/2023
70106-00	ELIAS FERREIRA AGUSTINHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	06/08/2022	A	05/08/2023	14/08/2023	A	18/08/2023
101400-02	ABNER DE AZEVEDO	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2022	A	01/02/2023	28/08/2023	A	06/09/2023
25429-01	HAROLDO BREHM	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	02/01/2021	A	01/01/2022	24/08/2023	A	30/08/2023
1254502-00	PAMILY DOS SANTOS BARRETO	CHEFE DA DIV. DE ENCAMINHAMENTO E TRANSPORTE	03/12/2021	A	02/12/2022	11/09/2023	A	15/09/2023
135054-01	SELMA APARECIDA NEVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2022	A	31/03/2023	17/07/2023	A	26/07/2023
32824-02	MATILDE PEREIRA AURELIANO	DIRETOR DO DEPTO DE CULTURA	01/02/2022	A	31/01/2023	31/07/2023	A	04/08/2023
1659530-01	LUCIENE BATISTA MACHADO	ACS	11/11/2021	A	10/11/2022	27/07/2023	A	07/08/2023
1659530-01	LUCIENE BATISTA MACHADO	ACS	11/11/2021	A	10/11/2022	14/08/2023	A	18/08/2023
25429-01	HAROLDO BREHM	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	02/01/2020	A	01/01/2021	10/08/2023	A	16/08/2023
46760-00	JOAQUIM DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	08/11/2020	A	07/11/2021	09/08/2023	A	22/08/2023
47597-00	FABIO VARANDA JORGE	DIRETOR DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01/04/2021	A	31/03/2022	08/08/2023	A	14/08/2023
108332-00	CELMA DOMINGUES ANTONIO	AGENTE DE ENDEMIAS	01/11/2021	A	31/10/2022	14/08/2023	A	28/08/2023
142603-00	EDSON PIRES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2021	A	14/02/2022	14/08/2023	A	18/08/2023
156612-00	ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	CONTADORA	02/06/2021	A	01/06/2022	14/08/2023	A	31/08/2023
167096-00	ANELISA WOHLEMBERG NOGUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/11/2021	A	10/11/2022	01/08/2023	A	15/08/2023
1232541-00	SAMIS FARIAS SIMAS	MEDICO GENERALISTA I	11/04/2022	A	10/04/2023	11/09/2023	A	25/09/2023
175072-00	DENISE CAVALIERI	CUIDADORA	15/02/2021	A	14/02/2022	23/08/2023	A	31/08/2023
1216813-00	ISABELA BORTOLI DE SOUZA	CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUITETURA E PROJETOS URBANISTICOS	03/02/2021	A	02/02/2022	23/08/2023	A	01/09/2023
174955-00	FRANKLIN JUNER NIETO BRITO	PSICÓLOGO	22/02/2022	A	21/02/2023	04/09/2023	A	28/09/2023
1218999-00	ALCENIA MAY	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2021	A	01/05/2022	11/09/2023	A	15/09/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EFA864F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 950/2023

Súmula**:** *Cria cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná estabelecendo carga horária de trabalho, número de vagas e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo I na Estrutura do Quadro de Pessoal, Lei Municipal nº 285/2005, os seguintes cargos de provimento temporário, carga horária e remuneração, cujas atribuições estão descritas no anexo I da presente lei:

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunas do Paraná, 22 de agosto de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

CARGO	VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
Agente de Limpeza Pública	02	Serviços Gerais	40H	R$ 1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Serviços Gerais	40H	R$ 1.320,00
Coletor de Lixo	02	Serviços Gerais	40H	R$ 1.320,00
Monitor de Transporte Escolar	06	Semiprofissional	40H	R$ 1.320,00
Vigia	04	Serviços Gerais	40H	R$ 1.320,00

CARGO	NÍVEIS DE ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	**Ensino fundamental completo**	Efetuar a limpeza de ruas, demais logradouros públicos, varrendo-os e colocando os detritos em recipientes apropriados, a fim de manter os locais em que atua em condições de higiene e tráfego de transeuntes e veículos. Varrer os locais estabelecidos para sua atuação, utilizando diversos tipos de vassouras, objetivando a sua limpeza; reúne e acumulação de poeiras, fragmentos, detritos e demais materiais, empregando enxada ou pá e os demais instrumentos, correlacionados ao desenvolvimento de suas atividades. Efetuar o recolhimento do material varrido, despejando-os em sacos de lixos apropriado depositando em locais pré-estabelecidos; executa a capinação de guias e sarjetas. Fazer a manutenção, pintura das calçadas, meio fio e demais locais estabelecidos. Executar atividades utilizando vestimentas condizentes e materiais de proteção individual (EPI), de acordo com as normas vigentes, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Ensino fundamental completo**	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede da autarquia; polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos dentro e fora das dependências da sede da autarquia, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.
COLETOR DE LIXO	**Ensino fundamental completo**	Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo, limpezas de vias urbanas. Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar, acompanhado o equipamento coletor, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão competente. Usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual (EPI) de acordo com as normas vigentes. Auxiliar na operação do equipamento coletor. Acoplar containers ao equipamento coletor. Executar a coleta de varrição, acondicionando-a em caminhões basculantes ou caminhões compactador de lixo, entre outros veículos e meios de coletores, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	**Ensino médio completo**	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins. Auxiliar no ambiente escolar quando necessário, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.
VIGIA	**Ensino fundamental completo**	Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas; Zelar pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralharia e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos; Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local; Inspecionar as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes; encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EB40ED06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 951/2023

Súmula**:** *Cria cargos de provimento temporário no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná estabelecendo carga horária de trabalho, número de vagas e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo I na Estrutura do Quadro de Pessoal, Lei Municipal nº 285/2005, os seguintes cargos de provimento temporário, carga horária e remuneração, cujas atribuições estão descritas no anexo I da presente lei:

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de agosto de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

CARGO	VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
Agente de Limpeza Pública	02	Serviços Gerais	40H	R$ 1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Serviços Gerais	40H	R$ 1.320,00
Coletor de Lixo	02	Serviços Gerais	40H	R$ 1.320,00
Merendeira	04	Serviços Gerais	40H	R$ 1.320,00
Monitor de Transporte Escolar	06	Semiprofissional	40H	R$ 1.320,00
Vigia	04	Serviços Gerais	40H	R$ 1.320,00

CARGO	NÍVEIS DE ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	**Ensino fundamental completo**	Efetuar a limpeza de ruas, demais logradouros públicos, varrendo-os e colocando os detritos em recipientes apropriados, a fim de manter os locais em que atua em condições de higiene e tráfego de transeuntes e veículos. Varrer os locais estabelecidos para sua atuação, utilizando diversos tipos de vassouras, objetivando a sua limpeza; reúne e acumulação de poeiras, fragmentos, detritos e demais materiais, empregando enxada ou pá e os demais instrumentos, correlacionados ao desenvolvimento de suas atividades. Efetuar o recolhimento do material varrido, despejando-os em sacos de lixos apropriado depositando em locais pré-estabelecidos; executa a capinação de guias e sarjetas. Fazer a manutenção, pintura das calçadas, meio fio e demais locais estabelecidos. Executar atividades utilizando vestimentas condizentes e materiais de proteção individual (EPI), de acordo com as normas vigentes, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Ensino fundamental completo**	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede da autarquia; polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos dentro e fora das dependências da sede da autarquia, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.
COLETOR DE LIXO	**Ensino fundamental completo**	Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo, limpezas de vias urbanas. Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar, acompanhado o equipamento coletor, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão competente. Usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual (EPI) de acordo com as normas vigentes. Auxiliar na operação do equipamento coletor. Acoplar containers ao equipamento coletor. Executar a coleta de varrição, acondicionando-a em caminhões basculantes ou caminhões compactador de lixo, entre outros veículos e meios de coletores, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.
MERENDEIRA	**Ensino fundamental Completo.**	Controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle; Observar os aspectos dos alimentos antes e depois da sua preparação, quanto ao cheiro cor e sabor; Abrir apenas as embalagens para o consumo do dia, guardando bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente; Verificar o cardápio do dia; Providenciar com antecedência a merenda, seguindo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; Quando necessário colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso; Lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usa-los; Controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros; Cuidar da conservação do fogão, bem como do controle das panelas, canecas, tigelas e todos os outros utensílios da cozinha; Manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da merenda; Usar a Criatividade, procurando tomar a merenda saborosa e nutritiva; Manter um bom relacionamento com o (a) Diretor (a), professores e funcionários e principalmente os alunos; Apresentar-se sempre limpa , com touca e avental, com as unhas limpas e aparadas; Toda vez que fizer uma atividade diferente, lave as mãos antes de retornar e manipular alimentos; Não mexer nos alimentos com ferimentos ou cortes nas mãos; Tampar as panelas para não deixar os alimentos expostos as moscas e mosquitos; Controlar a temperatura de armazenamento e distribuição de alimentos; Limpar a cozinha antes e após a preparação dos alimentos; Não permitir a entrada de pessoas de outros setores na cozinha sem uniforme adequado; Fazer exame de saúde regularmente; Cuidar da Higiene pessoal , dos alimentos, do ambiente, equipamentos e utensílios; manter-se sempre informada, participando de capacitações em sua área profissional; Participar no planejamento das compras, além de outras atividades de mesma natureza a nível de complexidade.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	**Ensino médio completo**	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins. Auxiliar no ambiente escolar quando necessário, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.
VIGIA	**Ensino fundamental completo**	Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas; Zelar pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralharia e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos; Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local; Inspecionar as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes; encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8045649F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de ascensão horizontal efetuada pela comissão designada através do Decreto nº 57/2022, referente ao período de julho/2021 a junho/2023.

RESOLVE:

Art. 1˚- Fica homologado o relatório do processo de ascensão horizontal por merecimento dos servidores municipais.

Art. 2˚ - Fica concedida a ascensão horizontal por merecimento aos servidores relacionados abaixo:

Matricula	Servidor	Classe e Nível - 2023
100877	Abel Rudiak Dos Santos	C02
100873	Adaiane Cordeiro Brito Da Silva	C02
1003141	Ademir De Jesus Caetano	A11
1005221	Adenilson Teixeira Dos Santos	A09
1005271	Adir Batista Delgado	A09
6671	Adir Jesus Dos Santos	A14
1003761	Alaor Vidal De Almeida	A10

100889	Aletheia Giselle Leonel De Almeida Schnitzer Simoes Falci	B02
1004321	Ana Maria Plavak Ferreira	B09
100852	Ana Paula Penteado Moreira	A02
100853	Anderson Ricardo De Franca	C02
1008251	Andreia Lopes Da Rosa Vaz	A03
	Angela Prestes Bonfim Terniovicz	B04
1006171	Casiana Barbosa	B07
6561	Charles Andre Torteli	C14
1007251	Clairton Riva	C04
1003271	Claudia Sochodoliak Lima Marcondes	C11
	Cleverson Batista	A08
1007761	Dalva Fernandes Soares Brugge	B04
1007781	Daniele Sochodoliak Lima	C04
1002081	Denize Diniz	A13
1005071	Derli Dias Da Silva	A08
1006071	Diogenes Mauricio Garcia	C07
1003281	Dirlei Antonio Zampier	C11
100885	Disa Cristiane De Miranda	A02
1006131	Edi Takatuzi	A07
1001451	Edina Feo	A12
1006361	Elaine Cristina Roesler Oliveira	C06
1007701	Elaine Schinemann Bahls	C04
6741	Elemair Do Espirito Santo Camargo	B14
1008011	Eliane Cristina Da Silva Fagundes	A04
1006181	Eliane Moteka	B07
1007621	Elis Cristina Pesk	C05
1006491	Elizabel Correa Eurich Medeiros	C06
6391	Elton De Matos Leao	C15
100867	Elvira Cristina Schneider	C02
1006661	Ernesto Rickli Neto	B04
1003851	Eronilda Da Aparecida Brugge Goncalves	A10
100861	Everton Roberto Cordeiro	C02
1007901	Fabiane Cristine de Andrade	C04
1006041	Grasiele Hack	B07
1001031	Izelda Carossi Dos Santos	B14
1001621	Janice De Fatima Andrade Gusso Brugg	C11
1006471	Jessica Aparecida Machado	B06
1007941	Jessyka Lopes Rickli	C03
100863	Joao Batista Da Silva	A02
6241	Joao Eraldo Tilp	A15
1007891	Jociane Coronetti	C04
1006191	Jocilene Aparecida Kutianski Poczenek	B07
100854	Jocineide Peron	A02
1007831	Joel Pilati Junior	C04
1005661	Joelso De Souza	A08
1002031	Joseane De Almeida Penszkowski	C12
1007771	Joseli Izidoro Farias Lemos	C04
1007711	Josiane Aparecida De Lara	C04
1004671	Juliana Barbosa Martins De Oliveira	A09
100858	Juliane Aparecida Chmilouski	A02
1004731	Juliane Da Cruz	C09
100886	Julio Cesar Wessendorf	C02
100860	Julvane Ferreira De Oliveira	B02
1006151	Laonilia Onyszko Florentino	C07
100851	Lara Gabriela Da Silva	B02
100857	Leliane Ligoski Marcondes	A02
100859	Lia Juliane Korzune	B02
1006441	Lucas Abreu Cruz	B06
1007681	Lucas Domingos De Barros	C04
1005881	Lucelia Vennek	B08
100876	Lucia Aparecida Navroski	B02
6281	Luiz Carlos Branco	A15
1006401	Luiz Carlos Ferraz	B06
1007911	Margarete Da Aparecida De Oliveira	B04
100855	Marina De Fatima Machado	C02
1003211	Marlene Rosa Grando De Moura	A11
1004701	Mayra Ribas Da Silva Borecki	B09
1006391	Melissa Almeida Lacerda	B06
1005801	Micheli Jaqueline Wendler	B08
100865	Michelle Pereira Tluscik	A02
1008101	Nariany Pollyanne Da Silva	B03
6031	Nereu Cherepa	C15
1000701	Neuzi Terezinha Kuchla	B10
100856	Nicoly Caroline Caetano Pinto	C02
1003221	Osvaldina Portela Brasil Da Silva	B11
1001881	Pedro Ribas De Freitas Neto	A12
1003251	Raquel Correa Dos Santos	B11
1006551	Roberio Jose Pupo Meira	C04
1006081	Rosangela Hiurcartz Varela De Sa	C07
1007751	Rosangela Neves De Oliveira Do Nascimento	B04
6351	Rosenilda Tilp	B04
1007791	Rosi Terezinha De Siqueira Araujo	B08
1005901	Rosi Vera Lisboa	B15
5921	Sandra Weber	B02
100878	Silvana Chamorra Goncalves	B02
100879	Silvane De Fatima Keltel Guimaraes	B06
1006331	Silvio Brugge	B14
6551	Simone Efigenia Valenga Carossi	C10
1003721	Sinei Neumann Maciel	A13

1006121	Valdecir Da Silva	A12
1001401	Valmir Isidoro	A12
1001891	Vanderleia Cordeiro	A02
100881	Vanildo Tratz Pereira	C08
1004621	Vilma Mroczko Roth	C04
1007811	Viviane De Almeida Lourenco	B02
100868	Wagner Ferreira Do Nascimento	B03
1008131	Wlademir Luiz Mattei	A07
1006111	Zilda Dias Da Silva Zander	C04

Art. 3˚ - Estes servidores passarão a receber os proventos a que fazem jus, conforme tabela salarial própria.

Art. 4˚ - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de julho de 2023, conforme Art. 18, da Lei Municipal nº 39/2007.

Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:FBE5F14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 443/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA MOREIRA DE CASTILHO DOS SANTOS	991504536	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	11/09/2023 A 30/09/2023
CLAUDIO MOREIRA DE LIMA	981401	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14/08/2023 A 02/09/2023
ELIZIANE LIPKA	991504364	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	11/09/2023 A 20/09/2023
IVAN OSCAR NASCIMENTO	173	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/08/2023 A 02/09/2023
IVONETE FERNANDES DA LUZ	1512672	2021/2022	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/09/2023 A 30/09/2023
JOÃO CARLOS WALKIW	1512647	2022/2023	SERVENTE	01/09/2023 A 20/09/2023
KATIA ADRIANE FECHT SCHULZ	112	2021/2022	ENFERMEIRO COM. DE SAUDE	02/10/2023 A 11/10/2023
MARIA IVANA DOBOROVSKI KMITA	1512546	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/09/2023 A 30/09/2023
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	1512587	2022/2023	ZELADOR	14/08/2023 A 23/08/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ED1FE744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 39/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto, restauração e manutenção de máquinas de linha pesada da frota municipal com o fornecimento de peças e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por lote com maior desconto :

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES	8	1	400	189,77	75.908,00
C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES	9	1	200	177,991	35.598,20
C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES	12	1	500	181,156	90.578,00

C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES	13	1	400	187,421	74.968,40
C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES	14	1	350	177,496	62.123,60
C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES	15	1	200	196,556	39.311,20
OFICINA SAO JOSE LTDA	4	1	200	183,4462	36.689,24
OFICINA SAO JOSE LTDA	5	1	400	180,3487	72.139,48
OFICINA SAO JOSE LTDA	11	1	400	178,8187	71.527,48
OFICINA SAO JOSE LTDA	16	1	200	196,556	39.311,20
OFICINA SAO JOSE LTDA	17	1	200	196,556	39.311,20
SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1	1	350	185,7537	65.013,80
SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	2	1	350	181,1387	63.398,55
SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	3	1	350	181,1387	63.398,55
SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	6	1	400	192,1362	76.854,48
SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	7	1	400	177,991	71.196,40
SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	10	1	400	178,8187	71.527,48

Valor total dos gastos com a licitação nº 39/2023 – Pregão Presencial: R$ 1.048.855,26 (Um Milhão, Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 23 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:245B489B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços Motoristas
Mês Agosto/Setembro 2023

Nome	Horário	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
JUARES MACHADO	06:00 A12:00	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6
ANTONIO FERNIANI	07:00 A 13:00	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6
CRISTNEI ANTONIO CLEIN	16:00 A 00:00	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8
GILSON SANTA CATARINA	06: A 12:00	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6
IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	16:00 A 00:00	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8
RENE DA CRUZ BARBOSA	07:30 A 11:30 E 12:30 A 16:30	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8
ADEMIR DA SILVA ALVES	06:00 A 12:00													6	6	6	6				6	6	6					6	6	6	6	

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S –** sobreaviso

Foz do Jordão 21 de Agosto de 2023.

_____
Assinatura do Secretario:

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:4F09888F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR SEITUGU HIRATA ESCALA DE ENFERMAGEM AGOSTO/SETEMBRO- 2023

DIA		HORÁRIO: 07-19HRS		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
AUX. ENF.	12/36h	ANGELINA C. VIEIRA	916.010	P		P		P		P		P		P	PE	P		P	
	12/36 h	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998	P		P		P		P	PE	P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36h	ANA ELIZAO. CUNHA	351.342		P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36h	ROSELI M.G. MORETTI	909.018		P		P		P		P		P		P		P		P
AUX.ENF	12/36h	MARCIA M.BETALIA	630.213			PE		PE		PE		PE						PE	
AUX.ENF	12/36h	HELENA M.P.SIERRA	318.445				PE		PE				PE						
AUX.ENF	12/36h	VICTOR R.	001.754.109											PV					

		SANTOS																	
AUX.ENF	12/36h	AMANDA MOURA	678.871														PV		
AUX.ENF	12/36h	CARINA D. DE SANTANA	304189													PV			PV
ENFE.	12/36h	CLAUDIA DE SANTANA			LM		LM		LM		LM		LM		LM		LM		LM
ENFE.	12/36h	CLAYTON Q.SANTOS	607.229	P		P		P		P		P		P		P		P	
ENFE.	12 h	JULIE T. N. HENRIQUE	638.417		PV		PV		PV		PV		PV		PV		PV		PV

NOITE		HORÁRIO: 19-07HRS		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
AUX. ENF.	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	566755	P		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	MARCIA M. BETALIA	630.213	P		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA		P		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	HELENA M. P. SIERRA	318.445		P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048		P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873		P		P		P		P		P		P		P		P
ENFE.	12/36HS	JULIANA AP. KAWAMOTO	154.005	P		P		P		P		P		P		P		P	
ENFE.	12/36HS	MOIRA M. B. NEGRIZOLI	403.334		A		A		A		A		A		A		A		A
ENFE.	12HS	CLEIDE R. DOS SANTOS	211.331		PV						PV						PV		
ENFE.	12HS	LETICIA R. DOS SANTOS	542.826						PV						PV				
ENFE.	12HS	JOSÉ LUIZ FERREIRA	518.600				PV						PV						PV

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9FA98F27

